SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE WEBSITE E CRIAÇÃO DE ARTE VISUAL DIGITALIZADA PARA O MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL, com data de abertura para o dia 22/12/2017 às 10h15min, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados no certame.

Agudos do Sul, 22 de dezembro de 2017.

CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO
Pregoeira
Decreto nº 22/2017

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:A55C5059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 006/2017

Súmula: "Institui Férias, acrescidas do Terço Constitucional, e Décimo Terceiro Subsídio aos Vereadores da Câmara Municipal do Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOÃO MARCELO BINI, PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DOS ARTS 34, IV, E 37, IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO, RESPECTIVAMENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Esta resolução institui o pagamento Férias, acrescidas do Terço constitucional, e Décimo Terceiro Subsídio aos Vereadores da Câmara Municipal do Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências:

Art. 2º Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, os Vereadores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré terão direito a férias, na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado, injustificadamente, às sessões legislativas mais de 5 (cinco) vezes;
Il - 24 (vinte e quatro) dias corridos quando houver tido 6 (seis) a 8 (oito) faltas injustificadas;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 9 (nove) a 11 (onze) faltas injustificadas;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 12 (doze) a 14 (quatorze) faltas injustificadas.
§ 1º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.
§ 2º O gozo de férias correspondentes ao último ano do mandato, deverá ser antecipado para o segundo semestre daquele exercício.
§ 3º As férias deverão ser concedidas, obrigatoriamente, durante o período de recesso parlamentar.
§ 4º Ao ensejo do gozo das férias anuais, o Vereador perceberá o subsídio acrescido de um terço.

Art. 3º Além do subsidio mensal, os Vereadores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data e proporção em que for pago o décimo terceiro dos servidores da Casa, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês, à título de décimo terceiro subsídio.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 05 de dezembro de 2017.

MARCELO BNI
Presidente da Câmara

VANDERLEI GIARETA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:25647ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 193/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Fornecimento de Kits de EPI e Uniformes para as equipes de Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde,

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 4.394,00 (Quatro mil trezentos e noventa e quatro reais).

PAGAMENTO: Avista, após a entrega dos produtos.

CONTRATADO: DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ 04.267.668/0001-50.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na referida lei e tendo em vista a imprescindibilidade da aquisição dos Kits de Epi e Uniformes para as equipes de Vigilância em Saúde e Agentes de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, no sentido de garantir melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de Vigilancia em Saúde e consequentemente maior controle e eficiência no trabalho de prevenção e combate a doenças. Cumpre informar ainda, que a presente aquisição só foi possível, pois na execução do plano de investimento de recursos do IOAF e VIGIASUS, houve uma considerável economia, sendo possível readequar o plano, que após aprovação do Conselho Municipal de Saúde, permitiu a compra de novos produtos e equipamentos. Ressalto ainda, que os produtos ora adquiridos cumprem com todos os requisitos de qualidade e atendem as especificações aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná. Por fim, informo que o processo está acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Resolução do Conselho Municipal de Saúde aprovando o investimento, orçamentos, certidões, autorização da Chefe do Poder Executivo, parecer contábil indicando a dotação orçamentaria, e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 26 de Dezembro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:9FD7CF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 193/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Fornecimento de Kits de EPI e Uniformes para as equipes de Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve HOMOLOGAR a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratado DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ 04.267.668/0001-50.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de Dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:52F7DAF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 193/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2017

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ 04.267.668/0001-50, situada a Rua Minas Gerais, 220 – Bairro Campo Pequeno, Município de Colombo – PR, neste ato representado pelo Sr. Ariel Dov Ber Gandelman, portador do RG 9.081.609-8 e CPF 055.226.169-62, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 193/2017 e Dispensa de Licitação nº 091/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Fornecimento de Kits de EPI e Uniformes para as equipes de Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar os bens, conforme orçamento/proposta, que passa a fazer parte deste Contrato, de acordo com a solicitação da Administração Municipal, dentro dos padrões de qualidade e normas exigidas pela CONTRATANTE.

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	Kits de Uniformes para Agente de Endemias	520,00	1.040,00
02	Kits de Uniformes para Agente de Vigilância Sanitária	520,00	1.040,00
02	Kits EPI para Vigilância Sanitária	590,00	1.180,00
02	Kits EPI para Agentes da Dengue	435,00	870,00
06	Camisetas Polo	44,00	264,00
TOTAL			**4.394,00**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 4.394,00 (Quatro mil trezentos e noventa e quatro reais). Onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, avista após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como vigência a entrega dos produtos, que não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 27 de Dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

ARIEL DOV BER GANDELMAN
Contratado

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:8E9DD38D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ar condicionado, tipo Split 12.000 Btus, quente/frio.

VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, após a assinatura do contrato.

PAGAMENTO: A vista, após entrega e apresentação de nota fiscal

CONTRATADO: BASSO & GASPAROTO LTDA - ME, CNPJ 85.076.024/0001-87**,** Com sede a Rua Pio X II - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa – PR, neste ato representado pelo Sr. **Alcimar Antonio Basso Gasparoto**, portador do RG 4.296.606-1 – SSP/PR e CPF 600.769.099-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade da aquisição em virtude de propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho do IPASMAP, tendo em vista as altas temperaturas.

Altamira do Paraná, 27 de Dezembro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:8FB7DC84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ar condicionado, tipo Split 12.000 Btus, quente/frio.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo superintendente do IPASMAP, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada BASSO & GASPAROTO LTDA - ME**, CNPJ 85.076.024/0001-87**,** Com sede a Rua Pio X II - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa – PR, neste ato representado pelo Sr. **Alcimar Antonio Basso Gasparoto**, portador do RG 4.296.606-1 – SSP/PR e CPF 600.769.099-72.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de Dezembro de 2017.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:FC794207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2017 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

O **IPASMAP - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. **MARCELO PENHA GOIS**, portadora do RG 7.808.619-0 SSP/PR e CPF 024.065.209.60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **BASSO & GASPAROTO LTDA - ME**, CNPJ 85.076.024/0001-87**,** Com sede a Rua Pio X II - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa – PR, neste ato representado pelo Sr. **Alcimar Antonio Basso Gasparoto**, portador do RG 4.296.606-1 – SSP/PR e CPF 600.769.099-72, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 005/2017 e Dispensa n. 004/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ar condicionado, tipo Split 12.000 Btus, quente/frio.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, se faz necessário a compra, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar conforme orçamento/proposta apresentada

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade até a entrega do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Altamira do Paraná, 27 de Dezembro de 2017.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente
IPASMAP

Basso & Gasparoto LTDA - ME
ALCIMAR ANTONIO BASSO GASPAROTO

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:7BB6587C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 416/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2017, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** a funcionária **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.918.122-1-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **607.899.309-78** e matrícula nº **12505**, exercendo o Cargo de Gari, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:78B9D4D8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 108/2017 DE 11/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.878,00 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
18 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.400,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 80,00
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
111 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 310,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
118 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 240,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
453 - 3.3.90.14.00.00 495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 795,00
186 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 30,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
332 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
09.001.20.606.0041.1.032. INCETIVAR A DIVERSIFICAÇÃO NAS PROPRIEDADES RURAIS - COOPERAÇÃO TÉCNICA EMATER
337 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 270,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
354 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.550,00
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
364 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 493,00
10.001.20.606.0056.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
379 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 4.210,00
Total Suplementação: 11.878,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
14 - 3.1.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 3.900,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
92 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80,00
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
109 - 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES 310,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
121 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.500,00
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.366.0075.2.041. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
142 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 400,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
159 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
06.001.13.392.0058.2.220. REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
164 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 120,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
173 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 200,00
174 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 340,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
233 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 825,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.182.0082.2.116. Fundo Emergencial para corbertura de despesas de avarias por catastrofe no
Municipio
252 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
257 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 290,00
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
263 - 3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 283,00
264 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
267 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 400,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.2.079. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
287 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 360,00
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
296 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 270,00
Total Redução: 11.878,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná , em 11/12/2017 .

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2987183C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 109/2017 DE 11/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.20.606.0056.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
379 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 1000 5.000,00
Total da Receita: 5.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos revistos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 11/12/2017 .

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:87297D7F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 110/2017 DE 18/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016 .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
454 - 3.3.90.30.00.00 498 MATERIAL DE CONSUMO 3.050,00
430 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
321 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
Total Suplementação: 22.550,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de Março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes

Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 18/12/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1E758905

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2017 DE 18/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016 .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.415,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quinze reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
126 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 3.910,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
153 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.880,00
155 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 11.950,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
453 - 3.3.90.14.00.00 495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 200,00
186 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 175,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
241 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 8.300,00
Total Suplementação: 28.415,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 1000 19.740,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.01.02 Fonte: 31495 8.675,00
Total da Receita: 28.415,00

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18/12/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CC428ACE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 112/2017 DE 18/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.682,00 (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
20 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 160,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
32 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 600,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
99 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
102 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 450,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 40,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
153 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 4.012,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
330 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.150,00
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
332 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 115,00
09.001.20.606.0041.1.032. INCETIVAR A DIVERSIFICAÇÃO NAS PROPRIEDADES RURAIS - COOPERAÇÃO TÉCNICA EMATER
339 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 85,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
354 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 370,00
Total Suplementação: 7.682,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
10 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 160,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
36 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.875,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
64 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 485,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
154 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 1.662,00
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
161 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.200,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
266 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 940,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR
298 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 360,00
Total Redução: 7.682,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 18/12/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:568E5302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.976 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Considerando o art. 1º da lei nº 2638 de 28 de maio de 2015, inciso IV:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando o Decreto nº 7.584, de 03 de janeiro de 2017;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **ARMENO MACHADO MEIRELES**, contribuinte cadastrado sob o nº 2427, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:49654CD7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TEC-ONE - ASSISTÊNCIA TECNICA PARA LABORATORIO LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em aparelho Analisador semiautomático de Bioquímica

Bioplus BIO 200 número 1997, atendendo á Secretaria Municipal de Saúde.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 22 de dezembro de 2017.
DISPENSA Nº: 079/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CLAUDIO RENATO DRUSINA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EE242636

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EDITORA FTD S. A.

OBJETO: AQUISIÇÃO de Apostila do Sistema de Ensino FTD SIM, é um conjunto de produtos e serviços, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de assessoria pedagógica, cursos de capacitação r formação de professores, consultoria educacional e formação continuada, avaliação e diagnóstico educacional e institucional, e portal educacional para atender os Centros de Educação Infantil (CEMEIS) e as Escolas Municipais, pertencente á Secretaria Municipal de Educação.

Preço: pela contratação dos serviços o(a) contratado(a) receberá o valor de R$ 172.280,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 22 de dezembro de 2017.

INEXIGIBILIDADE 033/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANTONIO LUIZ RIOS DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FD1C0177

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.238 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do sistema SIM-AM, a fim de que seja identificado o responsável pelos dados gerados.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados como responsáveis pela inserção dos dados necessários por cada módulo específico.

- Tabelas Cadastrais: **SILVIA REGINA SILVESTRINI**
- Planejamento e Orçamento: **SIMONE ZANON**
- Contábil: **SIMONE ZANON**
- Tesouraria: **EDILSON RIBEIRO**
- Licitação: **ALLAN PIERRE BARBEZANI**
- Contrato: **TATIANE APARECIDA MARCHIORI**
- Controle Interno: **MARLON NOBILE MIGUEL**
- Patrimônio:**YANKITON FRANCISCO RODRIGUES**
- Folha de Pagamento: **DENIZE FRANCIELY DE BARROS**
- Tributário: **MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI**
- Obras Públicas: **ANDRÉ LUIZ MALUZI**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2017, revogando-se a Portaria 10.579 de 12 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CE25BCDF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.240 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de janeiro de 2018, à Servidora Pública Municipal **AMANDA PANIER DE GODOY**, ocupante do cargo de **PSICÓLOCO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo 02-05-2014 a 01-05-2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7E1AA19D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.241 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2018, à Servidora Pública Municipal **LAUDICEA MELLO PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 07-02-2016 a 06-02-2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EFBA33F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.242 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 22 de dezembro de 2017, com término em 20 de janeiro de 2018, aos Servidores Públicos Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MOTORISTAS

ADEBERSON MARTUCCI
ADEMIR SILVA
AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA
ALCIR CATARINO BRUNCA
APARECIDO OSVALDO MORETO
COMERCINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
DONIZETTI APº FERRARI
JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA
JOSÉ ROBERTO MADÓLIO
LEANDRO FARIA DIAS
PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
WALDEMAR TRAVALINI

AGENTES DE SERVIÇO

ADRIANA APARECIDA RODRIGUES
ADRIANA RODRIGUES NARDONI
ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA
ANA KATIA CORREA MORAES
ANA PAULA TURIM
ANDREIA BORGES
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA
APARECIDA LUCIA DA SILVA
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI
ARLETE APARECIDA LAU DOS SANTOS
BENEDITA ANTONIA C. SIMONI
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA
CLEUSA MARIA GIMENES DA COSTA
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS
DIVA DE FATIMA BALDINI
DORALICE SANTA PACHECO FELIPE
EDILAINE APARECIDA COLOMBARA
EDINA APARECIDA MARTINS
EDNA APARECIDA FELIX FERNANDES
ELAINE CRISTINA DE SOUZA
ELISANGELA BORGES
ELIZABETH FERREIRA AGAPIO
ERCILIA APARECIDA TITONELLI DA COSTA
ESTER DE OLIVEIRA BARROS
GARBELINA MARIA DA CONCEICAO M INACIO
GISELE SILVA
ILZA DE OLIVEIRA
INES DELPHINO MIRANDA
INES PINHOTE MANDUCA
INVELA APª SENA DA SILVA
IVONE ALMEIDA MARQUES
IVONE MARIA NUNES
JACIRA DE JESUS B DE OLIVEIRA
JACQUELINE MOREIRA
JANDIRA MASAE ARAKAKI MIYATO
JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES
KELLEN KAMILA CRUZ
LAURITA DA SILVA NUNES
LEIA ERNESTINA DE SOUSA
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO
LUCIA HELENA MARTINEZ RODRIGUES
LUCIANA RIBEIRO DA SILVA
LUZIA DA COSTA SILVA
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE
MARCIA REGINA ROSSO ARANHA
MARGARIDA DA SILVA RODRIGUES
MARIA APARECIDA MARTINS ARMANDO
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA
MARIA HELENA GONÇALVES
MARIA JOSE DE GODOI FERREIRA
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA
MARILENE DOS SANTOS E SILVA
MARILZA ODETE DE ASSIS
MARLENE ODORIZZIO
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO
MONIQUE ALVES SANCHES MONTEIRO
NAIR COSTA CASSITTA
NALIELCE DOS SANTOS SILVA
NEUSA DE SOUZA PEREIRA
PAULO HENRIQUE BORGES
PRISCILA DE SOUSA VICENTE
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS
ROSA ARAUJO DA SILVA
ROSA MARIA ALVES NASCIMENTO
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES
ROSANA PEREIRA FONSECA
ROSIMARY MALZIRIO DE OLIVEIRA
SANDRA REGINA CRUZ
SANTILHA RIBEIRO DE GODOI
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA
SIDNEIA INACIO PRIMO
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS
SILVANA RODRIGUES DA CRUZ
SILVIA LEIA LIMA
SONIA MARIA MUNHOZ GOMES VESSELA
SUELI APARECIDA BONANCIN
SUSANA DA SILVA LEONARDO
TALITA DAYANE DA CRUZ
THAIZ OLIMPIO
VALCILENE RODRIGUES
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS
WILMA TRAVALINI
ZENIR CAVALHEIRO CORAZZA
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO

(FUNCIONÁRIA DE FÉRIAS DE 21/12/2017 A 04/01/2018 (15 DIAS)

FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DE38A8DA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 11.239 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de janeiro de 2018.*

ADILSON DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de janeiro de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	**60**
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	**55**
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO/DC	**60**
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	**55**
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	**55**
RICARDO CRUZ DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	**60**
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	**60**
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	**30 H/ FERIAS**
SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	**60**
WILSON CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO/DC	**30 /FERIAS**
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	VIAÇÃO/DC	**60**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

ADILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:82EDEC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 230/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB,COMPLEMENTADO PELO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.445/2007, LEI FEDERAL 12.305/2010, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.915.134/0001-93** no valor total dos itens vencidos de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais);

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente da Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F8A3D58E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 92 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-Pr – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de Janeiro de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	MAXIMO HORAS
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	**30**
FLÁVIO RODRIGUES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	**30**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	**30**
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	**30**
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	*	**30**
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	*	**30**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	*	**30**
FERNANDA LEITE BRUNAÇO	TÉCNICO DE SANEAMENTO	SAMAE	*	**30**
GETULIO DONIZETI SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	*	**30**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	*	**30**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	*	**50**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	MOTORISTA	SAMAE	*	**50**
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	SAMAE	*	**50**
MILTON TASHIRO	MOTORISTA	SAMAE	*	**50**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
JOSÉ DAVI DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	*	**40**
ROSENILDA DA SILVA DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**20**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**	**20**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**	**20**
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**	**20**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**	**20**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**	**20**
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	*	**30**
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	*	**30**
ALEXANDRE BRUNO VATER JUNIOR	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	*	**30**
ALIFER DARWIN DOS SANTOS	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	*	**30**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	*	**30**
YARA LOURENÇO MARTINS	QUÍMICO	SAMAE	*	**30**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 27 de dezembro de 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DE2A51C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE - 18/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE - 15/2017.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA CENTRAL.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. SAMAE - 18/2017 e Pregão Presencial Nº. SAMAE - 15/2017, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado referente ao lote 01, conforme Ata de Abertura do Procedimento, datada de 15 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento das propostas e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

1º LUGAR:

- OCTE OBRA CERTA TÉCNICA E ENGENHARIA LTDA - ME – valor total R$ 64.800,00.

Por fim, fica expressamente convocada, a proponente acima classificada para assinatura do contrato.

Antonina, 27 de Dezembro de 2017.

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:0DAD5EBD

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. SAMAE - 10/2017.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº SAMAE - 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE 15/2017;
CONTRATADA: OCTE OBRA CERTA TÉCNICA E ENGENHARIA LTDA - ME;
CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO;
OBJETO: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA CENTRAL.**
VALOR: R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS);
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.512.0008.2.076 3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS;
DATA: 27/12/2017.

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:E0C5B80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

Nº CONTRATO: 0136/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, nos municípios consorciados ao PROAMUSEP, conforme Edital de Tomada de Preçosn° 002/2017 e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente Contrato:

ITEM	MUNICÍPIOS	HAB. 2016	VALOR
2	Atalaia	4004	R$ 52.000,00
TOTAL			R$ 52.000,00

:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2017, está prevista e será a funcional programática: 04.001.04.121.0002.2010 - 3.3.71.70.00.00.00

DURAÇÃO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:FD1A194C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 1/2017 Termo do contrato nº.122/2017 decorrente do Processo n.507/2017 e licitação PREGÃO PRESENCIAL n. 61/2017 objetivando **Supressão dos valores dos Itens contratuais com a redução e atualização do valor unitário.**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa INGÁ DIGITAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14376039000112. Celebram o Aditivo de Supressão do contrato na importância de R$ 1.920,00(um mil novecentos e vinte reais), ficando na seguinte ordem: Item 1 valor unitário mensal de R$ 610,00 e Item 2 no valor unitário mensal de R$ 400,00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Atalaia-PR, 27 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:86C382BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0508/2017.

PROCESSO DE COMPRA Nº 0507/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

CONTRATO Nº 0122/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA INGÁ DIGITAL LTDA - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para Criação de Web Site Oficial responsivo com Sistema Administrativo Online, gerenciamento de 100% do conteúdo do Web Site da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

VALOR: O valor ora contratado conforme o que consta na proposta comercial da Contratada, o presente terá o valor global de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do orçamento vigente 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J

DURAÇÃO: O prazo para entrega dos serviços será de acordo com a solicitação imediata da administração. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:D5C2347F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CRONTRATAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017*** de 15 de dezembro de 2017, que de acordo com sua documentação apresentada e parecer jurídico, contábil e técnico da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, dos abaixo relacionados**,** para os serviços assim descritos.
1– JULIANA SILVA RODRIGUES
CPF – 375.653.848-60
ENDEREÇO: Rua Laura Mathias de Souza nº 49 - Bairro Santo Franchette, neste município de Atalaia/PR
2– LICI EDMARA ALVES DA CRUZ
CPF – 045.480.899-26
ENDEREÇO: Rua Vereador Claudio Batista do Amaral nº 343 - Bairro Centro, neste município de Atalaia/PR
SERVIÇOS: Prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/PR como Agente Comunitário de Saúde - ACS, durante o exercício de 2018, com carga horária de 8 horas diárias e 40 semanais, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Atalaia/PR. **VALOR MENSAL DE R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, bruto, serão deduzidos impostos tributários, conforme legislação tributária atual.**
LOCAL: Clínica UAPSF e serviços externos no município
3– DEISE BRAVIN
CPF: 067.445.539-84
ENDEREÇO: Avenida Drº Antonio Moraes de Barros, nº 609 - CENTRO
CIDADE: ATALAIA/PR - CEP: 87.630-000
SERVIÇOS: Prestação de serviços de Enfermagem para substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de férias, atestado médico ou licença, com carga horária de 40 horas semanais. Valor bruto mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com recolhimento dos impostos conforme legislação vigente
LOCAL: Hospital Municipal ou na Atenção Básica de Saúde
4– E. F. GIOVINE – CLINICA MÉDICA - ME
CNPJ – 19.873.292/0001-03
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO TELMO RIBEIRO Nº 1.203 – JARDIM SÃO JORGE, CEP: 87.710-480
CIDADE: PARANAVAÍ-PR
SERVIÇOS: Serviços complementares de plantões médicos 12 horas/12 horas no serviço Hospitalar e ambulatorial de consultas de Atenção Básica. **Nos seguintes períodos: Segunda-Feira 24 horas; Terça-Feira 12 horas; Quarta-Feira 24 horas e Quinta-Feira 12 horas, e Direção Clínica do Hospital 24 horas todos os dias da semana**
LOCAL: Hospital Municipal.
CUSTOS: Plantões a R$ 900,00 cada e R$ 2.500,00 mensal a Direção Clínica do Hospital.
Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 27 de dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:B8B3915F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 01/2017 AUTOS N° 9370/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, pelo presente edital, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Município de Balsa Nova e a 3° Promotoria de Justiça de Campo Largo objeto do Inquérito Civil n° 0023.12.000089-0, **TORNA PÚBLICO**, as instruções referentes ao Decreto n°. 384/2017, para inscrição no Cadastro Municipal Unificado, Classificação, Reclassificação, Transferência e Matrícula nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, eventualmente, nas Instituições conveniadas esta Municipalidade, que atendem a etapa da Educação Infantil – Creche, para o Ano Letivo de 2018.
I – DAS INSCRIÇÕES
1. As inscrições para cadastramento de crianças, que residem em Balsa Nova, cujos pais ou responsáveis legais tenham interesse em vagas para a etapa da Educação Infantil, para o Ano Letivo de 2018, ***estarão abertas nos dias 02,03,04,05 de janeiro de 2018, das 08:00h às 11:00h e das 13:30min `às 16:30min nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino que atendem a etapa da Educação Infantil***.
2. Os pais ou responsáveis legais deverão realizar uma única inscrição em qualquer Instituição Educacional Municipal que atenda a etapa da Educação Infantil, conforme relação abaixo:

Instituição de Educação Infantil	Endereço	Bairro	Atendimento Integral/Parcial
CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Rua Getúlio Vargas, s/n°,	Centro	Integral

CMEI PROF. MARGARIDA FLORIDA CHILÓ	Rua Augusto Perussolo, n° 430, esquina com Ricardo Zanetti.	São Caetano	Integral
CMEI TIA NIVA	Rua AnibalKhury, s/n°	Bugre	Integral
CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Rua D. Pedro II, n° 570.	Jardim Serrinha	Integral
CMEI CANTINHO DA SERRA	Rua Sabina Serra Rissetto, 852	São Luiz do Purunã	Integral

3 - Para inscrição no "***Cadastro Municipal Unificado de Espera para Matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil"***, nos termos do Decreto n° 384/2017, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar fotocópias dos documentos originais, conforme o caso. A lista de documentos constituir-se-á de:
3.1) Certidão de nascimento da criança cadastrada e dos demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos;
3.2) Fotocópia do CPF e CIRG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;
3.3) Comprovante judicial de guarda, em sendo o caso.
3.4) Comprovante de residência no Município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:
3.4.1. Conta de energia elétrica, gás, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
3.4.2. Correspondência de Instituição Bancária, ou de órgãos públicos, com data de expedição de no máximo, noventa dias;
3.4.3. Fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
3.4.4. Contrato de aluguel em vigor, com devido registro em cartório;
3.4.5. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida,acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.
3.4.6. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
3.4.7. Laudo médico da criança deficiente em atendimento, sendo o caso;
3.4.8. Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social para comprovação do que dispõeo Decreto nº. 221/2016, sendo o caso;
3.4.9. Comprovante de rendimento (holerite) atualizado dos pais ou responsáveis legais.

3.4.10. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, sendo o caso;
3.4.11. Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso.
3.4.12. Em caso da criança encontrar-se na espera de vagas remanescentes do Calendário Escolar de 2018, deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do **PROTOCOLO** de interposição de processo administrativo contendo a data e horário de autuação, sob pena de não ser aplicados os critérios de valoração no procedimento de Avaliação Sócio Econômica.
4.1. Para fins de critério de avaliação, será utilizado uma pontuação especial com a finalidade de beneficiar as crianças que estiverem mais tempo na espera de vagas remanescente no transcorrer do ano letivo de 2018.
4.2. Destaca-se, que o único documento hábil para comprovação do tempo de espera de vagas remanescentes nos Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova será o documento (cópia ou original) do "**PROTOCOLO**", realizado no **PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, informando sem rasuras o número do Processo Administrativo contendo a solicitação de matrícula em favor da criança beneficiária e, principalmente, a data e horário de sua autuação.
4.3. Os benefícios do **PROTOCOLO** são intransferíveis, de modo, que somente a criança indicada no documento será beneficiária da pontuação (0,2) a cada mês por tempo de espera na lista de vagas remanescentes.
4.4. As crianças que se enquadrarem no item "c", da Cláusula 5° do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, do **INQUÉRITO CIVIL** n° **023.12.000089-0**, somente serão preteridas nas situações indicadas no Item "a" e "b", deste dispositivo legal.
4.5. Nas situações que os responsáveis exerçam atividades profissionais e não tenham parentes ou terceiros próximos para deixar seus filhos em decorrência de incompatibilidade de jornada de trabalho, para efeitos de avaliação sócio econômica será atribuído uma pontuação (0,1)
4.5.1. A comprovação para concessão da pontuação 4.5 será através da apresentação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e contrato de prestação de serviço escrito, assim, de declaração informando a composição da unidade familiar que convivem no imóvel utilizado como residência familiar ou cópia do Cadúnico. (CRAS)
5. No ato de inscrição os pais ou responsáveis legais:
5.1. Poderão optar por até cinco (05) Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino ou Instituições Conveniadas com o município, que atendem a etapa da Educação Infantil.
6. A disponibilidade das vagas não está vinculada ao local utilizado para fins de inscrição.
7. É competência exclusiva da Comissão de Avaliação Sócio Econômica elaborar os critérios de avaliação considerando o tempo de espera dos beneficiários das vagas remanescentes no Calendários Escolar de 2017 e, também, para comprovação da incompatibilidade da jornada de trabalho dos pais e inexistência de parentes e terceiros responsáveis pela guarda do menor.

II - DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS

1. A classificação dos cadastrados para as instituições educacionais que atendem a etapa Educação Infantil - CMEI se dará em conformidade com as Alíneas "**a**", "**b**" e "**c**", da Cláusula 5° do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, objeto do Inquérito Civil n° 0023.12.000089-0, da 3° Promotoria de Justiça de Campo Largo, combinado com os incisos 7°e 8° do Decreto n° 384/2017:
1.1. As avaliações das solicitações de cadastro serão realizas pelas Equipes de Profissionais Multidisciplinares designadas para prestarem serviços de assessoramentos técnicos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, com atribuições especiais para promoverem e coleta de dados e realização do Relatório Social
das famílias cadastradas a serem submetidas a análise das Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil.
1.2. A Lista Classificatória do Cadastro Municipal Único em cumprimento as Cláusulas 1° e 2° do Termo de Ajustamento de Conduta, objeto do Inquérito Civil n° 0023.12.0000089-0, da 3° Promotoria de Justiça de Campo Largo, será publicado na Imprensa Oficial Municipal e disponibilizado do sítio eletrônico desta Municipalidade na forma de "***boletim eletrônico***" expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura
e Esportes de Balsa Nova;
2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova publicará no endereço do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova as listas classificatórias, conforme segue:
a) Para as inscrições realizadas em ***janeiro de 2018***, a publicação das listas contendo o resultado final do Cadastro Municipal Unificado para a Matrícula nos Centros Municipais Infantis de Balsa Nova serão publicado a partir de **17.01.2018**.
b) Para as efetivações das matrículas serão realizadas no início do ano letivo de 2018, entre **29.01.2018** a **02.02.2018**.
3. Os pais ou responsáveis legais deverão consultar as listas classificatórias na data acima mencionada no ***endereço eletrônico do Município de Balsa Nova*** ou numa instituição educacional que atende a etapa Educação Infantil.
4. Por ocasião do recadastramento será entregue aos pais ou responsáveis das crianças protocolo de inscrição devendo constar nesse documento que para permanência na lista de espera deverá ser realizada a renovação da inscrição a cada seis meses, sob pena do
nome ser retirado da lista. No momento da renovação da inscrição será entregue novo protocolo com a referida advertência.
5. Os pais e/ou responsáveis legais que necessitarem alterar as condições que determinaram a classificação de seus filhos, de acordo com os critérios do artigo 7º do Decreto nº 384/2017 poderão fazê-lo, nos 3 (três) últimos dias úteis de cada mês, de fevereiro a agosto, do ano letivo de 2018, a ser realizado via protocolo, junto à Secretaria de Educação, no horário de atendimento das 8h às 12horas e das 13h às 16:30horas.

III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. A Secretaria da Educação disponibilizará as vagas conforme a classificação dos inscritos no Cadastro Municipal Unificado em

conformidade com as Alíneas “a”, “b” e “c” da Cláusula 5° do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, objeto do Inquérito Civil n° 0023.12.00089-0, da 3° Promotoria de Justiça de Campo Largo combinado com os artigos 7º e 8º do Decreto nº 384/2017 de acordo com as opções dos pais e ou responsáveis legais.
2. Em caso de vagas remanescentes após a efetivação das matrículas, realizadas em janeiro de 2018, a Secretaria da Educação poderá promover a “***distribuição extraordinária de vagas***” no decorrer do mês de fevereiro de 2018.

IV - DA MATRÍCULA

1. As vagas disponibilizadas serão informadas aos pais e/ou responsáveis por meio do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova nas datas mencionadas no item II – Da Classificação e Reclassificação.

2. Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer na instituição educacional onde foi disponibilizada a vaga para efetuar a matrícula nos dias **23 a 27 de janeiro de 2017, das 8 horas às 11horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas**.
3. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais, deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais, entregar na instituição educacional uma foto 3X4 da criança e cópias acompanhadas dos respectivos originais dos seguintes documentos:
3.1.Certidão de nascimento da criança;
3.2. Comprovante de residência no Município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:
3.2.1. conta de energia elétrica, gás, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
3.2.2. correspondência de Instituição Bancária, com data de expedição de no máximo, noventa dias;
3.2.3. fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
3.2.4. contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;
3.2.5. declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.
3.2.6. guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
4.0. Carteira de Vacinação atualizada;
4.1. Cartão do SUS da criança;
4.2. CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;
4.3. Comprovante judicial de guarda, sendo o caso.
5.0. Laudo médico para a comprovação do que dispõe ano inciso V do artigo 5º do Decreto nº 384/2017, sendo o caso;
6.0. Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social para comprovação do que dispõe as alíneas “b” e “c”, da Cláusula 5° do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, objeto do Inquérito Civil n° 0023.12.000089-0, da 3° Promotoria de Justiça de Campo Largo;

7.0. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, para a comprovação do critério previsto no inciso VII do artigo 5º, do Decreto nº 384/2017, sendo o caso;
8.0. Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso;
9.0. Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, sendo o caso:
9.1. Carteira de trabalho constando contrato de trabalho e comprovante de rendimentos (holerite);
9.2.Trabalhadoras autônomas ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de Microempresário Individual ou carnê de contribuição do ISS;
9.3. Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.
10. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na instituição educacional, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.

11. A criança que não comparecer à Instituição Escolar, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, por 15 (quinze) dias consecutivos será considerada desistente e terá a vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação:
11.1. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição Escolar.

V - DAS TRANSFERÊNCIAS

1. As inscrições para solicitação de transferências das crianças matriculadas nas instituições educacionais municipais que atendem a etapa da Educação Infantil,acontecerão nos três primeiros dias úteis março de 2017 das 09:00 horas às 11horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas na **instituição de educação infantil** em que a criança encontra-se matriculada e terão validade durante o ano letivo de 2018.
1.1 Os pais e/ou responsáveis legais interessados deverão solicitar a transferência de vaga na instituição de educação infantil em que a criança encontra-se matriculada, por meio do
“***Sistema de Gestão de Transferência do Aluno – GTA***”, podendo indicar até 03 (três) opções de instituições educacionais municipais e ou Instituições conveniadas com o município que atendem a etapa da Educação Infantil.

1.2 - No período do 1º ao 10º dia útil de cada mês, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova organizará a compatibilização das solicitações de transferência e vagas informadas pela direção de cada instituição educacional, respeitando a proporção de 10% de vagas destinadas à transferência e 90% de vagas às
crianças classificadas nas listas de espera do Cadastro Municipal Unificado.
1.3 - No 15º dia útil do mês, a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova devolverá às instituições de educação infantil, por meio de e-mail, as solicitações de transferência com a informação do resultado.
1.4 - No 16º dias úteis de cada mês, a direção das instituições de educação infantil, onde a transferência foi solicitada, divulgará o resultado da transferência e orientará sobre os procedimentos e documentos necessários à matrícula na instituição de destino.
1.5 - Nos 17º e 18º dias úteis de cada mês, os pais e/ou responsáveis legais deverão efetuar a matrícula na instituição de destino, conforme instruções deste Edital na Seção IV, item 3.
2. Durante o mesmo período (nos três primeiros dias úteis março de 2018), pais e/ou responsáveis legais que solicitaram transferência poderão desistir da mesma mediante o comparecimento na instituição educacional onde a criança está matriculada, desde que ainda não tenha sido atendido, e requisitar o cancelamento por meio do Sistema de Gestão de Transferência do Aluno – GTA.

3. Em casos justificáveis, o pai ou responsável, poderá solicitar a transferência da criança durante qualquer período do ano letivo, mediante protocolo junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
4. Uma vez sendo atendida a transferência solicitada pelo pai e/ou responsável legal, não poderá haver desistência.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

1. As inscrições e atendimento à demanda da educação infantil deverão respeitar as seguintes idades, as quais deverão ser completadas até 31 de janeiro de 2018:

ETAPA	FAIXA ETÁRIA
Berçário	04 meses a 1 ano de idade
Maternal I	01 anos a 02 anos
Maternal II	02 anos a 3 anos – 11 meses e 29 dias completos até 31/MAR

2. As ocorrências no processo de inscrição e matrícula deverão ser registradas em ata pela direção da instituição de educação infantil e encaminhadas ao Documentador Oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova,no prazo de até dois
dias úteis da ocorrência.
3. O ato da inscrição implicará, por parte dos pais e/ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e do Decreto nº 384/2017.

4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição.
5. É direito dos pais e/ou responsáveis legais, no ato da matrícula, ter ciência do Regimento Escolar.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de dezembro de 2017.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:50518E21

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob N.º 20.963.380/0001-77, com sede a Estrada Linha União da Serra, 50, Apto 01, Caravagio, Nova Prata – RS; DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob N.º 15.823.601/0001-71, com sede a Estrada São Pedro, 137, sala 1, Morro São Pedro, Bom Princípio – RS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 8061/2017.
OBJETO: Fornecimento de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, objeto do Contrato de Repasse OGU nº 83650/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.0014-1244-4.4.90.52.34.00.000;
09.002.20.605.0014-1244-4.4.90.52.34.00.805.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 25 de dezembro de 2018.

Balsa Nova, 26 de dezembro de 2017.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2B0C49A1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 100/2017

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP.
OBJETO: Fornecimento de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, objeto do Contrato de Repasse OGU nº 83650/2016.
VALOR: Até R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.0014-1244-4.4.90.52.34.00.000;
09.002.20.605.0014-1244-4.4.90.52.34.00.805.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 25 de dezembro de 2018.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 26 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AF121E07

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 101/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP.
OBJETO: Fornecimento de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, objeto do Contrato de Repasse OGU nº 83650/2016.
VALOR: Até R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.0014-1244-4.4.90.52.34.00.000;
09.002.20.605.0014-1244-4.4.90.52.34.00.805.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 25 de dezembro de 2018.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 26 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B170F6E6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 586/2017

DECRETO Nº. 586/2017

Súmula: "Prorroga o Prazo de validade da Chamada Pública 001/2017."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica artigo 117, inciso I alínea O

Considerando o disposto no artigo 3° da Lei municipal n° 879/2015, que dispõem sobre a validade do Processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais da área da Educação do município de Balsa Nova, correspondente ao Edital 001/2017, homologado em 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9B7712DC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 588/2017

Súmula: "Prorroga o Prazo de validade da Chamada Pública 003/2017."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica artigo 117, inciso I alínea O

Considerando o disposto no artigo 3° da Lei municipal n° 879/2015, que dispõem sobre a validade do Processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais da área da Saúde do município de Balsa Nova, correspondente ao Edital 003/2017, homologado em 18 de julho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BD706BD0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 587/2017

Súmula: "Prorroga o Prazo de validade da Chamada Pública 002/2017."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica artigo 117, inciso I alínea O

Considerando o disposto no artigo 3° da Lei municipal n° 879/2015, que dispõem sobre a validade do Processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais da área da Saúde do município de Balsa Nova, correspondente ao Edital 002/2017, homologado em 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:55BF45E2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 589/2017

Súmula: "Prorroga o Prazo de validade da Chamada Pública 006/2017."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica artigo 117, inciso I alínea O

Considerando o disposto no artigo 3° da Lei municipal n° 879/2015, que dispõem sobre a validade do Processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais da área da Saúde do município de Balsa Nova, correspondente ao Edital 006/2017, homologado em 17 de novembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FC22B1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 39§ 6. º, CF
Art. 1. º Provimento 56/2005 – TCE-PR
Art. 1. º Instrução Normativa 72/2012 – TCE-PR.

Em atendimento ao disposto no Art. 39, § 6.º, CF, e o estabelecido no Art. 1. º Provimento 56/2005 – TCE-PR, e ao estabelecido no Art. 1.º da Instrução Normativa 72/2012 – TCE-PR **COMUNICAMOS** para todos os efeitos, os subsídios percebidos pelos agentes políticos do Legislativo, Executivo, e Secretários da Administração do município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

FUNÇÃO	VALOR MENSAL BRUTO DO SUBSÍDIO R$-
PRESIDENTE DA CÂMARA	5.914,88
VEREADOR	4.355,04
PREFEITO	17.532,51
VICE – PREFEITO	5.914,88
SECRETÁRIOS	4.093,00

Barbosa Ferraz-PR., 27 de dezembro de 2.017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:5D7346D8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TABELA DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS ATUALIZADA ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS ATUALIZADA

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS (Atualizada até Resolução 02/2017 de 21/02/2017, publicada no diário dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 22/02/2017, edição 1198).

CARGOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
Assessor Jurídico	CC-1	R$ 2.392,42
Assessor de Contabilidade	CC-1	R$ 2.392,42
Controlador Interno	CC-1	R$ 2.392,42
Assessor Parlamentar	CC-2	R$ 2.158,66

Barbosa Ferraz-PR, 27 de dezembro de 2.017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:29FEBA99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 61/2017

Exercício: 2017
Decreto nº 61/2017 de 21/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2214/2016 de 21/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0015.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
44 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
94 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
95 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
		ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0015.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
45 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
96 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
99 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Lucimar Adami Cafisso
Código Identificador:9A141314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ADITIVO

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2017

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na RUA PRINCIPAL, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº030.839.209-46, domiciliada na AV DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/03/2017, altera-se a **Cláusula Nona – Validade do Contrato.** Prorroga a data de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2018. Alteração conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2017.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDER MORAES BARBOSA***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:0651BAF3

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços 01/2017

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de preços 01/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 22 de dezembro de 2017 as 09:00 em epigrafe, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ 76.030.717/0001-48 RUA ERNERSTO PIAZZETTA Curitiba-PR CEP 82510-350	11.675,00	Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais	MENSAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 27/12/2017.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C03B0F71

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO 11-2017

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ERNERSTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48

OBJETO (S): Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal..

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.675,00 (Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
70	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
70	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.39.11.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/12/2018.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ARCHIMEDES DE MACEDO***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5B630CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 319/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.
CONTRATADA: Ricardo Miecznikowski 06352531946.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e mão de obra para a manutenção e conserto da cobertura do Ginásio Municipal Vereador Gentil Rossato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.061,00 (trinta e quatro mil e sessenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 27 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:32584914

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017

Data: 27/12/2017
Teste Seletivo Edital nº 01/2017

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo nº 01/2017 que trata o Edital nº 01/2017 de 26/06/2017 – conforme resultado final dos aprovados, homologado através do Edital 05/2017 de 11 de agosto de 2017, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Marlene Pires	000282	28/05/1984	50,00	18º

Art. 2º - A candidata acima convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não houver apresentação da documentação solicitada será considerado(a) desclassificado(a).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8CE86E21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243 2017

PORTARIA nº 243/2017 Data: 27/12/2017

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e em estágio probatório, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, e em estágio probatório, abaixo relacionada pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Rosimeri de Fátima da Silva Breansini	117943-8	Assistente Administrativo	18/12/2017 a 17/01/2018	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:089977E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244 2017

Data: 27/12/2017

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e em estagio probatório e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, e em estagio probatório abaixo relacionados pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cristiano Clair dos Santos	117954-3	Motorista /Ambulância Socorrista	02/01/2018 a 31/01/2018	2016/2017
Jonas Zanella	117949-7	Motorista/ Transporte Escolar	02/01/2018 a 31/01/2018	2017/2018
Leandro Rebello Loehder	118002-9	Vigia	02/01/2018 a 31/01/2018	2016/2017
Valdemir Ribeiro Pontes	117996-9	Vigia	02/01/2018 a 31/01/2018	2016/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D6ED7993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SF 149

DECRETO Nº 000149/17 de 7 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BFEE4D17

ADMINISTRAÇÃO
SF 150

DECRETO Nº 000150/17 de 8 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0003.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:88F409AF

ADMINISTRAÇÃO
SF 151

DECRETO Nº 000151/17 de 11 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000802/17 de 6 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.308,95 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.452.0018.1.004-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.308,95

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.452.0018.1.004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.675,88
Excesso de arrecadação	633,07

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6575A7EB

ADMINISTRAÇÃO
SF 152

DECRETO Nº 000152/17 de 11 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	100.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:55589FAD

ADMINISTRAÇÃO
SF 153

DECRETO Nº 000153/17 de 11 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0010.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	12.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:30A53F54

ADMINISTRAÇÃO
SF 154

DECRETO Nº 000154/17 de 13 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B395AB87

ADMINISTRAÇÃO
SF 155

DECRETO Nº 000155/17 de 13 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 128.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	128.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CCF2811D

ADMINISTRAÇÃO
SF 156

DECRETO Nº 000156/17 de 13 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	40.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7E5F1476

ADMINISTRAÇÃO
SF 157

DECRETO Nº 000157/17 de 13 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.100,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	25.100,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:12C1A227

ADMINISTRAÇÃO
SF 158

DECRETO Nº 000158/17 de 14 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	35.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B961542C

ADMINISTRAÇÃO
SF 159

DECRETO Nº 000159/17 de 14 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FEC271F7

ADMINISTRAÇÃO
SF 160

DECRETO Nº 000160/17 de 14 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0003.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:54F1A353

ADMINISTRAÇÃO
SF 161

DECRETO Nº 000161/17 de 14 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3E7F9008

ADMINISTRAÇÃO
SF 162

DECRETO Nº 000162/17 de 14 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AB8814E1

ADMINISTRAÇÃO
SF 163

DECRETO Nº 000163/17 de 14 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:015D76C9

ADMINISTRAÇÃO
SF 164

DECRETO Nº 000164/17 de 14 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:096E752F

ADMINISTRAÇÃO
SF 166

DECRETO Nº 000166/17 de 14 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E3ED5804

ADMINISTRAÇÃO
SF 167

DECRETO Nº 000167/17 de 14 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000805/17 de 13 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 113.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
05.01.26.782.0027.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0010.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.365.0016.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
09 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LASER	
09.01 - DIVISÃO DE ESPORTES	
09.01.27.812.0028.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
10.01.20.608.0024.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
10.01.20.608.0023.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.01.20.608.0024.2.026-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	17.000,00
10.01.20.608.0024.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
10.01.20.608.0023.2.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F8D1B5E3

ADMINISTRAÇÃO
SF 168

DECRETO Nº 000168/17 de 14 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5947ADE9

ADMINISTRAÇÃO
SF 169

DECRETO Nº 000169/17 de 14 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 43.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	43.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6E2B4381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO - TP 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017.
Resultado da Fase de Julgamento de Propostas e Classificação

Expirado o prazo recursal e em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 02/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, com extensão de 3 km, largura de 6,0 metros, totalizando a 18.000m² de área pavimentada, conforme Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, destinado para o perímetro rural, sendo no trecho de início na comunidade de cerro azul sentido a comunidade de

mundo novo com recursos provenientes do Convênio nº 192/2017– SEAB, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Bom Sucesso do Sul. Constatou-se a participação de 4 (quatro) proponentes, cuja classificação após o uso do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 pela proponente SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA, dá-se conforme abaixo descrito

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
1º (PRIMEIRO)	SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA CNPJ: 11.855.966/0001-27	R$ 537.460,00
2º (SEGUNDO)	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CLEVELANDIA LTDA - ME CNPJ: 09.004.287/0001-00	R$ 538.460,00
3º (TERCEIRO)	MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI – EPP CNPJ: 17.897.400/0001-44	R$ 549.850,26
4º (QUARTO)	RODRIGUES & DA SILVA LTDA – EPP CNPJ: 07.481.358/0001-22	R$ 632.286,88

Bom Sucesso do Sul, em 27 de Dezembro de 2017

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:377ECB37

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N°02

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao contratante, fica prorrogado o prazo de vigência até **31 agosto de 2018.**
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O valor permanece o mesmo, portanto, sem reajuste, sendo de **R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais) mensais**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Dezembro de 2017

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:8B4F8AFD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N°02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 047/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
COTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 11.855.966/0001-27
Cláusula Primeira – Prazo de Execução
Considerando a solicitação da contratada e parecer favorável do fiscal responsável pela obra, fica prorrogado o prazo de execução até **30 de março de 2018,** iniciando-se em 30 de dezembro de 2017, devido uma paralisação que se fez necessária durante o andamento da obra.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 27 de dezembro de 2017

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:48EE0B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 106/2017

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 098/2017 – Registro de Preços 063/2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos , *ex-ofício*, quando constatado interesse público, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** o Pregão Presencial nº. 098/2017 – Registro de Preços 063/2017, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, aos 26 de Dezembro do ano de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F13E84CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), e provedor de internet.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), e provedor de internet.	OI S/A. CNPJ do MF sob o nº 76.535.764/0001-43	**R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2017.

Braganey, 27 de dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:18A90469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.582,83 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.123.0005.2.022.		DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
656 - 3.3.90.93.00.00	33770	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.582,83
Total Suplementação:			**5.582,83**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1D470DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 496/2017

SÚMULA: CRIA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO I.P.T.U, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Aprovada a Planta Genérica de Valores, para Lançamento do I.P.T.U. e TAXAS, para o exercício de 2018, de acordo com o demonstrativo abaixo:
PLANTA DE VALORES EM (R$)

TIPO OBRA	**VALOR R$**
CASA	122,63
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	37,84
LOJA	122,65
APARTAMENTO	194,49
GALPÃO	98,10
TELHEIRO	73,54
FÁBRICA	122,63
ESPECIAL	194,49

DISTRITO 01 SEDE

SETOR	**QUADRA**	**LOGRADOURO**	**P/M² R$**
01	01, 02, 03, 07 e 08	Rua Hélio Barco	3,21
01	04, 05 e 06	Rua Hélio Barco	3,21
01	9, 11 e 18	Rua Silvio Picinini	3,21
01	12, 13, 14, 15 e 17	Rua Silvio Picinini	3,86
01	19 e 27	Rua Mathias Aparecido Fogaça	3,21
01	20 e 26	Rua Mathias Aparecido Fogaça	3,21
01	21, 22 e 25	Rua Mathias Aparecido Fogaça	3,86
01	23	Rua Mathias Aparecido Fogaça	5,01
01	28 e 36	Avenida Paraná	3,21
01	29 e 34	Avenida Paraná	3,21
01	30	Avenida Paraná	4,76
01	31 e 32	Avenida Paraná	6,28
01	36	Rua Helena Deotti Costa	3,21
01	37 e 42	Rua Helena Deotti Costa	3,86
SETOR	**QUADRA**	**LOGRADOURO**	**P/M² R$**
01	38 e 41	Rua Helena Deotti Costa	4,25
01	39 e 40	Rua Helena Deotti Costa	6,28
01	43	Rua Helena Deotti Costa	3,21
01	44, 45 e 50	Rua Boanerges Martins Gomes	3,21
01	46 e 49	Rua Boanerges Martins Gomes	4,24
01	47 e 48	Rua Boanerges Martins Gomes	4,24
01	51	Rua Boanerges Martins Gomes	3,21
01	44, 36, 28, 19, 09 e 01	Rua Vital Pires de Lima	2,57
01	45, 37, 29, 20, 11 e 02	Rua Ângelo Bianco	3,21
01	46, 38, 30 e 03	Rua Virgínio Turozi	3,21
01	21 e 22	Rua: Virgínio Turozi	3,86
01	47, 13 e 04	Rua Alfredo Borges Monteiro	3,86
01	39, 31 e 23	Rua: Alfredo Borges Monteiro	4,24
01	48, 40, 32, 14 e 05	Avenida Brasil	6,28
01	49, 15 e 06	Rua Doutor Anízio Luz	4,49
01	41, 33 e 25	Rua Doutor Anízio Luz	4,49
01	50, 42, 34, 26, 17, 7 e 52	Rua Domingos Tomadon	3,21
01	51, 43, 35, 27, 18 e 08	Rua Domingos Barbosa	2,57
01		Rua João Sperandio	2,57
01		Vila Mercantil	3,86
01	26	Travessa Agenor Cordeiro Máximo	3,86
01	06 e 07	Travessa Luiz Venâncio da Silva	3,86
01	21 e 22	Travessa Angelo Reggiani	3,86
01	16 e 17	Rua da Lavoura	3,21
01	10 e 11	Travessa 04	3,21
01		Estrada Boiadeira	2,57
01		Estrada de Mendeslândia	4,99
01		Rua Antonio Salviano de Oliveira	4,99
01	Lotes 391-G-3-1 a 391-G-3-14		4,99
01	Lotes nº. 391-G-3-REM		4,99
01	Lotes 01 a 28, QD. 47 e 47B e Lotes 01 a 14	Ruas Projetada A, B e C	3,86
01	Lotes 391-G-2B	Rua Projetada	4,99
01	Lotes 2 a 12	Rua Projetada A	3,26

ALÍQUOTAS

ALÍQUOTA PARA IMPOSTO PREDIAL	1,00%
ALÍQUOTA PARA IMPOSTO TERRITORIAL	8,00%
VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA	110,25
VALOR DA TAXA DE EMOLUMENTOS	3,43

Artigo 2º - Os valores a serem cobrados, após o vencimento serão acrescidos de taxas, juros, multas e correção monetária, impostas pelo órgão emitente.

Artigo 3º - Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) no IPTU, para pagamento a vista em cota única.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 22 de Dezembro de 2017.

Cafeara PR, 22 de Dezembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8BFC8DB2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2017

PREGÃO nº 52/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº. 08.836.350/0001-02
Data de Assinatura: 27/12/2017
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS), PARA A UBS**
VALOR**:** R$10.560,00 (Dez Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:103BF34C

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 145/2017

Pregão Nº. 52/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 52/2017, de 27/12/2017, para o qual tem como objeto: "Aquisição de material permanente (equipamentos diversos), para a UBS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 08.836.350/0001-02 no valor total de R$10.560,00 (Dez Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e sete dias de dezembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2011B8DE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1536/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 47.819,74-(Quarenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
04.123.0002.2007-Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal
3.3.91.97.00-Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial-fonte 000 R$ 26.269,74
03.005-Divisão de Obras e Serviços
15.452.0005.1150-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 9.850,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica – fonte 104 R$ 3.700,00
06.002-Divisão de Cultura
13.392.0015.2086-Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 8.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 47.819,74

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0002.2010-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 19.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 9.000,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0005.2025-Garantir os Serviços de Limpeza Pública Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 19.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 819,74
TOTAL CANCELADO R$ 47.819,74

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara PR 05 de dezembro de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A5D480BB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1537/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente do Fundo de Previdencia Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.700,00-(Dois mil e setecentos reais), conforme especificação abaixo:

09-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
09.001-Fundo de Previdencia Municipal
09.272.0019.2127-Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00-Aposentadorias do RPPS – fonte 040 R$ 2.700,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 2.700,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

09-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
09.001-Fundo de Previdencia Municipal
99.997.0019.9167-Reserva Orçamentária do RPPS
9.9.99.99.00-Reserva de Contingência – fonte 999 R$ 2.700,00
TOTAL CANCELADO R$ 2.700,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 27 de dezembro de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:879099A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2017 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2017 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, simplesmente denominado LOCATÁRIO.
Contratado: empresa **COOPERCAF COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS CAFELANDIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.418.843/0001-38, com sede na Rua Intes Dolar Fontana, nº 50, Sala, Cep: 85.415-000 Bairro: Distrito Industrial, Telefone: (45) 3241-1710, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **DORIVAL BARTZIKE**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 591.197 SSP/PR, devidamente inscrito(a) no CPF nº 046.519.879-15, doravante simplesmente denominada LOCADORA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMPREENDENDO, SALA DE ESCRITÓRIO 4X4 E BARRACÃO COM ESTRUTURA, INCLUSO RAMPA PARA LAVADOR DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, localizado na Rua Inês Maria Rech, nº 50 – PQ São Paulo, Cafelândia/PR.
Estão inclusos na locação os equipamentos abaixo:
01 COMPRESSOR PRESSURE 40 PÉS CABEÇOTE 03 PISTÕES, MOTOR WA6, W22;
01 BOMBA VOGES MOTOR TRIFASICO MODELO: V132M4 15 CV;
03 CAIXA D'ÁGUA FIBRAEST 5 MIL LITROS SEM TAMPA;
03 CAIXA D'ÁGUA FIBRAEST 1 MIL LITROS SEM TAMPA;
01 MOTOR BOMBA MODELO 3OPC66 220/380V 3500RPM CÓD: LT00055;
01 MOTOR BOMBA NOVA MODELO SSH 3500 RPM CÓD: MA22410B01;
01 MOTOR BOMBA SEW EURODRIVE MOD: 4360..
Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Dorival Bartzike
Vigência: 21/12/2017 a 20/12/2018.
Data da Assinatura:21/12/2017

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:31D705BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ESTANISLAU MATEUS FRANUS, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADA: empresa **PLANO ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.° 21.602.725//0001-20, com sede a Rua Belém, n° 2525, CEP: 85.770-000, Telefone (46) 3543-2549, e-mail: administrativo@planoeng.eng.br, Realeza Estado do Paraná, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a), **Carlos Eduardo Vendel,** portador(a) da cédula de identidade n° 7.213.209-22, devidamente inscrito(a) no CPF n° 029.283.949-90.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda, que trata do prazo de duração e vigência do contrato originário por ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS COM VENCIMENTO EM 29/05/2018, conforme ofícios do Departamento de Licitações, Secretaria de Administração, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Carlos Eduardo Vendel**
Data da Assinatura: 19/12/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:17C65946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015

Processo Nº	Contrato Nº	Nº Termo Aditivo	Objeto	Contratada	Data da Assinatura
Pregão Presencial nº 3/2015	9/2015	3º	Prorrogação de vigência por 12 meses, vigendo até 29/12/2018.	LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA ME	22/12/2017

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A3C18ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013

Processo Nº	Contrato Nº	Nº Termo Aditivo	Objeto	Contratada	Data da Assinatura
Pregão Presencial nº 6/2013	23/2013	6º	Prorrogação de vigência por 30 dias, vigendo até 29/01/2018.	FABIO CARDOSO PROCOPIO ME	26/12/2017

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8688B5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - ADITAMENTO DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 15/2014

Processo Nº	Contrato Nº	Nº Termo Aditivo	Objeto	Contratada	Data da Assinatura
Pregão Presencial nº 15/2014	66/2014	5º	Prorrogação de vigência por 12 meses, vigendo até 29/12/2018.	ADRIANO CAZAROLLI – ME	14/12/2017
	80/2014	4º	Prorrogação de vigência por 12 meses, vigendo até 29/12/2018.	CÉLIO APARECIDO DE FREITAS & CIA LTDA ME	14/12/2017
	83/2014	5º	Prorrogação de vigência	FABIO CARDOSO	14/12/2017

			por 12 meses, vigendo até 29/12/2018.	PROCOPIO ME	

Republicação por incorreção.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:01D7D3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2017

Nº Processo	Objeto	Data da Abertura	Fornecedor – CNPJ – Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 86/2017	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde	13/11/2017	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME – 97.546.883/0001-71 – R$ 7.493,60 JS SIMOES EIRELI ME – 26.981.059-0001-00 – R$ 13.120,00 GEFLEX IND E COM DE MPVEIS LTDA ME – 14.643.102/0001-30 – R$ 15.275,00 GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP – 09.721.729/0001-21 – R$ 9.065,55 CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP – 07.62.776/0001-60 – R$ 36.568,18 SALVI LOPES & CIA LTDA ME – 82.478.140/0001-34 – R$ 4.944,02 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP 09.560.267/0001-08 – R$ 12.300,00 LUIS CESAR REIS EPP – 93.920.361/0001-34 – R$ 2.145,00 PREGWEB LTDA ME – 27.114.845/0001-64 – R$ 31.520,00 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES EPP – 11.089.732/0001-16 – R$ 2.220,00 ORTONUTRO COM DE PROD HOSPITALARES LTDA ME – 11.541.499/0001-60 – R$ 9.475,30 RALPHE PEREIRA DE ALMEIDA 72953489134 – 25.384.886/0001-45 – R$ 3.040,00 SANDRO VILMAR PIRES ME – 09.253.952/0001-91 – R$ 26.315,00 MICROESTE INFORMATICA LTDA ME – 04.370.238/0001-60 – R$ 8.888,88 HOSPITRONICA COM EQUIP MED HOSPTALAR LTDA EPP – 17.737.428/0001-14 – R$ 15.910,00 TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP – 27.821.705/0001-26 – R$ 3.300,00 ALVES E SARTOR LTDA ME – 07.724.523/0001-20 – R$ 374,00 GC ARAUJO MOVEIS DE AÇO EPP – 20.252.467/0001-36 – R$ 7.300,00 NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI LTDA ME – 28.949.775/0001-27 – R$ 598,99 DUOMED PROD MED HOSPITALARES LTDA EPP – 82.387.226/0001-51 – R$ 2.268,00	R$ 212.121,52

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:113A9B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

Nº Processo	Objeto	Data da Abertura	Fornecedor – CNPJ – Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 100/2017	Aquisição de nebulizadores para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde	07/12/2017	ORTONUTRE COM DE PROD HOSPITALARES LTDA ME – 11.541.499/0001-60 – R$ 2.741,70	R$ 2.741,70

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1E0AA8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

Nº Processo	Objeto	Data da Abertura	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Presencial nº 79/2017	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Recepcionista, Servente de Limpeza e Vigia	18/10/2017	CÉLIO APARECIDO DE FREITAS & CIA LTDA ME – CNPJ: 08.844.503/0001-55 – Valor R$ 535.500,00 ADRIANO CAZAROLLI ME – CNPJ: 16.890.987/0001-05 – Valor R$ 247.260,00 A SANTOS CIRO ALARMES ME – CNPJ: 13.376.924/0001-39 – Valor R$ 159.840,00	R$ 942.600,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B67FC98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Nº Processo	Objeto	Data da Abertura	Fornecedor – CNPJ	Valor Total
Tomada de Preços nº 5/2017	Contratação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público e Processo Seletivo (1ª e 2ª fases) para provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Campo do Tenente, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	20/12/2017	SCHEILA APARECIDA WEISS ME – CNPJ: 26.068.753/0001-22	R$ 16.500,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8E954ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE OFICINAS DE MUSICOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 12/01/2018 às 09h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 27 de dezembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:912B6ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUSSÃO DA SESSÃO PÚBLICA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

A comissão permanente de pregão eletrônico e presencial designada através do decreto 544/2017, vem por meio deste **CONVOCAR** as empresas credenciadas no pregão presencial 86/2017 para dar continuidade na sessão pública da licitação em epígrafe, conforme segue:

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em projetos de arquitetura e engenharia, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29/12/2017 às 09h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044, ou e-mail licitacao@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro, 27 de Dezembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:A17F7178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 123/2017
TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2017

Contratado
JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ nº. 13.658.145/0001-26

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA DE ARAÚJO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR.**

Valor Contratual: **R$ 544.303,48** (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e três reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: **22/12/2017 à 21/12/2018**

Execução: **6 (seis) meses** a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

Foro: **Comarca de Guarapuava – Paraná**

Candói/PR, 22 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:408F04D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 119/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM O MÉTODO DE EQUOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE, CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 1117371-8 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com a ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA DINOEL DE LIMA LTDA - ME: com o valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais)

Candói/PR, 22 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BD205618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 116/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS DE PINTURA EM TELA, ARTESANATO, DANÇA, ARTES MARCIAIS, ARTES EM UNHAS, CORTE E COSTURA E ORGANIZAÇÃO DOMÉSTICA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com a ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA: com o valor total de **R$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Candói/PR, 26 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6F05AAE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
CONTRATO Nº. 019/2017

TERMO ADITIVO Nº. 03 DO CONTRATO Nº. 019/2017 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.587.301/0001-69, com sede na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº. 2467, Sala 01, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **LUIZ RECH DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº. 816.349.279-15 e no RG sob o nº. 5.820.503-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº. 2467, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação por igual período e a paralisação da execução por tempo determinado, do contrato nº. 019/2017 do edital Pregão Presencial nº. 022/2017, celebrado em 10 de abril de 2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE UNIVERSITÁRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Em relação à prorrogação, o presente instrumento encontra fundamentação legal no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação com a anuência expressa da contratada.
2.2. Referente à paralisação, o presente instrumento encontra fundamentação legal no art. 65, II, "b" c/c art. 57, § 1º, III da Lei Federal nº. 8.666/1993.
2.2.1. Em face do período de férias das instituições de ensinos, a Administração obriga-se a paralisar a execução do contrato por tempo determinado, uma vez que, não havendo aulas, não haverá necessidade do transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PARALISAÇÃO
3.1. Fica prorrogado prazo de vigência e execução constantes na cláusula 7.1 do contrato, por igual período originalmente contratado, ou seja, 265 (duzentos e sessenta e cinco dias), passando sua vigência e execução vigorar até o dia **22 de setembro de 2018.**
3
.2. Fica paralisado a execução do contrato no período de **21 de dezembro de 2017** até **18 de fevereiro de 2018.**
3.2.1. Do período de paralisação resultará os descontos proporcionais sobre os valores devidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O valor do km permanece **R$ 2,90** (dois reais e noventa centavos) perfazendo o valor total do contrato a importância de **R$ 82.035,20** (oitenta e dois mil trinta e cinco reais e vinte centavos).
4.2. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por meio da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	06.003.12.364.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
5.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
5.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 26 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ nº. 23.587.301/0001-69
Contratada

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E57FF439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº. 005/2017

TERMO ADITIVO Nº. 04 DO CONTRATO Nº. 005/2017 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.587.301/0001-69, com sede na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº. 2467, Sala 01, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **LUIZ RECH DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº. 816.349.279-15 e no RG sob o nº. 5.820.503-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº. 2467, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação por igual período e a paralisação da execução por tempo determinado, do contrato nº. 005/2017 do edital Pregão Presencial nº. 006/2017, celebrado em 02 de março de 2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE UNIVERSITÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Em relação à prorrogação, o presente instrumento encontra fundamentação legal no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação com a anuência expressa da contratada.
2.2. Referente à paralisação, o presente instrumento encontra fundamentação legal no art. 65, II, "b" c/c art. 57, § 1º, III da Lei Federal nº. 8.666/1993.
2.2.1. Em face do período de férias das instituições de ensinos, a Administração obriga-se a paralisar a execução do contrato por tempo determinado, uma vez que, não havendo aulas, não haverá necessidade do transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PARALISAÇÃO
3.1. Fica prorrogado prazo de vigência e execução constantes na cláusula 7.1 do contrato, por igual período originalmente contratado, ou seja, 304 (trezentos e quatro dias), passando sua vigência e execução vigorar até o dia **31 de outubro de 2018.**
3
.2. Fica paralisado a execução do contrato no período de **21 de dezembro de 2017** até **18 de fevereiro de 2018.**
3.2.1. Do período de paralisação resultará os descontos proporcionais sobre os valores devidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O valor do km permanece **R$ 1,73** (um real e setenta e três centavos) perfazendo o valor total do contrato a importância de **R$ 60.896,00** (sessenta mil oitocentos e noventa e seis reais).
4.2. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por meio da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	06.003.12.364.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
5.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
5.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 26 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ nº. 23.587.301/0001-69
Contratada

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DBE006DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº. 004/2017

TERMO ADITIVO Nº. 02 DO CONTRATO Nº. 004/2017 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA M A LUPEPSA TRANSPORTES - EPP.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M A LUPEPSA TRANSPORTES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 01.216.264/0001-40, com sede na Rua João Kaveski, nº. 334, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **MARCO ANTONIO LUPEPSA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº. 623.538.299-53 e no RG sob o nº. 4.442.038-4 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua João Kaveski, nº. 334, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação por igual período e a paralisação da execução por tempo determinado, do contrato nº. 004/2017 do edital Pregão Presencial nº. 006/2017, celebrado em 02 de março de 2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE UNIVERSITÁRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Em relação à prorrogação, o presente instrumento encontra fundamentação legal no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação com a anuência expressa da contratada.
2.2. Referente à paralisação, o presente instrumento encontra fundamentação legal no art. 65, II, "b" c/c art. 57, § 1º, III da Lei Federal nº. 8.666/1993.
2.2.1. Em face do período de férias das instituições de ensinos, a Administração obriga-se a paralisar a execução do contrato por tempo determinado, uma vez que, não havendo aulas, não haverá necessidade do transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PARALISAÇÃO
3.1. Fica prorrogado prazo de vigência e execução constantes na cláusula 7.1 do contrato, por igual período originalmente contratado, ou seja, 304 (trezentos e quatro dias), passando sua vigência e execução vigorar até o dia **31 de outubro de 2018.**
3
.2. Fica paralisado a execução do contrato no período de **21 de dezembro de 2017** até **18 de fevereiro de 2018.**
3.2.1. Do período de paralisação resultará os descontos proporcionais sobre os valores devidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do km permanece **R$ 2,89** (dois reais e oitenta e nove centavos) perfazendo o valor total do contrato a importância de **R$ 84.619,20** (oitenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).
4.2. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por meio da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	06.003.12.364.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
5.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
5.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 26 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

M A LUPEPSA TRANSPORTES - EPP
CNPJ nº. 01.216.264/0001-40
Contratada

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F6D94EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº. 005/2017

TERMO ADITIVO Nº. 04 DO CONTRATO Nº. 005/2017 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.587.301/0001-69, com sede na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº. 2467, Sala 01, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **LUIZ RECH DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº. 816.349.279-15 e no RG sob o nº. 5.820.503-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº. 2467, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação por igual período e a paralisação da execução por tempo determinado, do contrato nº. 005/2017 do edital Pregão Presencial nº. 006/2017, celebrado em 02 de março de 2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE UNIVERSITÁRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Em relação à prorrogação, o presente instrumento encontra fundamentação legal no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação com a anuência expressa da contratada.
2.2. Referente à paralisação, o presente instrumento encontra fundamentação legal no art. 65, II, "b" c/c art. 57, § 1º, III da Lei Federal nº. 8.666/1993.
2.2.1. Em face do período de férias das instituições de ensinos, a Administração obriga-se a paralisar a execução do contrato por tempo determinado, uma vez que, não havendo aulas, não haverá necessidade do transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PARALISAÇÃO
3.1. Fica prorrogado prazo de vigência e execução constantes na cláusula 7.1 do contrato, por igual período originalmente contratado, ou seja, 304 (trezentos e quatro dias), passando sua vigência e execução vigorar até o dia **31 de outubro de 2018.**
3
.2. Fica paralisado a execução do contrato no período de **21 de dezembro de 2017** até **18 de fevereiro de 2018.**
3.2.1. Do período de paralisação resultará os descontos proporcionais sobre os valores devidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O valor do km permanece **R$ 1,73** (um real e setenta e três centavos) perfazendo o valor total do contrato a importância de **R$ 60.896,00** (sessenta mil oitocentos e noventa e seis reais).
4.2. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por meio da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	06.003.12.364.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
5.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
5.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 26 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ nº. 23.587.301/0001-69
Contratada

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8D5E8745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
CONTRATO Nº. 018/2017

TERMO ADITIVO Nº. 03 DO CONTRATO Nº. 018/2017 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA DOLORES FATIMA REMOR ALGERI TRANSPORTE - ME.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DOLORES FATIMA REMOR ALGERI TRANSPORTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.948.579/0001-20, com sede na Rua Eugênio Bayer, nº. 494, Sala B, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pela sócia administradora Sra. **DOLORES FATIMA REMOR ALGERI**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº. 578.322.349-20 e no RG sob o nº. 41955961 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, nº. 494, Casa, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação por igual período e a paralisação da execução por tempo determinado, do contrato nº. 018/2017 do edital Pregão Presencial nº. 022/2017, celebrado em 10 de abril de 2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE UNIVERSITÁRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Em relação à prorrogação, o presente instrumento encontra fundamentação legal no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação com a anuência expressa da contratada.
2.2. Referente à paralisação, o presente instrumento encontra fundamentação legal no art. 65, II, "b" c/c art. 57, § 1º, III da Lei Federal nº. 8.666/1993.
2.2.1. Em face do período de férias das instituições de ensinos, a Administração obriga-se a paralisar a execução do contrato por tempo determinado, uma vez que, não havendo aulas, não haverá necessidade do transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PARALISAÇÃO
3.1. Fica prorrogado prazo de vigência e execução constantes na cláusula 7.1 do contrato, por igual período originalmente contratado, ou seja, 265 (duzentos e sessenta e cinco dias), passando sua vigência e execução vigorar até o dia **22 de setembro de 2018.**
3
.2. Fica paralisado a execução do contrato no período de **21 de dezembro de 2017** até **18 de fevereiro de 2018.**
3.2.1. Do período de paralisação resultará os descontos proporcionais sobre os valores devidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O valor do km permanece **R$ 2,90** (dois reais e noventa centavos) perfazendo o valor total do contrato a importância de **R$ 77.499,60** (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
4.2. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por meio da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	06.003.12.364.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
5.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
5.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 26 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

DOLORES FATIMA REMOR ALGERI TRANSPORTE - ME
CNPJ nº. 08.948.579/0001-20
Contratada

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EC1DAD3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017
CONTRATO Nº. 106/2017

TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO Nº. 106/2017 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s/n, km 08, CEP 85.020-510, Jordão, Guarapuava/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **ANDERSON SCHMITT**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 613.749.119-68 e no RG sob o nº. 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº. 1307, ed. Vila Rica, apto 502, CEP 85.010-270, Centro, Guarapuava/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 106/2017 do Edital Tomada de Preços nº. 004/2017, celebrado em 06 de outubro de 2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADA E PLANTIO DE GRAMA NA AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA - TRECHO 02 - ENTRE RUA VEREADOR JOÃO LUIZ CORREIA E RUA SEBASTIÃO MENDES ARAÚJO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 829440/2016 - PROCESSO Nº. 1030261-42/2016/MCIDADES/CAIXA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E CRONOGRAMAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 7.1 do contrato, por mais 6 (seis) meses a contar do seu vencimento, passando a vigência vigorar até **01 de junho de 2018.**
2.2. A prorrogação é necessária tendo em vista que trata-se de uma obra com recursos oriundos de convênio e que demanda um prazo mínimo para análise da documentação da licitação para posterior autorização pela Caixa Econômica Federal para início da execução.
2.3. O prazo estabelecido na cláusula 2.1 poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º, 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a anuência expressa do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
3.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
3.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 20 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
CNPJ nº. 03.030.002/0001-11
Contratada

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4EF19CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017
CONTRATO Nº. 105/2017

TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO Nº. 105/2017 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s/n, km 08, CEP 85.020-510, Jordão, Guarapuava/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **ANDERSON SCHMITT**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 613.749.119-68 e no RG sob o nº. 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº. 1307, ed. Vila Rica, apto 502, CEP 85.010-270, Centro, Guarapuava/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 105/2017 do Edital Tomada de Preços nº. 003/2017, celebrado em 06 de outubro de 2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADA E PLANTIO DE GRAMA NA AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA - TRECHO 01 - ENTRE AVENIDA ANÍZIO PEDRO DA LUZ E RUA VEREADOR JOÃO LUIZ CORREIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 829271/2016 - PROCESSO Nº. 1029215-56/2016/MCIDADES/CAIXA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E CRONOGRAMAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 7.1 do contrato, por mais 6 (seis) meses a contar do seu vencimento, passando a vigência vigorar até **01 de junho de 2018.**
2.2. A prorrogação é necessária tendo em vista que trata-se de uma obra com recursos oriundos de convênio e que demanda um prazo mínimo para análise da documentação da licitação para posterior autorização pela Caixa Econômica Federal para início da execução.

2.3. O prazo estabelecido na cláusula 2.1 poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º, 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a anuência expressa do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
3.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
3.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 20 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
CNPJ nº. 03.030.002/0001-11
Contratada

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2B815973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2017

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 121/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TINTAS, PINCÉIS, TECIDOS, CHINELOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, CAIXA DE SOM, PENDRIVE E OUTROS ACESSÓRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS**, de acordo com a ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA: com o valor total de **R$ 4.803,76** (quatro mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos)

GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME: com o valor total de **R$ 10.298,75** (cento e dez mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

J. M. DINIZ - ME: com o valor total de **R$ 5.785,00** (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)

SIMONE KACIANO DE ARAÚJO - ME: com o valor total de **R$ 27.111,90** (vinte e sete mil cento e onze reais e noventa centavos)

O presente certamente totalizou em **R$ 47.999,41** (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

Candói/PR, 26 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DE7E733C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2017
Contratado
J. M. DINIZ - ME
CNPJ nº. 25.090.313/0001-09
Objeto:
AQUISIÇÃO DE TINTAS, PINCÉIS, TECIDOS, CHINELOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, CAIXA DE SOM, PENDRIVE E OUTROS ACESSÓRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS.
Valor Contratual:
R$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência:
27/12/2017 à 26/06/2018
Foro:
Comarca de Guarapuava – Paraná

Candói/PR, 27 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:98775D5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 127/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2017
Contratado
SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME
CNPJ nº. 11.234.029/0001-54
Objeto:
AQUISIÇÃO DE TINTAS, PINCÉIS, TECIDOS, CHINELOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, CAIXA DE SOM, PENDRIVE E OUTROS ACESSÓRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS.
Valor Contratual:
R$ 27.111,90 (vinte e sete mil cento e onze reais e noventa centavos)
Vigência:
27/12/2017 à 26/06/2018
Foro:
Comarca de Guarapuava – Paraná

Candói/PR, 27 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F78F846F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 124/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2017
Contratado
COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 19.168.221/0001-00
Objeto:

AQUISIÇÃO DE TINTAS, PINCÉIS, TECIDOS, CHINELOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, CAIXA DE SOM, PENDRIVE E OUTROS ACESSÓRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS.
Valor Contratual:
R$ 4.803,76 (quatro mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos)
Vigência:
27/12/2017 à 26/06/2018
Foro:
Comarca de Guarapuava – Paraná

Candói/PR, 27 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A5667C18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2017

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 121/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TINTAS, PINCÉIS, TECIDOS, CHINELOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, CAIXA DE SOM, PENDRIVE E OUTROS ACESSÓRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS**, de acordo com a ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA: com o valor total de **R$ 4.803,76** (quatro mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos)

GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME: com o valor total de **R$ 10.298,75** (cento e dez mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

J. M. DINIZ - ME: com o valor total de **R$ 5.785,00** (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)

SIMONE KACIANO DE ARAÚJO - ME: com o valor total de **R$ 27.111,90** (vinte e sete mil cento e onze reais e noventa centavos)

O presente certamente totalizou em **R$ 47.999,41** (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

Candói/PR, 26 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3C482393

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.416 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina de Tereza Stavny da Silva, a Escola em construção do Bairro cacique Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Escola Municipal **TEREZA STAVNY DA SILVA**, a escola em construção no Bairro Cacique Candói, na Rua Setembrino dos Santos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 22 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:21627E44

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.417 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina DORIDIN ANTUNES o Centro Cultural de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **DORIDIN ANTUNES** o Centro Cultural de Candói, localizado na Avenida José Antunes Fabrício, Candói, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 22 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B163F25F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.418 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a diminuição do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Candói, altera artigo 2º da Lei 1.330/2016.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1°. – Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1330/2016 passando o mesmo a viger com a seguinte redação:
"Art. 2°. – Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Art. 2°. – Os Secretários Municipais ficam como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal de n.º 1330/2016.

Art. 4°. - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 22 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EBAC8ABF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.419 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a diminuição do subsídio mensal do Prefeito e do Vice- Prefeito do Município de Candói, alterando artigo 2º e 3º da Lei Municipal de nº 1.331/2016.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1°. – Altera o artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº. 1331/2016 passando o mesmos a vigerem com a seguinte redação:
"Art. 2°. – O Prefeito Municipal receberá um subsidio mensal no valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)

Art 3º. _ O Vice- Prefeito receberá um subsidio no valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). "

Art.2°. – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal de nº 1.331/2016.

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 22 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F3E4E6C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 85/2017

Declara de Utilidade Pública para fins de interesse social, as ruas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de interesse social as AV. JOSÉ ANTUNES FABRICIO, inicio 25°34'05.1"S 52°03'03.7"W, final 25°34'00.9"S 52°02'59.9"W AV. XV DE NOVEMBRO - Avenida / Trevo, Início 25°34'02.0"S 52°03'03.7"W, Final 25°33'59.1"S 52°03'01.9"W, AV. PADRE PONCIANO (José Antunes Fabrício - trecho próximo a golup), Início 25°33'46.9"S 52°02'47.1"W, Final 25°33'46.7"S 52°02'47.3"W.
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 21 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9A7C455D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 86/2017

Declara Inidônea a Empresa Lucas Souza do Prado Transportes - Me

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e com a Lei Municipal nº 1.284/2015,

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 417/2017, para conduzir o Processo de Administrativo para apurar responsabilidades da empresa LUCAS SOUZA DO PRADO TRANSPORTES - ME, no que se refere ao cumprimento das disposições contratuais, de acordo com Contrato nº 20/2017 – Pregão Presencial 22/2017 – PMC.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada inidônea e suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o município de Candói, pelo período de 01 (um) ano, a empresa **LUCAS SOUZA DO PRADO TRANSPORTES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.878.842/0001-46**.**

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 21 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5E14AC71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 87/2017

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 02 à 12 de janeiro de 2018.
Art. 2º Para as repartições que executam serviços inadiáveis, serão estabelecidas escalas de plantão a serem observadas pelos respectivos servidores.

Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F110438E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 88/2017

Estabelece Recesso Administrativo, aos Servidores nos Departamentos em que Menciona

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Recesso Escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Recesso Administrativo do dia 26 a 29 de dezembro de 2017 a todos os servidores lotados na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Fica estabelecido Recesso de 26 a 29 de dezembro de 2017 a todos os motoristas do Departamento de Transporte Escolar.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:18689E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2017

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 450/2017**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24/12/2017, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 450/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D3A1D80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2017

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no **Ofício nº1237/2017 - 7ª. PJ**, a qual será composta pelos seguintes membros:

ELIZA DE MATOS – Técnica em Agropecuária
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho
VILMA DE FÁTIMA XAVIER – Administradora

Art. 2º A presente Comissão de Sindicância ficará sob a Presidência da Sra. **VILMA DE FATIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A747DC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO Nº. 024/2017 DATA: 27/12/2018

RESOLUÇÃO Nº. 024/2017
DATA: 27/12/2018

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO para o Exercício de 2018 e da outras providencias.

O Conselho dos Prefeitos dos Municípios Consorciados, CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, deliberou e Aprovou em Assembleia Geral Ordinária e eu Presidente sanciono a seguinte resolução

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, (PLACIC) diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação – Orçamento Anual relativo ao exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

I – Programas, as metas e prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação – Orçamento Anual 2018
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - Disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades do Consórcio serão estabelecidas por funções de governo, vinculadas a programas as quais integrarão o Plano de aplicação – Orçamento Anual de 2018 definidas no anexo I integrante.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO- ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º - O Plano de Aplicação – Orçamento Anual 2018 será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações.

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação-Orçamento Anual -2018 deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação- Orçamento Anual 2018 serão elaboradas com base nos Contratos de Rateio dos entes consorciados e Transferências Recursos provenientes de Órgão Federais e Estaduais para a Execução de Projetos, Programas e ações conveniadas e demais receitas próprias do Consorcio.
Art. 6º - O Plano de Aplicação - Orçamento Anual para 2018 aprovado em assembléia, constituir-se-á de:

I - Texto da Resolução;

II - Anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64 e alterações.

Art. 7º- Na execução do Plano-Aplicação - Orçamento Geral fica a Presidência autorizado a:

I- A proceder As Alterações Orçamentárias compreendendo os Créditos Adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento do Total Geral da receita Fixada, utilizando como recurso os provenientes de anulação total ou parcial de dotações, fica igualmente autorizado transpor, remanejar ou transferências recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, programa, projeto e atividade nos termos do inciso VI do artigo 167 CF.

II – A efetuar a exclusão do percentual acima a abertura de credito adicional suplementar até o limite dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fonte do exercício anterior e excesso de arrecadação no valor do respectivo instrumento através de ato próprio.

Art. 8º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 9º – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação- Orçamento Anual de 2018.

Art. 10º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 11º. – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, devidamente aprovados em Assembleia Geral.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º. - O Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias – Compro observará normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e aos entes da Federação quando consorciados na execução da gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal definidas na **PORTARIA Nº 72, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012 e alterações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e demais alterações.**

Art. 13º. – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 14º - O plano de Aplicação- Orçamento Anual 2018, não conterá dispositivos estranhos á previsão da receita e fixação das despesas, face á Constituição federal, a lei Complementar nº 101/2010, e lei Federal 11.107/2005, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios Consorciados.

Art. 15º - O Plano de aplicação – Orçamento anual 2018, atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o Exercício.

Art. 16º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art.17º- Na elaboração do Plano de Aplicação – Orçamento Anual serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta resolução, podendo na medida das necessidades e /ou visando atender os termos de Convênios serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo

Art.18º – Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018

Gabinete da Presidência, em 27 de dezembro de 2017

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:5DF6F06E

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO Nº 25/2017 DATA: 27/12/2017

RESOLUÇÃO Nº 25/2017
Data: 27/12/2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAIXAS – COMPRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Sanciona a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018 do Consórcio Públicos dos Municípios do Procaxias - COMPRO no valor no Total de R$ 1.220.746,00(um milhão, duzentos e vinte reais, setecentos e quarenta e seis reais), como segue:

I – DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita estimada será realizada mediante a arrecadação nos termo dos Contratos de Rateio dos Municípios consorciados, transferências voluntarias e Outras fontes na forma da legislação aplicável, desdobradas nas seguintes categorias econômicas:

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	R$
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**	
17233701000000	Transferências a Consorcio Públicos –M. Capitão Leônidas Marques	174.392.29
17233704000000	Transferências a Consorcio Públicos –M. Cruzeiro do Iguaçu	174.392.29
17233705000000	Transferências a Consorcio Públicos –M. Boa Vista da Aparecida	174.392.29
17233706000000	Transferências a Consorcio Públicos –M. Boa Esperança do Iguaçu	174.392.29
17233707000000	Transferências a Consorcio Públicos –M. São Jorge do Oeste	174.392.29
17233708000000	Transferências a Consorcio Públicos –M. Três Barras do Paraná	174.392.29
17233709000000	Transferências a Consorcio Públicos –M. Nova Prata do Iguaçu	174.392.29
TOTAL GERAL		1.220.746,00

II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - A Despesa Total fixada em conformidade com o Contrato de rateio será realizada na forma detalhada entre os Órgãos orçamentários demonstrados nos anexos a Lei Federal 4.320/64 e alterações integrantes e assim distribuídos:

DESPESAS POR ORGAO	R$
DIRETORIA EXECUTIVA	
Outras Despesas Correntes	**7.500,00**
SECRETARIA EXECUTIVA	1.101.320,00
Pessoal e Encargos	521.500,00
Outras Despesas Correntes	561.800,00
Investimentos	12.500,00
Reserva de Contingência	5.520,00
TOTAL	**1.106.820,00**

III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
Art. 4º- Na execução do Plano-Aplicação- Orçamento Geral fica a Presidência autorizado a:

I - A proceder As Alterações Orçamentárias compreendendo os créditos Adicionais suplementares até o limite de 30%(trinta) por cento do Total Geral da Receita Fixada, utilizando como recurso os provenientes de anulação total ou parcial de dotações, fica igualmente autorizado transpor, remanejar ou transferências recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, programa, projeto e atividade nos termos do inciso VI do artigo 167 CF.

II – A efetuar a exclusão do percentual acima a abertura de credito adicional suplementar até o limite dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fonte do exercício anterior e excesso de arrecadação no valor dos respectivos instrumentos através de ato próprio.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Integram a presente resolução os anexos da Lei federal 4.320/1964 alterações.

Art. 6º. – A abertura e a execução orçamentária serão efetuadas através das fontes de recursos aplicáveis a consorcio publico.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro 2018

Gabinete do Presidente, em 27 de dezembro de 2017

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:2F47C20F

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2017.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, torna público, que realizará no dia 17 de janeiro de 2018 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 1772/2017, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 17 de janeiro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 161.876,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A31EF0C7

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 279/2017

DATA: 26 de dezembro de 2017

SÚMULA: Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2017, de 16/11/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº003/2017, de 16 de novembro de 2017, para o emprego publico de Assistente Social, Psicólogo e Mãe Social, constante no referido Edital, conforme abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Daiane Raquel Teixeira	18,0

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Adriely Maria Portes	18,0
2º	Luciana Edeliz Egéa Rodrigues Jurkiewicz	13,0
3º	Uziara Chrystiane de Moura Dallazen	6,0
4º	Suelen Cristina Marostega	0,0

CARGO: MÃE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Cleonice Gomes Nifossi	15,0
2º	Cledi Terezinha Rodrigues	14,0
3º	Maria Inês de Souza	14,0
4º	Avancilde de Fátima Aires Toledo Rodrigues	13,5
5º	Leida Maria Silva dos Santos	13,0
6º	Luciana Farias Beber	11,5
7º	Selma Amâncio de Freitas	11,0
8º	Andreia Cristiane Brustolon	10,5
9º	Raiane Aparecida do Bonfim Pinheiro	10,0
10º	Terezinha de Salles	9,5
11º	Patricia Aparecida Gugel	9,0
12º	Maria Leonice da Silva	8,0

Art. 2º - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As vagas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo serão preenchidas conforme a necessidade e a disponibilidade financeira, observados os limites de gastos com pessoal preconizado pela Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 26 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:D6889540

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 280/2017 DATA: 27.12.2017

DECRETO Nº 280/2017
DATA: 27.12.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil reais), com as seguintes especificações:

03.001 – Departamento de Administração
04.122.0004.2.017 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas.....R$ 16.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.002 – Departamento de Projetos
Fonte: Livre
04.121.0007.2.029 – Atividades do Departamento de Projetos e Serviços de Engenharia
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

04.003 – Departamento de Indústria e Comércio
23.691.0008.2.030 – Atividades do Departamento de Industria e Comércio
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... .....R$ 1.000,00

05 – Secretaria de Finanças
05.002 – Departamento Contábil
04.121.0012.2.042 – Atividades do Departamento Contábil
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 11.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.003 – Departamento de Serviços rodoviários
Fonte: Livre
26.782.0014.2.058 – Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.001 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Fonte: Livre
20.606.0015.2.067 – Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.001 – Departamento de Educação – FUNDEB
Fonte: 101
12.361.0022.2.087 – Gestão do Ensino Fundamental FUNDEB Profissionais do Magistério
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

08.005 – Departamento de Educação – Ensino Infantil
Fonte: Livre
12.365.0023.2.099 – Atividades de manutenção da Educação Infantil – Demais Recursos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 106.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 28.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

08.006 – Departamento de Educação – Ensino Especial
Fonte: 104
12.367.0023.2.100 – Atividades de Manutenção da Educação Especial – Demais Recursos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 19.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social
01.001 – Departamento de Gestão Social
08.244.0033.2.123 – Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas.....R$ 9.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.500,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde/Depto de Saúde
Fonte: 303
10.301.0037.2.157 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 43.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... .....R$ 36.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 7.000,00

80 – Encargos Gerais do Município
80.001 - Encargos Gerais do Município
09.272.0000.0901 – Encargos com Inativos e Pensionistas
31.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R$ 3.000,00

16 – Secretaria de Assessoria Especial Assuntos da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu
16.001 - Assessoria Especial Assuntos da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu
04.122.0041.2.188 – Atividades da Secretaria Especial Assuntos Usina Baixo Iguaçu
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43,

Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.011 – Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 13.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.500,00

02.002 – Assessoria Jurídica
04.122.0003.2.015 – Atividades da assessoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 44.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 9.500,00

02.003 – Controle Interno
04.124.0003.2.016 – Atividades da Controladoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas.....R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.002 – Departamento de Compras
04.122.0004.2.025 – Atividades do Departamento de Compras
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas.....R$ 59.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.001 – Departamento de Educação – FUNDEB
Fonte: 101
12.365.0022.2.089 – Gestão do Ensino FUNDEB – Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 23.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

08.002 – Departamento de Educação – Ensino Fundamental
12.361.0023.2.092 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 32.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 21.000,00

Fonte: Livre
12.361.0023.2.098 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000.00
3.1.90.13.0.0.00 – Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

08.006 – Departamento de Educação – Ensino Especial
Fonte: Livre
12.367.0023.2.100 – Atividades de Manutenção da Educação Especial – Demais Recursos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

80 – Encargos Gerais do Município
80.001 - Encargos Gerais do Município
09.272.0000.0901 – Encargos com Inativos e Pensionistas
31.90.01.00.00 – Aposentados do RPPS, Reserva Remunerada .....R$ 22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:5E784003

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 106/2016. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 248/2016.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Contorno Norte, 610, Empresa, Bairro Padre Ulrico, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.689.415/0001-38, neste ato representada legalmente por ***ANDERSON ROCKEMBACH***, portador do CPF sob n. º 016.061.349-04. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 25 de janeiro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B33B173E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2017.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, torna público, que realizar-se-á no dia 16 de janeiro de 2018 as 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo, papelaria e expediente, para a manutenção das atividades

das Secretaria Municipal de Saúde, bem como das Unidades de Saúde do município, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 1629/2017 anexo ao processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:45 horas do dia 16 de janeiro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 3.765,95 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no site do município

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:80212A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3520/2017

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2017.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.299 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 39.924,02 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e dois centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.001 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0355.2438 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00958 – FR 00104 – R$ 33.799,81

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.001 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0355.2438 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00959 – FR 00104 – R$ 6.124,21

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a)Anulação de Dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Divisão de Chefia do Gabinete
04.122.0331.2400 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Chefe do Executivo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00010 – FR 00000 – R$ 8.500,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.002 – Departamento de Recursos Humanos
28.846.0361.0013 – Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar
Conta 00084 – FR 00000 – R$ 1.224,02

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.006 – Departamento de Tributação
04.129.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00117 – FR 00000 – R$ 7.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.006 – Departamento de Tributação
04.129.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00118 – FR 00000 – R$ 9.900,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade / Departamento
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00451 – FR 00000 – R$ 6.800,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade / Departamento
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00452 – FR 00000 – R$ 6.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 26 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:ED05A1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 164/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0	R$ 10.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D9DCE53D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 129/2017 - ID Nº 12917

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: WALDNER LIMA DE OLIVEIRA
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em **01/12/2017** entre as partes, de acordo com o Parecer Jurídico e de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8B873CD2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 368/2017

DECRETO Nº 368/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.000,00 (Cinqüenta e três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.

11; SECRET.DA INFRAEST. SERV. PUBLICOS; Acréscimo R$ 13.000,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
15.451.0043.2243; MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

11; SECRET.DA INFRAEST. SERV. PUBLICOS; Acréscimo R$ 40.000,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
15.451.0043.2243; MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 507 Dezembro R$ 53.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0D5E4BF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 369/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 495 - Atenção Básica.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 35.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2072; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
495 - Atenção Básica

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 21.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
495 - Atenção Básica

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 14.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
495 - Atenção Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 495 - Atenção Básica.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 2.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
495 - Atenção Básica

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 1.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2073; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
495 - Atenção Básica

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 7.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.1055; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
495 - Atenção Básica

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 17.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
495 - Atenção Básica

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 5.100,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2012; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAUDE CAPS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - Atenção Básica

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 5.200,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2012; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAUDE CAPS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
495 - Atenção Básica

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 24.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0051.2055; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - Atenção Básica

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 8.700,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0051.2055; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
495 - Atenção Básica

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:2BFDA71C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 370/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 2940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único.

07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 15.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2254; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 2940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único.

07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 15.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENECIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 Dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7238A6F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 371/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 109.765,00 (Cento e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 495 - Atenção Básica.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 54.882,50
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
495 - Atenção Básica
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 54.882,50
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
495 - Atenção Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 495 - Atenção Básica.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 495 Dezembro R$ 109.765,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 Dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E499E7AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 372/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 4.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0029.2242; CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 4.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 Dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5AE4077A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 373/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 509 - Gerenciamento do Trânsito.

11; SECRET.DA INFRAESTR. SERV. PUBLICOS; Acréscimo R$ 1.200,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
15.451.0043.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
509 - Gerenciamento do Trânsito

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 509 - Gerenciamento do Trânsito.

11; SECRET.DA INFRAESTR. SERV. PUBLICOS; Anulação R$ 1.200,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
15.451.0043.1032; ESTRUTURAR AS VIAS PÚBLICAS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
509 - Gerenciamento do Trânsito

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 Dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:027B7161

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 374/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 371 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 5.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
371 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 371 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 5.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
371 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 Dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:ACB4F8C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 375/2017

DECRETO Nº 375/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 492 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 10.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
492 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 492 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 10.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
492 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 Dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8AF53926

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 376/2017

DECRETO Nº 376/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 493 - SAMU - SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA - EXERCÍCIO CORRENTE.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0031.2014; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
493 - SAMU - SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA - EXERCÍCIO CORRENTE

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 493 - SAMU - SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA - EXERCÍCIO CORRENTE.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0031.2014; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
493 - SAMU - SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA - EXERCÍCIO CORRENTE
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 Dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:3B9CE51E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 13

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2017
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2017, que após a análise e

verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA PORTE
1 CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP EPP
2 Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME ME
3 JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ME
Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK,

ONERIO CAMBRUZZI FILHO,

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CD816A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 13/2017

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017
A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Classificação EMPRESA PORTE VALOR R$
1º CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP EPP 499.594,05
2º Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME ME 569.939,25
3º JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ME 586.522,68
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponen-tes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da CPL:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK,

ONERIO CAMBRUZZI FILHO,

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9FC0D4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 14/2017

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 14/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Pedreira Santiago Ltda

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK,

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:59471BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 14/2017

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 14/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Pedreira Santiago Ltda	545.870,59

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK,

ONERIO CAMBRUZZI FILHO,

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DB578786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 332/2017

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 418.146,00 (Quatrocentos e dezoito mil, cento e quarenta e seis reais) no Orçamento do Município de Contenda".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1708/2017:

DECRETA

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 418.146,00 (Quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta e seis reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.361.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	20.107,00
06.03	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB		
12.361.0013.2031	Fundeb Ensino Fundamental		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.101	193.228,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.101	30.143,00
12.365.0012.2033	Fundeb Educação Infantil		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.101	144.620,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2038	Farmácia Municipal		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	13.600,00
10.302.0019.2044	Manutenção do Hospital Municipal		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	10.823,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2064	Manutenção dos Serviços Urbanos		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	5.546,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	79,00
TOTAL			**418.146,00**

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 418.146,00 (Quatrocentos e dezoito mil, cento e quarenta e seis reais) com Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receitas:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.7.2.1.01.04.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇAO DOS MUNICIPIOS 1% COTA JULHO	50.155,00
1.7.2.4.01.00.00.00	101	TRANSF REC FUNDO MANUT DESENVOLVIMENTO DA ED BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL ED – FUNDEB	367.991,00
TOTAL			**418.146,00**

Art. 3°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Contenda, 26 de dezembro de 2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6A2C99BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 333/2017

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 307.871,00 (Trezentos e sete mil, oitocentos e setenta e um reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2017".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1.672 de 24 de novembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 307.871,00 (Trezentos e sete mil, oitocentos e setenta e um reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.02	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA		
22.661.0010.2015	Divisão de Industria Comercio e Serviço		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	5.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	37.000,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	5.320,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	3.590,00
12.365.0012.2026	Manutenção da Educação Infantil		
31.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.00.000	890,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	120.120,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.103	19.500,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	9.330,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	32.920,00
12.367.0013.2029	Manutenção da Educação Especial		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	37.951,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.800,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2039	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.495	33.600,00
10.301.0019.2041	Programa Saúde da Família		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	850,00
TOTAL			307.871,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
O valor de R$ 33.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais) com cancelamento da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2039	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.495	33.600,00
Total			33.600,00

O valor de R$ 274.271,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais) com excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receita:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.1.1.2.02.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	16.350,00
1.7.2.2.01.01.00.00	000	COTA PARTE DO ICMS	238.421,00
1.7.2.2.01.01.00.00	103	COTA PARTE DO ICMS	19.500,00
TOTAL			274.271,00

Contenda 26 de dezembro de 2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:036BBE76

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1730/2017

SÚMULA: "*Altera o disposto da Lei nº 1.706/2017, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de um Ônibus, no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda/PR".*

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. A Lei nº 1.706/2017, de 19 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....
Art 3º.*Fica também o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e no Plano Plurianual 2014-2017 a meta abaixo discriminada:*
.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de dezembro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:27148FDA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1729/2017

SÚMULA: *Altera disposições da Lei nº 1342/2012 de 04 de abril de 2012 e Lei nº 1344/2012, de 19 de abril de 2012 conforme especifica e dá demais providências.*

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica alterada a carga horária semanal dos cargos do quadro geral de servidores do Município de Contenda, constantes do Anexo II da Lei nº1342 de 04 de abril de 2012, conforme especifica:

TABELA 01 GRUPO OCUPACIONAL I - CARGOS NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
MÉDICO PEDIATRA	16:00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	16:00
MÉDICO ORTOPEDISTA	16:00
MÉDICO NEUROLOGISTA	16:00
MÉDICO GINECOLOGISTA	16:00
MÉDICO OBSTETRA	16:00
MÉDICO PSIQUIATRA	16:00

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1344/2012, de 19 de abril de 2012 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Contenda, passa a vigorar acrescido do artigo 119-A, artigo 119-B e artigo 119-C, com a seguinte disposição:
.....
Art. 119-A. *Ao servidor detentor do cargo de médico pediatra, médico cardiologista, médico ortopedista, médico neurologista, médico ginecologista, médico obstetra e médico psiquiatra, será concedida gratificação mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) a título de complemento da carga horária normal para realização de jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo do pagamento das horas extras.*
Parágrafo único. *O complemento da carga horária normal deverá possuir prévia autorização da chefia competente.*
Art. 119-B. *Ao servidor detentor do cargo de médico que desenvolva atividades como plantonista, será concedida gratificação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada plantão realizado.*
Parágrafo único. *Para efeito deste artigo, será considerado como plantão aquele serviço ininterrupto de 12 (doze) horas.*
Art. 119-C*. A Secretaria Municipal de Saúde repassará mensalmente à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, através de boletim de frequência, relação dos profissionais beneficiários da gratificação de que trata o artigo 119-A e artigo 119-B.*
§ 1º. *O pagamento da gratificação dar-se-á no mês subsequente à apuração.*
§ 2º. *Para percebimento da gratificação, o servidor deverá estar em pleno exercício do cargo, não a recebendo se estiver usufruindo as licenças e os afastamentos previstos nesta Lei.*
§ 3º. *Para o efetivo pagamento da gratificação, a remuneração do servidor não poderá exceder ao do prefeito.*
§ 4º. *A gratificação que trata o artigo 119-A e artigo 119-B será reajustada na mesma proporção e data de reajuste concedido aos servidores municipais.*
.....
Art. 3º. Fica alterado o artigo 130 da Lei Municipal nº 1344/2012, de 19 de abril de 2012 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Contenda, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 130. *O adicional por serviço extraordinário será pago por hora de trabalho, nos seguintes termos:*
I - *Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho para serviço extraordinário efetuado de segunda a sábado, inclusive em dias de ponto facultativo;*
II - *Acréscimo de 100% (cem por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho para serviço extraordinário efetuado em domingos e feriados declarados em Lei.*
.....
Art. 4º. O artigo 150, da Lei Municipal nº 1344/2012, de 19 de abril de 2012 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Contenda, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte disposição:
.....
Art. 150. .....
VII - *por 01 (um) dia, nos casos de luto por falecimento de sogro(a), avô(ó)s e cunhado(a)s.*
.....
Art. 5º. Fica extinto o seguinte cargo e suas vagas do quadro geral de servidores do Município de Contenda, constante do Anexo II da Lei nº1342 de 04 de abril de 2012:

TABELA 01 GRUPO OCUPACIONAL I - CARGOS NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	**VAGAS**
MÉDICO PLANTONISTA – 6:00 HORAS	20

Art. 6º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 134 da Lei Municipal nº 1344/2012, de 19 de abril de 2012.
Art. 7°. Os efeitos financeiros correrão a partir de 1º de janeiro de 2018.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de dezembro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:3D852AD7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 335/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E
Art. 1º. Decretar PONTO FACULTATIVO nos dias 29 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018, nas repartições públicas municipais.
Art. 2º. O disposto neste Decreto não poderá afetar os serviços essenciais e indispensáveis como, emergências médicas, plantões de serviços de saúde, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:B21924EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº. 16/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o Exercício de 2017 e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal De Diamante D'Oeste, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 6º Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$- 22.0000,00 (vinte e dois mil reais), para cobertura das dotações orçamentárias abaixo:

001 – CÃMARA MUNICIPAL
00.01 – Câmara Municipal
01.031.0001 - 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
002 - 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 22.000,00

T o t a l : ..... R$ **22.000,00**

Art. 2º.- Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, de que trata a presente Lei, e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial de dotação conforme segue:

001 – CÃMARA MUNICIPAL
00.01 – Câmara Municipal
01.031.0001 - 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
004 - 3190.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R$ 5.000,00
005 - 3190.46 – Auxílio Alimentação R$ 8.000,00
009 - 3390.35 – Serviços de Consultoria R$ 9.000,00

T o t a l : .....R$ **22.000,00**

Art. 3º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Oeste Gabinete do Presidente em, 26 de Dezembro de 2017.

SANDRO ROGÉRIO BUSS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A780B4AD

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA Nº 19/2017

DATA: 27 de dezembro de 2017

EMENTA: Conceder Pagamento de Licença Indenizada a servidores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede aos servidores Rodrigo da Silva Piamolini, Salete Lucio da Costa e Olga Maria Schiefelbein o Pagamento de Licença Premio indenizada referente ao período de 29 de dezembro de 2012 a 29 de dezembro de 2017, nos temos da Resolução n 03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 27 de dezembro de 2017.

SANDRO ROGERIO BUSS
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B40579F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0013/2017 - 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0013/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0013/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA LIDIANE WESTLEY BOUARD – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

LIDIANE WESTLEY BOUARD - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Conceição da Silva, s/n.º, Centro, na Cidade de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.309.225/0001-88, neste ato representada pela Sr(a). **LIDIANE WESTLEY BOUARD,** portadora do RG nº. 9.970.175-7 e CPF/MF 010.228.459-85, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante do Pregão Presencial nº 0010/2017, Contrato de Fornecimento 0013/2017, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas de comum acordo, resolvem aditivar o prazo de duração do presente do contrato em 12 meses, á contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação deste Termo Aditivo está amparada pelo art. 57, inciso II, mantendo-se as demais clausulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, 11 de dezembro de 2017.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Lidiane Westley Bouard - ME
LIDIANE WESTLEY BOUARD
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:960627BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2016 - 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016
HOMOLOGADA EM 22/06/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2016

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA MATOS & DE MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS DA CENTRAL DE TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – ATERRO SANITÁRIO – LOCALIZADO NA ESTRADA DO FEITAL, S/Nº, TRÊS BARRAS, DOUTOR ULYSSES/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

MATOS & DE MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 08.613.588/0001-60, com sede na Rua José Conceição da Silva, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Brasilio de Matos, portador do RG: 7.833.108-9 e CPF: 031.659.169-69, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante da Tomada de Preços nº 03/2016, Contrato de Fornecimento 15/2016, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, aditivar o prazo de duração do presente do contrato em 12 (doze) meses, á contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, § 1º e inciso II, onde prevê a prorrogação de prazo de contrato, mantendo as demais clausulas contratuais, devido a fato superveniente excepcional ou imprescindível.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, 20 de dezembro de 2017.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Matos & de Matos Construção Civil LTDA-ME
BRASILIO DE MATOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:852DDD5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016

Início: 17/08/2016 **Validade/Término**: 16/08/2017
Objeto: **Fornecimento de combustíveis tipos: gasolina comum, etanol, diesel S10 e aditivo Arla para a frota municipal.**

Razão Social: FELIPPE & FELIPPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 12.365.202/0001-16
Endereço: RODOVIA BR 277 KM 232, SN - CEP: 84535000 - BAIRRO: QUEIMADINHAS, FERNANDES PINHEIRO – PR.
Telefone: (42) 3459-1113
E-mail:
joice.saff@hotmail.com
Representante Legal: SERGIO AFONSO FELIPPE FILHO
R.G.: 7.168.240-4
CPF: 037.524.989-35

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
Fica alterado o valor contratual dos itens relacionados em virtude de queda nos preços dos combustíveis.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
1	ALCOOL	R$ 3,02	R$2,90
2	DIESEL S10	R$ 2,89	R$ 2,72
3	GASOLINA	R$ 3,74	R$ 3,64

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 09 de Março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

FELIPPE & FELIPPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:B5242DFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **Bruna Jéssica Pilati**
CNPJ/MF nº 088.087.109-12
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Cláusula oitava, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa, para 31/12/2017, prorrogando-se o prazo de vigência para 31/01/2018.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Data de assinatura: 06/09/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

BRUNA JESSICA PILATI
Bruna Jessica Pilati
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:78AB8043

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2017

EM RAZÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO CONTIDO NA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, FAZ SE RETIFICAÇÃO DA PRESENTE ADJUDICAÇÃO.

Onde se lê:
Vencedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: **11.674.540/0001-77**
Valor Global: R$ 1.526,00 (um mil quinhentos e vinte e seis reais).

Leia-se:
Vencedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: **11.674.540/0001-77**
1.072,00 (um mil e setenta e dois reais).

As demais informações da presente adjudicação que não forem conflitantes com o disposto nesta retificação permanecem inalteradas.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:C490EAD2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2017

ERRATA
EM RAZÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO CONTIDO NA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, FAZ SE RETIFICAÇÃO DA PRESENTE HOMOLOGAÇÃO.

Onde se lê:
Vencedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: **11.674.540/0001-77**
Valor Global: R$ 1.526,00 (um mil quinhentos e vinte e seis reais).

Leia-se:
Vencedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: **11.674.540/0001-77**
1.072,00 (um mil e setenta e dois reais).

As demais informações da presente Homologação que não forem conflitantes com o disposto nesta retificação permanecem inalteradas.

Fernandes Pinheiro, em 27 de dezembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:0333C4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 157/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 609 de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017, no valor de R$ 451.455,49 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2005 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR: **32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2017 – Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **101 – FUNDEB 60%**
VALOR: **102.000,00 (cento e dois mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2017 – Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **101 – FUNDEB 60%**
VALOR: **11.000,00 (onze mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2021 – Manter a Educação Infantil - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **101 – FUNDEB 60%**
VALOR: **23.000,00 (vinte e três mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2021 – Manter a Educação Infantil - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **101 – FUNDEB 60%**
VALOR: **400,00 (quatrocentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2022 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR: **1.255,49 (hum mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2026 – Manter a Divisão de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2026 – Manter a Divisão de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**

FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.006 – Divisão de Esportes**
PROJETO/ATIVIDADE: **27.812.0603.2027 – Manter a Divisão de Esportes**
ELEMENTO: **3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras.**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2034 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **781 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS III**
VALOR: **1.000,00 (hum mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **781 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS III**
VALOR: **500,00 (quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2050 – Pavimentar Vias Urbanas**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2050 – Pavimentar Vias Urbanas**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **504 – Outros Royalties e Compensações Fin. e Patr. não Previdenciárias)**
VALOR: **9.000,00 (nove mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.452.0901.2051 – Manter a Iluminação Pública**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A, CF**
VALOR: **7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.003 – Divisão do Serviços Rodoviário**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2053 – Manter o Departamento Rodoviário**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**
TOTAL:..... R$ 451.455,49

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

1 – Superávit Financeiro de Recursos Livres – 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

2 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 14.755,49 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo:

Fonte 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica: R$ 13.255,49 (treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Fonte 781 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS III: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 58.755,49

II) – anulação parcial ou total da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.123.0201.2006 – Manter a Secretaria de Finanças**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **17.000,00 (dezessete mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **13.000,00 (treze mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2016 – Manter Programa da Merenda Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2016 – Manter Programa da Merenda Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS **104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.364.0601.2018 – Manter Atividades de Ensino Superior**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **16.000,00 (dezesseis mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.366.0601.2019 – Manter a Educação de Jovens e Adultos**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.367.0601.2024 – Manter Educação Especial**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2026 – Manter a Divisão de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2026 – Manter a Divisão de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **16.000,00 (dezesseis mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **7.400,00 (sete mil e quatrocentos mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2048 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2048 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **504 – Outros Royalties e Compensações Fin. e Patr. não Previdenciárias)**
VALOR: **9.000,00 (nove mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2049 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.003 – Divisão do Serviços Rodoviário**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2053 – Manter o Departamento Rodoviário**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **21.000,00 (vinte e um mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.003 – Divisão do Serviços Rodoviário**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2053 – Manter o Departamento Rodoviário**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **11.001 – Departamento Admin. de Ind. e Comércio**
PROJETO/ATIVIDADE: **22.661.11.01.2059 – Manter o Departamento de Indústria e Comércio**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **11.001 – Departamento Admin. de Ind. e Comércio**
PROJETO/ATIVIDADE: **22.661.11.01.2059 – Manter o Departamento de Indústria e Comércio**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **11.001 – Departamento Admin. de Ind. e Comércio**
PROJETO/ATIVIDADE: **22.661.11.01.2059 – Manter o Departamento de Indústria e Comércio**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **11.001 – Departamento Admin. de Ind. e Comércio**
PROJETO/ATIVIDADE: **22.661.11.01.2059 – Manter o Departamento de Indústria e Comércio**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **14.000,00 (quatorze mil reais)**
TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 392.700,00
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 451.455,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8782081F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: METROPOLE LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017,COM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA BARBARA CARRIE.
Valor total da contratação: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência do contrato: até 28 de fevereiro de 2018.

Flórida, 27 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:EB067FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.908, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Licença sem Vencimentos ao servidor Marcos Aurélio Ferreira da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 120 e 121 da Lei municipal nº 003/2001, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 063/2003

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao servidor Marcos Aurélio Ferreira da Silva, RG nº 12.371.120-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h, matricula nº 2-01163, pelo período de um ano, com início em 2 de janeiro de 2018 e término em 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D8F4031F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.909, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Divulga os dias de feriados municipais e pontos facultativos nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Flórida para o ano de 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o ano de 2018 nos órgãos da Prefeitura Municipal de Flórida, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, as seguintes datas:

I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II. 2 de janeiro (ponto facultativo);
III. 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
IV. 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
V. 14 de fevereiro, quarta feira de Cinzas (ponto facultativo até as VI. 13:00 horas);
VI. 30 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VII. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VIII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
IX. 31 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
X. 1º de junho (ponto facultativo)
XI. 13 de junho, Padroeiro do Município de Flórida (feriado municipal);
XII. 23 de julho (feriado municipal) transferido do dia 25 de julho de 2017 o feriado alusivo ao Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município;
XIII. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XV. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XVI. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XVII. 16 de novembro (ponto facultativo);
XVIII. 24 de dezembro (ponto facultativo);
XIX. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os seguintes órgãos da Prefeitura Municipal:
I. Setor de saúde;
II. Setor de limpeza pública;
III. Setor de educação, que cumprirá o calendário escolar específico.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4BE4440E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4536-17 - ESTATUTO DO PARTO HUMANIZADO

LEI MUNICIPAL N.º 4.536, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Estatuto do Parto Humanizado no Município de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Estatuto do Parto Humanizado com o objetivo de assegurar melhor assistência às mulheres em seu período gravídico-puerperal nas instituições públicas e privadas de saúde do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º O parto humanizado compreende os seguintes direitos da mulher em seu período gravídico-puerperal:

I - ter a sua privacidade respeitada e ser tratada com dignidade;

II - ser ouvida, ter suas dúvidas esclarecidas e receber todas as informações e explicações que desejar, em especial as que impedem opção pelo parto normal, quando couber;

III - dispor de acompanhante de sua escolha, independentemente do sexo, durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto;

IV - escolher a melhor posição durante o trabalho de parto e, para o parto, ser incentivada a adotar posições, como sentada ou de cócoras, mais favoráveis à boa evolução do parto;

V - ter acesso a métodos não farmacológicos para conforto e alívio da dor, como massagens, banhos, cavalinho, bola, entre outros;

VI - não ser submetida, bem como seu bebê, a intervenções e procedimentos desnecessários;

VII - receber apoio físico e emocional de doula durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto, sempre que solicitar;

VIII - estando seu bebê sadio, ser facultado à mãe contato pele a pele precoce e prolongado com seu bebê logo após o nascimento e serem-lhe propiciadas condições para amamentação na primeira hora de vida, ainda no local do parto.

§ 1º A presença da doula deve ser considerada independente do acompanhante e não acarreta ônus adicional à instituição.

§ 2º A atuação da doula (registro de ocupação n.º 3221-35) tem como base as atribuições descritas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º A presença de acompanhante na enfermaria, no quarto ou no apartamento obedece aos seguintes requisitos:

I - é precedida de informação da mulher grávida à direção do estabelecimento, indicando nome, endereço e grau de parentesco da pessoa designada;

II - no caso de serviço privado, todo e qualquer pagamento de despesa decorrente desse acompanhamento é efetuado pelo acompanhante, sem quaisquer ônus para o estabelecimento hospitalar, inclusive aqueles relativos às refeições;

III - os atos praticados pelo acompanhante nas dependências da instituição são de sua inteira responsabilidade.

Art. 4º A assistência à mulher em trabalho de parto e durante o parto é realizada por médico obstetra, enfermeiro obstetra e técnico de enfermagem, com apoio de doula, quando solicitado.

Parágrafo único. Na casa de parto, a equipe responsável é composta por enfermeiro obstetra e por técnico de enfermagem.

Art. 5º As atividades educativas e os cursos pré-natais incluem orientações sobre parto e pós-parto humanizados, extensivas aos futuros acompanhantes.

Parágrafo único. A mulher grávida deve ser incentivada a fazer plano de seu parto, sendo este comunicado à equipe de atendimento ao seu parto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei n.º 035/17 do Legislativo, de autoria das Vereadoras DANIELA CELUPPI (PT) e FRANCIELE SCHMITZ (PSDB).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AD7FEFF0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4537-17 - CARRINHOS DE COMPRAS ADAPTADOS

LEI MUNICIPAL N.º 4.537, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados em disponibilizar carrinhos de compras adaptados às pessoas com necessidades especiais no âmbito do Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os supermercados e os estabelecimentos congêneres, localizados no Município de Francisco Beltrão, com área construída superior a 500 m2, ou que coloquem à disposição dos clientes mais de 20 (vinte) carrinhos de compras, devem disponibilizar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de carrinhos de compras disponíveis para cadeiras de rodas, bem como identificá-los para possibilitar sua utilização por pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com necessidade especial aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor correspondente a 100 (cem) Unidades de Referência do Município de Francisco Beltrão, dobrado em caso de reincidência.

Art. 3º Os estabelecimentos terão 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem ao disposto na presente Lei, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei n.º 36/17 do Legislativo, de autoria da Vereadora MARIA DE LOURDES PAZZINI (PMDB).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:892DBE2B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4539-17 - FOOD TRUCKS

LEI MUNICIPAL N.º 4.539, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a comercialização de alimentos em trailers, vans e veículos similares - "FOOD TRUCKS" - em áreas públicas e particulares no Município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O comércio de alimentos em áreas públicas e particulares deverá atender aos termos fixados nesta lei, excetuadas as feiras livres.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se comércio de alimentos em áreas públicas e privadas as atividades que compreendem a venda

direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual de modo estacionário e itinerante.

Parágrafo único. O comércio de alimentos de que trata esse artigo será realizado em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados.

Art. 3º A comercialização dos alimentos que forem embalados deverão conter rótulos com as seguintes informações:

I - nome e endereço do fabricante, do distribuidor ou importador;

II - data de fabricação e prazo de validade;

III - registro no órgão competente, quando assim exigido por lei.

Art. 4º A liberação do alvará para exploração da atividade será expedida mediante a constituição de empresa no Município.

Art. 5º Os pontos a serem liberados para exploração da atividade "food trucks", nos espaços públicos deverão respeitar uma distância mínima das feiras regulamentadas pelo Município, distância esta, deliberada pelo órgão competente.

Art. 6º O funcionamento, a adequação e a ocupação nos espaços públicos e nas áreas particulares destinados ao comércio de alimentos na modalidade "food trucks", serão regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n.º 39/17 do Legislativo, de autoria dos Vereadores CAMILO RAFAGNIN (PT) e FRANCIELE SHCMITZ (PSDB).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EABEF355

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4540-17 - DISQUE DENÚNCIA CONTRA A CORRUPÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 4.540, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Disque Denúncia Contra a Corrupção no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Francisco Beltrão o Disque Denúncia Contra a Corrupção.

Art. 2º O Disque Denúncia Contra a Corrupção consiste em Central de Atendimento a ser desenvolvida juntamente com a Ouvidoria Municipal, para recebimento de denúncias de irregularidades praticadas pelos agentes públicos municipais no desempenho de suas funções.

Art. 3º O serviço Disque Denúncia Contra a Corrupção será prestado através de linha telefônica junto à Ouvidoria Municipal e por outros canais de comunicação para recebimento de denúncias que o Poder Público venha a disponibilizar.

Art. 4º As informações recebidas pelo Disque Denúncia Contra a Corrupção serão registradas em livro próprio e a identidade do denunciante poderá ser preservada, se assim requeira.

Art. 5º As denúncias serão apuradas pela Administração no uso do Poder Disciplinar que lhe cabe, sem prejuízo do encaminhamento aos órgãos competentes para apuração da responsabilidade civil e criminal, mediante a observância da ampla defesa e do contraditório aos denunciados.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá ampla divulgação do número da linha telefônica destinada ao Disque Denúncia Contra a Corrupção.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei n.º 40/17 do Legislativo, de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS KNIPHOFF (PDT).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4554DB00

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4541-17 - MATRÍCULA INFORMATIZADA

LEI MUNICIPAL N.º 4.541, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a matrícula informatizada de alunos na Rede Municipal de Educação via Internet no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar aos alunos da rede Municipal de Ensino a matrícula via Internet.

Parágrafo único. A secretaria escolar poderá solicitar documentos comprobatórios e complementares, posteriormente, para a efetivação da matrícula.

Art. 2º As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade do aluno ou do seu responsável, quando se tratar de aluno menor de idade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei n.º 41/17 do Legislativo, de autoria do Vereador RODRIGO INHOATTO (PDT).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FBB66579

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4542-17 - ALTERA 4517_17 - DOULAS

LEI MUNICIPAL N.º 4.542, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.517 de 6 de outubro de 2017 que Dispõe sobre a presença de "Doulas" durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares, do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Parágrafo único no Art. 4º da Lei Municipal n.º 4.517 de 6 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Em casos de gestantes de alto risco, os estabelecimentos hospitalares das redes pública e privada terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação da presente lei, para instituir regulamento próprio". (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data publicação

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n.º 42/17 do Legislativo, de autoria das Vereadoras DANIELA CELUPPI (PT) e FRANCIELE SHCMITZ (PSDB).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:54B4BEAC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4543-17 - UTILIDADE PÚBLICA - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E NA AGRICULTURA FAMILIAR DE FRANCISCO

LEI MUNICIPAL N.º 4.543, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera disposições da Lei Municipal n.º 1.803, de 03.07.91 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.803, de 3 de julho de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E NA AGRICULTURA FAMILIAR DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede e foro na cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná". (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei n.º 43/17 do Legislativo, de autoria da Vereadora DANIELA CELUPPI (PT).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8179F8EC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4544-17 - RECEPCIONA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 2016 - ALTERA 2152_93 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO DE ISS

LEI MUNICIPAL N.º 4.544, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Recepciona a Lei Complementar 157 de 29 de dezembro de 2016 que "altera a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990, que 'dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências'", Altera a Lei Municipal n.º 2.152 de 10 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná" e revoga as Leis Municipais n.º 3.410 de 19 de outubro de 2007, 3.430 de 5 de dezembro de 2007 alterada pela Lei Municipal n.º 4.321 de 13 de agosto de 2015 e revoga a Lei Municipal 3.439 de 18 de dezembro de 2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recepcionada a Lei Complementar n.º 157 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Revoga-se as isenções relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza na forma § 1º, art. 8º-A da Lei Complementar 157 de 2016

Art. 3º Fica revogado o art. 41, *caput*, e seus incisos e art. 42 da Lei Municipal n.º 2.152 de 10 de dezembro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 41. São isentos do imposto:~~ (REVOGADO)
~~I - As empresas ou entidades promoventes de espetáculos teatrais, cinematográficos, exposições, concertos, recitais e similares, realizados para fins assistenciais;~~ (REVOGADO)
~~II - Os engraxates e lavadeiras;~~ (REVOGADO)
~~III - As associações culturais.~~ (REVOGADO)
~~Art. 42. As isenções serão solicitadas em requerimento, acompanhado das provas de que o contribuinte preenche os requisitos necessários a obtenção do direito.~~ (REVOGADO)

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.599 de 7 de maio de 1997 alterada pela Lei Municipal n.º 3.410 de 19 de outubro de 2007 e suas demais alterações.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.430 de 5 de dezembro de 2007 alterada pelas Leis Municipais n.º 3.987 de 19 de setembro de 2012 e 4.321 de 13 de agosto de 2015 e suas demais alterações.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.439 de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:832E4399

ASSESSORIA LEGISLATIVA
734_17 - UTILIDADE PÚBLICA - DESAPROPRIAÇÃO KARTÓDROMO

DECRETO MUNICIPAL Nº 734 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel identificado pela matrícula imobiliária n.º 15.079 do 2.º Ofício de Imóveis desta Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 46, V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5.º, alíneas "*m*" e *"n"*, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941:

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário para construção de prédio público, monumentos comemorativos, estádios, aeródromos e campo de pouso para aeronaves, o imóvel rural identificado pela matrícula imobiliária n.º 15.079, Lote Rural 55-A (cinquenta e cinco "a") da Gleba 05-FB (cinco "fb"), nesta cidade e comarca, com as seguintes confrontações:

I – "*Lote Rural n.º 55-A (cinquenta e cinco "a") da Gleba n.º 05-FB (cinco "fb"), confrontando ao norte por linhas secas com o lote 55 da mesma gleba, ao leste por linhas secas com o lote 55 da mesma gleba, ao sul por linhas secas com o lote 55 da mesma gleba, ao sudoeste por linhas secas com o lote 54 da mesma gleba, ao oeste por linhas secas com o lote 55 da mesma gleba*".

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1.º deste Decreto destina-se a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos, estádios, aeródromos e campo de pouso para aeronaves.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão através da Secretaria de Administração autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:13F77BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS - EIRELI - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 1145/2017 - Processo dispensa nº 126/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em reparos da cobertura do espaço da Feira do Produtor, incluído parafusos para fixação e silicone para vedação.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4960	09.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A6210944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 1146/2017 - Processo dispensa nº 127/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança uvas e capas de chuva, para utilização pelos servidores da Secretaria do Meio Ambiente.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5960	12.002.18.542.1801.2064	511	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:22E6B9C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RIO BRANCO VEICULOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1147/2017 - Processo dispensa nº 128/2017.
OBJETO: Aquisição de uma motocicleta para premiação da melhor decoração natalina em estabelecimento comercial, de acordo com o previsto no regulamento do concurso de decoração natalina..
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinqüenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3250	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:224A0D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAFAEL BUENO MENEZES.
ESPÉCIE: Contrato nº 1148/2017 - Processo dispensa nº 129/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para animação de eventos que ocorrerão na praça central, durante as comemorações de final de ano.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0D32ABA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BIG BANG TOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1149/2017 - Processo dispensa nº 130/2017.
OBJETO: Aquisição de uma viagem de 5 dias para a cidade de Fortaleza, para duas pessoas, em período de baixa temporada, para premiação da melhor decoração natalina em casa residencial, de acordo com o previsto no regulamento do concurso de decoração natalina.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3250	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5E20E2D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
ESPÉCIE: Contrato nº 1150/2017 - Processo dispensa nº 131/2017.
OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços no recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.81.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:66135AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 1151/2017 - Pregão nº 212/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família poaceae), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
280	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.30.31.00	000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2-059		000
1700	06.005	08.244.0801.2-059	3.3.90.39.82.02	000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104

2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2640	07.002	12.365.1201.2.044		104
2680	07.002	12.365.1201.2.045		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5790	12.002	18.541.1801.2-065		000
5830	12.002	18.541.1801.2-065		000
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8DEAC7A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2017

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a REVOGAÇÃO da licitação realizada através da Tomada de Preços nº 25/2017, considerando motivo superveniente analisado no Parecer Jurídico nº 1347/2017.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ADEE287C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIMPATUR COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE RUAS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1137/2017 - Pregão nº 206/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.
PRAZO: 210(duzentos e dez) dias.
VALOR TOTAL: R$ 592.996,00 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3740	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3020	07.003.12.122.1201.2005	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3790	08.006.10.301.1001.2037	495	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3730	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2017.

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B2F7C428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº.5.764/2017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 15.000,00 (quinze mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.036-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-25%	
3.1.90.11.262-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1104	R$. 12.000,00
3.1.90.13.263-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R$. 3.000,00
TOTAL	R$. 15.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fontes de recursos, na importância de R$. 15.000,00 (quinze mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:3D77111C

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº.5.765/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.039-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.745-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1107	R$. 75.000,00
TOTAL	R$. 75.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.039-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.274-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1107	R$. 75.000,00
TOTAL	R$. 75.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:E178F254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1/2017

Data: 19 de dezembro de 2017.

Súmula:- Concede título de Cidadão Honorário do município de Guaíra, Estado do Paraná, à pessoa de JOÃO LIMA MORAES.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na letra "e", inciso V, artigo 34 do Regimento Interno, APROVOU. E eu, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADANIA HONORÁRIA do município de Guaíra, Estado do Paraná, ao senhor JOÃO LIMA MORAES, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guairense.
Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:0469CE73

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2/2017

Data :- 19 de dezembro de 2017.

Súmula:- Concede título de Cidadão Honorário do município de Guaíra, Estado do Paraná, à pessoa de JORGE MORAES DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na letra "e", inciso V, artigo 34 do Regimento Interno, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADANIA HONORÁRIA do município de Guaíra, Estado do Paraná, ao senhor JORGE MORAES DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guairense.
Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:2FC11A56

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 191/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de janeiro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 27 de dezembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FDCEA62C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 130/2017 EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 016/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GRANDO & GROFF LTDA**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel BS-10 e Aditivo), para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 01 do lote 01, 01 do lote 02, 01 do lote 03 e 01 do lote 04, do Contrato de Compra e Venda nº 016/2017.

Alteração do Valor; A partir de **20 de dezembro de 2017**, o valor contratado na presente Licitação pelo **Contrato de Compra e Venda nº 016/2017** e ajustado pelas **supressões nº 58/2017, 77/2017 e 82/2017 e aditivos nº 091/2017 e 098/2017**, sofre realinhamento econômico contratual nos itens 01 do lote 01, 01 do lote 02, 01 do lote 03 e 01 do lote 04, conforme descrito abaixo:

Lote 1 - ZONA URBANA / GASOLINA

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina.	Litro	R$ 3,83	R$ 3,99

Lote 2 - ZONA URBANA / ETANOL

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Etanol.	Litro	R$ 2,69	R$ 2,78

Lote 3 - ZONA URBANA / ÓLEO DIESEL

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Óleo Diesel comum.	Litro	R$ 3,07	R$ 3,12

Lote: 4 - ZONA URBANA / ÓLEO DIESEL S10 E ADITIVO

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Óleo Diesel B S-10.	Litro	R$ 3,16	R$ 3,21

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8AD0E86B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. W. DE ABREU & CIA LTDA - ME, CNPJ N° 04.575.552/0001-89.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada que ficará responsável por executar serviços de desratização e desinsetização nas dependências internas e externas, serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água nas instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2017 e término em 20 de dezembro de 2018.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FB7D7F30

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratado(a): **1DOC TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ N° 19.625.833/0001-76.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para cessão de licença de uso para número ilimitado de usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de memorando on-line em ambiente WEB, para a Administração do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2017 e término em 20 de dezembro de 2018.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:709F2639

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2017, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.085.435/0001-89.**
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, situada à Travessa do Cascudo, nº 50, lote nº 04-REM da quadra nº 04-A da Vila São Francisco, no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 699.316,96 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2017 e término em 20 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:254576C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 204/2017 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
BENEFICIÁRIA: **MARTA FORTUNA DA SILVA, CPF Nº 010.664.829-26**
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Marta Fortuna da Silva, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BA315BDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 084/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO da Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a qual será responsável pela execução dos serviços de seguro residencial, das unidades habitacionais dos convênios 0233538-062007, 0237309-282007 e 0250343-1512008.

Valor Total: R$ 16.137,27 (dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D0154C2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 429/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 182/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 182/2017,** que tem como objeto o registro de preços visando a contratação de empresa especializada que ficará responsável por executar serviços de desratização e desinsetização nas dependências internas e externas, serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água nas instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra, Paraná. A empresa:

A. W. DE ABREU & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 04.575.552/0001-89,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8FC0BE3B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 438/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações sobre propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações sobre propostas apresentadas ao Edital de **Tomada de Preços nº 011/2017,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, situada à Travessa do Cascudo, nº 50, lote nº 04-REM da quadra nº 04-A da Vila São Francisco, no Município de Guaíra - PR. A empresa:

ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº 17.085.435/0001-89,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 699.316,96 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B19421FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 439/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações sobre proposta(s) apresentada(s) ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações sobre proposta(s) apresentada(s) ao Edital de **Tomada de Preços nº 005/2017,** que tem como objeto a Contratação de empresa para cessão de licença de uso para número ilimitado de usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de memorando on-line em ambiente WEB, para a Administração do Município de Guaíra/PR. A empresa:

1DOC TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no **CNPJ nº 19.625.833/0001-76,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:736596D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 443/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Comissão Permanente de Licitações sobre propostas e documentações apresentadas ao Edital de

Chamamento Público nº 014/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Comissão Permanente de Licitações sobre julgamento de propostas e documentações (1ª fase), das empresas abaixo relacionadas, as quais foram habilitadas perante ao Edital de **Chamamento Público nº 014/2017,** que tem como objeto a **seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05**. Empresas:

ELISANGELA MARIA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ n° 28.633.781/0001-70.

REALTECH SPEAKERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 23.765.362/0001-79.

CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES – ME, inscrita no CNPJ n° 05.512.624/0001-01.

CELDA DA CRUZ - SERRALHERIA – ME, inscrita no CNPJ n° 26.728.952/0001-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:25B48540

PROJUR
LEI Nº 2.035/2017 DATA: 27.12.2017

Ementa: dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Guaíra, para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Governo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1.º, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:
I - Participação cidadã e controle social;
II - Desenvolvimento e geração de trabalho e renda;
III – Políticas sociais e de garantia de direitos
IV - Gestão ética, democrática e eficiente.

Art. 3º A relação de programas e ações para o quadriênio 2018 a 2021 constam no Anexo II.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos.
II - metas, os resultados quantificados em termos de produtos que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
III - ação governamental, o conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tomar viável a execução do programa;
IV - natureza das ações:
a) projeto: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, e das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
b) atividade: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto que concorre para a manutenção da ação do governo.
V - produto, bens e serviços produzidos em cada ação governamental;
VI - unidade de medida, fatores que permitem a mensuração e quantificação dos produtos de metas;

Art. 4º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta lei.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, ou a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Art. 6º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, a partir de 2018, relatório de avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Este relatório conterá:

I - o demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício e a acumulada;
II - a avaliação, por programa, do cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 7º Esta Lei contém (02) dois anexos que apresentam as Diretrizes de Governo, a metodologia de elaboração do PPA 2018-2021, os objetivos estratégicos do Governo e informações sobre a Receita Estimada e a Despesa Proposta.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9A54A270

PROJUR
LEI Nº 2.036/2017 DATA: 27.12.2017

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra do Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, parágrafo 5o. da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00, da Lei 1863 de 18/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017 e da Lei 2.015 de 06/07/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guaíra do Estado do Paraná, estima uma arrecadação total de R$ 111.115.427,00 (cento e onze milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais), cujo valor fixa as receitas e as despesas para o exercício financeiro de 2018, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.

§ 1° A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2° Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receita	
Receitas correntes	**113.475.039,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	14.892.800,00
Contribuições	2.907.800,00
Receita patrimonial	18.334.735,00
Receita agropecuária	0,00
Receita industrial	18.710,00
Receita de serviços	199.270,00
Transferências correntes	76.557.224,00
Outras receitas correntes	564.500,00

Receitas de capital	**8.489.350,00**
Operações de crédito	4.500.000,00
Transferências de capital	3.989.350,00
Deduções da receita	**- 10.848.962,00**
Dedução FUNDEB	-10.848.962,00
Total	**111.115.427,00**

Art. 4º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS
a) Orçamento Fiscal

01 - Câmara Municipal	3.950.800,00
02 - Governo Municipal	4.974.965,00
03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito	2.755.270,00
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	675.800,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.639.600,00
06 - Secretaria Municipal de Administração	7.759.375,00
07 - Secretaria Municipal de Fazenda	4.292.450,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	29.960.253,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	19.807.307,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	3.561.897,00
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	25.010.410,00
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	1.169.700,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	5.557.600,00
Total	**111.115.427,00**

POR FUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal

Administração	13.172.680,00
Agricultura	6.279.850,00
Assistência Social	3.561.897,00
Comércio e Serviços	2.799.750,00
Cultura	1.193.500,00
Defesa Nacional	37.580,00
Desporto e Lazer	1.624.650,00
Direitos da Cidadania	130.165,00
Educação	29.960.253,00
Gestão Ambiental	1.626.450,00
Habitação	422.200,00
Indústria	270.300,00
Judiciária	2.958.740,00
Legislativa	3.950.800,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Saneamento	354.200,00
Saúde	19.807.307,00
Segurança Pública	2.793.970,00
Trabalho	486.900,00
Urbanismo	19.484.235,00
Total	**111.115.427,00**

POR SUBFUNÇÕES
b) Orçamento Fiscal

01.031	Ação Legislativa	3.950.800,00
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.958.740,00
04.122	Administração Geral	6.411.850,00
04.123	Administração Financeira	3.039.300,00
04.124	Controle Interno	168.980,00
04.125	Normatização e Fiscalização	337.450,00
04.126	Tecnologia da Informação	675.800,00
04.127	Ordenamento Territorial	1.217.400,00
04.129	Administração de Receitas	715.700,00
04.131	Comunicação Social	606.200,00
05.153	Defesa Terrestre	37.580,00
06.181	Policiamento	2.755.270,00
06.182	Defesa Civil	38.700,00
08.241	Assistência ao Idoso	9.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	922.300,00
08.244	Assistência Comunitária	2.630.097,00
10.301	Atenção Básica	8.576.327,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.192.445,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	397.400,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	185.700,00
11.333	Empregabilidade	301.200,00
12.361	Ensino Fundamental	20.845.365,00
12.364	Ensino Superior	101.000,00
12.365	Educação Infantil	8.640.688,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	222.700,00
12.367	Educação Especial	150.500,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	26.700,00
13.392	Difusão Cultural	1.166.800,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	130.165,00
15.451	Infraestrutura Urbana	11.336.150,00
15.452	Serviços Urbanos	8.148.085,00
16.482	Habitação Urbana	422.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	354.200,00
18.541	Preservação e Conservação. Ambiental	1.626.450,00
20.606	Extensão Rural	6.279.850,00
22.661	Promoção Industrial	270.300,00
23.691	Promoção Comercial	60.300,00
23.695	Turismo	2.739.450,00
27.812	Desporto Comunitário	1.624.650,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
Total Geral		**111.115.427,00**

POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

c) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes

Despesas	**R$**
Despesas correntes	**95.768.638,00**
Pessoal e encargos sociais	49.758.063,00
Juros e encargos da dívida	180.000,00
Outras despesas correntes	45.830.575,00

4 – Despesas de Capital

Despesas de capital	**15.146.789,00**
Investimentos	14.436.789,00
Inversões financeiras	25.000,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	685.000,00

9 – Reserva de Contingência

Reserva de contingência	200.000,00
Total	**111.115.427,00**

Art. 5o Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2017, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 20% (Vinte), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal de 2018, nos termos da Lei Municipal.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º. desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 7o Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 8o Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2A6BF030

PROJUR
LEI Nº 2.037/2017 DATA: 27.12.2017

Ementa: dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS Disposições Preliminares

Art. 1º O Orçamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2018 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e em conformidade com a Portaria/STN Nº 637, de 18/10/2012, DOU de 22/10/2012, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II

Das Prioridades E Metas da Administração PÚBLICA Municipal

Art. 2º Constituem macro objetivos do Governo Municipal:

I – implementar políticas de inclusão social;
II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – criar espaços para a participação popular;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

TÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2018, em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria/STN Nº 637, de 18/10/2012, DOU de 22/10/2012, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018, bem como na sua execução.

§ 1º A regra contida no "*caput*" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Executivo Municipal e Câmara Municipal, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como unidades orçamentárias.

§ 3º O Anexo de Riscos Fiscais, previstos no § 3º do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria Nº 637/2012-STN.
§ 4º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e, 3º desta Lei, constituem-se de:

I – Anexo de Metas Fiscais.
II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
VI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 5º Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais e Providências

Art. 4º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 5º Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas,

Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1° Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Sendo que os valores constantes utilizarão os parâmetros Índices Oficiais do PIB Estadual mais a Inflação Anual e Esforço Fiscal municipal, dentre os sugeridos pela Portaria Nº 637/2012-STN.
§ 2° Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior terá como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores

Art. 7º De acordo com o § 2°, inciso II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1° A elaboração desse Demonstrativo deve atender aos preceitos previstos aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.

§ 2° Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I, junto ao art. 5° desta lei.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 8º Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 9º Em consonância com o § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, fica estabelecido também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.
Parágrafo único. O Demonstrativo V, Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 10. Em razão do estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, onde se estabelece comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.

§ 1° A renúncia compreende incentivos Fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 12. Nos termos do Art. 17, da LRF, é considerado obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.

Art. 13. Nos termos do § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, fica determinado que o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria Nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e, 2016.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 14. Fica definido que o conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

TÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 10 Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 20 Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

Da Estrutura E Organização dos Orçamentos

Art. 18. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo, que serão apresentados na audiência do PPA 2018/2021, há ser confeccionado com participação popular por ocasião do planejamento participativo que deverá percorrer bairros e localidades, urbanas e rurais do município.

Art. 19. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa - aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 1º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas peloTribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 2º Asfontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 21. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22. Os Orçamentos Fiscais e de Investimentos compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresasem que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 23. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas**:**

I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentário Anual, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no artigo 114 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 22 da Lei n. 4.320/64, será composto de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo osquadros a que se referem o inciso IIIdo artigo22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I –resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a sub-função, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX– da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com arespectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federaln. 101, de 04 de maio de 2000;
XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a sub-função e o programa.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativae da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 25. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Departamento de Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes GERAIS para A Elaboração e A Execução dos ORÇAMENTOSE SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 28. Será assegurada ao cidadão a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 29. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em julho/2017.

Art. 30. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 31. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – associações e cooperativas;
III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2017, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharãomensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3.º, § 1°, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I – houver sido adequadamente atendido os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no máximo de 0,25% ou o critério que quiserem definir da receita corrente líquida prevista parao exercício de 2018, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 36. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2017, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 20% (Vinte), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do *superávit* financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
Parágrafo único. Ficam excluídas do limite fixado no art. 37, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 39. Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Os órgãos e entidades mencionados nesta lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Art. 42. Na Lei Orçamentária para o exercício 2017 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Emenda Constitucional n° 53/2006, Medida Provisória n° 339/2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007 e, Resolução MEC n° 01/2007 ou a partir da nova legislação federal que venham a substituí-los.

Art. 43. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 44. Atendidos os requisitos legais, o Poder Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de seus programas, em especial, PNAFM, PMAT, BNDES e/ou, outros financiamentos a bancos internacionais que contemplem ações que visem a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: - capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores
III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
IV – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 46. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

CAPÍTULO VI

Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS às Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 47. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 48. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, acontrataçãode horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 49. O Poder Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de janeiro de 2018 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 50. No exercício de 2018, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III – forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I. Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
II. Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III. Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 51. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII

Das DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 53. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

§ 1º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2018.

§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 54. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 55. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 56. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII

Outras Disposições Gerais

Art. 58. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 59. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 60. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 61. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 62. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 63. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 65. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único. O Executivo a cada primeiro trimestre de cada ano poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 66. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 67. Os repasses para a Câmara Municipal será efetuado até dia 20 de cada mês conforme LOM.

Art. 68. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5F0FDFAD

PROJUR
PORTARIA Nº 444/2017 DATA: 27.12.2017

Ementa: transfere de lotação servidor público municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000203,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal abaixo mencionado:

Nome/cargo	RG nº	De	Para	A partir de
Abdulcenir Moacir Bacovicz /Desenhista	3.192.400-8 SESPII/PR	Departamento de Obras - Efetivos	Departamento de Limpeza Pública - Efetivos	01/01/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:03C61E68

PROJUR
DECRETO Nº 437/2017 DATA: 27.12.2017

Ementa: prorroga prazo de vigência dos alvarás de localização e funcionamento expedidos para o exercício de 2017 com vencimento em 31.12.2017.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e, considerando memorando sob o nº 2017000729,

DECRETA:
Art. 1º Os alvarás de localização e funcionamento expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda para o exercício de 2017, com vencimento em 31.12.2017, fica prorrogada a data de vigência para 30 de abril de 2018.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o caput deste artigo, os alvarás nele referidos só poderão ser renovados após requerimento do interessado e comprovação do cumprimento das normas legais.

Art. 2º A prorrogação ou concessão dos alvarás de localização e funcionamento realizadas nos moldes deste Decreto não afasta o dever de observância do cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:515720FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1.435/2016, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, valor de R$ 6..000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.91.97.00.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS.R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total ou parcial da seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 2.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:39F67E40

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO

DECRETO N.º 003/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (dois mil reais) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1.435/2016, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, valor de R$ 5.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS ----------.R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total ou parcial da seguinte dotação:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00.00 – DIARIAS PESSOAL CIVIL..... R$ 5.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:5DDAB8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 345/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das atividades básicas em saúde
951.3.3.90.39.00.00 – 01 495 Outros Serviços de terceiros – Pessoal Jurídica R$ 18.000,00
TOTAL R$ 18.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0006.2025 Manutenção do Programa do PSF
1080.3.3.90.34.00.00–01 495 Outras desp. de pessoal dec. de contratos de terceirização R$ 18.000,00
TOTAL R$ 18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:5E53D79C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 346/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2019 Manutenção do Consórcio Cisop
981.3.371.70.00.00 – 01 495 Rateio pela participação em consórcio Público R$ 13.000,00

TOTAL R$ 13.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0006.2025 Manutenção do Programa do PSF
1080.3.3.90.34.00.00–01 495 Outras desp. de pessoal dec. de contratos de terceirização R$ 13.000,00

TOTAL R$ 13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:1D2D430A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 347/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades básicas em Saúde
870.3.3.90.32.00.00 – 01 495 Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0006.2025 Manutenção do Programa do PSF
1080.3.3.90.34.00.00–01 495 Outras desp. de pessoal dec. de contratos de terceirização R$ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:E06B15B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 348/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades básicas em Saúde
840.3.3.90.30.00.00 – 01 495 Material de Consumo R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0006.2027 Manutenção do Programa de Saúde Bucal
1140.3.1.90.11.00.00–01 495 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:3E96EEA1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 349/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades básicas em Saúde
771.3.1.90.13.00.00 – 01 495 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades básicas em Saúde
910.3.3.90.34.00.00 – 01 495 Outras desp. de pessoal dec. de contratos de terceirização R$ 12.572,29
05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0006.2027 Manutenção do Programa de Saúde Bucal
1150.3.1.90.13.00.00–01 495 Obrigações Patronais R$ 2.427,71
TOTAL R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:7D15C911

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 350/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
751.3.1.90.11.00.00 – 01 495 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 67.000,00
TOTAL R$ 67.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o provável excesso de arrecadação da Fonte: 495 - Atenção Básica- no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais) que será destinado á manutenção das Atividades Básicas em Saúde, previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:86AB18B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 343/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO IMÓVEL PARA FINS DE AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Declara de interesse publico para fins de aquisição e implantação de área industrial parte ideal do seguinte Imóvel: Matricula: 10.123, PROT.30.099:-INDENT.IMOVEL: Parte destacada do lote de terras- rural nº 53, Gleba nº 9, da COLÔNIA "A" CASCAVEL, situado neste Município e comarca de Corbélia-Pr., contendo a área de 132.923,80m²., sem benfeitorias e cuja área convenciona denominar-se LOTE RURAL Nº 53-R., com as seguintes confrontações NORTE:- por uma linha reta com AZ 267º59 medindo 196.50m., confronta com o lote nº 53-A e 48-A; LESTE:- por uma linha reta com AZ 174º12 medindo 718,00m., confronta com o lote nº 53-s; SUL: - pelo arroio escondido confronta com o lote nº 53-T; OESTE por linhas sucessivas com AZ 184º 03 337,40m.,AZ 180º009269,00 metros; AZ 90º00 100,00m; e AZ 180º00 medindo 96,00m., confronta com os lotes 53-Q e as quadras nºs 04, 10 e 11 Cidade de Iguatu.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:837AAF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 344/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO IMÓVEL PARA FINS DE AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Declara de interesse publico para fins de aquisição para implantação de conjunto habitacional parte ideal do seguinte Imóvel: Matricula: 10.123, PROT.30.099:-INDENT.IMOVEL: Parte destacada do lote de terras- rural nº 53, Gleba nº 9, da COLÔNIA "A" CASCAVEL, situado neste Município e comarca de Corbélia-Pr., contendo a área de 132.923,80m²., sem benfeitorias e cuja área convenciona denominar-se LOTE RURAL Nº 53-R., com as seguintes confrontações NORTE:- por uma linha reta com AZ 267º59 medindo 196.50m., confronta com o lote nº 53-A e 48-A; LESTE:- por uma linha reta com AZ 174º12 medindo 718,00m., confronta com o lote nº 53-s; SUL: - pelo arroio escondido confronta com o lote nº 53-T; OESTE por linhas sucessivas com AZ 184º 03 337,40m.,AZ 180º009269,00 metros; AZ 90º00 100,00m; e AZ 180º00 medindo 96,00m., confronta com os lotes 53-Q e as quadras nºs 04, 10 e 11 Cidade de Iguatu.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:80344B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 022/2017

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUIZ CARLOS MUNIS, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2018;

Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos, deve ser exonerado de seu respectivo cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Senhor LUIZ CARLOS MUNIS, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos, Símbolo CC-01, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 31 de dezembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:09E89A6D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 023/2017

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ROBERTO HIROMI, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2018;

Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Secretário de Administração Geral, deve ser exonerado de seu respectivo cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Senhor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, portador da RG nº 1.631.544-3-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 234.873.059-68, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à Rua Mathias Candil, nº 922, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Administração Geral, Símbolo CC-01, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 31 de dezembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 001/2017, de 02/01/2017.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A8DBF8DE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 024/2017

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO, REDAÇÕES E ATAS, DIGITAÇÃO E ARQUIVO.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2018;

Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Técnicos Administrativos, Processo Legislativo, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, deve ser exonerado de seu respectivo cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Senhor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Sob n° 9.525.817-4/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob n° 047.562.109-37, residente e domiciliado à Rua Gilio Furlaneto, nº 601, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Assuntos Técnicos Administrativos, Processo Legislativo, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, Símbolo CC-02, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 31 de dezembro de 2016, ficando revogada a Portaria nº 015/2017, de 03/04/2017.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:63666FE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 210/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 082/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 135/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 135/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 089/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza para atender a demanda desta municipalidade, adjudicado em favor das empresas:

- ADELSON BEZERRA DA SILVA - ME;
-A. P. SOUZA & CIA LTDA;
-ALVES MARANHÃO & CAMPOS LTDA - ME
-OLGA IATSKIU PEREIRA – ME;
-E. F. A. RANDOLFO – ME;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de Dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:095B21C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 211/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 083/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 136/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 136/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 083/2017-PMI, cujo objeto trata da contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços para manutenção e reforma de benfeitorias públicas, adjudicado em favor da empresa:

- PIFFER E FERNANDES LTDA - EPP;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de Dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:50D95BFC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 212/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 084/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 138/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 138/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 084/2017-PMI, cujo objeto trata da aquisição de veículo 0 (zero) km, adjudicado em favor da empresa:

- AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LIMITADA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de Dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:33AE10BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 213/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 087/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 141/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 141/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 087/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para serviços de lubrificação de veículos e máquinas da frota desta municipalidade, adjudicado em favor da empresa:

- GRANUCCI & BIONDO LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de Dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:984510AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 214/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 090/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 145/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 145/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 090/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para contratações futuras e parceladas de projetos de prevenção contra incêndio e pânico, adjudicado em favor das empresas:

- G. A. F. CONSTRUTORA LTDA - ME;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de Dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F5F6A189

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 215/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 091/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 146/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 146/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP

nº. 091/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de peças e serviços para manutenção de roçadeiras, motopodas, motosserras e sopradores, adjudicado em favor das empresas:

- PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA - EPP;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de Dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:668D2A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 042/2017

PORTARIA Nº 042/2017

EDCLÁUDIO PEDROSO, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar, Advogado, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 26 de dezembro de 2017.
Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:4735E8AA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 043/2017

EDCLÁUDIO PEDROSO, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Edimara de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:34E43FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4110/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o funcionário concursado Antonio Ramos Nogueira, do cargo de Auxiliar de Manutenção I, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, pela concessão de Aposentadoria, a partir de 30 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:447A69F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4111/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária concursada Rosemary de Andrade Pereira, do cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, pela concessão de Aposentadoria, a partir de 30 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:86F98E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 177/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Camila Vanessa Stefane Ribeiro Vieira Iotti, Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:430830DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 178/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Simone de Souza Salles Soares, Agente Administrativo, funcionária concursada, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BFB3030E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 179/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Valdinei de Oliveira, funcionário concursado no cargo de Mecânico, lotado no Departamento da Oficina, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 18 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1CE12F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 058/2017
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 034/2017
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições prontas – tipo "marmitex", destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais.
PREÇO MÁXIMO: R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº
05.004.26.782.0032.2017-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Dotações Orçamentárias nº
06.001.12.361.0018.2025-33.90.39.00.00, fonte 01000; nº
06.003.12.361.0018.2028-33.90.39.00.00, fonte 01102; nº
06.004.12.361.0018.2029-33.90.39.00.00, fonte 01103; nº
06.004.12.361.0018.6004-33.90.39.00.00, fonte 01103; nº
06.005.12.361.0018.2030-33.90.39.00.00, fonte 01104, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Dotações Orçamentárias nº
07.001.08.244.0011.2049-33.90.39.00.00, fonte 01000; nº
07.002.08.244.0037.2050-33.90.39.00.00, fonte 31934; nº
07.002.08.244.0059.2118-33.90.39.00.00, fonte 31934; nº
07.002.08.244.0060.2119-33.90.39.00.00, fonte 31934; nº
07.003.08.243.0051.6001-33.90.39.00.00, fonte 01000; e nº
07.004.08.243.0035.6007-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso; e Dotações Orçamentárias nº
10.002.10.301.0013.2038-33.90.39.00.00, fonte 01303; nº
10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000; nº
10.002.10.301.0013.2106-33.90.39.00.00, fonte 31329; nº
10.002.10.301.0013.2107-33.90.39.00.00, fonte 03495; nº
10.002.10.301.0013.2159-33.90.39.00.00, fonte 03495; nº
10.002.10.301.0013.6008-33.90.39.00.00, fonte 01303; e n º
10.002.10.305.0013.2045-33.90.39.00.00, fonte 01497, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 16 de janeiro de 2018.
ABERTURA: dia 16 de janeiro de 2018, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 27 de dezembro de 2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:37099E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 180/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Mauro de Souza, funcionário concursado no cargo de Motorista, lotado no Departamento da Viação, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 18 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F787AF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 181/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Lourival de Jesus Freitas, funcionário concursado no cargo de Motorista, lotado no Departamento da Viação, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 19 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:80477723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 182/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Reginaldo Adão dos Santos, funcionário concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado no Departamento da Serviços Públicos, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 19 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:880D6CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017.

Pregão Presencial nº 026/2017; Proc. Administrativo: nº 051/2017. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA: **BANCO BRADESCO S/A,**CNPJ: 60.746.948/0001-12. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento de servidores ou empregados públicos ativos ,inativos e pensionistas, do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato, em caráter de exclusividade, com a concessão ,por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de Agência ou de PAB por parte de Instituição Bancária não sediada no Município de Itambaracá. **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 60.005,00(sessenta mil e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA**: 20 de novembro de 2017; **PRAZO DE VIGÊNCIA: 20** de novembro de 2022; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 20 de novembro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A8F55CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 325/2017 - 27/12/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 176.500,00 – (Cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1202/2016.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 176.500,00 – (Cento e setenta e seis mil e quinhentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10.00 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS 176.500,00
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601-1075 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003302 – 00608 - OP CREDITO AFPR 2015 – PAVIMENTAÇÃO/EQUIPAMENTOS
TOTAL 176.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de Operação de Crédito conforme o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

00608 - OP CREDITO AFPR 2015 – PAVIMENTAÇÃO/EQUIPAMENTOS 176.500,00
TOTAL 176.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:5C00DD0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 191/2017 - LEILÃO 002/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 191/2017
LEILÃO Nº 002/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Alienação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
09 lotes leiloados :
PARTICIPANTES e ADJUDICADOS: Lote 01 - Uma (01) Motoniveladora Dresser – modelo 140 , Ano- 1976- avaliado em R$ 7.000,00; arrematado por Vanderlei Marques das Neves pelo valor de R$ 9.500,00; Lote 02 - uma (01) Pá Carregadeira Caterpilllar Modelo 930R Ano- 1986 , avaliado em R$ 24.000,00, arrematado por Caltec Química Industrial Sa pelo valor de R$ 24.000,00;Lote 07 - Uma Camioneta GM – D20 Diesel, Ano 1989/1989 Placa: GKL-9395, Renavam: 411821237 ,Chassi: 9BG256RFKKC019530, Cor Predominante: Marrom, avaliado em R$ 3.500,00, arrematado por Juliana Bigolin pelo valor de R$ 8.750,00; lote 08- Um Veículo Volkswagem Santana Quantun, Ano: 1994/1995 Placa: AEZ-6308, Renavam: 627977561, Chassi: 9BWZZZ33ZRP043912,cor predominante: branca avaliado em R$ 700,00 e arrematado por Luciano Rodrigo Batista de Almeida pelo valor de R$ 700,00; lote 10- Carreta Reboque/ Basculante Modelo-Randon, Ano: 2010/2010 Placa: ASP-7745 ,Renavam: 00211937754, Chassi: 9adb0602aam309156, Cor Predominante: Branca; avaliado em R$ 40.000,00, arrematado por Ricardo La Selva de Souza pelo valor de R$ 42.500,00; lote 11 - Carreta Reboque/ Basculante Modelo-Randon Ano: 2010/2010 Placa: ASP-7752, Renavam: 00211950068, Chassi: 9ADB0662AAM309157, cor predominante: branca; avaliado em R$ 40.000,00, arrematado por Ricardo La Selva de Souza pelo valor de R$ 40.500,00; lote 12 Um Onibus Mercedes Benz – Modelo 1113diesel Ano: 1980/1980 Placa: AEG-0831, Renavam: 510214533, Chassi: 34405811501096; avaliado em R$ 5.000,00, arrematado por Viação São Geronimo - Eireli - Me pelo valor de R$ 5.000,00; lote 20 - 1.820 Kg de Eletrônicos Inservíveis/ 0,60 o kg; avaliado em R$ 1.092,00, arrematado por Juliano Morais pelo valor de R$ 1.392,00 e lote 21- 5.140 Kg de Sucata / 0,15 o Kg; avaliado em R$ 775,00, arrematado por Juliano Morais pelo valor de R$ 775,00.
Valor global homologado: R$ 133.117,00.
12 lotes não leiloados:
Lote 03 - avaliado em R$ 30.000,00, sem lance; lote 04 - Um Caminhão Truck 4x2 Volkswagem C/Caçamba Modelo 17300 Ano: 2001/2001, Placa: MBF-4874, Renavam: 00761383999, Chassi: 9BWY2VTU11R110020, Cor Predominante: Branca avaliado em R$ 55.000,00, sem lance; lote 05 - Um Veículo Ecosport Xl Motor 1.6l, Ano: 2005/2005 Placa: AWE-4447, Renavam: 00848773500, Chassi: 9BFZE14N158651270, Cor Predominante: Preta avaliado em R$ 15.000,00, sem lance; Lote 06 - Um Veículo Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano: 2005/2006 Placa: AMY-1129, Renavam: 00860256626, Chassi: 9bd15802754726173, Cor Predominante: Branca avaliado em R$ 3.500,00, sem lance; lote 09 - Um Caminhão Volvo/ FH 440 6x2t, Ano: 2010/2010 Placa: ASN-5298, Renavam: 00206458819, Chassi: 9BVAS02C3AE757642, Cor Predominante: Branca, avaliado em R$ 130.000,00,sem lance; lote 13 - Um Veículo Monza Modelo Classic 2.0 Gasolina , Ano: 1990/1990 Placa: AAC-2525 Renavam: 523820640, Chassi: 9BGJL69TLLB071099, Cor Predominante: Cinza; avaliado em R$ 700,00, sem lance; Lote 14 - Um Onibus Mercedes Benz Of 1314, Ano: 1987/1987 Placa: ADE-8676, Renavam: 521972426, Chassi: 9BM345050HB776301, Cor Predominante: Branca; avaliado em R$ 7.000,00, sem lance. Lote 15- Uma Patrola Dresser Patri 005092ca835 Ano- 1997; avaliado em R$ 40.000,00, sem lance., lote 16- Um Caminhão Ford Truck 4x2 C/ Caçamba Ano: 2003/2003 Placa: AKW-5720 ,Renavam: 803609493,Chassi: 9BFYCTET538823387, Cor Predominante: Branca; avaliado em R$ 50.000,00, sem lance. Lote 17- LB90 New Holland Retro Escadeira, Ano – 2008; avaliado em R$ 40.000,00, sem lance. Lote 18- Um Veículo Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano: 2007/2008 Placa: APP-8483 Renavam: 00948987758, Chassi: 9BD15802786063791, Cor Predominante: Branca; avaliado em R$ 10.500,00, sem lance. lote 19- Um Veículo Fiat Uno Mille Fire, Ano:2007/2008 Placa: AOY-6177, Renavam: 926037293, Chassi: 9bd15802784996261, Cor Predominante: Branca; avaliado em R$ 11.000,00, sem lance.

HOMOLOGAÇÃO: 27.12.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AC8333CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 391/2017 DA LICITAÇÃO 088/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 079/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 023/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 391/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: LICITAÇÃO N° 088/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Mobiliários para secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Sol Equipamentos de Escritório Ltda.
Valor global: R$ 6.262,30.
VIGÊNCIA: 28.12.2017 a 25.02.2018.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Ontratante

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:0B9F5A82

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 392/2017 DA LICITAÇÃO 164/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 392/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N° 164/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
(Lei Federal n° 8.666/93).
OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ com 7.307,47 m2, incluindo os serviços de remoção, revestimento primário, regularização e compactação do subleito - 100% PN, sub-base em macadame seco com brita graduada;, base em brita graduada; imprimação com CM-30; pintura de ligação com RR-1C; revestimento em CBUQ; meio fio com sargeta DER - tipo 2; fincada em concreto; calçadas em concreto com piso podo tátil; rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050); plantio de grama; plantio de

árvores; sinalização de trânsito; drenagem, placa de Obra e ensaios tecnológicos.Ruas Ademar Adolfo Stadler, Timoteo Korelo, Santa Catarina e São Paulo - Vilas São José e Brasil.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Construtora Tangará Ltda.
Valor global: R$ 1.255.603,71.
VIGÊNCIA: 10.01.2018 a 08.06.2018.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:CC273E38

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2016 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 019/2016
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016.
OBJETO: Fornecimento de serviços de IP direto – Acesso a rede de mundial de internet, com alta qualidade disponibilizando banda simétrica. Acesso via cabo óptico para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
OBJETO ADITIVADO: 01 IP adicionai para o circuito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (Cras - Centro de Referencia da Assistencia Social) fazendo com que o IP direto passe a ter 01 pacote com 02 endereços (IPs) fixos válidos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Copel Telecomunicações S/A.
Valor do acesso Óptico: R$ 632,00.
Taxa de instalação: R$ 580,00
Valor da mensalidade: R$ 500,00
Valor mensal anterior do contrato: R$ 461,33.
Valor global anterior do contrato: R$ 20.207,26.
Valor do aditivo: R$ 7.212,00.
Valor mensal com aditivo: R$ 961,33.
Valor global aditivado: R$ 27.419,26..
Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL:, § 1º, Inciso IV do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4B756833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
DECRETO 04/2017

CNPJ 01.968.512/0001-09
Exercício: 2017
Decreto nº 4/2017 de 21/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 753/2016 de 23/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		Manutenção do Legislativo Municipal	
1 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
Total Suplementação:			300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		Manutenção do Legislativo Municipal	
5 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
Total Redução:			300,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, e 21 de dezembro de 2017.

PAULO RAFAEL DANTE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A4E15A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 078/2016
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2016-PMI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M. A. MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.465.404/0001-77.**
OBJETO: **Acréscimo de valor do contrato de Prestação de Serviços nº. 078/2016, que tem por objeto a Contratação de pessoa da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de: Serviços especializados complementares de saúde em Plantão Médico.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 65, §1° da Lei n°. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterado.**
DATA DE ASSINATURA: **21 de dezembro de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4B5AF22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Locação de máquinas e equipamentos pesados para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 087/2017-PMI.

FORNECEDORES: Item 01: **VETOR ROTA SUL – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.762.291/0001-02.**

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 01 - Locação de escavadeira hidráulica					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos veículos**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	80	hora	Locação de escavadeira hidráulica com operador e combustível. Características mínimas: Potência mínima de 140 hp, peso operacional mínimo de 20 toneladas, equipada com caçamba mínimo de 1,5m³ e martelo rompedor.	245,50	19.640,00
TOTAL					**19.640,00**

FORNECEDORES: Item 02: **FERREIRA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.054.642/0001-35.**

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 02 - Locação de rolo compactador					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos veículos**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
2.1	70	hora	Locação de rolo compactador com operador e combustível. Características mínimas: Potência mínima de 120 hp, peso operacional mínimo de 10 toneladas.	155,00	10.850,00
TOTAL					**10.850,00**

FORNECEDORES: Item 03: **SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.266.575/0001-85.**

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 03 - Locação de mini carregadeira					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos veículos**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
3.1	10	diária	Locação de mini carregadeira, equipada com desbastador de tocos, potência mínima de 49HP. Com operador e combustível.	1.223,00	12.230,00
TOTAL					**12.230,00**

FORNECEDORES: Item 04: **VETOR ROTA SUL – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.762.291/0001-02.**

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 04 - Locação de caminhão caçamba					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos veículos**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
4.1	30	diária	Locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 12m³.	782,00	23.460,00
TOTAL					**23.460,00**
TOTAL GERAL					**66.180,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.

DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de Dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 21 de Dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8F62B967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 092/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial - Registro de Preço nº. 092/2017-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de fogos de artifícios para as festividades de Réveillon e demais comemorações cívicas do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 ADJUDICO o Lote 01 do objeto a favor da licitante: R NORMANDIA JUNIOR – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 79.166.740/0001-52, no valor de R$ 18.707,00 (Dezoito mil setecentos e sete reais).

Ivatuba/Pr, 21 de Dezembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:831A3E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 092/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 21 de Dezembro de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 092/2017-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de fogos de artifícios para as festividades de Reveillon e demais comemorações cívicas do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarando como vencedora para o Lote 01 do objeto a licitante: R NORMANDIA JUNIOR – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 79.166.740/0001-52, no valor de R$ 18.707,00 (Dezoito mil setecentos e sete reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 21 de Dezembro de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6361712F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017-PMI
CONTRATO Nº. 080/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ZACARIAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.138.608/0001-37.**
OBJETO: **Aquisição de dois veículos zero quilômetro para Transporte Sanitário provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: R$ **125.250,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2018.**
DATA DE ASSINATURA: **22 de dezembro de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 22 de dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C6332198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 70/2017

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2017
Decreto nº 70/2017 de 19/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2016 de 05/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
30 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.020.04.122.0002.2.025.		PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERAÇÃO	
35 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015.		Manutenção da Secretaria de Obras	
91 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.045.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
134 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
148 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
08.010.12.365.0011.2.052.		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
194 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00
09		SECRETARIA DE ESPORTES	
09.010		DIVISÃO DE ESPORTES	
09.010.27.812.0021.2.076.		Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	
248 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.244.0009.2.029.		Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social	
407 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.200,00
11.010.08.244.0009.2.082.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
418 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
Total Suplementação:			229.900,00

Receita: 1.1.1.2.04.31.03.02 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL-EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	34.900,00
Total da Receita:	34.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 19/12/2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

LUCIENE BERNARDO SANTOS
Contadora

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D9171CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
IVANA CABREIRA DOS SANTOS	COZINHEIRA(O)
LINCOLN TRZASKOS	COZINHEIRA(O)
GILCIANE LIMA BATISTA	COZINHEIRA(O)
EDINA SLUSARZ	COZINHEIRA(O)
FRANCIELI DE LIMA COLACO	COZINHEIRA(O)
SERGICLEY SIMÃO FERREIRA DOMINGUESS	COZINHEIRA(O)
ANA LUÍSA RIBAS PINTO	COZINHEIRA(O)
ELISANGELA WALESKI	COZINHEIRA(O)
MARILENE GERBER LACORTT	COZINHEIRA(O)
SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS	COZINHEIRA(O)
SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS	COZINHEIRA(O)
TUANE DA SILVEIRA COLAÇO	COZINHEIRA(O)
FABIANA MACIEL	COZINHEIRA(O)
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT	COZINHEIRA(O)
DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI	COZINHEIRA(O)
CLAUDIA REGINA TOLEDO DOS SANTOS	COZINHEIRA(O)
FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	COZINHEIRA(O)
JULIANE FAGUNDES	COZINHEIRA(O)
BRUNA MURBACK BORA	COZINHEIRA(O)
EDICLÉA ALVES DA SILVA	COZINHEIRA(O)
SOLANGE APARECIDA MARCHI	COZINHEIRA(O)
GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	COZINHEIRA(O)
MÁRCIA APARECIDA POLATO SACHINSKI	COZINHEIRA(O)
SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONÇALVES	COZINHEIRA(O)
VALDINE APARECIDA QUINTINO	COZINHEIRA(O)
ADRIANO DAMACENO DE SOUZA	COZINHEIRA(O)
ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT	COZINHEIRA(O)

SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA	COZINHEIRA(O)
ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	COZINHEIRA(O)
LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER**	COZINHEIRA(O)

** Candidato portador de necessidades especiais.

Lapa, 22 de dezembro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF96F689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	COZINHEIRA(O) - MARIENTAL/FEIXO
WALKIRIA APARECIDA THENÓRIO DA LUZ	COZINHEIRA(O) - MARIENTAL/FEIXO
REALDO ROMAO DE LIMA	COZINHEIRA(O) - MARIENTAL/FEIXO
PEDRO CORREIA CAMARGO	COZINHEIRA(O) - MARIENTAL/FEIXO

Lapa, 22 de dezembro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2082E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
VANIZA HANC MACHADO	COZINHEIRA(O) - ÁGUA AZUL

Lapa, 22 de dezembro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10954298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
CLAUDINEA SCHUSTER PAVÃO	COZINHEIRA(O) - ALVES CARDOSOS

Lapa, 22 de dezembro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3ECDACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
JOELMA SEGAN PORTES	COZINHEIRA(O) - CANOEIRO

Lapa, 22 de dezembro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:490721AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
VANESSA PADILHA STEKLAIN	COZINHEIRA(O) - CONTESTADO - FAZENDA SANTA AMELIA

Lapa, 22 de dezembro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B5A0504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	COZINHEIRA(O) - FAXINAL DOS CASTILHOS

Lapa, 22 de dezembro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8F2AEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
CLAUDIA APARECIDA WIELESKI DOS SANTOS	COZINHEIRA(O) - MATO PRETO POVINHO

Lapa, 22 de dezembro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED43C023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
ROSENILDA TRATHZ FAGUNDES	COZINHEIRA(O) - PALMITAL

Lapa, 22 de dezembro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:557BA45B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	COZINHEIRA(O) - PASSA DOIS

Lapa, 22 de dezembro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23154E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PASSA DOIS

Lapa, 22 de dezembro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95364AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, “Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação”.

NOME	CARGO
EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MATO PRETO POVINHO

Lapa, 22 de dezembro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B119CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, “Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação”.

NOME	CARGO
MAURA HORNUNG AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARIENTAL/FEIXO

Lapa, 22 de dezembro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6C4BC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, “Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação”.

NOME	CARGO
PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIO DOS SANTOS LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GLAUCIA FABIANA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSILDA DE FÁTIMA ANHAIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 22 de dezembro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:004AB762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, “Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação”.

NOME	CARGO
CATHERINE PENTER GAUDEDA MACHULEK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Lapa, 22 de dezembro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B1193F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o Concurso Público 001/2014, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, “Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação”.

NOME	CARGO
Terezinha Langner Iozwiak	Professor

Lapa, 22 de dezembro de 2017

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2872A9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DA LAPA CNPJ 40.298.143/0001-46.
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3457 DE 14/12/2017.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 31/12/2018
DATA E ASSINATURAS: 27/12/2017

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ALVAREZ CHERUBINI
Presidente da Entidade

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9A361CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 78.474.509/0001-63.
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3458 DE 14/12/2017.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 31/12/2018
DATA E ASSINATURAS: 27/12/2017

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Entidade

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A4DFA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA CNPJ 81.398.299/0001-86.
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3460 DE 14/12/2017.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 31/12/2018
DATA E ASSINATURAS: 27/12/2017

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ISABEL CRISTINA DA SILVA MENDES
Presidente da Entidade

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC6B8134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-LAPA-PRCNPJ 79.573.499/0009-33.
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3459 DE 14/12/2017.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 31/12/2018
DATA E ASSINATURAS: 27/12/2017

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

EGON HAMM
Presidente da Entidade

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66F903FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2017

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 75.189.498/0001-81.
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3462 DE 14/12/2017.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 31/12/2018
DATA E ASSINATURAS: 27/12/2017

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MARIA LÚCIA FERRARI JOANASSI
Presidente da Entidade

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7604DFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA- CERENE- LAPA-PR CNPJ 79.372.108/0005-99.
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3461 DE 14/12/2017.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 124.800,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 31/12/2018
DATA E ASSINATURAS: 27/12/2017

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MARCOS EDWIN MEY
Presidente da Entidade

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9A99A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA-PR CNPJ 01.123.994/0001-04.
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3463 DE 14/12/2017.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 31/12/2018
DATA E ASSINATURAS: 27/12/2017

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

NILZA KNOPIK DA SILVA
Presidente da Entidade

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6CDE005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 78.474.509/0001-63.
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3464 DE 14/12/2017.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 31/12/2018
DATA E ASSINATURAS: 27/12/2017

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Entidade

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:171D2F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2017-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) automóvel SEDAN fabricação/modelo 2017/2018, (zero km), motorização mínima 1.4, conforme convênio nº 079/2017-SEDU, para atender as necesisdades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-PR.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

· **PIRÂMIDE VEÍCULOS ltda epp,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.852.406/0007-48**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 51.600,00 (cinqüenta e um mil e seiscentos reais).

Loanda, 27 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E2917D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2017-PML

OBJETO. A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de portas e grades para serem instaladas no Campo de Futebol Antenor Leão e piscina semi-olímpica nas dependências do Centro Esportivo e Recreativo Madre Tereza de Calcutá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Municipio de Loanda – Pr, conforme descritos no Anexo I – Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

RS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA REDE DE ENERGIA ELETRICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.672.725/0001-04**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo um valor global de R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Loanda, 26 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2967B587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2017-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (uniformes, jogos de colete, conjunto de agasalho, camiseta e kit para ginástica), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda- Pr, conforme descritos no Anexo I – Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

CONFECÇÕES POLICARPO LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.738.849/0001-18**,** vencedora dos itens 03, 14, 17, perfazendo um valor global de R$ 43.147,50 (quarenta e três mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

KUADRADOS IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.775.336/0001-14**,** vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, perfazendo um valor global de R$ 103.770,00 (cento e três mil setecentos e setenta reais).

Loanda, 26 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E68B4E14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2017-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informatica (servidor, rack de 444US, routerboard, switch, e nobreak), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Aministração, do Municipio de Loanda – PR, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

SYMA PRINT LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.300.151/0001-04**,** vencedora dos itens 01, 02, 03,04,05, perfazendo um valor global de R$ 49.240,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

Loanda, 26 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:81D3B406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2017-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assistencia técnica complementar das atividades relativas aos lançamentos referentes à execução do subsistema de controle orçamentário, e geração de todos os dados necessários para alimentação do sistema de acompanhamento mensal SIM-AM TCE-PR, referente ao exercício 2017, bem como o auxílio e assistência em eventuais erros havidos durante o andamento e execução do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no Anexo I – Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

MAGMA TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.260.617/0001-58**,** vencedora do item 01, perfazendo um valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Loanda, 26 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87242CCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2017-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de horas máquinas (Pá Carregadeira), para recuperação de estradas rurais e vias urbanas do Município, atendendo dessa forma as Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

BOTELHO & BOTELHO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.388.930/0001-70**,** vencedora do item 01, com valor unitário de R$ 153,40 (cento e cinqüenta e três reais e quarenta centavos) a hora máquina, perfazendo o valor global de R$ 153.400,00 (cento e cinqüenta e três mil e quatrocentos reais).

Loanda, 27 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B33C138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 004/2017

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 004/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1465, Sala 02, Centro, CEP:85.010-290, Telefone: (42) 3035-3624 ou 3622-3325, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.347.576/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Nelson da Silva Virmond, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto. 102, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.237.234-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 471.504.919-87, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato nº 004/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 004/2017 – PML o qual tem por objeto a contratação de Agência Integradora de Estágios para prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pela Prefeitura Municipal de Loanda-PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes, Lazer e Turismo, Finanças e Administração e Indústria, Comércio e Agricultura, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 011/2017-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum acordo, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Sexta do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 004/2017-PML, prorrogando-o por mais 4 (quatro) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e 10 (dez) dias, sendo que a nova data de término do contrato será 30 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal estimado será de R$ 56.626,56 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), o que corresponde as bolsas dos 80 (oitenta) estagiários mais a taxa de administração, perfazendo durante o prazo de 04 (quatro) meses o valor estimado de R$ 226.506,24 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2017-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 13 de dezembro de 2017.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – Central Brasileira de Estágio LTDA ME

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4403A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 047/2014

TERMO ADITIVO Nº 004

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 047/2014-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Brasil, 922, Sala 01, Centro, CEP: 85.501-057, Telefone: (46) 3225-8383, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n0 05.982.200/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Mauri Cesar Dengo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, CPF/MF nº 761.581.289-53, residente e domiciliado na Rua Ubiratã, nº 308, Bairro Menino Deus, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato nº 047/2014-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 047/2014 – PML o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso, implantação, instalação e manutenção de sistema informatizado para a gestão da saúde do Município de Loanda, em atendimento às Unidades de Saúde, em conformidade com os termos do Edital Tomada de Preço 018/2014-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº 047/2014-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8666/93 e, na Cláusula Quarta (Do Valor e Forma de Pagamento) e Cláusula Segunda (Do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes em comum acordo, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Segunda do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 047/2014-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 43 (quarenta e três) meses e 16 (dezesseis) dias, sendo que a nova data de término do contrato será 31 de março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, tendo como critério de reajuste o índice do IPCA no percentual de 2,7013% (tabela em anexo), conforme Cláusula Quarta, Parágrafo Quarto do referido Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal do objeto contratado passará de R$ 1.897,35 (mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), para R$ 1.948,60 (mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total para os próximos 3 meses de R$ 5.845,80 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato originárias não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 13 de dezembro de 2017.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MAURI CESAR DENGO
IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria LTDA.

Testemunhas:

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF82BBD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2017-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos complementares (plantões, acompanhamento de remoção de paciente) e prestação de serviços complementares de auxiliar de saúde bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.716.882/0001-26**,** vencedora do item 01, com valor unitário de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais), perfazendo o valor global de R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Itens desertos: 02, 03 e 04.

Loanda, 27 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7B8732A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal **JOAO APARECIDO DA SILVA**, RG 4.633.494-9 – PR e CPF 654.118.209-44, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 01/10/2000 a 30/09/2005, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 26.12.2017,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 26 de dezembro 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4F9A4481

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 50/2017 - Dispensa nº 12/2017, através de Pesquisa de Preços realizada pela Secretaria de Promoção Social, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, adjudicando em favor da empresa relacionada nos relatórios de classificação em 26/12/2017, saindo-se assim vencedora da Pesquisa de Preços a empresa abaixo:
VOLTARELLI & FURINI LTDA, no valor total de R$ 7.716,00 (sete mil, setecentos e dezesseis reais).

Lupionópolis, 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0A1B8C36

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para a Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme anexo I, em favor da EMPRESA VOLTARELLI & FURINI LTDA, no valor total de R$ 7.716,00 (*sete mil, setecentos e dezesseis reais*), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 50/2017 - DISPENSA nº 12/2017.

Lupionópolis, 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:BFDE4950

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.123/2017

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 25/2016, de 07 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
003	**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.027	**Manutenção da Secretaria de Promoção Social**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS)	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003	**SETOR DE CULTURA**	
13.392.0010.2.060	**Desenvol. e Apoio a Eventos Culturais e Artísticos**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	9.000,00
TOTAL		**9.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**15.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00934	(1.7.2.1.34.10.10.03 – Transf. FNAS BL Piso Básico Fixo(paif) – Fonte 934 – C/C 11.331-X)	6.000,00
00000	(1.1.1.2.04.31.03.02 – IRRF – S/Folha de Pagamento do Pessoal Civil – Executivo e Entidades Indiretas)	3.000,00
00000	(1.1.1.3.05.00.00.00 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)	6.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de dezembro de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:3741C454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 58/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 58/2017 referente à **Aquisição de equipamentos/material permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis Paraná**, em favor das empresas conforme abaixo;

BELINKI E SOUZA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	UN	2,00	1.350,00	2.700,00
TOTAL					2.700,00
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	4,00	1.780,00	7.120,00
3	1	UN	2,00	190,00	380,00
7	1	UN	1,00	1.588,00	1.588,00
TOTAL					9.088,00
COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	UN	1,00	2.189,99	2.189,99
TOTAL					2.189,99
D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	UN	4,00	2.212,50	8.850,00
TOTAL					8.850,00
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	UN	1,00	1.786,00	1.786,00
10	1	UN	2,00	2.032,50	4.065,00
11	1	UNID	1,00	1.829,99	1.829,99
TOTAL					7.680,99
POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	UN	2,00	570,00	1.140,00
TOTAL					1.140,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 58/2017 datada de 18/12/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0C8A0866

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 102-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 102 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos/material permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 58/2017.
CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 27/12/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4AC3FB7B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 103-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 103 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos/material permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 58/2017.
CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: 9.088,00 (Nove Mil e Oitenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 27/12/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5FEF4EDC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 104-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 104 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
de equipamentos/material permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 58/2017.
CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI ME.
VALOR CONTRATADO: 2.189,99 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2017.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 27/12/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FD69BABF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 105-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 105 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos/material permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 58/2017.
CONTRATADO: D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME.
VALOR CONTRATADO: 8.850,00 (Oito Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 27/12/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3E420D93

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 106-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 106 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos/material permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 58/2017.
CONTRATADO: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO: 7.680,99 (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Noventa e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 27/12/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5AF31FD3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 107-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 107 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos/material permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 58/2017.
CONTRATADO: POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP.
VALOR CONTRATADO: 1.140,00 (Um Mil, Cento e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 27/12/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A6536835

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 11, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Decreta recesso funcional na Câmara Municipal de Vereadores.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecidorecessode expediente naCâmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, devido ao feriado de final de ano, do dia 28 de Dezembro de 2017 até dia 04 de Janeiro de 2018, voltando com o expediente normal no dia 05 de janeiro de 2018, sexta- feira às 08h00 .
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 27 de dezembro de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:3162B329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUPLEMENTAÇÃO POR REDUÇÃO.

22/12/2017
Exercício: 2017
Decreto nº 343/2017 de 21/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1464/2016 de 13/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

73.870,00 (seventy-three Thousand eight hundred seventy and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Município.	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
58 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17.950,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.123.0002.2.011.		Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
80 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
86 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.510,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.014.		Manut de Praças Parques e Jardins	
99 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	170,00
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
108 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.530,00
06.001.15.452.0008.2.016.		Manut do Cemitério Municipal	
115 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	860,00
122 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
138 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
170 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.300,00
171 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.700,00
175 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.306.0013.2.035.		Programa de Alimentação Escolar	
214 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.980,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
238 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
309 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
Total Suplementação:			73.870,00

Artigo 2º - Para atend Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
81 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.100,00
82 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.014.		Manut de Praças Parques e Jardins	
95 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.070,00
Total Redução:			73.870,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:25558314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 55/2017-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 74.875,00 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.010.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
99 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
142 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
256 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
293 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
305 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.027.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
365 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Suplementação:			17.560,00
Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
207 - 3.3.90.33.00.00	31116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
420 - 3.3.90.32.00.00	31332	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.100,00
Total Suplementação:			10.100,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
9 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.560,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
309 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			17.560,00
Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.054.		PAVIM.POLIÉDR.CONSTR.GAL.MEIO-FIO RUA DOS PALMITOS/CEDROS/GUABIROBAS/PITANGUEIRAS	
379 - 4.4.90.51.00.00	33743	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
05.003.25.752.2501.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
419 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
415 - 4.4.90.52.00.00	33335	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.215,00
Total Suplementação:			47.215,00

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
33335	QUALIFICAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
33743	CALÇAMENTO - RUA DOS PALMITOS

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 16 de outubro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:2FD8ECFB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 61/2017-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.519,20 (cinqüenta mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
8 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.600,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
145 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
150 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
218 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
277 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
289 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
344 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			29.900,00
Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
223 - 3.3.90.30.00.00	31118	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.700,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
220 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
290 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.1.033.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
334 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
Total Redução:			29.900,00
Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
436 - 3.3.90.30.00.00	33127	MATERIAL DE CONSUMO	1.915,30
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
437 - 3.3.90.30.00.00	33127	MATERIAL DE CONSUMO	4.703,90
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
425 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			16.619,20

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 08 de novembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:2354B71B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 67/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 71.525,16 (setenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
145 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
288 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
Total Suplementação:			14.500,00
Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.128.0201.2.003.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	
18 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
35 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
47 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.225,16
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
120 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
143 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
158 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
184 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
218 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
219 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
220 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
232 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
247 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
271 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
274 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
287 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.033.		MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
300 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
308 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.002.08.244.0801.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
317 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
Total Suplementação:			57.025,16

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
220 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
290 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total Redução:			14.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de dezembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:139CB6A1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº144/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº144/2017 - PMR
PREGÃO PRESENCIAL 44/2017

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 27/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.044.990/0001-62

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, destinadas a frota deste município, conforme termo de referência, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2017 a 27/12/2018

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 32.756,90 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
05 - SECREATRIA DE TARNSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção do Serviços de Transportes
339030.00.00 – Material de Consumo

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo

05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – Secretaria de Agropecuária, Industria e Comercio
10.001 – Departamento de Agropecuária
10.001.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:C0DD233C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº145/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº145/2017 - PMR
PREGÃO PRESENCIAL 44/2017

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 27/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: M MACIEL PECAS AGRICOLAS ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.928.204/0001-52

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, destinadas a frota deste município, conforme termo de referência, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2017 a 27/12/2018

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 51.780,90 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
05 - SECREATRIA DE TARNSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção do Serviços de Transportes
339030.00.00 – Material de Consumo

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo

05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – Secretaria de Agropecuária, Industria e Comercio
10.001 – Departamento de Agropecuária
10.001.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:C162C2CD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº146 /2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº146/2017 - PMR
PREGÃO PRESENCIAL 44/2017

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 27/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: RETROMAC - COM. DE AUTO PECAS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.009.042/0001-19

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, destinadas a frota deste município, conforme termo de referência, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2017 a 27/12/2018

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 226.710,71 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e dez reais e setenta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
05 - SECREATRIA DE TARNSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção do Serviços de Transportes
339030.00.00 – Material de Consumo

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo

05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – Secretaria de Agropecuária, Industria e Comercio
10.001 – Departamento de Agropecuária
10.001.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº146/2017 - PMR
PREGÃO PRESENCIAL 44/2017

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 27/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: RETROMAC - COM. DE AUTO PECAS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.009.042/0001-19

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, destinadas a frota deste município, conforme termo de referência, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2017 a 27/12/2018

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 226.710,71 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e dez reais e setenta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
05 - SECREATRIA DE TARNSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção do Serviços de Transportes
339030.00.00 – Material de Consumo

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo

05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – Secretaria de Agropecuária, Industria e Comercio
10.001 – Departamento de Agropecuária
10.001.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:E43A1EB5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 180/2017

SÚMULA – Designa motoristas para a Secretária de Saúde, devido a fruição de período de férias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:
Artigo 1º. – Os senhores: IVO PAES, portador da cédula de identidade civil nº 6.500.491-7 e inscrição no CPF nº 831.745.249-20, ocupante do cargo de "Motorista D", lotado na Secretaria de Educação admitido em 03/04/2017, sob matricula nº 200819, e RAFAEL DAL SANTO, portador da cédula de identidade civil nº 9.769.912-7 e inscrição no CPF nº 069.163.349-59 ocupante do cargo de "Motorista D", lotado na Secretaria de Educação admitido em 03/04/2017, sob matricula nº 200820, a partir de 11/12/2017, deveram prestar serviços atinentes a seu cargo, junto a Secretária de Saúde, por um período de 30 dias, durante período de férias de outros servidores.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
13 de DEZEMBRO de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO NUMERO DA PORTARIA 179 PARA 180/2017.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8D505837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 55/2017

SÚMULA: "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 552/2016 de 03/11/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no montante de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

5		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
5.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.5017		Atendimento às Politicas de Assistencia Social	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
440	0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
690	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
731	1495	Atenção Básica - Estadual	100,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2035		Manutenção ao Ensino Fundamental 5%	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1020	0	Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada a mesma quantia para reforço da Dotação do Orçamento em vigor, como demonstra a programação abaixo especificado :

2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.002		PROCURADORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003		Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
65	0	Recursos Ordinários (Livres)	8.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 18 dias do mês de dezembro de 2.017

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0E33FAC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.107/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9750/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para instalação de ar condicionado através da

Secretaria de Saúde do município. Empresa vencedora: VITOR ALVES DE SOUZA - MEI, portadora do CNPJ: 25.007.918/0001-93 com o valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Publique-se.

27 de dezembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A5B0FDB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.107/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9750/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para instalação de ar condicionado através da Secretaria de Saúde do município. Empresa vencedora: VITOR ALVES DE SOUZA - MEI, portadora do CNPJ: 25.007.918/0001-93 com o valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Publique-se.

27 de dezembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9AE2B845

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2015

Objeto: "CONTEMPLA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE SERVIRÁ COMO SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP".
Contratada: Imobiliária Monjolo Ltda. - CNPJ sob o nº. 02.985.336/0001-86
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 27 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 27 de dezembro de 2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:CDFB4AE9

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E CONSULTAS MÉDICAS EM SEU CONSULTÓRIO, Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA LTDA – ME, CNPJ nº 81.164.352/0001-84
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 27 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 27 de dezembro de 2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:58B4655B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.586 DE 27/12/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVOS, CONSUBSTANCIADOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM PROPRIEDADE RURAL, DA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos, consubstanciados na execução de obras de infraestrutura, em área rural do município, localizada em Colônia de Pugas de Baixo, de propriedade de Rogério Nogaroli, brasileiro, portador do RG nº 899.233-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 150.276.199-87 e no CAD/PRO sob nº 95317429-47, visando fomentar a implantação de projeto para a produção de frutas e hortaliças, cujo objetivo é o fornecimento à rede internacional de restaurantes, conforme dispõe o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, instituído pela Lei Municipal nº 3.639 de 03 de abril de 2014.
Parágrafo único. Os benefícios constantes no *caput* deste artigo recaem sobre os serviços e matéria prima necessária para a execução das seguintes obras:

I - Preparação da base e aplicação de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de cascalho para arruamento entre as estufas de produção;
II - Execução de serviços mecanizados para rede de água pluvial interna e nas adjacências do projeto;
III - Adequação de acessos, pátrio e terraplanagem para construção do empreendimento.

Art. 2º A concessão do benefício de que alude esta Lei fica condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei nº 3.639, de 03 de abril de 2014, naquilo que couberem.
Parágrafo único. A presença de fatores impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do beneficiário ao enquadramento no Programa Municipal de Desenvolvimento Rural enseja, automaticamente, a cessação do respectivo benefício.

Art. 3º A concessão dos benefícios, objeto desta lei, será através de requerimento específico e deverá observar o procedimento determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que executará os serviços de acordo com a disponibilidade física, estrutural e orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6A83995D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.587 DE 27/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0017.2.098. Gerenciamento de resíduos sólidos
230 - 3.3.90.39.00.00 511OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 300.000,00
Total Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
511	R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D10520F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.588 DE 27/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 19.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
723 - 3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 19.000,00
Total Suplementação: R$ 19.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.2.209. Manutenção das Atividades dos CMEIS
689 - 4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 19.000,00
Total Redução: R$ 19.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B2A05766

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.589 DE 27/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 14.056,98.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.056,98 (quatorze mil e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito - GAPREF
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.057. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
726 - 4.4.90.52.00.00 501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 14.056,98
Total Suplementação: R$ 14.056,98

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro
501	R$ 13.454,46

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso excesso de arrecadação, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.3.2.5.01.01.00.00 Fonte: 501 Valor: R$ 602,52
Total da Receita: R$ 602,52

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:77C16B8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.590 DE 27/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.064. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
26 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 2.000,00
Total Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.061. Pagamento de salários e encargos sociais
24 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00
Total Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:68066452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 864/2017- EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL S/S LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 864/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando realizar o cálculo atuarial (nota técnica atuarial) para o exercício de 2017 que aponte o déficit a ser suportado pelo Município de Palmeira junto ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, de conformidade com o Processo Administrativo nº 10397/2017.
Empresa: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL S/S LTDA, CNPJ nº 08.446.006/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar validação de metodologia de cálculo de correção do refinanciamento da dívida fundada do Município de Palmeira com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde – IMASP, considerando o Contrato nº 864/2017 com a Empresa EXATUS – Assessoria e Consultoria Atuarial S/S LTDA, sendo:

1. Validar os cálculos dos valores repassados ao IMASP durante o período de 2007 à 2014 baseado no Termo de Confissão de Débitos e Acordo de parcelamento firmado em 15/03/2017.
2. Validar os valores repassados ao IMASP no exercício de 2015 tendo em vista o 1º Termo Aditivo ao Termo de Confissão de Débitos e Acordo de Parcelamento, firmado em 14/01/2015, autorizado pela Lei 3.836/2014, no qual foi revisada a metodologia empregada para a apuração do saldo devido, bem com a revisão do cálculo de juros.
3. Validar os valores repassados ao IMASP a partir do exercício de 2016 até a presente data, conforme o Termo de Retificação do 1º Termo Aditivo ao Termo de Confissão de Débitos e Acordo de Parcelamento, firmado em 29/12/2015, autorizado através da Lei 3.836 de 31/12/2014.
4. Validar a demonstração da base de cálculo aplicada a partir do exercício de 2015 até a presente data conforme metodologia definida no Termo de Retificação do 1º Termo Aditivo ao Termo de Confissão de Débitos e Acordo de Parcelamento.
5. Emitir relatório técnico quanto aos itens 1 à 4.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Devido ao acréscimo do objeto conforme cláusula anterior, fica fixado o valor de R$ 1.662,50 (mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser paga em até cinco dias úteis após a emissão da nota fiscal.

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:1B6AEFFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 872/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 872/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no imóvel denominado "Solar Conselheiro Jesuíno Marcondes de Oliveira de Sá", através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 9674/2017, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2017, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores.
Empresa: D. P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME, CNPJ nº. 14.537.140/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Por meio deste termo, fica acrescido ao Contrato o valor de R$ 97.818,50 (noventa e sete mil, oitocentos e dezoito reais e cinqüenta centavos), visando a necessidade de adicionar valor que garantirá recursos necessários para conclusão dos Projetos do Museu Histórico e Geográfico de Palmeira, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº. 9674/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:A1922A4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2017 - AMAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2017, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017.

Objeto: Parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16, de conformidade com o Processo Administrativo nº 10820/2017.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Entidade Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0002-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução estabelecida na cláusula sexta do referido contrato até a data de 30 de Abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Termo de Colaboração, permanecem inalteradas.

Palmeira, 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:354C47B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 194/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 38/2017 – LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, Sr. Edir Havrechaki, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 028.032.159-77, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR e a Empresa **LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.392.045/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Gustavo Montez Guindani, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 012.073.470-27.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços 194/2017, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME**, visando a eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde através da Secretária; de Saúde do Município;
CONSIDERANDO o descumprimento das exigências editalícias, no tocante a entrega dos produtos constantes no item 17, ou seja, o não cumprimento da entrega do objeto licitado, que decorre da não produção do Detector Fetal cotado e arrematado, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº. 9524/2017;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 17 da ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 194/2017, **apenas com relação ao item 17**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 38/2017, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME** e a todos os termos dela decorrentes, em relação ao item 17, em virtude da impossibilidade de entrega do mesmo por conta da não produção do produto, conforme afirmado pela detentora da Ata, consoante ao que legitima a Legislação pátria.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA o** direito de percepção dos valores referentes à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 17.

Palmeira/PR, 26 de Dezembro 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:9E20632A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.770 DE 27/12/2017 - ALTERA FONTE DE RECURSO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.152/2016 e Lei Municipal nº. 4.286/2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o código de fonte de recurso 552 – Alienação de Ativos para Amortização de Dívida do RPPS, referente à destinação de recurso e fonte de recurso, incluídos naLeiOrçamentária Anual para 2017 e em seus créditos adicionais para a funcional programática da Dotação Orçamentária 06.001.04.123.0006.2.075.3.3.91.97.00.00– APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICITATUARIAL DO RPPS, para atender às formas jurídicas e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Fica alterado da funcional programática da Dotação Orçamentária 06.001.04.123.0006.2.0753.3.91.97.00.00da fonte de recurso 000 – Recursos Livres, no corrente exercício indicado na Lei Orçamentária nº. 4.286/2016, Orçamento Geral do Município, para a funcional programática da Dotação Orçamentária 06.001.04.123.0006.2.0753.3.91.97.00.00da fonte de recurso 552 – Alienação de Ativos para Amortização de Dívida do RPPS,o valor de R$ 655.359,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais),e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual, e destinado ao atendimento das peculiaridadesda seguinte Dotação Orçamentária:

Realocação de Fonte de Recurso
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
09.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.91.97.00.00 552APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 655.359,00
Total da Realocação de Fonte de Recurso: R$ 655.359,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 2.2.2.5.00.00.00.00 Fonte: 552 Valor: R$ 655.359,00
Total da Receita: R$ 655.359,00

Art. 4º - A criação do código da fonte de recurso constante do art. 1º e a consequente alteração da fonte de recurso prevista no art. 2º, tem por fundamento a autorização legislativa concedida ao Poder Executivo nos termos expressamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº. 4.151/2016, com previsão legal no art. 7º e seus parágrafos e Instrução Normativa nº. 89/2013 do art. 1º e seus incisos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1405C649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.771 DE 27/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 61.696,08.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.696,08 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e seis mil e oito centavos),destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.101. Pagamento de salários e encargos sociais
370 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.811,00
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.06.183.0032.2.233. Pagamento de salários e encargos sociais
402 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.725,07
403 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 6.876,68
644 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 283,33
Total Suplementação: R$ 61.696,08

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.054. Pavimentação de vias urbanas
568 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 7.475,24
13.001.15.451.0020.2.101. Pagamento de salários e encargos sociais
371 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 38,98
372 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.401,22
13.001.15.452.0020.1.041. Recapamento Asfáltico de Ruas Urbanas
384 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 850,00
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.2.107. Readequação de Estradas Rurais
391 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 221,51
13.002.15.451.0021.2.232. Pagamento de salários e encargos sociais
393 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.548,56
394 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 608,34
13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.122.0039.2.105. Manutenção do Transporte – Urbano
405 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.778,49
406 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
13.004.26.122.0039.2.108. Manutenção do Transporte - Rural
407 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 12.524,76
13.004.26.122.0039.2.234. Pagamento de salários e encargos sociais
410 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.248,66
411 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.258,88
643 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.741,44
Total Redução: R$ 61.696,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AB72D4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.768 DE 27/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 760,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral
03.001.04.124.0003.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
14 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 760,00

Total Suplementação: R$ 760,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral
03.001.04.124.0003.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
12 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 760,00

Total Redução: R$ 760,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:71BB6360

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.769 DE 27/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 33.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
699 - 3.3.90.30.00.00 104MATERIAL DE CONSUMO
R$ 33.000,00

Total Suplementação: R$ 33.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
R$ 33.000,00

Total Redução: R$ 33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4135AFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.772 DE 27/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 487.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.584 de 21/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais
418 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 340.000,00
424 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 55.000,00
428 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 92.000,00

Total Suplementação: R$ 487.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.061. Pagamento de salários e encargos sociais
22 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 35.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0013.2.091. Pagamento de salários e encargos sociais
196 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 134.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.101. Pagamento de salários e encargos sociais
370 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 49.000,00
371 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 6.000,00
13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.122.0039.2.234. Pagamento de salários e encargos sociais
410 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
411 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6.172. Pagamentos de salários e encargos sociais
472 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 78.000,00
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social

15.002.08.244.0024.6.177. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
497 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 92.000,00
15.002.08.244.0025.6.180. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Especial
504 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 80.000,00

Total Redução: R$ 487.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F5EAA704

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.773 DE 27/12/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 72.519,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583 de 21/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 72.519,00 (setenta e dois mil quinhentos e dezenove reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais
725 - 3.3.20.93.00.00 510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 72.519,00
Total Suplementação: R$ 72.519,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais
423 - 3.1.90.11.00.00 510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 72.519,00
Total Redução: R$ 72.519,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E32C2C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.837 DE 27/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10931/2017, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 20/12/2017 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal licença maternidade a servidora, **ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI,** matrícula: 203866, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:873E27E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO FONOAUDIOLOGO

Palmeira, 27 de dezembro de 2017.

COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO FONOAUDIÓLOGO

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no dia 03 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Fonoaudiólogo, conforme Concurso Público Nº.1/2015, homologado através do Decreto nº 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 48h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, e considerando o processo nº. 8025/2017.

FONOAUDIÓLOGO

- AMANDA BLUM BESTEN

Atenciosamente,

ROSILENE MATTIA CALIXTO
Secretária Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E87E0854

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.838 DE 27/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10919/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 10 dias de férias a partir de 03/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017, a servidora NAIANA KAPP SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe II de Normas e Avaliação, lotada na Controladoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:90FFF23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 36 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais),** destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:			
01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa CISLIPA**	
3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	225,00
Total Suplementação: R$ 225,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa CISLIPA**	
3.2.90.21.00.00	01000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	225,00
Total Redução: R$ 225,00			

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 27 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:ABAA0EBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 158/2017

"Prorroga prazo para conclusão de processo de Sindicância e dá outras providencias".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos administrativos de sindicância n° 516/2016, 697/2016, 721/2016,387/2017 e 656/2017 **RESOLVE**:

Artigo 1º. Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada pela portaria 138/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2017 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinar e Sindicância constantes no oficio 280/2017 e 281/2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de dezembro 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:C1F07317

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 278/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Processo Licitatório nº 024/2017
Pregão Presencial Nº 003/2017

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 278/2017

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**GLOBAL LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**
Cnpj:	12.304.053/0001-85
Objeto:	Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Saúde na função: Médico generalista Plantonistas – Emergencista Regulador/intervencionista – Programa Verão Paraná 2017/2018
Dotação orçamentária:	01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Fontes 1004.
Valor da contratação:	R$ 494.449,20 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)
Prazo:	90 (noventa) dias
Justificativa:	Suspensão da homologação referente ao lote 04 do Pregão Presencial 003/2017, conforme liminar expedida no mandato de segurança nº 0012194-22.2017.816.0129 pela Vara da Fazenda Publica de Paranaguá.
data do cancelamento:	22/12/2017

Paranaguá, 22 de dezembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:8A0D9EF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2017 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2017 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2017 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Processo Licitatório nº 024/2017
Pregão Presencial Nº 003/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2017

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**,
Cnpj:	19.359.508/0001-09
Objeto:	Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Saúde na função: Médico generalista Plantonistas – Emergencista Regulador/intervencionista – Programa Verão Paraná 2017/2018
Justificativa:	
Dotação orçamentária:	01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Fontes 1004.
Valor da contratação:	R$ 1.029.848,000 (um milhão vinte e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais),
Prazo:	90 (noventa) dias
Foro:	Paranaguá
Data de Homologação:	14/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2017

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**GLOBAL LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**
Cnpj:	12.304.053/0001-85
Objeto:	Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Saúde na função: Médico generalista Plantonistas – Emergencista Regulador/intervencionista – Programa Verão Paraná 2017/2018
Dotação orçamentária:	01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Fontes 1004.
Valor da contratação:	R$ 494.449,20 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)
Prazo:	90 (noventa) dias
Foro:	Paranaguá
Data de Homologação:	14/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2017

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA**
Cnpj:	23.481.981/0001-31
Objeto:	Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Saúde na função: Médico generalista Plantonistas – Emergencista Regulador/intervencionista – Programa Verão Paraná 2017/2018
Dotação orçamentária:	01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Fontes 1004.
Valor da contratação:	R$ 567.330,00 (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta reais)
Prazo:	90 (noventa) dias
Foro:	Paranaguá
Data de Homologação:	14/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2017

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**PROHEALTH LTDA - ME**
Cnpj:	12.334.997/0001-03
Objeto:	Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Saúde na função: Médico generalista Plantonistas – Emergencista Regulador/intervencionista – Programa Verão Paraná 2017/2018
Dotação orçamentária:	01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Fontes 1004.
Valor da contratação:	R$ 171.491,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais)
Prazo:	90 (noventa) dias
Foro:	Paranaguá
Data de Homologação:	14/12/2017

Paranaguá, 15 de dezembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:1FC467C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA 025.2017

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações prestadas em sede de Processo Licitatório nº **033/2017**, bem como o contido em parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA** de licitação, cumpridas às formalidades legais.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIS ROQUE
Presidente

(ESPAÇO REMANESCENTE EM BRANCO)

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:79CFB75D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2017 - DISPENSA N° 025/2017

Processo Licitatório n° 033/2017
DISPENSA n° 025/2017

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 22 **dezembro de 2017**

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

(ESPAÇO REMANESCENTE EM BRANCO)

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:6EAD274D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002.2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017SRP

EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, no uso de minhas atribuições legais, homologo e adjudico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações que tem por objeto: "Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veiculos do CISLIPA e SAMU 192 e Administração, com fornecimento e aplicação de materiais e peças originais ou de primeira linha", Em consequência homologo e adjudico o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:

Navegantes Com. de Peças e Serviços Automotivos Eireli – EPP
CNPJ: 09.201.523/0001-70

Lote 01: peças de 1º linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia original) **40%**; Peças (originais adquiridas em concessionárias) **10%**; Hora técnicos veículos pesados **30%** R$ 56,00 Hora técnica veículos leves **35%** R$ 52,00. **Desconto Global lote 01: 48,5%**
Lote 02: peças de 1º linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia original) **40%**; Peças originais adquiridas em concessionárias) **10%**; Hora técnica veículos pesados **30%** R$ 56,00. **Desconto Global lote 02: 38%**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 279.569,50

Paranaguá 19 de dezembro de 2017

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:8BF7B5B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Processo Licitatório nº 023/2017
Pregão Presencial Nº 002/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2017

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	Navegantes Com. de Peças e Serviços Automotivos Eireli-EPP
Cnpj:	09.201.523/0001-70
Objeto:	Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISLIPA/ SAMU 192- com o fornecimento e aplicação de materiais e peças originais e primeira linha.
Justificativa:	Atendimento à legislação LC 8666/93
Dotação orçamentária:	**01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.30.00.00 / 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.39.00.00 / 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00 / 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00 / 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00 / 496 - MATERIAL DE CONSUMO
	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.39.00.00 / 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.39.00.00 / 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.39.00.00 / 496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor da contratação:	R$
Prazo:	12 MESES
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Homologação:	19/12/2017

Paranaguá, 21 de dezembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:1FD9096B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004.2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, no uso de minhas atribuições legais, homologo e adjudico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU 192", Em consequência homologo e adjudico o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:

POSTOS MAHLE LTDA - EPP CNPJ: 06.223.938/0001-57

Item	Valor	Qtde	Total
Gasolina – Shell	R$ 4,17	3.500 litros	R$ 14.595,00
Diesel S-10 – Shell	R$ 3,48	20.000 litros	R$ 69.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 84.195,00

Paranaguá 27 de dezembro de 2017

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:0AF486EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO Nº 50/2017

Súmula:Autorizo o funcionário Cezar Augusto Luiz de Oliveira a 01 diária para deslocamento a cidade de Curitiba no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no dia 27/12/2017.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/2013.

Resolve:
Art. 1º - Autorizo o funcionário Cezar Augusto Luiz de Oliveira – Assessor Jurídico a 01 diária para deslocamento a cidade de Curitiba no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para providencias junto aos Autos n° 001287-82.2017.8.16.0129.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária a servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 27 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:C42F0849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2017 CONTRATAÇÃO

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conformidade com os itens 19 e 20 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 20.4 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Agente Comunitário de Saúde - Aline marinho Zacarias/Vila Garcia	01º ao 19º - Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde - Argemiro de Felix/Santos do Dumont	01º ao 14º - Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde - CAIC	01º ao 05º - Vagas Ampla Concorrência
	01º - Vagas Afrodescentes/Índios
Agente Comunitário de Saúde - Comunidade Marítima de Europinha	01º - Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde - Comunidade Marítima de Piaçaguera	01º - Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde - Comunidade Marítima de Ponta de Ubá	01º- Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde - Comunidade Marítima de São Miguel	01º - Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde - Domingos Lopes do Rosário/Serraria do Rocha	01º ao 14º - Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde - Elias Borges Neto/Alexandra	01º ao 03º - Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde - Evanil Rodrigues/Jardim Araçá	01º ao 10º - Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde - Guilhermina MazalliGaida/Jardim Iguaçu	01º ao 11º - Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde - Luiz Carlos Gomes/Vila do Povo	01º ao 08º - Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde - Rodrigo Gomes/Ilha dos Valadares	01º ao 14º - Vagas Ampla Concorrência
	01º - Vagas Afrodescentes/Índios

Agente Comunitário de Saúde - Simão Aisenman/Vila Guarani	01º ao 12º - Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde - UBS Flora das Neves (Ilha do Mel/Nova Brasilia)	01º ao 02º - Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde - UBS Márcio Ubirajara Elias Roque/Vila Divinéia	01º ao 11º - Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde - USB Ana das Neves (Ilha do Mel - Encantadas)	01º ao 02º - Vagas Ampla Concorrência
Agente de Endemias	01º ao 35º - Vagas Ampla Concorrência
	01º - Vagas Afrodescentes/Índios
Auxiliar de Consultório Dentário	01º ao 03º - Vagas Ampla Concorrência
Dentista	01º ao 02º - Vagas Ampla Concorrência
Enfermeiro ESF	01º ao 29º - Vagas Ampla Concorrência
	01º ao 02º - Vagas Afrodescentes/Índios
	01º ao 02º - Vagas Pessoas com Deficiência
Médico ESF	01º ao 26º - Vagas Ampla Concorrência
Supervisor ESF	01º ao 07º - Vagas Ampla Concorrência
Técnico de Enfermagem ESF	01º ao 31º - Vagas Ampla Concorrência
	01º ao 02º - Vagas Afrodescentes/Índios

Data: **28/12/2017 à 12/01/2018**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 13h às 17h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência do mês de setembro/2017;
l) Número do PIS/PASEP;
m)cópia da carteira de trabalho (frente e verso).

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 27 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:A7B203A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 079/2017 – Registro de Preços 059/2017, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017.
R E S O L V EM:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 079/2017 – Registro de Preços 059/2017**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Carimbos, Refil de Carimbos Autoentintado, Tintas e Suprimentos de Recarga",** de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas conforme especificações contempladas no Termo de referência do edital licitatório, e, inteiro teor do Processo administrativo nº 25.935/2017, em atendimento as Secretarias Municipais.
II. Fica Adjudicada à contratação do referido processo licitatório à licitante vencedora: Empresa: **KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** – CNPJ/MF sob nº 23.108.812/0001-50.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal da Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procuradoria Geral do Município

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

ARNALDO MARANHÃO
Secretário Municipal de Obras Públicas

ICARO GABRIEL GREINERT
FUNREBOM – Fundo de Reequipamento de Bombeiros
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária de Governo Municipal

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E67083B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 078/2017 – Registro de Preços 058/2017, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017.
R E S O L V EM:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 078/2017 – Registro de Preços 058/2017**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa para Fornecimento de Vasilhame e Recarga de Gás",** de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas conforme especificações contempladas no Termo de referência do edital licitatório, e, inteiro teor do Processo administrativo nº 20.137/2017, em atendimento as Secretarias Municipais.
II. Fica Adjudicada à contratação do referido processo licitatório à licitante vencedora: Empresa: **LIPKE & CIA LTDA EPP** – CNPJ/MF sob nº 84.923.242/0001-47.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal da Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procuradoria Geral do Município

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

ARNALDO MARANHÃO
Secretário Municipal de Obras Públicas

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

ICARO GABRIEL GREINERT
FUNREBOM – Fundo de Reequipamento de Bombeiros

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária de Governo Municipal

JOSÉ SIMPLÍCIO MARANHÃO
UGP - Unidade de Gerenciamento de Programas

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D6DEB313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 004/2017 – Registro de Preços nº 045/2017, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 214/2017;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017, sobre o **Processo Licitatório Concorrência Pública nº 004/2017 – Registro de Preços nº 045/2017**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"** para futura e eventual contratação, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, e, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 19424/2017.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: **REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA – CNPJ sob o nº 82.942.269/0001-51.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Mun.de Administração

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procuradoria Geral do Município

LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun.de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Sec. do Governo Municipal

VANDECY SILVA DUTRA
Sec. Mun. de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO LOYOLA
Sec. Mun.de Planejamento e Gestão

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Sec. Mun.da Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controladoria Geral do Município

JOÃO CARLOS SILVA
Sec. Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Serviços Urbanos

JOSÉ SIMPLÍCIO MARANHÃO
Unidade de Gerenciamento de Programas

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde e Prevenção

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Sec. Mun.de Agricultura e Pesca

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR
Sec. Mun. de Obras Públicas

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:347ED2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
IMPRENSA NACIONAL-DIOU - CNPJ: nº 04.196.645/0001-00

Objeto: "Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pela Imprensa Nacional - DIOU, para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações Municipais", com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 39348/2017 da Secretaria Municipal de Administração.

Processo Administrativo nº 39348/2017.

Valor total da contratação: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 08.01.2953.0004.0122.333.90.39.01000
Foro: Paranaguá

Paranaguá, 27 de Dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6885FB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

O Sr. Secretário Municipal de Administração, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 214/2017:

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2017, que tem por objeto: "Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pela Imprensa Nacional - DIOU, para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações Municipais", com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 39348/2017 da Secretaria Municipal de Administração.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: IMPRENSA NACIONAL-DIOU - CNPJ: 04.196.645/0001-00**.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F99D4B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 032/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aprova e Estabelece o Prazo para a convocação das reuniões extraordinárias deste Conselho, bem como define prazo para que sejam encaminhados relatórios, documentos, prestações de contas, ou quaisquer outros assuntos que necessitem da deliberação e aprovação do Colegiado.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2017-2019), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, decide em reunião extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2017, constato em ata nº 017/2017.

Considerando:
Considerando autonomia da Plenária em reunião extraordinária do CMAS;

RESOLVE:
Aprovar e estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a convocação das reuniões extraordinárias deste Conselho, bem como para que sejam encaminhados relatórios, documentos, prestações de contas, ou quaisquer outros assuntos que necessitem da deliberação e aprovação do Colegiado.

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:DB9947E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 054/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a vacância de Conselheiro Tutelar e a convocação de novo membro para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando o Edital nº 001/CMDCA/2015, que dispõe sobre Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar do Município de Paranavaí;
Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;
Considerando escala de férias das conselheiras tutelares no período de janeiro a junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de renuncia ao cargo de Conselheira Tutelar Eleita de **Fabieni Souto da Silva**.

Art. 2º Convocar a sexta suplente a Conselheira Tutelar **Greicy Kely Córdova Vizotto,** atendendo a prerrogativa do processo de escolha dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para o quadriênio 2016-2019, afim tomar posse do referido cargo, exercendo a suplência até o retorno do Conselheiro Titular, em gozo de férias, no período de 11/01/2018 á 15/06/2018.

Art. 3º Determinar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir desta publicação para o comparecimento da Conselheira Tutelar, na sede deste conselho cito à Praça Brasil, 35, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

Art. 4° Determinar que o **não comparecimento** no prazo estipulado acima, autoriza o CMDCA A CONVOCAR OS SUPLENTES QUE FORAM ELEITOS NA ORDEM IMEDIATAMENTE ANTERIOR DOS CONVOCADOS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E2AEF451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA 760/2017

PORTARIA Nº 760/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **NATALINA ROSA DOS SANTOS SOARES**, Ajudante Geral,junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de dezembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:72D1B5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2017 – RECAPEAMENTO ASFALTICO - CONVÊNIO Nº 276/2017 - SEDU - PARANACIDADE
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através do Diretor de Compras, Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017 torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 30 de Janeiro do ano de 2018, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, n° 900 - centro em Paranavaí , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape CBUQ	13.441,21 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@paranavai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3421 2323 – Ramal 1320.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:BBDB2F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2017.

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 234/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	382/2017
	Processo de Licitação:	312/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	17/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	312/2017					
b) Licitação Nr.:	234/2017-PE					
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO					
d) Data Homologação:	26/12/2017					
e) Data da Adjudicação:	26/12/2017	Sequência:	0			
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para fornecimento futuro e parcelado de CLIMATIZADORES DE AR e SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADORES, destinados às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.					
(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA (95293)						
1	Climatizador de parede com 18.000 de vazão, caixa em polipropileno 95% natural, proteção de fibra no reservatorio de agua contra dengue, colmeia em fabricação nacional, sensor de nivel de agua para bomba com desligamento automatico, grade em aluminio, com quatro divisões individual, tecla liga/desliga, painel digital, tensão e 220V, motor 1,5 CV, frequencia de velocidade ate 12, hélice com 3 pás em aluminio, peso de 65kgg, saída de ar de 71 X 71, capacidade do reservatorio de agua 35lt, vazão da bomba 2.100 lt/m³, sensor de temperatura com desligamento automatico, ruido de 75 decibeis, garantia de 1 ano. - Marca: ROTOPLAST/PROPROA RO	UN	50,00	0,0000	4.158,60	207.930,00

Paranavaí, 26 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

LOTE: 1
ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA (95293)

2	Climatizador de parede com 20.000 de vazão, caixa em polipropileno 95% natural, prote cão de fibra no reservatorio de agua contra dengue, colmeia em fabricação nacional, sensor de nivel de agua para bomba com desligamento automatico, grade em aluminio, com quatro divisões individual, tecla liga/desliga, painel digital, tensão e 220V, motor 2,0 CV, frequencia de velocidade ate 12, hélice com 3 pás em aluminio, peso de 75kg, saída de ar de 71 X 71, capacidade do reservatorio de agua 35lt, vazão da bomba 2.100 lt/m³, sensor de temperatura com desligamento automatico, ruido de 75 decibeis, garantia de 1 ano. - Marca: ROTOPLAST/PROPRIA RO	UN	100,00	0,0000	4.510,10	451.010,00
3	Climatizador de teto com 18.000 de vazão, caixa em polipropileno 95% natural, prote cão de fibra no reservatorio de agua contra dengue, colmeia em fabricação nacional, sensor de nivel de agua para bomba com desligamento automatico, grade em aluminio, com quatro divisões individual, tecla liga/desliga, painel digital, tensão e 220V, motor 1,5 CV, frequencia de velocidade ate 12, hélice com 3 pás em aluminio, peso de 65kgg, saída de ar de 71 X 71, capacidade do reservatorio de agua 35lt, vazão da bomba 2.100 lt/m³, sensor de temperatura com desligamento automatico, ruido de 75 decibeis, garantia de 1 ano. - Marca: ROTOPLAST/PROPRIA RO	UN	25,00	0,0000	4.980,58	124.514,50
4	Climatizador de teto com 20.000 de vazão, caixa em polipropileno 95% natural, prote cão de fibra no reservatorio de agua contra dengue, colmeia em fabricação nacional, sensor de nivel de agua para bomba com desligamento automatico, grade em aluminio, com quatro divisões individual, tecla liga/desliga, painel digital, tensão e 220V, motor 2,0 CV, frequencia de velocidade ate 12, hélice com 3 pás em aluminio, peso de 75kg, saída de ar de 71 X 71, capacidade do reservatorio de agua 35lt, vazão da bomba 2.100 lt/m³, sensor de temperatura com desligamento automatico, ruido de 75 decibeis, garantia de 1 ano. - Marca: ROTOPLAST/PROPRIA RO	UN	30,00	0,0000	5.330,10	159.903,00
5	INSTALAÇÃO CLIMATIZADOR DE TETO COM CHAPA PARA DUTO, CHAPA 28 PARA FECHAR DUTO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM METALÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA, CANO PVC, CONEXÃO E CABO PP. OS: TODA MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA. - Marca: ROTOPLAST	UN	55,00	0,0000	878,50	48.317,50

Paranavaí, 26 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

6	INSTALAÇÃO CLIMATIZADOR DE PAREDE COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM METALÃO GALVANIZADO, CANO PVC, CONEXÃO E CABO PP. OBS: TODA MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRERSA. - Marca: ROTOPLAST	UN	150,00	0,0000	468,50	70.275,00
7	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADORES – PREÇO POR MAQUINA. OBS: PEÇAS NÃO INCLUSAS. - Marca: ROTOPLAST	UN	250,00	0,0000	152,20	38.050,00
Total do Fornecedor:						1.100.000,00
Total Geral:						1.100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 26 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:5B926734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.510/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$641.500,00(Seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(483)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	150.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(88)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
1000.01.07.000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(1535)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100103.01.07.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3190.91	Sentenças Judiciais	490.000,00
TOTAL		**641.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(480)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(202)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
1000.01.07.000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
06.01(496)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
33.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(1491)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.562	Atividades do Transporte Escolar	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
33.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	162.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(582)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
33.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(586)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.000,000
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(587)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
44.90.51.00	Obras e Instalações	117.000,00
TOTAL		**641.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 27 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CEB7AD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017 PROCESSO Nº 254/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: Cassete/Plate, atendendo as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde, conforme mínimas e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2017.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Pregoeira.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:2C54EF76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604

O Prefeito Municipal em Exercício de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 221/2017 – SESMT de 21/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, a partir de janeiro de 2018.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Fabieli Triches	Servente	Saúde	20%
Crislaine Domiciano	Servente	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito em Exercício de Pato Branco em 26 de dezembro de 2017.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:339D7398

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605

O Prefeito Municipal em Exercício de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Concursos Públicos nº 035/2015, 057/2016, 007/2016 e 038/2014, efetuada pelas Portarias nº. 590, 591, 592, 593/2017:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Andressa Bourscheit	Assistente Social	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Elisandra Lauffer	Educador Físico	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Luiz Eduardo Vinalski	Educador Físico	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Marciana Meurer	Psicólogo	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Lurdes Martins dos Santos Ribeiro	Técnica de Enfermagem	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Taynara Poliana Wagner	Agente Comunitário de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Lilian Ap. Lima Schreiner	Agente Comunitário de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Marli Angela dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Item 1.3 – 1.3.6 e 7.6 – 7.6.3 – Edital Regulador de Abertura
Celi Adriani Perin	Agente Comunitário de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Elenice Gois	Agente Comunitário de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito em Exercício de Pato Branco em 26 de dezembro de 2017.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DAE079C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609

O Prefeito Municipal em Exercício de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 007/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO NORTE
Nome
Francisco Luiz Battisti
Cristiane dos Santos
Ariene Cicera Herminio Pinto
Vilma de Araújo
Caroline Rafaela Vanzobiava
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO CENTRAL
Nome
Igor Henrique Batistella de Negri

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito em Exercício de Pato Branco em 26 de dezembro de 2017.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FB869048

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610

O Prefeito Municipal em Exercício de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento nos cargos de Psicólogo – função Psicólogo e Agente de Apoio – função Gari de Rua.

PSICOLOGO
Nome
Ana Paula Jochem
GARI DE RUA
Nome
Paulo Guilherme Borges

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito em Exercício de Pato Branco em 26 de dezembro de 2017.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E789EBBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611

O Prefeito Municipal em Exercício de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 038/2014, para provimento no cargo de Assistente Social, função Assistente Social e Educador Físico, função Educador Físico.

ASSISTENTE SOCIAL

Nome
Francine Fatima Romanquio Andretto

EDUCADOR FÍSICO

Nome
Adriana Stona da Silva Barbosa
Fabio Augusto Ferri

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito em Exercício de Pato Branco em 26 de dezembro de 2017.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:497A5B29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612

O Prefeito Municipal em Exercício de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Saúde, função de Técnica de Enfermagem.

TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Nome
Angelise Aparecida de Cézaro

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito em Exercício de Pato Branco em 26 de dezembro de 2017.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9A8D6311

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERIAS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/12/2017 a 12/12/2017, os Recursos Federais, abaixo descritos:

PARCELA CONV PAV ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONTRATO DE REPASSE 828439/2016	04/12/2017	376.131,29
PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA (PARCELA)	04/12/2017	827,22
PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA PARTE - FNS (PARCELA)	05/12/2017	3.166,23
FUNDEB	05/12/2017	36.711,14
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	05/12/2017	7.432,65
INC.AS ACOES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	06/12/2017	9.583,33
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	06/12/2017	112.403,00
FUNDEB	06/12/2017	136.558,12
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	07/12/2017	1.531.001,70
TETO MUNICIPAL LIMITE UPA - PO 00098585	07/12/2017	125.000,00
PAB FIXO	07/12/2017	160.118,83
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	07/12/2017	13.454,22
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	07/12/2017	26.800,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	07/12/2017	12.400,00
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	07/12/2017	24.388,72
INC.PARA IMPLANT.E MANUT.ACOES SERV.PUBLIC.ESTRAT.DE VIG.(PVVS)	08/12/2017	10.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	08/12/2017	3.595,62
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	08/12/2017	1.385.772,45
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	08/12/2017	2.065,12
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	08/12/2017	46.274,76
FUNDEB	08/12/2017	283.464,76
INC.AS ACOES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	11/12/2017	9.583,33
REDE VIVER SEM LIMITES - REDEF - CEO MUNICIPAL	11/12/2017	2.200,00
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - MUNICIPAL	11/12/2017	24.200,00
SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENC SAMU 192 (RAU-SAMU)- MUNICIPAL	11/12/2017	177.980,50
INCREMENTO TEMPORARIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PAB (2017)	12/12/2017	500.000,00
TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12/12/2017	2.929.966,86
TETO MUNICIPAL LIMITE CONTROLE DO CANCER - PO 00088585	12/12/2017	748,48
TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)	12/12/2017	1.506,44
TETO MUNICIPAL REDE PREV DIAG TRAT CANCER COLO DE MAMA (RCA-RCAN)	12/12/2017	6.998,09
TETO MUNICIPAL REDE DE URGENCIA (RAU-HOSP)	12/12/2017	175.900,80
TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA (RCE-RCEG)	12/12/2017	61.565,28
TETO MUNICIPAL LIMITE UPA - PO 00098585	12/12/2017	300.000,00
TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	12/12/2017	17.963,33
TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	12/12/2017	33.503,77
PARCELAS FIXAS CONVENIO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO VENEZA	12/12/2017	20.364,19
PARCELAS FIXAS CONVENIO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO VENEZA	12/12/2017	20.364,18
PARCELA CONVENIO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO	12/12/2017	40.863,68
FUNDEB	12/12/2017	62.862,25

Pato Branco, 12 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Haracinco Novach
Código Identificador:796BFB91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 113/2017
DATA 26/12/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) assim discriminado:

0200 Poder Executivo
02002 Sec. Munic. de Adm, Planej, e Desenv integrado
092712007 Contribuição de Previdência Social
8910339047504 Obrigações Tributárias e Contributivas 10.000,00
TOTAL 10.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

0200 Poder Executivo
02007 Sec. Munic. de Obras, Transportes e Serv Urbanos
26.782.2030 Conservação de Estradas Vicinais
9960-339030.504 Material de Consumo 10.000,00
TOTAL 10.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2017.

Paulo Frontin, 26 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Pavelski
Código Identificador:7106E771

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.927,75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 114/2017
DATA 27/12/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.927,75 e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.927,75 (três mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
02001	Secretaria Municipal de Governo	
04.122.2002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
8100-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23,32
02002	Sec Mun de Adm, Planej e Desenv Integrado	
04.122.2004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
8110-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	114,04
04.121.2008	Administração Orçamento e Planejamento	
8020-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	169,21
04.122.2006	Manutenção do Recursos Humanos	
8090-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	603,40
02005	Sec Mun de Assistência Social e Família	
08.243.6025	Manutenção do Conselho Tutelar	
8610-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29,56
08.244.2020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
8700-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11,13
08.244.2024	Manutenção do CRAS	
8710-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28,48
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
8960-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.140,89
10.301.2027	Manutenção Programa ESF	
8930-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	194,31
02007	Sec Mun de Obras, Transportes e Serv Urbanos	
26.782.2029	Manutenção do Gabinete do Secretário	
9920-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	361,53
26.782.2030	Conservação de Estradas Vicinais	
9910-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	480,92
15.452.2031	Manutenção dos Serviços Urbanos	
9650-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	487,63
02008	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
20.606.2033	Manutenção do Gabinete do Secretário	
9700-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10,60
20.606.2034	Manutenção Serviços Assistência Agropecuária	
9710-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	272,73
TOTAL		**3.927,75**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a redução total ou parcial na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
02008	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
20.606.2034	Manutenção Serviços Assistência Agropecuária	
9810-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	3.927,75
TOTAL		**3.927,75**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paulo Frontin, 27 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:0C28156F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 11/2017, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, ***TORNA PÚBLICO*** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas conforme convenio 196/2017 que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O**

MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a **contratação de empresa especializada para a Execução e implementação de projeto de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras Irregulares, com ênfase a trafegabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de pavimentação de 20.136,00 m² de acordo com o plano de trabalho, planilhas orçamentarias e memorial descritivo, em regime de empreitada Global do tipo menor preço para o interior do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

PREÇO MÁXIMO: R$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais).

ABERTURA: 07/02/2018 às 08:15hs, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 28/12/2017 até o dia 07/02/2018, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ao preço de R$ 200,00 (duzentos reais).

Pérola D'Oeste (PR), 28 de dezembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:BAF3733F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2018.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 21 de dezembro de 2017.

SUZANE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n° 010, de 21 de setembro de 2017, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:766A9402

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 013, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação da execução do Recurso VIGIASUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde no Paraná - VIGIASUS com despesas de custeio e capital;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 21 de dezembro de 2017.

SUZANE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n° 013, de 21 de dezembro de 2017, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3B33796F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 014, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Dispõe sobre a destinação dos equipamentos para as unidades de Atenção Primária.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 21 de dezembro, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a destinação dos equipamentos adquiridos através do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de Equipamentos para a melhoria da atenção primária – APSUS conforme descrição da ata 004/2017 do CMS;
Art. 2º Os equipamentos adquiridos através do Incentivo foram destinados para as seguintes Unidades de Atenção primária:

	Unidade de Saúde	CNES	Equipamentos
01	Centro de Saúde de Piên	0018031	01 Mesa de escritório com gaveta; 01 balcão duas portas
02	PS de Campina dos Maia	2753383	01 mesa de escritório com gavetas
03	PS de Campo Novo,	0025437	01 armário vitrine com 01 porta; 01 balcão duas portas; 04 mesas de escritório com gavetas
04	PS de Quicé	0025410	01 mesa de escritório com gavetas
05	PS de Trigolândia	0018074	01 armário vitrine com 01 porta; 01 balcão duas portas; 03 mesas de escritório com gavetas

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 21 de dezembro de 2017.

SUZANE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n° 014, de 21 de dezembro de 2017, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BF1A41BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

ELABORAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR

PROJETO DE LEI 543/2017

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONTRATADA

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
CNPJ: 23.146.943/0001-22
Rua Otávio Francisco Dias, nº 783 – sala 12.
CEP 80620-310 – Curitiba/PR
www.liderengenharia.eng.br

EQUIPE TÉCNICA
Robson Ricardo Resende
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA – SC 99639-2

Wagner J. Vesecky Junior
Engenheiro Civil
CREA/SP 5069656057

Osmani Vicente Jr.
Arquiteto e Urbanista
CAU A23196-7
Especialista em Gestão Ambiental para Municípios

Gabriel Sampaio de Araújo
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 093403-3

Juliano Mauricio da Silva
Engenheiro Civil
CREA/PR 117165-D

Paula Evaristo dos Reis Ferraz de Barros
Advogada
OAB/MG 107.935

Vitor Miranda Vicente
Economista
CORECON/PR 9512

Daniel Mazzini Ferreira Vianna
Arquiteto e Urbanista
CAU 89.230-0

Carolina Bavia Ferrucio Bandolin
Assistente Social
CRESS 10.952

Willian de Melo Machado
Analista de Sistemas

EQUIPE TÉCNICA EXECUTIVO
Edson José da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Adelio Pozzobon
Vigilância Sanitária
Alfredo dos Santos
Secretaria Municipal de Viação Obras de Urbanismo.
Luiz Alves Copati
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
Ivan Alves Prestes
Departamento de Desenvolvimento Agrícola
Nilse Veronica Carniel Heckler
Secretaria Municipal de Assistência Social
Neuza de Camargo
Centro de Referência em Assistência Social-CRAS
Neilor Kniphoff
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Loreni Barcellos Bernardelli
Departamento de cultura
Franco Zelirio Ferrari
Assessoria Jurídica
Vilson Hermes
Departamento de Esportes
Sirlene Stein Claudino
Contadora
Vania Maria Barbieri
Departamento de Recursos Humanos
Marina Giovanoni Perondi
Arquiteta/Urbanista
Vanderlei Kniphoff
Departamento de Tributação
Thiago Della Giustina
Departamento de Compras e Licitação

APRESENTAÇÃO

Este documento corresponde ao projeto de lei 543/2017 de atualização do Código Tributário do Município de Pinhal de São Bento – CTM do Município de Pinhal de São Bento – PR.
A elaboração do Código Tributário Municipal é de grande relevância para a organização das atividades tributárias municipais, devendo prever, entre outros assuntos, as obrigações tributárias acessórias dos contribuintes, a fiscalização tributária, a forma pela qual serão feitos os lançamentos de créditos tributários e sua cobrança.
O presente produto refere-se ao Projeto de Lei 543/2017, que foi elaborando com base em legislação atual e vigente, mormente, com as alterações previstas nas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7CBEEDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 134 de 2017.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestar serviços de Capacitações na execução das atividades do Programa Bolsa Família e Cadastro Único ofertados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Pinhal de São Bento-PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Bloco de Gestão do Programa

Bolsa Família e Cadastro Único e próprios, conforme processo de Pregão nº 49/2017.

CONTRATADO: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3060	08.005.08.244.0801.2057	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3070	08.005.08.244.0801.2057	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3190	08.006.08.243.0801.6059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 27/12/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:50D45E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº135 de 2017.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios e lanches para serem utilizados na execução das atividades do PAIF - Programa de Atenção Integral á Família, e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ofertados no CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, no município de Pinhal de São Bento- PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Bloco de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) e próprios, conforme processo de Pregão nº 50/2017.

CONTRATADO: FRANCIELE REBELATO KLOTZ .

VALOR CONTRATADO: R$ 14.095,00 (Quatorze Mil e Noventa e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	08.001.08.244.0401.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2960	08.005.08.244.0801.2057	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 27/12/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:1F505199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 136 de 2017.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios e lanches para serem utilizados na execução das atividades do PAIF - Programa de Atenção Integral á Família, e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ofertados no CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, no município de Pinhal de São Bento- PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Bloco de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) e próprios, conforme processo de Pregão nº 50/2017.

CONTRATADO: GILVANI FARIAS - RESTAURANTE E PIZZARIA - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 16.962,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	08.001.08.244.0401.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2690	08.002.08.241.0801.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2960	08.005.08.244.0801.2057	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 27/12/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:D3B8372B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº137 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios e lanches para serem utilizados na execução das atividades do PAIF - Programa de Atenção Integral á Família, e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ofertados no CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, no município de Pinhal de São Bento- PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Bloco de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) e próprios, conforme processo de Pregão nº 50/2017.
CONTRATADO: SERGIO VINICIUS RODRIGUES DE PAULA - MEI.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.660,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	08.001.08.244.0401.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2690	08.002.08.241.0801.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2960	08.005.08.244.0801.2057	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 27/12/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:4DBC9EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/03/2018** a contar a partir de 31/12/2017, conforme Tomada de preços nº 1/2015 e Contrato nº 41/2015 firmado em 19/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 27/12/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:5D6A559D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 10.965/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10.965/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017**, que tem por objeto a aquisição de tinta viária e materiais necessários para demarcação e sinalização horizontal de vias públicas no Município, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Tavares de Lyra, 3631, bairro Iná, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.344.912/0001-34, vencedora do **lote 3 – itens 1, 4, 5, 6, e 7**, pelo valor total de R$ 59.925,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais); **MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, com sede na Rua Guaratinga, 619, jardim Bandeirantes, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.889.115/0001-28, vencedora do **lote 3 - itens 2 ,3 e 8**, pelo valor total de R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais); **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIARIA EIRELI - ME**, com sede na Rua Marcos Geovane Strapasson, 482, bairro Bonanca Sítios de Recreio, Campina Grande do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.851.664/0001-06, vencedora do **lote 1 - itens 1, 2, 3 e 4; lote 2 – itens 1, 2, 3 e 4; lote 3 – itens 9 e 10**, pelo valor total de R$ 1.190.537,50 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **Valor total adjudicado: R$ 1.357.562,50** (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:C590F737

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Abgail da Silva Barbosa**, matrícula nº 494411 a comparecer no **dia 23/02/2018 (sexta-feira) às 14:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E0C247AA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o servidor público municipal **Acyr Telles da Silva**, matrícula nº 501301 a comparecer no **dia 23/02/2018 (sexta-feira) às 14:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:24E87445

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Celia Budniak Dias**, matrículas nºs 419041 e 585301 a comparecer no **dia 23/02/2018 (sexta-feira) às 14:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:2D849A90

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o servidor público municipal **Celso Pereira da Silva** , matrícula nº 527521 a comparecer no **dia 23/02/2018 (sexta-feira) às 14:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:71D12C16

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Daniele Belão Meira**, matrículas nºs 45004-1 e 54712-1 a comparecer no **dia 23/02/2018 (sexta-feira) às 14:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:096F5EAE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Divanei do Lago Borges de Souza**, matrículas nºs 478301 e 585481 a comparecer no **dia 23/02/2018 (sexta-feira) às 14:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:9C5E4267

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Elizabete Barão dos Santos** matrículas nºs 22071-1 e 34339-1 a comparecer no **dia 23/02/2018 (sexta-feira) às 14:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:BF564977

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o servidor público municipal **Fabio Massahiro Okuhara**, matrícula nº 532871 a comparecer no **dia 23/02/2018 (sexta-feira) às 14:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:18485FC9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Giovana Gabardo**, matrícula nº 606151 a comparecer no **dia 23/02/2018 (sexta-feira) às 14:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:069470E3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Ioni Marques da Silva**, matrícula nº 563591 a comparecer no **dia 23/02/2018 (sexta-**

feira) às 14:00 horas, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:34C9DA03

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Lilian Lossner Cecilia**, matrículas nºs 621541 e 630611 a comparecer no **dia 23/02/2018 (sexta-feira) às 14:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:5447F55A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Mara Wakachuk Gaio**, matrículas nºs 39705-1 e 52345-1 a comparecer no **dia 23/02/2018 (sexta-feira) às 14:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:DB0E9A75

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Nilza Maria da Silva**, matrícula nº 546151 a comparecer no **dia 23/02/2018 (sexta-feira) às 14:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:4E399FD9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Sandra Bebla da Silva**, matrícula nº 746831 a comparecer no **dia 23/02/2018 (sexta-feira) às 14:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:2F579AB4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Silmara Alves da Trindade Pais**, matrícula nº 519421 a comparecer no **dia 23/02/2018 (sexta-feira) às 14:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:BF2A1ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 23 e 24, § 1º da Lei Municipal nº 501/2012, de 08 de maio de 2012,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Previdência, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei Municipal nº 501/2012 de 08/05/2012, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme relação abaixo transcrita:

SEGMENTO	NOME DOS REPRESENTANTES
Poder Executivo	**Titulares:**
	Renata Barbosa Serpeloni
	Edilaine Cristina de Souza Resqueti
	Suplentes:
	José Eduardo Benetolli
	José Aparecido Rey Lopes
Poder Legislativo	**Titular:** Luiz Carlos Barbosa
	Suplente: Luciana Loreto Ribeiro Ziroldo
Segurados Ativos	**Titular:** Deniz Claudemir Pona
	Suplente: Fabiana Gonçalves
Inativos e Pensionistas	**Titular:** Marcondes José da Costa
	Suplente: Orlando de Souza

Parágrafo Único: O exercício das funções de membro do Conselho Municipal Previdência é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º – Fica nomeado o **Sr. Paulo Sergio Gonçalves**, portador da CI/RG nº 4.285.828-5 SSP/PR e do CPF nº 682.375.379-04, para exercer o cargo de Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras, para um mandato de 02 (dois) anos, em conformidade com o disposto no Art. 24, § 1º da Lei Municipal nº 501/2012 de 08/05/2012.

Art. 3º – Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras terão início em 01 de janeiro de 2018 e seu término se dará em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de dezembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A85ED204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017

DATA: 27 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao Prefeito Municipal **Sr. Antônio Edson Kolachinski**, Matrícula nº 1057-0/1, portador da CI/RG nº 1.134.064 SSP/PR e do CPF nº 202.981.029-00, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com a finalidade representar o Município de Pitangueiras em solenidade de assinatura de Escritura de Doação de Imóvel, do Estado do Paraná ao Município, agendada para o dia 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 3º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de dezembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8AB36FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 185/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de persianas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Industria, Comércio e Turismo deste Município de Planalto.
EMPRESA: Elias Marcio Schwandes.
VALOR: R$ 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
DATA: 27 de dezembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BC9A29A9

LICITAÇÃO
DISPENSA

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2017

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Anderson Lucas Ulrich e Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do ar condicionado do Ônibus M. Polo Viaggio Volvo 2002/2002 placa AKJ-2645, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 5.565,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BAA1022A

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 186/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do ar condicionado do Ônibus M. Polo Viaggio Volvo 2002/2002 placa AKJ-2645, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: Anderson Lucas Ulrich e Cia Ltda.
VALOR: R$ 5.565,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
DATA: 27 de dezembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5843BAF9

LICITAÇÃO
CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Alex Paz Corrêa.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação/Cultura deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 672 Horas
VALOR TOTAL: R$ 52.684,80 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2FF9F068

LICITAÇÃO
CONTRATO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação/Cultura deste Município de Planalto.
2. Empresa Participante:
2.1 ALEX PAZ CORRÊA
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 ALEX PAZ CORRÊA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 18.824.108/0001-27, situada na Rua Mandaguari, nº 780, Linha King, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R$ 52.684,80 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 124/2017 de 08 de dezembro de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 21 de dezembro de 2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D3B3886B

LICITAÇÃO
CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 124/2017, lavrada em 21 de dezembro de 2017, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação/Cultura deste Município de Planalto.
EMPRESA: Alex Paz Corrêa
QUANTIDADE: 672 Horas
VALOR TOTAL: R$ 52.684,80 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
DATA: 27 de dezembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8CB0DEE3

LICITAÇÃO
CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Queles Cristina Carvalho Bitencourt
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 3320 H
VALOR TOTAL: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FE1C7844

LICITAÇÃO
CONTRATO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
2.. Empresa Participante:
2.1 QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 19.783.496/0001-45, com sua sede social à Rua Laurindo Flavio Scopel, nº 566, Vila Aurora, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seicentos reais).
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 125/2017 de 08 de dezembro de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 21 de dezembro de 2017 às 10:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeiro

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:13E65531

LICITAÇÃO
CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 125/2017, lavrada em 21 de dezembro de 2017, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
EMPRESA: Queles Cristina Carvalho Bitencourt
QUANTIDADE: 3320 H
VALOR TOTAL: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
DATA: 27 de dezembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2E360C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/17

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR, ALIENAR E INCLUIR NA ZEHIS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 45º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, por preço não inferior ao da avaliação referida no art. 2º desta lei, as áreas de terras já urbanizadas constantes das matrículas nºs 11.733, 12.561, 6.453 e 6.483, do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu, cujas cópias anexamos juntamente com suas localizações, e incluí-las na ZEHIS – Zona Especial de Habitação de Interesse Social, criada através da Lei Complementar nº 001/2017.

Parágrafo Único - As áreas descritas no caput deste artigo serão loteadas e destinadas à edificação de moradias para a população com renda de até 3 (três) salários mínimos, através do Programa Minha Casa Minha Vida, Programa Nacional de Habitação Urbana e Fundo de Arrendamento Residencial, através de seu agente financeiro, com exceção do lote descrito da matrícula nº 11.733.

Artigo 2º - Para a venda dos imóveis referidos no artigo anterior, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 075/2017, alterada pela Portaria nº 384/2017, avaliará todos os bens referidos nas matrículas acima descritas.

Artigo 3º - A alienação, objeto desta Lei, será realizada de acordo com a seção VI, das Alienações, Capitulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

Artigo 4º - Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta lei serão utilizados especificamente em despesas de capital, com rubrica própria a ser criada, para o incentivo de indústrias a se instalarem em nosso município, com a construção de barracões, melhorias na infraestrutura dos Parques Industriais I e II, pavimentação asfáltica na malha viária da cidade e aquisição de veículos, como prevê o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (27.12.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:1EC14B9B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.790, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porecatu, Estado do Paraná para o exercício de 2018.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 45º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Porecatu, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesas em R$ 34.650.000,00 (Trinta e quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		**39.329.000,00**
Receita Tributária	5.505.000,00	
Receita de Contribuições	1.350.000,00	
Receita Patrimonial	260.000,00	
Receita de Serviços	170.000,00	
Transferências Correntes	31.769.000,00	
Outras Receitas Correntes	175.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**100.000,00**
Alienação de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	0,00	
DEDUÇOES		**(4.679.000,00)**
(-) Deduções para formação do FUNDEB	4.413.000,00	
(-) Deduções Receita – Descontos Concedidos	166.000,00	
(-) Deduções Receita - Renúncia	100.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		**34.650.000,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.800.000,00
Administração	4.370.000,00
Assistência Social	1.300.000,00
Saúde	7.300.000,00
Educação	9.500.000,00
Cultura	360.000,00
Urbanismo	3.390.000,00
Transporte	1.410.000,00
Desporto e Lazer	500.000,00
Encargos Especiais	4.670.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**34.650.000,00**

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Legislativo Municipal	1.800.000,00
Gabinete do Prefeito	650.000,00
Assessorias	190.000,00
Procuradoria Judicial	350.000,00
Secretaria de Administração	3.600.000,00
Secretaria de Fazenda	4.250.000,00
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.	2.650.000,00
Secretaria de Educação	9.500.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	360.000,00
Secretaria de Educação Física e Desportos	500.000,00
Secretaria de Saúde	7.300.000,00
Secretaria de Serviço Social	1.300.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	2.150.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**34.650.000,00**

Artigo 4º – Fica o Poder Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais e Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total de despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único - Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2017.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2018 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2018 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 10 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da lei Orçamentária de 2018 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2018 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º - A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000	**Recursos Ordinários (Livres)**
101	**FUNDEB - 60%**
102	**FUNDEB - 40%**
103	**Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação -**
104	**Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação -**

§ 2º - Ficam excluídas do limite fixado no Artigo 4º desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Artigo 12 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.
Artigo 13 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

Artigo 14 - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (27.12.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:2468D1B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
LEI Nº 1.789/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU **PROMULGO**, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI

LEI Nº 1.789/2017

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL EM ESPAÇO PÚBLICO COM TEOR PORNOGRÁFICO NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam proibidas as manifestações e as exposições artísticas ou culturais que contenham nudez ou qualquer teor pornográfico nos espaços públicos do Município de Porecatu.

Parágrafo único - O teor pornográfico de que se trata este caput, entende-se como as expressões artísticas ou culturais que contenham fotografias, textos, desenhos, pinturas, filmes e vídeos que exponham o ato sexual e a nudez humana.

Art. 2º - Esta lei não se aplica aos locais cuja exposição tenha fins estritamente pedagógicos de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei implicará em aplicação de multa no valor de 20 (vinte) Unidade Fiscal Municipal - UFM, cobrada em dobro, nos casos de reincidência.

Art. 4º - A fiscalização e as despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Executivo Municipal e de suas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder*Executivo Municipal, através de ato próprio, regulamentará a presente Lei no que couber.*

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 67/2017.

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:61155037

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 83/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer RECESSO LEGISLATIVO no período de 29 de dezembro de 2017 (sexta-feira) a 05 de janeiro de 2018 (sexta-feira), suspendendo o expediente daCâmara Municipal de Porecatu, ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 26 de dezembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:C06DEE08

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

OSMAR DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONVOCA** os senhores vereadores para 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 28 de dezembro do ano de 2017, sendo a primeira para as 19h00min e a segunda para as 19h15min, para discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 10/2017, de autoria do Executivo Municipal.

Sala da Presidência, 26 de dezembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE

JANAINA BARBOSA DA SILVA

LEANDRO SERGIO BEZERRA

MARCELO COELHO DA SILVA

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR

RENAN SANTOS PONTES

RUDNEI MAGNO VRECH

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:72D5F7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1080 - AUTORIZA DAR DESTINO A BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, SUCATEADOS ...

LEI N.º 1080 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza dar destino a bens móveis inservíveis, sucateados e não aproveitados, não arrematados em leilão e o correto descarte de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos, entre outros, na impossibilidade de realizar com sucesso o seu leilão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal autorizou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a dar destino correto a móveis e equipamentos inservíveis, sucateados e não aproveitados e não arrematados em leilão, bem como o descarte de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos, entre outros, na impossibilidade de realizar com sucesso o seu leilão.

Art. 2.º Serão considerados inservíveis para a administração municipal, podendo ser objeto, inclusive, de descarte, os bens públicos móveis em desuso, irrecuperáveis, antieconômicos, obsoletos, além daqueles que, apesar de recuperáveis, onerem de maneira desproporcional o erário.
Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei consideram-se:
I – Descarte: ato pelo qual o órgão responsável retira de suas dependências materiais de consumo ou permanentes considerados inservíveis, inutilizando-os, ou destinando-os ao sistema de coleta de resíduos;
II - Bens de Uso: são aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados pelo órgão da administração pública;
III - Bens Irrecuperáveis: aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão da administração pública para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta, quando o custo de recuperação seja superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado, ou mais;
IV - Bens antieconômicos: aqueles cuja manutenção for demasiadamente onerosa ou esteja com seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro;
V - Bens Obsoletos: aqueles que, embora em condições de uso, não satisfaçam mais às exigências técnicas do órgão a que pertencem;
VI - Bens Recuperáveis: aqueles cujo orçamento de recuperação seja equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.

Art. 3.º As condições de uso, irrecuperabilidade, anti-economicidade, obsoletismo e recuperabilidade serão verificadas sempre por comissão especial de funcionários efetivos e de técnicos com conhecimento em face ao material e equipamentos a serem analisados como descartáveis, sendo nomeada por intermédio de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo.
§1.º As disposições contidas no caput deste artigo serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo, que definirá, dentre os bens municipais, as categorias a que se refere o parágrafo único do art. 2.º desta Lei.
§ 2.º No caso dos bens classificados como de Descarte, Irrecuperáveis, Antieconômicos e Obsoletos, poderão ser alienados em procedimento simplificado a ser definido conforme critérios estabelecidos em regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo na forma de Decreto.

Art. 4.º O Poder Executivo deve priorizar a venda de todos os bens móveis inservíveis, equipamentos e materiais sucateados, através de processo licitatório, mas em caso de não ser possível a adoção deste processo, ou em caso de restar deserto o leilão, os referidos bens, com base na conveniência socioeconômica e oportunidade, entre outras razões constantes desta Lei, poderão ser destinados para entidades com finalidades sociais.

Art. 5.º Em caso de restar inviabilizada a venda ou a doação dos bens citados na ementa e no caput do art. 1.º, seja pela ausência de valor econômico, seja pela falta de interessados no processo licitatório, o Poder Executivo deve diligenciar empresas que procedam de forma gratuita, a correta e adequada destinação de tais bens.

Art. 6.º Em caso de não se viabilizar nenhum dos casos referidos nos artigos anteriores desta Lei, como inexistência de interessados no leilão, inexistência de entidades sociais interessadas, nem existam empresas que de forma gratuita façam a destinação final de tais bens, cumpre a contratação pelo Poder Executivo de empresa, através de processo licitatório, para dar a destinação final de aludidos bens inservíveis, de maneira ambientalmente adequada.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações orçamentária necessárias para a implementação desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3503A694

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1081 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 704 SOBRE ISS-QN

LEI N.º 1081 de 27 de dezembro de 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 704, de 18 de dezembro de 2003, referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal autorizou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 704, de 18 de dezembro de 2003, referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

Art. 2.º A Lista de Serviços a que se refere a legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN), inserida no Anexo I da Lei Municipal n.º º 704, de 18 de dezembro de 2003, será alterada nos seus subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços, conforme a seguinte redação:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Parágrafo único. As alíquotas a que se referem os serviços descritos neste artigo atenderão ao contido no Anexo I da Lei Municipal n.º 704, de 18 de dezembro de 2003, conforme as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3.º A Lista de Serviços referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN), inserida no Anexo I da Lei Municipal n.º 704, de 18 de dezembro de 2003, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a viger com as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 4.º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador.

Art. 5.º O imposto será devido no local, nas seguintes hipóteses:
I - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
II - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
III - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;
IV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
V - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;
VI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

Art. 6.º Os subitens da Lista de Serviços instituída a que se refere a legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN), inserida no Anexo I da Lei Municipal n.º º 704, de 18 de dezembro de 2003, passam a viger com as seguintes alíquotas:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
Alíquota de 3% (três inteiros percentuais)

4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
Alíquota de 5% (cinco inteiros percentuais)

4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano, mediante indicação do beneficiário.
Alíquota de 5% (cinco inteiros percentuais)

5.9. Planos de atendimento e assistência médica- veterinária.
Alíquota de 5% (cinco inteiros percentuais)

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
Alíquota de 3% (três inteiros percentuais)

10.4. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
Alíquota de 5% (cinco inteiros percentuais)

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
Alíquota de 3% (três inteiros percentuais)

15.1. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
Alíquota de 5% (cinco inteiros percentuais)

15.9. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
Alíquota de 5% (cinco inteiros percentuais)

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
Alíquota de 3% (três inteiros percentuais)

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
Alíquota de 3% (três inteiros percentuais)

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
Alíquota de 3% (três inteiros percentuais)

Art. 7.º O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art. 8.º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:31158136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1082 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 945, DE 08/03/12 QUE INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

LEI N.º 1082 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal n.º 945, de 8 de março de 2012, que instituiu o Fundo Especial da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para inserir em sua finalidade a aquisição de equipamentos e material permanente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal autorizou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei altera a Lei Municipal n.º 945, de 8 de março de 2012, que instituiu o Fundo Especial da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para inserir em sua finalidade a aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2.º Fica alterado Art. 1.º da Lei Municipal n.º 945/ 2012, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Porto Amazonas (FECAMPA), destinado à aquisição de equipamentos, material permanente, bens imóveis, móveis e construção de seu prédio próprio, que tem por objetivo a realização das despesas de capital, com recurso das economias recebidas do repasse da interferência financeira do exercício corrente e outros, até atingir o montante necessário para a consecução do objeto dessa lei.

Art. 3.º Fica alterado o caput do Art. 2.º da Lei Municipal n.º 945/ 2012, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 2.º O FECAMPA, tem por finalidade específica a aquisição de imóvel próprio, elaboração de projeto técnico, construção da nova sede da Câmara Municipal, aquisição de material permanente e aquisição de equipamentos, objetivando a melhoria das condições de funcionamento e atendimento aos munícipes, proporcionando condições apropriadas de trabalho aos seus quadros e Vereadores.

Art. 4.º Fica alterado o § 5.º do Art. 8.º da Lei Municipal n.º 945/ 2012, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 8.º (...)
...

§ 5.º Para a implementação do objeto desta Lei, a Câmara Municipal de Porto Amazonas poderá firmar convênios específicos com instituições de ensino técnico e/ou superior e demais órgãos da administração pública direta e indireta.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FE9E1A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2016

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do extrato do aditivo ao contrato administrativo N° 026/2016 da seguinte forma:

Onde se lê:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2016
Leia-se:
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2016

Maringá, 27 de dezembro de 2017.

ANDRE LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4D3424A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do extrato do aditivo ao contrato administrativo N° 033/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:
CONTRATADA: LIMPOLOM SERVIÇOS DE LIMPEZA
DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE JUNHO DE 2018

Leia-se:
CONTRATADA: LIMPOLON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2018

Maringá, 27 de dezembro de 2017.

ANDRE LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:45FD1C3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do extrato do aditivo ao contrato administrativo N° 041/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:
CONTRATADA: LIMPOLOM SERVIÇOS DE LIMPEZA
DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE JUNHO DE 2018

Leia-se:
CONTRATADA: LIMPOLON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2018

Maringá, 27 de dezembro de 2017.

ANDRE LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:AD791053

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 170/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 170/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:

DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II e V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.507,57 (dois mil quinhentos e sete reais e cinquenta e sete centavos),** em favor da empresa **QUIMLAB PRODUTOS DE QUIMICA FINA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 07.411.821/0001-60, com endereço na Rodovia Geraldo Scavone, 2300 - Galpão 03, Jardim Califórnia, no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.305-490, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Leia-se:

DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II e V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 615,35 (seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos),** em favor da empresa **QUIMLAB PRODUTOS DE QUIMICA FINA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 07.411.821/0001-60, com endereço na Rodovia Geraldo Scavone, 2300 - Galpão 03, Jardim Califórnia, no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.305-490, e **R$ 1.892,22 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)** em favor da empresa **QUIMLAB PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob 12.850.204/0001-09, com endereço na Rodovia Geraldo Scavone, 2300 - Galpão 10, Jardim Califórnia, no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.305-490 cujas situações fiscais em relação à Seguridade Social estão regulares.

Maringá, 27 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:497CF240

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017 TRIGÉSIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2016 de 27 de junho de 2016, considerando o não comparecimento dentro do prazo da candidata anterior, Islayla Paloma Nunes Simas, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
SANDRA CURTOLO	58,00	14

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao consórcio convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.

Maringá, 27 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:7266DB41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor do Motorista, Carlos Claudio Rodrigues, para levar pacientes

para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de 26 a 29/12/2017 e 02 a 09/01/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:5CC1E776

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2017

LICITAÇÃO Nº 142/2017 - PREGÃO Nº 73/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **C. DOMICIANO EIRELI - ME – CNPJ 17.927.745/0001-01**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:44AEA96D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 47/2017

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2017

Onde se lê:
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.107/05, ORIUNDO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, LEI MUNICIPAL Nº 282/2015, nº 88/2016.

Leia-se:
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.107/05, ORIUNDO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, LEI MUNICIPAL Nº 282/2012.

Prado Ferreira, 27 de Dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:64421328

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017

LICITAÇÃO Nº 141/2017 - PREGÃO Nº 72/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **V-MAX COMECIAL E ATACADISTA (CELSO MARTINS DE OLIVEIRA) – CNPJ 27.781.724/0001-76**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 4.735,00 (Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:231447F9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2017
LICITAÇÃO Nº 160/2017 - DISPENSA Nº 47/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CNPJ 00.445.188/0001-81**
OBJETO: **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.107/05, ORIUNDO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, LEI MUNICIPAL Nº 282/2012.**
VALOR GLOBAL: R$ 29.357,28 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B87A1316

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2017
LICITAÇÃO Nº 161/2017 - DISPENSA Nº 48/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CNPJ 00.445.188/0001-81**
OBJETO: **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DO CONVÊNIO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, NAS ESPECIALIDADES DE PEIODONTIA, CIRURGIA, PRÓTESE, ENDODONTIA E PACIENTES ESPECIAIS.**
VALOR GLOBAL: R$ 11.533,44 (Onze Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BB5A60C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RECESSO PARLAMENTAR

DECRETO DO LEGISLATIVO N° 33/2017

SÚMULA: "DECRETA RECESSO".

O Senhor **CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado recesso Parlamentar entre os dias 27 de dezembro de 2017 a 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - O expediente administrativo será normal, com atendimento das 08:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 às 16:00 hrs.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 27 de dezembro de 2017.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tatiane Cristina Ribas Pepes
Código Identificador:710A4846

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
Objeto: Treinamento para operacionalização do sistema de Compensação Previdenciária
Fundamento Legal: Art. 25, inc. II da Lei 8666/1993
Valor: R$ 700,00 (Setecentos reais)
Data: 23/10/2017

ROSÂNGELA IARGAS MATOSO
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Iargas Matoso
Código Identificador:2C888DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 484/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, bem assim o acúmulo de atribuições pelo contador Emerson Mitsui Karasawa,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 185/2015, de 18 de junho de 2015, para excluir a designação do contador Emerson Mitsui Karasawa como responsável pela contabilidade da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7AB340E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.072, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera servidores para fiscalizar serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os termos da indicação do Secretário Municipal de Saúde, constante do Ofício nº 280/2017/SMS, de 20/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscalização dos serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador:
VANESSA MIKA DE LIMA, RG n° 10.388.653-3/PR;
MIRELLY KATHELEEN ZETEYCHI, RG n° 9.802.193-0/PR;
ALINE FABRINI BONFA, RG n° 29491557-6/SP;
LEIDE DAIANE KOTECHOSKI, n° 10.941.493-0/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 1.006, de 10 de abril de 2017, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:10112037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/17
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2017, FIRMADO EM 03 DE JULHO 2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL CNPJ nº 35.797.364/0005-52
OBJETIVO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Terceira e Clausula Quarta do Contrato anteriormente firmado em 03 de Julho de 2017, propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no município de Goioerê-Pr.
VALOR DO ADITIVO: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início 02 de Janeiro de 2.018 até 30 de Junho de 2.018.
RECURSO: **070208243000252.085 – 3.3.50.43.00 (1000)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:992A5B0F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº210/17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: GRANDE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME CNPJ nº10.662.497/0002-48
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Conforme **Termo de Adesão e Resolução SESA nº 604/2015,** repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimentos para a aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária á Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo".
VALOR TOTAL: R$ 21.999,72 (Vinte um mil novecentos e noventa nove reais e setenta dois centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após entrega dos Equipamentos.
VIGENCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias.
RECURSO:
06011030100211.022 – 4.4.90.52.00 (1000) 06021030100211.022 – 4.4.90.52.00 (303)
06031030100212.065 - 4.4.90.52.00 (497) e 06031030100212.067 – 4.4.90.52.00 (495)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F65171AA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº211/17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: DUOMED – PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ nº 82.387.226/0001-51
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Conforme **Termo de Adesão e Resolução SESA nº 604/2015,** repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimentos para a aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária á Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo".
VALOR TOTAL: R$ 20.820,00 (Vinte mil oitocentos e vinte reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após entrega dos Equipamentos.
VIGENCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias.
RECURSO:
06011030100211.022 – 4.4.90.52.00 (1000) 06021030100211.022 – 4.4.90.52.00 (303)
06031030100212.065 - 4.4.90.52.00 (497) e 06031030100212.067 – 4.4.90.52.00 (495)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:34EE1BEC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº212/17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ nº 26.499.522/0001-73
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Conforme **Termo de Adesão e Resolução SESA nº 604/2015,** repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimentos para a aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária á Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo".
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após entrega dos Equipamentos.
VIGENCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias.
RECURSO:
06011030100211.022 – 4.4.90.52.00 (1000) 06021030100211.022 – 4.4.90.52.00 (303)
06031030100212.065 - 4.4.90.52.00 (497) e 06031030100212.067 – 4.4.90.52.00 (495)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C88D7188

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº213/17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ nº 08.335.448/0001-78
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Conforme **Termo de Adesão e Resolução SESA nº 604/2015,** repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimentos para a aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária á Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo".
VALOR TOTAL: R$ 6.053,00 (Seis mil e cinquenta três reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após entrega dos Equipamentos.
VIGENCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias.
RECURSO:
06011030100211.022 – 4.4.90.52.00 (1000) 06021030100211.022 – 4.4.90.52.00 (303)
06031030100212.065 - 4.4.90.52.00 (497) e 06031030100212.067 – 4.4.90.52.00 (495)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8E627A55

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº214/17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ nº 04.115.617/0001-03
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Conforme **Termo de Adesão e Resolução SESA nº 604/2015,** repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo

Financeiro de Investimentos para a aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária á Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo".
VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após entrega dos Equipamentos.
VIGENCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias.
RECURSO:
06011030100211.022 – 4.4.90.52.00 (1000) 06021030100211.022 – 4.4.90.52.00 (303)
06031030100212.065 - 4.4.90.52.00 (497) e 06031030100212.067 – 4.4.90.52.00 (495)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:681B43B4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017

O Município de Rancho Alegre D Oeste Estado do Paraná, torna público aos licitantes e interessados, que revogou com fulcro no artigo 49 da Lei 8666/93, o Pregão Eletrônico nº 070/2017, que tinha por objeto á **aquisição de 01 VEÍCULO O KM, Conforme TERMO DE ADESÃO E RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016, na modalidade de repasse Fundo a Fundo,** destinado ao Incentivo Financeiro de Investimentos para a implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Rancho Alegre D Oeste – PR 21 de Dezembro de 2.017

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CC003BAE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 07/17 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP CNPJ Nº 27.821.705/0001-26**
OBJETO: Aquisição futura e eventual de Equipamentos Ar Condicionado de diversos potências incluindo Instalação, Refrigerador Vertical ou Câmara para conservação de Vacinas, Microscópio Binocular, Extrator de Suco, Liquidificador Industrial, Batedeira Planetária orbital, Geladeira/Refrigerador e Computador/Servidor, destinado aos Departamentos da Administração Municipal, com recursos (Federal/Estadual e recurso livre).
VALOR TOTAL: R$ 37.526,00 (Trinta sete mil quinhentos e vinte seis reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses após assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Funcional	Dotação	Fonte	Ficha
03	04	0412200021.007	4.4.90.52.00	1000	
05	01	1236100151.013	4.4.90.52.00	1000	
06	02	1030100212.067	4.4.90.52.00	303	
06	01	1030100212.026	4.4.90.52.00	1000	
09	02	2678200391.060	4.4.90.52.00	1000	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2D974776

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 08/17 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA CNPJ nº 78.589.504/0001-86**
OBJETO: Aquisição futura e eventual de Equipamentos Ar Condicionado de diversos potências incluindo Instalação, Refrigerador Vertical ou Câmara para conservação de Vacinas, Microscópio Binocular, Extrator de Suco, Liquidificador Industrial, Batedeira Planetária orbital, Geladeira/Refrigerador e Computador/Servidor, destinado aos Departamentos da Administração Municipal, com recursos (Federal/Estadual e recurso livre).
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses após assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Funcional	Dotação	Fonte	Ficha
03	04	0412200021.007	4.4.90.52.00	1000	
05	01	1236100151.013	4.4.90.52.00	1000	
06	02	1030100212.067	4.4.90.52.00	303	
06	01	1030100212.026	4.4.90.52.00	1000	
09	02	2678200391.060	4.4.90.52.00	1000	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EAA7232E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 09/17 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **A. L PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 11.983.865/0001-31.**
OBJETO: Aquisição futura e eventual de Equipamentos Ar Condicionado de diversos potências incluindo Instalação, Refrigerador Vertical ou Câmara para conservação de Vacinas, Microscópio Binocular, Extrator de Suco, Liquidificador Industrial, Batedeira Planetária orbital, Geladeira/Refrigerador e Computador/Servidor, destinado aos Departamentos da Administração Municipal, com recursos (Federal/Estadual e recurso livre).
VALOR TOTAL: R$ 9.365,00 (Nove mil trezentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses após assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Funcional	Dotação	Fonte	Ficha
03	04	0412200021.007	4.4.90.52.00	1000	
05	01	1236100151.013	4.4.90.52.00	1000	
06	02	1030100212.067	4.4.90.52.00	303	
06	01	1030100212.026	4.4.90.52.00	1000	
09	02	2678200391.060	4.4.90.52.00	1000	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:060539C2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 10/17 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI – ME CNPJ nº 25.325.301/0001-16**
OBJETO: Aquisição futura e eventual de Equipamentos Ar Condicionado de diversos potências incluindo Instalação, Refrigerador Vertical ou Câmara para conservação de Vacinas, Microscópio Binocular, Extrator de Suco, Liquidificador Industrial,

Batedeira Planetária orbital, Geladeira/Refrigerador e Computador/Servidor, destinado aos Departamentos da Administração Municipal, com recursos (Federal/Estadual e recurso livre).
VALOR TOTAL: R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses após assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Funcional	Dotação	Fonte	Ficha
03	04	0412200021.007	4.4.90.52.00	1000	
05	01	1236100151.013	4.4.90.52.00	1000	
06	02	1030100212.067	4.4.90.52.00	303	
06	01	1030100212.026	4.4.90.52.00	1000	
09	02	2678200391.060	4.4.90.52.00	1000	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:654C63CE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 11/17 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **L.C.F. SANTOS – EPP CNPJ nº 03.381.901/0001-69**
OBJETO: Aquisição futura e eventual de Equipamentos Ar Condicionado de diversos potências incluindo Instalação, Refrigerador Vertical ou Câmara para conservação de Vacinas, Microscópio Binocular, Extrator de Suco, Liquidificador Industrial, Batedeira Planetária orbital, Geladeira/Refrigerador e Computador/Servidor, destinado aos Departamentos da Administração Municipal, com recursos (Federal/Estadual e recurso livre).
VALOR TOTAL: R$ 84.370,00 (Oitenta quatro mil trezentos e setenta reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses após assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Funcional	Dotação	Fonte	Ficha
03	04	0412200021.007	4.4.90.52.00	1000	
05	01	1236100151.013	4.4.90.52.00	1000	
06	02	1030100212.067	4.4.90.52.00	303	
06	01	1030100212.026	4.4.90.52.00	1000	
09	02	2678200391.060	4.4.90.52.00	1000	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F440E5CD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 12/17 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **MARIA CIRLEI DA VEIGA – ME CNPJ nº 20.132.097/0001-01**
OBJETO: Aquisição futura e eventual de Equipamentos Ar Condicionado de diversos potências incluindo Instalação, Refrigerador Vertical ou Câmara para conservação de Vacinas, Microscópio Binocular, Extrator de Suco, Liquidificador Industrial, Batedeira Planetária orbital, Geladeira/Refrigerador e Computador/Servidor, destinado aos Departamentos da Administração Municipal, com recursos (Federal/Estadual e recurso livre).
VALOR TOTAL: R$ 9.720,00 (Nove mil setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses após assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Funcional	Dotação	Fonte	Ficha
03	04	0412200021.007	4.4.90.52.00	1000	
05	01	1236100151.013	4.4.90.52.00	1000	
06	02	1030100212.067	4.4.90.52.00	303	
06	01	1030100212.026	4.4.90.52.00	1000	
09	02	2678200391.060	4.4.90.52.00	1000	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8F3961A1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/17 PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA KITS ESCOLARES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME CNPJ nº 25.325.301/0001-16
OBJETO: Aquisição de Materiais para comprem Kits Escolares, para distribuição no início do Ano letivo de 2.018 para alunos da Rede Municipal de Educação (Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Escola Municipal Manoel Medina Martins, Professores e Alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê – APAE).
VALOR TOTAL: **R$ 16.543,70 (Dezesseis mil quinhentos e quarenta três reais e setenta centavos)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90 (noventa) dias.**
RECURSO: **05011236100122.014-3.3.90.30 (1000) e 05061236100172.021-3.3.90.30 (104)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DE751AFF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/17 PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA KITS ESCOLARES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: R P MOVEIS E PAPELARIA LTDA – EPP CNPJ nº 09.205.792/0001-05
OBJETO: Aquisição de Materiais para comprem Kits Escolares, para distribuição no início do Ano letivo de 2.018 para alunos da Rede Municipal de Educação (Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Escola Municipal Manoel Medina Martins, Professores e Alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê – APAE).
VALOR TOTAL: **R$ 10.695,00 (Dez mil seiscentos e noventa e cinco reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90 (noventa) dias.**
RECURSO: **05011236100122.014-3.3.90.30 (1000) e 05061236100172.021-3.3.90.30 (104)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2E5606FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 314/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REALEZA
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 07 DE JUNHO DE 2018, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2014
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:30C5AC74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº105/2017 – Processo Licitatório 167/2017. As alterações estão na descrição do item. Maiores informaçõs poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 27 de Dezembro de 2017.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EE678A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 118/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPÉRE - ISA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CREDENCIADA AO SUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA.
ADITIVO: REAJUSTAR OS VALORES MENSAIS EM R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS), PASSANDO O VALOR MENSAL REPASSADO A SER DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.744/2017.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EAD8E2B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 118/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPÉRE - ISA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CREDENCIADA AO SUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA.
ADITIVO: REAJUSTAR OS VALORES MENSAIS EM R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS), PASSANDO O VALOR MENSAL REPASSADO A SER DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.744/2017.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5A8F8BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADECONCORRÊNCIA 07/2017

O Prefeito de Realeza, Sr. **Milton Andreolli**, baseado na decisão administrativa datada de 26 de Dezembro de 2017, e em conformidade com a Súmula 473 do STF, resolve **ANULAR** a Licitação Modalidade **Concorrência 07/2017**.

Realeza, 27 de Dezembro de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F7F5DEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.345/17 27/12/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para os servidores abaixo relacionados, a partir de 26/12/2017, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Adair dos Santos	17/18
Adriana Cordeiro de Oliveira	16/17
Ana Clarice Galli Duarte	16/17
Andrea Cristina Lorenzoni	16/17
Anilda Renata Scherner deVargas	17/18
Camila Eduarda Viana	16/17
Claudiomar Consorte	16/17
Cristiani Janoski Barbosa	16/17
Deanir Maria Locatelli Barbosa	17/18
Diego Leonardo Perim	16/17
Dilce Maria de Fatima Paloski	16/17
Edilvana Aparecida das Neves	16/17
Eliane Aparecida Fereira Ramos	16/17
Eliane de Souza	17/18
Elisandra Verruck Rodrigues	16/17
Elizete Aparecida Kerchner	16/17
Eluide Palavicini Galli	16/17
Indianara Chinato de Paula	16/17
Ines Augusta Parizotto Medeira	16/17
Irani Teresinha de Oliveira	13/14
Ironete Pereira Fortes do Prado	17/18
Ivania Teresinha Seleprin Dresch	16/17
Ivone Maria Dall Dalla Costa	17/18
Ivonete Luzia Pereira Back	16/17
Ivonete Maria Peletti da Rosa	17/18
Izidoro Kurek	16/17
Janete Aparecida de Freitas	15/16
Janete Cristina Lima dos Santos	16/17
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa	16/17
Juliana Pires Alves	16/17
Juliano Rodrigo dos Santos	16/17
Katia da Silva	17/18
Leandro Francisco dos Santos	16/17
Ledi Teresinha dos Santos Sabka	16/17
Lenir Bianqui Marcon	16/17
Leocardia Catiucia Pereira Andreolli	16/17
Lidiana Teresa Agustini	16/17
Lizabete Woyczik Karnikowski	17/18
Loireni dos Santos Agustini	14/15
Loraine Rodrigues Machado	15/16
Lourdes Bianqui Fabian	17/18
Lourena Maria Bianqui Pietro Belli	16/17

Luciane Pontes da Rocha	16/17
Lurdes Irosilda dos Santos	16/17
Marcieli Figueira Vedoy	16/17
Marcio Fernando Lazari	16/17
Maria Alves Medeiros Quinhones	16/17
Maria de Lurdes Antunes de Lara	16/17
Marilei dos Santos	16/17
Marilene de Fatima Soares	16/17
Marilene Furtado Goulart	1617
Maristela da Rocha	16/17
Marlene Alves Trindade Mertin	16/17
Marli Aparecida Rosin Bueno	16/17
Marli Salete Fredo	16/17
Mayara Pryscila Borsa	16/17
Mirian Henchs	16/17
Nelci Gabriel Pinto	16/17
Neli de Oliveira Graff	16/17
Nelson Andrade	16/17
Noeli de Moura	17/18
Noeli Rodrigues	16/17
Patricia Angélica Velozo Germano	16/17
Patricia Marcio Freitas Pocorni	17/18
Porfirio Pereira de Souza	16/17
Raquel da Rosa	17/18
Rosa Giacomoni Zerbielli	17/18
Rosa Zaleski Winck	16/17
Rosane Fatima Mandrik	16/17
Rosanete Dal Cortivo Cardoso dos Santos	16/17
Rosemeli Barros da Rosa Birnfeld	16/17
Rosinha da Rosa Oliveira	16/17
Rozane dos Santos	17/18
Salete de Oliveira	16/17
Silvanei de Souza Ponte Gallas	17/18
Solange Sampaio da Silva Arnold	16/17
Sonia Danieli Bedra	17/18
Sonia Loblein Machado	17/18
Suelen Raquel de Campos	17/18
Terezinha Godoy Aiala de Oliveira	16/17
Thamila Fatima Gubert	16/17

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:174C2422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.559/17 20/12/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 200,00 (duzentos reais),** conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
196500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	200,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
198500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	200,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B5AAA5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 200/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e translado de pacientes encaminhados pelo município de Realeza aos municípios de Curitiba e Campo Largo, para tratamento de saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de janeiro de 2018, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de janeiro de 2018, às 08h:00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Janeiro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 27 de Dezembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CE28EFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2017

Revoga Portarias conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, à partir de 1º de janeiro de 2018, as Portarias abaixo especificadas.

· **Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017;**
· **Portaria nº 007 de 1º de fevereiro de 2017.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 27 de dezembro de 2017.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO
Presidente

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:0FC8C533

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 57, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1553, de 1º de dezembro de 2017 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 053/2017, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO das inscrições deferidas, em ordem de inscrição:

Nº Inscrição	Nome
01	Edivane Dias Centa
02	Eliane ZulianSimonetto
03	Sintia Elizandra Capelin
04	Viviana Deize Capra
05	Fabíola Andressa Leite MellaVicenzi
06	Denize Naiara Santi
07	Rita Nathalya Pires Gervasoni
08	Nelci Fatima Tavares da Silva Mello
09	Paula Adriana Donatti
10	JoceandraFollePacce
11	Emirene Francisca Ben
12	Clarice Fedechen
13	Maria de Fatima Reis Zapp
14	Patrícia Silva Muller
15	Indiana Izabel Schmidt
16	Juliana da Veiga
17	Franciele TrichezMenin
18	Franciele Lorenzi
19	Camila Aparecida Morcelli
20	Andrea Canutz dos Santos
21	Joseane da Silva
22	Pamela Preschlak
23	Josiane Fabiana PasaDalazem
24	Silvia Canova Martini
25	Márcia Aparecida Colla
26	Elisabete Maria Bello Lima
27	Daniela Zini Buzzacaro
28	Luzia Rodrigues Pires
29	Edna Vieira da Luz Leepkaln
30	Magda Cristina Della BettaStephanini

O resultados final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, no site do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data provável de **24 de janeiro de 2017.**

Renascença, 27 de dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:78013C89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2015 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 035/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de Dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de Dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:AC8D3C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 90/2017

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 90/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL E ALGOR METALURGICA LTDA ME
Aditivo de Prazo
Fica aditivado até o dia 31/03/2018 o prazo de vigência, contido na cláusula sexta do Contrato 90/2017
ASSINATURA: 27/12/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LOURDES BALZAN FABRO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:645E7D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2015

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL E MIGUEL ALES
Aditivo de Prazo Fica aditivado até o dia 30/06/2018 o prazo de vigência, contido na cláusula quarta do Contrato 03/2015
ASSINATURA: 27/12/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MIGUEL ALES
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6C817941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 88/2015

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 88/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA
Aditivo de Prazo, fica estendido o prazo de vigência, contido na cláusula terceira do Contrato 88/2015 até o dia 30/06/2018, embasado Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 27/12/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:87BAF008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO CONTRATO 21-2015

SEXTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA
Aditivo de Prazo, fica estendido até o dia 30/06/2018 o prazo de vigência e execução, contido na cláusula terceira, do Contrato 21/2015.
ASSINATURA: 27/12/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:8A75140B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
13º TERMO ADITIVO CONTRATO 96/2012

DÉCIMO TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 96/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL E CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA,
Aditivo de Prazo
Fica aditivado até o dia 30/06/2018 o prazo de execução e de vigência, contido na cláusula sétima, do Contrato n.: 96/2012.
ASSINATURA: 27/12/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:FB72499D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 136/2011

DÉCIMO SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
REFERENTE AO CONTRATO 136/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E ENSANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Aditivo de Prazo, fica estendido o prazo de vigência e execução da obra, contido na cláusula sétima, do Contrato 136/2011 até o dia 30/06/2018.
ASSINATURA: 27/12/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GUILHERME TADEU TRAGANTE
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:BD6373F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 48-2017 (CONTRATO 1262017)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2017
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PALESTRA PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES ABERTURA ANO LETIVO 2018
FAVORECIDO: LUCAS FREITAS SAMPAIO 06598848440
CNPJ Nº.: 15.001.020/0001-54
EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

RIO AZUL-PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2017

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº.126/2017
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
LOCADOR: LUCAS FREITAS SAMPAIO 06598848440
CNPJ Nº.: 15.001.020/0001-54
VALOR: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: 27/12/2017 ATÉ 26/06/2018
ASSINATURA: 27/12/2017
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUCAS FREITAS SAMPAIO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:DBA3C73B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO ADITIVO CONTRATO 51-2016

QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 51/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e DJ RYMSZA LTDA - ME
Aditivo de Prazo, fica estendido até o dia 30/06/2018 o prazo de vigência e execução, contido na cláusula terceira, do Contrato 51/2016.
ASSINATURA: 27/12/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOAO RYMSZA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F0CD957A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SORTEIO LEILOEIRO LEI 864-884/2017

RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E AVISO DE SORTEIO PÚBLICO PARA A DEFINIÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO A ALIENAÇÃO DOS BENS RELACIONADOS NA LEI Nº 884/2017 E SEGUDNA PRAÇA DA LEI Nº 864/2017
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981/1932 e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 03/2017, torna pública a relação de leiloeiros oficiais credenciados até o presente momento junto à Prefeitura Municipal de Rio Azul na condição de interessados em atuar nas licitações na modalidade leilão promovidos pelo Município:
- ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, CPF Nº 016.585.929-64, COM MATRÍCULA Nº 08/020-L, NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.
Na oportunidade, tendo em vista a necessidade de realização de leilão para a alienação de bens móveis inservíveis, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 854/2017, comunica a todos que na data de 29 de dezembro de 2017, às 08h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul, será realizado sorteio público entre os leiloeiros oficiais credenciados, para atuar como leiloeiro oficial no referido processo.

Rio Azul-PR, 27 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:EB5A6706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO 113/2017

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, RETIFICAR E PRORROGAR o edital Pregão Presencial, nº 113/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR NOVO, COM KIT PATA, ANO/MODELO-2017/2018, ficando a nova data de abertura para o dia 10 de dezembro de 2018 às 08h e 30min. O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.brlicitacao a partir do dia 28 de dezembro de 2017.

Rio Azul, 27 de dezembro de 2017

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:79E69F0D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 244/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, motivado pelo Memorando nº 04/2017 da CPAD nº 01/2017, e considerando as justificativas ali constantes,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 03 de setembro de 2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B595710F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 172/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 29/12/2017 (sexta-feira), em virtude das comemorações alusivas ao Ano Novo.
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, necessitarem de funcionamento ininterrupto.
Art. 3º - As licitações agendadas para o dia 29/12/2017 ocorrerão normalmente.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições já contidas no Decreto nº 170/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 27 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5675FDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 731/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, interinamente, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC-1, a servidora municipal ***Juliana Karine Ruske Assumpção***, com matrícula nº 2016-8/1, pelo período de 02 de janeiro à 21 de janeiro de 2018, devido ao período aquisitivo de férias da titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Negro, 26 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA33A954

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 732/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1346, de 27 de março de 2003, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2018, o servidor municipal ***Kaio Ricardo Dutra***, com matrícula nº 2868-6/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Secretário, símbolo "CC-3", percebendo mensalmente R$ 3.143,80 (três mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 155, de 23 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B5244BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 733/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1346, de 27 de março de 2003, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2018, a servidora municipal ***Bianca Schafhauser***, com matrícula nº 2397-3/1, para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Secretário, símbolo "CC-4", percebendo mensalmente R$ 2.095,85 (dois mil e noventa cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 053, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1F8E898C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 190/2017

Homologa o calendário escolar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Calendário Escolar, para as Escolas Municipais de Rio Negro-PR, referente ao ano letivo de 2018, o qual fica constituído de 208 (duzentos e oito) dias letivos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Rio Negro, 26 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Obs: o anexo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64BC691B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 188/2017

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 2º, e alíneas "e" e "h" do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro no art. 2º; alíneas "e" e "h" do art. 5º e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.
Parágrafo único. A área de que trata o *caput* possui as seguintes características:
Área: 143,13m² (cento e quarenta e três metros quadrados e treze decímetros quadrados).
Proprietário: Espólio de Luís Antonio Veras, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Faz parte de uma área total de 97.507,00m2 (noventa e sete mil quinhentos e sete metros quadrados), de propriedade do expropriado, matriculado sob nº R.3/1454, do livro nº 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, e constante na Escritura Pública de Compra e Venda, lavradas às folhas 59/60v, do Livro nº 67-D, do Tabelionato desta Comarca. Encontra-se situado de frente para a Estrada Municipal MO: 109, lado esquerdo, distando a 1.800m do lado par da Av. Afonso Petschow, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade. Faz frente de 12,00m com o lado esquerdo da Faixa de Domínio da Estrada Municipal MO: 109; divisa pelo lado direito em 12,00m com a propriedade do Espólio de Luís Antonio Veras. Divisa pelo lado esquerdo em 12,00m com a propriedade do Espólio de Luís Antonio Veras. Nos fundos faz divisa de 12,00m com a propriedade do Espólio de Luís Antonio Veras.
Art. 2º A área descrita no artigo 1º, desapropriada amigavelmente e a título gracioso, será destinada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; para a instalação de um reservatório para o sistema de abastecimento de água, na localidade de Tijuco Preto, neste Município.

Art. 3º O proprietário da área atingida pela presente desapropriação administrativa limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, consequentemente da prática dentro da referida área.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração da presente desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 063, de 10 de novembro de 1997.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C1E44D5B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 191/2017

Dispõe sobre a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e da Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no Município de Rio Negro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 1406, de 23 de dezembro de 2003,

DECRETA:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica, por este Decreto, regulamentada a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e da Declaração Eletrônica do

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, doravante denominado ISSQN Eletrônico - ISSQN-e, de existência exclusivamente digital, que deverão ser gerados, armazenados e apresentados eletronicamente à Administração Tributária, por meio do uso da Tecnologia da Informação, tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação e contratação de serviços.

Parágrafo único. A geração da NFS-e e da Declaração Eletrônica do ISSQN-e somente se dará através dos serviços informatizados disponibilizados pelo município de Rio Negro, Estado do Paraná, através do endereço eletrônico: _http://www.rionegro.pr.gov.br, sendo vedada a utilização de outro meio não previsto no presente Decreto.

TÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
CAPÍTULO I
DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços, contribuintes do ISSQN, ainda que optante pelo regime previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, independente da incidência do ISSQN sobre os serviços executados, inscritas no Cadastro de Contribuintes do Município de Rio Negro - PR, emitirão a NFS-e, utilizando-se da Tecnologia da Informação e de Certificado Digital, obtido através de Autoridade Certificadora daInfraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
§1º Os contribuintes referidos no *caput* deste artigo são aqueles enquadrados nos subitens da lista de serviços, tributáveis pelo ISSQN, constantes na Lei Municipal nº 1406, de 23 de dezembro de 2003.
§2º Os contribuintes que estejam emitindo Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em talonários, do tipo fatura ou conjugadas, ainda que de forma eletrônica, de qualquer série, independente da forma do seu preenchimento, em conformidade com a atividade econômica de prestação de serviços que exerçam e com a receita bruta total auferida com a prestação de serviços, passarão a gerar NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente.
§3º A legislação e os manuais poderão ser obtidos através de *download* no *site* do Município de Rio Negro.

Art. 3º Os contribuintes especificados no Art. 2º, poderão optar pela geração da NFS-e de forma espontânea, independente da relação de atividades econômicas que exerçam, da receita bruta total auferida com a prestação de serviços e do cronograma para o ingresso previsto no Capítulo V deste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS CONTRIBUINTES DISPENSADOS DA OBRIGAÇÃO

Art. 4º Poderão ser dispensados da geração da NFS-e os contribuintes:

§1º Cujo lançamento é efetuado de ofício pela Autoridade Administrativa, na forma da Legislação Tributária Municipal.
§2º Cujos serviços são executados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, do qual não exista grau de hierarquia, mediante remuneração, sem deferi-los a terceiros.
§3º Cujos serviços sejam prestados por sociedades de profissionais com trabalho pessoal do próprio contribuinte, do qual não exista grau de hierarquia.
§4º Que estejam enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI;
§5º Enquadrados como Bancos e instituições financeiras.

CAPÍTULO III
DOS DEMAIS CONTRIBUINTES

Art. 5º Os contribuintes não obrigados à emissão da NFS-e, deverão continuar emitindo os documentos fiscais e os escriturando em conformidade com a Legislação Tributária Municipal.

CAPÍTULO IV
DO MÉTODO PARA O INGRESSO

Art. 6º Para o ingresso na metodologia de geração da NFS-e, os contribuintes especificados no Capítulo I, devem exercer a atividade econômica descrita na Legislação Municipal.
§1º Os contribuintes não obrigados ou dispensados e que fizerem opção, espontaneamente, pela geração da NFS-e, deverão executar os procedimentos administrativos necessários para o ingresso no novo método, na forma da Legislação Tributária Municipal.
§2º O ingresso na nova metodologia, ainda que por opção do contribuinte, estará sujeita a análise e autorização da Autoridade Administrativa nos termos da Legislação Tributária Municipal.

Seção I
Da Solicitação de Acesso ao Sistema e dos Documentos Necessários para Análise

Art. 7º O acesso ao sistema para geração da NFS-e, deve ser requerido mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema, disponível no endereço eletrônico _http://www.rionegro.pr.gov.br.

Art. 8º Após o preenchimento, a solicitação de acesso deve ser impressa e anexados os seguintes documentos:
I – Cópia de declaração da receita bruta total com a prestação de serviço dos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao mês da solicitação de acesso citada no *caput* deste artigo, destacados mês a mês;
II – Consulta impressa quanto à opção ao Simples Nacional;
III – Notas fiscais de serviços e/ou qualquer outro documento fiscal similar não utilizado.
§1º A solicitação de acesso, prevista no art. 7º, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data da obrigatoriedade prevista no Capítulo V.
§2º Após protocolada, a autoridade administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias, analisará a solicitação e os documentos constantes nos incisos do art. 8º, atualizará o Cadastro de Contribuintes e fará o deferimento ou indeferimento da solicitação, conforme o caso.
§3º Os contribuintes em início de atividade após a publicação deste Decreto e os prestadores de serviço que já estiverem emitindo NFS-e, estão dispensados da entrega dos documentos citados nos incisos I, II, III, do art. 8º.

Art. 9º A solicitação prevista na Seção I, do Capítulo IV, uma vez deferida, será irretratável.
Parágrafo único. Depois de deferido, os contribuintes especificados no Capitulo I, do Título II, iniciarão a geração da NFS-e no dia seguinte ao deferimento da autorização.

CAPÍTULO V
DO CRONOGRAMA PARA O INGRESSO

Art. 10 O sistema de NFS-e estará disponível de forma facultativa a todos os prestadores de serviço, especificados no Capítulo I, a partir de 01 de fevereiro de 2018 e a obrigatoriedade de geração da NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente, para todos os prestadores de serviço no âmbito municipal, será a partir de 01 de março de 2018.

CAPÍTULO VI

Seção I
Das Funcionalidades Disponíveis aos Prestadores e Tomadores de Serviços

Art. 11 O sistema de NFS-e contempla duas soluções:

§1º A solução *on-line* será disponibilizada no *site* do Município, contemplando as seguintes funcionalidades:
I – geração de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
II – recepção e processamento de lote de Recibo Provisório de Prestação de Serviços – RPS, sendo este um processo assíncrono;
III – envio de lote de RPS síncrono;
IV – cancelamento de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
V – substituição de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
VI – emissão de carta de correção, sendo este um processo síncrono;
VII – cancelamento de carta de correção, sendo este um processo síncrono;
VIII – consulta de NFS-e por RPS, sendo este um processo síncrono;
IX – consulta de lote de RPS, sendo este um processo síncrono;
X – consulta de NFS-e dos serviços executados, contratados ou intermediados, sendo este processo síncrono;
XI – consulta por faixa de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
XII – consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e, sendo este um processo síncrono;

XIII – manifesto da NFS-e recebida pelo tomador e/ou intermediário do serviço.

§2º A solução *Web Service* será disponibilizada pelo Município e permite integrar os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos prestadores e dos tomadores de serviços com a solução citada no §1º deste artigo.

§3º O acesso à solução citada no §2º se dará por meio de certificado digital.

Seção II
Da Geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 12 A geração da NFS-e, pelos contribuintes obrigados, especificados no Capitulo I, do Título I, é indispensável em qualquer prestação de serviço, sejam para pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado ou público, interno ou externo, ainda que não haja incidência do ISSQN.
Parágrafo único. A geração a que se refere o *caput* será feita no *site* do Município ou via *Web Services,* disponível no endereço: http://www.rionegro.pr.gov.br.

Art. 13 Os contribuintes obrigados, especificados no Capítulo I, do Título I, do presente Decreto, que estiverem enquadrados:
§1º Em um dos incisos deste §, existindo a prestação de serviço, deverão gerar, no mínimo uma NFS-e por mês com o total da receita bruta, considerando os serviços executados e o subitem correspondente, sendo facultativa a observação da regra contida no art.14:
I – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres;
II - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais;
III - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

Art. 14 A identificação do tomador dos serviços é obrigatória quando da emissão da NFS-e, salvo as exceções previstas neste Decreto.

Art. 15 A Base de Cálculo do ISSQN somente poderá ser reduzida nas situações previstas na Legislação Tributária Municipal, nestas situações o valor deduzido deverá ser destacado no campo "Dedução".

Art. 16 A alíquota do ISSQN é definida pela Legislação Municipal e pela Legislação do Simples Nacional Lei Complementar Federal nº 123/2006, será permitida a sua alteração quando o ISSQN for devido a outro município e o prestador não for optante pelo Simples Nacional.

Art. 17 A NFS-e deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador do serviço, exceto quando a NFS-e, por solicitação do tomador do serviço, for encaminhada por *e-mail*, ainda que a NFS-e tenha sido gerada a partir do RPS, segundo a legislação de que trata do assunto.

Art. 18 Todos os serviços executados deverão constar na NFS-e, não sendo permitido o agrupamento dos itens e subitens constantes na Lei Municipal nº 1406, de 23 de dezembro de 2003, em uma única NFS-e.

Art. 19 Depois de gerada a NFS-e, não será permitida a sua alteração e sim somente o seu cancelamento ou a sua substituição.

Art. 20 Caso o ISSQN seja devido para mais de um município, o prestador do serviço deverá emitir uma NFS-e para cada um dos municípios.

Seção III
Dos Serviços da Construção Civil

Art. 21 Quando o serviço executado pelo prestador referir-se a serviço de construção civil, a NFS-e deverá ser gerada de acordo com a obra.
§1º O contribuinte deve destacar no campo "Descrição", após discriminar todos os detalhes relativos ao serviço executado, e quando houver, deve destacar também o número da nota fiscal de mercadorias, o CPF/CNPJ e a Inscrição Estadual, do contribuinte que emitiu a referida nota fiscal de mercadoria e o endereço completo onde serão utilizadas as mercadorias.
§2º Não será permitido reaproveitar a nota fiscal de mercadoria, ora destacada em uma nota fiscal de serviços emitida, salvo nos casos quando houver comprovação da possibilidade da aplicação dos materiais em mais de uma obra.
§3º A Administração Tributária utilizará as coordenadas geográficas para localização exata da obra, bem como para diferenciá-las umas das outras, conforme Legislação Municipal.

CAPÍTULO VII
DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 22 A NFS-e deverá conter:

I – o brasão do Município;
II – informações do Município;
III – nome da Secretaria Responsável;
IV – número do telefone e o endereço eletrônico do Município;
V – o termo "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)";
VI – o número do processo quando a exigibilidade do ISSQN estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.

Art. 23 A NFS-e não possuirá seriação e sim apenas o tipo do documento "NFS-e".

Art. 24 Cada um dos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo I, do Título I, terão a numeração da NFS-e iniciada pelo número 1 (um), exceto nos casos quando for possível dar continuidade na numeração utilizada anteriormente a este Decreto.
Parágrafo único. A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema, em ordem numérica crescente e sequencial, sendo específico para cada contribuinte.

Art. 25 O documento auxiliar da NFS-e, conforme modelo disponibilizado pelo sistema no ato da sua impressão deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:
I – a logomarca e os dados cadastrais do contribuinte;
II – a data da execução do serviço, o número e o código verificador da NFS-e;
III – o brasão do Município e seus dados;
IV – a data da geração da NFS-e, a natureza da operação e o Município onde o ISSQN é devido;
V – os dados cadastrais de quem contrata o serviço:
a) CPF ou CNPJ, inscrição estadual, quando possuir cadastro de contribuinte no estado, e inscrição municipal, quando possuir cadastro de contribuinte no município;
b) nome ou razão social;
c) nome fantasia, quando for o caso;
d) endereço completo, bairro e CEP;
e) cidade;
f) estado;
g) telefone.
VI – intermediário do serviço, quando for o caso;
VII – identificação do(s) serviço(s) executado(s):
a) subitem constante na lista de serviços da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003 e sua descrição;
b) descrição do(s) serviço(s) executado(s);
c) valor total;
d) alíquota aplicada sobre a base de cálculo, ainda que o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional de acordo com a Legislação Municipal ou do Simples Nacional;
e) valor do imposto;
f) indicação de retenção na fonte, quando for o caso.
VIII – base de cálculo e valor do ISSQN das notas emitidas;
IX – base de cálculo e valor do ISSQN das notas emitidas com retenção na fonte;
X – valor total do ISSQN;
XI – valor das deduções e/ou descontos incondicionados;
XII – valor total e valor líquido da NFS-e;
XIII – informações adicionais.

a) Cadastro Específico do INSS - CEI e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART quando o serviço executado referir-se a construção civil.
Parágrafo único. Não será permitido descrever vários serviços numa mesma NFS-e, salvo quando se tratar do mesmo subitem.

Seção I
Da Impressão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Estabelecimento do Prestador de Serviço

Art. 26 A NFS-e poderá ser impressa pelo sistema de gestão instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, a partir do arquivo *Extensible Markup Language - XML* gerado após emissão da NFS-e pelo sistema NFS-e disponibilizado pela Prefeitura de Rio Negro - PR, devendo o prestador:
§1º Utilizar, na íntegra, o modelo da NFS-e vigente disponível no sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura, sendo opcional o uso do código de barras.
§2º Imprimir todas as informações contidas no arquivo *XML* nos espaços reservados, conforme modelo citado no §1º, deste artigo, principalmente o número da NFS-e, o código verificador gerado pelo sistema NFS-e e as demais informações.
§3º Solicitar ao Município aprovação do modelo ora desenvolvido no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, mediante procedimento administrativo, aguardando respostas oficiais do Município para utilizar o modelo.
§4º Atualizar periodicamente o modelo ora utilizado no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, em consonância com o modelo disponibilizado pelo sistema NFS-e da Prefeitura, e neste caso, submeter à nova aprovação conforme §3º, deste artigo.
§5º Imprimir ao final do documento, no espaço destinado ao prestador e no espaço destinado ao tomador, a expressão "Documento impresso pelo sistema de gestão instalado nas dependências do estabelecimento do prestador".

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 27 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente através do Sistema de Emissão de NFS-e até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à emissão. Após este prazo somente por meio de Procedimento Administrativo.
Parágrafo único. No procedimento administrativo citado no *caput* deste artigo, deverá constar:
I – requerimento assinado pelo prestador do serviço e/ou pelo solicitante detalhando o motivo pela qual o cancelamento está sendo solicitado;
II – cópia de documento com foto do prestador do serviço e/ou solicitante;
III – indicação do número da NFS-e a ser cancelada;
IV – no caso de descumprimento de um dos incisos supracitados, neste parágrafo, o pedido poderá ser indeferido.

CAPÍTULO IX
DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 28 A NFS-e poderá ser substituída pelo emitente até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente a emissão.
Parágrafo único. Após o período citado no *caput* deste artigo, a NFS-e deverá ser cancelada, nos termos do Capítulo anterior, e uma nova NFS-e deverá ser emitida.

Art. 29 Quando se tratar de NFS-e substitutiva, deverá constar o número da NFS-e substituída a qual será automaticamente cancelada.

CAPÍTULO X
DO RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 30 No caso de eventual impedimento da geração da NFS-e pelos contribuintes obrigados, este deverá emitir, em caráter provisório, um RPS, conforme modelo descrito no Anexo I deste Decreto, que deverá ser substituído pela geração de uma NFS-e, no prazo estabelecido pela legislação.

Art. 31 O RPS deverá conter as seguintes informações:
I – número, data da emissão do RPS e data do serviço;
II – natureza da operação;
III – dados cadastrais e endereço completo do prestador do serviço;
IV – dados cadastrais e endereço completo do tomador do serviço;
V – estado e município onde o serviço foi executado;
VI – subitem da lista de serviços, na forma da legislação, descrição do serviço executado, preço unitário, valor total valor da dedução, valor do desconto incondicionado e indicação de retenção na fonte do ISSQN;
VII – destaque dos valores do Programa de Integração Social - PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, da contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do imposto de renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, outras retenções não especificadas e desconto condicionado;
VIII – CEI e ART, quando for o caso.

Art. 32 O RPS seguirá o modelo descrito no Anexo I e deverá ser previamente autorizado pela Administração Tributária, mediante solicitação do contribuinte em procedimento administrativo.
§1º O documento previsto no *caput* será impresso tipograficamente, em modelo de talonário ou formulário contínuo, devendo ser preenchido manualmente ou pelo sistema de gestão administrativa, instalado nas dependências do prestador, ambos conterão todas as informações necessárias à conversão do documento em NFS-e, devendo ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) via destinada ao tomador dos serviços e a 2ª (segunda) via arquivada pelo contribuinte e ficará à disposição da Administração Tributária.
§2º Deverão ser impressas tipograficamente as informações do prestador do serviço e o número do recibo de acordo com a sequencia autorizada pela Administração Tributária.
§3º É facultativo a impressão do RPS, aos prestadores que optarem pelo envio dos dados necessários à geração da NFS-e ao sistema da NFS-e através de arquivo *XML* por intermédio do *site* do município na internet ou *Web Service*, desde que o envio dos dados em arquivo *XML* respeite o prazo previsto no artigo 35.
§4º Na hipótese do §3º, do art. 32, deverá constar o número do RPS no arquivo *XML*, em conformidade com a sequencia autorizada pela Administração Tributária em procedimento administrativo.

Art. 33 O RPS deve ser emitido com a data efetiva da prestação dos serviços.

CAPÍTULO XI
DA GERAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS A PARTIR DO RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 34 A geração da NFS-e a partir do RPS, dar-se-á:
§1º Mediante a geração da NFS-e na internet, no endereço eletrônico _http://www.rionegro.pr.gov.br, indicando ao sistema de NFS-e o número e a série do RPS, e os demais dados necessários à geração da NFS-e.
§2º Alternativamente com o envio de arquivo contendo lotes de RPS à NFS-e, disponível na internet, no endereço eletrônico _http://www.rionegro.pr.gov.br.
§3º Cada RPS gerará uma NFS-e.

Art. 35 O prazo para a substituição do RPS por NFS-e dar-se-á em até 5 (cinco) dias contados da data da prestação do serviço.

Seção I
Do Envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 36 O envio de lotes do RPS será feito no portal do município ou via *Web Services* disponibilizados na internet.

Art. 37 O arquivo contendo lotes de RPS estará no padrão *XML* e o *layou*t será especificado pela Administração Tributária mediante a expedição de Decreto.
§1º O arquivo a que se refere o *caput* deste artigo conterá um ou mais RPS.
§2º A numeração do lote é de responsabilidade do prestador do serviço, devendo ser única e distinta para cada um dos lotes.

Art. 38 Após o envio do arquivo contendo lotes de RPS, o sistema da NFS-e, gerará um número de protocolo e colocará o lote em fila de

processamento, processando as informações em momento oportuno, e depois de processado, gerará um resultado que estará disponível ao contribuinte em consulta específica.
§1º Os lotes também poderão ser enviados utilizando-se o serviço de "Enviar Lote de RPS Síncrono", neste caso o retorno se dará no mesmo momento.
§2º O resultado a que se refere o *caput* poderá ser uma NFS-e correspondente ou a lista de erros encontrados no lote.
§3º Um único erro provocará a rejeição de todo o lote. O prestador do serviço deverá providenciar a correção do lote e fazer o envio do lote do RPS novamente, aguardando um novo processamento.
Art. 39 Um RPS convertido em NFS-e não poderá ser reenviado, o reenvio será considerado informação errada e provocará a rejeição do lote, conforme §2º do art.38.

Subseção I
Do Cancelamento de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 40 Um RPS poderá ser enviado com o *status* cancelado e gerará uma NFS-e cancelada.
§1º Havendo a necessidade de cancelar um RPS já convertido em NFS-e, deverá ser enviado o RPS com o *status* de cancelado.
§2º O sistema da NFS-e cancelará automaticamente a NFS-e correspondente ao RPS cancelado.

Art. 41 Havendo necessidade em se cancelar um RPS, o prestador deverá emitir a respectiva NFS-e e solicitar, mediante procedimento administrativo, o seu cancelamento.

CAPÍTULO XII
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA (NFS-e AVULSA)
Seção I
Dos Contribuintes

Art. 42 A NFS-e Avulsa destina-se a todos os prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, estabelecidos ou não no município de Rio Negro - PR, que não possuem nenhum tipo de autorização para emissão de nota fiscal de serviço neste município.

Seção II
Da Solicitação de Acesso ao Sistema e dos Documentos Necessários para Análise

Art. 43 O acesso ao sistema NFS-e, para geração de NFS-e Avulsa, deve ser requerida mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema, disponível no endereço eletrônico _http://www.rionegro.pr.gov.br.

Art. 44 Após o preenchimento da solicitação de acesso deverá ser impressa e anexado os seguintes documentos:
I – cópia do documento de identificação, quando for o caso;
II – cópia do CPF, quando for o caso;
III – cópia do comprovante de endereço;
IV – cópia do contrato social, quando for o caso;
V – cópia do cartão CNPJ, quando for o caso;
§1º Os documentos citados nos incisos I a V, deste artigo, poderão ser enviados eletronicamente através do sistema NFS-e, ou entregue na Prefeitura, pessoalmente pelo próprio contribuinte, em cópias simples.
§2º A solicitação de acesso, prevista no artigo 43, terá o prazo de até 10 (dez) dias, para ser analisada pela autoridade administrativa, fazendo o seu deferimento ou indeferimento, conforme o caso.

Art. 45 A solicitação prevista no artigo 43, uma vez deferida, será irretratável.
Parágrafo único. A solicitação de acesso ao sistema NFS-e, para geração de NFS-e Avulsa, é um processo único, e uma vez autorizado, o acesso ao sistema NFS-e será ilimitado, salvo nos casos onde houver situações que contrariem a Legislação.

Seção III
Do Requerimento da NFS-e Avulsa e da Guia de Recolhimento para Pagamento

Art. 46 O requerimento da NFS-e Avulsa, somente poderá ser feito após o deferimento da solicitação de acesso ao sistema NFS-e.

Art. 47. A NFS-e Avulsa será gerada a partir do requerimento feito pelo prestador do serviço, e em cada um dos requerimentos, o prestador do serviço deverá informar os seguintes dados:
I – data da prestação do serviço;
II – local da prestação do serviço;
III – exigibilidade do ISSQN;
IV – item da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal nº 116/2003;
V – item da lista de serviços constante na Lei Tributária Municipal nº 1.406/2003;
VI – tomador do serviço;
VII – valor total do serviço sem nenhuma dedução;
VIII – descrição livre;
IX – código do item de serviço, descrição do serviço, quantidade, preço unitário do serviço sem nenhuma dedução e valor total do item sem nenhuma dedução;
X - valores retidos na fonte relativos aos tributos federais;
XI – valores a serem deduzidos da base de cálculo do ISSQN nos termos da Legislação Municipal;
XII – valor dos descontos incondicionados e condicionados, quando houver.

§1º Em relação aos dados a serem informados pelo prestador do serviço, citados no─art.47, deverão ser observadas as seguintes situações:

I - a data do serviço, citada no inciso I, do art. 47, poderá retroagir em até 5 (cinco) dias, levando em consideração a data em que o serviço foi executado;
II - quando a exigibilidade, citado no inciso III, do art. 47, for suspensão de exigência, deverá ser informado também o número do processo administrativo ou judicial;
III - a opção de não incidência, suportada no item exigibilidade, somente será permitida para os itens da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, marcados como vetados;
IV - quando o tomador do serviço, citado no inciso VI, do art. 47, não estiver cadastrado na base de dados do Município, o prestador do serviço poderá fazer a inclusão do tomador do serviço na base de dados de NFS-e Avulsa e utilizar o cadastro sempre que necessário, podendo inclusive alterar os dados quando houver necessidade;
V - Em relação aos itens da NFS-e Avulsa, citados no inciso IX, do art. 47, o prestador do serviço, poderá cadastrar os itens de serviços que lhes são pertinentes e fazer a manutenção sempre que necessária, ficando o cadastro de itens sob sua responsabilidade;
VI - Os valores retidos na fonte, citados no inciso X, do art. 47, reduzirá o valor líquido da NFS-e Avulsa, e não irá alterar o valor da base de cálculo do ISSQN.
VII - Os prestadores de serviços, que forem optantes pelo sistema Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas regulamentações, deverão observar os preceitos jurídicos no ato da determinação da alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo, para fins de cálculo do ISSQN.
Art. 48. Depois de informados os dados, citados no artigo 47, o sistema irá apurar o valor do ISSQN, adicionar outros valores ao valor do ISSQN, que estejam previstos na Legislação Municipal, apresentar o resumo da NFS-e Avulsa, permitir a impressão do protocolo do requerimento e gerar a guia de recolhimento com o valor total a pagar pelo prestador do serviço.
§1º Os prestadores de serviços, citados artigo 42, que forem optantes pelo sistema Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas regulamentações, deverão observar os preceitos jurídicos no ato da determinação da alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo, para fins de cálculo do ISSQN.
§2º A não observância dos preceitos citados no artigo 42 será considerada infração à Lei, sendo aplicadas as sanções administrativas que lhe são cabíveis, conforme mencionado no Título VI desde Decreto.
§3º O protocolo do requerimento, citado no *caput* deste artigo, poderá ser acompanhado em consulta específica disponível no sistema NFS-e.

Art. 49 A data de vencimento da guia de recolhimento, citada no artigo 48, se dará no dia 20 (vinte) do mês subsequente à data da prestação do serviço.

Art. 50 O requerimento poderá ser alterado, anulado ou cancelado.
§1º A alteração do requerimento somente poderá ser feita antes da emissão da guia de recolhimento.
§2º A anulação do requerimento somente poderá ser feita após a emissão da guia de recolhimento.
§3º O cancelamento do requerimento somente poderá ser feito quando a guia de recolhimento não for paga no vencimento.

Art. 51 Cada requerimento irá gerar uma NFS-e Avulsa.

Seção IV
Da Geração da NFS-e Avulsa pelo Sistema

Art. 52 A NFS-e Avulsa será gerada automaticamente, após o registro do pagamento integral da guia de recolhimento no Sistema de Administração de Receitas atualmente em uso pelo Município.
§1º A Administração Tributária, poderá, conforme o caso, autorizar a geração da NFS-e Avulsa, a partir do requerimento solicitado previamente, considerando a decisão definitiva em procedimento administrativo ou em processo judicial, os quais possibilitem a geração da NFS-e Avulsa.
§2º O modelo oficial do formulário da NFS-e Avulsa é aquele que é impresso pelo próprio sistema, instalado nas dependências da Prefeitura do Município de Rio Negro - PR.

Art. 53 Quando o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço forem estabelecidos no Município de Rio Negro - PR, a NFS-e Avulsa será enviada automaticamente para o sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN - DEISSQN.
Parágrafo único. No caso, citado no *caput* deste artigo, o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço deverão observar todas as regras constantes neste Decreto, em relação à DEISSQN.

Seção V
Do Cancelamento da NFS-e Avulsa

Art. 54 A NFS-e Avulsa poderá ser cancelada observando os termos contidos no presente Decreto.

Seção VI
Da Substituição da NFS-e Avulsa

Art. 55 Não será permitida a substituição da NFS-e Avulsa.
Parágrafo único. Havendo necessidade de substituir uma NFS-e Avulsa, o contribuinte deverá cancelar a referida NFS-e Avulsa e uma nova NFS-e Avulsa deverá ser emitida ou, quando for possível, poderá ser emitida uma Carta de Correção Eletrônica, nos termos do presente Decreto.

CAPÍTULO XIII
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA (CC-E)
Seção I
Da Emissão da Carta de Correção Eletrônica

Art. 56 A Carta de Correção Eletrônica - CC-e destina-se a regularização de um erro gerado após a geração e emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa.
§1º Na emissão da CC-e não poderá ser alterado:
I – a data da prestação do serviço, a base de cálculo, a alíquota, o preço, a quantidade, o valor da operação ou da prestação, o valor da dedução e do desconto, o local de incidência do ISSQN, informações estas que influenciam na apuração do valor do ISSQN devido ao município;
II – a informação relacionada com a exigibilidade do ISSQN;
III – o polo passivo da obrigação principal;
IV – os dados cadastrais que impliquem na mudança do remetente ou do destinatário;
V – o número e a data de emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa;
VI – o código do serviço previstos na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003 e na Legislação Tributária Municipal.
§2º A CC-e poderá ser emitida até 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa.
§3º Após o prazo previsto no §2º deste artigo, o prestador deverá solicitar autorização para emissão da CC-e em procedimento administrativo, o qual passará por análise, podendo o pedido ser indeferido conforme o caso.
§4º Havendo a necessidade de emitir mais de uma CC-e, o prestador de serviço, deverá consolidar todas as retificações feitas anteriormente em única CC-e.

Seção II
Do Cancelamento da Carta de Correção Eletrônica (CC-e)

Art. 57 A CC-e poderá ser cancelada pelo emitente em até 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.
Parágrafo único. Após o período citado no *caput* do Artigo, a CC-e somente poderá ser cancelada mediante solicitação em procedimento administrativo, o qual será analisado e deferido ou indeferido, conforme o caso.

CAPÍTULO XIV
DO MANIFESTO PELO TOMADOR E/OU INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Art. 58 O tomador e/ou o intermediário do serviço poderão se manifestar acerca da NFS-e e/ou da NFS-e Avulsa recebida.
Parágrafo único. A manifestação a que se refere o *caput* abrangerá as seguintes situações:
I – ciência do serviço executado pelo prestador do serviço;
II – confirmação do serviço executado pelo prestador do serviço;
III – confirmação do serviço, porém com dados incorretos, onde serão informados quais os campos cadastrais precisam ser corrigidos;
IV – serviço não realizado pelo prestador do serviço;
V – desconhecimento do serviço.

Art. 59. A manifestação, citada no *caput* do artigo 58, poderá ser feita em até 3 (três) dias contados da data da prestação do serviço/data da emissão da NFS-e ou NFS-e Avulsa.
Parágrafo único. Após o prazo citado no artigo 59, presume-se que o serviço foi executado pelo prestador do serviço nos termos ajustados entre as partes.

CAPÍTULO XV
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 60 O recolhimento do ISSQN referente à NFS-e emitida, deverá ser feito exclusivamente pela guia de recolhimento gerada através do sistema de declaração eletrônica do ISSQN, na forma deste Decreto, disponível no endereço eletrônico _http://www.rionegro.pr.gov.br.

Art. 61 O valor do ISSQN devido é definido de acordo com:

§1º A exigibilidade do ISSQN.
§2º O código do município da incidência do imposto.
§3º A opção pelo Simples Nacional.
§4º O regime especial de tributação previsto na Lei Municipal nº 1406, de 23 de dezembro de 2003.
§5º A retenção na fonte.
§6º Nos casos previstos nos §§ 1º ao 5º o valor do ISSQN será sempre calculado, exceto nos casos:
I – quando o ISSQN for exigível e a incidência do imposto for a favor do Município de Rio Negro - PR e o regime especial de tributação for micro empresa municipal ou estimativa ou sociedade de profissionais;
II – quando o ISSQN for exigível e o Município da incidência for diferente do Município gerador do documento (tributação fora do Município), neste caso a alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo deverá ser aquela constante na Lei do Município da incidência, devendo a alíquota ser informada pelo contribuinte;
III – quando a exigibilidade do ISSQN for imune ou isenta por exportação de serviço, nestes casos a alíquota ficará zerada;
IV – quando o ISSQN não for exigível;
V – quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional e o ISSQN não for passivo de retenção na fonte.

CAPÍTULO XVI
DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 62 As NFS-e, geradas pelo sistema NFS-e, disponível no endereço eletrônico _http://www.rionegro.pr.gov.br, serão enviadas ao sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN automaticamente, devendo o prestador, o tomador, o intermediário ou o responsável

tributário, conforme o caso, complementar a declaração com os demais documentos emitidos e/ou recebidos, fazer o fechamento do movimento, emissão da guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto nos termos da legislação.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS QUANTO À NFS-e

Art. 63 As notas fiscais convencionais confeccionadas e não emitidas até o deferimento da autorização para geração da NFS-e, deverão ser apresentadas à Administração Tributária para serem canceladas e/ou inutilizadas.
Parágrafo único. Aos contribuintes do Imposto Sobre Circulação de MercadoriaseServiços - ICMS e ISSQN fica vedado o uso de notas fiscais conjugadas a partir da data da obrigatoriedade para geração da NFS-e, previsto no artigo 10, devendo nestes casos, procederem com a emissão de dois documentos distintos.

Art. 64 O sistema NFS-e, instalado na Prefeitura de Rio Negro - PR, prevê duas formas de segurança de acesso que podem ser individuais ou complementares.
§1º Acesso por meio de *login* e senha para acesso ao sistema NFS-e via *Site*.
§2º Acesso por certificado digital para acesso ao sistema NFS-e via *Site* ou *Web Servise*.
§3º O certificado digital também será exigido na integração entre os sistemas instalados nas dependências do contribuinte e o *Web Service* e será exigido para assinatura e transmissão das mensagens.

TÍTULO III
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN

Art. 65 A Declaração Eletrônica do ISSQN, destina-se à escrituração mensal de todos os serviços prestados e contratados, previstos na legislação tributária municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos a incidência do ISSQN ou não, devido ou não ao Município de Rio Negro - PR.
Parágrafo único. A Declaração Eletrônica do ISSQN, nos termos deste Decreto, importa em reconhecimento do débito pelo contribuinte e/ou responsável tributário, nos termos da Legislação Tributária Federal e Municipal.

CAPÍTULO I
DOS OBRIGADOS À DECLARAÇÃO

Art. 66 O contribuinte, o tomador, o intermediário de serviço e o responsável tributário, ainda que não sujeitos a inscrição no cadastro de contribuintes, ainda que optante pelo regime previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, deverá registrar mensalmente, todas as informações referentes aos serviços prestados e/ou contratados, havendo incidência do ISSQN ou não, de acordo com o período de competência.
§1º Incluem-se nesta obrigação:
I – as pessoas jurídicas de direito público, interno e externo, e de direito privado nos termos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
II – os contribuintes, prestadores de serviços, enquadrados na modalidade de lançamento por homologação, por estimativa, de ofício e os arbitrados em processo administrativo;
III – os responsáveis tributários e os tomadores de serviços;
IV – os enquadrados na tabela de natureza jurídica prevista no Anexo II do presente Decreto.
§2º O disposto no *caput* deste artigo será facultativo aos contribuintes pessoa física e ao Microempreendedor Individual.
§3º As hipóteses de isenções, imunidades e outros benefícios fiscais, bem como a inclusão do prestador, do tomador, do intermediário ou do responsável tributário em regime especial previsto na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, não excluem a obrigatoriedade de preenchimento e envio da declaração prevista no *caput* deste artigo.

§4º Ficam excluídas da retenção na fonte:

I – O valor do ISSQN cujos serviços sejam prestados por profissional autônomo, sob a forma de trabalho pessoal, do qual não exista grau de hierarquia, que comprove a inscrição no cadastro de contribuintes de qualquer município, quando o regime de recolhimento do ISSQN seja fixo anual;
II – O valor do ISSQN dos prestadores estabelecidos fora do município de Rio Negro – PR, cujo valor seja devido no domicílio deste prestador de serviço;
III – O valor do ISSQN dos prestadores estabelecidos no município de Rio Negro - PR, quando o regime de recolhimento do ISSQN seja por estimativa.
IV – Os Microempreendedores Individuais – MEI's.
V – O valor do ISSQN apurado nas NFS-e Avulsas.
VI – O valor do ISSQN das empresas públicas de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, transporte de passageiros, de instituições financeiras ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de empresas administradoras de consórcios e dos serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores prestados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e agências franqueadas.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 67 Os contabilistas e/ou as pessoas citadas no Capitulo I, do Título II, farão a solicitação de cadastro no endereço eletrônico _http://www.rionegro.pr.gov.br.
§1º A Administração Tributária irá analisar a solicitação de cadastro, citada no art. 67, aprovando, ou não, a solicitação conforme o caso.
§2º A aprovação gerará uma "chave de acesso" ao sistema de Declaração Eletrônica, a qual será encaminhada ao solicitante via e-mail.
§3º No primeiro acesso ao sistema de Declaração Eletrônica o solicitante deverá definir a sua senha de acesso, ficando responsável pela mesma.
§4º No caso de não aprovação do cadastro, o solicitante irá receber um e-mail comunicando a sua não aprovação, bem como, as providências para sua regularização.

CAPÍTULO III
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 68 A Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e o seu pagamento, contra recibo, deverão ocorrer, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, observado o vencimento da obrigação principal, previstos na Lei Municipal nº 1406, de 23 de dezembro de 2003.
§1º O contribuinte, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário deverão preencher e enviar a Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN individualmente por inscrição municipal.
§2º Os contribuintes, tomadores, intermediários e os responsáveis tributários que não executarem e/ou contratarem serviços deverão informar "sem movimento" na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN.
§3º O vencimento do ISSQN apurado nas NFS-e Avulsas, será aquele constante no art. 49.

Art. 69. A declaração, depois de encaminhada à Administração Tributária, poderá sofrer retificações, antes da inscrição em dívida ativa ou qualquer medida fiscalizatória, relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.
§1º As guias de recolhimentos geradas após a data do vencimento do ISSQN, mesmo as decorrentes de declaração retificadoras, terão data limite de pagamento especificado pelo próprio contribuinte, tomador ou responsável tributário, limitando-se ao mês da sua emissão e serão calculadas sobre o valor do ISSQN devido, atualização monetária, juros e multa de mora, conforme Legislação Municipal.
§2º Estando o crédito tributário inscrito em dívida ativa ou em processo administrativo de fiscalização, a declaração não poderá ser retificada.
§3º Havendo a necessidade de retificar a declaração, cujo crédito tributário esteja inscrito em dívida ativa, o contribuinte ou o Responsável Tributário deverá efetuar o pagamento do valor devido, e após o registro do pagamento no sistema de Administração de Receitas, efetuar a retificação necessária.

CAPÍTULO IV
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 70 A Declaração é obrigação acessória composta por dados contábeis e fiscais necessários à apuração do ISSQN das Instituições Financeiras e assemelhadas, conforme Legislação Municipal.

Art. 71 Para fins de apuração do ISSQN, as Instituições Financeiras e os assemelhados declararão à Administração Tributária, mensalmente, a base de cálculo de cada uma das contas, originadas da Prestação de Serviços, constante na lista de serviços da Lei Municipal nº 1406, de 23 de dezembro de 2003, independente do grupo da conta a que pertencer, e utilizar-se-á do:
I – Plano Contábil Geral - PCG específico da Instituição Financeira; ou
II – Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.
§1º As contas do PCG deverão estar relacionadas com as contas contidas no COSIF;
§2º A Administração Tributária utilizará o COSIF quando houver qualquer fato que impossibilite ou dificulte a apuração do ISSQN em substituição ao PCG.
§3º O disposto no art.71, não se aplica às Instituições Financeiras obrigadas à geração de NFS-e, as quais deverão gerar e emitir NFS-e nos termos deste Decreto.

Art. 72 A declaração eletrônica do ISSQN das Instituições Financeiras, ora estruturada e regulamentada nos termos da Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, é composta pela:
I – declaração de todos os serviços prestados, considerando as notas fiscais emitidas em conformidade com a tabela de serviços bancários, nos termos definidos pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e os itens e subitens constantes na Lei Municipal nº 1406, de 23 de dezembro de 2003;
II – declaração de todos os serviços contratados, independentemente da exigibilidade do ISSQN, da obrigatoriedade de retenção na fonte e da condição do sujeito passivo e tomador do serviço perante o Fisco.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN

Art. 73 O sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN será disponibilizado no endereço eletrônico _http://www.rionegro.pr.gov.br e conterá, dentre outras, as seguintes funcionalidades:
I – declaração da Receita Brutal Total - RBT nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN;
II – escrituração de todos os serviços prestados e contratados pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários previstos na Legislação Municipal, ainda que optantes pelo Simples Nacional;
III – sistema de transmissão da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN via Internet;
IV – emissão de relatório analítico e sintético para conferência das notas fiscais emitidas e recebidas escrituradas;
V – entrega da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e emissão do comprovante de entrega;
VI – emissão do comprovante de retenção na fonte do ISSQN;
VII – emissão da guia de recolhimento do ISSQN próprio e/ou do ISSQN retido na fonte, com código de barras, utilizando o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN ou outro padrão estabelecido através de convênio de recebimento de tributos do município de Rio Negro - PR com órgãos arrecadadores;
Parágrafo único. As guias de recolhimentos do ISSQN deverão ser geradas e obtidas pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários somente por meio do sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISSQN Eletrônico, disponível do *site* do município de Rio Negro - PR, exceto nos casos das guias de recolhimento geradas a partir da emissão da NFS-e Avulsa, que poderão ser geradas também no sistema NFS-e.

Art. 74 Os documentos fiscais confeccionados em formulários contínuos e emitidos pelo uso da Tecnologia da Informação, deverão ser informados e identificados na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN pelo número de ordem do documento gerado e impresso ao invés do número do controle do formulário.

Art. 75 Os responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN ficam obrigados a fornecer ao prestador do serviço o documento comprobatório do valor do imposto retido, gerado pelo sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, disponível no endereço eletrônico http://www.rionegro.pr.gov.br.

Art. 76 A declaração eletrônica deverá conter:
I – os dados cadastrais do prestador, tomador, intermediário e do responsável tributário, ainda que fornecido pelo sistema de Administração Tributária utilizado pelo município;
II – o registro dos documentos, emitidos e recebidos, independente da incidência do ISSQN, da quantidade de informações, serialização e situação em que se encontra:
a) notas fiscais de serviços;
b) notas fiscais-fatura de serviços;
c) cupons fiscais;
d) plano de contas;
e) recibos;
f) demais documentos que possam identificar a prestação e/ou contratação do serviço.
III – a identificação do tomador, intermediário ou responsável tributário, conforme art.13 do presente Decreto;
IV – o valor total da nota fiscal;
V – o dia da emissão da nota fiscal;
VI – o registro de dedução da base de cálculo devidamente autorizada pela legislação;
VII – o registro do subitem constante na lista de serviços;
VIII – o registro do ISSQN devido pelos contribuintes;
IX – o registro do ISSQN devido pelos responsáveis tributários, nas hipóteses previstas na legislação.

CAPÍTULO VI
DA PRIMEIRA DECLARAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 77 A primeira declaração das NFS-e, assim como a Declaração das Instituições Financeiras e assemelhados, deve ser entregue no mês de abril de 2018, correspondentes aos fatos geradores ocorridos no mês de março de 2018, e assim sucessivamente a partir desta data.
§1o Deverá ser destacado na nota fiscal os tomadores, especificados no artigo 14 do presente Decreto, a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN.
§2o O livro de registro de prestação e contratação de serviços, conforme modelo disponibilizado pelo programa de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISSQN Eletrônico, estará disponível no *site* do município.
§3º O livro previsto no § 2º deste artigo, deverá ser impresso, encadernado em único volume, encerrado o exercício fiscal, e arquivado pelo período de 5 (cinco) anos, devidamente assinado pelo responsável, ou armazenados eletronicamente, devendo utilizar o formato *Portable Document Format* - PDF.

CAPÍTULO VII
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA MENSAL

Art. 78 As pessoas citadas no Capitulo I, do Título II, deverão entregar a Declaração Eletrônica, mensalmente, considerando o mês da execução do serviço, até o vencimento do ISSQN, em consonância com a Legislação Tributária Municipal.
Parágrafo único. Considera-se cumprida a obrigação tributária, citada no Título II do presente Decreto, a execução na íntegra de todos os procedimentos citados, inclusive o pagamento do ISSQN através da guia de recolhimento disponibilizada pelos sistemas NFS-e e DEISS, nos prazos e condições determinados em Legislação, podendo a Administração Tributária inscrever em dívida ativa e/ou instaurar processo administrativo fiscalizatório para averiguação dos registros e fatos declarados pelas pessoas citadas no Capitulo I, do Título II.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS QUANTO À DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN

Art. 79 Havendo valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior, relativo ao ISSQN, em competências vencidas, o contribuinte ou o responsável tributário deverá ingressar com o pedido de restituição ou compensação, via procedimento administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 1139, de 24 de dezembro de 1998 Código Tributário Municipal, anexando ao pedido todos os documentos necessários que comprovem os valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda analisará o procedimento administrativo, podendo deferir ou indeferir, total ou parcial, o pedido feito pelo contribuinte ou responsável tributário.

TÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 80 Aplica-se a responsabilidade tributária por substituição no ISSQN, nas relações jurídicas entre prestador, intermediário e tomador de serviços, especificamente nos casos onde o ISSQN é apurado aplicando-se uma alíquota variável sobre a base de cálculo, cujo ISSQN seja devido ao Município de Rio Negro - PR.
Parágrafo único. Utiliza-se a responsabilidade supletiva, conforme previsto no Capítulo V, do Título II, do Livro Segundo da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, salvo nos casos onde a Legislação Federal e a Municipal definem exceções sobre este assunto.

Art. 81 As pessoas citadas no *caput* do art. 80 tem o seguinte papel na relação jurídica:
I – O prestador do serviço é a pessoa ou empresa jurídica que presta o serviço nos termos da Legislação Tributária Nacional ou Municipal, ainda que optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
II – O tomador do serviço é a pessoa jurídica que contrata o serviço do prestador;
III – O intermediário do serviço é a pessoa jurídica que tem relação contratual entre o prestador e o tomador do serviço;
IV – As pessoas não mencionadas nos incisos I, II e III não serão consideradas na relação jurídica para fins de aplicação dos preceitos citados no art. 80.

Art. 82 As pessoas citadas nos incisos II e III, do art. 81, devem reter o ISSQN após concretizado o fato gerador da obrigação tributária, considerando a base de cálculo e a alíquota, da pessoa citada no inciso I, do art. 81, ficando este obrigado ao recolhimento integral do valor retido na fonte para o Município de Rio Negro - PR, incluindo sobre este valor a atualização monetária, o valor dos juros e multa de mora, quando for o caso.
§1º. O recolhimento do valor aos cofres públicos, citado no *caput* deste artigo, deverá se dar no vencimento da obrigação tributária principal conforme descrito na Legislação Tributária do Município de Rio Negro - PR.
§2º. Quando as pessoas citadas nos incisos II e III do art. 81, não forem estabelecidas no Município de Rio Negro - PR, o ISSQN deverá ser recolhido diretamente ao Município de Rio Negro - PR pelo prestador do serviço, nos termos da Lei.

Art. 83 A retenção na fonte, a que se refere o *caput* do art. 82, deve acontecer quando o serviço prestado pelo prestador do serviço, citado no inciso I do art.81, referir-se aos subitens previstos no inciso II do art. 6º, da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 84 Serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme Legislação Tributária de Rio Negro – PR, quando as pessoas citadas nos incisos II e III do art. 80 não fizerem a retenção na fonte prevista no Art. 81.

TÍTULO V
DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA INTERNET (WEB SERVICES)

Art. 85 As funcionalidades e o funcionamento do *Web Service*, o método de acesso e a utilização pelos contribuintes, tomadores, intermediários ou responsáveis tributários, o uso do certificado digital, padrão ICP-Brasil, e os padrões de comunicação, *layout* e conteúdo do arquivo *XML* serão disciplinados em regulamento próprio.

TÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 86 Serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Municipal nº 1406, 23 de dezembro de 2003, aos contribuintes, aos responsáveis tributários, aos tomadores e aos intermediários de serviços, conforme o caso, que por determinação da Lei:
I – não fizeram a emissão da Nota Fiscal de Serviço;
II – não fizeram a emissão do RPS;
III – não fizeram a substituição do RPS por Nota Fiscal no prazo determinado pela legislação;
IV – fizeram a substituição do RPS por Nota Fiscal após o prazo determinado pela legislação;
V – não fizeram a correta identificação do tomador e/ou intermediário de serviços, salvo as exceções expressas neste Decreto;
VI – não fizeram a identificação dos serviços executados subitem a subitem constante na lista de serviços;
VII – fizeram a identificação dos serviços executados consolidando subitens de gêneros diversos em único subitem;
VIII – fizeram dedução de valores na Base de Cálculo em mais de uma Nota Fiscal enquanto deveria ter sido feita dedução somente em uma Nota Fiscal;
IX – fizeram o preenchimento da Declaração Eletrônica do ISSQN de forma inexata ou incompleta ou inverídica;
X – não fizeram a transmissão da Declaração Eletrônica nos prazos estabelecidos pela legislação;
XI – destacaram a alíquota do ISSQN de forma indevida;
XII – deixaram de cumprir com as obrigações tributárias contidas na legislação.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87 As NFS-e e NFS-e Avulsas geradas e os demais documentos fiscais escriturados serão arquivados em meio digital, em banco de dados organizado e administrado pelo Município, e estarão disponíveis para consulta aos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários, pelo período decadencial e prescricional, conforme estabelecido no Código Tributário Nacional.

Art. 88 Os procedimentos para geração da NFS-e e NFS-e Avulsa e da Declaração Eletrônica do ISSQN, bem como o *layout* para integração do sistema de computador, instalado nas dependências do prestador, do tomador, do intermediário e do responsável tributário, com o sistema de ISSQN Eletrônico, estarão previstos em Decreto a ser publicado pelo Município de Rio Negro PR, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico _http://www.rionegro.pr.gov.br.

Art. 89 O contribuinte, o tomador de serviços, o intermediário e o responsável tributário deverão manter em seus estabelecimentos, todos os contratos, documentos e informações fiscais, incluindo comprovantes de dedução da base de cálculo, protocolos de entrega e retenção na fonte, guias de recolhimento, referente às NFS-e e NFS-e Avulsas geradas e das declarações eletrônicas entregues, pelo prazo decadencial e prescricional, contados da data da sua geração e transmissão, devendo ser apresentadas à Administração Tributária quando solicitado.

Art. 90 Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, em início de atividade posterior a publicação deste Decreto, deverão atender a estes preceitos imediatamente, sendo vedada a utilização de outro meio não autorizado pela Administração Tributária.

Art. 91 Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, que não cumprirem com os preceitos descritos neste Decreto e que conjuntamente tiverem tributos e multas vencidos e não pagos estarão impedidos de receber qualquer quantia que tiverem com o Município de Rio negro – PR nos termos da Lei Municipal nº 1406, de 23 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Não se aplica o previsto no *caput* deste artigo quando houver recursos administrativo e/ou judicial, sobre o qual ainda seja possível o ingresso de alegações e contestações.

Art. 92 A Prefeitura de Rio Negro, Estado do Paraná disponibilizará ambiente de testes a todos os contabilistas, prestadores, tomadores, intermediários de serviços e responsáveis tributários para que o utilizem no período de migração para a metodologia descrita neste Decreto.
§1o O ambiente de testes poderá ser usado, por um período de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da solicitação de acesso.
§2o Vencido o período citado no §1o deste artigo o acesso ao ambiente de testes será revogado.

Art. 93 É de responsabilidade dos contabilistas, dos prestadores, dos responsáveis tributários e dos tomadores a correta manutenção e conservação dos seus *hardwares, software* e internet, mantendo-os devidamente atualizados, protegidos contra vírus, invasões e uso por pessoas não autorizadas, devendo, se necessário, contratar empresas especializadas para atender os requisitos de segurança.

Art. 94 Este Decreto entrará em vigor a partir de 01º de janeiro de 2018.

Rio Negro, 27 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: Os Anexos estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:309A1094

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 192/2017

Dispõe sobre projeto piloto de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e Escrituração Eletrônica de Nota Fiscal de Serviço.

O Prefeito do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por meio de Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da Rede Mundial de Computadores, ficam autorizadas em caráter temporário, a partir de 01º de janeiro de 2018, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, as seguintes empresas:

I - R.N Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda, CNPJ 13.359.865/0001-90;
II - Clínica Médica Dr. Edgard Magalhães de Araújo Goes Ltda, CNPJ 13.266.582/0001-02;
III - Bossi Contabilidade Ltda, CNPJ 09.544.376/0001-31.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR fica responsável pelo fornecimento do *software* assim como o devido treinamento.

Art. 2º Para fins da Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais de Serviço por meio de Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Município de Rio Negro - PR através da Rede Mundial de Computadores fica autorizada em caráter temporário a partir de 01º de janeiro de 2018, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a seguinte Organização Contábil:

I - Bossi Contabilidade Ltda, CNPJ 09.544.376/0001-31.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Rio Negro – PR fica responsável pelo fornecimento do *software* assim como o devido treinamento.

Art. 3º Após o período acima mencionado serão autorizadas as demais empresas do Município de Rio Negro - PR, na forma da Lei, à emissão de Notas Fiscais Eletrônicas e Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais de Serviço.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01º de janeiro de 2018.

Rio Negro, 27 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F82CF9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.742, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.*

SÚMULA Estabelece o Calendário Administrativo do ano de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Administrativo Oficial para o ano de 2018, conforme segue abaixo:

JANEIRO	1° - segunda-feira	Confraternização Universal
	28 – domingo	Feriado – Aniversário de Rolândia
FEVEREIRO	12 - segunda-feira	Ponto Facultativo
	13 - terça-feira	Feriado – Carnaval
	14 – quarta-feira	Expediente a partir das 13:00h
MARÇO	19 – segunda-feira	Feriado – Padroeiro da cidade
	29 – quinta-feira	Ponto Facultativo – quinta-feira Santa
	30 – sexta-feira	Feriado – Paixão de Cristo
ABRIL	1º - domingo	Feriado - Páscoa
	21 - sábado	Feriado - Tiradentes
	30 – segunda-feira	Ponto Facultativo
MAIO	1° - terça-feira	Feriado – Dia do Trabalho
	31 - quinta-feira	Feriado – Corpus Christi
JUNHO	1° – sexta-feira	Ponto Facultativo
SETEMBRO	07 - sexta-feira	Feriado – Independência do Brasil
OUTUBRO	12 - sexta-feira	Feriado – Nossa Senhora Aparecida
	28 – domingo	Dia do Servidor Público
NOVEMBRO	02 - sexta-feira	Feriado - Finados
	15 - quinta-feira	Feriado – Proclamação da República
	16 – sexta-feira	Ponto Facultativo
DEZEMBRO	24 - segunda-feira	Ponto Facultativo
	25 - terça-feira	Feriado - Natal
	31 – segunda-feira	Ponto Facultativo
JANEIRO/2019	1° – terça-feira	Feriado – Confraternização Universal

Parágrafo Único: Compete ao Secretário de Saúde, de Infraestrutura e Serviços Públicos regulamentarem o trabalho dos servidores que

executam serviços essenciais e serviços externos, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - A Secretaria de Administração divulgará previamente os calendários de compensação dos Pontos Facultativos previstos neste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

*Republicado por erro

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C3AD819A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028 /2017 - PMR PROCESSO N° 298 /2017

Ratifico a Inexigibilidade nº 028/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Manutenção de 03 câmaras refrigeradas. UBS Parigot de Souza, Vigilância Epidemiológica e UBS San Fernando.

Valor Total : R$ 1340,00 (Hum mil trezentos e quarenta reais).

Pagamento: 30 dias após a execução dos serviços.

Dotação Orçamentária / Recursos: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
11 – Fundo Municipal de Saúde 10305000.2.051.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Favorecido: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA CNPJ: 78.589.504/0001-86.

Fundamento: Artigo 25 da Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4FFF5764

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2015

Ref.: Pregão Presencial nº 115/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0001-24, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 812, na cidade de Londrina – PR, CEP 86020-150, Fone (43) 3337-4400/(42)3622-6799, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Adil Mustapha Kassem**, portador o RG nº 1.083.198 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 205.540.369-91, residente e domiciliado a Rua Quintino Bocaiúva, nº 812, na cidade de Londrina – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se os mesmos por mais 12 (doze) meses, com início em **23/12/2017** e término em **22/12/2018** para execução, e, com início em **23/12/2017** e término em **22/02/2019** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**ANTONIO CELSO CHEQUIN**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:927B1D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2016

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **RT DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 09.020.715/0001-80, estabelecida na Rua José Nicola Caliento, 725 – Parque Industrial, na cidade de Rolândia/PR, CEP nº 86.602-342, Fone: (43) 3015-2324/(43) 9123-7299, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ROMANCITO TAVARES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.508.789-5/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 871.255.289-53, residente e domiciliado a Rua Antônio de Paula, 50 – Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia/PR, CEP nº 86.604-622, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, dos prazos de execução e da vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **30/12/2017** e término em **29/12/2018** para execução, e, com início **30/12/2017** e término em **29/02/2019** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula quarta, do preço, passando o valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) para R$ **16.372,80** (dezesseis mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento).
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 196.473,60** (cento e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), correspondente a 12 (doze) meses, conforme Cláusula Primeira.
Parágrafo Segundo: O valor total do contrato passa de **R$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais) para **R$ 388.473,60** (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*RT DA SILVA & CIA LTDA*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**WANDERLEY MASSUCI JUNIOR**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Infra-Estrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8DB6733F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: IVAN CARLOS DALMOLIN - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Em decorrência deste, o contrato fica prorrogada até 02 de julho de 2018, iniciando em 02 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 29 de dezembro de 2017.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:25CEBD0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 5,80027% ao valor do contrato firmado entre as partes, em 07 de novembro de 2016, nos termos previstos em sua **CLAUSULA SÉTIMA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
1. O valor do contrato, após acrescido, é **R$ 340.833,27** (trezentos e quarenta mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).
1.1 -A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 5,80027% para o contrato;
1.2 -Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 21 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é **R$ 18.685,44** (dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 18.685,44** (dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) correrão por conta da dotação orçamentária:

Despesa: 236 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Órgão: 8 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 541 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1.003 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Elemento: 44905102020000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso: 1000 - Recursos Livres
Despesa: 413 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Órgão: 8 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 541 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1.003 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Elemento: 44905102010000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso: 1803 - Pav. Pol. Imp. Passeios Públicos Conv. 819365/2015

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n. º 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 21 de dezembro de 2017.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FEC90258

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 317/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **ALEX SANDRO DA SILVA QUELL,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/referência BD-02, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2016 a 04.08.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:CD4B1C9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 316/2017

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Ademar Claudir Heimann	Motorista	01.11.2015 a 01.11.2016
Alceu Leandro Heimann	Motorista	01.11.2016 a 01.11.2017
Gilberto L. Rech	Motorista	02.07.2016 a 02.07.2017
Miguel Goffi de Souza	Motorista	01.08.2016 a 01.08.2017
Ilezandro T. da Rosa Gomes	Motorista	06.08.2016 a 06.08.2017
Vitor Zanin	Motorista	02.07.2016 a 02.07.2017
Valdir Balenciefer Filho	Motorista	02.05.2016 a 02.05.2017
Pedro Hillesheim	Motorista	08.02.2016 a 08.02.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 303 de 20 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:FA25A9A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 315/2017

SÚMULA- Revoga Portaria nº 289/2017 que Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR** a Portaria 289 de 13 de dezembro de 2017, que concede Licença Prêmio ao servidor público municipal **CLEITON BATISTI,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-02.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:FBC07A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2015

OBJETO:	prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.

CONTRATADO:	MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA

CNPJ:	03.836.739/0001-26

VIGÊNCIA:	31/12/18

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-feira, 27 de dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3A6BB817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA Nº004/2017 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Súmula: "REVOGA O ARTIGO 147 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA-PR."

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.39 § 2º da Lei Orgânica de Santa Amélia, promulga a seguinte Emenda Nº004/2017 à Lei Orgânica:

Art. 1° - Revoga-se o disposto no art. 147 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR.
Art. 2° - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

EVALMIR AP.SIVIERO
Vice Presidente

VALÉRIA C. PULCINELLI HELBEL
1ª Secretária

GELSON DEVEQUE
2º Secretário

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:C1D8B570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 908/2017

Súmula: Autoriza o pagamento do custeio do Programa Mais Médicos do Governo Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento de custeio no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, a cada médico(a) integrante do Programa Mais Médicos do Governo Federal, destinado ao fornecimento de alimentação, locação de imóvel, fornecimento de água potável e energia elétrica, observados os padrões mínimos e máximos das Portarias n.º 030/2014 e 300/2017 da SGTES/MS.

Parágrafo Único - Fica o Município, por seu Prefeito Municipal, autorizado a optar pela remuneração do profissional médico "in natura" ou mediante pagamento pecuniário, autorizado pela presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, para as despesas decorrentes da presente Lei, com a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde
08.0001– Fundo Municipal de Saúde
10.302.0008.2037 – Manutenção Divisão Saúde e Saneamento
339036.000000-0143 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Art.3º - Caso seja necessário, a presente Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente as Leis Municipais nº. 864/2017, 865/2017 e 903/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:517E9A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.535/2017 SÚMULA: "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 842/2.016 de 29 de agosto de 2016 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.002		**ASSESSORIA JURIDICA**		
02.062.0023.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
3190.11.00.00.00	15	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 1.713,33
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
03.003		**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**		
05.183.0024.2012		**MANTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR**		
3190.11.00.00.00	35	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 1.028,22
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0024.2013		**MANUTANCAO DOS SERVICOS CONTABEIS**		
3190.11.00.00.00	37	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 5.465,92
04.003		**DIVISAO DE TESOURARIA**		
04.123.0024.2015		**MANUTENCAO DA TESOURARIA**		
3190.11.00.00.00	43	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 2.332,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.002		**DIVISAO DE SERVICOS URBANOS**		
15.452.0023.2018		**MANUTENCAO DA DIVISAO SERVICOS URBANOS**		
3190.11.00.00.00	59	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 24.640,53
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL**		
06.001		**DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS MUNICIPAL**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3190.11.00.00.00	71	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 750,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3190.11.00.00.00	216	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 15.300,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
10.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA**		
20.605.0018.2046		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA**		
3190.11.00.00.00	227	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 9.000,00
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.003		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0007.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
3190.11.00.00.00	233	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 2.270,00
09		**SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
10.301.0025.2065		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL**		

3190.11.00.00.00	251	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1495	R$ 12.000,00
10.301.0022.2062		**MANUTENCAO PROG SAUDE DA FAMILIA**		
3190.11.00.00.00	221	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1495	R$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 92.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, §1º, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação, a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
4490.52.00.00.00	25	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 9.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0024.2013		**MANUTANCAO DOS SERVICOS CONTABEIS**		
4490.52.00.00.00	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 2.200,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.001		**DIVISAO DE URBANISMO E HABITACAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE URBANISMO**		
3390.30.00.00.00	52	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 20.000,00
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.002		**DIVISAO DE CULTURA**		
13.392.0006.2032		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA**		
3390.30.00.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 4.700,00
3390.39.00.00.00	109	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	R$ 1.700,00
09		**SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.30.00.00.00	172	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 11.500,00
08.243.0011.6053		**MANUTENCAO DO PROJETO CACA**		
3390.30.00.00.00	161	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 13.400,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3390.39.00.00.00	144	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1495	R$ 30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				**R$ 92.500,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 838/2.016, de 07 de julho de 2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2013 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D7AF941A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº065/17 1/1

PREGÃO Nº 097/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CALL CENTER EM 0800 PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL
STEL , SISTEMAS ELETRICOS LTDA
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 22/12/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de mao de obra com fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município de Santa Cecília do Pavão. Descrição dos Serviços. Troca/Subsituição/Manutenção de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal braços LM1 e LM3 , postes ornamentais e super postem em todo o perímetro urbano e rural do Município de Santa Cecília do Pavão	R$ 80,00	R$ 36.160,00
VALOR TOTAL R$ 36.160,00 (trinta e seis mil cento e sessenta reais).			

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E960F7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 066- PP 98-2017 (1)

PREGÃO Nº 098/2017
OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios para eventos, festividades e solenidades oficiais.
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL
ABC COMÉRCIO DE FOGOS E PESCA LTDA
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 22/12/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caixa com 20 Foguetes 12x1 Caixa c/06 Unidades	R$ 435,00	R$ 4.350,00
02	Torta 172 Tubos	R$ 1.700,00	R$ 5.100,00
03	Torta 100 tubos 1,5"	R$ 620,00	R$ 1.860,00
04	Kit 3G c/25 Tubos 2,5"	R$ 775,00	R$ 2.325,00
05	Girandola 1800 Tiros	R$ 470,00	R$ 1.410,00
VALOR TOTAL R$ 15.045,00 (Quinze mil e quarenta e cinco reais).			

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6EC6FE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Uniforme Escolar.
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 19/01/2018
ABERTURA: Das 13h30m de 19/01/2018

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0A5D152F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Conceder Férias no período de **01/12/2017 A 31/12/2017**, aos Funcionários do Departamento de Saúde Municipal Unidade UAPSF.

NOME	Periodo Aquisitivo	INICIO	FINAL
Ana Maria Santana de Assis	01/06/16 a 31/05/2017	01/12/2017	31/12/2017
Sandra Maciel Santana	01/11/16 a 31/10/2017	01/12/2017	31/12/2017
Luciana Maria dos Santos	01/02/16 a 31/01/2017	01/12/2017	31/12/2017
Mildes Aparecida Mendonça	30/06/16 a 30/07/2017	01/12/2017	31/12/2017
Vilmar Ap. Santana Santos	26/11/16 a 25/11/2017	01/12/2017	31/12/2017
Lucy Kiyomi Matsuo	01/02/16 a 31/01/2017	01/12/2017	31/12/2017
Denise de Jesus Bueno	01/04/16 a 31/03/2017	01/12/2017	31/12/2017

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de Dezembro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CD32F654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Conceder Férias no período de **01/12/2017 A 31/12/2017**, aos Funcionários do Departamento de Municipal de Serviços Urbanos.

Matr.	NOME	Período aquisitivo	INICIO	FINAL
712	Felipe dos Santos Zamariam	01/03/15 a 28/06/16	01/12/2017	31/12/2017
407	Nilson Silva Oliveira	01/02/15 a 31/01/16	01/12/2017	31/12/2017

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de Dezembro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A8BDEC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** ao Servidor (a) **AILTON ANSELMO DE OLVIEIRA** portador (a) do RG 16.781.325 SSP/PR, **referente ao período de aquisição de 02/01/2012 A 02/01/2017,** que será gozada em **Dezembro 2017, Janeiro 2018 e Fevereiro 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de Dezembro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:537FF6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Exercício: 2018
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		34.155.860,80	DESPESAS CORRENTES		27.439.554,40
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-3.485.366,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.197.680,60	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.862.640,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	320.000,00	
Contribuições	1.062.897,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.921.873,80	
Receita Patrimonial	32.800,00				
Receita de Serviços	71.100,00				
Transferências Correntes	30.071.423,80				
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.485.366,40				
Outras Receitas Correntes	55.000,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		3.230.940,00
TOTAL		30.670.494,40	TOTAL		30.670.494,40
SUPERAVIT		3.230.940,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		6.010.100,00	DESPESAS DE CAPITAL		8.961.040,00
Operações de Crédito	2.500.000,00		INVESTIMENTOS	8.083.040,00	
Alienação de Bens	920.500,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	878.000,00	
Amortização de Empréstimos	21.000,00				
Transferências de Capital	2.568.600,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		280.000,00
TOTAL		9.241.040,00	TOTAL		9.241.040,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		30.670.494,40	DESPESAS CORRENTES		27.439.554,40
RECEITAS DE CAPITAL		6.010.100,00	DESPESAS DE CAPITAL		8.961.040,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		280.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		36.680.594,40	TOTAL		36.680.594,40

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5946DE9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985 Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.305.000,00	45.000,00	1.350.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	415.000,00	20.000,00	435.000,00
CONTROLE INTERNO	67.500,00	6.000,00	73.500,00
JUNTA MILITAR	40.250,00		40.250,00
SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	663.800,00	6.300,00	670.100,00
PROCURADORIA JURÍDICA	202.700,00	6.000,00	208.700,00
DIVISÃO DE PESSOAL	81.325,00	8.000,00	89.325,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	169.200,00	379.000,00	828.200,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	380.100,00		380.100,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	389.100,00		389.100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	101.700,00		101.700,00
MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		45.000,00	45.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	2.034.350,00	3.097.000,00	5.131.350,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.979.737,00	708.500,00	2.688.237,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.378.746,60	358.200,00	7.736.946,60
SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.787.095,80	2.032.740,00	10.819.835,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.439.200,00	185.100,00	1.624.300,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	484.700,00	1.374.000,00	1.858.700,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	1.262.000,00	640.000,00	1.902.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	258.050,00	50.200,00	308.250,00
	27.439.554,40	8.961.040,00	36.680.594,40

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:02E9A151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUMARIO GERAL DA RECEITA

Exercício: 2018
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.862.640,00	Legislativa	1.350.000,00
Contribuições	1.062.897,00	Administração	3.766.425,00
Receita Patrimonial	32.800,00	Segurança Pública	56.250,00
Receita de Serviços	71.100,00	Assistência Social	1.749.400,00
Transferências Correntes	30.071.423,80		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.485.366,40	Saúde	10.019.835,80
Outras Receitas Correntes	55.000,00	Educação	7.271.246,60
Operações de Crédito	2.500.000,00	Cultura	132.000,00
Alienação de Bens	920.500,00	Urbanismo	4.962.537,00
Amortização de Empréstimos	21.000,00		
Transferências de Capital	2.568.600,00	Habitação	63.000,00
		Saneamento	800.000,00
		Gestão Ambiental	108.000,00
		Agricultura	334.200,00
		Indústria	1.261.000,00
		Comércio e Serviços	136.700,00
		Transporte	1.787.000,00
		Desporto e Lazer	261.000,00
		Encargos Especiais	2.342.000,00
		Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL	36.680.594,40	TOTAL	36.680.594,40

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:561219A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

RECEITAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	23.742.450,05	
2016	24.692.801,64	104,00
2017	27.080.102,00	109,67
2018	30.670.494,40	113,26
2019	30.949.801,00	100,91
2020	31.228.998,00	100,90
Nota:		
Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	3.162.371,78	
2016	1.606.914,82	50,81
2017	2.362.829,40	147,04
2018	2.862.640,00	121,15
2019	2.932.500,00	102,44
2020	3.005.800,00	102,50
Nota:		
Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	919.520,65	
2016	669.335,58	72,79
2017	1.042.056,00	155,69
2018	1.062.897,00	102,00
2019	1.077.000,00	101,33
2020	1.090.000,00	101,21
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	163.873,16	
2016	224.618,42	137,07
2017	33.446,00	14,89
2018	32.800,00	98,07
2019	34.711,00	105,83
2020	37.257,00	107,33
Nota:		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	160.613,04	
2016	221.315,85	137,79
2017	24.501,00	11,07
2018	25.500,00	104,08
2019	26.900,00	105,49
2020	28.898,00	107,43
Nota:		
Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Receita Industrial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	346,66	
2016	0,00	0,00
2017	87.107,00	0,00
2018	71.100,00	81,62
2019	76.990,00	108,28
2020	81.291,00	105,59
Nota:		
Transferêncas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	18.757.222,01	

2016	21.977.085,18	117,17
2017	23.410.508,60	106,52
2018	26.586.057,40	113,56
2019	26.770.600,00	100,69
2020	26.954.650,00	100,69
Nota:		

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	739.115,79	
2016	214.847,64	29,07
2017	144.155,00	67,10
2018	55.000,00	38,15
2019	58.000,00	105,45
2020	60.000,00	103,45
Nota:		

RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.627.346,98	
2016	5.609.113,65	344,68
2017	14.652.772,00	261,23
2018	6.010.100,00	41,02
2019	4.933.000,00	82,08
2020	4.997.000,00	101,30
Nota:		

Operação de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	124.405,75	
2016	1.994.900,00	1.603,54
2017	0,00	0,00
2018	2.500.000,00	0,00
2019	2.100.000,00	84,00
2020	2.200.000,00	104,76
Nota:		

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	868.504,00	0,00
2018	920.500,00	105,99
2019	931.000,00	101,14
2020	942.000,00	101,18
Nota:		

Amortização de Empréstimos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	207,50	
2016	0,00	0,00
2017	24.501,00	0,00
2018	21.000,00	85,71
2019	22.000,00	104,76
2020	23.000,00	104,55
Nota:		

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.502.733,73	
2016	3.614.213,65	240,51
2017	13.759.767,00	380,71
2018	2.568.600,00	18,67
2019	1.880.000,00	73,19
2020	1.832.000,00	97,45
Nota:		

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	-4.357.394,90	
2016	-3.118.126,37	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

RENÚNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

RESTITUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

DESCONTOS CONCEDIDOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	-21.240,18	
2016	-21.301,15	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	-2.703.995,71	
2016	-3.036.408,93	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

OUTRAS DEDUÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	-1.632.159,01	
2016	-60.416,29	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 15 de novembro de 2017

Comentários
-

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:4AC02E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULADAS METAS ANUAIS 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	17.494.510,67	
2016	19.277.139,42	110,19
2017	23.399.249,29	121,38
2018	26.134.554,40	111,69
2019	26.181.945,00	100,18
2020	26.183.511,00	100,01
Nota:		

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	10.136.999,37	
2016	10.972.797,85	108,25
2017	12.510.896,74	114,02
2018	14.172.680,60	113,28
2019	15.347.598,00	108,29
2020	14.961.785,00	97,49
Nota:		

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	155.807,76	
2016	214.376,84	137,59
2017	165.000,00	76,97
2018	320.000,00	193,94
2019	320.000,00	100,00
2020	320.000,00	100,00
Nota:		

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	7.201.703,54	
2016	8.089.964,73	112,33
2017	10.723.352,55	132,55
2018	11.641.873,80	108,57
2019	10.514.347,00	90,31
2020	10.901.726,00	103,68
Nota:		

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	7.876.755,30	
2016	5.735.864,20	72,82
2017	16.880.615,71	294,30
2018	8.916.040,00	52,82
2019	8.056.856,00	90,36
2020	8.383.787,00	104,06
Nota:		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	7.468.002,05	
2016	5.284.822,93	70,77
2017	16.346.914,71	309,32
2018	8.038.040,00	49,17
2019	7.499.356,00	93,30
2020	7.823.662,00	104,32
Nota:		

Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	408.753,25	
2016	451.041,27	110,35
2017	533.701,00	118,33
2018	878.000,00	164,51
2019	557.500,00	63,50
2020	560.125,00	100,47
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	245.009,00	0,00
2018	280.000,00	114,28
2019	294.000,00	105,00
2020	308.700,00	105,00
Nota:		

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 15 de novembro de 2017

Comentários
-

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:7762DF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 a	2015 d	2014
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 b	2015 e	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	43.047,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	43.047,50
Investimentos	0,00	0,00	43.047,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	43.047,50
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f)	(f) = (d-e)+ (g)	(g)
	-43.047,50	-43.047,50	- 43.047,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/nov/2017 as 19h e 07m.			

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 15 de novembro de 2017

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C162003C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	400.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	50.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	350.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	150.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	500.000,00
Saldo Utilizado (IV)	50.000,00
Impacto de Novas DOCC	50.000,00
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (III-IV)	450.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/nov/2017 as 19h e 10m.	

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 15 de novembro de 2017

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:662686FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/2017 DATA:27/12/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária a Sra. **JANAINA PERETTO**, em decorrência da viagem a Curitiba, para Transportar o paciente **CLAUDEMIR DA SILVA,** para internamento no dia 19 de Dezembro de 2017. Saída dia 18/12/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo à 18/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9B804969

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 237/2017 DATA 27/12/2017

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** a servidorora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno	Exercício
ROSANE SOUTHIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/12/2017 à 25/01/2018	26/01/2018	2016/2017

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DF60AFF9

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA DATA: 27/12/2017

Na Portaria nº 178/2017 do dia 30/11/2017:
Onde se lê: "30 de dezembro de 2017"
Leia-se: "30 de novembro de 2017"

Na Portaria nº 181/2017 do dia 12/12/2017:
Onde se lê: "11 de novembro de 2017"
Leia-se: "11 de dezembro de 2017"

Na Portaria nº 182/2017 do dia 12/12/2017:
Onde se lê: "11 de novembro de 2017"
Leia-se: "11 de dezembro de 2017"

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A467E51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2015

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 3/2015
Construção da Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional do Município de Santa Lúcia, com área total construída de 890,73 m² sobre o Lote Urbano nº 02-A-B da quadra nº 02, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 49115, Processo nº 23400010594/2013-82 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) Programa Proinfância, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos que fazem parte integrante do presente processo e demais especificações constantes.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 65 dias (Sessenta e cinco dias), com início em 26/12/2017 e término em 28/02/2018, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso I da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/02/2018.

Prazo de Vigência: 28/02/2018.

Data da Assinatura: 22/12/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E10CEC95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 285/2017

Ref. Licitação Pregão nº 88/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA. ;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, anteprojetos, acompanhamento e divulgação dos Programas Federais disponibilizados, acompanhamento da execução de contratos de repasse, execução de 16 (dezesseis) horas de treinamentos mensais com uso dos sistemas disponíveis pelo Governo Federal em ações de Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos, Melhorias Sanitárias Domiciliares, Educação em Saúde Ambiental e Plano Municipal de Saneamento Básico.

Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Prazo de Execução: 26/12/2018

Prazo de Vigência: 26/12/2018.

Data da Assinatura: 27/12/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CBECECE9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 238/2017

De 27 de DEZEMBRO de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 39.500,00 . (Trinta e nove mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12/2016, publicada em 11/12/2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.00072-098 Manut das Atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 2875 – 33.90.39.00.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 495– Atenção básica R$ 38.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.843.00000-901 Amortização e Encargos da Divida
Conta/Natureza de Despesa 4090 – 46.90.71.00.00 – Principal da divida
Destin de Recursos 000– Rec livres R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 1721331002100 –ATEN BASICA INCREM TEMPORARIO AO PAB 100% R$ 0,00
Receita 132502490000 –RECEITA DE REMO DEP POUPANÇA CAMARA 100% R$ 0,00

B) Demonstrativo do provável Excesso
Receita 1721331002100 –ATEN BASICA INCREM TEMPORARIO AO PAB 100% R$ 38.500,00
Receita 132502490000 –RECEITA DE REMO DEP POUPANÇA CAMARA 100% R$ 1.000,00

C) Demonstrativo do provável Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 1721331002100 –ATEN BASICA INCREM TEMPORARIO AO PAB 100% R$ 38.500,00
Receita 132502490000 –RECEITA DE REMO DEP POUPANÇA CAMARA 100% R$ 1.000,00

Santa Lúcia-PR, em 27 de dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:2DB7A132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

PORTARIA nº 162/2017

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 745/2011;
Considerando a autorização contida na Portaria nº 133/2017 para a abertura de processo seletivo simplificado destinado a selecionar pessoal para funções de Auxiliar de Serviços Gerais, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o Território Municipal, mediante contrato temporário;
Considerando o contido no Edital de abertura nº 69/2017 e a conclusão de todas as etapas do referido certame;
Considerando o contido no Edital nº 76/2017, que tornou público o resultado final e a classificação final dos candidatos;
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR a classificação final do processo seletivo simplificado destinado a selecionar pessoal para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o Território Municipal, mediante contrato temporário, conforme o contido no Edital nº 76/2017.

Art. 2º - Havendo a necessidade de contratação, a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas abertas e existentes para o cargo e as que vierem a ser abertas no prazo de validade do certame, bem como as vagas destinadas aos afrodescendentes e deficientes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se,
publique-se,
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017; 57º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D0C50B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 244/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1075/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srtª Camila Maria Marchiorato, RG nº 8.236.331-9/PR e CPF nº 048.445.529-02, para a função de Técnico de Enfermagem, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, homologado pelo Decreto nº 233/17 de 15/12/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:78E9823D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 246/2017

DECRETO Nº 246/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, referente aos períodos aquisitivos de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Jeronimo L. Pereira / Mat 593-1	01/07/03 a 30/06/08	02/01/18 a 01/04/18
	01/07/08 a 30/06/13	02/04/18 a 30/06/18

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0EC880A5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 245/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1037/2016.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais).

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2006		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
470	3390.30.00.00	01504	Material de Consumo	5.500,00
Total da Unidade				**5.500,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1890	3390.34.00.00	01495	Outras Despesas de Despesas Dec. Cont. Terc.	135.000,00
Total da Unidade				**135.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1037/2016.

172133109906 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PAB (2017) J.A.	135.000,00
172222300000 – COMP. FINANCEIRO PRODUÇÃO PETROLEIO	5.500,00
Total	**140.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C44A3487

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 247/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1037/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.0005-1009		OBRAS URBANOS E RURAIS		
666	4490.51.00.00	31788	Obras e Instalações	58.500,00
Total da Unidade				**58.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1037/2016.

247199990200 - REFORMA DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	58.500,00
Total	**58.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4C5EB36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 223/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 151/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06)

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção dos veículos tipo ônibus escolares e um caminhão porte médio usado para o transporte da Merenda, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, para o exercício de 2018, conforme LOTES e especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES:- BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, nos LOTES 01 e 08 do objeto desta licitação, sendo:
- **LOTE 01 – com** o percentual de 20% (vinte por cento) de desconto para as peças ORIGINAIS e com o percentual de 44% (trinta por cento) de desconto para as peças ALTERNATIVAS, constantes do Sistema AUDATEX. Com o limite financeiro de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
-**LOTE 08 -** com o percentual de 20% (vinte por cento) de desconto para as peças ORIGINAIS e com o percentual de 42% (quarenta e dois por cento) de desconto para as peças ALTERNATIVAS, constantes do Sistema AUDATEX. Com o limite financeiro de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI – ME, nos LOTES 02, 03, 06, 07 e 09 do objeto desta licitação, sendo:
-**LOTE 02 -** com o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para as peças ORIGINAIS e com o percentual de 37% (trinta e sete por cento) de desconto para as peças ALTERNATIVAS , constantes do Sistema AUDATEX. Com o limite financeiro de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
-**LOTE 03 -** com o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para as peças ORIGINAIS e com o percentual de 37% (trinta e sete por cento) de desconto para as peças ALTERNATIVAS , constantes do Sistema AUDATEX. Com o limite financeiro de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
-**LOTE 06 -** com o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para as peças ORIGINAIS e com o percentual de 37% (trinta e sete por cento) de desconto para as peças ALTERNATIVAS , constantes do Sistema AUDATEX. Com o limite financeiro de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
-**LOTE 07 -** com o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para as peças ORIGINAIS e com o percentual de 37% (trinta e sete por cento) de desconto para as peças ALTERNATIVAS , constantes do Sistema AUDATEX. Com o limite financeiro de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
-**LOTE 09 -** com o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para as peças ORIGINAIS e com o percentual de 37% (trinta e sete por cento) de desconto para as peças ALTERNATIVAS , constantes do Sistema AUDATEX. Com o limite financeiro de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

F. DELGADO & CIA LTDA - EPP, nos LOTES 04 e 05 do objeto desta licitação, sendo:
-**LOTE 04 -** com o percentual de 20% (vinte por cento) de desconto para as peças ORIGINAIS e com o percentual de 41% (quarenta e um por cento) de desconto para as peças ALTERNATIVAS, constantes do Sistema AUDATEX. Com o limite financeiro de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
-**LOTE 05 -** com o percentual de 20% (vinte por cento) de desconto para as peças ORIGINAIS e com o percentual de 43% (quarenta e três por cento) de desconto para as peças ALTERNATIVAS, constantes do Sistema AUDATEX. Com o limite financeiro de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

HOMOL: 22/12/2017.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 22 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:915A51AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

Na Chamada Pública N.º 004/2017 no seu item 7. CREDENCIAMENTO - Letra a) onde se lê, Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à cultura; **leia-se** Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à Educação Especial;
Na Chamada Pública N.º 005/2017 no seu item 7. CREDENCIAMENTO - Letra a) onde se lê, Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à cultura; **leia-se** Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à Educação Infantil;
Na Chamada Pública N.º 006/2017 no seu item 7. CREDENCIAMENTO - Letra a) onde se lê, Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à cultura; **leia-se** Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à Arte e Cultura;
Na Chamada Pública N.º 007/2017 no seu item 7. CREDENCIAMENTO - Letra a) onde se lê, Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à cultura; **leia-se** Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado ao Atendimento ao Idoso;
Na Chamada Pública N.º 008/2017 no seu item 5. DOS RECURSOS FINANCEIRO onde se lê, O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração o valor conforme Dotação Orçamentária n.º 09.030.08.244.0011.2.050.3.3.50.41.00.00, **leia-se** O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração o valor conforme Dotação Orçamentária n.º 06.030.08.244.0011.2.050.3.3.50.41.00.00. e **no seu item 7. CREDENCIAMENTO - Letra a) onde se lê,** Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à cultura; **leia-se** Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade

lucrativa, com objetivo voltado à Centro Terapêuticos voltado ao Atendimento aos Dependentes Químicos;
Na Chamada Pública N.º 009/2017 no seu item 7. CREDENCIAMENTO - Letra a) onde se lê, Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à cultura; **leia-se** Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à Atendimento a Crianças e Adolescentes;
Na Chamada Pública N.º 010/2017 no seu item 7. CREDENCIAMENTO - Letra a) onde se lê, Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à cultura; **leia-se** Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à Atendimento Desportivas a Crianças e Adolescentes;

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6AF7198D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2015 TOMADA DE PREÇO SOB Nº 02/2015.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COMERCIAL PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, COM A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES SOFTWARES A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS: LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE COMERCIAL PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM MÓDULO DE LEITURA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA ATIVO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, **CONTRATO Nº 028/2015**, ASSINADO EM 12 DE AGOSTO DE 2015, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO 02/2015**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA**, CNPJ Nº 01.903.128/0001-28, SITUADA NA RUA THOMAZ OTTO Nº 398, BAIRRO PILARZINHO, CURITIBA/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.679.198-0 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 036.074.499-02, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA EMILIO CORNELSEN, 448, BAIRRO AHÚ, CIDADE DE CURITIBA/PR, CEP 80540-220.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 5.1 (cinco ponto um) do Contrato n.º 028/2015, para prorrogá-lo pelo período de 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D2BD5317

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2015 TOMADA DE PREÇO SOB Nº 02/2015.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COMERCIAL PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, COM A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES SOFTWARES A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS: LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE COMERCIAL PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM MÓDULO DE LEITURA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA ATIVO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, **CONTRATO Nº 028/2015**, ASSINADO EM 12 DE AGOSTO DE 2015, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO 02/2015**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA**, CNPJ Nº 01.903.128/0001-28, SITUADA NA RUA THOMAZ OTTO Nº 398, BAIRRO PILARZINHO, CURITIBA/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.679.198-0 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 036.074.499-02, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA EMILIO CORNELSEN, 448, BAIRRO AHÚ, CIDADE DE CURITIBA/PR, CEP 80540-220.

Cláusula Primeira.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 20.496,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais**), a ser pago pela prorrogação constante do Quinto Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:70A512C5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2015 TOMADA DE PREÇO SOB Nº 02/2015.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, COM A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES SOFTWARES A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS: LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE COMERCIAL PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE

PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E CONTROLE INTERNO, **CONTRATO Nº 027/2015**, ASSINADO EM 12 DE AGOSTO DE 2015, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO 02/2015**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 06.086.767/0001-61, SITUADA NA AVENIDA MARINGÁ Nº 958, SOBRELOJA, CENTRO, SARANDI/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.310.446-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 708.899.709-63, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA CERRO AZUL, 2649, LOTE G 36, JARDIM NOVO HORIZONTE, CIDADE DE MARINGÁ/PR, CEP 87010-055.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 5.1 (cinco ponto um) do Contrato n.º 027/2015, para prorrogá-lo pelo período de 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	*MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE*
Contratante	Contratada

Testemunhas	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E906634C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2015 TOMADA DE PREÇO SOB Nº 02/2015.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, COM A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES SOFTWARES A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS: LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE COMERCIAL PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E CONTROLE INTERNO, **CONTRATO Nº 027/2015**, ASSINADO EM 12 DE AGOSTO DE 2015, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO 02/2015**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 06.086.767/0001-61, SITUADA NA AVENIDA MARINGÁ Nº 958, SOBRELOJA, CENTRO, SARANDI/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.310.446-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 708.899.709-63, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA CERRO AZUL, 2649, LOTE G 36, JARDIM NOVO HORIZONTE, CIDADE DE MARINGÁ/PR, CEP 87010-055.

Cláusula Primeira.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 51.240,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais),** a ser pago pela prorrogação constante do Quinto Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	Testemunhas:	*MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE*
Contratante		Contratada
DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI		*ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO*
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9853E86D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - MAPA no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), destinado a Execução do Contrato de Repasse 847436/2017, para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, em 27 de dezembro de 2017.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - MAPA no valor de R$ 107.835,00 (cento e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais), destinado a Execução do Contrato de Repasse 844326/2017, para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, em 27 de dezembro de 2017.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 792,85 (setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) , parte integrante do Bloco Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS, em 27 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:96B3AE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA 235/2017

ERRATA A PORTARIA Nº 235/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
No Artigo 1º da Portaria 235/2017, devidamente publicada em data de 22/12/2017 nos órgão oficiais do Município, onde se lê: "compreendendo o período de 23/12/2017 a 29/12/2018", leia-se: "compreendendo o período de 23/12/2017 a 29/12/2017",

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1303C698

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA* ***MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA, CNPJ: 02.868.866/0001-44,*** *PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA A SER SORTEADA PARA OS MUNÍCIPES PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO NOTA SULINENSE*.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: *MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA*
CNPJ: 02.868.866/0001-44
Vigência: *26/12/2017 até 26/12/2018*
Valor: *R$ 8.000,00 (Oito mil reais)*.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 26 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:76627838

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2017

CONTRATADA	**MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA**	**CNPJ**	**02.868.866/0001-44**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA, CNPJ: 02.868.866/0001-44, PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA A SER SORTEADA PARA OS MUNÍCIPES PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO NOTA SULINENSE**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Limite Nº 76/2017**		
VALOR	**8.000,00 (oito mil reais)**		
VIGÊNCIA	**26/12/18| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B29463C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para "*CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.M. GNOATTO – EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-60 PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB"*
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: A.M. GNOATTO – EPP
CNPJ: 21.309.818/0001-60
Vigência: *DE 08/01/2018 ATÉ 08/01/2019."*
Valor: R$ 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 27 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:13D22279

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/01/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR LOTE**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 269/2016"**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/01/2018 até dia 15/01/2018 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/01/2018, às 09h:00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2018, às 09h:20min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites:
http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 27 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BDBA807F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

O Município de Sulina torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de janeiro do ano de 2018, na Rua Tupinambá n° 68 em Sulina, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Rua Saldanha Marinho	Recape em CBUQ	2.275,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail sulinaeditais@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3244-8000.

Sulina, 26 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3FDF1F58

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

O Município de Sulina torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de janeiro do ano de 2018, na Rua Tupinambá n° 68 em Sulina, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Perímetro Urbano	Recape em CBUQ	8763,03 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail sulinaeditais@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de

Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3244-8000.

Sulina, 26 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D5EF36A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE 17/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Convite Nº. **17/2017**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**

2. **ADJUDICAR** a favor das empresas **EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.895.029/0001-77 o lote 01 da licitação acima no valor total de **R$ 30.347,10 (trinta mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos)** e **DAIBOPE DIGITAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.355.339/0001-61 o lote 02 da licitação acima no valor total de **R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais).**

Tapira, 19 de Dezembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9875DB9F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 187/2017

ID: 1829
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA – ME
CONVITE 17/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
VALOR – R$ 30.347,10 (trinta mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos)
VIGÊNCIA – 19 de Dezembro de 2017 a 19 de Dezembro de 2018.

Tapira, 19 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:702CE75F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 188/2017

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – DAIBOPE DIGITAL LTDA
CONVITE 17/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
VALOR – R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA – 19 de Dezembro de 2017 a 19 de Dezembro de 2018.

Tapira, 19 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A9D06133

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – PR

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas **MATHEUS ZARDO MUNHOZ 05491106909,** inscrita no CNPJ de nº. **28.928.036/0001-59,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 63.495,00 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** e **ENILTON SEVERINO FILHO 01901447936,** inscrita no CNPJ de nº. **27.233.369/0001-09,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 67.324,00 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais).**

Tapira, 22 de Dezembro de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9673F4AA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 189/2017

ID: 1831

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – MATHEUS ZARDO MUNHOZ 05491106909

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – PR

VALOR – R$ 63.495,00 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA – 22 de Dezembro de 2017 a 22 de Dezembro de 2018

Tapira, 22 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6790BC8A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 190/2017

ID: 1832
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – ENILTON SEVERINO FILHO 01901447936
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE PINTURA PARA

MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – PR
VALOR – R$ 67.324,00 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA – 22 de Dezembro de 2017 a 22 de Dezembro de 2018

Tapira, 22 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E27B9A25

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICKUP PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **76.350.115/0001-78** tendo seu menor preço o valor de **R$ 51.900,00 (cinqüenta e um mil e novecentos reais)**.

Tapira, 22 de Dezembro de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FFCCDB88

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 191/2017

ID: 1833

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICKUP PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

VALOR – R$ 51.900,00 (cinqüenta e um mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA – 22 de Dezembro de 2017 a 22 de Dezembro de 2018

Tapira, 22 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B2E3B1F3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA E DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **17.834.237/0001-70** tendo seu menor preço o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Tapira, 22 de Dezembro de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D238622B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 192/2017

ID: 1834
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA E DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS
VALOR – R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA – 22 de Dezembro de 2017 a 22 de Dezembro de 2018

Tapira, 22 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:51CA5922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANA E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR - CAMPUS PARANAVAÍ, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2017.

Processo Administrativo - Procedimento de Dispensa - Autos/Termo N.° 27/2017 Dispensa de Licitação 12/2017

Das Partes
Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, C.N.P.J. n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu Vereador Presidente, CLAUDINEI DE SOUZA, brasileiro, casado, CI.RG.PR. 7.173.633-4, C.P.F. 039.461.529-88, residente na Rua João Negrão Júnior, 570, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE e, de outro a empresa, **FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraná, n.° 794-A, Centro, na cidade de Paranavaí - PR, CEP: 87.705-190, inscrita no CNPJ sob n.º 05.566.804/0001-76,

representada por seu Diretor Presidente, CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, CI.RG.PR. 861.051-7, C.P.F. 058.668.209-00, residente na Rua AntônioVendramin, 982, Jardim Ouro Branco, Cidade de Paranavaí, doravante denominada CONTRATADA. Firmam o aditivo ao Contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 24, inciso XIII e suas posteriores alterações.

Cláusula Primeira: o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do presente contrato até 28 de fevereiro de 2018.

Cláusula Segunda: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, afim de que juntos, produzam um só efeito.

Teixeira Soares, 27 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPUS DE PARANAVAÍ
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:57F614C0

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, C.N.P.J. N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu Vereador Presidente, CLAUDINEI DE SOUZA, CI.RG.PR. 7.173.633-4, C.P.F. 039.461.529-88; e JAMEL SULTANE, CONTADOR, CI.RG.PR. 3.987.126-2, C.P.F. 531.842.469-49, residente na Rua Abilon Souza Naves, 189, Cidade de Irati, Estado do Paraná, RESOLVEM firmar este PRIMEIRO **TERMO DE ADITAMENTO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EM 2 DE MAIO DE 2017 (COM PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO PARA ATÉ 31/12/2017), na forma das cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **TERMO DE ADITAMENTO** atém-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 02/2017 – CONVITE N.º 02/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica através deste **TERMO DE ADITAMENTO**, **PRORROGADO O PRAZO** DE VIGÊNCIA (PREVISTO PARA ATÉ 31/12/2017) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EM 2 DE MAIO DE 2017 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e o CONTADOR JAMEL SULTANTE, PELO PRAZO DE CINCO (5) MESES, A CONTAR DE 1.º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE MAIO DE 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA: O PREÇO TOTAL (VALOR TOTAL) a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ao CONTADOR JAMEL SULTANTE, no período de 1.º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE MAIO DE 2018, será de R$14.781,25. O PAGAMENTO do VALOR de R$14.781,25 será dividido em cinco (5) parcelas mensais e iguais de R$2.956,25.
CLÁUSULA QUARTA: As despesas oriundas deste **TERMO DE ADITAMENTO** serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018: LEGISLATIVO MUNICIPAL / CÂMARA MUNICIPAL / MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em plena vigência as DISPOSIÇÕES e CLÁUSULAS do CONTRATO CELEBRADO em 02 de maio de 2017.
E, por estarem de acordo, firmam este **TERMO DE ADITAMENTO**, em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Teixeira Soares
CLAUDINEI DE SOUZA
Presidente

JAMEL SULTANE
Contador

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:00FF0736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 2.159/201

DECRETO Nº 2.159/2017.

Corrige o valor venal dos imóveis urbanos, metro quadrado de edificação, valor de referência municipal (VRM), fixa número de parcelas, data de vencimento, e desconto em cota única, para pagamento de IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços urbanos), e da outras providências.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 14, 161, 165 e 223, do Código Tributário do Município, Lei Complementar Municipal nº 06/2003, artigo 8º, §4º e artigo 13 e 24 do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal e tendo em vista os termos do artigo 11 Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA

Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 1,9448% (um vírgula noventa e quatro e quarenta e oito) correspondente a inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2016 à 30 de novembro de 2017 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2018:

a) O valor venal dos imóvel urbanos;
b) A tabela do valor do metro quadrado de edificação;

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA TERRA BOA(REAIS)	
Casa / Sobrado	541,247372
Construção precária	90,194949
Apartamento	451,051914
Loja	360,859718
Galpão	180,390814
Telheiro	90,194949
Fábrica	135,311028
Especial	401,881898
TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA O DISTRITO DE MALU (REAIS)	
Casa / Sobrado	505,170126
Construção Precária	84,182142
Apartamento	420,981664
Loja	336,798298
Galpão	168,351235
Telheiro	84,182244
Fábrica	126,290340
Especial	375,089683

c) O valor de referência municipal (VRM), para lançamento de IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, taxas de: Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Iluminação Pública e Expediente.

Artigo 2º. Fixa as datas de pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício financeiro de 2018:

Cota única - 16/04/2018
1ª parcela - 16/04/2018
2a parcela - 15/05/2018
3a parcela - 15/06/2018
4a parcela - 16/07/2018
5a parcela - 15/08/2018
6a parcela - 17/09/2018
7ª parcela - 15/10/2018
8ª parcela - 16/11/2018

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento, em 16/04/2018 gozará desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A559F7D2

GABINETE
DECRETO Nº 2.162/2017

Corrige o valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 24, do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A
Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 1,9448% (um vírgula noventa e quatro quarenta e oito por cento) correspondente a inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2016 à 30 de novembro de 2017 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2018:

Artigo 2º. Fixa valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais para o exercício financeiro de 2018 em 439,329405 (quatrocentos e trinta e nove reais vírgula trinta e dois, noventa e quatro e zero cinco centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de primeiro de primeiro de janeiro de dois mil e dezoito.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado Por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2F35E190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO 55/2017

O Pregão Presencial nº 55/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Uniformes escolares, meias e Tênis para atender as demandas dos alunos da rede municipal de ensino, encontra-se suspenso temporariamente. A suspensão do processo deve-se a prorrogação do prazo para o dia 08 de janeiro de 2018 para a apresentação de amostras pelas empresas vencedoras do certame.
A publicação do aviso de suspensão será divulgada no Diário Oficial de 28/12/2017.

Tijucas do Sul, 27 de dezembro de 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:FF014A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 97/2017, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresas vencedoras**: METALURGICA BARI EIRELI - ME – CNPJ nº 26.671.089/0001-01, S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ nº 04.929.856/0001-05** e **WALDIR ROTHBARTH – ME – CNPJ nº 07.453.901/0001-88,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar as Atas de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:CAAB84A0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 98/2017, objetivando o

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIMO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresas vencedoras**: VALDIR TELES DA SILVA 723334780904 – CNPJ nº 22.126.556/0001-61** e **PAULO JOAQUIM DE OLIVIERA 92811183949 – CNPJ nº 12.873.443/0001-76,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar as Atas de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:FAA7501C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, A SEREM REALIZADOS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **VALDIR TELES DA SILVA 72333480904 – CNPJ nº 22.126.556/0001-61**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCIRÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	Hora/ trabalhada	Serviços de pedreiro	26,00	26.000,00
2	2.000	Hora/ trabalhada	Serviços de Auxiliar de Pedreiro	20,00	40.000,00
Total do Fornecedor: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA 92811183949 – CNPJ nº 12.873.443/0001-76**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCIRÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	300	Hora/ trabalhada	Serviços de Encanador	25,50	7.650,00
4	1.000	Hora/ trabalhada	Serviços de Pintor	25,00	25.000,00
Total do Fornecedor: R$ 32.650,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).					

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses, a contar da sua publicação.
Data: 27/12/2017.
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:68714D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADO
742/2017	PREGÃO PRESENCIAL	109/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR SOCIAL E ORIENTADOR SOCIAL EM ATENDIMENTO AO PROJETO DE INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV	22/12/2017	12 MESES	R$ 42.960,00	PSICOSSOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME CNPJ:17.976.907/0001-93
743/2017	PREGÃO PRESENCIAL	110/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – IOAF	22/12/2017	12 MESES	R$ 11.500,00	M MÓBILE EIRELI - EPP CNPJ:15.764.033/0001-85
744/2017	PREGÃO PRESENCIAL	110/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – IOAF	22/12/2017	12 MESES	R$ 5.695,00	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME CNPJ:20.021.875/0001-87
745/2017	PREGÃO PRESENCIAL	110/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – IOAF	22/12/2017	12 MESES	R$ 15.748,00	CWR COMERCIAL LTDA CNPJ:10.524.956/0001-46
746/2017	PREGÃO PRESENCIAL	110/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – IOAF	22/12/2017	12 MESES	R$ 14.624,20	NUVEMBIT INFORMATICA EIRELLI - ME CNPJ:28.949.775/0001-27
747/2017	PREGÃO ELETRÔNICO	104/2017	DOIS VEÍCULOS, 0 KM, TIPO VAN, EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/12/2017	12 MESES	R$ 156.000,00	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ:05.035.532/0004-20

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:5177A4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190-FONE (43) 3535 8100
CNPJ- 78.235.761/0001-94
(PROJETO DE LEI Nº 106/2017-PMA)

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período *de 2018 a 2021.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu**, IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo.
Art.2º - As prioridades e metas para o ano 2018 conforme estabelecido na Lei nº 2.936/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro na referida lei.
Art.3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.
Art.4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas odificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 6º- O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017; 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	71.403.378,88	76.580.123,82	81.940.732,48	87.676.583,78
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-256.600,00	-275.203,50	-294.467,75	-315.080,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.325.000,00	-7.856.062,50	-8.405.986,88	-8.994.405,96
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-323.300,00	-346.739,25	-371.011,01	-396.981,78
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.579.007,50	9.200.985,54	9.845.054,51	10.534.208,34
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-260.600,00	-279.493,50	-299.058,05	-319.992,12
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-317.500,00	-340.518,75	-364.355,07	-389.859,93
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	5.775.200,00	6.193.902,00	6.627.475,14	7.091.398,42
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-200.500,00	-215.036,25	-230.088,79	-246.195,01
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-241.000,00	-258.472,50	-276.565,58	-295.925,18
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	906.000,00	971.685,00	1.039.702,95	1.112.482,16
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	906.000,00	971.685,00	1.039.702,95	1.112.482,16
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	846.000,00	907.335,00	970.848,45	1.038.807,84
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	846.000,00	907.335,00	970.848,45	1.038.807,84
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	800.000,00	858.000,00	918.060,00	982.324,20
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	46.000,00	49.335,00	52.788,45	56.483,64
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	60.000,00	64.350,00	68.854,50	73.674,32
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	60.000,00	64.350,00	68.854,50	73.674,32
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	60.000,00	64.350,00	68.854,50	73.674,32
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	60.000,00	64.350,00	68.854,50	73.674,32
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.869.200,00	5.222.217,00	5.587.772,19	5.978.916,26
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-200.500,00	-215.036,25	-230.088,79	-246.195,01
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Outras Deduções	-241.000,00	-258.472,50	-276.565,58	-295.925,18
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.499.000,00	2.680.177,50	2.867.789,93	3.068.535,23
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-200.500,00	-215.036,25	-230.088,79	-246.195,01
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Outras Deduções	-210.000,00	-225.225,00	-240.990,75	-257.860,11
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.948.000,00	2.089.230,00	2.235.476,10	2.391.959,43
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-200.500,00	-215.036,25	-230.088,79	-246.195,01
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-185.000,00	-198.412,50	-212.301,37	-227.162,47
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.480.000,00	1.587.300,00	1.698.411,00	1.817.299,77
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-200.000,00	-214.500,00	-229.515,00	-245.581,05
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-150.000,00	-160.875,00	-172.136,25	-184.185,79
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	460.000,00	493.350,00	527.884,50	564.836,42
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-500,00	-536,25	-573,79	-613,96
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-35.000,00	-37.537,50	-40.165,12	-42.976,68
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00	3.217,50	3.442,72	3.683,71

1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	551.000,00	590.947,50	632.313,83	676.575,80
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-25.000,00	-26.812,50	-28.689,38	-30.697,64
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	550.000,00	589.875,00	631.166,25	675.347,89
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Outras	-25.000,00	-26.812,50	-28.689,38	-30.697,64
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.370.200,00	2.542.039,50	2.719.982,26	2.910.381,03
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-31.000,00	-33.247,50	-35.574,83	-38.065,07
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.370.200,00	2.542.039,50	2.719.982,26	2.910.381,03
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções	-31.000,00	-33.247,50	-35.574,83	-38.065,07
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.300.000,00	2.466.750,00	2.639.422,50	2.824.182,08
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções	-30.000,00	-32.175,00	-34.427,25	-36.837,16
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	40.000,00	42.900,00	45.903,00	49.116,21
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Outras Deduções	-1.000,00	-1.072,50	-1.147,58	-1.227,91
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00	214,50	229,51	245,58
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	2.400.707,50	2.574.758,79	2.754.991,89	2.947.841,32
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-35.100,00	-37.644,75	-40.279,88	-43.099,47
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-76.500,00	-82.046,25	-87.789,49	-93.934,75
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	363.500,00	389.853,75	417.143,50	446.343,54
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-39.000,00	-41.827,50	-44.755,43	-47.888,31
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	363.500,00	389.853,75	417.143,50	446.343,54
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-39.000,00	-41.827,50	-44.755,43	-47.888,31
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	363.500,00	389.853,75	417.143,50	446.343,54
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-39.000,00	-41.827,50	-44.755,43	-47.888,31
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	307.500,00	329.793,75	352.879,31	377.580,86
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-37.000,00	-39.682,50	-42.460,28	-45.432,50
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	700,00	750,75	803,30	859,53
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	55.000,00	58.987,50	63.116,62	67.534,78
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-2.000,00	-2.145,00	-2.295,15	-2.455,81
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00	321,75	344,27	368,37
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	2.037.207,50	2.184.905,04	2.337.848,39	2.501.497,78
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-35.100,00	-37.644,75	-40.279,88	-43.099,47
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-37.500,00	-40.218,75	-43.034,06	-46.046,44
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	2.037.207,50	2.184.905,04	2.337.848,39	2.501.497,78
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-35.100,00	-37.644,75	-40.279,88	-43.099,47
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-37.500,00	-40.218,75	-43.034,06	-46.046,44
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	2.037.207,50	2.184.905,04	2.337.848,39	2.501.497,78
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-35.100,00	-37.644,75	-40.279,88	-43.099,47
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-37.500,00	-40.218,75	-43.034,06	-46.046,44
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.519.862,33	1.630.052,35	1.744.156,01	1.866.246,93
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-35.000,00	-37.537,50	-40.165,12	-42.976,68
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras Deduções	-17.500,00	-18.768,75	-20.082,56	-21.488,34
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	1.200.862,33	1.287.924,85	1.378.079,59	1.474.545,16
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	44.345,17	47.560,19	50.889,41	54.451,67
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	43.345,17	46.487,69	49.741,83	53.223,76
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	470.000,00	504.075,00	539.360,25	577.115,47
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00	-107,25	-114,76	-122,79
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Outras Deduções	-20.000,00	-21.450,00	-22.951,50	-24.558,10
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00	3.217,50	3.442,72	3.683,71
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	403.100,00	432.324,75	462.587,48	494.968,60
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	-25.000,00	-26.812,50	-28.689,38	-30.697,64
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	403.100,00	432.324,75	462.587,48	494.968,60
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M - Descontos Concedidos	-25.000,00	-26.812,50	-28.689,38	-30.697,64
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	403.100,00	432.324,75	462.587,48	494.968,60
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Descontos Concedidos	-25.000,00	-26.812,50	-28.689,38	-30.697,64
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	403.100,00	432.324,75	462.587,48	494.968,60
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Descontos Concedidos	-25.000,00	-26.812,50	-28.689,38	-30.697,64
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	400.000,00	429.000,00	459.030,00	491.162,10
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Descontos Concedidos	-25.000,00	-26.812,50	-28.689,38	-30.697,64
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	3.000,00	3.217,50	3.442,72	3.683,71
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	107,25	114,76	122,79
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	3.368.980,56	3.613.231,65	3.866.157,86	4.136.788,90
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	4.000,00	4.290,00	4.590,30	4.911,62
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	-5.800,00	-6.220,50	-6.655,94	-7.121,85
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.153.780,56	2.309.929,65	2.471.624,72	2.644.638,45
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.153.780,56	2.309.929,65	2.471.624,72	2.644.638,45
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	2.132.915,56	2.287.551,94	2.447.680,57	2.619.018,21
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	2.132.915,56	2.287.551,94	2.447.680,57	2.619.018,21
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	2.077.275,56	2.233.071,23	2.400.551,57	2.580.592,94
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	40.660,00	43.709,50	46.987,71	50.511,79
1.2.1.0.04.2.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - FUNPESPA	11.770,00	12.652,75	13.601,71	14.621,83
1.2.1.0.04.2.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - SAMAE	3.210,00	3.450,75	3.709,56	3.987,77
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	10.700,00	11.475,75	12.279,05	13.138,58
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	10.700,00	11.502,50	12.365,19	13.292,58
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Pensionista para o RPPS	10.165,00	10.901,96	11.665,10	12.481,66
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Pensionista para o RPPS - Principal	10.165,00	10.927,38	11.746,93	12.627,95
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.215.200,00	1.303.302,00	1.394.533,14	1.492.150,45
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	4.000,00	4.290,00	4.590,30	4.911,62

1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-5.800,00	-6.220,50	-6.655,94	-7.121,85
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.215.200,00	1.303.302,00	1.394.533,14	1.492.150,45
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	4.000,00	4.290,00	4.590,30	4.911,62
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-5.800,00	-6.220,50	-6.655,94	-7.121,85
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.215.000,00	1.303.087,50	1.394.303,62	1.491.904,87
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.217,50	-3.442,72	-3.683,71
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	-5.000,00	-5.362,50	-5.737,88	-6.139,53
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	100,00	107,25	114,76	122,79
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	7.000,00	7.507,50	8.033,02	8.595,33
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções	-800,00	-858,00	-918,06	-982,32
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	107,25	114,76	122,79
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	3.368.092,51	3.612.279,21	3.865.138,77	4.135.698,46
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	3.359.592,51	3.603.162,96	3.855.384,38	4.125.261,26
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	3.359.592,51	3.603.162,96	3.855.384,38	4.125.261,26
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	517.668,53	555.199,50	594.063,48	635.647,90
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	517.668,53	555.199,50	594.063,48	635.647,90
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SAUDE	116.400,00	124.839,00	133.577,75	142.928,18
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	2.100,00	2.252,25	2.409,91	2.578,60
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL	100,00	107,25	114,76	122,79
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	3.500,00	3.753,75	4.016,51	4.297,67
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FAE - FRAÇÃO ASSIST ESPECIALIZAD	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PAB FIXO	3.000,00	3.217,50	3.442,72	3.683,71
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PAB - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE USB - R1E0F0O,0R0MAS 107,25	100,00	107,25	114,76	122,79
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROG MELHORIA GESTAO DO ACESSO E DA	100,00	107,25	114,76	122,79
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROG DE MELHORIA DO ACESSO	600,00	643,50	688,54	736,74
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA	100,00	107,25	114,76	122,79
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROG EST. DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROG ESTADUAL DE QUALIF. DAS AÇÕES DE VIG.1E.0M00S,0A0UDE - VIG1.I0A7S2U,5S0	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM)	150,00	160,88	172,14	184,19
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS AT BASICA DE	100,00	107,25	114,76	122,79
1.3.2.1.00.1.1.01.16.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSIST FARMACE1U0T0I,C00A -	100,00	107,25	114,76	122,79
1.3.2.1.00.1.1.01.17.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROG EST DE QUALIF DOS CONSELHOS MUNICIPAIS10D0E,0S0AUDE – CU1S07T,E2I5O	100,00	107,25	114,76	122,79
1.3.2.1.00.1.1.01.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA EPID E CONTROLE DE DOENÇAS	5.500,00	5.898,75	6.311,66	6.753,48
1.3.2.1.00.1.1.01.19.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA VIGIA SUS	2.200,00	2.359,50	2.524,66	2.701,39
1.3.2.1.00.1.1.01.20.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PAB/CAPS I INCENT CUSTEIO CENTROS AT	100,00	107,25	114,76	122,79
1.3.2.1.00.1.1.01.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAPS	500,00	536,25	573,79	613,96
1.3.2.1.00.1.1.01.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PAB/VIGILANCIA SANITÁRIA	50,00	53,62	57,37	61,39
1.3.2.1.00.1.1.01.23.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAUDE REC VINC IMPOSTOS 15% 54.000,00	54.000,00	57.915,00	61.969,05	66.306,88
1.3.2.1.00.1.1.01.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS SAÚDE	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósito Bancário - Remuneração Não Vinculados - DEMAE	94.368,53	101.210,25	108.294,97	115.875,61
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	3.000,00	3.217,50	3.442,72	3.683,71
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA CRECHE	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR 550,00	550,00	589,88	631,17	675,35
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	1.600,00	1.716,00	1.836,12	1.964,65
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PAR-TD - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - T1R.A50N0S,0F0ERENCIA1D.6I0R8E,7T5A	1.500,00	1.608,75	1.721,36	1.841,86
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PROGRAMA APOIO A CRECHES -	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 10%	6.000,00	6.435,00	6.885,45	7.367,43
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 25%	9.000,00	9.652,50	10.328,17	11.051,14
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 40%	8.000,00	8.580,00	9.180,60	9.823,24
1.3.2.1.00.1.1.02.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	20.000,00	21.450,00	22.951,50	24.558,10
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	16.500,00	17.696,25	18.934,97	20.260,42
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	3.000,00	3.217,50	3.442,72	3.683,71
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA IGDSUAS-M	500,00	536,25	573,79	613,96
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.000,00	3.217,50	3.442,72	3.683,71
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE	3.000,00	3.217,50	3.442,72	3.683,71
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.000,00	3.217,50	3.442,72	3.683,71
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AFAI-AT AS FAM DOS ADOLESC INTERNADOS	3.000,00	3.217,50	3.442,72	3.683,71
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) - ESTADO	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS ÁREAS	290.400,00	311.454,00	333.255,79	356.583,69
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO CIRETRAN	400,00	429,00	459,03	491,16
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. DA CIDE	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	4.000,00	4.290,00	4.590,30	4.911,62
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00	16.087,50	17.213,62	18.418,57
1.3.2.1.00.1.1.04.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BOMBEIRO COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	500,00	536,25	573,79	613,96
1.3.2.1.00.1.1.04.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
1.3.2.1.00.1.1.04.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	3.500,00	3.753,75	4.016,51	4.297,67
1.3.2.1.00.1.1.04.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA PROJOVEM/DUKE	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
1.3.2.1.00.1.1.04.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES ITAIPU BINACIONAL	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
1.3.2.1.00.1.1.04.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS	250.000,00	268.125,00	286.893,75	306.976,31
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.841.923,98	3.047.963,46	3.261.320,90	3.489.613,36
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.841.923,98	3.055.068,27	3.284.198,37	3.530.513,28
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Naturais	3.500,00	3.753,75	4.016,51	4.297,67
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Hídricos	3.500,00	3.753,75	4.016,51	4.297,67
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1.3.4.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	3.500,00	3.753,75	4.016,51	4.297,67
1.3.4.5.03.1.0.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	3.500,00	3.753,75	4.016,51	4.297,67
1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal	3.500,00	3.753,75	4.016,51	4.297,67
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	5.145.582,81	5.518.637,57	5.904.942,19	6.318.288,15
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.092.582,81	5.461.795,07	5.844.120,72	6.253.209,18
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.092.582,81	5.461.795,07	5.844.120,72	6.253.209,18
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.092.582,81	5.461.795,07	5.844.120,72	6.253.209,18
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.022.805,11	5.386.958,49	5.764.045,58	6.167.528,78
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços Administrativos - Expediente	7.289,32	7.817,80	8.365,05	8.950,60
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00.	Serviço de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	3.812.352,51	4.088.748,07	4.374.960,43	4.681.207,66
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00.	Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgoto	1.108.543,18	1.188.912,56	1.272.136,44	1.361.185,99
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00.00.00.	Serviço de Ligação/Religação de Água	42.355,97	45.426,78	48.606,65	52.009,12
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00.00.00.	Serviço de Ligação/Religação de Esgoto	13.208,79	14.166,43	15.158,08	16.219,15
1.6.1.0.01.1.1.06.00.00.00.00.	Serviço de Regulação de Hidrometro ou 2º Via Fatura	39.055,34	41.886,85	44.818,93	47.956,26
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	69.777,70	74.836,58	80.075,14	85.680,40
1.6.1.0.01.1.2.02.00.00.00.00.	Serviço de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	43.345,17	46.487,69	49.741,83	53.223,76
1.6.1.0.01.1.2.04.00.00.00.00.	Serviço de Ligação/Religação de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.2.06.00.00.00.00.	Serviço de Regulação de Hidrometro ou 2º Via Fatura	26.432,53	28.348,89	30.333,31	32.456,64
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	53.000,00	56.842,50	60.821,47	65.078,97
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	53.000,00	56.842,50	60.821,47	65.078,97
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	53.000,00	56.842,50	60.821,47	65.078,97
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	53.000,00	56.842,50	60.821,47	65.078,97
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	50.737.676,40	54.416.157,92	58.225.288,98	62.301.059,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.325.000,00	-7.856.062,50	-8.405.986,88	-8.994.405,96
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	23.931.676,40	25.666.722,92	27.463.393,52	29.385.831,10
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.661.000,00	-3.926.422,50	-4.201.272,08	-4.495.361,13
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	23.931.676,40	25.666.722,92	27.463.393,52	29.385.831,10
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.661.000,00	-3.926.422,50	-4.201.272,08	-4.495.361,13
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	19.700.000,00	21.128.250,00	22.607.227,50	24.189.733,44
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.640.000,00	-3.903.900,00	-4.177.173,00	-4.469.575,11
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.900.000,00	19.197.750,00	20.541.592,50	21.979.503,98
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00	-3.839.550,00	-4.108.318,50	-4.395.900,79
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.900.000,00	19.197.750,00	20.541.592,50	21.979.503,98
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00	-3.839.550,00	-4.108.318,50	-4.395.900,79
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	750.000,00	804.375,00	860.681,25	920.928,94
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	750.000,00	804.375,00	860.681,25	920.928,94
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	750.000,00	804.375,00	860.681,25	920.928,94
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	750.000,00	804.375,00	860.681,25	920.928,94
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300.000,00	321.750,00	344.272,50	368.371,58
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-60.000,00	-64.350,00	-68.854,50	-73.674,32
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	300.000,00	321.750,00	344.272,50	368.371,58
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-60.000,00	-64.350,00	-68.854,50	-73.674,32
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	491.500,00	527.133,75	564.033,11	603.515,43
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	330.000,00	353.925,00	378.699,75	405.208,73
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	330.000,00	353.925,00	378.699,75	405.208,73
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	1.500,00	1.608,75	1.721,36	1.841,86
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	1.500,00	1.608,75	1.721,36	1.841,86
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	160.000,00	171.600,00	183.612,00	196.464,84
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	160.000,00	171.600,00	183.612,00	196.464,84
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.969.337,90	2.112.114,90	2.259.962,94	2.418.160,35
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.969.337,90	2.112.114,90	2.259.962,94	2.418.160,35
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.969.337,90	2.112.114,90	2.259.962,94	2.418.160,35
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Atenção Básica	1.452.600,00	1.557.913,50	1.666.967,45	1.783.655,18
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	Pab Fixo	550.000,00	589.875,00	631.166,25	675.347,89
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	Programa Saúde da Família	250.000,00	268.125,00	286.893,75	306.976,31
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	Programa Agente Comunitário	305.000,00	327.112,50	350.010,38	374.511,11
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	Programa Saúde Bucal	42.600,00	45.688,50	48.886,69	52.308,76
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00.	Programa Melhoria Gestão Do Acesso e da Qualidade-PMAQ (RAB-PMAQ)	60.000,00	64.350,00	68.854,50	73.674,32
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00.	Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00.	Nucleo De Apoio a Saúde da Família	240.000,00	257.400,00	275.418,00	294.697,26
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	381.737,90	409.413,90	438.072,87	468.737,97
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental	361.737,90	387.963,90	415.121,37	444.179,87
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00.	MAC - Laboratório Regional de Prótese Dentária	15.000,00	16.087,50	17.213,62	18.418,57
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Vigilância em Saúde	80.000,00	85.800,00	91.806,00	98.232,42
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00.	Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica	80.000,00	85.800,00	91.806,00	98.232,42
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	PAB/SUS - Fração Assistêncial Especializada	55.000,00	58.987,50	63.116,62	67.534,78
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	496.404,50	532.393,81	569.661,37	609.537,67
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	496.404,50	532.393,81	569.661,37	609.537,67
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	496.404,50	532.393,81	569.661,37	609.537,67
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	225.543,65	241.895,56	258.828,25	276.946,23
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial (SUAS)	208.238,85	223.336,16	238.969,69	255.697,57
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00.00.00.	Piso Médica Complexidade	125.680,05	134.791,85	144.227,28	154.323,19
1.7.1.8.04.1.1.02.02.00.00.00.	Piso Alta Complexidade	82.558,80	88.544,31	94.742,41	101.374,38
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco Cofinanciamento por resultados (SUAS)	62.622,00	67.162,09	71.863,43	76.893,87
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00.	Componente para qualificação de Gestão (SUAS)	14.058,00	15.077,20	16.132,60	17.261,88
1.7.1.8.04.1.1.03.02.00.00.00.	Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico (SUAS)	48.564,00	52.084,89	55.730,83	59.631,99
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.069.434,00	1.146.967,96	1.227.255,72	1.313.163,63
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	700.000,00	750.750,00	803.302,50	859.533,68
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	700.000,00	750.750,00	803.302,50	859.533,68
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	131.034,00	140.533,96	150.371,34	160.897,33
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	131.034,00	140.533,96	150.371,34	160.897,33

1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	25.000,00	26.812,50	28.689,38	30.697,64
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	25.000,00	26.812,50	28.689,38	30.697,64
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	213.400,00	228.871,50	244.892,50	262.034,98
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	213.400,00	228.871,50	244.892,50	262.034,98
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio a Creche	127.800,00	137.065,50	146.660,08	156.926,29
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio a Merenda Escolar Creche	85.600,00	91.806,00	98.232,42	105.108,69
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	105.000,00	112.612,50	120.495,38	128.930,06
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-21.000,00	-22.522,50	-24.099,08	-25.786,02
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	105.000,00	112.612,50	120.495,38	128.930,06
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-21.000,00	-22.522,50	-24.099,08	-25.786,02
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	105.000,00	112.612,50	120.495,38	128.930,06
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-21.000,00	-22.522,50	-24.099,08	-25.786,02
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	100.000,00	107.250,00	114.757,50	122.790,52
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	100.000,00	107.250,00	114.757,50	122.790,52
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	107.250,00	114.757,50	122.790,52
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	50.000,00	53.625,00	57.378,75	61.395,26
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Cota Parte da Cide Lei 10.866/04	50.000,00	53.625,00	57.378,75	61.395,26
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.671.000,00	20.024.647,50	21.426.372,83	22.926.218,93
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00	-3.929.640,00	-4.204.714,80	-4.499.044,83
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	18.671.000,00	20.024.647,50	21.426.372,83	22.926.218,93
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00	-3.929.640,00	-4.204.714,80	-4.499.044,83
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	18.320.000,00	19.648.200,00	21.023.574,00	22.495.224,19
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00	-3.929.640,00	-4.204.714,80	-4.499.044,83
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	15.500.000,00	16.623.750,00	17.787.412,50	19.032.531,38
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.100.000,00	-3.324.750,00	-3.557.482,50	-3.806.506,27
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.500.000,00	16.623.750,00	17.787.412,50	19.032.531,38
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.100.000,00	-3.324.750,00	-3.557.482,50	-3.806.506,27
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.600.000,00	2.788.500,00	2.983.695,00	3.192.553,65
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-520.000,00	-557.700,00	-596.739,00	-638.510,73
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.600.000,00	2.788.500,00	2.983.695,00	3.192.553,65
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-520.000,00	-557.700,00	-596.739,00	-638.510,73
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	220.000,00	235.950,00	252.466,50	270.139,16
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-44.000,00	-47.190,00	-50.493,30	-54.027,83
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	220.000,00	235.950,00	252.466,50	270.139,16
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-44.000,00	-47.190,00	-50.493,30	-54.027,83
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	116.000,00	124.410,00	133.118,70	142.437,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	116.000,00	124.410,00	133.118,70	142.437,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	116.000,00	124.410,00	133.118,70	142.437,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VIGIASUS	16.000,00	17.160,00	18.361,20	19.646,48
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	APSUS - Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	100.000,00	107.250,00	114.757,50	122.790,52
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Alta Complexidade (SUAS)	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	205.000,00	219.862,50	235.252,88	251.720,58
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	205.000,00	219.862,50	235.252,88	251.720,58
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	205.000,00	219.862,50	235.252,88	251.720,58
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR	205.000,00	219.862,50	235.252,88	251.720,58
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00.	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.105.000,00	8.692.612,50	9.301.095,38	9.952.172,06
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	8.105.000,00	8.692.612,50	9.301.095,38	9.952.172,06
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.105.000,00	8.692.612,50	9.301.095,38	9.952.172,06
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.105.000,00	8.692.612,50	9.301.095,38	9.952.172,06
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.105.000,00	8.692.612,50	9.301.095,38	9.952.172,06
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	Fundeb 60%	7.000.000,00	7.507.500,00	8.033.025,00	8.595.336,75
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00.	Fundeb 40%	1.105.000,00	1.185.112,50	1.268.070,38	1.356.835,31
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	204.039,10	218.831,93	234.150,17	250.540,68
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00	150.150,00	160.660,50	171.906,73
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	140.000,00	150.150,00	160.660,50	171.906,73
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	140.000,00	150.150,00	160.660,50	171.906,73
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	140.000,00	150.150,00	160.660,50	171.906,73
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	19.305,00	20.656,35	22.102,30
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00.	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00.	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	18.000,00	19.305,00	20.656,35	22.102,30
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	500,00	536,25	573,79	613,96
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	500,00	536,25	573,79	613,96
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	500,00	536,25	573,79	613,96
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	17.500,00	18.768,75	20.082,56	21.488,34
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	17.500,00	18.768,75	20.082,56	21.488,34
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	17.500,00	18.768,75	20.082,56	21.488,34
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	500,00	536,25	573,79	613,96
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas	17.000,00	18.232,50	19.508,77	20.874,38
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE MULTAS DE TRANSITO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00.	Ressarcimento de Serviços Prestado ao Correios - Principal	15.000,00	16.087,50	17.213,62	18.418,57
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	46.039,10	49.376,93	52.833,32	56.531,65
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	46.039,10	49.376,93	52.833,32	56.531,65
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	46.039,10	49.376,93	52.833,32	56.531,65
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	46.039,10	49.492,04	53.203,94	57.194,24
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	2.381.203,00	2.553.840,21	2.732.609,02	2.923.891,65

2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	2.381.203,00	2.553.840,21	2.732.609,02	2.923.891,65
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	2.381.203,00	2.553.840,21	2.732.609,02	2.923.891,65
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	2.381.203,00	2.553.840,21	2.732.609,02	2.923.891,65
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00	321.750,00	344.272,50	368.371,58
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00	321.750,00	344.272,50	368.371,58
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	300.000,00	321.750,00	344.272,50	368.371,58
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.08.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	1.978.550,00	2.121.994,87	2.270.534,51	2.429.471,92
2.4.1.8.08.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	1.978.550,00	2.121.994,87	2.270.534,51	2.429.471,92
2.4.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	1.978.550,00	2.121.994,87	2.270.534,51	2.429.471,92
2.4.1.8.08.1.1.01.00.00.00.00.	Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição	243.750,00	261.421,88	279.721,41	299.301,91
2.4.1.8.08.1.1.02.00.00.00.00.	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Império do Sol	245.850,00	263.674,12	282.131,31	301.880,50
2.4.1.8.08.1.1.03.00.00.00.00.	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Jardim América	245.850,00	263.674,12	282.131,31	301.880,50
2.4.1.8.08.1.1.04.00.00.00.00.	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo	493.100,00	528.849,75	565.869,23	605.480,08
2.4.1.8.08.1.1.05.00.00.00.00.	Contrato Repase - Construção do Mercado do Produtor	500.000,00	536.250,00	573.787,50	613.952,62
2.4.1.8.08.1.1.06.00.00.00.00.	Contrato Repase - Infraestrutura no parque Industrial	250.000,00	268.125,00	286.893,75	306.976,31
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	102.653,00	110.095,34	117.802,01	126.048,15
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	102.653,00	110.095,34	117.802,01	126.048,15
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	102.653,00	110.095,34	117.802,01	126.048,15
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	Convênio Implantação de Nucleo educacional - Programa Segundo Turno	102.653,00	110.095,34	117.802,01	126.048,15
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	7.300.839,50	7.830.150,36	8.378.260,88	8.964.739,13
7.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.000,00	167.310,00	179.021,70	191.553,22
7.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.000,00	167.310,00	179.021,70	191.553,22
7.1.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.000,00	167.310,00	179.021,70	191.553,22
7.1.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.000,00	167.310,00	179.021,70	191.553,22
7.1.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	156.000,00	167.310,00	179.021,70	191.553,22
7.1.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00.	Serviço de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	156.000,00	167.310,00	179.021,70	191.553,22
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	7.144.839,50	7.662.840,36	8.199.239,18	8.773.185,91
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	7.144.839,50	7.662.840,36	8.199.239,18	8.773.185,91
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.970.162,24	4.257.999,00	4.556.058,92	4.874.983,03
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	3.970.162,24	4.257.999,00	4.556.058,92	4.874.983,03
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	3.970.162,24	4.257.999,00	4.556.058,92	4.874.983,03
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	3.534.672,24	3.799.772,66	4.084.755,60	4.391.112,27
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	58.850,00	63.263,75	68.008,53	73.109,17
7.2.1.0.04.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - FUNPESPA	16.050,00	17.253,75	18.547,78	19.938,86
7.2.1.0.04.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - SAMAE	5.350,00	5.751,25	6.182,59	6.646,28
7.2.1.0.04.1.1.05.00.00.00.00.	PARCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	355.240,00	381.883,00	410.524,23	441.313,54
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	3.174.677,26	3.404.841,36	3.643.180,26	3.898.202,88
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	3.174.677,26	3.404.841,36	3.643.180,26	3.898.202,88
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	3.174.677,26	3.404.841,36	3.643.180,26	3.898.202,88
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	3.174.677,26	3.412.778,05	3.668.736,40	3.943.891,63
Total :		73.180.521,38	78.516.575,62	84.078.238,73	90.034.131,08

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 05.2002/O-8

AURENILSON CIPRIANO
Contador
CRC 04.2254/O-1

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.190.000,00	2.348.775,00	2.513.189,26	2.689.112,51
01.001	CAMARA MUNICIPAL		2.190.000,00	2.348.775,00	2.513.189,26	2.689.112,51
01.001.01	Legislativa		2.190.000,00	2.348.775,00	2.513.189,26	2.689.112,51
01.001.01.031	Ação Legislativa		2.190.000,00	2.348.775,00	2.513.189,26	2.689.112,51
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.190.000,00	2.348.775,00	2.513.189,26	2.689.112,51
2001	Manter o LegisLativo Municipal		2.190.000,00	2.348.775,00	2.513.189,26	2.689.112,51
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.167.600,00	1.252.251,00	1.339.908,57	1.433.702,17
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	165.000,00	176.962,50	189.349,88	202.604,37
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	26.812,50	28.689,38	30.697,64
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	68.000,00	72.930,00	78.035,10	83.497,56
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	100.000,00	107.250,00	114.757,50	122.790,52
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	92.000,00	98.670,00	105.576,90	112.967,28
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	70.000,00	75.075,00	80.330,25	85.953,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	360.000,00	386.100,00	413.127,00	442.045,89
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.400,00	2.574,00	2.754,18	2.946,97
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	140.000,00	150.150,00	160.660,50	171.906,74

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		1.699.541,34	1.822.758,09	1.950.351,19	2.086.875,77
02.001	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS		436.300,00	467.931,75	500.686,97	535.735,06
02.001.04	Administração		436.300,00	467.931,75	500.686,97	535.735,06
02.001.04.122	Administração Geral		436.300,00	467.931,75	500.686,97	535.735,06
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		436.300,00	467.931,75	500.686,97	535.735,06
2002	Manter o Gabinete da Prefeita		436.300,00	467.931,75	500.686,97	535.735,06
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	303.000,00	324.967,50	347.715,22	372.055,29
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	65.800,00	70.570,50	75.510,44	80.796,17
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	17.500,00	18.768,75	20.082,56	21.488,34
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.500,00	5.898,75	6.311,66	6.753,48
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	9.500,00	10.188,75	10.901,96	11.665,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	16.087,50	17.213,62	18.418,57
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	7.507,50	8.033,02	8.595,33
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE		925.332,78	992.419,41	1.061.888,78	1.136.220,99
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
02.002.04	Administração		76.332,78	81.866,91	87.597,61	93.729,45
02.002.04.122	Administração Geral		76.332,78	81.866,91	87.597,61	93.729,45
02.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		76.332,78	81.866,91	87.597,61	93.729,45
2003	Manter a Assessoria Jurídica do Município		76.332,78	81.866,91	87.597,61	93.729,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	52.332,78	56.126,91	60.055,79	64.259,70
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11.500,00	12.333,75	13.197,11	14.120,91
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	536,25	573,79	613,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.217,50	3.442,73	3.683,72
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
02.002.28	Encargos Especiais		849.000,00	910.552,50	974.291,17	1.042.491,54
02.002.28.846	Outros Encargos Especiais		849.000,00	910.552,50	974.291,17	1.042.491,54
02.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		849.000,00	910.552,50	974.291,17	1.042.491,54
1	Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais		749.000,00	803.302,50	859.533,67	919.701,02
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	535.000,00	573.787,50	613.952,62	656.929,30
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	214.000,00	229.515,00	245.581,05	262.771,72
2	Promover o pagamento de ações trabalhistas		50.000,00	53.625,00	57.378,75	61.395,26
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	50.000,00	53.625,00	57.378,75	61.395,26
3	Promover o pagamento de ações judiciais		50.000,00	53.625,00	57.378,75	61.395,26
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	50.000,00	53.625,00	57.378,75	61.395,26
02.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		257.908,56	276.606,93	295.969,43	316.687,29
02.003.04	Administração		257.908,56	276.606,93	295.969,43	316.687,29
02.003.04.122	Administração Geral		257.908,56	276.606,93	295.969,43	316.687,29
02.003.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		257.908,56	276.606,93	295.969,43	316.687,29
2004	Manter a Procuradoria Geral do Município		257.908,56	276.606,93	295.969,43	316.687,29
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	162.677,35	174.471,46	186.684,46	199.752,37
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.000,00	21.450,00	22.951,50	24.558,11
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	30.231,21	32.422,97	34.692,58	37.121,06
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.217,50	3.442,73	3.683,72
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	14.000,00	15.015,00	16.066,05	17.190,67
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.450,00	22.951,50	24.558,11
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
02.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		80.000,00	85.800,00	91.806,01	98.232,43
02.004.04	Administração		80.000,00	85.800,00	91.806,01	98.232,43
02.004.04.122	Administração Geral		80.000,00	85.800,00	91.806,01	98.232,43
02.004.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		80.000,00	85.800,00	91.806,01	98.232,43
2005	Manter a Controladoria Geral do Município		80.000,00	85.800,00	91.806,01	98.232,43
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	45.600,00	48.906,00	52.329,42	55.992,48
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	16.087,50	17.213,62	18.418,57
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.900,00	11.690,25	12.508,57	13.384,17
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.500,00	1.608,75	1.721,36	1.841,86
03	SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5.491.796,65	5.889.951,90	6.302.248,54	6.743.405,95
03.001	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		5.392.286,65	5.783.227,42	6.188.053,35	6.621.217,09
03.001.04	Administração		5.389.076,65	5.779.784,70	6.184.369,64	6.617.275,52
03.001.04.122	Administração Geral		5.389.076,65	5.779.784,70	6.184.369,64	6.617.275,52
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		5.389.076,65	5.779.784,70	6.184.369,64	6.617.275,52
2006	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		5.217.876,65	5.596.172,71	5.987.904,81	6.407.058,15
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	13.500,00	14.478,75	15.492,26	16.576,72
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.053.960,00	1.130.372,10	1.209.498,15	1.294.163,02
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	52.300,00	56.091,75	60.018,17	64.219,44
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	63.000,00	67.567,50	72.297,23	77.358,04
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	29.000,00	31.102,50	33.279,68	35.609,26
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	182.000,00	195.195,00	208.858,65	223.478,76
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	8.000,00	8.580,00	9.180,60	9.823,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.541,67	22.030,94	23.573,11	25.223,23
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	50.000,00	53.625,00	57.378,75	61.395,26
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	480.000,00	514.800,00	550.836,00	589.394,52

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	9.279,29	9.952,04	10.648,68	11.394,09
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	3.244.295,69	3.479.507,13	3.723.072,63	3.983.687,71
2007	Manter a Cantina		11.770,00	12.623,32	13.506,95	14.452,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.770,00	12.623,32	13.506,95	14.452,44
2008	Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais		114.430,00	122.726,17	131.317,00	140.509,19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	13.000,00	13.942,50	14.918,48	15.962,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	86.300,00	92.556,75	99.035,72	105.968,22
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.130,00	16.226,92	17.362,80	18.578,20
2009	Apoiar ás Associações e Sindicatos		45.000,00	48.262,50	51.640,88	55.255,74
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.000,00	48.262,50	51.640,88	55.255,74
03.001.28	Encargos Especiais		3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais		3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
03.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
4	Manter as indenizações e restituições		3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
03.002	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO		58.025,00	62.231,81	66.588,04	71.249,20
03.002.04	Administração		58.025,00	62.231,81	66.588,04	71.249,20
03.002.04.122	Administração Geral		58.025,00	62.231,81	66.588,04	71.249,20
03.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		58.025,00	62.231,81	66.588,04	71.249,20
2010	Manter o Departamento de Material e Patrimônio		58.025,00	62.231,81	66.588,04	71.249,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.925,00	27.804,56	29.750,88	31.833,44
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.700,00	11.475,75	12.279,05	13.138,58
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	21.400,00	22.951,50	24.558,11	26.277,18
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		25.970,00	27.852,82	29.802,51	31.888,70
03.003.04	Administração		25.970,00	27.852,82	29.802,51	31.888,70
03.003.04.122	Administração Geral		5.640,00	6.048,90	6.472,32	6.925,39
03.003.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		5.640,00	6.048,90	6.472,32	6.925,39
2011	Manter o Departamento de Recursos Humanos		5.640,00	6.048,90	6.472,32	6.925,39
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.500,00	3.753,75	4.016,51	4.297,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.140,00	2.295,15	2.455,81	2.627,72
03.003.04.128	Formação de Recursos Humanos		20.330,00	21.803,92	23.330,19	24.963,31
03.003.04.128.0003	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		20.330,00	21.803,92	23.330,19	24.963,31
2012	Promover o Treinamento de Servidores Municipais		20.330,00	21.803,92	23.330,19	24.963,31
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.140,00	2.295,15	2.455,81	2.627,72
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.140,00	2.295,15	2.455,81	2.627,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.050,00	17.213,62	18.418,57	19.707,87
03.004	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO		2.675,00	2.868,94	3.069,77	3.284,65
03.004.04	Administração		2.675,00	2.868,94	3.069,77	3.284,65
03.004.04.122	Administração Geral		2.675,00	2.868,94	3.069,77	3.284,65
03.004.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		2.675,00	2.868,94	3.069,77	3.284,65
2013	Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo		2.675,00	2.868,94	3.069,77	3.284,65
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.675,00	2.868,94	3.069,77	3.284,65
03.005	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		12.840,00	13.770,91	14.734,87	15.766,31
03.005.04	Administração		12.840,00	13.770,91	14.734,87	15.766,31
03.005.04.126	Tecnologia da Informatização		12.840,00	13.770,91	14.734,87	15.766,31
03.005.04.126.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		12.840,00	13.770,91	14.734,87	15.766,31
2014	Manter o Departamento de Tecnologia e Informação		12.840,00	13.770,91	14.734,87	15.766,31
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.420,00	6.885,45	7.367,43	7.883,15
04	SEC. MUL. DE FINANÇAS		3.399.799,21	3.646.284,63	3.901.524,56	4.174.631,27
04.001	GABINETE DE FINANÇAS		917.564,07	984.087,45	1.052.973,57	1.126.681,71
04.001.04	Administração		917.564,07	984.087,45	1.052.973,57	1.126.681,71
04.001.04.123	Administração Financeira		917.564,07	984.087,45	1.052.973,57	1.126.681,71
04.001.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		917.564,07	984.087,45	1.052.973,57	1.126.681,71
2015	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		917.564,07	984.087,45	1.052.973,57	1.126.681,71
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	685.370,00	735.059,32	786.513,47	841.569,41
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	24.646,64	26.433,52	28.283,87	30.263,74
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.778,00	6.196,90	6.630,68	7.094,83
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	23.112,00	24.787,62	26.522,75	28.379,34
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	113.933,86	122.194,06	130.747,64	139.899,97
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.140,00	2.295,15	2.455,81	2.627,72
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	36.393,57	39.032,10	41.764,35	44.687,85
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.560,00	9.180,60	9.823,24	10.510,87
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	3.000,00	3.217,50	3.442,73	3.683,72
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.560,00	9.180,60	9.823,24	10.510,87
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		2.287.742,64	2.453.603,96	2.625.356,25	2.809.131,19
04.002.04	Administração		10.700,00	11.475,75	12.279,06	13.138,60
04.002.04.123	Administração Financeira		10.700,00	11.475,75	12.279,06	13.138,60
04.002.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		10.700,00	11.475,75	12.279,06	13.138,60
2016	Manter o Departamento de Contabilidade		10.700,00	11.475,75	12.279,06	13.138,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.500,00	6.971,25	7.459,24	7.981,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.200,00	4.504,50	4.819,82	5.157,21
04.002.28	Encargos Especiais		2.277.042,64	2.442.128,21	2.613.077,19	2.795.992,59
04.002.28.846	Outros Encargos Especiais		2.277.042,64	2.442.128,21	2.613.077,19	2.795.992,59
04.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		2.277.042,64	2.442.128,21	2.613.077,19	2.795.992,59
5	Contribuir com o Pasep		508.250,00	545.098,12	583.254,99	624.082,84
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	508.250,00	545.098,12	583.254,99	624.082,84
6	Mater o pagamento de confissões de dívidas		298.520,32	320.163,04	342.574,45	366.554,66
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	10.700,00	11.475,75	12.279,05	13.138,58
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	01000	287.820,32	308.687,29	330.295,40	353.416,08
7	Manter o pagamento de amortizações de empréstimos		551.050,00	591.001,12	632.371,20	676.637,18
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	551.050,00	591.001,12	632.371,20	676.637,18
8	Manter o pagamento de juros e encargos		919.222,32	985.865,93	1.054.876,55	1.128.717,91
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	460.100,00	493.457,25	527.999,26	564.959,21

3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	54.570,00	58.526,32	62.623,16	67.006,78
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	01000	404.552,32	433.882,36	464.254,13	496.751,92
04.003	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		90.350,00	96.900,38	103.683,41	110.941,25
04.003.04	Administração		90.350,00	96.900,38	103.683,41	110.941,25
04.003.04.123	Administração Financeira		90.350,00	96.900,38	103.683,41	110.941,25
04.003.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		90.350,00	96.900,38	103.683,41	110.941,25
2017	Manter o Departamento de Tesouraria		90.350,00	96.900,38	103.683,41	110.941,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	85.000,00	91.162,50	97.543,88	104.371,95
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		104.142,50	111.692,84	119.511,33	127.877,12
04.004.04	Administração		104.142,50	111.692,84	119.511,33	127.877,12
04.004.04.123	Administração Financeira		104.142,50	111.692,84	119.511,33	127.877,12
04.004.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		104.142,50	111.692,84	119.511,33	127.877,12
2018	Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização		104.142,50	111.692,84	119.511,33	127.877,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	16.087,50	17.213,62	18.418,57
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	88.072,50	94.457,76	101.069,80	108.144,69
05	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		15.177.154,64	16.277.498,34	17.416.923,22	18.636.107,84
05.001	GABINETE DA EDUCAÇÃO		974.190,27	1.044.819,05	1.117.956,40	1.196.213,35
05.001.12	Educação		974.190,27	1.044.819,05	1.117.956,40	1.196.213,35
05.001.12.122	Administração Geral		974.190,27	1.044.819,05	1.117.956,40	1.196.213,35
05.001.12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		974.190,27	1.044.819,05	1.117.956,40	1.196.213,35
2019	Manter o Gabinete de Educação		974.190,27	1.044.819,05	1.117.956,40	1.196.213,35
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	591.451,56	634.331,80	678.735,03	726.246,48
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	137.292,51	147.246,19	157.553,44	168.582,18
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	14.628,10	15.688,64	16.786,84	17.961,92
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	5.350,00	5.737,89	6.139,53	6.569,30
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	5.391,45	5.782,33	6.187,09	6.620,19
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	2.140,00	2.295,15	2.455,81	2.627,72
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	15.000,00	16.087,50	17.213,62	18.418,57
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	101.038,79	108.364,10	115.949,59	124.066,04
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	21.400,00	22.951,50	24.558,11	26.277,18
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.350,00	5.737,87	6.139,53	6.569,30
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.840,00	13.770,90	14.734,86	15.766,30
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.070,00	8.655,08	9.260,94	9.909,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	33.810,00	36.261,22	38.799,51	41.515,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	11.770,00	12.623,32	13.506,95	14.452,44
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.272,86	1.365,14	1.460,70	1.562,95
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	4.710,00	5.051,48	5.405,08	5.783,44
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.605,00	1.721,36	1.841,86	1.970,79
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO		14.202.964,37	15.232.679,29	16.298.966,82	17.439.894,49
05.002.12	Educação		14.202.964,37	15.232.679,29	16.298.966,82	17.439.894,49
05.002.12.306	Alimentação e Nutrição		284.620,00	305.254,94	326.622,78	349.486,37
05.002.12.306.0004	ENSINO FUNDAMENTAL		284.620,00	305.254,94	326.622,78	349.486,37
2020	Manter o Programa de Merenda Escolar		284.620,00	305.254,94	326.622,78	349.486,37
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	144.121,00	154.569,77	165.389,65	176.966,93
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31113	134.034,00	143.751,46	153.814,06	164.581,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.465,00	6.933,71	7.419,07	7.938,40
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
05.002.12.361	Ensino Fundamental		9.525.718,18	10.216.332,77	10.931.476,05	11.696.679,39
05.002.12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL		8.074.789,29	8.660.211,52	9.266.426,31	9.915.076,17
2023	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		2.195.041,71	2.354.182,23	2.518.974,96	2.695.303,21
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	535.000,00	573.787,50	613.952,62	656.929,30
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	90.607,38	97.176,42	103.978,76	111.257,28
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	466.603,70	500.432,47	535.462,74	572.945,13
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.700,00	11.475,75	12.279,05	13.138,58
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.179,40	5.554,91	5.943,75	6.359,81
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	96.300,00	103.281,75	110.511,47	118.247,27
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	21.397,53	22.948,84	24.555,27	26.274,14
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	80.521,27	86.359,06	92.404,19	98.872,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	43.500,00	46.653,75	49.919,51	53.413,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	160.500,00	172.136,26	184.185,79	197.078,80
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	303.333,14	325.324,79	348.097,53	372.464,36
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.700,00	1.823,25	1.950,88	2.087,44
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	53.500,00	57.378,75	61.395,26	65.692,93
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	203.300,00	218.039,25	233.302,00	249.633,14
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	47.999,29	51.479,24	55.082,79	58.938,59
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	58.850,00	63.116,62	67.534,78	72.262,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	16.050,00	17.213,62	18.418,57	19.707,87
1001	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
2022	Manter as Escolas Municipais - Fundeb		5.854.787,57	6.279.259,67	6.718.807,85	7.189.124,41
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	3.981.885,35	4.270.572,04	4.569.512,08	4.889.377,93
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	771.677,85	827.624,49	885.558,20	947.547,27
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	1.155,60	1.239,38	1.326,14	1.418,97
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	1.155,60	1.239,38	1.326,14	1.418,97
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	26.750,00	28.689,38	30.697,64	32.846,48
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	32.100,00	34.427,25	36.837,16	39.415,76
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	34.668,00	37.181,43	39.784,13	42.569,02
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	812.171,62	871.054,06	932.027,84	997.269,79
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	193.223,55	207.232,26	221.738,52	237.260,22
2024	Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores		14.960,01	16.044,62	17.167,75	18.369,50
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	5.410,01	5.802,24	6.208,40	6.642,99
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01107	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	5.200,00	5.577,00	5.967,39	6.385,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	3.350,00	3.592,88	3.844,38	4.113,49

05.002.12.361.0007	TRANSPORTE ESCOLAR		1.450.928,89	1.556.121,25	1.665.049,74	1.781.603,22
2025	Manter o Programa de Transporte Escolar		1.450.928,89	1.556.121,24	1.665.049,76	1.781.603,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	486.886,93	522.186,23	558.739,27	597.851,02
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	78.827,38	84.542,37	90.460,34	96.792,56
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	11.556,00	12.393,81	13.261,38	14.189,68
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	125.673,76	134.785,11	144.220,07	154.315,47
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	102.227,22	109.638,69	117.313,40	125.525,34
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	216.429,04	232.120,15	248.368,56	265.754,36
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	30.489,99	32.700,51	34.989,55	37.438,82
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31119	25.550,00	27.402,38	29.320,55	31.372,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31129	91.166,24	97.775,79	104.620,10	111.943,51
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	2.500,00	2.681,25	2.868,94	3.069,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	140.450,00	150.632,62	161.176,90	172.459,28
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	21.400,00	22.951,50	24.558,11	26.277,18
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31129	115.433,76	123.802,71	132.468,90	141.741,72
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	188,57	202,24	216,40	231,55
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.150,00	2.305,88	2.467,29	2.640,00
05.002.12.364	Ensino Superior		197.500,00	211.818,75	226.646,06	242.511,28
05.002.12.364.0008	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		197.500,00	211.818,75	226.646,06	242.511,28
2026	Apoiar Estudantes Universitários		197.500,00	211.818,75	226.646,06	242.511,28
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	96.525,00	103.281,75	110.511,47
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	2.681,25	2.868,94	3.069,77
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	95.000,00	101.887,50	109.019,62	116.650,99
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
05.002.12.365	Educação Infantil		3.675.101,19	3.941.546,02	4.217.454,24	4.512.676,03
05.002.12.365.0005	EDUCACAO INFANTIL		3.675.101,19	3.941.546,02	4.217.454,24	4.512.676,03
2028	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		1.578.198,76	1.692.618,16	1.811.101,43	1.937.878,53
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	735.209,81	788.512,52	843.708,40	902.767,99
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31133	81.255,00	87.145,98	93.246,21	99.773,46
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	82.682,25	88.676,71	94.884,08	101.525,97
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31133	10.095,00	10.826,89	11.584,77	12.395,70
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	11.556,00	12.393,81	13.261,38	14.189,68
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	183.287,13	196.575,45	210.335,73	225.059,23
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31133	13.910,00	14.918,48	15.962,77	17.080,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	48.715,00	52.246,84	55.904,12	59.817,41
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	79.250,00	84.995,62	90.945,31	97.311,47
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31120	1.500,00	1.608,75	1.721,36	1.841,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31133	12.840,00	13.770,90	14.734,86	15.766,30
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	82.500,00	88.481,25	94.674,94	101.302,19
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	85.600,00	91.806,00	98.232,42	105.108,69
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.399,99	6.863,99	7.344,47	7.858,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	64.200,00	68.854,50	73.674,32	78.831,52
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	26.148,57	28.044,34	30.007,44	32.107,96
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	31.585,01	33.874,92	36.246,16	38.783,39
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.765,00	11.545,46	12.353,64	13.218,39
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31133	10.700,00	11.475,75	12.279,05	13.138,58
1002	Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		100.000,00	107.250,00	114.757,50	122.790,52
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	107.250,00	114.757,50	122.790,52
2027	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb		1.792.687,43	1.922.657,27	2.057.243,28	2.201.250,30
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.493.578,00	1.601.862,40	1.713.992,77	1.833.972,26
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	1.155,60	1.239,38	1.326,14	1.418,97
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	17.334,00	18.590,72	19.892,07	21.284,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	280.619,83	300.964,77	322.032,30	344.574,56
2021	Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil		204.215,00	219.020,59	234.352,03	250.756,68
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	112.265,00	120.404,21	128.832,50	137.850,78
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31115	86.600,00	92.878,50	99.380,00	106.336,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
05.002.12.367	Educação Especial		520.025,00	557.726,81	596.767,69	638.541,42
05.002.12.367.0006	EDUCACAO ESPECIAL		520.025,00	557.726,81	596.767,69	638.541,42
2030	Manter a Educação Especial		34.500,00	37.001,25	39.591,34	42.362,73
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	12.000,00	12.870,00	13.770,90	14.734,86
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	2.500,00	2.681,25	2.868,94	3.069,77
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.000,00	11.797,50	12.623,32	13.506,95
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
2029	Manter a Educação Especial - FUNDEB		485.525,00	520.725,56	557.176,35	596.178,69
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	340.000,00	364.650,00	390.175,50	417.487,78
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	60.000,00	64.350,00	68.854,50	73.674,32
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	85.525,00	91.725,56	98.146,35	105.016,59
06	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		12.082.662,71	12.958.655,75	13.865.761,69	14.836.365,03
06.001	GABINETE DA SAÚDE		168.150,67	180.341,54	192.965,43	206.473,01
06.001.10	Saúde		168.150,67	180.341,54	192.965,43	206.473,01
06.001.10.301	Atenção Básica		168.150,67	180.341,54	192.965,43	206.473,01
06.001.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		168.150,67	180.341,54	192.965,43	206.473,01
2031	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		158.150,67	169.616,60	181.489,77	194.194,05
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	87.909,53	94.282,97	100.882,78	107.944,57
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	22.136,64	23.741,55	25.403,46	27.181,70
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.155,60	1.239,38	1.326,14	1.418,97
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	11.556,00	12.393,81	13.261,38	14.189,68
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	10.782,90	11.564,66	12.374,19	13.240,38
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	8.560,00	9.180,60	9.823,24	10.510,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	2.140,00	2.295,15	2.455,81	2.627,72
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	8.560,00	9.180,60	9.823,24	10.510,87
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86

2032	Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde		10.000,00	10.725,00	11.475,74	12.279,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.500,00	3.753,75	4.016,51	4.297,67
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.500,00	1.608,75	1.721,36	1.841,86
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.500,00	1.608,75	1.721,36	1.841,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	3.500,00	3.753,75	4.016,51	4.297,67
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		11.138.802,17	11.946.365,37	12.782.611,01	13.677.393,78
06.002.10	Saúde		11.138.802,17	11.946.365,37	12.782.611,01	13.677.393,78
06.002.10.301	Atenção Básica		10.496.540,27	11.257.539,48	12.045.567,30	12.888.757,01
06.002.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		3.382,02	3.627,22	3.881,13	4.152,82
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
2033	Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde		3.382,02	3.627,22	3.881,13	4.152,82
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	700,00	750,75	803,30	859,53
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	632,02	677,84	725,29	776,06
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	500,00	536,25	573,79	613,96
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	550,00	589,88	631,17	675,35
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	500,00	536,25	573,79	613,96
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	500,00	536,25	573,79	613,96
06.002.10.301.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		8.319.494,27	8.922.657,60	9.547.243,68	10.215.550,73
2034	Manter os Postos de Saúde Municipal		3.445.963,95	3.695.796,32	3.954.502,10	4.231.317,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	93.386,41	100.156,92	107.167,90	114.669,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.812.568,98	1.943.980,23	2.080.058,85	2.225.662,97
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	2.675,00	2.868,94	3.069,77	3.284,65
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	21.400,00	22.951,50	24.558,11	26.277,18
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	23.112,00	24.787,62	26.522,75	28.379,34
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	16.809,55	18.028,24	19.290,22	20.640,54
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	368.294,15	394.995,48	422.645,16	452.230,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	120.000,00	128.700,00	137.709,00	147.348,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	101.200,00	108.537,00	116.134,59	124.264,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	30.000,00	32.174,99	34.427,24	36.837,15
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	65.000,00	69.712,50	74.592,38	79.813,85
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	52.100,00	55.877,25	59.788,66	63.973,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	350.000,00	375.375,00	401.651,25	429.766,84
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	20.487,86	21.973,23	23.511,36	25.157,16
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01303	41.730,00	44.755,42	47.888,30	51.240,48
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01500	300.000,00	321.750,00	344.272,50	368.371,58
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	6.200,00	6.649,50	7.114,98	7.613,02
2035	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde		470.265,51	504.359,76	539.664,94	577.441,49
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	470.265,51	504.359,76	539.664,94	577.441,49
2036	Manter o Consórcio Paraná Saúde		105.949,28	113.630,60	121.584,75	130.095,68
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	3.809,28	4.085,45	4.371,43	4.677,43
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	1.605,00	1.721,36	1.841,86	1.970,79
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	100.000,00	107.250,00	114.757,50	122.790,52
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	535,00	573,79	613,96	656,94
2037	Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		502.835,05	539.290,59	577.040,93	617.433,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	443.700,00	475.868,25	509.179,03	544.821,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	59.135,05	63.422,34	67.861,90	72.612,23
2038	Manter os Serviços de Transporte da Saúde		1.453.970,48	1.559.383,35	1.668.540,20	1.785.338,01
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	364.631,06	391.066,81	418.441,49	447.732,39
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	100.126,96	107.386,16	114.903,19	122.946,41
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	11.556,00	12.393,81	13.261,38	14.189,68
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	78.321,46	83.999,77	89.879,75	96.171,33
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	90.600,00	97.168,50	103.970,30	111.248,22
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	453.000,00	485.842,50	519.851,48	556.241,08
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	21.400,00	22.951,50	24.558,11	26.277,18
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	323.635,00	347.098,54	371.395,44	397.393,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
2041	Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		2.006.600,00	2.152.078,50	2.302.723,99	2.463.914,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.953.100,00	2.094.699,75	2.241.328,73	2.398.221,74
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	53.500,00	57.378,75	61.395,26	65.692,93
2042	Manter o SAMU		8.560,00	9.180,60	9.823,24	10.510,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
2043	Manter os Benefícios Eventuais - Saúde		5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
2045	Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		320.000,00	343.200,00	367.224,00	392.929,68
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	85.800,00	91.806,00	98.232,42
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	240.000,00	257.400,00	275.418,00	294.697,26
06.002.10.301.0013	SAUDE DA FAMILIA		1.244.489,99	1.334.715,53	1.428.145,62	1.528.115,80
2044	Manter o Programa Saúde da Família		1.244.489,99	1.334.715,53	1.428.145,62	1.528.115,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	551.490,74	591.473,82	632.876,99	677.178,38
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	444.640,73	476.877,18	510.258,58	545.976,68
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	53.217,10	57.075,34	61.070,61	65.345,55
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	32.100,00	34.427,25	36.837,16	39.415,76
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01495	23.112,00	24.787,62	26.522,75	28.379,34
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	67.753,95	72.666,11	77.752,74	83.195,43
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	46.333,33	49.692,50	53.170,98	56.892,95
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 01303		21.400,00	22.951,50	24.558,11	26.277,18
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.302,14	2.469,05	2.641,88	2.826,81
06.002.10.301.0014	SAUDE BUCAL		233.833,95	250.786,92	268.342,01	287.125,98

2046	Manter o Programa Saúde Bucal		233.833,95	250.786,92	268.342,01	287.125,98
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	167.940,66	180.116,36	192.724,51	206.215,23
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	13.205,67	14.163,08	15.154,50	16.215,32
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	1.155,60	1.239,38	1.326,14	1.418,97
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01495	9.244,80	9.915,05	10.609,10	11.351,74
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	13.280,22	14.243,04	15.240,05	16.306,85
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01496	15.975,00	17.133,19	18.332,51	19.615,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	532,00	570,57	610,51	653,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01496	10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	500,00	536,25	573,79	613,96
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01496	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
06.002.10.301.0015	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		695.340,04	745.752,21	797.954,86	853.811,68
2047	Manter os Agentes Comunitários de Saúde		695.340,04	745.752,21	797.954,86	853.811,68
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	175.776,41	188.520,20	201.716,61	215.836,77
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	374.252,97	401.386,31	429.483,35	459.547,18
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	25.369,55	27.208,84	29.113,46	31.151,40
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	48.122,87	51.611,78	55.224,60	59.090,32
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	1.284,00	1.377,09	1.473,49	1.576,63
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01495	11.556,00	12.393,81	13.261,38	14.189,68
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	50.916,10	54.607,52	58.430,05	62.520,15
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.642,14	1.761,20	1.884,48	2.016,39
06.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		642.261,90	688.825,89	737.043,71	788.636,77
06.002.10.302.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		642.261,90	688.825,89	737.043,71	788.636,77
2039	Manter os Serviços de Atendimento Especializados		257.189,00	275.835,21	295.143,68	315.803,74
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	16.289,00	17.469,95	18.692,85	20.001,35
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	163.710,00	175.578,98	187.869,51	201.020,38
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01499	57.600,00	61.776,00	66.100,32	70.727,34
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	4.800,00	5.148,00	5.508,36	5.893,95
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	13.720,00	14.714,70	15.744,73	16.846,86
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
2040	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		385.072,90	412.990,68	441.900,03	472.833,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01496	150.000,00	160.875,00	172.136,25	184.185,79
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01496	35.925,50	38.530,10	41.227,21	44.113,11
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01496	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01496	15.000,00	16.087,50	17.213,62	18.418,57
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01496	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01496	17.442,40	18.706,97	20.016,46	21.417,61
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01496	50.000,00	53.625,00	57.378,75	61.395,26
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01496	10.700,00	11.475,75	12.279,05	13.138,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01496	62.840,00	67.395,90	72.113,61	77.161,56
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.210,00	1.297,72	1.388,56	1.485,76
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01496	1.605,00	1.721,36	1.841,86	1.970,79
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01496	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
06.003	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS		775.709,87	831.948,84	890.185,25	952.498,24
06.003.10	Saúde		775.709,87	831.948,84	890.185,25	952.498,24
06.003.10.304	Vigilância Sanitária		243.351,43	260.994,41	279.264,02	298.812,51
06.003.10.304.0017	VIGILANCIA SANITARIA		243.351,43	260.994,41	279.264,02	298.812,51
2048	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		216.351,43	232.036,91	248.279,50	265.659,07
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01510	160.500,00	172.136,25	184.185,79	197.078,80
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01510	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	28.890,00	30.984,52	33.153,44	35.474,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	3.060,00	3.281,85	3.511,58	3.757,39
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	8.400,00	9.009,00	9.639,63	10.314,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	2.140,00	2.295,09	2.455,73	2.627,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	2.450,00	2.627,62	2.811,55	3.008,36
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	746,43	800,61	856,67	916,65
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	900,00	965,25	1.032,82	1.105,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	2.845,00	3.051,26	3.264,85	3.493,39
2049	Contribuir com Associação para Proteção de Animais		27.000,00	28.957,50	30.984,52	33.153,44
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01510	27.000,00	28.957,50	30.984,52	33.153,44
06.003.10.305	Vigilância Epidemiológica		532.358,44	570.954,43	610.921,23	653.685,73
06.003.10.305.0016	PREVENCAO DE ENDEMIAS		514.158,44	551.434,93	590.035,35	631.337,84
2050	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		514.158,44	551.434,93	590.035,35	631.337,84
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	320.488,67	343.724,10	367.784,79	393.529,73
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01497	63.201,21	67.783,30	72.528,13	77.605,10
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	79.516,10	85.281,02	91.250,69	97.638,24
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01497	11.600,00	12.441,00	13.311,87	14.243,70
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	11.697,67	12.545,75	13.423,95	14.363,63
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01497	3.500,00	3.753,75	4.016,51	4.297,67
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	11.556,00	12.393,81	13.261,38	14.189,68
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	7.248,79	7.774,32	8.318,50	8.900,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
06.003.10.305.0028	QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS		18.200,00	19.519,50	20.885,88	22.347,89
2051	Manter o Programa - VIGIASUS		18.200,00	19.519,50	20.885,88	22.347,89
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01497	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	8.000,00	8.580,00	9.180,60	9.823,24
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01497	500,00	536,25	573,79	613,96
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	5.700,00	6.113,25	6.541,18	6.999,06
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
07	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		812.041,79	870.914,85	931.878,91	997.110,46
07.001	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		245.574,29	263.378,44	281.814,93	301.541,98

07.001.04	Administração		245.574,29	263.378,44	281.814,93	301.541,98
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
07.001.04.122	Administração Geral		245.574,29	263.378,44	281.814,93	301.541,98
07.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		245.574,29	263.378,44	281.814,93	301.541,98
2052	Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		245.574,29	263.378,44	281.814,93	301.541,98
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	186.944,94	200.498,45	214.533,34	229.550,67
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	18.352,11	19.682,64	21.060,42	22.534,65
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.466,80	3.718,14	3.978,41	4.256,90
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	11.556,00	12.393,81	13.261,38	14.189,68
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	12.563,01	13.473,83	14.417,00	15.426,19
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	570,00	611,33	654,12	699,91
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	535,00	573,79	613,96	656,94
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.956,43	2.098,27	2.245,15	2.402,31
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO		263.247,50	282.332,95	302.096,26	323.243,01
07.002.04	Administração		263.247,50	282.332,95	302.096,26	323.243,01
07.002.04.122	Administração Geral		263.247,50	282.332,95	302.096,26	323.243,01
07.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		263.247,50	282.332,95	302.096,26	323.243,01
2053	Manter o Centro de Eventos		254.747,50	273.216,70	292.341,87	312.805,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.140,00	2.295,15	2.455,81	2.627,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.280,00	4.590,30	4.911,62	5.255,43
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.140,00	2.295,15	2.455,81	2.627,72
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.437,50	2.614,22	2.797,22	2.993,03
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1801	243.750,00	261.421,88	279.721,41	299.301,91
2054	Apoiar a Realização de Eventos Urbanos e Rurais		500,00	536,25	573,79	613,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	536,25	573,79	613,96
2055	Promover o Turismo no Município		8.000,00	8.580,00	9.180,60	9.823,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	7.507,50	8.033,02	8.595,33
07.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO		11.200,00	12.012,01	12.852,86	13.752,57
07.003.04	Administração		5.850,00	6.274,13	6.713,33	7.183,27
07.003.04.122	Administração Geral		5.850,00	6.274,13	6.713,33	7.183,27
07.003.04.122.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		5.850,00	6.274,13	6.713,33	7.183,27
2057	Manter a Sala do Empreendedor		1.400,00	1.501,50	1.606,61	1.719,08
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	536,25	573,79	613,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	536,25	573,79	613,96
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	400,00	429,00	459,03	491,16
2056	Manter a Agência do Trabalhador		4.450,00	4.772,63	5.106,72	5.464,19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.775,00	1.903,69	2.036,95	2.179,54
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.605,00	1.721,36	1.841,86	1.970,79
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
07.003.26	Transporte		5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
07.003.26.451	Infra-Estrutura Urbana		5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
07.003.26.451.0021	SERVICOS URBANOS		5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
2058	Manter o Aeroporto Municipal		5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
07.004	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		292.020,00	313.191,45	335.114,86	358.572,90
07.004.11	Trabalho		292.020,00	313.191,45	335.114,86	358.572,90
07.004.11.333	Empregabilidade		292.020,00	313.191,45	335.114,86	358.572,90
07.004.11.333.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		292.020,00	313.191,45	335.114,86	358.572,90
1003	Infraestrutura no Parque Industrial		252.500,00	270.806,25	289.762,69	310.046,08
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.681,25	2.868,94	3.069,77
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1806	250.000,00	268.125,00	286.893,75	306.976,31
1004	Construir de Incubadora		1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
2059	Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa		38.520,00	41.312,70	44.204,59	47.298,91
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	01000	38.520,00	41.312,70	44.204,59	47.298,91
08	SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.227.412,24	4.533.899,65	4.851.272,62	5.190.861,67
08.001	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		191.820,66	205.727,68	220.128,63	235.537,62
08.001.04	Administração		191.820,66	205.727,68	220.128,63	235.537,62
08.001.04.122	Administração Geral		191.820,66	205.727,68	220.128,63	235.537,62
08.001.04.122.0021	SERVICOS URBANOS		191.820,66	205.727,68	220.128,63	235.537,62
2060	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		191.820,66	205.727,68	220.128,63	235.537,62
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	121.460,78	130.266,69	139.385,36	149.142,34
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	30.534,87	32.748,65	35.041,06	37.493,93
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.155,60	1.239,38	1.326,14	1.418,97
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	17.334,00	18.590,72	19.892,07	21.284,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.540,41	1.652,09	1.767,74	1.891,48
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.140,00	2.295,15	2.455,81	2.627,72
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	535,00	573,79	613,96	656,94
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.700,00	11.475,75	12.279,05	13.138,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.280,00	4.590,30	4.911,62	5.255,43
08.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		61.932,50	66.422,60	71.072,18	76.047,23
08.002.15	Urbanismo		21.932,50	23.522,60	25.169,18	26.931,02
08.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		21.932,50	23.522,60	25.169,18	26.931,02
08.002.15.451.0021	SERVICOS URBANOS		21.932,50	23.522,60	25.169,18	26.931,02
2061	Manter a Sinalização e Nomenclatura de ruas		21.932,50	23.522,60	25.169,18	26.931,02
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.050,00	17.213,62	18.418,57	19.707,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31713	400,00	429,00	459,03	491,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.482,50	5.879,98	6.291,58	6.731,99
08.002.26	Transporte		40.000,00	42.900,00	45.903,00	49.116,21
08.002.26.782	Transporte Rodoviário		40.000,00	42.900,00	45.903,00	49.116,21
08.002.26.782.0033	TRANSPORTE COLETIVO		40.000,00	42.900,00	45.903,00	49.116,21

2156	Manter o Transporte Coletivo		40.000,00	42.900,00	45.903,00	49.116,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	42.900,00	45.903,00	49.116,21
08.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		3.973.659,08	4.261.749,37	4.560.071,81	4.879.276,82
08.003.15	Urbanismo		3.973.659,08	4.261.749,37	4.560.071,81	4.879.276,82
08.003.15.452	Serviços Urbanos		3.973.659,08	4.261.749,37	4.560.071,81	4.879.276,82
08.003.15.452.0021	SERVICOS URBANOS		3.973.659,08	4.261.749,37	4.560.071,81	4.879.276,82
2062	Manter os Serviços Urbanos e Rodoviários		2.589.164,08	2.776.878,49	2.971.259,98	3.179.248,18
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.105.674,11	1.185.835,48	1.268.843,96	1.357.663,04
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	362.993,62	389.310,66	416.562,41	445.721,78
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	27.174,14	29.144,27	31.184,37	33.367,28
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	251.596,94	269.837,72	288.726,36	308.937,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	80.250,00	86.068,12	92.092,89	98.539,39
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	26.578,80	28.505,76	30.501,16	32.636,24
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	266.221,59	285.522,66	305.509,25	326.894,90
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	35.846,97	38.445,88	41.137,10	44.016,71
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	535,00	573,79	613,96	656,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	123.010,00	131.928,22	141.163,20	151.044,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	8.700,00	9.330,75	9.983,90	10.682,75
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	138.904,35	148.974,92	159.403,16	170.561,38
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	68.141,50	73.081,76	78.197,48	83.671,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	43.530,50	46.686,46	49.954,50	53.451,33
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	17.120,00	18.361,20	19.646,48	21.021,73
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	22.715,00	24.361,84	26.067,17	27.891,87
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.705,00	2.901,11	3.104,19	3.321,48
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	500,00	536,25	573,79	613,96
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	5.896,56	6.324,06	6.766,74	7.240,41
2065	Manter o Salão de Velório Municipal		20.865,00	22.377,71	23.944,15	25.620,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.700,00	11.475,75	12.279,05	13.138,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.560,00	9.180,60	9.823,24	10.510,87
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.605,00	1.721,36	1.841,86	1.970,79
2066	Manter o Cemitério Municipal		13.375,00	14.344,69	15.348,82	16.423,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.815,00	5.164,09	5.525,58	5.912,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
2067	Manter o Terminal Rodoviário		41.195,00	44.181,63	47.274,34	50.583,54
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.050,00	17.213,62	18.418,57	19.707,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.050,00	17.213,62	18.418,57	19.707,87
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.095,00	9.754,39	10.437,20	11.167,80
2064	Manter o Programa Bombeiro Comunitário		70.660,00	75.782,85	81.087,65	86.763,78
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	27.000,00	28.957,50	30.984,52	33.153,44
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	23.540,00	25.246,65	27.013,92	28.904,89
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.840,00	16.988,40	18.177,59	19.450,02
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
2063	Manter o Sistema de Iluminação Pública		1.228.400,00	1.317.459,00	1.409.681,12	1.508.358,79
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	78.400,00	84.084,00	89.969,87	96.267,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	1.100.000,00	1.179.750,00	1.262.332,50	1.350.695,78
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	50.000,00	53.625,00	57.378,75	61.395,26
1005	Construir/Reformar Salão de Velório no Distrito NS Aparecida		10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
09	SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO		2.574.277,16	2.760.912,28	2.954.176,13	3.160.968,46
09.001	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO		821.432,16	880.986,00	942.655,02	1.008.640,88
09.001.04	Administração		821.432,16	880.986,00	942.655,02	1.008.640,88
09.001.04.122	Administração Geral		821.432,16	880.986,00	942.655,02	1.008.640,88
09.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		821.432,16	880.986,00	942.655,02	1.008.640,88
2068	Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		821.432,16	880.986,00	942.655,02	1.008.640,88
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	659.460,05	707.270,90	756.779,86	809.754,45
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.830,70	8.398,43	8.986,32	9.615,36
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	11.007,96	11.806,04	12.632,46	13.516,73
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	13.867,20	14.872,57	15.913,65	17.027,61
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	117.205,54	125.702,94	134.502,15	143.917,30
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.140,00	2.295,15	2.455,81	2.627,72
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	535,00	573,79	613,96	656,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.140,00	2.295,15	2.455,81	2.627,72
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.175,71	6.623,45	7.087,09	7.583,19
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		1.713.148,00	1.837.351,22	1.965.965,80	2.103.583,40
09.002.04	Administração		64.200,00	68.854,50	73.674,32	78.831,52
09.002.04.122	Administração Geral		64.200,00	68.854,50	73.674,32	78.831,52
09.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		64.200,00	68.854,50	73.674,32	78.831,52
2069	Manter o Departamento de Obras Públicas		23.540,00	25.246,66	27.013,93	28.904,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	13.050,00	13.996,12	14.975,85	16.024,16
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.070,00	4.365,08	4.670,64	4.997,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
2070	Manter os Prédios Públicos Municipais		40.660,00	43.607,84	46.660,39	49.926,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.400,00	22.951,50	24.558,11	26.277,18
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.050,00	17.213,62	18.418,57	19.707,87
09.002.15	Urbanismo		1.648.948,00	1.768.496,72	1.892.291,48	2.024.751,88
09.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.648.948,00	1.768.496,72	1.892.291,48	2.024.751,88
09.002.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		1.648.948,00	1.768.496,72	1.892.291,48	2.024.751,88
1006	Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município		999.565,00	1.072.033,45	1.147.075,79	1.227.371,10
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	14.765,00	15.835,46	16.943,94	18.130,02
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1802	245.850,00	263.674,12	282.131,31	301.880,50

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1803	245.850,00	263.674,12	282.131,31	301.880,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1804	493.100,00	528.849,75	565.869,23	605.480,08
2071	Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		648.983,00	696.034,27	744.756,67	796.889,62
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	51.674,46	55.420,86	59.300,32	63.451,34
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	42.400,00	45.474,00	48.657,18	52.063,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	138.025,54	148.032,39	158.394,66	169.482,29
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01505	4.500,00	4.826,25	5.164,09	5.525,58
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	35.804,50	38.400,33	41.088,35	43.964,53
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	43.588,96	46.749,16	50.021,60	53.523,11
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	55.000,00	58.987,50	63.116,63	67.534,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	42.800,00	45.903,00	49.116,21	52.554,34
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	214.000,00	229.515,00	245.581,05	262.771,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	21.189,54	22.725,78	24.316,58	26.018,74
2072	Manter o Consórcio Intermunicipal - CINDEPAR		400,00	429,00	459,03	491,16
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	400,00	429,00	459,03	491,16
09.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		36.487,00	39.132,32	41.871,58	44.802,60
09.003.15	Urbanismo		36.487,00	39.132,32	41.871,58	44.802,60
09.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana		36.487,00	39.132,32	41.871,58	44.802,60
09.003.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		36.487,00	39.132,32	41.871,58	44.802,60
1007	Urbanizar ruas e avenidas		21.400,00	22.951,50	24.558,11	26.277,18
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01511	21.400,00	22.951,50	24.558,11	26.277,18
2073	Manter Praças, Parques e Jardins		15.087,00	16.180,82	17.313,47	18.525,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.317,00	3.557,48	3.806,50	4.072,96
09.004	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		3.210,00	3.442,74	3.683,73	3.941,58
09.004.16	Habitação		3.210,00	3.442,74	3.683,73	3.941,58
09.004.16.482	Habitação Urbana		3.210,00	3.442,74	3.683,73	3.941,58
09.004.16.482.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		3.210,00	3.442,74	3.683,73	3.941,58
2074	Manter o Departamento de Habitação		3.210,00	3.442,74	3.683,73	3.941,58
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
10	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		3.392.086,19	3.638.012,42	3.892.673,28	4.165.160,38
10.001	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		1.985.566,33	2.129.519,89	2.278.586,29	2.438.087,34
10.001.04	Administração		1.950.791,33	2.092.223,70	2.238.679,37	2.395.386,94
10.001.04.122	Administração Geral		1.950.791,33	2.092.223,70	2.238.679,37	2.395.386,94
10.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.950.791,33	2.092.223,70	2.238.679,37	2.395.386,94
2075	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		1.950.791,33	2.092.223,70	2.238.679,37	2.395.386,94
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.465.000,00	1.571.212,50	1.681.197,38	1.798.881,20
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	76.000,00	81.510,00	87.215,70	93.320,80
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	40.500,00	43.436,25	46.476,79	49.730,17
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	40.000,00	42.900,00	45.903,00	49.116,21
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	232.298,47	249.140,11	266.579,92	285.240,51
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.400,00	22.951,50	24.558,11	26.277,18
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	4.000,00	4.290,00	4.590,30	4.911,62
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	13.050,00	13.996,12	14.975,85	16.024,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.400,00	19.734,00	21.115,38	22.593,46
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	28.002,86	30.033,07	32.135,38	34.384,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.140,00	2.295,15	2.455,81	2.627,72
10.001.08	Assistência Social		34.775,00	37.296,19	39.906,92	42.700,40
10.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		34.775,00	37.296,19	39.906,92	42.700,40
10.001.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		34.775,00	37.296,19	39.906,92	42.700,40
6001	Manter o Conselho Tutelar		34.775,00	37.296,19	39.906,92	42.700,40
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.605,00	1.721,36	1.841,86	1.970,79
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.560,00	9.180,60	9.823,24	10.510,87
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.770,00	12.623,32	13.506,95	14.452,44
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.700,00	11.475,75	12.279,05	13.138,58
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
10.002	DEPARTAMENTO SOCIAL		13.370,00	14.339,33	15.343,11	16.417,13
10.002.08	Assistência Social		13.370,00	14.339,33	15.343,11	16.417,13
10.002.08.122	Administração Geral		7.800,00	8.365,50	8.951,10	9.577,68
10.002.08.122.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		7.800,00	8.365,50	8.951,10	9.577,68
2076	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		7.800,00	8.365,50	8.951,10	9.577,68
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	536,25	573,79	613,96
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	800,00	858,00	918,06	982,32
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.500,00	4.826,25	5.164,09	5.525,58
10.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		5.570,00	5.973,83	6.392,01	6.839,45
10.002.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		5.570,00	5.973,83	6.392,01	6.839,45
6002	Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		5.570,00	5.973,83	6.392,01	6.839,45
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.681,25	2.868,94	3.069,77
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.041.762,99	1.117.290,85	1.195.501,09	1.279.186,12
10.003.08	Assistência Social		1.041.762,99	1.117.290,85	1.195.501,09	1.279.186,12
10.003.08.241	Assistência ao Idoso		186.232,99	199.734,88	213.716,32	228.676,45
10.003.08.241.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		186.232,99	199.734,88	213.716,32	228.676,45
2077	Manter o Centro de Convivência de Idosos		81.900,00	87.837,75	93.986,39	100.565,43
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	43.000,00	46.117,50	49.345,73	52.799,93
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.100,00	7.614,75	8.147,78	8.718,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	27.000,00	28.957,50	30.984,52	33.153,44

3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.800,00	3.003,00	3.213,21	3.438,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
2078	Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC		34.240,00	36.722,40	39.292,97	42.043,47
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.400,00	3.646,50	3.901,76	4.174,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	19.305,00	20.656,35	22.102,29
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.840,00	13.770,90	14.734,86	15.766,30
2079	Manter o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI		70.092,99	75.174,73	80.436,96	86.067,55
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	51.600,00	55.341,00	59.214,87	63.359,91
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	3.600,00	3.861,00	4.131,27	4.420,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	14.892,99	15.972,73	17.090,82	18.287,18
10.003.08.244	Assistência Comunitária		855.530,00	917.555,97	981.784,77	1.050.509,67
10.003.08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		855.530,00	917.555,97	981.784,77	1.050.509,67
2081	Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC		17.520,00	18.790,20	20.105,50	21.512,89
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1939	17.520,00	18.790,20	20.105,50	21.512,89
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
2087	Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF - CRAS		111.722,00	119.821,87	128.209,40	137.184,06
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	34.240,00	36.722,40	39.292,97	42.043,48
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1934	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	2.140,00	2.295,15	2.455,81	2.627,72
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1934	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1934	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	48.792,00	52.329,42	55.992,48	59.911,95
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	13.710,00	14.703,98	15.733,26	16.834,59
2088	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI		85.600,00	91.806,00	98.232,42	105.108,69
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1938	40.660,00	43.607,85	46.660,40	49.926,63
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1938	7.276,00	7.803,51	8.349,76	8.934,24
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1938	2.140,00	2.295,15	2.455,81	2.627,72
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1938	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1938	20.244,00	21.711,69	23.231,51	24.857,72
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1938	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1938	11.000,00	11.797,50	12.623,32	13.506,95
2089	Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		27.425,00	29.413,33	31.472,27	33.675,32
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.420,00	6.885,45	7.367,43	7.883,15
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.070,00	4.365,08	4.670,64	4.997,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.190,00	14.146,28	15.136,52	16.196,08
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.605,00	1.721,36	1.841,86	1.970,79
2090	Manter o Apoio Técnico Operaçional Conselho Mul de Assistência Social		4.066,00	4.360,78	4.666,06	4.992,68
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1933	856,00	918,05	982,32	1.051,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	1.070,00	1.147,57	1.227,91	1.313,86
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1933	535,00	573,79	613,96	656,94
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1933	535,00	573,79	613,96	656,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
2091	Manter o Programa IGD SUAS - PSB		12.632,00	13.547,82	14.496,15	15.510,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1933	1.167,50	1.252,14	1.339,77	1.433,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1933	4.100,00	4.397,25	4.705,06	5.034,41
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1933	7.364,50	7.898,43	8.451,32	9.042,91
2092	Manter as Entidades Assistenciais do Município		199.951,00	214.447,45	229.458,77	245.520,89
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	190.000,00	203.775,00	218.039,25	233.302,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.815,00	5.164,09	5.525,58	5.912,37
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.926,00	2.065,64	2.210,23	2.364,95
2093	Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB		41.730,00	44.755,43	47.888,31	51.240,49
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.560,00	9.180,60	9.823,24	10.510,87
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	32.100,00	34.427,25	36.837,16	39.415,76
2094	Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB		23.540,00	25.246,64	27.013,90	28.904,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.050,00	17.213,62	18.418,57	19.707,87
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
2095	Manter os Benefícios Eventuais - PSB		184.010,00	197.350,73	211.165,28	225.946,85
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	169.100,00	181.359,75	194.054,93	207.638,78
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.700,00	11.475,75	12.279,05	13.138,58
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	4.210,00	4.515,23	4.831,30	5.169,49
2096	Manter o Programa Família Paranaense		3.210,00	3.442,74	3.683,73	3.941,58
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
2082	Manter Serviços Jovens e Adultos com Deficiência - PSE - MC		15.870,00	17.020,57	18.212,01	19.486,85
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1938	15.870,00	17.020,57	18.212,01	19.486,85
2083	Manter o Programa Bolsa Família - IDG - PSB		49.424,00	53.007,24	56.717,73	60.687,98
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	17.935,00	19.235,29	20.581,74	22.022,47
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1940	5.200,00	5.577,00	5.967,39	6.385,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	20.500,00	21.986,25	23.525,29	25.172,06
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	5.789,00	6.208,70	6.643,31	7.108,34
2084	Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - PSB		44.405,00	47.624,36	50.958,06	54.525,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.840,00	13.770,90	14.734,86	15.766,30
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.050,00	17.213,62	18.418,57	19.707,87
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.770,00	12.623,32	13.506,95	14.452,44
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.605,00	1.721,36	1.841,86	1.970,79
2085	Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB		15.560,00	16.688,10	17.856,27	19.106,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.560,00	16.688,10	17.856,27	19.106,21

2086	Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB		16.050,00	17.213,62	18.418,57	19.707,87
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	16.050,00	17.213,62	18.418,57	19.707,87
2097	Manter o Programa de Segurança Alimentar		2.815,00	3.019,09	3.230,34	3.456,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.210,00	1.297,72	1.388,47	1.485,64
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	535,00	573,79	613,96	656,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
10.004	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		351.386,87	376.862,35	403.242,79	431.469,79
10.004.08	Assistência Social		351.386,87	376.862,35	403.242,79	431.469,79
10.004.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		351.386,87	376.862,35	403.242,79	431.469,79
10.004.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		351.386,87	376.862,35	403.242,79	431.469,79
6003	Manter o Projeto Esperança - PSB		168.339,36	180.543,92	193.182,05	206.704,79
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	58.850,00	63.116,62	67.534,78	72.262,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	57.315,00	61.470,34	65.773,26	70.377,39
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52880	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	32.100,00	34.427,25	36.837,16	39.415,76
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.350,00	5.737,83	6.139,53	6.569,30
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	13.724,36	14.719,38	15.749,74	16.852,22
6004	Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		34.280,05	36.765,36	39.338,94	42.092,66
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1793	1.000,00	1.072,50	1.147,57	1.227,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1938	15.000,00	16.087,50	17.213,62	18.418,57
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1793	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1938	12.210,05	13.095,28	14.011,95	14.992,79
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
6005	Manter a Casa Lar		102.038,80	109.436,61	117.097,19	125.294,01
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1939	13.000,00	13.942,50	14.918,48	15.962,77
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1939	4.000,00	4.290,00	4.590,30	4.911,62
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1939	3.000,00	3.217,50	3.442,73	3.683,72
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	1.608,75	1.721,36	1.841,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	536,25	573,79	613,96
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1939	32.000,00	34.320,00	36.722,40	39.292,97
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1941	17.000,00	18.232,50	19.508,78	20.874,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	536,25	573,79	613,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1939	16.038,80	17.201,61	18.405,72	19.694,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1941	10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,06
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	500,00	536,25	573,79	613,96
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1941	4.000,00	4.290,00	4.590,30	4.911,62
6006	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		46.728,66	50.116,46	53.624,61	57.378,33
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	34.400,00	36.894,00	39.476,58	42.239,94
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	2.400,00	2.574,00	2.754,18	2.946,97
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	9.928,66	10.648,46	11.393,85	12.191,42
11	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		611.033,86	655.333,83	701.207,18	750.291,68
11.001	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO		181.029,86	194.154,54	207.745,35	222.287,53
11.001.04	Administração		181.029,86	194.154,54	207.745,35	222.287,53
11.001.04.122	Administração Geral		181.029,86	194.154,54	207.745,35	222.287,53
11.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		181.029,86	194.154,54	207.745,35	222.287,53
2098	Manter o Gabinete de Cultura e Comunicação		181.029,86	194.154,54	207.745,35	222.287,53
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	110.618,89	118.638,76	126.943,47	135.829,51
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	23.523,28	25.228,72	26.994,73	28.884,36
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.712,00	1.836,12	1.964,65	2.102,18
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	8.184,95	8.778,36	9.392,85	10.050,35
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.733,88	14.729,59	15.760,66	16.863,91
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.498,00	1.606,60	1.719,06	1.839,39
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	856,00	918,06	982,32	1.051,08
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.780,00	5.126,55	5.485,41	5.869,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	4.352,86	4.668,44	4.995,23	5.344,90
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
11.002	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		45.047,00	48.312,91	51.694,82	55.313,46
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
11.002.04	Administração		45.047,00	48.312,91	51.694,82	55.313,46
11.002.04.122	Administração Geral		45.047,00	48.312,91	51.694,82	55.313,46
11.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		45.047,00	48.312,91	51.694,82	55.313,46
2099	Manter a Divulgação Oficial do Município		22.470,00	24.099,08	25.786,02	27.591,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	21.400,00	22.951,50	24.558,11	26.277,18
2100	Manter os Centros de Informátoca para Todos		22.577,00	24.213,83	25.908,80	27.722,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.955,00	7.459,24	7.981,39	8.540,09
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.045,02	11.845,78	12.674,98	13.562,23
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.576,98	1.691,31	1.809,70	1.936,38
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		384.957,00	412.866,38	441.767,01	472.690,69
11.003.13	Cultura		384.957,00	412.866,38	441.767,01	472.690,69
11.003.13.392	Difusão Cultural		384.957,00	412.866,38	441.767,01	472.690,69
11.003.13.392.0009	DIFUSAO CULTURAL		149.178,00	159.993,39	171.192,92	183.176,42
2102	Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni		9.630,00	10.328,16	11.051,13	11.824,71
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.050,00	5.416,12	5.795,25	6.200,92
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.370,00	1.469,32	1.572,17	1.682,22
2103	Manter o Departamento de Cultura		4.000,00	4.290,00	4.590,30	4.911,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.675,00	1.796,44	1.922,19	2.056,74
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.325,00	2.493,56	2.668,11	2.854,88
2104	Manter a Biblioteca Pública Municipal		8.348,00	8.953,23	9.579,95	10.250,55
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.608,75	1.721,36	1.841,86

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.498,00	1.606,60	1.719,06	1.839,39
2105	Manter o Cine Teatro São Carlos		26.500,00	28.421,25	30.410,74	32.539,49
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.335,00	17.519,29	18.745,64	20.057,83
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.605,00	1.721,36	1.841,86	1.970,79
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
2106	Manter a Banda Musical Municipal		90.000,00	96.525,00	103.281,75	110.511,47
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	8.580,00	9.180,60	9.823,24
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.640,00	22.136,40	23.685,95	25.343,97
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	42.800,00	45.903,00	49.116,21	52.554,34
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.350,00	16.462,88	17.615,28	18.848,35
2107	Decorar Ruas e Praças no Final do Ano		10.700,00	11.475,75	12.279,05	13.138,58
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.420,00	6.885,45	7.367,43	7.883,15
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
11.003.13.392.0010	PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA		32.100,00	34.427,26	36.837,16	39.415,76
2101	Manter os Eventos Culturais e Cívicos		32.100,00	34.427,26	36.837,16	39.415,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	13.910,00	14.918,48	15.962,77	17.080,16
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.840,00	13.770,90	14.734,86	15.766,30
11.003.13.392.0030	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		203.679,00	218.445,73	233.736,93	250.098,51
2110	Projeto Segundo Tempo		103.679,00	111.195,72	118.979,42	127.307,98
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.026,00	1.100,38	1.177,41	1.259,83
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1807	102.653,00	110.095,34	117.802,01	126.048,15
2109	Manter a Escola de Comunicação e Artes		90.000,00	96.525,00	103.281,76	110.511,48
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.000,00	13.942,50	14.918,48	15.962,77
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	68.000,00	72.930,00	78.035,10	83.497,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
2108	Manter o Programa de Incentivo a Cultura		10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	6.435,00	6.885,45	7.367,43
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.145,00	2.295,15	2.455,81
12	SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		374.613,20	401.772,66	429.896,76	459.989,54
12.001	GABINETE DE ESPORTES E LAZER		261.193,20	280.129,72	299.738,80	320.720,52
12.001.27	Desporto e Lazer		261.193,20	280.129,72	299.738,80	320.720,52
12.001.27.812	Desporto Comunitário		261.193,20	280.129,72	299.738,80	320.720,52
12.001.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		261.193,20	280.129,72	299.738,80	320.720,52
2111	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		261.193,20	280.129,72	299.738,80	320.720,52
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	176.910,20	189.736,19	203.017,72	217.228,96
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.331,10	6.790,10	7.265,41	7.773,99
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.700,00	11.475,75	12.279,05	13.138,58
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	11.556,00	12.393,81	13.261,38	14.189,68
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	34.289,33	36.775,31	39.349,58	42.104,05
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.079,00	2.229,73	2.385,81	2.552,82
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.079,00	2.229,73	2.385,81	2.552,82
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.535,00	1.646,29	1.761,53	1.884,84
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.815,00	5.164,09	5.525,58	5.912,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.420,00	6.885,45	7.367,43	7.883,15
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	4.478,57	4.803,27	5.139,50	5.499,26
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		104.325,00	111.888,56	119.720,77	128.101,22
12.002.27	Desporto e Lazer		104.325,00	111.888,56	119.720,77	128.101,22
12.002.27.812	Desporto Comunitário		104.325,00	111.888,56	119.720,77	128.101,22
12.002.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		104.325,00	111.888,56	119.720,77	128.101,22
2112	Manter as Atividades Esportivas		104.325,00	111.888,56	119.720,77	128.101,22
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	31.450,00	33.730,12	36.091,23	38.617,62
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	01000	15.700,00	16.838,25	18.016,93	19.278,12
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	4.280,00	4.590,30	4.911,62	5.255,43
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	42.800,00	45.903,00	49.116,21	52.554,34
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.420,00	6.885,45	7.367,43	7.883,15
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.605,00	1.721,36	1.841,86	1.970,79
12.003	DEPARTAMENTO DE LAZER		9.095,00	9.754,38	10.437,19	11.167,80
12.003.27	Desporto e Lazer		9.095,00	9.754,38	10.437,19	11.167,80
12.003.27.812	Desporto Comunitário		9.095,00	9.754,38	10.437,19	11.167,80
12.003.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		9.095,00	9.754,38	10.437,19	11.167,80
2113	Manter as Atividades Recreativas		9.095,00	9.754,38	10.437,19	11.167,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.140,00	2.295,15	2.455,81	2.627,72
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	535,00	573,79	613,96	656,94
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
13	SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.456.388,42	1.561.976,59	1.671.314,97	1.788.307,02
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
13.001	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO		544.477,08	583.951,68	624.828,31	668.566,31
13.001.04	Administração		544.477,08	583.951,68	624.828,31	668.566,31
13.001.04.122	Administração Geral		544.477,08	583.951,68	624.828,31	668.566,31
13.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		544.477,08	583.951,68	624.828,31	668.566,31
2114	Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		544.477,08	583.951,68	624.828,31	668.566,31
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	418.314,16	448.641,94	480.046,88	513.650,16
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	41.292,36	44.286,06	47.386,08	50.703,11
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	9.429,65	10.113,30	10.821,23	11.578,72
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	11.556,00	12.393,81	13.261,38	14.189,68
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	43.592,05	46.752,47	50.025,14	53.526,90

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	535,00	573,79	613,96	656,94
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.350,00	8.955,38	9.582,26	10.253,02
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	172,86	185,39	198,37	212,26
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.605,00	1.721,36	1.841,86	1.970,79
13.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		226.970,00	243.425,33	260.465,10	278.697,65
13.002.04	Administração		18.190,00	19.508,78	20.874,39	22.335,59
13.002.04.122	Administração Geral		18.190,00	19.508,78	20.874,39	22.335,59
13.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		18.190,00	19.508,78	20.874,39	22.335,59
2115	Manter o departamento de Agricultura		18.190,00	19.508,78	20.874,39	22.335,59
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.840,00	13.770,90	14.734,86	15.766,30
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.210,00	3.442,72	3.683,71	3.941,57
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.070,00	1.147,58	1.227,91	1.313,86
13.002.20	Agricultura		208.780,00	223.916,55	239.590,71	256.362,06
13.002.20.605	Abastecimento		25.680,00	27.541,80	29.469,72	31.532,60
13.002.20.605.0019	AGROPECUARIA		25.680,00	27.541,80	29.469,72	31.532,60
2157	Manter os Abastecedouros Municipais		25.680,00	27.541,80	29.469,72	31.532,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.330,00	21.803,92	23.330,19	24.963,30
13.002.20.606	Extensão Rural		9.000,00	9.652,50	10.328,18	11.051,15
13.002.20.606.0019	AGROPECUARIA		9.000,00	9.652,50	10.328,18	11.051,15
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
2116	Firmar convenios de assistenia tecnica ao meio rural		9.000,00	9.652,50	10.328,18	11.051,15
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.000,00	9.652,50	10.328,18	11.051,15
13.002.20.782	Transporte Rodoviário		174.100,00	186.722,25	199.792,81	213.778,31
13.002.20.782.0019	AGROPECUARIA		174.100,00	186.722,25	199.792,81	213.778,31
2117	Manter as estradas rurais		174.100,00	186.722,25	199.792,81	213.778,31
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	52.800,00	56.628,00	60.591,96	64.833,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	76.300,00	81.831,75	87.559,97	93.689,17
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	42.900,00	45.903,00	49.116,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
13.003	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		3.210,00	3.442,72	3.683,72	3.941,58
13.003.20	Agricultura		3.210,00	3.442,72	3.683,72	3.941,58
13.003.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		3.210,00	3.442,72	3.683,72	3.941,58
13.003.20.608.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		3.210,00	3.442,72	3.683,72	3.941,58
2118	Manter o departamento de pecuária		3.210,00	3.442,72	3.683,72	3.941,58
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.210,00	1.297,72	1.388,56	1.485,76
13.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		541.731,34	581.006,86	621.677,34	665.194,75
13.004.18	Gestão Ambiental		541.731,34	581.006,86	621.677,34	665.194,75
13.004.18.122	Administração Geral		514.560,00	551.865,60	590.496,20	631.830,93
13.004.18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		8.560,00	9.180,60	9.823,25	10.510,88
2119	Manter o departamento de meio ambiente		8.560,00	9.180,60	9.823,25	10.510,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.350,00	5.737,88	6.139,53	6.569,30
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.210,00	1.297,72	1.388,56	1.485,76
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.072,50	1.147,58	1.227,91
13.004.18.122.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		506.000,00	542.685,00	580.672,95	621.320,05
1008	Construir o Mercado do Produtor		505.000,00	541.612,50	579.525,38	620.092,15
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.362,50	5.737,88	6.139,53
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1805	500.000,00	536.250,00	573.787,50	613.952,62
2120	Manter o Mercado do Produtor		1.000,00	1.072,50	1.147,57	1.227,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	300,00	321,75	344,27	368,37
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	300,00	321,75	344,27	368,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	400,00	429,00	459,03	491,16
13.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		27.171,34	29.141,26	31.181,14	33.363,82
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
13.004.18.541.0025	REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO		4.549,64	4.879,49	5.221,05	5.586,52
2122	Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro		4.549,64	4.879,49	5.221,05	5.586,52
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.549,64	4.879,49	5.221,05	5.586,52
13.004.18.541.0032	MEIO AMBIENTE		22.621,70	24.261,77	25.960,09	27.777,30
2121	Manter Fundos de Vale		22.621,70	24.261,77	25.960,09	27.777,30
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.621,70	8.174,27	8.746,47	9.358,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	5.000,00	5.362,50	5.737,87	6.139,53
13.005	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		140.000,00	150.150,00	160.660,50	171.906,73
13.005.18	Gestão Ambiental		140.000,00	150.150,00	160.660,50	171.906,73
13.005.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		140.000,00	150.150,00	160.660,50	171.906,73
13.005.18.541.0032	MEIO AMBIENTE		140.000,00	150.150,00	160.660,50	171.906,73
1009	Restaurar Lago Municipal		140.000,00	150.150,00	160.660,50	171.906,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	40.000,00	42.900,00	45.903,00	49.116,21
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1004	100.000,00	107.250,00	114.757,50	122.790,52
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		10.108.024,50	10.864.626,24	11.676.255,47	12.548.497,14
14.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		519.614,78	558.585,89	600.479,80	645.481,00
14.001.04	Administração		458.695,74	493.097,92	530.080,23	569.801,47
14.001.04.122	Administração Geral		458.695,74	493.097,92	530.080,23	569.801,47
14.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		458.695,74	493.097,92	530.080,23	569.801,47
2113	Manter o Gabinete do Fundo de Previdência		428.571,39	460.714,25	495.267,79	532.378,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	194.205,00	208.770,38	224.428,15	241.225,48
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	3.531,00	3.795,83	4.080,51	4.386,55
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01001	4.708,00	5.061,10	5.440,68	5.848,73
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01001	11.770,00	12.652,75	13.601,71	14.621,83
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	26.247,10	28.215,63	30.331,80	32.606,69
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01001	25.008,90	26.884,56	28.900,91	31.068,47
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	13.641,22	14.664,31	15.764,13	16.946,44

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	7.388,99	7.943,17	8.538,90	9.179,32
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	17.051,52	18.330,38	19.705,16	21.183,05
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	104.582,66	112.426,36	120.858,33	129.922,71
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	3.210,00	3.450,75	3.709,56	3.987,77
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	1.177,00	1.265,28	1.360,17	1.462,18
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	16.050,00	17.253,75	18.547,78	19.938,86
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
2116	Manter os Imóveis do Fundo de Previdência		8.525,76	9.165,18	9.852,57	10.591,53
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	2.841,92	3.055,06	3.284,19	3.530,51
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	2.841,92	3.055,06	3.284,19	3.530,51
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	2.841,92	3.055,06	3.284,19	3.530,51
2143	Manter a Perícia Médica		21.598,59	23.218,49	24.959,87	26.831,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	1.136,77	1.222,03	1.313,68	1.412,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	17.051,52	18.330,38	19.705,16	21.183,05
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	3.410,30	3.666,08	3.941,03	4.236,61
14.001.28	Encargos Especiais		60.919,04	65.487,97	70.399,57	75.679,53
14.001.28.846	Outros Encargos Especiais		60.919,04	65.487,97	70.399,57	75.679,53
14.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		60.919,04	65.487,97	70.399,57	75.679,53
2145	Contribuir com o PASEP		60.919,04	65.487,97	70.399,57	75.679,53
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	24.004,04	25.804,34	27.739,67	29.820,14
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01040	36.915,00	39.683,63	42.659,90	45.859,39
14.002	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		9.588.409,72	10.306.040,35	11.075.775,67	11.903.016,14
14.002.09	Previdência Social		9.588.409,72	10.306.040,35	11.075.775,67	11.903.016,14
14.002.09.272	Previdência do Regime Estatutário		9.588.409,72	10.306.040,35	11.075.775,67	11.903.016,14
14.002.09.272.0024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		9.588.409,72	10.306.040,35	11.075.775,67	11.903.016,14
2114	Manter os Benefícios Previdenciarios		8.909.404,34	9.577.609,67	10.295.930,39	11.068.125,16
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 01040		6.044.626,53	6.497.973,52	6.985.321,53	7.509.220,64
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 01551		1.136,81	1.222,07	1.313,73	1.412,26
3.1.90.03.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	01040	1.765.500,00	1.897.912,50	2.040.255,94	2.193.275,13
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01040	97.691,00	105.017,83	112.894,16	121.361,22
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01040	1.000.450,00	1.075.483,75	1.156.145,03	1.242.855,91
2115	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município		600.000,00	643.499,90	688.544,69	736.742,84
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 01040		451.270,00	483.986,98	517.865,86	554.116,49
3.1.90.03.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	01040	148.730,00	159.512,92	170.678,83	182.626,35
2144	Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS		79.005,38	84.930,78	91.300,59	98.148,14
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	01551	79.005,38	84.930,78	91.300,59	98.148,14
15	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE		6.473.670,44	6.943.011,55	7.429.022,36	7.949.053,94
15.001	GABINETE DO SAMAE		710.279,93	761.775,23	815.099,54	872.156,54
15.001.04	Administração		647.279,93	694.207,73	742.802,31	794.798,50
15.001.04.122	Administração Geral		647.279,93	694.207,73	742.802,31	794.798,50
15.001.04.122.0021	SERVIÇOS URBANOS		647.279,93	694.207,73	742.802,31	794.798,50
2146	Manter o Gabinete SAMAE		647.279,93	694.207,73	742.802,31	794.798,50
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	310.000,00	332.475,00	355.748,25	380.650,63
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	23.000,00	24.667,51	26.394,25	28.241,87
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	12.000,00	12.870,00	13.770,90	14.734,86
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01002	10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	8.000,00	8.580,00	9.180,60	9.823,24
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	34.000,00	36.465,00	39.017,55	41.748,78
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01002	28.000,00	30.030,00	32.132,10	34.381,35
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01002	17.000,00	18.232,50	19.508,78	20.874,39
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	33.000,00	35.392,50	37.869,98	40.520,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	3.000,00	3.217,50	3.442,75	3.683,75
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	6.000,00	6.435,00	6.885,45	7.367,43
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	5.500,00	5.898,75	6.311,66	6.753,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	116.779,93	125.246,47	134.013,72	143.394,68
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	7.000,00	7.507,50	8.033,02	8.595,33
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	34.000,00	36.465,00	39.017,55	41.748,78
15.001.28	Encargos Especiais		63.000,00	67.567,50	72.297,23	77.358,04
15.001.28.846	Outros Encargos Especiais		63.000,00	67.567,50	72.297,23	77.358,04
15.001.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS		63.000,00	67.567,50	72.297,23	77.358,04
2147	Contribuir com o PASEP		63.000,00	67.567,50	72.297,23	77.358,04
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01002	63.000,00	67.567,50	72.297,23	77.358,04
15.002	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		1.182.862,33	1.268.619,85	1.357.423,22	1.452.442,84
15.002.18	Gestão Ambiental		1.182.862,33	1.268.619,85	1.357.423,22	1.452.442,84
15.002.18.452	Serviços Urbanos		1.182.862,33	1.268.619,85	1.357.423,22	1.452.442,84
15.002.18.452.0021	SERVIÇOS URBANOS		1.182.862,33	1.268.619,85	1.357.423,22	1.452.442,84
1201	Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos		107.000,00	114.757,50	122.790,52	131.385,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	47.000,00	50.407,50	53.936,02	57.711,54
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01511	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
2201	Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos		1.075.862,33	1.153.862,35	1.234.632,70	1.321.056,98
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01511	10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	350.000,00	375.375,00	401.651,25	429.766,84
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	12.000,00	12.870,00	13.770,90	14.734,86
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	82.000,00	87.945,00	94.101,15	100.688,23
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01511	10.000,00	10.725,00	11.475,75	12.279,05
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	55.000,00	58.987,50	63.116,63	67.534,79
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01511	4.000,00	4.290,00	4.590,30	4.911,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	190.000,00	203.775,00	218.039,25	233.302,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01511	1.900,00	2.037,75	2.180,39	2.333,02
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 01511		30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01511	4.600,00	4.933,50	5.278,84	5.648,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	300.362,33	322.138,60	344.688,30	368.816,48
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01511	11.000,00	11.797,50	12.623,32	13.506,95
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	15.000,00	16.087,50	17.213,62	18.418,57
15.003	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		4.580.528,18	4.912.616,47	5.256.499,60	5.624.454,56
15.003.17	Saneamento		4.580.528,18	4.912.616,47	5.256.499,60	5.624.454,56

15.003.17.512	Saneamento Básico Urbano		4.580.528,18	4.912.616,47	5.256.499,60	5.624.454,56
15.003.17.512.0021	SERVIÇOS URBANOS		4.580.528,18	4.912.616,47	5.256.499,60	5.624.454,56
2148	Manter o Departamento de Água e Esgoto		4.530.528,18	4.858.991,47	5.199.120,86	5.563.059,31
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	1.000.000,00	1.072.500,00	1.147.575,00	1.227.905,25
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	12.000,00	12.870,00	13.770,90	14.734,86
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	110.000,00	117.975,00	126.233,25	135.069,58
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	80.000,00	85.800,00	91.806,00	98.232,42
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	155.000,00	166.237,50	177.874,12	190.325,31
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	55.000,00	58.987,50	63.116,63	67.534,79
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	100.000,00	107.250,00	114.757,50	122.790,52
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01002	7.000,00	7.507,50	8.033,02	8.595,33
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	570.000,00	611.325,00	654.117,75	699.905,99
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01002	30.000,00	32.175,00	34.427,25	36.837,16
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	43.400,00	46.546,50	49.804,76	53.291,09
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	1.778.128,18	1.907.042,47	2.040.535,44	2.183.372,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	15.000,00	16.087,50	17.213,62	18.418,57
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	25.000,00	26.812,50	28.689,38	30.697,64
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01002	275.000,00	294.937,50	315.583,12	337.673,94
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	275.000,00	294.937,50	315.583,12	337.673,94
2149	Projeto de Melhoria e Ampliação do sistema de Água e Esgoto		50.000,00	53.625,00	57.378,74	61.395,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	15.000,00	16.087,50	17.213,62	18.418,57
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	35.000,00	37.537,50	40.165,12	42.976,68
90	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		3.110.019,03	3.342.221,80	3.590.542,48	3.857.392,30
90.090	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.110.019,03	3.342.221,80	3.590.542,48	3.857.392,30
90.090.99	Reserva de Contingência		3.110.019,03	3.342.221,80	3.590.542,48	3.857.392,30
90.090.99.997	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS		2.678.558,64	2.879.480,54	3.095.409,33	3.327.599,83
90.090.99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.678.558,64	2.879.480,54	3.095.409,33	3.327.599,83
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.678.558,64	2.879.450,54	3.095.409,33	3.327.599,83
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01040	2.678.558,64	2.879.450,54	3.095.409,33	3.327.599,83
90.090.99.999	Reserva de Contingência		431.460,39	462.741,26	495.133,15	529.792,47
90.090.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		431.460,39	462.741,26	495.133,15	529.792,47
9999	Reserva de Contingência		431.460,39	462.741,26	495.133,15	529.792,47
9.9.99.99.01.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31999	56.838,40	60.959,18	65.226,32	69.792,16
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31999	374.621,99	401.782,08	429.906,83	460.000,31
			73.180.521,38	78.516.575,62	84.078.238,73	90.034.131,08
Total geral :						325.809.466,81

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 05.2002/O-8

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:724F2D54

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 107/2017 – PMA)

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.936 de 26 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu**, IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir na LDO 2018, os Programas e Ações conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Paço Municipal, Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,

Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	73.180.521,38	70.029.207,06	18,395	77,50	78.516.575,62	71.901.626,03	19,162	56,78	84.078.238,73	73.681.744,57	19,921	60,59
Receitas Primárias (I)	69.820.928,87	66.814.286,00	17,551	66,21	74.906.307,85	68.595.520,03	18.281	48,49	80.199.976,88	70.283.039,94	19,00	2 51,71
Despesa Total	73.180.521,38	70.029.207,06	18,395 77,50		78.516.575,62	71.901.626,03	19,162	56,78	84.078.238,73	73.681.744,58	19,92	1 60,59
Despesa não Financeira (II)	71.411.728,74	68.336.582,53	17,951	75,62	76.619.545,53	70.164.418,98	18,699	55,41	82.048.416,53	71.902.915,20	19,44	1 59,12
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.590.799,87	-1.522.296,53 -0,400		-9,42	-1.713.237,68	-1.568.898,95	-0,418	-6,91	-1.848.439,65	-1.619.875,26	-0,438	-7,41
Resultado Nominal	1.935.519,41	1.852.171,68	0,487	0,02	2.218.934,75	2.031.991,53	0,542	1,60	2.385.354,87	2.090.399,50	0,565	1,72
Dívida Pública Consolidada	35.665.787,16	34.129.939,87	8,965	37,77	38.340.721,20	35.110.550,55	9,357	27,73	41.216.275,29	36.119.775,03	9,766	29,70
Dívida Consolidada Líquida	29.585.796,77	28.311.767,24 7,437		31,33	31.804.731,52	29.125.212,01	7,762	4,35	34.190.086,39	29.962.392,77	8,101	4,06
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/dez/2017 as 15h e 14m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,50	3,00	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	9,00	9,00	9,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,36	3,42	3,49
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	397.820.817,77	409.755.442,31	422.048.105,58

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2018	2019	2020
1,0450	1,0920	1,1411

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

ANDIRA 21 de dezembro de 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

AURENILSON CIPRIANO
Contador
CRC 04.2254/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	58.263.097,58	69.343.666,13	-15,979	68.269.252,75	1,574	73.180.521,38	-6,711	78.516.575,62	-6,796	84.078.238,73	-6,615
Receitas Primárias (I)	54.455.739,14	61.762.037,97	-11,830	65.379.897,28	-5,534	69.820.928,87	-6,361	74.906.307,85	-6,789	80.199.976,88	-6,600
Despesa Total	58.103.331,33	62.195.654,72	-6,580	68.269.252,75	-8,897	73.180.521,38	-6,711	78.516.575,62	-6,796	84.078.238,73	-6,615
Despesas Primarias (II)	57.139.483,99	61.308.694,88	-6,800	66.073.252,75	-7,211	71.411.728,74	-7,476	76.619.545,53	-6,797	82.048.416,53	-6,617

Resultado Primário III = (I) - (II)	-2.683.744,85	453.343,09	-205,920	-693.355,47	-165,384	-1.590.799,87	-56,415	-1.713.237,68	-7,146	-1.848.439,65	-7,314
Resultado Nominal	-1.614.376,92	5.300.601,27	-130,456	3.023.405,84	75,319	1.935.519,41	56,206	2.218.934,75	-12,773	2.385.354,87	-6,977
Dívida Pública Consolidada	26.123.355,86	31.861.445,74	-18,010	33.332.511,37	-4,413	35.665.787,16	-6,542	38.340.721,20	-6,977	41.216.275,29	-6,977
Dívida Pública Consolidada Líquida	19.326.270,25	24.626.871,52	-21,524	27.650.277,36	-10,934	29.585.796,77	-6,542	31.804.731,52	-6,977	34.190.086,39	-6,977
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	65.645.032,04	73.504.286,10	-10,692	68.269.252,75	7,668	70.029.207,06	-2,513	71.901.626,03	-2,604	73.681.744,57	-2,416
Receitas Primárias (I)	61.355.281,29	65.467.760,25	-6,282	65.379.897,28	0,134	69.814.286,00	-6,352	68.595.520,03	-1,777	70.283.039,94	-2,401
Despesa Total	65.462.770,01	65.927.394,00	-0,705	68.269.252,75	-3,430	70.029.207,06	-2,513	71.901.626,03	-2,604	73.681.744,58	-2,416
Despesas Primarias (II)	64.379.056,61	64.987.216,57	-0,936	66.073.252,75	-1,644	68.336.582,53	-3,312	70.164.418,98	-2,605	71.902.915,20	-2,418
Resultado Primário III = (I) - (II)	-3.023.775,32	480.543,68	-729,240	-693.355,47	-129,240	-1.522.296,53	-54,453	-1.568.898,95	-2,970	-1.619.875,26	-3,147
Resultado Nominal	-1.818.918,48	5.618.637,35	-132,373	3.023.405,84	85,838	1.852.171,68	63,236	2.031.991,53	-8,849	2.090.399,50	-2,794
Dívida Pública Consolidada	29.433.185,05	33.773.132,48	-12,850	33.332.511,37	1,322	34.129.939,87	-2,336	35.110.550,55	-2,793	36.119.775,03	-2,794
Dívida Pública Consolidada Líquida	21.774.908,69	26.104.483,81	-16,586	27.650.277,36	-5,591	28.311.767,24	-2,336	29.125.212,01	-2,793	29.962.392,77	-2,794
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/dezembro/2017 as 10h e 23m.											

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
2015	ÍNDICE DE INFLAÇÃO				
	2016	2017	2018	2019	2020
10,67	6,29	6,00	4,50	4,50	4,50
valor corrente x 1,126	valor corrente x 1,060	valor corrente	valor corrente / 1,0450	valor corrente / 1,0920	valor corrente / 1,141
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

ANDIRA 2 1 de dezembro de 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador
CRC 04.2254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 05.2002/O-8

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2017	7.575.181,06	5.527.708,23	2.047.472,83	30.951.969,18
2018	8.626.886,62	5.798.302,08	2.828.584,54	33.780.553,72
2019	9.725.698,83	5.886.347,66	3.839.351,17	37.619.904,90
2020	10.796.995,96	6.263.524,22	4.533.471,74	42.153.376,64
2021	11.885.301,69	6.592.428,01	5.292.873,68	47.446.250,31
2022	12.994.303,87	6.872.403,24	6.121.900,63	53.568.150,94
2023	14.079.255,02	7.440.766,86	6.638.488,16	60.206.639,10
2024	15.163.579,59	7.972.942,05	7.190.637,54	67.397.276,64
2025	16.210.318,19	8.703.098,63	7.507.219,56	74.904.496,20
2026	17.277.046,01	9.306.896,64	7.970.149,37	82.874.645,57
2027	18.386.743,43	9.724.669,88	8.662.073,55	91.536.719,12
2028	19.549.849,79	9.937.019,84	9.612.829,95	101.149.549,07
2029	20.675.708,31	10.423.898,88	10.251.809,43	111.401.358,50
2030	21.825.857,68	10.916.345,79	10.909.511,89	122.310.870,39
2031	22.974.336,27	11.371.953,54	11.602.382,73	133.913.253,12
2032	24.171.455,30	11.686.363,98	12.485.091,32	146.398.344,44
2033	25.399.641,06	11.852.164,61	13.547.476,45	159.945.820,89
2034	26.666.824,98	11.902.073,10	14.764.751,88	174.710.572,77
2035	27.956.177,59	11.849.092,54	16.107.085,05	190.817.657,82
2036	29.246.394,16	11.839.520,08	17.406.874,08	208.224.531,90
2037	7.625.572,70	11.864.882,25	-4.239.309,55	203.985.222,35
2038	7.467.591,06	11.977.764,70	-4.510.173,64	199.475.048,71
2039	7.320.779,20	11.855.210,62	-4.534.431,42	194.940.617,29
2040	7.122.471,14	12.215.603,52	-5.093.132,38	189.847.484,91
2041	6.990.282,17	11.970.265,22	-4.979.983,05	184.867.501,86
2042	6.831.659,12	11.993.976,88	-5.162.317,76	179.705.184,10
2043	6.658.594,26	11.894.917,00	-5.236.322,74	174.468.861,36
2044	6.470.625,00	11.920.624,18	-5.449.999,18	169.018.862,18
2045	6.265.952,64	11.963.046,73	-5.697.094,09	163.321.768,09
2046	6.140.637,34	11.357.533,78	-5.216.896,44	158.104.871,65
2047	5.993.204,99	10.892.328,35	-4.899.123,36	153.205.748,29
2048	5.890.053,28	10.401.742,91	-4.511.689,63	148.694.058,66
2049	5.797.268,45	9.963.824,01	-4.166.555,56	144.527.503,10

2050	5.672.320,96	9.429.573,51	-3.757.252,55	140.770.250,55
2051	5.542.730,95	9.047.342,50	-3.504.611,55	137.265.639,00
2052	5.422.142,78	8.625.621,06	-3.203.478,28	134.062.160,72
2053	5.355.939,03	7.972.941,03	-2.617.002,00	131.445.158,72
2054	5.266.658,41	7.367.917,00	-2.101.258,59	129.343.900,13
2055	5.203.194,43	6.956.012,59	-1.752.818,16	127.591.081,97
2056	5.117.379,80	6.611.478,37	-1.494.098,57	126.096.983,40
2057	4.978.102,86	6.399.759,48	-1.421.656,62	124.675.326,78
2058	4.897.474,07	6.224.882,58	-1.327.408,51	123.347.918,27
2059	4.813.429,16	5.916.034,96	-1.102.605,80	122.245.312,47
2060	4.727.957,57	5.712.413,84	-984.456,27	121.260.856,20
2061	4.656.799,59	5.454.936,62	-798.137,03	120.462.719,17
2062	4.615.457,68	5.254.868,47	-639.410,79	119.823.308,38
2063	4.532.614,10	4.969.531,88	-436.917,78	119.386.390,60
2064	4.428.761,80	4.867.698,03	-438.936,23	118.947.454,37
2065	4.306.361,94	4.673.829,27	-367.467,33	118.579.987,04
2066	4.215.823,01	4.731.477,47	-515.654,46	118.064.332,58
2067	4.134.228,92	4.812.395,13	-678.166,21	117.386.166,37
2068	4.035.501,96	4.718.905,61	-683.403,65	116.702.762,72
2069	3.936.386,56	4.784.010,43	-847.623,87	115.855.138,85
2070	3.843.781,13	4.890.545,17	-1.046.764,04	114.808.374,81
2071	3.723.334,10	4.880.983,78	-1.157.649,68	113.650.725,13
2072	3.577.657,66	5.063.174,57	-1.485.516,91	112.165.208,22
2073	3.472.120,90	5.263.998,02	-1.791.877,12	110.373.331,10
2074	3.236.470,56	5.307.030,90	-2.070.560,34	108.302.770,76
2075	3.119.662,79	5.894.232,14	-2.774.569,35	105.528.201,41
2076	2.948.249,72	5.938.543,61	-2.990.293,89	102.537.907,52
2077	2.799.284,43	6.147.660,60	-3.348.376,17	99.189.531,35
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2078	2.608.968,17	6.254.046,32	-3.645.078,15	95.544.453,20
2079	2.421.488,06	6.316.809,13	-3.895.321,07	91.649.132,13
2080	2.286.691,77	6.454.275,78	-4.167.584,01	87.481.548,12
2081	2.141.868,16	6.372.501,52	-4.230.633,36	83.250.914,76
2082	1.993.091,17	6.320.279,20	-4.327.188,03	78.923.726,73
2083	1.866.586,69	6.285.551,51	-4.418.964,82	74.504.761,91
2084	1.724.537,39	6.206.412,61	-4.481.875,22	70.022.886,69
2085	1.599.793,46	6.115.295,88	-4.515.502,42	65.507.384,27
2086	1.473.603,36	5.900.955,42	-4.427.352,06	61.080.032,21
2087	1.369.522,07	5.624.894,49	-4.255.372,42	56.824.659,79
2088	1.264.393,43	5.319.354,59	-4.054.961,16	52.769.698,63
2089	1.163.139,50	5.100.836,31	-3.937.696,81	48.832.001,82
2090	1.059.273,97	4.849.041,33	-3.789.767,36	45.042.234,46
2091	953.411,40	4.638.844,49	-3.685.433,09	41.356.801,37
2092	0,00	0,00	0,00	41.356.801,37

AURENILSON CIPRIANO
Direto Presidente

ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora
CRC PR 063570/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	115.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	115.000,00
SUB-TOTAL	115.000,00	SUB-TOTAL	115.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	130.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	130.000,00
Outros Riscos Fiscais	186.460,39	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	186.460,39
SUB-TOTAL	316.460,39	SUB-TOTAL	316.460,39
TOTAL	431.460,39	TOTAL	431.460,39
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/dez/2017 as 16h e 28m.			

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador
CRC 04.2254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 05.2002/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2018

CONTA	DESCRIÇÃO	2018
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.190.000,00
01.001.	CAMARA MUNICIPAL	2.190.000,00
0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	2.190.000,00
2001.	Manter o LegisLativo Municipal	2.190.000,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	1.699.541,34
02.001.	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	436.300,00
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	436.300,00
2002.	Manter o Gabinete da Prefeita	436.300,00
02.002.	ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	925.332,78
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	76.332,78
2003.	Manter a Assessoria Jurídica do Município	76.332,78
0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	849.000,00
0001.	Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	749.000,00
0002.	Promover o pagamento de ações trabalhistas	50.000,00
0003.	Promover o pagamento de ações judiciais	50.000,00
02.003.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	257.908,56
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	257.908,56
2004.	Manter a Procuradoria Geral do Município	257.908,56
02.004.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	80.000,00
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	80.000,00
2005.	Manter a Controladoria Geral do Município	80.000,00
03	SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.491.796,65
03.001.	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	5.392.286,65
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	5.389.076,65
2006.	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	5.217.876,65
2007.	Manter a Cantina	11.770,00
2008.	Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	114.430,00
2009.	Apoiar ás Associações e Sindicatos	45.000,00
0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	3.210,00
0004.	Manter as indenizações e restituições	3.210,00
03.002.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	58.025,00
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	58.025,00
2010.	Manter o Departamento de Material e Patrimônio	58.025,00
03.003.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	25.970,00
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	5.640,00
2011.	Manter o Departamento de Recursos Humanos	5.640,00
0003.	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	20.330,00
2012.	Promover o Treinamento de Servidores Municipais	20.330,00
03.004.	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO	2.675,00
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	2.675,00
2013	Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo	2.675,00
03.005.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	12.840,00
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	12.840,00
2014.	Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	12.840,00
04	SEC. MUL. DE FINANÇAS	3.399.799,21
04.001.	GABINETE DE FINANÇAS	917.564,07
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	917.564,07
2015.	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	917.564,07
04.002.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.287.742,64
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	10.700,00
2016.	Manter o Departamento de Contabilidade	10.700,00
0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	2.277.042,64
0005.	Contribuir com o Pasep	508.250,00
0006.	Mater o pagamento de confissões de dívidas	298.520,32
0007.	Manter o pagamento de amortizações de empréstimos	551.050,00
0008.	Manter o pagamento de juros e encargos	919.222,32
04.003.	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	90.350,00
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	90.350,00
2017.	Manter o Departamento de Tesouraria	90.350,00
04.004.	DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	104.142,50
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	104.142,50
2018.	Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	104.142,50
05	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	15.177.154,64
05.001.	GABINETE DA EDUCAÇÃO	974.190,27
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	974.190,27
2019.	Manter o Gabinete de Educação	974.190,27
05.002.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	14.202.964,37
0004.	ENSINO FUNDAMENTAL	8.359.409,29
2020.	Manter o Programa de Merenda Escolar	284.620,00
2023.	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	2.195.041,71
1001.	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	10.000,00
2022.	Manter as Escolas Municipais - Fundeb	5.854.787,57
2024.	Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores	14.960,01
0007.	TRANSPORTE ESCOLAR	1.450.928,89
2025.	Manter o Programa de Transporte Escolar	1.450.928,89
0008.	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	197.500,00
2026.	Apoiar Estudantes Universitários	197.500,00
0005.	EDUCACAO INFANTIL	3.675.101,19
2021.	Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	204.215,00

2028.	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	1.578.198,76
1002.	Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	100.000,00
2027.	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	1.792.687,43
0006.	EDUCACAO ESPECIAL	520.025,00
2030.	Manter a Educação Especial	34.500,00
2029.	Manter a Educação Especial - FUNDEB	485.525,00
06	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	12.082.662,71
06.001.	GABINETE DA SAÚDE	168.150,67
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	168.150,67
2031.	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	158.150,67
2032.	Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	10.000,00
06.002.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	11.138.802,17
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	3.382,02
2033.	Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	3.382,02
0012.	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	8.961.756,17
2034.	Manter os Postos de Saúde Municipal	3.445.963,95
2035.	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	470.265,51
2036.	Manter o Consórcio Paraná Saúde	105.949,28
2037.	Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	502.835,05
2038.	Manter os Serviços de Transporte da Saúde	1.453.970,48
2039.	Manter os Serviços de Atendimento Especializados	257.189,00
2040.	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	385.072,90
2041.	Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	2.006.600,00
2042.	Manter o SAMU	8.560,00
2043.	Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	5.350,00
2045.	Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	320.000,00
0013.	SAUDE DA FAMILIA	1.244.489,99
2044.	Manter o Programa Saúde da Família	1.244.489,99
0014.	SAUDE BUCAL	233.833,95
2046.	Manter o Programa Saúde Bucal	233.833,95
0015.	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	695.340,04
2047.	Manter os Agentes Comunitários de Saúde	695.340,04
06.003.	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	775.709,87
0017.	VIGILANCIA SANITARIA	243.351,43
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	
	ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2018	
2048.	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	216.351,43
2049.	Contribuir com Associação para Proteção de Animais	27.000,00
0016.	PREVENCAO DE ENDEMIAS	514.158,44
2050.	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	514.158,44
0028.	QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	18.200,00
2051.	Manter o Programa - VIGIASUS	18.200,00
07	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	812.041,79
07.001.	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	245.574,29
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	245.574,29
2052.	Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	245.574,29
07.002.	DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	263.247,50
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	263.247,50
2053.	Manter o Centro de Eventos	254.747,50
2054.	Apoiar a Realização de Eventos Urbanos e Rurais	500,00
2055.	Promover o Turismo no Município	8.000,00
07.003.	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	11.200,00
0018.	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	5.850,00
2057.	Manter a Sala do Empreendedor	1.400,00
2056.	Manter a Agência do Trabalhador	4.450,00
0021.	SERVICOS URBANOS	5.350,00
2058.	Manter o Aeroporto Municipal	5.350,00
07.004.	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	292.020,00
0018.	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	292.020,00
1003.	Infraestrutura no Parque Industrial	252.500,00
1004.	Construir de Incubadora	1.000,00
2059.	Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	38.520,00
08	SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.227.412,24
08.001.	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	191.820,66
0021.	SERVICOS URBANOS	191.820,66
2060.	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	191.820,66
08.002.	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	61.932,50
0021.	SERVICOS URBANOS	21.932,50
2061.	Manter a Sinalização e Nomenclatura de ruas	21.932,50
0033.	TRANSPORTE COLETIVO	40.000,00
2156.	Manter o Transporte Coletivo	40.000,00
08.003.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.973.659,08
0021.	SERVICOS URBANOS	3.973.659,08
2062.	Manter os Serviços Urbanos e Rodoviários	2.589.164,08
2065.	Manter o Salão de Velório Municipal	20.865,00
2066.	Manter o Cemitério Municipal	13.375,00
2067.	Manter o Terminal Rodoviário	41.195,00
2064.	Manter o Programa Bombeiro Comunitário	70.660,00
2063.	Manter o Sistema de Iluminação Pública	1.228.400,00
1005.	Construir/Reformar Salão de Velório no Distrito NS Aparecida	10.000,00
09	SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	2.574.277,16
09.001.	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	821.432,16
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	821.432,16
2068.	Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	821.432,16
09.002.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	1.713.148,00
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	64.200,00
2069.	Manter o Departamento de Obras Públicas	23.540,00
2070.	Manter os Prédios Públicos Municipais	40.660,00
0022.	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	1.648.948,00

1006.	Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	999.565,00
2071.	Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	648.983,00
2072.	Manter o Consórcio Intermunicipal - CINDEPAR	400,00
09.003.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	36.487,00
0022.	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	36.487,00
1007.	Urbanizar ruas e avenidas	21.400,00
2073.	Manter Praças, Parques e Jardins	15.087,00
09.004.	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	3.210,00
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	3.210,00
2074.	Manter o Departamento de Habitação	3.210,00
10	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	3.392.086,19
10.001.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	1.985.566,33
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	1.950.791,33
2075.	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	1.950.791,33
0023.	ASSISTENCIA SOCIAL	34.775,00
6001.	Manter o Conselho Tutelar	34.775,00
10.002.	DEPARTAMENTO SOCIAL	13.370,00
0023.	ASSISTENCIA SOCIAL	13.370,00
2076.	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	7.800,00
6002.	Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	5.570,00
10.003.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.041.762,99
0023.	ASSISTENCIA SOCIAL	1.041.762,99
2077.	Manter o Centro de Convivência de Idosos	81.900,00
2078.	Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC	34.240,00
2079.	Manter o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	70.092,99
2081.	Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	17.520,00
2087.	Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF - CRAS	111.722,00
2088.	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	85.600,00
2089.	Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	27.425,00
2090.	Manter o Apoio Técnico Operaçional Conselho Mul de Assistência Social	4.066,00
2091.	Manter o Programa IGD SUAS - PSB	12.632,00
2092.	Manter as Entidades Assistenciais do Município	199.951,00
2093.	Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB	41.730,00
2094.	Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB	23.540,00
2095.	Manter os Benefícios Eventuais - PSB	184.010,00
2096.	Manter o Programa Família Paranaense	3.210,00
2082.	Manter Serviços Jovens e Adultos com Deficiência - PSE - MC	15.870,00
2083.	Manter o Programa Bolsa Família - IDG - PSB	49.424,00
2084.	Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - PSB	44.405,00
2085.	Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB	15.560,00
2086.	Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB	16.050,00
2097.	Manter o Programa de Segurança Alimentar	2.815,00
10.004.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	351.386,87
0023.	ASSISTENCIA SOCIAL	351.386,87
6003.	Manter o Projeto Esperança - PSB	168.339,36
6004.	Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	34.280,05
6006.	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	46.728,66
6005.	Manter a Casa Lar	102.038,80
11	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	611.033,86
11.001.	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	181.029,86
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	181.029,86
2098.	Manter o Gabinete de Cultura e Comunicação	181.029,86
11.002.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	45.047,00
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	45.047,00
2099.	Manter a Divulgação Oficial do Município	22.470,00
2100.	Manter os Centros de Informátoca para Todos	22.577,00
11.003.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	384.957,00
0010.	PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	32.100,00
2101.	Manter os Eventos Culturais e Cívicos	32.100,00
0009.	DIFUSÃO CULTURAL	149.178,00
2102.	Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	9.630,00
2103.	Manter o Departamento de Cultura	4.000,00
2104.	Manter a Biblioteca Pública Municipal	8.348,00
2105.	Manter o Cine Teatro São Carlos	26.500,00
2106.	Manter a Banda Musical Municipal	90.000,00
2107.	Decorar Ruas e Praças no Final do Ano	10.700,00
0030.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	203.679,00
2108.	Manter o Programa de Incentivo a Cultura	10.000,00
2109.	Manter a Escola de Comunicação e Artes	90.000,00
2110.	Projeto Segundo Tempo	103.679,00
12	SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	374.613,20
12.001.	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	261.193,20
0011.	ESPORTE PARA TODOS	261.193,20
2111.	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	261.193,20
12002.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	104.325,00
0011.	ESPORTE PARA TODOS	104.325,00
2112.	Manter as Atividades Esportivas	104.325,00
12.003.	DEPARTAMENTO DE LAZER	9.095,00
0011.	ESPORTE PARA TODOS	9.095,00
2113.	Manter as Atividades Recreativas	9.095,00
13	SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.456.388,42
13.001.	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	544.477,08
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	544.477,08
2114.	Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	544.477,08
13.002.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	226.970,00
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	18.190,00
2115.	Manter o departamento de Agricultura	18.190,00
0019.	AGROPECUARIA	208.780,00
2157.	Manter os Abastecedouros Municipais	25.680,00

2116.	Firmar convenios de assistenia tecnica ao meio rural	9.000,00
2117.	Manter as estradas rurais	174.100,00
13.003.	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	3.210,00
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	3.210,00
2118.	Manter o departamento de pecuária	3.210,00
13.004.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	541.731,34
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	8.560,00
2119.	Manter o departamento de meio ambiente	8.560,00
0018.	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	506.000,00
1008.	Construir o Mercado do Produtor	505.000,00
2120.	Manter o Mercado do Produtor	1.000,00
0025.	REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO	4.549,64
2122.	Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro	4.549,64
0032.	MEIO AMBIENTE	22.621,70
2121.	Manter Fundos de Vale	22.621,70
13.005.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	140.000,00
0032.	MEIO AMBIENTE	140.000,00
1009.	Restaurar Lago Municipal	140.000,00
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	10.108.024,50
14.001.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	519.614,78
0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	458.695,74
2113.	Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	428.571,39
2116.	Manter os Imóveis do Fundo de Previdência	8.525,76
2143.	Manter a Perícia Médica	21.598,59
0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	60.919,04
2145.	Contribuir com o PASEP	60.919,04
14.002.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	9.588.409,72
0024.	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	9.588.409,72
2114.	Manter os Benefícios Previdenciarios	8.909.404,34
2115.	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	600.000,00
2144.	Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS	79.005,38
15	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	6.473.670,44
15.001.	GABINETE DO SAMAE	710.279,93
0021.	SERVIÇOS URBANOS	647.279,93
2146.	Manter o Gabinete SAMAE	647.279,93
0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	63.000,00
2147.	Contribuir com o PASEP	63.000,00
15.002.	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	1.182.862,33
0021.	SERVIÇOS URBANOS	1.182.862,33
1201.	Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos	107.000,00
2201.	Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	1.075.862,33
15.003.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	4.580.528,18
0021.	SERVIÇOS URBANOS	4.580.528,18
2148.	Manter o Departamento de Água e Esgoto	4.530.528,18
2149.	Projeto de Melhoria e Ampliação do sistema de Água e Esgoto	50.000,00
90	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.110.019,03
90.090	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.110.019,03
9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.110.019,03
9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.678.558,64
9999.	Reserva de Contingência	431.460,39
		73.180.521,38

Andirá, 21 de dezembro de 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

SIMONE ZANON
Contadora
CRC. 05.2002/O-8

AURENILSON CIPRIANO
Contador
CRC. 04.2254/O-1

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1838C8BD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 108/2017 – PMA)

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Andirá/PR, para o Exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Andira aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Andirá, Estado do Paraná para o Exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 73.180.521,38 (Setenta e três milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).
Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

RECEITA DO TESOURO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.756.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.213.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	488.450,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.412.676,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	158.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.381.203,00
SOMA	54.463.429,40
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
2.1 RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE TRIBUTARIA	1.244.207,50
RECEITA PATRIMONIAL	37.718,53
RECEITA DE SERVIÇOS	5.092.582,81
2.2 RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA DE SERVIÇOS	156.000,00
SOMA	6.530.508,84
FUNDO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUNICIPAIS DE ANDIRÁ	
2.1 RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	2.153.780,56
RECEITA PATRIMONIAL	2.841.923,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.039,10
2.2 RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	7.144.839,50
SOMA	12.186.583,14
TOTAL DA RECEITA	73.180.521,38

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	
CÂMARA MUNICIPAL	2.190.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	
EXECUTIVO MUNICIPAL	1.699.541,34
SECRETARIA MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.491.796,65
SECRETARIA MUL DE FINANÇAS	3.399.799,21
SECRETARIA MUL DE EDUCAÇÃO	15.177.154,64
SECRETARIA MUL DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	12.082.662,71
SECRETARIA MUL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	812.041,79
TURISMO	
SECRETARIA MUL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.227.412,24
SECRETARIA MUL DE OBRAS E URBANISMO	2.574.277,16
SECRETARIA MUL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	3.392.086,19
PROFISSIONALIZANTE	
SECRETARIA MUL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	611.033,86
SECRETARIA MUL DE ESPORTES E LAZER	374.613,20
SECRETARIA MUL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.456.388,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.621,99
SOMA	51.673.429,40
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	6.530.508,84
FUNDO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUNICIPAIS DE	12.786.583,14
TOTAL DA DESPESA	73.180.521,38

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Fixada, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos, atividades ou operações especiais e das obras desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64;
II – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita para atender insuficiência de caixa até o limite de 5% (cinco por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), os valores relativos à amortização e encargos, mediante autorização da Câmara Municipal de Andirá;
III – Fazer a contenção da despesa na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;
IV – Utilizar a Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Art. 5º - Não serão computados para efeito do disposto no inciso I, art. 4º:
I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, na forma do art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64;
II – Os Créditos Adicionais Suplementares dos elementos 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas e 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais; elemento 3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis e elemento 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais;
III – Os remanejamentos de sub-elementos do mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.
Art. 6º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Art. 7º - Os Orçamentos do Fundo de Saúde, Fundo da Criança e do Adolescente e do Fundo de Assistência Social comporão o Orçamento Geral do Município como Unidades Orçamentárias.
Art. 8º - Ficam aprovados os Orçamentos que estimam as Receitas e fixam as Despesas da Administração Indireta e Fundos.
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Paço Municipal, Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2018					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		2.825.815,88	DESPESAS CORRENTES		65.581.252,83
Receitas Correntes		48.909,11	PESSOAL E ENCARGOS	40.528.517,06	
Receitas Correntes		307.500,00	SOCIAIS		
Receitas Correntes		59.679.626,40	JUROS E ENCARGOS DA	919.222,32	
Receitas Correntes		6.374.508,84	DIVÍDA		
Receitas Correntes		34.103,09	OUTRAS DESPESAS	24.133.513,45	
Receitas Correntes		2.132.915,56	CORRENTES		
Receitas Correntes - Descontos		-256.600,00			
Concedidos					
Receitas Correntes - Deduções		-7.325.000,00			
FUNDEB					
Receitas Correntes - Outras		-37.000,00			
Deduções					
Receitas Correntes - Outras		-286.300,00			
Deduções					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.027.300,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.500,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.244.207,50				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-260.600,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-37.000,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-280.500,00				
Contribuições	20.865,00				
Contribuições	2.132.915,56				
Contribuições	1.215.200,00				
Contribuições - Descontos	4.000,00				
Concedidos					
Contribuições - Outras Deduções	-5.800,00				
Receita Patrimonial	34.103,09				
Receita Patrimonial	37.718,53				
Receita Patrimonial	2.758.911,78				
Receita Patrimonial	48.909,11				
Receita Patrimonial	488.450,00				
Receita de Serviços	53.000,00				
Receita de Serviços	5.092.582,81				
Transferências Correntes	50.737.676,40				
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.325.000,00				
Outras Receitas Correntes	158.000,00				
Outras Receitas Correntes	46.039,10				
Receitas Correntes		156.000,00			
Receitas Correntes		6.711.048,83			
Receitas Correntes		433.790,67			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.000,00				
Contribuições	433.790,67				
Contribuições	6.711.048,83				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		5.218.065,55
TOTAL		70.799.318,38	TOTAL		70.799.318,38
SUPERAVIT		5.218.065,55	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		2.381.203,00	DESPESAS DE CAPITAL		4.489.249,52
Transferências de Capital	2.381.203,00		INVESTIMENTOS	3.639.679,20	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	849.570,32	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		3.110.019,03
TOTAL		7.599.268,55	TOTAL		7.599.268,55
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		70.799.318,38	DESPESAS CORRENTES		65.581.252,83
RECEITAS DE CAPITAL		2.381.203,00	DESPESAS DE CAPITAL		4.489.249,52
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.110.019,03
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		73.180.521,38	TOTAL		73.180.521,38

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 05.2002/O-8

AURENILSON CIPRIANO
Contador
CRC 04.2254/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	71.403.378,88
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-256.600,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.325.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-323.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.579.007,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-260.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-317.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	5.775.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-200.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-241.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	906.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	906.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	846.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	846.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	800.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	46.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	60.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	60.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	60.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	60.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.869.200,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-200.500,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Outras Deduções	-241.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.499.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-200.500,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Outras Deduções	-210.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.948.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-200.500,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-185.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.480.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-200.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-150.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	460.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-35.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	551.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-25.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	550.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Outras De	-25.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.370.200,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-31.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.370.200,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções	-31.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.300.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções	-30.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	30.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	40.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	2.400.707,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-35.100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-76.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	363.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-39.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	363.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-39.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	363.500,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-39.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	307.500,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-37.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	700,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	55.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-2.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	2.037.207,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-35.100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-37.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	2.037.207,50
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-35.100,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-37.500,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	2.037.207,50
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-35.100,00

1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-37.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.519.862,33
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-35.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras Deduções	-17.500,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	44.345,17
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	470.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Outras Deduções	-20.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	403.100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	-25.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	403.100,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M - Descontos Concedidos	-25.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	403.100,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Descontos Concedidos	-25.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	403.100,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Descontos Concedidos	-25.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	400.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Descontos Concedidos	-25.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	3.000,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	3.368.980,56
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	4.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	-5.800,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.153.780,56
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.153.780,56
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	2.132.915,56
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	2.132.915,56
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	2.077.275,56
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	40.660,00
1.2.1.0.04.2.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - FUNPESPA	11.770,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.1.0.04.2.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - SAMAE	3.210,00
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	10.700,00
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	10.700,00
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Pensionista para o RPPS	10.165,00
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Pensionista para o RPPS - Principal	10.165,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.215.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	4.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-5.800,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.215.200,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	4.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-5.800,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.215.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-3.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	-5.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	100,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	7.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções	-800,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	3.368.092,51
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	3.359.592,51
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	3.359.592,51
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	517.668,53
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	517.668,53
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SAUDE	116.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	2.100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	3.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FAE - FRAÇÃO ASSIST ESPECIALIZ	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PAB FIXO	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PAB - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE USB - R	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROG MELHORIA GESTAO DO ACESSO E DA QUAL	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROG DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDA	600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROG EST. DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRI	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROG ESTADUAL DE QUALIF. DAS AÇÕES DE VIG. E	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM)	150,00
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS AT BASICA DE S	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.16.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSIST FARMAC	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.17.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROG EST DE QUALIF DOS CONSELHOS MUNICIP	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA EPID E CONTROLE DE DOENÇAS	5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.19.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA VIGIA SUS	2.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.20.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PAB/CAPS I INCENT CUSTEIO CENTROS AT PSIC	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAPS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PAB/VIGILANCIA SANITÁRIA	50,00
1.3.2.1.00.1.1.01.23.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAUDE REC VINC IMPOSTOS 15%	54.000,00

1.3.2.1.00.1.1.01.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS SAÚDE	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	56.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA CRECHE	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	550,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	1.600,00
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PAR-TD - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - T	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PROGRAMA APOIO A CRECHES - TRANSFE	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 10%	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 25%	9.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 40%	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	16.500,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA IGDSUAS-M	500,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MED	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AFAI-AT AS FAM DOS ADOLESC INTERNADOS POR	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) - ESTADO	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS ÁREAS	290.400,00
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO CIRETRAN	400,00
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. DA CIDE	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.04.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	3.500,00
1.3.2.1.00.1.1.04.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA PROJOVEM/DUKE	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES ITAIPU BINACIONAL	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS	250.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.841.923,98
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.841.923,98
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Naturais	3.500,00
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Hídricos	3.500,00
1.3.4.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	3.500,00
1.3.4.5.03.1.0.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	3.500,00
1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal	3.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	5.145.582,81
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.092.582,81
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.092.582,81
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.092.582,81
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.022.805,11
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	69.777,70
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	53.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	53.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	53.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	53.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	50.737.676,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.325.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	23.931.676,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.661.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	23.931.676,40
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.661.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	19.700.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.640.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.900.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.900.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	750.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	750.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	750.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	750.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-60.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	300.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-60.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	491.500,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	330.000,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	330.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	1.500,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	1.500,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	160.000,00

1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	160.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.969.337,90
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.969.337,90
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.969.337,90
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Atenção Básica	1.452.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	Pab Fixo	550.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	Programa Saúde da Família	250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	Programa Agente Comunitário	305.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	Programa Saúde Bucal	42.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00.	Programa Melhoria Gestão Do Acesso e da Qualidade-PMAQ (RAB-PMAQ)	60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00.	Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00.	Nucleo De Apoio a Saúde da Família	240.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	381.737,90
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental	361.737,90
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00.	MAC - Laboratório Regional de Prótese Dentária	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Vigilância em Saúde	80.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00.	Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica	80.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	PAB/SUS - Fração Assistêncial Especializada	55.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	496.404,50
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	496.404,50
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	496.404,50
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	225.543,65
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial (SUAS)	208.238,85
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00.00.00.	Piso Médica Complexidade	125.680,05
1.7.1.8.04.1.1.02.02.00.00.00.	Piso Alta Complexidade	82.558,80
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco Cofinanciamento por resultados (SUAS)	62.622,00
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00.	Componente para qualificação de Gestão (SUAS)	14.058,00
1.7.1.8.04.1.1.03.02.00.00.00.	Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico (SUAS)	48.564,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.069.434,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	700.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	700.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	131.034,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	131.034,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	25.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	25.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	213.400,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	213.400,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio a Creche	127.800,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio a Merenda Escolar Creche	85.600,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	105.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-21.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	105.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-21.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	105.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-21.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	100.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	100.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	50.000,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Cota Parte da Cide Lei 10.866/04	50.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.671.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	18.671.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	18.320.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	15.500.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.100.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.500.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.100.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.600.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-520.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.600.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-520.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	220.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-44.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	220.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-44.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	116.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	116.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	116.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VIGIASUS	16.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	APSUS - Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	100.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Alta Complexidade (SUAS)	30.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	205.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	205.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	205.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR	205.000,00

1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	30.000,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	30.000,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	30.000,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	30.000,00
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00.	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	30.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.105.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	8.105.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.105.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.105.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.105.000,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	Fundeb 60%	7.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00.	Fundeb 40%	1.105.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	204.039,10
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	140.000,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	140.000,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	140.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	18.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	500,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	500,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	500,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	17.500,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	17.500,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	17.500,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	500,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas	17.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	Restituição de Multas de Transito de Servidores Municipais - Principal	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00.	Ressarcimento de Serviços Prestado ao Correios - Principal	15.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	46.039,10
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	46.039,10
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	46.039,10
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	46.039,10
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	2.381.203,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	2.381.203,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	2.381.203,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	2.381.203,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	300.000,00
2.4.1.8.08.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	1.978.550,00
2.4.1.8.08.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	1.978.550,00
2.4.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	1.978.550,00
2.4.1.8.08.1.1.01.00.00.00.00.	Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição	243.750,00
2.4.1.8.08.1.1.02.00.00.00.00.	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Império do Sol	245.850,00
2.4.1.8.08.1.1.03.00.00.00.00.	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Jardim América	245.850,00
2.4.1.8.08.1.1.04.00.00.00.00.	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo	493.100,00
2.4.1.8.08.1.1.05.00.00.00.00.	Contrato Repase - Construção do Mercado do Produtor	500.000,00
2.4.1.8.08.1.1.06.00.00.00.00.	Contrato Repase - Infraestrutura no parque Industrial	250.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	102.653,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	102.653,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	102.653,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	Convênio Implantação de Nucleo educacional - Programa Segundo Turno	102.653,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	7.300.839,50
7.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.000,00
7.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	156.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
7.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	156.000,00
7.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	156.000,00
7.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	156.000,00
7.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	156.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	7.144.839,50
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	7.144.839,50
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.970.162,24
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	3.970.162,24
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	3.970.162,24
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	3.534.672,24
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	58.850,00
7.2.1.0.04.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - FUNPESPA	16.050,00
7.2.1.0.04.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - SAMAE	5.350,00
7.2.1.0.04.1.1.05.00.00.00.00.	PARCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	355.240,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	3.174.677,26
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	3.174.677,26
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	3.174.677,26
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	3.174.677,26

Total:	73.180.521,38

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	71.403.378,88
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-256.600,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.325.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-323.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.579.007,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-260.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Dedu	-317.500,00
Contribuições	3.368.980,56
Contribuições - Descontos Concedidos	4.000,00
Contribuições - Outras Deduções	-5.800,00
Receita Patrimonial	3.368.092,51
Receita de Serviços	5.145.582,81
Transferências Correntes	50.737.676,40
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.325.000,00
Outras Receitas Correntes	204.039,10
Receitas de Capital	2.381.203,00
Transferências de Capital	2.381.203,00
Receitas Correntes	7.300.839,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.000,00
Contribuições	7.144.839,50

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 05.2002/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2018				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			65.581.252,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.528.517,06
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.809,28	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.809,28		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.809,28		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.358.409,22	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	6.497.033,34		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	6.495.896,53		
1.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	1.136,81		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.927.730,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	1.914.230,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	97.691,00		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	97.691,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.510.257,34		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.343.309,67		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	194.205,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	1.310.000,00		
1.101	FUNDEB 60%	5.815.463,35		
1.102	FUNDEB 40%	771.677,85		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	1.417.268,75		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.102.783,14		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	81.255,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.312.865,39		
1.495	Atenção Básica	986.834,36		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	150.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	63.201,21		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	160.500,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	712.993,62		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	34.240,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	40.660,00		
1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	13.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	978.545,53		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	571.285,20		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.531,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	35.000,00		
1.101	FUNDEB 60%	2.311,20		
1.102	FUNDEB 40%	1.155,60		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	14.628,10		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.350,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	182.914,39		
1.495	Atenção Básica	93.428,54		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	35.925,50		

1.497	Vigilância em Saúde	11.600,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.070,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	1.070,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	7.276,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.193.230,26		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	529.046,95		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.708,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	122.000,00		
1.102	FUNDEB 40%	26.750,00		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	88.073,70		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	88.146,78		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	10.095,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	136.520,23		
1.495	Atenção Básica	3.509,60		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	5.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	3.500,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.350,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	162.250,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	2.140,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	2.140,00		
1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	4.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	545.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	598.921,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.244,95		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	11.770,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	88.000,00		
1.101	FUNDEB 60%	49.434,00		
1.102	FUNDEB 40%	34.668,00		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	11.556,00		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.556,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	57.780,00		
1.495	Atenção Básica	43.912,80		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	15.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.166.298,56	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.156.298,56		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.245.118,90		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	26.247,10		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	189.000,00		
1.101	FUNDEB 60%	1.152.791,45		
1.102	FUNDEB 40%	193.223,55		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	305.723,45		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	230.095,03		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	13.910,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	531.572,46		
1.495	Atenção Básica	110.529,65		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	30.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	28.890,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	90.846,97		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	5.350,00		
1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	3.000,00		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			919.222,32
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		514.670,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	460.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	460.100,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	54.570,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	54.570,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		404.552,32	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	404.552,32		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	404.552,32		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.133.513,45
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		352.204,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	27.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	27.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	325.204,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	206.289,00		
1.102	FUNDEB 40%	85.525,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	15.870,00		
1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	17.520,00		
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		38.520,00	

3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	38.520,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	38.520,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500.270,51	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500.270,51		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.005,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	28.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	470.265,51		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		543.959,46	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	55.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	388.959,46		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	100.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	163.710,00		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	15.975,00		
1.499	Gestão do SUS	57.600,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	51.674,46		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.244.540,78	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000.450,00		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	1.000.450,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	318.781,90		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	160.917,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.008,90		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	24.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	99.860,00		
1.497	Vigilância em Saúde	2.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	856,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	1.070,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	1.070,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.242.999,78		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.333.769,53		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	17.619,91		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	603.000,00		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	216.429,04		
1.107	Salário Educação	275.650,00		
1.119	Programa Nacional do Transporte Escolar	25.550,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.120	FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRA	1.500,00		
1.129	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOL	91.166,24		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	12.840,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	566.892,02		
1.495	Atenção Básica	30.000,00		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	27.442,40		
1.497	Vigilância em Saúde	15.248,79		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	224.325,54		
1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	4.500,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	78.400,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	47.564,50		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	375.493,31		
1.512	CIDE(lei 10866/04, art.1B)	55.000,00		
1.713	Convenio com o CIRETRAN	400,00		
1.793	AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTE	1.000,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	1.167,50		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	134.792,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	35.244,00		
1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	32.000,00		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	19.005,00		
1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	17.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15.700,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.700,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.118.353,14		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	892.369,14		
1.113	Programa Merenda Escolar	134.034,00		
1.115	Programa Merenda Creche	86.600,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.350,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	77.954,99		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	36.161,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.388,99		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	6.000,00		
1.107	Salário Educação	1.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.470,00		
1.497	Vigilância em Saúde	500,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	1.900,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	535,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	131.400,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	30.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.400,00		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	50.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	931.326,01		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	567.104,57		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	19.893,44		

1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	63.900,00		
1.107	Salário Educação	61.200,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	68.580,00		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	10.700,00		
1.497	Vigilância em Saúde	1.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.400,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	4.600,00		
1.793	AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTE	2.000,00		
1.807	Convênio Implantação de Nucleo educacional - Programa	102.653,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃ	1.000,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	535,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	11.350,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	3.210,00		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	5.200,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.101.509,10		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.581.058,21		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	124.476,10		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	1.929.908,11		
1.004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	40.000,00		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.770,00		
1.107	Salário Educação	292.250,00		
1.129	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOL	115.433,76		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	759.835,00		
1.495	Atenção Básica	299.135,05		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	62.840,00		
1.497	Vigilância em Saúde	5.700,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	219.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	1.100.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	45.980,50		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	400.671,87		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	4.100,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	38.531,65		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	23.210,05		
1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	16.038,80		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	21.570,00		
1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	230.741,44		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	184.531,44		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.210,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	32.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	632.169,04		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	508.250,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.004,04		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	63.000,00		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	36.915,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	46.940,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.210,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	41.730,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	314.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	314.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.210,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00		
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	79.005,38		
1.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	79.005,38		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.454.018,70	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	209.723,01		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	99.826,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.177,00		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.295,01		
1.107	Salário Educação	58.850,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.070,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	1.605,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	900,00		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.244.295,69		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.244.295,69		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.489.249,52
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.639.679,20
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		535,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	535,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.639.144,20	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.599.757,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	144.807,50		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	275.000,00		

1.004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	100.000,00		
1.500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - P	300.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	51.400,00		
1.801	Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do C	243.750,00		
1.802	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Império do S	245.850,00		
1.803	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Jardim Améri	245.850,00		
1.804	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Ha	493.100,00		
1.805	Contrato Repase - Construção do Mercado do Produtor	500.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.039.386,70		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	276.031,34		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	19.460,30		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	309.000,00		
1.107	Salário Educação	16.050,00		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	10.700,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.990,00		
1.304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de	1.000,00		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	7.350,00		
1.497	Vigilância em Saúde	1.000,00		
1.500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - P	6.200,00		
1.501	Receitas de Alienações de Ativos	500,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	50.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.845,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	54.106,56		
1.806	Contrato Repase - Infraestrutura no parque Industrial	250.000,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	7.364,50		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	5.789,00		
1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	4.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			849.570,32
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		561.750,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	561.750,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	561.750,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		287.820,32	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	287.820,32		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	287.820,32		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.110.019,03
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.110.019,03
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.110.019,03	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.678.558,64		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	2.678.558,64		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.9.99.99.01.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.838,40		
1.999	Reserva de Contingência	56.838,40		
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.621,99		
1.999	Reserva de Contingência	374.621,99		

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

AURENILSON CIPRIANO
Contador
CRC 04.2254/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.001.		Manter o Legislativo	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.050.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.425.600,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.357.600,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.167.600,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.167.600,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	68.000,00

3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	624.400,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	624.400,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.400,00
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	140.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manter o Gabinete da Prefeita	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	431.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	396.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	391.300,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	303.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.800,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	65.800,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.500,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.500,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	34.500,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
02.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.002.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
02.002.04.122.0002.2.003.		Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	75.332,78
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.832,78
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	68.832,78
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.332,78
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52.332,78
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.002.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
02.002.28.846.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
02.002.28.846.0000.0.001.		Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	749.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	535.000,00
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	535.000,00
0 3.1.90.91.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	214.000,00
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	214.000,00
0 3.3.90.91.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	214.000,00
02.002.28.846.0000.0.002.		Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
0 3.3.90.91.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
02.002.28.846.0000.0.003.		Promover o Pagamento de Ações Judiciais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
0 3.3.90.91.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
02.003.04.122.0002.2.004.		Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	255.908,56
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.908,56
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	182.677,35
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.677,35
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	162.677,35
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.231,21
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.231,21
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.231,21
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	43.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
02.004.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.004.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
02.004.04.122.0002.2.005.		Manter a Controladoria Geral do Município	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	78.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	60.600,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.600,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.600,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.900,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.900,00
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.900,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00

0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.217.876,65
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.403.760,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.211.760,00
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	13.500,00
0 3.1.90.03.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.053.960,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.053.960,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.300,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52.300,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	192.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	182.000,00
3.1.91.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
0 3.1.91.92.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.814.116,65
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	569.820,96
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.541,67
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.541,67
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.279,29
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.279,29
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.244.295,69
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.244.295,69
0 3.3.91.97.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.244.295,69
03.001.04.122.0002.2.007.		Manter a Cantina	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	11.770,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.770,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	11.770,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	11.770,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.770,00
03.001.04.122.0002.2.008.		Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	114.430,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.430,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	99.300,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.300,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	86.300,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.130,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.130,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.130,00
03.001.04.122.0002.2.009.		Apoiar às Associações e Sindicatos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
03.001.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
03.001.28.846.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.846.0000.0.004.		Manter Indenizações e Restituições	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.210,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			

Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.210,00
0 3.3.90.93.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.002.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
03.002.04.122.0002.2.010.		Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	36.625,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.625,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	36.625,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	25.925,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.925,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.700,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	21.400,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	21.400,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.400,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.400,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.003.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
03.003.04.122.0002.2.011.		Manter o Departamento de Recursos Humanos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.640,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.640,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.640,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.140,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
03.003.04.128.0000.0.000.		Formação de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.0.000.		GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.04.128.0003.2.012.		Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	20.330,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.330,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.330,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.140,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.140,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00
03.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO	
03.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.004.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.004.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
03.004.04.122.0002.2.013.		Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.675,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.675,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.675,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.675,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.675,00
03.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
03.005.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.005.04.126.0000.0.000.		Tecnologia da Informatização	
03.005.04.126.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
03.005.04.126.0002.2.014.		Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	6.420,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.420,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.420,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	6.420,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	6.420,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.420,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.420,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.420,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
04.001.04.123.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.123.0002.2.015.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	909.004,07
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	852.840,50
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	738.906,64
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	685.370,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	685.370,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.646,64
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	24.646,64

3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.778,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.778,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.112,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.112,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	113.933,86
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.933,86
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	113.933,86
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.163,57
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	56.163,57
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.140,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.393,57
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	36.393,57
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.560,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.560,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	8.560,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	8.560,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.560,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.560,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.560,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
04.002.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
04.002.04.123.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter o Departamento de Contabilidade	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	10.700,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.700,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.700,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
04.002.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
04.002.28.846.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
04.002.28.846.0000.0.005.		Contribuir com o PASEP	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	508.250,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.250,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	508.250,00
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	508.250,00
0 3.3.90.47.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	508.250,00
04.002.28.846.0000.0.006.		Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	298.520,32
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	298.520,32
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.700,00
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.700,00
0 4.6.90.71.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	287.820,32
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	287.820,32
0 4.6.91.71.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	287.820,32
04.002.28.846.0000.0.007.		Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	551.050,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	551.050,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	551.050,00
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	551.050,00
0 4.6.90.71.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	551.050,00
04.002.28.846.0000.0.008.		Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	919.222,32
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	919.222,32
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	514.670,00
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	460.100,00
0 3.2.90.21.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	460.100,00
3.2.90.22.00.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	54.570,00
0 3.2.90.22.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	54.570,00
3.2.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	404.552,32
3.2.91.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	404.552,32
0 3.2.91.21.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	404.552,32
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.003.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
04.003.04.123.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
04.003.04.123.0002.2.017.		Manter o Departamento de Tesouraria	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	90.350,00

3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.350,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	90.350,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
04.004.04.123.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
04.004.04.123.0002.2.018.		Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	104.142,50
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.142,50
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	104.142,50
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.072,50
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	88.072,50
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
05.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.12.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	972.585,27
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	893.692,41
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	771.253,62
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	728.744,07
0 3.1.90.11.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	591.451,56
0 3.1.90.11.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	137.292,51
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.978,10
0 3.1.90.13.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	14.628,10
0 3.1.90.13.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.350,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.531,45
0 3.1.90.16.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	5.391,45
0 3.1.90.16.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.140,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	122.438,79
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.438,79
0 3.1.91.13.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	101.038,79
0 3.1.91.13.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.400,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.892,86
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	74.182,86
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.350,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	12.840,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.840,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.070,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.580,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	33.810,00
0 3.3.90.39.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.770,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.272,86
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.272,86
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.710,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.710,00
0 3.3.91.39.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.710,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.605,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.605,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.605,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.605,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
05.002.12.306.0000.0.000.		Alimentação e Nutrição	
05.002.12.306.0004.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.306.0004.2.020.		Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	284.620,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284.620,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	284.620,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	278.155,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	144.121,00
0 3.3.90.32.00.00	1.113	Programa Merenda Escolar	134.034,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.465,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.465,00
05.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
05.002.12.361.0004.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0004.1.001.		Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	

4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.854.787,57
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.854.787,57
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.849.392,40
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.753.563,20
0 3.1.90.11.00.00	1.101	FUNDEB 60%	3.981.885,35
0 3.1.90.11.00.00	1.102	FUNDEB 40%	771.677,85
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.311,20
0 3.1.90.13.00.00	1.101	FUNDEB 60%	1.155,60
0 3.1.90.13.00.00	1.102	FUNDEB 40%	1.155,60
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.750,00
0 3.1.90.16.00.00	1.102	FUNDEB 40%	26.750,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	66.768,00
0 3.1.90.94.00.00	1.101	FUNDEB 60%	32.100,00
0 3.1.90.94.00.00	1.102	FUNDEB 40%	34.668,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.005.395,17
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.005.395,17
0 3.1.91.13.00.00	1.101	FUNDEB 60%	812.171,62
0 3.1.91.13.00.00	1.102	FUNDEB 40%	193.223,55
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.178.991,71
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.306.309,28
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.108.090,48
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.092.211,08
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	90.607,38
0 3.1.90.11.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	466.603,70
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.879,40
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
0 3.1.90.16.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.179,40
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	198.218,80
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198.218,80
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	96.300,00
0 3.1.91.13.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	21.397,53
0 3.1.91.13.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.521,27
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	872.682,43
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	813.832,43
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	204.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	43.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.107	Salário Educação	160.500,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303.333,14
0 3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	303.333,14
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.200,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
0 3.3.90.36.00.00	1.107	Salário Educação	53.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.300,00
0 3.3.90.39.00.00	1.107	Salário Educação	203.300,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47.999,29
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	47.999,29
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	58.850,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.850,00
0 3.3.91.39.00.00	1.107	Salário Educação	58.850,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	16.050,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	16.050,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	16.050,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.050,00
0 4.4.90.52.00.00	1.107	Salário Educação	16.050,00
05.002.12.361.0004.2.024.		Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	14.960,01
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.960,01
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	14.960,01
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.410,01
0 3.3.90.30.00.00	1.107	Salário Educação	5.410,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.107	Salário Educação	1.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00
0 3.3.90.36.00.00	1.107	Salário Educação	5.200,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.350,00
0 3.3.90.39.00.00	1.107	Salário Educação	3.350,00
05.002.12.361.0007.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.448.778,89
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	702.944,07

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	577.270,31
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	486.886,93
0 3.1.90.11.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	486.886,93
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	78.827,38
0 3.1.90.16.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	78.827,38
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	125.673,76
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.673,76
0 3.1.91.13.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	125.673,76
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	745.834,82
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	745.834,82
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	465.862,49
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	102.227,22
0 3.3.90.30.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	216.429,04
0 3.3.90.30.00.00	1.107	Salário Educação	30.489,99
0 3.3.90.30.00.00	1.119	Programa Nacional do Transporte Escolar	25.550,00
0 3.3.90.30.00.00	1.129	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)	91.166,24
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.107	Salário Educação	2.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277.283,76
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	140.450,00
0 3.3.90.39.00.00	1.107	Salário Educação	21.400,00
0 3.3.90.39.00.00	1.129	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)	115.433,76
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	188,57
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	188,57
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.150,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	2.150,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.150,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.150,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.150,00
05.002.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
05.002.12.364.0008.0.000.		COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	
05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	197.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	107.500,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
05.002.12.365.0005.0.000.		EDUCACAO INFANTIL	
05.002.12.365.0005.1.002.		Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
05.002.12.365.0005.2.021.		Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	204.215,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.215,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	204.215,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	198.865,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.265,00
0 3.3.90.32.00.00	1.115	Programa Merenda Creche	86.600,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
05.002.12.365.0005.2.027.		Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.792.687,43
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.792.687,43
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.512.067,60
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.493.578,00
0 3.1.90.11.00.00	1.101	FUNDEB 60%	1.493.578,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.155,60
0 3.1.90.13.00.00	1.101	FUNDEB 60%	1.155,60
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.334,00
0 3.1.90.94.00.00	1.101	FUNDEB 60%	17.334,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	280.619,83
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.619,83
0 3.1.91.13.00.00	1.101	FUNDEB 60%	280.619,83
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.556.733,76
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.117.995,19
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	920.798,06
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	816.464,81
0 3.1.90.11.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	735.209,81

0 3.1.90.11.00.00	1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA	81.255,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	92.777,25
0 3.1.90.16.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	82.682,25
0 3.1.90.16.00.00	1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA	10.095,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	11.556,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	197.197,13
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	197.197,13
0 3.1.91.13.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	183.287,13
0 3.1.91.13.00.00	1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA	13.910,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	438.738,57
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	407.153,56
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	142.305,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	48.715,00
0 3.3.90.30.00.00	1.107	Salário Educação	79.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.120	FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRANSFERENCIA DIRETA	1.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA	12.840,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	82.500,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.600,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	85.600,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.599,99
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.399,99
0 3.3.90.39.00.00	1.107	Salário Educação	64.200,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.148,57
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	26.148,57
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	31.585,01
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.585,01
0 3.3.91.39.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.585,01
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	21.465,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	21.465,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.465,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.465,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.765,00
0 4.4.90.52.00.00	1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA	10.700,00
05.002.12.367.0000.0.000.		Educação Especial	
05.002.12.367.0006.0.000.		EDUCACAO ESPECIAL	
05.002.12.367.0006.2.029.		Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	485.525,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	340.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.101	FUNDEB 60%	340.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	60.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1.101	FUNDEB 60%	60.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.525,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	85.525,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.525,00
0 3.3.50.43.00.00	1.102	FUNDEB 40%	85.525,00
05.002.12.367.0006.2.030.		Manter a Educação Especial	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	34.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.500,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
0 3.1.91.13.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SAÚDE	
06.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
06.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
06.001.10.301.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
06.001.10.301.0002.2.031.		Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	157.080,67
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.540,67

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	122.757,77
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.909,53
0 3.1.90.11.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	87.909,53
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.136,64
0 3.1.90.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.136,64
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.155,60
0 3.1.90.16.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.155,60
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.782,90
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.782,90
0 3.1.91.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.782,90
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.540,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	23.540,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.560,00
0 3.3.90.14.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.560,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.140,00
0 3.3.90.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.140,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.070,00
0 3.3.90.33.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.210,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.210,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.560,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.560,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.070,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.070,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.070,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
06.001.10.301.0002.2.032.		Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.500,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.500,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
06.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
06.002.10.301.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
06.002.10.301.0002.2.033.		Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.882,02
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.882,02
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.882,02
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00
0 3.3.90.14.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	700,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	632,02
0 3.3.90.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	632,02
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	550,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
06.002.10.301.0012.0.000.		ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.128.763,95
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.338.246,09
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.953.142,39
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.905.955,39
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	93.386,41
0 3.1.90.11.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.812.568,98
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.675,00
0 3.1.90.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.675,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.400,00
0 3.1.90.16.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.400,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.112,00
0 3.1.90.94.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23.112,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	385.103,70

3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	385.103,70
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.809,55
0 3.1.91.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	368.294,15
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	790.517,86
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	780.517,86
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	251.200,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	101.200,00
0 3.3.90.30.00.00	1.495	Atenção Básica	30.000,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.100,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.100,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350.000,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.487,86
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.487,86
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	41.730,00
0 3.3.90.48.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	41.730,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.91.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	317.200,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	317.200,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	317.200,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº204-GM, de 2007	300.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.200,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº204-GM, de 2007	6.200,00
06.002.10.301.0012.2.035.		Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	470.265,51
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	470.265,51
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	470.265,51
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	470.265,51
0 3.3.71.70.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	470.265,51
06.002.10.301.0012.2.036.		Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	105.414,28
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.809,28
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.809,28
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.809,28
0 3.1.71.70.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.809,28
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.605,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.605,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.605,00
0 3.3.71.70.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100.000,00
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0 3.3.72.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	535,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	535,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	535,00
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	535,00
0 4.4.71.70.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00
06.002.10.301.0012.2.037.		Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	502.835,05
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	502.835,05
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	502.835,05
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	502.835,05
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	443.700,00
0 3.3.90.39.00.00	1.495	Atenção Básica	59.135,05
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.448.620,48
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	554.635,48
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	476.314,02
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.631,06
0 3.1.90.11.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	364.631,06
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.126,96
0 3.1.90.16.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.126,96
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	78.321,46
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.321,46
0 3.1.91.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	78.321,46
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	893.985,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	893.985,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90.600,00
0 3.3.90.14.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.600,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	453.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	453.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.400,00
0 3.3.90.33.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.400,00

3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.350,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.350,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323.635,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	323.635,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.350,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.350,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.350,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.350,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.350,00
06.002.10.301.0012.2.041.		Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.006.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.006.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.006.600,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.006.600,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.953.100,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	53.500,00
06.002.10.301.0012.2.042.		Manter o SAMU	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	7.490,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.490,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.490,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.210,00
0 3.3.90.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.210,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.210,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.070,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.070,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.070,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
06.002.10.301.0012.2.043.		Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.350,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.350,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.350,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.350,00
0 3.3.90.32.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.350,00
06.002.10.301.0012.2.045.		Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	320.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.495	Atenção Básica	240.000,00
06.002.10.301.0013.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.244.489,99
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.787,85
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.106.700,57
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	996.131,47
0 3.1.90.11.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	551.490,74
0 3.1.90.11.00.00	1.495	Atenção Básica	444.640,73
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.317,10
0 3.1.90.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	53.217,10
0 3.1.90.13.00.00	1.495	Atenção Básica	32.100,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.140,00
0 3.1.90.16.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
0 3.1.90.16.00.00	1.495	Atenção Básica	1.070,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.112,00
0 3.1.90.94.00.00	1.495	Atenção Básica	23.112,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	114.087,28
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.087,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.1.91.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	67.753,95
0 3.1.91.13.00.00	1.495	Atenção Básica	46.333,33
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.702,14
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	23.702,14
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.400,00
0 3.3.90.34.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.400,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.302,14
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.302,14
06.002.10.301.0014.0.000.		SAUDE BUCAL	
06.002.10.301.0014.2.046.		Manter o Programa Saúde Bucal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	231.333,95
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.826,95
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	191.546,73
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.940,66
0 3.1.90.11.00.00	1.495	Atenção Básica	167.940,66
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.205,67
0 3.1.90.13.00.00	1.495	Atenção Básica	13.205,67
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.155,60

0 3.1.90.16.00.00	1.495	Atenção Básica	1.155,60
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.244,80
0 3.1.90.94.00.00	1.495	Atenção Básica	9.244,80
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.280,22
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.280,22
0 3.1.91.13.00.00	1.495	Atenção Básica	13.280,22
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.507,00
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	15.975,00
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.975,00
0 3.3.72.39.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	15.975,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.532,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.532,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	532,00
0 3.3.90.30.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	10.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	2.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	2.000,00
06.002.10.301.0015.0.000.		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
06.002.10.301.0015.2.047.		Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	695.340,04
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	693.697,90
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	637.431,80
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.029,38
0 3.1.90.11.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	175.776,41
0 3.1.90.11.00.00	1.495	Atenção Básica	374.252,97
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.492,42
0 3.1.90.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.369,55
0 3.1.90.13.00.00	1.495	Atenção Básica	48.122,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.354,00
0 3.1.90.16.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
0 3.1.90.16.00.00	1.495	Atenção Básica	1.284,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.495	Atenção Básica	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	56.266,10
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.266,10
0 3.1.91.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.350,00
0 3.1.91.13.00.00	1.495	Atenção Básica	50.916,10
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.642,14
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.642,14
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.642,14
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.642,14
06.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
06.002.10.302.0012.0.000.		ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	
06.002.10.302.0012.2.039.		Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	257.189,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.189,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	16.289,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.289,00
0 3.3.50.43.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.289,00
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	221.310,00
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	221.310,00
0 3.3.72.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	163.710,00
0 3.3.72.39.00.00	1.499	Gestão do SUS	57.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.520,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.800,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.800,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.720,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.720,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.070,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.91.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	379.722,90
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.925,50
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	205.925,50
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	150.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.925,50
0 3.1.90.13.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	35.925,50
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	5.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.1.90.94.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	15.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00

3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	30.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.797,40
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	142.192,40
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	17.442,40
0 3.3.90.30.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	17.442,40
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
0 3.3.90.34.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	50.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.700,00
0 3.3.90.36.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	10.700,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.840,00
0 3.3.90.39.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	62.840,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.210,00
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.605,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.605,00
0 3.3.91.39.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	1.605,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.350,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.350,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.350,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.350,00
0 4.4.90.52.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	5.350,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.000.0000.0.000.		Saúde	
06.003.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
06.003.10.304.0017.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
06.003.10.304.0017.2.048.		Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	213.506,43
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.810,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	166.920,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	160.500,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00
0 3.1.90.13.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.070,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.350,00
0 3.1.90.16.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.350,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	28.890,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.890,00
0 3.1.91.13.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	28.890,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.696,43
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	16.796,43
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.060,00
0 3.3.90.30.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.060,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.400,00
0 3.3.90.36.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.400,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.590,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.140,00
0 3.3.90.39.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.450,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	746,43
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	746,43
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	900,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
0 3.3.91.39.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	900,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.845,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	2.845,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.845,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.845,00
0 4.4.90.52.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.845,00
06.003.10.304.0017.2.049.		Contribuir com Associação para Proteção de Animais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	27.000,00
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	27.000,00
0 3.3.50.41.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	27.000,00
06.003.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
06.003.10.305.0016.0.000.		PREVENCAO DE ENDEMIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.		Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	514.158,44
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.629,65
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	501.559,65
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	383.689,88
0 3.1.90.11.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	320.488,67
0 3.1.90.11.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	63.201,21
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.116,10
0 3.1.90.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	79.516,10
0 3.1.90.13.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	11.600,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.197,67
0 3.1.90.16.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.697,67
0 3.1.90.16.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	3.500,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS	1.070,00

		ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00
0 3.1.91.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.528,79
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	11.528,79
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.458,79
0 3.3.90.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.210,00
0 3.3.90.30.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	7.248,79
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
06.003.10.305.0028.0.000.		QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
06.003.10.305.0028.2.051.		Manter o Programa - VIGIASUS	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	17.200,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.200,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	17.200,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	2.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	8.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	500,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
0 3.3.90.39.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	5.700,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
07.001.04.122.0002.2.052.		Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	245.574,29
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	232.882,86
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	220.319,85
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.944,94
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	186.944,94
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.352,11
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.352,11
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.466,80
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.466,80
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.563,01
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.563,01
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.563,01
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.691,43
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	12.691,43
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.070,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	570,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	570,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.350,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.956,43
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.956,43
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
07.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.002.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
07.002.04.122.0002.2.053.		Manter o Centro de Eventos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	8.560,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.560,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.420,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.140,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.280,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.280,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.140,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.140,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00

4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	246.187,50
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	246.187,50
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	246.187,50
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	246.187,50
0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.437,50
0 4.4.90.51.00.00	1.801	Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição	243.750,00
07.002.04.122.0002.2.054.	2054	Apoiar a Realização de Eventos Urbanos e Rurais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	500,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
07.002.04.122.0002.2.055.		Promover o Turismo no Município	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
07.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.003.04.122.0018.0.000.		GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
07.003.04.122.0018.2.056.		Manter a Agência do Trabalhador	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.380,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.380,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.380,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.775,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.775,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.605,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.070,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.070,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.070,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
07.003.04.122.0018.2.057.		Manter a Sala do Empreendedor	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	400,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	400,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	400,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00
07.003.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.003.26.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.003.26.451.0021.0.000.		SERVICOS URBANOS	
07.003.26.451.0021.2.058.		Manter o Aeroporto Municipal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.350,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.350,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.350,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
07.004.11.000.0000.0.000.		Trabalho	
07.004.11.333.0000.0.000.		Empregabilidade	
07.004.11.333.0018.0.000.		GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
07.004.11.333.0018.1.003.		Infraestrutura no Parque Industrial	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	252.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	252.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	252.500,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.806	Contrato Repase - Infraestrutura no parque Industrial	250.000,00
07.004.11.333.0018.1.004.		Construir de Incubadora	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.004.11.333.0018.2.059.		Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	38.520,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.520,00
3.3.60.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS	38.520,00
3.3.60.45.00.00		SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	38.520,00
0 3.3.60.45.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	38.520,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.000.0000.0.000.		Administração	

08.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.04.122.0021.0.000.		SERVICOS URBANOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	187.540,66
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.025,66
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	170.485,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.460,78
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	121.460,78
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.534,87
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.534,87
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.155,60
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.155,60
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.334,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.334,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.540,41
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540,41
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.540,41
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.515,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	15.515,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.070,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.140,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.700,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	4.280,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	4.280,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.280,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.280,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.280,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
08.002.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
08.002.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
08.002.15.451.0021.0.000.		SERVICOS URBANOS	
08.002.15.451.0021.2.061.		Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	21.932,50
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.932,50
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.932,50
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	16.450,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00
0 3.3.90.30.00.00	1.713	Convenio com o CIRETRAN	400,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.482,50
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.482,50
08.002.26.000.0000.0.000.		Transporte	
08.002.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
08.002.26.782.0033.0.000.		TRANSPORTE COLETIVO	
08.002.26.782.0033.2.156.		Manter o Transporte Coletivo	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
08.003.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
08.003.15.452.0021.0.000.		SERVICOS URBANOS	
08.003.15.452.0021.1.005.		Construir/Reformar Salão de Velório no Distrito NS Aparecida	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.580.062,52
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.156.336,17
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.854.267,61
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.468.667,73
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.105.674,11
0 3.1.90.11.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	362.993,62
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.174,14
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	27.174,14
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	331.846,94
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	251.596,94
0 3.1.90.16.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	80.250,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.578,80
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	26.578,80

3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	302.068,56
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	302.068,56
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	266.221,59
0 3.1.91.13.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	35.846,97
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	423.726,35
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	423.726,35
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	535,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	270.614,35
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	123.010,00
0 3.3.90.30.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.700,00
0 3.3.90.30.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	138.904,35
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.792,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	68.141,50
0 3.3.90.39.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	43.530,50
0 3.3.90.39.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	17.120,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.715,00
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.715,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	9.101,56
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	9.101,56
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	9.101,56
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.101,56
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.705,00
0 4.4.90.52.00.00	1.501	Receitas de Alienações de Ativos	500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	5.896,56
08.003.15.452.0021.2.063.		Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.178.400,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.178.400,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.178.400,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	78.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.30.00.00	1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	78.400,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.100.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
08.003.15.452.0021.2.064.		Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	67.450,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.450,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	51.610,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.540,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.540,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.840,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.840,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.840,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	3.210,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	3.210,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.210,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.210,00
0 4.4.90.52.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	3.210,00
08.003.15.452.0021.2.065.		Manter o Salão de Velório Municipal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	20.865,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.865,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	19.260,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.700,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.560,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.560,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.605,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.605,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
08.003.15.452.0021.2.066.		Manter o Cemitério Municipal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	13.375,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.375,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.025,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.815,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.815,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
08.003.15.452.0021.2.067.		Manutenção o Terminal Rodoviario	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	41.195,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.195,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	32.100,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	16.050,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	9.095,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.095,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.095,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
09.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
09.001.04.122.0002.2.068.		Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	821.432,16
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	809.371,45
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	692.165,91
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	659.460,05
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	659.460,05
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.830,70
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.830,70
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.007,96
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.007,96
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.867,20
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.867,20
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	117.205,54
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	117.205,54
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	117.205,54
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.060,71
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	12.060,71
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.070,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.140,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	535,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.140,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.175,71
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.175,71
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
09.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.002.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
09.002.04.122.0002.2.069.		Manter o Departamento de Obras Públicas	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	22.470,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.470,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	22.470,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	13.050,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.050,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.070,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.070,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.070,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
09.002.04.122.0002.2.070.		Manter os Prédios Públicos Municipais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	40.660,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.660,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	40.660,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	21.400,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.210,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00
09.002.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
09.002.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
09.002.15.451.0022.0.000.		OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
09.002.15.451.0022.1.006.		Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	999.565,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	999.565,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	999.565,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	999.565,00

0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.765,00
0 4.4.90.51.00.00	1.802	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Império do Sol	245.850,00
0 4.4.90.51.00.00	1.803	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Jardim América	245.850,00
0 4.4.90.51.00.00	1.804	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo	493.100,00
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	648.983,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	648.983,00
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	51.674,46
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.674,46
0 3.3.72.39.00.00	1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	51.674,46
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	597.308,54
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	319.319,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	42.400,00
0 3.3.90.30.00.00	1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	138.025,54
0 3.3.90.30.00.00	1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	4.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.804,50
0 3.3.90.30.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	43.588,96
0 3.3.90.30.00.00	1.512	CIDE(lei 10866/04, art.1B)	55.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277.989,54
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	42.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.39.00.00	1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	214.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	21.189,54
09.002.15.451.0022.2.072.		Manter o Consórcio Intermunicipal - CINDEPAR	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	400,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	400,00
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400,00
0 3.3.71.70.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
09.003.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
09.003.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
09.003.15.451.0022.0.000.		OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
09.003.15.451.0022.1.007.		Urbanizar ruas e avenidas	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	21.400,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	21.400,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.400,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	21.400,00
0 4.4.90.51.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	21.400,00
09.003.15.451.0022.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	15.087,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.087,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	11.770,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.317,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.317,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.317,00
09.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
09.004.16.000.0000.0.000.		Habitação	
09.004.16.482.0000.0.000.		Habitação Urbana	
09.004.16.482.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
09.004.16.482.0002.2.074.		Manter o Departamento de Habitação	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.210,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.948.651,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.853.798,47
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.500,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.465.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.465.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.500,00

3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	232.298,47
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	232.298,47
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	232.298,47
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.852,86
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	94.852,86
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	21.400,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.050,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.050,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.400,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.400,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.002,86
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	28.002,86
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.140,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	2.140,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.140,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.140,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
10.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
10.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
10.001.08.243.0023.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0023.6.001.		Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	33.705,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.705,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	32.635,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.605,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.560,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.560,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.770,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.770,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.700,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.070,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.070,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.070,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.070,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO SOCIAL	
10.002.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
10.002.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.002.08.122.0023.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.122.0023.2.076.		Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	7.800,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.800,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	800,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
10.002.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
10.002.08.243.0023.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0023.6.002.		Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.570,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.570,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.570,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.070,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
10.003.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
10.003.08.241.0023.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL	

10.003.08.241.0023.2.077.		Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	79.900,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.900,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	77.100,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.100,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.100,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.800,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.003.08.241.0023.2.078.		Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	34.240,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.240,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.400,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.840,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.840,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.840,00
10.003.08.241.0023.2.079.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	70.092,99
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.092,99
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	70.092,99
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	51.600,00
0 3.3.90.30.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	51.600,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00
0 3.3.90.36.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	3.600,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.892,99
0 3.3.90.39.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	14.892,99
10.003.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
10.003.08.244.0023.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.081.		Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	17.520,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.520,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	17.520,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.520,00
0 3.3.50.43.00.00	1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	17.520,00
10.003.08.244.0023.2.082.		Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE-MC	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	15.870,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.870,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	15.870,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.870,00
0 3.3.50.43.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	15.870,00
10.003.08.244.0023.2.083.		Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	43.635,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.635,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	43.635,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	17.935,00
0 3.3.90.30.00.00	1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	17.935,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.36.00.00	1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.200,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	20.500,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.789,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.789,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.789,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.789,00
0 4.4.90.52.00.00	1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.789,00
10.003.08.244.0023.2.084.		Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	42.800,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	31.030,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	12.840,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.840,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.070,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.050,00

0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.770,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.770,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.770,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.605,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.605,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.605,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.605,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
10.003.08.244.0023.2.085.		Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	15.560,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.560,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	15.560,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.560,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.560,00
10.003.08.244.0023.2.086.		Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	16.050,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.050,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	16.050,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.050,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00
10.003.08.244.0023.2.087.		Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	111.722,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	37.450,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.240,00
0 3.1.90.11.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	34.240,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00
0 3.1.90.13.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	1.070,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.140,00
0 3.1.90.16.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	2.140,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.350,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.350,00
0 3.1.91.13.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	5.350,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.922,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	68.922,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.070,00
0 3.3.90.14.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	1.070,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	48.792,00
0 3.3.90.30.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	48.792,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.350,00
0 3.3.90.36.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	5.350,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.710,00
0 3.3.90.39.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	13.710,00
10.003.08.244.0023.2.088.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	85.600,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.076,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.076,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.660,00
0 3.1.90.11.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	40.660,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.276,00
0 3.1.90.13.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	7.276,00
		Complexidade - Portaria MDS 113/2015	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.140,00
0 3.1.90.16.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.140,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.524,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	35.524,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.070,00
0 3.3.90.14.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.070,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.244,00
0 3.3.90.30.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	20.244,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.210,00
0 3.3.90.36.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.210,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	11.000,00
10.003.08.244.0023.2.089.		Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	25.820,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.820,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	24.750,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.070,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	6.420,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.420,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.070,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.190,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.190,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.070,00

3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.605,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.605,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.605,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.605,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
10.003.08.244.0023.2.090.		Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	4.066,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.066,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.066,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	856,00
0 3.3.90.14.00.00	1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	856,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
0 3.3.90.30.00.00	1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.070,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535,00
0 3.3.90.33.00.00	1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	535,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	535,00
0 3.3.90.36.00.00	1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	535,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.90.39.00.00	1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.070,00
10.003.08.244.0023.2.091.		Manter o Programa IGD SUAS - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.267,50
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.267,50
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.267,50
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.167,50
0 3.3.90.30.00.00	1.933	IGD Suas Portaria MDS 337/2011	1.167,50
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00
0 3.3.90.39.00.00	1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	4.100,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	7.364,50
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	7.364,50
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.364,50
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.364,50
0 4.4.90.52.00.00	1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	7.364,50
10.003.08.244.0023.2.092.		Manter as Entidades Assistênciais do Município - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	199.951,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.951,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	190.000,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	190.000,00
0 3.3.50.43.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.025,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.210,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.815,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.815,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.926,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.926,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.926,00
10.003.08.244.0023.2.093.		Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	41.730,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.730,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	41.730,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.560,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.560,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.100,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	32.100,00
10.003.08.244.0023.2.094.		Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	20.330,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.330,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.330,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	16.050,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	3.210,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	3.210,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.210,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.210,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
10.003.08.244.0023.2.095.		Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	184.010,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.010,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	184.010,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	169.100,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	169.100,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.700,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.210,00
0 3.3.90.48.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.210,00
10.003.08.244.0023.2.096.		Manter o Programa Familia Paranaense	

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.210,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
10.003.08.244.0023.2.097.		Manter o Programa de Segurança Alimentar	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.815,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.815,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.815,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.210,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	535,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.004.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
10.004.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
10.004.08.243.0023.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.243.0023.6.003.		Manter o Centro Interprofissional de Apoio a Criança e Juventude - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	154.615,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.615,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	149.265,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	58.850,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	58.850,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.315,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	57.315,00
0 3.3.90.36.00.00	1.880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.100,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	32.100,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.350,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	13.724,36
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	13.724,36
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	13.724,36
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.724,36
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.724,36
10.004.08.243.0023.6.004.		Manter o Conselho Tutelar	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	33.280,05
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.280,05
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	33.280,05
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.793	AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	15.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.793	AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	2.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.210,05
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	12.210,05
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.004.08.243.0023.6.005.		Manter o Conselho Tutelar	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	97.538,80
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	13.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	4.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.538,80
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	77.538,80
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	49.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	32.000,00

0 3.3.90.30.00.00	1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	17.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.538,80
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	16.038,80
0 3.3.90.39.00.00	1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	10.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	4.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	4.000,00
10.004.08.243.0023.6.006.		Manter o Centro de Referencia Especial da Assistência Social	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	46.728,66
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.728,66
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	46.728,66
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	34.400,00
0 3.3.90.30.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	34.400,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
0 3.3.90.36.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	2.400,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.928,66
0 3.3.90.39.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	9.928,66
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	179.959,86
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.773,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	144.039,12
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.618,89
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	110.618,89
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.523,28
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.523,28
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.712,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.712,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.184,95
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.184,95
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.733,88
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.733,88
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.733,88
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.186,86
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	22.186,86
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.498,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.498,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	856,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	856,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.780,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.780,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.352,86
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.352,86
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.070,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.070,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.070,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
11.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.002.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
11.002.04.122.0002.2.099.		Manter a Divulgação Oficial do Município	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	22.470,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.470,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	22.470,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.400,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
11.002.04.122.0002.2.100.		Manter os Centros de Informática para Todos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	21.000,02
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,02
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,02
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.955,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.955,00

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.045,02
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.045,02
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS DIRETA DECORRENTE	1.000,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.576,98
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.576,98
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.576,98
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.576,98
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.576,98
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.000.0000.0.000.		Cultura	
11.003.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
11.003.13.392.0009.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
11.003.13.392.0009.2.102.		Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	8.260,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.260,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.260,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.210,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.050,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.370,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.370,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.370,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.370,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.370,00
11.003.13.392.0009.2.103.		Manter o Departamento de Cultura	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.675,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.675,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.325,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.325,00
11.003.13.392.0009.2.104.		Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	8.348,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.348,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.850,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.498,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.498,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.498,00
11.003.13.392.0009.2.105.		Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	23.290,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.290,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.685,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.335,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.335,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.605,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.605,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	3.210,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	3.210,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.210,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.210,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
11.003.13.392.0009.2.106.		Manter a Banda Musical Municipal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	74.650,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.650,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	66.650,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.640,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.640,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.800,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	42.800,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	15.350,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	15.350,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	15.350,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.350,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.350,00
11.003.13.392.0009.2.107.		Decorar Ruas e Praças no Final do Ano	

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	10.700,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.700,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.700,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	6.420,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.420,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
11.003.13.392.0010.0.000.		PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	32.100,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	32.100,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	13.910,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.910,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.350,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.840,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.840,00
11.003.13.392.0030.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
11.003.13.392.0030.2.108.		Manter o Programa de Incentivo a Cultura	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.003.13.392.0030.2.109.		Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	85.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.003.13.392.0030.2.110.		Projeto Segundo Tempo	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	103.679,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.679,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	103.679,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103.679,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.026,00
0 3.3.90.36.00.00	1.807	Convênio Implantação de Nucleo educacional - Programa Segundo Turno	102.653,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
12.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
12.001.27.812.0011.0.000.		ESPORTE PARA TODOS	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	261.193,20
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.786,63
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	205.497,30
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.910,20
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	176.910,20
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.331,10
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.331,10
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	34.289,33
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.289,33
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	34.289,33
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.406,57
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.406,57
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.079,00

0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.079,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.079,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.079,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.535,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.535,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.815,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.815,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.420,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.420,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.478,57
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.478,57
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
12.002.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
12.002.27.812.0011.0.000.		ESPORTE PARA TODOS	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	102.720,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.720,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	96.300,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	31.450,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.450,00
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15.700,00
0 3.3.90.31.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.700,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.280,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.280,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.800,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	42.800,00
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
0 3.3.90.48.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.420,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.420,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.420,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.605,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.605,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.605,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.605,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LAZER	
12.003.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2018 — Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

12.003.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
12.003.27.812.0011.0.000.		ESPORTE PARA TODOS	
12.003.27.812.0011.2.113.		Manter as Atividades Recreativas	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	9.095,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.095,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	9.095,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.140,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.210,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
13.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
13.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
13.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
13.001.04.122.0002.2.114.		Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	542.872,08
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	524.184,22
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	480.592,17
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	418.314,16
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	418.314,16
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.292,36
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	41.292,36
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.429,65
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.429,65
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	43.592,05
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.592,05
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	43.592,05
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.687,86
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.687,86
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.070,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00

3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.350,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.350,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	172,86
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	172,86
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.605,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.605,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.605,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.605,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
13.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
13.002.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
13.002.04.122.0002.2.115.		Manter o departamento de Agricultura	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	17.120,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.120,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	17.120,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	12.840,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.840,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.070,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.070,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.070,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
13.002.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
13.002.20.605.0000.0.000.		Abastecimento	
13.002.20.605.0019.0.000.		AGROPECUARIA	
13.002.20.605.0019.2.157.		Manter os abastecedouros municipais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	25.680,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.680,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	25.680,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.330,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.330,00
13.002.20.606.0000.0.000.		Extensão Rural	
13.002.20.606.0019.0.000.		AGROPECUARIA	
13.002.20.606.0019.2.116.		Firmar convenios de assistenia tecnica ao meio rural	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	9.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
13.002.20.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
13.002.20.782.0019.0.000.		AGROPECUARIA	
13.002.20.782.0019.2.117.		Manter as estradas rurais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	169.100,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	169.100,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	129.100,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52.800,00
0 3.3.90.30.00.00	1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	76.300,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
13.003.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
13.003.20.608.0000.0.000.		Promoção da Produção Agropecuária	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
13.003.20.608.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
13.003.20.608.0002.2.118.		Manter o departamento de pecuária	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.210,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00
13.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.004.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	

13.004.18.122.0000.0.000.		Administração Geral	
13.004.18.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
13.004.18.122.0002.2.119.		Manter o departamento de meio ambiente	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	7.560,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.560,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.560,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
13.004.18.122.0018.0.000.		GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
13.004.18.122.0018.1.008.		Construir o Mercado do Produtor	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	505.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	505.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	505.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	505.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.805	Contrato Repase - Construção do Mercado do Produtor	500.000,00
13.004.18.122.0018.2.120.		Manter o Mercado do Produtor	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	300,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00
13.004.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
13.004.18.541.0025.0.000.		REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO	
13.004.18.541.0025.2.122.		Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	4.549,64
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.549,64
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.549,64
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.549,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.549,64
13.004.18.541.0032.0.000.		MEIO AMBIENTE	
13.004.18.541.0032.2.121.		Manter Fundos de Vale	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	22.621,70
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.621,70
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	22.621,70
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	10.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.621,70
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.621,70
0 3.3.90.39.00.00	1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	5.000,00
13.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
13.005.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
13.005.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
13.005.18.541.0032.0.000.		MEIO AMBIENTE	
13.005.18.541.0032.1.009.		Restaurar Lago Municipal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	40.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	100.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
14.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
14.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
14.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
14.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
14.001.04.122.0002.2.113.		Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	412.521,39
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.461,10
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	214.214,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.205,00
0 3.1.90.11.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	194.205,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.531,00
0 3.1.90.13.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.531,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.708,00
0 3.1.90.16.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.708,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.770,00
0 3.1.90.94.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	11.770,00

3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	26.247,10
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.247,10
0 3.1.91.13.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	26.247,10
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.060,29
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	170.883,29
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.008,90
0 3.3.90.14.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.008,90
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	13.641,22
0 3.3.90.30.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	13.641,22
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.388,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.33.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.388,99
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.051,52
0 3.3.90.36.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	17.051,52
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.582,66
0 3.3.90.39.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	104.582,66
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.210,00
0 3.3.90.46.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.210,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.177,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.177,00
0 3.3.91.39.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.177,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	16.050,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	16.050,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	16.050,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.050,00
0 4.4.90.52.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	16.050,00
14.001.04.122.0002.2.116.		Manter os Imóveis do Fundo de Previdência	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	8.525,76
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.525,76
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.525,76
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.841,92
0 3.3.90.30.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.841,92
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.841,92
0 3.3.90.36.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.841,92
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.841,92
0 3.3.90.39.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.841,92
14.001.04.122.0002.2.143.		Manter a Perícia Médica	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	18.188,29
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.188,29
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.188,29
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.136,77
0 3.3.90.30.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.136,77
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.051,52
0 3.3.90.39.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	17.051,52
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	3.410,30
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	3.410,30
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.410,30
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.410,30
0 4.4.90.52.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.410,30
14.001.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
14.001.28.846.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001.28.846.0000.2.145.		Contribuir com o PASEP	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	60.919,04
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.919,04
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	60.919,04
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.919,04
0 3.3.90.47.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.004,04
0 3.3.90.47.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	36.915,00
14.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
14.002.09.000.0000.0.000.		Previdência Social	
14.002.09.272.0000.0.000.		Previdência do Regime Estatutário	
14.002.09.272.0024.0.000.		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
14.002.09.272.0024.2.114.		Manter os Benefícios Previdenciarios	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	8.909.404,34
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.908.954,34
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.908.954,34
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	6.045.763,34
0 3.1.90.01.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	6.044.626,53
0 3.1.90.01.00.00	1.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	1.136,81
3.1.90.03.00.00		PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.765.500,00
0 3.1.90.03.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	1.765.500,00
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	97.691,00
0 3.1.90.05.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	97.691,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.450,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.450,00
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000.450,00
0 3.3.90.08.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	1.000.450,00
14.002.09.272.0024.2.115.		Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	600.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	451.270,00
0 3.1.90.01.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	451.270,00
3.1.90.03.00.00		PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	148.730,00
0 3.1.90.03.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	148.730,00
14.002.09.272.0024.2.144.		Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	79.005,38
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.005,38
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	79.005,38
3.3.90.98.00.00		COMPENSAÇÕES AO RGPS	79.005,38
0 3.3.90.98.00.00	1.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	79.005,38
15.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
15.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SAMAE	
15.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
15.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
15.001.04.122.0021.0.000.		SERVIÇOS URBANOS	
15.001.04.122.0021.2.146.		Manter o Gabinete SAMAE	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	613.279,93
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	397.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	363.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	310.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	23.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	12.000,00
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
0 3.1.90.91.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	10.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	8.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	34.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	34.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.279,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	28.000,00
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.000,00
0 3.3.71.70.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	28.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	188.279,93
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	17.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	33.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	6.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	5.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.779,93
0 3.3.90.39.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	116.779,93
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
0 3.3.90.46.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	7.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	34.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	34.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	34.000,00
15.001.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
15.001.28.846.0000.0.000.		ENCARGOS SOCIAIS	
15.001.28.846.0000.2.147.		Contribuir com o PASEP	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	63.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	63.000,00
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	63.000,00
0 3.3.90.47.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	63.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.002.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
15.002.18.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
15.002.18.452.0021.0.000.		SERVIÇOS URBANOS	
15.002.18.452.0021.1.201.		Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	47.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	47.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	47.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
15.002.18.452.0021.2.201.		Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.060.862,33
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	519.000,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	464.000,00
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0 3.1.90.04.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.1.90.11.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	350.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	82.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	55.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	55.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	541.862,33
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	541.862,33
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	190.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900,00
0 3.3.90.33.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	1.900,00
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.34.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.600,00
0 3.3.90.36.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	4.600,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.362,33
0 3.3.90.39.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	300.362,33
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
0 3.3.90.46.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
15.003.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
15.003.17.512.0000.0.000.		Saneamento Básico Urbano	
15.003.17.512.0021.0.000.		SERVIÇOS URBANOS	
15.003.17.512.0021.2.148.		Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.980.528,18
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.357.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.202.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	12.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	110.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	80.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	155.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	155.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.623.528,18
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	155.000,00
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0 3.3.72.30.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	55.000,00
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.72.39.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	100.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.468.528,18
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	7.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	570.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	570.000,00
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.34.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	30.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.400,00
0 3.3.90.36.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	43.400,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.793.128,18
0 3.3.90.39.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	1.778.128,18
0 3.3.90.39.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
0 3.3.90.46.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	25.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	550.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	275.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	275.000,00

4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	275.000,00
15.003.17.512.0021.2.149.		Projeto de Melhoria e Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	15.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	35.000,00
90.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
90.090.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
90.090.99.997.0000.0.000.		Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	
90.090.99.997.9999.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.99.997.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.678.558,64
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.678.558,64
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.678.558,64
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.678.558,64
0 9.9.99.99.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	2.678.558,64
90.090.99.999.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
90.090.99.999.9999.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.090.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.460,39
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.460,39
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.460,39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
9.9.99.99.01.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.838,40
0 9.9.99.99.01.00	1.999	Reserva de Contingência	56.838,40
9.9.99.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.621,99
0 9.9.99.99.99.00	1.999	Reserva de Contingência	374.621,99
TOTAL:			73.180.521,38

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS		DESPESAS		
		DESPESAS CORRENTES		2.050.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS	1.425.600,00	
		SOCIAIS		
		OUTRAS DESPESAS	624.400,00	
		CORRENTES		
DEFICIT	2.050.000,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL	2.050.000,00	TOTAL		2.050.000,00
SUPERAVIT	0,00	DEFICIT		2.050.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL		140.000,00
		INVESTIMENTOS	140.000,00	
DEFICIT	2.190.000,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL	2.190.000,00	TOTAL		2.190.000,00
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES		2.050.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		140.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
		RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais		
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras		
TOTAL	0,00	TOTAL		2.190.000,00

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 05.2002/O-8

AURENILSON CIPRIANO
Contador
CRC 04.2254/O-1

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.050.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.425.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.357.600,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.167.600,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.167.600,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		68.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			624.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		624.400,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			140.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00		

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 05.2002/O-8

AURENILSON CIPRIANO
Contador
CRC 04.2254/O-1

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.001.		Manter o Legislativo	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.050.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.425.600,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.357.600,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.167.600,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.167.600,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	68.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	624.400,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	624.400,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.400,00
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	140.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00

TOTAL:	2.190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2018					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		307.500,00	DESPESAS CORRENTES		47.628.018,19
Receitas Correntes		59.679.626,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.080.501,62	
Receitas Correntes - Descontos Concedidos		-256.600,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	919.222,32	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-7.325.000,00	OUTRAS DESPESAS	18.628.294,25	
Receitas Correntes - Outras Deduções		-37.000,00	CORRENTES		
Receitas Correntes - Outras Deduções		-286.300,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.500,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.027.300,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-260.600,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-37.000,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-280.500,00				
Contribuições	1.215.200,00				
Contribuições - Descontos Concedidos	4.000,00				
Contribuições - Outras Deduções	-5.800,00				
Receita Patrimonial	488.450,00				
Receita de Serviços	53.000,00				
Transferências Correntes	50.737.676,40				
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.325.000,00				
Outras Receitas Correntes	158.000,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		4.454.208,21
TOTAL		52.082.226,40	TOTAL		52.082.226,40
SUPERAVIT		4.454.208,21	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		2.381.203,00	DESPESAS DE CAPITAL		3.670.789,22
Transferências de Capital	2.381.203,00		INVESTIMENTOS	2.821.218,90	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	849.570,32	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		3.164.621,99
TOTAL		6.835.411,21	TOTAL		6.835.411,21

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	52.082.226,40	DESPESAS CORRENTES	47.628.018,19
RECEITAS DE CAPITAL	2.381.203,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.670.789,22
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.621,99
		RESERVA LEGAL	0,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	54.463.429,40	TOTAL	51.673.429,40

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 05.2002/O-8

AURENILSON CIPRIANO
Contador
CRC 04.2254/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2018		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	59.987.126,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-256.600,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.325.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-323.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.334.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-260.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-317.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	5.775.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-200.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-241.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	906.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	906.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	846.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	846.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	800.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	46.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	60.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	60.000,00

1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	60.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	60.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.869.200,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-200.500,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Outras Deduções	-241.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.499.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-200.500,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Outras Deduções	-210.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.948.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-200.500,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-185.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.480.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-200.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-150.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	460.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-35.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	551.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-25.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	550.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Outras De	-25.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.370.200,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-31.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.370.200,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções	-31.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.300.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções	-30.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	30.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	40.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.156.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-35.100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-76.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	363.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-39.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	363.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-39.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	363.500,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-39.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	307.500,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-37.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	700,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	55.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-2.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	793.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-35.100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-37.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	793.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-35.100,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-37.500,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	793.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-35.100,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-37.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	319.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-35.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras Deduções	-17.500,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	470.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Outras Deduções	-20.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	403.100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	-25.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	403.100,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M - Descontos Concedidos	-25.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	403.100,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Descontos Concedidos	-25.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	403.100,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Descontos Concedidos	-25.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	400.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Descontos Concedidos	-25.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	3.000,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.215.200,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	4.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	-5.800,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.215.200,00

1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	4.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-5.800,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.215.200,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	4.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-5.800,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.215.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-3.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	-5.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	100,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	7.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções	-800,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	488.450,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	479.950,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	479.950,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	479.950,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	479.950,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SAUDE	116.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	2.100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	3.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FAE - FRAÇÃO ASSIST ESPECIALIZ	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PAB FIXO	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PAB - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE USB - R	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROG MELHORIA GESTAO DO ACESSO E DA QUAL	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROG DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDA	600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROG EST. DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRI	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROG ESTADUAL DE QUALIF. DAS AÇÕES DE VIG. E	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM)	150,00
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS AT BASICA DE S	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.16.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSIST FARMAC	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.17.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROG EST DE QUALIF DOS CONSELHOS MUNICIP	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA EPID E CONTROLE DE DOENÇAS	5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.19.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA VIGIA SUS	2.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.20.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PAB/CAPS I INCENT CUSTEIO CENTROS AT PSIC	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAPS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PAB/VIGILANCIA SANITÁRIA	50,00
1.3.2.1.00.1.1.01.23.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAUDE REC VINC IMPOSTOS 15%	54.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS SAÚDE	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	56.650,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA CRECHE	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	550,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	1.600,00
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PAR-TD - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - T	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PROGRAMA APOIO A CRECHES - TRANSFE	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 10%	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 25%	9.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 40%	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	16.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA IGDSUAS-M	500,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MED	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AFAI-AT AS FAM DOS ADOLESC INTERNADOS POR	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) - ESTADO	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS ÁREAS	290.400,00
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO CIRETRAN	400,00
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. DA CIDE	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.04.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	3.500,00
1.3.2.1.00.1.1.04.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA PROJOVEM/DUKE	1.000,00

1.3.2.1.00.1.1.04.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES ITAIPU BINACIONAL	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS	250.000,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Naturais	3.500,00
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Hídricos	3.500,00
1.3.4.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	3.500,00
1.3.4.5.03.1.0.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	3.500,00
1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal	3.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	53.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	53.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	53.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	53.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	53.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	50.737.676,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.325.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	23.931.676,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.661.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	23.931.676,40
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.661.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	19.700.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.640.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.900.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.900.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	750.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	750.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	750.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	750.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-60.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	300.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-60.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	491.500,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	330.000,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	330.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	1.500,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	160.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	160.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.969.337,90
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.969.337,90
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.969.337,90
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Atenção Básica	1.452.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	Pab Fixo	550.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	Programa Saúde da Família	250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	Programa Agente Comunitário	305.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	Programa Saúde Bucal	42.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00.	Programa Melhoria Gestão Do Acesso e da Qualidade-PMAQ (RAB-PMAQ)	60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00.	Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00.	Nucleo De Apoio a Saúde da Família	240.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	381.737,90
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental	361.737,90
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00.	MAC - Laboratório Regional de Prótese Dentária	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Vigilância em Saúde	80.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00.	Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica	80.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	PAB/SUS - Fração Assistêncial Especializada	55.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	496.404,50
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	496.404,50
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	496.404,50
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	225.543,65
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial (SUAS)	208.238,85
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00.00.00.	Piso Médica Complexidade	125.680,05
1.7.1.8.04.1.1.02.02.00.00.00.	Piso Alta Complexidade	82.558,80
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco Cofinanciamento por resultados (SUAS)	62.622,00
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00.	Componente para qualificação de Gestão (SUAS)	14.058,00
1.7.1.8.04.1.1.03.02.00.00.00.	Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico (SUAS)	48.564,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.069.434,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	700.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	700.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	131.034,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	131.034,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	25.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	25.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	213.400,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	213.400,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio a Creche	127.800,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio a Merenda Escolar Creche	85.600,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	105.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-21.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	105.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-21.000,00

1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	105.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-21.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	100.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	100.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	50.000,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Cota Parte da Cide Lei 10.866/04	50.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.671.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	18.671.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	18.320.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	15.500.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.100.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.500.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.100.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.600.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-520.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.600.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-520.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	220.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-44.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	220.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-44.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	116.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	116.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	116.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VIGIASUS	16.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	APSUS - Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	100.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Alta Complexidade (SUAS)	30.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	205.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	205.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	205.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR	205.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	30.000,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	30.000,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	30.000,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	30.000,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	30.000,00
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00.	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	30.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.105.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	8.105.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.105.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.105.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.105.000,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	Fundeb 60%	7.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00.	Fundeb 40%	1.105.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	158.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	140.000,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	140.000,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	140.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	18.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	500,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	500,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	17.500,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	17.500,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	17.500,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	500,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas	17.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	Restituição de Multas de Transito de Servidores Municipais - Principal	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00.	Ressarcimento de Serviços Prestado ao Correios - Principal	15.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	2.381.203,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	2.381.203,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	2.381.203,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	2.381.203,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	300.000,00

2.4.1.8.08.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	1.978.550,00
2.4.1.8.08.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	1.978.550,00
2.4.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	1.978.550,00
2.4.1.8.08.1.1.01.00.00.00.00.	Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição	243.750,00
2.4.1.8.08.1.1.02.00.00.00.00.	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Império do Sol	245.850,00
2.4.1.8.08.1.1.03.00.00.00.00.	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Jardim América	245.850,00
2.4.1.8.08.1.1.04.00.00.00.00.	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo	493.100,00
2.4.1.8.08.1.1.05.00.00.00.00.	Contrato Repase - Construção do Mercado do Produtor	500.000,00
2.4.1.8.08.1.1.06.00.00.00.00.	Contrato Repase - Infraestrutura no parque Industrial	250.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	102.653,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	102.653,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	102.653,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	Convênio Implantação de Nucleo educacional - Programa Segundo Turno	102.653,00
Total:		54.463.429,40

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	59.987.126,40
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-256.600,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.325.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-323.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.334.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-260.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Dedu	-317.500,00
Contribuições	1.215.200,00
Contribuições - Descontos Concedidos	4.000,00
Contribuições - Outras Deduções	-5.800,00
Receita Patrimonial	488.450,00
Receita de Serviços	53.000,00
Transferências Correntes	50.737.676,40
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.325.000,00
Outras Receitas Correntes	158.000,00
Receitas de Capital	2.381.203,00
Transferências de Capital	2.381.203,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 05.2002/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			47.628.018,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			28.080.501,62
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.809,28	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.809,28		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.809,28		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.248.640,88	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	13.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.488.452,34		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.175.709,67		
1.101	FUNDEB 60%	5.815.463,35		
1.102	FUNDEB 40%	771.677,85		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	1.417.268,75		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.102.783,14		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	81.255,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.312.865,39		
1.495	Atenção Básica	986.834,36		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	150.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	63.201,21		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	160.500,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	362.993,62		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	34.240,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	40.660,00		
1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	13.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	763.014,53		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	406.285,20		
1.101	FUNDEB 60%	2.311,20		
1.102	FUNDEB 40%	1.155,60		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	14.628,10		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.350,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	182.914,39		
1.495	Atenção Básica	93.428,54		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	35.925,50		
1.497	Vigilância em Saúde	11.600,00		

1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.070,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	1.070,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	7.276,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	959.522,26		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	504.046,95		
1.102	FUNDEB 40%	26.750,00		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	88.073,70		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	88.146,78		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	10.095,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	136.520,23		
1.495	Atenção Básica	3.509,60		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	5.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	3.500,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.350,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	80.250,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	2.140,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	2.140,00		
1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	4.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	535.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	489.151,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.244,95		
1.101	FUNDEB 60%	49.434,00		
1.102	FUNDEB 40%	34.668,00		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	11.556,00		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.556,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	57.780,00		
1.495	Atenção Básica	43.912,80		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	15.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.828.051,46	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.818.051,46		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.177.118,90		
1.101	FUNDEB 60%	1.152.791,45		
1.102	FUNDEB 40%	193.223,55		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	305.723,45		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	230.095,03		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	13.910,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	531.572,46		
1.495	Atenção Básica	110.529,65		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	30.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	28.890,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	35.846,97		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	5.350,00		
1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	3.000,00		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			919.222,32
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		514.670,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	460.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	460.100,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	54.570,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	54.570,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		404.552,32	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	404.552,32		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	404.552,32		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.628.294,25
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		352.204,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	27.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	27.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	325.204,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	206.289,00		
1.102	FUNDEB 40%	85.525,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	15.870,00		
1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	17.520,00		
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		38.520,00	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	38.520,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	38.520,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		472.270,51	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	472.270,51		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.005,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	470.265,51		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		388.959,46	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	288.959,46		

1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	163.710,00		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	15.975,00		
1.499	Gestão do SUS	57.600,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	51.674,46		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.923.498,58	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	165.773,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	60.917,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	99.860,00		
1.497	Vigilância em Saúde	2.000,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	856,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	1.070,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	1.070,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.337.379,87		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.241.769,53		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	216.429,04		
1.107	Salário Educação	275.650,00		
1.119	Programa Nacional do Transporte Escolar	25.550,00		
1.120	FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRA	1.500,00		
1.129	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOL	91.166,24		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	12.840,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	566.892,02		
1.495	Atenção Básica	30.000,00		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	27.442,40		
1.497	Vigilância em Saúde	15.248,79		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	224.325,54		
1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	4.500,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	78.400,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	47.564,50		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	182.493,31		
1.512	CIDE(lei 10866/04, art.1B)	55.000,00		
1.713	Convenio com o CIRETRAN	400,00		
1.793	AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTE	1.000,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	1.167,50		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	134.792,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	35.244,00		
1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	32.000,00		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	19.005,00		
1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	17.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15.700,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.700,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.118.353,14		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	892.369,14		
1.113	Programa Merenda Escolar	134.034,00		
1.115	Programa Merenda Creche	86.600,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.350,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	62.666,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	36.161,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.107	Salário Educação	1.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.470,00		
1.497	Vigilância em Saúde	500,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	535,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	71.400,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.400,00		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	772.932,57		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	497.104,57		
1.107	Salário Educação	61.200,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	68.580,00		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	10.700,00		
1.497	Vigilância em Saúde	1.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.400,00		
1.793	AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTE	2.000,00		
1.807	Convênio Implantação de Nucleo educacional - Programa	102.653,00		
1.880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃ	1.000,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	535,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	11.350,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	3.210,00		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	5.200,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.324.762,56		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.221.058,21		
1.004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	40.000,00		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.770,00		
1.107	Salário Educação	292.250,00		
1.129	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOL	115.433,76		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	759.835,00		
1.495	Atenção Básica	299.135,05		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	62.840,00		
1.497	Vigilância em Saúde	5.700,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	219.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	1.100.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	45.980,50		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	38.309,54		

1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	4.100,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	38.531,65		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	23.210,05		
1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	16.038,80		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	21.570,00		
1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	182.131,44		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	182.131,44		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	508.250,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	508.250,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	46.940,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.210,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	41.730,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	314.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	314.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.210,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.452.841,70	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208.546,01		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	99.826,00		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.295,01		
1.107	Salário Educação	58.850,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.070,00		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	1.605,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	900,00		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.244.295,69		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.244.295,69		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.670.789,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.821.218,90
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		535,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	535,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.820.683,90	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.294.757,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	144.807,50		
1.004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	100.000,00		
1.500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - P	300.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	21.400,00		
1.801	Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do C	243.750,00		
1.802	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Império do S	245.850,00		
1.803	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Jardim Améri	245.850,00		
1.804	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Ha	493.100,00		
1.805	Contrato Repase - Construção do Mercado do Produtor	500.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525.926,40		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	136.031,34		
1.107	Salário Educação	16.050,00		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	10.700,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.990,00		
1.304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de	1.000,00		
1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	7.350,00		
1.497	Vigilância em Saúde	1.000,00		
1.500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - P	6.200,00		
1.501	Receitas de Alienações de Ativos	500,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	50.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.845,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	9.106,56		
1.806	Contrato Repase - Infraestrutura no parque Industrial	250.000,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	7.364,50		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	5.789,00		
1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	4.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			849.570,32
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		561.750,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	561.750,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	561.750,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		287.820,32	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	287.820,32		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	287.820,32		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			374.621,99
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			374.621,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		374.621,99	
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.621,99		
1.999	Reserva de Contingência	374.621,99		

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 05.2002/O-8

AURENILSON CIPRIANO
Contador
CRC 04.2254/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manter o Gabinete da Prefeita	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	431.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	396.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	391.300,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	303.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.800,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	65.800,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.500,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.500,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	34.500,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
02.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.002.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
02.002.04.122.0002.2.003.		Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	75.332,78
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.832,78
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	68.832,78
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.332,78
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52.332,78
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.000,00

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.002.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
02.002.28.846.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
02.002.28.846.0000.0.001.		Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	749.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	535.000,00
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	535.000,00
0 3.1.90.91.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	214.000,00
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	214.000,00
0 3.3.90.91.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	214.000,00
02.002.28.846.0000.0.002.		Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
0 3.3.90.91.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
02.002.28.846.0000.0.003.		Promover o Pagamento de Ações Judiciais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
0 3.3.90.91.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
02.003.04.122.0002.2.004.		Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	255.908,56
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.908,56
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	182.677,35
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.677,35
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	162.677,35
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.231,21
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.231,21
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.231,21
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	43.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.004.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.004.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
02.004.04.122.0002.2.005.		Manter a Controladoria Geral do Município	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	78.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	60.600,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.600,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.600,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.900,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.900,00
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.900,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.217.876,65
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.403.760,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.211.760,00
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	13.500,00
0 3.1.90.03.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.053.960,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.053.960,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.300,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52.300,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	192.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	182.000,00
3.1.91.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
0 3.1.91.92.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.814.116,65
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	569.820,96
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.541,67
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.541,67
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.279,29
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.279,29
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.244.295,69
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.244.295,69
0 3.3.91.97.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.244.295,69
03.001.04.122.0002.2.007.		Manter a Cantina	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	11.770,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.770,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	11.770,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	11.770,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.770,00
03.001.04.122.0002.2.008.		Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	114.430,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.430,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	99.300,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.300,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	86.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.130,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.130,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.130,00
03.001.04.122.0002.2.009.		Apoiar às Associações e Sindicatos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
03.001.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
03.001.28.846.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.846.0000.0.004.		Manter Indenizações e Restituições	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.210,00

3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.210,00
0 3.3.90.93.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.002.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
03.002.04.122.0002.2.010.		Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	36.625,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.625,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	36.625,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	25.925,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.925,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.700,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	21.400,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	21.400,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.400,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.400,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.003.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
03.003.04.122.0002.2.011.		Manter o Departamento de Recursos Humanos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.640,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.640,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.640,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.140,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
03.003.04.128.0000.0.000.		Formação de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.0.000.		GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.04.128.0003.2.012.		Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	20.330,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.330,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.330,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.140,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.140,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00
03.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO	
03.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.004.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.004.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
03.004.04.122.0002.2.013.		Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.675,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.675,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.675,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.675,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.675,00
03.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
03.005.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.005.04.126.0000.0.000.		Tecnologia da Informatização	
03.005.04.126.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
03.005.04.126.0002.2.014.		Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	6.420,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.420,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.420,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	6.420,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	6.420,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.420,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.420,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.420,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
04.001.04.123.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.123.0002.2.015.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	909.004,07
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	852.840,50
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	738.906,64
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	685.370,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	685.370,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.646,64
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	24.646,64
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.778,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.778,00

3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.112,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.112,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	113.933,86
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.933,86
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	113.933,86
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.163,57
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	56.163,57
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.140,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.393,57
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	36.393,57
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.560,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.560,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	8.560,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	8.560,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.560,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.560,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.560,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.002.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
04.002.04.123.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter o Departamento de Contabilidade	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	10.700,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.700,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.700,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
04.002.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
04.002.28.846.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
04.002.28.846.0000.0.005.		Contribuir com o PASEP	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	508.250,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.250,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	508.250,00
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	508.250,00
0 3.3.90.47.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	508.250,00
04.002.28.846.0000.0.006.		Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	298.520,32
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	298.520,32
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.700,00
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.700,00
0 4.6.90.71.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	287.820,32
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	287.820,32
0 4.6.91.71.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	287.820,32
04.002.28.846.0000.0.007.		Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	551.050,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	551.050,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	551.050,00
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	551.050,00
0 4.6.90.71.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	551.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
04.002.28.846.0000.0.008.		Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	919.222,32
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	919.222,32
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	514.670,00
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	460.100,00
0 3.2.90.21.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	460.100,00
3.2.90.22.00.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	54.570,00
0 3.2.90.22.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	54.570,00
3.2.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	404.552,32
3.2.91.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	404.552,32
0 3.2.91.21.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	404.552,32
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.003.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
04.003.04.123.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
04.003.04.123.0002.2.017.		Manter o Departamento de Tesouraria	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	90.350,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.350,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	90.350,00

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
04.004.04.123.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
04.004.04.123.0002.2.018.		Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	104.142,50
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.142,50
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	104.142,50
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.072,50
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	88.072,50
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
05.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.12.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	972.585,27
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	893.692,41
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	771.253,62
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	728.744,07
0 3.1.90.11.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	591.451,56
0 3.1.90.11.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	137.292,51
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.978,10
0 3.1.90.13.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	14.628,10
0 3.1.90.13.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.350,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.531,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.1.90.16.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	5.391,45
0 3.1.90.16.00.00		1.104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.140,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	122.438,79
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.438,79
0 3.1.91.13.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	101.038,79
0 3.1.91.13.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.400,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.892,86
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	74.182,86
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.350,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	12.840,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.840,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.070,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.580,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	33.810,00
0 3.3.90.39.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.770,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.272,86
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.272,86
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.710,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.710,00
0 3.3.91.39.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.710,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.605,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.605,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.605,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.605,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
05.002.12.306.0000.0.000.		Alimentação e Nutrição	
05.002.12.306.0004.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.306.0004.2.020.		Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	284.620,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284.620,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	284.620,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	278.155,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	144.121,00
0 3.3.90.32.00.00	1.113	Programa Merenda Escolar	134.034,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.465,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.465,00
05.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
05.002.12.361.0004.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0004.1.001.		Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	10.000,00

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.854.787,57
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.854.787,57
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.849.392,40
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.753.563,20
0 3.1.90.11.00.00	1.101	FUNDEB 60%	3.981.885,35
0 3.1.90.11.00.00	1.102	FUNDEB 40%	771.677,85
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.311,20
0 3.1.90.13.00.00	1.101	FUNDEB 60%	1.155,60
0 3.1.90.13.00.00	1.102	FUNDEB 40%	1.155,60
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.750,00
0 3.1.90.16.00.00	1.102	FUNDEB 40%	26.750,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	66.768,00
0 3.1.90.94.00.00	1.101	FUNDEB 60%	32.100,00
0 3.1.90.94.00.00	1.102	FUNDEB 40%	34.668,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.005.395,17
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.005.395,17
0 3.1.91.13.00.00	1.101	FUNDEB 60%	812.171,62
0 3.1.91.13.00.00	1.102	FUNDEB 40%	193.223,55
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.178.991,71
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.306.309,28
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.108.090,48
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.092.211,08
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	90.607,38
0 3.1.90.11.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	466.603,70
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.879,40
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
0 3.1.90.16.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.179,40
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	198.218,80
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198.218,80
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	96.300,00
0 3.1.91.13.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	21.397,53
0 3.1.91.13.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.521,27
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	872.682,43
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	813.832,43
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	204.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	43.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.107	Salário Educação	160.500,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303.333,14
0 3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	303.333,14
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.200,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
0 3.3.90.36.00.00	1.107	Salário Educação	53.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.300,00
0 3.3.90.39.00.00	1.107	Salário Educação	203.300,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47.999,29
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	47.999,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	58.850,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.850,00
0 3.3.91.39.00.00	1.107	Salário Educação	58.850,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	16.050,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	16.050,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	16.050,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.050,00
0 4.4.90.52.00.00	1.107	Salário Educação	16.050,00
05.002.12.361.0004.2.024.		Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	14.960,01
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.960,01
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	14.960,01
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.410,01
0 3.3.90.30.00.00	1.107	Salário Educação	5.410,01
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.107	Salário Educação	1.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00
0 3.3.90.36.00.00	1.107	Salário Educação	5.200,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.350,00
0 3.3.90.39.00.00	1.107	Salário Educação	3.350,00
05.002.12.361.0007.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.448.778,89
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	702.944,07
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	577.270,31
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	486.886,93

0 3.1.90.11.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	486.886,93
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	78.827,38
0 3.1.90.16.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	78.827,38
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	125.673,76
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.673,76
0 3.1.91.13.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	125.673,76
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	745.834,82
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	745.834,82
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	465.862,49
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	102.227,22
0 3.3.90.30.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	216.429,04
0 3.3.90.30.00.00		1.107 Salário Educação	30.489,99
0 3.3.90.30.00.00	1.119	Programa Nacional do Transporte Escolar	25.550,00
0 3.3.90.30.00.00	1.129	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)	91.166,24
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.107	Salário Educação	2.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277.283,76
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	140.450,00
0 3.3.90.39.00.00	1.107	Salário Educação	21.400,00
0 3.3.90.39.00.00	1.129	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)	115.433,76
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	188,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	188,57
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.150,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	2.150,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.150,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.150,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.150,00
05.002.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
05.002.12.364.0008.0.000.		COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	
05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	197.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	107.500,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
05.002.12.365.0005.0.000.		EDUCACAO INFANTIL	
05.002.12.365.0005.1.002.		Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
05.002.12.365.0005.2.021.		Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	204.215,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.215,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	204.215,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	198.865,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.265,00
0 3.3.90.32.00.00	1.115	Programa Merenda Creche	86.600,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
05.002.12.365.0005.2.027.		Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.792.687,43
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.792.687,43
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.512.067,60
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.493.578,00
0 3.1.90.11.00.00	1.101	FUNDEB 60%	1.493.578,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.155,60
0 3.1.90.13.00.00	1.101	FUNDEB 60%	1.155,60
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.334,00
0 3.1.90.94.00.00	1.101	FUNDEB 60%	17.334,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	280.619,83
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.619,83
0 3.1.91.13.00.00	1.101	FUNDEB 60%	280.619,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.556.733,76
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.117.995,19
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	920.798,06

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	816.464,81
0 3.1.90.11.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	735.209,81
0 3.1.90.11.00.00	1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA	81.255,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	92.777,25
0 3.1.90.16.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	82.682,25
0 3.1.90.16.00.00	1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA	10.095,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	197.197,13
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	197.197,13
0 3.1.91.13.00.00	1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	183.287,13
0 3.1.91.13.00.00	1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA	13.910,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	438.738,57
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	407.153,56
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	142.305,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	48.715,00
0 3.3.90.30.00.00	1.107	Salário Educação	79.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.120	FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRANSFERENCIA DIRETA	1.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA	12.840,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	82.500,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.600,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	85.600,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.599,99
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.399,99
0 3.3.90.39.00.00	1.107	Salário Educação	64.200,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.148,57
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	26.148,57
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	31.585,01
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.585,01
0 3.3.91.39.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.585,01
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	21.465,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	21.465,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.465,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.465,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.765,00
0 4.4.90.52.00.00	1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA	10.700,00
05.002.12.367.0000.0.000.		Educação Especial	
05.002.12.367.0006.0.000.		EDUCACAO ESPECIAL	
05.002.12.367.0006.2.029.		Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	485.525,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	340.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.101	FUNDEB 60%	340.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	60.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1.101	FUNDEB 60%	60.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.525,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	85.525,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.525,00
0 3.3.50.43.00.00	1.102	FUNDEB 40%	85.525,00
05.002.12.367.0006.2.030.		Manter a Educação Especial	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	34.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.500,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
0 3.1.91.13.00.00	1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SAÚDE	
06.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
06.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
06.001.10.301.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
06.001.10.301.0002.2.031.		Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	157.080,67
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.540,67
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	122.757,77
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.909,53

0 3.1.90.11.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	87.909,53
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.136,64
0 3.1.90.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.136,64
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.155,60
0 3.1.90.16.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.155,60
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.556,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.782,90
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.782,90
0 3.1.91.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.782,90
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.540,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	23.540,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.560,00
0 3.3.90.14.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.560,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.140,00
0 3.3.90.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.140,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.070,00
0 3.3.90.33.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.210,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.210,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.560,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.560,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.070,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.070,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.070,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
06.001.10.301.0002.2.032.		Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.500,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.500,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
06.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
06.002.10.301.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
06.002.10.301.0002.2.033.		Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.882,02
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.882,02
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.882,02
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00
0 3.3.90.14.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	700,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	632,02
0 3.3.90.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	632,02
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	550,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
06.002.10.301.0012.0.000.		ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.128.763,95
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.338.246,09
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.953.142,39
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.905.955,39
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	93.386,41
0 3.1.90.11.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.812.568,98
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.675,00
0 3.1.90.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.675,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.400,00
0 3.1.90.16.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.400,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.112,00
0 3.1.90.94.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23.112,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	385.103,70
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	385.103,70
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.809,55

0 3.1.91.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	368.294,15
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	790.517,86
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	780.517,86
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	251.200,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	101.200,00
0 3.3.90.30.00.00	1.495	Atenção Básica	30.000,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.100,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.100,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350.000,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.487,86
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.487,86
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	41.730,00
0 3.3.90.48.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	41.730,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.91.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	317.200,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	317.200,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	317.200,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº204-GM, de 2007	300.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.200,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº204-GM, de 2007	6.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
06.002.10.301.0012.2.035.		Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	470.265,51
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	470.265,51
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	470.265,51
		MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	470.265,51
0 3.3.71.70.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	470.265,51
06.002.10.301.0012.2.036.		Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	105.414,28
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.809,28
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.809,28
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.809,28
0 3.1.71.70.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.809,28
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.605,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.605,00
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.605,00
0 3.3.71.70.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100.000,00
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0 3.3.72.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	535,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	535,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	535,00
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	535,00
0 4.4.71.70.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00
06.002.10.301.0012.2.037.		Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	502.835,05
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	502.835,05
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	502.835,05
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	502.835,05
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	443.700,00
0 3.3.90.39.00.00	1.495	Atenção Básica	59.135,05
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.448.620,48
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	554.635,48
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	476.314,02
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.631,06
0 3.1.90.11.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	364.631,06
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.126,96
0 3.1.90.16.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.126,96
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	78.321,46
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.321,46
0 3.1.91.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	78.321,46
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	893.985,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	893.985,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.14.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.600,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	453.000,00

0 3.3.90.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	453.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.400,00
0 3.3.90.33.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.400,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.350,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.350,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323.635,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	323.635,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.350,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.350,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.350,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.350,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.350,00
06.002.10.301.0012.2.041.		Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.006.600,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.006.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.006.600,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.006.600,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.953.100,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	53.500,00
06.002.10.301.0012.2.042.		Manter o SAMU	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	7.490,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.490,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.490,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.210,00
0 3.3.90.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.210,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.210,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.070,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.070,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.070,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
06.002.10.301.0012.2.043.		Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.350,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.350,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.350,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.350,00
0 3.3.90.32.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.350,00
06.002.10.301.0012.2.045.		Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	320.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.495	Atenção Básica	240.000,00
06.002.10.301.0013.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.244.489,99
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.787,85
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.106.700,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	996.131,47
0 3.1.90.11.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	551.490,74
0 3.1.90.11.00.00	1.495	Atenção Básica	444.640,73
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.317,10
0 3.1.90.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	53.217,10
0 3.1.90.13.00.00	1.495	Atenção Básica	32.100,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.140,00
0 3.1.90.16.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
0 3.1.90.16.00.00	1.495	Atenção Básica	1.070,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.112,00
0 3.1.90.94.00.00	1.495	Atenção Básica	23.112,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	114.087,28
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.087,28
0 3.1.91.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	67.753,95
0 3.1.91.13.00.00	1.495	Atenção Básica	46.333,33
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.702,14
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	23.702,14
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.400,00
0 3.3.90.34.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.400,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.302,14
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.302,14
06.002.10.301.0014.0.000.		SAUDE BUCAL	
06.002.10.301.0014.2.046.		Manter o Programa Saúde Bucal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	231.333,95
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.826,95
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	191.546,73
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.940,66
0 3.1.90.11.00.00	1.495	Atenção Básica	167.940,66
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.205,67
0 3.1.90.13.00.00	1.495	Atenção Básica	13.205,67
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.155,60
0 3.1.90.16.00.00	1.495	Atenção Básica	1.155,60

3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.244,80
0 3.1.90.94.00.00	1.495	Atenção Básica	9.244,80
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.280,22
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.280,22
0 3.1.91.13.00.00	1.495	Atenção Básica	13.280,22
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.507,00
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	15.975,00
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.975,00
0 3.3.72.39.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	15.975,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.532,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.532,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	532,00
0 3.3.90.30.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	10.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	2.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	2.000,00
06.002.10.301.0015.0.000.		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
06.002.10.301.0015.2.047.		Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	695.340,04
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	693.697,90
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	637.431,80
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.029,38
0 3.1.90.11.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	175.776,41
0 3.1.90.11.00.00	1.495	Atenção Básica	374.252,97
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.492,42
0 3.1.90.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.369,55
0 3.1.90.13.00.00	1.495	Atenção Básica	48.122,87
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.354,00
0 3.1.90.16.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
0 3.1.90.16.00.00	1.495	Atenção Básica	1.284,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.495	Atenção Básica	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	56.266,10
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.266,10
0 3.1.91.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.350,00
0 3.1.91.13.00.00	1.495	Atenção Básica	50.916,10
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.642,14
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.642,14
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.642,14
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.642,14
06.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
06.002.10.302.0012.0.000.		ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	
06.002.10.302.0012.2.039.		Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	257.189,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.189,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	16.289,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.289,00
0 3.3.50.43.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.289,00
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	221.310,00
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	221.310,00
0 3.3.72.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	163.710,00
0 3.3.72.39.00.00	1.499	Gestão do SUS	57.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.520,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.800,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.800,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.720,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.720,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.070,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.91.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	379.722,90
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.925,50
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	205.925,50
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	150.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.925,50
0 3.1.90.13.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	35.925,50
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	5.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	15.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00

0 3.1.91.13.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	30.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.797,40
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	142.192,40
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	17.442,40
0 3.3.90.30.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	17.442,40
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
0 3.3.90.34.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	50.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.700,00
0 3.3.90.36.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	10.700,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.840,00
0 3.3.90.39.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	62.840,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.210,00
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.605,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.605,00
0 3.3.91.39.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	1.605,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.350,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.350,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.350,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.350,00
0 4.4.90.52.00.00	1.496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	5.350,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.000.0000.0.000.		Saúde	
06.003.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
06.003.10.304.0017.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
06.003.10.304.0017.2.048.		Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	213.506,43
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.810,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	166.920,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	160.500,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00
0 3.1.90.13.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.070,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.350,00
0 3.1.90.16.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.350,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	28.890,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.890,00
0 3.1.91.13.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	28.890,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.696,43
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	16.796,43
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.060,00
0 3.3.90.30.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.060,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.400,00
0 3.3.90.36.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.400,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.590,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.140,00
0 3.3.90.39.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.450,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	746,43
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	746,43
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	900,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
0 3.3.91.39.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	900,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.845,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	2.845,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.845,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.845,00
0 4.4.90.52.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.845,00
06.003.10.304.0017.2.049.		Contribuir com Associação para Proteção de Animais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	27.000,00
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	27.000,00
0 3.3.50.41.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	27.000,00
06.003.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
06.003.10.305.0016.0.000.		PREVENCAO DE ENDEMIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.		Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	514.158,44
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.629,65
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	501.559,65
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	383.689,88
0 3.1.90.11.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	320.488,67
0 3.1.90.11.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	63.201,21
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.116,10
0 3.1.90.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	79.516,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.1.90.13.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	11.600,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.197,67
0 3.1.90.16.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.697,67
0 3.1.90.16.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	3.500,00

3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.070,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00
0 3.1.91.13.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.528,79
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	11.528,79
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.458,79
0 3.3.90.30.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.210,00
0 3.3.90.30.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	7.248,79
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.070,00
06.003.10.305.0028.0.000.		QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
06.003.10.305.0028.2.051.		Manter o Programa - VIGIASUS	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	17.200,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.200,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	17.200,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	2.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	8.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	500,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
0 3.3.90.39.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	5.700,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.497	Vigilância em Saúde	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
07.001.04.122.0002.2.052.		Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	245.574,29
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	232.882,86
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	220.319,85
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.944,94
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	186.944,94
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.352,11
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.352,11
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.466,80
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.466,80
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.563,01
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.563,01
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.563,01
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.691,43
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	12.691,43
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.070,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	570,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	570,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.350,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.956,43
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.956,43
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
07.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.002.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
07.002.04.122.0002.2.053.		Manter o Centro de Eventos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	8.560,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.560,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.420,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.140,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.280,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.280,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.140,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.140,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	246.187,50

4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	246.187,50
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	246.187,50
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	246.187,50
0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.437,50
0 4.4.90.51.00.00	1.801	Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição	243.750,00
07.002.04.122.0002.2.054.	2054	Apoiar a Realização de Eventos Urbanos e Rurais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	500,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
07.002.04.122.0002.2.055.		Promover o Turismo no Município	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
07.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.003.04.122.0018.0.000.		GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
07.003.04.122.0018.2.056.		Manter a Agência do Trabalhador	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.380,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.380,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.380,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.775,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.775,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.605,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.070,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.070,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.070,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
07.003.04.122.0018.2.057.		Manter a Sala do Empreendedor	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	400,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	400,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	400,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00
07.003.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.003.26.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.003.26.451.0021.0.000.		SERVICOS URBANOS	
07.003.26.451.0021.2.058.		Manter o Aeroporto Municipal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.350,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.350,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.350,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
07.004.11.000.0000.0.000.		Trabalho	
07.004.11.333.0000.0.000.		Empregabilidade	
07.004.11.333.0018.0.000.		GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
07.004.11.333.0018.1.003.		Infraestrutura no Parque Industrial	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	252.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	252.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	252.500,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.806	Contrato Repase - Infraestrutura no parque Industrial	250.000,00
07.004.11.333.0018.1.004.		Construir de Incubadora	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.004.11.333.0018.2.059.		Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	38.520,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.520,00
3.3.60.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS	38.520,00
3.3.60.45.00.00		SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	38.520,00
0 3.3.60.45.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	38.520,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
08.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.04.122.0021.0.000.		SERVICOS URBANOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	187.540,66
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.025,66
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	170.485,25
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.460,78
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	121.460,78
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.534,87
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.534,87
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.155,60
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.155,60
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.334,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.334,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.540,41
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540,41
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.540,41
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.515,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	15.515,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.070,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.140,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.700,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	4.280,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	4.280,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.280,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.280,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.280,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
08.002.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
08.002.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
08.002.15.451.0021.0.000.		SERVICOS URBANOS	
08.002.15.451.0021.2.061.		Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	21.932,50
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.932,50
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.932,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	16.450,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00
0 3.3.90.30.00.00	1.713	Convenio com o CIRETRAN	400,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.482,50
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.482,50
08.002.26.000.0000.0.000.		Transporte	
08.002.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
08.002.26.782.0033.0.000.		TRANSPORTE COLETIVO	
08.002.26.782.0033.2.156.		Manter o Transporte Coletivo	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
08.003.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
08.003.15.452.0021.0.000.		SERVICOS URBANOS	
08.003.15.452.0021.1.005.		Construir/Reformar Salão de Velório no Distrito NS Aparecida	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.580.062,52
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.156.336,17
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.854.267,61
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.468.667,73
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.105.674,11
0 3.1.90.11.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	362.993,62
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.174,14
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	27.174,14
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	331.846,94
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	251.596,94
0 3.1.90.16.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	80.250,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.578,80
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	26.578,80
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS	302.068,56

		ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	302.068,56
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	266.221,59
0 3.1.91.13.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	35.846,97
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	423.726,35
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	423.726,35
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	535,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	270.614,35
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	123.010,00
0 3.3.90.30.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.700,00
0 3.3.90.30.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	138.904,35
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.792,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	68.141,50
0 3.3.90.39.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	43.530,50
0 3.3.90.39.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	17.120,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.715,00
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.715,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	9.101,56
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	9.101,56
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	9.101,56
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.101,56
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.705,00
0 4.4.90.52.00.00	1.501	Receitas de Alienações de Ativos	500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	5.896,56
08.003.15.452.0021.2.063.		Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.178.400,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.178.400,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.178.400,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	78.400,00
0 3.3.90.30.00.00	1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	78.400,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.100.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
08.003.15.452.0021.2.064.		Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	67.450,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.450,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	51.610,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.540,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.540,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.840,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.840,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.840,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	3.210,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	3.210,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.210,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.210,00
0 4.4.90.52.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	3.210,00
08.003.15.452.0021.2.065.		Manter o Salão de Velório Municipal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	20.865,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.865,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	19.260,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.700,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.560,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.560,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.605,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.605,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
08.003.15.452.0021.2.066.		Manter o Cemitério Municipal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	13.375,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.375,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.025,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.815,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.815,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.350,00

3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
08.003.15.452.0021.2.067.		Manutenção o Terminal Rodoviario	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	41.195,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.195,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	32.100,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	16.050,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	9.095,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.095,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.095,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
09.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
09.001.04.122.0002.2.068.		Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	821.432,16
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	809.371,45
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	692.165,91
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	659.460,05
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	659.460,05
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.830,70
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.830,70
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.007,96
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.007,96
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.867,20
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.867,20
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	117.205,54
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	117.205,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	117.205,54
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.060,71
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	12.060,71
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.070,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.140,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	535,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.140,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.175,71
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.175,71
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
09.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.002.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
09.002.04.122.0002.2.069.		Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	22.470,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.470,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	22.470,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	13.050,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.050,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.070,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.070,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.070,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
09.002.04.122.0002.2.070.		Manter os Prédios Públicos Municipais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	40.660,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.660,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	40.660,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	21.400,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.210,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00
09.002.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
09.002.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
09.002.15.451.0022.0.000.		OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
09.002.15.451.0022.1.006.		Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	999.565,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	999.565,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	999.565,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	999.565,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.765,00

0 4.4.90.51.00.00	1.802	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Império do Sol	245.850,00
0 4.4.90.51.00.00	1.803	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Jardim América	245.850,00
0 4.4.90.51.00.00	1.804	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo	493.100,00
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	648.983,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	648.983,00
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	51.674,46
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.674,46
0 3.3.72.39.00.00	1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	51.674,46
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	597.308,54
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	319.319,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	42.400,00
0 3.3.90.30.00.00	1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	138.025,54
0 3.3.90.30.00.00	1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	4.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.804,50
0 3.3.90.30.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	43.588,96
0 3.3.90.30.00.00	1.512	CIDE(lei 10866/04, art.1B)	55.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277.989,54
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	42.800,00
0 3.3.90.39.00.00	1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	214.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	21.189,54
09.002.15.451.0022.2.072.		Manter o Consórcio Intermunicipal - CINDEPAR	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	400,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	400,00
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400,00
0 3.3.71.70.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
09.003.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
09.003.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
09.003.15.451.0022.0.000.		OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
09.003.15.451.0022.1.007.		Urbanizar ruas e avenidas	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	21.400,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	21.400,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.400,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	21.400,00
0 4.4.90.51.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	21.400,00
09.003.15.451.0022.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	15.087,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.087,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	11.770,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.317,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.317,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.317,00
09.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
09.004.16.000.0000.0.000.		Habitação	
09.004.16.482.0000.0.000.		Habitação Urbana	
09.004.16.482.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
09.004.16.482.0002.2.074.		Manter o Departamento de Habitação	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.210,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.948.651,33
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.853.798,47
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.500,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.465.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.465.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.500,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00

0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	232.298,47
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	232.298,47
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	232.298,47
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.852,86
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	94.852,86
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	21.400,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.050,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.050,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.400,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.400,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.002,86
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	28.002,86
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.140,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	2.140,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.140,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.140,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
10.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
10.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
10.001.08.243.0023.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0023.6.001.		Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	33.705,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.705,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	32.635,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.605,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.560,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.560,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.770,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.770,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.700,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.070,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.070,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.070,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.070,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO SOCIAL	
10.002.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
10.002.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.002.08.122.0023.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.122.0023.2.076.		Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	7.800,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.800,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	800,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
10.002.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
10.002.08.243.0023.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0023.6.002.		Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.570,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.570,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.570,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.070,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
10.003.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
10.003.08.241.0023.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.077.		Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	79.900,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.900,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	77.100,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.100,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.100,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.800,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.003.08.241.0023.2.078.		Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	34.240,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.240,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.400,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.840,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.840,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.840,00
10.003.08.241.0023.2.079.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	70.092,99
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.092,99
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	70.092,99
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	51.600,00
0 3.3.90.30.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	51.600,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00
0 3.3.90.36.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	3.600,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.892,99
0 3.3.90.39.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	14.892,99
10.003.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
10.003.08.244.0023.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.081.		Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	17.520,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.520,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	17.520,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.520,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.50.43.00.00	1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	17.520,00
10.003.08.244.0023.2.082.		Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE-MC	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	15.870,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.870,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	15.870,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.870,00
0 3.3.50.43.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	15.870,00
10.003.08.244.0023.2.083.		Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	43.635,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.635,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	43.635,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	17.935,00
0 3.3.90.30.00.00	1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	17.935,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00
0 3.3.90.36.00.00	1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.200,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	20.500,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.789,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.789,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.789,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.789,00
0 4.4.90.52.00.00	1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.789,00
10.003.08.244.0023.2.084.		Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	42.800,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	31.030,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	12.840,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.840,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.070,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00

3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.770,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.770,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.770,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.605,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.605,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.605,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.605,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
10.003.08.244.0023.2.085.		Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	15.560,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.560,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	15.560,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.560,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.560,00
10.003.08.244.0023.2.086.		Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	16.050,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.050,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	16.050,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.050,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00
10.003.08.244.0023.2.087.		Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	111.722,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	37.450,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.240,00
0 3.1.90.11.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	34.240,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00
0 3.1.90.13.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	1.070,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.140,00
0 3.1.90.16.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	2.140,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.350,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.350,00
0 3.1.91.13.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	5.350,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.922,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	68.922,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.070,00
0 3.3.90.14.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	1.070,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	48.792,00
0 3.3.90.30.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	48.792,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.350,00
0 3.3.90.36.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	5.350,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.710,00
0 3.3.90.39.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	13.710,00
10.003.08.244.0023.2.088.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	85.600,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.076,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.076,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.660,00
0 3.1.90.11.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	40.660,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.276,00
0 3.1.90.13.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.276,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.140,00
0 3.1.90.16.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.140,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.524,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	35.524,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.070,00
0 3.3.90.14.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.070,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.244,00
0 3.3.90.30.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	20.244,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.210,00
0 3.3.90.36.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.210,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	11.000,00
10.003.08.244.0023.2.089.		Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	25.820,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.820,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	24.750,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.070,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	6.420,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.420,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.190,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.190,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.070,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00

4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.605,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.605,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.605,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.605,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
10.003.08.244.0023.2.090.		Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	4.066,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.066,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.066,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	856,00
0 3.3.90.14.00.00	1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	856,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
0 3.3.90.30.00.00	1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.070,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535,00
0 3.3.90.33.00.00	1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	535,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	535,00
0 3.3.90.36.00.00	1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	535,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.90.39.00.00	1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.070,00
10.003.08.244.0023.2.091.		Manter o Programa IGD SUAS - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.267,50
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.267,50
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.267,50
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.167,50
0 3.3.90.30.00.00	1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	1.167,50
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00
0 3.3.90.39.00.00	1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	4.100,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	7.364,50
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	7.364,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.364,50
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.364,50
0 4.4.90.52.00.00	1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	7.364,50
10.003.08.244.0023.2.092.		Manter as Entidades Assistênciais do Município - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	199.951,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.951,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	190.000,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	190.000,00
0 3.3.50.43.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.025,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.210,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.815,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.815,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.926,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.926,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.926,00
10.003.08.244.0023.2.093.		Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	41.730,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.730,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	41.730,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.560,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.560,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.100,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	32.100,00
10.003.08.244.0023.2.094.		Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	20.330,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.330,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.330,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	16.050,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.050,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	3.210,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	3.210,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.210,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.210,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
10.003.08.244.0023.2.095.		Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	184.010,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.010,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	184.010,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	169.100,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	169.100,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.700,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.210,00

0 3.3.90.48.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.210,00
10.003.08.244.0023.2.096.		Manter o Programa Familia Paranaense	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.210,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
10.003.08.244.0023.2.097.		Manter o Programa de Segurança Alimentar	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.815,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.815,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.815,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.210,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	535,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.004.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
10.004.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
10.004.08.243.0023.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.243.0023.6.003.		Manter o Centro Interprofissional de Apoio a Criança e Juventude - PSB	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	154.615,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.615,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	149.265,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	58.850,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	58.850,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.315,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	57.315,00
0 3.3.90.36.00.00	1.880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.100,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	32.100,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.350,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	13.724,36
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	13.724,36
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	13.724,36
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.724,36
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.724,36
10.004.08.243.0023.6.004.		Manter o Conselho Tutelar	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	33.280,05
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.280,05
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	33.280,05
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.793	AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	15.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.793	AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	2.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.210,05
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	12.210,05
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.004.08.243.0023.6.005.		Manter o Conselho Tutelar	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	97.538,80
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	13.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	4.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.538,80
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	77.538,80
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	49.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	32.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	17.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.538,80

0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	16.038,80
		Complexidade - Portaria MDS 113/2015	
0 3.3.90.39.00.00	1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	10.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	4.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	4.000,00
10.004.08.243.0023.6.006.		Manter o Centro de Referencia Especial da Assistência Social	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	46.728,66
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.728,66
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	46.728,66
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	34.400,00
0 3.3.90.30.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	34.400,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
0 3.3.90.36.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	2.400,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.928,66
0 3.3.90.39.00.00	1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	9.928,66
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	179.959,86
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.773,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	144.039,12
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.618,89
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	110.618,89
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.523,28
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.523,28
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.712,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.712,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.184,95
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.184,95
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.733,88
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.733,88
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.733,88
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.186,86
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	22.186,86
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.498,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.498,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	856,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	856,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.780,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.780,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.352,86
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.352,86
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.070,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.070,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.070,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
11.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.002.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
11.002.04.122.0002.2.099.		Manter a Divulgação Oficial do Município	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	22.470,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.470,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	22.470,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.400,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
11.002.04.122.0002.2.100.		Manter os Centros de Informática para Todos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	21.000,02
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,02
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,02
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.955,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.955,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.045,02

0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.045,02
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.576,98
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.576,98
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.576,98
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.576,98
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.576,98
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.000.0000.0.000.		Cultura	
11.003.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
11.003.13.392.0009.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
11.003.13.392.0009.2.102.		Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	8.260,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.260,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.260,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.210,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.050,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.370,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.370,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.370,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.370,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.370,00
11.003.13.392.0009.2.103.		Manter o Departamento de Cultura	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.675,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.675,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.325,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.325,00
11.003.13.392.0009.2.104.		Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	8.348,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.348,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.850,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.498,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.498,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.498,00
11.003.13.392.0009.2.105.		Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	23.290,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.290,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.685,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.335,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.335,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.605,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.605,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	3.210,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	3.210,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.210,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.210,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
11.003.13.392.0009.2.106.		Manter a Banda Musical Municipal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	74.650,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.650,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	66.650,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.640,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.640,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.800,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	42.800,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	15.350,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	15.350,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	15.350,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.350,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.350,00
11.003.13.392.0009.2.107.		Decorar Ruas e Praças no Final do Ano	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	10.700,00

3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.700,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.700,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	6.420,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.420,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
11.003.13.392.0010.0.000.		PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	32.100,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	32.100,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	13.910,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.910,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.350,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.840,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.840,00
11.003.13.392.0030.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
11.003.13.392.0030.2.108.		Manter o Programa de Incentivo a Cultura	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.003.13.392.0030.2.109.		Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	85.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	68.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.003.13.392.0030.2.110.		Projeto Segundo Tempo	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	103.679,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.679,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	103.679,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	103.679,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.026,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.36.00.00	1.807	Convênio Implantação de Nucleo educacional - Programa Segundo Turno	102.653,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
12.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
12.001.27.812.0011.0.000.		ESPORTE PARA TODOS	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	261.193,20
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.786,63
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	205.497,30
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.910,20
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	176.910,20
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.331,10
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.331,10
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.700,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS E RESTITUIÇÕES	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	34.289,33
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.289,33
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	34.289,33
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.406,57
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.406,57
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.079,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.079,00

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.079,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.079,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.535,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.535,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.815,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.815,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.420,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.420,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.478,57
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.478,57
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
12.002.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
12.002.27.812.0011.0.000.		ESPORTE PARA TODOS	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	102.720,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.720,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	96.300,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	31.450,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.450,00
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15.700,00
0 3.3.90.31.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.700,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.280,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.280,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	42.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	42.800,00
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
0 3.3.90.48.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.420,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.420,00
0 3.3.91.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.420,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.605,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.605,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.605,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.605,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LAZER	
12.003.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
12.003.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
12.003.27.812.0011.0.000.		ESPORTE PARA TODOS	
12.003.27.812.0011.2.113.		Manter as Atividades Recreativas	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	9.095,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.095,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	9.095,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.140,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.140,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.210,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
13.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
13.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
13.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
13.001.04.122.0002.2.114.		Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	542.872,08
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	524.184,22
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	480.592,17
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	418.314,16
0 3.1.90.11.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	418.314,16
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.292,36
0 3.1.90.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	41.292,36
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	9.429,65
0 3.1.90.16.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.429,65
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.556,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.556,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	43.592,05
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.592,05
0 3.1.91.13.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	43.592,05
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.687,86
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.687,86
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.070,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.14.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00

0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	535,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.350,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.350,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	172,86
0 3.3.90.46.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	172,86
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.605,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.605,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.605,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.605,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
13.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
13.002.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
13.002.04.122.0002.2.115.		Manter o departamento de Agricultura	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	17.120,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.120,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	17.120,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	12.840,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.840,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.070,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.070,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.070,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.070,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
13.002.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
13.002.20.605.0000.0.000.		Abastecimento	
13.002.20.605.0019.0.000.		AGROPECUARIA	
13.002.20.605.0019.2.157.		Manter os abastecedouros municipais	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	25.680,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.680,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	25.680,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.330,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.330,00
13.002.20.606.0000.0.000.		Extensão Rural	
13.002.20.606.0019.0.000.		AGROPECUARIA	
13.002.20.606.0019.2.116.		Firmar convenios de assistenia tecnica ao meio rural	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	9.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
13.002.20.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
13.002.20.782.0019.0.000.		AGROPECUARIA	
13.002.20.782.0019.2.117.		Manter as estradas rurais	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	169.100,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	169.100,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	129.100,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52.800,00
0 3.3.90.30.00.00	1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	76.300,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
13.003.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
13.003.20.608.0000.0.000.		Promoção da Produção Agropecuária	
13.003.20.608.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
13.003.20.608.0002.2.118.		Manter o departamento de pecuária	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.210,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.210,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00
13.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.004.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
13.004.18.122.0000.0.000.		Administração Geral	

13.004.18.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
13.004.18.122.0002.2.119.		Manter o departamento de meio ambiente	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	7.560,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.560,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.560,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.210,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
13.004.18.122.0018.0.000.		GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
13.004.18.122.0018.1.008.		Construir o Mercado do Produtor	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	505.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	505.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	505.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	505.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.805	Contrato Repase - Construção do Mercado do Produtor	500.000,00
13.004.18.122.0018.2.120.		Manter o Mercado do Produtor	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	300,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	300,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00
13.004.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
13.004.18.541.0025.0.000.		REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO	
13.004.18.541.0025.2.122.		Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	4.549,64
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.549,64
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.549,64
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.549,64
0 3.3.90.30.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.549,64
13.004.18.541.0032.0.000.		MEIO AMBIENTE	
13.004.18.541.0032.2.121.		Manter Fundos de Vale	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	22.621,70
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.621,70
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	22.621,70
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	10.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.621,70
0 3.3.90.39.00.00	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.621,70
0 3.3.90.39.00.00	1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	5.000,00
13.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
13.005.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
13.005.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
13.005.18.541.0032.0.000.		MEIO AMBIENTE	
13.005.18.541.0032.1.009.		Restaurar Lago Municipal	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	40.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	100.000,00
90.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.090.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
90.090.99.999.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
90.090.99.999.9999.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.090.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.621,99
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.621,99
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.621,99
9.9.99.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.621,99
0 9.9.99.99.99.00	1.999	Reserva de Contingência	374.621,99
TOTAL:			51.673.429,40

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2018					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		2.825.815,88	DESPESAS CORRENTES		10.088.564,20
Receitas Correntes		48.909,11	PESSOAL E ENCARGOS	8.749.415,44	
Receitas Correntes		2.132.915,56	SOCIAIS		
Receitas Correntes		34.103,09	OUTRAS DESPESAS	1.339.148,76	
Contribuições	20.865,00		CORRENTES		
Contribuições	2.132.915,56				
Receita Patrimonial	2.758.911,78				
Receita Patrimonial	48.909,11				
Receita Patrimonial	34.103,09				
Outras Receitas Correntes	46.039,10				
Receitas Correntes		6.711.048,83			
Receitas Correntes		433.790,67			
Contribuições	6.711.048,83				
Contribuições	433.790,67				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT	2.098.018,94	
TOTAL		12.186.583,14	TOTAL	12.186.583,14	
SUPERAVIT		2.098.018,94	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		19.460,30
			INVESTIMENTOS	19.460,30	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT	2.078.558,64	
TOTAL		2.098.018,94	TOTAL	2.098.018,94	
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		12.186.583,14	DESPESAS CORRENTES		10.088.564,20
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		19.460,30
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.678.558,64
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			Transferencias Patronais		
Transferencias Financeiras			Transferencias Financeiras		
TOTAL		12.186.583,14	TOTAL		12.786.583,14

AURENILSON CIPRIANO
Direto Presidente

ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora
CRC PR 063570/O-3

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2018		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	5.041.743,64
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.153.780,56
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.153.780,56
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.153.780,56
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	2.132.915,56
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	2.132.915,56
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	2.077.275,56
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	40.660,00
1.2.1.0.04.2.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - FUNPESPA	11.770,00
1.2.1.0.04.2.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - SAMAE	3.210,00
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	10.700,00
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	10.700,00
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Pensionista para o RPPS	10.165,00
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Pensionista para o RPPS - Principal	10.165,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	2.841.923,98
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	2.841.923,98
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	2.841.923,98
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.841.923,98
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.841.923,98
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	46.039,10
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	46.039,10
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	46.039,10
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	46.039,10
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	46.039,10
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	7.144.839,50
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	7.144.839,50
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	7.144.839,50
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.970.162,24
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	3.970.162,24
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	3.970.162,24
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	3.534.672,24
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	58.850,00
7.2.1.0.04.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - FUNPESPA	16.050,00
7.2.1.0.04.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - SAMAE	5.350,00
7.2.1.0.04.1.1.05.00.00.00.00.	PARCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	355.240,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	3.174.677,26

7.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	3.174.677,26
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	3.174.677,26
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	3.174.677,26
Total:		12.186.583,14

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	5.041.743,64
Contribuições	2.153.780,56
Receita Patrimonial	2.841.923,98
Outras Receitas Correntes	46.039,10
Receitas Correntes	7.144.839,50
Contribuições	7.144.839,50
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

AURENILSON CIPRIANO
Direto Presidente

ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora
CRC PR 063570/O-3

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2018				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.088.564,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.749.415,44
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.723.168,34	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	6.497.033,34		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	6.495.896,53		
1.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	1.136,81		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.914.230,00		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	1.914.230,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	97.691,00		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	97.691,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	194.205,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	194.205,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.531,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.531,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.708,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.708,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.770,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	11.770,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		26.247,10	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.247,10		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	26.247,10		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.339.148,76
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.337.971,76	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000.450,00		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	1.000.450,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.008,90		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.008,90		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.619,91		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	17.619,91		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.388,99		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.388,99		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.893,44		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	19.893,44		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	124.476,10		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	124.476,10		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.210,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.210,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.919,04		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.004,04		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	36.915,00		
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	79.005,38		
1.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	79.005,38		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.177,00	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.177,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.177,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.460,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.460,30
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.460,30	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.460,30		

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	19.460,30		

9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.678.558,64
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.678.558,64
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.678.558,64	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.678.558,64		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	2.678.558,64		

AURENILSON CIPRIANO
Direto Presidente

ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora
CRC PR 063570/O-3

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
14.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
14.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
14.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
14.001.04.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
14.001.04.122.0002.2.113.		Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	412.521,39
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.461,10
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	214.214,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	194.205,00
		PESSOAL CIVIL	
0 3.1.90.11.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	194.205,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.531,00
0 3.1.90.13.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.531,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.708,00
0 3.1.90.16.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.708,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.770,00
0 3.1.90.94.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	11.770,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	26.247,10
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.247,10
0 3.1.91.13.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	26.247,10
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.060,29
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	170.883,29
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.008,90
0 3.3.90.14.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.008,90
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	13.641,22
0 3.3.90.30.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	13.641,22
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.388,99
0 3.3.90.33.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.388,99
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17.051,52
0 3.3.90.36.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	17.051,52
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	104.582,66
0 3.3.90.39.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	104.582,66
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.210,00
0 3.3.90.46.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.210,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.177,00
3.3.91.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.177,00
0 3.3.91.39.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.177,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	16.050,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	16.050,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	16.050,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.050,00
0 4.4.90.52.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	16.050,00
14.001.04.122.0002.2.116.		Manter os Imóveis do Fundo de Previdência	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	8.525,76
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.525,76
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.525,76
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.841,92
0 3.3.90.30.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.841,92
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.841,92
0 3.3.90.36.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.841,92
FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.841,92
0 3.3.90.39.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.841,92
14.001.04.122.0002.2.143.		Manter a Perícia Médica	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	18.188,29
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.188,29
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.188,29
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.136,77
0 3.3.90.30.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.136,77
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.051,52
0 3.3.90.39.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	17.051,52
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	3.410,30
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	3.410,30
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.410,30

4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.410,30
0 4.4.90.52.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.410,30
14.001.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
14.001.28.846.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001.28.846.0000.2.145.		Contribuir com o PASEP	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	60.919,04
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.919,04
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	60.919,04
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.919,04
0 3.3.90.47.00.00	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.004,04
0 3.3.90.47.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	36.915,00
14.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
14.002.09.000.0000.0.000.		Previdência Social	
14.002.09.272.0000.0.000.		Previdência do Regime Estatutário	
14.002.09.272.0024.0.000.		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
14.002.09.272.0024.2.114.		Manter os Benefícios Previdenciarios	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	8.909.404,34
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.908.954,34
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.908.954,34
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	6.045.763,34
0 3.1.90.01.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	6.044.626,53
0 3.1.90.01.00.00	1.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	1.136,81
3.1.90.03.00.00		PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.765.500,00
0 3.1.90.03.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	1.765.500,00
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	97.691,00
0 3.1.90.05.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	97.691,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.450,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.450,00
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000.450,00
0 3.3.90.08.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	1.000.450,00
14.002.09.272.0024.2.115.		Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	600.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	451.270,00
0 3.1.90.01.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	451.270,00
3.1.90.03.00.00		PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	148.730,00
0 3.1.90.03.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	148.730,00
14.002.09.272.0024.2.144.		Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	79.005,38
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.005,38
FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	79.005,38
3.3.90.98.00.00		COMPENSAÇÕES AO RGPS	79.005,38
0 3.3.90.98.00.00	1.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	79.005,38
90.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
90.090.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
90.090.99.997.0000.0.000.		Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	
90.090.99.997.9999.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.99.997.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.678.558,64
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.678.558,64
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.678.558,64
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.678.558,64
0 9.9.99.99.00.00	1.040	Regime Próprio de Previdência Social	2.678.558,64
TOTAL:			12.786.583,14

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AN					
Estado do Paraná					
Exercício: 2018					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		6.374.508,84	DESPESAS CORRENTES		5.814.670,44
Impostos, Taxas e	1.244.207,50		PESSOAL E ENCARGOS	2.273.000,00	
Contribuições de Melhoria			SOCIAIS		
Receita Patrimonial	37.718,53		OUTRAS DESPESAS	3.541.670,44	
Receita de Serviços	5.092.582,81		CORRENTES		
Receitas Correntes		156.000,00			
Impostos, Taxas e	156.000,00				
Contribuições de Melhoria					
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		715.838,40
TOTAL		6.530.508,84	TOTAL		6.530.508,84
SUPERAVIT		715.838,40	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		659.000,00
			INVESTIMENTOS	659.000,00	
DEFICIT	0,00		SUPERAVIT		56.838,40
TOTAL		715.838,40	TOTAL		715.838,40
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		6.530.508,84	DESPESAS CORRENTES		5.814.670,44
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		659.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		56.838,40
			RESERVA LEGAL		0,00

Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	6.530.508,84	TOTAL	6.530.508,84

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor-Presidente

LILIAN NAOMI NAKAHARA
Contadora
CRC PR-072620/O-6

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2018		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	6.374.508,84
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.244.207,50
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.244.207,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.244.207,50
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.244.207,50
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.244.207,50
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.200.862,33
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	43.345,17
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	37.718,53
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	37.718,53
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	37.718,53
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	37.718,53
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	37.718,53
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	5.092.582,81
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.092.582,81
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.092.582,81
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.092.582,81
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.022.805,11
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	69.777,70
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	156.000,00
7.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.000,00
7.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	156.000,00
7.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	156.000,00
7.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	156.000,00
7.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	156.000,00
7.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	156.000,00
Total:		6.530.508,84

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	6.374.508,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.244.207,50
Receita Patrimonial	37.718,53
Receita de Serviços	5.092.582,81
Receitas Correntes	156.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

ANTONIO CARLOS PICOLO
Diretor-Presidente

FURLAN LILIAN NAOMI NAKAHARA
Contadora
CRC PR-072620/O-6

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AN				
Estado do Paraná				
Exercício: 2018				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.814.670,44
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.273.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.029.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.660.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	1.310.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	350.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	35.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	204.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	122.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	82.000,00		

3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	98.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	88.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		244.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	244.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	189.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	55.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.541.670,44
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		28.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	28.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		155.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	55.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	100.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.358.670,44	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	24.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	796.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	603.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	193.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.900,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	6.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	1.900,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	60.000,00		
	CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	30.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.500,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	63.900,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	4.600,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.292.270,44		

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AN

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	1.929.908,11		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	362.362,33		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	32.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	63.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	63.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			659.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			659.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		659.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	305.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	275.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	354.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	309.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	45.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			56.838,40
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			56.838,40
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		56.838,40	
9.9.99.99.01.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.838,40		
1.999	Reserva de Contingência	56.838,40		

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor-Presidente

LILIAN NAOMI NAKAHARA
Contadora
CRC PR-072620/O-6

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
15.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
15.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SAMAE	
15.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
15.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
15.001.04.122.0021.0.000.		SERVIÇOS URBANOS	
15.001.04.122.0021.2.146.		Manter o Gabinete SAMAE	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	613.279,93
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	397.000,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	363.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	310.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	23.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	12.000,00
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
0 3.1.90.91.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	10.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	8.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	34.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	34.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.279,93
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	28.000,00
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.000,00
0 3.3.71.70.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	28.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	188.279,93
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	17.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	33.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	6.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	5.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	116.779,93
0 3.3.90.39.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	116.779,93
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
0 3.3.90.46.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	7.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	34.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	34.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	34.000,00
15.001.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
15.001.28.846.0000.0.000.		ENCARGOS SOCIAIS	
15.001.28.846.0000.2.147.		Contribuir com o PASEP	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	63.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	63.000,00
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	63.000,00
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0 3.3.90.47.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	63.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.002.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
15.002.18.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
15.002.18.452.0021.0.000.		SERVIÇOS URBANOS	
15.002.18.452.0021.1.201.		Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	47.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	47.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	47.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	47.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
15.002.18.452.0021.2.201.		Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.060.862,33
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	519.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	464.000,00
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0 3.1.90.04.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	350.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	82.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	82.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	55.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	55.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	541.862,33
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	541.862,33
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	190.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900,00
0 3.3.90.33.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	1.900,00
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.34.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.600,00
0 3.3.90.36.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	4.600,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.362,33
0 3.3.90.39.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	300.362,33
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
0 3.3.90.46.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
15.003.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
15.003.17.512.0000.0.000.		Saneamento Básico Urbano	
15.003.17.512.0021.0.000.		SERVIÇOS URBANOS	
15.003.17.512.0021.2.148.		Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.980.528,18
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.357.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.202.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00			12.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	12.000,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	110.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	110.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	80.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	155.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	155.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.623.528,18
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	155.000,00
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0 3.3.72.30.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	55.000,00
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.72.39.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	100.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.468.528,18
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	7.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	570.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	570.000,00
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.34.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	30.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	43.400,00
0 3.3.90.36.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	43.400,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.793.128,18
0 3.3.90.39.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	1.778.128,18
0 3.3.90.39.00.00	1.511	Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
0 3.3.90.46.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	25.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	550.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	275.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	275.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	275.000,00
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2018			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
15.003.17.512.0021.2.149.		Projeto de Melhoria e Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	15.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	35.000,00
90.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.090.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
90.090.99.999.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
90.090.99.999.9999.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.090.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.838,40
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.838,40

9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.838,40
9.9.99.99.01.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.838,40
0 9.9.99.99.01.00	1.999	Reserva de Contingência	56.838,40
TOTAL:			6.530.508,84

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:83BA85E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 041/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3508/2017

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-Pr, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **BATAGUACU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 84.880.137/0001-78**, com sede a Rua General Mario Tourinho, 2.497 - CEP: 80740-000 - Bairro: Campina do Siqueira, neste ato representada por **DANTE LUIZ DE LARA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 428.305.089-04 e TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 95.420.972/0001-41**, com sede a Rua Bom Jesus do Iguape, 2.131 - CEP: 81610-040 - Bairro: Hauer, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO FARIAS**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 317.972.889-20,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3508/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 041/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para o "**FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS"**, abaixo especificados:

BATAGUACU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	5265	**Dentes de Escarificador -** Dentes de escarificador para motoniveladora caterpillar 120k.	Itr	Un	10,00	50,00
1	2	5265	**Dentes de Escarificador -** Dentes de escarificador para motoniveladora fiatallis fg-70b.	Ecoplan	Un	5,00	52,80
1	3	5262	**Dentes para Pá Carregadeira -** Dente com parafuso de 1" de diâmetro, 4" de comprimento e porcas, para concha dianteira da pá carregadeira case w20b.	Metisa	Un	30,00	283,97
1	4	5262	**Dentes para Pá Carregadeira -** Dente com parafuso de 5/8" de diâmetro, 4" de comprimento e porcas, para concha dianteira da pá carregadeira fiatallis fr-12b.	Metisa	Un	24,00	171,00
1	5	5263	**Dentes para Retroescavadeira -** Dente central com parafusos 3/4" de diâmetro, 3" de comprimento e porcas, para concha dianteira e traseira da retroescavadeira Hyundai h-930c.	Yct	Un	40,00	97,24
1	7	5263	**Dentes para Retroescavadeira -** Dente central com parafusos e porcas, para concha dianteira e traseira da retroescavadeira case 580l.	Metisa	Un	60,00	68,31
1	8	5263	**Dentes para Retroescavadeira -** Dente central para parafusos 3/4" de diâmetro, 3" de comprimento e porcas, para concha dianteira e traseira da retroescavadeira cat 416-e.	Yct	Un	40,00	86,00
1	9	5263	**Dentes para Retroescavadeira -** Dente para canto lateral direito e esquerdo com parafusos 3/4" de diâmetro, 3" de comprimento e porcas, para concha dianteira retro.	Metisa	Un	32,00	191,00
1	10	5264	**Jogo de Lâminas para Motoniveladora -** Jogo de lâminas (par) curva 3/4" de espessura, 8" de largura, em aço 1084 com furação 3/4", 13 furos, com parafusos (3/4" de largura x 2.1/4" comprimento) e porcas, dureza mínima de 270 hb, cor amarela, para motoniveladora caterpillar 120k.	Metisa	Jg	10,00	1.320,00
1	12	5266	**Travas do Escarificador -** Travas de escarificador para motoniveladora fiatallis fg-70b.	Ecoplan	Un	2,00	17,60
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição dos produtos	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	6	5263	**Dentes para Retroescavadeira -** Dente central com parafusos 3/4" de diâmetro, 3" de comprimento e porcas, para concha dianteira e traseira da retroescavadeira jcb 3c.	Metisa	Un	48,00	74,00
1	11	5264	**Jogo de Lâminas para Motoniveladora -** Jogo de lâminas (par) curva 3/4" de espessura, 8" de largura, em aço 1084 com furação 5/8", 13 furos, com parafusos e porcas,, dureza mínima de 270 hb, cor amarela, para motoniveladora fiatallis fg.	Metisa	Jg	10,00	1.230,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de até 12 (Doze) meses contados a partir de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova-PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

PARÁGRAFO QUARTO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 086/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela entrega dos produtos objeto desta Ata será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou Termo de Referência do edital do Pregão Presencial Nº 041/2017, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova - Pr	**Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.**
CNPJ – 76.105.527/0001 - 42	**Inscrição Estadual – Isento**

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 041/2017;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto e/ou serviço entregue e/ou executado deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Ata conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017 e/ou **Cláusula Primeira** deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na **Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro** da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 041/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 041/2017 e a proposta da **CONTRATADA, BATAGUACU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA**. **classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

MARCIO MASSAO KAYANO
Secretaria Mun. de Obras

BATAGUACU CURITIBA PEÇAS P/MAQ. LTDA.
CNPJ Nº 84.880.137/0001-78

TRATORBIG PEÇAS P/TRATORES LTDA.
CNPJ Nº 95.420.972/0001-41

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:030C8982

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 106/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6950/2017

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representadas pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **POSTO BALSA NOVA LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 75.080.432/0001-59**, com sede a Avenida Brasil, 1.003 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro – Balsa Nova - PR, neste ato representada por **MOISÉS RICARDO COSTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 654.926.849-49 e **CAMIOPAR – MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - EPP.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 03.447.538/0001-37**, com sede a Rodovia BR 467, CEP: 85.907-060 - Bairro: Jardim Europa – Toledo - PR, neste ato representada por **VANDERLEI LUIZ HENNING**, inscrito no CPF/MF sob Nº 867.150.979-68, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6950/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 106/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E INSUMOS AUTOMOTIVOS**, abaixo especificados:

POSTO BALSA NOVA LTDA.:

Item	Cód.	Descrição do produto	Marca	Qtd.	Unid.	Preço Unit.
1	487	**ÓLEO DIESEL**	Ruff	60.477,21	LT	3,07
4	5549	**ÓLEO CI - 4 15W40** - ÓLEO CI - 4 15W40 MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	Ipiranga	61,00	LT	202,00
11	200	**QUEROSENE** - FRASCO COM 800 ML	Radan	210,00	UN	7,10

CAMIOPAR – MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - EPP.:

Item	Cód.	Descrição do produto	Marca	Qtd.	Unid.	Preço Unit.
2	1750	**GRAXA MULTIUSO** - GRAXA MULTIUSO A BASE DE SABÃO LÍTIO, PARA ROLAMENTOS NLGI 2, INDICADA PARA LUBRIFICAÇÕES DIVERSAS - BALDE 20KG	Ingrax	11,00	TBR	343,00
3	5550	**ÓLEO CG - 4 15W40** - ÓLEO CG - 4 MINERAL MULTIVISCOSO 15W40 PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	Ipiranga	30,00	LT	196,00
6	1755	**ÓLEO HD-68 (AW-68)** - ÓLEO HD 68 HLP (AW-68) PARA SISTEMAS HIDRÁULICO, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DO LABORATÓRIO SAE (EXTREMA PRESSÃO) - BALDE COM 20 LITROS.	Ingrax	64,00	UN	195,00
7	4651	**ÓLEO HIDRÁULICO - ÓLEO VG 46 HLP PARA SISTEMAS HIDRÁULICO,HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVACÃO DO LABORATORIO SAE (EXTREMA PRESSÃO) - BALDE COM 20 LITROS.**	Ingrax	20,00	LT	245,00
8	2538	**ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 30, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO ÚMIDO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS,HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 20 LITROS.**	Lubrax	35,00	UN	260,00
9	2741	**ÓLEO SAE 10W40 - ÓLEO SAE 10W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API**	Lubrax	1.121,00	LT	20,00
10	5547	**ÓLEO SAE 5W30 - ÓLEO SAE 5W30 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA/DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN, ACEA C3- 12 / C2-12**	Petronas	274,00	LT	17,80

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 106/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O combustível será retirado pela CONTRATANTE diretamente na bomba de combustível da CONTRATADA, os demais produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
b) Os produtos do deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria requisitante no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;
f) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA;**
g) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA,** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
Condições específicas:
a) Somente serão aceitos o fornecimento de produto novo, não recondicionado e seguindo as especificações originais do fabricante;
b) Todo produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;
c) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvida à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 106/2017 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 106/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 106/2017 e as propostas da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Contratante:
Secret. Munic. Administração
ADILSON PORTELA FRANCO

Contratante:
Secret. Munic. Ass. Social
HELLER JOÃO PRETKO

Contratante:
Secret. Munic. Agri. Meio Ambiente
JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Contratante:
Fundo Munic. de Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Contratante:
Secret. Munic. Ed. Cult. Esp.
GLACI ANTONIA MERCHIORI

Contratante:
Secret. Munic. Obras
MARCIO MASSAO KAYANO

Contratada:
Posto Balsa Nova LTDA.
MOISES RICARDO COSTA

Contratada:
Camiopar Mec. e Post. Mola LTDA - EPP
VANDERLEI LUIZ HENNING

_____
Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E7192250

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 65/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5075/2017

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENCAO PREDIAL E RESIDENCIAL - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 18.309.737/0001-56, com sede a Rua Centenário, 2912 - CEP: 83601-000 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR, neste ato representada por **PAULO CESAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob Nº **854.948.109-25**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5075/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 65/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de materiais de construção"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	2870	**Argamassa** - Ou cimento colante em pó para fixação de peças cerâmicas internas e externas com identificação do fabricante e com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega, saco com 20 kg, tipo AC-3.	Quartzolit	SC	50,00	30,00
1	2	3732	**Cruzeta** - Material de concreto, comprimento 1900 mm, altura 100 mm, quantidade furos 6 na altura + 6 na largura, diâmetro furos 5/8 pol, largura 90 mm.	Sideral	UN	40,00	76,00
1	3	2652	**Disjuntor** - Caixa moldada -100 A : disjuntores caixa moldada para utilizados em redes elétricas de 50/60hz em tensões de até 400/690vca com atuação por sobrecarga (efeito térmico) ou curto circuito (efeito magnético, norma técnica de referência do produto: iec60947-2.	Enerbras	UN	4,00	216,00
1	4	5261	**Fita adesiva dupla face** - Para uso interno, em filme de polipropileno e adesivo acrílico medindo 199mm x 3m.	Enerbras	UN	50,00	16,07
1	5	5202	**Lâmpada** - Em Led de alto rendimento bivolt com potência de 40W, bocal E-40, cor da temperatura 6.400K, com fluxo luminoso mínimo de 3.500 Lm.	Enerbras	UN	30,00	101,00
1	6	3842	**Mão francesa** - Plana 619 mm, para uso em cruzeta de concreto.	Sideral	UN	50,00	21,00
1	7	363	**Poste de concreto** - DTB-600: comprimento nominal: 18m; resistência nominal: 600 dan, padrão Copel.	Sideral	UN	10,00	2.060,00
1	8	363	**Poste de concreto** - Seção duplo T; comprimento nominal: 11m; resistência nominal: 300 dam; dimensões do topo; 110x140 mm; dimensões da base 330x448 mm; furação da face a: 50mm(45x100mm); furação da face b: 100mm(45x100mm) características adicionais: estilo liso; normas técnicas aplicáveis: Nbr-8451/2013.	Sideral	UN	15,00	855,00
1	9	363	**Poste de concreto** - Seção duplo T; comprimento nominal: 9m; resistência nominal: 100 dan; dimensões do topo; 110x140mm: dimensões da base 290x392 mm; furação da face a: 50mm(30x100mm); furação da face b: 100mm(30x100mm). Características adicionais: estilo liso; normas técnicas aplicáveis: Nbr-8451/2013.	Sideral	UN	10,00	275,00
1	10	5221	**Refletor de Led** - Branco frio com potência de 100W, grau de proteção cujo IP é 66, com tensão de 100 - 249v (bivolt), vida útil de até 50.000 h, ângulo de abertura de 120 graus, cor da carcaça preto ou cinza, com material em alumínio e vidro, com garantia mínima de 12 meses.	Luminix	UN	70,00	204,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 65/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O **pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;**
b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas do edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 65/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 65/2017 e as propostas da **CONTRATADA classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Contratante

SECRET. MUNIC. DE OBRAS
Contratante

PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL – ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5DB9B55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 160/2017

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o Exercício de 2017 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 6º, 7º E 8º da Lei Municipal nº 522/2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 472.177,85 (quatrocentos e setenta e dois mil cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecação, anulação parcial/total, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/12/2017.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 27 de dezembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

105	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	04/12/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	100,00	369	2.064	3.3.90.14.00.00.00.00	1936 - Componente para Qualificação	000008 - Componente para Qualificação
105	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	04/12/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	100,00	293	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	1936 - Componente para Qualificação	000008 - Componente para Qualificação
106	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	04/12/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	699,94	153	2.030	3.3.90.36.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destina
106	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	04/12/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	699,94	147	2.030	3.1.90.11.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destina
107	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	04/12/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	20.000,00	180	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destina
107	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	04/12/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	20.000,00	190	2.029	3.3.90.32.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destina
108	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	04/12/17	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	8.119,68	355	1.039	4.4.90.51.00.00.00.00	1775 - CONVº PAV POLIÉDRICA MCID	000002 - Transferencias Voluntarias Fede
109	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	04/12/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	5.305,00	173	1.036	3.3.90.30.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destina
109	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	04/12/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	305,00	174	1.036	3.3.90.39.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destina
109	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	04/12/17	3 Subtrair	Anulação de dotação	4.000,00	175	1.036	4.4.90.51.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destina
109	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	04/12/17	4 Subtrair	Anulação de dotação	1.000,00	176	1.036	4.4.90.52.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destina
110	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	04/12/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	1.758,43	261	6.055	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
110	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	04/12/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	1.400,00	259	6.055	3.3.90.08.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
110	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	04/12/17	3 Subtrair	Anulação de dotação	358,43	260	6.055	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
111	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	38.655,37	17	2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
111	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	27.464,14	28	2.006	4.4.90.52.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
111	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	3 Subtrair	Anulação de dotação	11.191,23	24	2.006	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
111	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	4 Adicionar	Excesso de arrecadação	103.746,23	364	2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à e	000000 - Sem detalhamento das destina
111	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	5 Adicionar	Excesso de arrecadação	31.524,37	160	2.028	3.1.90.11.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destina
111	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	6 Adicionar	Excesso de arrecadação	7.159,64	193	2.034	3.1.90.11.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destina
111	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	7 Adicionar	Anulação de dotação	8.431,01	243	6.050	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
111	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	8 Subtrair	Anulação de dotação	8.431,01	249	6.051	3.1.71.70.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
111	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	9 Adicionar	Anulação de dotação	29.757,96	274	2.058	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
111	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	10 Subtrair	Anulação de dotação	10.900,00	283	2.058	4.4.90.52.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
111	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	11 Subtrair	Anulação de dotação	18.857,96	278	2.058	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
111	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	12 Adicionar	Anulação de dotação	21.383,69	297	2.059	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
111	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	13 Subtrair	Anulação de dotação	21.383,69	310	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
111	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	14 Adicionar	Anulação de dotação	4.042,40	307	2.026	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
111	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	15 Subtrair	Anulação de dotação	4.042,40	309	2.026	3.1.90.16.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
112	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	3.933,99	8	2.004	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
112	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	3.933,99	249	6.051	3.1.71.70.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
112	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	3 Adicionar	Anulação de dotação	1.171,24	244	6.050	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
112	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	4 Subtrair	Anulação de dotação	1.171,24	249	6.051	3.1.71.70.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
112	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	5 Adicionar	Anulação de dotação	6.455,59	275	2.058	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
112	Decreto	000522/16	11/12/17	6 Subtrair	Anulação de dotação	6.455,59	250	6.051	3.3.71.70.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários	000000 - Sem detalhamento

	000160/17	Suplementar								(Livres)	das destina
112	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	7 Adicionar	Anulação de dotação	2.904,03	298	2.059	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
112	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	8 Subtrair	Anulação de dotação	2.904,03	301	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
112	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	9 Adicionar	Anulação de dotação	610,33	308	2.026	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
112	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	11/12/17	10 Subtrair	Anulação de dotação	610,33	311	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
113	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	01/12/17	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	1.198,00	216	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	000000 - Sem detalhamento das destina
114	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	01/12/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	3.260,50	200	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	1510 - Taxas - Exercício Poder de Polic	000000 - Sem detalhamento das destina
114	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	01/12/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	3.260,50	202	2.034	3.3.90.39.00.00.00.00	1510 - Taxas - Exercício Poder de Polic	000000 - Sem detalhamento das destina
115	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	01/12/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	29.000,00	180	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destina
115	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	01/12/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	29.000,00	33	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
116	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	01/12/17	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	1.191,94	378	2.033	3.3.71.70.00.00.00.00	1496 - Atenção de Média e Alta Comple	000020 - Transferencias do SUS
117	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	01/12/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	50.000,00	180	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destina
117	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	01/12/17	2 Adicionar	Anulação de dotação	75.000,00	164	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destina
117	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	01/12/17	3 Subtrair	Anulação de dotação	50.000,00	229	2.046	4.4.90.51.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
117	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	01/12/17	4 Subtrair	Anulação de dotação	75.000,00	218	2.046	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destina
118	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	01/12/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	8.100,00	222	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	1504 - Outros Royalties e Comp. Finan	000000 - Sem detalhamento das destina
118	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	01/12/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	8.100,00	226	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	1504 - Outros Royalties e Comp. Finan	000000 - Sem detalhamento das destina
119	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	01/12/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	7.668,51	165	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	1495 - Atenção Básica	000020 - Transferencias do SUS
119	Decreto 000160/17	000522/16 Suplementar	01/12/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	7.668,51	178	2.065	3.3.90.39.00.00.00.00	1495 - Atenção Básica	000020 - Transferencias do SUS

RESUMO

Suplementar:	472.177,85	Adicionar anulação de dotação:	318.237,99
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	318.237,99
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	153.939,86
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:457CBB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público a homologação do resultado final dos candidatos inscritos para o Teste Seletivo 003/2017 Cargo de Professor (a) com pedagogia e zelador (a):
PROFESSOR (A) COM PEDAGOGIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	100	1º
IVONETE CLARO PEREIRA	100	2º
SALETE POVOROSNIK	100	3º
LUCIANDRA MOLINETE	100	4º
JOCEMIR CLARO	100	5º
GISLEIDE REGINA FLORENCIO	95	6º
ADRIANA KRAUSE	80	7º
VANESSA MARCANTE TELMANN	77	8º
SUZANA HRENECZEN	63	9º
ALAIDES MARIA FIANCO PILONETTO	60	10º
SIMONE HRENECZEN	58	11º
JAQUELINI PAULINA AZEREDO	57	12º
NEUZA TURIBIO DOS SANTOS	55	13º
ILIETE APRECIDA BALBINOTTI	55	14º
ALINE BONATTO DE LIMA	55	15º
TÂNIA MARA SOEIRO DE MORAES	53	16º
ELEIME ROSA FRIZON PRECHLAK	51	17º
ROZELENE IZABEL DE CAMPOS	50	18º
JACIARA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	49	19º
CAMILA MARTINS	49	20º
TANIA MARIA BUSSOLARO DE OLIVEIRA	47	21º
VALERIA SANDRI STEFANELO	30	22º
MORGANA MARTINS PINTO	29	23º
PAMELA PRESCHLAK	25	24º

CARGO: ZELADORA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CLEIVEZ BELTRAME	9,5	1º
ANA PAULA DOS SANTOS ABREU	9,5	2º
QUELI APARECIDA SBARAINI	9,0	3º
CLAUDIA MARA DE LIMA	8,5	4º
MARIZETE DE FATIMA ROHRS	8,0	5º
DIRLEI DOS SANTOS	8,0	6º
SIMONE DE LIMA	8,0	7º
MARINES ZANELLA	7,5	8º
FERNANDA FILL SBARAINI	7,5	9º
DANIELI RAMOS VIEIRA ZAPP	7,0	10º
ELIANDRA PEREIRA	7,0	11º
VANESSA GROSS TRINDADE	7,0	12º
NAIR FILACHOVSKI	6,5	13º
MARLI GONÇALVES DE SOUZA FILL	6,5	14º
ISABEL CRISTINA BALISTIERI	6,5	15º
DEBORA CRISTINA PINHEIRO FIGUERO	6,5	16º
EVA LINDAMIR FILACHOUSKI GOMES	6,0	17º
VANDIRA FACINI	6,0	18º
SONIA SALETE FOLLE GUSTSTEIN	6,0	19º
JANETE APARECEIDA DOS SANTOS	6,0	20º
IVETE MIRANDA CABRAL	5,5	21º
ILDA BARBOSA DE LIMA	5,5	22º
ELISIANA NEGRETTI DO AMARAL	5,5	23º
ANA MARIA SAGGIN	5,0	24º
ELOISE PEREIRA	5,0	25º
OLIRDE LEMOS DE SOUZA	4,5	26º
SILVANE RISSO	4,5	27º
OSMARINA DOS SANTOS		ELIMINADA
EDNA MARA DOS SANTOS FIGUERO		ELIMINADA
CARLA DILES MISSIO RISSO		AUSENTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:95687ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.105,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFE DE GABINETE	1.820,00
02.002.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
26 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SUPERVISAO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
02.005.04.122.0002.2.005.		SERVIÇOS DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.450,00
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
04.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	450,00
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.007.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.310,00
66 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.122.0003.2.024.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
84 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	4.050,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
05.001.04.122.0005.2.013.		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
98 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.123.0005.2.015.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	

110 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.955,00
111 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.140,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
06.002.15.452.0030.2.026.		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
149 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.350,00
150 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.750,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001.12.122.0002.2.035.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
201 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
202 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.002.12.361.0018.2.036.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
614 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.300,00
219 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.850,00
615 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.050,00
221 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00
08.002.12.361.0018.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
227 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
228 - 3.1.90.13.00. 00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.400,00
08.002.12.365.0018.2.053.		MANUTENÇÃO DO PRE ESCOLAR	
241 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.100,00
242 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.450,00
08.002.12.365.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
252 -3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.550,00
253 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.150,00
255 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.060,00
256 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180,00
259 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.100,00
263 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	730,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
08.003.12.361.0018.2.052.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
278 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.600,00
279 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.450,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001.27.122.0002.2.057.		MANUT ATIVID ADMINISTR SECR DE ESPORTES E LAZER	
315 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001.22.122.0002.2.060.		ATIVIDADES DO GABINETE SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
339 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	770,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE SAUDE	
12.001.10.122.0048.2.062.		ATIVIDADES GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	
354 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.900,00
355 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	960,00
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.066.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL- SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
377 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.550,00
12.007.10.301.0032.2.070.		IMPLEMENTAÇÃO DOS SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
384 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.085,00
385-3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.200,00
12.007.10.301.0032.2.071.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-SAUDE BUCAL	
398-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.140,00
12.007.10.304.0034.2.074.		MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
414 - .1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.390,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.001.08.122.0002.2.076.		MANUT ATIV GAB DA SECRET DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
433 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
13.001.08.243.0047.2.077.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
441 -3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.550,00
442 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210,00
13.002.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
13.002.08.244.0043.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
450 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455,00
451 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	870,00
13.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.006.08.244.0037.2.080.		SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
493-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.770,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SUPERVISÃO DOS VEÍCULOS	
15.003.26.782.0030.2.091.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DOS VEICULOS	
566 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.350,00
567 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.250,00
15.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
15.004.26.782.0050.2.092.		MANUTENÇÃO DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
574 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.105,00
575 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.180,00
15.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS	
15.005.15.451.0030.2.087.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
585 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
15.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO	
15.006.15.452.0029.2.086.		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
590 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.150,00

591 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.950,00
Total Suplementação:			**341.225,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFE DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
13 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
14 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
25 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.500,00
02.005.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SUPERVISAO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
02.005.04.122.0002.2.005.		SERVIÇOS DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
31 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
32 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
34-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE COMPRAS	
03.003.04.122.0002.2.009.		ATIVIDADES DIVISÃO DE COMPRAS	
56- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.003.28.846.0004.2.019.		DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS	
132 -4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	29.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
05.004.04.122.0005.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
139 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00
140 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS	
06.001.04.122.0002.2.025.		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
145 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.500,00
146-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
148 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.541.0009.2.029.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
176 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.000,00
178 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.900,00
180 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE APOIO PARA PEQUENOS PRODUTORES	
07.003.20.606.0035.2.033.		FOMENTO A PISCICULTURA	
185-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
07.003.20.606.0045.2.031.		ATIVIDADES DIVISÃO DE APOIO PARA PEQUENOS PRODUTORES	
191- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.002.12.361.0018.2.039.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB-40%	
232 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO DESPORTIVA	
10.002.27.812.0020.2.058.		ATENDIMENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER	
331 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	
10.003.27.811.0021.2.059.		MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS	
335 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
337-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.001.08.243.0047.2.077		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
443 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
447-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.100,00
13.003.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	
13.003.08.244.0043.2.102.		ATIVIDADES DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	
471-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.225,00
Total Redução:			**341.225,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AAE49C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2017

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	CONTRATADO	DATA DA ASSINATURA	DATA DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
211/2017	Inexigibi-lidade de Licitação Nº 4/2017	Aquisição de cinco assinaturas da revista Vida e Saúde pelo período de um ano.	CASSIANO RICARDO FROES SUTHERLAND – ME, CNPJ/MF 17.983.017/0001-09	20/12/2017	19/12/2018	R$ 995,00	04 – Secretaria de Saúde 04.001 – Secretaria de Saúde 10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00303 – Recursos Municipais 00495 – Recursos Municipais/Federais

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:965EC696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.127.606/0001-31, estabelecida na Avenida Irmãos Pereira, nº. 391, CEP 87.300-010, Centro, Campo Mourão/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 130.857.519-04 e no RG sob o nº. 701.206-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Harrison Jose Borges, nº. 1910, CEP 87.303-130, Centro, Campo Mourão/PR, à saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, MOBILIÁRIOS E ELÉTRODOMÉSTICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	63	MESA DE EXAME GINECOLÓGICO. (CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ) ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA. OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS. O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA. AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35 MM. O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES. O MÓVEL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ANTERO-POSTERIOR. A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX. A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS. A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL. DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO	ARTMED		UN	9,00	3.400,00	30.600,00

		1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA 0,76M. DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIM SOFT 8 MARROM. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.						
TOTAL								30.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

6.2. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os materiais/equipamentos solicitados.

6.3. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em locais indicados por este, na sede do município de Candói/PR.

6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

6.5. O fornecedor contratado deverá entregar os aparelhos de ar condicionados, itens 1, 2 e 3 do lote 2, devidamente instalados e pronto para uso, nos locais à ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. Referente aos mobiliários, itens do lote 03, que exijam a necessidade de montagem/instalação, o fornecedor contratado deverá entrega-los devidamente montados e/ou instalados, pronto para uso, nos locais à ser indicados pelas Secretarias Requisitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.

7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.

7.3. Os valores devidos pelo município serão pagos mensalmente, no dia 15 de cada mês, mediante a entrega dos materiais/equipamentos e após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;

II. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

III. Os materiais/equipamentos deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;

7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3875	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4060	08.003.10.301.0005.2071	495	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	4180	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4285	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	4460	08.003.10.301.0005.2076	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4520	08.003.10.301.0005.2076	496	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	5680	09.004.08.243.0007.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5710	09.004.08.243.0007.2101	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

9.2. Receber os materiais/equipamentos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

9.3. Não receber os materiais/equipamentos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2017**.

10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

10.6. Garantir a qualidade dos materiais/equipamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.

10.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.

10.8. A contratada deverá fornecer garantia de fábrica conforme prazo especificado em cada item, e quando não especificado, entende-se por garantia mínima o prazo de 01 (ano) ano a contar da data de recebimento do equipamento.

10.9. Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, pessoal, hospedagem, alimentação, deslocamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para entrega dos materiais/equipamentos.

10.10. O fornecedor vencedor dos itens 1, 2 e 3 do lote 2, deverá responsabilizar-se integralmente pela instalação dos aparelhos de ar condicionado nos locais indicados pela Administração, incluindo mão de obra, peças, insumos, ferramentas e demais necessários.

10.11. Referente aos mobiliários, itens do lote 03, que exijam a necessidade de montagem/instalação, o fornecedor contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela montagem/instalação nos locais indicados pela Administração, incluindo mão de obra, peças, insumos, ferramentas e demais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 11 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF 028.115.829-08

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS - EIRELI - EPP
CNPJ nº. 07.127.606/0001-31
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:84C726FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços **NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.949.668/0001-70, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 2067, Centro, CEP 85.010-280, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. EDSON LUIZ PRIMAK, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 213.894.899-49 e no RG sob o nº. 759.124-1, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1951, Centro, CEP 85010-280, Guarapuava – PR, à saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, MOBILIÁRIOS E ELÉTRODOMÉSTICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	32	DIAPASÃO USO MÉDICO 128 CPS COM CURSOR CARACTERÍSTICAS: NÃO MAGNÉTICO, CONSTRUÍDOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO RESISTENTE À CORROSÃO, PESA 1/3 COMPARÁVEL AOS DIAPASÕES FABRICADOS EM AÇO. DESEMPENHO SUPERIOR E CONSISTENTE PRECISÃO DA FREQÜÊNCIA. CABO LONGO PARA FACILITAR A BOA CONDUÇÃO DOS TESTES. FAIXA DE FREQÜÊNCIA 128 CPS (CICLOS POR SEGUNDO).	MD		UN	1,00	110,00	110,00
1	39	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL OBESO MANÔMETRO ANEROIDE : MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE O EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1ªQUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 68 CM, LARGURA DE 15 CM, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS OBESOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA; PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. BOLSA E PERA: CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR	MD		UN	6,00	664,00	3.984,00

		IDENTIFICAÇÃO DA MACA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM: DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TECNICA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, BEM COMO TAMBÉM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
1	43	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	MD		UN	10,00	77,00	770,00
1	50	KIT ESTESIÔMETRO KIT DE ESTESIÔMETRO (MONOFILAMENTOS DE SEMMES - WEISNTEIN EM NYLON) PARA TESTE DE SENSIBILIDADE. KIT COM 06 CANETAS + 01 RESERVA COM FILAMENTOS DE DIFERENTES CALIBRES. FILAMENTO DA COR: VERDE: 0,05G; AZUL: 0,2G; VIOLETA: 2 G; VERMELHO ESCURO: 4 G; LARANJA: 10 G; VERMELHO MAGENTA: 300 G.	SORRI BAURU		UN	1,00	213,00	213,00
1	53	KIT MATERIAL CLÍNICO KIT MATERIAL CLÍNICO: CABO PARA ESPELHO DE AÇO INOXIDÁVEL – AUTOCLAVÁVEL; ESPELHO BUCAL Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL – AUTOCLAVÁVEL; SONDA EXPLORADORA Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL- AUTOCLAVÁVEL; SONDA ODONTOLÓGICA MILIMETRADA OMS DE AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL; PINÇA PARA ALGODÃO DE AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL; ESPÁTULA Nº 01 DE AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL; SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL; ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX		UN	6,00	200,00	1.200,00
1	61	MESA DE EXAME CLÍNICO ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	OLIMEDIC		UN	15,00	658,00	9.870,00
1	72	PINÇA CHERON - MATERIAL EM INOX PINÇA CHERON: EM AÇO INOX, COM 24,5 OU 25 CM DE COMPRIMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC		UN	10,00	48,40	484,00
1	84	SUPORTE PARA SORO COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, COM RODINHAS,PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	OLIMEDIC		UN	6,00	150,00	900,00
TOTAL								**17.531,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

6.2. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os materiais/equipamentos solicitados.

6.3. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em locais indicados por este, na sede do município de Candói/PR.

6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

6.5. O fornecedor contratado deverá entregar os aparelhos de ar condicionados, itens 1, 2 e 3 do lote 2, devidamente instalados e pronto para uso, nos locais à ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. Referente aos mobiliários, itens do lote 03, que exijam a necessidade de montagem/instalação, o fornecedor contratado deverá entrega-los devidamente montados e/ou instalados, pronto para uso, nos locais à ser indicados pelas Secretarias Requisitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.

7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.

7.3. Os valores devidos pelo município serão pagos mensalmente, no dia 15 de cada mês, mediante a entrega dos materiais/equipamentos e após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;

II. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

III. Os materiais/equipamentos deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;

7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3875	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4060	08.003.10.301.0005.2071	495	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	4180	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4285	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	4460	08.003.10.301.0005.2076	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4520	08.003.10.301.0005.2076	496	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	5680	09.004.08.243.0007.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5710	09.004.08.243.0007.2101	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

9.2. Receber os materiais/equipamentos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

9.3. Não receber os materiais/equipamentos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2017**.

10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

10.6. Garantir a qualidade dos materiais/equipamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.

10.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.

10.8. A contratada deverá fornecer garantia de fábrica conforme prazo especificado em cada item, e quando não especificado, entende-se por garantia mínima o prazo de 01 (ano) ano a contar da data de recebimento do equipamento.

10.9. Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, pessoal, hospedagem, alimentação, deslocamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para entrega dos materiais/equipamentos.

10.10. O fornecedor vencedor dos itens 1, 2 e 3 do lote 2, deverá responsabilizar-se integralmente pela instalação dos aparelhos de ar condicionado nos locais indicados pela Administração, incluindo mão de obra, peças, insumos, ferramentas e demais necessários.

10.11. Referente aos mobiliários, itens do lote 03, que exijam a necessidade de montagem/instalação, o fornecedor contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela montagem/instalação nos locais indicados pela Administração, incluindo mão de obra, peças, insumos, ferramentas e demais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 11 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF 028.115.829-08

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ nº. 84.949.668/0001-70
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:927D1B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas

alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.836.350/0001-02, com sede na Rua Rio Paraná, nº. 687, CEP 86.185-300, Jardim do Café, Cambé/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **VINÍCIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciário, inscrito no CPF sob o nº. 090.760.279-78 e no RG sob o nº. 12.586.470-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Paranapanema. Nº. 239, CEP 86.185-220, Jd. Santo Amaro, Cambé/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, MOBILIÁRIOS E ELÉTRODOMÉSTICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	4	ASPIRADOR DE BANCADA CENTRAL DE ASPIRADOR PARA BANCADAS EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE; INFORMAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PESO LIQUIDO: 9 KG; ALTA SUCÇÃO DE 170M³/H; RESERVATÓRIO:4 LTS; RUÍDOS: 70DB; TENSÃO: BIVOTS; POTENCIA MOTOR: 1000W	MRM	MRM300	UN	1,00	1.795,00	1.795,00
1	9	BACIA INOX PARA CURATIVO BACIA INOX, 41CM E CAPACIDADE DE 6.300ML	FORTINOX	FORTINOX 6	UN	6,00	110,00	660,00
1	12	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS, C/ PEDAL, CAPACIDADE APROX. 10 LITROS TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL. CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	TRAVELMAX	TRAVEL10	UN	20,00	97,00	1.940,00
1	16	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM INOX, ALTURA REGULÁVEL, HASTE EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO EPÓXI, APOIO DE BRAÇO EM CHAPA INOX 0,80M, ALTURA MÁXIMA 1,08M.	CHS	CHS218	UN	6,00	179,00	1.074,00
1	23	CARRINHO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM TAMPO SUPERIOR EM INOX. ESTRUTURA REFORÇADA 4 RODÍZIOS DE 4" SENDO 2 DELES COM FREIO. 4 GAVETAS SENDO A PRIMEIRA COM DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SUPORTE PARA SORO SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA 4 TOMADAS ELÉTRICAS TIPO FILTRO DE LINHA POSSUIR GAVETAS COM CHAVES OU LACRE ÚNICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 70 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE PROFUNDIDADE X 90 CM DE ALTURA.	CHS	CHS137	UN	1,00	2.290,00	2.290,00
1	29	CUBA RIM EM AÇO INÓXIDÁVEL 26 X 12 CM COM CAPACIDADE DE 750 ML	FORTINOX	RIM	UN	6,00	34,00	204,00
1	42	ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA) EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDIVÍDUO EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE Á ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30 CM A 1,0 M. GARANTIA DE 1(UM) ANO.	BALMACK	EST220	UN	10,00	222,50	2.225,00
1	48	HISTERÔMETRO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 16 CM, SENDO A GRADUAÇÃO DE 0 A15 CM E UM ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DO SEGMENTO CENTIMETRADO. MODELO COLLIN. GARANTIA DE 10 ANOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	ABC	ABC11255	UN	3,00	57,90	173,70
1	62	MESA DE EXAME CLÍNICO PEDIÁTRICA ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 85 ALTURA X 150 LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE.	CHS	CHS193	UN	5,00	615,00	3.075,00
1	74	PINÇA DE DISSECAÇÃO - DENTE DE RATO- EM INOX, 14 CM PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC		UN	15,00	12,40	186,00
1	75	PINÇA FOERSTER - CURVA PINÇA FOERSTER - CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 24 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC		UN	10,00	50,00	500,00
1	76	PINÇA FOERSTER - RETA PINÇA FOERSTER – RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 24 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC		UN	10,00	50,00	500,00
1	78	PINÇA POZZI (24 CM). PINÇA POZZI INOX, MEDINDO DE 24 CM DE COMPRIMENTO. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC		UN	10,00	53,00	530,00
1	80	PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20 CM) EM AÇO INOX. 10 ANOS DE GARANTIA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	ABC		UN	10,00	43,50	435,00
1	83	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL COM FONTE LED WIRELESS, DIÂMETRO 25 MM X 95 MM, ILUMINÂNCIA DE 3.000 LUX, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E POLIACETAL. CARREGADOR DE 57 X 80 X 48 CM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 115-230 V E FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ. BATERIA INTERNA DE 1200 MAH / 3,7V, LITHIUM.	KOLPLUX		UN	2,00	632,00	1.264,00
1	87	TESOURA SIMS RETA - EM INOX, MEDINDO 20 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 20 CENTÍMETROS DE	ABC		UN	15,00	49,00	735,00

		COMPRIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.						
TOTAL R$								**17.586,70**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

6.2. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os materiais/equipamentos solicitados.

6.3. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em locais indicados por este, na sede do município de Candói/PR.

6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

6.5. O fornecedor contratado deverá entregar os aparelhos de ar condicionados, itens 1, 2 e 3 do lote 2, devidamente instalados e pronto para uso, nos locais à ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. Referente aos mobiliários, itens do lote 03, que exijam a necessidade de montagem/instalação, o fornecedor contratado deverá entrega-los devidamente montados e/ou instalados, pronto para uso, nos locais à ser indicados pelas Secretarias Requisitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.

7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.

7.3. Os valores devidos pelo município serão pagos mensalmente, no dia 15 de cada mês, mediante a entrega dos materiais/equipamentos e após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;

II. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

III. Os materiais/equipamentos deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;

7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3875	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4060	08.003.10.301.0005.2071	495	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	4180	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4285	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	4460	08.003.10.301.0005.2076	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4520	08.003.10.301.0005.2076	496	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	5680	09.004.08.243.0007.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5710	09.004.08.243.0007.2101	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

9.2. Receber os materiais/equipamentos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

9.3. Não receber os materiais/equipamentos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2017**.

10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
10.6. Garantir a qualidade dos materiais/equipamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
10.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.
10.8. A contratada deverá fornecer garantia de fábrica conforme prazo especificado em cada item, e quando não especificado, entende-se por garantia mínima o prazo de 01 (ano) ano a contar da data de recebimento do equipamento.
10.9. Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, pessoal, hospedagem, alimentação, deslocamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para entrega dos materiais/equipamentos.
10.10. O fornecedor vencedor dos itens 1, 2 e 3 do lote 2, deverá responsabilizar-se integralmente pela instalação dos aparelhos de ar condicionado nos locais indicados pela Administração, incluindo mão de obra, peças, insumos, ferramentas e demais necessários.
10.11. Referente aos mobiliários, itens do lote 03, que exijam a necessidade de montagem/instalação, o fornecedor contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela montagem/instalação nos locais indicados pela Administração, incluindo mão de obra, peças, insumos, ferramentas e demais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO
11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 11 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF 028.115.829-08

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ nº. 08.836.350/0001-02
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B8C6882F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2017

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº. 09, Casa Sala, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **VALMIR RICARDO DA COSTA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 031.019.939-54 e no RG sob o nº. 7.802.143-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº. 09, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS DE PINTURA EM TELA, ARTESANATO, DANÇA, ARTES MARCIAIS, ARTES EM UNHAS, CORTE E COSTURA E ORGANIZAÇÃO DOMÉSTICA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	OFICINA TÉCNICA DE: * PINTURA EM TELA E TECIDO * DANÇA - RITIMOS VARIADOS * ARTESANATO (BORDADO EM CHINELO, BISCUIT, PATCHWORK) * ARTES MARCIAIS (JUDÔ E JIU-JITSU) * ARTES EM UNHAS * CORTE E COSTURA * ORGANIZAÇÃO DOMÉSTICA - O TEMA DE CADA OFICINA SERÁ ESCOLHIDO DENTRE OS LISTADOS ACIMA E, INFORMADO À CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA, EM CRONOGRAMA À SER EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	HS	1.000,00	41,40	41.400,00
TOTAL R$						**41.400,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1. O regime de execução dos serviços será pela forma de empreitada por preço unitário.
6.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidades da administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras.
6.3. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para executar os serviços solicitados.
6.4. Os serviços deverão ser executados exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, na sede e no interior do município de Candói/PR, nos locais, datas e horários à serem definidos antecipadamente por meio de cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.4.1. O tema de cada oficina será escolhido dentre os listados na planilha da cláusula item 3.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.
7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.
7.3. Os valores devidos pelo município serão pagos mensalmente, no dia 15 de cada mês, mediante a execução dos serviços e, após o cumprimento dos seguintes requisitos:
I. apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
II. apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
III. os serviços deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;
7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	5560	09.003.08.244.0006.2098	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	5560	09.003.08.244.0006.2098	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
9.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
9.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
9.5. Disponibilizar local adequado e materiais necessários para realização das oficinas.
9.6. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2017**.
10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
10.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
10.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.
10.8. Apresentar durante a execução do objeto desta licitação, boas práticas de higiene e segurança.
10.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com contratações de funcionários em quantidades apropriadas, inclusive todas as obrigações e encargos decorrentes da execução dos serviços contratados.
10.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, e outros que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços contratados.
10.11. Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução dos serviços contratados.
10.12. Manter a contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.
10.13. O(s) profissionais que realizarão as oficinas deverão comparecer no local de sua realização, com no mínimo 30 (trinta) minutos antecipadamente.
10.14. Responsabilizar-se integralmente pela criação das oficinas, bem como pela forma que seu conteúdo fora transmitida ao público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO
11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 26 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 19.168.221/0001-00
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:86087D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **CLAUDEMIR LUIZ CAPELETTI 84585358900**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. AVENIDA ALFREDO ANTONIO BUDEL, Nº 585, Pioneiros, CEP 85.140-000 Cidade de Candói, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. 28.284.692/0001-66 neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Claudemir Luiz Capeletti, empresário, residente e domiciliado à na Av. AVENIDA ALFREDO ANTONIO BUDEL, Nº 585, Pioneiros, CEP 85.140-000 Cidade de Candói - PR, portador da cédula Identidade Civil RG nº. 2r1862246 SSIP/SC e CPF nº 845.853.589-00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRO-SANITÁRIO, VIDROS E FERRAMENTAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

CLAUDEMIR LUIZ CAPELETTI 84585358900								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	GRADE EM TUBO 1" ALTURA 2,00MT X 11MT DE COMPRIMENTO TOTALIZANDO 22M2 COLOCADO	CAPELETTI		M2	22,00	178,00	3.916,00
3	2	PORTAO DE FERRO TUBOLAR TIPO PORTA 2,00 X 1,00MT COLOCADO	CAPELETTI		UN	1,00	349,99	349,99
TOTAL								**4.265,99**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.
6.2. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os materiais solicitados.
6.3. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR ou em locais indicados por este, na sede do município de Candói/PR.
6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.
6.5. Os materiais constantes nos lotes 03 e 04 deverão ser entregues e instalados nos locais e horários à ser combinado com a secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.
7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.
7.3. Os pagamentos serão feitos mensalmente, no dia 15, mediante a entrega dos materiais e, após o cumprimento dos seguintes requisitos:
I. apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
II. apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
III. os materiais deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;

7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1120	04.006.04.122.0002.2021	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1140	04.006.04.122.0002.2021	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1190	04.006.04.122.0002.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1200	04.006.04.122.0002.2022	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1390	04.008.04.122.0002.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2200	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2210	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2350	06.002.12.366.0022.6036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2510	06.003.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2520	06.003.12.361.0011.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2740	06.004.12.365.0009.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2900	06.005.12.361.0012.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2960	06.006.13.392.0013.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2980	06.006.13.392.0013.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3090	06.006.13.392.0013.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3310	07.001.27.812.0002.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3330	07.001.27.812.0002.2056	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3380	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3440	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3490	07.003.04.122.0002.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3660	08.003.10.301.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3830	08.003.10.301.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4170	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4720	08.003.10.304.0005.2079	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5300	09.003.08.243.0006.2091	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5310	09.003.08.243.0006.2091	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5430	09.003.08.244.0006.2094	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5530	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5590	09.003.08.244.0006.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5680	09.004.08.243.0007.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6200	10.002.06.153.0017.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6210	10.002.06.153.0017.2111	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6240	10.002.06.153.0017.2111	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	6330	10.002.15.452.0016.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6340	10.002.15.452.0016.2114	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6670	11.001.04.122.0002.6121	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6800	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6810	11.002.26.782.0015.2123	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7000	11.004.26.782.0015.2127	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7130	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7240	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7490	13.001.22.122.0002.2139	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7560	13.002.22.661.0020.2140	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7600	13.002.22.661.0020.6141	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	7900	14.005.18.541.0018.2146	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

9.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

9.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2017**.

10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

10.6. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.

10.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Garantir os equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega.

10.9. Responsabilizar integralmente pelo frete, carga, descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos materiais e/ou equipamentos.

10.10. Observar e cumprir com as normas de higiene e segurança durante a execução do objeto da licitação.

10.11. Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto da presente ata de registro de preços.

10.8. Manter a contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO
11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 21 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

CLAUDEMIR LUIZ CAPELETTI 84585358900
CNPJ nº. 28.284.692/0001-66
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMIONI VASSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9A75CCA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 163/2017

6Dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, as Metas Bimestrais de Arrecadação e o Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e de suas atribuições legais,

Considerando a exigência estabelecida no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2018 dos Poderes e Órgãos do Município de Catanduvas, com objetivo de atender aos ditames legais sob a forma dos Anexos I, II, III, IV e V que passam a fazer parte integrante deste Decreto, podendo ser modificado por decreto para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

1 - Da Programação Financeira – art. 8º LRF

Art. 2º. Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2018, a **Programação Financeira** da receita mensal na forma dos Anexos I e II para o Poder Executivo Municipal e Fundo de Previdência – CATANDUVAS-PREV respectivamente.

2 - Do Cronograma de Desembolso – art. 8º LRF

Art. 3º. Fica aprovado o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo de Previdência do Município de Catanduvas, de acordo com os Anexos III, IV e V deste Decreto.

Art. 4º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2018, através de Decreto do Poder Executivo, levando-se em consideração o comportamento da execução orçamentária, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas na LDO para este exercício.

3 - Das Metas Bimestrais de Arrecadação – art. 13 da LRF

Art. 5º. Ficam desdobradas em **Metas Bimestrais de Arrecadação** as previsões da receita do Poder Executivo e do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas para o Exercício Financeiro de 2018, conforme os Anexos VI e VII que acompanham este Decreto.

4 – Das medidas de combate à evasão e à sonegação – art. 13 da LRF

Art. 6º. Como forma de combate à evasão fiscal a Secretaria de Finanças, através do Departamento de Tributação, promoverá a notificação de cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa podendo instituir Programa de Recuperação Fiscal, devendo ainda encaminhar o saldo remanescente ao Departamento Jurídico para devida execução fiscal e posterior cobrança judicial.

Art. 7º. O Departamento Jurídico do Município promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar o órgão de arrecadação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

5 – Dos valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa – art. 13 da LRF

Art. 8º. Na cobrança judicial da Dívida Ativa Tributária e de outra natureza, serão estimadas as seguintes quantidades e valores:

I – Quantidade: 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) cadastros individuais de natureza tributária (imobiliário e econômico);

II – Valores para cobrança: R$ 506.340,99 (Quinhentos e seis mil trezentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

6 – Da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa – art. 13 da LRF

Art. 9º. O montante dos Créditos Tributários passíveis de cobrança administrativa constantes dos cadastros imobiliários e econômico do município, englobando impostos, taxas, contribuições e outros tributos somam:

I – 2013 e anteriores - R$ 4.576.393,99
II – 2014 - R$ 353.944,88
III – 2015 - R$ 235.280,44
IV – 2016 - R$ 307.139,52
V – 2017 - R$ 292.350,31

7 - Do Desdobramento da Despesa Orçamentária

Art. 10º. A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o **Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária – QDD**, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em sub-elementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações e serem movimentadas.

8 – Da Alteração da Despesa Orçamentária

Art. 11. As Leis e Decretos Municipais que vierem alterar os valores consignados nas dotações do orçamento do exercício de 2018, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das fontes de recursos, para fins de cumprimento da programação estabelecida pelo presente Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR								
Programação Financeira da Receita Mensal								
Janeiro/2018								
ANEXO I								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total**	**Previsão**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Programação**	**Inicial**
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Financeira**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (A)	2.887.872,50	2.874.071,30	2.874.071,30	2.874.071,30	2.874.071,30	2.874.071,30		
	2.874.071,30	2.874.071,30	2.874.071,30	2.874.071,30	2.874.071,30	2.874.071,30	34.502.656,80	34.502.656,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.150,04	172.322,62	172.322,62	172.322,62	172.322,62	172.322,62		
	172.322,62	172.322,62	172.322,62	172.322,62	172.322,62	172.322,62	2.068.698,86	2.068.698,86
Impostos	139.274,69	138.609,21	138.609,21	138.609,21	138.609,21	138.609,21		
	138.609,21	138.609,21	138.609,21	138.609,21	138.609,21	138.609,21	1.663.976,00	1.663.976,00
Taxas	33.875,35	33.713,41	33.713,41	33.713,41	33.713,41	33.713,41		
	33.713,41	33.713,41	33.713,41	33.713,41	33.713,41	33.713,41	404.722,86	404.722,86
Contribuições	35.065,19	34.897,71	34.897,71	34.897,71	34.897,71	34.897,71		
	34.897,71	34.897,71	34.897,71	34.897,71	34.897,71	34.897,71	418.940,00	418.940,00
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.065,19	34.897,71	34.897,71	34.897,71	34.897,71	34.897,71		
	34.897,71	34.897,71	34.897,71	34.897,71	34.897,71	34.897,71	418.940,00	418.940,00
Receita Patrimonial	36.127,69	35.954,79	35.954,79	35.954,79	35.954,79	35.954,79		
	35.954,79	35.954,79	35.954,79	35.954,79	35.954,79	35.954,79	431.630,38	431.630,38
Valores Mobiliários	36.127,69	35.954,79	35.954,79	35.954,79	35.954,79	35.954,79		
	35.954,79	35.954,79	35.954,79	35.954,79	35.954,79	35.954,79	431.630,38	431.630,38
Receita de Serviços	3.113,77	3.098,93	3.098,93	3.098,93	3.098,93	3.098,93		
	3.098,93	3.098,93	3.098,93	3.098,93	3.098,93	3.098,93	37.202,00	37.202,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.113,77	3.098,93	3.098,93	3.098,93	3.098,93	3.098,93		
	3.098,93	3.098,93	3.098,93	3.098,93	3.098,93	3.098,93	37.202,00	37.202,00
Transferências Correntes	2.636.281,32	2.623.682,44	2.623.682,44	2.623.682,44	2.623.682,44	2.623.682,44		
	2.623.682,44	2.623.682,44	2.623.682,44	2.623.682,44	2.623.682,44	2.623.682,44	31.496.788,16	31.496.788,16
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.844,29	1.394.149,51	1.394.149,51	1.394.149,51	1.394.149,51	1.394.149,51		
	1.394.149,51	1.394.149,51	1.394.149,51	1.394.149,51	1.394.149,51	1.394.149,51	16.736.488,90	16.736.488,90
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	951.561,11	947.013,65	947.013,65	947.013,65	947.013,65	947.013,65		
	947.013,65	947.013,65	947.013,65	947.013,65	947.013,65	947.013,65	11.368.711,26	11.368.711,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	283.541,12	282.186,08	282.186,08	282.186,08	282.186,08	282.186,08		
	282.186,08	282.186,08	282.186,08	282.186,08	282.186,08	282.186,08	3.387.588,00	3.387.588,00
Transferências de Pessoas Físicas	334,80	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20		
	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	4.000,00	4.000,00
Outras Receitas Correntes	4.134,49	4.114,81	4.114,81	4.114,81	4.114,81	4.114,81		
	4.114,81	4.114,81	4.114,81	4.114,81	4.114,81	4.114,81	49.397,40	49.397,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	177,27	176,43	176,43	176,43	176,43	176,43		
	176,43	176,43	176,43	176,43	176,43	176,43	2.118,00	2.118,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.006,56	1.997,04	1.997,04	1.997,04	1.997,04	1.997,04		
	1.997,04	1.997,04	1.997,04	1.997,04	1.997,04	1.997,04	23.974,00	23.974,00
Demais Receitas Correntes	1.950,66	1.941,34	1.941,34	1.941,34	1.941,34	1.941,34		
	1.941,34	1.941,34	1.941,34	1.941,34	1.941,34	1.941,34	23.305,40	23.305,40
DEDUÇÕES (B)	-424.048,02	-422.021,58	-422.021,58	-422.021,58	-422.021,58	-422.021,58		
	-422.021,58	-422.021,58	-422.021,58	-422.021,58	-422.021,58	-422.021,58	-5.066.285,40	-5.066.285,40
RECEITAS CAPITAL (D)	20.577,59	20.479,31	20.479,31	20.479,31	20.479,31	20.479,31		
	20.479,31	20.479,31	20.479,31	20.479,31	20.479,31	20.479,31	245.850,00	245.850,00
RECEITA TOTAL (A-	2.484.402,07	2.472.529,03	2.472.529,03	2.472.529,03	2.472.529,03	2.472.529,03		

B+D)	2.472.529,03	2.472.529,03	2.472.529,03	2.472.529,03	2.472.529,03	2.472.529,03	29.682.221,40	29.682.221,40

Fundo de Previdência de Catanduvas - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2018
ANEXO II
R$ 1,00
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2018
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	162.027,60	161.253,40	161.253,40	161.253,40	161.253,40	161.253,40		
	161.253,40	161.253,40	161.253,40	161.253,40	161.253,40	161.253,40	1.935.815,00	-
Contribuições	57.584,24	57.309,16	57.309,16	57.309,16	57.309,16	57.309,16		
	57.309,16	57.309,16	57.309,16	57.309,16	57.309,16	57.309,16	687.985,00	-
Contribuições Sociais	57.584,24	57.309,16	57.309,16	57.309,16	57.309,16	57.309,16		
	57.309,16	57.309,16	57.309,16	57.309,16	57.309,16	57.309,16	687.985,00	-
Receita Patrimonial	104.443,36	103.944,24	103.944,24	103.944,24	103.944,24	103.944,24		
	103.944,24	103.944,24	103.944,24	103.944,24	103.944,24	103.944,24	1.247.830,00	-
Valores Mobiliários	104.443,36	103.944,24	103.944,24	103.944,24	103.944,24	103.944,24		
	103.944,24	103.944,24	103.944,24	103.944,24	103.944,24	103.944,24	1.247.830,00	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	121.093,79	120.515,11	120.515,11	120.515,11	120.515,11	120.515,11		
	120.515,11	120.515,11	120.515,11	120.515,11	120.515,11	120.515,11	1.446.760,00	-
RECEITA TOTAL (A+C)	283.121,39	281.768,51	281.768,51	281.768,51	281.768,51	281.768,51		
	281.768,51	281.768,51	281.768,51	281.768,51	281.768,51	281.768,51	3.382.575,00	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2018
ANEXO III
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes								
							-	**26.677.746,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.093.617,43	1.088.390,87	1.088.390,87	1.088.390,87	1.088.390,87	1.088.390,87		
	1.088.390,87	1.088.390,87	1.088.390,87	1.088.390,87	1.088.390,87	1.088.390,87	13.065.917,00	13.065.917,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.283,39	2.272,51	2.272,51	2.272,51	2.272,51	2.272,51		
	2.272,51	2.272,51	2.272,51	2.272,51	2.272,51	2.272,51	27.281,00	27.281,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.137.026,94	1.131.592,86	1.131.592,86	1.131.592,86	1.131.592,86	1.131.592,8		
	1.131.592,86	1.131.592,86	1.131.592,86	1.131.592,86	1.131.592,86	1.131.592,86	13.584.548,40	13.584.548,40
Despesas de Capital								
							-	**1.589.475,00**
INVESTIMENTOS	125.687,03	125.086,27	125.086,27	125.086,27	125.086,27	125.086,27		
	125.086,27	125.086,27	125.086,27	125.086,27	125.086,27	125.086,27	1.501.636,00	1.501.636,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.352,11	7.316,99	7.316,99	7.316,99	7.316,99	7.316,99		
	7.316,99	7.316,99	7.316,99	7.316,99	7.316,99	7.316,99	87.839,00	87.839,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.039,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50		
	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	335.000,00	335.000,00
TOTAL GERAL	2.394.006,40	2.382.565,00	2.382.565,00	2.382.565,00	2.382.565,00	2.382.565,00		
	2.382.565,00	2.382.565,00	2.382.565,00	2.382.565,00	2.382.565,00	2.382.565,00	28.602.221,40	28.602.221,40

Fundo de Previdência de Catanduvas – PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2018
ANEXO IV
Unidade Gestora : FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes								
							-	**2.380.953,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.136,74	169.323,66	169.323,66	169.323,66	169.323,66	169.323,66		
	169.323,66	169.323,66	169.323,66	169.323,66	169.323,66	169.323,66	2.032.697,00	2.032.697,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.149,08	29.009,72	29.009,72	29.009,72	29.009,72	29.009,72		
	29.009,72	29.009,72	29.009,72	29.009,72	29.009,72	29.009,72	348.256,00	348.256,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.835,79	83.435,11	83.435,11	83.435,11	83.435,11	83.435,11		
	83.435,11	83.435,11	83.435,11	83.435,11	83.435,11	83.435,11	1.001.622,00	1.001.622,00
TOTAL GERAL	283.121,61	281.768,49	281.768,49	281.768,49	281.768,49	281.768,49		
	281.768,49	281.768,49	281.768,49	281.768,49	281.768,49	281.768,49	3.382.575,00	3.382.575,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2018
ANEXO V
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33		

	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	**940.000,00**	**940.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.429,17	66.429,17	66.429,17	66.429,17	66.429,17	66.429,17		
	66.429,17	66.429,17	66.429,17	66.429,17	66.429,17	66.429,17	797.150,00	797.150,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.904,17	11.904,17	11.904,17	11.904,17	11.904,17	11.904,17		
	11.904,17	11.904,17	11.904,17	11.904,17	11.904,17	11.904,17	142.850,00	142.850,00
Despesas de Capital	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67		
	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	140.000,00	**140.000,00**
INVESTIMENTOS	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67		
	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	140.000,00	**140.000,00**
TOTAL GERAL	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00		
	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Programação Financeira da Receita Bimestral

1º Bimestre/2018

ANEXO VI

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total**	**Previsão**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**	**Programação**	**Inicial**
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Financeira**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (A)	5.761.943,80	5.748.142,60	5.748.142,60	5.748.142,60	5.748.142,60	5.748.142,60		
	5.761.943,80	11.510.086,40	17.258.229,00	23.006.371,60	28.754.514,20	34.502.656,80	34.502.656,80	34.502.656,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.472,66	344.645,24	344.645,24	344.645,24	344.645,24	344.645,24		
	345.472,66	690.117,90	1.034.763,14	1.379.408,38	1.724.053,62	2.068.698,86	2.068.698,86	2.068.698,86
Impostos	277.883,90	277.218,42	277.218,42	277.218,42	277.218,42	277.218,42		
	277.883,90	555.102,32	832.320,74	1.109.539,16	1.386.757,58	1.663.976,00	1.663.976,00	1.663.976,00
Taxas	67.588,76	67.426,82	67.426,82	67.426,82	67.426,82	67.426,82		
	67.588,76	135.015,58	202.442,40	269.869,22	337.296,04	404.722,86	404.722,86	404.722,86
Contribuições	69.962,90	69.795,42	69.795,42	69.795,42	69.795,42	69.795,42		
	69.962,90	139.758,32	209.553,74	279.349,16	349.144,58	418.940,00	418.940,00	418.940,00
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	69.962,90	69.795,42	69.795,42	69.795,42	69.795,42	69.795,42		
	69.962,90	139.758,32	209.553,74	279.349,16	349.144,58	418.940,00	418.940,00	418.940,00
Receita Patrimonial	72.082,48	71.909,58	71.909,58	71.909,58	71.909,58	71.909,58		
	72.082,48	143.992,06	215.901,64	287.811,22	359.720,80	431.630,38	431.630,38	431.630,38
Valores Mobiliários	72.082,48	71.909,58	71.909,58	71.909,58	71.909,58	71.909,58		
	72.082,48	143.992,06	215.901,64	287.811,22	359.720,80	431.630,38	431.630,38	431.630,38
Receita de Serviços	6.212,70	6.197,86	6.197,86	6.197,86	6.197,86	6.197,86		
	6.212,70	12.410,56	18.608,42	24.806,28	31.004,14	37.202,00	37.202,00	37.202,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.212,70	6.197,86	6.197,86	6.197,86	6.197,86	6.197,86		
	6.212,70	12.410,56	18.608,42	24.806,28	31.004,14	37.202,00	37.202,00	37.202,00
Transferências Correntes	5.259.963,76	5.247.364,88	5.247.364,88	5.247.364,88	5.247.364,88	5.247.364,88		
	5.259.963,76	10.507.328,64	15.754.693,52	21.002.058,40	26.249.423,28	31.496.788,16	31.496.788,16	31.496.788,16
Transferências da União e de suas Entidades	2.794.993,80	2.788.299,02	2.788.299,02	2.788.299,02	2.788.299,02	2.788.299,02		
	2.794.993,80	5.583.292,82	8.371.591,84	11.159.890,86	13.948.189,88	16.736.488,90	16.736.488,90	16.736.488,90
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	1.898.574,76	1.894.027,30	1.894.027,30	1.894.027,30	1.894.027,30	1.894.027,30		
	1.898.574,76	3.792.602,06	5.686.629,36	7.580.656,66	9.474.683,96	11.368.711,26	11.368.711,26	11.368.711,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	565.727,20	564.372,16	564.372,16	564.372,16	564.372,16	564.372,16		
	565.727,20	1.130.099,36	1.694.471,52	2.258.843,68	2.823.215,84	3.387.588,00	3.387.588,00	3.387.588,00
Transferências de Pessoas Físicas	668,00	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40		
	668,00	1.334,40	2.000,80	2.667,20	3.333,60	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Outras Receitas Correntes	8.249,30	8.229,62	8.229,62	8.229,62	8.229,62	8.229,62		
	8.249,30	16.478,92	24.708,54	32.938,16	41.167,78	49.397,40	49.397,40	49.397,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	353,70	352,86	352,86	352,86	352,86	352,86		
	353,70	706,56	1.059,42	1.412,28	1.765,14	2.118,00	2.118,00	2.118,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.003,60	3.994,08	3.994,08	3.994,08	3.994,08	3.994,08		
	4.003,60	7.997,68	11.991,76	15.985,84	19.979,92	23.974,00	23.974,00	23.974,00
Demais Receitas Correntes	3.892,00	3.882,68	3.882,68	3.882,68	3.882,68	3.882,68		
	3.892,00	7.774,68	11.657,36	15.540,04	19.422,72	23.305,40	23.305,40	23.305,40
DEDUÇÕES (B)	-846.069,60	-844.043,16	-844.043,16	-844.043,16	-844.043,16	-844.043,16		
	-846.069,60	-1.690.112,76	-2.534.155,92	-3.378.199,08	-4.222.242,24	-5.066.285,40	-5.066.285,40	-5.066.285,40
RECEITAS CAPITAL (D)	41.056,90	40.958,62	40.958,62	40.958,62	40.958,62	40.958,62		
	41.056,90	82.015,52	122.974,14	163.932,76	204.891,38	245.850,00	245.850,00	245.850,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	4.956.931,10	4.945.058,06	4.945.058,06	4.945.058,06	4.945.058,06	4.945.058,06		
	4.956.931,10	9.901.989,16	14.847.047,22	19.792.105,28	24.737.163,34	29.682.221,40	29.682.221,40	29.682.221,40

Fundo de Previdência de Catanduvas - PR

Programação Financeira da Receita Bimestral

1º bimestre/2018

ANEXO VII

R$ 1,00

Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total**	**Previsão**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**	**Programação**	**Inicial**
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Financeira**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (A)	323.281,00	322.506,80	322.506,80	322.506,80	322.506,80	322.506,80		
	323.281,00	645.787,80	968.294,60	1.290.801,40	1.613.308,20	1.935.815,00	1.935.815,00	-
Contribuições	114.893,40	114.618,32	114.618,32	114.618,32	114.618,32	114.618,32		
	114.893,40	229.511,72	344.130,04	458.748,36	573.366,68	687.985,00	687.985,00	-
Contribuições Sociais	114.893,40	114.618,32	114.618,32	114.618,32	114.618,32	114.618,32		
	114.893,40	229.511,72	344.130,04	458.748,36	573.366,68	687.985,00	687.985,00	-
Receita Patrimonial	208.387,60	207.888,48	207.888,48	207.888,48	207.888,48	207.888,48		
	208.387,60	416.276,08	624.164,56	832.053,04	1.039.941,52	1.247.830,00	1.247.830,00	-
Valores Mobiliários	208.387,60	207.888,48	207.888,48	207.888,48	207.888,48	207.888,48		
	208.387,60	416.276,08	624.164,56	832.053,04	1.039.941,52	1.247.830,00	1.247.830,00	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	241.608,90	241.030,22	241.030,22	241.030,22	241.030,22	241.030,22		
	241.608,90	482.639,12	723.669,34	964.699,56	1.205.729,78	1.446.760,00	1.446.760,00	-

(C)								
RECEITA TOTAL (A+C)	564.889,90	563.537,02	563.537,02	563.537,02	563.537,02	563.537,02		
	564.889,90	1.128.426,92	1.691.963,94	2.255.500,96	2.819.037,98	3.382.575,00	3.382.575,00	-

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F9DC3E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PP 114/2017

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO 114/2017

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
01	CAMA ELÁSTICA - Contém 1 Cama elástica e 1 Kit de proteção; - Estrutura em aço galvanizado; - Sistema de impulsão por 72 molas; - 3 degraus; - Molas com revestimento em PVC; - Rede de em polipropileno; - Lona com emendas vulcanizadas e proteção UV; - Suporta peso de até 150 kg; - G de 6 meses contra defeito de fabricação. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: DOUGLAS CESAR BENETTI E CIA LTDA.	HENRI	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
02	BOLA - Bola de alta qualidade em vinil no tamanho de 30cm a 35cm de diâmetro. Cores diversas mescladas. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	LIDER	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
03	BOLA EM E.V.A - Bolas de alta qualidade infantil em E.V.A, diversas cores, tamanho de 20cm a 22cm de diâ- metro. O produto deverá ter Certificação do INMETRO	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	LIDER	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
04	CARRINHO CAÇAMBA - Em plástico resistente de ótima qualidade, altura e largura do produto 26cm,comprimento do produto 50cm, peso do produto 1,400kg, cores diversas. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	TILIN	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
05	CARRINHO CARREGADEIRA - 01 Trator Carregadeira. Dimensões do produto: 51 cm (C) x 20 cm (L) x 26 cm (A) Peso: Aproximadamente 880g, em Plástico resistente de ótima qualidade, cores variadas. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	MATRIX	Não apresentou amostra
06	CARRINHO PICK UP - Dimensões do produto: Largura: 20,00 cm, Altura: 19,00 cm, Comprimento: 46,00 cm, Peso: 0,90 g. Brinquedo em Plástico resistente em diferentes cores. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	ROMA	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
07	CARRINHO POLÍCIA - De fricção - Carrinho de polícia em plástico resistente, medindo aproximadamente 28cm de comprimento. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	MATRIX	Não apresentou amostra
08	BONECA BEBÊ - Composição/Material, com cheirinho de talco e vestidinho. Com cabeça, pernas e braços totalmente de vinil. Dimensões (AxLxC): 53 x 43 x 13 cm. (aproximadamente). O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	COTIPLAS	Não apresentou amostra
09	BONECA - Material: Corpo Plástico. Cabeça Vinil. Cabelo Fio de polipropileno. Articulações: Cabeça, braços e pernas. Dimensões aproximadas: 24 cm. Peso do produto: aproximadamente 490 gramas. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	COTIPLAS	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
10	BAMBOLÊS - Mangueira Preta, ½ polegadas x 2,0mm, produzida em PVC e indicadas para uso doméstico, jardinagem e construção civil em geral. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	ALEGRIA	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
11	BALDINHO DE AREIA - Balde de praia. Tamanho aproximado do Balde 13 x 10 cm. Diversas cores. Acompanha pazinha + garra + peneira + balde com alça. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	LEPLASTC	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
12	LEGO - Sacolão Criativo - Encaixes Mágicos 640 X 640 - 700 peças. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	BRINK MOBIL	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
13	KIT COZINHA - Material: Plástico de 1ª qualidade. Contendo no Kit: panelinhas, pratos, garfos, facas, colheres. Cores diversas. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	CALESITA	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
14	KIT FERRAMENTAS - Contendo: Chaves de fenda, parafusos, martelo e serrote. Em plástico resistente. Peso aproximado 106g. Espessura aproximada de 2cm. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	CALESITA	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
15	CARRINHO DE BONECA - Material: plástico resistente de 1ª qualidade. Atóxico. Diferentes cores. Dimensões (LxCxE): 82 x 25 x 11 cm. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	TILIN	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
16	MOTOCAS – Para crianças de 1 até 4 Anos. Altura Máxima 1,06 metros. Dimensões aproximadas (C,L,A) 61 X 43 X 47.5 cm. Peso aproximado 2,8 kg. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	BANDEIRANTES	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
17	BOLINHAS P/ PISCINA - Especificações Técnicas: Tamanho: 7,5cm; Plástico 100% virgem. Pacote com 500 unidades em diversas cores. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	ALEGRIA	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
18	GANGORRA INFANTIL - Com diferentes animais (cavalinho, patinho, jacaré, minhocão). Características: Idade recomendada: 1 ano. Material: plástico resistente de ótima qualidade. Dimensões: 80,5 x 28 x 52,5. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	XALINGO	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
19	KIT ANIMAIS - Kit Animais Domésticos, Fazendinha, Silvestres. Material de Borracha. Contendo 6 a 10 animais. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	BRINK MOBIL	Não apresentou amostra
20	KIT BOLICHE – Com 6 pinos e 2 bolas. Dimensões aproximadas dos produtos: Pinos com 27cm. de altura e bola com 9cm de diâmetro. Peso aproximado do produto embalado 375g. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	ROMA	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
21	KIT LIMPEZA INFANTIL - Características Técnicas: Kit colorido; 3 itens para limpeza: rodo, pá e vassoura. Para crianças a partir de 3 anos. Dimensões aproximadas do Produto (LxAxP em MM): 40x610x180mm; Peso aproximado: 0,196 kg. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	CALESITA	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
22	CARRINHO DE MÃO - Brinquedo para idade a partir de 1 ano; deve acompanhar Pá e Rastelo; braços articulá- veis; confeccionado em plástico de alta resistência. Comprimento aproximado: 47cm Altura: 28 cm Largura: 32 cm. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	TILIN	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
23	BRINQUEDO MUSICAL - Violão Infantil, aproximadamente 51 cm de comprimento, Material em plástico de alta qualidade. Cores variadas. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA		O produto ofertado NÃO Atende às especificações do descritivo, sendo amostra uma guitarra com 36cm.
24	BRINQUEDO MUSICAL - Xilofone infantil. Em forma decachorrinho com rodinhas. Quando em andamento o cãozinho gira o rabinho. Batedor formato de osso amarrado no próprio brinquedo. Material em plástico de alta resistência. Tamanho aproximado: 35cm comprimento. De 6 a 8 cores. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	PLAYGAM	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
25	BANDINHA RÍTMICA - Formada por 20 instrumentos confeccionados em diversas cores, sendo: Agogô pequeno duplo infantil, Black Black, Campanela com Guizos, Castanholas, Chocalho Pequeno infantil, Clave de rumba, Conguê de coco, Flauta doce, Ganzé mirim simples, Ovinho, Dois pandeiros, Platinela, um par de pratos, Recoreco infantil,	O produto apresentado pela empresa: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	BRINK MOBIL	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.

	Sininho infantil, Surdo gigante infantil, Surdo mor infantil, Triângulo infantil 15 e 20 cm. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.			
26	FOGÃO INFANTIL - Dimensão aproximada do produto: 54 x 21 x 72cm. Composição: Plástico Resistente (Propileno), A partir dos 3 anos. Para desenvolvimento pedagó- gico (Curiosidade e descoberta, imaginação e criatividade, coordenação motora, resolução de problemas, adaptação e interação social). O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	CALESITA	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
27	CADEIRINHA PLÁSTICA - Cadeira Plástica Infantil com Braço tipo Poltrona Empilhável Monobloco. Características: Dimensões aproximadas L x P x A (cm): 40 x 40 x 57 cm Peso: 0,9 kg Cores diversas em Material: polipropileno (PP). O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	MM	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
28	TUBO BOLHA DE SABÃO - Tubinho em material plástico com água, corante, tensoativo e aminoácido. Capacidade do Tubinho: 50ml. Dimensões do Tubinho: 11,3cm de altura e 3,3cm de diâmetro no centro. Em cores variadas. Conteúdo da Embalagem: 12 unidades. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	ARTE BRINK	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
29	TAPETE SENSORIAL BEBÊS - Tapete de desenvolvimento, com brinquedos para estimular a coordenação motora e sensorial do bebê, ideal para os primeiros meses de vida. Dados técnicos: Extra grande 1,5m². Dimensões: 48cm x 100cm x 150cm.Peso: 0,9kg.Possui: Anel para fixar brinquedos, Põe/tira bolso crocante, Mordedor, Orelha do elefante esconde-esconde, Buzina, Múltiplas texturas, Espiral "puxa-me". O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	TINY LOVE	Não apresentou Amostra.
30	CHOCALHOS - Chocalho de Três Bolas. Características: Design anatômico fácil de segurar; Ideal para entreter recém-nascidos; Em plástico resistente, inodoro e atóxico; cores variadas. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	ARTE BRINK	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
31	TAPETES DE NÚMEROS - Tapete números de EVA. Matéria prima especifica para confecção de brinquedos didáticos, fácil montagem, peças com encaixe perfeitos, possibilidade de ser montado em Berçários, Área de lazer, Brinquedoteca. Tamanho aproximado de 33cmx33cm cada placa. Tamanho montado 1.30m². Espessura: 8mm. Quantidade de peças 12. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	CIA BRINK	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
32	TATAME DE EVA (etileno vinil acetado) superfície texturizada e siliconizada, de 2,0cm a 2,5cm. Medida de cada placa 1.00x1.00 M². O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	CIA BRINK	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
33	PETECAS – Número mínimo de penas: 10 penas, 1ª qualidade, macias, flexíveis e coloridas, fixadas por colagem e presilha plástica. Enchimento com serragem de madeira. Cores sortidas. - Dimensões aproximadas: - Altura: 18 cm - Diâmetro da base: 7 cm Peso: 25 gr. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	SOMARA	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
34	BRINQUEDOS DE ENCAIXE - Kit sacola com 4 brinquedos clássicos, para desenvolvimento da coordenação motora e das percepções. Faixa etária recomendada: A partir de 3 anos, Dimensões do produto: 35x20x20 cm,Peso aproximado do produto: 1500g, Composição / Material: Plástico, Embalagem: PVC. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: GLOBAL VIDA E SAÚDELTDA	SIDERAL	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
35	BRINQUEDOS DE EMPILHAR – KIT. Material Plástico, Idade recomendada a partir de 12 Meses. Quantidade de 8 a 12 Copinhos coloridos para empilhar. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	CALESITA	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
36	BRINQUEDOS DE ENCAIXE/EMPILHAR - Girafa/Tucano, Didática, Colorida, com Blocos Geométricos de Encaixar. Produto para estímulo lúdico, reconhecimento de cores e formas. Deve possuir no mínimo 10 formas geométricas para serem colocadas no brinquedo. Dimensões aproximadas do produto: 30x17x17cm, Cor: Cores variadas.Indicado para Crianças a partir de 1 Ano. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	MERCOTOYS	Não apresentou Amostra.
37	ALINHAVOS - 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, serigrafadas com ilustrações sortidas de animais/meios de transportes/formas geométricas, 10 cadarços de poliéster coloridos (medindo 70 cm), que alinham as figuras da base. Material em M.D.F, embalagem Caixa de madeira medindo 20 x 20 x 8,5 cm. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	CIA BRINK	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
38	PULA PULA - Material/Composição: Vinil Atóxico Diversas cores e animais (cavalinho, vaquinha, bode...) Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 52 x 44 x 20 cm. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA	MM	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
39	**JOGO MÉTODO DE BOQUINHAS. Deverá conter: 01 tabuleiro com mínimo 140 desenhos e suas respectivas figuras individuais; 01 tabuleiro com mínimo 88 desenhos e suas respectivas figuras individuais; 01 cartela das boquinhas e suas letras. O produto deverá ter Certificação do INMETRO.**	----------	----------	----------

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 18 de dezembro de 2017, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2017.

ÉDINA ACCORSI
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A3BC70F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE INSTRUMENTOS PP 114/2017

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO 114/2017

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
1	VIOLINO 4/4 - Corpo em madeira sólida, tipo acústico envernizado na cor natural, com cravelhas em madeira. Acompanha 01 arco em crina animal, 01 breu e case estofado com divisórias internas aveludadas.	Produto apresentado pela empresa: Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda	VOGGA	O produto ofertado **não** atende as necessidades sendo que: a madeira e o acabamento do braço do instrumento oferece risco de acidente para o instrumentista; no teste de desempenho realizado por peritos em instrumentos musicais constatou-se má qualidade na questão sonoridade; o instrumento não mantém a afinação necessária, e não é possível tocar com um instrumento desafinado.
2	AFINADOR DE VIOLIN0 Função de Auto-Desligamento. Tela LCD: Colorida. Faixa (Onda Senoidal): 430 Hz 13 450 Hz. Precisão: +/-1 Centésimo. Alimentação: Bateria Cr2032 De Íon De Lítio (3v). Itens inclusos: 02 Baterias Cr2032 01 Manual De Instruções.	Produto apresentado pela empresa: Jhonas da Silva e Cia Ltda - ME	VINIK	O produto apresentado atende as especificações do edital.
3	FLAUTA DOCE - Corpo resinado lavável e desmontável. Construção em 3 peças. Afinação em C, escala germânica Acompanha: capa, vareta, bucha de limpeza interior e manual.	O produto apresentado pela empresa: Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda	CONCERT	O produto ofertado não atende as especificações: não possui o item de acompanhamento, bicha de limpeza interior e manual; no teste de desempenho realizado por peritos em instrumentos musicais, constatou-se que os orifícios da parte superior são desalinhados, interferido na qualidade da sonoridade;

				o corpo da flauta que é desmontável não mantém o encaixe seguro, interferido na questão sonoridade.
4	LIRA - Com 25 teclas escala cromática (C a C) com cabo removível. Material: alumínio. Acompanha: talabarte em nylon lavável e suporte metálico e par de baquetas com ponteiras em nylon. Espessura das Teclas - 4.70 mm Armação em Alumínio. Dimensões aproximadas: 7 x 43 x 63 cm. Peso aproximado: 2,8 kg.	O produto apresentado pela empresa: Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda	VIBRATOM JOG	O produto apresentado atende as especificações do edital.
5	SURDO - Em alumínio com medidas 14"x40 cm, pele leitosa de 250 microns, aros e 6 afinadores cromados. Incluso: Chave de regulagem, baqueta e talabarte.	O produto apresentado pela empresa: Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda	FENIX - PHX	O produto ofertado não atende as especificações: não corresponde com a medida do termo de referência 14”x40, sendo 14”x50.
6	SURDO - Em alumínio com medidas 14"x50cm, Pele leitosa de 250 microns, aros e 6 afinadores cromados. Incluso: Chave de regulagem, baqueta e talabarte.	O produto apresentado pela empresa: Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda	FENIX - PHX	O produto apresentado atende as especificações do edital.
7	BUMBO FUZILEIRO 22” X 30 - Corpo em alumínio com pele leitosa de 190 microns, aros com 12 afinadores cromados. Incluso: Chave de regulagem, baqueta e talabarte.	O produto apresentado pela empresa: Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda	PHX	O produto apresentado atende as especificações do edital.
8	CAIXA DE GUERRA MALACACHETA - Em alumínio, com medidas 14"x15cm. Pele batedeira leitosa de 250 microns e pele de resposta transparente 0.075 microns, com esteira de 6 fios, aros e 6 afinadores cromados. Incluso: chave de regulagem, par de baquetas e talabarte.	O produto apresentado pela empresa: Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda	IZZO	O produto apresentado atende as especificações do edital.
9	CAIXA DE GUERRA – Em alumínio, com medidas 14"x10cm. Pele batedeira leitosa de 250 microns e pele de de resposta transparente de 0.075 microns, com esteira de 6 fios, aros e 6 afinadores cromados. Incluso: chave de regulagem, par de baquetas e talabarte.	Produto apresentado pela empresa: Jhonas da Silva e Cia Ltda	IZZO	Não apresentou Pa amostra
10	ESTANTE RETRÁTIL PARA PARTITURAS Características: Pintura epóxi eletrostática. Bag com alça para transporte. Capacidade: 5Kg. Peso aproximado: 1,20Kg. Material: Metal com ponteiras e juntas detalhes em plástico. Altura Mínima: 55 cm. Altura Máxima: 120 cm.	O produto apresentado pela empresa: Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda	VECTOR SYSTEMS	O produto apresentado atende as especificações do edital.
11	PAR DE PRATOS PARA FANFARRA COM ALÇA. Material: Latão. Medida: 14”	O produto apresentado pela empresa: Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda	ORION CYMBALS	O produto apresentado atende as especificações do edital.
12	BAQUETA PARA BUMBO DA FANFARRA. Comprimento total: 25 cm. Cabeça de pelúcia, com cordão pendente.	O produto apresentado pela empresa: Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda	IZZO	O produto apresentado atende as especificações do edital.
13	BAQUETA MAÇANETA PARA SURDO. Comprimento total: 40 cm. Baqueta em madeira maciça com cabeça redonda de borracha e peso balanceado, com cordão pendente.	O produto apresentado pela empresa: Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda	IZZO (MARCA NÃO IDENTIFICADA NO PRODUTO)	O produto ofertado não atende as especificações: não corresponde com a medida do termo de referência, 40cm; não possui cabeça de borracha, conforme o termo de referência; não há identificação da marca apresentada na proposta para fornecimento, no produto
14	CLAVIETA PIÂNICA COM 32 TECLAS – Afinação de F a F corpo em ABS, correia de mão em borracha regulável, contendo 2 ponteiras de sopro em material lavável, incluso semi-case e flanela higiênica	O produto apresentado pela empresa: Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda	ACOUSTIC	O produto apresentado atende as especificações do edital.
15	TECLADO/PIANO – Profissional, com ação de martelo e super teclas em marfim. Especificações: Fones de ouvido estéreo 3,5mm x 2 pedal x 2 abafador, suave/sustain, conector de unidade de 3 pedais tipo p10, LINE IN OUT (L/MONO, R), usb: tipo B, Editor de ritmos e registro com 90 mutáveis, 250 timbres de fábrica, MIDI IN OUT. Terminais: MIDI IN OUT 25 intervalos (-12 a + 12 semitons), Funcão dupla de vozes e mute no painel. Transposer 0 a 12 semitons, gravação de trilhas individuais não simultâneas, capacidade de até 190 ritmos, DSP com pré-definição, e EFX integrado. Acompanha pedal sustainer, adaptador, caderno de partitura, escala/estante para partitura.	O produto apresentado pela empresa: Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda	CASIO	O produto apresentado atende as especificações do edital.

** As amostras foram apresentadas junto ao Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 13 de dezembro 2017, aferidos pelos funcionários do Departamento de Cultura, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2017.

ÉDINA ACORSI

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EC36E19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 330/2017

Súmula: “Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 513.669,00 (Quinhentos e treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2017”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1.672 de 24 de novembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 513.669,00 (Quinhentos e treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	10.595,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.031,00
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2005	Atividades Jurídicas		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	380,00
04.122.0003.2007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	29.400,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	32.000,00
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	18.446,00
04.128.0006.2010	Formação de Recursos Humanos		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	21.000,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	4.100,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.903,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	4.706,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.552,00
04.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0003.2012	Contabilidade Pública Municipal		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	24.100,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	4.310,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.360,00
04.03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0003.2013	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	656,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2014	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	470,00
05.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0020.2017	Manutenção da Coleta de Lixo		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	18.950,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.170,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.361.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
31.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.00.000	18,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	530,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	3.740,00
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	927,00
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	Setor de Ensino Fundamental		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	2.706,00
06.03	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB		
12.361.0013.2031	Fundeb Ensino Fundamental		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.101	91.490,00
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2036	Divisão de Desporto e Lazer		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	164,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2038	Farmácia Municipal		
31.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.00.000	25,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.360,00
10.301.0019.2039	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
33.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000.000	11.000,00
10.301.0019.2040	Programa Agente Comunitário de Saúde		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	39.941,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	8.622,00
10.301.0019.2041	Programa Saúde da Família		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.495	3.200,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	5.100,00
10.302.0019.2043	Manutenção do Programa CAPS I		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.496	16.900,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.496	1.945,00
10.302.0019.2044	Manutenção do Hospital Municipal		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.303	39.000,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	73.480,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	14.200,00
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	200,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	400,00
10.304.0019.2045	Manutenção da Vigilância Sanitária		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.497	390,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.497	276,00
10.305.0019.2046	Programa Nac Epid e Controle de Doenças		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.497	4.503,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.497	492,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6048	Manutenção do Conselho Tutelar		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	470,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	400,00
08.243.00021.6053	Manutenção da Casa Lar		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	961,00

08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2060	Piso Básico Fixo		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.934	728,00
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	7.007,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS E ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	105,00
25.752.0023.2066	Manutenção da Energia Elétrica		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	5.350,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	350,00
09.03	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	560,00
TOTAL			513.669,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
O valor de R$ 264.953,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	2.100,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	2.600,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	3.590,00
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2005	Atividades Jurídicas		
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	380,00
04.122.0003.2007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
33.90.41.00.00	Contribuições	1.00.000	900,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.000	2.400,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.700,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	24.400,00
04.128.0006.2010	Formação de Recursos Humanos		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	14.900,00
04.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0003.2012	Contabilidade Pública Municipal		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	2.700,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	12.300,00
04.03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0003.2013	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	656,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2014	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
33.40.41.00.00	Contribuições	1.00.000	470,00
05.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0020.2017	Manutenção da Coleta de Lixo		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	20.120,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.361.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	4.288,00
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	Setor de Ensino Fundamental		
33.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1.00.000	2.706,00
06.03	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB		
12.361.0013.2031	Fundeb Ensino Fundamental		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.102	64.600,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.102	18.00,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.102	7.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.101	990,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.102	900,00
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2036	Divisão de Desporto e Lazer		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	164,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2038	Farmácia Municipal		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	1.385,00
10.301.0019.2041	Programa Saúde da Família		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	5.100,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.495	3.200,00
10.302.0019.2044	Manutenção do Hospital Municipal		
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.000	2.500,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	14.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	39.000,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.00.000	990,00
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	1.990,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		

08.243.0021.6048	Manutenção do Conselho Tutelar		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	870,00
08.243.00021.6053	Manutenção da Casa Lar		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	961,00
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2060	Piso Básico Fixo		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.934	728,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS E ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.00	105,00
25.752.0023.2066	Manutenção da Energia Elétrica		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	5.700,00
09.03	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
33.90.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	1.00.000	560,00
TOTAL			264.953,00

II – O valor de R$ 6.061,00 (Seis mil, sessenta e um reais) com superávit financeiro das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	400,00
3.00.497	Vigilância em Saúde	5.661,00
TOTAL		6.061,00

III – O valor de R$ 242.655,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) com excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receita:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.7.2.1.01.03.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. DOS MUNICÍP – 1% ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	223.810,00
1.7.2.1.33.20.99.01	496	LIMITE FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	18.845,00
TOTAL			242.655,00

Contenda 21 de dezembro de 2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:810275B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 334/2017

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 91.728,00 (Noventa e um mil, setecentos e vinte e oito reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2017".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1.672 de 24 de novembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 91.728,00 (Noventa e um mil, setecentos e vinte e oito reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2005	Atividades Jurídicas		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	236,00
04.122.0003.2007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	30.303,00
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	20.685,00
03.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0006.2010	Formação de Recursos Humanos		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	1.171,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0003.2012	Contabilidade Pública Municipal		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	1.448,00
04.03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0003.2013	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastros		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	200,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2014	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	832,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.361.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	2.318,00

06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	10.802,00
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	2.208,00
12.367.0013.2029	Manutenção da Educação Especial		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	2.470,00
06.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2035	Manutenção do Setor de Cultura		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	173,00
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2036	Divisão de Desporto e Lazer		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	255,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2038	Farmácia Municipal		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	922,00
10.301.0019.2039	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	5.960,00
10.302.0019.2043	Manutenção do Programa CAPS I		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	1.454,00
10.302.0019.2044	Manutenção do Hospital Municipal		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	6.721,00
10.304.0019.2045	Manutenção da Vigilância Sanitária		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	255,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0021.6056	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	285,00
08.244.0021.2060	Piso Básico Fixo		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	450,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2064	Manutenção dos Serviços Urbanos		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	1.426,00
09.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
25.752.0023.2066	Manutenção da Energia Elétrica		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	103,00
09.03	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	1.051,00
TOTAL			91.728,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de cancelamento no valor de R$ 91.728,00 (Noventa e um mil, setecentos e vinte e oito reais) da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
90.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		
90.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.0099.9010	Reserva de Contingência		
99.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.00.999	91.728,00
TOTAL			91.728,00

Contenda, 27 de dezembro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EE654EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 560 DE 12/12/2017

LEI Nº 560, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUMULA - Dispõe, com base no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias, sobre a estimativa da receita e da despesa do município de Flórida para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Flórida, para o exercício de 2018, englobando receitas e despesas, será de R$ 21.550.000,00 (vinte e um milhões quinhentos e cinquenta mil reais), discriminado de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2º A realização da receita será levada a efeito mediante a arrecadação de tributos e de rendas, além de outras fontes, na forma da legislação em vigor e de acordo com os anexos desta lei, observado, também, a Lei das Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. Os desdobramentos das receitas observarão o disposto no anexo próprio desta lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA				
RECEITAS	Correntes	Capital	Intraorçamentaria	Total
Receita Tributária	1.033.800,00	0,00	0,00	1.033.800,00
Receita de Contribuições	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
Receita Patrimonial	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Receita de Serviços	425.250,00	0,00	0,00	425.250,00
Transferências Correntes	14.050.800,00	0,00	0,00	14.050.800,00
Operações de Crédito	0,00	600.000,00		600.000,00
Transferências de Capital	0,00	1.876.150,00	0,00	1.876.150,00
Total da Receita da Administração Direta	15.773.850,00	2.476.150,00	0,00	18.250.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FLORIDA				
RECEITAS	Correntes	Capital	Intraorçamentaria	Total
Receitas de Contribuições	1.853.400,00	0,00	0,00	1.853.400,00
Receita Patrimonial	1.422.600,00	0,00	0,00	1.422.600,00
Outras Receitas Correntes	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
Total da Administração Indireta	3.300.000,00	0,00	0,00	3.300.000,00
RECEITA TOTAL	19.073.850,00	2.476.150,00	0,00	21.550.000,00

Art. 3º A despesa da administração direta, fixada por funções, englobando poderes e órgãos, será realizada de acordo com os anexos desta lei.
§ 1º - A despesa dos Órgãos da Administração Descentralizada constará em orçamento próprio.
§ 2º - A despesa prevista no parágrafo anterior poderá ser estendida até o limite da arrecadação efetiva.
§ 3.º - Os desdobramentos das despesas observarão o disposto no anexo próprio desta Lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
ÓRGÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
Poder Legislativo Municipal	800.170,00	39.830,00	0,00	840.000,00
Câmara Municipal de Flórida	800.170,00	39.830,00	0,00	840.000,00
Poder Executivo Municipal	13.629.600,00	3.492.400,00	168.000,00	17.290.000,00
Gabinete do Prefeito	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00
Junta do Serviço Militar	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Secretaria de Administração	675.900,00	162.000,00	0,00	837.900,00
Secretaria de Finanças	1.050.000,00	324.000,00	0,00	1.374.000,00
Secretaria de Assistência Social	1.336.200,00	466.500,00	0,00	1.802.700,00
Secretaria de Saúde	4.103.400,00	152.100,00	0,00	4.255.500,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	3.345.900,00	238.200,00	0,00	3.584.100,00
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1.862.400,00	1.785.000,00	0,00	3.647.400,00
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	237.600,00	29.800,00	0,00	267.400,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	293.700,00	334.800,00	0,00	628.500,00
Secretaria de Controle Interno	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	168.000,00	168.000,00
Total das Despesas da Administração Direta	14.429.770,00	3.532.230,00	168.000,00	18.130.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FLORIDA				
ÓRGÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida	2.004.000,00	30.000,00	0,00	2.034.000,00
Reserva de Contingências	0,00	0,00	1.386.000,00	1.386.000,00
Total das Despesas da				
Administração Indireta	2.004.000,00	30.000,00	1.386.000,00	3.420.000,00
DESPESA TOTAL	16.433.770,00	3.562.230,00	1.554.000,00	21.550.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observado os critérios da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º – Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta e da Administração indireta, bem como o Legislativo a alterar a sua programação orçamentária por meio de Decreto, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40 a 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão.

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para 2018 através de Decreto até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado em 2018 e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 casos venham ocorrer.
§ 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Câmara Municipal de Flórida para 2018 através de Resolução até o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) do valor total atualizado do orçamento-programa do Legislativo Municipal, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 casos venham ocorrer.
§ 3º - Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do respectivo Fundo para 2018 através de Resolução até o valor de R$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais) do valor total atualizado do orçamento-programa do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 casos venham ocorrer.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução no âmbito do Poder Legislativo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, (art. 167, VI da Constituição Federal).
§ 5º - As suplementações por excesso de arrecadação apuradas no exercício de 2018 e por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2017, conforme incisos I e II, § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados nos valores definidos no § 1.º, 2.º e 3.º deste artigo.
Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades privadas, de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural e Esportivo**,** mediante lei específica e nos termos do Art. 22 da Lei Municipal 540/2017 de 21/06/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.
Art. 7º A reserva de contingência corresponderá a 1,00 % da receita corrente líquida da Administração Direta deste município.
Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, for obrigatória.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 12 de Dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F4945168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 435/2017 DATA: 27.12.2017

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.616.870,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 1.616.870,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
14	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	8.150,00
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar;			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
24	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.000,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2004 - Manutenção da Procuradoria Jurídica;			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
33	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.600,00
41	3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	20.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Departamento de Pessoal			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Pessoal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
149	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	17.000,00
985	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	214.000,00
Unidade: 2 - Depto de Material e Patrimônio			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades do Departamento de Material e Patrimônio			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
169	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.300,00
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal de Guaíra			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
204	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	7.200,00
205	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	500,00
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
211	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	8.100,00
212	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	2.110,00
Unidade: 5 - Departamento de Compras			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
225	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	11.600,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Depto de Administração Financeira			
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
234	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	35.000,00
235	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	5.250,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
245	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	3.710,00
246	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	130,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 4 - Depto de Transporte Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte Escolar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
990	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	103	6.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Unidade: 1 - Departamento de Esporte			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
428	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
469	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	191.200,00
991	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	13.100,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Psf			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
492	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	174.000,00
495	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	35.600,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - Ciscopar e Consamu			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
507	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	496	300.000,00
512	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	510	201.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
517	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	157.720,00
519	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	40.700,00
520	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	23.100,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades do Departamento Odontológico			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
557	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	1.400,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
586	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	70,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Programa P.e.t.i. / C.e.a.c.a.			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
702	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	2.450,00
703	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.380,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
646	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	33.500,00
992	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	17.600,00
Unidade: 3 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
736	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	500,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 1 - Departamento de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
750	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	12.400,00
751	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	27.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
791	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	23.400,00
Órgão: 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente			
Unidade: 3 - Depto de Estradas de Rodagem			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estrada de Rodagem			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
924	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.100,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar;			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
26	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.000,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2004 - Manutenção da Procuradoria Jurídica;			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
34	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	9.000,00
35	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.750,00
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**

109	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	4.000,00
111	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	690,00
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades de Controle Interno;			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
47	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.700,00
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tecnologia de Informação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
82	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.500,00
83	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	4.700,00
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria Especial do Trabalho;			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
64	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.100,00
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Escola Municipal do Trabalho;			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
74	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	6.500,00
75	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	2.500,00
Unidade: 4 - Coordenadoria da Guarda Municipal			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Guarda Municipal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
119	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	45.000,00
120	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	59.000,00
121	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	64.000,00
Órgão: 3 - Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral			
Unidade: 1 - Depto de Planejamento e Orçamento			
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades do Planejamento e Orçamento			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
135	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	11.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 3 - Depto Atividades Auxiliares			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Departamento de Atividades Auxiliares			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
178	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle			
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Controle			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
190	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	7.700,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
219	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	33.210,00
220	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	24.300,00
Unidade: 5 - Departamento de Compras			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
226	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	1.500,00
227	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Depto de Administração Financeira			
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
236	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	4.500,00
Unidade: 2 - Departamento de Tributação			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
262	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	34.500,00
263	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	1.590,00
Unidade: 3 - Departamento de Fiscalização			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fiscalização			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
271	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	11.600,00
272	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	9.000,00
273	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	9.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 2 - Departamento de Cultura			
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
377	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	4.100,00
378	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	1.900,00
Unidade: 3 - Depto de Alimentação Escolar			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Alimentação Escolar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
390	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	35.600,00
391	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	25.200,00
Unidade: 4 - Depto de Transporte Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte Escolar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
403	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	6.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Unidade: 1 - Departamento de Esporte			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
426	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	7.700,00
427	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	2.700,00
Unidade: 2 - Departamento de Lazer			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades do Departamento de Lazer			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
442	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	28.900,00
443	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	14.700,00
444	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	3.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
460	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	34.100,00
461	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	16.000,00
462	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	3.700,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
471	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	158.100,00
472	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	1.400,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - Ciscopar e Consamu			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
510	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	496	300.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - Caps			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
542	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	104.400,00
544	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	40.500,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
583	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	9.800,00
585	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	4.600,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
592	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	17.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 1 - Depto. de Integração e Ações Comunitárias			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Integração e Ações Comunitárias			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
627	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	81.230,00
628	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	31.700,00
629	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	4.600,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
647	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	12.200,00
648	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	29.800,00
Ação: 2062 - Manutenção das Atividades dos Programas - S.u.a.s.			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
658	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	37.500,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades do Setor de Conselho Tutelar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
694	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	14.600,00
695	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	7.400,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 1018 - Construções em Bens de Domínio Público			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
763	3449051000000000000 - Obras e instalações	510	150.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
820	3449051000000000000 - Obras e instalações	510	51.000,00
Órgão: 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente			
Unidade: 3 - Depto de Estradas de Rodagem			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estrada de Rodagem			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
925	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	2.100,00
TOTAL			**1.616.870,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:868BD2BC

PROJUR
DECRETO Nº 436/2017 DATA: 27.12.2016

Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2016 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000053.
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos especificados, conforme segue.

Empenho nº	**Fornecedor**	**Valor R$**	**Memorando nº**
9358/2016	A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda	248,00	

9358/2016	A.P. RODRIGUES & I.C.R	248,00	2015000580
12686/2016	Acqua Fisio-Clinica de Fisioterapia e Hidroterapia Ltda - Me	1.421,90	
9672/2016	Adilson Garcia Guaira	44,94	
9670/2016	Adilson Garcia Guaira	91,64	
9666/2016	Adilson Garcia Guaira	2.054,35	
10463/2016	Altermed Mat. Medico	1.135,60	2015000576
5712/2016	Altônia Cartório do Oficio de Notas	3.987,00	
5712/2016	ALTONIA CARTÓRIO DO OFÍCIOS	3.987,00	2015000580
10379/2016	ANA PAULA TAVELLA MACHADO	204,00	2015000579
10379/2016	Ana Paula Tavella Machado dos Santos - Me	204,00	
11609/2016	Associação Pestalozzi de Guaira	1.147,68	
12687/2016	Associação Pestalozzi de Guaira	2.992,62	
10640/2016	B. P. de Mattos da Rosa - Me	37,80	
10640/2016	B.P. DE MATTOS DA ROSA	37,80	2015000580
195/2012	CAMPOSMORAOCONST	2.134,59	2015000580
12700/2016	Casa dos Parafusos Arapongas Ltda – EPP	459,92	
12701/2016	Casa dos Parafusos Arapongas Ltda – EPP	144,20	
10462/2016	Centermedi – comercio de Produtos Hospitalares Ltda	1.500,00	
10456/2016	Classmed Produtos Hospitalares Ltda Epp	1.200,00	
12688/2016	Clinica Marchi Alencar Ltda – Me	1.193,36	
14257/2016	Comercial de Acabamentos Delfino Ltda – EPP	222,84	
11555/2014	CONCRESSUPER SERV. CONCRETAGEM	95,03	2015000579
4311/2016	CONCRESSUPER SERV. CONCRETAGEM	510,00	2015000579
10859/2016	CONCRESSUPER SERV. CONCRETAGEM	157,48	2015000579
10859/2016	Concresuper Serviços de Concretagem Ltda	12.913,77	
4311/2016	Concresuper Serviços de Concretagem Ltda	510,00	
3257/2016	Concresuper Serviços de Concretagem Ltda	3.400,00	
10488/2016	Confiança Comercial Cirúrgica Eireli – Me	213,95	
14260/2016	Construa Materiais de Construção Eireli – EPP	543,20	
6906/2016	Construa Materiais de Construção Eireli – EPP	380,00	
10751/2016	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	24.155,16	2015000580
8432/2016	DEBUS TRANS. LTDA	364,00	2015000579
11747/2016	Debus Transportes Ltda – EPP	10.297,66	
8432/2016	Debus Transportes Ltda – EPP	364,00	
3228/2016	Debus Transportes Ltda. – EPP	16,84	
10459/2016	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	7.420,00	
2939/2016	Edson Ricardo Butke - Eirele - Me	39,60	
12967/2016	Edson Ricardo Butke - Eirelle - Me	1.890,90	
14129/2016	Eletro Caf Comercio de Materiais Elétricos Ltda Epp	825,00	
5360/2015	ELEVADORES OTIS LTDA	1.344,18	2015000580
3086/2016	Everton Cesar da Silva	38,80	2017002405
4109/2016	Everton Cesar da Silva	434,56	2015000576
4111/2016	Everton Cesar da Silva	52,84	2015000576
4112/2016	Everton Cesar da Silva	178,18	2015000576
4113/2016	Everton Cesar da Silva	523,80	2015000576
45152016	EVERTON CESAR DA SILVA	27,16	2015000580
7080/2016	EVERTON CESAR DA SILVA	81,48	
7133/2016	EVERTON CESAR DA SILVA	54,32	
4111/2016	Everton Cesar da Silva Fonseca	52,84	
7080/2016	Everton Cesar da Silva Fonseca 3638594483232	81,48	
4309/2016	Everton Cesar da Silva Fonseca 3638594483232	325,92	
4515/2016	Everton Cesar da Silva Fonseca 3638594483232	27,16	
3086/2016	Everton Cesar da Silva Fonseca 3638594483232	38,80	
3184/2016	Everton Cesar da Silva Fonseca 3638594483232	15.52	
4122/2016	Everton Cesar da Silva Fonseca 3638594483232	232,80	
4230/2016	Everton Cesar da Silva Fonseca 3638594483232	186,24	
7133/2016	Everton Cesar da Silva Fonseca 3638594483232	54,32	
4131/2016	Everton Cesar da Silva Fonseca 3638594483232	77,60	
4113/2016	Everton Cesar da Silva Fonseca 3638594483232	523,80	
10621/2016	Everton Cesar da Silva Fonseca 3638594483232	155,20	
4112/2016	Everton Cesar da Silva Fonseca 3638594483232	178,18	
4309/2016	EVERTON CESAR SILVA	325,92	2015000579
7353/2016	Fipal Distribuidora de Veículos Ltda	220,02	
11574/2016	Gerd Treitinger & Cia Ltda	1.910,83	
1613/2016	Grando & Groff Ltda	25,03	
7154/2016	Grando & Groff Ltda	2,13	
2791/2016	Grando & Groff Ltda	1.745,94	
12689/2016	Grando & Groff Ltda	77,53	
9448/2016	Grando & Groff Ltda	56,98	
12630/2016	Grando & Groff Ltda	597,60	
14695/2016	Grando & Groff Ltda	30,76	
7365/2016	Grando & Groff Ltda	46,36	
11650/2016	Grando & Groff Ltda	2,94	
1568/2016	Grando & Groff Ltda	52,90	
5758/2016	Grando & Groff Ltda	16,54	
1613/2016	GRANDO & GROFF LTDA	25,03	2015000580
1568/2016	GRANDO & GROFF LTDA	52,90	2015000580
5758/2016	GRANDO & GROFF LTDA	16,54	2015000580
1672/2016	Grando & Groff Ltda	34,34	
1305/2016	Grando & Groff Ltda ME	2.853,03	
12689/2016	Grando e Groff	77,53	2015000576
12630/2016	Grando Groff	597,60	2015000576
5223/2015	GRIMOALDO A. DE OLEIVEIRA	57.261,38	2015000579
12440/2015	GRIMOALDO A. DE OLEIVEIRA	1.210,50	2015000579
14035/2015	GRIMOALDO A. DE OLEIVEIRA	574,64	2015000579
7168/2016	Guaira Cartório do Oficio de Notas	722,35	
8544/2016	Guaira Cartório do Oficio de Notas	928,57	
7296/2016	Guaíra Cartório do Oficio de Notas	10,25	
8544/2016	GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIOS	928,57	2015000580

12827/2016	Imprensa Nacional	2.809,19	
12827/2016	IMPRENSA NACIONAL	2.809,19	2015000580
4715/2016	Indiomara Moraes Souza 06026271929	2.740,00	
8346/2016	Incorporadora e Construtora Andaime Ltda	23.356,17	
10077/2015	Incorporadora e Construtora Andaime Ltda	203.875,09	
10697/2016	IPM Sistemas Ltda	360,00	
7260/2016	IPM Sistemas Ltda	510,00	
7260/2016	IPM SISTEMAS LTDA	510,00	2015000580
9097/2016	Jairo Antônio Zanatta - Epp	80,00	
10603/2016	JAMAR CONST. CIVIL LTDA	2.167,00	2015000579
10603/2016	Jamar Construção Civil Ltda Epp	2.167,00	
1482/2016	JOSÉ ALVES DE MIRANDA	897,56	2015000580
13981/2016	JOSÉ ALVES DE MIRANDA	2.516,04	2015000580
1482/2016	Jose Alves de Miranda Me	897,56	
13981/2016	Jose Alves de Miranda Me	2.516,04	
10681/2016	JULIANE BUCOSKI DE SA	392,00	2015000580
10881/2016	JULIANE BUCOSKI DE SA	294,00	2015000580
10681/2016	Juliane Bucoski de Sá 00774854910	392,00	
10881/2016	Juliane Bucoski de Sá 00774854910	294,00	
1787/2016	L C Fajardo - Me	657,66	
14007/2016	Laboratório de Análises Clinicas PH Exames Ltda - Me	2.238,58	
12650/2016	Lacto Bom - Industria e Comercio de Produtos de Leite Bombardelli Ltda	997,68	
11934/2016	Lemes & Haroldo Ltda - Me	450,80	
535/2016	LUDUMA TRANSPORTES	657,78	2015000580
4013/2016	Luiz Guaragni & Cia Ltda Me	63.779,99	
13934/2016	Marçal	146,25	2015000576
13934/2016	Marçal Eletrodom. E Refrigeração Ltda – Epp	146,25	
14026/2016	Mario Takahalu Asahide & Cia Ltda	228,10	
14027/2016	Mario Takahalu Asahide & Cia Ltda	36,29	
11549/2016	Milton Mariano da Costa ME	171,50	
12934/2016	Milton Mariano da Costa ME	78,40	
12935/2016	Milton Mariano da Costa ME	965,30	
12597/2016	Milton Mariano da Costa ME	225,40	'
12598/2016	Milton Mariano da Costa ME	35,28	
12594/2016	Milton Mariano da Costa ME	78,40	
14258/2016	Mineração Agm Ltda	123,75	
8557/2016	Minerpal Comercio de Materiais para Construção Ltda	44.130,34	
9795/2016	MOACIR LEMES	420,00	
9795/2016	Moacir Lemes 70401780953	420,00	
8367/2016	Moacir Lemes 70401780953	1.221,78	
106412016	MORGADO E MARTINEZ L	130,00	2015000580
10641/2016	Morgado e Martinez Ltda Epp	130,00	
8206/2014	MV & P TECNOLOGIA	2.055,04	
9086/2016	NELSON P. SALES	123,20	2015000579
13237/2014	NELSON PADOVEZE GON	7.159,79	2015000580
1412/2016	NELSON PADOVEZE GON	209.575,14	
7161/2016	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	742,60	2015000580
9086/2016	Nelson Pereira de Sales – Epp	123,20	
1649/2016	Nelson Pereira Sales	389,50	2015000582
11630/2016	Nelson Pereira Sales	374,49	2017002926
11594/2016	Nelson Pereira Sales	3.784,00	2017002926
10643/2016	Nuvemprime Comercio e Serviços Ltda Me	402,98	
12741/2016	Oi S.A.	1.998,00	
12892/2016	Pedreira do Trevo Ltda	2.255,28	
8593/2016	Pedreira do Trevo Ltda	46,56	
8337/2016	PFG Comercial Ltda	266,40	2015000576
8337/2016	PFG Comercial Ltda Me	266,40	
221/2016	Prestomedi Distribuidora de Produto para Saúde Ltda	1.020,00	2015000576
221/2016	Prestomedi Distribuidora de Produto para Saúde Ltda	1.020,00	
10642/2016	R L P DE ANGELI - COMER	77,70	2015000580
10642/2016	R L P de Angeli - Comercial - Me	77,70	
6905/2016	R. F. Fedrigo Materiais de Construção e Arquitetura Eireli - Me	443,68	
14259/2016	R. F. Fedrigo Materiais de Construção e Arquitetura Eireli - Me	277,30	
10452/2016	Rinaldi e Cogo Ltda	3.701,00	
164/2016	SANEPAR	1.366,49	2015000579
6571/2016	Schllemer Segurança Ltda - Me	197,89	
4068/2017	Serviço de Registro de Imoveis da Comerca de Guaíra	854,47	2017002405
10455/2016	Soma/Pr Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	411,00	
8338/2016	V. A. V. Briant – Produtos Nutricionais – Me	2.229,12	
6576/2016	Viação Umuarama Ltda	113,47	
12703/2016	Vootry Equipamentos de Segurança Ltda - Me	600,00	
3327/2016	Wokserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	2015000576
3328/2016	Wokserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	2015000576
3330/2016	Wokserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	2015000576
3342/2016	WORKSERV - DES.COM. SOFTWARE	394,02	2015000580
3341/2016	WORKSERV – DES.COM. SOFTWARE	1.773,09	2015000580
3340/2016	WORKSERV DES. COM.	391,02	2015000579
3347/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	
3332/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	
3346/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	
3337/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	197,01	
3333/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	
3342/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	
3340/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	
3334/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	
3335/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	
3336/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	
3325/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	
3327/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	

3326/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	
3330/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	
3345/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	
3329/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	
3328/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	394,02	
3331/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	197,01	
3343/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	1.773,09	
3349/2016	Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda	1.773,09	
14008/2016	Zukovski & Bilaqui Ltda - Epp	4.110,00	
11573/2016	Zukovski & Bilaqui Ltda - Epp	21.000,00	
TOTAL		**726.363,33**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6B490E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 038/2017

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público as inscrições do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 037/2017, conforme abaixo:

Cargo: Motorista

Nome	CPF
Adriano Santana dos Santos	055.305.629-81
Alaercio Ferreira da Silva	976.282.049-53
Andrew Rafael de Sousa Costa	072.581.619-88
Carlos Roberto Lembi	465.650.789-04
Claudinei Amancio	026.846.239-96
Edivaldo Gonçalves Pedroso	045.922.859-56
Edson Aparecido dos Santos	066.956.839-21
Ernani da Silva	035.167.989-80
Franceslei Jose Palage Ribeiro	028.282.549-50
James Ferreira	905.780.079-91
Jose Adilson de Santana	146.954.508-01
Marcos Vinicius Freitas Martins	084.134.689-57
Mauro Anselmo	607.860.279-91
Silvio Aparecido Andre	27.631.219-85
Sueli Peres Andre do Prado	985.689.659-20
Valdemar Batista Nogueira	786.376.359-20

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Nome	CPF
Alessandra Cristina Vitorino	934.325.509-87
Daiane Merissi Castoldo	053.994.289-89
Elza Cristina de Toledo	037.353.876-67
Jessica Ariane da Silva	066.204.059-75
Larisse Suzana Nascimento	084.027.179-42
Maria Eustáquia Cordeiro	271.019.568-23
Regina Tania Scalco Adriano	047.875.719-07

Cargo: Enfermeiro

Nome	CPF
Andrea Aparecida de Oliveira	019.370.409-92
Camila Thaisa Nobrega e Silva	067.802.579-74
Estela de Sousa	069.530.789-44
Marli Aparecida Caetano Feitosa	024.953.739-76

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:74944166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 039 /2017

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 037/2017, conforme abaixo:

Cargo: Enfermeiro

Nome	Data de Nascimento	Pós Graduação	Curso de Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de pontos	Classificação
Camila Thaisa Nobrega e Silva	15/11/1988	4,0	5,5	2,1	11,6	1º
Andreia Aparecida de Oliveira	05/01/1975	2,0	0,5	4,5	7,0	2º
Marli Aparecida Caetano Feitosa	30/06/1979	2,0	2,5	0,3	4,8	3º
Estela de Sousa	14/01/1991	0	0,5	2,0	2,5	4º

Cargo: Motorista

Nome	Data de Nascimento	Pós Graduação	Graduação	Ensino médio	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço publico	Tempo de Serviço privado	Total de pontos	Classificação
Sueli Peres Andre do Prado	07/12/1974	0	0	0,5	0	5,0	0	5,5	1º
Claudinei Amancio	13/01/1976	0	0	0	0	5,5	0	5,5	2º
Mauro Anselmo	19/01/1967	0	0	0	0	0	3,6	3,6	3º
Valdemar Batista Nogueira	05/03/1971	0	0	0,5	0	1,5	0	2,0	4º
Ernani da Silva	03/09/1982	0	0	0,5	0,5	0	0,9	1,9	5º
Carlos Roberto Lembi	19/04/1963	0	0	0	0	0	1,8	1,8	6º
James Ferreira	07/12/1973	0	0	0,5	0	0	0,9	1,4	7º
Alaercio Ferreira da Silva	20/10/1975	0	0	0	0	0	1,2	1,2	8º
Edivaldo Gonçalves Pedroso	29/03/1983	0	0	0	0	0	1,2	1,2	9º
Andrew Rafael de Sousa Costa	07/08/1989	0	0	0,5	0	0	0,3	0,8	10º
Silvio Aparecido Andre	10/03/1978	0	0	0	0	0	0,3	0,3	11º
Franceslei Jose Palage Ribeiro	07/11/1979	0	0	0	0	0	0,3	0,3	12º
Edson Aparecido dos Santos	05/07/1987	0	0	0	0	0	0,3	0,3	13º
Marcos Vinicius Freitas Martins	04/09/1991	0	0	0,5	0	0	0,3	0,3	14º
Jose Adilson de Santana	25/09/1973	0	0	0	0	0	0	0	15º
Adriano Santana dos Santos	12/05/1985	0	0	0	0	0	0	0	16º

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Nome	Data de Nascimento	Pós Graduação	Graduação	Ensino médio	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço publico	Tempo de Serviço privado	Total de pontos	Classificação
Maria Eustáquia Cordeiro	01/02/1962	0	0	0,5	0	1,5	3,3	5,3	1º
Elza Cristina de Toledo	13/01/1979	0	0	0,5	1,5	0	2,4	4,4	2º
Alessandra Cristina Vitorino	07/03/1975	0	0	0,5	2,0	0	1,5	4,0	3º
Jessica Ariane da Silva	10/06/1987	0	0	0,5	0,5	3,0	0	4,0	4º
Daiane Merissi Castoldo	04/04/1986	0	0	0,5	0,5	0	0,9	1,9	5º
Larisse Suzana Nascimento	08/02/1992	0	0	0,5	0	0	0,3	0,8	6º
Regina Tania Scalco Adriano	07/10/1982	0	0	0,5	0	0	0	0,5	7º

Os eventuais recursos poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 28/12/2017**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL

RITA DE CASSIA TOLOY

IVANI ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DDED11EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 002/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATU – PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATU – APAE.

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ 95.595.013/0001-6, a seguir denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de Identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF nº 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATU – APAE, CNPJ sob n° 07.344.677/0001-96, com sede na Avenida 7 de Setembro, s/n, bairro centro no Município de Iguatu – PR, doravante denominada CONVENENTE neste ato representada por seu Presidente Sr. Darci Malaquias do Prado, portador do RG nº 4.594.948-6 SSP/PR e CPF nº 502.494.609-04, brasileiro, casado, Agricultor, residente na Estrada Longuinópolis, s/n, Município de

Iguatu/Paraná, acordam e ajustam firmar o presente termo, nos termos da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, e na Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n°. 286/2016, e legislação pertinente, assim como pelos termos das cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

Diante do disposto nas cláusulas 6.2, 6.4, 9.1 e 9.3 do Termo de Fomento, as quais dispõem sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência e de alterações no plano de aplicação, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 02/2016, para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução do termo a vigorar de 01/01/2018 até a data de 31/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ante a prorrogação de vigência do presente termo, fica aditivado o valor a ser repassado para a referida entidade no ano de 2018, na execução do presente termo aditivo do Termo de Fomento que será de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Parágrafo Único: A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), correndo à despesa a conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:
06. ----------Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
06.001----------Departamento de Educação
06.001.12.367.0009.2028 ----------Manutenção Atividades da Educação Especial
3.3.50.43.00.00----------Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica alterado o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso, do Termo de Fomento nº 02/2016, conforme Anexo I, do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Iguatu - PR, 26 de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Iguatu – APAE
DARCI MALAQUIAS DO PRADO
Presidente

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2018

CÓDIGO	Categoria de despesa	Especificação	Valor mensal (R$)	Valor total (R$)
3.3.90.36.15.00	Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Locação de Imóveis	1.400,00	16.800,00
3.3.90.30.16.00	Material de Consumo	Material de Expediente	200,00	2.400,00
3.3.90.30.22.00	Material de Consumo	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	200,00	2.400,00
3.3.90.30.07.99	Material de Consumo	Outras Despesas com Gêneros Alimentícios	600,00	7.200,00
3.3.90.30.99.00	Material de Consumo	Outros Materiais de Consumo	320,00	3.840,00
3.3.90.39.43.00	Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviços de Energia Elétrica	180,00	2.160,00
3.3.90.39.44.00	Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviços de Água e Esgoto	100,00	1.200,00
TOTAL CONCEDENTE			3.000,00	36.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ação	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL						R$ 36.000,00

Iguatu - PR, 26 de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
Concedente

DARCI MALAQUIAS DO PRADO
Presidente
Convenente

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6569507F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 001/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATU – PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE CORBÉLIA-PARANA.

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de Identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF nº 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE CORBÉLIA/PARANÁ – CNPJ 19.958.353/0001-27, com sede no Prolongamento da Rua José Citon, S/N – Jardim Nova República Município de Corbélia/Paraná, doravante denominada CONVENENTE neste ato representada pela sua Presidente a Sra. Lurdenes Trevisol, portadora do RG nº 6.063.625-7 SSP/PR e CPF nº 897.189.259-53, brasileira, casada, Assistente Social, residente na Avenida Rio Grande do Sul, S/N, Prolongamento São José sede da Sperafico, Município de Corbélia/Paraná, acordam e ajustam firmar o presente termo, nos termos da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, e na Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n°. 286/2016, e legislação pertinente, assim como pelos termos das cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

Diante do disposto nas cláusulas 6.2, 6.4, 9.1 e 9.3 do Termo de Fomento, as quais dispõem sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência e de alterações no plano de aplicação, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2016, para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução do termo a vigorar de 01/01/2018 até a data de 31/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ante a prorrogação de vigência do presente termo, fica aditivado o valor a ser repassado para a referida entidade no ano de 2018, na execução do presente termo aditivo do Termo de Fomento que será de R$ 85.443,12 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Parágrafo Único: A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos no valor de R$ 85.443,12 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), correndo à despesa a conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:
09. ----------Secretaria de Assistência Social
09.003----------Fundo Municipal da Criança e Adolescente
09.003.08.243.0020.6050 ----------Manutenção Atividades da Casa Lar
3.3.50.43.00.00----------Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica alterado o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso, do Termo de Fomento nº 01/2016, conforme Anexo I, do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Iguatu - PR, 26 de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Associação De Defesa Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente Da Comarca De Corbélia/Paraná
LURDENES TREVISOL
Presidente

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF 083.985.799-35

ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2018

DESPESAS DE MANUTENÇÃO DECORRENTES DE FOMENTO:				
Categoria da despesa	Categoria de despesa	Especificação	Valor mensal (R$)	Valor total (R$)
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Efetivo	R$3.972,21	R$ 47.666,52
3.1.90.11.43	Vencimentos e Salários	13º SALÁRIO	R$ 331,02	R$ 3.972,24
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais	FGTS	R$441,36	R$5.296,32
3.1.9013.02	Obrigações Patronais	Contribuições Previdenciárias - INSS	R$353,08	R$4.236,96
3.1.90.11.44	Vencimentos e Salários.	1/3 Férias	R$1.182,83	R$14.193,96
3.3.90.36.99	Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Outros Serviços de Pessoa Física - RPA	R$720,05	R$8.640,60
3.3.90.39.50	Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Exame Ocupacional	R$39,71	R$476,52
3.3.90.47.99	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas.	PIS Sobre Folha	R$80,00	R$960,00
TOTAL CONCEDENTE			7.120,26	85.443,12

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Saldo inicial	Janeiro 2018	Fevereiro 2018	Março 2018	Abril 2018	Maio 2018	Junho 2018
Valor Mensal R$	0,00	7.120,26	7.120,26	7.120,26	7.120,26	7.120,26	7.120,26
Saldo do Fomento R$	85.443,12	78.322,86	71.202,60	64.082,34	56.962,08	49.841,82	42.721,56
Mês	Julho 2018	Agosto 2018	Setembro 2018	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro2018	Total geral R$
Valor Mensal	7.120,26	7.120,26	7.120,26	7.120,26	7.120,26	7.120,26	85.443,12
Saldo do Fomento R$	35.601,30	28.481,04	21.360,78	14.240,52	7.120,26	0,00	

Iguatu - PR, 26 de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
Concedente

LURDENES TREVISOL
Presidente
Convenente

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9D851134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº. 1.671 / 2017

SUMULA: Estima a Receita e Fixa o Limite das Despesas do Município de Itambaracá, para o exercício financeiro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itambaracá para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente à Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º - Ficam estimadas as receitas e fixadas às despesas como seguem:

I – Orçamento Geral
Receita: R$ 25.950.000,00
Despesa: R$ 25.950.000,00

II – Orçamento Fiscal
Receita: R$ 25.950.000,00
Despesa: R$ 25.950.000,00

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – Receita do Tesouro Municipal

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.457.595,00
RECEITA PATRIMONIAL	123.100,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.882.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.805,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**24.700.000,00**
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA RECEITAS CORRENTES	
RECEITA PATRIMONIAL	24.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.207.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**1.250.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS (DIRETAS E INDIRETAS)	**25.950.000,00**
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.457.595,00
RECEITA PATRIMONIAL	147.100,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.207.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.882.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.305,00
TOTAL	**25.950.000,00**

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa do Município é fixada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 25.950.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil reais), na seguinte conformidade:

Art. 5º. A Despesa fixada está assim desdobrada:
· I – Por categoria econômica:

1. LEGISLATIVO MUNICIPAL	**VALOR**
DESPESAS CORRENTES	952.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	82.800,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	**1.035.000,00**
2. ADMINSTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	21.352.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.542.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**23.665.000,00**
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (1+2)	**24.700.000,00**
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	1.100.00,00
DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	65.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.250.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIA E LEGISLATIVO (2+3)	**25.950.000,00**

• II – Por órgãos de governo:

4. LEGISLATIVO MUNICÍPAL	**VALOR**
CÂMARA MUNICIPAL	1.035.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	**1.017.570,00**
5. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
GABINETE DO PREFEITO	313.000,00
PROCURADORIA JURIDICA	330.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.068.270,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	3.728.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	6.818.768,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.189.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IND. COM. TUR.	711.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.735.611,25
RESERVA DE CONTINGENCIA	770.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**23.665.000,00**
6. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO –SAMAE	1.185.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	65.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**1.250.000,00**
TOTAL DO MUNICÍPIO	**25.950.000,00**

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

• § 1º. Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.
•
• § 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

• I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos, destacando as receitas administradas pelo Tesouro Municipal e as receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos;
• II – metas semestrais para o resultado primário dos orçamentos;

• III – demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

• § 3º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo Municipal terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2018, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, I e art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64, desde que haja indicação da correspondente fonte de recursos.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução Nº. 36/1992 do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 9º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizarem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

• Parágrafo Único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, inclusive no presente exercício financeiro (2017), sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 10. Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal autorizado a criar os elementos de despesas necessários à execução orçamentária no decorrer do exercício, haja vista a elaboração simplificada do presente orçamento e segundo orientação contida na Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001.

Art. 11 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 12 – A Câmara Municipal abrirá suas programáticas funcionais, bem como os elementos de despesas para o exercício de 2.018 através de Diploma Legal aprovado pela aquela Casa, obedecendo ao valor constante desta Lei.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ETADO DO PARANÁ, EM, 27 de dezembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:F3FE1BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de medicamento e material odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 091/2017-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lotes 01, 02 e 03: **BIO-LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.175.908/0001-12**.

LOTE 01: Medicamentos Odontológicos.						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Undd	22	Ácido fosfórico 37%: Ácido fosfórico 37% em gel com viscovidade moderada, que permite boa fluidez em escoamento intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos. Seringa com 2,5ml.	LYSANDA LYSAC GEL	3,50	77,00
1.2	Frasco	2	Adesivo Bond 2.1 – frasco de 4 ml.	MAQUIRA BOND 2.1	80,00	160,00
1.3	Frasco	6	Adesivo fotopolimerizável monocomponente a base de acetona. Agente de união multiuso fotolimerizável monocomponente, para dentina esmalte contendo resinas dimetacrilatos e lastomericas, penta {monofosfato de dipentaeritritol pentaclilato} fotoiniciadodores, hidrofluoreto de celitamina e acetona. Frasco com 4 ml.	SDI STAE	140,32	841,92
1.4	Galão	12	Agua autoclave, galão 5 litros.	2l	12,03	144,36
1.5	Litro	3	Água oxigenada 10 vol. 1 Litro.	FBM FARMA	9,12	27,36
1.6	Litro	15	Álcool 70%.	VIC PHARMA QUALITY	8,72	130,80
1.7	Caixa	1	Anestésico Articaina 4%: Articaina 4% com Epinefrina. 1 caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DFL ARTICAINE	177,56	177,56
1.8	Caixa	3	Anestésico Mepiadre 2%: Mepivacaina 2% com Adrenalina ou Epinefrina. 1 caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DFL MEPIADRE	130,46	391,38
1.9	Pote	10	Anestésico tópico: Benzotop 20 g.	DFL BENZOTOP	11,50	115,00
1.10	Frasco	2	Cariostático 30%, frasco de 5ml.	AAF DO BRASIL CARIOSTATIC	31,55	63,10
1.11	Kit	5	Cimento Hidróxido de cálcio: Cimento Ca (DH)2 – Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto enduvível. Ph alcalina – bacteriostático, sem eugenol – contém pigmentos radiopacificantes.	TECHNEW HYDCAL	51,00	255,00

1.12	Pote	7	Cimento provisório: Cimento a base de zinco e sulfato de zinco. Pote com 20 g.	MAQUIRA OBTUR REFIL	15,00	105,00
1.13	Caixa	7	Citocaína 3%, anestésico a base de cloridrato de prilocaína 3% com felipressina. Caixa com 50 tubetes.	CRISTÁLIA CITOCAÍNA	84,39	590,73
1.14	Pacote	3	Desincrostante: Rio 93. Pacote com 1 Kg.	RIOQUIMICA	62,36	187,08
1.15	Undd	13	Detergente enzimático. 1000 ml.	KELLDRIN	87,65	1.139,45
1.16	Undd	3	Digluconato de clorhexidina a 2%, conteúdo 100 ml.	FBM FARMA PERIODONT	13,24	39,72
1.17	Frasco	3	Enxaguador Bucal: Frasco dosador 1 L.	FBM FARMA PERIODONT	41,04	123,12
1.18	Frasco	3	Eugenol. Frasco de 20 ml.	MAQUIRA	16,20	48,60
1.19	Frasco	6	Fluor Gel sabor Tutti-Frutti: Fluor acidulado 1,23%. Frasco de 200 ml.	IODONTOSUL FLUORSUL	5,48	32,88
1.20	Frasco	8	Ionômetro de vidro - líquido: Autopolimerizável para restauração (Vidrion R). Frasco com 08 ml.	FGM MAXXION R	16,89	135,12
1.21	Frasco	6	Ionômetro de vidro – pó: Autopolimerizável para restauração (Vidrion F). Frasco com 10 g.	BIODINAMICA BIOGLASS F	69,30	415,80
1.22	Frasco	6	Ionômetro de vidro – pó: Autopolimerizável para restauração (Vidrion R). Frasco com 10 g.	FGM MAXXION R	56,36	338,16
1.23	Caixa	2	Lidocaína 2% sem vaso: Anestésico sem vasoconstritor. Cx com 50 tubetes.	CRISTALIA XYLESTESIN	78,43	156,86
1.24	Litro	2	Liquido de Dakin: Hipoclorito de sódio a 0,5 % estabilizante. Frasco com 1 litro.	IODONTOSUL LIQ. DE DAKIN	15,78	31,56
1.25	Frasco	3	Oléo mineral lubrificante: Lubrificante para canete de alta e baixa rotação. Frasco aplicador.	MAQUIRA MAQSPRAY	22,29	66,87
1.26	Frasco	3	Otosporin: Frasco com 5 ml.	OTOSPORIN	24,79	74,37
1.27	Undd	2	Oxido de zinco para uso odontológico, peso liq: 50g.	LYSANDA	11,00	22,00
1.28	Frasco	3	Pasta Alveolex: Isento de eugenol, contém própolis e bactericida. Fraco com 10 g.	BIODINAMICA ALVEOLEX	34,34	103,02
1.29	Undd	3	Pasta profilática: Herjos F com flúor, sabor menta e tutti-fruti. Bisnaga de 90g.	MAQUIRA SHINE	11,90	35,70
1.30	Undd	5	Pedra pomes.	MAQUIRA	6,85	34,25
1.31	Seringa	3	Resina Fluida fotopolimerizável - Natural Flow cor A1. Seringa de aplicação.	MAQUIRA APPLIC FLOW	35,90	107,70
1.32	Seringa	2	Resina Fluida fotopolimerizável - Natural Flow cor A3. Seringa de aplicação.	MAQUIRA APPLIC FLOW	36,36	72,72
1.33	Seringa	6	Resina Fotopolimerizável - A1: Composto microhíbrido – com monômeros metacrílicos, silanos e cargas; partículas na faixa de 40 nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8 Mn, cargo em peso de 77,5% a 78,5% e volume 56% a 59% de carga inorgânica. Seringa com 4 g.	FGM LLIS	55,00	330,00
1.34	Resina	4	Resina Fotopolimerizável - A2: Composto microhíbrido – com monômeros metacrílicos, silanos e cargas; partículas na faixa de 40 nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8 Mn, cargo em peso de 77,5% a 78,5% e volume 56% a 59% de carga inorgânica. Seringa com 4 g.	FGM LLIS	55,00	220,00
1.35	Undd	3	Resina Fotopolimerizável - A3: Composto microhíbrido – com monômeros metacrílicos, silanos e cargas; partículas na faixa de 40 nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8 Mn, cargo em peso de 77,5% a 78,5% e volume 56% a 59% de carga inorgânica. Seringa com 4 g.	FGM LLIS	55,00	165,00
1.36	Undd	1	Resina Fotopolimerizável - A4: Composto microhíbrido – com monômeros metacrílicos, silanos e cargas; partículas na faixa de 40 nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8 Mn, cargo em peso de 77,5% a 78,5% e volume 56% a 59% de carga inorgânica. Seringa com 4 g.	FGM LLIS	55,00	55,00
1.37	Undd	6	Selante para fosulas e fissura branco fotopolimerizável, contem 01 seringa de 2g.	MAQUIRA MAX SEAL	48,07	288,42
1.38	Undd	4	Selante para fosulas e fissura matizado fotopolimerizável, contem 01 seringa de 2 g.	MAQUIRA MAX SEAL	19,57	78,28
1.39	Litro	3	Solução de Milton: Hipoclorito de sódio 1 %. Frasco de 1 litro.	IODONTOSUL	10,18	30,54
1.40	Frasco	3	Tergentol. Frasco com 200 ml.	BIODINAMICA TERGEPOL	35,78	107,34
1.41	Frasco	3	Tricresol Formalina. Frasco de 10 ml.	MAQUIRA	7,27	21,81
1.42	Undd	2	Vaselina líquida.	RIOQUIMICA	9,74	19,48
1.43	Frasco	2	Verniz cavitário.	SS WHITE CAVITINI	19,97	39,94
TOTAL						**7.600,00**

LOTE 02: Material Odontológico

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2.1	Caixa	2	Agulha gengival curta 30G, caixa com 100 unidades.	PROCARE	61,20	122,40
2.2	Caixa	2	Agulha gengival longa 30G, caixa com 100 unidades.	PROCARE	62,55	125,10
2.3	Pacote	6	Babador odontológico descartável, pacote 100 unidades.	SSPLUS	15,19	91,14
2.4	Unidade	2	Broca carbide alta rotação n° 702, cirúrgica, alta rotação, liga de aço tungstênio venário com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável.	KAVO BURS CARBIDE	12,70	25,40
2.5	Unidade	2	Broca carbide contra ângulo esférica n°1/2 alta rotação, liga de aço tungstênio venário com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável.	KAVO BURS CARBIDE	12,41	24,82
2.6	Unidade	4	Broca carbide contra ângulo esférica n° 1, alta rotação, liga de aço tungstênio venário com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável.	KAVO BURS CARBIDE	12,09	48,36
2.7	Unidade	12	Broca diamantada para alta rotação n° 1011.	FAVA	3,66	43,92
2.8	Unidade	12	Broca diamantada para alta rotação n° 1012.	FAVA	3,66	43,92
2.9	Unidade	12	Broca diamantada para alta rotação n° 1013.	FAVA	3,66	43,92
2.10	Unidade	12	Broca diamantada para alta rotação n° 1014.	FAVA	3,66	43,92
2.11	Unidade	8	Broca diamantada para alta rotação n° 2135 F.	FAVA	3,74	29,92
2.12	Unidade	10	Broca diamantada para alta rotação n° 3118 F.	FAVA	3,66	36,60
2.13	Unidade	8	Broca diamantada para alta rotação n° 3195 FF.	FAVA	3,74	29,92
2.14	Unidade	3	Broca transmetal.	PRIMA DENTAL BY ANGELUS	42,15	126,45
2.15	Pacote	25	Cartão horário pacote com 100 unidades.	DALLAS	10,95	273,75
2.16	Caixas	5	Coletor de material perfuro-cortante, caixa de 7 litros.	DESCARPACK DESCARBOX	5,21	26,05
2.17	Pacote	20	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, pacote 500 unidades.	SACURAI MASTER MEDI PLUS C/9 FIOS	24,10	482,00
2.18	Caixa	3	Cunha anatômica em madeiras com formato anatômico da ameia, 5 tamanhos codificado por cores caixa com 100 unidades.	PHARMAINOX	12,90	38,70
2.19	Unidade	15	Escova de Robson para contra ângulo preta.	PREVEN	2,15	32,25
2.20	Pacote	10	Escova dental adulto. Pacote com 50 unidades.	DENTAL K	17,76	177,60
2.21	Pacote	10	Escova dental infantil. Pacote com 50 unidades.	DENTAL K	15,41	154,10

2.22	Unidade	20	Espelho bucal plano n° 5.	PHARMAINOX	4,55	91,00
2.23	Kit	3	Extirpa nervos (lima H 1 serie) kit com 6 unidades.	VDW	90,00	270,00
2.24	Kit	3	Extirpa nervos (lima H 2 serie) kit com 6 unidades.	VDW	90,00	270,00
2.25	Pacote	2	Ficha clínica dupla com anamnese.	DALLAS	24,89	49,78
2.26	Caixa	4	Fio agulhado seda preto-4-0/ EP 2 siliconizado 45 cm, em envelopes individuais estéril. Caixa de 24 unidades.	TECHNEW	46,93	187,72
2.27	Unidade	3	Fio dental 500 metros – embalagem profissional.	PREVEN	15,86	47,58
2.28	Unidade	6	Fita matriz de metal 5,0x0,05.	AAF DO BRASIL	2,90	17,40
2.29	Unidade	6	Fita matriz de metal 7,0x0,05.	AAF DO BRASIL	2,98	17,88
2.30	Unidade	3	Fita matriz de poliéster envelopes com 50 unidades.	AAF DO BRASIL	2,20	6,60
2.31	Caixa	1	Lâmina para bisturi n° 15, caixa com 100 unidades.	PROCARE	36,08	36,08
2.32	Caixa	4	Lixa acabamento e polimento de resina caixa com 150 unidades.	AAF DO BRASIL	15,00	60,00
2.33	Caixa	45	Luvas de látex antialérgico P, caixa com 100 unidades.	TARGA PROCED LEMGRUBER	26,24	1.180,80
2.34	Caixa	10	Luvas de látex antialérgico PP, caixa com 100 unidades.	TARGA PROCED LEMGRUBER	25,90	259,00
2.35	Caixa	15	Máscara cirúrgica descartável, caixa com 100 unidades.	QUALYBLESS SSPLUS	10,35	155,25
2.36	Unidade	8	Papel de articulação.	MAQUIRA	3,73	29,84
2.37	Pote	15	Pincel de microbush fino, pote com 100 unidades.	FGM CAVIBRUSH	17,20	258,00
2.38	Rolo	6	Rolo para esterilização, papel grau 10cm x 100m.	BIODINAMICA BEST CARE	68,32	409,92
2.39	Rolo	6	Rolo para esterilização, papel grau15cm x 100m.	BIODINAMICA BEST CARE	101,18	607,08
2.40	Pacote	80	Rolos dentais de algodão.	BIODONT SSPLUS	4,07	325,60
2.41	Pacote	3	Saco para lixo hospitalar branco leitoso, pacote de 30 litros com 100 unidades.	NEKPLAST	30,54	91,62
2.42	Caixa	2	Sugador plástico cirúrgico descartável, cx com 20 unidades.	21	30,85	61,70
2.43	Pacote	45	Sugador plástico descartável, pacote com 40 unidades em cores variadas.	BIODONT SSPLUS	7,30	328,50
2.44	Caixas	2	Taça de cabamento para resina, caixa com 7 unidades.	3R IND E COM MICRODONT	54,17	108,34
2.45	Pacote	6	Tira de lixa de aço 4mm, pacote com 12 unidades.	BIODINAMICA	10,43	62,58
2.46	Caixa	15	Toalha de papel branco, caixa com 1000 unidades.	NOBRE	16,04	240,60
2.47	Pacote	6	Touca sanfonada descartável com elástico, pacote com 100 unidades.	21	11,40	68,40
TOTAL						**7.261,51**

LOTE 3: Material Odontológico						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3.1	Unidade.	2	Alavancas de Seldin.	CASSIFLEX	45,64	91,28
3.2	Unidade.	1	Aparelho de fotolimerizador.	KONDENTECH LED 5	978,90	978,90
3.3	Unidade.	2	Aplicador de hidróxido de cálcio com 02 pontas ativas.	CASSIFLEX	12,68	25,36
3.4	Unidade.	2	Aspirador endodôntico kit (seringa de aspiração).	INDUSBELLO	80,98	161,96
3.5	Unidade.	3	Bandeja de Inox 22x12x1cm.	FAVA	42,50	127,50
3.6	Unidade.	12	Cabo para espelho.	PHARMAINOX	3,75	45,00
3.7	Unidade.	1	Caneta de alta rotação.	KAVO 605	730,00	730,00
3.8	Unidade.	1	Contra ângulo.	KAVO 500	770,00	770,00
3.9	Unidade.	2	Cureta Gracy n° 3-4.	CASSIFLEX	19,40	38,80
3.10	Unidade.	2	Cureta Gracy n° 7-8.	CASSIFLEX	19,00	38,00
3.11	Unidade.	2	Cureta Gracy n° 9-10.	CASSIFLEX	19,20	38,40
3.12	Unidade.	1	Cureta Mccall n° 17-18.	CASSIFLEX	19,39	19,39
3.13	Unidade.	5	Escavador de dentina n° 17 (colher de dentina).	CASSIFLEX	14,19	70,95
3.14	Unidade.	3	Espátula de manipulação de plástico.	MAQUIRA	10,00	30,00
3.15	Unidade.	3	Espátula de titânio n° 6.	INDUSBELLO	91,91	275,73
3.16	Unidade.	2	Espátula Hollemback n° 3.	CASSIFLEX	14,26	28,52
3.17	Unidade	1	Espátula metálica de manipulação para cimento n° 24.	CASSIFLEX	37,26	37,26
3.18	Unidade.	3	Espátula para resina n° 6.	INDUSBELLO	91,82	275,46
3.19	Unidade	1	Forceps adulto n° 150.	GOLGRAN	109,61	109,61
3.20	Unidade	1	Forceps adulto n° 151.	GOLGRAN	109,61	109,61
3.21	Unidade	1	Forceps adulto n° 17.	GOLGRAN	109,61	109,61
3.22	Unidade	1	Forceps adulto n° 18 L.	GOLGRAN	109,61	109,61
3.23	Unidade	1	Forceps adulto n° 18 R.	GOLGRAN	109,61	109,61
3.24	Unidade	1	Forceps adulto n° 65.	GOLGRAN	109,61	109,61
3.25	Unidade	1	Forceps adulto n° 69.	GOLGRAN	109,61	109,61
3.26	Unidade	1	Forceps Infantil n° 01.	GOLGRAN	105,50	105,50
3.27	Unidade	1	Forceps Infantil n° 151.	GOLGRAN	105,50	105,50
3.28	Unidade	1	Forceps Infantil n° 18 R.	GOLGRAN	105,50	105,50
3.29	Unidade	1	Forceps Infantil n° 65.	GOLGRAN	105,50	105,50
3.30	Unidade	1	Micromotor.	KAVO 500	900,00	900,00
3.31	Unidade	3	Pinça clínica.	CASSIFLEX	16,71	50,13
3.32	Unidade	3	Placa de vidro fina.	IODONTOSUL 06MM	12,06	36,18
3.33	Unidade	2	Ponta para ultrassom altsonic ceramic II T2 S.	ALT	222,56	445,12
3.34	Unidade	2	Ponta para ultrassom altsonic ceramic II T3 S.	ALT	220,00	440,00
3.35	Unidade	2	Porta agulha mathiey 12 cm.	GOLGRAN	85,39	170,78
3.36	Unidade	1	Porta agulha mayo hegar 14 cm.	GOLGRAN	41,71	41,71
3.37	Unidade	5	Seringa carpule.	CASSIFLEX	38,32	191,60
3.38	Unidade	2	Sindesmotomo.	CASSIFLEX	18,07	36,14
3.39	Unidade	10	Sonda exploradora.	CASSIFLEX	13,32	133,20
3.40	Unidade	2	Tesoura cirúrgica ponta fina curva 12 cm.	CASSIFLEX	34,10	68,20
3.41	Unidade	2	Tesoura cirúrgica ponta fina reta 12 cm.	CASSIFLEX	34,10	68,20
TOTAL						**7.553,04**
TOTAL GERAL						**22.414,55**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de Dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 22 de Dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6E751E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de fogos de artifícios para as festividades de Reveillon e demais comemorações cívicas do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 071/2016-PMI.

FORNECEDOR: R. NORMANDIA JUNIOR – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.166.740/0001-52.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fogos de artifícios						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	undd	1	Torta 90 tubos de 1,5" 6 efeitos cores variadas.	Ouro	450,00	450,00
1.2	undd	1	Torta 50 tubos de 2" 6 efeitos.	Ouro	380,00	380,00
1.3	undd	1	Torta 172 tubos 1,5", 2" e 2,5" 20 efeitos coloridos.	Ouro	1.900,00	1.900,00
1.4	undd	1	Torta 103 tubos 2", com 12 efeitos coloridos.	Ouro	980,00	980,00
1.5	undd	1	Kit Morteiros de 2,5" com 25 tubos com efeito 3D.	Ouro	590,00	590,00
1.6	undd	2	Kit Morteiro 3" com 12 tubos cores e efeitos variados.	Ouro	460,00	920,00
1.7	undd	2	Kit Morteiro 4" com 9 tubos cores e efeitos variados.	Ouro	663,00	1.326,00
1.8	caixa	80	Foguete rojão com 12x3 tiros.	Ouro	28,90	2.312,00
1.9	caixa	5	Bateria com mais de 1000 tiros, mista, efeitos de cores variadas, tubos de 1 ½" polegada.	Ouro	362,00	1.810,00
1.10	caixa	4	Bateria com mais de 3600 tiros, efeitos de tiros, tubos de 1 ½" polegada.	Ouro	760,00	3.040,00
1.11	undd	2	Morteiro 5" tipo cor azul	Ouro	123,00	246,00
1.12	undd	2	Morteiro 5" tipo cor ouro	Ouro	123,00	246,00
1.13	undd	2	Morteiro 5" tipo cor tremulante	Ouro	123,00	246,00
1.14	undd	2	Morteiro 5" tipo cor folha seca	Ouro	123,00	246,00
1.15	undd	2	Morteiro 5" tipo cor kamurro	Ouro	123,00	246,00
1.16	undd	2	Morteiro 6" tipo cor roxo com crosset	Ouro	179,00	358,00
1.17	undd	2	Morteiro 6" tipo cor ouro	Ouro	179,00	358,00
1.18	undd	2	Morteiro 6" tipo azul	Ouro	179,00	358,00
1.19	undd	2	Morteiro 6" tipo cor lilas	Ouro	179,00	358,00
1.20	undd	2	Morteiro 6" tipo cor folha seca prateada	Ouro	179,00	358,00
1.21	undd	1	Morteiro 7" tipo cor vermelho com pontas	Ouro	255,50	255,50
1.22	undd	1	Morteiro 7" tipo cor craker	Ouro	255,50	255,50
1.23	undd	1	Morteiro 7" tipo cor verde	Ouro	255,50	255,50
1.24	undd	1	Morteiro 7" tipo cor azul chorão	Ouro	255,50	255,50
1.25	undd	1	Morteiro 8" tipo cor meteorito	Ouro	319,00	319,00
1.26	undd	1	Morteiro 8" tipo cor estrela prateada	Ouro	319,00	319,00
1.27	undd	1	Morteiro 8" tipo cor azul com tremulante	Ouro	319,00	319,00
TOTAL						**18.707,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de Dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 22 de Dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D9B34633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 206/2017

Exercício: 2017
Decreto nº 206/2017 de 20/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 753/2016 de 23/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.060,00 (cento e quarenta mil e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5- 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
17 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
30 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650,00
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
44 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
03.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
48 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
83 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.600,00
85 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.017.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
107 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
05.001.15.452.0010.2.018.		MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
116 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	
144 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
176 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
180 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
06.002.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60	
211 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.002.12.361.0005.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40	
212 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100,00
213 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.650,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
253 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050,00
255 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
263 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.10.301.0011.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	
268 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
269 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750,00
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
273 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
275 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	610,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
281 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
08.001.10.302.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
299 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
302 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
311 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.100,00
316 - 3.1.91.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL	
327 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	910,00
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
350 - 3.1.91.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.605.0004.2.047.		MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	
365 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			140.060,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.05.01.00.00	Fonte: 1	16.550,00
Receita: 1.3.2.5.01.03.03.02	Fonte: 1	1.200,00
Receita: 1.3.2.5.01.10.16.00	Fonte: 1	10,00
Receita: 1.3.2.5.01.99.02.00	Fonte: 1	100,00
Receita: 1.7.2.1.01.03.00.00	Fonte: 1	108.450,00
Receita: 1.7.2.4.01.00.00.00	Fonte: 1	13.750,00
Total da Receita:		140.060,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5D820C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 129/2017

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 08/2016.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2017, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 329.710,00 (Trezentos e Nove mil, Setecentos e dez reais),** mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
180 02.002	Procuradoria Jurídica	
04.092.0401.2003	Atividades Procuradoria Jurídica	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	18.400,00
02	Poder Executivo	
190 02.002	Procuradoria Jurídica	
04.092.0401.2003	Atividades Procuradoria Jurídica	
31.90.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	500,00
02	Poder Executivo	
280 02.004	Departamento de Controle Interno	
04.124.0401.2005	Atividades Departamento Controle Interno	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	2.700,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
320 03.001	Gabinete Secretário	
04.122.0401.2006	Atividades Gabinete	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	640,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
330 03.001	Gabinete Secretário	
04.122.0401.2006	Atividades Gabinete	
31.90.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	240,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1460 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2032	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	175.100,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1490 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2032	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
31.90.13.00.00	Obrigação Patonal	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	8.200,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1520 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2032	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
31.91.13.00.00	Obrigação Patonal	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	37.800,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2030 07.003	Departamento Fundeb	
12.361.1201.2037	Manutenção Educação – Fundeb 40%	
31.91.13.00.00	Obrigação Patonal	
00102	Fundeb 40% – Ex.Corrente	6.900,00
10	Fundo Municipal de Saúde	

2340 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1046	Reequipamento Unidade de Saúde	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00497	Vigilância em Saúde – Ex.Corrente	10.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2460 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2050	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	8.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2500 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2050	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	3.500,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2740 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2054	Atenção Básica – APSUS	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00495	Atenção Básica – Ex.Corrente	15.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2830 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2056	Atenção Básica – PAB FIXO	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00495	Atenção Básica – Ex.Corrente	10.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2880 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2057	Atenção Básica – ACS	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00495	Atenção Básica – Ex.Corrente	550,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2890 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2057	Atenção Básica – ACS	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00495	Atenção Básica – Ex.Corrente	180,00
11	Fundo Municipal de Saúde	
3090 11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2063	Execução SUAS/PSB	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00934	Repasse MDS - PSB – Ex.Corrente	10.000,00
14	Encargos Especiais	
4080 14.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0088	Amortização e Encargos Dívida	
33.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	7.000,00
14	Encargos Especiais	
4070 14.001	Encargos Especiais	
28.845.2801.0087	Contribuição para Pasep	
33.90.47.00.00	Obrigação Tributária e Contributiva	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	15.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 329.710,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

06	Secretaria Municipal de Transportes	
1170 06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.1026	Atividades Departamento Rodoviário	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	Recursos livres – Ex.Corrente	30.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1620 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2032	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00103	5% Educação – Ex.Corrente	65.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1740 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2032	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00103	5% Educação – Ex.Corrente	30.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2020 07.003	Departamento Fundeb	
12.361.1201.2037	Manutenção Educação – Fundeb 40%	
31.90.13.00.00	Obrigação Patronal	
00102	Fundeb 40% – Ex.Corrente	20.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2040 07.003	Departamento Fundeb	
12.361.1201.2037	Manutenção Educação – Fundeb 40%	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00102	Fundeb 40% – Ex.Corrente	30.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2060 07.003	Departamento Fundeb	
12.361.1201.2037	Manutenção Educação – Fundeb 40%	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00102	Fundeb 40% – Ex.Corrente	10.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
3590 11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2072	Atividades Assistência Social	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas Locomoção	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	5.000,00

11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
3600 11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2072	Atividades Assistência Social	
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	17.000,00
12	Secretaria Municipal de Obras	
3810 12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2078	Atividades Departamento de Obras	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	20.000,00
13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
4020 13.003	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.2001.2085	Atividades Departamento de Meio Ambiente	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	15.000,00
13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
4040 13.003	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.2001.2085	Atividades Departamento de Meio Ambiente	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	7.100,00
14	Encargos Especiais	
4050 14.001	Encargos Especiais	
28.843.2801.0086	Amortização e Encargos Dívida	
32.90.21.00.00	Juros Sobre Dívida de Contrato	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	30.000,00
14	Encargos Especiais	
4060 14.001	Encargos Especiais	
28.843.2801.0086	Amortização e Encargos Dívida	
44.90.71.00.00	Principal da Dívida	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	40.610,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
3030 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.305.1001.2061	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00497	Vigilância em Saúde – Ex.Corrente	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 13 de dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1F949BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.122/2017

Súmula: *Determina o cancelamento de empenhos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e visando restabelecer créditos orçamentários utilizados indevidamente, ou seja, em duplicidade.
RESOLVE
Art. 1º - DETERMINAR o cancelamento dos empenhos abaixo especificados:

EMPENHO		NATUREZA DA DESPESA			CREDOR	VALOR
Nº	DATA	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE		
5420	15/08/2017	10.301.0008.2040	3.1.90.13.01.00	00000	Caixa Econômica Federal – FGTS	117,57
6908	27/10/2017	12.365.0009.2057	3.1.90.11.01.04	00000	Folha de Pagamento	1.226,03
6909	27/10/2017	12.365.0009.2057	3.1.90.11.42.00	00000	Folha de Pagamento	3.065,07
6910	27/10/2017	12.365.0009.2057	3.1.90.11.43.00	00000	Folha de Pagamento	766,27
6911	27/10/2017	12.365.0009.2057	3.1.90.11.01.00	00000	Caixa Econômica Federal – FGTS	159,38
6912	27/10/2017	12.365.0009.2057	3.1.90.13.02.00	00000	INSS Inst. Nacional Seg. Social	720,70
6913	27/10/2017	12.365.0009.2051	3.1.90.13.01.04	00000	Folha de Pagamento	60,00
6914	27/10/2017	12.365.0009.2051	3.1.90.13.42.00	00000	Folha de Pagamento	1.800,00
6915	27/10/2017	12.365.0009.2051	3.1.90.13.43.00	00000	Folha de Pagamento	450,00
6916	27/10/2017	12.365.0009.2051	3.1.90.13.02.00	00000	INSS Inst. Nacional Seg. Social	309,69
6917	27/10/2017	12.365.0009.2051	3.1.90.13.05.05	00000	INSS Inst. Nacional Seg. Social	13,76

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lupionópolis, 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:916B92B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valor das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	INÍCIO	TÉRMINO	
José Aparecido da Silva	Prefeito Municipal	1113/2017	Para ir a Casa Civil, Aguas Paraná, SANEPAR, DER, Gabinete do Deputado Tião Medeiros e Maria Victoria.	Marilena	PR	Curitiba.	PR	05/12/2017	08/12/2017	R$ 2.160,00
Andressa Benteo	Professora	1119/2017	Para participar do Encontro Presencial de Estados e Planejamento destinados aos Funcionários Locais do PNAIC/UEM.	Marilena	PR	Maringá.	PR	11/12/2017	11/12/2017	R$ 86,40
Elaine Cristina Benteo Marcos	Professora	1120/2017	Para participar do Encontro Presencial de Estados e Planejamento destinados aos Funcionários Locais do PNAIC/UEM.	Marilena	PR	Maringá.	PR	11/12/2017	11/12/2017	R$ 86,40
Daiane Mayara Nicolau	Professora	1121/2017	Para participar do Encontro Presencial de Estados e Planejamento destinados aos Funcionários Locais do PNAIC/UEM.	Marilena	PR	Maringá.	PR	11/12/2017	11/12/2017	R$ 86,40
José Aparecido da Silva	Prefeito Municipal	1122/2017	Para ir em uma reunião da Amunpar em Paranavaí e ir na Receita Federal em Maringá.	Marilena	PR	Maringá / Paranavaí.	PR	08/12/2017	08/12/2017	R$ 216,00
Elessandro Aprígio da Silva	Motorista	1125/2017	Para Buscar Tapa Buraco C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	12/12/2017	12/12/2017	R$ 54,00
José Aparecido da Silva	Prefeito Municipal	1126/2017	Para ir a FUNASA, Câmara dos Deputados Alex Canziani, Edmar Arruda e Luiz Nishimori, ir no Ministério da Saúde e no Ministério de Integração.	Marilena	PR	Brasília	DF	11/12/2017	15/12/2017	R$ 3.000,00
Léia da Costa	Assistente Administrativo.	1128/2017	Para Participar da reunião dos Secretários das Escolas Municipais.	Marilena	PR	Loanda	PR	14/12/2017	14/12/2017	R$ 27,00
Débora Spotti	Assistente Administrativo.	1129/2017	Para Participar da reunião dos Secretários das Escolas Municipais.	Marilena	PR	Loanda	PR	14/12/2017	14/12/2017	R$ 27,00
Cristiane Spila da Silva	Assistente Administrativo.	1130/2017	Para Participar da reunião dos Secretários das Escolas Municipais.	Marilena	PR	Loanda	PR	14/12/2017	14/12/2017	R$ 27,00
Vilma Lucas Palma Capelossi	Secretária de Educação.	1131/2017	Para Participar da reunião de Convocação dos Membros do Conselho de Curadores e Diretoria Executiva da FADENPAR (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná).	Marilena	PR	Loanda	PR	15/12/2017	15/12/2017	R$ 27,00
Joaquim da Costa Patricio- Secretário de Administração									Total=	R$5.797,20

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D23AF1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.982/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Administração**, Odair José Pereira; Senhor **Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento,** Maurício dos Prazeres Coutinho; Senhor **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais**, Brayan Vinícius Pereira Roque; Senhora **Secretária Municipal de Agricultura e Pesca**, Morgana Santos Gonçalves; Senhor **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, Aldo José das Neves; pelo Senhor **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, Raphael Rolim de Moura; Senhor **Secretário Municipal de Urbanismo**, Felipe Constantino; Senhor **Secretário Municipal de Assistência Social**, Levi de Andrade; Senhor **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção**, Paulo Henrique de Oliveira; Senhor **Secretário Municipal de Obras Públicas**, Arnaldo de Sá Maranhão Júnior; pelo Senhor **Secretário Municipal de Esportes**, Darlan Janes Macedo Silva; Senhor **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, Cleomir Maia dos Santos; Senhora **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Vandecy Silva Dutra; Senhor **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Harrison Moreira de Camargo e Senhora **Secretária Municipal de Governo**, Luciana Santos Costa, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 067/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 173/2017, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
RODO SERVICE LTDA
CNPJ Nº 00.688.075/0002-98
Rua Antônio Martins de Araújo, 333 – Jardim Botânico – CEP: 80210-050
Cidade: Curitiba – Estado: PR
Tel.: (41) 3263-2700 / 99821-3633– e-mail: alessandro@rodoservice.com.br
Representante Legal: ALESSANDRO SILVANO FURLAN, RG nº 6728131-4 SSP/PR, CPF nº 020.986.059-60

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 067/2017 é o Registro de Preços nº 050/2017, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
			R$	R$
7	**Veículo tipo Micro-ônibus 41 LUGARES + 1 lugar para cadeirante**, ano 2017, com Ar-condicionado. Potência de, no mínimo 162 CV, combustível a diesel, câmbio com cinco marchas, embreagem hidráulica. Distância entre eixos de no mínimo 5.500 mm. Comprimento total de, no mínimo, 10.145 mm. Altura Interna de, no mínimo,1.954 mm e **Externa de, no mínimo, 3.130 mm**. Elevador para cadeirante. Um ano de garantia. **MARCA: Marcopolo Volare WL**	2	361.000,00	722.000,00
8	**Veículo tipo Micro-ônibus, 31 LUGARES + auxiliar + motorista; (com acessibilidade)**, ano de 2017, ar-condicionado. Potência de, no mínimo 152 cv. Diesel. Direção hidráulica integral, tacógrafo original de fábrica, câmbio com 5 marchas à frente e 01 à ré. Embreagem mono disco a seco. Rodado traseiro duplo, suspensão com molas parabólicas. Tanque com capacidade mínima de 150 litros. Poltrona hidráulica para o motorista, computador de bordo, bagageiro na traseira. Parede total de separação, poltronas executivas reclináveis de 940 mm de largura, revestidas em tecido, Poltrona hidráulica para Motorista, Sistema de Freio a ar tambor. Distância entre eixos de no mínimo 4.800 mm. Comprimento total de, no mínimo, 9.040 mm. Altura Interna de, no mínimo,1.954 mm e Externa de, no mínimo, 2.995 mm. **MARCA: Marcopolo Volare W9C**	1	302.000,00	302.000,00
15	**Veículo tipo Micro-ônibus 15 LUGARES + 2 lugares para cadeirantes,** ano 2017, com Ar-condicionado. Potência de no mínimo 152 CV, combustível a diesel, câmbio de 5 marchas, embreagem hidráulica. Distância entre eixos de no mínimo 3.750 mm. Comprimento total de, no mínimo, 7.400mm. Altura Interna de, no mínimo,1.954 mm e Externa de, no mínimo, 2. 995 mm. Elevador para cadeirante. Um ano de garantia. **MARCA: Marcopolo Volare DW9**	1	257.500,00	257.500,00
16	**Veículo tipo Micro-ônibus 41 LUGARES + 1 lugar para cadeirante,** ano 2017, com Ar-condicionado. Potência de, no mínimo 162 CV, combustível a diesel, câmbio com cinco marchas, embreagem hidráulica. Distância entre eixos de no mínimo 5.500 mm. Comprimento total de, no mínimo, 10.145 mm. Altura Interna de, no mínimo,1.954 mm e **Externa de, no mínimo, 3.130 mm**. Elevador para cadeirante. Um ano de garantia. **MARCA: Marcopolo Volare WL**	3	361.000,00	1.083.000,00
17	**Veículo tipo Micro-ônibus, 31 LUGARES + auxiliar + motorista; (com acessibilidade)**, ano de 2017, ar-condicionado. Potência de, no mínimo 152 cv. Diesel. Direção hidráulica integral, tacógrafo original de fábrica, câmbio com 5 marchas à frente e 01 à ré. Embreagem mono disco a seco. Rodado traseiro duplo, suspensão com molas parabólicas. Tanque com capacidade mínima de 150 litros. Poltrona hidráulica para o motorista, computador de bordo, bagageiro na traseira. Parede total de separação, poltronas executivas reclináveis de 940 mm de largura, revestidas em tecido, Poltrona hidráulica para Motorista, Sistema de Freio a ar tambor. Distância entre eixos de no mínimo 4.800 mm. Comprimento total de, no mínimo, 9.040 mm. Altura Interna de, no mínimo,1.954 mm e Externa de, no mínimo, 2.995 mm. **MARCA: Marcopolo Volare W9C**	1	302.000,00	302.000,00
Total				**R$ 2.666.500,00**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **07,08, 15, 16 e 17** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 067/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **2.666.500,00** (**Dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
SEMAS	18.01.04.0122.0011.2935.449052.1000
	18.04.08.0244.0201.2987.449052.1928
	18.04.08.0244.0201.2989.449052.1854
	18.04.08.0244.0201.6631.449052.1940
SEMSU	16.01.2932.449052.1000
	16.02.2983.449052.1008
	16.03.2898.449052.1507
	16.04.2882.449052.1009
SEMEDI	11.05.12.361.4010.2838.449052.1107
	11.01.12.361.4010.2594.449052.1103

	11.01.12.361.4010.2594.449052.1104
	11.02.12.361.4010.2858.449052.1104
	11.02.12.361.4010.2849.449052.1104
	11.02.12.361.4010.2594.449052.1104
SERVAL	31.001.04.0122.0011.2937.449052.1000
SEMFA	09.01.004.0123.0011.2918.449052.1000
SEMAPA	13.01.2931.449052.1000
	13.01.2931.449052.1514
	13.09.2998.449052.1000
	13.10.2999.449052.1000
	13.11.2500.449052.1000
SEMMA	15.01.04.5200.2933.449052.1000
SEMRH	30.01.04.0122.0011.2927.449052.1000
SEMAD	08.01.04.0122.0011.2926.449052.1000
	08.01.04.0122.0012.2953.449052.1000
	08.03.04.0122.0012.2948.449052.1000
SEMOP	12.03.04.0122.0012.2954.449052.1000
SEMSAP	10.01.10.305.2014.4027.449052.5200.497
	10.01.10.301.2013.1893.449052.5200.303
	10.01.10.301.2007.2756.449052.5200.303
	10.01.10.304.2010.2897.449052.5200.510
	10.01.10.301.2007.2756.449052.5200.303
	10.01.10.301.2007.2756.449052.5200.494
SEMUR	14.01.04.0122.0011.2929.449052.1000
SEMTRA	33.01.2941.449052.5200.1000
SESPOR	41.01.0027.0122.0011.2959.449052.1000
SEGOV	06.01.04.0122.0011.2924.449052.5200.1000
SECULTUR	42.01.04.0122.0011.2698.449052.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. A entrega do objeto do referido Termo de Referência se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da solicitação por parte da CONTRATANTE, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

4.2. A CONTRATADA deverá agendar data e horário para entrega do objeto junto a(o) fiscal do contrato, pelos telefones de cada Secretaria responsável com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h:00m às 11h:00m e das 14h:00m às 17h:30m, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE conforme tabela no Termo de referência.

4.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

4.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

4.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

4.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.13. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.14. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A entrega do objeto deverá atender a especificação do item e estar em conformidade com este termo;

6.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante.

6.3. Todos os procedimentos, despesas referentes ao emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação dos veículos, plotagem e reboques (se houver), inclusive trâmite nos órgãos responsáveis pela homologação, conforme o OBJETO contratado, correrão por conta da CONTRATADA junto aos órgãos competentes.

6.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.

6.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo;

6.7. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;

6.8. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

6.9. O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, bem como os manuais de todos os equipamentos embarcados; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.14. A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.

6.15. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

6.16. Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência do Edital.

6.17. Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

6.18. Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

6.19. A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 5 (cinco) anos ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.

6.20. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo a Administração, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do Termo de Referência e/ou do Contrato.

6.21. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

6.22. Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos, softwares, licenças ou componentes necessários ao cumprimento do objeto.

6.23. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

6.24. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

6.25. Informar imediatamente à Administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Administração com o fornecedor.

6.26. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.27. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei n° 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

6.28. No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.

6.29. A fornecedora deverá entregar, com os equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 27 de dezembro de 2017

VANDECY SILVA DUTRA
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

LEVI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretaria de Governo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Obras Públicas

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FELIPE CONSTANTINO
Secretaria Municipal de Urbanismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretaria Municipal de Esportes

Rodo Service LTDA
ALESSANDRO SILVANO FURLAN
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2CE1561B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 592

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 6.443.546,73 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2016, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial no valor de R$ 6.443.546,73 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2017 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.2014.2993	Integrar os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários às ações de Saúde Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.300.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.4010.2594	Elaboração e implantação de projetos para assegurar e garantir a qualidade da Educação Básica no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.125.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 174.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 375.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 877.928,56
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0364.4010.2673	APOIO AO ENSINO SUPERIOR À DISTÂNCIA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 230.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0361.4010.2672	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 169.863,45
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Projeto:	
11.004.0012.0365.4007.1820	Construção de Centros de Educação Infantil nos bairros Costeira, Parque Agari, Ponta do Cajú, Labra, Vale do Sol, Alexandra, Valadares, Ilha do Mel (Nova Brasília e Encantada). Continuidade obras do complexo educacional AWAJII. Bairro Parque São Jorg	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 154.254,72
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais,	

	equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 31.500,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0004.0122.0011.2935	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução da política municipal direcionada à criança e ao adolescente, aos carentes, aos idosos, aos que necessitam de assistência especializada e ao desenvolvimento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.443.546,73		
Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada total ou (s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.4006.2854	Assegurar o pagamento das despesas dos serviços essenciais à manutenção das escolas e outras despesas de próprios escolares.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 0,43
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.4010.2594	Elaboração e implantação de projetos para assegurar e garantir a qualidade da Educação Básica no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.4010.2594	Elaboração e implantação de projetos para assegurar e garantir a qualidade da Educação Básica no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.4010.2594	Elaboração e implantação de projetos para assegurar e garantir a qualidade da Educação Básica no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.4010.2594	Elaboração e implantação de projetos para assegurar e garantir a qualidade da Educação Básica no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.700,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.4010.2594	Elaboração e implantação de projetos para assegurar e garantir a qualidade da Educação Básica no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.4010.2594	Elaboração e implantação de projetos para assegurar e garantir a qualidade da Educação Básica no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0367.4008.2832	Parcerias - convênio de amparo técnico-financeiro com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 4.611,14
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0361.4010.2672	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.704,98
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão Administrativa	
11.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.003.0012.0361.4006.2859	Administrar e manter os serviços educacionais, de infra-estrutura e administrativos do CIAC.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 229,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	

11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190050000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 4.352,50
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190050000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 428,66
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0361.4010.2672	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 132,98
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.340,31
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 13.236,08
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 6.365,29
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 27.297,85
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 19.042,08
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 35.932,07
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 25.554,76

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 8.566,57
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.739,76
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 736,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 609,32
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 174,94
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 129.758,60
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 40.104,85
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		

Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.4010.2594	Elaboração e implantação de projetos para assegurar e garantir a qualidade da Educação Básica no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 174.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0004.0122.0011.2661	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.001.0004.0122.0011.2926	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo a Prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimônio, e de serviços administrativos em geral.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.090.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
09.001.0004.0123.0011.2928	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação da política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade, guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 810.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
13.001.0004.0122.0011.2931	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0004.0122.0011.2930	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários ao estabelecimento dos planos de obras de infra-estrutura urbana.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0004.0122.0011.2930	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários ao estabelecimento dos planos de obras de infra-estrutura urbana.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0004.0122.0011.2930	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários ao estabelecimento dos planos de obras de infra-estrutura urbana.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0004.0122.0011.2930	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários ao estabelecimento dos planos de obras de infra-estrutura urbana.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
13.001.0004.0122.0011.2931	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
13.001.0004.0122.0011.2931	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.001.0004.0122.0011.2936	Assessorar o Prefeito na formulação da política de segurança no trânsito de veículos, pedestres, ciclistas e dos próprios municipais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		

Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.4006.2854	Assegurar o pagamento das despesas dos serviços essenciais à manutenção das escolas e outras despesas de próprios escolares.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 137.902,18
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Projeto:	
11.004.0012.0361.4006.1847	Construir quadras poliesportivas cobertas nas Escolas: Gabriel de Lara; Arminda Souza Pereira; Eva Amarante Cavagni; Joaquim Tramujas. Construir a cobertura das quadras poliesportivas nas Escolas: Graciela Almada Dias; Iracema dos Santos; Nascimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 323.177,37
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 357.038,07
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 3.922,56
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0361.4006.2858	Apoiar as Unidades Escolares proporcionando o atendimento necessário aos serviços educacionais. Prover a manutenção do laboratório técnico garantindo os materiais necessários ao seu funcionamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 5,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 55.383,38
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.001.0004.0122.0011.2929	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 230.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 6.443.546,73		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:049B1801

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 364/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 14/02/2018.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ABB8573	277450P000204806	14/12/2017	76252
AGM0617	277450P000203836	19/12/2017	55414
AIX6583	277450P000203778	18/12/2017	55411
AKB1428	277450P000205051	14/12/2017	55412
ALZ7483	277450P000204212	15/12/2017	76251
AMJ3384	277450P000204286	14/12/2017	55412
AMN6999	277450P000203128	15/12/2017	76252
ANF0199	277450P000199833	14/12/2017	55412
ANJ2781	277450P000204822	19/12/2017	60412
ANY7649	277450P000203780	19/12/2017	55414
AOG8464	277450P000204197	13/12/2017	55412
AOJ0923	277450P000203837	19/12/2017	76252
APJ5383	277450P000192406	16/12/2017	55411
AQI1080	277450P000204828	19/12/2017	76332
AQW2369	277450P000289110	18/12/2017	60412
ARE9077	277450P000199835	14/12/2017	55412
ARP6099	277450P000289112	19/12/2017	55250
ARS0246	277450P000204285	14/12/2017	55412
ARZ8594	277450P000202794	15/12/2017	55414
ARZ9168	277450P000203131	20/12/2017	60411
ASA0303	277450P000288109	15/12/2017	76252
ASD0448	277450P000203831	14/12/2017	55411
ASK5812	277450P000204858	12/12/2017	55412
ASM5635	277450P000204811	15/12/2017	55414
ASN2357	277450P000203833	14/12/2017	55411
ASS9423	277450P000204623	14/12/2017	55412
ATL6862	277450P000204663	13/12/2017	55412
ATM6914	277450P000204908	13/12/2017	55412
AUA3584	277450P000204814	15/12/2017	76252
AUE0055	277450P000204211	15/12/2017	76252
AUL9228	277450P000289111	19/12/2017	76251
AUM5932	277450P000204821	19/12/2017	60412
AUO9465	277450P000204820	19/12/2017	60412
AUX1781	277450P000204622	14/12/2017	55412
AVF4924	277450P000199834	14/12/2017	55412
AVJ6549	277450P000204284	13/12/2017	55412
AVQ4359	277450P000203835	19/12/2017	76252
AVQ8841	277450P000203839	20/12/2017	76332
AVS6703	277450P000204827	19/12/2017	76332
AWB4605	277450P000204824	19/12/2017	60412
AWC7863	277450P000203838	20/12/2017	76332
AWV5791	277450P000204624	14/12/2017	55412
AWX9884	277450P000203779	19/12/2017	55414
AXS6187	277450P000204810	15/12/2017	55413
AXW8452	277450P000204817	18/12/2017	55414
AYQ7249	277450P000204815	15/12/2017	60412
AYT6603	277450P000204818	18/12/2017	76252
AYZ5417	277450P000204829	19/12/2017	55414
AZF8774	277450P000204433	13/12/2017	55412
AZS1862	277450P000204859	13/12/2017	55412
AZU6597	277450P000204287	14/12/2017	55412
AZV7376	277450P000204816	18/12/2017	76331
BAH5468	277450P000204213	16/12/2017	76252
BAK8826	277450P000204826	19/12/2017	60412
BAS2865	277450P000204807	14/12/2017	76252
BBH8109	277450P000204823	19/12/2017	60412
BBQ1443	277450P000204432	13/12/2017	55412
BBQ9979	277450P000204809	14/12/2017	55414
BBS6744	277450P000204813	15/12/2017	60412
BDN1904	277450P000204819	18/12/2017	55414
BDV1585	277450P000204825	19/12/2017	76332
BEK2905	277450P000289113	19/12/2017	54950
BEU1959	277450P000203832	14/12/2017	76332
BUK6983	277450P000204198	13/12/2017	55412
DYI9905	277450P000204907	13/12/2017	55412
EIM8835	277450P000204860	13/12/2017	55412
HHR9876	277450P000204289	14/12/2017	55412
ISU8709	277450P000203129	15/12/2017	61220
JPC8848	277450P000204199	14/12/2017	55412
MBT6545	277450P000204214	18/12/2017	55414
MCC5680	277450P000204288	14/12/2017	55412
OQZ1428	277450P000204621	14/12/2017	55412
QHQ7766	277450P000203830	14/12/2017	57380

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:323EE6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 363/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 09/02/2018.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ACU1992	277450P000204616	13/12/2017	55412
AFG2721	277450P000204955	11/12/2017	55412
AFU8118	277450P000204903	08/12/2017	55412
AJH9246	116100E007576648	30/11/2017	54521
AKB1428	277450P000204428	11/12/2017	55412
AKL9619	277450P000204960	11/12/2017	55412
ALP0636	277450P000204425	11/12/2017	55412
AOB0084	277450P000204281	11/12/2017	55412
AOF8660	277450P000204619	13/12/2017	55412
AOF8660	277450P000204660	12/12/2017	55412
AOX3949	277450P000204386	13/12/2017	55412
APM9667	277450P000204904	08/12/2017	55412
AQJ3664	277450P000204423	11/12/2017	55412
ARO1881	277450P000204959	11/12/2017	55412
ARO1881	277450P000204195	12/12/2017	55412
ARO5849	277450P000204191	11/12/2017	55412
ARV6461	277450P000204906	09/12/2017	55412
ASE4552	277450P000199830	12/12/2017	55412
ASM5907	277450P000204383	11/12/2017	55412
ASN6604	277450P000204282	11/12/2017	55412
ASV6539	277450P000204194	11/12/2017	55412
ASY4324	277450P000204968	13/12/2017	55412
ATP4604	277450P000204387	13/12/2017	55412
ATT4176	277450P000204905	08/12/2017	55412
ATT4180	277450P000204967	13/12/2017	55412
ATU4308	277450P000204964	12/12/2017	55412
AUD9168	277450P000204427	11/12/2017	55412
AUJ4070	277450P000203828	13/12/2017	55411
AUO2484	277450P000204192	11/12/2017	55412
AUS8643	277450P000204389	13/12/2017	55412
AUV5891	277450P000202793	12/12/2017	76332
AVX1788	277450P000204962	12/12/2017	55412
AVY3230	277450P000204612	09/12/2017	55412
AVZ0817	277450P000204385	12/12/2017	55412
AWN5159	277450P000204193	11/12/2017	55412
AXG8694	277450P000204662	12/12/2017	55412
AXR4377	277450P000204620	13/12/2017	55412
AXW2609	277450P000199831	13/12/2017	55412
AYH5373	277450P000204661	12/12/2017	55412
AZG5423	277450P000204856	11/12/2017	55412
AZG6456	277450P000204384	12/12/2017	55412
BAM4190	277450P000204970	13/12/2017	55412
BAN1603	277450P000204961	12/12/2017	55412
BAN1603	277450P000204957	11/12/2017	55412
BAU6778	277450P000204963	12/12/2017	55412
BAX0237	277450P000204901	08/12/2017	55412
BBL8596	277450P000204958	11/12/2017	55412
CEL5990	277450P000204617	13/12/2017	55412
CRC9222	277450P000204902	08/12/2017	55412
CRC9222	277450P000204613	11/12/2017	55412
CRC9222	277450P000204283	11/12/2017	55412
CRE6492	277450P000204857	12/12/2017	55412
CZI3986	277450P000204618	13/12/2017	55412
DOC2419	277450P000204388	13/12/2017	55412
DQJ8885	277450P000204956	11/12/2017	55412
EEL1390	277450P000204966	12/12/2017	55412
EGP7327	277450P000204424	11/12/2017	55412
FFU2155	277450P000204196	13/12/2017	55412
FJK4765	277450P000203829	13/12/2017	76332
FOQ4655	277450P000204430	12/12/2017	55412
IPR3960	277450P000204615	12/12/2017	55412
IRA5862	277450P000204614	11/12/2017	55412
LYY2117	277450P000204429	12/12/2017	55412
MJX3133	277450P000204431	12/12/2017	55412
MLZ8989	277450P000204969	13/12/2017	55412
OHG8275	277450P000199832	13/12/2017	55412
PZX8212	277450P000204422	11/12/2017	55412
QHC6637	277450P000204426	11/12/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:30E492C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 362/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 19/02/2018, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAV0023	277450P000199992	17/10/2017	76252	R$ 293.47
ABI7487	277450P000202649	11/10/2017	55412	R$ 195.23

ACV1750	277450P000200532	16/10/2017	76252	R$ 293.47
ADE0421	277450P000287872	16/10/2017	51851	R$ 195.23
ADF7001	277450P000287871	16/10/2017	51851	R$ 195.23
AEE1077	277450P000203209	11/10/2017	55412	R$ 195.23
AFQ1296	277450P000288329	13/10/2017	55411	R$ 195.23
AFW5201	277450P000203018	16/10/2017	55411	R$ 195.23
AJH5807	277450P000288341	14/10/2017	51851	R$ 195.23
AJU4377	277450P000288348	16/10/2017	51852	R$ 195.23
AKF8505	277450P000202650	11/10/2017	55412	R$ 195.23
AKG2770	277450P000288376	17/10/2017	55250	R$ 130.16
ALW1021	277450NIC0025743	23/12/2017	50020	R$ 130.16
AMN4795	277450P000203211	11/10/2017	55412	R$ 195.23
AMR3974	277450P000288344	16/10/2017	51851	R$ 195.23
AMU1514	277450P000288327	13/10/2017	76332	R$ 293.47
AND6682	277450P000288349	16/10/2017	51851	R$ 195.23
ANY2018	277450P000202739	13/10/2017	55414	R$ 195.23
AOF8660	277450P000203253	13/10/2017	55412	R$ 195.23
AOG8513	277450P000202944	11/10/2017	55412	R$ 195.23
AOJ5938	277450P000202741	13/10/2017	55412	R$ 195.23
AOK1048	277450P000202743	14/10/2017	55412	R$ 195.23
AOQ9619	277450P000202647	11/10/2017	55412	R$ 195.23
AOU6956	277450P000202745	17/10/2017	61220	R$ 293.47
APR1084	277450P000287878	16/10/2017	51851	R$ 195.23
APU7937	277450P000202950	13/10/2017	55412	R$ 195.23
APZ0885	277450P000288342	16/10/2017	73662	R$ 130.16
AQF2498	277450P000203014	16/10/2017	58191	R$ 880.41
AQH6014	277450P000288005	16/10/2017	73662	R$ 130.16
AQJ5484	277450P000191870	14/10/2017	60501	R$ 293.47
AQY5214	277450P000203159	13/10/2017	55412	R$ 195.23
ARE9048	277450P000288337	14/10/2017	51851	R$ 195.23
ARG1805	277450P000197116	13/10/2017	76332	R$ 293.47
ARR9548	277450P000203015	16/10/2017	55411	R$ 195.23
ARS5361	277450P000288457	17/10/2017	73662	R$ 130.16
ARV3644	277450P000203087	11/10/2017	55412	R$ 195.23
ARY3901	277450P000203017	16/10/2017	58191	R$ 880.41
ARZ9427	277450NIC0025746	23/12/2017	50020	R$ 130.16
ASV8486	277450P000288377	17/10/2017	55090	R$ 130.16
ATD8707	277450P000287880	16/10/2017	73662	R$ 130.16
ATG9240	277450P000203212	11/10/2017	55412	R$ 195.23
ATM6914	277450P000202845	11/10/2017	55412	R$ 195.23
ATN8149	277450P000288350	17/10/2017	51851	R$ 195.23
ATS5900	277450P000288336	14/10/2017	51851	R$ 195.23
ATT2352	277450P000287879	16/10/2017	51851	R$ 195.23
AUE5340	277450P000288004	16/10/2017	51851	R$ 195.23
AUF9134	277450P000288451	17/10/2017	51851	R$ 195.23
AUJ7812	277450P000287875	16/10/2017	73662	R$ 130.16
AUM5672	277450P000200530	13/10/2017	54521	R$ 195.23
AUZ3494	277450P000288452	17/10/2017	51851	R$ 195.23
AVA6344	277450NIC0025755	23/12/2017	50020	R$ 293.47
AVD1622	277450P000288332	13/10/2017	51851	R$ 195.23
AVF4023	277450P000191871	14/10/2017	60412	R$ 195.23
AVP1353	277450NIC0025751	23/12/2017	50020	R$ 390.46
AVU4265	277450P000287590	16/10/2017	54521	R$ 195.23
AVW8082	277450NIC0025742	23/12/2017	50020	R$ 195.23
AWG3935	277450P000288333	13/10/2017	51851	R$ 195.23
AWH4181	277450P000288374	17/10/2017	51851	R$ 195.23
AWO1986	277450P000203210	11/10/2017	55412	R$ 195.23
AWS6860	277450P000288331	13/10/2017	57380	R$ 293.47
AWW8580	277450P000200480	14/10/2017	55411	R$ 195.23
AXJ2547	277450P000288338	14/10/2017	73662	R$ 130.16
AXM4991	277450P000287873	16/10/2017	51851	R$ 195.23
AXW1386	277450P000184497	13/10/2017	59910	R$ 293.47
AXY3952	277450P000288453	17/10/2017	76332	R$ 293.47
AYH5449	277450NIC0025747	23/12/2017	50020	R$ 390.46
AYI3405	277450P000288309	10/10/2017	51851	R$ 195.23
AYP3168	277450P000288006	16/10/2017	55500	R$ 130.16
AYQ5195	277450P000203088	11/10/2017	55412	R$ 195.23
AYR9915	277450P000202949	13/10/2017	55412	R$ 195.23
AYS6410	277450P000202942	11/10/2017	55412	R$ 195.23
AYS6410	277450P000287874	16/10/2017	51851	R$ 195.23
AYY5421	277450P000200478	13/10/2017	55414	R$ 195.23
AYZ1646	277450NIC0025753	23/12/2017	50020	R$ 195.23
AYZ2696	277450NIC0025745	23/12/2017	50020	R$ 195.23
AZF7923	277450P000202948	13/10/2017	55412	R$ 195.23
AZN1674	277450P000202744	14/10/2017	55414	R$ 195.23
AZN2496	277450P000288375	17/10/2017	76332	R$ 293.47
AZR4533	277450P000287877	16/10/2017	51851	R$ 195.23
AZU5974	277450P000288372	17/10/2017	51851	R$ 195.23
AZW1382	277450P000200089	13/10/2017	55414	R$ 195.23
AZW6191	277450P000202648	11/10/2017	55412	R$ 195.23
AZX0834	277450P000288379	17/10/2017	60412	R$ 195.23
AZZ3532	277450P000203101	13/10/2017	76252	R$ 293.47
BAB1782	277450NIC0025752	23/12/2017	50020	R$ 195.23
BAC7577	277450P000202943	11/10/2017	55412	R$ 195.23
BAE9749	277450P000288347	16/10/2017	51851	R$ 195.23
BAO2486	277450NIC0025748	23/12/2017	50020	R$ 293.47
BAO7590	277450P000288008	16/10/2017	73662	R$ 130.16
BAX0756	277450P000203252	13/10/2017	55412	R$ 195.23
BAX2882	277450P000202941	11/10/2017	55412	R$ 195.23

BBI5737	277450P000203016	16/10/2017	58191	R$ 880.41
BBJ0469	277450P000203213	13/10/2017	55412	R$ 195.23
BBV3516	277450P000288328	13/10/2017	76332	R$ 293.47
BNA2103	277450P000203301	13/10/2017	55412	R$ 195.23
BNA2103	277450P000202846	13/10/2017	55412	R$ 195.23
BST9332	277450P000202843	11/10/2017	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000202945	11/10/2017	55412	R$ 195.23
DFQ7117	277450P000288373	17/10/2017	51851	R$ 195.23
DSH1749	277450P000288339	14/10/2017	51851	R$ 195.23
DSP4754	277450P000288378	17/10/2017	73662	R$ 130.16
DYA2930	277450P000288343	16/10/2017	51851	R$ 195.23
EAA2808	277450P000203302	13/10/2017	55412	R$ 195.23
EYT4633	277450P000200479	13/10/2017	55414	R$ 195.23
FHT8817	277450P000203303	13/10/2017	55412	R$ 195.23
FVJ3491	277450NIC0025754	23/12/2017	50020	R$ 293.47
GJL9955	277450NIC0025749	23/12/2017	50020	R$ 293.47
GWV9963	277450P000203157	11/10/2017	55412	R$ 195.23
HEL8888	277450P000203214	13/10/2017	55412	R$ 195.23
IFA2667	277450P000288340	14/10/2017	51851	R$ 195.23
ILW2160	277450NIC0025744	23/12/2017	50020	R$ 130.16
IPT5044	277450P000288455	17/10/2017	61300	R$ 293.47
JEM9405	277450P000288456	17/10/2017	61300	R$ 293.47
KND5615	277450P000202940	11/10/2017	55412	R$ 195.23
LZQ3284	277450P000288334	13/10/2017	51851	R$ 195.23
MAX1847	277450NIC0025750	23/12/2017	50020	R$ 195.23
MCB1810	277450P000288345	16/10/2017	51851	R$ 195.23
MCN9420	277450P000286534	13/10/2017	55411	R$ 195.23
MDV7433	277450P000288454	17/10/2017	61300	R$ 293.47
MKR5616	277450P000288335	14/10/2017	51851	R$ 195.23
MMM4421	277450P000203022	16/10/2017	58191	R$ 880.41
MTB0002	277450P000202947	13/10/2017	55412	R$ 195.23
NJI7077	277450P000203020	16/10/2017	55411	R$ 195.23
PYV2640	277450P000287876	16/10/2017	73662	R$ 130.16
PZA9739	277450P000200531	13/10/2017	55414	R$ 195.23
QMS7602	277450P000202946	11/10/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:DDF88094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 361/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 16/02/2018, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ABF2004	277450P000288312	10/10/2017	51851	R$ 195.23
ABL9798	277450P000288323	10/10/2017	55090	R$ 130.16
ACS2606	277450P000288319	10/10/2017	51851	R$ 195.23
ADO3226	277450P000288314	10/10/2017	51851	R$ 195.23
AFA3569	277450P000288317	10/10/2017	51851	R$ 195.23
AFD5911	277450P000200477	11/10/2017	55414	R$ 195.23
AIH3478	277450P000288364	10/10/2017	51851	R$ 195.23
AJJ8752	277450P000288325	10/10/2017	51851	R$ 195.23
AKI9400	277450P000288003	10/10/2017	58350	R$ 195.23
AKJ7140	277450P000288370	10/10/2017	51851	R$ 195.23
ALD5382	277450P000288315	10/10/2017	51851	R$ 195.23
ALS6508	277450P000200526	10/10/2017	55414	R$ 195.23
ALV1926	277450P000288308	10/10/2017	51851	R$ 195.23
AMO5664	277450P000191350	10/10/2017	55411	R$ 195.23
AMR2009	277450P000200523	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AMY5172	277450P000165726	11/10/2017	58191	R$ 880.41
AOA2355	277450P000189543	12/10/2017	60412	R$ 195.23
AOF3202	277450P000288326	10/10/2017	51851	R$ 195.23
AOO7480	277450P000288367	10/10/2017	51851	R$ 195.23
AOQ9619	277450P000288359	10/10/2017	51851	R$ 195.23
APJ2811	277450P000202731	10/10/2017	55412	R$ 195.23
APK9320	277450P000202733	10/10/2017	55414	R$ 195.23
ARL2215	277450P000200529	11/10/2017	55412	R$ 195.23
ARL7281	277450P000147362	11/10/2017	60175	R$ 293.47
ARQ2520	116100E007585464	25/09/2017	60501	R$ 293.47
ARR4477	277450P000200528	11/10/2017	55414	R$ 195.23
ATA8402	277450P000288368	10/10/2017	51851	R$ 195.23
ATT0830	277450P000288371	10/10/2017	51851	R$ 195.23
AUE3732	277450P000287589	11/10/2017	76332	R$ 293.47
AUP2684	277450P000288322	10/10/2017	51851	R$ 195.23
AUR0509	277450P000288363	10/10/2017	51851	R$ 195.23
AVR9639	277450P000288358	10/10/2017	51851	R$ 195.23
AWK2400	277450P000200474	10/10/2017	55414	R$ 195.23
AWS0456	277450P000202735	11/10/2017	76251	R$ 293.47
AWX9602	277450P000200473	10/10/2017	55413	R$ 195.23
AWZ1716	277450P000288360	10/10/2017	51851	R$ 195.23

AXD8598	277450P000288366	10/10/2017	51851	R$ 195.23
AXS8359	277450P000288310	10/10/2017	73662	R$ 130.16
AXY2977	277450P000202737	11/10/2017	60412	R$ 195.23
AYH1897	277450P000200086	10/10/2017	60412	R$ 195.23
AYK8667	277450P000288369	10/10/2017	51851	R$ 195.23
AYS6410	277450P000200527	11/10/2017	55414	R$ 195.23
AYV9599	277450P000288362	10/10/2017	51851	R$ 195.23
AZH3046	277450P000202736	11/10/2017	55414	R$ 195.23
AZJ6582	277450P000202732	10/10/2017	76252	R$ 293.47
AZO2091	277450P000202734	11/10/2017	76252	R$ 293.47
AZR1372	277450P000147365	14/10/2017	60501	R$ 293.47
AZZ2582	277450P000288320	10/10/2017	51851	R$ 195.23
BAA4895	277450P000202738	11/10/2017	76332	R$ 293.47
BAC3858	277450P000203010	11/10/2017	55411	R$ 195.23
BAF6312	277450P000200475	11/10/2017	55414	R$ 195.23
BAL1221	277450P000203009	11/10/2017	55411	R$ 195.23
BAR1149	277450P000288318	10/10/2017	51851	R$ 195.23
BBB9862	277450P000200522	10/10/2017	55412	R$ 195.23
BBF8174	277450P000202730	10/10/2017	76252	R$ 293.47
BHN4393	277450P000288311	10/10/2017	57463	R$ 130.16
DCM6110	277450P000200524	10/10/2017	55414	R$ 195.23
DGD0227	277450P000288313	10/10/2017	51851	R$ 195.23
DHR9884	277450P000288321	10/10/2017	51851	R$ 195.23
DIC3902	277450P000200476	11/10/2017	76252	R$ 293.47
DWF5448	277450P000288365	10/10/2017	51851	R$ 195.23
EEW9836	277450P000192380	10/10/2017	55411	R$ 195.23
EFV0197	277450P000200521	10/10/2017	76251	R$ 293.47
GDC3003	277450P000288361	10/10/2017	51851	R$ 195.23
HNW2152	277450P000147363	11/10/2017	55414	R$ 195.23
IKD3350	277450P000288316	10/10/2017	51851	R$ 195.23
ITV8851	277450P000200472	10/10/2017	55414	R$ 195.23
KOD7785	277450P000203011	11/10/2017	55411	R$ 195.23
KXJ0506	277450P000147366	17/10/2017	60501	R$ 293.47
LYM8585	277450P000200085	10/10/2017	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8A2773E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 360/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 14/02/2018, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAY0825	277450P000200448	09/10/2017	55412	R$ 195.23
AED7505	277450P000202976	09/10/2017	55412	R$ 195.23
AED7505	277450P000202729	09/10/2017	51851	R$ 195.23
AER0106	277450P000202600	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AGA9684	277450P000202599	09/10/2017	55412	R$ 195.23
AID6367	277450P000202838	09/10/2017	55412	R$ 195.23
AIW3911	277450P000202693	09/10/2017	55412	R$ 195.23
AJJ5256	277450P000287870	09/10/2017	51851	R$ 195.23
AKD5436	277450P000202979	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AKN7114	277450P000203152	09/10/2017	55412	R$ 195.23
AMK0850	277450P000202644	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AMX4555	277450P000203151	09/10/2017	55412	R$ 195.23
ANH2985	277450P000200520	09/10/2017	55412	R$ 195.23
AOF8660	277450P000203081	09/10/2017	55412	R$ 195.23
AQK5041	277450P000202641	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AQW8206	277450P000202978	09/10/2017	55412	R$ 195.23
AQY9912	277450P000203155	10/10/2017	55412	R$ 195.23
ARG1805	277450P000202689	09/10/2017	55412	R$ 195.23
ARG2964	277450P000202697	09/10/2017	55412	R$ 195.23
ARM4728	277450P000202695	09/10/2017	55412	R$ 195.23
ARW3885	277450P000198958	30/09/2017	76331	R$ 293.47
ASL1576	277450P000202645	10/10/2017	55412	R$ 195.23
ATB3009	277450P000202698	09/10/2017	55412	R$ 195.23
ATD7787	277450P000202842	10/10/2017	55412	R$ 195.23
ATM1017	277450P000202642	10/10/2017	55412	R$ 195.23
ATU0797	277450P000200525	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AUE7308	277450P000147361	10/10/2017	60501	R$ 293.47
AUF5392	277450P000203154	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AUI6120	277450P000288185	09/10/2017	51851	R$ 195.23
AVB6368	277450P000200471	09/10/2017	55414	R$ 195.23
AVF7093	277450P000199990	09/10/2017	55411	R$ 195.23
AVQ2915	277450P000202977	09/10/2017	55412	R$ 195.23
AWJ9364	277450P000202937	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AWU7439	277450P000202939	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AXA0852	277450P000200084	09/10/2017	55414	R$ 195.23
AXQ9721	277450P000202981	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AXY2922	277450P000202980	10/10/2017	55412	R$ 195.23

AYM1436	277450P000202643	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AYM1436	277450P000203084	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AYV1527	277450P000202839	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AYX7429	277450P000202938	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AYY7854	277450P000202646	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AZP7802	277450P000203202	10/10/2017	55412	R$ 195.23
AZY6334	277450P000202640	09/10/2017	55412	R$ 195.23
BAG6596	277450P000202727	09/10/2017	55680	R$ 195.23
BAG7113	277450P000202728	09/10/2017	55412	R$ 195.23
BAW5485	277450P000199991	09/10/2017	55411	R$ 195.23
BAY4092	277450P000202696	09/10/2017	55412	R$ 195.23
BBD6438	277450P000203085	10/10/2017	55412	R$ 195.23
BBI4785	277450P000184496	09/10/2017	60501	R$ 293.47
BBK3714	277450P000203082	09/10/2017	55412	R$ 195.23
COD1008	277450P000202699	09/10/2017	55412	R$ 195.23
DTZ5710	277450P000200449	09/10/2017	55412	R$ 195.23
DYH1552	277450P000202936	10/10/2017	55412	R$ 195.23
FWY1210	277450P000287586	09/10/2017	51930	R$ 293.47
GKI1497	277450P000202694	09/10/2017	55412	R$ 195.23
HCV4667	277450P000203086	10/10/2017	55412	R$ 195.23
IRL2717	277450P000203080	09/10/2017	55412	R$ 195.23
LZN9020	277450P000190640	10/10/2017	54521	R$ 195.23
MDN1620	277450P000200083	09/10/2017	55414	R$ 195.23
MFK5233	277450P000202639	09/10/2017	55412	R$ 195.23
MGQ6621	277450P000203251	10/10/2017	55412	R$ 195.23
MIU3086	277450P000192379	09/10/2017	55411	R$ 195.23
MLJ9278	277450P000202840	10/10/2017	55412	R$ 195.23
NJB1221	277450P000203206	10/10/2017	55412	R$ 195.23
NZT0884	277450P000287588	09/10/2017	58350	R$ 195.23
PUZ1716	277450P000203153	09/10/2017	55412	R$ 195.23
PWA7275	277450P000203203	10/10/2017	55412	R$ 195.23
PZP9353	277450P000203205	10/10/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:98CA5973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI 4.667/2017

Cria cargos, estabelece atribuições e tabela de vencimentos; extingue cargos; amplia vagas; altera atribuições de cargos mantidos; altera carga horária; estabelece novas tabelas de vencimentos aos cargos aos cargos que especifica; todos regidos pelas Leis Municipais nºs 3.891/2012, 2.395/2003 e 2.396/2003 e suas alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, que serão regidos pela Lei Municipal nº 3.891, de 03 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal, suas Fundações e do Poder Legislativo:

CARGO	PLANO DE CARGOS	ENQUADRAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Nº DE VAGAS
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL	Lei Municipal nº 2.395/2003	AGMG I-1	44 horas	Ensino Fundamental Completo, experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função de ajudante/servente de pedreiro (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma)e Carteira Nacional de Habilitação Categoria AC.	4
MECÂNICO GERAL	Lei Municipal nº 2.395/2003	MECG I -1	44 horas	Ensino Fundamental Completo, experiência de pelo menos 06 (seis) meses como mecânico de caminhões (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) e Carteira Nacional de Habilitação Categoria AC.	1
MOTORISTA GERAL	Lei Municipal nº 2.395/2003	MOTG I-1	44 horas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E.	5
OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO	Lei Municipal nº 2.395/2003	OPVT I-1	44 horas	Ensino Fundamental Completo, experiência comprovada de 06 (seis) meses no exercício da função/atividade (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" .	2
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Lei Municipal nº 2.395/2003	TECIN I-1	40 Horas	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática ou Ensino Técnico de nível médio em Informática, com carga horária mínima de 1.000 hs/aula.	1
ANALISTA ADMINISTRATIVO	Lei Municipal nº 2.395/2003	ANAD I-1	40 Horas	Graduação (curso superior - Bacharelado) em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.	1
BIBLIOTECÁRIO	Lei Municipal nº 2.395/2003	BIBL I-1	40 Horas	Graduação (curso superior) em Biblioteconomia e registro no Conselho de Classe.	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Lei Municipal nº 2.395/2003	PROFEFI I-1	20 Horas	Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura com atuação plena em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e registro no Conselho Regional de Educação Física.	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Lei Municipal nº 2.395/2003	TEOC I-1	40 Horas	Graduação (nível superior) em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Lei Municipal nº 2.395/2003	ENGA I-1	20 Horas	Graduação (curso superior) em Agronomia, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e habilitação junto ao conselho da categoria para exercer atividades incluindo laudos, projetos de arborização e podas de árvore.	1
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Lei Municipal nº 2.395/2003	ENGSE I-1	15 Horas	Graduação (curso superior) em Engenharia ou Arquitetura, com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no órgão de classe.	1
ENFERMEIRO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL	Lei Municipal nº 2.396/2003	ENFSA I-1	40 Horas	Graduação (curso superior) em Enfermagem, com especialização em saúde mental e registro no COREN	1

MÉDICO DO TRABALHO	Lei Municipal nº 2.396/2003	MEDTRA I-1	15 Horas	Graduação (curso superior) em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	1
MÉDICO PSIQUIATRA	Lei Municipal nº 2.396/2003	MEDPSIQ I-1	25 Horas	Graduação (curso superior) emMedicina,comEspecializaçãoemPsiquiatria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	1
MÉDICO PEDIATRA	Lei Municipal nº 2.396/2003	MEDPE I-1	25 Horas	Graduação (cursosuperior) emMedicina,com EspecializaçãoemPediatria e registrono Conselho Regional de Medicina - CRM.	1
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	Lei Municipal nº 2.396/2003	MEGI I-1	25 Horas	Graduação (curso superior) em Medicina,comespecializaçãoemGinecologiae Obstetrícia eregistro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	1
FARMACÊUTICO	Lei Municipal nº 2.396/2003	FARM I-1	30 Horas	Graduação em Farmácia (curso superior) e registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF	3

§ 1º As atribuições dos cargos efetivos criados neste artigo estão definidas no Anexo I desta Lei.
§ 2º Os cargos efetivos criados neste artigo terão seus vencimentos fixados nas tabelas específicas para cada cargo, constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 2º Ficam extintos na vacância, os seguintes cargos de provimento efetivo:
I - Motorista;
II - Motorista I;
III - Motorista II;
IV - Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 3º Ficam ampliadas as vagas dos cargos abaixo descritos:

CARGO	CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº	ENQUADRAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Nº DE VAGAS ATUAIS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO	1.884/1997; 2.396/2003; 3.111/2008	BII-1	40 Horas	Ensino M édio completo e curso específico.	17	1	18
FISCAL AMBIENTAL	3.808/2011	BIII-40	40 Horas	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação A e B.	2	1	3
ASSISTENTE SOCIAL	1.385/1990; 1.884/1997; 2.395/2003; 3.280/2008; 3.403/2009; 3.627/2010; 3.856/2011; 4.145/2013	CI-1	30 Horas	Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.	28	3	31
CONTADOR	1.385/1990; 1.884/1997; 2.395/2003; 3.113/2008; 3808/2011; 4.496/2016	HI-1	40 Horas	Graduação em Ciências Contábeis (curso superior) e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.	4	1	5
FONOAUDIÓLOGO	1.884/1997; 2.396/2003; 3.111/2008	CI-1	40 Horas	Graduação em Fonoaudiologia (curso superior) e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRFa.	1	1	2
NUTRICIONISTA	1.385/1990; 1.884/1997; 2.395/2003; 3.113/2008	CI-1	40 Horas	Graduação em Nutrição (curso superior) e registro no Conselho Regional de Nutricionista - CRN.	3	1	4

Art. 4º Ficam alteradas as atribuições dos cargos abaixo descritos, conforme Anexo II, desta Lei:
I - Agente Administrativo;
II - Agente de Conservação;
III - Ajudante Geral;
IV - Cozinheira;
V - Cuidador;
VI - Educador Social;
VII - Engenheiro Civil;
VIII - Orientador de Trânsito;
IX - Operador de Usina de Micropavimentação e PMF;
X - Médico Clínico Geral - 40 horas.

Art. 5º Amplia vagas e altera a denominação do enquadramento do cargo de Agente de Conservação, conforme Tabela abaixo:

CARGO	CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº	ENQUADRAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Nº DE VAGAS ATUAIS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	2.393/2003; 3.115/2008; 3.283/2008; 3.610/2010; 3.856/2011; 3.903/2012; 4.187/2013; 4.601/2017	AGCAJ	44 horas	Ensino Fundamental Completo	163	7	170

Art. 6º Amplia vagas, altera a denominação do enquadramento, carga horária e requisitos para provimento do cargo de Cuidador, conforme Tabela abaixo:

CARGO	CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº	ENQUADRAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Nº DE VAGAS ATUAIS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
CUIDADOR	3.182/2008	CUID II-1	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	Ensino Médio Completo, idade mínima de 25 anos no ato da posse, Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais	1	5	6

Art. 7º Amplia vagas, altera a denominação do enquadramento e requisitos para provimento do cargo de Educador Social, conforme Tabela abaixo:

CARGO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO E ALTERAÇÕES	ENQUADRAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Nº DE VAGAS ATUAIS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
EDUCADOR SOCIAL	3.182/2008; 3.808/2011 3.856/2011 4.145/2013	EDUS II-1	40 Horas	Ensino Médio Completo, Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí e Certidão	11	9	20

				Negativa de Antecedentes Criminais			

Art. 8º Estabelece nova tabela de vencimento para os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, conforme Anexo IV, desta Lei:
I - Agente Comunitário de Saúde;
II - Agente de Conservação;
III - Agente de Saúde;
IV - Ajudante Geral;
V - Cozinheira;
VI - Engenheiro Eletricista;
VII - Engenheiro Civil com especialização em pavimentação.

Art. 9º Altera nomenclatura do cargo de Enfermeiro do ESF para Enfermeiro Geral - ENFEG e do cargo de Técnico de Enfermagem do ESF para Técnico de Enfermagem Geral - TECEN
Parágrafo único. As atribuições dos cargos de Enfermeiro Geral – ENFG e Técnico em Enfermagem Geral – TECEN estão definidas no Anexo II, desta Lei

Art. 10. Os servidores ocupantes dos cargos de que tratam os artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, desta Lei, serão enquadrados nas novas tabelas de vencimentos de acordo com o Anexo IV desta Lei, no nível inicial da carreira, considerando a progressão já obtida em razão da escolaridade.
§ 1º Quando o enquadramento dos servidores de que trata o caput deste artigo resultar na percepção vencimento inferior ao inicial da tabela do cargo, este será enquadrado no grau imediatamente superior.

§ 2º As disposições contidas neste artigo, passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 11. A carga horária semanal dos cargos criados e mantidos nesta Lei, poderá ser cumprida em jornada diária ou em escalas de plantão ou em turnos de revezamento, a critério da Administração, mediante interesse público.

Art. 12. Fica extinto o cargo de Engenheiro Agrônomo – 40 Horas Semanais.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS

AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL

Ter noções básicas para executar manutenções elétrica e hidráulica, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; Realizar manutenção de carpintaria e marcenaria, consertando móveis, substituindo e ajustando portas e janelas, consertando e substituindo fechaduras e trincos de portas, trocando peças e reparando pisos e assoalhos; Conservar alvenaria e fachadas, realizar pinturas em geral, impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos; montar equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando local e instalando peças e componentes em equipamentos; executar montagem e desmontagem de divisórias novas e usadas, executar serviços gerais (troca de chuveiros, conserto de portas e janelas, entre outros); trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos inclusive sacos de cimento e similares, manualmente ou utilizando equipamentos simples – carrinho de mão e alavancas para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos; edificar obra, aplicando material apropriado e da melhor forma de execução; manter sob sua guarda e responsabilidade o material, máquinas e ferramentas destinadas ao exercício do cargo; Assentar tijolos, pedras e materiais afins, unindo-os com argamassa; preparar agregados para a confecção de concreto e argamassa e aplicá-los; montar formas de madeira para concreto; montar armação/ferragens para concretagem; exercer trabalhos de limpeza e conservação de piscinas com materiais adequados para uma melhor utilização dos usuários; Manter a armazenagem dos produtos químicos, equipamentos e utensílios, observando prazos de validade, identificação e condições adequadas de estocagem e armazenamento. Realizar a limpeza e manutenção nas áreas de entorno das piscinas, casas de máquinas, depósitos de materiais de limpeza, paredes, vidraças e banheiros. Efetuar tarefas de lavagens e lubrificações em veículos: tratores, máquinas pesadas, caminhões, implementos agrícolas e veículos leves/utilitários. Orientar a colocação do veículo na rampa de serviços de lavagem e lubrificação. Efetuar a troca de óleo do motor, diferencial, câmbio, hidráulico. Efetuar a troca do filtro de óleo do motor, do hidráulico, da transmissão, do ar e do separador de água. Efetuar a lubrificação completa do veículo ou do implemento agrícola. Efetuar a manutenção dos compressores de ar com troca de óleo dentro das exigências do equipamento. Efetuar a manutenção das bombas de lubrificações. Zelar pelos bens do Município posto à sua disposição para o trabalho. Efetuar a manutenção das máquinas de lavar. Efetuar a limpeza da cabine do veículo. Lubrificação das roçadeiras agrícolas movidas à tomada de força por trator. Efetuar com segurança o manuseio dos produtos de lavagem de veículos. Efetuar a manutenção dos esguichos e revólveres de lavagens e lubrificações. Manter limpo o local de trabalho. Realizar serviços de apoio administrativo, como a entrega de documentos e seus arquivamentos. Executar outras tarefas correlatas.

MECÂNICO GERAL

Descrição sumária:
Executar serviços preventivos e corretivos na frota municipal, testando seu efetivo funcionamento; executar reparos emergenciais; fiscalizar e laudar os serviços terceirizados de mecânica contratados pelo Município.

Descrição detalhada:
Examinar o veículo ou o equipamento rodoviário, inspecionando-o para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento do mesmo;
Efetuar o desmonte, a limpeza e montagem de motores a diesel ou a gasolina, peças de transmissão, diferencial e outras partes, seguindo técnicas apropriadas;

Proceder à distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes seu bom funcionamento;
Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos;
Requisitar peças, ferramentas e equipamentos, responsabilizando-se pela correta aplicação;
Testar o veículo ou o equipamento, após reparado, dirigindo-o para testar o perfeito funcionamento;
Dirigir o veículo sob sua responsabilidade.
Desempenhar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE VEÍCULO DE TRAÇÃO

Operar veículos motorizados especiais de grande porte, tais como: Motoniveladora, trator de esteira, máquinas/equipamentos rodoviários, trator agrícola, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador e retroescavadeira;
Operar veículos motorizados especiais, tais como: guincho, guindaste, retroescavadeiras, pá carregadeira e equipamentos rodoviários;
Operar máquinas motorizadas a diesel, gasolina ou eletricidade, de pequeno porte, tais como: tratores, tratores agrícolas, agrale, aspiradores de gramas, máquinas costais e outras máquinas simples;
Efetuar o transporte de entulhos, materiais de construção, outros equipamentos;
Ter noções de nivelamento para acabamento de obras e fazer serviços de terraplanagem, aterros, destocas, bacias, aberturas de canais, abertura e conservação de estradas, preparo, manejo e conservação de solo, utilizando-se de leituras de marcos, projetos, plantas ou ordens superiores,
Vistoriar o equipamento, objetivando detectar irregularidade, quando houver, comunicar a chefia, não operando a máquina enquanto não reparada;
Responsabilizar-se pela limpeza e conservação (engraxar), zelando pelo bom funcionamento;
Efetuar serviços de cargas e descarga de material;
Executar roçagem e corte de grama ou pulverização, quando necessário;
Responsabilizar-se pelos equipamentos, máquinas e ferramentas à sua disposição;
Observar normas de segurança do trabalho;
Desempenhar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição sumária:
Efetuar revisões e consertos em microcomputadores e periféricos pertencentes ao Município. Acompanhar a execução das tarefas delegadas aos estagiários para a realização das atividades desenvolvidas no ambiente. Pesquisar e sugerir a utilização de softwares que auxiliem nas atividades no ambiente. Acompanhar a execução de serviços de terceiros em atividades técnicas no ambiente. Manter informações atualizadas dos equipamentos e peças do ambiente e em manutenção por terceiros. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos, assim como a instalação e configuração de software e hardware. Manter sistema de inventário de software e hardware atualizado. Realizar instalações, configurações e reparos na infraestrutura lógica das redes de computadores. Realizar suporte técnico a infraestrutura de redes de computadores. Prestar assessoramento aos usuários, pessoalmente ou à distância (por telefone ou e-mail). Proceder à instalação de equipamentos, utilizando os padrões e parâmetros estabelecidos em seus manuais técnicos. Observar itens previstos em contrato e acionar a garantia quando necessário. Desenvolver outras atividades de nível e complexidade semelhantes, a critério do superior. Realizar atendimento aos servidores lotados no Paço Municipal, assim como nas Secretarias Municipais e Fundação Cultural e seus equipamentos. Dirigir veículo oficial, quando habilitado, em deslocamentos necessários ao exercício de suas atribuições, mediante autorização da autoridade responsável. Executar outras atividades de sua competência, que lhe forem atribuídas

Descrição detalhada:
Participar da manutenção, da implantação e da operação do sistema de processamento de dados;
Estabelecer critérios para a manutenção de equipamentos de informática, determinando os prazos de execução de atividades;
Manter contato com os responsáveis pelos órgãos e usuários de sistemas de processamento de dados e telecomunicações, dando orientações técnicas e analisando os problemas encontrados para caracterizar e dimensionar os trabalhos necessários;
Realizar procedimentos em geral, segundo normas técnicas de documentação vigentes;
Orientar, planejar, organizar e coordenar a verificação da qualidade dos equipamentos de informática;
Colaborar nos projetos da área de Tecnologia da Informação, atendendo a necessidade de desenvolver novos modelos de documentos, planilhas, relatórios, formulários e arquivos, facilitando o uso destes;
Auxiliar no gerenciamento de arquivos utilizados em processamento eletrônico de dados, conforme as normas técnicas;
Colaborar na definição, estruturação, testes e simulações de programas e sistemas a serem utilizados;
Instalar, configurar e prestar manutenção lógica e/ou suporte aos equipamentos de comunicação de dados (ativos de rede), de toda a rede de dados do município, de acordo com as políticas de segurança, obedecendo a topologia estabelecida para a rede, visando sua estabilidade funcional e eficiência;
Auxiliar em pesquisas e apresentação de propostas de aquisição de equipamentos de informática, visando prever e/ou solucionar problemas, bem como maximizar os resultados da área e/ou auxiliar tecnicamente nos procedimentos licitatórios necessários;
Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático.
Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.
Desempenhar outras tarefas correlatas.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Atuar e orientar nas atividades da área administrativa e financeira, coordenando os trabalhos, bem como efetuando análises dos sistemas de controles e métodos administrativo e financeiros em geral. Participar do planejamento, organização e controle de fluxos de trabalhos, objetivando racionalizar e otimizar a eficácia das atividades funcionais. Analisar a viabilidade administrativa para a elaboração de contratos e convênios com outros órgãos, de acordo com suas atividades. Sob orientação das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí elaborar e acompanhar os processos de compras e licitações do Município de Paranavaí. Atuar como Pregoeiro nas licitações. Integrar e fiscalizar as comissões de licitação. Esclarecer dúvidas e responder impugnações sobre os editais de licitação, quanto aos termos do edital. Contribuir com os meios necessários para o funcionamento da comissão de licitações e no cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios. Zelar pela disponibilidade das informações da área e sobre o desempenho das atividades. Realizar cotação com fornecedores seja para compras diretas até certames de maior complexidade, assim como renovação contratual. Garantir a correta aplicação dos procedimentos de compras e

licitações, minimizando riscos e obedecendo as leis e normas que padronizam o processo. Elaborar notas e pareceres técnicos da área apresentando jurisprudências, análises e embasamentos técnicos. Realizar as atribuições previstas conforme legislação vigente. Acompanhar os prazos e o cumprimento das exigências dos contratos de aquisição e prestação de serviços. Desempenhar demais atividades correlatas.

BIBLIOTECÁRIO

Descrição sintética: organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações de caráter geral e específico, e colocá-los à disposição de usuários.
Descrição detalhada: planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos e editoras, bibliografia e leitores, efetuando a aquisição, permuta e doação de documentos, para atualizar o acervo da biblioteca; executar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais e seriados, bibliografia e referência, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários; organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação; compilar bibliografias brasileiras e estrangeiras gerais ou especializadas, utilizando processos manuais ou mecanizados, para efetuar o levantamento da literatura existente, exaustivamente ou dentro de um período determinado; elaborar vocabulário controlado, determinando palavras-chave e analisando os termos mais relevantes, para possibilitar a indexação e controle da terminologia específica; orientar o usuário, indicando-lhes as fontes de informações, para facilitar as consultas; organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a organismos, federações, associações, centros de documentação e outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações; supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas, para assegurar a conservação do material bibliográfico; difundir o acervo da biblioteca, organizando exposições e distribuindo catálogos, para despertar no público maior interesse pela leitura; eventualmente organizar congressos, seminários, concursos e exposições; promover campanhas de obtenção gratuita de obras para a biblioteca; ministrar orientação e treinamento a equipes auxiliares de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático, de modalidades desportivas, nas áreas formal e não formal;
Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos todos nas áreas das atividades físicas e desporto;
Diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar e aplicar métodos e técnicas de avaliação, prescrição e orientação de atividades físicas, objetivando promover, otimizar, reabilitar, maximizar e aprimorar o funcionamento fisiológico orgânico, o condicionamento e o desempenho físico dos praticantes das diversas modalidades esportivas, acrobáticas e artísticas;
Diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, assessorar, dinamizar, orientar, avaliar e aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem-estar psicossocial e as relações socioculturais da população;
Diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, assessorar, dinamizar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de avaliação na organização, administração e/ou gerenciamento de instituições, entidades, órgãos e pessoas jurídicas cujas atividades fins sejam atividades físicas e/ou desportivas. Desempenhar atividades corretas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Promover atividades grupais, reconstituir, valorizar e/ou ressignificar os espaços de pertencimento, as potencialidades e os conhecimentos, favorecendo as trocas afetivas, econômicas e de redes de apoio;
Atuar como instrumento de valorização das potencialidades/capacidades das pessoas com deficiência, das pessoas idosas e seus familiares/cuidadores;
Realizar encaminhamentos de pessoas com deficiência/idosos visando promover o acesso aos seus direitos e a obtenção de recursos;
Avaliar o idoso e a pessoa com deficiência visando à diminuição da condição de dependência e do seu agravamento, estimulando suas possibilidades de autonomia, bem como a de seus cuidadores;
Favorecer a autonomia por meio de atividades grupais, individuais e familiares, reconstruindo a valorização das habilidades ocupacionais;
Realizar visitas domiciliares e acompanhamento de famílias para conhecimento de sua história ocupacional e de participação na comunidade em que habita, a fim de desenvolver estratégias de inclusão sócio comunitária e de pertencimento social, cultural e econômico;
Avaliar o ambiente domiciliar físico funcional do usuário, sugerindo adaptações e/ou adequações quando necessárias, melhorando a acessibilidade e a rotina de vida;
Avaliar a necessidade do uso de equipamentos de tecnologia assistiva, de forma a articular serviços de outras políticas públicas e organizações privadas locais da rede de apoio e realizar os devidos encaminhamentos;
Realizar mediação sócio ocupacional em grupos socioeducativos, de convivência, sócio familiares e de desenvolvimento humano;
Coordenar/elaborar e acompanhar atividades de promoção, prevenção e enfrentamento da vulnerabilidade e risco social;
Atuar na atenção às famílias e na gestão de projetos e serviços;
Promover atividades que, enquanto tecnologias de mediação sócio ocupacional, oferecem oportunidades para que os usuários se apropriem material e simbolicamente de seus espaços de vida e convivência, exercitem seu protagonismo sobre estes e fortaleçam suas relações em redes sociais;
Desenvolver ações de empoderamento pessoal e social a serem aplicadas na reivindicação e exercícios de direitos e na produção autoral das pessoas, grupos, famílias ou comunidade;
No acompanhamento familiar orienta sobre o desempenho ocupacional de acordo com a fase de desenvolvimento, potencialidades e dificuldades;
Fortalecer a função protetiva da família por meio de orientações sobre organização e adaptação do ambiente ao usuário e de seus familiares, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento.
Aplicar métodos de avaliação e registro, formular objetivos, estratégias de intervenção tais como: atendimento individual para escuta qualificada, grupais, familiares, institucionais, coletivos e comunitários;
Emitir pareceres e relatórios terapêuticos ocupacionais sobre o desempenho sócio ocupacional e se necessário, realizar encaminhamentos para os serviços da rede.

Elaborar projetos singulares de vida de forma dialogada, focando as estratégias e atividades capazes de organizar a vida cotidiana, favorecer o pertencimento familiar e grupal e a adesão a um projeto de futuro; oferece atenção individualizada, de forma a contribuir para a comunicação, expressão e elaboração de conflitos, lançando mão de atividades lúdicas, artísticas, corporais, verbais, entre outras.
Realizar atendimentos individuais e grupais, tanto com pacientes como com familiares e/ou cuidadores com o objetivo de manutenção de qualidade de vida de paciente e família, controle de dor, de sintomas, prevenção e alívio do sofrimento, promover a boa comunicação entre pacientes, familiares/cuidadores e equipe de saúde.
Orientar cuidados relacionados ao processo do adoecimento, hospitalização e alta do paciente, para retorno ao domicílio.
Realizar a avaliação e tratamento da dor, incapacidades físicas e dificuldades psicossociais decorrentes do adoecimento e hospitalização, das limitações, da eminência da morte, da perda e do luto.
Planejamento, execução, coordenação e supervisão de atividades terapêuticas e recreativas que visem habilitar, reabilitar, readaptar ou manter a capacidade física e mental do paciente, bem como incrementar a qualidade de vida, numa abordagem multiprofissional.
Trabalhar integrado com as equipes multiprofissionais, interdisciplinares, respeitando o código de ética profissional, e com as propostas dos projetos terapêuticos.
Obedecer os critérios e procedimentos estabelecidos em protocolos de avaliação.
Encaminhar para diagnóstico complementar ou diagnóstico diferencial e intervenção em serviços de alta complexidade.
Orientar os pais ou responsável legal, sobre as necessidades do tratamento.
Fazer as anotações pertinentes aos exames nos documentos, tais como, prontuário do paciente, livro de registro, manter o banco de dados atualizados com os dados e monitoramento do paciente.
Realizar avaliação e seguimento terapêutico dos processos funcionais.
Realizar triagem e anamnese completa dos casos para o planejamento terapêutico conforme a necessidade do caso.
Participar dos programas educativos junto à equipe multiprofissional.
Colaborar com equipes multiprofissionais em reuniões/ estudos que envolvam assuntos da competência profissional da área.
Participar de programas educativos (aprimoramento profissional) e de pesquisas relacionadas à área de terapia ocupacional.
Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização, buscando favorecer a difusão do conhecimento.
Desenvolver as atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor.
Orientar as chefias e servidores quanto ao uso correto dos equipamentos e utensílios disponíveis na Administração, orientando quanto a postura adequada para a realização das atividades. Exercer outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO 20 HORAS

Descrição sumária:
Elaborar, desenvolver e supervisionar programas e projetos relativos arborização, à agricultura e à pecuária, utilizando métodos e técnicas para o correto aproveitamento das áreas rurais e melhoria da qualidade de vida da sua população.

Descrição detalhada:
Estudar e executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e a experimentação no campo da fitotecnia;
Fazer pesquisas, visando ao aperfeiçoamento e preservação de espécies vegetais;
Desenvolver, demonstrar e disseminar métodos alternativos de controle de ervas invasoras de cultivos, pragas e moléstias, visando à melhoria da produtividade, preservando o meio ambiente;
Orientar a aplicação de medidas fitossanitárias;
Fazer estudos sobre tecnologia agrícola, elaborando e desenvolvendo projetos, visando ao desenvolvimento do meio rural;
Realizar avaliações e perícias agronômicas;
Prestar orientação sobre produção vegetal;
Participar de trabalhos científicos no campo da Botânica, da Fitopatologia, da Entomologia e da Microbiologia agrícola;
Orientar e coordenar trabalhos de: adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas;
Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, formas de organização, condições de comercialização para aumentar a produção e garantir seu comércio;
Desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola;
Coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes;
Planejar, supervisionar e executar projetos de ajardinamento, de conservação de áreas verdes e de paisagismo urbano;
Realizar transplantes de árvores;
Fiscalizar a construção de praças, parques e jardins;
Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência às normas e posturas municipais;
Desempenhar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição Sumária:
Desenvolver atividades relativas à área de segurança do trabalho, propondo normas e medidas corretivas e preventivas contra acidentes, indicando equipamentos de segurança, elaborar planos, planejar atividades e coordenar equipes de treinamentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Descrição Detalhada:
Inspecionar instalações físicas;
Classificar exposição a riscos potenciais;
Quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos;
Elaborar Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA);
Elaborar e fiscalizar projeto de sinalização de segurança;
Dimensionar sistemas de prevenção e combate a incêndios;
Determinar procedimentos de segurança para o trabalho com eletricidade;
Determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos;

Determinar procedimentos de segurança para a redução ou eliminação de ruídos;
Providenciar a avaliação ergonômica de postos de trabalho;
Determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos;
Verificar procedimentos de descarte de rejeitos em postos de saúde, UPA e Pronto Atendimento Municipal.
Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança por prestadores de serviço contratados pela Administração;
Emitir mapa de risco;
Emitir programas de prevenção conforme normas legais;
Realizar perícias e auditorias;
Ministrar cursos, seminários e palestras;
Elaborar estudos que aperfeiçoem normas e procedimentos técnicos;
Emitir laudos e pareceres técnicos;
Zelar pelos bens que lhe forem confiados;
Orientar e fiscalizar o uso de Equipamento de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC);
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

ENFERMEIRO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

Estabelece a mediação entre Secretaria Municipal de Saúde, a equipe do Caps-II a outros órgãos públicos e particulares;
Supervisiona as atividades desenvolvidas;
Coordenação dos serviços;
Alocação de recursos;
Delegação de atribuições;
Faz parte da equipe multidisciplinar e interdisciplinar executando as ações pertinentes;
Gerencia casos e medicamentos;
Realiza trabalho em grupo;
Realiza visita domiciliar;
Participa das reuniões da equipe de tratamento;
Construção de Plano Terapêutico Subjetivo em conjunto com a equipe técnica, paciente e família;
Fornece cuidados diretos e indiretos a pacientes e familiares do Caps;
Promover e manter a saúde mental;
Perceber o indivíduo em sua integralidade, fazendo encaminhamentos caso necessário;
Discutir em rede (Conselho Tutelar, Ministério Público, Educação, Saúde, Ação Social...) os casos seguindo o Fluxo da Rede de Proteção à Criança e Adolescente;
Atendimento Individual a paciente e família;
Faz parte da equipe de matriciamento realizando ações de promoção, educação para a saúde e reabilitação social;
Faz palestras sobre Transtornos Mentais e Dependência Química no Caps e Instituições afins;
Supervisiona as ações da equipe de Enfermagem;
Acolhimento do paciente e sua família em sofrimento psíquico;
Elabora e envia relatórios para Ministério Público (Vara da Família, Infância e Juventude) no PROJUDI – Processo Eletrônico Judicário do Paraná) para os pacientes que cumprem medida de tratamento;
Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO DO TRABALHO

Realizar perícias médicas, e elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e inspeção em ambiente de trabalho e emitir pareceres e laudos médicos periciais e técnicos de segurança e medicina do trabalho tanto para os servidores públicos municipais;
Ministrar treinamentos em perícia médica e saúde ocupacional;
Elaborar, implementar e participar de programas de perícia médica e saúde ocupacional;
Atuar como assistente técnico do Poder Executivo nas perícias judiciais;
Realizar os procedimentos de readaptação funcional, instruindo a Administração quanto a mudança das atividades do servidor, de acordo com suas restrições médicas e operacionais.
Executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições definidas, conforme orientação superior.

MÉDICO PSIQUIATRA

Descrição sumária:
Tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.

Descrição detalhada:
Examinar o paciente, anotando em meio específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva;
Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico;
Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio;
Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio;
Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;
Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade;
Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza do local, equipamentos e matérias que utiliza, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
Executar outras atribuições afins.

MÉDICO PEDIATRA

Descrição sumária
Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde.

Descrição detalhada
Participar da formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município e identificando prioridades para definição dos programas a serem desenvolvidos;
Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município
Participar da elaboração de normas de organização e de funcionamento dos serviços de saúde no Município;
Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico;
Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático para a criança, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório para possibilitar a recuperação da saúde;
Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
Indicar suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação;
Encaminhar para atendimento especializado, os casos que julgar necessários;
Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
Desempenhar outras tarefas correlatas.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Descrição sumária:
Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para a preservação da vida da mãe e do filho.

Descrição detalhada:
Prestar assistência média integral á saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;
Participar da formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município e identificando prioridades para definição dos programas a serem desenvolvidos;
Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município Participar da elaboração de normas de organização e de funcionamento dos serviços de saúde no Município;
Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
Examinar a paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e definir orientação terapêutica;
Fazer cauterização do colo uterino, se necessário, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
Participar de equipe de Saúde Pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
Colher secreções vaginais ou mamarias, para encaminhá-las a exame laboratorial e solicitar, quando necessários exames de sangue, fezes e urina para auxiliar no diagnóstico;
Fazer anamnese, exame clínico e obstétrico, requisitar testes de laboratórios valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da paciente e diagnosticar a gravidez;
Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas;
Acompanhar a evolução do trabalho de parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero, as condições do canal do parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente para evitar distocia;
Controlar o puerpério imediato, verificando diretamente ou por intermédio de enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou quaisquer intercorrências;
Realizar o exame pós-natal, fazendo a avaliação clínica e ginecológica para verificar a recuperação do organismo materno;
Desempenhar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO – 30 HORAS SEMANAIS

descrição sumária:
Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; análise de substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

descrição detalhada:
Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios;
Analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade física, química e biológica dos mesmos;
Efetuar controle de entorpecentes e medicamentos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais;
Opinar na compra de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;
Realizar trabalhos de distribuição de medicamentos;
Efetuar e/ ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização de técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares;
Desempenhar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA GERAL

Descrição Sumária:
Dirigir veículos automotores, tais como: automóveis, ambulâncias e utilitários, caminhões, ônibus, microônibus e peruas escolares, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e materiais diversos e zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos mesmos. de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e materiais diversos e zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos mesmos.
Descrição Detalhada:
Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, calibragem dos pneus, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Conduzir veículo automotor, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, operando rádio transreceptor, se houver, para transportar passageiros e cargas aos locais solicitados ou determinados;
Comunicar a quem de direito qualquer defeito porventura existente, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto para prevenir acidentes ou transtornos quando em trânsito; Transportar material de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;
Controlar e auxiliar na carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente o usuário;
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, se houver, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso;
Fazer reparos de emergência, quando possível e troca de pneus, para que possa movimentar o veículo até que seja ser providenciado o reparo;
Promover o abastecimento de água, combustível e óleo do veículo e a sua lubrificação, quando indicada, para mantê-lo em condições de uso;
Encarregar-se do transporte de carga ou correspondência que lhe for confiada, providenciando carga e descarga no interior do veículo e a sua entrega no local de destino;
Auxiliar médicos e enfermeiros, dirigir ambulância, na condução de pacientes, caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc. para acomodá-los devidamente no veículo;
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, se houver, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso;
Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas pelas autoridades competentes;
Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;
Conduzir veículos escolares, transportando alunos da rede pública municipal, conduzir veículos para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e assim como das demais secretarias.
Desempenhar atividades correlatas.

ANEXO II

DOS CARGOS EFETIVOS QUE TIVERAM ATRIBUIÇÕES ALTERADAS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição sumária:
Executar serviços administrativos gerais, de complexidade variada, para atender rotinas burocráticas preestabelecidas em sua unidade de trabalho.

Descrição detalhada:
- Examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento;
- Redigir, digitar, revisar e imprimir atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa;
- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, porcentagens e outros procedimentos para efeito de acompanhamento, controle das atividades e registro de informações;
- Efetuar cálculos, lançamentos, conferências e controles administrativos e/ou outros procedimentos similares, para atendimento das necessidades administrativas;
- Elaborar relatórios de atividades, com base em informações consistentes, para atendimento das necessidades administrativas;
- Coletar dados diversos, consultando fontes apropriadas para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Atender o público, através de contato direto ou por telefone, para fornecer informações ou dar o devido encaminhamento às questões de interesse do contribuinte
- Efetuar pagamentos, emitindo cheques e operacionalizando transações bancárias, sob supervisão e autorização da chefia imediata ou mediante a entrega de numerário em moeda corrente, para saldar obrigações municipais;
- Alimentar os sistemas eletrônicos de gestão pública, conferindo e responsabilizando pelos dados inseridos;
- Organizar e manter atualizados os arquivos, classificando os documentos segundo critérios definidos, para manter um controle sistemático dos mesmos;

- Examinar a exatidão de documento, conferindo o seu conteúdo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios, com objetivo de informar sobre as atividades da unidade;
- Acompanhar o trâmite de processos de interesse do seu setor, para impedir ou corrigir falhas;
- Executar serviços de almoxarifado como recebimento, controle, conferência, registro, distribuição e inventário de materiais, peças e ferramentas, observando normas, para manter o estoque organizado, se for o caso;
- Realizar controle de ligações telefônicas efetuadas, anotando dados em formulários apropriados; prestar informações relativas ao setor;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados.
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

Zelar e cuidar da conservação e da segurança patrimonial de próprios municipais, tais como: escolas, praças, logradouros, prédios e instalações municipais; Percorrer a área sob sua responsabilidade e proceder a guarda do patrimônio municipal, inspecionando, no sentido de impedir depredações ou furtos;
Comunicar à autoridade competente toda irregularidade verificada;
Efetuar pequenos consertos e reparos ou solicitar serviços de manutenção especializados, bem como realizar pequenas pinturas;
Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades do seu setor de trabalho;
Efetuar a limpeza e a conservação de bens públicos;
Prestar serviços de apoio ao desenvolvimento de tarefas diversas, quando convocado por sua chefia;
Transportar materiais, utilizando equipamentos simples ou manualmente, para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos;
Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico ou de outros meios para a execução dos trabalhos; Montagem e desmontagem de divisórias;
Limpeza de piscinas, veículos e fachadas;
Pinturas nos aparatos públicos;
Pequenas reformas ou reparos;
Manuseio e arquivamento de documentos;
Desempenhar outras tarefas correlatas.

AJUDANTE GERAL

Exercer tarefas inerentes à conservação e segurança patrimonial de logradouros, praças e próprios municipais e ao apoio a serviços gerais de diversas naturezas; Zelar e cuidar da conservação e da segurança patrimonial de próprios municipais, tais como: escolas, praças, logradouros, prédios e instalações municipais; Percorrer a área sob sua responsabilidade e proceder a guarda do patrimônio municipal, inspecionando, no sentido de impedir depredações ou furtos; Comunicar à autoridade competente toda irregularidade verificada; Efetuar a manutenção, conservação e limpeza das estradas rurais do Município; Execução de atividades de capina, roçada, retirada de cercas, fixação de palanques, piquetes, placas e outros; aberturas de valas, fechamento de buracos; carga e descarga de equipamentos e materiais diversos; Efetuar pequenos consertos e reparos ou solicitar serviços de manutenção especializados, bem como realizar pequenas pinturas; Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades do seu setor de trabalho; Efetuar a limpeza e a conservação de bens públicos; Prestar serviços de apoio ao desenvolvimento de tarefas diversas, quando convocado por sua chefia; Transportar materiais, utilizando equipamentos simples ou manualmente, para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos; Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais diversos, inclusive sacos de cimento e similares e mercadorias, valendo-se de esforço físico ou de outros meios para a execução dos trabalhos; Montagem e desmontagem de divisórias; limpeza de piscinas, veículos e fachadas; Pinturas nos aparatos públicos; pequenas reformas ou reparos; manuseio e arquivamento de documentos; Preparar agregados para confecção de concretos e argamassa com betoneira e carga manual de pedras, areia e cimento e a plicação dos mesmos; executar sob a orientação da coordenação, montagem de forma de madeira; assentamento de tijolo, montagem de armação de ferragens; Instalação de rejuntamento de tubos de concreto; Instalação de piso de concreto. Desempenhar outras tarefas correlatas.

COZINHEIRA

Executar cardápio de alimentação nas escolas, refeitórios e cantinas dos equipamentos do município;
Auxiliar nas cozinhas do município;
Lavar pratos talheres e utensílios domésticos;
Manter o local em Higiene adequada para bom andamento dos trabalhos;
Executar outras tarefas correlatas.

CUIDADOR

a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; d) identificar as necessidades e demandas dos usuários; e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; g) apoiar, atender e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, vestuário, alimentação e lazer, cultura e profissionalização; h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas; j) potencializar a convivência familiar e comunitária; k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; m)contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. r) manter arquivo de anotações sobre os dados pessoais; desempenhar outas atividades correlatas.

EDUCADOR SOCIAL

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; z) Acompanhar os internos nas saídas externas ao equipamento; aa) colher dados para pesquisas sociais conforme ordens superiores; ab)desempenhar atividades correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

Descrição sumária:
Realizar trabalhos relativos a serviços e obras de engenharia, elaborando, executando ou fiscalizando a execução de projetos específicos, tais como: atividades de acessibilidade, obras viárias (pavimentação, rodovias, ferrovias, etc.), obras de artes especiais (pontes, viadutos, etc.) e sinalização viária horizontal e vertical, atividades que englobam a mobilidade urbana, fornecendo orientações técnicas para construções, reformas e serviços de manutenção de obras de responsabilidade do Município.

Descrição detalhada:
Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ ou fiscalizar a elaboração de projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e a qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão de obra necessária, efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ ou manutenção de obras edificadas;
Fiscalizar, supervisionar e dirigir obras e serviços técnicos de engenharia, avaliar imóveis, elaborar laudos e pareceres técnicos específicos, avaliar a capacidade técnica de empresas de engenharia, supervisionar, remanejar e treinar subordinados;
Orientar a compra, distribuição, operação e reparos de equipamentos utilizados em obras e/ou serviços;
Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia;
Elaborar estudos e projetos na área de mobilidade urbana.
Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
Desempenhar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE USINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO E PMF

Descrição sumária:
Executar serviços de preparo de misturas em PMF e micro-pavimento.

Descrição detalhada:
Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
Executar com alto nível precisão as misturas em pré-mistura a frio e micro-pavimento com polímeros.
Zelar pela limpeza no local de trabalho;
Coordenar e supervisionar, quando forem necessárias as tarefas inerentes ao cargo;
Operar caminhão de espargimento de emulsão e imprimação.
Executar outras atividades correlatas.

ORIENTADOR DE TRÂNSITO

Realizar tarefas inerentes à área de estacionamento regulamentado (ESTAR), auxiliando os condutores, informando os locais de venda dos blocos de cartões de estacionamento e notificando os condutores cujos veículos estacionados irregulares.
Notificar infrações inerentes à área do estacionamento regulamentado (ESTAR). Prestar orientação aos motoristas, usuários do estacionamento público regulamentado, vender cartões da área de estacionamento público regulamentado, monitorar o tempo de uso de vagas, emitir aviso de infração para os veículos que estejam em desacordo com a regulamentação, receber e regularizar avisos de infração quando na prestação de serviço nas mesas de regularização, nos pontos fixos da área ESTAR. Cadastrar avisos de infrações, assim como outros serviços do apoio administrativo. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL

Descrição sumária:
Exercer as atividades auxiliares de nível médio técnico, acompanhando os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, obedecendo a Lei 7.498/86 e outras legislações pertinentes à profissão.

Descrição detalhada:
Atuar no desenvolvimento de programas de saúde, juntamente com o enfermeiro nos serviços de saúde municipais;
Auxiliar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem para constante melhoria da qualidade dos serviços prestados aos pacientes;
Auxiliar nas atividades de controle das doenças transmissíveis em geral em programas de Vigilância Epidemiológica para prevenir surto de doenças**.**
Manter controle sistemático sobre os trabalhos de atendimento aos pacientes, incluindo locomoção, para prevenir que danos físicos sejam causados aos mesmos durante a assistência de saúde;
Atuar em diversas tarefas de enfermagem, como: administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização de aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito pelo médico, instruindo-o sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento para reduzir a incidência de acidentes;
Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;
Executar serviços gerais de enfermagem, injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial e fazer curativos;
Prestar atendimento em eventos promovidos pelo município para efetuar primeiros socorros no caso de emergência, bem como serviços afins em eventos aos quais for designado.
Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos;
Executar ações de assistência de enfermagem, exceto as privativas ao Enfermeiro;
Efetuar primeiros socorros em caso de emergência;
Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UPA, UBS e domicílios dentro do planejamento de ações da equipe;
Realizar busca ativa de pacientes, em casos de doenças infectocontagiosas e/ou quando se fizer necessário;
Realizar anotações e controles de enfermagem; Manter atualizado no sistema de informação todos os atendimentos e procedimentos realizados aos usuários.
Desempenhar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO GERAL

Descrição sumária:
Executar serviços de enfermagem, empregando processos e técnicas usualmente recomendados, para prevenir ou sanar danos à saúde individual ou coletiva da população.

Descrição detalhada:
Participar da formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil e outros;
Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e de organização de serviços operacionais de enfermagem;
Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
Executar ou supervisionar a execução de diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, curativo, inalação, injeção, vacinas, esterilização, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar bem-estar, mental e social aos pacientes;
Efetuar primeiros socorros em caso de emergências; Realizar procedimentos de enfermagem nos ambientes UPA, UBS e domicílios dentro do planejamento de ações da equipe.
Orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a pacientes e seus familiares, quando da internação ou da alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas, quando há tratamento a ser seguido, medicamentos e dietas;
Supervisionar o trabalho dos seus auxiliares, treinando-os e orientando-os sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico para assegurar o tratamento ao paciente;
Participar de atividades na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitárias, visando a melhoria de saúde do indivíduo;
Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada, sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;
Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo especificações técnicas necessárias;
Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;
Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
Promover a interação e integração com todas as ações executadas pelo Programa de Saúde da Família com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família;
Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
Executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida;
Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito;
Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade;
Prestar a assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde;
Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados;
Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;
Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; Manter atualizado no sistema de informação todos os atendimentos e procedimentos realizados aos usuários. Desempenhar outras tarefas correlatas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

Descrição Sumária: Promover e prestar atendimento em saúde de forma individual e coletiva, realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, participando do conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção, tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrado às Redes de Atenção à Saúde, promovendo a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada:
Prestar atendimento básico de saúde de forma integral identificando as condições de risco para a saúde do indivíduo;
Prestar atendimento integral e continuo em unidades de atendimento em saúde e quando necessário no domicílio e ou outros pontos de atenção em saúde (CAPS, Presídio, CENSE, entre outros) de acordo com as necessidades e programas instituídos;
Desenvolver atividades de sua competência profissional em seu local de atuação quer seja da atenção básica ou de urgência e emergência, em escala normal de trabalho ou em turnos ininterruptos, escalas de plantões aplicando a conduta a ser adotada em cada situação específica;
Integrar com outros níveis de atenção a saúde do município, buscando maior resolutividade na atenção a saúde;
Realizar as necessárias atividades vinculadas aos Programas da Atenção Básicas já existentes, bem como, as atividades relativas aos serviços das unidades de urgência e emergência e, os que sejam implantados posteriormente a criação deste cargo;
Participar das atividades de educação permanente e educação em serviço;
Prestar supervisão técnica;
Desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal da Saúde e por Coordenações de Programas em Saúde;
Desenvolver atividades de sua competência profissional em casos de urgência e emergência;
Trabalhar em conjunto à Equipe Multiprofissional e integrada à Rede de atenção à Saúde;
Avaliar os pacientes em seu local de atuação classificando-os e/ou direcionando-os para modalidade de Atendimento Domiciliar (AD), respeitando a Portaria N° 963 de 27 de Maio de 2013;
Buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos ao usuário em ambos os serviços ofertados pelo SUS;
Garantir acompanhamento dos pacientes que estejam sob sua responsabilidade quando no internamento domiciliar;
Realizar prescrições médicas conforme quadro de saúde do usuário, de forma a garantir assistência necessária as suas condicionalidades;
Solicitar exames diagnósticos;
Solicitar equipamentos junto às esferas municipal e/ou estadual conforme necessidade do caso para otimização dos cuidados;
Realizar registros no prontuário do paciente, bem como nos formulários específicos para alimentação do Sistema de Informação pertinentes e alimentar os bancos de dados informatizados;
Realizar encaminhamento do paciente à Equipe de Estratégia Saúde, Melhor em Casa e Pronto Atendimento quando necessário, e atuar nos mesmos quando designado;
Emitir atestado de óbito aos pacientes que estejam sob seus cuidados
Orientar os familiares e/ou cuidador dos usuários sob sua responsabilidade, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando os seus limites e potencialidades, de forma a incluí-los como sujeito participante do processo e executor das ações;
Acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários e familiares e/ou cuidador como parte do processo fornecendo esclarecimentos e orientações;
Elaborar reuniões para cuidadores e familiares quando necessário;
Utilizar linguagem verbal e escrita acessível a cada instância de relacionamento;
Orientar a família sobre sinais de gravidade e condutas a serem adotadas;
Dar apoio à família tanto para o desligamento após a alta, quanto para o caso de óbito dos usuários;
Participar da formulação de diagnostico de saúde pública realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município e identificando prioridades para definição dos programas a serem desenvolvidos;
Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar da elaboração de normas de organização e de funcionamento dos serviços de saúde no Município;
Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
Emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física, mental e de óbito, para atender as determinações legais;
Examinar o paciente de forma adequada e utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista;
Registrar consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares para efetuar a orientação adequada;
Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar a diagnostico;
Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim coma cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada para prevenir consequências mais graves ao trabalhado;
Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
Realizar consultas e procedimentos adequados a sua lotação seja ela na UBS, na UPA ou qualquer outro estabelecimento de saúde a ser criado pela Administração Municipal e, quando necessário, no domicílio;

Realizar as atividades clínicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência a Saúde - NOAS 2001;
Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, par meio de um sistema de acompanhamento, referência e contrarreferencia;
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
Identificar e acompanhar as gestantes no pré-natal e no puerpério nas Unidades Básicas de Saúde;
Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população esta exposta;
Promover a interação e integração com todas as ações executadas pelo Programa de Saúde da Família com as demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família;

Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para a enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito;
Prestar a assistência integral a população adstrita, respondendo a demanda de forma contínua e racionalizada;
Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde;
Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para a enfrentamento dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito a saúde e suas bases legais; Insentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência;

Atender todas as exigências e abrangências do programa (Estratégia Saúde da Família);
Desempenhar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

TABELA 1 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL

TABELA DE VENCIMENTO
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL – CLASSE AGMG

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV	V
	FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO TECNICO	GRADUAÇÃO	POS GRADUAÇÃO
1	1.365,53	1.502,08	1.652,29	1.817,52	1.999,27
2	1.386,01	1.524,61	1.677,07	1.844,78	2.029,26
3	1.406,80	1.547,48	1.702,23	1.872,45	2.059,70
4	1.427,91	1.570,69	1.727,76	1.900,54	2.090,59
5	1.449,32	1.594,25	1.753,68	1.929,05	2.121,95
6	1.471,06	1.618,17	1.779,99	1.957,99	2.153,78
7	1.493,13	1.642,44	1.806,69	1.987,36	2.186,09
8	1.515,53	1.667,08	1.833,79	2.017,17	2.218,88
9	1.538,26	1.692,08	1.861,29	2.047,42	2.252,16
10	1.561,33	1.717,46	1.889,21	2.078,13	2.285,95
11	1.584,75	1.743,23	1.917,55	2.109,31	2.320,23
12	1.608,52	1.769,37	1.946,31	2.140,95	2.355,04
13	1.632,65	1.795,91	1.975,51	2.173,06	2.390,36
14	1.657,14	1.822,85	2.005,14	2.205,66	2.426,22
15	1.682,00	1.850,20	2.035,22	2.238,74	2.462,61
16	1.707,23	1.877,95	2.065,75	2.272,32	2.499,55
17	1.732,84	1.906,12	2.096,73	2.306,41	2.537,04
18	1.758,83	1.934,71	2.128,18	2.341,00	2.575,10
19	1.785,21	1.963,73	2.160,11	2.376,12	2.613,73
20	1.811,99	1.993,19	2.192,51	2.411,76	2.652,93
21	1.839,17	2.023,08	2.225,40	2.447,94	2.692,73
22	1.866,76	2.053,43	2.258,78	2.484,65	2.733,12
23	1.894,76	2.084,23	2.292,66	2.521,92	2.774,11
24	1.923,18	2.115,50	2.327,05	2.559,75	2.815,73
25	1.952,03	2.147,23	2.361,95	2.598,15	2.857,96
26	1.981,31	2.179,44	2.397,38	2.637,12	2.900,83
27	2.011,03	2.212,13	2.433,34	2.676,68	2.944,34
28	2.041,19	2.245,31	2.469,84	2.716,83	2.988,51
29	2.071,81	2.278,99	2.506,89	2.757,58	3.033,34
30	2.102,89	2.313,17	2.544,49	2.798,95	3.078,84
31	2.134,43	2.347,87	2.582,66	2.840,93	3.125,02
32	2.166,45	2.383,09	2.621,40	2.883,54	3.171,89
33	2.198,95	2.418,84	2.660,72	2.926,80	3.219,47
34	2.231,93	2.455,12	2.700,63	2.970,70	3.267,77
35	2.265,41	2.491,95	2.741,14	3.015,26	3.316,78
36	2.299,39	2.529,32	2.782,26	3.060,49	3.366,53
37	2.333,88	2.567,26	2.823,99	3.106,40	3.417,03
38	2.368,89	2.605,77	2.866,35	3.152,99	3.468,29
39	2.404,42	2.644,86	2.909,35	3.200,29	3.520,31
40	2.440,49	2.684,53	2.952,99	3.248,29	3.573,12

TABELA 2 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE MECÂNICO GERAL

TABELA DE VENCIMENTO
AGENTE DE MECÂNICO GERAL – CLASSE MECG

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV	V
	FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO TECNICO	GRADUAÇÃO	POS GRADUAÇÃO
1	1.682,00	1.850,20	2.035,22	2.238,74	2.462,61
2	1.707,23	1.877,95	2.065,75	2.272,32	2.499,55
3	1.732,84	1.906,12	2.096,73	2.306,41	2.537,04
4	1.758,83	1.934,71	2.128,19	2.341,00	2.575,10
5	1.785,21	1.963,73	2.160,11	2.376,12	2.613,72
6	1.811,99	1.993,19	2.192,51	2.411,76	2.652,93
7	1.839,17	2.023,09	2.225,40	2.447,94	2.692,72
8	1.866,76	2.053,44	2.258,78	2.484,65	2.733,12
9	1.894,76	2.084,24	2.292,66	2.521,92	2.774,11
10	1.923,18	2.115,50	2.327,05	2.559,75	2.815,72
11	1.952,03	2.147,23	2.361,96	2.598,15	2.857,96
12	1.981,31	2.179,44	2.397,39	2.637,12	2.900,83

13	2.011,03	2.212,13	2.433,35	2.676,68	2.944,34
14	2.041,20	2.245,31	2.469,85	2.716,83	2.988,51
15	2.071,81	2.278,99	2.506,89	2.757,58	3.033,33
16	2.102,89	2.313,18	2.544,50	2.798,94	3.078,83
17	2.134,43	2.347,88	2.582,66	2.840,93	3.125,02
18	2.166,45	2.383,10	2.621,40	2.883,54	3.171,89
19	2.198,95	2.418,84	2.660,73	2.926,80	3.219,47
20	2.231,93	2.455,12	2.700,64	2.970,70	3.267,76
21	2.265,41	2.491,95	2.741,15	3.015,26	3.316,78
22	2.299,39	2.529,33	2.782,26	3.060,49	3.366,53
23	2.333,88	2.567,27	2.824,00	3.106,39	3.417,03
24	2.368,89	2.605,78	2.866,36	3.152,99	3.468,28
25	2.404,42	2.644,87	2.909,35	3.200,29	3.520,31
26	2.440,49	2.684,54	2.952,99	3.248,29	3.573,11
27	2.477,10	2.724,81	2.997,29	3.297,01	3.626,71
28	2.514,25	2.765,68	3.042,25	3.346,47	3.681,11
29	2.551,97	2.807,16	3.087,88	3.396,67	3.736,33
30	2.590,25	2.849,27	3.134,20	3.447,62	3.792,37
31	2.629,10	2.892,01	3.181,21	3.499,33	3.849,26
32	2.668,54	2.935,39	3.228,93	3.551,82	3.907,00
33	2.708,57	2.979,42	3.277,36	3.605,10	3.965,60
34	2.749,19	3.024,11	3.326,52	3.659,17	4.025,08
35	2.790,43	3.069,48	3.376,42	3.714,06	4.085,46
36	2.832,29	3.115,52	3.427,07	3.769,77	4.146,74
37	2.874,77	3.162,25	3.478,47	3.826,32	4.208,94
38	2.917,89	3.209,68	3.530,65	3.883,71	4.272,08
39	2.961,66	3.257,83	3.583,61	3.941,97	4.336,16
40	3.006,09	3.306,70	3.637,37	4.001,10	4.401,20

TABELA 3 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE MOTORISTA GERAL

TABELA DE VENCIMENTO
MOTORISTA GERAL – CLASSE MOTG

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV	V
	FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO TECNICO	GRADUAÇÃO	POS GRADUAÇÃO
1	1.682,00	1.850,20	2.035,22	2.238,74	2.462,61
2	1.707,23	1.877,95	2.065,75	2.272,32	2.499,55
3	1.732,84	1.906,12	2.096,73	2.306,41	2.537,04
4	1.758,83	1.934,71	2.128,19	2.341,00	2.575,10
5	1.785,21	1.963,73	2.160,11	2.376,12	2.613,72
6	1.811,99	1.993,19	2.192,51	2.411,76	2.652,93
7	1.839,17	2.023,09	2.225,40	2.447,94	2.692,72
8	1.866,76	2.053,44	2.258,78	2.484,65	2.733,12
9	1.894,76	2.084,24	2.292,66	2.521,92	2.774,11
10	1.923,18	2.115,50	2.327,05	2.559,75	2.815,72
11	1.952,03	2.147,23	2.361,96	2.598,15	2.857,96
12	1.981,31	2.179,44	2.397,39	2.637,12	2.900,83
13	2.011,03	2.212,13	2.433,35	2.676,68	2.944,34
14	2.041,20	2.245,31	2.469,85	2.716,83	2.988,51
15	2.071,81	2.278,99	2.506,89	2.757,58	3.033,33
16	2.102,89	2.313,18	2.544,50	2.798,94	3.078,83
17	2.134,43	2.347,88	2.582,66	2.840,93	3.125,02
18	2.166,45	2.383,10	2.621,40	2.883,54	3.171,89
19	2.198,95	2.418,84	2.660,73	2.926,80	3.219,47
20	2.231,93	2.455,12	2.700,64	2.970,70	3.267,76
21	2.265,41	2.491,95	2.741,15	3.015,26	3.316,78
22	2.299,39	2.529,33	2.782,26	3.060,49	3.366,53
23	2.333,88	2.567,27	2.824,00	3.106,39	3.417,03
24	2.368,89	2.605,78	2.866,36	3.152,99	3.468,28
25	2.404,42	2.644,87	2.909,35	3.200,29	3.520,31
26	2.440,49	2.684,54	2.952,99	3.248,29	3.573,11
27	2.477,10	2.724,81	2.997,29	3.297,01	3.626,71
28	2.514,25	2.765,68	3.042,25	3.346,47	3.681,11
29	2.551,97	2.807,16	3.087,88	3.396,67	3.736,33
30	2.590,25	2.849,27	3.134,20	3.447,62	3.792,37
31	2.629,10	2.892,01	3.181,21	3.499,33	3.849,26
32	2.668,54	2.935,39	3.228,93	3.551,82	3.907,00
33	2.708,57	2.979,42	3.277,36	3.605,10	3.965,60
34	2.749,19	3.024,11	3.326,52	3.659,17	4.025,08
35	2.790,43	3.069,48	3.376,42	3.714,06	4.085,46
36	2.832,29	3.115,52	3.427,07	3.769,77	4.146,74
37	2.874,77	3.162,25	3.478,47	3.826,32	4.208,94
38	2.917,89	3.209,68	3.530,65	3.883,71	4.272,08
39	2.961,66	3.257,83	3.583,61	3.941,97	4.336,16
40	3.006,09	3.306,70	3.637,37	4.001,10	4.401,20

TABELA 4 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTO
OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO – CLASSE OPVT

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV	V
	FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO TECNICO	GRADUAÇÃO	POS GRADUAÇÃO
1	1.682,00	1.850,20	2.035,22	2.238,74	2.462,61
2	1.707,23	1.877,95	2.065,75	2.272,32	2.499,55

3	1.732,84	1.906,12	2.096,73	2.306,41	2.537,04
4	1.758,83	1.934,71	2.128,19	2.341,00	2.575,10
5	1.785,21	1.963,73	2.160,11	2.376,12	2.613,72
6	1.811,99	1.993,19	2.192,51	2.411,76	2.652,93
7	1.839,17	2.023,09	2.225,40	2.447,94	2.692,72
8	1.866,76	2.053,44	2.258,78	2.484,65	2.733,12
9	1.894,76	2.084,24	2.292,66	2.521,92	2.774,11
10	1.923,18	2.115,50	2.327,05	2.559,75	2.815,72
11	1.952,03	2.147,23	2.361,96	2.598,15	2.857,96
12	1.981,31	2.179,44	2.397,39	2.637,12	2.900,83
13	2.011,03	2.212,13	2.433,35	2.676,68	2.944,34
14	2.041,20	2.245,31	2.469,85	2.716,83	2.988,51
15	2.071,81	2.278,99	2.506,89	2.757,58	3.033,33
16	2.102,89	2.313,18	2.544,50	2.798,94	3.078,83
17	2.134,43	2.347,88	2.582,66	2.840,93	3.125,02
18	2.166,45	2.383,10	2.621,40	2.883,54	3.171,89
19	2.198,95	2.418,84	2.660,73	2.926,80	3.219,47
20	2.231,93	2.455,12	2.700,64	2.970,70	3.267,76
21	2.265,41	2.491,95	2.741,15	3.015,26	3.316,78
22	2.299,39	2.529,33	2.782,26	3.060,49	3.366,53
23	2.333,88	2.567,27	2.824,00	3.106,39	3.417,03
24	2.368,89	2.605,78	2.866,36	3.152,99	3.468,28
25	2.404,42	2.644,87	2.909,35	3.200,29	3.520,31
26	2.440,49	2.684,54	2.952,99	3.248,29	3.573,11
27	2.477,10	2.724,81	2.997,29	3.297,01	3.626,71
28	2.514,25	2.765,68	3.042,25	3.346,47	3.681,11
29	2.551,97	2.807,16	3.087,88	3.396,67	3.736,33
30	2.590,25	2.849,27	3.134,20	3.447,62	3.792,37
31	2.629,10	2.892,01	3.181,21	3.499,33	3.849,26
32	2.668,54	2.935,39	3.228,93	3.551,82	3.907,00
33	2.708,57	2.979,42	3.277,36	3.605,10	3.965,60
34	2.749,19	3.024,11	3.326,52	3.659,17	4.025,08
35	2.790,43	3.069,48	3.376,42	3.714,06	4.085,46
36	2.832,29	3.115,52	3.427,07	3.769,77	4.146,74
37	2.874,77	3.162,25	3.478,47	3.826,32	4.208,94
38	2.917,89	3.209,68	3.530,65	3.883,71	4.272,08
39	2.961,66	3.257,83	3.583,61	3.941,97	4.336,16
40	3.006,09	3.306,70	3.637,37	4.001,10	4.401,20

TABELA 5 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

TABELA DE VENCIMENTO
TÉCNICO DE INFORMÁTICA – CLASSE TECIN

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	1.515,00	1.666,50	1.833,15	2.016,46
2	1.537,73	1.691,50	1.860,65	2.046,71
3	1.560,79	1.716,87	1.888,56	2.077,41
4	1.584,20	1.742,62	1.916,89	2.108,57
5	1.607,97	1.768,76	1.945,64	2.140,20
6	1.632,09	1.795,29	1.974,82	2.172,30
7	1.656,57	1.822,22	2.004,45	2.204,88
8	1.681,42	1.849,56	2.034,51	2.237,96
9	1.706,64	1.877,30	2.065,03	2.271,53
10	1.732,24	1.905,46	2.096,01	2.305,60
11	1.758,22	1.934,04	2.127,45	2.340,18
12	1.784,59	1.963,05	2.159,36	2.375,29
13	1.811,36	1.992,50	2.191,75	2.410,92
14	1.838,53	2.022,39	2.224,62	2.447,08
15	1.866,11	2.052,72	2.257,99	2.483,79
16	1.894,10	2.083,51	2.291,86	2.521,04
17	1.922,51	2.114,76	2.326,24	2.558,86
18	1.951,35	2.146,49	2.361,13	2.597,24
19	1.980,62	2.178,68	2.396,55	2.636,20
20	2.010,33	2.211,36	2.432,50	2.675,74
21	2.040,49	2.244,53	2.468,99	2.715,88
22	2.071,09	2.278,20	2.506,02	2.756,62
23	2.102,16	2.312,37	2.543,61	2.797,97
24	2.133,69	2.347,06	2.581,77	2.839,94
25	2.165,70	2.382,27	2.620,49	2.882,54
26	2.198,18	2.418,00	2.659,80	2.925,77
27	2.231,15	2.454,27	2.699,70	2.969,66
28	2.264,62	2.491,08	2.740,19	3.014,20
29	2.298,59	2.528,45	2.781,30	3.059,42
30	2.333,07	2.566,38	2.823,02	3.105,31
31	2.368,07	2.604,87	2.865,36	3.151,89
32	2.403,59	2.643,95	2.908,34	3.199,17
33	2.439,64	2.683,61	2.951,97	3.247,15
34	2.476,24	2.723,86	2.996,25	3.295,86
35	2.513,38	2.764,72	3.041,19	3.345,30
36	2.551,08	2.806,19	3.086,81	3.395,48
37	2.589,35	2.848,28	3.133,11	3.446,41
38	2.628,19	2.891,01	3.180,11	3.498,11
39	2.667,61	2.934,37	3.227,81	3.550,58
40	2.707,62	2.978,39	3.276,22	3.603,84

TABELA 6 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO

TABELA DE VENCIMENTO
ANALISTA ADMINISTRATIVO – CLASSE ANAD

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	2.771,52	3.048,67	3.353,54	3.688,89
2	2.813,09	3.094,40	3.403,84	3.744,22
3	2.855,29	3.140,82	3.454,90	3.800,39
4	2.898,12	3.187,93	3.506,72	3.857,39
5	2.941,59	3.235,75	3.559,33	3.915,25
6	2.985,71	3.284,28	3.612,71	3.973,98
7	3.030,50	3.333,55	3.666,91	4.033,59
8	3.075,96	3.383,55	3.721,91	4.094,10
9	3.122,10	3.434,30	3.777,74	4.155,51
10	3.168,93	3.485,82	3.834,40	4.217,84
11	3.216,46	3.538,11	3.891,92	4.281,11
12	3.264,71	3.591,18	3.950,30	4.345,32
13	3.313,68	3.645,05	4.009,55	4.410,50
14	3.363,38	3.699,72	4.069,70	4.476,66
15	3.413,84	3.755,22	4.130,74	4.543,81
16	3.465,04	3.811,54	4.192,70	4.611,97
17	3.517,02	3.868,72	4.255,59	4.681,15
18	3.569,77	3.926,75	4.319,43	4.751,37
19	3.623,32	3.985,65	4.384,22	4.822,64
20	3.677,67	4.045,43	4.449,98	4.894,98
21	3.732,84	4.106,12	4.516,73	4.968,40
22	3.788,83	4.167,71	4.584,48	5.042,93
23	3.845,66	4.230,22	4.653,25	5.118,57
24	3.903,35	4.293,68	4.723,05	5.195,35
25	3.961,90	4.358,08	4.793,89	5.273,28
26	4.021,32	4.423,45	4.865,80	5.352,38
27	4.081,64	4.489,81	4.938,79	5.432,66
28	4.142,87	4.557,15	5.012,87	5.514,15
29	4.205,01	4.625,51	5.088,07	5.596,87
30	4.268,09	4.694,89	5.164,39	5.680,82
31	4.332,11	4.765,32	5.241,85	5.766,03
32	4.397,09	4.836,80	5.320,48	5.852,52
33	4.463,05	4.909,35	5.400,29	5.940,31
34	4.529,99	4.982,99	5.481,29	6.029,41
35	4.597,94	5.057,73	5.563,51	6.119,86
36	4.666,91	5.133,60	5.646,96	6.211,65
37	4.736,91	5.210,60	5.731,67	6.304,83
38	4.807,97	5.288,76	5.817,64	6.399,40
39	4.880,09	5.368,09	5.904,91	6.495,39
40	4.953,29	5.448,61	5.993,48	6.592,82

TABELA 7 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE BIBLIOTECÁRIO

TABELA DE VENCIMENTO
BIBLIOTECÁRIO – CLASSE BIBL

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	2.771,52	3.048,67	3.353,54	3.688,89
2	2.813,09	3.094,40	3.403,84	3.744,22
3	2.855,29	3.140,82	3.454,90	3.800,39
4	2.898,12	3.187,93	3.506,72	3.857,39
5	2.941,59	3.235,75	3.559,33	3.915,25
6	2.985,71	3.284,28	3.612,71	3.973,98
7	3.030,50	3.333,55	3.666,91	4.033,59
8	3.075,96	3.383,55	3.721,91	4.094,10
9	3.122,10	3.434,30	3.777,74	4.155,51
10	3.168,93	3.485,82	3.834,40	4.217,84
11	3.216,46	3.538,11	3.891,92	4.281,11
12	3.264,71	3.591,18	3.950,30	4.345,32
13	3.313,68	3.645,05	4.009,55	4.410,50
14	3.363,38	3.699,72	4.069,70	4.476,66
15	3.413,84	3.755,22	4.130,74	4.543,81
16	3.465,04	3.811,54	4.192,70	4.611,97
17	3.517,02	3.868,72	4.255,59	4.681,15
18	3.569,77	3.926,75	4.319,43	4.751,37
19	3.623,32	3.985,65	4.384,22	4.822,64
20	3.677,67	4.045,43	4.449,98	4.894,98
21	3.732,84	4.106,12	4.516,73	4.968,40
22	3.788,83	4.167,71	4.584,48	5.042,93
23	3.845,66	4.230,22	4.653,25	5.118,57
24	3.903,35	4.293,68	4.723,05	5.195,35
25	3.961,90	4.358,08	4.793,89	5.273,28
26	4.021,32	4.423,45	4.865,80	5.352,38
27	4.081,64	4.489,81	4.938,79	5.432,66
28	4.142,87	4.557,15	5.012,87	5.514,15
29	4.205,01	4.625,51	5.088,07	5.596,87
30	4.268,09	4.694,89	5.164,39	5.680,82
31	4.332,11	4.765,32	5.241,85	5.766,03

32	4.397,09	4.836,80	5.320,48	5.852,52
33	4.463,05	4.909,35	5.400,29	5.940,31
34	4.529,99	4.982,99	5.481,29	6.029,41
35	4.597,94	5.057,73	5.563,51	6.119,86
36	4.666,91	5.133,60	5.646,96	6.211,65
37	4.736,91	5.210,60	5.731,67	6.304,83
38	4.807,97	5.288,76	5.817,64	6.399,40
39	4.880,09	5.368,09	5.904,91	6.495,39
40	4.953,29	5.448,61	5.993,48	6.592,82

TABELA 8 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

TABELA DE VENCIMENTO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CLASSE PROFEFI

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	GRADUAÇÃO	POS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	1.385,50	1.524,05	1.676,45	1.844,10
2	1.406,28	1.546,91	1.701,60	1.871,76
3	1.427,38	1.570,11	1.727,12	1.899,84
4	1.448,79	1.593,67	1.753,03	1.928,34
5	1.470,52	1.617,57	1.779,32	1.957,26
6	1.492,58	1.641,83	1.806,01	1.986,62
7	1.514,97	1.666,46	1.833,10	2.016,42
8	1.537,69	1.691,46	1.860,60	2.046,67
9	1.560,76	1.716,83	1.888,51	2.077,36
10	1.584,17	1.742,58	1.916,84	2.108,53
11	1.607,93	1.768,72	1.945,59	2.140,15
12	1.632,05	1.795,25	1.974,77	2.172,26
13	1.656,53	1.822,18	2.004,39	2.204,84
14	1.681,38	1.849,51	2.034,46	2.237,91
15	1.706,60	1.877,26	2.064,98	2.271,48
16	1.732,20	1.905,42	2.095,95	2.305,55
17	1.758,18	1.934,00	2.127,39	2.340,14
18	1.784,55	1.963,01	2.159,30	2.375,24
19	1.811,32	1.992,45	2.191,69	2.410,87
20	1.838,49	2.022,34	2.224,57	2.447,03
21	1.866,07	2.052,67	2.257,94	2.483,74
22	1.894,06	2.083,46	2.291,80	2.520,99
23	1.922,47	2.114,72	2.326,18	2.558,81
24	1.951,31	2.146,44	2.361,07	2.597,19
25	1.980,58	2.178,63	2.396,49	2.636,15
26	2.010,28	2.211,31	2.432,44	2.675,69
27	2.040,44	2.244,48	2.468,92	2.715,82
28	2.071,05	2.278,15	2.505,96	2.756,56
29	2.102,11	2.312,32	2.543,55	2.797,91
30	2.133,64	2.347,01	2.581,70	2.839,88
31	2.165,65	2.382,21	2.620,43	2.882,48
32	2.198,13	2.417,95	2.659,73	2.925,71
33	2.231,10	2.454,21	2.699,63	2.969,60
34	2.264,57	2.491,03	2.740,12	3.014,14
35	2.298,54	2.528,39	2.781,22	3.059,36
36	2.333,02	2.566,32	2.822,94	3.105,25
37	2.368,01	2.604,81	2.865,29	3.151,82
38	2.403,53	2.643,89	2.908,27	3.199,10
39	2.439,59	2.683,54	2.951,89	3.247,09
40	2.476,18	2.723,80	2.996,17	3.295,79

TABELA 9 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

TABELA DE VENCIMENTO
TERAPEUTA OCUPACIONAL – CLASSE TEOC

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	2.771,52	3.048,67	3.353,54	3.688,89
2	2.813,09	3.094,40	3.403,84	3.744,22
3	2.855,29	3.140,82	3.454,90	3.800,39
4	2.898,12	3.187,93	3.506,72	3.857,39
5	2.941,59	3.235,75	3.559,33	3.915,25
6	2.985,71	3.284,28	3.612,71	3.973,98
7	3.030,50	3.333,55	3.666,91	4.033,59
8	3.075,96	3.383,55	3.721,91	4.094,10
9	3.122,10	3.434,30	3.777,74	4.155,51
10	3.168,93	3.485,82	3.834,40	4.217,84
11	3.216,46	3.538,11	3.891,92	4.281,11
12	3.264,71	3.591,18	3.950,30	4.345,32
13	3.313,68	3.645,05	4.009,55	4.410,50
14	3.363,38	3.699,72	4.069,70	4.476,66
15	3.413,84	3.755,22	4.130,74	4.543,81
16	3.465,04	3.811,54	4.192,70	4.611,97
17	3.517,02	3.868,72	4.255,59	4.681,15
18	3.569,77	3.926,75	4.319,43	4.751,37
19	3.623,32	3.985,65	4.384,22	4.822,64
20	3.677,67	4.045,43	4.449,98	4.894,98
21	3.732,84	4.106,12	4.516,73	4.968,40

22	3.788,83	4.167,71	4.584,48	5.042,93
23	3.845,66	4.230,22	4.653,25	5.118,57
24	3.903,35	4.293,68	4.723,05	5.195,35
25	3.961,90	4.358,08	4.793,89	5.273,28
26	4.021,32	4.423,45	4.865,80	5.352,38
27	4.081,64	4.489,81	4.938,79	5.432,66
28	4.142,87	4.557,15	5.012,87	5.514,15
29	4.205,01	4.625,51	5.088,07	5.596,87
30	4.268,09	4.694,89	5.164,39	5.680,82
31	4.332,11	4.765,32	5.241,85	5.766,03
32	4.397,09	4.836,80	5.320,48	5.852,52
33	4.463,05	4.909,35	5.400,29	5.940,31
34	4.529,99	4.982,99	5.481,29	6.029,41
35	4.597,94	5.057,73	5.563,51	6.119,86
36	4.666,91	5.133,60	5.646,96	6.211,65
37	4.736,91	5.210,60	5.731,67	6.304,83
38	4.807,97	5.288,76	5.817,64	6.399,40
39	4.880,09	5.368,09	5.904,91	6.495,39
40	4.953,29	5.448,61	5.993,48	6.592,82

TABELA 10 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO – 20 HORAS

TABELA DE VENCIMENTO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO 20 HORAS – CLASSE ENGA

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	2.771,52	3.048,67	3.353,54	3.688,89
2	2.813,09	3.094,40	3.403,84	3.744,22
3	2.855,29	3.140,82	3.454,90	3.800,39
4	2.898,12	3.187,93	3.506,72	3.857,39
5	2.941,59	3.235,75	3.559,33	3.915,25
6	2.985,71	3.284,28	3.612,71	3.973,98
7	3.030,50	3.333,55	3.666,91	4.033,59
8	3.075,96	3.383,55	3.721,91	4.094,10
9	3.122,10	3.434,30	3.777,74	4.155,51
10	3.168,93	3.485,82	3.834,40	4.217,84
11	3.216,46	3.538,11	3.891,92	4.281,11
12	3.264,71	3.591,18	3.950,30	4.345,32
13	3.313,68	3.645,05	4.009,55	4.410,50
14	3.363,38	3.699,72	4.069,70	4.476,66
15	3.413,84	3.755,22	4.130,74	4.543,81
16	3.465,04	3.811,54	4.192,70	4.611,97
17	3.517,02	3.868,72	4.255,59	4.681,15
18	3.569,77	3.926,75	4.319,43	4.751,37
19	3.623,32	3.985,65	4.384,22	4.822,64
20	3.677,67	4.045,43	4.449,98	4.894,98
21	3.732,84	4.106,12	4.516,73	4.968,40
22	3.788,83	4.167,71	4.584,48	5.042,93
23	3.845,66	4.230,22	4.653,25	5.118,57
24	3.903,35	4.293,68	4.723,05	5.195,35
25	3.961,90	4.358,08	4.793,89	5.273,28
26	4.021,32	4.423,45	4.865,80	5.352,38
27	4.081,64	4.489,81	4.938,79	5.432,66
28	4.142,87	4.557,15	5.012,87	5.514,15
29	4.205,01	4.625,51	5.088,07	5.596,87
30	4.268,09	4.694,89	5.164,39	5.680,82
31	4.332,11	4.765,32	5.241,85	5.766,03
32	4.397,09	4.836,80	5.320,48	5.852,52
33	4.463,05	4.909,35	5.400,29	5.940,31
34	4.529,99	4.982,99	5.481,29	6.029,41
35	4.597,94	5.057,73	5.563,51	6.119,86
36	4.666,91	5.133,60	5.646,96	6.211,65
37	4.736,91	5.210,60	5.731,67	6.304,83
38	4.807,97	5.288,76	5.817,64	6.399,40
39	4.880,09	5.368,09	5.904,91	6.495,39
40	4.953,29	5.448,61	5.993,48	6.592,82

TABELA 11 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO

TABELA DE VENCIMENTO
ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO – CLASSE ENGSE

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III
	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	2.600,00	2.860,00	3.146,00
2	2.639,00	2.902,90	3.193,19
3	2.678,59	2.946,44	3.241,09
4	2.718,76	2.990,64	3.289,70
5	2.759,55	3.035,50	3.339,05
6	2.800,94	3.081,03	3.389,14
7	2.842,95	3.127,25	3.439,97
8	2.885,60	3.174,16	3.491,57
9	2.928,88	3.221,77	3.543,95
10	2.972,81	3.270,10	3.597,10
11	3.017,41	3.319,15	3.651,06

12	3.062,67	3.368,93	3.705,83
13	3.108,61	3.419,47	3.761,41
14	3.155,24	3.470,76	3.817,84
15	3.202,56	3.522,82	3.875,10
16	3.250,60	3.575,66	3.933,23
17	3.299,36	3.629,30	3.992,23
18	3.348,85	3.683,74	4.052,11
19	3.399,09	3.738,99	4.112,89
20	3.450,07	3.795,08	4.174,59
21	3.501,82	3.852,01	4.237,21
22	3.554,35	3.909,79	4.300,76
23	3.607,67	3.968,43	4.365,28
24	3.661,78	4.027,96	4.430,75
25	3.716,71	4.088,38	4.497,22
26	3.772,46	4.149,70	4.564,67
27	3.829,04	4.211,95	4.633,14
28	3.886,48	4.275,13	4.702,64
29	3.944,78	4.339,26	4.773,18
30	4.003,95	4.404,34	4.844,78
31	4.064,01	4.470,41	4.917,45
32	4.124,97	4.537,47	4.991,21
33	4.186,84	4.605,53	5.066,08
34	4.249,65	4.674,61	5.142,07
35	4.313,39	4.744,73	5.219,20
36	4.378,09	4.815,90	5.297,49
37	4.443,76	4.888,14	5.376,95
38	4.510,42	4.961,46	5.457,61
39	4.578,08	5.035,88	5.539,47
40	4.646,75	5.111,42	5.622,56

TABELA 12 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE ENFERMEIRO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

TABELA DE VENCIMENTO
ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL – CLASSE ENFSA

GRAU DE REFERENCIA	II	III	IV
	PÓS GRADUCAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	3.048,67	3.353,54	3.688,89
2	3.094,40	3.403,84	3.744,22
3	3.140,82	3.454,90	3.800,39
4	3.187,93	3.506,72	3.857,39
5	3.235,75	3.559,33	3.915,25
6	3.284,28	3.612,71	3.973,98
7	3.333,55	3.666,91	4.033,59
8	3.383,55	3.721,91	4.094,10
9	3.434,30	3.777,74	4.155,51
10	3.485,82	3.834,40	4.217,84
11	3.538,11	3.891,92	4.281,11
12	3.591,18	3.950,30	4.345,32
13	3.645,05	4.009,55	4.410,50
14	3.699,72	4.069,70	4.476,66
15	3.755,22	4.130,74	4.543,81
16	3.811,54	4.192,70	4.611,97
17	3.868,72	4.255,59	4.681,15
18	3.926,75	4.319,43	4.751,37
19	3.985,65	4.384,22	4.822,64
20	4.045,43	4.449,98	4.894,98
21	4.106,12	4.516,73	4.968,40
22	4.167,71	4.584,48	5.042,93
23	4.230,22	4.653,25	5.118,57
24	4.293,68	4.723,05	5.195,35
25	4.358,08	4.793,89	5.273,28
26	4.423,45	4.865,80	5.352,38
27	4.489,81	4.938,79	5.432,66
28	4.557,15	5.012,87	5.514,15
29	4.625,51	5.088,07	5.596,87
30	4.694,89	5.164,39	5.680,82
31	4.765,32	5.241,85	5.766,03
32	4.836,80	5.320,48	5.852,52
33	4.909,35	5.400,29	5.940,31
34	4.982,99	5.481,29	6.029,41
35	5.057,73	5.563,51	6.119,86
36	5.133,60	5.646,96	6.211,65
37	5.210,60	5.731,67	6.304,83
38	5.288,76	5.817,64	6.399,40
39	5.368,09	5.904,91	6.495,39
40	5.448,61	5.993,48	6.592,82

TABELA 13 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO

TABELA DE VENCIMENTO
MÉDICO DO TRABALHO – CLASSE METRA

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III
	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	4.500,00	4.950,00	5.445,00

2	4.567,50	5.024,25	5.526,68
3	4.636,01	5.099,61	5.609,58
4	4.705,55	5.176,11	5.693,72
5	4.776,14	5.253,75	5.779,12
6	4.847,78	5.332,56	5.865,81
7	4.920,49	5.412,54	5.953,80
8	4.994,30	5.493,73	6.043,11
9	5.069,22	5.576,14	6.133,75
10	5.145,25	5.659,78	6.225,76
11	5.222,43	5.744,68	6.319,14
12	5.300,77	5.830,85	6.413,93
13	5.380,28	5.918,31	6.510,14
14	5.460,99	6.007,08	6.607,79
15	5.542,90	6.097,19	6.706,91
16	5.626,04	6.188,65	6.807,51
17	5.710,43	6.281,48	6.909,63
18	5.796,09	6.375,70	7.013,27
19	5.883,03	6.471,34	7.118,47
20	5.971,28	6.568,41	7.225,25
21	6.060,85	6.666,93	7.333,63
22	6.151,76	6.766,94	7.443,63
23	6.244,04	6.868,44	7.555,28
24	6.337,70	6.971,47	7.668,61
25	6.432,76	7.076,04	7.783,64
26	6.529,25	7.182,18	7.900,40
27	6.627,19	7.289,91	8.018,90
28	6.726,60	7.399,26	8.139,19
29	6.827,50	7.510,25	8.261,27
30	6.929,91	7.622,90	8.385,19
31	7.033,86	7.737,25	8.510,97
32	7.139,37	7.853,31	8.638,64
33	7.246,46	7.971,11	8.768,22
34	7.355,16	8.090,67	8.899,74
35	7.465,48	8.212,03	9.033,24
36	7.577,47	8.335,21	9.168,73
37	7.691,13	8.460,24	9.306,26
38	7.806,49	8.587,14	9.445,86
39	7.923,59	8.715,95	9.587,55
40	8.042,45	8.846,69	9.731,36

TABELA 14 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS

TABELA DE VENCIMENTO
MÉDICO PSIQUIATRA – CLASSE PSIQU

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III
	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	8.012,59	8.813,85	9.695,23
2	8.132,78	8.946,06	9.840,66
3	8.254,77	9.080,25	9.988,27
4	8.378,59	9.216,45	10.138,09
5	8.504,27	9.354,70	10.290,16
6	8.631,84	9.495,02	10.444,52
7	8.761,31	9.637,44	10.601,18
8	8.892,73	9.782,01	10.760,20
9	9.026,12	9.928,74	10.921,60
10	9.161,52	10.077,67	11.085,43
11	9.298,94	10.228,83	11.251,71
12	9.438,42	10.382,27	11.420,49
13	9.580,00	10.538,00	11.591,79
14	9.723,70	10.696,07	11.765,67
15	9.869,55	10.856,51	11.942,16
16	10.017,60	11.019,36	12.121,29
17	10.167,86	11.184,65	12.303,11
18	10.320,38	11.352,42	12.487,65
19	10.475,18	11.522,70	12.674,97
20	10.632,31	11.695,54	12.865,09
21	10.791,80	11.870,98	13.058,07
22	10.953,67	12.049,04	13.253,94
23	11.117,98	12.229,78	13.452,75
24	11.284,75	12.413,22	13.654,54
25	11.454,02	12.599,42	13.859,36
26	11.625,83	12.788,41	14.067,25
27	11.800,22	12.980,24	14.278,26
28	11.977,22	13.174,94	14.492,43
29	12.156,88	13.372,57	14.709,82
30	12.339,23	13.573,16	14.930,47
31	12.524,32	13.776,75	15.154,42
32	12.712,19	13.983,41	15.381,74
33	12.902,87	14.193,16	15.612,46
34	13.096,41	14.406,05	15.846,65
35	13.292,86	14.622,15	16.084,35
36	13.492,25	14.841,48	16.325,62
37	13.694,63	15.064,10	16.570,50
38	13.900,05	15.290,06	16.819,06
39	14.108,55	15.519,41	17.071,34
40	14.320,18	15.752,20	17.327,41

TABELA 15 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA – 25 HORAS

TABELA DE VENCIMENTO
MÉDICO PEDIATRA – CLASSE MEDPE

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III
	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	8.012,59	8.813,85	9.695,23
2	8.132,78	8.946,06	9.840,66
3	8.254,77	9.080,25	9.988,27
4	8.378,59	9.216,45	10.138,09
5	8.504,27	9.354,70	10.290,16
6	8.631,84	9.495,02	10.444,52
7	8.761,31	9.637,44	10.601,18
8	8.892,73	9.782,01	10.760,20
9	9.026,12	9.928,74	10.921,60
10	9.161,52	10.077,67	11.085,43
11	9.298,94	10.228,83	11.251,71
12	9.438,42	10.382,27	11.420,49
13	9.580,00	10.538,00	11.591,79
14	9.723,70	10.696,07	11.765,67
15	9.869,55	10.856,51	11.942,16
16	10.017,60	11.019,36	12.121,29
17	10.167,86	11.184,65	12.303,11
18	10.320,38	11.352,42	12.487,65
19	10.475,18	11.522,70	12.674,97
20	10.632,31	11.695,54	12.865,09
21	10.791,80	11.870,98	13.058,07
22	10.953,67	12.049,04	13.253,94
23	11.117,98	12.229,78	13.452,75
24	11.284,75	12.413,22	13.654,54
25	11.454,02	12.599,42	13.859,36
26	11.625,83	12.788,41	14.067,25
27	11.800,22	12.980,24	14.278,26
28	11.977,22	13.174,94	14.492,43
29	12.156,88	13.372,57	14.709,82
30	12.339,23	13.573,16	14.930,47
31	12.524,32	13.776,75	15.154,42
32	12.712,19	13.983,41	15.381,74
33	12.902,87	14.193,16	15.612,46
34	13.096,41	14.406,05	15.846,65
35	13.292,86	14.622,15	16.084,35
36	13.492,25	14.841,48	16.325,62
37	13.694,63	15.064,10	16.570,50
38	13.900,05	15.290,06	16.819,06
39	14.108,55	15.519,41	17.071,34
40	14.320,18	15.752,20	17.327,41

TABELA 16 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 25 HORAS

TABELA DE VENCIMENTO
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA – CLASSE MEGI

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III
	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	8.012,59	8.813,85	9.695,23
2	8.132,78	8.946,06	9.840,66
3	8.254,77	9.080,25	9.988,27
4	8.378,59	9.216,45	10.138,09
5	8.504,27	9.354,70	10.290,16
6	8.631,84	9.495,02	10.444,52
7	8.761,31	9.637,44	10.601,18
8	8.892,73	9.782,01	10.760,20
9	9.026,12	9.928,74	10.921,60
10	9.161,52	10.077,67	11.085,43
11	9.298,94	10.228,83	11.251,71
12	9.438,42	10.382,27	11.420,49
13	9.580,00	10.538,00	11.591,79
14	9.723,70	10.696,07	11.765,67
15	9.869,55	10.856,51	11.942,16
16	10.017,60	11.019,36	12.121,29
17	10.167,86	11.184,65	12.303,11
18	10.320,38	11.352,42	12.487,65
19	10.475,18	11.522,70	12.674,97
20	10.632,31	11.695,54	12.865,09
21	10.791,80	11.870,98	13.058,07
22	10.953,67	12.049,04	13.253,94
23	11.117,98	12.229,78	13.452,75
24	11.284,75	12.413,22	13.654,54
25	11.454,02	12.599,42	13.859,36
26	11.625,83	12.788,41	14.067,25
27	11.800,22	12.980,24	14.278,26
28	11.977,22	13.174,94	14.492,43
29	12.156,88	13.372,57	14.709,82
30	12.339,23	13.573,16	14.930,47
31	12.524,32	13.776,75	15.154,42

32	12.712,19	13.983,41	15.381,74
33	12.902,87	14.193,16	15.612,46
34	13.096,41	14.406,05	15.846,65
35	13.292,86	14.622,15	16.084,35
36	13.492,25	14.841,48	16.325,62
37	13.694,63	15.064,10	16.570,50
38	13.900,05	15.290,06	16.819,06
39	14.108,55	15.519,41	17.071,34
40	14.320,18	15.752,20	17.327,41

TABELA 17 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE FARMACÊUTICO – 30 HORAS SEMANAIS

TABELA DE VENCIMENTO
FARMACÊUTICO – 30 HORAS SEMANAIS – CLASSE FARM

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	4.200,00	4.620,00	5.082,00	5.590,20
2	4.263,00	4.689,30	5.158,23	5.674,05
3	4.326,95	4.759,64	5.235,60	5.759,16
4	4.391,85	4.831,03	5.314,14	5.845,55
5	4.457,73	4.903,50	5.393,85	5.933,23
6	4.524,59	4.977,05	5.474,76	6.022,23
7	4.592,46	5.051,71	5.556,88	6.112,57
8	4.661,35	5.127,48	5.640,23	6.204,26
9	4.731,27	5.204,40	5.724,84	6.297,32
10	4.802,24	5.282,46	5.810,71	6.391,78
11	4.874,27	5.361,70	5.897,87	6.487,66
12	4.947,39	5.442,12	5.986,34	6.584,97
13	5.021,60	5.523,76	6.076,13	6.683,74
14	5.096,92	5.606,61	6.167,27	6.784,00
15	5.173,37	5.690,71	6.259,78	6.885,76
16	5.250,97	5.776,07	6.353,68	6.989,05
17	5.329,74	5.862,71	6.448,98	7.093,88
18	5.409,69	5.950,65	6.545,72	7.200,29
19	5.490,83	6.039,91	6.643,91	7.308,30
20	5.573,19	6.130,51	6.743,56	7.417,92
21	5.656,79	6.222,47	6.844,72	7.529,19
22	5.741,64	6.315,81	6.947,39	7.642,13
23	5.827,77	6.410,54	7.051,60	7.756,76
24	5.915,18	6.506,70	7.157,37	7.873,11
25	6.003,91	6.604,30	7.264,73	7.991,21
26	6.093,97	6.703,37	7.373,70	8.111,07
27	6.185,38	6.803,92	7.484,31	8.232,74
28	6.278,16	6.905,98	7.596,57	8.356,23
29	6.372,33	7.009,57	7.710,52	8.481,58
30	6.467,92	7.114,71	7.826,18	8.608,80
31	6.564,94	7.221,43	7.943,57	8.737,93
32	6.663,41	7.329,75	8.062,73	8.869,00
33	6.763,36	7.439,70	8.183,67	9.002,04
34	6.864,81	7.551,29	8.306,42	9.137,07
35	6.967,78	7.664,56	8.431,02	9.274,12
36	7.072,30	7.779,53	8.557,48	9.413,23
37	7.178,39	7.896,22	8.685,85	9.554,43
38	7.286,06	8.014,67	8.816,13	9.697,75
39	7.395,35	8.134,89	8.948,38	9.843,21
40	7.506,28	8.256,91	9.082,60	9.990,86

ANEXO IV

TABELA 1 – TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE SAÚDE
TABELA DE VENCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE SAÚDE – CLASSE AGCOM

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV	IV
	FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO
1	1.044,52	1.148,97	1.263,87	1.390,26	1.529,28
2	1.060,19	1.166,20	1.282,83	1.411,11	1.552,22
3	1.076,09	1.183,70	1.302,07	1.432,28	1.575,50
4	1.092,23	1.201,45	1.321,60	1.453,76	1.599,14
5	1.108,62	1.219,47	1.341,43	1.475,57	1.623,12
6	1.125,24	1.237,77	1.361,55	1.497,70	1.647,47
7	1.142,12	1.256,33	1.381,97	1.520,17	1.672,18
8	1.159,26	1.275,18	1.402,70	1.542,97	1.697,26
9	1.176,64	1.294,31	1.423,74	1.566,12	1.722,72
10	1.194,29	1.313,72	1.445,10	1.589,61	1.748,56
11	1.212,21	1.333,43	1.466,77	1.613,45	1.774,79
12	1.230,39	1.353,43	1.488,77	1.637,66	1.801,41
13	1.248,85	1.373,73	1.511,11	1.662,22	1.828,43
14	1.267,58	1.394,34	1.533,77	1.687,15	1.855,86
15	1.286,59	1.415,25	1.556,78	1.712,46	1.883,70
16	1.305,89	1.436,48	1.580,13	1.738,15	1.911,95
17	1.325,48	1.458,03	1.603,83	1.764,22	1.940,63
18	1.345,36	1.479,90	1.627,89	1.790,68	1.969,74
19	1.365,54	1.502,10	1.652,31	1.817,54	1.999,29
20	1.386,03	1.524,63	1.677,09	1.844,81	2.029,28

21	1.406,82	1.547,50	1.702,25	1.872,48	2.059,72
22	1.427,92	1.570,71	1.727,78	1.900,57	2.090,61
23	1.449,34	1.594,27	1.753,70	1.929,07	2.121,97
24	1.471,08	1.618,18	1.780,01	1.958,01	2.153,80
25	1.493,14	1.642,46	1.806,71	1.987,38	2.186,11
26	1.515,54	1.667,09	1.833,81	2.017,19	2.218,90
27	1.538,27	1.692,10	1.861,31	2.047,45	2.252,19
28	1.561,35	1.717,48	1.889,23	2.078,16	2.285,97
29	1.584,77	1.743,24	1.917,57	2.109,33	2.320,26
30	1.608,54	1.769,39	1.946,34	2.140,97	2.355,06
31	1.632,67	1.795,93	1.975,53	2.173,09	2.390,39
32	1.657,16	1.822,87	2.005,16	2.205,68	2.426,24
33	1.682,02	1.850,21	2.035,24	2.238,77	2.462,64
34	1.707,25	1.877,97	2.065,77	2.272,35	2.499,58
35	1.732,85	1.906,14	2.096,76	2.306,44	2.537,07
36	1.758,85	1.934,73	2.128,21	2.341,03	2.575,13
37	1.785,23	1.963,75	2.160,13	2.376,15	2.613,75
38	1.812,01	1.993,21	2.192,53	2.411,79	2.652,96
39	1.839,19	2.023,10	2.225,42	2.447,97	2.692,75
40	1.866,78	2.053,45	2.258,80	2.484,69	2.733,14

TABELA 2 – TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, AJUDANTE GERAL E COZINHEIRA
TABELA DE VENCIMENTO
AGENTE DE CONSERVAÇÃO, AJUDANTE GERAL E COZINHEIRA – CLASSE AGCAJ

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV	IV
	FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO
1	1.044,52	1.148,97	1.263,87	1.390,26	1.529,28
2	1.060,19	1.166,20	1.282,83	1.411,11	1.552,22
3	1.076,09	1.183,70	1.302,07	1.432,28	1.575,50
4	1.092,23	1.201,45	1.321,60	1.453,76	1.599,14
5	1.108,62	1.219,47	1.341,43	1.475,57	1.623,12
6	1.125,24	1.237,77	1.361,55	1.497,70	1.647,47
7	1.142,12	1.256,33	1.381,97	1.520,17	1.672,18
8	1.159,26	1.275,18	1.402,70	1.542,97	1.697,26
9	1.176,64	1.294,31	1.423,74	1.566,12	1.722,72
10	1.194,29	1.313,72	1.445,10	1.589,61	1.748,56
11	1.212,21	1.333,43	1.466,77	1.613,45	1.774,79
12	1.230,39	1.353,43	1.488,77	1.637,66	1.801,41
13	1.248,85	1.373,73	1.511,11	1.662,22	1.828,43
14	1.267,58	1.394,34	1.533,77	1.687,15	1.855,86
15	1.286,59	1.415,25	1.556,78	1.712,46	1.883,70
16	1.305,89	1.436,48	1.580,13	1.738,15	1.911,95
17	1.325,48	1.458,03	1.603,83	1.764,22	1.940,63
18	1.345,36	1.479,90	1.627,89	1.790,68	1.969,74
19	1.365,54	1.502,10	1.652,31	1.817,54	1.999,29
20	1.386,03	1.524,63	1.677,09	1.844,81	2.029,28
21	1.406,82	1.547,50	1.702,25	1.872,48	2.059,72
22	1.427,92	1.570,71	1.727,78	1.900,57	2.090,61
23	1.449,34	1.594,27	1.753,70	1.929,07	2.121,97
24	1.471,08	1.618,18	1.780,01	1.958,01	2.153,80
25	1.493,14	1.642,46	1.806,71	1.987,38	2.186,11
26	1.515,54	1.667,09	1.833,81	2.017,19	2.218,90
27	1.538,27	1.692,10	1.861,31	2.047,45	2.252,19
28	1.561,35	1.717,48	1.889,23	2.078,16	2.285,97
29	1.584,77	1.743,24	1.917,57	2.109,33	2.320,26
30	1.608,54	1.769,39	1.946,34	2.140,97	2.355,06
31	1.632,67	1.795,93	1.975,53	2.173,09	2.390,39
32	1.657,16	1.822,87	2.005,16	2.205,68	2.426,24
33	1.682,02	1.850,21	2.035,24	2.238,77	2.462,64
34	1.707,25	1.877,97	2.065,77	2.272,35	2.499,58
35	1.732,85	1.906,14	2.096,76	2.306,44	2.537,07
36	1.758,85	1.934,73	2.128,21	2.341,03	2.575,13
37	1.785,23	1.963,75	2.160,13	2.376,15	2.613,75
38	1.812,01	1.993,21	2.192,53	2.411,79	2.652,96
39	1.839,19	2.023,10	2.225,42	2.447,97	2.692,75
40	1.866,78	2.053,45	2.258,80	2.484,69	2.733,14

TABELA 3 - VENCIMENTO DO CARGO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA

TABELA DE VENCIMENTO
ENGENHEIRO ELETRICISTA – CLASSE ENGEL

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		"ESPECIALIZAÇÃO"		
1	5.529,96	6.082,94	6.635,95	7.190,83
2	5.612,91	6.174,18	6.735,49	7.298,69
3	5.697,10	6.266,80	6.836,52	7.408,17
4	5.782,56	6.360,80	6.939,07	7.519,30
5	5.869,30	6.456,21	7.043,16	7.632,08
6	5.957,34	6.553,05	7.148,80	7.746,57
7	6.046,70	6.651,35	7.256,03	7.862,76
8	6.137,40	6.751,12	7.364,88	7.980,71
9	6.229,46	6.852,39	7.475,35	8.100,42
10	6.322,90	6.955,17	7.587,48	8.221,92

11	6.417,74	7.059,50	7.701,29	8.345,25
12	6.514,01	7.165,39	7.816,81	8.470,43
13	6.611,72	7.272,87	7.934,06	8.597,49
14	6.710,90	7.381,97	8.053,07	8.726,45
15	6.811,56	7.492,70	8.173,87	8.857,35
16	6.913,73	7.605,09	8.296,48	8.990,21
17	7.017,44	7.719,16	8.420,92	9.125,06
18	7.122,70	7.834,95	8.547,24	9.261,94
19	7.229,54	7.952,47	8.675,45	9.400,86
20	7.337,98	8.071,76	8.805,58	9.541,88
21	7.448,05	8.192,84	8.937,66	9.685,01
22	7.559,78	8.315,73	9.071,73	9.830,28
23	7.673,17	8.440,47	9.207,80	9.977,73
24	7.788,27	8.567,07	9.345,92	10.127,40
25	7.905,09	8.695,58	9.486,11	10.279,31
26	8.023,67	8.826,01	9.628,40	10.433,50
27	8.144,02	8.958,40	9.772,83	10.590,00
28	8.266,19	9.092,78	9.919,42	10.748,85
29	8.390,18	9.229,17	10.068,21	10.910,09
30	8.516,03	9.367,61	10.219,23	11.073,74
31	8.643,77	9.508,12	10.372,52	11.239,84
32	8.773,43	9.650,75	10.528,11	11.408,44
33	8.905,03	9.795,51	10.686,03	11.579,57
34	9.038,60	9.942,44	10.846,32	11.753,26
35	9.174,18	10.091,58	11.009,02	11.929,56
36	9.311,80	10.242,95	11.174,15	12.108,50
37	9.451,47	10.396,59	11.341,76	12.290,13
38	9.593,25	10.552,54	11.511,89	12.474,48
39	9.737,14	10.710,83	11.684,57	12.661,60
40	9.883,20	10.871,49	11.859,84	12.851,53

TABELA 4 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO – CLASSE ENGPAV

GRAU DE REFERENCIA	II	III	IV
	PÓS GRADUCAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	7.261,51	7.987,66	8.786,43
2	7.370,43	8.107,47	8.918,23
3	7.480,99	8.229,09	9.052,00
4	7.593,20	8.352,52	9.187,78
5	7.707,10	8.477,81	9.325,60
6	7.822,71	8.604,98	9.465,48
7	7.940,05	8.734,05	9.607,46
8	8.059,15	8.865,06	9.751,57
9	8.180,04	8.998,04	9.897,85
10	8.302,74	9.133,01	10.046,32
11	8.427,28	9.270,01	10.197,01
12	8.553,69	9.409,06	10.349,97
13	8.681,99	9.550,19	10.505,22
14	8.812,22	9.693,44	10.662,79
15	8.944,41	9.838,85	10.822,74
16	9.078,57	9.986,43	10.985,08
17	9.214,75	10.136,23	11.149,85
18	9.352,97	10.288,27	11.317,10
19	9.493,27	10.442,59	11.486,86
20	9.635,67	10.599,23	11.659,16
21	9.780,20	10.758,22	11.834,05
22	9.926,90	10.919,59	12.011,56
23	10.075,81	11.083,39	12.191,73
24	10.226,94	11.249,64	12.374,61
25	10.380,35	11.418,38	12.560,23
26	10.536,05	11.589,66	12.748,63
27	10.694,10	11.763,50	12.939,86
28	10.854,51	11.939,96	13.133,96
29	11.017,32	12.119,05	13.330,97
30	11.182,58	12.300,84	13.530,93
31	11.350,32	12.485,35	13.733,89
32	11.520,58	12.672,63	13.939,90
33	11.693,39	12.862,72	14.149,00
34	11.868,79	13.055,66	14.361,24
35	12.046,82	13.251,50	14.576,66
36	12.227,52	13.450,27	14.795,31
37	12.410,93	13.652,03	15.017,23
38	12.597,10	13.856,81	15.242,49
39	12.786,05	14.064,66	15.471,13
40	12.977,85	14.275,63	15.703,20

TABELA 5 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

TABELA DE VENCIMENTO
EDUCADOR SOCIAL – CLASSE EDUS

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	ENSINO MÉDIO	ENSINO TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO
1	1.278,44	1.406,28	1.546,91	1.701,60
2	1.297,62	1.427,37	1.570,11	1.727,12
3	1.317,08	1.448,78	1.593,67	1.753,03
4	1.336,84	1.470,52	1.617,57	1.779,33
5	1.356,89	1.492,57	1.641,83	1.806,02
6	1.377,24	1.514,96	1.666,46	1.833,11
7	1.397,90	1.537,69	1.691,46	1.860,60
8	1.418,87	1.560,75	1.716,83	1.888,51
9	1.440,15	1.584,16	1.742,58	1.916,84
10	1.461,76	1.607,93	1.768,72	1.945,59
11	1.483,68	1.632,05	1.795,25	1.974,78
12	1.505,94	1.656,53	1.822,18	2.004,40
13	1.528,53	1.681,37	1.849,51	2.034,46
14	1.551,45	1.706,59	1.877,26	2.064,98
15	1.574,73	1.732,19	1.905,42	2.095,96
16	1.598,35	1.758,18	1.934,00	2.127,39
17	1.622,32	1.784,55	1.963,01	2.159,31
18	1.646,66	1.811,32	1.992,45	2.191,70
19	1.671,36	1.838,49	2.022,34	2.224,57
20	1.696,43	1.866,06	2.052,67	2.257,94
21	1.721,87	1.894,06	2.083,46	2.291,81
22	1.747,70	1.922,47	2.114,72	2.326,19
23	1.773,92	1.951,30	2.146,44	2.361,08
24	1.800,53	1.980,57	2.178,63	2.396,49
25	1.827,53	2.010,28	2.211,31	2.432,44
26	1.854,95	2.040,44	2.244,48	2.468,93
27	1.882,77	2.071,04	2.278,15	2.505,96
28	1.911,01	2.102,11	2.312,32	2.543,55
29	1.939,68	2.133,64	2.347,01	2.581,71
30	1.968,77	2.165,64	2.382,21	2.620,43
31	1.998,30	2.198,13	2.417,94	2.659,74
32	2.028,28	2.231,10	2.454,21	2.699,63
33	2.058,70	2.264,57	2.491,03	2.740,13
34	2.089,58	2.298,54	2.528,39	2.781,23
35	2.120,93	2.333,01	2.566,32	2.822,95
36	2.152,74	2.368,01	2.604,81	2.865,29
37	2.185,03	2.403,53	2.643,89	2.908,27
38	2.217,81	2.439,58	2.683,54	2.951,90
39	2.251,07	2.476,18	2.723,80	2.996,17
40	2.284,84	2.513,32	2.764,65	3.041,12

TABELA 6 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE CUIDADOR

TABELA DE VENCIMENTO
CUIDADOR – CLASSE CUID

GRAU DE REFERENCIA	II	III	IV	V
	ENSINO MÉDIO	ENSINO TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO
1	1.222,61	1.344,87	1.479,36	1.627,29
2	1.240,95	1.365,04	1.501,55	1.651,70
3	1.259,56	1.385,52	1.524,07	1.676,47
4	1.278,46	1.406,30	1.546,93	1.701,62
5	1.297,63	1.427,40	1.570,14	1.727,15
6	1.317,10	1.448,81	1.593,69	1.753,05
7	1.336,85	1.470,54	1.617,60	1.779,35
8	1.356,91	1.492,60	1.641,86	1.806,04
9	1.377,26	1.514,99	1.666,49	1.833,13
10	1.397,92	1.537,71	1.691,49	1.860,63
11	1.418,89	1.560,78	1.716,86	1.888,54
12	1.440,17	1.584,19	1.742,61	1.916,86
13	1.461,77	1.607,95	1.768,75	1.945,62
14	1.483,70	1.632,07	1.795,28	1.974,80
15	1.505,96	1.656,55	1.822,21	2.004,42
16	1.528,55	1.681,40	1.849,54	2.034,49
17	1.551,47	1.706,62	1.877,29	2.065,01
18	1.574,75	1.732,22	1.905,45	2.095,98
19	1.598,37	1.758,20	1.934,03	2.127,42
20	1.622,34	1.784,58	1.963,04	2.159,33
21	1.646,68	1.811,34	1.992,48	2.191,72
22	1.671,38	1.838,52	2.022,37	2.224,60
23	1.696,45	1.866,09	2.052,71	2.257,97
24	1.721,90	1.894,08	2.083,50	2.291,84
25	1.747,72	1.922,50	2.114,75	2.326,22
26	1.773,94	1.951,33	2.146,47	2.361,11
27	1.800,55	1.980,60	2.178,67	2.396,53
28	1.827,56	2.010,31	2.211,35	2.432,47
29	1.854,97	2.040,47	2.244,52	2.468,96
30	1.882,80	2.071,07	2.278,19	2.505,99
31	1.911,04	2.102,14	2.312,36	2.543,58
32	1.939,70	2.133,67	2.347,04	2.581,74
33	1.968,80	2.165,68	2.382,25	2.620,46
34	1.998,33	2.198,16	2.417,98	2.659,77
35	2.028,31	2.231,13	2.454,25	2.699,67
36	2.058,73	2.264,60	2.491,07	2.740,16
37	2.089,61	2.298,57	2.528,43	2.781,27

38	2.120,96	2.333,05	2.566,36	2.822,98
39	2.152,77	2.368,04	2.604,85	2.865,33
40	2.185,06	2.403,57	2.643,93	2.908,31

TABELA 7 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE ENFERMEIRO GERAL

TABELA DE VENCIMENTO
ENFERMEIRO GERAL – CLASSE ENFG

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	3.048,68	3.201,11	3.361,17	3.529,23
2	3.094,41	3.249,13	3.411,59	3.582,17
3	3.140,83	3.297,86	3.462,76	3.635,90
4	3.187,94	3.347,33	3.514,70	3.690,44
5	3.235,76	3.397,54	3.567,42	3.745,80
6	3.284,29	3.448,50	3.620,93	3.801,98
7	3.333,56	3.500,23	3.675,25	3.859,01
8	3.383,56	3.552,74	3.730,38	3.916,90
9	3.434,32	3.606,03	3.786,33	3.975,65
10	3.485,83	3.660,12	3.843,13	4.035,29
11	3.538,12	3.715,02	3.900,78	4.095,82
12	3.591,19	3.770,74	3.959,29	4.157,25
13	3.645,06	3.827,31	4.018,68	4.219,61
14	3.699,73	3.884,71	4.078,96	4.282,91
15	3.755,23	3.942,99	4.140,14	4.347,15
16	3.811,56	4.002,13	4.202,24	4.412,36
17	3.868,73	4.062,16	4.265,28	4.478,54
18	3.926,76	4.123,09	4.329,26	4.545,72
19	3.985,66	4.184,94	4.394,19	4.613,91
20	4.045,45	4.247,72	4.460,11	4.683,11
21	4.106,13	4.311,43	4.527,01	4.753,36
22	4.167,72	4.376,10	4.594,91	4.824,66
23	4.230,24	4.441,74	4.663,84	4.897,03
24	4.293,69	4.508,37	4.733,80	4.970,49
25	4.358,10	4.576,00	4.804,80	5.045,04
26	4.423,47	4.644,64	4.876,87	5.120,72
27	4.489,82	4.714,31	4.950,03	5.197,53
28	4.557,17	4.785,02	5.024,28	5.275,49
29	4.625,52	4.856,80	5.099,64	5.354,63
30	4.694,91	4.929,65	5.176,14	5.434,95
31	4.765,33	5.003,59	5.253,78	5.516,47
32	4.836,81	5.078,65	5.332,59	5.599,22
33	4.909,36	5.154,83	5.412,57	5.683,20
34	4.983,00	5.232,15	5.493,76	5.768,45
35	5.057,75	5.310,63	5.576,17	5.854,98
36	5.133,62	5.390,29	5.659,81	5.942,80
37	5.210,62	5.471,14	5.744,71	6.031,95
38	5.288,78	5.553,21	5.830,88	6.122,43
39	5.368,11	5.636,51	5.918,34	6.214,26
40	5.448,63	5.721,06	6.007,12	6.307,48

TABELA 8 – TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL

TABELA DE VENCIMENTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL – CLASSE TECEN

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	1.515,00	1.666,50	1.833,15	2.016,42
2	1.537,73	1.691,50	1.860,65	2.046,67
3	1.560,79	1.716,87	1.888,56	2.077,37
4	1.584,20	1.742,62	1.916,89	2.108,53
5	1.607,97	1.768,76	1.945,64	2.140,15
6	1.632,09	1.795,29	1.974,82	2.172,26
7	1.656,57	1.822,22	2.004,45	2.204,84
8	1.681,42	1.849,56	2.034,51	2.237,91
9	1.706,64	1.877,30	2.065,03	2.271,48
10	1.732,24	1.905,46	2.096,01	2.305,55
11	1.758,22	1.934,04	2.127,45	2.340,14
12	1.784,59	1.963,05	2.159,36	2.375,24
13	1.811,36	1.992,50	2.191,75	2.410,87
14	1.838,53	2.022,39	2.224,62	2.447,03
15	1.866,11	2.052,72	2.257,99	2.483,74
16	1.894,10	2.083,51	2.291,86	2.520,99
17	1.922,51	2.114,76	2.326,24	2.558,81
18	1.951,35	2.146,49	2.361,13	2.597,19
19	1.980,62	2.178,68	2.396,55	2.636,15
20	2.010,33	2.211,36	2.432,50	2.675,69
21	2.040,49	2.244,53	2.468,99	2.715,83
22	2.071,09	2.278,20	2.506,02	2.756,56
23	2.102,16	2.312,37	2.543,61	2.797,91
24	2.133,69	2.347,06	2.581,77	2.839,88
25	2.165,70	2.382,27	2.620,49	2.882,48
26	2.198,18	2.418,00	2.659,80	2.925,72
27	2.231,15	2.454,27	2.699,70	2.969,60

28	2.264,62	2.491,08	2.740,19	3.014,14
29	2.298,59	2.528,45	2.781,30	3.059,36
30	2.333,07	2.566,38	2.823,02	3.105,25
31	2.368,07	2.604,87	2.865,36	3.151,83
32	2.403,59	2.643,95	2.908,34	3.199,10
33	2.439,64	2.683,61	2.951,97	3.247,09
34	2.476,24	2.723,86	2.996,25	3.295,80
35	2.513,38	2.764,72	3.041,19	3.345,23
36	2.551,08	2.806,19	3.086,81	3.395,41
37	2.589,35	2.848,28	3.133,11	3.446,34
38	2.628,19	2.891,01	3.180,11	3.498,04
39	2.667,61	2.934,37	3.227,81	3.550,51
40	2.707,62	2.978,39	3.276,22	3.603,77

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B087DAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017

Processo Nº.: 303/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 226/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2017
No dia 19 do mês de Dezembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 226/2017, Processo Licitatório nº. 303/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para CONFECÇÃO DE UNIFORMES (calça/gandola/camiseta/boina/blusa/boné), destinados à corporação da Guarda Municipal e aos Agentes e Orientadores de Trânsito, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
86294	CONFECCOES POLICARPO LTDA - AGAPE CONFEC
94041	SENA & LIMA LTDA. ME.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
CONFECCOES POLICARPO LTDA - AGAPE CONFEC	04.738.849/0001-18	JOSÉ DONIZETE MARQUES	073.417.118-84
SENA & LIMA LTDA. ME.	17.507.751/0001-00	OSVAIR DE SENA	005.358.759-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para CONFECÇÃO DE UNIFORMES (calça/gandola/camiseta/boina/blusa/boné), destinados à corporação da Guarda Municipal e aos Agentes e Orientadores de Trânsito, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 86294 - CONFECCOES POLICARPO LTDA - AGAPE CONFEC						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Boné: agente de transito: confeccionado em tecido brim 100% algodão cor azul (referência pantone 19.4013). Modelo americano, aba de plástico curva de tamanho média/curta, estirante de regulagem de tamanho com fecho de metal. Na parte frontal logo da ditran bordado, na lateral esquerda Agente de Transito escrito na cor amarelo, lateral direita bordado brasão do município da cidade. As logos e as cores podem ser alteradas os tamanhos de acordo com a solicitação da secretaria.	UND	MARCA PROPRIA	48,000	25,7000	1.233,60
Fornecedor: 86294 - CONFECCOES POLICARPO LTDA - AGAPE CONFEC						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Boné: orientador de transito: confeccionado em tecido brim 100% algodão cor azul (referência pantone 19.4013). Modelo americano, aba de plástico curva de tamanho média/curta, estirante de regulagem de tamanho com fecho de metal. Na parte frontal logo da Ditran bordado, na lateral esquerda orientador de transito escrito na cor vermelho, lateral direita bordado brasão do município da cidade. As logos e as cores podem ser alteradas os tamanhos de acordo com a solicitação da secretaria.	UN	MARCA PROPRIA	120,000	25,6700	3.080,40

Total Fornecedor:						4.314,00
Fornecedor: 94041 - SENA & LIMA LTDA. ME.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Calça masculina guarda municipal: confeccionada em tecido rip stop, construção em tela, gramatura (g/m²): de 220 g/m² +/- 5,0%, composição 50% poliamida e 50% algodão, na cor azul (referência pantone 19.4013). Cós: postiço com 4 cm de largura, fixado na borda do tecido da cintura e dobrado para dentro, pespontado com um pesponto de borda, fechamento através de 1 botão e 1 caseado reto vertical, com passantes sobrepondo-o. Passantes: 5 passantes de 4 cm de largura inseridos na parte inferior e sobrepondo o cós até a parte superior, fixados por travetes de 1 cm, deixando um espaço de 5 cm para passar o cinto. Bolsos dianteiros: 2 bolsos chapados externos quebrados no canto inferior, com abertura tipo faca, rebatida com 2 pespontos na borda e arrematada com travetes de 1 cm nas extremidades. Medindo 30 cm alt. X 17 larg. Boca do bolso com abertura de 18 cm a 7 cm de distancia da lateral. Braguilha: com zíper de metal, comprimento de acordo com a tabela e com 4 cm de largura rebatida com 1 pesponto de borda no lado esquerdo e 2 pespontos sobre o lado direito, tendo o pesponto externo como base e arredondado na parte inferior. Travete de 1 cm de comprimento na junção da dobra da braguilha com a emenda do gancho e outro no início da curva dos pespontos, obedecendo à cor do tecido da calça. Bolsos laterais: 2 bolsos chapados quebrados nos cantos inferiores, um em cada lateral, medindo 17 cm alt x 17 cm compr. Fixados a 1 cm abaixo do bolso dianteiro, centralizado com a costura da emenda lateral, rebatidos nos contornos com dois pespontos, com pregas macho 4,5 cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 10 cm de comprimento, travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos laterais: duas nos cantos inferiores, uma sobre cada bolso lateral medindo 7 cm alt. X 17 cm comprimento, rebatidas nos contornos com dois pespontos, fixadas a 1 cm acima das partes superiores dos bolsos, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 10 cm de comprimento, fixado na parte interna inferior. Travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores. Bolsos traseiros: dois, um em cada lado. Retangulares, medindo 15 cm alt. X 14 cm larg, chapados, rebatidos nos contornos com dois pespontos, com pregas macho 4 cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 9 cm de comprimento, travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos traseiros: duas, uma sobre cada bolso, formato em retangular, medindo 6 cm alt. X 14 cm larg., rebatidas nos contornos com dois pespontos, fixadas a 1 cm da borda do bolso, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 9 cm de comprimento, fixado na parte interna. Bainha: dobrada 2 vezes do mesmo para dentro com um pesponto na borda superior. Laterais: em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento. Gancho traseiro: em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Gancho dianteiro: em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Tecido sobreposto na altura do joelho (sem manta acrílica): pespontado somente o tecido sobreposto na parte frontal, medindo 25 cm altura, fixado na altura do joelho, 2 pesponto na parte superior e inferior, fixadas nas costuras laterais. Reforço interno no gancho dianteiro e traseiro no mesmo tecido, fixado com 1 costura. Entrepernas: fechada no overloque 5 fios. Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, cnpj e país de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do cós, ao lado do pertingal. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas. Costuras em máquina de interloque bitola de 10 mm / 4,4 a 5,4 mm para todas as costuras de emendas e fechamentos. Aplicação de overloque bitola de 4,4 a 5,4 mm nas bordas desfiantes do tecido. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pespontos únicos. Em máquina reta 2 agulhas ponto fixo para pespontos duplos. Em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Pontos por cm: 3,5 a 4 mm para as máquinas de pontos fixos e 4 a 4,5 mm para as máquinas overloques e interloques. Caseado reto de 18 mm. Aviamentos os pespontos deverão obedecer à tonalidade do tecido; linha 50 pes./alg. Ou 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botões; linha 80 e filamento para o overloque nas costuras de chuleado. Botão, na cor do tecido. Zíper de metal. Acabamento: o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser planas; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Etiquetas: etiqueta do fabricante do tecido, etiqueta de produto com acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. Quanto ao tecido o mesmo tem que apresentar as seguintes Normas. Composição: 50% algodão 50% poliamida AATCC-20 e 20 A / Título urdume: ne 20,00 50% poliamida / 50% algodão ASTDM d 1059 Título trama: Ne 16,00 50% poliamida / 50% algodão ASTDM d 1059 / Dimensões internas do efeito quadriculado - trama: 6 mm Dimensões internas do efeito quadriculado - urdume : 6 mm/ Fios por cm: 39,75 / Batidas por cm: 22,30 / Ligamento: tela rip stop nbr 12546. / Largura: (+ / - 1.5 cm): 1,57mnbr 10589 / Peso (+ / - 5%): 220 g/m² ISO 3801 / Resistência a tração (trama) valor mínimo: 48,00 kgf ASTDM D5034 GRAB. / Resistência a tração (urdume) valor mínimo: 75,00 kgf ASTDM D5034 GRAB Resistência ao rasgo (trama) valor mínimo: 4,00 kgf ASTDM D2261 TONGUE / Resistência ao rasgo (urdume) valor mínimo: 4,00 kgf ASTDM D2261 TONGUE. / Fato de proteção ultravioleta valor mínimo: 50 UPF AS/NZS 4399. Características de Encolhimento: Lavagem Caseira AATCC 135 (Após 5 ciclos) Trama Máximo de 3% Urdume Máximo de 3%.	UND	MARIN	80,000	119,8700	9.589,60
Fornecedor: 94041 - SENA & LIMA LTDA. ME.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Gandola masculina - manga curta guarda municipal: confeccionada em tecido rip stop, construção em tela, gramatura (g/m²): de 220 g/m² +/- 5,0%, composição 50% poliamida e 50% algodão, na cor azul (referência pantone 19.4013). Gola: colarinho com pé de gola entretelados, (pé de gola com caseado no sentido horizontal), gola rebatida com um pesponto na largura do calcador; pattes: abertura na frente de 3,0 cm no lado esquerdo com caseados no sentido vertical, um pesponto na borda lateral, e do outro direito onde estão fixados os botões, dobrado para dentro 2,5 cm, com um pesponto na borda parte interna; bolsos: 2 bolsos chapados quebrado nos cantos inferiores, vista inteiriça de 2,5 cm dobrada duas vezes do mesmo para dentro, rebatida com 1 pesponto, 2 pespontos no contorno, 1 pesponto a 3 cm da lateral direita do bolso esquerdo formando um bolso porta caneta, fechado por portinholas quebrado nos cantos inferiores, 2 pespontos no contorno e travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores, abertura de 3 cm limitada por travete de 1 cm, para passar a caneta, fechamento por botões com caseado vertical. O bolso deverá ter 12 cm larg. X 13,5 altura, com uma prega macho centralizada de 3 cm. Velcro: no peito lado direito aplicação do velcro fêmea na cor preta, alinhado ao bolso medindo 25 mm de largura e 110 mm de comprimento, para aplicação da tarja de identificação; biriba: de identificação, em tecido micro fibra 100% poliéster, na cor azul royal. Medindo 25 mm de largura e 110 mm de comprimento; bordado nas bordas cor branco, internamento cor branco bordado o cargo, nome e tipo sanguíneo, o bordado será em linha branca brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado: 100% poliéster, espessura: 120; velcro macho, costurado e colado na biriba; deverá ser fornecido recortado, livre de pontas de costura. As logos podem ser alteradas os tamanhos de acordo com a solicitação da secretaria. Logotipo da guarda municipal de Paranavaí (conforme layout), tamanho 8 cm de altura por 8 cm de comprimento, podendo ser alterado se a secretaria achar necessário, arte colorida, águia com largura de asa de 11 cm, pontos fechados feitos à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado: 100% poliéster, espessura: 120, localizado acima do bolso lado esquerdo na parte superior dianteiro frontal. Manga curta: com bainha fixa de 2,5 cm, inteiriça dobrada para dentro duas vezes, rebatida com 1 pesponto. Bainha: dobrada duas vezes do mesmo tecido para dentro e rebatida com 1 pesponto. Na altura da cava até a bainha, na lateral, diminuir 3 cm (abertura tipo frauda). Costas: com pala em tecido duplo, sem pregas. Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, cnpj e país de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do degolo, no meio da costura de fixação da gola. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas. Bordado manga esquerda: brasão do município de Paranavaí, 8 cm de altura por 6 cm de comprimento, podendo ser alterado se a secretaria achar necessário, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado: 100% poliéster, espessura: 120, localizado e centralizado na parte superior da manga, na altura do bolso dianteiro frontal. Bordado manga direita: logotipo da guarda municipal de Paranavaí (conforme layout), tamanho 8 cm de altura por 8 cm de comprimento, podendo ser alterado se a secretaria achar necessário, arte colorida, águia com largura de asa de 11 cm, pontos fechados feitos à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado: 100% poliéster, espessura: 120, localizado e centralizado na parte superior da manga, na altura do bolso dianteiro frontal. Platinas: com fechamento através de botão e caseado, contorno com 2 pespontos, fixada na costura da cava logo acima da costura do ombro (4,5 cm de largura por 14 cm de comprimento). Costuras em máquina de interloque bitola de 10 mm/4,4 a 5,4 mm para todas as costuras de emendas e fechamentos. Aplicação de overloque bitola de 4,4 a 5,4 mm nas bordas desfiantes do tecido. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pespontos únicos. Em máquinas 2 agulhas ponto fixo para fixação e pespontos duplos. Pontos por cm: 3,5 a 4 mm para as máquinas de pontos fixos e 4 a 4,5 mm para as máquinas overloques e interloques. Caseado reto de 15 mm. Aviamentos os pespontos deverão obedecer à tonalidade do tecido. Linhas 50 pes./alg. Na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos caseado e pregar botões, linha 80 e filamento para o overloque nas costuras de chuleado. Botão perolizado 4 furos, de 12 mm de diâmetro, na cor do tecido. Entretela de colarinho pré-encolhida. Acabamento: o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser planas; o produto não etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme conmetro resolução 2. Embalagem: as peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. Quanto ao tecido o mesmo tem que apresentar as seguintes Normas. Composição: 50% algodão 50% poliamida AATCC-20 e 20 A / Título urdume: ne 20,00 50% poliamida / 50% algodão ASTDM d 1059 Título trama: Ne 16,00 50% poliamida / 50% algodão ASTDM d 1059 / Dimensões internas do efeito quadriculado - trama: 6 mm Dimensões internas do efeito quadriculado - urdume: 6 mm/ Fios por cm: 39,75 / Batidas por cm: 22,30 / Ligamento: tela rip stop nbr 12546. / Largura: (+ / - 1.5 cm): 1,57mnbr 10589 / Peso (+ / - 5%): 220 g/m² ISO 3801 / Resistência a tração (trama) valor mínimo: 48,00 kgf ASTDM D5034 GRAB. / Resistência a tração (urdume) valor mínimo: 75,00 kgf ASTDM D5034 GRAB Resistência ao rasgo (trama) valor mínimo: 4,00 kgf ASTDM D2261 TONGUE / Resistência ao rasgo (urdume) valor mínimo: 4,00 kgf	UND	MARIN	80,000	149,9100	11.992,80
3	Camiseta manga curta: confeccionado em malha, composição 50% poliéster 50% modal, com gramatura de 185 gr/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição). Camiseta na cor branca. Gola redonda branca, barra da manga branca. Gola com 2 cm de altura (estando a peça já costurada). Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. As logos podem ser alteradas os tamanhos de acordo com a solicitação da secretaria. Costuras de acabamento: a barra do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de 2 agulhas. Costuras internas: feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overloque de uma agulha. Estampada na frente em processo silkscreen (serigrafia). Na parte da frente, no lado esquerdo superior de quem veste o logo da guarda municipal tamanho 8 cm de altura por 8 cm de comprimento, podendo ser alterado se a secretaria achar necessário, arte colorida, águia com largura de asa de 11 cm. Costa guarda municipal em semi circulo cor azul royal e o nome da cidade reto. A peca deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, em todos os seus aspectos. Quanto ao tecido o mesmo deve ser sua analise qualitativa e quantitativa de materiais texteis - AATCC 20 e AATCC 20 a meia malha composição 50% modal 50% poliéster tolerância máxima de +/- 5%. Ou seja de 47,50% a 52,5%. Determinação da gramatura de tecidos nbr 10591:2008 gramatura (188 g/m²) tolerância máxima de +/- 5%. Ou seja de 178,60% a 197,40%. Tamanhos: de p adulto ao exg adulto.	UND	MARIN	120,000	35,0600	4.207,20
4	Boina militar:Em feltro 100% de lã estilo francesa cor azul marinho moldada com um degree de 20 mm, formato circular e com aba de 40 mm de largura inclinada para formar uma cintura de 150 mm de diâmetro (interno), tendo abaixo mais 20 mm de aba, na aba são colocados dois ilhós com distância aproximada de 70 mm entre eles e a 40 mm do final da aba. Entre os ilhós há um macho do botão de pressão que permite o abotoamento da boina. A aba é terminada com um debrum de couro formando um tubo pelo qual passa um fitilho para ajuste da boina na cabeça. No lado interno há um forro de tecido preto cobrindo toda área da boina. No semicírculo à direita há uma pala em couro fixada no debrum para proteção dos pinos de distintivos e brasões. As boinas deverão possuir variação de tamanho, com numeração entre 53 a 62. Os materiais utilizados na confecção da boina deverão possuir as seguintes composições: a boina é confeccionada em feltro com composição de 100% lã. Possuir gramatura de 505 g/m²(+/- 5%) e espessura entre 2,2 a 2,8 mm; forro deverá possuir a seguinte composição: 33% algodão e 67% poliéster (+/- 5 %). Fitilho possui a composição de 100% polipropileno ou 71% polipropileno com 29% de algodão, com largura de 6 mm (+/- 0,2%); debrum composto em 100% couro com espessura: 0,6 mm (+/- 0,1) na cor preta; ilhós de alumínio na cor preta e botão de pressão de latão com cabeça em epóxi preto e corpo cromado. Acompanhada de um Boton da guarda Municipal.	UND	MARIN	80,000	97,7000	7.816,00

Fornecedor: 94041 - SENA & LIMA LTDA. ME.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Calça masculina agente de transito confeccionada em tecido rip stop, construção em tela, gramatura (g/m²): de 220 g/m² +/- 5,0%, composição 50% poliamida e 50% algodão, na cor azul (referência pantone 19.4013). Cós: postiço com 4 cm de largura, fixado na borda do tecido da cintura e dobrado para dentro, pespontado com um pesponto de borda, fechamento através de 1 botão e 1 caseado reto vertical, com passantes sobrepondo-o. Passantes: 5 passantes de 4 cm de largura inseridos na parte inferior e sobrepondo o cós até a parte superior, fixados por travetes de 1 cm, deixando um espaço de 5 cm para passar o cinto. Bolsos dianteiros: 2 bolsos chapados externos quebrados no canto inferior, com abertura tipo faca, rebatida com 2 pespontos na borda e arrematada com travetes de 1 cm nas extremidades. Medindo 30 cm alt. X 17 larg. Boca do bolso com abertura de 18 cm a 7 cm de distancia da lateral. Braguilha: com zíper de metal, comprimento de acordo com a tabela e com 4 cm de largura rebatida com 1 pesponto de borda no lado esquerdo e 2 pespontos sobre o lado direito, tendo o pesponto externo como base e arredondado na parte inferior. Travete de 1 cm de comprimento na junção da dobra da braguilha com a emenda do gancho e outro no início da curva dos pespontos, obedecendo à cor do tecido da calça. Bolsos laterais: 2 bolsos chapados quebrados nos cantos inferiores, um em cada lateral, medindo 17 cm alt x 17 cm compr. Fixados a 1 cm abaixo do bolso dianteiro, centralizado com a costura da emenda lateral, rebatidos nos contornos com dois pespontos, com pregas macho 4,5 cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 10 cm de comprimento, travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos laterais: duasnos cantos inferiores, uma sobre cada bolso lateral medindo 7 cm alt. X 17 cm comprimento, rebatidas nos contornos com dois pespontos, fixadas a 1 cm acima das partes superiores dos bolsos, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 10 cm de comprimento, fixado na parte interna inferior. Travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores. Bolsos traseiros: dois, um em cada lado. Retangulares, medindo 15 cm alt. X 14 cm larg., chapados, rebatidos nos contornos com dois pespontos, com pregas macho 4 cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 9 cm de comprimento, travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos traseiros: duas, uma sobre cada bolso, formato em retangular, medindo 6 cm alt. X 14 cm larg., rebatidas nos contornos com dois pespontos, fixadas a 1 cm da borda do bolso, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 9 cm de comprimento, fixado na parte interna. Bainha: dobrada 2 vezes do mesmo para dentro com um pesponto na borda superior. Laterais: em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento. Gancho traseiro: em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Gancho dianteiro: em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Tecido sobreposto na altura do joelho (sem manta acrílica): pespontado somente o tecido sobreposto na parte frontal, medindo 25 cm altura, fixado na altura do joelho, 2 pesponto na parte superior e inferior, fixadas nas costuras laterais. Reforço interno no gancho dianteiro e traseiro no mesmo tecido, fixado com 1 costura. Entrepernas: fechada no overloque 5 fios. Faixa refletiva em ambas as pernas parte frontal e parte traseira formando um elo abaixo dos bolsos sendo a faixa de 5 cm conforme imagem. Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, cnpj e país de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do cós, ao lado do pertingal. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas. Costuras em máquina de interloque bitola de 10 mm / 4,4 a 5,4 mm para todas as costuras de emendas e fechamentos. Aplicação de overloque bitola de 4,4 a 5,4 mm nas bordas desfiantes do tecido. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pespontos únicos. Em máquina reta 2 agulhas ponto fixo para pespontos duplos. Em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Pontos por cm: 3,5 a 4 mm para as máquinas de pontos fixos e 4 a 4,5 mm para as máquinas overloques e interloques. Caseado reto de 18 mm. Aviamentos os pespontos deverão obedecer à tonalidade do tecido; linha 50 pes./alg. Ou 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botões; linha 80 e filamento para o overloque nas costuras de chuleado. Botão, na cor do tecido. Zíper de metal. Acabamento: o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser planas; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície de lavagem, identificação da confecção conforme conmetro resolução 2. Embalagem: as peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. Quanto ao tecido o mesmo tem que apresentar as seguintes Normas. Composição: 50% algodão 50% poliamida AATCC-20 e 20 A / Título urdume: ne 20,00 50% poliamida / 50% algodão ASTDM d 1059 Título trama: Ne 16,00 50% poliamida / 50% algodão ASTDM d 1059 / Dimensões internas do efeito quadriculado - trama: 6 mm Dimensões internas do efeito quadriculado - urdume: 6 mm/ Fios por cm: 39,75 / Batidas por cm: 22,30 / Ligamento: tela rip stop nbr 12546. / Largura: (+ / - 1.5 cm): 1,57mnbr 10589 / Peso (+ / - 5%): 220 g/m² ISO 3801 / Resistência a tração (trama) valor mínimo: 48,00 kgf ASTDM D5034 GRAB. / Resistência a tração (urdume) valor mínimo: 75,00 kgf ASTDM D5034 GRAB Resistência ao rasgo (trama) valor mínimo: 4,00 kgf ASTDM D2261 TONGUE / Resistência ao rasgo (urdume) valor mínimo: 4,00 kgf ASTDM D2261 TONGUE. / Fato de proteção ultravioleta valor mínimo: 50 UPF AS/NZS 4399. Características de Encolhimento: Lavagem Caseira AATCC 135 (Após 5 ciclos) Trama Máximo de 3% Urdume Máximo de 3%. Obs.: As peças estão sujeitas a mudanças em suas tolerâncias e artes, se a secretaria achar viável.	UND	MARIN	12,000	126,3000	1.515,60

Fornecedor: 94041 - SENA & LIMA LTDA. ME.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Calça masculina orientador de transito confeccionado em tecido rip stop, construção em tela, gramatura (g/m²): de 220 g/m² +/- 5,0%, composição 50% poliamidae 50% algodão, na cor azul (referência pantone 19.4013). Cós: postiço com 4 cm de largura, fixado na borda do tecido da cintura e dobrado para dentro, pespontado com um pesponto de borda, fechamento através de 1 botão e 1 caseado reto vertical, com passantes sobrepondo-o. Passantes: 5 passantes de 4 cm de largura inseridos na parte inferior e sobrepondo o cós até a parte superior, fixados por travetes de 1 cm, deixando um espaço de 5 cm para passar o cinto. Bolsos dianteiros: 2 bolsos chapados externos quebrados no canto inferior, com abertura tipo faca, rebatida com 2 pespontos na borda e arrematada com travetes de 1 cm nas extremidades. Medindo 30 cm alt. X 17 larg. Boca do bolso com abertura de 18 cm a 7 cm de distancia da lateral. Braguilha: com zíper de metal, comprimento de acordo com a tabela e com 4 cm de largura rebatida com 1 pesponto de borda no lado esquerdo e 2 pespontos sobre o lado direito, tendo o pesponto externo como base e arredondado na parte inferior. Travete de 1 cm de comprimento na junção da dobra da braguilha com a emenda do gancho e outro no início da curva dos pespontos, obedecendo à cor do tecido da calça. Bolsos laterais: 2 bolsos chapados quebrados nos cantos inferiores, um em cada lateral, medindo 17 cm alt x 17 cm compr. Fixados a 1 cm abaixo do bolso dianteiro, centralizado com a costura da emenda lateral, rebatidos nos contornos com dois pespontos, com pregas macho 4,5 cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 10 cm de comprimento, travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos laterais: duasnos cantos inferiores, uma sobre cada bolso lateral medindo 7 cm alt. X 17 cm comprimento, rebatidas nos contornos com dois pespontos, fixadas a 1 cm acima das partes superiores dos bolsos, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 10 cm de comprimento, fixado na parte interna inferior. As logos podem ser alteradas os tamanhos de acordo com a solicitação da secretaria. Travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores. Bolsos traseiros: dois, um em cada lado. Retangulares, medindo 15 cm alt. X 14 cm larg., chapados, rebatidos nos contornos com dois pespontos, com pregas macho 4 cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 9 cm de comprimento, travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos traseiros: duas, uma sobre cada bolso, formato em retangular, medindo 6 cm alt. X 14 cm larg., rebatidas nos contornos com dois pespontos, fixadas a 1 cm da borda do bolso, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 9 cm de comprimento, fixado na parte interna. Bainha: dobrada 2 vezes do mesmo para dentro com um pesponto na borda superior. Laterais: em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento. Gancho traseiro: em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Gancho dianteiro: em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Tecido sobreposto na altura do joelho (sem manta acrílica): pespontado somente o tecido sobreposto na parte frontal, medindo 25 cm altura, fixado na altura do joelho, 2 pesponto na parte superior e inferior, fixadas nas costuras laterais. Reforço interno no gancho dianteiro e traseiro no mesmo tecido, fixado com 1 costura. Entrepernas: fechada no overloque 5 fios. Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e país de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do cós, ao lado do pertingal. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas. Costuras em máquina de interloque bitola de 10 mm / 4,4 a 5,4 mm para todas as costuras de emendas e fechamentos. Aplicação de overloque bitola de 4,4 a 5,4 mm nas bordas desfiantes do tecido. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pespontos únicos. Em máquina reta 2 agulhas ponto fixo para pespontos duplos. Em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Pontos por cm: 3,5 a 4 mm para as máquinas de pontos fixos e 4 a 4,5 mm para as máquinas overloques e interloques. Caseado reto de 18 mm aviamentos os pespontos deverão obedecer à tonalidade do tecido; linha 50 pes./alg. Ou 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botões; linha 80 e filamento para o overloque nas costuras de chuleado. Botão, na cor do tecido. Zíper de metal. Acabamento: o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser planas; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. conforme conmetro resolução 2. Embalagem: as peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível.Quanto ao tecido o mesmo tem que apresentar as seguintes Normas. Composição: 50% algodão 50% poliamida AATCC-20 e 20 A / Título urdume: NE 20,00 50% poliamida / 50% algodão ASTDM d 1059 Título trama: NE 16,00 50% poliamida / 50% algodão ASTDM d 1059 / Dimensões internas do efeito quadriculado - trama: 6 mm Dimensões internas do efeito quadriculado - urdume: 6 mm/ Fios por cm: 39,75 / Batidas por cm: 22,30 / Ligamento: tela rip stop nbr 12546. / Largura: (+ / - 1.5 cm): 1,57mNBR 10589 / Peso (+ / - 5%): 220 g/m² ISO 3801 / Resistência a tração (trama) valor mínimo: 48,00 kgf ASTDM D5034 GRAB. / Resistência a tração (urdume) valor mínimo: 75,00 kgf ASTDM D5034 GRAB Resistência ao rasgo (trama) valor mínimo: 4,00 kgf ASTDM D2261 TONGUE / Resistência ao rasgo (urdume) valor mínimo: 4,00 kgf ASTDM D2261 TONGUE. / Fato de proteção ultravioleta valor mínimo: 50 UPF AS/NZS 4399. Características de Encolhimento: Lavagem Caseira AATCC 135 (Após 5 ciclos) Trama Máximo de 3% Urdume Máximo de 3%.Obs.: As peças estão sujeitas a mudanças em suas tolerâncias e artes, se a secretaria achar viável.	UND	MARIN	80,000	121,4000	9.712,00

Fornecedor: 94041 - SENA & LIMA LTDA. ME.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Calça feminina agente de transito confeccionada em tecido rip stop, construção em tela, gramatura (g/m²): de 220 g/m² +/- 5,0%, composição 50% poliamida e 50% poliéster, na cor azul (referência pantone 19.4013). Cós: postiço com 4 cm de largura, fixado na borda do tecido da cintura e dobrado para dentro, pespontado com um pesponto de borda, fechamento através de 1 botão e 1 caseado reto vertical, com passantes sobrepondo-o. Passantes: 7 passantes de 1 cm de largura inseridos na parte inferior e sobrepondo o cós até a parte superior, fixados por travetes de 1 cm, deixando um espaço de 5 cm para passar o cinto. Bolsos dianteiros: 2 bolsos chapados externos quebrados no canto inferior, com abertura tipo faca, rebatida com 2 pespontos na borda e arrematada com travetes de 1 cm nas extremidades. Medindo 30 cm alt. X 17 larg. Boca do bolso com abertura de 18 cm a 7 cm de distancia da lateral. Braguilha: com zíper de metal, comprimento de acordo com a tabela e com 4 cm de largura rebatida com 1 pesponto de borda no lado esquerdo e 2 pespontos sobre o lado direito, tendo o pesponto externo como base e arredondado na parte inferior. As logos podem ser alteradas os tamanhos de acordo com a solicitação da secretaria. Travete de 1 cm de comprimento na junção da dobra da braguilha com a emenda do gancho e outro no início da curva dos pespontos, obedecendo à cor do tecido da calça. Bolsos laterais: dois bolsos chapados inferiores, um em cada lateral, medindo 17 cm alt x 17 cm compr., fixados a 1 cm abaixo do bolso dianteiro, centralizado com a costura da emenda lateral, rebatidos nos contornos com dois pespontos, com pregas macho 4,5 cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 10 cm de comprimento, travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos laterais: duas, uma sobre cada bolso lateral, medindo 7 cm alt. X 17 cm comprimento, rebatidas nos contornos com dois pespontos, fixadas a 1 cm acima das partes superiores dos bolsos, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 10 cm de comprimento, fixado na parte interna	UND	MARIN	12,000	126,4500	1.517,40

	inferior. Travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores. Bolsos traseiros: dois, um em cada lado. Retangulares, medindo 15 cm alt. X 14 cm larg., chapados, rebatidos nos contornos com dois pespontos, com pregas macho 4 cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 9 cm de comprimento, travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos traseiros: dois, uma sobre cada bolso, formato em retangular, medindo 6 cm alt. X 14 cm larg., rebatidas nos contornos com dois pespontos, fixadas a 1 cm da borda do bolso, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 9 cm de comprimento, fixado na parte interna. Bainha: dobrada 2 vezes do mesmo para dentro com um pesponto na borda superior. Laterais: em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento. Gancho traseiro: em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Gancho dianteiro: em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Tecido sobreposto na altura do joelho (sem manta acrílica): pespontado somente o tecido sobreposto na parte frontal, medindo 25 cm altura, fixado na altura do joelho, 2 pesponto na parte superior e inferior, fixadas nas costuras laterais. Reforço interno no gancho dianteiro e traseiro no mesmo tecido, fixado com 1 costura. Entrepernas: fechada no overloque 5 fios. Faixa refletiva em ambas as pernas parte frontal e parte traseira formando um elo abaixo dos bolsos sendo a faixa de 5 cm conforme imagem. Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, cnpj e país de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do cós, ao lado do pertingal. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas. Costuras em máquina de interloque bitola de 10 mm / 4,4 a 5,4 mm para todas as costuras de emendas e fechamentos. Aplicação de overloque bitola de 4,4 a 5,4 mm nas bordas desfiantes do tecido. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pespontos únicos. Em máquina reta 2 agulhas ponto fixo para pespontos duplos. Em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Pontos por cm: 3,5 a 4 mm para as máquinas de pontos fixos e 4 a 4,5 mm para as máquinas overloques e interloques. Caseado reto de 18 mm. Aviamentos os pespontos deverão obedecer à tonalidade do tecido; linha 50 pes./alg. Ou 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botões; linha 80 e filamento para o overloque nas costuras de chuleado. Botão perolizado 4 furos, de 14 mm de diâmetro, na cor do tecido. Zíper de metal. Acabamento: o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras não poderão apresentar tecido, nem esgarçamento de costuras. Etiquetas: etiqueta de garantia total do fabricante do tecido, etiqueta de produto cm composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme conmetro resolução 2. Embalagem: as peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. Quanto ao tecido o mesmo tem que apresentar as seguintes Normas. Composição: 50% algodão 50% poliamida AATCC-20 e 20 A / Título urdume: ne 20,00 50% poliamida / 50% algodão ASTDM d 1059 Título trama: Ne 16,00 50% poliamida / 50% algodão ASTDM d 1059 / Dimensões internas do efeito quadriculado - trama: 6 mm Dimensões internas do efeito quadriculado - urdume : 6 mm/ Fios por cm: 39,75 / Batidas por cm: 22,30 / Ligamento: tela rip stop nbr 12546. / Largura: (+ / - 1.5 cm): 1,57mnbr 10589 / Peso (+ / - 5%): 220 g/m² ISO 3801 / Resistência a tração (trama) valor mínimo: 48,00 kgf ASTDM D5034 GRAB. / Resistência a tração (urdume) valor mínimo: 75,00 kgf ASTDM D5034 GRAB Resistência ao rasgo (trama) valor mínimo: 4,00 kgf ASTDM D2261 TONGUE / Resistência ao rasgo (urdume) valor mínimo: 4,00 kgf ASTDM D2261 TONGUE. / Fato de proteção ultravioleta valor mínimo: 50 UPF AS/NZS 4399. Características de Encolhimento: Lavagem Caseira AATCC 135 (Após 5 ciclos) Trama Máximo de 3% Urdume Máximo de 3%. Obs.: As peças estão sujeitas a mudanças em suas tolerâncias e artes, se a secretaria achar viável.					

Fornecedor: 94041 - SENA & LIMA LTDA. ME.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Calça feminina orientador de transito confeccionado em tecido rip stop, construção em tela, gramatura (g/m²): de 220 g/m² +/- 5,0%, composição 50% poliamida e 50% algodão, na cor azul (referência pantone 19.4013). Cós: postiço com 4 cm de largura, fixado na borda do tecido da cintura e dobrado para dentro, pespontado com um pesponto de borda, fechamento através de 1 botão e 1 caseado reto vertical, com passantes sobrepondo-o. Passantes: 7 passantes de 1 cm de largura inseridos na parte inferior e sobrepondo o cós até a parte superior, fixados por travetes de 1 cm, deixando um espaço de 5 cm para passar o cinto. Bolsos dianteiros: 2 bolsos chapados externos quebrados no canto inferior, com abertura tipo faca, rebatida com 2 pespontos na borda e arrematada com travetes de 1 cm nas extremidades. Medindo 30 cm alt. X 17 larg. Boca do bolso com abertura de 18 cm a 7 cm de distancia da lateral. Braguilha: com zíper de metal, comprimento de acordo com a tabela e com 4 cm de largura rebatida com 1 pesponto de borda no lado esquerdo e 2 pespontos sobre o lado direito, tendo o pesponto externo como base e arredondado na parte inferior. Travete de 1 cm de comprimento na junção da dobra da braguilha com a emenda do gancho e outro no início da curva dos pespontos, obedecendo à cor do tecido da calça. Bolsos laterais: dois bolsos chapados quebrados nos cantos inferiores, um em cada lateral, medindo 17 cm alt x 17 cm compr., fixados a 1 cm abaixo do bolso dianteiro, centralizado com a costura da emenda lateral, rebatidos nos contornos com dois pespontos, com pregas macho 4,5 cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 10 cm de comprimento, travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos laterais: dois quebrados nos cantos inferiores, uma sobre cada bolso lateral, medindo 7 cm alt. X 17 cm comprimento, rebatidas nos contornos com dois pespontos, fixadas a 1 cm acima das partes superiores dos bolsos, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 10 cm de comprimento, fixado na parte interna inferior. Travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores. Bolsos traseiros: dois, um em cada lado. Retangulares, medindo 15 cm alt. X 14 cm larg., chapados e quebrados nos cantos inferiores, rebatidos nos contornos com dois pespontos, com pregas macho 4 cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 9 cm de comprimento, travetes de 1 cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos traseiros: dois quebrados nos cantos inferiores, uma sobre cada bolso, formato em retangular, medindo 6 cm alt. X 14 cm larg., rebatidas nos contornos com dois pespontos, fixadas a 1 cm da borda do bolso, fechamento em velcro de 2,5 cm de largura por 9 cm de comprimento, fixado na parte interna. Bainha: dobrada 2 vezes do mesmo para dentro com um pesponto na borda superior. Laterais: em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento. As logos podem ser alteradas os tamanhos de acordo com a solicitação da secretaria. Gancho traseiro: em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Gancho dianteiro: em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Tecido sobreposto na altura do joelho (sem manta acrílica): pespontado somente o tecido sobreposto na parte frontal, medindo 25 cm altura, fixado na altura do joelho, 2 pesponto na parte superior e inferior, fixadas nas costuras laterais. Reforço interno no gancho dianteiro e traseiro no mesmo tecido, fixado com 1 costura. Entrepernas: fechada na overloque 5 fios.Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e país de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do cós, ao lado do pertingal. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas. Costuras em máquina de interloque bitola de 10 mm / 4,4 a 5,4 mm para todas as costuras de emendas e fechamentos. Aplicação de overloque bitola de 4,4 a 5,4 mm nas bordas desfiantes do tecido. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pespontos únicos. Em máquina reta 2 agulhas ponto fixo para pespontos duplos. Em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Pontos por cm: 3,5 a 4 mm para as máquinas de pontos fixos e 4 a 4,5 mm para as máquinas overloques e interloques. Caseado reto de 18 mm. Aviamentos os pespontos deverão obedecer à tonalidade do tecido; linha 50 pes./alg. Ou 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botões; linha 80 e filamento para o overloque nas costuras de chuleado. Botão perolizado 4 furos, de 14 mm de diâmetro, na cor do tecido. Zíper de metal. Acabamento: o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser total do fabricante do tecido, etiqueta de produto cm composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme conmetro resolução 2. Embalagem: as peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. Quanto ao tecido o mesmo tem que apresentar as seguintes Normas. Composição: 50% algodão 50% poliamida AATCC-20 e 20 A / Título urdume: ne 20,00 50% poliamida / 50% algodão ASTDM d 1059 Título trama: Ne 16,00 50% poliamida / 50% algodão ASTDM d 1059 / Dimensões internas do efeito quadriculado - trama: 6 mm Dimensões internas do efeito quadriculado - urdume: 6 mm/ Fios por cm: 39,75 / Batidas por cm: 22,30 / Ligamento: tela rip stop nbr 12546. / Largura: (+ / - 1.5 cm): 1,57mnbr 10589 / Peso (+ / - 5%): 220 g/m² ISO 3801 / Resistência a tração (trama) valor mínimo: 48,00 kgf ASTDM D5034 GRAB. / Resistência a tração (urdume) valor mínimo: 75,00 kgf ASTDM D5034 GRAB Resistência ao rasgo (trama) valor mínimo: 4,00 kgf ASTDM D2261 TONGUE / Resistência ao rasgo (urdume) valor mínimo: 4,00 kgf ASTDM D2261 TONGUE. / Fato de proteção ultravioleta valor mínimo:	UND	MARIN	80,000	121,4000	9.712,00
9	Blusa agente de transito:Composição100% poliamida gramatura 200g/mltecido cor azul nylon resinado(tolerância de 5% na gramatura e composição). Na cor azul (referência pantone 19.4013), etiqueta interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Costuras internas: feitas com fios 100% poliéster, em máquina overloque de uma agulha. Lado esquerdo: logo da Ditran bordado feito à máquina computadorizada, linha própria para bordado: 100% poliéster personalizada e colorida.Lado direito: biriba: identificação, tecido micro fibra 100% poliéster azul ref. Pantone (19.4013) medindo 25 mm de largura e 110 mm de comprimento; bordado nas bordas cor amarelo, bordado a identificação do cargo, nome e tipo sanguíneo cor branco. O bordado será em linha brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado: 100% poliéster, espessura: 120; velcro macho, costurado e colado na biriba; deverá ser fornecido recortado, livre de pontas de costura. As logos podem ser alteradas os tamanhos de acordo com a solicitação da secretaria. Manga esquerda: brasão do município de Paranavaí, 8 cm de altura por 6 cm de comprimento, podendo ser alterado se a secretaria achar necessário, feito à máquina computadorizada, linha própria para bordado: 100% poliéster, costa: bordado a escrita a cor amarelo agente de transito formato semi circulo, logo abaixo o nome da cidade formato reto. Faixa refletiva: abaixo do nome da cidade centralizada na blusa com 5 cm de largura, conforme imagem. Quanto ao tecido o mesmo tem que apresentar as seguintes normas: Composição: AATCC 20 e 20 A / Variação de Gramatura: ISO 3801 / Variação de Largura: NBR 10589 / Desvio de Trama: AATCC 179 / Encolhimento: AATCC 135.	UND	MARIN	14,000	151,4000	2.119,60
10	Blusa orientador de transito: Composição100% poliamida gramatura 200g/ml tecido cor vermelho nylon resinado (tolerância de 5% na gramatura e composição). Etiqueta interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Costuras internas: feitas com fios 100% poliéster, em máquina overloque de uma agulha. Lado esquerdo: logo da Ditran bordado feito à máquina computadorizada, linha própria para bordado: 100% poliéster personalizada e colorida. Lado direito: biriba: identificação, tecido micro fibra 100% poliéster Vermelho ref. Pantone (18.1655) medindo 25 mm de largura e 110 mm de comprimento; bordado nas bordas cor amarelo, bordado a identificação do cargo, nome e tipo sanguíneo cor branco. O bordado será em linha brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado: 100% poliéster, espessura: 120; velcro macho, costurado e colado na biriba; deverá ser fornecido recortado, livre de pontas de costura. As logos podem ser alteradas os tamanhos de acordo com a solicitação da secretaria. Manga esquerda: brasão do município de Paranavaí, 8 cm de altura por 6 cm de comprimento, podendo ser alterado se a secretaria achar necessário, feito à máquina computadorizada, linha própria para bordado: 100% poliéster, costa: bordado a escrita a cor Branco Orientador de Transito formato semi circulo, logo abaixo o nome da cidade formato reto. Faixa refletiva: abaixo do nome da cidade centralizada na blusa com 5 cm de largura, conforme imagem. Quanto ao tecido o mesmo tem que apresentar as seguintes normas: Composição: AATCC 20 e 20 A / Variação de Gramatura: ISO 3801 / Variação de Largura: NBR 10589 / Desvio de Trama: AATCC 179 / Encolhimento: AATCC 135.	UND	MARIN	31,000	151,4000	4.693,40

Fornecedor: 94041 - SENA & LIMA LTDA. ME.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Camiseta manga curta gola polo agente de transito: composição 30% pes 70% co confeccionado em tecido piquet: com gramatura de 180 gr/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição). Camiseta na cor azul marinho escuro, gola polo cor amarelo canário com 03 botões na frente. Ribana mesma cor do tecido da camiseta. Etiqueta interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Costuras de acabamento: a barra do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de 2 agulhas. Costuras internas: feitas com fios 100% poliéster, em máquina overloque de uma agulha. Lado esquerdo: logo da Ditran bordado feito à máquina computadorizada, linha própria para bordado: 100% poliéster personalizada e colorida. Lado direito: biriba: identificação, tecido micro fibra 100% poliéster azul ref. Pantone (19.4013) medindo 25 mm de largura e 110 mm de comprimento; bordado nas bordas cor branco, bordado a identificação do cargo, nome e tipo sanguíneo cor branco. O bordado será em linha brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado: 100% poliéster, espessura: 120; velcro macho, costurado e colado na biriba; deverá ser	UND	MARIN	50,000	64,3000	3.215,00

	fornecido recortado, livre de pontas de costura. As logos podem ser alteradas os tamanhos de acordo com a solicitação da secretaria. Manga esquerda: brasão do município de Paranavaí, 8 cm de altura por 6 cm de comprimento, podendo ser alterado se a secretaria achar necessário, feito à máquina computadorizada, linha própria para bordado: 100% poliéster, faixa refletiva: em ambas as mangas de 2,5cm de largura formando um elo nos braços. Costa: escrita em amarelo agente de transito bordado formato semi circulo logo abaixo o nome da cidade formato reto. Faixa refletiva: abaixo do nome da cidade centralizada na camiseta com 5 cm de largura, conforme imagem.					
12	Camiseta manga curta gola polo orientador de transito: composição 30% pes 70% cotecido piquet com gramatura de 180gr/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição). Camiseta na cor vermelha escura, gola polo cor azul marinho escuro com 03 botões na frente. Ribana cor azul marinho escuro. Etiqueta interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Costuras de acabamento: a barra do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de 2 agulhas. Costuras internas: feitas com fios 100% poliéster, em máquina overloque de uma agulha. Lado esquerdo: logo da Ditran bordado feito à máquina computadorizada, linha própria para bordado: 100% poliéster personalizada e colorida. As logos podem ser alteradas os tamanhos de acordo com a solicitação da secretaria. Lado direito: biriba: identificação, tecido micro fibra 100% poliéster azul ref. Pantone (19.4013) medindo 25 mm de largura e 110 mm de comprimento; bordado nas bordas cor branco, bordado a identificação do cargo, nome e tipo sanguíneo cor branco. O bordado será em linha brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado: 100% poliéster, espessura: 120; velcro macho, costurado e colado na biriba; deverá ser fornecido recortado, livre de pontas de costura. Manga esquerda: brasão do município de Paranavaí, 8 cm de altura por 6 cm de comprimento, podendo ser alterado se a secretaria achar necessário, feito à máquina computadorizada, linha própria para bordado: 100% poliéster, costa: bordado a escrita a cor branca orientador de transito formato semi circulo, logo abaixo o nome da cidade formato reto.	UND	MARIN	160,000	64,4000	10.304,00
Total Fornecedor:						76.394,60

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer Ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o Valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de fornecimento dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de fornecimento dos materiais será de até 10 (DEZ) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelas Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Econômico e Turismo, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, Sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (DEZ) dias, conforme o recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento, acompanhamento e fiscalização dos materiais será realizado pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, MARCELO GOMES DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.485/2017.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 19 de Dezembro de 2017

HERON RADKE TAVARES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Empresas Participantes:

CONFECCOES POLICARPO LTDA - AGAPE CONFEC
CNPJ: 04.738.849/0001-18

SENA & LIMA LTDA. ME.
CNPJ: 17.507.751/0001-00

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:0D9496AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERIAS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 13/12/2017 a 22/12/2017, os Recursos Federais, abaixo descritos:

DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	13/12/2017	217.406,88
FUNDEB	13/12/2017	210.499,76
PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA (PARCELA)	13/12/2017	827,22
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	14/12/2017	13.400,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	14/12/2017	27.591,24
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	14/12/2017	46.404,62
SAUDE BUCAL - SB	14/12/2017	23.050,00
ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO	14/12/2017	92.476,80
SAUDE DA FAMILIA - SF	14/12/2017	99.578,00
NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	14/12/2017	20.000,00
INCENTIVO ADICIONAL SAUDE BUCAL	14/12/2017	21.000,00
INC ADIC FORT POL AFETAS A ATUACAO DA ESTRAT DE ACS - 5 POR CENTO	15/12/2017	4.765,80
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	15/12/2017	7.995,62
FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACS - 5 POR CENTO	18/12/2017	4.867,20
FAEC SIA - NEFROLOGIA	18/12/2017	146.670,76
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	18/12/2017	68.300,00
INC ADIC ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO	18/12/2017	90.550,20
FUNDEB	19/12/2017	259.750,06
INC. ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	19/12/2017	30.825,60
FAEC AIH - TRANSPLANTES DE ORGAOS, TECIDOS E CELULAS	19/12/2017	202.254,00
FAEC SIA - TRANSPLANTES DE ORGAOS, TECIDOS E CELULAS	19/12/2017	16.607,63
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	20/12/2017	9.361,51
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/12/2017	214,86
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	20/12/2017	945.761,69
FUNDEB	20/12/2017	778.725,84
PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA (PARCELA)	20/12/2017	827,22
PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA PARTE - FNS (PARCELA)	20/12/2017	3.166,23
PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) PARCELA	20/12/2017	8.092,81
PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA PARTE - FNS (PARCELA)	20/12/2017	3.166,23
FAEC AIH - CENTRAL NACIONAL DE REGULACAO DE ALTA COMPLEXIDADE - CNRAC	20/12/2017	26.756,40
FAEC SIA - CONSULTAS MEDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR	20/12/2017	4.041,80
FAEC SIA - ATENDIMENTO/ACOMP DE DOENCAS ENDOC/METABOL E NUTRICIONAIS	20/12/2017	11.520,00
FAEC AIH - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGAOS ANEXOS E PAREDE ABDO	20/12/2017	150.630,46
FAEC AIH - TRATAMENTOS ODONTOLOGICOS	20/12/2017	626,83
FAEC SIA - TRATAMENTO DE DOENCAS DO APARELHO DA VISAO	20/12/2017	2.945,53
FAEC AIH - IMPLEMENTAR CIRURGIA CV PEDIATRICA	20/12/2017	60.708,37
FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN PO 0008)	20/12/2017	23.985,00
FAEC SIA - TRATAMENTO EM ONCOLOGIA (RCA - RCAN - PO 0008)	20/12/2017	1.143,00
INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRAT DE ACE - 5 POR CENTO	21/12/2017	1.622,40
INC.PARA IMPLANT.E MANUT.ACOES SERV.PUBLIC.ESTRAT.DE VIG.(PVVS)	21/12/2017	10.000,00
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	21/12/2017	37.502,75
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	21/12/2017	13.251,15
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	21/12/2017	36.800,00

CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	22/12/2017	20.146,50
IGD – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROG BOLSA FAMILIA	22/12/2017	9.350,32
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	22/12/2017	3.400,00
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	22/12/2017	140.052,31
FAEC AIH - CIRURGIAS ELETIVAS - COMPONENTE UNICO	22/12/2017	16.146,61

Pato Branco, 22 de dezembro de 2017

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Haracinco Novach
Código Identificador:125B33BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

ÍNDICE GERAL
LEI 581/2017
(Código Tributário Municipal)

ARTIGOS

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR 1º

PARTE GERAL

LIVRO PRIMEIRO - ESTRUTURA TRIBUTÁRIA

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 2º a 5ª

TÍTULO II– DOS TRIBUTOS 6º a 8º

TÍTULO III– DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA 9º a 12º

PARTE ESPECIAL

DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE

LIVRO SEGUNDO- DOS IMPOSTOS

TÍTULO I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

CAPÍTULO I - DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA 13 a 18
CAPÍTULO II – DO SUJEITO PASSIVO 19 a 21
CAPÍTULO III – DO CÁLCULO DO IPTU 22 a 28
CAPÍTULO IV - DO LANÇAMENTO DO IPTU 29 e 37
CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO DO IPTU 38 a 41
CAPÍTULO VI – DAS ISENÇÕES E DA IMUNIDADE 42 a 44
CAPÍTULO VII – DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL 45 a 62
CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO IPTU 63 a 64
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 65 a 74

TÍTULO II – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO - ITBI

CAPÍTULO I – DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 75 a 79
CAPÍTULO II – DA NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO 80 a 85
CAPÍTULO III – DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL 86 a 89
CAPÍTULO IV – DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA 90 a 94
CAPÍTULO V – DO LANÇAMENTO 95
CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Seção I - Do Pagamento 96 a 98
Seção II – Da Restituição 99 e 100

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS 101 a 103
CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS 104
CAPÍTULO IX – DO SISTEMA DE ITBI ELETRÔNICO 105 a 107
CAPÍTULO X - DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES 108 a 112
CAPÍTULO XI – DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI 113 e 114

TÍTULO III - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

CAPÍTULO I - DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 115 a 118
CAPÍTULO II - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS
Seção I - Da Não Incidência 119
Seção II - Das Isenções 120
Seção III - Das Disposições Comuns 121 e 122
CAPÍTULO III - DA SUJEIÇÃO PASSIVA

Seção I – Do Contribuinte 123
Seção II – Do Responsável 124 a 127
Seção III – Do Estabelecimento 128 e 129

CAPÍTULO IV - DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES 130 a 139

CAPÍTULO V - DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Seção I – Do Local da Prestação dos Serviços 140
Seção II – Do Cálculo do Imposto
Subseção I – Da Base de Cálculo 141 a 149
Subseção II – Do Arbitramento 150 a 158

Seção III – Da Alíquota 159 e 160
Seção IV – Dos Regimes de Apuração do Imposto
Subseção I – Das Disposições Gerais 161 e 162
Subseção II – Do Regime Anual para Trabalho Pessoal 163
Subseção III - Do Regime Normal de Apuração 164 a 168
Subseção IV - Do Regime Anual para Sociedades De Profissões Regulamentadas (Sociedades Uniprofissionais) 169
Subseção V - Do Regime de Estimativa 170 a 172
Subseção VI - Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI – (SIMPLES NACIONAL) 173 a 180
Subseção VII - Das Disposições Comuns 181 a 183
Seção V – Do Lançamento 184 a 189
Seção VI – Do Pagamento do Imposto 190 a 193

LIVRO TERCEIRO – DA CONCESSÃO DE ALVARÁS

TÍTULO ÚNICO - DAS REGRAS DE SIMPLIFICAÇÃO

CAPÍTULO I - DA SIMPLIFICAÇÃO NA CONCESSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Seção I - Do Alvará de Funcionamento Provisório 194 a 199 e do Alvará de Funcionamento Provisório
Seção II - Da Consulta Prévia 200 e 201
Seção III - Do CNAE – FISCAL 202
Seção IV - Da Entrada Única de Dados 203 e 204
Seção V - Das Outras Disposições 205 a 209

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Seção I - Das Disposições Comuns 210 a 214
Seção II - Dos Documentos Fiscais 215 a 217
Seção III - Do Registro Fiscal 218 a 223
Seção IV - Das Declarações Fiscais 224 a 226
Seção V - Das Obrigações Acessórias das Micro e Pequenas Empresas 227 a 231

LIVRO QUARTO – DAS TAXAS

TÍTULO I - DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 232 a 241
Seção I – Dos Contribuintes 242
Seção II – Da Base de Cálculo e do Valor das Taxas 243
Seção III – Do Pagamento 244
CAPÍTULO II - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Seção I - Da Incidência e do Fato Gerador 245 a 248
Seção II - Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa 249
Seção IIi - Do Contribuinte e do Lançamento 250 a 252

CAPÍTULO III - TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

Seção i – Do Fato Gerador, Incidência e Base de Cálculo 253 a 255
Seção iI – Do Lançamento e da Arrecadação 256
Seção III – Do Contribuinte e da Inscrição 257 e 258
Seção IV – Da Base de Cálculo e dos Valores das Taxas 259
Seção V - Das Penalidades 260

CAPÍTULO IV - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Seção I– Do Fato Gerador e da Incidência 261 e 262
Seção II - Do Contribuinte e da Inscrição 263
Seção III- Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa 264
Seção IV - Do Lançamento e das Penalidades 265

CAPÍTULO V - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO

Seção I- Da Incidência e do Fato Gerador 266 e 267
Seção II - Do Contribuinte 268
Seção III - Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa 269
Seção IV - Do Lançamento e da Arrecadação 270

CAPÍTULO VI - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Seção I – Do Fato Gerador e da Incidência 271 e 272
Seção II – Do Contribuinte e da Inscrição 273
Seção III – Do Lançamento e da Arrecadação 274
Seção IV – Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa 275
Seção V - Das Penalidades 276

CAPÍTULO VII - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I - Da Incidência e do Fato Gerador 277
Seção II - Da Base de Cálculo, Lançamento e Arrecadação 278
Seção III – Do Contribuinte, da Inscrição e das Penalidades 279

CAPÍTULO VIII - TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seção I - Da Incidência e do Fato Gerador 280
Seção II – Do Lançamento, Base de Cálculo e Arrecadação 281 e 282
Seção III - Do Contribuinte e da Inscrição 283
Seção IV – Das Infrações e das Penalidades 284

TÍTULO II - TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS 285 a 289

CAPÍTULO II - TAXA DE COLETA DE LIXO

Seção I – Do Fato Gerador 290
Seção II - Do Contribuinte 291 e 292
Seção III - Da Base de Cálculo e do Lançamento 293 a 298

CAPÍTULO III - TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

Seção I - Da Incidência e do Fato Gerador 299 e 300
Seção II - Do Contribuinte 301
Seção III - Da Base de Cálculo e do Lançamento 302 a 305
Seção IV – Das Infrações e das Penalidades 306
CAPÍTULO V - TAXAS DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS

Seção I - Da Incidência, do Fato Gerador e da Cobrança 307 a 309
Seção II - Do Contribuinte 310 a 312
Seção III - Da Base de Cálculo 313

LIVRO QUINTO - DAS CONTRIBUIÇÕES

TÍTULO I – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I - DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I – Do Fato Gerador 314 e 315
Seção II – Do Contribuinte 316 e 317
CAPÍTULO II - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA ORDINÁRIO

Seção I - Da Base de Cálculo 318 a 322
Seção II - Do Lançamento 323 a 325
Seção III - Do Pagamento 326 a 331
Seção IV – Das Penalidades 332

CAPÍTULO III - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO 333 e 334

CAPÍTULO IV - CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS 335

TÍTULO II - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

CAPÍTULO I – DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA 336 e 337
CAPÍTULO II – DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 338 e 339
CAPÍTULO III – DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 340 e 342

TÍTULO III – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 343

LIVRO SEXTO - DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 344 a 351

CAPÍTULO I - DA ARRECADAÇÃO 352 a 358
CAPÍTULO II - DO CADASTRO FISCAL 359 e 360
CAPÍTULO III - DO CADASTRO RURAL 361 a 365

TÍTULO II - DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Da Inscrição 366 a 369
Seção II - Da Cobrança 370 a 376

CAPÍTULO II - DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL 377 e 378
CAPÍTULO III - DA CERTIDÃO NEGATIVA 379 a 385

TÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO E DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

CAPÍTULO I – DA FISCALIZAÇÃO 386 a 391
CAPÍTULO II – DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS 392 a 394

TÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-FISCAL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 395 a 399
CAPÍTULO II - DO AUTO DE INFRAÇÃO 400 a 403
CAPÍTULO III - DO AUTO DE INFRAÇÃO NO
SIMPLES NACIONAL 404 e 405

TÍTULO V - DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Seção I - Da Primeira Instância
Administrativa 406 a 412
Seção II - Da Segunda Instância
Administrativa 413 a 421
Seção III - Das Disposições Gerais 422 a 426

TÍTULO VI - DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 427
CAPÍTULO II - DA LEGITIMIDADE ATIVA 428 e 429
CAPÍTULO III - DA LEGITIMIDADE PASSIVA 430 e 431
CAPÍTULO IV - DA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO À
PROCURADORIA-GERAL DA
FAZENDA NACIONAL – PGFN 432

TÍTULO VII – DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS 433 a 436

TÍTULO VIII - DA CONSULTA

CAPÍTULO I – DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR 437 e 438
CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR
CONSULTA 439 e 440
CAPÍTULO III – DOS EFEITOS DA CONSULTA 441 a 446
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 447 e 448

TÍTULO IX - DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES 449
CAPÍTULO II – DAS PENALIDADES 450 a 453

LIVRO SÉTIMO - DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

TÍTULO ÚNICO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 454 a 465

ANEXOS: TABELAS

ANEXO I – TABELA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (Prevista no Art. 22)
ANEXO II – TABELA PARA CÁLCULO DO ITBI RURAL (Prevista no Art. 90)
ANEXO III – LISTA DE SERVIÇOS (Prevista no Art. 115)
ANEXO IV – TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Prevista no Art. 245)
ANEXO V - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL (Prevista no Art. 253)
ANEXO VI - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS (Prevista no Art. 261)
ANEXO VII - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO (Prevista no Art. 266)
ANEXO VIII - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Prevista no Art. 271)
ANEXO IX - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Prevista no Art. 277)
ANEXO X – TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Prevista no Art. 280)
ANEXO XI - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO (Prevista no Art. 290)
ANEXO XII - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS (Prevista no Art. 299)
ANEXO XIII - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS (Prevista no Art. 307)
ANEXO XIV - TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Prevista no Art. 336)

ATUALIZAÇÃO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – PINHAL DE SÃO BENTO

LEI 581/2017

Institui o novo Código Tributário do Município de Pinhal de São Bento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - ESTA LEI COMPLEMENTAR INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – CTMPSB.

LIVRO I

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – CTMPSB

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A atividade tributária do Município de PINHAL DE SÃO BENTO é regulada pelo CTMPSB e pela legislação tributária municipal, observando as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, dos tratados e convenções internacionais recepcionados pelo Estado Brasileiro, do Código Tributário Nacional, das demais normas complementares à Constituição Federal que tratem de matéria tributária e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo de competência do Município de PINHAL DE SÃO BENTO é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I – a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II – a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 5º Os Tributos são: impostos, taxas e contribuições de melhoria.

TÍTULO II

DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

Art. 6º Integram o Sistema Tributário do Município:

I – Os IMPOSTOS sobre:

Propriedade predial e territorial urbana – IPTU;

transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição – ITBI;

serviços de qualquer natureza – ISSQN;

II- As TAXAS:

decorrentes do exercício regular do Poder de Polícia, pelo Município;

decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III – As CONTRIBUIÇÕES:

de melhoria;

para o custeio do serviço de Iluminação Pública, COSIP;

para o custeio do Sistema de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais;

IV – Outros tributos de competência do Município que venham a ser previstos em legislação complementar à Constituição Federal.

Parágrafo primeiro. Os tributos podem ser classificados em:

a – imposto: tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte;

b – taxa: tributo que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição;

c – contribuição de melhoria: tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas que acarretem valorização aos imóveis do particular;

d – contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública: destina-se a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica e de manutenção do sistema de iluminação pública do Município;

e – contribuição para o Custeio do Sistema de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais: destina-se à cobertura das despesas relativas à previdência e assistência social dos servidores do Município.

Parágrafo segundo. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, nos termos da lei e respeitados os direitos individuais, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Art.7º – Fica recepcionado no Sistema Tributário do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar federal nº 128, de 19 de dezembro de 2.008 e Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2.016, especialmente as regras relativas:

à definição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos, taxas e contribuições, e o repasse ao erário, do produto da arrecadação;

às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, Consulta, Dívida Ativa, Certidão de Dívida Ativa, Processo Administrativo-Fiscal e Processo Judicial pertinente, Parcelamento e penalidades;

às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício previstos pela legislação federal do Imposto de Renda;

às normas relativas à imposição de penalidades.

Art. 8.º Em consonância com a Lei Complementar federal n.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar federal nº. 155, de 27 de outubro de2016, consideram-se:

I – Microempresas: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
II – Empresas de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

III - Pequeno Empresário: para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o empresário individual caracterizado como microempresa que aufira receita bruta anual de até o limite previsto no art. 18-A da Lei Complementar 123/2006.

IV - Microempreendedor Individual – MEI: empresário individual que tenha auferido receita bruta no ano calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e atenda aos requisitos a ele relativos, previstos na Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 18-A, 18-B e 18-C, na redação da Lei Complementar federal nº 155/2016.

TITULO III
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.9º A atribuição constitucional de competência tributária do Município de PINHAL DE SÃO BENTO compreende a competência legislativa plena, quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e de Leis Complementares e observado o disposto neste Código.

Art. 10º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição, mediante lei, das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida pelo Município de PINHAL DE SÃO BENTO a outra pessoa jurídica de direito público.
§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município de PINHAL DE SÃO BENTO.
§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral do Município de PINHAL DE SÃO BENTO.
§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito público e privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 11 Aplica-se no tocante à suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário, o disposto nos artigos 151 a 193 do Código Tributário Nacional, e com referência à competência tributária, limitação da competência e vedações constitucionais, o disposto nos arts. 6.º a 8.º e 9.º a 15, do Código Tributário Nacional, e os arts. 150 e 151 da Constituição Federal.

CAPITULO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR DO MUNICÍPIO

Art. 12 É vedado ao Município de PINHAL DE SÃO BENTO, além de outras garantias asseguradas ao contribuinte:
I – exigir ou aumentar tributo sem lei previamente que o estabeleça;
II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III – cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do inicio da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b deste inciso;
IV – utilizar tributo com efeito de confisco;
V – estabelecer diferença tributária entre serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino;
VI – instituir impostos sobre:
a) patrimônio ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos da Lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;
e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º A vedação da alínea c do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).
§ 2º A vedação da alínea a do inciso VI deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes, cujas finalidades deverão ser comprovadas.
§ 3º As vedações da alínea a do inciso VI e do § 2º deste artigo, não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 4º As vedações expressas nas alíneas b e c do inciso VI deste artigo compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 5º O disposto no inciso VI e § 2º deste artigo, não exclui a atribuição, por lei, às entidades neles referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.
§ 6º A vedação expressa na alínea c do inciso VI deste artigo é subordinada à observância dos seguintes requisitos pelas instituições de educação e assistência social:
I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§ 7º O reconhecimento administrativo de imunidade das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, prevista na alínea c do inciso VI deste artigo, fica condicionado à solicitação dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, conforme regulamento, a quem caberá decidir e expedir o certificado.
§ 8º Na falta de cumprimento do disposto no § 6º deste artigo o Secretário Municipal de Finanças deve suspender a aplicação do benefício fiscal, com efeitos retroativos à época em que o beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor.
§9º. As imunidades e isenções previstas nesse artigo NÃO abrangem AS TAXAS E AS CONTRIBUIÇÕES, exceto quando expressamente previstas em Lei.

PARTE ESPECIAL
DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE

LIVRO SEGUNDO
DOS IMPOSTOS

TÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E NÃO INCIDÊNCIA

Art. 13. Constitui fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de todo e qualquer bem imóvel, por natureza ou acessão física, tal como definido na lei civil, edificado ou não, localizado no território do Município, na zona urbana ou em área de sua expansão, na forma e condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art.14. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais ou administrativas.

Art. 15. Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.

Art. 16. Aplicam-se, no quanto couber, ao Imposto Predial e Territorial Urbano, todos os instrumentos de política urbana disciplinados no Estatuto das Cidades (Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2.001), recepcionados na Lei do Plano Diretor Municipal, especialmente quanto aos institutos jurídico-tributários, conforme definido em leis municipais específicas.

Art. 17. Entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I – meio fio e/ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II – abastecimento de água;
III – sistema de esgotos sanitários;
IV – rede de iluminação pública, com ou sem postes para distribuição domiciliar;
V – escola de ensino fundamental ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§1º. Observado o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), são também consideradas zonas urbanas, para os efeitos do IPTU, as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos, aprovados ou em fase de aprovação pelos órgãos competentes, destinados à habitação, inclusive à residencial de recreio, à indústria, ao comércio ou à prestação de serviços, mesmo que localizados fora da zona definida no caput deste artigo, e independente da existência de qualquer dos melhoramentos constantes em seus incisos.

§2º. Para o efeito do contido no "caput", considera-se escola de ensino fundamental e posto de saúde de que trata o inciso "V" deste artigo, um único melhoramento.

§ 3.º O Município fica autorizado a lançar e cobrar o imposto nas mesmas condições, sobre os imóveis urbanizados e localizados nas sedes de Distritos Administrativos existentes ou que venham a ser criados.

§ 4.º O Município fará o lançamento de ofício e a cobrança do imposto sobre os imóveis declarados por força dos incisos "I" a "V" deste artigo, quando for o caso, dividindo a área em lotes, descontando-se a parcela de reserva municipal, e emitindo os referidos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 5º O imposto incide também sobre os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de sua expansão, quando, por solicitação do proprietário forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nos incisos "I" a "V" deste artigo.

§ 6º - O IPTU não incide sobre imóvel localizado na Zona Urbana ou de Expansão Urbana, quando comprovadamente utilizado na exploração extrativo vegetal, agrícola ou pecuária, independentemente da extensão de sua área.

Art. 18. Para os efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os imóveis são classificados em terrenos edificados e não edificados.

§ 1º Consideram-se terrenos não edificados os imóveis:

sem edificação de qualquer natureza;

com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição, desde que não estejam sendo utilizadas para moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como condenadas ou em ruínas;

cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

em que houver edificação considerada, a critério da repartição competente, como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação à do terreno;

destinados a estacionamento de veículos e depósitos de materiais e de combustíveis, sem cobertura.

§ 2.º Consideram-se terrenos edificados:

os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, conforme definido em leis municipais;
os imóveis edificados na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e outras com objetivo de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropecuária e de sua transformação;
os imóveis com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição que estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços.

§ 3º A destinação do imóvel não edificado e edificado para fins residenciais e não residenciais, será considerada para fins de fixação das faixas de alíquotas.

§ 4º A ausência de pintura, revestimentos, e acabamentos finais não afastará sua condição de edificado se sua estrutura já estiver concluída.

§ 5º Quando a obra estiver concluída, o interessado deverá requerer ao município o habite-se, ensejando, o descumprimento dessa obrigação, a aplicação de multa estabelecida na legislação urbanística do Município de PINHAL DE SÃO BENTO.
§ 6º O habite-se deverá ser apresentado quando da instrução de processos que tratem de reclamação contra o lançamento de IPTU, no que se refere à área construída e valor venal da edificação.

§ 7º A incidência do IPTU, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

CAPÍTULO II
DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Do Contribuinte do IPTU

Art. 19. Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Art. 20. O imposto é devido, a critério da Fazenda Pública:

a) por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
b) por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

§ 1.º São responsáveis pelo pagamento do imposto:

a) o adquirente do imóvel, quanto aos débitos do alienante, existentes à data da transferência, salvo quando conste do título prova de quitação;
b) o espólio, quanto aos débitos do “de cujus”, existentes à data de abertura da sucessão;
c) o sucessor, a qualquer título, o cônjuge ou o companheiro meeiro, quanto aos débitos do espólio, existentes à data da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;
d) a pessoa jurídica resultante da fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelos débitos da sociedade fusionada, cindida, transformada ou incorporada, existentes à data daqueles atos.

§ 2.º O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferências de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, salvo nas hipóteses de arrematação e hasta pública, em que a sub-rogação ocorrerá sob o respectivo preço.

§ 3.º Conhecido o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, dar-se-á preferência àqueles e não a este, e dentre aqueles se preferirá o titular do domínio útil.

§ 4.º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver na posse direta do imóvel.

§ 5.º O promitente comprador imitido na posse direta; os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes do imposto.

§ 6.º A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e as demais cooperativas e entidades habitacionais em operação no Município, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido, relativamente aos imóveis sob sua responsabilidade.

§ 7.º As entidades referidas no parágrafo anterior deverão informar mensalmente à Fazenda Municipal, todas as transações de imóveis sob sua responsabilidade, com vistas à atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 8.º As entidades referidas no parágrafo 6º deverão, também, no ato da transferência do financiamento dos imóveis sob sua responsabilidade, quando efetuada por contrato particular, encaminhar o adquirente ao setor de tributação do Município, para o fim de obter a competente Certidão Negativa de débitos.

Art. 21. A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel; do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO DO IPTU
Seção I
Da Base de Cálculo e do Valor Venal

Art. 22. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, obtido através da Planta Genérica de Valores – PGV, sobre o qual se aplicam as alíquotas e valores constantes da citada PGV, conforme tabela do Anexo I desta Lei, ou através de avaliação individual do imóvel quando da inclusão do mesmo no cadastro imobiliário.
§ 1.º Entende-se por valor venal aquele que o bem alcançaria a vista, no mercado imobiliário, se fosse posto à venda em condições normais, sem incluir qualquer encargo financeiro.
§ 2.º O valor venal do imóvel é apurado no ato de sua inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, e cabe ao contribuinte declará-lo. Todavia, seu valor não pode ser inferior ao de referência, estimado na Planta Genérica de Valores, elaborada na forma da lei.
§ 3.º É assegurado ao contribuinte, no prazo para impugnar o lançamento, o direito à avaliação contraditória, nos termos desta Lei, no caso de discordar dos valores constantes da Planta Genérica de Valores.
§ 4º Poderá ser utilizada na avaliação individual de imóvel, prevista no caput deste artigo, a base de cálculo correspondente a oitenta por cento do maior valor do imóvel obtido em função de suas características e condições peculiares, utilizando-se uma das seguintes fontes:
I – declarações fornecidas pelo sujeito passivo na formalização de processos de transferências imobiliárias; ou
II – contratos e avaliações imobiliárias efetuadas por agentes financeiros ou pela Gerência Executiva de ITBI.
§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá proceder, no máximo a cada quatro anos, mediante lei, às atualizações da Planta Genérica de Valores – PGV, definindo-se em regulamento o marco inicial para a primeira atualização.
§ 4º Não se constitui aumento de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal – CIF, corrigido, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.
§ 5º Para imóvel a ser incluído no cadastro imobiliário, prevalecerá sobre os critérios da PGV, prevista no caput deste artigo, o valor do imóvel apurado pelo Fisco em avaliação individual.
Art. 23. O IPTU será calculado anualmente, de forma escalonada, sobre o valor venal do imóvel, por parcela compreendida em cada uma das faixas de valor constantes da Tabela I do Anexo I deste Código, sendo o total determinado pela soma dos valores apurados em conformidade com este artigo.
§1. As faixas de valor venal constantes da Tabela I do Anexo I deste Código serão corrigidas anualmente, concomitantemente com os valores venais dos imóveis, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.
Art. 24. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e independentemente da atualização anual dos valores venais, as alíquotas incidentes nas zonas beneficiadas por objeto de complementação urbana poderão sofrer acréscimos, de acordo com o estabelecido em lei.
Parágrafo único. Consideram-se zonas beneficiadas por objetos de complementação urbana, as vias e logradouros públicos que tenham qualquer tipo de pavimentação.
Art. 25. O valor venal dos imóveis é informado pelo Cadastro Imobiliário e leva em conta, na sua apuração, a critério da repartição fazendária, os seguintes elementos, em conjunto ou isoladamente:
I - no caso de terrenos:
a) o valor declarado pelo contribuinte, o qual servirá se for o caso, para fixar o valor de eventual desapropriação;
b) o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
c) os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor de sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda realizadas nas zonas respectivas;
d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
e) a existência de melhoramentos executados pelo Poder Público municipal, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, de esgoto, de iluminação pública, de coleta de lixo e de limpeza pública;
f) quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes;
II - no caso de prédios:
a) a área construída;
b) o valor unitário da construção;
c) o estado de conservação da construção;
d) o valor do terreno, calculado na forma do inciso anterior;
e) o tipo de construção;
f) a categoria, conforme as características da construção.
g) as hipóteses previstas nas alíneas “a” a “f”, do inciso I deste artigo;
h) quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes.
§ 1.º Na determinação da base de cálculo do imposto não se considera o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
§ 2.º Na apuração da base de cálculo do imposto será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para efeitos de desapropriação, ou destinada à reserva legal de qualquer natureza, devidamente averbada.
§ 3.º Na apuração do valor venal de terrenos ou prédios que sofrerem valorização nominal, serão aplicados também os índices de atualização monetária, conforme definido em lei municipal.
§ 4.º Anualmente o Executivo Municipal nomeará, por decreto, comissão específica que procederá a revisão da Planta Genérica de Valores, estabelecendo no mesmo instrumento os fatores e critérios que serão utilizados na sua revisão e que determinarão a base de cálculo do imposto, bem como os índices de variação monetária aplicáveis.
§ 5.º Na elaboração da Planta Genérica de Valores observar-se-á os preços médios praticados no mercado imobiliário local, tomando-se por base, dentre outros, os seguintes fatores de valoração:
I – quanto à propriedade territorial:
a) a localização, de acordo com o zoneamento urbano;
b) os equipamentos e serviços públicos postos à disposição do contribuinte;
c) a largura do terreno;
d) a testada, a profundidade, e a posição na quadra;

e) a topografia e a pedologia;
f) o nível sócio-econômico da zona em que se localiza o terreno;
II – quanto à propriedade predial:
a) a localização do imóvel, de acordo com o zoneamento urbano;
b) a destinação ou utilização;
c) a categoria ou classe da edificação;
d) a metragem e o tipo de edificação;
e) o estado de conservação do imóvel.
§ 6.º Para a determinação da base de cálculo e o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana em determinado exercício, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, adotar a Planta Genérica de Valores aprovada no exercício anterior, aplicando a devida atualização monetária.
§ 7.º A Planta Genérica de Valores que estabelece o valor venal de que trata o "caput", é fixada em lei específica.
§ 8.º Para efeitos de atualização monetária, os valores relativos ao metro quadrado dos terrenos e das benfeitorias são indexados a UFM – Unidade Fiscal Municipal.
Art. 26. A edificação que respeite às normas regulamentares, apurada mediante regular procedimento fiscal, exclui a cobrança da alíquota referente a terrenos, passando o imposto a ser calculado no exercício seguinte, de acordo com as alíquotas aplicadas a terrenos edificados.
Parágrafo único. Os terrenos subutilizados que não respeitem às normas do Plano Diretor do Município são considerados como não edificados.
Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por decreto, a fixar em UFMs, o valor mínimo do imposto a lançar anualmente.
Seção II
Das Alíquotas do IPTU
Art. 28. Aplicar-se-á, no cálculo do IPTU, sobre o valor venal do imóvel as alíquotas constantes da Tabela I do Anexo I desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Quando na unidade imobiliária houver cadastro de edificações com utilizações distintas, residencial e não residencial, as alíquotas aplicadas no cálculo do IPTU serão aquelas correspondentes à utilização preponderante quanto à soma de seus valores venais.
CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO DO IPTU
Art. 29. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feito:
I - anualmente, de forma separada ou em conjunto com outros tributos, tendo por base a situação do imóvel no exercício imediatamente anterior;
II - individual e distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.
§ 1.º Havendo interesse do contribuinte e não contrariando normas tributárias, pode ocorrer a anexação ou seccionamento do lançamento, desde que cumpridos os requisitos legais.
§ 2.º Na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato verificada pela Fazenda Municipal tem predominância sobre a descrição do imóvel constante no respectivo título.
§ 3.º A alteração do lançamento decorrente de modificação havida durante o exercício será procedida a partir do exercício seguinte:
I - ao de conclusão, reforma ou aumento da unidade predial ou da ocupação, quando esta ocorrer antes;
II - ao da ocorrência ou da constatação da modificação, nos demais casos.
Art. 30. O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município.
§ 1.º Nas seguintes hipóteses, o imposto será lançado:
I - no caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o imposto poderá ser lançado indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou, ainda, no de ambos, ficando sempre, um e outro, solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo;
II - sobre imóvel objeto de usufruto, em nome do titular do domínio, ou, a critério da Fazenda Municipal, em nome do usufrutuário.
§ 2.º Na hipótese de condomínio, o lançamento será feito:
a) quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes;
b) quando divisível, em nome do proprietário; do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.
§ 3.º Para proceder ao lançamento individualizado de que trata o § 2º, letra "b", deste artigo, o interessado deve solicitar à Fazenda Municipal a atualização do cadastro e o lançamento em seu nome, apresentando, para tanto, o título de propriedade ou documento que comprove a posse do imóvel.
§ 4.º Quando o imóvel de espólio estiver sujeito a inventário, o imposto será lançado em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores. Para esse fim, os herdeiros são obrigados a proceder à transferência perante o órgão competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do julgamento da partilha ou da adjudicação.
§ 5.º O lançamento do imposto sobre imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação é feito em nome das mesmas, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.
Art. 31. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela.
§ 1.º A notificação não implica na entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-lo no local e prazos indicados pela Administração Fazendária, no aludido edital.
§ 2.º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança.
Art. 32. A impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto.
Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no "caput", a impugnação somente é admitida se acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.
Art. 33. O lançamento do imposto não implica no reconhecimento de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.
Art. 34. A forma de pagamento, quantidade de parcelas para o pagamento a prazo e as eventuais prorrogações dos vencimentos são fixados pelo Poder Executivo Municipal, mediante decreto.
Parágrafo único. O parcelamento do tributo constitui uma liberalidade da Fazenda Municipal, pelo qual o contribuinte tem o direito de optar. Porém, o inadimplemento de qualquer parcela pode acarretar a perda do benefício, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas.
Art. 35. O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em divida ativa.
Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a conceder por decreto, desconto de até 10% (dez por cento) pela antecipação do pagamento do imposto em cota única, observadas, se for o caso, as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal nº. 101, de 4 de maio de 2000).
Art. 36. Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento poderá ser feito, retificado ou complementado, com nova notificação ao sujeito passivo.
§ 1.º Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto, poderá ser efetuado lançamento complementar sempre que se constatar haver ocorrido, por qualquer razão, a constituição a menor do crédito tributário.

§ 2.º O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior, não pode ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nova notificação, facultado ao contribuinte o direito de impugnação, no prazo e forma previstos nesta Lei.
§ 3.º A omissão de lançamento ou de cobrança de tributo que competir à Administração Fazendária, da qual decorrer a decadência ou prescrição do mesmo, implicará na sua responsabilidade perante o Erário.
Art. 37. Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos ordinários aplicáveis à apuração da base de cálculo do imposto e seu lançamento, possam conduzir à tributação excessiva ou manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado processo de avaliação especial, mediante requerimento do interessado, com o cancelamento do lançamento inadequado, renovando-se o lançamento, com as correções devidas, cujos atos estarão sujeitos a apreciação e aprovação pela Administração Fazendária e ratificado pelo Prefeito Municipal.
CAPITULO V
DO PAGAMENTO DO IPTU
Art. 38. O pagamento do IPTU poderá ser efetuado de uma só vez ou em cotas mensais e sucessivas, observado o valor mínimo estabelecido para cada parcela, na forma e prazo previstos em regulamento, facultando-se ao sujeito passivo o pagamento simultâneo de diversas parcelas.
§ 1º Poderá ser concedido ao sujeito passivo desconto calculado sobre o valor integral do imposto lançado, cujo percentual não ultrapassará quinze por cento, desde que o IPTU seja pago em cota única, até a data do vencimento da primeira parcela do lançamento original.
§ 2º O percentual de desconto referido no § 1º deste artigo, será definido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º O desconto previsto no § 1º deste artigo condiciona-se à inexistência de débitos vencidos de IPTU relativos ao imóvel beneficiado, até 31 de dezembro do exercício financeiro anterior.
Art. 39. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa e juros moratórios, na forma disciplinada neste Código para todos os tributos de competência do Município.
Art. 40. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com posterior inscrição na dívida ativa, se for o caso.
Art. 41. O recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte do Município, para quaisquer fins, do direito de propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.
CAPITULO VI
DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES
Art. 42. São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
I - o imóvel cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupadas pelos citados serviços;
II – O imóvel de propriedade única enquanto ocupado por moradia de seu proprietário, cuja área edificada não ultrapasse 80,00m2 (oitenta metros quadrados) e a área do terreno não ultrapasse a 600 m2 (seiscentos metros quadrados), e ainda não seja proprietário de outro imóvel, seja urbano ou rural, na data do lançamento, e desde que a renda familiar não ultrapasse mensalmente a 2 (dois) salários mínimos vigentes a nível nacional, com as devidas comprovações.
III - o imóvel de propriedade ou alugado por conselhos comunitários ou associações de moradores, sociedades beneficentes, sindicatos, clubes esportivos e recreativos, entidades religiosas e educacionais privadas, reconhecidas como de utilidade pública pelo Município, desde que ocupado pelas mesmas e cumpram as exigências contidas nesta Lei;
IV - o imóvel que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado por ato da autoridade competente, observado o dispostos no § 1º deste artigo.
§ 1.º As isenções previstas nos incisos I a IV deste artigo deverão ser requeridos com comprovação das condições exigidas, até o final do mês de novembro de cada ano, para vigorarem no exercício seguinte, não se transmitindo o benefício a herdeiros ou sucessores a qualquer título.
§ 2.º A requerimento do interessado, o Município poderá conceder, anualmente, obedecido o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, isenção do imposto, mediante prévia perícia médica oficial, aos portadores das seguintes doenças consideradas graves: Aids, Câncer, Cegueira, Contaminação por Radiação, Doença Renal, do fígado ou do coração, Doença de Paget em estados avançados, Doença de Parkinson, Esclerose múltipla, Hanseníase, Paralisia irreversível e incapacitante e Tuberculose ativa.
§ 3.º A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo pode ser cancelada, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram a sua concessão.
Art. 43. Não incorre, igualmente, o imposto:
I – relativamente ao imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse;
II - relativamente à imóvel atingido total ou parcialmente por projeto de obras do sistema viário, de tal forma que inviabilize sua utilização, e enquanto perdurar o impedimento.
§ 1.º Deixando de existir as razões que determinaram as suspensões previstas no inciso I e II deste artigo, o imposto voltará a ser cobrado, permitido ao titular do imóvel o recolhimento do principal em até 30 (trinta) dias contados da data em que foi expedida a notificação de lançamento, com direito ao desconto previsto para o exercício, sobre o montante devido.
§ 2.º Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos tributários cuja exigibilidade tenha sido suspensa, na forma do inciso I deste artigo.
Art. 44. O imposto igualmente não incide, quando:
I - os proprietários forem a União, os Estados e suas respectivas autarquias e fundações;
II - o proprietário for partido político, inclusive suas fundações; templos de qualquer culto; instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, e entidades sindicais de trabalhadores, desde que utilizados para o atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso II do artigo 46 desta Lei, relativamente às instituições de educação e de assistência social que:
I – distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do acervo social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;
II - não mantiverem escrituração regular de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de comprovar sua exatidão;
III - não aplicarem integralmente as sobras dos seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
IV – não mantiverem em caráter permanente Conselho de Curadores, responsável pela verificação semestral das contas e sua escrituração, e que atestará o correto enquadramento da entidade na presente Lei e no regulamento específico deste artigo, que for baixado, bem como a regular aplicação de eventuais recursos financeiros recebidos do Poder Público municipal.
CAPÍTULO VII
DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL
Art. 45. A inscrição e a alteração no Cadastro Imobiliário é obrigatória, mesmo em se tratando de imóveis imunes ou isentos do imposto, e será promovida:

I - pelo proprietário ou por seu representante legal;

II - pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;

III - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

IV - pelo compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;

V - de ofício:

a) em se tratando de próprio federal, estadual ou municipal ou de entidade autárquica, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;
b) quando a inscrição for promovida com informações incorretas, incompletas ou inexatas;

VI - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Art. 46. Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, os responsáveis são obrigados a apresentar na repartição competente a matrícula do imóvel ou compromisso de compra e venda, contendo o respectivo registro e, no caso de loteamento, a averbação.

§ 1.º Juntamente com os documentos mencionados no "caput", os responsáveis firmarão declaração contendo os dados necessários à perfeita identificação do imóvel. A declaração, se necessário, será atualizada até 30 (trinta) dias contados da data da:

I - intimação da Fazenda Municipal;

II - conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;

III - aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração ideal;

IV - aquisição do domínio útil ou da posse;

V - demolição ou perecimento da construção existente;

VI - reforma, com ou sem aumento da área edificada;

VII - da compra e venda ou cessão.

§ 2.º Será objeto de uma única declaração, a cargo do proprietário, acompanhada da respectiva planta do loteamento, subdivisão ou arruamento que informe:

I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;

II - a área não dividida, porém arruada;

III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes da mesma quadra.

§ 3.º O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove sua necessidade.

§ 4.º Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nas informações que dispuser a Fazenda Municipal.

§ 5.º As obrigações previstas nos §§ 1.º e 2.º também se aplicam à pessoa do compromissário vendedor e cedente do compromisso de compra e venda, ficando, igualmente, coobrigados os compradores.

Art. 47. O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar ao órgão competente da Prefeitura Municipal:

I - o título de propriedade da área loteada;

II - a planta completa do loteamento, contendo em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total e áreas cedidas ao patrimônio público municipal;

III - mensalmente, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes, inclusive Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda; telefone e endereço completo para correspondência e informações relativas às unidades alienadas.

§ 1º. A inscrição ou alteração no Cadastro Imobiliário será efetivada com a comprovação da quitação integral dos débitos tributários ou não tributários, vencidos e vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos ou com a demonstração inequívoca de que o crédito encontra-se caucionado à Fazenda Municipal ou transferido para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, mediante rateio do débito, devendo o valor do(s) imóvel(is) ser suficiente para garantir as respectivas obrigações.

§ 2.o Quando ocorrer inscrição e/ou alteração cadastral de imóvel objeto de transferência, assunção de obrigações tributárias ou não tributárias, vencidas ou vincendas, ou gravação através de caução à Fazenda Municipal, o órgão competente deve incluir observação em que conste a origem, a natureza do débito e o número do procedimento administrativo autorizador.

§ 3.º A garantia, a título de caução, para fins de inscrição e/ou alteração no Cadastro Imobiliário, será exigida na forma que lei a regulamentar.

Art. 48. Em caso de litígio sobre o domínio deverão constar dentre os dados cadastrais do imóvel os nomes dos litigantes e dos possuidores, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde tramite a ação.

Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

Art. 49. Em se tratando de loteamento licenciado pelo Município, deve o requerimento de inscrição ser acompanhado de planta completa, em escala que permita proceder à anotação dos desdobramentos e à designação do valor da aquisição, dos logradouros, das quadras e dos lotes, da área total, das áreas cedidas ao patrimônio público municipal, dos lotes compromissados e dos lotes eventualmente já alienados.

Art. 50. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas aos órgãos competentes do Município, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas arroladas no § 3º deste artigo, mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam alterar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais, especialmente:

I - a alteração resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;

II - a anexação, subdivisão ou parcelamento de solo;

III - a transferência da propriedade ou do domínio;

IV - a ocupação, quando esta ocorrer antes da conclusão da obra;

V - no caso de áreas loteadas, bem como das construídas, em curso de venda:

a) a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;
b) as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração.

§ 1.º A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva da ficha de inscrição.

§ 2.º O não cumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em normas e posturas municipais, implica na imposição das penalidades previstas no art. 56 desta Lei.

§ 3.º O disposto neste artigo, aplica-se a:

I – construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;

II – imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;

III – leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;

IV – quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Art. 51. Os responsáveis por loteamentos ficam também obrigados a fornecer ao órgão responsável pelo imposto, até o mês de outubro de cada ano, cópias dos instrumentos de alienação definitiva ou mediante compromisso de compra e venda de lotes, firmados até o mês em que for formalizada a informação ao Fisco Municipal, revestidos das formalidades legais, para efeitos de atualização cadastral.

Art. 52. A aprovação dos projetos de loteamento, incorporação, subdivisão ou parcelamento de solo, fica condicionado à quitação integral de todos os débitos, tributários ou não tributários, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos, salvo pela apresentação de caução à Fazenda Municipal para garantir as respectivas obrigações, garantia que poderá ser transferida para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, aceitos pelo Município, mediante rateio do débito, devendo o valor do(s) imóvel (is) ser suficiente para a cobertura das respectivas obrigações.

§ 1.º A aprovação mencionada no “caput” deste artigo será feita sem prejuízo do cumprimento dos requisitos previstos na legislação urbana municipal.

§ 2.º O proprietário de loteamento clandestino ou irregular cuja existência tenha sido detectada pelo serviço de fiscalização do Município, será intimado a promover sua regularização no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da intimação, em observância à legislação específica, municipal e federal que se encontre em vigor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 53. A concessão de Habite-se à obra nova ou a aceitação de obras que foram objeto de acréscimos, reconstrução ou reforma, só se dará após a entrega de todos os documentos fiscais exigidos pelo órgão competente da Fazenda Municipal e a expedição por esta, de certidão de regularidade tributária da obra, bem como de informação sobre a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

Art. 54. A inscrição no CIF e o lançamento do IPTU, da edificação construída sem licença, ou em desobediência às normas técnicas ou ao Código de Obras e Edificações de Teresina, não geram direito ao proprietário e não excluem o direito do Município de exigir a adaptação da edificação às normas legais prescritas ou a sua demolição, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na legislação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo, quanto ao remembramento ou desmembramento com iguais irregularidades.
Seção II
Do Cancelamento de Inscrição Cadastral
Art. 55. O cancelamento da inscrição no CIF poderá ocorrer de ofício ou a pedido do sujeito passivo ou de seu representante legal, nas seguintes situações:
I - de ofício, sempre nos casos em que ocorrer remembramento e incorporação de imóvel ao patrimônio público com fins de construção de logradouro público e leito de via, bem como para desapropriação para fins de interesse social; ou
II - de ofício ou a pedido do sujeito passivo, em decorrência de remembramento, demolição de edifício com mais de uma unidade imobiliária, ou em consequência de fenômeno físico, tal como avulsão, erosão ou invasão das águas do rio, casos em que, quando do pedido, deverá o sujeito passivo declarar a unidade porventura remanescente.
Seção III
Das Infrações e Penalidades

Art. 56. Sem prejuízo do disposto no art. 446 desta Lei, são infrações sujeitas a penalidades:
I - deixar de promover a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário ou de suas alterações no prazo previsto em lei, multa de 02 (dois) Valor Básico de Referência do Município (ou UFM) por mês de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;
II - efetuar reforma no imóvel, com ou sem acréscimo de área, sem a prévia autorização, multa de 02 (dois) Valor Básico de Referência do Município (OU UFM);
III - realizar obras no imóvel sem projeto devidamente aprovado, multa de 1/10 (um décimo) do Valor Básico de Referencia do Município (OU UFM) por metro quadrado de construção, sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstas no Código de Obras e demais leis municipais;
IV - utilizar o imóvel antes da vistoria e da expedição do Habite-se, multa de 05 (cinco) Valor Básico de Referencia do Município (OU UFM;
V - não inscrever unidades residenciais autônomas no Cadastro Imobiliário Municipal no prazo previsto nesta Lei, multa de 05 (cinco) VBR - Valor Básico de Referência do Município (OU UFM), sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;
VI – não comunicar quaisquer outras modificações que impliquem em alteração do cadastro fiscal, multa de 5 (cinco) Valor Básico de Referencia do Município, (OU UFM) por infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;
VII - deixar de atender solicitação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, multa de 01 (um) Valor Básico de Referencia do Município (OU UFM) por dia de atraso.
Art. 57. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei, o recolhimento do imposto após o vencimento implicará na aplicação de multa e juros moratórios na forma prevista no art. 450 desta Lei.
Art. 58. O proprietário de imóvel com testada para ruas e avenidas já pavimentadas há mais de 3 (três) anos, que não possuir passeio e muro edificados, que depois de notificado não os construir, sofrerá multa equivalente a 25% (vinte por cento) do valor do imposto devido. (ou 02 (duas) UFMs.
§ 1.º Caso exista somente muro ou passeio, a multa será reduzida à metade.
§ 2.º Os proprietários de imóveis terão o prazo de 12 (doze) meses contados da publicação da presente Lei para regularizá-los às condições previstas neste artigo, sob pena de lhes serem aplicadas penalidades.
§ 3.º Não executada a obra pelo proprietário no prazo fixado no parágrafo anterior, o Município poderá fazê-lo, lançando o custo dos serviços e materiais aplicados à conta de Preço Público, como previsto no inciso V, do parágrafo primeiro, do artigo 307 desta Lei.
Art. 59. O imóvel edificado ou não que permanecer sem utilização poderá ter sua alíquota progressivamente majorada, na forma da regulamentação, respeitado o Plano Diretor Municipal.
§ 1.º Reputa-se como imóvel sem utilização aquele que não estiver cumprindo, consoante Estatuto das Cidades e Plano Diretor Municipal, sua função social como habitação, comércio, indústria ou prestação de serviços.
§ 2.º A progressividade de que trata o "caput" deste artigo, será definida em lei complementar específica.
Art. 60. O imóvel não edificado que permanecer por um período igual ou superior a 6 (seis) meses sem limpeza, sofrerá multa equivalente a 25% (vinte por cento) do valor do imposto devido, dobrando o valor da multa no caso de não atendimento de notificação do Município, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
§ 1.º Ficam igualmente sujeitas às penalidades do *caput* as construções que permanecerem paralisadas por mais de 2 (dois) anos, e os imóveis edificados, cujos terrenos permanecerem sem limpeza ou roçada por mais de 6 (seis) meses.
§ 2.º Imóvel limpo é aquele não edificado, capinado, roçado e sem lixo em seu interior, inclusive sobre o muro e calçada.
§ 3.º A penalidade prevista é aplicada independentemente de prévia notificação, aviso ou auto de infração.
Art. 61. Não se aplica a pena de reincidência nos casos em que resultar comprovado através de vistoria requerida à Administração Municipal pelo contribuinte, haver sido promovida a limpeza do imóvel.
Art. 62. O proprietário de loteamento clandestino ou irregular de que trata o parágrafo 2.º, do art. 52 desta Lei, que intimado a promover sua regularização não o fizer no prazo que lhe for fixado, fica sujeito a multa de 01 (um) Valor Básico de Referência (OU UFM) do Município por dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras, demais posturas e leis municipais.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO DO IPTU

Art. 63. Estão sujeitos à fiscalização os imóveis, edificados ou não, os respectivos sujeitos passivos, administradores, locatários e os Cartórios de Registro de Imóveis onde estejam registrados, os quais não poderão impedir vistorias realizadas pelo Fisco, através de seus agentes ou por quem esteja por estes devidamente designados, nem deixar de fornecer-lhes as informações solicitadas, de interesse do Fisco Municipal e nos limites da Lei.
Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no caput deste artigo importa em embaraço à ação fiscal, sujeitando o sujeito passivo ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.
Art. 64. Os tabeliães, escrivães, oficiais de registro de imóveis, ou quaisquer outros serventuários públicos não poderão lavrar escrituras de transferência, nem transcrição ou inscrição de imóvel, lavrar termos, expedir instrumentos ou títulos relativos a atos de transmissão de imóveis ou direitos a eles.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO IPTU

Art. 65. A pessoa jurídica de direito público ou órgão municipal responsável pela concessão do "habite-se" é obrigada, para a sua expedição, a remeter à Secretaria Municipal de Finanças o respectivo processo administrativo instruído com os dados relativos à construção ou reforma do imóvel, para os fins de cadastramento, fiscalização tributária e lançamento dos tributos devidos.
Parágrafo único. A concessão do "habite-se" fica condicionada à comprovação pelo sujeito passivo, junto à Secretaria Municipal de Finanças, do pagamento dos tributos devidos e do cumprimento de qualquer outra obrigação tributária acessória.
Art. 66. As Superintendências de Desenvolvimento Urbano e de Trânsito deverão enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia quinze do mês subsequente, os dados mensais referentes a processos e procedimentos relativos à habitação, urbanismo e da malha viária de transporte urbano, a serem definidos em regulamento.
Art. 67. As concessionárias de serviço público deverão enviar por meio magnético ou eletrônico à Secretaria Municipal de Finanças, quando solicitados, os dados cadastrais dos seus usuários localizados no Município, nos termos do regulamento.
§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, as concessionárias deverão compatibilizar os dados relativos ao endereço do imóvel por ela atendido com os do Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º O descumprimento da conduta prevista no caput deste artigo, sujeitará as concessionárias de serviço público ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A obrigação prevista no caput deste artigo é extensiva a todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município em relação aos seus bancos de dados, com imposição, pelo seu descumprimento, da penalidade prevista no § 2º deste artigo.
Art. 68. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e os serventuários da justiça não poderão embaraçar a fiscalização do IPTU, pela Secretaria Municipal de Finanças, obrigando-se a:
I – facilitar e facultar o exame, em cartório, dos livros, registros, autos, documentos e papéis que interessem à arrecadação do tributo;

II – fornecer aos agentes do Fisco, competentes à fiscalização do IPTU, quando solicitada, certidão dos atos lavrados, transcritos, averbados, inscritos ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos; e
III – fornecer, na forma regulamentar, dados relativos às guias de recolhimento que lhes foram apresentadas.
Parágrafo único. O embaraço à ação fiscal de que trata este artigo sujeita as pessoas nele mencionadas ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.
Art. 69. O Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais fica obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 15 de cada mês, o registro dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior, devendo da relação constar o nome e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do *de cujus*.
Parágrafo único. O descumprimento da conduta prevista neste artigo sujeitará o titular do cartório ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.
Art. 70. Constará da Notificação do IPTU, quadro comparativo entre a situação do imóvel no exercício anterior e no atual, contendo informações sobre: localização e utilização do imóvel, incidência do tributo, áreas tributadas, alíquota aplicável, base de cálculo e valor a pagar.
Art. 71. O lançamento do IPTU não implica reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.
Art. 72. O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que não se encontre na posse de outrem, constituir-se-á em perda da propriedade, na forma da lei civil.
§ 1º O imóvel a que se refere o caput deste artigo, poderá ser arrecadado, como bem vago, e três anos depois, caso se encontre na circunscrição, passar à propriedade do Município de Pinhal de São Bento.
§ 2º Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere o caput deste artigo, quando cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais, não estando subordinado a qualquer outra condição.
Art. 73. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a Ficha de Inscrição Cadastral – FIC mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, a natureza do feito e o Juízo onde se processa a ação.
§ 1º Incluem-se também na situação prevista neste artigo, o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.
§ 2º Nos casos mencionados no caput e § 1º deste artigo e em casos congêneres, as definitivas alterações cadastrais na FIC serão realizadas somente após o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do respectivo título.
Art. 74. Será exigida a prévia quitação dos tributos municipais incidentes sobre os imóveis originários e a atualização dos dados cadastrais correspondentes, nos seguintes casos:
I - concessão de Alvará de Construção ou Reforma e Habite-se;
II - aprovação de loteamentos;
III - desmembramento e remembramento de lotes;
IV - alteração de nome do sujeito passivo junto ao cadastro Imobiliário;
V - pedido de reconhecimento de imunidade de IPTU;
VI - certidão de integração de imóvel ao cadastro;
VII - contratos de locação de bens imóveis a órgãos públicos;
VIII - contratos de locação de bens imóveis sob intermediação de imobiliárias.
§ 1º A formalização dos pedidos previstos nos incisos I a VI do caput deste artigo fica condicionada à quitação total dos tributos municipais relativos ao imóvel objeto, ainda que estes débitos tenham sido anteriormente parcelados, caso em que as parcelas vincendas terão as datas de vencimentos antecipadas, devendo o interessado apresentar a respectiva Certidão Negativa de Débito de IPTU.
§ 2º Por ocasião da assinatura dos contratos previstos nos incisos VII e VIII do caput deste artigo, os órgãos públicos e imobiliárias são obrigados a exigir prova de regularidade fiscal do imóvel objeto da locação, sob pena de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

TÍTULO II
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO - ITBI

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 75. Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a aquisição, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, através de compromisso ou promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento;

IV – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 76. A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais relativas a:

I - compra e venda pura ou condicional ou o ato ou condição equivalente;

II - dação em pagamento;

III – permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;

IV - arrematação, remição, resgates de aforamentos civis e aforamentos de terrenos da União;

V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, exceto os casos previstos no art. 80, incisos I e II, desta Lei;

VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um dos seus sócios, acionistas ou sucessores;

VII - o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes, e seus substabelecimentos, para a transmissão de bens imóveis;

VIII - a cessão de direitos, por ato oneroso, do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;

IX - a cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;

X - a cessão de benfeitorias e construções em terrenos compromissados à venda ou alheios, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;

XI - a instituição de usufruto convencional sobre imóveis;

XII - todos os demais atos e contratos translativos da propriedade, por ato “inter vivos”, a título oneroso, de imóveis por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis;

XIII - tornas ou reposições que ocorram:

nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou de morte, quando o cônjuge ou herdeiro receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que lhes caberia, considerando-se a totalidade destes bens imóveis;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

XIV - mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

XV - rendas expressamente constituídas sobre o imóvel;

XVI - concessão real de uso;

XVII - instituição ou cessão de direitos de usufruto;

XVIII - cessão de direitos à usucapião;

XIX - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou de adjudicação;

XX - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;

XXI - cessão física quando houver pagamento de indenização;

XXII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XXIII - qualquer ato judicial ou extrajudicial “inter vivos“ não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XXIV - enfiteuse, subenfiteuse, fideicomisso e acessão física;

XXV - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no artigo anterior;

XXVI – a transmissão de bens imóveis em que o alienante seja o Poder Público.

§ 1º Para efeitos de incidência do ITBI, equiparam-se à compra e à venda para efeitos fiscais:

I - a permuta de bens imóveis por bens ou direitos de outra natureza;

II - a permuta de bens imóveis por quaisquer bens situados fora do território do Município;

III - a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

§ 2º A incidência do ITBI se dará por ocasião dos registros dos títulos, no Cartório de Registro de Imóveis competente, relativos às transmissões onerosas de bens imóveis inter vivos e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes.

§ 3º Cessão de Direitos, para o disposto neste Código, é o instrumento através do qual se opera a transmissão de direitos reais sobre determinado bem.

§ 4º Na dissolução de sociedade conjugal, quando da realização da transferência de titularidade de qualquer bem imóvel, individualmente considerado, a incidência do ITBI se dará sobre cinquenta por cento do valor do bem.

§ 5º A declaração de inexistência de excesso de meação somente será emitida quando houver as transferências de titularidade de todos os imóveis conjuntamente.

Art. 77. Considera-se também ocorrido o fato gerador:

I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;

II - no pacto de melhor comprador;

III - na retrocessão;

IV - na retro venda.

Art. 78. O imposto é devido também quando os imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos transmitidos ou cedidos se situarem no território do Município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora de seus limites territoriais.

Art. 79. Consideram-se bens imóveis para efeitos do imposto previsto neste capítulo, o solo, por sua natureza, e tudo quanto lhe se incorporar natural ou artificialmente.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO

Art. 80. O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos, quando:

I - efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social subscrito e na respectiva desincorporação a favor do mesmo incorporador;

II - decorrente de fusão, cisão, transformação, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;

III – da desincorporação aos mesmos alienantes dos bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social.

IV - o adquirente forem a União, os Estados e suas respectivas autarquias e fundações;

V - na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;

VI - no substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel;

VII – na aquisição por usucapião;

VIII – na instituição de direitos reais de garantia;

IX - o adquirente se tratar de partido político, inclusive suas fundações, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 1º Não se aplica o que dispõem os incisos I, II e III do caput deste artigo, quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e a venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores e nos vinte e quatro meses seguintes à aquisição, decorrerem de transações a que se referem o § 1º deste artigo.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses antes dela, apurar-se-á a preponderância, considerando-se os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, tornar-se-á devido o ITBI nos termos da disposição legal vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 5º A preponderância da atividade referida no § 1º deste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

§ 6º A prova de inexistência da preponderância da atividade, sujeita ao exame e verificação fiscal, deverá ser demonstrada pelo adquirente mediante apresentação dos atos constitutivos atualizados ou Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios.

§ 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal definirá, em regulamento, os procedimentos inerentes ao disposto no § 6o deste artigo e ao exame e reconhecimento da não incidência.

§ 8º Não se aplica o disposto no inciso IX deste artigo, relativamente às instituições de educação e de assistência social que:

I – distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do patrimônio social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;

II - não mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de comprovar sua exatidão;

III - não aplicarem integralmente os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;

IV – não mantiverem em caráter permanente Conselho de Curadores, que será responsável pela verificação semestral das contas e sua escrituração, e que atestará o correto enquadramento da entidade na presente Lei e no regulamento específico deste artigo, bem como a regular aplicação de eventuais recursos financeiros recebidos do Poder Público municipal.

§ 9.º O disposto neste artigo não dispensa as entidades ou contribuintes nele referidos, da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei.

§ 10.º A Fazenda Pública fornecerá aos interessados, se for o caso, as guias de isenção, mediante requerimento, devidamente instruído com a cópia autenticada do respectivo instrumento de transmissão.

Art. 81. São isentas de imposto as primeiras transmissões imobiliárias e os direitos a elas relativos, referente às aquisições, a qualquer título, de bens imóveis, através de programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados à pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim.

Art. 82. São isentas do ITBI as transmissões de habitações populares conforme definidos em regulamento, atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - área total da construção não superior a quarenta metros quadrados;
II - área total do terreno não superior a duzentos metros quadrados; e
III - localização em bairros economicamente carentes, e que o proprietário não possua imóvel no Município, na forma disciplinada em regulamento.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica quando se tratar de edificação, em condomínio, de unidades autônomas.

Art. 83. Ficam ainda isentas do pagamento de imposto sobre as transmissões de bens imóveis, as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Art. 84. As isenções serão efetivadas, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, na forma estabelecida em regulamento, com requerimento no qual o interessado faça, no prazo estabelecido, prova do preenchimento das condições e dos requisitos à sua concessão.

Parágrafo único. O prazo de validade da Declaração de Isenção, Imunidade ou de Não Incidência, será de doze meses, contados da data do deferimento do benefício pela Autoridade Administrativa competente.

Art. 85. Nas transações em que figure como adquirente ou cessionário, pessoa beneficiada por imunidade ou isenção, ou quando se verificar a não incidência do ITBI, o documento que atestar tais situações, expedido pela autoridade fiscal competente, substituirá, em seus devidos efeitos, a comprovação do pagamento do ITBI.

CAPÍTULO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 86. É contribuinte do ITBI:
I – na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais: o adquirente do bem ou do direito transmitido;
II – na cessão de bens imóveis ou de direitos reais: o cessionário do bem ou do direito cedido;
III – no caso de cessão de direito real de promessa de compra e venda: o cessionário do direito real da promessa de compra e venda;
IV – na permuta de bens ou de direitos: qualquer um dos permutantes do bem ou do direito permutado, cabendo a cada permutante a responsabilidade pelo pagamento do ITBI sobre o valor do bem imóvel ou do direito real adquirido.

Art. 87. Respondem solidariamente pelo pagamento do ITBI:
I – na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais: o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;
II – na cessão de bens imóveis ou de direitos reais: o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;
III – na permuta de bens ou de direitos: o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real permutado;
IV – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelos erros ou omissões por que forem responsáveis;
V – as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que tenha dado origem ao fato gerador do imposto;
VI - todo aquele que comprovadamente concorra para a sonegação do imposto.

Art. 88. Além dos contribuintes definidos no artigo anterior, é responsável pelos créditos tributários provenientes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI devidos pelo “de cujus” até a data da abertura da sucessão, o espólio, através do inventariante.

Art. 89. Todo aquele que adquirir bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI, é obrigado a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou arrematação ou quaisquer outros títulos representativos das transferências dos aludidos bens ou direitos.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 90. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens imóveis ou dos direitos reais transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão.

§ 1.º O valor é aquele apurado pela administração tributária, que tomará por base, opcionalmente, o disposto na Planta Genérica de Valores elaborada para efeitos de lançamento do IPTU; o valor da transação imobiliária efetuada, declarado pelo contribuinte, se este for maior, ou ainda, o valor de mercado.

§ 2.º Tratando-se de imóveis localizados na zona rural do Município, a base de cálculo é aquela constante da tabela do Anexo II desta Lei.

§ 3.º A critério da Administração Fazendária, o Fisco municipal poderá adotar como base de cálculo do imposto, o valor médio apurado entre o contido na Planta Genérica de Valores, no caso de imóvel urbano; o valor constante da tabela do Anexo II, se rural o imóvel; o valor declarado pelo contribuinte, e o valor de mercado na data da transação.

Art. 91. Não concordando com o valor atribuído pela Administração Fazendária, pode o contribuinte requerer a avaliação administrativa contraditória, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância, no prazo previsto nesta Lei para impugnação do lançamento fiscal.

Art. 92. Na avaliação administrativa serão considerados quanto ao imóvel, em conjunto ou isoladamente, dentre outros, os seguintes elementos:

I - no caso de terrenos:

a) o valor declarado pelo contribuinte;
b) o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
c) os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor da sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda, realizadas nas zonas respectivas;
d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
e) a existência de melhoramentos implantados pelo Poder Público, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, esgoto, iluminação pública, coleta de lixo e limpeza pública;
f) os valores aferidos no mercado imobiliário;
g) outros dados informativos, tecnicamente coletados e reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.

II - no caso de prédios:

a) a área construída;
b) o valor unitário da construção;
c) o estado de conservação da construção;
d) o valor do terreno;
e) o tipo de construção;
f) as características da construção;
g) os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário local;
h) os valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
i) outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.

§ 1.º Para efeito de apuração do valor venal, nos casos dos incisos I e II do artigo 92 desta Lei, é deduzida a área que for declarada reserva legal devidamente averbada ou de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

§ 2.º Na arrematação ou leilão, nas partilhas oriundas de separações judiciais e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo é o valor estabelecido pela avaliação administrativa ou o preço pago, se este for maior.

§ 3.º Nas tornas ou reposições, a base de cálculo é o valor da fração ideal.

§ 4.º Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do imóvel ou do direito transmitido, se este for maior.

§ 5.º Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo é o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 6.º Na concessão real de uso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 7.o Na instituição de usufruto, a base de cálculo é de 30% (trinta por cento) do valor apurado pelo órgão municipal competente ou do valor declarado, se este for maior.

§ 8.º No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 9.º No caso de acessão física, a base de cálculo é o valor da indenização ou o valor da fração ou acréscimo transmitido, se este for maior.

§ 10. Quando a fixação do valor do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua, estabelecido pelo órgão federal competente, pode o Município reavaliá-lo.

§ 11. A Fazenda Pública tem prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a expedição do documento para o recolhimento do imposto, contados da data da solicitação.

§ 12. Tratando-se de reavaliação de imóvel localizado no perímetro urbano ou de expansão urbana do Município, não é tomado como base de cálculo o valor venal atribuído para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 93. O imposto é calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - para as transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, considerando-se o valor do imóvel no momento da apuração do tributo:

a) 0,50% (meio por cento) sobre o saldo financiado pelo agente financeiro;
b) 2,00% (dois por cento) sobre o saldo remanescente.

II - para as demais transmissões, 2% (dois por cento).

§ 1º. A aplicação do percentual de 0,50% (meio por cento) de que trata a alínea “a” do inciso I, do art. 93 desta Lei, somente se aplicará às transmissões que atendam à Política Nacional da Habitação, a que se refere o art. 39 do Código Tributário Nacional.

§ 2º. Atendem, no Município, à Política Nacional da Habitação, as edificações residenciais com área de até 70 m2 (setenta metros quadrados).

§ 3º. A alíquota do ITBI incidente sobre os imóveis localizados na zona rural do Município é de 2% (dois por cento), calculada na forma da tabela do Anexo II desta Lei.

§ 4º. Para efeitos de cobrança do ITBI não são considerados os descontos eventualmente concedidos no lançamento e/ou cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 94. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deve ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério do Fisco Municipal, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontre por ocasião do ato translativo da propriedade.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO

Art. 95. O lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre:

I - nas transmissões ou nas cessões, através do preenchimento, pelo contribuinte, escrivão de notas ou tabelião, antes da lavratura da escritura pública ou do instrumento, conforme o caso, do Formulário Informativo da Transmissão Imobiliária, contendo descrição detalhada do imóvel, suas características, localização, área do terreno, informações a respeito das benfeitorias e outros elementos que possibilitem o cálculo do imposto, o qual deve ser encaminhado a Fazenda Municipal para sua homologação ou adequação aos valores referenciais estabelecidos na Planta Genérica de Valores do Município.

II - nos demais casos que independam da lavratura de escritura pública ou outro instrumento similar, através da solicitação do cálculo do imposto, nos termos do inciso anterior, pelo Oficial de Registro, antes da transcrição imobiliária.

§ 1º A Administração Tributária poderá notificar o contribuinte para, no prazo de trinta dias, contados da ciência do ato, prestar informações sobre a transmissão, cessão ou permuta de bens ou direitos, sempre que julgar necessário, com base nas quais poderá efetuar o lançamento do ITBI.

§ 2º O lançamento ocorrerá em nome do contribuinte ou responsável solidário quando a transmissão de bens ou direitos for solicitada pelo sujeito passivo ou identificada pelo agente do Fisco.

§ 3º Os notários, oficiais de registro de imóveis, ou seus prepostos, ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel ou direito transacionado, cedido ou permutado, no documento de arrecadação e nos atos em que intervierem.

§ 4º Não serão abatidas do valor, as dívidas que onerem o imóvel transferido.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Seção I
Do Pagamento

Art. 96. O Imposto sobre a transmissão "inter vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, será pago até a data do ato translativo da propriedade, exceto nos seguintes casos:

I - na transferência de imóvel à pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas, ou seus respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de assembleia ou da pública escritura definitiva;

II - na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) a contar da data em que houver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;

III - na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

IV - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente;

Parágrafo único. O pagamento do imposto deve ser feito à vista, em única parcela.

Art. 97. Nas promessas ou compromissos de compra e venda faculta-se efetuar o pagamento do imposto a qualquer tempo, desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

§ 1.º Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que foi efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo de valor verificado no momento da escritura definitiva.

§ 2.º Verificada a redução do valor, não se restitui a diferença do imposto correspondente.

Art. 98. O recolhimento importa em concordância tácita quanto ao cálculo do imposto devido, precluindo o prazo para qualquer reclamação relativa ao imposto pago.

Seção II
Da Restituição

Art. 99. Observado o disposto nesta Lei, o valor pago a título de imposto somente poderá ser restituído quando:

I - não se formalizar o ato ou negócio que tenha dado causa ao pagamento, formalmente comprovado;

II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;

III - for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado;

IV - ocorrer a rescisão, resilição ou distrato do negócio jurídico, inclusive na hipótese de rescisão com fundamento no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A restituição é feita a quem prove haver pagado o valor respectivo, observado o procedimento de restituição previsto no Código Tributário Nacional.

Art. 100. Não se restitui o imposto pago:

I - quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso;

II - quando o adquirente perder o imóvel em virtude de pacto de retro venda.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 101. O preenchimento ou fornecimento da guia para pagamento do imposto sobre a transmissão “inter vivos”, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos é de responsabilidade da repartição competente.

Art. 102. O sujeito passivo é obrigado a:

I - apresentar na repartição competente todos os documentos e informações que forem necessários para o lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento;

II - fornecer declaração prévia contendo todos os elementos indispensáveis à emissão da guia para pagamento do respectivo imposto.

Art. 103. Aquele que adquirir bem ou direito cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, fica obrigado a apresentar o título à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da data em que for lavrado o ato de transmissão do bem ou do direito.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 104. Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão da isenção.

§ 1.º Os tabeliães ou escrivães farão constar nos atos e termos que lavrarem a estimativa fiscal, o valor do imposto, a data do seu pagamento e o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal da Fazenda ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária.

§ 2.º As solicitações de pagamento do imposto que envolva transações que possam, a juízo da autoridade fazendária municipal envolver a doação ou atos equivalentes, só serão acolhidas mediante expressa manifestação do Fisco Estadual, de que não há incidência do imposto de sua competência.

§ 3.º A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e as demais cooperativas e entidades habitacionais em operação no Município, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido nos transmissões, a qualquer título, de imóveis sob sua responsabilidade.

§ 4.º As entidades referidas no parágrafo 3º deste artigo deverão informar mensalmente à Administração Fazendária, todas as transmissões de propriedade relativas a imóveis sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IX
DO SISTEMA ITBI ELETRÔNICO (ITBI-e)

Art. 105. Poderá o Município criar o Sistema ITBI Eletrônico (ITBI-e), ocasionando, da criação, que os Cartórios de Notas, os Cartórios de Registros de Imóveis, as Instituições Financeiras e demais pessoas jurídicas, situadas no Município, que lavrarem, para fins de registro junto a Cartório de Registro competente, escrituras e contratos, com força de escritura, e demais atos relacionados com as transmissões onerosas de bens imóveis, inter vivos, e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes, fiquem obrigados a prestar informações à Administração Tributária do Município, relativas a estes atos, por meio do sistema ITBI Eletrônico (ITBI-e), disponibilizado para este fim.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas mencionadas no caput deste artigo ficam obrigadas a realizar o seu prévio credenciamento, bem como o de seus usuários designados para o uso do ITBI-e.

Art. 106. Na hipótese de criação do sistema, o não credenciamento ou o não registro das transações imobiliárias no ITBI-e, ou ainda, a inserção de informações falsas no sistema sujeitará o pagamento de multa estabelecida nesta Lei Complementar e na forma que dispuser o regulamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 107. A lavratura, o registro, a inscrição ou a averbação de termo ou a prática de qualquer ato relacionado, ou que importe em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, cessões ou permutas, não serão realizados pelas pessoas obrigadas ao uso do sistema ITBI-e sem a confirmação do pagamento do ITBI através de consulta no próprio sistema.

§ 1º Nos casos das mutações patrimoniais processadas pelo ITBI-e, o sujeito passivo fica desobrigado da apresentação da Certidão Negativa de Débito relativa aos tributos incidentes sobre o imóvel.

§ 2º Os Cartórios de Registros de Imóveis ficam obrigados a informar no sistema do ITBI-e a finalização dos registros dos instrumentos que importem em transmissões onerosas de bens imóveis inter vivos e de direitos reais sobre imóveis, bem como as cessões onerosas de direitos delas decorrentes.

§ 3º O descumprimento do disposto no caput e § 2º deste artigo resulta no pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 108. Sem prejuízo das penalidades criminais e administrativas cabíveis, serão aplicadas as penalidades ao serventuário ou funcionário público que não observar qualquer dos dispositivos legais e regulamentares relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos, bem como concorrer de qualquer modo para seu não pagamento ou evasão fiscal, devendo ser notificados para o pagamento da multa.

Art. 109. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, o adquirente de imóvel ou de direitos e ele relativos que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora no prazo legal (art. 108), fica sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 110. O não pagamento do imposto nos prazos fixados em lei sujeita o infrator à multa e juros moratórios na forma prevista no art. 450 desta Lei.

Parágrafo único. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no art. 56 desta Lei.

Art. 111. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeita o contribuinte à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo único. Igual multa é aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxilie na prática do ato ilícito.

Art. 112. O não cumprimento do disposto no art. 109 desta Lei, implicará em multa de 02 (dois) Valor Básico de Referencia (OU UFM) do Município ao serventuário responsável pela lavratura do ato.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI

Art. 113. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, estão sujeitos a fiscalização tributária os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

Art. 114. Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Fazenda Municipal o exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos e a lhes fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

§ 1.º Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente à prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar à Prefeitura, os seguintes elementos constitutivos.
I – a descrição do imóvel, valor objeto da transmissão, cessão ou permuta;

II – o nome e endereço do transmitente, adquirente, cedente, cessionário ou dos permutantes, conforme for o caso;

III – o valor do imposto, número da guia de recolhimento, data de pagamento e o nome da instituição arrecadadora;

IV – o desfazimento do negócio jurídico, com o consequente cancelamento do lançamento;

V - outras informações que forem julgadas necessárias pela Municipalidade.

TÍTULO III
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR
Art. 115. Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

§ 1.º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º Tratando-se de prestação de serviços com fornecimento de mercadorias, previstos na Lista de Serviços, a incidência do imposto será integral sobre o preço cobrado, exceto na hipótese em que houver ressalva expressa de sujeição do fornecimento de mercadoria à incidência do imposto de competência estadual, caso em que a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se limitará ao preço do serviço.

§ 3.º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 116. A incidência do imposto não depende:

I – da denominação dada ao serviço prestado.

II - da existência de estabelecimento fixo;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

IV - do recebimento do preço ou do resultado econômico obtido com a prestação dos serviços.

Art. 117. Ocorre o fato gerador no momento da prestação do serviço, salvo as exceções expressamente previstas nesta Lei.

Parágrafo único. No caso da existência e durante a vigência de contrato de prestação de serviços em que figurem, de um lado, o tomador e, de outro, o prestador de serviço, ficando aquele obrigado a pagar a este um valor monetário, fixo ou variável, periodicamente, em contrapartida à eventual prestação de serviços disponibilizados na forma de contrato, considera-se ocorrido o fato gerador decorrente de tal contrato, quando do vencimento das respectivas parcelas.

Art. 118. Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, considera-se:

I - Empresa: a atividade exercida por empresário ou sociedade empresária tendo por objetivo a prestação econômica de serviços, incluído o prestador individual que contar com o trabalho de mais que 2 (duas) pessoas não inscritas como autônomas no Cadastro Municipal, ou com mais de 1 (um) profissional da mesma qualificação;

II - Profissional Autônomo: a pessoa natural que fornecer o próprio trabalho, habitualmente, sem subordinação hierárquica, dependência econômica ou jurídica, com o concurso de no máximo 2 (dois) auxiliares, empregados ou não, e que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador;

III - Trabalhador Temporário: a pessoa natural que prestar serviços por intermédio de empresa de trabalho temporário ao tomador ou cliente por um período máximo de três meses, sendo empregado da empresa de trabalho temporário por esse período, não tendo autonomia, mas subordinação;
IV - Trabalhador Eventual ou Avulso: a pessoa natural que prestar serviços descontínuos a uma ou mais pessoas, sendo sindicalizado ou não, porém arregimentado pelo sindicato da categoria profissional ou pelo órgão gestor de mão de obra, sem dependência hierárquica ou vinculação empregatícia;
V - Trabalho Pessoal: aquele trabalho material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física;

VI - Sociedade Simples de Trabalho Profissional: aquela com caráter especializado, organizada para a prestação de serviços, e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;
VII - Microempreendedor Individual – MEI: aquele empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), como definido nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, equipara-se à empresa a sociedade civil ou de fato, inclusive a sociedade cooperativa.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Seção I
Da Não Incidência
Art. 119. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-administradores e dos administradores-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários; o valor dos depósitos bancários; o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

IV – os atos cooperativos, assim entendidos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si, quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior do País.

Seção II
Das Isenções

Art. 120. As isenções ou quaisquer outros incentivos ou benefícios fiscais serão concedidos nos termos de lei específica.

Seção III
Das Disposições Comuns

Art. 121. Quando o benefício fiscal depender de requisito a ser preenchido e não sendo este satisfeito, o imposto será considerado devido a partir do momento em que tenha ocorrido a prestação do serviço.

Art. 122. O recolhimento do imposto far-se-á acrescido de multa e demais acréscimos legais, os quais serão devidos a partir do vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido recolhido, caso a operação ou prestação não fossem efetuadas com o benefício fiscal, observadas, quanto ao termo inicial de incidência, as respectivas normas reguladoras da matéria.

§ 1.º A outorga de benefício não dispensa o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias.

§ 2.º Deverão ser concedidos os benefícios fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI, quando enquadradas na Lei Complementar federal nº. 123/06, com as alterações posteriores.

CAPÍTULO III
DA SUJEIÇÃO PASSIVA

Seção I
Do Contribuinte

Art. 123. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, natural ou jurídica, que prestar serviços discriminados na Lista de Serviços anexa a esta Lei.

Parágrafo único. É também contribuinte:

I - a sociedade de fato que vier a exercer quaisquer das atividades elencadas na Lista de Serviços;

II - o condomínio que prestar a terceiros os serviços constantes da referida Lista de Serviços.

Seção II
Do Responsável
Art. 124. São responsáveis pelo pagamento do imposto devido, devendo reter na fonte o seu valor, os seguintes tomadores ou intermediários de serviços, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados, ainda que o imposto esteja alcançado por isenção ou imunidade tributária:

I - qualquer pessoa, natural ou jurídica, em relação ao serviço por ela tomado ou intermediado proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados, previstos nos a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens da lista anexa;

IV - a empresa seguradora, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados:

a) agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;
b) inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;
c) prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;
d) bens de terceiros (revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto sinistrado);

V – as sociedades de capitalização, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;

VI – a Caixa Econômica Federal, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes, estabelecidas no Município:

a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

VII - as demais pessoas jurídicas que explorem loterias e quaisquer outras modalidades de jogos permitidos, inclusive apostas e bingos, em relação aos seguintes serviços por elas tomados ou intermediados:

a) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
b) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

VIII - as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;

IX - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas, sociedades de economia mista e demais entidades controlados direta ou indiretamente por estes entes, em relação aos seguintes serviços por eles tomados ou intermediados:

a) vigilância ou segurança de pessoas e bens;
b) limpeza, manutenção e conservação de imóveis;
c) fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário;
d) execução por administração, empreitada, ou subempreitada da construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares;
e) transporte, coleta, remessa ou entrega de bens e valores, dentro do território do Município;

f) limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;
g) decoração e jardinagem, incluindo-se o corte e poda de árvores.

X – as empresas concessionárias, sub-concessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água, em relação aos serviços prestados por terceiros por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto nesta Lei.

§ 1.º Em relação à responsabilidade prevista no inciso II deste artigo, na hipótese em que o prestador do serviço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, a retenção na fonte do ISS será definitiva e o valor retido será por ele deduzido do valor correspondente, apurado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL).

§ 2.º Em relação à responsabilidade prevista no inciso III deste artigo, ela não se aplica na hipótese em que o prestador de serviço proceder à sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, conforme dispuser o regulamento.

§ 3.º A responsabilidade de que trata este artigo exclui a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, atribuindo-a aos responsáveis referidos no "caput" do artigo, salvo nos casos de:

a) fraude, dolo ou simulação, por parte do contribuinte;
b) não de emissão de documento fiscal na forma exigida pela legislação, hipóteses em que se aplica ao prestador do serviço a responsabilidade solidária, sem comportar o benefício de ordem;
c) comprovação do recolhimento do tributo pelo prestador do serviço.

§ 4.º A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.

§ 5.º Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços com deduções da base de cálculo do imposto:

a) o prestador de serviços deverá informar ao tomador o valor das deduções da base de cálculo do imposto, em conformidade com a legislação, para fins de apuração da receita tributável;
b) caso as informações a que se refere a alínea anterior não sejam fornecidas pelo prestador de serviços, o imposto incidirá sobre o preço do serviço.

§ 6.º O contribuinte responsável nos termos deste artigo assim como o prestador do serviço manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime, disponibilizando-o para a fiscalização no prazo e na forma definida na legislação.

§ 7.º Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do tributo, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:

a) estiver submetido a regime anual para trabalho pessoal, previsto no art. 164 desta Lei;
b) estiver submetido ao regime anual para profissões regulamentadas, previsto no art. 170 desta Lei;
c) estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto, previsto no art. 186 desta Lei;
d) for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo SIMPLES NACIONAL (art. 179 desta Lei), exceto em relação à responsabilidade prevista neste artigo;
e) prestar serviços amparados por isenção ou imunidade tributária, circunstâncias estas sujeitas, obrigatoriamente, à comprovação.

§ 8.º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, § 6º, e 21, § 4º, na redação da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155/2016).
I – aalíquotaaplicávelnaretençãonafontedeveráserinformada nodocumentofiscalecorresponderáàalíquotaefetivadeISSaqueamicroempresa ouaempresadepequenoporteestiversujeitanomês anteriorao daprestação
II – nahipótesedeoserviçosujeitoàretenção serprestadonomês deiníciodeatividadesdamicroempresaoudaempresadepequeno porte,deveráseraplicada pelotomador aalíquotaefetivade2%(dois porcento);
III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade, em guia própria do Município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o "caput" deste parágrafo;
V – nahipótesedeamicroempresaouaempresadepequenoporte nãoinformaraalíquotadequetratamosincisosIeIIdesteparágrafo nodocumentofiscal, aplicar-se-áaalíquotaefetivade5%(cincopor cento;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com outros municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL.
VIII - na hipótese de que tratam os incisos I e II, a falsidade na prestação das informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

§ 9.º A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à fazenda municipal, pertence ao responsável tributário, ou àquele que prove haver efetuado o pagamento.

Art. 125. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo pode suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição e de responsabilidade tributária instituída neste Capítulo, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

Art. 126. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, as seguintes pessoas, ainda que abrangidas por isenção ou imunidade tributária:

I - o tomador do serviço, pessoa natural ou jurídica, que:

a) aceitar, como comprovante do serviço prestado, documento não previsto na legislação tributária do Município;
b) tomar serviços de prestador pessoa física, sem lhe exigir prova da respectiva inscrição no Cadastro próprio, salvo nos casos de isenção ou imunidade, devidamente comprovados;
c) tomar serviços, sem exigir documento fiscal, de prestador obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento exigido pela Administração;
d) tomar serviços de prestador que, desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município - CCM, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador, e o valor do serviço;
e) permitir em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal competente do Município;

II – a pessoa que realizar intermediação de serviço, nas hipóteses previstas no inciso anterior;

III – o representante, mandatário, comissário ou gestor de negócio, em relação a prestação feita por seu intermédio;

IV – a pessoa que, tendo tomado serviço beneficiado com isenção ou não-incidência sob determinados requisitos, não lhes der a correta destinação ou desvirtuar suas finalidades;

V – as pessoas que tiverem interesse comum na situação que tiver dado origem à obrigação principal;

VI – todo aquele que efetivamente concorrer para a sonegação do imposto.

§ 1.o Em relação ao disposto no inciso I deste artigo:

a) a regularidade da situação fiscal dos prestadores de serviços para os fins previstos na alínea “b” é provada pela apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro ao usuário do serviço, mantendo este à disposição da Fazenda Municipal o recibo emitido pelo profissional autônomo, bem como a fotocópia da guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ou do comprovante de inscrição no Cadastro Municipal mantido pela Secretaria Municipal da Fazenda;
b) a Secretaria Municipal da Fazenda pode, nos termos do disposto em regulamento, instituir regime especial de declaração de informações pelos tomadores de serviços de forma a proporcionar meios para fiscalizar o cumprimento das obrigações legais.

§ 2.º Presume-se ter interesse comum, para efeito do disposto no inciso V deste artigo, o tomador do serviço, realizado sem documentação fiscal.

§ 3.º A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer em penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.

Art. 127. São também responsáveis:

I - solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, na hipótese de cessação por parte deste da exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - solidariamente, a pessoal natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, até a data do ato, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra denominação ou razão social, ou sob firma ou nome individual, na hipótese do alienante prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;

III - a pessoa jurídica que resulte de fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelo débito fiscal da pessoa jurídica fusionada, transformada ou incorporada;

IV - solidariamente, a pessoa jurídica que tenha absorvido patrimônio de outra em razão de cisão, total ou parcial, pelo débito fiscal da pessoa jurídica cindida, até a data do ato;
V - o espólio, pelo débito fiscal do "de cujus", até a data da abertura da sucessão;

VI - o sócio remanescente ou seu espólio, pelo débito fiscal da pessoa jurídica extinta, caso continue a respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual;

VII - solidariamente, o sócio, no caso de liquidação de sociedade de pessoas, pelo débito fiscal da sociedade;

VIII - solidariamente, o tutor ou curador, pelo débito fiscal de seu tutelado ou curatelado;

Parágrafo único. A solidariedade referida nos incisos I e IV deste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer a penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.

Seção III
Do Estabelecimento

Art. 128. Para efeito desta Lei, estabelecimento prestador é o local, público ou privado, construído ou não, mesmo que pertencente a terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

§ 1º. Indica a existência de estabelecimento prestador de serviços, a conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

II - presença de estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio de elementos, tais como:

a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;
b) locação de imóvel;
c) propaganda ou publicidade;
d) fornecimento de serviços de energia elétrica, de água e/ou esgoto, de telecomunicações e de outros serviços assemelhados em nome do prestador ou seu representante.

§ 2.º Na impossibilidade de determinação do estabelecimento nos termos deste artigo, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a prestação.

§ 3.º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 4.º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 5.º O regulamento poderá considerar como estabelecimento outro local relacionado com a atividade desenvolvida pelo contribuinte.

Art. 129. É de responsabilidade do respectivo titular, a obrigação tributária atribuída pela legislação, ao estabelecimento.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento de obrigação tributária, salvo disposição em contrário:

I - entende-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;

II - são considerados em conjunto todos os estabelecimentos do mesmo titular, relativamente à responsabilidade por débito do imposto, correção monetária, multas e acréscimos de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Art. 130. Toda a pessoa, natural ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que pretenda exercer, de forma habitual ou esporádica, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei, fica obrigada à inscrição no Cadastro de Contribuintes mantido pela Administração Fazendária municipal, antes do início de sua atividade, mesmo que a atividade seja isenta ou imune ao pagamento do imposto.

§ 1.º a inscrição:

I - conforme disciplina estabelecida pela Fazenda Municipal:

a) deverá ser solicitada mediante declaração prestada pelo interessado;
b) poderá ser efetuada de ofício, no interesse da Administração Tributária municipal;
c) poderá ser concedida por prazo certo ou prazo indeterminado;
d) terá sua situação cadastral alterada de ofício, a qualquer tempo.

II - será denegada, se constatada a falsidade de dados declarados ao fisco e nas hipóteses previstas em regulamento.

§ 2.° A Fazenda Municipal pode dispensar a inscrição de estabelecimento ou de pessoas incluídas neste artigo, bem como autorizar a inscrição quando não for obrigatória.

§ 3.º Caso o estabelecimento seja imóvel situado no território de mais de um município, o domicílio fiscal será aquele em que se localize sua sede ou, na impossibilidade de determinação desta, no município onde estiver localizada a maior área territorial do estabelecimento.

§ 4.° A falta de regularidade da inscrição no Cadastro a que se refere o "caput", inabilita o contribuinte à pratica de prestação de serviços de que trata esta Lei, nas hipóteses previstas em regulamento.

§ 5.º Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devem promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades.

§ 6.º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única e concedida para o local do domicílio do prestador de serviço.

§ 7.º O contribuinte deve indicar no formulário de inscrição as diversas atividades exercidas num mesmo local.

§ 8.º Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados pelo contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 131. Concedida a inscrição é atribuído o número correspondente, que deverá constar em todos os documentos fiscais utilizados pelo contribuinte.

Parágrafo único. Quando do ato da inscrição, a atividade do contribuinte deve ser identificada por código numérico atribuído em conformidade com a relação de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), aprovada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o seguinte:

I – o código da CNAE-Fiscal é atribuído na forma prevista pela Administração Fazendária municipal, com base em declaração do contribuinte, salvo quando constatar divergência entre o código declarado e a atividade econômica preponderante exercida pelo estabelecimento;

II – a atribuição do código far-se-á também quando ocorrerem alterações na atividade preponderante do estabelecimento.

Art. 132. A Fazenda Municipal pode exigir do interessado, antes de deferir o pedido de inscrição:

I - o preenchimento de requisitos específicos, conforme o tipo societário adotado, a atividade econômica a ser desenvolvida, os portes econômico do negócio e o regime de tributação;

II - a apresentação dos documentos adiante indicados, além de outros previstos na legislação, conforme a atividade econômica a ser praticada, que permitam a comprovação:

a) da localização do estabelecimento;
b) da identidade e da residência dos sócios ou diretores;
c) da capacidade financeira dos sócios ou diretores para o exercício da atividade pretendida;

III - a apresentação dos documentos submetidos ao Registro Público de Empresas Mercantis ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ.

Art. 133. A Fazenda Municipal pode, conforme disposto em regulamento, exigir prestação de garantia ao cumprimento das obrigações tributárias em razão:

I - de antecedentes fiscais que desabonem as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, assim como suas coligadas ou controladas, ou ainda de seus sócios;

II - de débitos fiscais definitivamente constituídos em nome da empresa, de coligadas ou controladas, bem como de seus sócios.

§ 1.º A garantia prevista neste artigo será prestada na forma permitida em direito, conforme disciplina estabelecida pela Administração Fazendária municipal.

§ 2.º Em substituição ou em complemento à garantia prevista neste artigo, poderá a Fazenda Municipal aplicar ao contribuinte regime especial, visando o cumprimento das obrigações tributárias.

§ 3.º Concedida a inscrição, a superveniência de qualquer dos fatos mencionados neste artigo ensejará a exigência da garantia prevista, sujeitando-se o contribuinte à suspensão ou cassação da eficácia de sua inscrição, caso não a ofereça no prazo fixado.

Art. 134. Qualquer alteração dos dados declarados para obtenção da inscrição, bem como a transferência, alteração da razão social; endereço do estabelecimento; ramo de atividade; alterações físicas do estabelecimento; paralisação temporária da atividade; venda do estabelecimento; suspensão e encerramento de atividade do estabelecimento:

I - será comunicada ao órgão competente do Município dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, mediante comunicação do contribuinte;

II - poderá ser efetuada de ofício pela Secretaria Municipal da Fazenda, no interesse da Administração Fazendária municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do artigo 135 desta Lei, o lançamento de ofício não exime o infrator das multas e demais cominações que couberem.

Art. 135. A inscrição poderá ser cassada ou suspensa a qualquer momento, nas seguintes situações:

I - inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição;

II - prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário;

III - identificação incorreta, falta ou recusa de identificação dos controladores e/ou beneficiários de empresas de investimento sediadas no exterior, que figurem no quadro societário ou acionário de empresa envolvida em ilícitos fiscais;

IV - inadimplência fraudulenta;

V - práticas sonegatórias que levem ao desequilíbrio concorrencial;

VI - falta de prestação de garantia ao cumprimento das obrigações tributárias, quando exigida nos termos da lei ou em face de restrições impostas no artigo 135 desta Lei;

VII - outras hipóteses previstas em regulamento.

§ 1.º A inatividade do estabelecimento, referida no inciso I deste artigo, será:

I - constatada, se comprovada por meio da realização de diligência fiscal;

II - presumida, se decorrente da falta de entrega de informações econômico-fiscais pelo contribuinte.

§ 2.º Incluem-se entre os atos referidos no inciso II do "caput" deste artigo:

I - participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada, assim entendido aquela formada com a finalidade de implementar esquema de evasão fiscal mediante artifícios envolvendo a dissimulação de atos, negócios ou pessoas, e com potencial de lesividade ao erário;

II - embaraço à fiscalização, como tal entendida a falta injustificada de apresentação de livros, documentos e arquivos digitais a que estiver obrigado o contribuinte, bem como o não fornecimento ou o fornecimento incorreto de informações sobre mercadorias e serviços, bens, negócios ou atividades, próprias ou de terceiros que tenham interesse comum em situação que dê origem a obrigação tributária;

III - resistência à fiscalização, como tal entendida a restrição ou negativa de acesso ao estabelecimento ou qualquer de suas dependências, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde o contribuinte exerça sua atividade ou onde se encontrem mercadorias, bens, documentos ou arquivos digitais de sua posse ou propriedade, que tenha relação com situação que dê origem a obrigação tributária;

§ 3.º Para o efeito do inciso III "do caput" deste artigo, considera-se:

I - empresa de investimento sediada no exterior (off-shore), aquela que tem por objeto a inversão de investimentos financeiros fora de seu país de origem, onde é beneficiada por supressão ou minimização de carga tributária e por reduzida interferência regulatória do governo local;

II - controlador e/ou beneficiário, a pessoa física que efetivamente detém o controle da empresa de investimento (beneficial owner), independentemente do nome de terceiros que eventualmente figurem como titulares em documentos públicos.

§ 4.º Para o efeito do inciso IV do "caput" deste artigo, considera-se inadimplência fraudulenta a falta de pagamento de débito tributário vencido, quando o contribuinte detém disponibilidade financeira comprovada, ainda que por coligadas, controladas ou seus sócios.

§ 5.º Para o efeito do inciso V do "caput" deste artigo, fica caracterizada a prática sonegatória que leve ao desequilíbrio concorrencial, quando comprovado que o contribuinte tenha:

I - rebaixado artificialmente os preços dos serviços;

II - ampliado a participação relativa em seu segmento econômico, em detrimento de seus concorrentes, em decorrência do procedimento descrito no inciso anterior.

Art. 136. A inscrição no cadastro de contribuintes será nula a partir da data de sua concessão ou de sua alteração, nas situações em que, mediante procedimento administrativo, for constatada:

I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;

II - simulação do quadro societário da empresa;

III - inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;

IV - indicação de dados cadastrais falsos.

§ 1.º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou da empresa quando:

I - a atividade relativa ao seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;

II - não tiverem ocorrido as prestações de serviços declaradas nos registros contábeis.

§ 2.º Considera-se simulado o quadro societário para o qual sejam indicadas pessoas interpostas.

Art. 137. A documentação fiscal do contribuinte deve conter o seu número de inscrição.

Art. 138. Sempre que um contribuinte, por si ou seus prepostos, ajustar a realização de prestação com outro contribuinte, fica obrigado a comprovar a sua regularidade perante o fisco, de acordo com a legislação, e também a exigir o mesmo procedimento da outra parte, quer esta figure como prestador do serviço, ou como tomador, respectivamente.

Art. 139. O Poder Executivo, pelo seu órgão tributário competente, deverá envidar esforços para articular com a União e com o Estado a compatibilização e integração do seu cadastro de contribuintes com a desses entes da Federação.

CAPÍTULO V
DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Seção I
Do Local da Prestação dos Serviços

Art. 140. O local da prestação, para efeito de cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, é o do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, o local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses adiante previstas, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, tratando-se de:

a) serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
b) fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço (subitem 17.05 da Lista de Serviços);

II - do Município:

a) onde forem prestados os serviços de transporte de natureza municipal (subitem 16 da Lista de Serviços);
b) onde for realizada feira, exposição, congresso ou congênere, a que se referir os serviços de planejamento, organização e administração de tais eventos (subitem 17.11 da Lista de Serviços);
c) em cujo território possua porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários (item 20 da Lista de Serviços).

III - da prestação dos serviços de:

a) cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário ;
b) execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, bem como, acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;
c) demolição (subitem 7.04 da Lista de Serviços);
d) reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (subitem 7.05 da Lista de Serviços);
e) varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer (subitem 7.09 da Lista de Serviços);
f) limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres (subitem 7.10 da Lista de Serviços);
g) decoração e jardinagem, inclusive o corte e poda de árvores (subitem 7.11 da Lista de Serviços);
h) controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos (subitem 7.12 da Lista de Serviços);
i) florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres (subitem 7.18 da Lista de Serviços);
j) escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres (subitem 7.19 da Lista de Serviços);
k) limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres (subitem 7.20 da Lista de Serviços);
l) guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações (subitem 11.01 da Lista de Serviços);
m) vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas (subitem 11.2 da Lista de Serviços);
n) armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (subitem 11.04 da Lista de Serviços);
o) diversões, lazer, entretenimento e congêneres, exceto a produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres (item 12, exceto o subitem 12.13 da Lista de Serviços).

§ 1.º Tratando-se de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de tais bens assim explorados (subitem 3.04 da Lista de Serviços).

§ 2.º Tratando-se de serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada (subitem 22.01 da Lista de Serviços).

§ 3.º Tratando-se de serviços executados em águas marítimas, exceto serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e atividades congêneres, descritos no subitem 20.01, da Lista de Serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no local da sede do estabelecimento prestador de serviços**.**

Seção II
Do Cálculo do Imposto

Subseção I
Da Base de Cálculo
Art. 141. A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é o preço do serviço, salvo disposições em contrário desta Lei.

§ 1.º Integram a base de cálculo do imposto:

a) seguros, juros e demais importâncias, recebidas ou debitadas, descontos ou abatimentos concedidos sob condições, bem como o valor, de qualquer natureza, dado em bonificação;
b) o valor do imposto, quando cobrado em separado;
c) os ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado, tratando-se
de a prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade;
d) frete, se cobrado em separado, relativo a transporte realizado pelo próprio prestador ou por sua conta e ordem;
e) o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador de serviços no local da prestação, tratando-se dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços.

§ 2.º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o valor corrente no local da prestação.

§ 3.º Tratando-se de obras da construção civil, aplica-se a tabela do ISSQN Sobre Obras, constante do Anexo III desta Lei.

Art. 142. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador fora do local da prestação, tratando-se dos seguintes serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços:

a) 7.02 - execução, por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;
b) 7.05 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

II - o valor das subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, tratando-se da prestação dos serviços discriminados nas alíneas "a" e "b" do inciso anterior;

III - o valor de custo dos alimentos, materiais e medicamentos necessários à consecução dos seguintes serviços:

análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres;
hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres;
casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres;
inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres;
bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres;
coletas de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie;
unidades de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

§ 1.o Considera-se como custo para os efeitos dos incisos I e III deste artigo, o valor total da compra dos referidos produtos durante o mês em que ocorrer o fato gerador do imposto, desde que comprovados com as respectivas notas fiscais.

§ 2.o Considera-se subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, para os efeitos do inciso II do artigo 143 desta Lei, aquelas nas quais o referido imposto tenha sido comprovadamente recolhido aos cofres da Municipalidade, através das respectivas guias de recolhimento, devidamente autenticadas.

Art. 143. A exclusão da base de cálculo do imposto de que trata o inciso III deste artigo:

I - dar-se-á com a dedução do valor de custo mensal dos referidos produtos da base de cálculo do imposto, apurada no respectivo mês;

II - não se aplica aos alimentos, materiais e medicamentos utilizados para a prestação de serviços isentos ou imunes, conforme lei específica.

Art. 144. O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais simples indicação para fins de controle e informação ao usuário do serviço.

Art. 145. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente por uma das seguintes formas:

I - em pauta que reflita o preço corrente na praça, em caso de desconhecimento deste valor;

II - mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais;

III - por arbitramento, nos casos expressamente previstos no art. 151 desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, o montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento) a título de lucro ou vantagem remuneratória atribuída ao contribuinte, em relação ao importe do imposto estimado ou arbitrado.

Art. 146. Tratando-se de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza (subitem 3.04 da Lista de Serviços) prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão ou ao número desses bens, existentes em cada município.

Art. 147. Tratando-se de serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista de Serviços) o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município, ou da metade da extensão de ponte que una dois municípios.

Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos eqüidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 148. Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços), a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos, a hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres, desde que tais pagamentos sejam efetuados a prestadores de serviços sujeitos à tributação do ISS com base em seu movimento econômico, ressalvadas as deduções previstas na legislação vigente, configurando-se a hipótese prevista no inciso VIII do art. 125 desta Lei.

Art. 149. Tratando-se de contratos de construção regulados pela Lei Federal n. 4.591/64, firmados antes do Habite-se entre o incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais de construção adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador dos serviços.

§ 1.º Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos.

§ 2.º Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais do terreno e das quotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada.

Subseção II
Do Arbitramento

Art. 150. O arbitramento do valor da prestação previsto nesta Lei poderá ser efetuado nas seguintes hipóteses:

I - não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II – fundada suspeita de que o contrato ou os documentos fiscais não refletem o preço real da prestação;

III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

IV - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

V - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VII - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VIII - flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;

IX - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;

X - provada, por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova, a omissão de receita;

XI - quando o sujeito passivo utilizar equipamento emissor de cupom fiscal (ECF), que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas, autoriza a presunção de omissão de receita, salvo prova em contrário.

Art. 151. Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, dentre outros, os seguintes elementos:

I - os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;

II - os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração, caso em que a autoridade fiscal colherá os elementos necessários à aferição da receita bruta a ser arbitrada junto às empresas com a mesma atividade e capacidade econômica, considerando, para isso, as alíneas do inciso subsequente;

III - as condições próprias do contribuinte, além dos elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:

a) valor das matérias-primas e outros materiais consumidos;
b) as despesas fixas e variáveis;
c) aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados, ou quando próprios.

IV - média aritmética dos preços constantes para as demais notas fiscais extraídas do talão, na constatação pela Fazenda Pública, de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número, mas com valores diversos entre as vias;

V - média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicando-se pelo maior número seqüencial destes documentos, na constatação pela Fazenda Municipal da emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços;

VI - valor dos recursos de caixa fornecidos ao contribuinte por administradores, sócios de sociedade não-anônima, titular de empresa individual, ou pelo acionista controlador de companhia, na constatação de omissão de receita, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem comprovadamente demonstrados;

VII - cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica n.º 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento a média do Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON/Pr, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, na falta da documentação contratual ou fiscal hábil, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário.

§ 1.o Para a hipótese de arbitramento da base de cálculo do imposto prevista no inciso VII, aplica-se, no quanto couber, os seguintes critérios:

a) não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de expedição do Habite-se junto ao órgão da tributação municipal, e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;
b) a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico (CUB), sempre que ocorrer a hipótese do inciso VII deste artigo.

§ 2.º Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.

§ 3.º O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.

Art. 152. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:

I - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável;

II – o valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe.

Art. 153. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

I - a identificação do sujeito passivo;

II - o motivo do arbitramento;

III - a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;

IV - a data inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenha desenvolvido as atividades;

V - os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;

VI - o valor da base de cálculo arbitrada, tomando-se por base o total das prestações de serviços realizadas em cada um dos períodos considerados;

VII - o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que se negou a conhecê-lo.

Art. 154. Acompanha o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificadas.

Art. 155. A contestação do valor arbitrado será feita no processo iniciado pelo lançamento de ofício efetuado pela autoridade fiscal.

Art. 156. O arbitramento:

I - referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;

II - deduzirá os pagamentos efetuados no período;

III - será fixado mediante relatório da autoridade fiscal, homologado pela chefia fazendária;

IV - com o imposto se exigirá os acréscimos legais, através de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração;

V - cessarão os seus efeitos, se a infração for continuada, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Art. 157. Não se aplica o disposto nesta Seção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real da prestação dos serviços.

Art. 158. Quando o Fisco puder, de acordo com os elementos apresentados, utilizar mais de um critério para o arbitramento, será adotado o mais favorável ao contribuinte.

Seção III
Da Alíquota

Art. 159. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obedecerão aos seguintes limites:

I - alíquota mínima: 2% (dois por cento);

II - alíquota máxima: 5% (cinco por cento).

§ 1.o A especificação das alíquotas aplicáveis à base de cálculo de cada um dos itens e subitens da Lista de Serviços será feita anualmente em lei específica que define as alíquotas e os valores dos tributos, taxas e multas municipais.

§ 2.º A aplicação da lei a que se refere o parágrafo anterior estende-se aos exercícios seguintes até que entre em vigor uma nova lei.

§ 3.o Observadas às normas estatuídas na presente lei e demais disposições da legislação vigente, o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fica obrigado a calcular o valor do imposto, aplicando sobre a base de cálculo, apurada em conformidade com o disposto neste

capítulo, a alíquota prevista na forma do parágrafo anterior, recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela legislação tributária municipal.

Art. 160. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no Município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estas alíquotas. (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).

§ 1.º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2.º Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

§ 3.º A aplicação, pelo Município, de alíquotas inferiores a 2% (dois por cento), deverá ser informada, com justificativa pertinente, ao Comitê Gestor do Simples Nacional.

Seção IV
Dos Regimes de Apuração do Imposto

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 161. O estabelecimento de contribuinte regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes deve apurar o valor do imposto a recolher, de conformidade com os seguintes regimes:

I – valor previsto anualmente, em relação à prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal;

II – regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica;

III – regime para sociedades de profissões regulamentadas;

IV - regime de estimativa;

V - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) instituído pela Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI – regime especial instituído pela Lei Complementar federal nº. 12832.006 (e posteriores atualizações), para o Microempreendedor Individual – MEI.

Parágrafo único. No interesse da Administração Tributária, exceto em relação ao regime do SIMPLES NACIONAL, o período de apuração dos regimes referidos neste artigo pode ser alterado, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 162. No interesse da Administração Tributária, o regulamento pode determinar:

I - que a apuração e o recolhimento sejam feitos:

a) por tipo de serviço dentro de determinado período;
b) por tipo de serviço, em função de cada prestação;

II - a implantação de outro sistema de recolhimento do imposto, que se mostre mais eficiente para combater a evasão fiscal.

Subseção II
Do Regime Anual para Trabalho Pessoal

Art. 163. Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto é devido de acordo com o valor previsto na tabela do Anexo nº. III (Lista de Serviços, em relação a cada atividade exercida).

§ 1.o Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal, que não tenha a seu serviço mais que 02 (dois) empregados ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua.

§ 2.o não se aplicando o disposto no parágrafo anterior, o contribuinte pessoa física poderá ter seu imposto calculado na forma do regime normal, com base no preço do serviço.

§ 3.o A lei que determinar o valor do imposto devido pelos contribuintes de que trata o "caput" deste artigo deverá levar em consideração o grau de qualificação do profissional:

a) com graduação superior;
b) com graduação técnica (ensino médio);
c) não qualificado.

§ 4.o O imposto a que se refere este artigo é calculado proporcionalmente aos meses, considerado mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no cadastro de contribuintes.

Subseção III
Do Regime Normal de Apuração

Art. 164. Na hipótese do regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica ou a elas equiparadas, em mais de uma atividade prevista na Lista de Serviços, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas previstas em lei.

§ 1.º Salvo disposição em contrário da legislação, o contribuinte deve mensalmente:

a) escriturar as operações realizadas no período, em livro fiscal próprio, conforme o disposto em regulamento;
b) apurar o imposto no último dia do mês.

§ 2.º Os valores referidos na línea "b" do parágrafo anterior serão declarados ao fisco e recolhidos na forma e prazo previstos em regulamento.

§ 3.º O contribuinte deve manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado na forma mais onerosa, mediante aplicação para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.

§ 4.º O regime de apuração previsto neste artigo poderá ser estendido, mediante requerimento devidamente deferido pelo Fisco, ao contribuinte, ainda que pessoa natural, não obrigado à escrituração fiscal, que se comprometer a realizá-la e observar as demais condições próprias do regime.

Art. 165. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 166. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 167. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto, no mês em que for concluída qualquer etapa a que contratualmente estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Parágrafo único. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratualmente assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 168. Exclusivamente para a determinação da base de cálculo mensal e apuração do imposto no último dia do mês, o Poder Executivo poderá baixar disciplina de controle, para opção do contribuinte, que leve em consideração a receita bruta total recebida no mês - regime de Caixa -, em substituição à receita bruta auferida - regime de competência.

Subseção IV
Do Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas
(Sociedades Uniprofissionais)

Art. 169. Aplica-se o regime para pagamento do imposto devido para sociedades de profissões regulamentadas, sempre que sociedades de profissionais prestarem os serviços a que se referem os itens e subitens seguintes, da Lista de Serviços anexa a esta Lei, hipótese em o imposto será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável:

I - 4.01 – Medicina e biomedicina;

II - 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congênere;

III - 4.05 – Acupuntura;

IV - 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares;

V - 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;

VI - 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental;

VII - 4.11 – Obstetrícia;

VIII - 4.12 – Odontologia;

IX - 4.13 – Ortóptica;

X - 4.14 – Próteses sob encomenda;

XI - 4.15 – Psicanálise;

XII - 4.16 – Psicologia;

XII - 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia;

XIII - 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres;

XIV - 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária;

XV - 17.14 – Advocacia;

XVI - 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica;

XVII - 17.16 – Auditoria;

XVIII - 17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza;

XIX - 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares;

XX - 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira;

XXI - 17.21 – Estatística.

§ 1.º Para os fins deste artigo:

I - consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas nos itens mencionados no "caput" deste artigo e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;

II - para o enquadramento da sociedade profissional na tributação referida neste regime, deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal;

III - poderá a Administração Fazendária municipal, de ofício, fazer o enquadramento a que se refere o inciso anterior, desde que disponha dos dados para tanto, hipótese em que, o contribuinte poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da notificação, solicitar seu reenquadramento no regime normal de apuração.

§ 2.º Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada em lei, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.

§ 3.º Quando não atendidos os requisitos fixados no "caput" e no § 1° deste artigo, o imposto será calculado pelo regime normal de apuração, com base no preço do serviço.

Subseção V
Do Regime de Estimativa

Art. 170. O valor do imposto poderá ser determinado pela Administração Fazendária municipal, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades autorize, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico;

IV - quando o contribuinte for profissional autônomo;

V – o sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.

§ 1.º No caso do inciso I deste artigo, considera-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 2.º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deve ser pago antecipadamente, e não pode o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento do tributo, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

§ 3.º A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:

a) o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
b) o preço corrente dos serviços;
c) o volume de receitas em períodos anteriores e a sua projeção para os períodos seguintes, podendo-se tomar por base outros contribuintes de idêntica atividade;
d) a localização do estabelecimento;
e) o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia elétrica e assemelhados.

§ 4.º A fixação da estimativa ou sua revisão, quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.

§ 5.º Quando a estimativa tiver fundamento no inciso III:

a) o contribuinte pode optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal;

b) a opção prevista no parágrafo anterior será manifestada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão;
c) o contribuinte optante fica sujeito à legislação aplicável aos contribuintes em geral.

§ 6.º O valor do imposto a recolher estimado nos termos deste artigo será dividido em parcelas, em quantidade correspondente ao número de meses compreendidos no período.

§ 7.º O imposto será estimado por período certo e prevalecerá enquanto não revisto, constituindo o valor fixado, lançamento definitivo do tributo.

§ 8º. O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo em caso de constatação de dolo, fraude ou simulação por parte deste quando da apresentação ao Fisco dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.

Art. 171. O contribuinte será notificado do seu enquadramento no regime de estimativa e da parcela a recolher em cada mês, sendo lhe assegurado o direito de contestar via reclamação a avaliação do valor estimado, na forma e no prazo estabelecido em regulamento, cuja reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

Art. 172. A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.

Subseção VI

Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual - MEI
(SIMPLES NACIONAL)

Art. 173. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de competência do Município, incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES NACIONAL, será recolhido na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, mediante documento único de arrecadação.

§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência do ISS devido:

I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II - na importação de serviços.

§ 2.º Na hipótese do inciso I, o valor recolhido em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte poderá ser deduzido do montante do ISS devido no SIMPLES NACIONAL, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 174. O Poder Executivo, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ou outro que vier a ser fixado, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.
Art. 175. O Microempreendedor Individual – MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar federal nº. 123/2006, na redação da Lei Complementar federal nº. 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 1.º Em relação ao disposto no "caput", o valor relativo ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será de R$ 5,00 (cinco reais), independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução da base de cálculo relativa ao ISS. (Lei Complementar federal nº. 123/2006).

§ 2.º Não se fará a retenção do imposto sobre as notas fiscais emitidas pelo Microempreendedor Individual – MEI, nem terá ele direito a isenção ou redução do montante devido.

Art. 176. No caso de prestação de serviços de construção civil previstos nos itens da Lista de Serviços anexa a esta Lei, prestados por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, da base de cálculo do ISS (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, § 23) será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços, a saber:

I - 7.02 - execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

II - 7.05 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

Parágrafo único. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

I – o valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita da prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, § 6º, e 21,§ 4º);

II – será aplicado, no que couber, o disposto no artigo. 96 desta Lei.

Art. 177. No caso de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata a lei do Simples Nacional, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento, na forma da Lei Complementar federal nº. 123/06, art. 18, § 22, 22-B e 22-C) podendo, inclusive, estender essa modalidade aos escritórios de serviços contábeis não optantes pelo Simples Nacional, desde que os mesmos, perante o Município, se comprometam na forma do parágrafo seguinte e seus incisos, com as consequências previstas no parágrafo 2º deste artigo.
§ 1.º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do Microempreendedor Individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas;

III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas.

§ 2.º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor (CGSN) e, no caso dos não optantes, conforme regulamento baixado pelo Município.

Art. 178. O Poder Executivo estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL, recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Art.179. Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber e no que não contrariar a legislação baixada pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL (CGSN), as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

Art. 180. Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Complementar federal nº. 128/2.008, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016), porém não optantes do SIMPLES NACIONAL, as normas comuns previstas na legislação tributária municipal.

Subseção VII
Das Disposições Comuns
Art. 181. O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais:

I - será lançado anualmente, considerados, para tanto, os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio;
II - poderá ser recolhido de uma só vez ou em prestações mensais e sucessivas, na forma, no prazo e nas condições regulamentares.

§ 1.º Para o recolhimento do imposto, nas hipóteses de que trata este artigo, tomar-se-á o valor mensal da Unidade Fiscal do Município, (ou Valor Básico de Referência) vigente na data do respectivo vencimento e, em caso de quitação antecipada, o valor dessa unidade fiscal da data do pagamento.

§ 2.º Para os fins deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:

I - a 1.º de janeiro de cada exercício, no tocante aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;

II - na data do início da atividade, relativamente aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.

Art. 182. Os contribuintes sujeitos ao Regime Anual para Trabalho Pessoal, Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas (sociedades uniprofissionais) e Regime de Estimativa, poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

Art. 183. A prova de quitação do imposto é indispensável:

I — à expedição de Habite-se da construção civil;

II — ao pagamento de obras contratadas com o Município.

Seção V
Do Lançamento

Art. 184. O lançamento do imposto é feito nos documentos e nos livros fiscais com a descrição da prestação, na forma prevista em regulamento.

§ 1.º Salvo disposição em contrário da legislação, essa atividade é de exclusiva responsabilidade do contribuinte, ficando sujeita a posterior homologação pela autoridade administrativa.

§ 2.º O lançamento do imposto não implica em recolhimento ou regularidade do exercício de atividade, ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 185. Os atos praticados pelo sujeito passivo para efeito de apuração e pagamento do imposto devem estar em consonância com o ordenamento jurídico-tributário, relativamente à obrigação principal e acessória, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer ação ou omissão que constitua infração aos dispositivos legais, inclusive quanto àquelas praticadas por prepostos seus.

Art. 186. O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, poderá ser procedido de ofício.

Art. 187. O imposto devido, declarado e não pago, será passível de inscrição na Dívida Ativa, após 30 (trinta) dias contados do vencimento.

§ 1.º No decurso desse prazo de 30 (trinta) dias, o imposto pode ser recolhido independentemente de autorização fiscal.

§ 2.º Após o decurso desse prazo, o recolhimento depende de prévia autorização fiscal.

§ 3.º o disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à parcela de estimativa.

Art. 188. O recolhimento efetuado com inobservância do disposto no artigo anterior não anula ou invalida a exigência do débito fiscal, qualquer que seja a fase em que se encontre a cobrança, podendo a importância recolhida ser, a critério do Fisco, objeto de restituição pela via administrativa; de utilização como crédito do imposto ou de imputação de pagamento, desse ou de outro débito do contribuinte.

Art. 189. A cobrança e o recolhimento efetuados nos termos do artigo anterior não elidem o direito do Fisco proceder à ulterior revisão fiscal.

Seção VI
Do Pagamento do Imposto

Art. 190. O local, a forma e os prazos para o recolhimento do imposto, admitida distinção em função de categorias, grupos ou setores de atividades econômicas, se fará:

I - por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte;

II - por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente;

III - por guia específica, quando retido, sob a inscrição de quem efetuar a retenção;

IV - por meio de outro sistema legalmente admitido, ficando-lhe facultado exigir retribuição pelo custo.

Art. 191. Consideram-se contribuintes distintos, para efeito do lançamento e cobrança do imposto:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 192. Nos termos do disposto em regulamento, o imposto devido em cada um dos estabelecimentos do mesmo titular, localizados no âmbito do Município, desde que pertencentes ao regime normal de apuração, poderá ser recolhido de maneira centralizada.

Parágrafo único. Para esse fim o titular elegerá o estabelecimento centralizador.

Art. 193. Tratando-se de recolhimento do imposto devido em razão de responsabilidade tributária, as fontes pagadoras, ao efetuarem a retenção do imposto, após a imediata emissão do respectivo recibo ao prestador, deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Municipal, em guia individual, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetivação da retenção.

LIVRO TERCEIRO
DA CONCESSÃO DE ALVARÁS

TÍTULO ÚNICO
DAS REGRAS DE SIMPLIFICAÇÃO

CAPÍTULO I
DA SIMPLIFICAÇÃO NA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Seção I
Do Alvará de Funcionamento e do Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 194. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, segurança, higiene, saúde, à ordem e aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I – quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido na tabela do Anexo X desta Lei, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;

II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações, consubstanciada no Alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.
III - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI:

a) instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou
b) em residência do Microempreendedor Individual – MEI, ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

§ 1.º Na hipótese do inciso I do artigo 193 desta Lei, deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

I - O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

II - a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, por meio do qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

III - a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2.º Considerando a hipótese do inciso II deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3.º O Poder Executivo definirá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§ 4.º As atividades eventuais, tais como feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 5.º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do Alvará de Licença para Localização.

Art. 195. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, sossego, saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV – for constatada irregularidade não passível de regularização;

V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 196. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 197. A interdição ou desinterdição de estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Administração Fazendária municipal, ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 198. O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 199. Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pelo Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o feito administrativo, de forma única e integrada.

Seção II
Da Consulta Prévia

Art. 200. A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento no Município será precedida de Consulta Prévia nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A Consulta Prévia informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, grau de risco e a localização.

Art. 201. O Órgão municipal competente dará resposta à Consulta Prévia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
Do CNAE – FISCAL

Art. 202. Fica adotada para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal).

Parágrafo único. Compete à secretaria municipal à qual corresponder o encargo, através do seu sistema de processamento de dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Seção IV
Da Entrada Única de Dados

Art. 203. Será assegurado aos empresários e pessoas jurídicas:

I – entrada única de documentos;

II – processo de registro e legalização integrado entre os órgãos e entes envolvidos, por meio de sistema informatizado que garanta:

sequenciamento das seguintes etapas: consulta prévia de nome empresarial e de viabilidade de localização, registro empresarial, inscrições fiscais e licenciamento de atividade;
criação da base nacional cadastral única de empresas;

III-identificação nacional cadastral única que corresponderá ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 204. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, **(ou Balcão de Atendimento)** com as seguintes competências:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação, oficiais;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como a situação fiscal e tributária das empresas;

IV – outras atribuições fixadas em regulamentos.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, (ou Balcão de Atendimento) a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Seção V
Das Outras Disposições

Art. 205. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios para os fins de registro e legalização de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

Art. 206. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais, com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo.

§ 1.º Ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas governamentais referidas no “caput”, o Município deverá firmar convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

§ 2.º Adotará o Município os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da Lei Complementar (federal) nº 147/2014).

Art. 207. É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do Alvará de Licença para localização.

Art. 208. Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança do ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 209. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento residencial de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Seção I
Das Disposições Comuns

Art. 210. As pessoas sujeitas à inscrição no cadastro de contribuintes, conforme as prestações que realizem, ainda que não tributadas ou isentas do imposto, devem, relativamente a cada um de seus estabelecimentos, emitir documentos fiscais, manter escrituração fiscal destinada ao registro das operações ou prestações efetuadas e atender às demais exigências decorrentes de qualquer outro sistema adotado pela Administração Fazendária municipal.

§ 1.º Regulamento estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.

§ 2.º A Fazenda Municipal pode determinar o uso de impresso de documento fiscal ou de outro impresso fiscal por ela fornecido, ficando-lhe facultado cobrar retribuição pelo custo.

§ 3.º Nos casos em que a prestação esteja desonerada em decorrência de isenção ou não-incidência, ou em que tenha sido atribuída à outra pessoa a responsabilidade pelo pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo pertinente, da legislação.

Art. 211. O contribuinte do imposto deve cumprir as obrigações acessórias que tenham por objeto prestações, positivas ou negativas, previstas na legislação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, salvo disposição em contrário, aplica-se às demais pessoas inscritas ou obrigadas à inscrição no cadastro de contribuintes.

Art. 212. O estabelecimento gráfico, quando confeccione impressos para fins fiscais a terceiros seus clientes, deles deve fazer constar a sua firma ou denominação, endereço e número de inscrição, bem como a data e a quantidade de cada impressão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, ao contribuinte que confeccione os próprios impressos para fins fiscais.

Art. 213. A exibição de documentos de natureza contábil ou fiscal por parte dos contribuintes inscritos no Cadastro próprio da Fazenda Municipal, bem como dos responsáveis tributários, é obrigatória quando exigida pela Fazenda Pública.

§ 1.º Constituem instrumentos auxiliares dos livros e documentos fiscais os livros contábeis em geral ou a escrituração eletrônica, ou quaisquer outros livros ou documentos exigidos pelos Poderes Públicos, bem como outros papéis, ainda que pertençam a terceiros.

§ 2.º É conferido ao contribuinte o prazo máximo de 3 (três) dias após ciência na notificação, para a exibição de documentos fiscais e contábeis.

§ 3.º No caso de recusa de apresentação de livros, lançamentos informatizados, documentos fiscais e/ou contábeis ou de quaisquer outros documentos de que trata o parágrafo antecedente ou de embaraço ao exame dos mesmos, será requerido, por meio do órgão competente do Município, que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura do auto de infração que couber.

§ 4.º Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do tributo.

§ 5.º Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, não puder fazê-la ou se a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte.

§ 6.º Sendo insatisfatórios para a fiscalização os meios normais de controle para apuração do imposto, poderão ser exigidos dos contribuintes documentos especiais, na forma de declaração de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, necessários à perfeita apuração dos serviços prestados e os contratados, na forma e prazo estabelecidos em decreto.

§ 7.º A Administração Municipal pode exigir que os tomadores ou intermediários de serviços estabelecidos no Município mantenham e disponibilizem, na forma do regulamento, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços contratados, ainda que não haja obrigatoriedade de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 214. Sempre que forem extraviados, perdidos, furtados, roubados ou, por qualquer forma, danificados ou destruídos livros, documentos fiscais ou quaisquer outros documentos relacionados direta ou indiretamente com o imposto, ou com a inscrição no cadastro, o contribuinte deverá apresentar:

I - o registro da ocorrência junto ao órgão competente e publicação do fato ocorrido em jornal de grande circulação, com a discriminação dos documentos;

II - comprovante de comunicação do fato, por escrito, à repartição fiscal, juntando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência, laudo pericial ou certidão das autoridades competentes, discriminando as espécies e os números de ordem dos livros ou documentos fiscais, se em branco, total ou parcialmente utilizados, os períodos a que se referiam, bem como o montante, mesmo aproximado, das operações ou prestações cujo imposto ainda não tenha sido pago, se for o caso;

III - providenciar a reconstituição da escrita fiscal, quando possível, em novos livros regularmente autenticados, bem como, se for o caso, a impressão de novos documentos fiscais, obedecida sempre a sequência da numeração, como se utilizados fossem os livros e documentos fiscais extraviados.

Parágrafo único. A comunicação à repartição fiscal de que trata este artigo não exime o contribuinte das suas obrigações tributárias.

Seção II
Dos Documentos Fiscais

Art. 215. Sem prejuízo das demais estipulações constantes desta Lei, os prestadores de serviços devem atender aos seguintes requisitos:

I - emitir notas fiscais, conforme os serviços que prestarem, ou outros documentos fiscais exigidos pela fiscalização, a partir da autorização fornecida pela repartição fazendária competente;

II - as notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização devem ser extraídos com decalque a carbono ou fita copiativa, devendo ser manuscritos a tinta ou preenchidos por meio de processo mecanizado com dizeres e indicações bem legíveis em todas as vias, ou pelo sistema eletrônico de emissão de documentos fiscais, recepção e expedição eletrônica de informações;

III - as notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização devem ser utilizados na ordem seqüencial, sendo vedada a utilização de notas ou documentos com numeração superior a outro ainda não utilizado, salvo se ocorrer extravio, deterioração ou qualquer outro fato impeditivo, desde que devidamente comunicado à repartição fazendária;

IV - cada estabelecimento prestador de serviços, seja matriz, filial, sucursal ou congênere, deve ter suas próprias notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização;

V - quando uma nota fiscal ou outro documento exigido pela fiscalização for cancelado, deve-se conservar todas as suas vias, com declaração dos motivos que determinaram o cancelamento e referência, se for o caso, ao novo documento emitido;

VI - sempre que for obrigatória a emissão de nota fiscal ou outro documento exigido pela fiscalização, aquele a quem se destinar o serviço é obrigado a exigir tal documento;

VII - quando a operação estiver beneficiada por isenção ou imunidade, essa circunstância deve ser mencionada nas notas fiscais ou em outros documentos exigidos pela fiscalização, indicando o dispositivo legal pertinente.

§ 1.º Salvo disposição especial diversa, é considerado inidôneo, para os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor da Fazenda Municipal, o documento que:

a) omita indicação determinada na legislação;
b) não guarde exigência ou requisito previsto na legislação;
c) contenha declaração inexata, esteja preenchido de forma ilegível ou apresente emenda ou rasura que lhe prejudique a clareza;
d) apresente divergência entre dados constantes de suas diversas vias;
e) seja emitido por quem não esteja inscrito ou, se inscrito, esteja com sua inscrição desatualizada ou com sua atividade paralisada;
f) que não corresponda, efetivamente, a uma operação realizada;
g) que tenha sido emitido por pessoa distinta da que constar como emitente.

§ 2.º Desde que as demais indicações do documento estejam corretas e possibilitem a identificação do serviço prestado, sua procedência e destino, não se aplicará o disposto no parágrafo anterior.

§ 3.º A autoridade administrativa, com base no que se dispuser em decreto, pode permitir a adoção de regime especial para emissão e escrituração de documentos fiscais, quando vise a facilitar o cumprimento, pelo sujeito passivo, das obrigações tributárias.

§ 4.º A autoridade fazendária instituirá modelos de livros, notas fiscais, outros documentos ou selos obrigatórios, conforme as operações ou prestações tributárias que realizar, a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

§ 5.º Sem prejuízo de disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

a) o número de ordem e o número da via;
b) a data da emissão;
c) o nome, o endereço e os números de inscrição municipal e no CNPJ, do estabelecimento emitente;
d) o nome, o CPF/CNPJ e o endereço do usuário dos serviços;
e) a discriminação dos serviços prestados;
f) o nome, o endereço e os números de inscrição, municipal e no CNPJ, do impressor da nota fiscal, a data e a quantidade da impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa, o número de vias e o número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais.

§ 6.º As indicações das alíneas “a”, “c” e “f” do parágrafo anterior, serão impressas tipograficamente.

Art. 216. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL que adote sistema eletrônico de emissão de documentos fiscais ou recepção eletrônica de informações observarão as regras próprias da legislação tributária municipal.

Art. 217. Salvo disposição expressa em contrário, aplicam-se à Microempresa e à Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, as disposições deste Capítulo, com as adequações pertinentes previstas em regulamento, quando existirem.

Parágrafo único. Será considerado inidôneo o documento fiscal utilizado pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, em desacordo com o disposto neste capítulo.

Seção III
Do Registro Fiscal

Art. 218. Os prestadores e tomadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, ainda que imunes ou isentos, obrigados à inscrição no cadastro próprio da Fazenda Municipal, deverão:

I - manter em uso, com clareza e exatidão, a escrita, em livros fiscais ou meios eletrônicos próprios, aprovados pela Administração Fazendária municipal;

II - registrar e comprovar as operações não oneradas pelo imposto, obrigatoriamente, nos livros fiscais ou meios eletrônicos;

III - efetuar a escrituração dos livros ou eletronicamente até o mês seguinte ao da emissão da nota fiscal ou documento equivalente das operações realizadas, no prazo e na forma determinados pelo regulamento;

IV - exibir os livros fiscais à fiscalização, mantendo-os em cada um dos seus estabelecimentos, com a escrituração fiscal distinta;

V - imprimir os livros fiscais com observância dos modelos aprovados, com folhas numeradas tipograficamente em ordem crescente, podendo acrescentar outras indicações de seu interesse, desde que não prejudiquem a clareza dos modelos oficiais;

VI - fazer constar em seus livros fiscais os termos de abertura e de encerramento, lavrados na ocasião própria e assinados pelo contribuinte ou seu representante legal devidamente chancelados pela repartição fazendária competente;

VII - nos casos de fusão, cisão, incorporação, transformação ou aquisição de empresas, transferir para o nome dos novos titulares do estabelecimento, por intermédio da repartição fiscal competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência, os livros fiscais em uso, assumindo a responsabilidade por sua guarda, conservação e exibição à Fazenda Municipal.

Art. 219. Os livros fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento sob pretexto algum, a não ser nos casos expressamente previstos, presumindo-se retirado o livro que não for exibido à Administração Fazendária municipal, quando solicitado.

§ 1.º Os escritório de contabilidade podem manter sob sua guarda livros e documentos fiscais utilizados por seus clientes, devendo a exibição destes à fiscalização ser efetivada no local por esta indicada.

§ 2.º Os agentes fiscais arrecadarão, mediante termo, todos os livros fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverão ao sujeito passivo, após lavratura do Auto de Infração cabível.

Art. 220. Os livros fiscais serão impressos com folhas numeradas tipograficamente, e somente serão usados depois de visados pela repartição fiscal competente, mediante termo de abertura.

Parágrafo único. Salvo a hipótese de início de atividade, os livros novos somente serão visados mediante a apresentação dos livros correspondentes a serem encerrados.

Art. 221. Os documentos fiscais, os livros fiscais e comerciais, bem como os comprovantes dos lançamentos neles efetuados são de exibição obrigatória à Administração Tributária, devendo ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas dos direitos da Administração Tributária municipal de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais do sujeito passivo, de acordo com o disposto no artigo 195, do Código Tributário Nacional.

Art. 222. O Poder Executivo poderá exigir que a impressão de documentos fiscais seja condicionada à prévia autorização da repartição competente, e que as empresas tipográficas mantenham escrituração dos documentos que hajam confeccionado e fornecido.

Parágrafo único. A autoridade fiscal poderá estabelecer a exigência de autenticação das fitas e da lacração dos totalizadores e somadores.

Art. 223. As microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes pelo SIMPLES NACIONAL:

I - deverão adotar para os registros e controles das operações e prestações por elas realizadas, os livros fiscais e contábeis determinados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);

II – poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, atendendo-se às disposições previstas no Código Civil e nas Normas Brasileiras de Contabilidade, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1.º O pequeno empresário previsto nesta Lei, fica dispensado das obrigações a que se refere este Capítulo, inclusive da escrituração contábil nos termos do art. 1.179, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 2.º O Microempreendedor Individual - MEI previsto nesta Lei, fica dispensado das obrigações a que se refere este Capítulo, inclusive da escrituração contábil nos termos do art. 1.179, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e do disposto na Lei Complementar nº. 147/2014.
§ 3.º O processo de registro do Microempreendedor Individual de que trata a Lei Complementar federal nº. 123/2.006 deverá ter trâmiteespecial, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para a Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.(Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 4º, §§ 1º a 3º, e art. 7º, na redação da Lei Complementar federal nº 147/2014).
§ 4.º O Órgão municipal que acolher o pedido de registro do Microempreendedor Individual – MEI deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
§ 5.º O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e pedidos de baixas para encerramento de atividades, referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial, abertura e baixa da empresa, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar federal nº 123/2006, art.9º, §§ 3º ao 9º, na redação da Lei Complementar federal nº 147/2014).

§ 6.º No caso de existência de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas referido no parágrafo anterior, o titular, o sócio ou o administrador da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte que se encontre sem movimento há mais de 3 (três) anos poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos públicos, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto nos §§ 6º e 7º do artigo 212 desta Lei.
§ 7.ºA baixa referida no parágrafo anterior não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pela Microempresa, pela Empresa de Pequeno Porte e Microeemprendedor Individual - MEI, ou por seus sócios ou administradores.
§ 8.º A solicitação de baixa na hipótese prevista no § 4º deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores, do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 9.º Os órgãos referidos no parágrafo 3º deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 10.º Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo 9º deste artigo, sem manifestação do órgão competente municipal, presumir-se-á a baixa dos registros da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual - MEI.

§ 11.º Excetuado o disposto nos §§ 5º a 7º do artigo 222 desta Lei, na baixa de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.
§ 12.º Para os efeitos do § 5º do artigo 222 desta Lei, considera-se sem movimento a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

Seção IV
Das Declarações Fiscais

Art. 224. Além da inscrição e respectivas alterações, o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, bem como os tomadores ou intermediários de serviços estabelecidos no Município, ficam sujeitos à apresentação de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 225. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL ficam obrigadas:

I – à entrega de declaração única e simplificada prevista pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);

II - à entrega da Declaração Eletrônica de Serviços, quando exigida pelo Município, que servirá para a escrituração mensal de todos os documentos fiscais emitidos recebidos, referentes aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros.

Art. 226. Relativamente aos tributos devidos, não abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL, as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão observar a legislação tributária municipal quanto à prestação de informações e entrega de declarações.

Seção V
Das Obrigações Acessórias das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI

Art. 227. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, optantes do SIMPLES NACIONAL, ficam obrigadas a:

I – emitir documento fiscal de prestação de serviço, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e com a legislação tributaria municipal, estas no que não contrariar aquelas;

II - manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos, e o cumprimento das obrigações acessórias enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

Art. 228. Na hipótese de a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ser excluída do SIMPLES NACIONAL, ficará obrigada ao cumprimento das obrigações tributárias pertinentes ao seu novo regime de recolhimento, nos termos da legislação tributária municipal, a partir do início dos efeitos da exclusão.

Art. 229. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL ficam obrigadas ao cumprimento das obrigações acessórias previstas nos regimes especiais de controle fiscal, quando exigíveis pelo Fisco municipal.

Art. 230. O Poder Executivo poderá dispor que o pequeno empresário (Microempreendedor Individual – MEI) previsto nos incisos III e IV, do art. 8.º desta Lei, em relação ao cumprimento de suas obrigações fiscais acessórias possa:

I – utilizar nota fiscal avulsa disponibilizada pela Fazenda Municipal;

II – utilizar nota fiscal gratuita disponibilizada pela Fazenda Municipal;

III – fazer a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, ou de escrituração fiscal simplificada, conforme definido pela Fazenda Municipal, hipótese em que o pequeno empresário fica dispensado da emissão do respectivo documento fiscal.

Art. 231. Aplicam-se à Microempresa, à Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, no que couber, todas as disposições deste Título, e no tocante às infrações e penalidades, aplica-se a todos os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o disposto no art. 446 e seguintes desta Lei.

LIVRO QUARTO
DAS TAXAS

TÍTULO I
DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 232. As taxas cobradas pelo Município no âmbito de sua respectiva atribuição têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia, decorrente da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 233. Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do Poder de Polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos termos desta Lei, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 234. Os serviços públicos a que se refere o art. 231 desta Lei consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas;

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 235. Os condomínios devem cadastrar-se perante o órgão competente do Município para fins de retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza que lhes forem prestados, excluídos os residenciais, que não são contribuintes da taxa a que se refere este Capítulo.

Art. 236. A outorga de qualquer licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização.

Parágrafo único. Deve ser requerida nova licença sempre que ocorrer mudança de atividade ou transferência de local.

Art. 237. As taxas são lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no Cadastro municipal.

§ 1.º As taxas são lançadas a cada licença requerida e concedida, ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

§ 2.º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, alvará de licença para funcionamento e cadastro do Microeemprendor Individual - MEI. (Lei Complementar federal 147/2014).

Art. 238. É vedado o deferimento de licença para sócio a qualquer título, que possua pendência financeira junto à Fazenda Municipal, salvo quando existente demanda judicial para discussão do débito, garantida a instância.

Art. 239. Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o mesmo será notificado para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 240. Ocorrido o lançamento, a taxa é devida, ainda que não concedida à autorização, não havendo possibilidade de pagamento parcial.

Art. 241. As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município são:

I - Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento e Taxa de Fiscalização de Funcionamento;

II - Taxa de Licença para o Comércio Ambulante e Taxa de Licença para o Comércio Eventual;

III - Taxas de Licença para Execução de Obras, Arruamento e Loteamento;

IV - Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo;

V - Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda;

VI - Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

VII - Taxa de Licença Sanitária.

Seção I
Dos Contribuintes

Art. 242. São contribuintes das taxas do exercício do Poder de Polícia, os beneficiários dos atos concessivos, pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Consideram-se contribuintes distintos para os efeitos da concessão de licença e cobrança das taxas:

I - os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade a exerçam em locais distintos ou diversos;

II - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Seção II
Da Base de Cálculo e do Valor das Taxas

Art. 243. A base de cálculo das taxas cobradas pelo exercício do Poder Polícia é o valor estimado pela Administração Fazendária municipal, como custo das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível, na forma definida nas tabelas dos Anexos desta Lei.

§ 1.º Anualmente o Executivo Municipal atualizará monetariamente o valor das taxas, que observará a variação da Unidade Fiscal do Município (UFM).

§ 2.º As taxas não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a impostos, nem serem calculadas em função do capital das empresas.

Seção III
Do Pagamento

Art. 244. As taxas decorrentes do efetivo Poder de Polícia devem ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação de lançamento.

Parágrafo único. As fórmulas de cálculos e os valores das taxas são os constantes das tabelas anexas a presente Lei.

CAPÍTULO II
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 245. A Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento, quando do primeiro licenciamento, e a Taxa de Fiscalização de Funcionamento, quando dos exercícios posteriores, têm como fato gerador a fiscalização e o controle efetivo ou potencial das atividades licenciadas e decorrentes do exercício do Poder de Polícia, pelo Município.

Art. 246. Consideram-se fatos geradores distintos para os efeitos de concessão da licença e cobrança da taxa, os que:

I - embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos;

II - embora estabelecido no mesmo local, ainda que com idênticos ramos de negócios, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 247. A atividade cujo exercício dependa de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado, não está isenta do pagamento das taxas de que trata o art. 244 desta Lei.

Art. 248. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento refere-se ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente e segurança e tem como fato gerador o exercício regular da atividade, materializado no Laudo de Vistoria.

Parágrafo Único. O Laudo de Vistoria será lavrado no ato da diligência, na presença do responsável pelo estabelecimento, no local de atividade, fornecendo-se cópia ao interessado.

Seção II
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 249. A base, a forma de cálculo e os valores das taxas são os estabelecidos na tabela do Anexo IV desta Lei.

Seção IIi
Do Contribuinte e do Lançamento

Art. 250. O contribuinte das taxas é o estabelecimento comercial, industrial, profissional, de prestação de serviços ou de outra natureza, sujeito à fiscalização.

Art. 251. As taxas são lançadas em nome do contribuinte com base nos dados do Cadastro Municipal.

Parágrafo único. O lançamento das taxas ocorrerá:

I - no primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;

II - nos exercícios subsequentes, até o décimo dia útil do mês de janeiro;

III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 252. O pedido de licença para localização será processado mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição no Cadastro da Prefeitura, com a exibição dos documentos exigidos pela Fazenda Municipal.

CAPÍTULO III

TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

Seção i
Do Fato Gerador, da Incidência e da Base de Cálculo

Art. 253. São considerados fatos geradores:

I - da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante, a atividade municipal de permissão, controle e fiscalização do cumprimento dos requisitos legais a que se submete qualquer Pessoa Física com o fim de explorar o comércio no território do Município;

II - da Taxa de Licença para o Comércio Eventual, a atividade municipal de permissão, controle e fiscalização do cumprimento dos requisitos legais a que se submete qualquer Pessoa Física com o fim de explorar o comércio no território do Município, por prazo certo e determinado (evento);

Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante ou da Taxa de Licença para o Comércio Eventual, não dispensa a cobrança da Taxa de Licença de Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

Art. 254. Considera-se comércio ambulante:

I - o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa em vias e logradouros públicos;

II - o exercido em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, exceto as bancas em feiras livres, desde que definidas, por meio de regulamento, a localização específica e a padronização dos equipamentos.

§ 1.º Para os efeitos de incidência da taxa, é equiparado ao comércio ambulante o comércio eventual.

§ 2.º Considera-se comércio eventual o que é exercido individualmente em determinada época do ano, em vias e logradouros públicos, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos.

Art. 255. São permitidos para o comércio ambulante ou eventual os seguintes produtos:

a) artesanatos;
b) livros, jornais, revistas e outros impressos;
c) frutas, legumes, verduras, ovos, aves, caldo de cana, amendoim, sorvetes, lanches, pipocas, doces e demais guloseimas, desde que a comercialização destes produtos seja efetuada em carrinhos de mão com o tamanho limite de 100 cm (cem centímetros) por 80 cm (oitenta centímetros), cestas, tabuleiros e veículos de tração mecânica e animal de pequeno porte.

Parágrafo único. As indústrias de sorvetes e congêneres são inscritas para o comércio ambulante de seus produtos, somente após levantamento da sua produção e a constatação da real necessidade.

Seção II
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 256. As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, de uma só vez e recolhidas no ato da outorga das licenças.

Seção III
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 257. É contribuinte das taxas a pessoa física que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante, sem localização fixa, com ou sem utilização de veículos ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município, devidamente inscrito no Cadastro próprio para a atividade, mediante o preenchimento de documento fornecido pela Prefeitura.

§ 1.º É vedado o fornecimento de Alvará de Licença para exercer atividades para os menores de quatorze anos de idade.

§ 2.º No ato da solicitação da licença o contribuinte deverá fornecer todas as informações necessárias para a sua identificação e inscrição.

§ 3.º A inscrição é atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

Art. 258. Ao comerciante eventual ou ambulante que satisfizer as exigências regulamentares é concedido um cartão de habilitação, contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência das taxas.

Seção IV
Da Base de Cálculo e dos Valores das Taxas

Art. 259. As taxas de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante são calculadas na forma da tabela do Anexo V desta Lei, proporcionalmente ao número dos dias de atividade de exercício das mesmas.

Seção V
Das Penalidades

Art. 260. A falta de inscrição do vendedor ambulante implicará nas seguintes penalidades:

I - apreensão da mercadoria, equipamento, veículo e outros pertences; e

II - multa de 03 (três) Unidades Fiscais do Município para cada autuação.

Parágrafo único. Respondem pela Taxa de Licença de Comércio Ambulante ou pela Taxa de Licença para o Comércio Eventual, as mercadorias encontradas em poder dos vendedores.

CAPÍTULO IV
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 261. A taxa de licença para execução de obras de construção civil tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais.

Art. 262. A Taxa é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou qualquer outra obra, desde que ocorra o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame dos respectivos projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

§ 1.º A taxa incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviços prestados pelo Município, relacionados com a execução de obras, tais como a Análise Prévia dos Projetos e o Visto de Conclusão de Obra (Habite-se).

§ 2.º Nenhum serviço de arruamento, loteamento, construção, reconstrução, reforma ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura, e o pagamento da taxa devida.

Seção II
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 263. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município, que deverá se inscrever no órgão próprio da Prefeitura.

Parágrafo único. No ato da solicitação da licença o contribuinte deverá fornecer à Fazenda Municipal todos os elementos necessários para sua perfeita inscrição no Cadastro de Obras, bem como as informações relativas à obra ou serviços iniciados ou em andamento, para fins de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Seção III
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 264. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Execução de Obras são diferenciados em função da natureza dos atos administrativos, e estabelecidos na forma da tabela do Anexo VI desta Lei.

Seção IV
Do Lançamento e das Penalidades

Art. 265. A Taxa de Licença para Execução de Obras será lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, sob as penas previstas no parágrafo 3.º, deste artigo.

§ 1.º A taxa de licença será lançada em nome do contribuinte de uma só vez.

§ 2.º Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de seis meses, a licença deverá ser renovada.

§ 3.º O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a sua inscrição no Cadastro de Obras fica sujeito às seguintes penalidades:

I - interdição da obra; e

II - multa de 5% (cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de construção.

CAPÍTULO V
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 266. A Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo tem como fato gerador o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame de projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização em todos os casos de parcelamentos do solo para fins urbanos ou rurais, compreendendo a subdivisão de gleba sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

Art. 267. A taxa igualmente incide sobre quaisquer atos administrativos ou serviços prestados pelo Município, relacionado à execução do parcelamento do solo, tais como as Diretrizes Básicas e a Análise Prévia dos Projetos.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 268. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município.

Seção III
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 269. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo são os estabelecidos na tabela do Anexo VII desta Lei.

Seção IV
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 270. A Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo é lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, e recolhida no ato da outorga da licença.

CAPÍTULO VI
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 271. A taxa de licença para publicidade e/ou propaganda tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar, pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade e/ou propaganda em geral, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, inclusive cartazes, letreiros, quadros, painéis, placas, anúncios, mostruários fixos ou itinerantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido, e a propaganda e/ou publicidade veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não.

Parágrafo único. A propaganda e/ou a publicidade veiculada por qualquer meio eletrônico ou não deve obedecer:

I - horário;

II - local;

III - a quantidade máxima de 60 (sessenta) decibéis de ruído; e

IV - período de duração.

Art. 272. Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:

I - os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido;

II - a propaganda falada por meio de amplificadores, alto-falantes e propagandistas.

Parágrafo único. Quanto à propaganda falada, o local e o prazo são fixados pela Prefeitura.

Seção II
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 273. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize por qualquer meio ou em qualquer local, ou explore serviços de publicidade e/ou propaganda na forma prevista nesta Lei.

§ 1.º A pessoa física ou jurídica que se utilizar, por qualquer meio ou em qualquer local, de publicidade e/ou propaganda, deve manter sua inscrição em cadastro próprio, expedida no ato da outorga da licença ou da sua renovação.

§ 2.º Respondem pela observância das disposições deste Capítulo todas as pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas, direta ou indiretamente, pela publicidade que tenham contratado.

§ 3.º O requerimento para a licença deve ser instruído com a descrição da posição, da situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características e do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos específicos.

§ 4.º Quando o requerente não for o proprietário do local em que se pretende colocar o anúncio, deverá juntar ao requerimento a respectiva autorização.

§ 5.º Os contribuintes ficam obrigados a colocar nos painéis e anúncios sujeitos à taxa, o número de identificação fornecido pela repartição competente.

Seção III
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 274. Taxa de licença para publicidade e/ou propaganda será lançada e arrecadada no ato da outorga.

§ 1.º Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, a taxa será cobrada em dobro, vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais.

§ 2.º A taxa é arrecadada no ato da concessão da respectiva licença.

Seção IV
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 275. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda são as estabelecidos na tabela do Anexo VIII desta Lei.

Seção V
Das Penalidades

Art. 276. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades:

I - multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município; na reincidência, o dobro;

II - apreensão dos equipamentos e materiais, veículos e demais pertences; e

III - as mesmas penalidades também serão aplicadas ao anunciante.

CAPÍTULO VII
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 277 - A Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos tem como fato gerador a permissão de sua ocupação por pessoa física ou jurídica que pretenda, provisória ou permanentemente, instalar quaisquer benfeitorias, instalações, equipamentos e similares com finalidade econômica.

§ 1.º Aplicam-se as mesmas normas para colocação de postes, tubulação e outros equipamentos urbanos.

§ 2.º A taxa mencionada no presente artigo é extensiva às sociedades de economia mista e autarquias federais, estaduais e municipais.

§ 3.º Sem prejuízo do tributo e da multa devidos, a Prefeitura apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer bem deixado em local não permitido ou colocado em vias e logradouros públicos.

Seção II
Da Base de Cálculo, Lançamento e Arrecadação

Art. 278. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos são os estabelecidos na tabela do Anexo IX desta Lei.

§ 1.º A taxa será lançada e arrecadada no ato da outorga da licença, de uma só vez.

§ 2.º Tratando-se de ocupação permanente ou prolongada, será lançada e recolhida nas condições ajustadas no termo de permissão ou de concessão.

Seção III
Do Contribuinte da Inscrição e das Penalidades

Art. 279. Contribuinte é o ocupante do bem público, como definido no artigo 65 e 66 do Código Civil Brasileiro, de uso comum, localizado na área urbana, cuja inscrição deverá ser efetuada pelo mesmo, no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, no ato da outorga da licença, concessão ou permissão de ocupação.

Parágrafo único. A falta de inscrição do contribuinte no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos implica, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis, além da imediata interdição da ocupação, mais a aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município;

II - interdição e apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados, sem prejuízo dos tributos devidos e demais cominações legais.

CAPÍTULO VIII
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 280 - A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de atividades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de serviço, agropastoril e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitária quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora com atividades idênticas e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

Seção II
Do Lançamento, Base de Cálculo e Arrecadação

Art. 281. O lançamento da taxa será efetuado anualmente, no ato da outorga da licença ou da prestação do serviço, e o seu recolhimento será efetuado de uma só vez, no prazo fixado na própria guia.

Art. 282. A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária é o valor estimado pela Administração para a manutenção do serviço, calculada conforme tabela do Anexo X desta Lei.

Parágrafo único. A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual. Se outorgada no decorrer do exercício será calculada proporcionalmente ao período de sua vigência.

Seção III
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 283. O contribuinte da Taxa de Licença Sanitária é a pessoa física ou jurídica, estabelecida ou não, autorizada a exercer qualquer das atividades listadas em legislação própria, que deverá se inscrever no Cadastro municipal próprio.

§ 1.º Os contribuintes da taxa, independentemente da atividade exercida, deverão ser inscritos e inspecionadas anualmente pelo serviço de vigilância sanitária.

§ 2.º A inscrição deve ser efetuada no Cadastro da Vigilância Sanitária pelo interessado, até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigidos.

§ 3.º Serão efetuadas tantas inscrições quantas atividades exercer o sujeito passivo para cada estabelecimento ou local de atividades.

§ 4.º A falta de inscrição do contribuinte no Cadastro da Vigilância Sanitária implicará, além das penalidades cabíveis, a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades.

§ 5.º Considera-se local de atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

Seção IV
Das Infrações e das Penalidades

Art. 284. O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária no prazo fixado implicará na imposição das penalidades previstas no art. 447 e seguintes desta Lei, e a falta de inscrição no Cadastro de Vigilância Sanitária acarretará a imposição de multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município.

Parágrafo único. As demais penalidades serão aplicadas levando em consideração o grau de gravidade da infração cometida, competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadual.

TÍTULO II
TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL
DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 285 As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

I - Taxa de Coleta de Lixo;

II - Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados;

III - Taxas de Expediente, Certidões e Serviços Diversos.

Art. 286. As taxas a que se referem os incisos I a III do artigo 284 desta Lei poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos municipais, devendo, contudo, constar das notificações, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Parágrafo único. As taxas de que trata o "caput" deste artigo devem cobrir o custo dos serviços a que se referem.

Art. 287. As taxas de serviços urbanos incidirão sobre cada uma das economias autônomas e distintas, relativamente aos serviços prestados, e o produto da arrecadação se destina integralmente à cobertura dos custos dos serviços prestados pelo Município, ao contribuinte.

Art. 288. O Município poderá celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado do Paraná, com vistas à prestação dos serviços de prevenção e combate a incêndio.

Art. 289. O Município poderá manter, na forma definida em lei específica, os serviços de vigilância, prevenção e combate a incêndio, e instituir e cobrar a correspondente taxa pelos serviços prestados, que se destinará integralmente à cobertura das despesas decorrentes de sua operação, manutenção, modernização e ampliação dos equipamentos necessários.

CAPÍTULO II
TAXA DE COLETA DE LIXO

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 290. A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte, de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixo.

Parágrafo único. A coleta de lixo hospitalar será realizada, periodicamente, por meio de veículo e pessoal especializado.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 291. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título de imóveis públicos ou privados lindeiros às vias ou logradouros públicos, que recebe, ou tenha à sua disposição, os serviços previstos no artigo anterior.

Art. 292. Na cobrança da taxa prevista neste Capítulo serão considerados os diferentes tipos de coleta, como residencial, comercial, industrial, hospitalar e outros.

Seção III
Da Base de Cálculo e do Lançamento

Art. 293. A base de calculo da taxa é o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere.

Art. 294. A base de cálculo e a forma de apuração do valor da Taxa de Coleta de Lixo é a estabelecida na tabela do Anexo XI desta Lei.

Art. 295. A fórmula para o cálculo que orienta a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo domiciliar é elaborada a partir de verificação por amostragem, da média de geração de lixo e resíduos, a qual será apurada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou outro órgão da Administração Municipal, conforme classificação por faixa de geração e outros parâmetros aplicáveis.

Art. 296. Anualmente o Poder Executivo Municipal determinará, mediante decreto, a elaboração de planilhas de custos dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo, que informarão o valor da Taxa de Coleta de Lixo, a vigorar no exercício seguinte.

Art. 297. Nas hipóteses de aumento de freqüências nas coletas do lixo ou de elevação dos custos incidentes sobre as coletas normais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, por decreto, os novos preços dos serviços.

Art. 298. Os serviços relativos à Taxa de Coleta de Lixo poderão ser prestados diretamente pelo Município; por terceiros mediante concessão, ou através de convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná S. A. – SANEPAR.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, se lhe convier e mediante permissivo legal, com a Companhia de Saneamento do Paraná S. A. – SANEPAR, convênio visando à cobrança da Taxa de Coleta de Lixo da cidade, em lançamento individualizado, na fatura do consumo de água.

CAPÍTULO III
TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 299. A Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados incide sobre os bens imóveis edificados, porém abandonados, em ruínas ou mal utilizados, e os não edificados, situados na zona urbana do Município e tem como fato gerador a prestação pela Municipalidade, do serviço de roçada, remoção de entulho e limpeza de qualquer espécie, total ou parcial, de imóveis localizados no perímetro urbano.

Parágrafo Único. Entende-se por terrenos baldios os terrenos não edificados, sem ocupação e não cultivados.

Art. 300. Os serviços de limpeza serão executados pelo Município diretamente ou, sendo realizados por terceiros, mediante procedimento licitatório, após o não atendimento pelo contribuinte, de prévia notificação.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 301. É contribuinte da taxa o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona do perímetro urbano do Município.

Seção III
Da Base de Cálculo e do Lançamento

Art. 302. A base de cálculo da Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e Não Edificados, é o custo do serviço, definido na tabela constante da tabela do Anexo XII desta Lei.

Art. 303. A taxa será lançada após a prestação do serviço e o documento conterá a identificação do contribuinte, o endereço do imóvel, número da inscrição imobiliária do imóvel, quantidade de entulho recolhido e o preço dos serviços, quantidade de metros quadrados roçados e limpos e o valor cobrado por metro quadrado, valor total do serviço e o prazo para pagamento.

Art. 304. O prazo para recolhimento da taxa será, a critério do Fisco municipal, de 30 (trinta) dias contados da publicação da notificação de lançamento, ou no mesmo prazo fixado para o recolhimento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 305. A ordem para execução do serviço terá origem no ato da Administração Pública que verificar a negligência e/ou descumprimento, pelos interessados responsáveis, da obrigação de manter roçados e limpos seus terrenos baldios e imóveis edificados, desocupados, conforme disposto na legislação sanitária e afim.

Seção IV
Das Infrações e das Penalidades

Art. 306. O não recolhimento da taxa no prazo fixado implicará na imposição de multa correspondente a 03 (três) Unidades Fiscais do Município.
Parágrafo único. Outras penalidades poderão ser aplicadas, se for o caso, hipótese em que se levarão em consideração o grau de gravidade da infração cometida, competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária ou a outro órgão da Municipalidade, a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal, estadual ou municipal em vigor.

CAPÍTULO IV
TAXAS DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS

Seção I
Da Incidência, do Fato Gerador e da Cobrança

Art. 307. Os fatos geradores das Taxas de Expediente, Certidões e Serviços Diversos decorrem da utilização de serviços específicos prestados pelo Município, descritos e cobrados conforme tabela do Anexo XIII desta Lei.

Art. 308. A cobrança das Taxas de Expediente, Certidões e Serviços Diversos será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço, e aplica-se na prestação ou utilização dos seguintes serviços:

I - numeração e renumeração de prédios;

II - alinhamento e nivelamento;

III - liberação de bens apreendidos ou depositados;

IV - serviços de cemitério;

V - inscrição em feiras e mercados;

VI - fornecimento de cópias de documentos, inclusive de segundas vias de carnês ou equivalentes;

VII - despachos, pareceres, informações e demais atos ou fatos administrativos;

VIII – protocolo de documentos;

IX - baixas de qualquer natureza, lançamentos ou registros;

X – expedição, transferência ou cancelamento de alvarás.

Art. 309. Outros serviços prestados pelo Município, não remunerados por taxas instituídas nesta Lei, terão tratamento de Preço Público ou Tarifa, não sujeitos ao atendimento do princípio da anualidade ou anterioridade, e seus valores poderão ser fixados e/ou alterados por decreto do Poder Executivo.

§ 1.º Os Preços Públicos compreendem, dentre outros que poderão ser criados em regulamento:

I - Preço de expediente;

II - Preço de numeração de prédios;

III - Preço de apreensão de bens e semoventes;

IV - Preço de áreas em cemitérios.

V – enquadram-se, igualmente, como Preço Público, os serviços de máquinas e caminhões e a construção de passeios e muros pelo Município aos particulares, na forma prevista no parágrafo 3º do artigo 58 desta Lei.

§ 2.º Os serviços são devidos pela utilização efetiva de qualquer dos serviços mencionados neste artigo.

§ 3.º O contribuinte dos serviços é a pessoa física ou jurídica interessada na prestação dos serviços referidos no artigo anterior.

§ 4.º Os serviços serão calculados de acordo com as tabelas e Anexos desta Lei.

§ 5.º O lançamento e a arrecadação dos serviços serão efetuados antecipadamente ou posteriormente, a critério da repartição.

§ 6.º Enquadra-se, igualmente, no disposto neste artigo, a coleta, transporte e destinação final de qualquer espécie de entulho.

§ 7.º Enquadra-se, ainda, no disposto neste artigo, a coleta, transporte e destinação final de qualquer espécie de entulho produzido por particular.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 310. O contribuinte das taxas é toda pessoa física ou jurídica para quem a Administração Municipal preste os serviços a que se refere a seção anterior.

Art. 311. A cobrança das taxas é feita por meio de guia específica que acompanha o requerimento no ato da protocolização do pedido.

§ 1.º O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição das taxas.

§ 2.º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, quando couber, aos casos de autorização, permissão e concessão, bem como à celebração, renovação e transferência de contratos.

Art. 312. Não está sujeito a incidência da taxa de expediente:

I - o pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade, apresentado pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:

a) sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;
b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que, atendido o requisito da alínea "a" deste artigo;

II - os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade, lavrados com os órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas;

III - os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assuntos de natureza funcional;

IV - os requerimentos e certidões relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do artigo 310 desta Lei, observadas as suas alíneas, aplica-se também aos pedidos e requerimentos feitos pelos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário.

Seção III
Da Base de Cálculo

Art. 313. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos na tabela do Anexo XIII desta Lei.

LIVRO QUINTO
DAS CONTRIBUIÇÕES

TÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I
DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 314. A Contribuição de Melhoria destina-se à cobertura ou ressarcimento de gastos públicos decorrentes da realização de obras executadas pela Administração Municipal, de forma direta ou indireta, inclusive quando objeto de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual, federal ou autarquia, ou ainda com recursos tomados de bancos ou entidades internacionais, das quais decorram valorização ou outros benefícios a imóveis, incluindo a:
I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, galerias pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - realização de serviços de obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações e redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, elevatórios e outras instalações públicas;
V - realização de obras de proteção contra secas, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - construção de aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações para a implantação e desenvolvimento de planos urbanísticos ou de aspectos paisagísticos.
Art. 315. As obras ou melhoramentos que justifiquem a cobrança da Contribuição de Melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:
I – ordinário: quando referentes a obras preferenciais e de iniciativa da própria Administração Municipal;
II – extraordinário: quando referentes a obras de menor interesse geral, solicitadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos contribuintes interessados.
Seção II
Do Contribuinte
Art. 316. O contribuinte da Contribuição de Melhoria nos programas ordinário e extraordinário é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona beneficiada direta ou indiretamente por obra pública.

§ 1.º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.
§ 2.º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas-parte.
§ 3.º É também responsável pelo pagamento o incorporador ou o organizador do loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser beneficiado em razão da execução de obra pública.

Art. 317. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.

CAPÍTULO II
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA ORDINÁRIO

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 318. O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total os custos ou a despesa realizada.
§ 1.º Na verificação do custo da obra são computadas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, sendo a expressão monetária destas despesas atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de atualização monetária.
§ 2.º São incluídos nos orçamentos dos custos das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
§ 3.º O Município promoverá a avaliação anterior e posterior à execução da obra, com vistas à determinação da efetiva valorização dos imóveis.
Art. 319. A Administração Municipal decidirá quais as obras e a proporção do valor delas que será ressarcida mediante a cobrança da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo único. A Administração Municipal elaborará memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenda ao disposto no artigo anterior.

Art. 320. No caso de desmembramento do solo de imóvel já alcançado por lançamento de Contribuição de Melhoria, poderá o lançamento ser desdobrado mediante requerimento dos interessados, rateando-se o valor originalmente lançado entre as unidades resultantes do desmembramento, em função de sua testada e/ou de sua área total, que serão consideradas isolada ou conjuntamente.
Art. 321. No cálculo da Contribuição de Melhoria devem ser individualmente considerados os imóveis constantes de loteamento ou desmembramento de solo, devidamente registrados na circunscrição imobiliária competente.
Art. 322. A Contribuição de Melhoria será rateada proporcionalmente entre os proprietários dos imóveis marginais ou fronteiriços às vias e logradouros públicos por eles beneficiados, na proporção da testada de cada imóvel lindeiro à via pública.

Seção II
Do Lançamento

Art. 323. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração Municipal deverá publicar previamente edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - delimitação da área ao redor da obra executada, constando todos os imóveis que, direta e indiretamente, foram por ela beneficiados;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento total ou parcial do custo da obra a ser financiada pela Contribuição;
IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 324. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§ 1.º A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa por meio de petição fundamentada, que dará início ao processo administrativo-fiscal.
§ 2.º A impugnação não tem efeito suspensivo relativamente a cobrança da Contribuição de Melhoria.
§ 3.º A impugnação versará sobre:
I - erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
II - cálculo dos índices atribuídos;
III - valor da contribuição;
IV - número de prestações para o seu pagamento.
Art. 325. O órgão encarregado do lançamento deverá notificar o proprietário na forma prevista no art. 346 desta Lei, do valor da Contribuição de Melhoria lançada, local e prazo para o seu pagamento, forma de parcelamento e vencimentos, bem como do prazo para a impugnação.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação bem como quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem impedem a Administração Municipal de praticar os atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Seção III
Do Pagamento

Art. 326. A Contribuição de Melhoria será paga à vista ou a prazo.
§ 1.º Considerar-se-á à vista o pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do aviso de lançamento.
§ 2.º O pagamento do valor da Contribuição poderá ser efetuado em parcelas, conforme dispuser o edital de que trata o art. 321 desta Lei, com os acréscimos legais ou encargos incidentes sobre eventuais financiamentos.
§ 3.º O edital poderá estabelecer prazos e encargos diferenciados nos casos de comprovada incapacidade econômica do requerente ou destinatário da obra, com base em laudo do órgão da Assistência Social do Município, e despacho fundamentado do Secretário Municipal da Fazenda.
§ 4.º Tratando-se de bairros populares, na ausência de legislação própria, o prazo máximo para pagamento da Contribuição poderá ser fixado em até 24 (vinte e quatro) parcelas e o valor da parcela mínima poderá ser fixado em até 01 (uma) UFM.
§ 5.º Nos demais casos, na ausência de legislação própria, como regra geral, o prazo máximo para pagamento da Contribuição será de até 24 (vinte e quatro) meses e a parcela mínima será de até 01 (uma) UFM.

§ 6.º A Contribuição relativa a obras financiadas por agentes públicos ou privados, poderá ser paga nos mesmos moldes, prazos, atualização monetária e demais encargos constantes do referido financiamento.
Art. 327. As prestações da Contribuição de Melhoria serão atualizadas monetariamente de acordo com os índices estabelecidos em lei.
§ 1.º É facultado à Administração Municipal receber Notas Promissórias de emissão dos contribuintes, como garantia de pagamento do valor financiado, da Contribuição de Melhoria.
§ 2.º É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com desconto dos juros e outros encargos correspondentes, como definido em lei.
Art. 328. O Poder Executivo Municipal fixará as percentagens de financiamento sobre as quais incidirão os pagamentos parcelados.
Art. 329. Os contribuintes que deixarem de se manifestar dentro do prazo legal pela opção de pagamento parcelado da Contribuição de Melhoria, terão seus débitos lançados para pagamento a vista.
Art. 330. O órgão fazendário será cientificado do início da execução de qualquer obra ou melhoramento sujeito à cobrança de Contribuição de Melhoria, a fim de, em certidão negativa que vier a fornecer, fazer constar o ônus fiscal correspondente aos imóveis respectivos.
Art. 331. Quando a obra for entregue gradativamente, beneficiando a determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança, a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada, a juízo da Administração Municipal, proporcionalmente ao custo das partes concluídas, observado o que dispõe o art. 450 desta Lei.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 332. O não pagamento ou descumprimento, pelo contribuinte ou responsável, das obrigações relativas à Contribuição de Melhoria, implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 450, desta Lei, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO III
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO

Art. 333. As obras a que se refere o inciso II do artigo 313 desta Lei, quando solicitadas e julgadas de interesse público, só podem ser iniciadas após o recolhimento, pelos interessados, da caução fixada.
§ 1.º A importância da caução não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do orçamento total previsto para a obra.
§ 2.º O órgão fazendário promoverá a organização do respectivo rol de contribuintes, mencionando a caução que caberá a cada interessado.
§ 3.º Completadas as diligências de que trata o parágrafo anterior, expedir-se-á edital convocando os interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, examinarem o projeto, as especificações, o orçamento, as contribuições e as cauções arbitradas.
§ 4.º Os interessados, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, deverão manifestar sua concordância ou não quanto ao orçamento, as contribuições e a caução, especificando, na reclamação, se for o caso, as razões de sua discordância.
§ 5.º As cauções não vencerão juros e deverão ser prestadas dentro de prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do vencimento do prazo fixado no edital de que trata este artigo.
§ 6.º Não sendo prestadas totalmente as cauções no prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra solicitada não terá início, devolvendo-se as cauções já depositadas.
§ 7.º Prestadas as cauções individuais e solucionadas as reclamações feitas, as obras serão executadas, procedendo-se daí em diante na conformidade dos dispositivos relativos à execução de obras do Programa Ordinário.

Art. 334. Aplicam-se, subsidiariamente, naquilo que couber, à Contribuição de Melhoria do Programa Extraordinário, as disposições do Capítulo II, que trata da Contribuição de Melhoria no Programa Ordinário.

CAPÍTULO IV
CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 335. Fica o Chefe do Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar, em nome do Município, convênios com a União e o Estado do Paraná, para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem da receita arrecadada, para cobertura de seus gastos, fixada no respectivo convênio.

TÍTULO II
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 336. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sua administração, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

§ 1.º A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no "caput" deste artigo constituirá receita destinada a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica, mais as decorrentes da operação, melhorias, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública do Município.
§ 2º. A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título, de imóveis edificados ou não, situados no território do Município, servidos por iluminação pública.
Art. 337. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica, residente ou estabelecido no Município, cadastrado na concessionária fornecedora de energia.
§ 1.º É sujeito passivo solidário da COSIP o locatário, o comodatário ou o possuidor a qualquer título de imóvel edificado ou não, situado no território do Município, que tenha ligação privada e regular de energia elétrica.
§ 2º. O lançamento da Contribuição poderá indicar como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.
§ 3.º A Contribuição referida no "caput" deste artigo não incide sobre:
a) autarquias, fundações e demais órgãos públicos municipais;
b) sujeitos passivos enquadrados pela concessionária de energia elétrica na classe de consumidores rurais;
c) sujeitos passivos consumidores de energia elétrica para fontes de tensão de TVs a cabo, radares, relógios digitais, outdoors, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras livres e assemelhados.
§ 4.º O enquadramento do consumidor em uma determinada classe deve obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou outro órgão regulador que vier substituí-la.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 338. A base de cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é a Unidade de Valor para Custeio – UVC, estabelecida como referencial para o rateio entre os consumidores de energia elétrica, e será lançada mensalmente sobre os imóveis ligados ou não diretamente à rede de distribuição de energia elétrica no Município.

§ 1º O Valor da UVC desde janeiro de 2017 é de R$. 59,00 (cinquenta e nove reais).

§ 2º Ocorrendo reajuste do preço da tarifa de consumo de energia elétrica para a iluminação pública, o valor da UVC será reajustado no mês subsequente, no mesmo percentual de aumento aplicado pela distribuidora da energia.

Art. 339. A cobrança da Contribuição pode ser realizada pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município, Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, mediante contrato ou convênio, lançando-se o valor na fatura mensal de energia elétrica de cada contribuinte.
§ 1º Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato ou convênio com a concessionária mencionada no "caput" do artigo 337 desta Lei, transferindo-lhe os encargos de arrecadação da Contribuição.

§ 2º O produto da arrecadação mensal efetuada pela concessionária será por ela lançado em conta própria, ficando a mesma autorizada a utilizar o montante arrecadado na liquidação total ou parcial das despesas relativas ao sistema de iluminação pública do Município.

§ 3º A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes, fornecendo à autoridade administrativa competente para a administração do tributo, todos os dados cadastrais dos contribuintes responsáveis pelo pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

§4º. O convênio a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento dos custos globais da energia fornecida para a iluminação, dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, tenha ou venha a ter o Município para com a concessionária.

CAPÍTULO III
DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 340. A contribuição será variável de acordo com a área e a localização dos imóveis não edificados e de acordo com a quantidade de consumo e categoria de consumidor (consumidor residencial, comercial e industrial), no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados.
Art. 341. Para o exercício de 2018 ficam estabelecidos e serão cobrados a título de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, os valores constantes da tabela do Anexo XIV desta Lei.
§ 1.º A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 2.º O lançamento da COSIP será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou não, relativamente à contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil possuidores de imóveis não edificados, na forma disposta em regulamento, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.

§ 3.º A alíquota da COSIP para os imóveis não edificados será de 5% (cinco por cento) da Unidade Fiscal Municipal, por metro linear de testada.

§ 4.º O montante devido e não pago da COSIP será inscrito em dívida ativa pela autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária, acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

Art. 342. No plano de contas do Município será mantida escrituração específica, onde serão registrados todos os recursos arrecadados em decorrência da cobrança da COSIP, e aplicados no pagamento dos custos dos serviços de iluminação pública, previstos no art. 334 desta Lei.

TÍTULO III
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 343. O Município poderá, através de lei específica, disciplinar ou instituir a Contribuição para o Custeio do Sistema de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais.

LIVRO SEXTO
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 344. A Administração Municipal observará obrigatoriamente as Normas Gerais e Complementares constantes dos artigos 96 a 200 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), anexo a presente Lei.

Art. 345. Serão regulamentadas, sempre que houver previsão legal, por decreto, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município, observando:

I - as normas constitucionais vigentes;

II - as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e legislação federal em vigor;

III - as disposições desta Lei e das leis municipais em vigor.

Art. 346. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à Fazenda Municipal.
Art. 347. É responsável pelo crédito tributário devido por terceiros, a pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação.

Art. 348. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:

I - direta, por meio de:

a) notificação pessoal;
b) remessa, por via postal, com aviso de recebimento (AR);

II - indireta, mediante:

a) publicação no órgão oficial do Município ou Estado;
b) publicação em órgão ou imprensa local;
c) edital afixado na Prefeitura Municipal.

§ 1.º A comunicação poderá, ainda, ser feita por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

§ 2.º Quando o domicílio tributário do contribuinte localizar-se fora do território do Município, a comunicação far-se-á de forma direta, nos termos do inciso I, alínea "b", deste artigo.

Art. 349. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação de lançamento ou outras intimações, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou por meio de via postal, não implica em dilação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação, para reclamação ou para a interposição de recursos administrativos.

Art. 350. No caso de pagamento indevido ou a maior do que o devido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a períodos subsequentes, facultado seu direito de optar pela restituição.
Parágrafo único. Para efeito de extinção do crédito tributário, fica a compensação condicionada à homologação, pelo Fisco Municipal.

Art. 351. O valor do crédito tributário que não houver sido pago no vencimento, incluindo multas e atualização monetária, será acrescido de juros de mora e de multa de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição de penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou na legislação tributária superveniente.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de Consulta formulada pelo devedor, dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

§ 2º A atualização monetária a que se refere este artigo será feita com base em índice que preserve adequadamente o valor real do imposto, definido em lei complementar.

§ 3.º Não serão exigidos os créditos tributários apurados através de procedimento fiscal correspondente, inclusive os decorrentes de eventuais diferenças anuais de importâncias que, somados impostos e multas, em valores originários, venham, pela autoridade tributária competente, ser considerada onerosa a sua constituição, na forma da legislação complementar competente.

CAPÍTULO I
DA ARRECADAÇÃO

Art. 352. O recolhimento de tributo será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiros, em moeda corrente do país, ou em cheque, na forma e prazos fixados em lei.

§ 1.º O crédito pago por meio de cheque somente será extinto com a efetivação de sua compensação bancária.

§ 2.º Também se considera recolhimento do tributo por parte do contribuinte aquele feito por retenção na fonte pagadora nos casos previstos em lei, desde que o sujeito passivo apresente o respectivo comprovante, sem prejuízo da responsabilidade do devedor quanto à liquidação do crédito tributário.

Art. 353. Todo recolhimento de tributo deverá ser efetuado nos estabelecimentos bancários indicados pela Fazenda Municipal.

Art. 354. O recolhimento de parcela vincenda não implica em prejuízo da cobrança das parcelas vencidas.

Art. 355. O recolhimento de crédito tributário não importa em presunção:

I - de recolhimento de outras prestações em que se decomponha;

II - de recolhimento de outros créditos referentes ao mesmo ou outros tributos, decorrentes de lançamento de ofício, aditivos complementares ou substitutivos.

Art. 356. A falta de recolhimento do crédito tributário nos respectivos prazos de vencimentos, sem prejuízo da ação fiscal, importará na cobrança concomitante das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 357. O crédito tributário lançado e não recolhido no seu vencimento será inscrito em Dívida Ativa para efeito de cobrança judicial.

§ 1.º Tratando-se de lançamentos desdobrados em parcelas, poderão as mesmas ser inscritas em Dívida Ativa após o vencimento de cada uma.

§ 2.º Os lançamentos de ofício, os complementares e os substitutivos, serão inscritos em Dívida Ativa 30 (trinta) dias após sua notificação.

Art. 358. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO FISCAL
Art. 359. O Cadastro Fiscal do Município compreende, em conjunto ou isoladamente:

I - Cadastro Imobiliário;

II - Cadastro de Atividades Econômicas;

III - Cadastro de Atividades Isentas, Imunes e/ou Despersonalizadas;

IV - Cadastro Rural;

V - Cadastro de Vigilância Sanitária;

VI - Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum;

VII – CNAE – Fiscal.

§ 1.º O Cadastro Imobiliário compreende:
I - os lotes de terras, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis, que não se destinem a atividades agropastoris, sujeitas ao recolhimento do ITR - Imposto Territorial Rural;
II - os imóveis mesmo que localizados em áreas rurais, mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins que não agropastoris.
§ 2.º O Cadastro de Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuária, cooperativista, indústria, comércio e prestação de serviços de qualquer natureza, existentes no Município.
§ 3.º Entende-se por Atividade, Isenta, Imune e/ou Despersonalizada, a que não tenha finalidade lucrativa; atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou benefício fiscal, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.
§ 4.º O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município, e conterá informações precisas para a identificação da propriedade, posse, produção e bens, sujeitando-se às normas contidas nesta Lei.
§ 5.º O Cadastro de Vigilância Sanitária compreende todos os estabelecimentos ou vendedores ambulantes que processem, armazenem ou comercializem produtos destinados ao consumo humano e animal.
§ 6.º O Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum compreende todos os ocupantes desses bens localizados na área urbana ou rural do Município, contendo informações para a identificação do uso, do ocupante e sua duração.

§ 7.º O CNAE - Fiscal compreende a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal.
ART. 360. Para utilização nos cadastros referidos no artigo anterior, aplicam-se:
I – a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA n.º 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores, previstas no art. 223 desta Lei, quando couber;
II - entrada única de dados cadastrais e de documentos, prevista no art. 224 desta Lei.
CAPÍTULO III
DO CADASTRO RURAL
Art. 361. Todo o possuidor a qualquer título de imóvel situado na zona rural do Município deve efetuar o cadastro de sua propriedade perante o órgão competente municipal.
Art. 362. Do Cadastro Rural deve constar, no mínimo:
I - nome e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de inscrição no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
II - nome e endereço de seu possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ou no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas;
III - tipo de culturas ou atividades exercidas no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma;
IV – área de preservação ambiental.
Art. 363. Todo possuidor de imóvel rural deve emitir Nota Fiscal de Produtor, tanto para as vendas como para a simples transferências de produtos.
Parágrafo único. A Nota Fiscal de Produtor fica sujeita às normas da Municipalidade e da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, estas firmadas em convênio com o Município.
Art. 364. O Executivo Municipal poderá, a seu critério, fornecer gratuitamente talonário de Nota Fiscal de Produtor, para o contribuinte.
Art. 365. O Município, mediante convênio com o Estado do Paraná, poderá ceder servidores municipais para, em conjunto com servidores estaduais, prestarem serviços de fiscalização e acompanhamento da emissão e controle da Nota Fiscal de Produtor.
Parágrafo único. No interesse do Município, além de servidores municipais, também poderá fornecer veículos e equipamentos para a mesma finalidade.

TÍTULO II
DA DÍVIDA ATIVA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Inscrição
Art. 366. Constitui Dívida Ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no art. 39, parágrafo 2.º, da Lei federal n.º 4.320/64, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por esta Lei ou legislação complementar, ao Município.

§ 1.º A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e, regularmente procedida, tem efeito de prova pré-constituída.
§ 2.º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.
Art. 367. Ocorrendo as infrações descritas no art. 223 e seguintes desta Lei, o imposto, somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente na Dívida Ativa.
Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.
Art. 368. O termo de inscrição da Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente o contido no art. 202 do Código Tributário Nacional.
§ 1.º A Certidão de Dívida Ativa conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.
§ 2.º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou conseqüentes, podem ser englobadas na mesma Certidão.
§ 3.º Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão parcial do crédito tributário, não invalida a certidão nem prejudica os demais débitos objetos da cobrança.
§ 4.º O registro da Dívida Ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.
Art. 369. A Dívida Ativa tributária regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.
Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro que a aproveite.

Seção II
Da Cobrança

Art. 370. A cobrança da Dívida Ativa se dará:
I - por via administrativa, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;
II - por via judicial, quando processada pela Procuradoria do Município.
§ 1.º Na cobrança da dívida ativa a autoridade administrativa, na hipótese do inciso I, ou a Procuradoria do Município, na hipótese do inciso II deste artigo, poderá, mediante solicitação da parte interessada, autorizar o seu recebimento em parcelas, respeitado o valor mínimo de 02 (duas) UFMs para cada parcela, e o disposto nos parágrafos 6º, 7º e 8º deste artigo.
§ 2.º O parcelamento de débitos de qualquer natureza, de valor inferior a 02 (duas) UFMs, serão pagos em parcela única e, os de valor superior, o parcelamento limitar-se-á a 24 (vinte e quatro) parcelas, respeitado o valor mínimo fixado no parágrafo anterior.
§ 3.º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.
§ 4.º O não recolhimento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, referidas nos parágrafos 1.º e 2.º, anteriores, tornará sem efeito o parcelamento concedido, cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida, pela via judicial.
§ 5.º É facultado o parcelamento do crédito tributário ajuizado na forma do parágrafo 4º deste artigo, em até 6(seis) parcelas, com os acréscimos legais e encargos da execução, inclusive honorários advocatícios, condicionado ao pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do débito consolidado.
§ 6.º As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração Municipal, quando o interesse da Fazenda Municipal assim o exigir, determinar a imediata cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento administrativo.
§ 7.º Será concedido à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar federal nº. 123/06 e Lei Complementar federal nº. 128/08, parcelamento em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas dos débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e de outros tributos de competência do Município, de sua responsabilidade ou de seus sócios ou titulares, na forma disposta em regulamento, sendo que.
I - o valor mínimo de cada parcela será de R$ 100,00 (cem reais);

II - o parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

III - o parcelamento deverá ser requerido no prazo estabelecido em regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.
§ 8.º Aplicam-se ao disposto neste parágrafo as demais regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.
§ 9.º O parcelamento de que trata o parágrafo 6º não se aplica na hipótese de reingresso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, no Simples Nacional.
§ 10.º Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza, do Município, cujo custo da execução seja igual ou superior ao valor devido.

§ 11.º Decorrido o prazo para pagamento do tributo e inadimplente o contribuinte, a autoridade fazendária promoverá a inscrição do débito na Dívida Ativa em 30 (trinta) dias do vencimento, e a execução em 120 (cento e vinte) dias da data da inscrição na Dívida Ativa.
Art. 371. Ressalvados os casos previstos em lei, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa com dispensa da atualização monetária, da multa de mora e dos juros de mora.
Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, é o funcionário responsável obrigado, independentemente de pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres do Município o valor da multa de mora, atualização monetária e dos juros de mora que houver dispensado.
Art. 372. O disposto no artigo anterior aplica-se também ao servidor que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito na Dívida Ativa, com ou sem autorização superior.
Art. 373. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas às reduções mencionadas nos artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.
Art. 374. Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução, e pelas autoridades judiciais.
Art. 375. Para fins de aprovação de projetos de arruamentos e loteamentos, concessão de serviços e apresentação de propostas em licitação, salvo disposição de lei em contrário, será exigida do interessado a Certidão Negativa, que poderá ser substituída pela Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa.
Art. 376. A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

CAPÍTULO II
DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL

Art. 377. Os créditos tributários oriundos da aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), excetuada a hipótese do convênio previsto nesta Lei.
§ 1.° O encaminhamento pelo Município dos créditos tributários para inscrição na Dívida Ativa da União, será realizado com a observância do previsto no art. 202, da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional; requisitos da Certidão da Dívida Ativa); no art. 2.° da Lei n.° 6.830, de 22 de setembro de 1980 e, preferencialmente, por meio eletrônico.
§ 2.° A movimentação e encaminhamento serão realizados via processo administrativo por meio convencional, em caso de impossibilidade de sua realização por meio eletrônico.
§ 3.° A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) proporá a forma padronizada de encaminhamento eletrônico ou convencional de débitos para inscrição na Dívida Ativa da União, a ser aprovado em ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).
§ 4.° A notificação da inscrição na Divida Ativa da União ao ente federativo, dos créditos relativos aos tributos de sua competência, dar-se-á por meio de aplicativo disponível no Portal do SIMPLES NACIONAL.
§ 5.° O pagamento dos tributos abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL inscritos na Dívida Ativa da União, deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), instituído pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).
§ 6.° Os valores arrecadados a título de pagamento dos créditos tributários inscritos na Dívida Ativa serão apropriados diretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na exata medida de suas respectivas quotas-partes, acrescidos dos consectários legais correspondentes, como disposto na Lei Complementar federal nº. 128/06.
Art. 378. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI que se encontrem sem movimento há mais de 3 (três) anos podem dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto no art. 178 desta Lei.

CAPÍTULO III
DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 379. A prova de quitação do tributo será feita por Certidão Negativa expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal, podendo ainda ser requerida via internet, se disponível no sistema do Município.
Art. 380. A Certidão Negativa quando fornecida na repartição será expedida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo que a requer, sob pena de responsabilização funcional, ressalvados erros ou falta de informações na solicitação do requerente, que interromperá este prazo.
§ 1.° A repartição competente do Município poderá disponibilizar ao contribuinte, certidões negativas de débitos fiscais via internet, em até 5 (cinco) dias da data do pedido.
§ 2.° O prazo de validade da Certidão Negativa será de 90 (noventa) dias, ou outro que a lei fixar.
Art. 381. A Certidão Negativa expedida com dolo ou fraude, ou que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 382. Será exigida a Certidão Negativa para:

I - aprovação de projetos de loteamentos e quaisquer tipos de edificações;

II - concessão de serviços públicos;

III - licitações em geral;

IV - baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;

V - inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, e no caso destas, inclusive dos seus sócios;

VI - obter qualquer benefício administrativo ou fiscal do Município;

V**II** - contratar com o Município.
Art. 383. Ocorrendo a expedição de Certidão Negativa e havendo débitos a vencer, dela constará a existência dos débitos.
Art. 384. Sem prova por Certidão Negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não podem lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis, como disposto no art. 104 desta Lei.
Art. 385. Os serventuários judiciais que praticarem atos sem a exigência da Certidão Negativa ficam obrigados pelo recolhimento do respectivo crédito tributário.

TÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 386. Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização de tributos municipais e à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários, na forma das atribuições constantes da lei e regimentos, sem prejuízo do disposto em legislação federal aplicável à Fazenda Municipal.
Art. 387. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas nesta Lei, a Fazenda Municipal poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituem ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária, nos prazos e nas formas previstas em lei ou regulamento;
II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos, avaliações e apreensões de documentos fiscais nos locais e estabelecimentos onde são exercidas atividades passíveis de tributação, ou nos bens que sejam objeto de tributação;
III - exigir informações escritas;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive para inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como de bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;
VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.
§ 1.º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que sejam tomadoras de serviços; que gozem de imunidade ou que sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.

§ 2.º Para os efeitos desta Lei, não têm aplicação quaisquer outras disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis de natureza comercial ou fiscal dos contribuintes, ou da obrigação destes de exibi-los.
§ 3.º Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
§ 4.º A prática de qualquer ato, comissivo ou omissivo, tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente a efetiva ação por parte da autoridade fiscal, sujeita o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis.
Art. 388. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas naturais ou jurídicas, sujeitas ao cumprimento das obrigações tributárias, inclusive sobre àquelas que gozem de imunidade ou isenção tributária.
Art. 389. Dos exames e diligências fiscais lavrar-se-á termo circunstanciado, dele constando, além do julgado conveniente, a data inicial e final do período fiscalizado, a relação dos livros e dos documentos examinados, e a assinatura do agente responsável pela fiscalização.
§ 1.º O termo será lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização, em formulário próprio, do qual se entregará cópia de inteiro teor à pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização.
§ 2.º O processo fiscalizatório não poderá exceder o prazo 60 (sessenta) dias corridos para a sua conclusão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo justo motivo, devidamente comprovado pelo agente fiscal.
§ 3.º Se intimado o contribuinte para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar livros ou documentos fiscais e não o fizer, será o mesmo notificado para, no prazo de 15 (quinze dias) fazê-lo, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos a ele imputados no procedimento fiscal.
Art. 390. Mediante notificação escrita, são obrigados a prestar aos agentes fiscais todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, os escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
III – as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII – os contadores;
VIII - quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações necessárias ao fisco.
Parágrafo Único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo, em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
Art. 391. Tratando-se de estabelecimento prestador de serviços incluídos na Lista de Serviços anexa a esta Lei, a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao SIMPLES NACIONAL, e para verificar a ocorrência das hipóteses de exclusão de ofício do regime, é do Município, compartilhada com a Secretaria da Receita Federal (RFB) e a Secretaria da Fazenda do Estado.
Parágrafo único. A fiscalização da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI, optantes do SIMPLES NACIONAL será efetuada na forma e nas condições determinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), e nos termos deste Capítulo, naquilo que não conflitar com aquelas determinações.

CAPÍTULO II
DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 392. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária.
Parágrafo único. A apreensão poderá também compreender livros ou documentos quando constituem prova de fraude, simulação, adulteração, falsificação ou outra irregularidade fiscal.

Art. 393. A apreensão será objeto de lavratura de Termo de Apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos; a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário se for o caso; a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do Termo de Apreensão na forma do art. 346 desta Lei.
Art. 394. A restituição dos bens, livros ou documentos apreendidos será feita mediante recibo.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-FISCAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 395. O procedimento tributário terá início por um dos seguintes meios:

I – lançamento de ofício, mediante regular notificação;

II - lavratura de termo de início do procedimento fiscal;

III - notificação do lançamento, nas formas previstas nesta Lei;

IV - lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Art. 396. O procedimento fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza terá por base o termo de início da ação fiscal, a notificação, o auto de infração, a intimação ou a petição do contribuinte, responsável ou interessado.
Art. 397. As pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, responsáveis na forma desta Lei estão obrigadas ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Art. 398. O contribuinte que procurar espontaneamente a repartição fazendária para denunciar infração cometida será beneficiado com a exclusão da imposição de multa fiscal prevista no art. 365 desta Lei, na forma do art. 138 do Código Tributário Nacional.
§ 1.o Ocorre a denúncia espontânea quando não tenha sido iniciado formalmente, em relação à infração, qualquer procedimento administrativo ou outra medida de fiscalização.
§ 2.º O benefício relativo à denúncia espontânea prevista no "caput" deste artigo, não alcança a multa fiscal moratória para aquele que optar pelo parcelamento do imposto devido.
Art. 399. Ocorrendo a infração descrita no inciso I do art. 447 desta Lei, na forma do lançamento prevista no art. 147 do Código Tributário Nacional, o imposto, somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente na Dívida Ativa, não cabendo, em conseqüência da declaração do próprio contribuinte, qualquer reclamação ou recurso, salvo se referente a vício quanto ao procedimento fiscal, erro formal na emissão do Auto de Infração, ou imprestabilidade de quaisquer documentos que o acompanhe.
Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

CAPÍTULO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 400. Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á Auto de Infração correspondente, que conterá os seguintes requisitos:
I – o local, data e a hora da lavratura;
II - nome e o endereço do autuado, com o número da respectiva inscrição, quando houver;
III - descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;
IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;
V - a intimação ao autuado para apresentação de defesa com prazo de 30 (trinta) dias ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades,;
VI - a identificação e assinatura do agente autuante e a indicação de seu cargo ou função;
VII - a assinatura do próprio autuado ou infrator ou do seu representante, mandatário ou preposto, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a tomar ciência.
§ 1.º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração e não implica confissão, nem a sua falta ou recusa implicará nulidade do auto ou agravamento da infração.
§ 2.º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não o tornam nulo, quando constem no procedimento fiscal elementos suficientes para determinação da infração e a identificação do autuado.
§ 3.º Imprecisões existentes no Auto de Infração, inclusive as decorrentes de cálculos, podem ser corrigidas pelo autuante ou por seu superior imediato, devendo o contribuinte, a quem será devolvido o prazo previsto no inciso V deste artigo, ser cientificado da correção, por escrito.
§ 4.º Estando o processo submetido a julgamento, os erros de fato e os de capitulação da infração ou da penalidade serão corrigidos pelos órgãos julgadores administrativos, de ofício ou em razão de defesa ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.
§ 5.º A autoridade julgadora mandará suprir as irregularidades existentes, quando não puder ela própria corrigir o Auto de Infração.
§ 6.º As irregularidades que tiverem causado prejuízo à defesa, necessariamente identificadas e justificadas, só acarretam a nulidade dos atos que não puderem ser supridos ou retificados, devolvendo-se ao autuado o prazo previsto no inciso V deste artigo.
§ 7.º Se da correção ou retificação resultar penalidade de valor equivalente ou menos gravoso, o órgão julgador ressalvará expressamente ao interessado a possibilidade de apresentar nova defesa no prazo de 30 dias ou, no mesmo prazo efetuar o seu pagamento, observadas as condições previstas no art. 396 desta Lei, com desconto do valor das multas, exceto a moratória, em 50% (cinqüenta por cento).

§ 8.º A redução do débito fiscal exigido por meio de Auto de Infração, efetuada em decorrência de prova produzida nos autos, não caracteriza a existência de erro de fato.
§ 9.º O Auto de Infração poderá deixar de ser lavrado desde que a infração não implique falta ou atraso de pagamento do tributo e, por sua natureza ou pela notória boa-fé do infrator, puder ser corrigida, sem imposição de penalidade, nos termos das instruções a serem baixadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 401. Observado o disposto no art. 346 desta Lei, as notificações, intimações e avisos sobre matéria fiscal serão feitos ao interessado, por um dos seguintes modos:
I - no auto de infração, mediante entrega de cópia ao autuado, seu representante ou preposto, devidamente identificados, contra recibo datado e assinado no original, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa da ciência;
II - no processo, mediante termo de ciência, com a aposição de data e assinatura do interessado, seu representante ou preposto, devidamente identificados;
III - em livro fiscal ou em impresso de documento fiscal, na presença do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado, devidamente identificado;
IV - mediante comunicação expedida com registro postal, acompanhada de cópia dos termos e do Auto de Infração, mediante aviso de recebimento datado, firmado e devolvido pelo interessado, seu representante, preposto ou empregado;
V - por edital publicado no órgão oficial do Município, quando improfícuos quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.
§ 1.º A comunicação será expedida para o endereço indicado pelo interessado, à repartição.
§ 2.º A comunicação expedida para o endereço do representante legal, quando solicitada expressamente pelo interessado, dispensa a expedição para o endereço deste.
§ 3.º Para efeito de constituição do crédito tributário, presume-se notificado o contribuinte quando entregue a comunicação remetida para o endereço por ele indicado.
§ 4.º O edital de que trata o inciso V do "caput" deve conter o número do Auto de Infração, nome/razão social, endereço do autuado, valor do tributo e dos acréscimos exigidos e o prazo para o pagamento ou apresentação de defesa.
§ 5.º O prazo para interposição de defesa ou recurso, ou para cumprimento de exigência em relação à qual não caiba recurso, contar-se-á, conforme o caso:

a) a partir da data da assinatura do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado no auto ou intimação;

b) a partir da data da lavratura do respectivo termo no livro ou no impresso de documento fiscal;
c) a partir da data da entrega pessoal da comunicação ao interessado, seu representante, preposto ou empregado;
d) a partir do terceiro dia útil posterior ao do recebimento do aviso postal;
e) a partir do quinto dia útil posterior ao da publicação do edital no Órgão Oficial do Município.
§ 6.º Na hipótese do inciso V deste artigo, será remetida ao contribuinte cópia da publicação, mediante comunicação expedida sob registro postal.
§ 7.º A falta de entrega da comunicação referida no parágrafo anterior ou sua devolução pela repartição postal, não invalida a intimação, a notificação ou o aviso.
§ 8.º O agente fiscal autuante, sempre que não entregar pessoalmente a cópia do auto ao interessado, deve justificar, mediante termo próprio, a razão do seu procedimento.
Art. 402. O autuado que efetuar o pagamento das importâncias constantes do Auto de Infração dentro do prazo nele fixado, poderá ter reduzido o valor das multas, exceto a moratória, em 50% (cinqüenta por cento).
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo será levado em consideração, cumulativamente, a qualificação do contribuinte como Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual - MEI; bons antecedentes fiscais e o fato de a infração não haver sido praticada com dolo, fraude ou simulação.
Art. 403. Nenhum Auto de Infração será arquivado, nem será cancelada a multa fiscal sem despacho fundamentado da Autoridade administrativa.
Parágrafo único. Nos termos do art. 430 desta Lei, a inobservância do disposto no "caput" deste artigo sujeita o infrator à penalidade pecuniária, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

CAPÍTULO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL

Art. 404. As ações fiscais abertas pelo município em seus respectivos sistemas de controle, relativamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo Simples Nacional, devem ser registradas no sistema eletrônico único previsto pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, na forma e prazo por este determinado.
Parágrafo único. O Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) obedecerão a modelo e forma previstos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 405. Enquanto não disponibilizado o sistema eletrônico único referido no artigo anterior, aplicar-se-ão as regras do Capítulo anterior.
§ 1.º A ação fiscal e o lançamento serão realizados tão-somente em relação aos tributos de competência do Município.
§ 2.º Devem ser utilizados os documentos de autuação e lançamento fiscal previstos na legislação do Município, na hipótese de descumprimento das obrigações principal e acessórias.
§ 3.º O valor apurado na ação fiscal deve ser pago por meio de documento de arrecadação adotado pelo Município.
§ 4.º O documento de autuação e lançamento fiscal pode também ser lavrado somente em relação ao estabelecimento objeto da ação fiscal.

TÍTULO V
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Seção I
Da Primeira Instância Administrativa

Art. 406. O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, da intimação do Auto de Infração ou do Termo de Apreensão, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez, toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.
§ 1.º A impugnação da exigência fiscal que instaura a fase contraditória do procedimento, mencionará:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para intimação;
III - os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas, e o período a que se refere o tributo impugnado;
IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamentam; os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;
V - as diligências ou perícias que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justificarem, com as formulações dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, endereço e qualificação profissional de seu perito, se for o caso;
VI - o objeto visado, formulado de modo claro e preciso.
§ 2.º Considera-se não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender os requisitos previstos no inciso V do parágrafo 1.º deste artigo.
§ 3.º É defeso ao impugnante ou ao seu representante legal empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las, determinando-se, ainda, quando for o caso, o desentranhamento de qualquer dessas peças.
§ 4.º Quando for determinado o desentranhamento de documento, o interessado será notificado para, querendo, substituí-lo por fotocópia.
§ 5.º Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante, admitindo-se a juntada de prova documental durante a tramitação do processo, até a fase de interposição de recurso voluntário.

§ 6.º Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias realizadas no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resulte agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado Auto de Infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo-se ao sujeito passivo prazo para impugnação no concernente à matéria modificada.
§ 7º Se o contribuinte ou responsável concordar apenas parcialmente com o Auto de Infração, poderá interpor recurso voluntário apenas em relação à parcela do crédito tributário contestado, desde que efetue, previamente, o pagamento da parte não contestada.
Art. 407. Apresentada ou não a defesa prevista no artigo anterior, o processo será encaminhado para julgamento ou deliberação pela autoridade administrativa de primeira instância.
Parágrafo único. Sobre a defesa eventualmente interposta, manifestar-se-á previamente a repartição tributária competente.
Art. 408. A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo para tal, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Parágrafo único. Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativamente ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de nova impugnação ou aditamento da primeira apresentada.
Art. 409. Encerrada a instrução a autoridade administrativa decidirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre a procedência ou a improcedência da impugnação, resolvendo todas as questões suscitadas.
Parágrafo único. O impugnante será notificado do despacho no prazo de 10 (dez) dias, mediante Termo de Ciência no próprio processo, ou, sucessivamente, pelas formas previstas no art. 346 desta Lei.
Art. 410. Na hipótese de impugnação ao Auto de Infração, quando denegatória a decisão administrativa de primeira instância, se o autuado efetuar o pagamento das importâncias devidas dentro do prazo para interposição de recurso terá o valor das multas, exceto a moratória, reduzido em 30% (trinta por cento) e o procedimento tributário será arquivado.
Art. 411. A decisão da autoridade administrativa de primeira instância que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributos ou de multas de valor originário superior a 6(seis) UFMs, ordenará a remessa dos autos, depois de transcorrido o prazo para recurso, ao órgão competente para o julgamento dos recursos em segunda instância, para reexame necessário.
Art. 412. A Autoridade administrativa competente para decidir as impugnações de primeira instância é o Secretário Municipal da Fazenda, ou a autoridade fiscal a quem ele delegar esta função.
§ 1.º Antes de proferir a decisão a autoridade administrativa de julgamento singular, deve obter parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
§ 2.º As decisões proferidas pela Fazenda Municipal, encerram definitivamente a primeira instância administrativa.
§ 3.º Proferida a decisão de primeira instância tem o autuado prazo de 30 (trinta) dias para, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, efetuar o recolhimento do débito fiscal ou recorrer ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.

Seção II
Da Segunda Instância Administrativa
Art. 413. O recurso voluntário de que trata o parágrafo 3º. do artigo 384, é interposto por meio de requerimento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município, nos termos do art. 413 e seguintes desta Lei, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.
§ 1.º. O recurso voluntário será julgado em segunda e última instância pelo prefeito municipal, enquanto não constituído o Conselho de Contribuintes de Recursos Fiscais do Município.
§ 2.º. Salvo na hipótese de dolo ou de outras exigências legais, a interposição de recurso administrativo independe de caução.
Art. 414. Salvo disposição legal diversa, as reclamações e recursos tramitam ordinariamente por 2 (duas) instâncias administrativas.
Art. 415. É de 30 (trinta) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1.º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso deve ter a decisão final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente para o julgamento.
§ 2.º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante expressa justificativa.
Art. 416. Interposto o recurso, o órgão competente para apreciá-lo, intimará os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.
Art. 417. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurir a esfera administrativa.
§ 1.º Na hipótese do inciso II, a autoridade que receber o recurso deverá encaminhá-lo ao órgão competente, para conhecimento e julgamento.
§ 2.º O não conhecimento do recurso não impede a Administração Municipal de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
Art. 418. O órgão competente para decidir do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.
Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo, e antes de proferida a decisão, a autoridade verificar a possibilidade de agravar a situação do recorrente, este deverá ser cientificado para manifestação, na forma do disposto no art. 346 desta Lei.
Art. 419. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos dentro do prazo prescricional, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
§ 1.º. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.
§ 2º. O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) membros representantes dos contribuintes e 3 (três) do Executivo Municipal, cabendo a um desses últimos, a presidência do órgão.
§ 3º. O mandato dos membros do Conselho de Contribuintes é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 4º. Os membros representantes dos contribuintes serão indicados por Associação de Moradores e pela Associação Comercial.
Art. 420. Das decisões não unânimes proferidas pelo Conselho de Contribuintes, não cabe pedido de reconsideração.
Art. 421. São terminativas do processo, na esfera administrativa, as decisões proferidas pelo Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 422. Na hipótese da impugnação e do recurso voluntário ser julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnadas ou recorridas ficam sujeitos à multa de mora, aos juros de mora e à atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos, na forma prevista nesta Lei.
§ 1.º O depósito do valor devido faz cessar, no limite das obrigações depositadas, a incidência dos acréscimos previstos neste artigo.
§ 2.º Julgada procedente a impugnação ou os recursos interpostos, será restituída ao sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a importância depositada.
§ 3.º No caso de procedência da impugnação ou do recurso, com subsistência parcial do débito, compensa-se o valor depositado e, se for o caso, será concedido novo prazo para pagamento do saldo remanescente.
Art. 423. As decisões proferidas na primeira instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, tornam-se definitivas, salvo se sujeitas a reexame necessário.
Art. 424. As impugnações e os recursos administrativos terão efeito suspensivo somente quanto à cobrança do débito impugnado, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 425. Esgotadas as instâncias administrativas, a Fazenda Municipal encaminhará o processo à repartição competente, para as providências cabíveis.

Art. 426. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
I - os titulares de direitos e interesses vinculados ao processo;
II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III - as organizações e associações representativas, no tocante aos direitos e interesses coletivos;
IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos, legalmente autorizados.
Parágrafo único. As procurações lavradas por instrumento público ou particular, apresentadas à Fazenda Municipal, deverão conter o fim específico à que se destinam.

TÍTULO VI
DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 427. Nos termos da Lei Complementar (federal) n.º 123, de 14/12/2006, os processos relativos a tributos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL serão ajuizados em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
§ 1.º O Município, pelos seus órgãos competentes, prestará auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação ao Imposto Sobre Serviços, na forma a ser disciplinada por ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).
§ 2.º Os créditos tributários oriundos do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
§ 3.º O Poder Executivo celebrará convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, nos termos do § 3.°, do art. 41, da Lei Complementar (federal) n.º 123, de 14/12/2006, para efetuar, por delegação, a inscrição na Dívida Ativa, a cobrança e a defesa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando este estiver incluído no regime de arrecadação do SIMPLES NACIONAL.

CAPÍTULO II
DA LEGITIMIDADE ATIVA

Art. 428. À exceção da execução fiscal prevista no artigo anterior, o Município possui legitimidade ativa para ingressar com as ações que entender cabíveis contra a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, independentemente de celebração do convênio previsto no § 3.º, daquele artigo.
Art. 429. Será inscrito na Dívida Ativa do Município o crédito tributário decorrente de Auto de Infração lavrado exclusivamente em face de descumprimento de obrigação acessória.

CAPÍTULO III
DA LEGITIMIDADE PASSIVA

Art. 430. Serão propostas em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), as ações judiciais que tenham por objeto:
I - ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
II – impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL.
Parágrafo único. O Município deverá atuar em conjunto com a União na defesa dos processos em que houver impugnação relativa ao SIMPLES NACIONAL, caso o eventual provimento da ação gere impacto no recolhimento de seus respectivos tributos.
Art. 431. Excetuam-se do disposto no inciso II do artigo anterior:
I – informações em mandados de segurança impugnando atos de autoridade coatora pertencente ao Município;
II - ações que tratem exclusivamente de tributos do Município;

III - ações promovidas na hipótese de celebração convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN referido neste capítulo.
Parágrafo único. O disposto no inciso III do artigo anterior alcança todas as ações conexas com a cobrança da dívida, desde que versem exclusivamente sobre tributos estaduais ou municipais.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO À PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN

Art. 432. O Município, por meio de seus órgãos pertinentes, quando assim determinado por ato competente prestarão auxílio à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em relação ao Imposto Sobre Serviços, independentemente da celebração de convênio, nos termos definidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

TÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS

Art. 433. O agente fiscal que, tendo conhecimento de infração da legislação tributária em função do cargo exercido, deixar de lavrar e encaminhar o Auto de Infração competente, ou o funcionário que, da mesma forma, deixar de lavrar a representação, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Municipal, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1.º Igualmente será responsável a autoridade ou funcionário que deixar de dar andamento a quaisquer processos administrativos tributários ou mandar arquivá-los antes de findos, sem causa expressamente justificada ou com fundamento diferente da legislação vigente.
§ 2.º A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independe do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.
Art. 434. Nos casos do artigo anterior, será aplicada aos responsáveis, isoladamente, a pena de multa de valor igual à metade da aplicável ao agente ou funcionário, sem prejuízo de recolhimento do tributo, se este não tiver sido feito anteriormente.
Parágrafo único. A pena prevista neste artigo será imposta pelo Secretário Municipal da Fazenda, por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do funcionário.

Art. 435. Não será de responsabilidade do funcionário a omissão decorrente do não pagamento do tributo pelo contribuinte em razão de ordem superior, devidamente comprovada, ou quando não apurar a infração em face das limitações impostas pelas tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo seu superior imediato.
Parágrafo único. Não será também o servidor responsabilizado, para efeitos deste artigo, quando se verificar que a infração consta de livro ou documentos fiscais a ele não exibidos e, por isto, já tenha lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.
Art. 436. O Secretário Municipal da Fazenda, considerando as circunstâncias especiais que determinaram a omissão do agente fiscal, ou os motivos pelos quais deixou de promover a arrecadação de tributos, nos termos desta Lei, pode dispensar o pagamento das multas eventualmente aplicadas.

TÍTULO VIII
DA CONSULTA

CAPÍTULO I
DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR

Art. 437. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de Consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes do início da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 438. A Consulta pode ser formulada por sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória que tenha legítimo interesse na matéria consultada.
§ 1º A Consulta também pode ser formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, com legítimo interesse na matéria consultada em relação aos seus representados.
§ 2º No caso de contribuinte possuir mais de um estabelecimento, a Consulta será formulada pelo estabelecimento que tenha interesse na ocorrência da obrigação tributária principal ou acessória.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA

Art. 439. A consulta será dirigida ao Departamento Municipal da Fazenda, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, devendo ser instruída, se necessário, com os documentos que dispuser a consulente.
§ 1º A Consulta formalizada junto a ente não competente para solucioná-la é declarada ineficaz.
§ 2º Tratando-se de Consulta formulada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:
a) na hipótese de a Consulta abranger assuntos de competência de mais de um ente federativo, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI deve formular Consultas em separado para cada esfera da Administração Tributária;
b) no caso de descumprimento do disposto na alínea anterior, a Administração tributária receptora declarará a ineficácia com relação à matéria sobre a qual não exerça competência.
Art. 440. A Consulta é solucionada em instância única, não cabendo recurso, nem pedido de Reconsideração.
CAPÍTULO III
DOS EFEITOS DA CONSULTA

Art. 441. Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito **passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da Consulta.**
Art. 442. Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às Consultas:
I - meramente protelatórias assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado;
II - que não descrevem completa e exatamente a situação de fato;
III - formuladas por consulentes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.
Art. 443. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente até a data da alteração ocorrida.
Art. 444. A resposta à Consulta é vinculativa para a Administração fazendária, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.
Art. 445. A autoridade administrativa deliberará e responderá à Consulta no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao Secretário Municipal da Fazenda, para homologação.
Parágrafo único. Do despacho proferido em processo de Consulta não caberá recurso ou pedido de reconsideração.
Art. 446. O Secretário Municipal da Fazenda ao homologar a resposta à Consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 60 (sessenta) dias, para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o ato decorra de fraude, sonegação ou simulação.
Parágrafo único. O consulente pode fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua notificação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 447. Tratando-se de Consulta formulada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo Simples Nacional, a Secretaria Municipal de Finanças informará ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) o conteúdo das soluções de Consultas relativas ao SIMPLES NACIONAL, nos termos em que o Comitê Gestor regulamentar.
Art. 448. O regulamento pode estabelecer forma e condições diversas para a formulação de Consultas.

TÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 449. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na legislação tributária municipal.
§ 1.º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.
§ 2.º A responsabilidade por infrações à legislação tributária relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza independe da intenção do contribuinte, responsável ou intermediário de negócio, e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
§ 3.º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, considera-se omissão de operações tributáveis:
a) qualquer entrada de numerário de origem não comprovada;
b) a escrituração de suprimentos sem documentação hábil, idônea ou coincidente, em datas e valores, com as importâncias entregues pelo supridor, devendo, ainda, ser comprovada a disponibilidade financeira deste;
c) a ocorrência de saldo credor nas contas do Ativo Circulante ou do Realizável;
d) a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;
e) qualquer irregularidade verificada em máquina registradora ou equipamento de autenticação similar utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por oficina especializada;
f) a emissão, adulteração ou utilização de documento fiscal falso, bem como a consignação em documento fiscal de declaração falsa quanto ao estabelecimento e/ou domicílio do tomador dos serviços e local da prestação do serviço;
g) a emissão de documento fiscal consignando preço inferior ao valor real da operação;
h) a prestação do serviço sem a correspondente emissão de documento fiscal e sem o respectivo lançamento na escrita fiscal ou contábil;
i) a utilização de documentos fiscais de contribuintes que tenham encerrado suas atividades;
j) a ação de negar ou deixar de fornecer nota fiscal ou documento equivalente, desde que devidamente autorizado pelo Fisco Municipal, relativo à prestação de serviço efetivamente realizada, ou fornecer documento fiscal em desacordo com a legislação;
k) a escrituração de operações tributáveis como isentas, imunes ou não tributáveis;
l) a falta de retenção, quando da responsabilidade por substituição tributária, nos pagamentos a contribuintes substituídos;
m) a falta de pagamento nos casos de atividades tributáveis por importâncias fixas, quando omissos ou inexatos os elementos informativos necessários ao lançamento ou à sua conferência;
n) o início de atividades sem inscrição do sujeito passivo no cadastro fiscal.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 450. Os contribuintes e/ou responsáveis que cometerem infrações à legislação tributária constatadas mediante regular procedimento fiscal, ficam sujeitos às seguintes penalidades pecuniárias, além de outras de cunho administrativo e/ou judicial cabíveis:
I - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido, ao contribuinte e/ou responsável que deixar de pagar, no prazo previsto na legislação tributária, total ou parcialmente, o imposto a recolher por ele declarado nos documentos fiscais;
II - multa equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do imposto a recolher, no caso de contribuinte e/ou responsável que deixar de pagar o imposto em razão de omissão em operações tributáveis, conforme previsto nas alíneas do parágrafo 3.º do artigo anterior;
III - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto a recolher, no caso do responsável/substituto tributário retê-lo conforme disposto no art. 96 desta Lei, e não efetuar o recolhimento aos cofres públicos ou descumprindo o previsto no parágrafo 6.o do mesmo artigo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
IV – multa equivalente a 05(cinco) UFMs ao contribuinte ou responsável que:

a) preencher documentos fiscais com incorreções, rasuras ou de forma ilegível;
b) não comunicar à repartição fazendária as alterações do seu quadro societário, endereço, razão social e outras, bem como deixar de entregar à repartição fazendária, para inutilização, as notas fiscais ou outros documentos fiscais não utilizados quando da solicitação de baixa ou paralisação da atividade, desde que devidamente autorizados pelo Fisco Municipal;
c) não apresentar informações exigidas pela legislação, na forma e nos prazos legais ou regulamentares;

V – multa equivalente a 05(cinco) UFMs ao contribuinte ou responsável que:

a) substituir as vias dos documentos fiscais, em relação às suas respectivas destinações;
b) não efetuar a escrituração dos livros fiscais dentro dos prazos e nas formas fixadas em regulamento;
c) embaraçar, dificultar, impedir ou sonegar, por qualquer meio ou forma, a exibição de livros, documentos, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, que se relacionem à identificação ou caracterização do fato gerador ou da base de cálculo dos tributos municipais, após regularmente notificado;
d) deixar de fazer a inscrição, no cadastro da Prefeitura, de seus bens ou atividades sujeitos à tributação municipal;
e) iniciar atividades ou praticar atos sujeitos à Taxa de Licença, antes da concessão desta;
f) não escriturar, na forma estabelecida na legislação tributária e no regulamento, as notas fiscais ou outros documentos fiscais exigidos pela fiscalização, oriundos do movimento das receitas dos serviços prestados, bem como as notas fiscais ou outros documentos exigidos pelo Fisco, correspondentes aos serviços tomados ou intermediados de terceiros;
g) não apresentar ou não mantiver livros e documentos fiscais em boa guarda, pelo período legal e na forma prevista na legislação ou regulamento, ou utilizá-los de forma indevida;
h) fornecer informações inverídicas ao se inscrever como contribuinte ou ao requerer alteração cadastral;
i) mandar imprimir documentos fiscais sem a correspondente autorização;
j) omitir ou indicar incorretamente informações ou dados necessários ao controle do pagamento dos tributos sejam em formulários próprios, guias ou respostas à intimação;

VI - multa com valor correspondente a 03 (três) vezes o valor da multa prevista no inciso V, no caso do contribuinte e/ou responsável que imprimir, para si ou para terceiros, documentos fiscais sem a correspondente autorização para impressão.

§ 1.o As importâncias fixas previstas nos incisos IV e V deste artigo serão definidas anualmente em lei complementar específica, que define as alíquotas e os valores dos tributos, das taxas e das multas municipais.
§ 2.o Toda e qualquer ação ou omissão que importe em inobservância da legislação tributária não prevista nos incisos e alíneas anteriores, é passível de multa variável entre um valor mínimo a ser estabelecido pela lei complementar mencionada no parágrafo anterior e um valor máximo de 10 (dez) vezes este valor, gradualmente, considerando-se a maior ou menor gravidade da infração, as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes do infrator em relação ao Fisco Municipal.

§ 3.o Para determinação do valor do imposto a ser exigido em Auto de Infração, os valores originais deverão ser atualizados a partir da ocorrência da infração, até a data da lavratura do Auto de Infração, e desta até a do efetivo pagamento.
Art. 451. A reincidência em infração da mesma natureza é punida com multa em dobro, acrescida de 20% (vinte por cento) a cada nova reincidência.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se reincidência a repetição de falta idêntica pelo mesmo contribuinte ou responsável anteriormente responsabilizado, em virtude de decisão administrativa transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos.
Art. 452. Aplicam-se ao imposto devido pelo regime de estimativa, as disposições constantes desta Lei, em especial as relativas às multas.
Art. 453. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei, o recolhimento dos tributos municipais após o vencimento, implicará na aplicação de multa de 0,33% (zero, trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor do lançamento, até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI aplica-se, no que couber, o disposto nos incisos IV e V, do art. 3.º desta Lei.

LIVRO SÉTIMO
DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

TÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 454. As alíquotas e os valores dos tributos e penalidades aplicáveis, de competência do Município, não previstos nesta Lei, devem ser definidos anualmente em lei complementar específica.
Parágrafo único. Respeitado o disposto no Código Tributário Nacional, a atualização monetária dos valores dos tributos não configura majoração.
Art. 455. As isenções, descontos e outros benefícios concedidos para o pagamento dos tributos municipais, não previstos nesta Lei, devem ser previstos anualmente em lei complementar específica.
Art. 456. Os impostos devem ter caráter pessoal e ser graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada a edição de legislação tributária para conferir efetividade a esses objetivos.
Art. 457. Os contribuintes que tiverem débito de qualquer natureza com a Fazenda Municipal não podem:
I - receber quantias ou créditos que detiverem contra o Município;
II - participar de licitações, concorrências, coletas ou tomadas de preços, exceto nos casos previstos em lei;
III - celebrar contratos ou termos de qualquer natureza com o Município;
IV - transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Art. 458. O contribuinte que reincidir na prática de infrações previstas nesta Lei, ou instruir pedidos de imunidade, isenção, redução ou revisão com documento falso ou que contenha falsidade, ou, ainda, violar as normas estabelecidas nesta ou em outras leis e regulamentos municipais, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização, na forma que se regulamentar.
Art. 459. Salvo previsão legal em contrário, aplicam-se as disposições desta Lei, relativas ao procedimento de cobrança amigável e judicial dos créditos tributários, aos créditos não tributários exigíveis por força de legislação municipal.

Art. 460. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial efetuada nos termos do art. 346 desta Lei, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1.º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.
§ 2.º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§ 3.º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.
§ 4.º Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo final o último dia do mês.
§ 5.º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.
Art. 461. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.
Art. 462. O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2.017 é fixado em R$ 75,35 (setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), e será corrigido anualmente com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Médio, da Fundação Getúlio Vargas).
Art. 463. Ficarão incorporadas a esta Lei as alterações do Sistema Tributário Nacional que entrarem em vigor após esta data.
Art. 464. O Poder Executivo expedirá os decretos exigidos por esta Lei e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.
Parágrafo único. Em matéria fiscal, as instruções, portarias e ordens de serviço somente serão expedidas para disciplinar os serviços ou procedimentos internos da Administração Fazendária.
Art. 465. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Complementar Municipal N.º 02.2009 e suas alterações; e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento 27 de dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES
(Prevista no Art. 22)

ZONAS	VALORES (R$)/M²	Fração da UFM/M²
1 SEC	R$ 28,64	0,38
2 ZR2	R$ 23,36	0,31
3 ZR1	R$ 17,33	0,23
4 ZEU	R$ 15,07	0,20
5 SEDE UNIÃO	R$ 10,25	0,136

VALOR DA UFM 2017 R$ 75,35
ANEXO II

TABELAS PARA O CÁLCULO DO ITBI RELATIVO AOS IMÓVEIS RURAIS

(Prevista no parágrafo terceiro do Art. 90)

1 – IMÓVEIS RURAIS VALOR/Ha.

a	**Terra Mecanizada**	**238,27 UFM - P/HA**
b	**Terra Mecanizável**	**184,35 UFM - P/HA**
c	**Terra com pastagem formada**	**143,39 UFM - P/HA**
d	**Terra não mecanizável**	**104,98 UFM - P/HA**
e	**Terra Acidentada (dobrada)**	**91,43 UFM - P/HA**

VALOR DA UFM 2017 R$ 75,35

1.1 - Os Imóveis situados próximos à Sede do Município e Distritos, numa distância de até 03 km (três quilômetros) ficam sujeitos ao acréscimo de 10 (dez) à 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor atribuído aos demais imóveis.

1.2 - Às benfeitorias existentes no imóvel será atribuído valor distinto e agregado ao valor do terreno.

ANEXO III

TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES

LISTA DE SERVIÇOS

(Prevista no Art. 115)

	Serviços Tributários	Pessoa Física, Quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa Jurídica, Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)
1.0	**Serviços de informática e congêneres**		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	06	5%
1.02	Programação.	06	5%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	06	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets, smartphones* e congêneres.	06	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	06	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	06	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	06	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	06	5%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeito ao ICMS).		5%
2.0	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	06	5%
3.0	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
3.01	(VETADO)		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		**5%**
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		
4.0	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**		
4.01	Medicina e biomedicina.	6	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	6	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	-	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	6	3%
4.05	Acupuntura.	6	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	6	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	6	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	6	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	6	3%
4.10	Nutrição.	6	3%
4.11	Obstetrícia.	6	3%
4.12	Odontologia.	6	3%
4.13	Ortóptica.	6	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	6	3%
4.15	Psicanálise.	6	3%
4.16	Psicologia.	6	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	-	**ISENTO**
4.18	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	12	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	-	**ISENTO**
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	**ISENTO**
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-	5%
5.0	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	6	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	-	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	-	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	06	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-	**ISENTO**
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	**ISENTO**
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	5%

5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	-	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	-	5%
6.0	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres (por profissional).	2	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2	5%
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	-	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.		
7.0	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	6	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	12	3%
7.04	Demolição.		3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3	3%
7.08	Calafetação.	3	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2	3%
7.14	(VETADO)	**3**	3%
7.15	(VETADO)	2	3%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silcultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	-	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	6	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portaos, canais, bías, lagoas, represas, açudes e congêneres.	6	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		3%
8.0	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	6	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	6	3%
9.0	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	6	5%
9.03	Guias de turismo.	3	5%
10.0	**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	6	4%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5	4%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	10	4%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).	10	4%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	10	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	10	4%
10.07	Agenciamento de notícias.	10	4%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	6	4%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3	4%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3	4%
11.0	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3	5%
12.0	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.01	Espetáculos teatrais.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.02	Exibições cinematográficas.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.03	Espetáculos circenses.	10	-
12.04	Programas de auditório.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	30	-
12.06	Boates, **taxi-dancing** e congêneres.	5	5%
12.07	**Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3	-
12.10	Corridas e competições de animais.	5	**5%**
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.12	Execução de música.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	**ISENTO**	**ISENTO**

12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3	5%
13.0	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.01	(VETADO)		
13.02	Fotografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3	5%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3	5%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3	5%
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.		5%
13.05	Composição gráfica, inclusive, confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheira, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.		5%
14.0	**Serviços relativos a bens de terceiros.**		5%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	5%
14.02	Assistência técnica.	3	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	2	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.		
15.0	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09	Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).		5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		3%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		3%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		3%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		3%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		3%
16.0	**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16.01	Serviços de transporte de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.		2%
17.0	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	10	2%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	**ISENTO**	**ISENTO**
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	10	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	6	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	6	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5	5%
17.07	(VETADO)		

17.08	Franquia (**franchising**).	10	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	6	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	6	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	10	5%
17.13	Leilão e congêneres.	6	5%
17.14	Advocacia.	6	5%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	12	5%
17.16	Auditoria.	10	5%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	10	5%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	6	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	10	5%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	10	5%
17.21	Estatística.	06	5%
17.22	Cobrança em geral.	10	5%
17.23	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	10	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	10	5%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).		
18.0	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	10	3%
19.0	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2	3%
20.0	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	-	3%
21.0	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	10	3%
22.0	**Serviços de exploração de rodovia.**		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	-	3%
23.0	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	10	3%
24.0	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.	2	3%
25.0	**Serviços funerários.**		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	-	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	-	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	-	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		
26.0	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.	5	3%
27.0	**Serviços de assistência social.**		
27.01	Serviços de assistência social.	6	3%
28.0	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	10	3%
29.0	**Serviços de biblioteconomia.**		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3	3%
30.0	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	10	3%
31.0	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3	3%
32.0	**Serviços de desenhos técnicos.**		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3	3%
33.0	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	6	3%
34.0	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3	3%
35.0	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	6	3%
36.0	**Serviços de meteorologia.**		
36.01	Serviços de meteorologia.	6	3%
37.0	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	6	3%
38.0	**Serviços de museologia.**		
38.01	Serviços de museologia.	6	3%
39.0	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3	3%
40.0	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3	3%

ISSQN SOBRE OBRAS

Valores do Imposto por metro quadrado das edificações			VALOR DA UFM 2017 R$ 75,35		
Apartamentos			**Salas comerciais não térreas**		
Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 250,00	R$ 4,00	0,091	Acima de 250,00	R$ 5,00	0,114
200,01 a 250,00	R$ 3,50	0,079	200,01 a 250,00	R$ 4,50	0,103
150,01 a 200,00	R$ 3,00	0,069	150,01 a 200,00	R$ 4,00	0,091
100,01 a 150,00	R$ 2,50	0,057	100,01 a 150,00	R$ 3,50	0,080
70,01 a 100,00	R$ 2,00	0,046	50,01 a 100,00	R$ 3,00	0,069
Até 70,00	**ISENTO**	**ISENTO**	Até 50,00	R$ 2,00	0,046
Casas de Alvenaria			**Lojas Térreas**		
Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 250,00	R$ 6,00	0,137	Acima de 250,00	R$ 4,00	0,091
200,01 a 250,00	R$ 5,50	0,125	200,01 a 250,00	R$ 3,50	0,080
150,01 a 200,00	R$5,00	0,114	150,01 a 200,00	R$ 3,00	0,069
100,01 a 150,00	R$ 4,00	0,091	100,01 a 150,00	R$ 2,50	0,057
70,01 a 100,00	R$ 3,00	0,069	Até 100,00	R$ 2,00	0,046
Até 70,00	**ISENTO**	**ISENTO**			
Casas de Madeira			**Barracões em Alvenaria**		
Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 250,00	R$ 2,50	0,057	Acima de 250,00	R$ 2,00	0,046
200,01 a 250,00	R$ 2,00	0,046	200,01 a 250,00	R$ 1,80	0,041
150,01 a 200,00	R$ 150	0,034	150,01 a 200,00	R$ 1,60	0,037
700,01 a 150,00	R$ 1,00	0,023	100,01 a 150,00	R$ 1,40	0,032
Até 70,00	**ISENTO**	**ISENTO**	50,01 a 100,00	R$ 1,20	0,028
			Até 50,00	R$ 1,00	0,023
Box (Garagens em prédios)			**Telheiros**		
Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 250,00	R$ 2,50	0,057	Acima de 250,00	R$ 1,20	0,028
200,01 a 250,00	R$ 2,00	0,046	200,01 a 250,00	R$ 1,00	0,023
150,01 a 200,00	R$ 1,50	0,034	150,01 a 200,00	R$ 0,80	0,019
100,01 a 150,00	R$ 1,00	0,023	100,01 a 150,00	R$ 0,60	0,014
50,01 a 100,00	R$ 0,80	0,019	50,01 a 100,00	R$ 0,40	0,009
Até 50,00	R$ 0,50	0,012	Até 50,00	R$ 0,20	0,005
Alternativos (outras Obras)			**Específicos**		
Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 250,00	R$ 3,00	0,069	Piscina de concreto (m²)	R$ 2,00	0,046
200,01 a 250,00	R$ 2,50	0,057	Piscina em fibra (m²)	R$ 1,00	0,023
150,01 a 200,00	R$ 2,00	0,046	Silos por toneladas armazém (m²)	R$ 0,30	0,007
100,01 a 150,00	R$ 1,50	0,034	Quadras esportivas (m²)	R$ 0,10	0,003
50,01 a 100,00	R$ 1,00	0,023			
Até 50,00	R$ 0,50	0,012			

ANEXO IV

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Estabelecimentos em Geral)
(Prevista no Art. 245)

TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR FIXO EM UFM's
MEI – (Micro Empreendedor Individual)	**1,0**
Até 200 m2	2,00
Acima 201 m2 até 500 m2	2,50
Acima de 501 m2 até 1000 m2	3,00
Acima de 1001 m2	3,50

(Profissionais Autônomos)

NÍVEIS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR FIXO EM UFM's
Profissionais liberais com nível de instrução superior	4,00
Profissionais liberais com nível de instrução médio	3,00
Trabalhadores autônomos, com grau de instrução primária ou inferior.	2,00

ANEXO V

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL
(Prevista no Art. 253)

PRODUTOS E/OU MERCADORIAS	Quantidade UFM's	
	Por dia	Por mês
Peixes e aves vivas	2,0	4,0
Tecidos e confecções em geral.	2,0	5,0
Calçados em geral	2,0	5,0
Frutas e Verduras em geral.	2,0	4,0
Mudas de árvores, de fruteiras e flores.	2,0	4,0
6. Tapetes, redes e similares (por vendedores).	0,5	4,0
Alimentos preparados: lanches, sucos, refrescos, refrigerantes e similares:		
trailer;	1,0	3,0
quiosque e barracas;	1,0	3,0
carrinhos, tabuleiros e outros	1,0	3,0

Jóias e outros artigos similares.	2,0	3,0
Brinquedos, armarinhos, utensílios de uso doméstico, e similares.	2,0	4,0
Gêneros e produtos alimentícios em geral	2,0	4,0
Jornais e revistas (bancas e similares)	0,5	2,0
Outras mercadorias e produtos não constantes desta tabela.	2,0	5,0

OBS: Todos os Produtos e Mercadorias acima descritos, devem ter sua procedência comprovada através de Documentos Fiscais.

ANEXO VI

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM UFM

(Prevista no Art. 261)

APROVAÇÃO DE PROJETOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE

CONSTRUÇÕES: U F M 2017 R$75,35

CONSTRUÇÕES – M2	UFM/m2		
	APROVAÇÃO PROJETOS	ALVARÁ LICENÇA	HABITE-SE
Até 70 m2.	isento	Isento	isento
De 71 a 100 m2.	0,02	0,02	0,02
De 101 a 125 m2.	0,03	0,03	0,03
De 126 a 150 m2.	0,04	0,04	0,04
De 151 a 175 m2.	0,05	0,05	0,05
De 176 a 200 m2.	0,06	0,06	0,06
De 201 para cima, acrescenta-se a cada 50 m2	1,00	1,00	1,00

ANEXO VII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

(Prevista no Art. 266)

PARCELAMENTO DE SOLO POR LOTE	Quantidade de UFM's
Desmembramento, por lote.	1,0
Remembramento, por lote.	0,5
Condomínio horizontal, por unidade	1,5

ANEXO VIII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

(Prevista no Art. 271)

FORMAS DE PUBLICAÇÃO	Quantidade de UFM's
Publicidade através de alto falante em local fixo, por mês ou fração.	20,00
Publicidade diária através de alto falante, por veículos, quando efetuado por ambulante.	2,00

ANEXO IX

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

(Prevista no Art. 277)

Tipo de Utilização	% da UFM		
	Dia	Mês	Ano
Balcão barraca, trailer, banca fixa, quiosque ou outro móvel similar, por m2.	3%	20%	60%
1.2. Banca de revista ou jornais por m2.	3%	20%	60%
1.3. Circo e Parque de Diversões, por m2.	1%	10%	-
1.4. Estacionamento de veículos em logradouros públicos, em locais permitidos, por m2.	0,5%	5%	10%
1.5. Mesas de bares, restaurantes e outros estabelecimentos similares, por mesa.	0,5%	5%	10%
1.6. Outras formas utilização de logradouros públicos não especificadas.	1%	10%	50%

ANEXO X

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(Prevista no Art. 280)

VALOR DA UFM 2017 R$ 75,35

MEI – (Micro Empreendedor Individual)	UFM 1,0
GRAU DE RISCO I	**UFM**
Até 200 metros quadrados	2,00
De 201 a 500 metros quadrados	2,50
De 501 a 1000 metros quadrados	3,00
Acima de 1001 metros quadrados	3,50
GRAU DE RISCO II	**UFM**
Até 200 metros quadrados	2,00
De 201 a 500 metros quadrados	2,50
De 501 a 1000 metros quadrados	3,00
Acima de 1001 metros quadrados	3,50

GRAU DE RISCO III	UFM
Até 200 metros quadrados	2,00
De 201 a 500 metros quadrados	2,50
De 501 a 1000 metros quadrados	3,00
Acima de 1001 metros quadrados	3,50
GRAU DE RISCO IV	**UFM**
Até 200 metros quadrados	2,00
De 201 a 500 metros quadrados	2,50
De 501 a 1000 metros quadrados	3,00
Acima de 1001 metros quadrados	3,50
GRAU DE RISCO V	**UFM**
Até 200 metros quadrados	2,00
De 201 a 500 metros quadrados	2,50
De 501 a 1000 metros quadrados	3,00
Acima de 1001 metros quadrados	3,50

OBSERVAÇÃO: A classificação dos estabelecimentos comerciais obedecerá a tabela de risco epidemiológico em anexo.

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

A) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO I

1. Fábrica de bens de consumo:

- conservas;
- doces de confeitaria e outros similares com creme;
- embutidos;
- massas frescas e derivados semi-processados;
- sorvetes e similares;
- subprodutos lácteos;
- usinas pasteurizadoras e processadoras de leite;
- granjas produtoras de ovos (armazenamento) e mel;
- abatedouros;
- produtos alimentícios infantis;
- refeições industriais;
- outros afins.

2. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:

- açougues e casa de carne;
- assadoras de aves e outros tipos de carnes;
- cantinas e cozinhas de escolas;
- casa de frios (laticínios e embutidos)
- confeitarias;
- cozinhas de hotéis, clubes sociais, pensões, creches e similares;
- feiras-livres com venda de carnes, pescados e outros produtos de origem animal e mistos;
- lanchonetes, pastelarias, petiscarias e serv-car;
- padarias;
- peixarias;
- cozinhas de restaurantes e pizzarias;
- supermercados, mercados e mercearias;
- sorveterias;
- verduras e frutas;
- dispensários de medicamentos;
- farmácias e drogarias;
- farmácias hospitalares;
- postos de medicamentos;
- venda de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- outros afins.

3. Indústrias de bens de consumo:

- medicamentos;
- produtos de higiene, cosméticos e perfumes;
- dietéticos;
- saneantes domissanitários;
- produtos biológicos;
- outros afins.

4. Prestadoras de serviços:

- banco de olhos;
- banco de sangue, serviços de hemoterapia, agências transfusionais e postos de coleta;
- hospitais;
- outros afins.

B) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO II:

1. Fábrica de bens de consumo:

- bebidas em geral;
- biscoitos e bolachas;
- chocolates e sucedâneos;
- condimento, molhos e especiarias;
- confeitos, caramelos, bombons e similares;
- gelo;
- marmeladas, doces e xaropes;
- massas secas;
- amido e derivados;
- outros afins.

2. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:
- cafés;
- bares e boates;
- envasadoras de chás, erva-mate, cafés, condimentos e especiarias;
- depósito de perecíveis;
- distribuidora de medicamentos;
- distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- outros afins.

3. Indústrias de bens de consumo:
- insumos farmacêuticos;
- agrotóxicos;
- sabões;
- outros afins.

4. Prestadores de serviços:

- ambulatório médico;
- clínicas e laboratórios de raios-X;
- clínicas médicas;
- clínicas ou consultórios odontológicos;
- laboratórios de análises clínicas, postos de coleta e amostras;
- laboratórios de patologia clínica;
- prótese dentária;
- salões de beleza e similares;
- outros afins.

C) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO III:

1. Fábrica de bens de consumo:

- farinhas (moinhos) e similares;
- desidratadoras de vegetais;
- gorduras e azeites (fabricação, refinação e envasadoras);
- torrefadoras de café;
- outros afins.

2. Locais de elaboração e/ou venda:

- óticas;
- artigos ortopédicos;
- distribuidoras de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- artigos dentários, médicos e cirúrgicos;
- outros afins.

3. Indústrias de bens de consumo:

- produtos veterinários;
- embalagens;
- outros afins.

4. Prestadores de serviços:

- gabinetes de sauna;
- gabinetes de massagens;
- clínicas de fisioterapia;
- lavanderias;
- outros afins.

D) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO IV:

1. Fábricas de bens de consumo:

- cerealistas, depósito e beneficiadoras de grãos;
- refinadoras e envasadoras de açúcar;
- refinadoras e envasadoras de sal;
- outros afins.

2. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:

- depósito de bebidas;
- outros afins.

3. Prestadores de serviços:

- ambulatórios veterinários;
- clínicas veterinárias;
- consultórios veterinários;
- consultórios médicos;
- consultórios de psicologia;
- desinsetizadoras e desratizadoras;
- dormitórios;
- outros afins.

E) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO V

1. Extração e tratamento de minerais;
2. Indústria metalúrgica;
3. Indústria mecânica;
4. Indústria de material elétrico;
5. Indústria de material de transporte;
6. Indústria de madeira;
7. Indústria de mobiliário;
8. Indústria de papel e papelão;
9. Indústria de couros, peles e similares;
10. Indústria química;
11. Indústria de velas;
12. Indústria de matérias plásticas;
13. Indústria têxtil;
14. Serviços comerciais: - armazéns gerais, serviços auxiliares do comércio de valores, publicidade e propaganda, locação de bens, serviços de processamento de dados, serviços de assessoria, consultoria, organização e administração de empresas, elaboração de projetos, pesquisas e informações comerciais, serviços de despachante, serviços de fotografia, empreiteiros, serviços de conservação, limpeza e segurança, outros serviços comerciais.
15. Escritórios centrais e regionais de gerência e administração;
16. Serviços de diversões: cinemas, teatros e outros serviços de diversões.
17. Entidades financeiras;
18. Comércio atacadista: madeira, materiais de construção, veículos, máquinas, minerais, tecidos, etc.
19. Comércio varejista: ferragens, aparelhos elétricos, veículos, máquinas, tecidos, magazines, brinquedos, etc.
20. Comércio, incorporação e loteamento e administração de imóveis;
21. Cooperativas;
22. Indústria de vestuário, calçados e artefatos de tecidos;
23. Indústria de fumo;
24. Indústria de editorial e gráfica;
25. Indústria de utilidade pública; geração e fornecimento de energia elétrica;
26. Indústria de construção;
27. Serviços de transportes;
28. Serviços de reparação, manutenção e conservação: máquinas, veículos, etc.

ANEXO XI

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO
(Prevista no Art. 290)

1 - O valor da Coleta de Lixo, cobrada juntamente ao Carnê de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é referenciado a Coleta de Lixo do Município, para Imóveis Edificados.

VALOR DA UFM 2017 R$ 75,35

METROS QUADRADOS	Quantidade de UFM's
ATÉ 70 M2	1,50
71 A 100 M2	2,00
101 A 150 M2	2,50
151 A 200 M2	**3,00**
201 A 300 M2	3,50

301 A 400 M2	4,00
401 A 500 M2	4,50
501 A 600 M2	5,00
601 A 800 M2	5,50
801 A 1.000 M2	6,00
Acima de 1.001 metros quadrados + 0,50 UFM a cada 100 m2	7,00

ANEXO XII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS
(Prevista no Art. 299)
VALOR DA UFM 2017 R$ 75,35

A taxa de limpeza de terrenos baldios localizados dentro do perímetro urbano, desde que não mantidos em estado condizente com a sua localização, pelos respectivos proprietários ou possuidores, será cobrada a razão de 0,01 da UFM por m2 .

ANEXO XIII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS
(Prevista no Art. 307)

VALOR DA UFM 2017 R$ 75,35

EXPEDIENTES		**% UFM**
1.	Cartões de inscrição, atestados, certidões em 2ªs vias.	20 %
2.	Emissão de documentos de arrecadação municipal – DAM	5 %
3.	Fornecimentos de Mapa da Cidade.	30 %
4.	Relações diversas, por página.	0,2%
5.	Análise de projetos de construção	20 %
6.	Vistorias de qualquer natureza	50 %
7.	Aprovação de projeto de loteamento ou desmembramento	100 %
8.	Fornecimento de cópias, por folha.	0,3%
9.	Requerimentos diversos e outros expedientes não especificados	5,0%

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.		**% UFM**
1.	Numeração de prédios (inclusive pelo fornecimento da placa)	20 %
2.	Arrecadação de bens móveis e semoventes aos depósitos municipais, por dia ou fração.	3%
3.	Vistoria Alvará Habite-se, por m2.	0,5%
4.	Inscrição em Divida Ativa	10 %
5.	Outros serviços administrativos não especificados	3%

ANEXO XIV

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(Prevista no Art. 336)

Valor UVC 2017 - R$ 59,00

Aplicação da Tabela	**Faixa de consumo Em KW/h**	**Desconto (%)**	**Valor da CIP Mês R$**
Classe Residencial	0000 a 0030	97,44	1,51
	0031 a 0050	96,79	1,90
	0051 a 0070	93,14	4,00
	0071 a 0090	85,80	8,37
	0091 a 0120	80,70	11,39
	0121 a 0200	75,47	14,50
	0201 a 0350	73,36	15,71
	0351 a 0600	68,39	18,64
	0601 a 1000	65,89	20,12
	1001 a 9999	63,40	21,60
Classe Industrial	0000 a 0030	97,44	1,51
	0031 a 0050	96,79	1,90
	0051 a 0070	93,14	4,00
	0071 a 0090	85,80	8,37
	0091 a 0120	80,70	11,39
	00121 a 0200	75,47	14,50
	0201 a 0350	73,36	15,71
	0351 a 0500	68,39	18,64
	0501 a 0600	54,09	27,10
	0601 a 1000	50,35	29,30
	1001 a 2000	46,58	31,50
	2001 a 9999	29,80	41,41
Classe Comercial	0000 a 0030	97,44	1,51
	0031 a 0050	96,79	1,90
	0051 a 0070	93,14	4,00
	0071 a 0090	85,80	8,37
	0091 a 0120	80,70	11,39
	0121 a 0200	75,47	14,50
	0201 a 0350	73,36	15,71
	0351 a 0500	68,39	18,64
	0501 a 0600	54,09	27,10
	0601 a 1000	50,35	29,30
	1001 a 1500	46,58	31,50

	1501 a 9999	29,80	41,41
Classe Rural	0000 a 9999	100	0,00
Classe Poder Público	0000 a 9999	100	0,00
Classe Serviço Público	0000 a 9999	100	0,00

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1BD9B23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 47/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2082/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 47/2017 referente à **Aquisição de pó de pedra, pedra britada, pedrisco, pedra rachão e brita graduada para ser utilizado pelo departamento de obras e urbanismo do município de Pinhal de São Bento**, em favor das empresas conforme abaixo:

BRITASUL LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PEDRA BRITADA Nº 1	BRITASUL	M3	1.000,00	49,00	49.000,00
1	3	PEDRA BRITADA Nº 2	BRITASUL	M3	500,00	48,00	24.000,00
TOTAL							73.000,00
PEDREIRA MOTTER LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRITA GRADUADA	MOTTER	M3	1.000,00	56,00	56.000,00
1	4	PEDRA RACHÃO	MOTTER	M3	500,00	47,50	23.750,00
1	5	PEDRISCO	MOTTER	M3	500,00	57,00	28.500,00
1	6	PÓ DE PEDRA	MOTTER	M3	1.000,00	58,00	58.000,00
TOTAL							166.250,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 47/2017 datada de 06/12/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 27/12/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:996B02CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **145/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **74/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

ENILCE CANZIANI DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	50 VOLUMES DE LITERATURA INFANTIL - COLEÇÃO ERA UMA VEZ COM HISTÓRIAS DIVERSAS	CEDIC BRASIL	UNID	1,00	425,00	425,00
1	5	BAMBOLÊ GUIZO - TAMANHO 63CM DE DIÂMETRO COM GUIZOS	CIABRINK	UNID	10,00	15,90	159,00
1	6	BANDINHA RITMICA - CONTÉM 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIS ACONDICIONADO EM BOLSA DE TECIDO	LIG LIG	UNID	1,00	685,00	685,00
1	19	COLEÇÃO PEDAGÓGICA BEM - ME - QUER DE 4 A 5 ANOS	FAPI	UNID	1,00	192,00	192,00
1	26	ESTANTE DE AÇO CINZA 6 PRATELEIRAS; DIMENSÃO: 198 x 90 x 30cm; REFORÇADA	VEGEL MOVEIS DE AÇO	UNID	4,00	280,00	1.120,00
1	44	PROJETO PEDAGÓGICO: ACERVO PARA PRIMEIRA IFÂNCIA (0 a 5 ANOS) CONTENDO 60 VOLUMES	CIRANDA CULTURAL	KIT	1,00	2.600,00	2.600,00
TOTAL							**5.181,00**
M. K. SCHITICOSKI - ME							

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO 50 PEÇAS EM MADEIRA COLORIDA SERIGRAFADA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 26 x 16 x 4	JOTT PLAY	UNID	1,00	40,00	40,00
1	7	BOLA DE BORRACHA - MEDINDO 131MM DE DIÂMETRO	SILME	UNID	2,00	18,70	37,40
1	8	BOLA DE BORRACHA - MEDINDO 180MM DE DIÂMETRO	SILME	UNID	2,00	48,90	97,80
1	9	BOLA DE BORRACHA - MEDINDO 60MM DE DIÂMETRO	SILME	UNID	2,00	7,10	14,20
1	10	BOLICHE - GRANDE EM PLÁSTICO COLORIDO, COM 6 PINOS DE 29CM DE ALTURA E 1 BOLA	LIDER	UNID	2,00	60,50	121,00
1	12	CAIXA ORGANIZADORA CRIATIVA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 800 PEÇAS TIPO LEGO INCLUINDO TELHADO, BONECO E EIXO COM RODAS. DIMENSÕES: 45 x 38 x 24cm. ACONDICIONADO EM CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE	JOTT PLAY	UNID	1,00	340,00	340,00
1	13	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO; COR BRANCA; LARGURA 20CM; ALTURA 8CM; COMPRIMENTO 20CM; TOLERÂNCIA +/-5%	PLASVALE	UNID	3,00	24,30	72,90
1	14	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO; COR BRANCA; LARGURA 20CM; ALTURA 8CM; COMPRIMENTO 29CM; TOLERÂNCIA +/-5%	PRASVALE	UNID	3,00	24,50	73,50
1	15	CAIXA TÁTIL - COMPOSTA POR 6 PLACAS DE 24x24cm EM E.V.A	JOTTPLAY	UNID	1,00	73,50	73,50
1	16	CAMA ELÁSTICA - COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E REDE DE PROTEÇÃO DIMENSÃO: 3,10M DIÂMETRO, LONA DE 4 CORES, PROTEÇÃO SOBRE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM PVC (NÃO ABSORVE ÁGUA), ESCADA COM 3 DEGRAUS, 4 PÉS / 8 PIRULITOS, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA MALHA 10, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE	MUNDITOYS	UNID	1,00	2.325,00	2.325,00
1	17	CAPA PARA COLCHONETE TECIDO 100% ALGODÃO BORDADO; COR: AZUL MARINHO COM FLORZINHAS AMARELAS; TAMANHO DO COLCHONETE: ALTURA 5CM, LARGURA 60CM, COMPRIMENTO 1,00M; FECHO DA ABERTURA: ROLETÊ DO PRÓPRIO TECIDO	MM	UNID	70,00	18,00	1.260,00
1	18	CAPA PARA COLCHONETES TECIDO 100% ALGODÃO BORDADO; COR: AZUL MARINHO COM FLORZINHAS AMARELAS; TAMANHO DO COLCHONETE: ALTURA 5CM, LARGURA 60CM, COMPRIMENTO 1,80M; FECHO DA ABERTURA: ROLETÊ DO PRÓPRIO TECIDO	MM	UNID	30,00	25,00	750,00
1	20	CONE DE TRÂNSITO - COM 75CM DE ALTURA	PLASTICOR	UNID	2,00	89,00	178,00
1	21	CX PLÁSTICA COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO; COR BRANCA; LARGURA 29CM; ALTURA 10CM; COMPRIMENTO 41CM; TOLERÂNCIA +/-5%	PLASVALE	UNID	2,00	36,80	73,60
1	22	CX PLÁSTICA COM TAMPA - PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO; COR BRANCA; LARGURA 32CM; ALTURA 8CM; COMPRIMENTO 40CM; TOLERÂNCIA +/-5%	PLASVALE	UNID	3,00	36,80	110,40
1	23	DOMINÓ - COM FIGURAS DE ANIMAIS, CONTENDO 28 PEÇAS EM MADEIRA SERIGRAFADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	JOTT PLAY	UNID	1,00	23,80	23,80
1	24	ESPELHO COM MOLDURA MEDIDA: 0,60cm x 1,00m	VIDROBOX	UNID	5,00	167,90	839,50
1	25	ESQUEMA CORPORAL EM E.V.A CONJUNTO MASCULINO E FEMININO CONTENDO 22 PEÇAS PARA ENCAIXAR COM FORMATO DAS PARTES DO CORPO HUMANO. DIMENSÕES: 45x24cm	JOTT PLAY	UNID	1,00	61,90	61,90
1	27	FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS COM 7 PERSONAGENS - CAVALO, COELHO, CACHORRO, GALO, PATO, OVELHA E VACA. ALTURA: 25CM. ACONDICIONADO EM MOCHILA PLÁSTICA	JOTT PLAY	UNID	1,00	140,50	140,50
1	28	FRONHA TECIDO 100% ALGODÃO BORDADO; COR: AZUL MARINHO COM FLORZINHAS AMARELAS; PARA TRAVESSEIRO TAMANHO PADRÃO ADULTO		UNID	10,00	12,00	120,00
1	29	JOGO ARGOLAS - DIMENSÕES: 45 x 45 x 13 cm	JOTT PLAY	UNID	1,00	35,90	35,90
1	30	JOGO DE VAZILHA PLÁSTICA COM TAMPA PARA FREEZER COR: BRANCA; JOGO COM 3 UNIDADES: 1LT, 2LT, 3LT	PLASVALE	JOGO	3,00	65,00	195,00
1	32	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO TECIDO 100% ALGODÃO BORDADO; COR: AZUL MARINHO COM FLORZINHAS AMARELAS; TAMANHO DO COLCHÃO: ALTURA 12CM, LARGURA 60CM, COMPRIMENTO 1,30CM	MM	UNID	10,00	22,00	220,00
1	33	MANTA AVULSA CASAL PRODUZIDA EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER - 200GRAMAS/M2	ALTOMAX	UNID	40,00	38,50	1.540,00
1	34	MAXI PEGA VARETAS - 32 VARETAS COLORIDAS TAMANHO 36 CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 59 x 12 x 7		UNID	2,00	58,90	117,80
1	35	MICROFONE COM FIO - MICROFONE DE MÃO MULTIFUNCIONAL COM FIO, SV 100, COR: PRETO SHURE	JOT PLAY	UNID	1,00	228,00	228,00
1	36	MOCHILA MONTA FÁCIL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 500 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES. DIMENSÕES 32 x 22 x 16CM; ACONDICIONADO EM MOCHILA	JOTT PLAY	UNID	1,00	137,90	137,90
1	37	MOCHILA PLUGANDO IDÉIAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 500 PEÇAS. DIMENSÕES 40 x 25 x 20CM; ACONDICIONADO EM SACOLA TRANSPARENTE	JOTT PLAY	UNID	1,00	154,00	154,00
1	38	MOCHILA TURBO MANIA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 50 PEÇAS DE ENCAIXES. DIMENSÕES 30 x 22 x 16CM; ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE	JOTT PLAY	UNID	1,00	71,00	71,00
1	43	PRANCHA DE SELEÇÃO - CONTÉM 16 PEÇAS EM E.V.A COLORIDAS COM FORMATO DE QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CIRCULO. DIMENSÕES DA BASE: 18x18x2cm	JOTT PLAY	UNID	1,00	30,90	30,90
1	45	PULA CORDA INFANTIL - COM CABO EM MADEIRA SEM FARPAS - EM SISAL COMPRIMENTO: 2,00m	JOTT PLAY	UNID	5,00	13,90	69,50
1	46	SEQUÊNCIA LÓGICA DE ANIMAIS CONTÉM 5 CONJUNTOS - ILUSTRA A REPRODUÇÃO DE MAMÍFEROS, ANFÍBIOS, AVES, PEIXES E INSETOS. DIMENSÕES DA CAIXA: 31 x 9 x 3,5 cm	JOTT PLAY	UNID	1,00	25,30	25,30
TOTAL							**9.578,30**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 27/12/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:43791CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 193/ 2017

Dispõe sobre os serviços disponíveis na internet (Web Services) destinados para o sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e dá outras providências.

O Prefeito de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que trata do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED e o Decreto Municipal 191, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e da Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no Município de Rio Negro,

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica regulamentado por este Decreto o envio de dados para a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, as consultas, o cancelamento e a substituição utilizando-se dos serviços disponíveis na internet, denominado *web services*, de acordo com o padrão nacional do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, especificamente relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, possibilitando a integração entre os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura de Rio Negro - PR, dando-se nos termos dispostos no presente Decreto.

TÍTULO II
DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA INTERNET (WEB SERVICES) E MODO DE UTILIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA UTILIZAÇÃO DO WEB SERVICES

Art. 2º Através do *web services* os contribuintes poderão integrar o sistema tecnológico, doravante denominados aplicativos, instalado nas suas dependências, com o Sistema de NFS-e instalado no endereço eletrônico _http://www.rionegro.pr.gov.br/.

§1º O fluxo de comunicação será sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem *Extensible Markup Language - XML* ao *web services* com o pedido do serviço desejado.
§2º As solicitações de serviços ao *web services*, que exigem processamento intenso, serão executadas de forma assíncrona e as demais solicitações de serviços de forma síncrona.
§3º Após receber os dados em *XML* o *web services* irá validar a estrutura e as regras de negócio e gerará um resultado indicando se as informações enviadas atendem as regras exigidas pelo modelo.

Art. 3º Os serviços disponíveis via *web services* poderão ser acessados pelos aplicativos, através do endereço eletrônico http://nfse.rionegro.pr.gov.br/nfse.portal.integracao/Services.svc.

Parágrafo único. Estarão disponíveis os seguintes serviços no *web services*:

I – recepção e processamento de lote de Recibo Provisório de Prestação de Serviços - RPS;
II – envio de lote de RPS Síncrono;
III – geração de NFS-e;
IV – cancelamento de NFS-e;
V – substituição de NFS-e;
VI – emissão da Carta de Correção da NFS-e;
VII – cancelamento da Carta de Correção da NFS-e;
VIII – consulta de lote de RPS;
IX – consulta de NFS-e por RPS;
X – consulta de NFS-e – Serviços Prestados;
XI – consulta de NFS-e – Serviços Tomados ou Intermediados;
XII – consulta por Faixa de NFS-e.

Seção I
Da Recepção e Processamento de Lote de Recibo Provisório de Serviços - RPS

Art. 4º O *web service,* irá recepcionar o arquivo *XML,* enviado em único lote, e gerará um número de protocolo específico para a transação.
§1º Ao enviar o arquivo *XML* deverá ser utilizado o serviço "Recepção e Processamento de Lote de RPS".
§2º Poderão ser enviados no arquivo *XML* um ou mais RPS.

§3º O número do lote do RPS deve ser administrado pelo contribuinte.
§4º O número do RPS deverá ser aquele autorizado pela Administração Tributária em procedimento administrativo.
§5º Um RPS já convertido não pode ser reenviado. O reenvio será considerado erro.
§6º Um único erro fará com que o sistema rejeite todos os RPS enviados no lote, devendo o contribuinte providenciar os ajustes e enviar novamente.

Art. 5º Recepcionado o lote de RPS o sistema o colocará em fila de processamento, onde serão feitas as validações estruturais e de negócios.

Art. 6º O sistema retornará com uma mensagem, em formato *XML*, contendo o resultado do processamento do lote de RPS.

Art. 7º Após o processamento do lote de RPS o sistema gerará automaticamente quantas NFS-e forem necessárias, enviando a NFS-e gerada em arquivos *Portable Document Format* - PDF e *XML* via e-mail ao prestador, tomador e intermediário, ficando os dados da NFS-e gerada disponíveis para consulta.

Art. 8º Um RPS identificado como "substituto" deverá conter o número do RPS substituído. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova NFS-e será gerada.

Seção II
Do Envio de Lote de RPS Síncrono

Art. 9º O *web service* irá recepcionar o arquivo *XML,* enviado em único lote.
§1º Ao enviar o arquivo *XML* deverá ser utilizado o serviço "Enviar Lote de RPS Síncrono".
§2º Após o recebimento e validação dos dados o processamento se dará em tempo-real gerando quantas NFS-e forem necessárias.
§3º Para os demais casos serão consideradas as mesmas regras citadas na Seção I deste Capítulo.
Seção III
Da Geração de NFS-e

Art. 10 A solicitação de geração de NFS-e deverá utilizar o serviço "Geração de NFS-e" enviando o RPS.

Art. 11 O *web service* irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato *XML*.

Art. 12 Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.
Seção IV
Do Cancelamento de NFS-e

Art. 13 A solicitação de cancelamento de NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 14 O *web service* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, do cancelamento solicitado.

Art. 15 Este serviço irá cancelar apenas uma NFS-e por vez e não vinculará o cancelamento a nenhum RPS e a nenhuma NFS-e substituta.

Art. 16 Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.

Seção V
Da Substituição de NFS-e

Art. 17 A solicitação de substituição de NFS-e deverá utilizar o serviço "Substituição de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 18 Será gerada uma nova NFS-e em substituição e a NFS-e substituída será cancelada automaticamente.

Art. 19 Na geração da nova NFS-e serão usadas as regras do serviço "Geração de NFS-e". O sistema NFS-e registrará o vínculo entre a NFS-e substituída e a substituta.

Art. 20 Após o recebimento e validação dos dados, a substituição se dará em tempo-real.
Seção VI
Da Carta de Correção Eletrônica - CC-e da NFS-e

Art. 21 A emissão da Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá utilizar o serviço "Gerar Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 22 O *web service* irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato *XML*.

Art. 23 Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.
Seção VII
Do Cancelamento da Carta de Correção Eletrônica - CC-e da NFS-e

Art. 24 A solicitação de cancelamento da CC-e da NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento da Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 25 O *web service* irá verificar a solicitação identificando a CC-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, do cancelamento solicitado.

Art. 26 Este serviço irá cancelar apenas uma CC-e por vez.

Art. 27 Após o recebimento e validação dos dados, o cancelamento se dará em tempo-real.

Seção VIII

Da Consulta de Lote de RPS

Art. 28 A solicitação de consulta de lote de RPS deverá utilizar o serviço "Consulta de Lote de RPS" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 29 O *web service* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, da consulta ao contribuinte.

Art. 30 Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção IX

Da Consulta de NFS-e por RPS

Art. 31 A solicitação de consulta de NFS-e por RPS deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e por RPS" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 32 O *web service* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, da consulta ao contribuinte.

Art. 33 Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção X

Da Consulta de NFS-e Relativa aos Serviços Prestados

Art. 34 A solicitação de consulta de NFS-e relativa aos Serviços Prestados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Prestados" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 35 O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.

Art. 36 Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção XI

Da Consulta de NFS-e Relativa aos Serviços Contratados ou Intermediados

Art. 37 A solicitação de consulta de NFS-e relativa aos Serviços Tomador ou Intermediados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Tomador ou Intermediados" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 38 O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.

Art. 39 Após o recebimento e validação dos dados, a consulta se dará em tempo-real.

Seção XII

Da Consulta por Faixa de NFS-e

Art. 40 A solicitação de consulta por faixa de NFS-e deverá utilizar o serviço "Consulta por Faixa de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 41 O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.

Art. 42. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE DADOS

Art. 43 A especificação adotada para as mensagens *XML* é a recomendação W3C para *XML* 1.0 e a codificação dos caracteres será em UTF-8 (*8-bit Unicode Transformation Format*).

Art. 44 Para garantir a integridade das informações prestadas e a correta formação das mensagens *XML*, o contribuinte deve submeter cada uma das mensagens *XML* de pedido de serviço para validação pelo seu respectivo arquivo *XML Schema Definition* - XSD antes do seu envio.

Art. 45 Existirá um único *web services* com todos os serviços apresentados no Capitulo I, deste Decreto.

TÍTULO III

DOS CONTRIBUINTES

Art. 46 Poderão utilizar os serviços disponíveis na internet (*WEB SERVICES*) todos os contribuintes obrigados à geração da NFS-e, especificados no Decreto Municipal 191, de 27 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O uso do *web services* pelos contribuintes citados no *caput* deste artigo, não impede o uso concomitante do sistema on-line da NFS-e disponível no endereço eletrônico http://www.rionegro.pr.gov.br.

TÍTULO IV

DO USO DO CERTIFICADO DIGITAL

Art. 47 O acesso aos serviços disponíveis na internet (*web services*) somente se dará por meio de certificado digital do tipo A1 ou A3 e serão exigidos na assinatura e transmissão das mensagens.

Art. 48 O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

TÍTULO V
DO MATERIAL PARA DOWNLOAD

Art. 49 Os seguintes materiais poderão ser obtidos na internet acessando o Portal da Prefeitura no endereço http://www.rionegro.pr.gov.br:

I – O arquivo *XSD* correspondente a cada uma das mensagens *XML* de pedido e de retorno utilizados pelo *web services*;
II – Os formatos e padrões utilizados;
III – A tabela com a lista dos tipos simples e as tabelas de cada tipo composto e seus campos;
IV – As tabelas que detalham cada um dos *XSD*, envio e respostas, dos serviços disponíveis no *web services*.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 O contribuinte poderá fazer a leitura das respostas em arquivo *XML* e armazenar os dados no seu sistema aplicativo, dispensando o procedimento de digitação, quando for o caso.

Art. 51 O uso dos serviços disponíveis no *Web Services* é opcional, podendo o contribuinte utilizar o sistema *on-line* da NFS-e diretamente no *site* do Município de Rio Negro – PR.

Art. 52 O código do Município da incidência do ISSQN é obrigatório nos seguintes casos:
I - Quando o ISSQN for exigível;
II - Quando a exigibilidade estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.
Parágrafo único. Nos demais casos, se informado será considerado erro.

Art. 53 Integra-se a este Decreto as regras mencionadas no Decreto nº 191, de 27 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e da Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no Município de Rio Negro.

Art. 54 Este Decreto entra em vigor a partir de 01º de janeiro de 2018.

Rio Negro, 27 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I do Decreto nº 193/2017
Tabela de Erros e Alertas

Código	Mensagem	Solução
E2	Mês de competência superior ao de emissão do RPS ou da Nota	Informe um mês de competência inferior ou igual ao de emissão do RPS ou da Nota.
E4	Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados	Envie o RPS para emissão da NFS-e.
E5	O número da NFS-E substituída informado não existe na base de dados do município.	Informe um número de NFS-E substituída que já tenha sido emitida.
E6	Essa NFS-e não pode ser cancelada através desse serviço, pois há crédito informado	O cancelamento de uma NFS-e com crédito deve ser feito através de processo administrativo aberto em uma repartição fazendária.
E7	Essa NFS-e já foi substituída	Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja substituir.
E8	Campo de optante pelo simples nacional não Informado	Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não.
E10	RPS já informado.	Para essa Inscrição Municipal/CNPJ já existe um RPS informado com o mesmo número, série e tipo.
E11	Número do RPS não informado	Informe o número do RPS.
E12	Tipo do RPS não informado	Informe o tipo do RPS.
E13	Campo tipo do RPS inválido.	Utilize um dos tipos especificados: "RPS", "RPSC" ou "RPSM".
E14	Data da emissão do RPS não informada	Informe a Data da emissão do RPS no formato Date
E15	Data da emissão do RPS inválida	Informe a Data da emissão do RPS no formato Date.
E16	A data da emissão do RPS não poderá ser superior a data de hoje	Informe uma data de emissão de RPS válida.
E17	A data da emissão do RPS não poderá ser inferior à data de habilitação do prestador para emissão da NFS-e.	Informe uma data de emissão de RPS válida.
E18	O valor dos serviços deverá ser superior a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido envio de valor de serviços igual a zero.
E19	O valor das deduções deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de dedução superior ao valor de serviços.
E20	O valor das deduções deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de dedução inferior a zero (negativo).
E21	O valor dos descontos deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de desconto superior ao valor de serviços.
E22	O valor dos descontos deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de desconto inferior a zero (negativo).
E23	O valor do PIS deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E24	O valor da Cofins deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E25	O valor do INSS deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E26	O valor do IR deverá ser superior ou igual R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E27	O valor da CSLL deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E28	Item da lista de serviço informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a opção pelo simples nacional.
E29	O código de serviço prestado não permite retenção de ISS.	Altere o campo "ISS Retido" para: 2 (Nota Fiscal sem ISS Retido).
E30	Item da lista de serviço inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o item da lista de serviço que deverá ser informado neste campo.
E31	Item da lista de serviço não informado para a Operação	Informe o item relativo ao serviço prestado nessa operação.
E32	Código CNAE informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional.
E33	Código CNAE inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o código CNAE que deverá ser informado neste campo.
E34	Código de tributação informado é incompatível com a informação de optante pelo simples	Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples

	nacional	nacional.
E35	Código de tributação inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o Código de tributação que deverá ser informado neste campo.
E36	Campo ISSRetido inválido.	Utilize um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido.
E39	Apenas empresas tomadoras de serviços inscritas neste município podem efetuar retenção de ISS.	O CNPJ e/ou a Inscrição Municipal informada do tomador não foi encontrada na base de dados do município, não sendo permitida a retenção. Acerte o CNPJ e/ou Inscrição Municipal ou altere o campo ISS Retido para 2 (Sem retenção de ISS).
E41	O campo discriminação dos serviços não foi preenchido.	O preenchimento da discriminação dos serviços é obrigatório por lei, devendo ser preenchido adequadamente.
E42	Código do município da prestação do serviço Inválido	Consulte a tabela do IBGE e utilize um dos tipos listados na tabela.
E43	Inscrição Municipal do prestador não encontrada na base de dados do município.	Informe a inscrição municipal correta do prestador.
E47	CPF/CNPJ do tomador inválido	Informe o CPF/CNPJ correto do tomador.
E49	Lote de RPS com excesso de inconsistências.	O serviço de validação de RPS é abortado quando atinge o número de 50 inconsistências. Corrija os erros e reenvie o lote de RPS.
E50	Inscrição Municipal do prestador inválida	Informe a inscrição municipal correta do prestador.
E51	Inscrição Municipal do tomador inválida	Informe a inscrição municipal correta do tomador.
E52	O tomador de serviços informado é o próprio prestador.	Na emissão da NFS-e não é permitido que o prestador seja igual ao tomador.
E53	O campo Inscrição Municipal do tomador só deverá ser preenchido para tomadores estabelecidos neste município	Para tomadores estabelecidos fora deste município não preencher inscrição municipal.
E54	CNPJ do tomador (<CNPJ enviado>) está vinculado a mais de uma inscrição municipal.	Informe a Inscrição Municipal do tomador vinculada ao CNPJ informado.
E55	Endereço do tomador (logradouro) não corresponde ao CEP informado	Corrija o endereço (logradouro) ou o CEP do tomador do serviço
E56	Campo endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento do endereço (logradouro) é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E57	Bairro não corresponde ao CEP informado	Corrija o Bairro ou o CEP do tomador do serviço.
E58	Código do municipio do tomador não corresponde ao CEP informado	Corrija o codigo do municipio ou o CEP do tomador do serviço.
E59	Campo cidade do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento da Cidade do Tomador é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E60	A cidade do tomador informada não foi encontrada na base de dados da prefeitura.	Informe a cidade correta do tomador. No caso de cidade do exterior (fora do país), informe o campo com 99999.
E61	Sigla da UF do tomador não corresponde ao CEP informado	Corrija a sigla da UF ou o CEP do tomador do Serviço.
E62	Cep não existe na tabela DNE dos Correios.	Informar o Cep correto.
E63	Razão social do intermediário do serviço não informada com CNPJ/CPF ou Inscrição Municipal do intermediário informada.	Informe a razão social do intermediário do Serviço.
E64	Inscrição Municipal do intermediário do serviço inválida	Informe a Inscrição Municipal correta do intermediário do serviço.
E65	Inscrição Municipal do intermediário do serviço não esta vinculada ao CNPJ/CPF informado.	Acerte a Inscrição Municipal ou o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E67	Código da obra inválido	Informe o código da obra correto.
E68	Status do RPS inválido	Utilize um dos tipos: 1 – Normal; 2 – Cancelado;
E69	Quantidade de RPS incorreta	Informe a quantidade de RPS correta
E70	Inscrição Municipal do prestador especificada no lote não confere com o prestador informado no RPS.	Informe corretamente a Inscrição Municipal do prestador no lote e no RPS.
E71	RPS em duplicidade no arquivo enviado.	Remova do arquivo o registro de RPS excedente.
E72	Campo Quantidade de RPS informado incorretamente.	O campo quantidade de RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 4 dígitos.
E76	O número do RPS substituído informado não existe na base de dados	Informe o número do RPS substituído correto
E77	Número da NFS-e não informado	Informe o número da NFS-e.
E78	Número da NFS-e inexistente na base de dados para o prestador de serviço pesquisado	Informe o número correto da NFS-e.
E79	Essa NFS-e já está cancelada	Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja cancelar.
E86	Número do protocolo de recebimento do lote inexistente na base de dados	Confira se o lote foi enviado e informe o número correto do protocolo de recebimento.
E87	Número de lote inexistente na base de dados	Confira se o lote foi enviado e informe o número correto.
E88	Número de lote não informado	Informe o número do lote.
E89	Não existe na base de dados uma NFS-e emitida para o número de RPS informado	Informe o número correto do RPS.
E90	Número do RPS inválido	Informe um número de RPS que corresponda à sequência utilizada pelo prestador de serviço.
E91	Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados	Exija do prestador do serviço a emissão da NFSe.
E92	Esse RPS foi enviado para a nossa base de dados, mas ainda não foi processado	Faça uma nova consulta mais tarde.
E93	Série informada inválida	Informe a série correta para o RPS pesquisado.
E94	Mês de competência não informado.	Informe o mês de competência no formato AAAAMM.
E95	Mês de competência informado incorretamente.	Informe o mês de competência no formato AAAAMM.
E96	Campo número do RPS informado Incorretamente	O campo Número do RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E97	Campo série do RPS informado Incorretamente	O campo Série do RPS é alfanumérico e deverá ter tamanho máximo de 5 caracteres.
E98	Valor dos serviços não informado.	Informe o valor dos serviços.
E99	Valor da retenção deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de retenção superior ao valor de serviços.
E100	Campo valor dos serviços informado Incorretamente	O campo valor dos serviços é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E101	Campo deduções informado incorretamente	O campo valor das deduções é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E102	Campo descontos informado incorretamente	O campo valor dos descontos é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E103	Retenção de tributo federal informada Incorretamente	O campo referente a retenção de tributo federal é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E104	Campo item da lista de serviço informado Incorretamente	O campo item da lista de serviço deverá ter tamanho máximo de 4 caracteres.
E105	Campo código CNAE informado Incorretamente	O campo código CNAE deverá ter tamanho máximo de 7 caracteres.
E106	Campo código de tributação do município informado incorretamente	O campo código de tributação do município deverá ter tamanho máximo de 20 caracteres.
E107	Campo discriminação do serviço informado incorretamente.	O campo discriminação do serviço deverá ter tamanho máximo de 2000 caracteres.
E108	Campo município da prestação do serviço informado incorretamente.	O campo município da prestação do serviço deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos.
E109	Campo cidade do tomador informado incorretamente.	O campo cidade do tomador deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos, consulte tabela do IBGE.
E111	Município da prestação do serviço não informado.	Informe o município da prestação do serviço, de acordo com a tabela do IBGE.
E112	Campo Inscrição Municipal do intermediário informado incorretamente	O campo Inscrição Municipal do intermediário é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E113	Campo número do endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	A informação do número do endereço do tomador é obrigatória para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).
E114	Campo bairro do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	A informação do bairro do tomador é obrigatória para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E115	Campo UF do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento da UF do tomador é obrigatório para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).
E116	A UF do tomador informada não foi encontrada na base de dados.	Informe a UF correta do tomador. Em caso de cidades do exterior (fora do país), preencher a UF com "EX" e a cidade do tomador com 99999.
E117	Campo razão social do tomador informado incorretamente.	O campo razão social do tomador deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.
E118	Campo razão social do tomador não Informado	O campo razão social do tomador deverá ser informado quando o campo Indicador de CPF/CNPJ do tomador for preenchido com 1 - CPF ou 2 - CNPJ.
E119	Campo endereço do tomador informado incorretamente.	O campo endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 125 caracteres.
E120	Campo número do endereço do tomador informado incorretamente.	O campo número do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 10 caracteres.
E121	Campo complemento do endereço do tomador informado incorretamente.	O campo complemento do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.
E122	Campo bairro do tomador informado incorretamente.	O campo bairro do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.
E124	Campo UF do tomador informado incorretamente.	O campo UF do tomador deverá ter tamanho máximo de 2 caracteres.
E125	Campo CEP do tomador informado incorretamente.	O campo CEP do tomador deverá ter tamanho máximo de 8 dígitos.

E126	Campo e-mail do tomador informado incorretamente.	O campo e-mail do tomador deverá ter tamanho máximo de 80 caracteres.
E127	Campo telefone do tomador informado incorretamente.	O campo telefone do tomador deverá ter tamanho máximo de 11 caracteres.
E128	Campo razão social do intermediário do serviço informado incorretamente.	O campo razão social do intermediário do serviço deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.
E129	Campo código da obra informado incorretamente.	O campo código da obra deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.
E130	Campo ART informado incorretamente.	O campo ART deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.
E131	Campo data inicial preenchido incorretamente	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.
E132	Campo data final preenchido incorretamente	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.
E133	Data final da pesquisa não poderá ser superior a data de hoje.	Informe uma data final igual ou anterior a data de hoje.
E134	A data final não poderá ser anterior à data Inicial	Informe uma data final igual ou superior a data inicial da pesquisa.
E135	O período de pesquisa não poderá ser superior a um ano.	Limitar as datas de início e final a um período de um ano
E136	Campo número da NFS-e informado incorretamente	O campo número da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E137	Data de emissão da NFS-e informada Incorretamente	Informe a data correta da emissão da NFS-e a ser consultada.
E138	CNPJ não autorizado a realizar o serviço	Informe o CNPJ autorizado a executar o serviço.
E139	Campo número da NFS-e substituída informado incorretamente	O campo número da NFS-e substituída é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E140	Bairro do prestador inexistente	
E141	Inscrição Municipal do prestador não Informada	Informe a Inscrição Municipal do prestador.
E145	Regime Especial de Tributação inválido.	Utilize um dos tipos: 01 – Microempresa Municipal; 02 – Estimativa; 03 – Sociedade de Profissionais; 4 – Cooperativa.
E146	Informação de optante pelo simples nacional inválida.	Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não.
E148	Status do RPS não informado	Informe o status do RPS.
E149	Campo CNPJPrestador informado Incorretamente	O campo CNPJPrestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E150	Série do RPS não informada	Campo de preenchimento obrigatório, caso não utilize série, preencha o campo com 00000.
E151	Quantidade de RPS não informada	Informe a quantidade de RPS.
E152	Campo ISSRetido não informado.	Informe um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido.
E153	Campo ValorISSRetido informado Incorretamente	O campo ValorISSRetido é númerico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E154	Campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço informado incorretamente	O campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E155	Campo CPFCNPJTomador informado Incorretamente	O campo CPFCNPJTomador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E157	Usuário não está autorizado a utilizar esse serviço para esse contribuinte.	Solicite ao contribuinte autorização para utilizar o serviço em seu nome.
E158	Campo Inscrição Municipal do prestador informado incorretamente	O campo Inscrição Municipal do prestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E160	Arquivo enviado fora da estrutura do arquivo XML de entrada.	Envie um arquivo dentro do schema do arquivo XML de entrada.
E162	Alíquota do simples nacional incorreta.	Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional.
E163	Alíquota não informada para retenção do ISSQN no Simples Nacional	Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional.
E164	Valor do ISSQN devido inválido.	O campo valor do ISSQN é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 números inteiros e 2 decimais.
E165	Alíquota do serviço inválida	Consulte o manual da NFS-e para verificar o formato e o tamanho do campo.
E166	Regime Especial de Tributação não informado para optante do simples nacional..	Quando a empresa prestadora do serviço for optante pelo simples nacional informe "05" MEI ou "06" ME/EPP.
E167	Município informado não pertence à Unidade Federativa.	Acerte o município ou a Unidade Federativa.
E168	CEP do tomador do serviço informado indevidamente.	Não informe o CEP do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior.
E169	CNPJ/CPF do tomador do serviço informado indevidamente.	Não informe o CNPJ/CPF do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior.
E170	O usuário não tem autorização para solicitar serviço de processamento de lote de RPS.	A solicitação de serviço de processamento de lote de RPS só pode ser feita por usuário previamente autorizado pelo contribuinte.
E171	O usuário não tem autorização para assinar RPS para o prestador de serviço	Acerte a assinatura do RPS.
E172	Arquivo enviado com erro na assinatura.	Acerte a assinatura do arquivo.
E173	Lote de RPS não assinado.	Assine o lote de RPS
E174	RPS não assinado.	Assine o RPS
E175	O somatório das deduções e do desconto incondicionado está maior que o valor dos serviços	O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma das deduções com o desconto incondicionado.
E176	O somatório dos descontos, retenções federais e ISSQN retido na fonte está maior que o valor dos serviços	O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma dos tributos federais, o ISSQN devido e os descontos.
E177	Pessoa Física não pode efetuar a retenção do ISSQN	Tomador de serviço pessoa física não pode reter o ISSQN. Altere o indicador de retenção do ISSQN para 2 - sem retenção.
E178	Lote aguardando processamento.	O lote de RPS correspondente ao protocolo informado foi recebido pela Prefeitura, mas ainda não foi processado.
E179	Erro na autenticação.	O usuário correspondente ao documento utilizado para autenticação não possui autorização para realizar o serviço para a empresa parametrizada via CNPJ e inscrição municipal do arquivo.
E180	Pedido de Cancelamento não está assinado.	O pedido de cancelamento deve conter assinatura digital
E181	Telefone do tomador do serviço incorreto	Utilize um telefone no formato válido.
E182	Requisição do serviço não acompanhada de autenticação por certificação digital.	É necessário efetuar o processo de autenticação SSL bidirecional no sistema cliente.
E183	A mensagem XML do cabeçalho do arquivo enviado está fora do padrão especificado.	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E184	A versão de dados não é mais suportada pelo sistema. A versão do XML Schema não é mais suportada pelo sistema.	Utilize uma versão de dados suportada para requisição dos serviços. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E185	A versão de dados não existe. A versão do XML Schema não existe.	Utilize uma versão de dados existente e suportada pelo sistema. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E186	Requisição de serviço inválida. O sistema não conseguiu capturar o parâmetro nfseCabecMsg e/ou nfseDadosMsg.	Verifique sua mensagem SOAP e a passagem desses parâmetros necessários. Não conseguiu obter a mensagem XML do cabeçalho ou dos dados. Verifique a passagem desses parâmetros pela mensagem SOAP.
E187	A versão do XML Schema do cabeçalho não existe.	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E188	Opção simples nacional conflita com o regime especial de tributação informado.	Quando se tratar de empresa com Regime Especial de Tributação 05 - MEI do simples nacional ou 06 - ME ou EPP do simples nacional marcar campo de Optante pelo Simples como 1 – SIM.
E189	Arquivo enviado com erro de certificado. Certificado digital inválido.	O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E190	Erro na autenticação. Certificado digital inválido.	O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E191	Tipo do RPS inválido.	Neste município utilizar somente o Tipo 1 - RPS
E192	Status RPS invalido	Neste município utilizar somente o Tipo 1 – Normal.
E193	Valor da Retenção do PIS inválido	O campo referente a retenção do PIS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E194	Valor da Retenção da COFINS inválido	O campo referente a retenção da COFINS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E195	Valor da Retenção de INSS inválido	O campo referente a retenção de INSS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E196	Valor da Retenção do IR inválido	O campo referente a retenção do IR é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E197	Valor da Retenção da CSLL inválido	O campo referente a retenção da CSLL é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E198	Valor das Outras retenções inválido	O campo referente a outras retenções é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E199	CEP do tomador do serviço não informado	Informe o CEP do tomador do serviço

E200	Data de Competência anterior à da autorização para emissão de NFS-e	A geração de NFS-e só é permitida para competência posterior à data de habilitação da empresa.
E201	Status do RPS não informado	Informe o status do RPS. Para este município utilizar somente o Tipo 1 – Normal.
E202	Código de tributação não informado	Informe o código de tributação referente aos serviços prestados
E203	Tamanho do arquivo enviado excede o permitido.	Consulte o Manual da NFS-e para saber qual o tamanho de arquivo permitido pelo sistema.
E204	Código de cancelamento não informado.	Consulte o Manual da NFS-e para saber os códigos de cancelamento permitidos pelo sistema.
E205	Código de cancelamento inválido.	O campo referente ao cancelamento da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho de 4 números inteiros.
E206	Cancelamento da NFS-e por erro na emissão não pode ser feito por esse serviço.	Utilize o serviço de substituição de NFS-e.
E207	Cancelamento de NFS-e com imposto recolhido não pode ser feito por esse serviço.	O cancelamento de uma NFS-e com ISSQN pago deverá ser feito por meio de processo administrativo aberto na repartição fazendária.
E208	Cancelamento de NFS-e com tomador do serviço não informado não pode ser feito por esse serviço.	O cancelamento de uma NFS-e com tomador do serviço não informado deverá ser feito por meio de processo administrativo aberto na repartição fazendária.
E209	Data inicial não informada	Informe a data inicial para pesquisa
E210	Data inicial da pesquisa não poderá ser posterior a data de hoje.	Informe uma data inicial igual ou anterior a data de hoje
E211	Data inicial da pesquisa não poderá ser posterior a data final.	Informe uma data inicial igual ou anterior a data final
E212	NFS-e não encontrada.	Não existe NFS-e emitida com o número do documento ou do RPS ou período pesquisado.
E213	Código de cancelamento informado de uso exclusivo da Prefeitura	Código de motivo de cancelamento <3-Erro de assinatura> e <5-Erro de processamento> são de uso exclusivo da Prefeitura.
E214	Número de RPS no lote excede o permitido.	Consulte o Manual da NFS-e para saber o número máximo de RPS por lote permitido pelo sistema.
E215	Item da lista de serviço incompatível com o código de tributação.	Consulte o Manual da NFS-e para verificar a correlação entre o código de tributação e o item da lista de serviço..
E216	Não é permitida a substituição de RPS.	O campo RpsSubstituido não pode ser preenchido para este município.
E217	Número inicial da faixa de NFS-e não encontrado.	Informe um número inicial válido.
E218	Número inicial da faixa de NFS-e é maior que o número final.	Informe um número final maior que o número inicial.
E219	Tipo de Regime Especial de Tributação indevido.	Consulte o Manual da NFS-e para informar uma opção de Regime Especial de Tributação valido no município.
E220	Valor do ISSQN informado indevidamente.	O valor do ISSQN será calculado pela Prefeitura e não deve ser informado pelo contribuinte.
E221	Alíquota informada indevidamente.	A alíquota do ISSQN só deve ser informada quando: o ISSQN for devido a outro município ou o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional e houver retenção do ISSQN. Em outras situações a alíquota a ser aplicada será determinada pela Prefeitura.
E222	Código CNAE informado indevidamente.	Esse campo não deve ser preenchido neste município.
E223	Intervalo de NFS-e não encontradas.	Não foram emitidas NFS-e com números no intervalo informado.
E224	A NFS-e a substituir está cancelada.	NFS-e cancelada não pode ser substituída.
E225	O documento de substituição não está assinado digitalmente.	Assine o documento de substituição.
E226	Número da NFS-e inicial não informado	Informe o número da NFS-e inicial do intervalo a ser consultado.
E227	Alíquota Serviços fora do intervalo de 2% e 5%	Quando o local da incidência for diferente deste município esse campo deve ser maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%.
E228	Para esta prestação de serviços a alíquota do ISSQN é obrigatória.	Informe um valor percentual da alíquota de ISSQN, que deve ser maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%.
E229	A Inscrição Municipal do tomador do serviço não existe na base de dados da Prefeitura.	Informe corretamente a Inscrição Municipal do tomador do serviço.
E230	As informações do prestador do serviço não foram identificadas no RPS.	Informe corretamente as informações do prestador do serviço para o RPS.
E231	O prazo legal para conversão de um RPS em NFS-e está expirado.	Consulte a legislação do município para verificar o prazo de conversão.
E232	Ocorreu um erro no processamento do arquivo.	Procure a Prefeitura para regularização.
E233	Lote já processado.	Atribua um novo número ao lote de RPS, caso os RPS nele contidos ainda não tenham sidos processados.
E234	Número do protocolo de recebimento do lote não informado.	Informe o número do protocolo do lote.
E235	Número da NFS-e a cancelar não informado.	Informe o número da NFS-e a ser cancelada.
E236	O RPS já está cancelado e não pode ser substituído.	RPS cancelado não pode ser substituído.
E237	O arquivo de cancelamento de lote de NFS-e está corrompido.	Corrija e reenvie o arquivo.
E238	O parâmetro nomeado (método) informado não existe	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são os métodos disponíveis.
E239	Código de tributação não permite dedução na base de cálculo	Consulte a legislação vigente para saber se o código de tributação permite dedução da base de cálculo
E240	Código de tributação não permite incidência do ISSQN fora deste município.	Informe corretamente o município de incidência do ISSQN.
E241	Retenções de Tributos Federais só podem ser efetuados por tomador do serviço pessoa jurídica.	Preencher os campos de retenções federais com zeros.
E242	Indicador de ISSQN retido incorreto.	Não é permitida a retenção do ISSQN quando o tomador do serviço é o próprio prestador do serviço. Altere o indicador de retenção do ISSQN devido para 2 - sem retenção.
E243	Esta NFS-e não deverá ter o ISSQN Retido pelo tomador do serviço.	Consulte a legislação vigente para saber as regras de retenção do ISSQN na fonte e selecione ISS Retido = 2 (NÃO).
E244	Código de tributação não permite a utilização de NFS-e.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem a emissão de NFS-e.
E245	Código de tributação não permite desconto condicionado..	O tipo de serviço prestado não permite desconto condicionado.
E246	Código de tributação não permite desconto incondicionado.	O tipo de serviço prestado não permite desconto incondicionado.
E247	Código de tributação não permite informação de construção civil.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem informação de construção civil.
E248	Código de tributação não permite informação de intermediário do serviço.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem informação de intermediário do serviço.
E249	Código do município de incidência do ISSQN incorreto.	Contribuintes com regime especial de tributação "Microempresário Individual" (MEI) não pode emitir NFS-e com município de incidência diferente do município gerador.
E250	Opção SIMPLES Nacional conflita com o Regime especial de tributação.	Não é permitida a opção pelo SIMPLES Nacional por empresa que adote o Regime especial de tributação "03 -Sociedade de Profissionais".
E251	Para o regime especial <Estimativa> não é permitida a emissão de NFS-e	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de emissão de NFS-e.
E252	Para o regime especial <Cooperativa> não é permitida a emissão de NFS-e	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de emissão de NFS-e.
E253	A data da nova competência não deve ser inferior à competência de criação da NFS-e.	Altere a data da competência.
E254	NFS-e vinculada a uma guia não pode ser substituída.	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de substituição de NFS-e.
E255	O status atual desta nota não permite alteração	A NFS-e não pode ser alterada.
E256	A NFS-e informada não está apta para a troca de competência	A competência da NFS-e não pode ser alterada.
E257	Esse lote não possui informações de retorno.	Verifique o lote enviado.
E258	CNPJ/CPF do prestador do serviço inválido.	Informe o número do CNPJ com 14 posições ou o CPF do prestador do serviço com 11 posições.
E259	CNPJ/CPF não encontrado na base de dados.	Confira o número do CNPJ/CPF informado. Caso esteja correto, o prestador do serviço não está inscrito no município.
E260	CNPJ/CPF do prestador do serviço não informado.	Informe o CNPJ/CPF do prestador do serviço.
E261	CNPJ/CPF do prestador do serviço incorreto.	Informe corretamente o CNPJ/CPF do prestador do serviço.
E262	Inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada.	Prestador do serviço com inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada não pode utilizar NFS-e.
E263	Número do RPS substituído inválido.	Identifique o RPS substituído utilizando no máximo 15 algarismos.
E264	Número do RPS substituído incorreto	Informe corretamente o número do RPS substituído.
E265	Número do RPS substituído não informado	Informe o número do RPS substituído quando informado série ou tipo do RPS substituído.
E266	Número do RPS substituído não encontrado na base de dados	Informe um número de RPS substituído que conste da base de dados.
E267	Série do RPS substituído inválida.	A série do RPS pode ser alfanumérico com tamanho máximo de 5 caracteres.
E268	Série do RPS substituído não informada.	Informe a série do RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E269	Série do RPS substituído incorreta.	Informe corretamente a série do RPS substituído.
E270	Tipo de RPS substituído inválido.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.

E271	Tipo de RPS substituído não informado.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E272	Tipo de RPS substituído incorreto.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E273	PIS retido incorreto.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E274	COFINS retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E275	Contribuição ao INSS retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E276	Imposto de renda retido incorreto.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E277	CSLL retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E278	Indicador de ISSQN retido incorreto.	Empresa com inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada não pode reter ISSQN. Altere o indicador de retenção do ISSQN para 2 - sem retenção.
E279	Responsável/Retentor inválido.	Informe Responsável/Retentor conforme indicado no Manual da NFS-e.
E280	Responsável/Retentor não informado.	Informe 1 se o responsável pelo recolhimento do ISSQN for o tomador do serviço ou 2 se for o intermediário do serviço.
E281	Responsável/Retentor informado incorretamente.	Informe 1 se o responsável pelo recolhimento do ISSQN for o tomador do serviço ou 2 se for o intermediário do serviço.
E282	Responsável/Retentor informado indevido.	O campo Responsável/Retentor somente deverá ser preenchido quando o ISSQN for retido na fonte.
E283	Código CNAE incompatível com o item da lista.	Consulte a legislação aplicável e informe o código de subclasse CNAE que seja compatível com o item da lista da LC 116 informado.
E284	País da prestação do serviço inválido.	Informe o código do país onde foi prestado o serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E285	País da prestação do serviço não informado.	Quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação> informar o país da prestação do serviço.
E286	País da prestação do serviço incorreto	Informe o código do país onde foi prestado o serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E287	País da prestação do serviço indevido	O código do país da prestação do serviço somente deverá ser informado quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação>.
E288	Código do município do tomador do serviço não vinculada a UF informada.	Corrija a UF ou o código do município do tomador do serviço.
E289	País do tomador do serviço inválido.	Informe o código do país do tomador do serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E290	País do tomador do serviço não informado.	Quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação> informar o país do tomador do serviço.
E291	País do tomador do serviço incorreto	Informe o código do país do tomador do serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E292	País do tomador do serviço indevido	O código do país do tomador do serviço somente deverá ser informado quando o município for igual a <9999999>.
E293	Intermediário do serviço não informado.	Quando o campo Responsável/Retenção for igual a <2> a qualificação do intermediário do serviço é informação obrigatória.
E294	CPF do intermediário do serviço informado indevidamente.	O intermediário do serviço deve ser pessoa jurídica.
E295	Intermediário do serviço pessoa física não pode reter ISSQN	Para a informação <2> no campo Responsável/Retenção o intermediário do serviço tem de ser pessoa jurídica estabelecida e inscrita neste município.
E296	CNPJ/CPF do intermediário do serviço não informado.	Informe o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E297	CNPJ/CPF do intermediário do serviço não consta da base de dados	O intermediário do serviço não foi encontrado na base de dados do município,
E298	CNPJ/CPF do intermediário do serviço incorreto	Informe corretamente o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E299	Inscrição municipal do intermediário do serviço não informada.	Quando o CPF/CNPJ do intermediário do serviço estiver vinculado a mais de uma inscrição municipal esta informação é obrigatória.
E300	Inscrição municipal do intermediário do serviço não consta da base de dados	O intermediário do serviço não foi encontrado na base de dados do município,
E301	Inscrição municipal do intermediário do serviço incorreta	Informe corretamente a Inscrição Municipal do intermediário do serviço.
E302	Código da obra não informado.	Para o serviço informado o código da obra é informação obrigatória.
E303	Código da obra informada indevidamente.	O serviço informado não permite a informação do código da obra.
E304	ART informada indevidamente.	O serviço informado não permite indicação de ART.
E305	ART não informada.	Para o serviço informado a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - é informação obrigatória.
E306	Tipo de exigibilidade do ISSQN não informado.	O tipo de exigibilidade do ISSQN é informação obrigatória.
E307	Tipo de exigibilidade do ISSQN inválido.	O campo referente a exigibilidade do ISSQN deverá ter tamanho de 2 números inteiros. Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de exigibilidade do ISSQN.
E308	Tipo de exigibilidade do ISSQN incorreto.	Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de exigibilidade do ISSQN.
E309	Código do município de incidência do ISSQN inválido.	Informe o código do município de incidência do ISSQN com sete caracteres conforme Tabela de Municípios do IBGE.
E310	Código do município de incidência do ISSQN incorreto.	Informe o código do município da incidência do ISSQN conforme Tabela de Municípios do IBGE.
E311	Código do município de incidência do ISSQN não informado	A informação do código do município da incidência do ISSQN é obrigatório quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <1 - Exigível>, <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>. Consulte a Tabela de Municípios do IBGE para preenchimento do campo.
E312	Número do processo inválido.	Utilize no máximo 30 dígitos para informar o número do processo que suspenda a exigibilidade do ISSQN.
E313	Número do processo informado indevidamente	Somente deverá ser informado o número do processo quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>.
E314	Número do processo não informado.	A informação do número do processo é obrigatória quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>.
E315	Número da NFS-e a cancelar inválido.	O número da NFS-e deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E316	Número da NFS-e consultada não informado.	Informe o número da NFS-e a ser consultada.
E317	Data final não informada.	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA e deve ser uma data válida.
E318	Página inválida.	Informe o número da página utilizando no máximo seis algarismos.
E319	Página não encontrada.	A página informada inexistente.
E320	Número da NFS-e inicial inválido.	O número da NFS-e inicial da faixa deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E321	Número da NFS-e final inválido.	O número da NFS-e final da faixa deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E322	Número da NFS-e final não informado.	Informe o número da NFS-e final da faixa de consulta.
E323	NFS-e final não encontrada.	A NFS-e final da faixa não foi encontrada na base de dados.
E324	Assinatura do RPS inválida.	O RPS deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E325	Assinatura do lote de RPS inválida.	O lote de RPS deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E326	Pedido de serviço não assinado.	O pedido de serviço deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E327	O regime de tributação informado difere do registrado na Prefeitura.	Procure a Prefeitura para atualizar o regime de tributação no cadastro do contribuinte.
E328	Opção pelo SIMPLES Nacional não consta do cadastro do contribuinte.	Não há registro no cadastro do contribuinte de opção pelo SIMPLES Nacional. Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
E329	Apenas serviços tributados podem sofrer retenção de ISSQN.	A retenção na fonte é permitida somente se o campo <Exigibilidade do ISS> for igual a <1 - Exigível>.
E330	Contribuintes enquadrados como MEI do simples nacional não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como MEI do simples nacional não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E331	Contribuintes enquadrados como Microempresa Municipal não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Microempresa Municipal não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E332	Contribuintes enquadrados como Estimativa não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Estimativa não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.

E333	Contribuintes enquadrados como Sociedade de Profissionais não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Sociedade de Profissionais não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E334	Contribuintes enquadrados como Incentivador Fiscal não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Incentivador Fiscal não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E335	Empresas cadastradas com CPF não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas cadastradas com CPF não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E336	Inscrição municipal do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo inscrição municipal do tomador do serviço quando este for do exterior.
E337	Indicador de incentivo fiscal não informado.	Indicador de incentivo fiscal é informação obrigatória.
E338	Indicador de incentivo fiscal invalido.	O campo Indicador de incentivo fiscal deverá ter tamanho de 1 número inteiro.
E339	Indicador de incentivo fiscal incorreto.	Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de incentivo fiscal.
E340	Valor do ISSQN não informado.	Quando o ISSQN é devido a outro município, o valor do tributo deve ser calculado e informado pelo prestador do serviço.
E341	Alíquota do ISSQN não informado.	Quando o ISSQN é devido a outro município, alíquota deve ser informada pelo prestador do serviço.
E342	Informação de Incentivador Fiscal não confere com o cadastro da prefeitura.	Acerte o campo Incentivador Fiscal
E343	Código de cancelamento incorreto	Consulte o Manual da NFS-e para saber os códigos de cancelamento permitidos pelo sistema.
E344	Item da lista de serviço informado para a operação não permite tributação fora do município	Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a tributação fora do município.
E345	Inscrição Municipal do prestador do serviço não está vinculada ao CNPJ ou CPF informado.	A inscrição municipal informada não está vinculada ao prestador de serviço identificado pelo CNPJ ou CPF.
E346	Inscrição Municipal do tomador do serviço não está vinculada ao CNPJ ou CPF informado.	A inscrição municipal do tomador do serviço não está vinculada ao CNPJ/CPF.
E347	CNPJ/CPF do Prestador do serviço não autorizado a emitir NFS-e	Solicite autorização para emitir NFS-e para o CNPJ/CPF informado.
E348	CNPJ/CPF informado no lote difere do CNPJ/CPF informado no RPS	CNPJ/CPF do prestador do serviço especificado no lote não confere com o prestador do serviço informado no RPS
A1	Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não está cadastrado para o prestador de serviço	Verifique se o item ou código informado está correto. Se estiver, proceda a atualização cadastral junto à Prefeitura assim que possível, pois o item ou código informado não está cadastrado para a sua inscrição municipalItem da Lista de Serviço, Código CNAE ou Código de Tributação.
A2	Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não permite dedução na base de cálculo	Consulte a legislação vigente para saber se o item ou código informado permite dedução da base de cálculo.
A5	O CNPJ informado possui inscrição no município, porém foi informado endereço de fora do município.	O sistema irá considerar o tomador conforme todos os dados informados no arquivo (endereço de fora do município).
A6	A inscrição municipal do tomador não foi encontrada na base de dados de CCM.	O sistema irá interpretar como se o tomador não tivesse inscrição no CCM.
A7	Inscrição Municipal do tomador de serviços consta como cancelada.	A inscrição municipal do tomador fornecida consta como cancelada na base de dados do município.
A8	E-mail do tomador de serviços inválido. E-mail não será enviado.	O e-mail do tomador de serviços não é válido. Este campo será ignorado e não haverá envio de e-mail.
A9	Inscrição municipal incorreta.	A NFS-e foi gerada considerando a inscrição municipal vinculada ao CNPJ/CPF informado.
A10	Inscrição municipal do prestador de serviço encontra-se paralisada ou cancelada ou desativada ou baixada.	A NFS-e foi gerada e o prestador de serviço deverá comparecer à Prefeitura para regularizar sua situação.
A11	NFS-e emitida com falta de elementos de qualificação do prestador do serviço.	NFS-e foi gerada e o prestador de serviço deverá comparecer à Prefeitura para regularizar sua situação.
A12	RPS em duplicata no lote foram ignorados.	A Prefeitura desconsiderou os RPS cujos elementos eram idênticos aos elementos de RPS já processados.
A13	Prazo para a conversão do RPS em NFS-e vencido	Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
A14	O campo ValorISS informado indevidamente.	O valor do ISSQN é calculado pela Prefeitura e não pode ser informado pelo contribuinte. O valor informado foi desconsiderado.
A15	Alíquota informada indevidamente.	A alíquota utilizada para a determinação do valor do ISSQN é determinada pela Prefeitura. Não deve ser informada pelo contribuinte. A alíquota informada foi desconsiderada.
A16	Código da subclasse CNAE informado indevidamente.	O código da subclasse CNAE correspondente ao serviço prestado não é utilizado pela Prefeitura. O elemento informado foi desconsiderado.
A17	Não informe inscrição municipal quando o intermediário do serviço for domiciliado em outro município.	Inscrição municipal do intermediário desconsiderada.
A18	O tipo de serviço informado não permite indicação de código da obra.	Código da obra desconsiderado.
A19	O tipo de serviço informado não permite indicação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica desconsiderada.
A20	O regime de tributação informado difere do registrado na Prefeitura.	A NFS-e foi emitida considerando o regime de tributação informado. Procure a Prefeitura para atualizar o regime de tributação no cadastro do contribuinte.
A21	Opção pelo SIMPLES Nacional não consta do cadastro do contribuinte.	Não há registro no cadastro do contribuinte de opção pelo SIMPLES Nacional. A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS. Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
A22	Código de tributação incompatível com o município de incidência do ISSQN.	A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS, no entanto o código de tributação informado não permite a tributação em outro município. Consulte na legislação o local de incidência do ISSQN.
A23	O prestador do serviço não possui incentivo fiscal no cadastro da Prefeitura.	Não há concessão de incentivo para o prestador de serviço registrada na Prefeitura. A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS. Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
A24	País da prestação do serviço indevido.	O código do país da prestação do serviço somente deverá ser informado quando a exigibilidade do ISSQN for igual a <Exportação>.
A25	País do tomador do serviço indevido.	O código do país do tomador do serviço somente deverá ser informado quando o município do tomador do serviço for igual a <9999999>.
A26	E-mail do tomador do serviços inválido.	O e-mail do tomador de serviços não é válido e foi desconsiderado.
A27	CEP do logradouro do tomador do serviço inexistente.	A NFS-e foi emitida com o CEP do tomador do serviço informado no RPS.
A28	Inscrição municipal do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo inscrição municipal do tomador do serviço quando este for do exterior.
A29	CNPJ/CPF do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo CNPJ/CPF do tomador do serviço quando este for do exterior.
A30	RPS possui campo(s) informado(s) que não é (são) adotado(s) pelo município	Algum campo não obrigatório no Termo de Referência informado no RPS não é adotado pelo município. Por este motivo, não foi consistido e nem será considerado como informação válida para a NFS-e.

E – Erros ; A - Alertas

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:40AF5B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº.: 98/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2017
No dia 21 do mês de Dezembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 836.827.599-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as

empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2017, Processo Licitatório nº. 98/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral para veículos leves, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento ou original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos do município, considerando o maior desconto sobre a tabela do sistema de preços Audatex. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6573	ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME	9, 10, 11, 12, 25, 26, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 45, 46
6781	HEMERSON POERSCH BACH AUTO ELETRICA - ME	51
4184	MECANICA MATTANA LTDA - ME	7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27,28, 31, 32, 39, 40, 47, 48, 49, 50
6782	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 33, 34, 35, 36, 37, 38
6764	VILMAR SORANZO 02645418988	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME	26.847.182/0001-24	ADRIANO CESAR CELANTE	062.570.399-59
HEMERSON POERSCH BACH AUTO ELETRICA - ME	29.219.089/0001-63	HEMERSON POERSCH BACH	066.825.779-23
MECANICA MATTANA LTDA - ME	01.777.604/0001-01	MARCIO MATTANA	056.910.149-27
SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	DEONI CARLOS DOS SANTOS	097.813.589-04
VILMAR SORANZO	02645418988 28.254.587/0001-84	VILMAR SORANZO	026.454.189-88

Fornecedor: 4184 - MECANICA MATTANA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	PEÇAS PARA FIAT PALIO /WEEKEND ATRACTIVE, COM PLACAS BAG-5605, FAB/MOD 2015/2016, COR PREDOMINANTE BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CAP/POT/CIL5P/86CV, CHASSI 9BD37412UG505951, MOTOR310A20112722063 SEM RESERVA.	UN		1,000	0,0000	0,00
8	SERVIÇOS PEÇAS FIAT PALIO /WEEKEND ATRACTIVE, COM PLACAS BAG-5605, FAB/MOD 2015/2016, COR PREDOMINANTE BRANCA, COMBÚSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CAP/POT/CIL5P/86CV, CHASSI 9BD37412UG505951, MOTOR310A20112722063 SEM RESERVA.	UN		1,000	0,0000	0,00
13	PEÇAS PARA GOL 1.0 GIV VOLKSWAGEN 2 PORTAS MOTOR CCP 314200 POTÊNCIA 71HP COR BRANCO CRISTAL, ALCOOL/GASOLINA, ANO MODELO 2012 ANO FABRICACAO2011 CHASSI: 9BWAA05W6CP070750, PLACAS AUS-5753.	UN		1,000	0,0000	0,00
14	SERVIÇOS PARA GOL 1.0 GIV VOLKSWAGEN 2 PORTAS MOTOR CCP 314200 POTÊNCIA 71HP COR BRANCO CRISTAL, ALCOOL/GASOLINA, ANO MODELO 2012 ANO FABRICACAO2011 CHASSI: 9BWAA05W6CP070750, PLACAS AUS-5753.	UN		1,000	0,0000	0,00
15	PEÇAS PARA GOL 1.0 GIV, BRANCO, PLACAS AUX 6898, CHASSI 9BWAA05W6CP071185 ANO FABRICACAO 2012.	UN		1,000	0,0000	0,00
16	SERVIÇOS PARA GOL 1.0 GIV, BRANCO, PLACAS AUX 6898, CHASSI 9BWAA05W6CP071185 ANO FABRICACAO 2012	UN		1,000	0,0000	0,00
17	PEÇAS PARA GOL 1.0 VOLKSWAGEM MOTOR CCN C29067 COR BRANCO CRISTAL ALCOOL/GASOLINA POTÊNCIA 76HP ANO MOD.2013 ANO FAB.2012, CAPACIDADE 5 PASSAGEIRO, CHASSI Nº 9BWAA05U9DT077361. PLACAS AVQ-5136	UN		1,000	0,0000	0,00
Fornecedor: 4184 - MECANICA MATTANA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	SERVIÇOS PARA GOL 1.0 VOLKSWAGEM MOTOR CCN C29067 COR BRANCO CRISTAL ALCOOL/GASOLINA POTÊNCIA 76HP ANO MOD.2013 ANO FAB.2012, CAPACIDADE 5 PASSAGEIRO, CHASSI Nº 9BWAA05U9DT077361. PLACAS AVQ-5136	UN		1,000	0,0000	0,00
19	PEÇAS PARA GOL CITY 1.0 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTENCIA 75/76 HP/CV MOTOR Nº CPB601292 ANO MODELO/FABRICACAO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45UFP505095. PLACA AYQ - 7306.	UN		1,000	0,0000	0,00
20	SERVIÇOS PARA GOL CITY NOVO 1.0 COR BRANCO CRISTAL4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTENCIA 75/76 HP/CV MOTOR NºCPB 601292 ANO MODELO/FABRICACAO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45UFP505095. PLACA AYQ - 7306.	UN		1,000	0,0000	0,00
21	PEÇAS PARA GOL CITY 1.0 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTENCIA 75/76 HP/CV MOTOR NºCPB 598834 ANO MODELO/FABRICACAO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45UFP013519. PLACA AYQ - 7303.	UN		1,000	0,0000	0,00
22	SERVIÇOS PARA GOL CITY 1.0 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTENCIA 75/76 HP/CV MOTOR NºCPB 598834 ANO MODELO/FABRICACAO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45UFP013519. PLACA AYQ - 7303.	UN		1,000	0,0000	0,00
23	PEÇAS PARA GOL CITY 1.0 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ÁLCOOL POTÊNCIA 75/76 HP/CV MOTOR NºCPB601218 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45U0FP505000. PLACA AYQ-7299	UN		1,000	0,0000	0,00
24	SERVIÇOS PARA GOL CITY 1.0 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ÁLCOOL POTÊNCIA 75/76 HP/CV MOTOR NºCPB 601218 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45U0FP505000. PLACA AYQ-7299	UN		1,000	0,0000	0,00
27	PEÇAS PARA MONTANA, CAMIONETE ABERTA, FLEX. 2003/2004, 106 CV, CINZA, PLACAS AZA-7788.	UN		1,000	0,0000	0,00
28	SERVIÇOS PARA MONTANA, CAMIONETE ABERTA, FLEX. 2003/2004, 106 CV, CINZA, PLACAS AZA-7788.	UN		1,000	0,0000	0,00
31	PEÇAS PARA SIENA EL 1.4 FIAT, COR CINZA CROMO, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO FAB.2010 ANO MOD.2011, CHASSI9BD372111B4000764, PLACAS ATI-2869.	UN		1,000	0,0000	0,00
32	SERVIÇOS PARA SIENA EL 1.4 FIAT, COR CINZA CROMO, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO FAB.2010 ANO MOD.2011, CHASSI9BD372111B4000764, PLACAS ATI-2869.	UN		1,000	0,0000	0,00
39	PEÇAS PARA VOYAGE 1.0 COR BRANCO CRISTAL SERIAL:8ET207488 GASOLINA/ALCOOL MOTOR Nº CPB 542442 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2014 RENAVAM 000117742 CHASSI: 9BWDA45U8ET207488, PLACAS AYQ-7309.	UN		1,000	0,0000	0,00
40	SERVIÇOS PARA VOYAGE 1.0 COR BRANCO CRISTAL SERIAL:8ET207488 GASOLINA/ALCOOL MOTOR Nº CPB 542442 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2014 RENAVAM 000117742 CHASSI: 9BWDA45U8ET207488, PLACAS AYQ-7309.	UN		1,000	0,0000	0,00
47	PEÇAS DA CAMIONETE CHEVROLET, COM MOTOR PERKINS Q20 B4 RECONDICIONADO, N°0000010354, RENAVAM522487408, ANO 1988, COR BRANCA, PLACAS AIR 7475.	UN		1,000	0,0000	0,00
48	SERVIÇOS DA CAMIONETE CHEVROLET, COM MOTOR PERKINS Q20 B4 RECONDICIONADO, N°0000010354, RENAVAM 522487408, ANO 1988, COR BRANCA, PLACAS AIR7475.	UN		1,000	0,0000	0,00
49	PEÇAS CAMIONETE MMC/ L 200 4 X 4 GL MITSUBISHI CHASSI93XJNK3401C111368, RENAVAM 757876250, BRANCA, ANO2001, 87 CV, ANO 200, PLACAS AJW 3048.	UN		1,000	0,0000	0,00
50	SERVIÇOS CAMIONETE MMC/ L 200 4 X 4 GL MITSUBISHI CHASSI 93XJNK3401C111368, RENAVAM 757876250, BRANCA, ANO 2001, 87 CV, ANO 200, PLACAS AJW 3048.	UN		1,000	0,0000	0,00
Fornecedor: 6573 - ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	PEÇAS PARA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2 PORTAS MOTOR146E10110271407 COR BRANCO BANCHISA	UN	FIAT	1,000	0,0000	0,00

	ÁLCOOL/GASOLINA POTÊNCIA 66 HP ANO MODELO 2012 ANO FABRICAÇÃO 2011 CHASSI: 9BD15802AC6584074. PLACAS AUC-4165.					
Fornecedor: 6573 - ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	SERVIÇOS PARA FIAT UNO MILLE ECONOMY 2 PORTAS MOTOR 146E10110271407 COR BRANCO BANCHISA ÁLCOOL/GASOLINA POTÊNCIA 66 HP ANO MODELO 2012 ANO FABRICAÇÃO 2011 CHASSI: 9BD15802AC6584074. PLACAS AUC-4165.	UN	ADRIANO	1,000	0,0000	0,00
11	PEÇAS PARA FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013/2013 5P / 66CV BRANCO CHASSI 9BD15844AD6848813, MOTOR146E10111562464, PLACAS AXJ-6721.	UN	FIAT	1,000	0,0000	0,00
12	SERVIÇOS PARA FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013/2013 5P /66CV BRANCO CHASSI 9BD15844AD6848813, MOTOR146E10111562464, PLACAS AXJ-6721.	UN	ADRIANO	1,000	0,0000	0,00
25	PEÇAS PARA I/CHEVROLET CLASSIC LS, COM PLACAS BAE-4895, COR PREDOMINANTE BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, FAB/ MOD 2015/2016, CAP/POT/CIL5P/78CV, CHASSI BAGSU1920GR120296, RENAVAM01072843509, MOTOR FD9M17241	UN	CHEVROLET	1,000	0,0000	0,00
26	SERVIÇOS I/CHEVROLET CLASSIC LS, COM PLACAS BAE-4895, COR PREDOMINANTE BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, FAB/ MOD 2015/2016, CAP/POT/CIL5P/78CV, CHASSI BAGSU1920GR120296, RENAVAM01072843509, MOTOR FD9M17241	UN	ADRIANO	1,000	0,0000	0,00
29	PEÇAS PARA SAVEIRO CS COR BRANCO CRISTAL SERIAL:9EP177835 GASOLINA/ALCOOL MOTOR NºCCR R91316 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2014 RENAVAM 000203471 CHASSI: 9BWKB45U9EP177835, PLACAS AYQ-7296.	UN	VOLKSWAGEM	1,000	0,0000	0,00
30	SERVIÇOS PARA SAVEIRO CS COR BRANCO CRISTAL SERIAL:9EP177835 GASOLINA/ALCOOL MOTOR NºCCR R91316 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2014 RENAVAM 000203471 CHASSI: 9BWKB45U9EP177835, PLACAS AYQ-7296.	UN	ADRIANO	1,000	0,0000	0,00
41	PEÇAS PARA KOMBI VW, BRANCA, ANO 2009, CHASSI9BWMF07X3AP016646 PLACAS ARA-6448	UN	VOLKSWAGEM	1,000	0,0000	0,00
42	SERVIÇOS PARA KOMBI VW, BRANCA, ANO 2009, CHASSI9BWMF07X3AP016646 PLACAS ARA-6448.	UN	ADRIANO	1,000	0,0000	0,00
43	PEÇAS PARA KOMBI VW, BRANCA PLACAS AVJ-3720, CHASSI9BWMF07X9CP026004 ANO 2012	UN	VOLKSWAGEM	1,000	0,0000	0,00
44	SERVIÇOS PARA KOMBI VW, BRANCA, PLACAS AVJ-3720, CHASSI 9BWMF07X9CP026004 ANO 2012	UN	ADRIANO	1,000	0,0000	0,00
45	PEÇAS KOMBI VW, BRANCA, ANO 2002/2003, PLACAS ALN2897, CHASSI 9BWGB07X93P001614	UN	VOLKSWAGEM	1,000	0,0000	0,00
46	SERVIÇOS PARA KOMBI VW, BRANCA, ANO 2002/2003 PLACAS ALN-2897, CHASSI 9BWGB07X93P001614,	UN	ADRIANO	1,000	0,0000	0,00
Fornecedor: 6781 - HEMERSON POERSCH BACH AUTO ELETRICA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA ELETRICO DOS VEICULOS LEVES DESCRITOS NOS LOTES ACIMA PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, TENDO COMO BASE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX	UN	POERSCH	1,000	0,0000	0,00
Fornecedor: 6782 - SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS – EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS CAMIONETE FIAT DUCATTO, BRANCA, ANO 2005, TIPO AMBULÂNCIA, CHASSI 93W231F1151022469, PLACA AMT 7406	UN	FIAT	1,000	0,0000	0,00
2	SERVIÇOS PEÇAS CAMIONETE FIAT DUCATTO, BRANCA, ANO2005, TIPO AMBULÂNCIA, CHASSI 93W231F1151022469, PLACA AMT 7406	UN	SERVICE CENTER GL	1,000	0,0000	0,00
3	PEÇAS CAMIONETE/AMBULÂNCIA, RENAULT/MASTER ALLT AMB1, 6P71,72T/ 130 CV, PLACAS AZN-8593, FAB/ MOD2015/2016, COR BRANCA, CHASSI 93YMAFELAGJ770122,	UN	RENAULT	1,000	0,0000	0,00
4	SERVIÇO CAMIONETE/AMBULÂNCIA, RENAULT/MASTER ALLT AMB1, 6P71,72T/ 130 CV, PLACAS AZN-8593, FAB/ MOD2015/2016, COR BRANCA, CHASSI 93YMAFELAGJ770122	UN	SERVICE CENTER GL 1,000		0,0000	0,00
5	PEÇAS PARA CITROEN/AIRCROSS M FEEL PEUGEOT, ANO/MODELO 2016/2017, NAS CORES BRANCAS, COM CAP/POT/CIL 5P/122CV, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COM PLACAS BAY- 4419, COM CHASSI DE N/9355UNFM1HB516971, COM MOTOR IODGABOOO4971.	UN	CITROEN	1,000	0,0000	0,00
Fornecedor: 6782 - SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS – EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇOS PARA CITROEN/AIRCROSS M FEEL PEUGEOT, 0 KM, ANO/MODELO 2016/2017, NAS CORES BRANCAS, COM CAP/POT/CIL 5P/122CV, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COM PLACAS BAY- 4419, COM CHASSI DE N/9355UNFM1HB516971, COM MOTOR IODGABOOO4971.	UN	SERVICE CENTER GL	1211,000	0,0000	0,00
33	PEÇAS SPIN 1.8 LTZ COR BRANCO SUMMIT SERIAL:0EB271698 GASOLINA/ALCOOL MOTOR NºCM8068587 ANO MODELO/FABRICACAO 2014/2014 RENAVAM 000104647 CHASSI: 9BGJC75Z0EB271698. PLACAS AYO 1160	UN	CHEVROLET	1,000	0,0000	0,00
34	SERVIÇOS SPIN 1.8 LTZ COR BRANCO SUMMIT SERIAL:0EB271698 GASOLINA/ALCOOL MOTOR NºCM8068587 ANO MODELO/FABRICACAO 2014/2014 RENAVAM 000104647 CHASSI: 9BGJC75Z0EB271698. PLACAS AYO 1160	UN	SERVICE CENTER GL	1,000	0,0000	0,00
35	PEÇAS SPIN 1.8 LTZ COR PRATA SWITCHBLADE SERIAL:0EB270849 GASOLINA/ALCOOL MOTOR NºCM8070229 ANO MODELO/FABRICACAO 2014/2014 RENAVAM 000104647 CHASSI: 9BGJC75Z0EB270849.	UN	CHEVROLET	1,000	0,0000	0,00
36	SERVIÇOS SPIN 1.8 LTZ COR PRATA SWITCHBLADE SERIAL:0EB270849 GASOLINA/ALCOOL MOTOR NºCM8070229 ANO MODELO/FABRICACAO 2014/2014 RENAVAM 000104647 CHASSI: 9BGJC75Z0EB270849.	UN	SERVICE CENTER GL 1,000		0,0000	0,00
37	PEÇAS PARA TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX CHASSI: 9BRBD48E2E2631762 RENAVAM: 00589215639 COR; BEGE, PLACAS AXP-9444.	UN	TOYOTA	1,000	0,0000	0,00
38	SERVIÇOS PARA TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX CHASSI: 9BRBD48E2E2631762 RENAVAM: 00589215639 COR; BEGE PLACAS AXP-9444.	UN	TOYOTA	1,000	0,0000	0,00

Salgado Filho,21 de Dezembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:83BD93F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO GERAL DA DESPESA

Exercício: 2018				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			27.439.554,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.197.680,60
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		247.200,00	

3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	247.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	46.200,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	195.000,00		
31.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Ho	6.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.950.480,60	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	341.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	292.000,00		
1.553	Compensação entre Regimes Previdenciários	49.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	125.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.700,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	103.600,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%	7.800,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	7.500,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	9.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	9.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	20.000,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	2.800,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.200,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.800,00		
31.495	Atenção Basica	381.000,00		
31.497	Vigilancia em Saude	3.000,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	20.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	30.000,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	1.200,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	1.800,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	123.450,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.050,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%	5.800,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	5.500,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	7.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	7.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	12.000,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	2.200,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.200,00		
31.495	Atenção Basica	10.000,00		
31.497	Vigilancia em Saude	2.000,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	2.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	1.200,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	1.300,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	1.200,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.760.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.896.050,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	810.000,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%	2.505.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	495.000,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	320.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	70.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	1.275.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	60.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	120.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	330.000,00		
31.135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	50.000,00		
31.495	Atenção Basica	640.000,00		
31.497	Vigilancia em Saude	100.000,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	25.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	2.000,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	37.000,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	25.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.438.324,60		
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	800,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	827.375,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	210.000,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%	530.100,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	96.500,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	68.009,60		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	16.200,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	299.000,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	13.800,00		
1.076	AMORTIZAÇAO FINANCIAMENTO DE BENS	800,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	26.200,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	79.940,00		
31.135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	10.500,00		
31.495	Atenção Basica	200.300,00		
31.497	Vigilancia em Saude	23.800,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	12.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	7.000,00		
31.867	FEAS PPAS IV (C/C 13168-7)	1.000,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	7.000,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	6.000,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	2.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	341.556,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	93.600,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	5.000,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%	101.500,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	16.000,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	9.000,00		

1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	10.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	35.159,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	6.597,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00		
31.135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	3.000,00		
31.495	Atenção Basica	21.000,00		
31.497	Vigilancia em Saude	7.200,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	2.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	1.500,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	5.000,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	2.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	178.400,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	94.900,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%	7.800,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	7.200,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	9.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	8.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	18.000,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	2.500,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.200,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.500,00		
31.495	Atenção Basica	15.000,00		
31.497	Vigilancia em Saude	3.000,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	3.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	1.800,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	1.500,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	3.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			320.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		320.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	320.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	320.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.921.873,80
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		2.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.499	Gestão do SUS - Gestão de Políticas de Saúde	2.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		19.200,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	18.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		110.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	38.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	72.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	12.000,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	21.000,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		3.000,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		275.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	275.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previ	20.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	90.000,00		
31.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Ho	15.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		207.000,00	
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	15.000,00		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	20.000,00		
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	6.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	155.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.500,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	150.000,00		
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.305.673,80	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	346.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	212.200,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	60.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	16.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	39.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00		
31.495	Atenção Basica	2.500,00		
31.497	Vigilancia em Saude	2.000,00		

31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	1.500,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	8.000,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	2.000,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	1.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.002.112,00		
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	3.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.147.900,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	23.000,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previ	50.000,00		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	20.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	70.000,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	104.332,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	135.380,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	330.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	320.000,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	100.000,00		
1.499	Gestão do SUS - Gestão de Políticas de Saúde	20.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	37.000,00		
1.616	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	3.000,00		
1.744	FNDE/PNAE - C/C 10280-6 Programa Nacional de Ali	10.000,00		
1.747	FNDE/Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE C/C 7	6.000,00		
1.748	FNDE/Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	40.000,00		
1.791	CONV. DETRAN/FUNRESTRAN/PMPR 010/2004 (C	6.000,00		
31.121	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (C/C 10.052-8)	68.000,00		
31.135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	10.000,00		
31.136	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃ	20.000,00		
31.495	Atenção Basica	77.000,00		
31.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Ho	42.500,00		
31.497	Vigilancia em Saude	160.000,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	17.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	80.000,00		
31.867	FEAS PPAS IV (C/C 13168-7)	20.000,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	50.000,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	10.000,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	6.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	469.180,00		
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	800,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	288.800,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	19.000,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	10.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	3.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	13.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00		
1.744	FNDE/PNAE - C/C 10280-6 Programa Nacional de Ali	118.580,00		
31.495	Atenção Basica	10.000,00		
31.867	FEAS PPAS IV (C/C 13168-7)	1.000,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	270.656,00		
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	1.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.956,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	15.000,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	120.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	20.500,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	23.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.500,00		
31.495	Atenção Basica	3.000,00		
31.497	Vigilancia em Saude	3.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	1.500,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	3.000,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	1.200,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	79.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	40.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	107.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	691.080,80		
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	800,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	279.800,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	13.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	5.000,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	45.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	212.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	63.180,80		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00		
31.495	Atenção Basica	3.500,00		
31.497	Vigilancia em Saude	5.000,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	2.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	35.000,00		
31.867	FEAS PPAS IV (C/C 13168-7)	3.000,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	3.000,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	1.800,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	14.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.003.945,00		

936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	4.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.703.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	167.000,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previ	11.500,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	5.000,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%	2.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	32.000,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	142.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	109.445,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	40.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	651.000,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	600.000,00		
1.499	Gestão do SUS - Gestão de Políticas de Saúde	10.000,00		
1.501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	1.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00		
1.553	Compensação entre Regimes Previdenciários	1.000,00		
1.616	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	2.000,00		
1.748	FNDE/Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	22.800,00		
1.791	CONV. DETRAN/FUNRESTRAN/PMPR 010/2004 (C	6.000,00		
31.121	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (C/C 10.052-8)	40.000,00		
31.135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	6.500,00		
31.136	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃ	10.000,00		
31.495	Atenção Basica	176.000,00		
31.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Ho	98.000,00		
31.497	Vigilancia em Saude	49.700,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	4.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	5.000,00		
31.867	FEAS PPAS IV (C/C 13168-7)	15.000,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	20.000,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	2.000,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	3.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	282.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	280.000,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previ	1.500,00		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.961.040,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.083.040,00
4.4.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		63.000,00	
4.4.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00		
31.134	MEC/FNDE REPASSE DESTINADO MELHORIAS ED	2.000,00		
31.330	CONV. PAC FUNASA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	50.000,00		
31.869	MDS/CONVÊNIO 827868/2016 EQUIPAMENTO AP	5.000,00		
4.4.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		12.000,00	
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	12.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		23.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	8.000,00		
31.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Ho	3.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.985.040,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
1.076	AMORTIZAÇAO FINANCIAMENTO DE BENS	12.000,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
1.076	AMORTIZAÇAO FINANCIAMENTO DE BENS	2.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.200,00		
1.076	AMORTIZAÇAO FINANCIAMENTO DE BENS	6.200,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.976.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	659.900,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	20.000,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previ	90.000,00		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	14.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	5.000,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	5.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	5.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	5.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	25.000,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	225.000,00		
1.501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	772.500,00		
31.330	CONV. PAC FUNASA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	700.000,00		
31.495	Atenção Basica	200.000,00		
31.874	PAVIMENTAÇÃO AV. PARANÁ SCMC CONTRATO D	253.800,00		
31.875	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SCMC CONTRAT	246.200,00		
31.876	CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DO PORTAL SCMC C	250.100,00		
41.601	Operações de Créditos Internas	2.500.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.980.340,00		
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	4.600,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	547.200,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	25.000,00		

1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	31.300,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	23.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	53.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	25.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	20.000,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	50.000,00		
1.501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	147.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00		
1.791	CONV. DETRAN/FUNRESTRAN/PMPR 010/2004 (C	8.000,00		
31.134	MEC/FNDE REPASSE DESTINADO MELHORIAS ED	10.000,00		
31.495	Atenção Basica	194.210,00		
31.497	Vigilancia em Saude	701.530,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	3.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BASICO	1.500,00		
31.867	FEAS PPAS IV (C/C 13168-7)	5.000,00		
31.869	MDS/CONVÊNIO 827868/2016 EQUIPAMENTO AP	120.000,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	3.000,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	3.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			878.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		878.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	505.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	505.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	373.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	373.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		280.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00		
9.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	280.000,00		

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:8A4EC9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	34.155.860,80
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.485.366,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.862.640,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.958.100,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	284.800,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	284.800,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	250.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	250.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	250.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	34.800,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	34.800,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	34.800,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	34.800,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.673.300,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.390.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	970.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	600.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	20.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	350.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	420.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	420.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	283.300,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	283.300,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	250.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.300,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	30.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	724.540,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	200.100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200.100,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200.100,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	176.100,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	524.440,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	524.440,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	524.440,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	489.440,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	35.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	180.000,00

1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	180.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	180.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	180.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	180.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.062.897,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.062.897,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.062.897,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.022.720,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	30.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.177,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	32.800,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.300,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	7.300,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	7.300,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.300,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	25.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	25.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	25.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.500,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Livre Movimentação	20.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	71.100,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.100,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.100,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.100,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	7.100,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	7.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	7.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	7.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	29.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	29.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	29.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	29.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	22.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	22.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	22.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	22.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	6.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	6.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	6.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	6.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	6.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	30.071.423,80
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.485.366,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	17.331.591,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.802.400,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	17.331.591,80
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.802.400,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	9.682.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.788.400,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.592.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.718.400,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.592.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.718.400,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	380.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	380.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	360.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	360.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	350.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-70.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	350.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-70.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	165.500,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	130.500,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	130.500,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	35.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	35.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	2.188.740,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	2.188.740,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.188.740,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	1.783.510,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PAB/SUS - PAB FIXO	631.300,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	FMS/SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	FMS/SUS - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	480.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	FMS/SUS - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - 95 POR CENTO	208.800,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00.	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CENTO	10.950,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	43.500,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00.	FM/SUS - SAÚDE BUCAL - SB (9651-2)	35.760,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00.	C/C 9651-2 - FMS/SUS - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	73.200,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAUDE	208.730,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	FMS/SUS - TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TFVS (EX-TFECD)	17.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00.	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00.	FMS/SUS - PISO ESTRATÉGICO GERENC DE RISCO VIG SANITÁRIA - PRODUTOS	1.200,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00.	FMS/SUS - PISO ESTRATÉGICO GERENC DE RISCO VIG SANITÁRIA - SERVIÇOS	2.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00.	FMS/Programa/VIGIASUS/Custeio (C/C: 11983-0)	46.000,00

1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00.	FMS/ProgramaVIGIASUS/Capital (C/C: 11983-0)	41.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00.00.00.	FMS/SUS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS(9653-9)	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.08.00.00.00.	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5 POR CENTO	3.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.09.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	55.680,00
1.7.1.8.03.1.1.02.10.00.00.00.	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	8.200,00
1.7.1.8.03.1.1.02.11.00.00.00.	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPVS	4.650,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	164.500,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00.	FM/SUS - SAÚDE BUCAL - SB (9651-2)	164.500,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	GESTAO SUS	32.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00.00.00.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	32.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	445.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	445.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	445.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	220.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	140.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.03.00.00.00.	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II (SUAS)	80.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	180.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00.	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	180.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	45.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	15.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.02.00.00.00.	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS (SUAS)	30.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	707.380,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	400.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	6.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	6.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	128.580,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	128.580,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	62.800,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	62.800,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	110.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	110.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00.	MEC/FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHES	80.000,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00.	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	70.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-14.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	70.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-14.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	70.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-14.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.922.971,80
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	3.922.971,80
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.922.971,80
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.922.971,80
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	150.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	150.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	150.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	AFM-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS C/C 10340-3	150.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.789.832,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.682.966,40
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	8.789.832,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.682.966,40
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	8.454.832,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.682.966,40
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	6.630.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.326.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.630.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.326.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.698.912,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-339.782,40
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.698.912,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-339.782,40
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	85.920,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-17.184,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	85.920,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-17.184,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	2.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	2.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	2.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	70.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	70.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	70.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA PSF ESTADUAL	32.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	REDE MÃE PARANAENSE	38.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	20.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	20.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	Conv Detran/Funrestran/PMPR 010/2004 - C/C 8810-2	20.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	243.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	243.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	243.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	108.000,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PPAS	90.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	FEAS PPAS IV - CASA LAR C/C 13168-7	45.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.950.000,00

1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.950.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.950.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.950.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.950.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	55.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	5.000,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	5.000,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	5.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	50.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	50.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	50.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	6.010.100,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	2.500.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	920.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	150.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	770.500,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	770.500,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	770.500,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Amortização de Empréstimos	21.000,00
2.3.0.0.07.0.0.00.00.00.00.00.	Amortização de Financiamentos	21.000,00
2.3.0.0.07.1.0.00.00.00.00.00.	Amortização de Financiamentos	21.000,00
2.3.0.0.07.1.1.00.00.00.00.00.	Amortização de Financiamentos - Principal	21.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	2.568.600,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	1.717.100,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	1.717.100,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	80.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	80.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	80.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	80.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	12.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	12.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	12.000,00
2.4.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA OUTROS PROGRAMAS SUPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO	12.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.625.100,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	750.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	750.000,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00.	MS/FNS CONVÊNIO FUNASA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	750.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	875.100,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	875.100,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	MDS/CONVÊNIO 827868/2016 EQUIPAMENTO APAE	125.000,00
2.4.1.8.10.9.1.24.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO AV. PARANÁ SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 847637/2017/MTUR/CAIXA	253.800,00
2.4.1.8.10.9.1.25.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 846298/2017/MCIDADES/	246.200,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.26.00.00.00.00.	CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DO PORTAL SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 846865/2017/MT	250.100,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	851.500,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	851.500,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	851.500,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	851.500,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	851.500,00
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	180.000,00
2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	IOAF-INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA (INVESTIMENTO)	80.000,00
2.4.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	AQUISIÇÃO VEÍCULOS VIGIASUS	591.500,00
Total:		36.680.594,40

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	34.155.860,80
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.485.366,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.862.640,00
Contribuições	1.062.897,00
Receita Patrimonial	32.800,00
Receita de Serviços	71.100,00
Transferências Correntes	30.071.423,80
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.485.366,40
Outras Receitas Correntes	55.000,00
Receitas de Capital	6.010.100,00
Operações de Crédito	2.500.000,00
Alienação de Bens	920.500,00
Amortização de Empréstimos	21.000,00
Transferências de Capital	2.568.600,00

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:FB274785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício: 2018
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	111.000,00	1.239.000,00	0,00	1.350.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	111.000,00	1.239.000,00	0,00	1.350.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	111.000,00	1.239.000,00	0,00	1.350.000,00
		111.000,00	1.239.000,00	0,00	1.350.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
04.122.0002.0.000.	Administração Geral do Município	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
		0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02003 CONTROLE INTERNO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00
04.124.0003.0.000.	Controle Interno	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00
		0,00	73.500,00	0,00	73.500,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02005 JUNTA MILITAR					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	40.250,00	0,00	40.250,00
06.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	40.250,00	0,00	40.250,00
06.153.0005.0.000.	Junta Militar	0,00	40.250,00	0,00	40.250,00
		0,00	40.250,00	0,00	40.250,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade: 03001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	670.100,00	0,00	670.100,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	670.100,00	0,00	670.100,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	670.100,00	0,00	670.100,00
		0,00	670.100,00	0,00	670.100,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade: 03002 PROCURADORIA JURÍDICA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	208.700,00	0,00	208.700,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	208.700,00	0,00	208.700,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	208.700,00	0,00	208.700,00
		0,00	208.700,00	0,00	208.700,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade: 03003 DIVISÃO DE PESSOAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	89.325,00	0,00	89.325,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	89.325,00	0,00	89.325,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	89.325,00	0,00	89.325,00
		0,00	89.325,00	0,00	89.325,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	108.200,00	0,00	108.200,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	108.200,00	0,00	108.200,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	108.200,00	0,00	108.200,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
28.846.0009.0.000.	Passivos Judiciais	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
		0,00	548.200,00	280.000,00	828.200,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	380.100,00	0,00	380.100,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	380.100,00	0,00	380.100,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	380.100,00	0,00	380.100,00
		0,00	380.100,00	0,00	380.100,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	389.100,00	0,00	389.100,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	389.100,00	0,00	389.100,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	389.100,00	0,00	389.100,00
		0,00	389.100,00	0,00	389.100,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04004 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	101.700,00	0,00	101.700,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	101.700,00	0,00	101.700,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	101.700,00	0,00	101.700,00
		0,00	101.700,00	0,00	101.700,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04005 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.123.0008.0.000.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
		45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade: 05001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	760.950,00	0,00	760.950,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	760.950,00	0,00	760.950,00
04.122.0012.0.000.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	658.100,00	0,00	658.100,00
04.122.0015.0.000.	Administração Distrital	0,00	102.850,00	0,00	102.850,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
06.182.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	37.000,00	88.100,00	0,00	125.100,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	37.000,00	88.100,00	0,00	125.100,00
08.244.0017.0.000.	Serviços Funerários	37.000,00	88.100,00	0,00	125.100,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.249.000,00	133.300,00	0,00	2.382.300,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.249.000,00	133.300,00	0,00	2.382.300,00
15.451.0019.0.000.	Obras de Infraestrutura Urbana	2.249.000,00	133.300,00	0,00	2.382.300,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	926.000,00	861.000,00	0,00	1.787.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	926.000,00	861.000,00	0,00	1.787.000,00
26.782.0022.0.000.	Estradas Municipais	926.000,00	861.000,00	0,00	1.787.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	45.000,00	15.000,00	0,00	60.000,00
27.695.0000.0.000.	Turismo	45.000,00	15.000,00	0,00	60.000,00
27.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	45.000,00	15.000,00	0,00	60.000,00
		3.273.000,00	1.858.350,00	0,00	5.131.350,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade: 05002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	767.700,00	1.812.537,00	0,00	2.580.237,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	644.000,00	0,00	0,00	644.000,00
15.451.0013.0.000.	Iluminação Pública	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
15.451.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	369.000,00	0,00	0,00	369.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	123.700,00	1.812.537,00	0,00	1.936.237,00
15.452.0013.0.000.	Iluminação Pública	0,00	812.897,00	0,00	812.897,00
15.452.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	0,00	119.200,00	0,00	119.200,00
15.452.0020.0.000.	Limpeza Pública	123.700,00	880.440,00	0,00	1.004.140,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
18.542.0046.0.000.	Proteção Ambiental	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
		767.700,00	1.920.537,00	0,00	2.688.237,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 06001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	232.000,00	7.039.246,60	0,00	7.271.246,60
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	348.580,00	0,00	348.580,00
12.306.0024.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	348.580,00	0,00	348.580,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	155.000,00	4.225.666,60	0,00	4.380.666,60
12.361.0023.0.000.	Administração Geral da Secretaria de Educação	35.000,00	456.700,00	0,00	491.700,00
12.361.0024.0.000.	Ensino Fundamental	120.000,00	3.768.966,60	0,00	3.888.966,60
12.362.0000.0.000.	Ensino Médio	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.364.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	77.000,00	2.402.000,00	0,00	2.479.000,00
12.365.0025.0.000.	Educação Infantil	77.000,00	2.402.000,00	0,00	2.479.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.367.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	33.000,00	99.000,00	0,00	132.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	33.000,00	99.000,00	0,00	132.000,00
13.392.0027.0.000.	Desenvolvimento da Cultura	33.000,00	99.000,00	0,00	132.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	132.700,00	0,00	132.700,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	132.700,00	0,00	132.700,00
23.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	0,00	132.700,00	0,00	132.700,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	58.000,00	143.000,00	0,00	201.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	58.000,00	143.000,00	0,00	201.000,00
27.812.0028.0.000.	Desenvolvimento do Esporte	58.000,00	143.000,00	0,00	201.000,00
		323.000,00	7.413.946,60	0,00	7.736.946,60
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 07001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.380.740,00	8.639.095,80	0,00	10.019.835,80
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
10.122.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.380.740,00	4.283.895,80	0,00	5.664.635,80
10.301.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	1.380.740,00	3.773.395,80	0,00	5.154.135,80
10.301.0031.0.000.	Programa de Apoio a Gestante	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301.0032.0.000.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
10.301.0033.0.000.	Programas de atenção à distância ao doente	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.301.0034.0.000.	Assistência Odontológica	0,00	474.500,00	0,00	474.500,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.501.000,00	0,00	3.501.000,00
10.302.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	3.501.000,00	0,00	3.501.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
10.304.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	209.000,00	0,00	209.000,00
10.304.0036.0.000.	Controle de Zoonoses	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	436.700,00	0,00	436.700,00
10.305.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	436.700,00	0,00	436.700,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
10.306.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
17.512.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
		2.180.740,00	8.639.095,80	0,00	10.819.835,80
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	152.000,00	1.472.300,00	0,00	1.624.300,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	12.800,00	0,00	12.800,00
08.241.0039.0.000.	Atendimento ao Idoso	0,00	12.800,00	0,00	12.800,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	147.000,00	23.000,00	0,00	170.000,00
08.242.0038.0.000.	Atendimento aos Portadores de Deficiência	147.000,00	23.000,00	0,00	170.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	446.100,00	0,00	446.100,00
08.243.0037.0.000.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	0,00	446.100,00	0,00	446.100,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	5.000,00	990.400,00	0,00	995.400,00
08.244.0040.0.000.	Combate à Pobreza	5.000,00	990.400,00	0,00	995.400,00
		152.000,00	1.472.300,00	0,00	1.624.300,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO					
Unidade: 09001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	259.500,00	0,00	259.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	259.500,00	0,00	259.500,00
04.122.0041.0.000.	Manutenção das Atividades - SICFA	0,00	259.500,00	0,00	259.500,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	156.000,00	178.200,00	0,00	334.200,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	156.000,00	178.200,00	0,00	334.200,00
20.608.0042.0.000.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20.608.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	156.000,00	172.200,00	0,00	328.200,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	1.261.000,00	0,00	0,00	1.261.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	1.261.000,00	0,00	0,00	1.261.000,00
22.661.0043.0.000.	Incentivo a Indústria	1.261.000,00	0,00	0,00	1.261.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
23.691.0044.0.000.	Incentivo ao Comércio	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
		1.417.000,00	441.700,00	0,00	1.858.700,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade: 10001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	146.000,00	931.000,00	825.000,00	1.902.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	825.000,00	825.000,00
28.843.0011.0.000.	Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	825.000,00	825.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	146.000,00	931.000,00	0,00	1.077.000,00
28.846.0047.0.000.	Manutenção dos Encargos Gerais	146.000,00	931.000,00	0,00	1.077.000,00
		146.000,00	931.000,00	825.000,00	1.902.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
Unidade: 11001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	245.250,00	0,00	245.250,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	245.250,00	0,00	245.250,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	80.450,00	0,00	80.450,00
04.122.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	0,00	164.800,00	0,00	164.800,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
16.482.0016.0.000.	Reserva Patrimonial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
		63.000,00	245.250,00	0,00	308.250,00

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:36C623D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Exercício: 2018
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	111.000,00	1.239.000,00	0,00	1.350.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	111.000,00	1.239.000,00	0,00	1.350.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	111.000,00	1.239.000,00	0,00	1.350.000,00
01.031.0001.1.001.	Construção da Câmara de Vereadores	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
01.031.0001.1.002.	Modernização dos Serviços Administrativos	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativa	0,00	1.239.000,00	0,00	1.239.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	45.000,00	3.721.425,00	0,00	3.766.425,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.668.825,00	0,00	2.668.825,00
04.122.0002.0.000.	Administração Geral do Município	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
04.122.0002.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	1.048.575,00	0,00	1.048.575,00
04.122.0006.2.007.	Manutenção das Atividades Administrativas	0,00	670.100,00	0,00	670.100,00

04.122.0006.2.008.	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	0,00	208.700,00	0,00	208.700,00
04.122.0006.2.009.	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	0,00	89.325,00	0,00	89.325,00
04.122.0006.2.010.	Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	0,00	80.450,00	0,00	80.450,00
04.122.0012.0.000.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	658.100,00	0,00	658.100,00
04.122.0012.2.016.	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	658.100,00	0,00	658.100,00
04.122.0015.0.000.	Administração Distrital	0,00	102.850,00	0,00	102.850,00
04.122.0015.2.019.	Administração Geral dos Distritos	0,00	102.850,00	0,00	102.850,00
04.122.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	0,00	164.800,00	0,00	164.800,00
04.122.0018.2.091.	Administração Geral da Secretaria de Habitação	0,00	164.800,00	0,00	164.800,00
04.122.0041.0.000.	Manutenção das Atividades - SICFA	0,00	259.500,00	0,00	259.500,00
04.122.0041.2.063.	Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	0,00	259.500,00	0,00	259.500,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	45.000,00	979.100,00	0,00	1.024.100,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	979.100,00	0,00	979.100,00
04.123.0007.2.011.	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	0,00	108.200,00	0,00	108.200,00
04.123.0007.2.012.	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	0,00	380.100,00	0,00	380.100,00
04.123.0007.2.013.	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	0,00	389.100,00	0,00	389.100,00
04.123.0007.2.014.	Manutenção das Atividades da Tesouraria	0,00	101.700,00	0,00	101.700,00
04.123.0008.0.000.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.123.0008.1.003.	Modernização e Automação de Atividades Financeiras	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00
04.124.0003.0.000.	Controle Interno	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00
04.124.0003.2.004.	Unidade de Controle Interno	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	16.000,00	40.250,00	0,00	56.250,00
06.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	40.250,00	0,00	40.250,00
06.153.0005.0.000.	Junta Militar	0,00	40.250,00	0,00	40.250,00
06.153.0005.2.006.	Manutenção da Junta do Serviço Militar	0,00	40.250,00	0,00	40.250,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
06.182.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
06.182.0021.1.022.	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
06.182.0021.1.023.	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	189.000,00	1.560.400,00	0,00	1.749.400,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	12.800,00	0,00	12.800,00
08.241.0039.0.000.	Atendimento ao Idoso	0,00	12.800,00	0,00	12.800,00
08.241.0039.2.059.	Atividades de Atendimento ao Idoso	0,00	12.800,00	0,00	12.800,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	147.000,00	23.000,00	0,00	170.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.242.0038.0.000.	Atendimento aos Portadores de Deficiência	147.000,00	23.000,00	0,00	170.000,00
08.242.0038.1.088.	Aquisição de Veículo APAE	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00
08.242.0038.2.058.	Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	446.100,00	0,00	446.100,00
08.243.0037.0.000.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	0,00	446.100,00	0,00	446.100,00
08.243.0037.6.001.	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	0,00	192.300,00	0,00	192.300,00
08.243.0037.6.002.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	0,00	116.800,00	0,00	116.800,00
08.243.0037.6.004.	Programa ProJovem Adolescente	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.243.0037.6.005.	Manutenção da Casa Lar	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
08.243.0037.6.006.	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	42.000,00	1.078.500,00	0,00	1.120.500,00
08.244.0017.0.000.	Serviços Funerários	37.000,00	88.100,00	0,00	125.100,00
08.244.0017.1.009.	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
08.244.0017.1.010.	Reforma e Adequação da Capela Mortuária	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
08.244.0017.2.020.	Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00
08.244.0017.2.108.	Manutenção do Cemitério Municipal	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
08.244.0017.2.109.	Manutenção da Capela Mortuária	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0040.0.000.	Combate à Pobreza	5.000,00	990.400,00	0,00	995.400,00
08.244.0040.1.083.	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0040.2.060.	Atividades de Combate à Pobreza	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.244.0040.2.061.	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	194.200,00	0,00	194.200,00
08.244.0040.2.062.	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
08.244.0040.2.089.	Benefícios Eventuais	0,00	60.200,00	0,00	60.200,00
08.244.0040.2.097.	Manutenção do Programa PPAS	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
08.244.0040.2.098.	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
08.244.0040.2.100.	Serviços da Proteção Social Básica	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08.244.0040.2.101.	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
08.244.0040.2.102.	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0040.2.103.	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0040.2.104.	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.380.740,00	8.639.095,80	0,00	10.019.835,80
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
10.122.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
10.122.0030.2.038.	Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.380.740,00	4.283.895,80	0,00	5.664.635,80
10.301.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	1.380.740,00	3.773.395,80	0,00	5.154.135,80
10.301.0030.1.031.	Reequipamento das Unidades de Saúde	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
10.301.0030.1.032.	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
10.301.0030.1.054.	Melhoria da Frota da Saúde	406.530,00	0,00	0,00	406.530,00
10.301.0030.1.074.	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	382.210,00	0,00	0,00	382.210,00
10.301.0030.1.081.	Estruturação da Gestão de Política de Saúde	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
10.301.0030.2.039.	Manutenção do Programa Saúde da Família	0,00	869.000,00	0,00	869.000,00
10.301.0030.2.040.	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
10.301.0030.2.042.	Manutenção da Medicação Básica	0,00	100.756,00	0,00	100.756,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0030.2.043.	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	409.000,00	0,00	409.000,00
10.301.0030.2.044.	PAB - Programa de Atenção Básica	0,00	2.052.539,80	0,00	2.052.539,80
10.301.0030.2.095.	Programa Mãe Paranaense	0,00	76.100,00	0,00	76.100,00
10.301.0030.2.096.	Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
10.301.0031.0.000.	Programa de Apoio a Gestante	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301.0031.2.046.	Apoio à Gestante	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00

10.301.0032.0.000.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
10.301.0032.2.047.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
10.301.0033.0.000.	Programas de atenção à distância ao doente	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.301.0033.2.048.	Programas de Atenção à Distância ao Doente	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.301.0034.0.000.	Assistência Odontológica	0,00	474.500,00	0,00	474.500,00
10.301.0034.2.049.	Programa de Assistência Odontológica	0,00	474.500,00	0,00	474.500,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.501.000,00	0,00	3.501.000,00
10.302.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	3.501.000,00	0,00	3.501.000,00
10.302.0030.2.045.	PAB - Unidade Pronto Atendimento	0,00	3.356.000,00	0,00	3.356.000,00
10.302.0030.2.093.	Participação no CIS - SAMU	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
10.304.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	209.000,00	0,00	209.000,00
10.304.0035.2.050.	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	0,00	209.000,00	0,00	209.000,00
10.304.0036.0.000.	Controle de Zoonoses	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.304.0036.2.052.	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	436.700,00	0,00	436.700,00
10.305.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	436.700,00	0,00	436.700,00
10.305.0035.2.051.	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	0,00	436.700,00	0,00	436.700,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
10.306.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
10.306.0030.2.041.	Programa de Combate às Carências Nutricionais	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
12.000.0000.0.000.	Educação	232.000,00	7.039.246,60	0,00	7.271.246,60
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	348.580,00	0,00	348.580,00
12.306.0024.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	348.580,00	0,00	348.580,00
12.306.0024.2.031.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	348.580,00	0,00	348.580,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	155.000,00	4.225.666,60	0,00	4.380.666,60
12.361.0023.0.000.	Administração Geral da Secretaria de Educação	35.000,00	456.700,00	0,00	491.700,00
12.361.0023.1.026.	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
12.361.0023.2.026.	Administração Geral da Secretaria de Educação	0,00	428.700,00	0,00	428.700,00
12.361.0023.2.027.	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
12.361.0024.0.000.	Ensino Fundamental	120.000,00	3.768.966,60	0,00	3.888.966,60
12.361.0024.1.027.	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00
12.361.0024.1.076.	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00
12.361.0024.2.028.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	0,00	2.381.000,00	0,00	2.381.000,00
12.361.0024.2.029.	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	0,00	594.062,00	0,00	594.062,00
12.361.0024.2.030.	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	0,00	793.904,60	0,00	793.904,60
12.362.0000.0.000.	Ensino Médio	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.2.085.	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.364.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.364.0026.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0026.2.099.	Manutenção do Ensino Superior – Recursos Ordinários - FADENPAR	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	77.000,00	2.402.000,00	0,00	2.479.000,00
12.365.0025.0.000.	Educação Infantil	77.000,00	2.402.000,00	0,00	2.479.000,00
12.365.0025.1.077.	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
12.365.0025.2.032.	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	0,00	801.000,00	0,00	801.000,00
12.365.0025.2.033.	Manutenção da Pré-Escola	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
12.365.0025.2.084.	Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.365.0025.2.090.	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	0,00	847.100,00	0,00	847.100,00
12.365.0025.2.106.	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	0,00	721.900,00	0,00	721.900,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.367.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.367.0026.2.086.	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Especial	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	33.000,00	99.000,00	0,00	132.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	33.000,00	99.000,00	0,00	132.000,00
13.392.0027.0.000.	Desenvolvimento da Cultura	33.000,00	99.000,00	0,00	132.000,00
13.392.0027.1.028.	Reforma da Casa da Cultura	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
13.392.0027.1.086.	Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0027.2.035.	Desenvolvimento das Atividades Culturais	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
13.392.0027.2.094.	Manutenção da Biblioteca Cidadã	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
13.392.0027.2.111.	Manutenção da Casa da Cultura	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	3.016.700,00	1.945.837,00	0,00	4.962.537,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.893.000,00	133.300,00	0,00	3.026.300,00
15.451.0013.0.000.	Iluminação Pública	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
15.451.0013.1.004.	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
15.451.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	369.000,00	0,00	0,00	369.000,00
15.451.0014.1.005.	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
15.451.0014.1.006.	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	60.700,00	0,00	0,00	60.700,00
15.451.0014.1.007.	Urbanização e Paisagismo	33.800,00	0,00	0,00	33.800,00
15.451.0014.1.062.	Construção e Paisagismo do Portal da Cidade	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
15.451.0019.0.000.	Obras de Infraestrutura Urbana	2.249.000,00	133.300,00	0,00	2.382.300,00
15.451.0019.1.016.	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
15.451.0019.1.017.	Recuperação da Pavimentação Urbana	731.500,00	0,00	0,00	731.500,00
15.451.0019.1.018.	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
15.451.0019.1.019.	Implantação da Nova Sinalização Urbana	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00
15.451.0019.1.020.	Combate à Erosão Urbana	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
15.451.0019.2.021.	Manutenção do Terminal Rodoviário	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
15.451.0019.2.105.	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	123.700,00	1.812.537,00	0,00	1.936.237,00
15.452.0013.0.000.	Iluminação Pública	0,00	812.897,00	0,00	812.897,00
15.452.0013.2.017.	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	812.897,00	0,00	812.897,00
15.452.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	0,00	119.200,00	0,00	119.200,00
15.452.0014.2.018.	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	0,00	119.200,00	0,00	119.200,00
15.452.0020.0.000.	Limpeza Pública	123.700,00	880.440,00	0,00	1.004.140,00
15.452.0020.1.021.	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	25.700,00	0,00	0,00	25.700,00
15.452.0020.1.053.	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00

15.452.0020.2.022.	Manutenção da Limpeza Pública	0,00	788.940,00	0,00	788.940,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.0020.2.023.	Manutenção do Aterro Sanitário	0,00	91.500,00	0,00	91.500,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
16.482.0016.0.000.	Reserva Patrimonial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0016.1.008.	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
16.482.0018.1.011.	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
16.482.0018.1.012.	Melhoria das Condições de Habitabilidade	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
16.482.0018.1.013.	Projeto de Regularização Fundiária	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
16.482.0018.1.014.	Plano Diretor Municipal	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16.482.0018.1.015.	Programa Morada Digna - Melhoria de Habitações Populares	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
17.512.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
17.512.0030.1.082.	Construção Rede de Esgotamento Sanitário	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
18.542.0046.0.000.	Proteção Ambiental	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
18.542.0046.2.071.	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	156.000,00	178.200,00	0,00	334.200,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	156.000,00	178.200,00	0,00	334.200,00
20.608.0042.0.000.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20.608.0042.2.064.	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20.608.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	156.000,00	172.200,00	0,00	328.200,00
20.608.0045.1.044.	Ampliação da Patrulha Mecanizada	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.608.0045.1.080.	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
20.608.0045.2.067.	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
20.608.0045.2.068.	Manutenção do Convênio com a EMATER	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.608.0045.2.069.	Manutenção de Convênio com o COMAFEM	0,00	98.200,00	0,00	98.200,00
20.608.0045.2.070.	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	1.261.000,00	0,00	0,00	1.261.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	1.261.000,00	0,00	0,00	1.261.000,00
22.661.0043.0.000.	Incentivo a Indústria	1.261.000,00	0,00	0,00	1.261.000,00
22.661.0043.1.052.	Programa de Incentivo à Indústria	1.261.000,00	0,00	0,00	1.261.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	136.700,00	0,00	136.700,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
23.691.0044.0.000.	Incentivo ao Comércio	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
23.691.0044.2.066.	Atividades de Incentivo ao Comércio	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	132.700,00	0,00	132.700,00
23.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	0,00	132.700,00	0,00	132.700,00
23.695.0029.2.037.	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
23.695.0029.2.107.	Manuternção do Programa de Incentivo ao Turismo	0,00	57.700,00	0,00	57.700,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	926.000,00	861.000,00	0,00	1.787.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	926.000,00	861.000,00	0,00	1.787.000,00
26.782.0022.0.000.	Estradas Municipais	926.000,00	861.000,00	0,00	1.787.000,00
26.782.0022.1.024.	Construção e Recuperação de Pontes	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
26.782.0022.1.025.	Readequação de Estradas Vicinais	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
26.782.0022.1.059.	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782.0022.1.087.	Construção da Garagem Municipal	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
26.782.0022.2.024.	Manutenção de Estradas Vicinais	0,00	676.000,00	0,00	676.000,00
26.782.0022.2.025.	Manutenção do Parque de Máquinas	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	103.000,00	158.000,00	0,00	261.000,00
27.695.0000.0.000.	Turismo	45.000,00	15.000,00	0,00	60.000,00
27.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	45.000,00	15.000,00	0,00	60.000,00
27.695.0029.1.084.	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.695.0029.1.085.	Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
27.695.0029.2.110.	Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	58.000,00	143.000,00	0,00	201.000,00
27.812.0028.0.000.	Desenvolvimento do Esporte	58.000,00	143.000,00	0,00	201.000,00
27.812.0028.1.030.	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00
27.812.0028.1.075.	Construção de uma Quadra Esportiva	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
27.812.0028.2.036.	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	146.000,00	1.371.000,00	825.000,00	2.342.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	825.000,00	825.000,00
28.843.0011.0.000.	Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	825.000,00	825.000,00
28.843.0011.0.073.	Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR	0,00	0,00	695.000,00	695.000,00
28.843.0011.0.074.	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
28.843.0011.0.075.	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - COPEL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
28.843.0011.0.078.	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas SANEPAR	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	146.000,00	1.371.000,00	0,00	1.517.000,00
28.846.0009.0.000.	Passivos Judiciais	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
28.846.0009.2.015.	Administração dos Passivos Judiciais	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
28.846.0047.0.000.	Manutenção dos Encargos Gerais	146.000,00	931.000,00	0,00	1.077.000,00
28.846.0047.1.033.	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
28.846.0047.1.034.	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
28.846.0047.1.035.	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
28.846.0047.2.072.	Manutenção dos Encargos Gerais	0,00	181.500,00	0,00	181.500,00
28.846.0047.2.076.	Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	467.000,00	0,00	467.000,00
28.846.0047.2.077.	Contribuição ao PASEP	0,00	282.500,00	0,00	282.500,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contigencias	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
		8.478.440,00	27.097.154,40	1.105.000,00	36.680.594,40

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CA792617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
01.031.0001.	Ações Legislativas	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
04.000.0000.	Administração	3.554.825,00	211.600,00	3.766.425,00
04.122.0000.	Administração Geral	2.668.825,00	0,00	2.668.825,00
04.122.0002.	Administração Geral do Município	435.000,00	0,00	435.000,00
04.122.0006.	Atividades da Administração	1.048.575,00	0,00	1.048.575,00
04.122.0012.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	658.100,00	0,00	658.100,00
04.122.0015.	Administração Distrital	102.850,00	0,00	102.850,00
04.122.0018.	Programa de Moradias Populares	164.800,00	0,00	164.800,00
04.122.0041.	Manutenção das Atividades - SICFA	259.500,00	0,00	259.500,00
04.123.0000.	Administração Financeira	812.500,00	211.600,00	1.024.100,00
04.123.0007.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	767.500,00	211.600,00	979.100,00
04.123.0008.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	45.000,00	0,00	45.000,00
04.124.0000.	Controle Interno	73.500,00	0,00	73.500,00
04.124.0003.	Controle Interno	73.500,00	0,00	73.500,00
06.000.0000.	Segurança Pública	56.250,00	0,00	56.250,00
06.153.0000.	Defesa Terrestre	40.250,00	0,00	40.250,00
06.153.0005.	Junta Militar	40.250,00	0,00	40.250,00
06.182.0000.	Defesa Civil	16.000,00	0,00	16.000,00
06.182.0021.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	16.000,00	0,00	16.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.052.400,00	697.000,00	1.749.400,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	12.800,00	0,00	12.800,00
08.241.0039.	Atendimento ao Idoso	12.800,00	0,00	12.800,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	45.000,00	125.000,00	170.000,00
08.242.0038.	Atendimento aos Portadores de Deficiência	45.000,00	125.000,00	170.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	401.100,00	45.000,00	446.100,00
08.243.0037.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	401.100,00	45.000,00	446.100,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	593.500,00	527.000,00	1.120.500,00
08.244.0017.	Serviços Funerários	118.100,00	7.000,00	125.100,00
08.244.0040.	Combate à Pobreza	475.400,00	520.000,00	995.400,00
10.000.0000.	Saúde	3.463.756,00	6.556.079,80	10.019.835,80
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	202.000,00	202.000,00
10.122.0030.	Atenção Básica à Saúde	0,00	202.000,00	202.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	973.756,00	4.690.879,80	5.664.635,80
10.301.0030.	Atenção Básica à Saúde	752.756,00	4.401.379,80	5.154.135,80
10.301.0031.	Programa de Apoio a Gestante	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301.0032.	Programas e Campanhas de Vacinação	14.000,00	0,00	14.000,00
10.301.0033.	Programas de atenção à distância ao doente	12.000,00	6.000,00	18.000,00
10.301.0034.	Assistência Odontológica	191.000,00	283.500,00	474.500,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.335.000,00	1.166.000,00	3.501.000,00
10.302.0030.	Atenção Básica à Saúde	2.335.000,00	1.166.000,00	3.501.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	51.000,00	163.000,00	214.000,00
10.304.0035.	Vigilância Sanitária	46.000,00	163.000,00	209.000,00
10.304.0036.	Controle de Zoonoses	5.000,00	0,00	5.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	102.500,00	334.200,00	436.700,00
10.305.0035.	Vigilância Sanitária	102.500,00	334.200,00	436.700,00
10.306.0000.	Alimentação e Nutrição	1.500,00	0,00	1.500,00
10.306.0030.	Atenção Básica à Saúde	1.500,00	0,00	1.500,00
12.000.0000.	Educação	948.000,00	6.323.246,60	7.271.246,60
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	220.000,00	128.580,00	348.580,00
12.306.0024.	Ensino Fundamental	220.000,00	128.580,00	348.580,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	391.000,00	3.989.666,60	4.380.666,60
12.361.0023.	Administração Geral da Secretaria de Educação	155.000,00	336.700,00	491.700,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0024.	Ensino Fundamental	236.000,00	3.652.966,60	3.888.966,60
12.362.0000.	Ensino Médio	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	4.000,00	0,00	4.000,00
12.364.0000.	Ensino Superior	45.000,00	0,00	45.000,00
12.364.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	45.000,00	0,00	45.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	274.000,00	2.205.000,00	2.479.000,00
12.365.0025.	Educação Infantil	274.000,00	2.205.000,00	2.479.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	14.000,00	0,00	14.000,00
12.367.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	14.000,00	0,00	14.000,00
13.000.0000.	Cultura	132.000,00	0,00	132.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	132.000,00	0,00	132.000,00
13.392.0027.	Desenvolvimento da Cultura	132.000,00	0,00	132.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.061.100,00	3.901.437,00	4.962.537,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	485.700,00	2.540.600,00	3.026.300,00
15.451.0013.	Iluminação Pública	15.000,00	260.000,00	275.000,00
15.451.0014.	Urbanização e Infraestrutura	118.900,00	250.100,00	369.000,00
15.451.0019.	Obras de Infraestrutura Urbana	351.800,00	2.030.500,00	2.382.300,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	575.400,00	1.360.837,00	1.936.237,00

15.452.0013.	Iluminação Pública	10.000,00	802.897,00	812.897,00
15.452.0014.	Urbanização e Infraestrutura	119.200,00	0,00	119.200,00
15.452.0020.	Limpeza Pública	446.200,00	557.940,00	1.004.140,00
16.000.0000.	Habitação	42.000,00	21.000,00	63.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	42.000,00	21.000,00	63.000,00
16.482.0016.	Reserva Patrimonial	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0018.	Programa de Moradias Populares	32.000,00	21.000,00	53.000,00
17.000.0000.	Saneamento	50.000,00	750.000,00	800.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	50.000,00	750.000,00	800.000,00
17.512.0030.	Atenção Básica à Saúde	50.000,00	750.000,00	800.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	103.000,00	5.000,00	108.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	103.000,00	5.000,00	108.000,00
18.542.0046.	Proteção Ambiental	103.000,00	5.000,00	108.000,00
20.000.0000.	Agricultura	334.200,00	0,00	334.200,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	334.200,00	0,00	334.200,00
20.608.0042.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	6.000,00	0,00	6.000,00
20.608.0045.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	328.200,00	0,00	328.200,00
22.000.0000.	Indústria	61.000,00	1.200.000,00	1.261.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	61.000,00	1.200.000,00	1.261.000,00
22.661.0043.	Incentivo a Indústria	61.000,00	1.200.000,00	1.261.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	136.700,00	0,00	136.700,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	4.000,00	0,00	4.000,00
23.691.0044.	Incentivo ao Comércio	4.000,00	0,00	4.000,00
23.695.0000.	Turismo	132.700,00	0,00	132.700,00
23.695.0029.	Desenvolvimento do Turismo	132.700,00	0,00	132.700,00
26.000.0000.	Transporte	1.027.000,00	760.000,00	1.787.000,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.027.000,00	760.000,00	1.787.000,00
26.782.0022.	Estradas Municipais	1.027.000,00	760.000,00	1.787.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	261.000,00	0,00	261.000,00
27.695.0000.	Turismo	60.000,00	0,00	60.000,00
27.695.0029.	Desenvolvimento do Turismo	60.000,00	0,00	60.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	201.000,00	0,00	201.000,00
27.812.0028.	Desenvolvimento do Esporte	201.000,00	0,00	201.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.209.500,00	132.500,00	2.342.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	825.000,00	0,00	825.000,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0011.	Serviços da Dívida Interna	825.000,00	0,00	825.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.384.500,00	132.500,00	1.517.000,00
28.846.0009.	Passivos Judiciais	440.000,00	0,00	440.000,00
28.846.0047.	Manutenção dos Encargos Gerais	944.500,00	132.500,00	1.077.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	0,00	280.000,00	280.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência	0,00	280.000,00	280.000,00
99.999.9999.	Reserva de Contigencia	0,00	280.000,00	280.000,00
		14.492.731,00	22.187.863,40	36.680.594,40

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:2D7A8FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONFERÊNCIA DE RECEITA

Exercício 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	20.263.611,12	23.713.058,48	24.692.801,64	30.151.748,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-17.826,57	-21.240,18	-21.301,15	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.449.161,73	-2.703.995,71	-3.036.408,93	-3.071.646,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-598.025,80	-1.632.159,01	-60.416,29	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.079.106,22	3.478.098,00	1.778.428,66	2.362.829,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-17.826,57	-21.240,18	-21.301,15	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-596.790,83	-1.630.700,50	-60.305,53	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.850.840,43	3.177.699,76	1.500.855,43	1.646.877,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-17.826,57	-21.240,18	-21.301,15	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-579.349,92	-1.617.606,20	-42.281,77	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	163.469,33	220.839,12	252.833,17	194.172,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	163.469,33	220.839,12	252.833,17	194.172,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	160.152,50	217.397,36	244.867,80	194.172,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	160.152,50	217.397,36	244.867,80	194.172,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	160.152,50	217.397,36	244.867,80	194.172,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.316,83	3.441,76	7.965,37	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.316,83	3.441,76	7.965,37	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	3.316,83	3.441,76	7.965,37	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	3.316,83	3.441,76	7.965,37	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.687.371,10	2.956.860,64	1.248.022,26	1.452.705,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-17.826,57	-21.240,18	-21.301,15	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Outras Deduções	-578.786,04	-1.604.759,38	-42.253,15	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.426.186,67	2.750.963,44	959.556,95	1.166.301,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-17.826,57	-21.240,18	-21.301,15	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Outras Deduções	-523.434,73	-1.599.643,41	-30.091,55	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	360.713,01	537.355,93	417.939,33	737.501,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-17.826,57	-21.240,18	-21.301,15	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-11.734,98	-46.593,31	-8.758,75	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	259.790,08	346.142,77	315.941,49	545.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-17.826,57	-21.240,18	-21.301,15	

1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-11.734,98	-46.593,31	-8.758,75	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.360,52	2.732,48	3.609,65	24.501,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	48.973,08	114.126,24	52.566,31	120.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	49.589,33	74.354,44	45.821,88	48.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.065.473,66	2.213.607,51	541.617,62	428.800,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-511.699,75	-1.553.050,10	-21.332,80	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	1.061.649,62	2.207.128,91	533.423,00	420.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Outras Deduções	-508.299,75	-1.551.449,66	-21.332,80	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	424,04	78,27	94,62	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A - Outras Deduções	-3.400,00	-1.600,44	0,00	
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	3.400,00	6.400,33	8.100,00	8.800,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	261.184,43	205.897,20	288.465,31	286.404,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-55.351,31	-5.115,97	-12.161,60	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	261.184,43	205.897,20	288.465,31	286.404,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções	-55.351,31	-5.115,97	-12.161,60	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	261.031,54	205.440,67	287.974,20	247.459,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções	-55.351,31	-5.115,97	-12.161,60	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	152,89	456,53	100,15	4.044,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	334,25	30.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	56,71	4.901,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Outras Deduções	-563,88	-12.846,82	-28,62	
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Outras Deduções	-563,88	-12.846,82	-28,62	
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Outras Deduções	-563,88	-12.846,82	-28,62	
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Principal - Outras Deduções	-563,88	-12.846,82	-28,62	
1.1.1.9.01.1.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTROS TRIBUTOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-563,88	-12.800,16	-28,62	
1.1.1.9.01.1.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	-46,66	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	198.685,68	269.345,47	267.986,46	483.470,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-7.630,77	-11.199,04	-16.275,20	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	71.074,09	93.972,22	77.172,35	172.714,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	71.074,09	93.972,22	77.172,35	172.714,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	71.074,09	93.972,22	77.172,35	172.714,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	65.164,94	78.245,93	69.873,02	153.330,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	978,86	927,25	2.221,86	1.444,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.471,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.930,29	14.799,04	5.077,47	16.469,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	127.611,59	175.373,25	190.814,11	310.756,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-7.630,77	-11.199,04	-16.275,20	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	127.611,59	175.373,25	190.814,11	310.756,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-7.630,77	-11.199,04	-16.275,20	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	127.611,59	175.373,25	190.814,11	310.756,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-7.630,77	-11.199,04	-16.275,20	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	84.559,54	101.853,77	147.111,51	225.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras Deduções	-3.662,83	-3.664,22	-5.355,37	
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	28.851,83	58.570,04	33.165,46	61.255,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Outras Deduções	-3.967,94	-7.534,82	-10.919,83	
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.200,22	14.949,44	10.537,14	24.501,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	29.580,11	31.052,77	9.586,77	232.482,40
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Outras Deduções	-9.810,14	-1.895,26	-1.748,56	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	29.580,11	31.052,77	9.586,77	232.482,40
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M - Outras Deduções	-9.810,14	-1.895,26	-1.748,56	
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	29.580,11	31.052,77	9.586,77	232.482,40
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Outras Deduções	-9.810,14	-1.895,26	-1.748,56	
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	29.580,11	31.052,77	9.586,77	232.482,40
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Outras Deduções	-9.810,14	-1.895,26	-1.748,56	
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	3.384,24	3.293,31	0,00	193.266,87
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	72,92	1.178,57	44,38	
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	13.294,64	11.378,65	2.909,23	22.052,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa- Outras Deduções	-9.810,14	-1.895,26	-1.748,56	
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa- Multas e Juros	12.828,31	15.202,24	6.633,16	17.163,53
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	228.136,96	940.121,63	681.794,26	1.042.056,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	-1.015,81	-1.458,51	-74,46	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.136,96	940.121,63	681.794,26	1.042.056,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-1.015,81	-1.458,51	-74,46	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.136,96	940.121,63	681.794,26	1.042.056,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-1.015,81	-1.458,51	-74,46	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	214.638,80	919.520,65	669.335,58	1.022.235,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	-55,85	-558,50	-61,62	
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	239,50	292,91	324,98	
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	8.619,68	15.413,90	7.893,65	14.701,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções	-959,96	-900,01	-12,84	
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.638,98	4.894,17	4.240,05	5.120,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	175.077,69	160.339,38	224.618,42	33.446,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.566,71	3.260,12	3.302,57	8.945,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.566,71	3.260,12	3.302,57	8.945,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	2.566,71	3.260,12	3.302,57	8.945,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.566,71	3.260,12	3.302,57	8.945,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	172.510,98	157.079,26	221.315,85	24.501,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	172.510,98	157.079,26	221.315,85	24.501,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	172.510,98	157.079,26	221.315,85	24.501,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	172.510,98	157.079,26	221.315,85	24.501,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	41.678,60	59.635,33	38.862,51	
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	21.716,75	11.347,24	47.488,66	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	92.509,66	69.821,52	116.811,22	
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Livre Movimentação	16.605,97	16.275,17	18.153,46	24.501,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	24.760,34	346,66	0,00	87.107,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Outras Deduções	-219,16	0,00	-36,30	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.417,90	46,66	0,00	17.276,00

1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Deduções	-219,16	0,00	-36,30	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	627,90	0,00	0,00	8.699,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	627,90	0,00	0,00	8.699,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	627,90	0,00	0,00	8.699,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	22.790,00	46,66	0,00	8.577,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Outras Deduções	-219,16	0,00	-36,30	
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	22.790,00	46,66	0,00	8.577,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Outras Deduções	-219,16	0,00	-36,30	
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	22.790,00	46,66	0,00	8.577,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal - Outras Deduções	-219,16	0,00	-36,30	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.342,44	300,00	0,00	35.528,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	1.342,44	300,00	0,00	35.528,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	1.342,44	300,00	0,00	35.528,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	1.342,44	300,00	0,00	35.528,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	26.952,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	26.952,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	26.952,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	26.952,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	7.351,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	7.351,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	7.351,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	7.351,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	0,00	0,00	0,00	7.351,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	17.690.630,23	18.757.222,01	21.977.085,18	26.482.155,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.449.161,73	-2.703.995,71	-3.036.408,93	-3.071.646,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	9.988.655,49	9.957.383,11	12.063.340,48	15.150.801,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.457.671,02	-1.531.116,94	-1.741.454,29	-1.646.495,60
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	9.988.655,49	9.957.383,11	12.063.340,48	15.150.801,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.457.671,02	-1.531.116,94	-1.741.454,29	-1.646.495,60
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	7.554.605,97	8.024.065,05	9.281.602,78	8.622.478,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.448.886,54	-1.523.281,99	-1.733.059,00	-1.632.495,60
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.992.873,15	7.321.443,56	8.351.215,95	8.100.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.398.574,32	-1.464.288,38	-1.670.242,88	-1.620.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.992.873,15	7.321.443,56	8.351.215,95	8.100.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.398.574,32	-1.464.288,38	-1.670.242,88	-1.620.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	310.171,39	321.008,72	369.220,11	360.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	310.171,39	321.008,72	369.220,11	360.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	86.644,05	247.085,57	100.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	86.644,05	247.085,57	100.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	251.561,43	294.968,72	314.081,15	62.478,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-50.312,22	-58.993,61	-62.816,12	-12.495,60
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	251.561,43	294.968,72	314.081,15	62.478,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-50.312,22	-58.993,61	-62.816,12	-12.495,60
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	109.034,16	82.241,22	70.261,53	159.258,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	109.034,16	82.124,31	70.261,53	116.380,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	109.034,16	82.124,31	70.261,53	116.380,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	0,00	0,00	0,00	42.878,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	42.878,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	116,91	0,00	
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	0,00	116,91	0,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	980.033,97	962.263,66	1.563.275,33	1.781.482,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	980.033,97	962.263,66	1.563.275,33	1.781.482,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo- Principal	980.033,97	962.263,66	1.563.275,33	1.781.482,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	932.512,84	869.251,38	1.397.142,25	1.458.125,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PAB/SUS - PAB FIXO	205.821,00	205.821,00	243.243,00	269.450,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	FMS/SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	249.085,84	133.418,16	0,00	245.009,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	FMS/SUS - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	189.663,65	245.947,48	276.595,00	588.021,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	FMS/SUS - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	0,00	0,00	0,00	24.501,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - 95 POR CENTO	0,00	104.036,40	236.971,80	194.200,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00.	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CENTO	0,00	5.475,60	12.472,20	10.224,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	42.226,78	40.568,90	38.153,46	23.760,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00.	FM/SUS - SAÚDE BUCAL - SB (9651-2)	62.780,00	64.860,00	38.740,00	35.760,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00.	C/C 9651-2 - FMS/SUS - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	161.459,41	54.000,00	84.300,00	67.200,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.000,00	0,00	466.666,79	
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00.	PROGRAMA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	18.476,16	15.123,84	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAUDE	47.521,13	56.712,28	76.133,08	166.857,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	FMS/SUS - TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – TFVS (EX-TFECD)	0,00	0,00	0,00	20.827,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00.	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	2.400,00	0,00	0,00	12.251,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00.	FMS/SUS - PISO ESTRATÉGICO GERENC DE RISCO VIG SANITÁRIA - PRODUTOS	0,00	0,00	0,00	1.471,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00.	FMS/SUS - PISO ESTRATÉGICO GERENC DE RISCO VIG SANITÁRIA - SERVIÇOS	552,95	0,00	0,00	2.451,00
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00.	FMS/Programa/VIGIASUS/Custeio (C/C: 11983-0)	0,00	0,00	0,00	56.353,00
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00.	FMS/ProgramaVIGIASUS/Capital (C/C: 11983-0)	0,00	0,00	0,00	50.227,00
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00.00.00.	FMS/SUS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS(9653-9)	28.368,70	25.846,56	17.429,68	23.277,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	
1.7.1.8.03.1.1.02.08.00.00.00.	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5 POR CENTO	0,00	0,00	1.926,60	
1.7.1.8.03.1.1.02.09.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	0,00	0,00	36.605,40	
1.7.1.8.03.1.1.02.10.00.00.00.	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	0,00	0,00	1.657,20	
1.7.1.8.03.1.1.02.11.00.00.00.	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPVS	0,00	0,00	5.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.02.12.00.00.00.	FMS/SUS - INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE	1.956,40	20.391,28	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.02.13.00.00.00.	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE - FNS	14.243,08	10.474,44	13.514,20	
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	36.300,00	90.000,00	124.500,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00.	FM/SUS - SAÚDE BUCAL - SB (9651-2)	0,00	36.300,00	90.000,00	124.500,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	GESTAO SUS	0,00	0,00	0,00	32.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00.00.00.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	32.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	201.177,28	281.878,93	287.077,63	445.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	201.177,28	281.878,93	287.077,63	445.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	201.177,28	281.878,93	287.077,63	445.000,00

1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	30.000,00	35.000,00	83.980,00	220.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00.00.00.	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (SUAS)	30.000,00	35.000,00	0,00	
1.7.1.8.04.1.1.01.03.00.00.00.	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II (SUAS)	0,00	0,00	83.980,00	80.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	171.177,28	246.878,93	174.602,85	180.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00.	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	16.060,00	23.140,00	160.490,00	180.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.02.00.00.00.	C/C 13385-X - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	60.000,00	78.000,00	12.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.03.03.00.00.00.	MDS/IGD-ÍNDICE DE GESTÃO DESC. (11525-8)	20.961,75	28.834,63	2.112,85	
1.7.1.8.04.1.1.03.04.00.00.00.	MDS/PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE REDE – APREDECNEAS (13076-1)	0,00	50,00	0,00	
1.7.1.8.04.1.1.03.05.00.00.00.	FMAS/IGD C/C 11344-1 (SUAS)(11526-6)	4.743,03	8.524,30	0,00	
1.7.1.8.04.1.1.03.06.00.00.00.	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (C/C 12225-4)	69.412,50	108.330,00	0,00	
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	0,00	28.494,78	45.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	0,00	0,00	4.144,39	15.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.02.00.00.00.	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS (SUAS)	0,00	0,00	24.350,39	30.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	593.736,23	497.442,05	773.060,83	900.434,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	237.771,17	272.687,52	302.896,11	400.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	237.771,17	272.687,52	302.896,11	400.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	1.200,00	1.200,00	4.280,00	3.676,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	1.200,00	1.200,00	4.280,00	3.676,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	74.112,00	97.170,00	106.958,00	128.958,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	74.112,00	97.170,00	106.958,00	128.958,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	34.210,56	38.819,92	41.048,56	62.800,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	34.210,56	38.819,92	41.048,56	62.800,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	246.442,50	87.564,61	317.878,16	305.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	246.442,50	87.564,61	317.878,16	305.000,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00.	MEC/FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHES	62.967,43	0,00	59.336,20	80.000,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00.	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	178.274,40	200.000,00
1.7.1.8.05.9.1.03.00.00.00.00.	MEC/FNDE TRANSPORTE ESCOLAR (C/C 10052-8)	73.633,87	87.564,61	80.267,56	
1.7.1.8.05.9.1.04.00.00.00.00.	FNDE/PAR/MEC AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS P/ EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.05.9.1.05.00.00.00.00.	MEC/PAR/FNDE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	109.841,20	0,00	0,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	43.922,64	39.175,08	41.976,60	70.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-8.784,48	-7.834,95	-8.395,29	-14.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	43.922,64	39.175,08	41.976,60	70.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-8.784,48	-7.834,95	-8.395,29	-14.000,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	43.922,64	39.175,08	41.976,60	70.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-8.784,48	-7.834,95	-8.395,29	-14.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	50.000,00	0,00	2.907.792,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	50.000,00	0,00	2.907.792,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	50.000,00	0,00	2.907.792,00
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	2.797.792,00
1.7.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00.	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	50.000,00	0,00	110.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	506.145,24	20.317,12	46.085,78	264.357,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	506.145,24	20.317,12	46.085,78	264.357,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	506.145,24	20.317,12	46.085,78	264.357,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	AFM-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS C/C 10340-3	138.044,84	0,00	0,00	183.757,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	CONVÊNIO Nº 099/2013 - SEDU/PAM-2013 - PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS	329.273,05	0,00	0,00	
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	19.827,35	20.317,12	46.085,78	80.600,00
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO MINHA CASA MINMHA VIDA REFORMA GRUPO JOÃO DE BARRO	19.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.242.040,67	6.155.640,90	6.721.521,86	7.631.354,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-991.490,71	-1.172.878,77	-1.294.954,64	-1.425.150,80
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.242.040,67	6.155.640,90	6.721.521,86	7.631.354,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-991.490,71	-1.172.878,77	-1.294.954,64	-1.425.150,80
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	4.959.361,29	5.871.506,00	6.494.386,47	7.205.754,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-991.490,71	-1.172.878,77	-1.294.954,64	-1.425.150,80
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	4.332.558,46	5.007.166,93	5.542.193,46	5.580.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-866.511,47	-1.001.433,17	-1.108.438,49	-1.116.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.332.558,46	5.007.166,93	5.542.193,46	5.580.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-866.511,47	-1.001.433,17	-1.108.438,49	-1.116.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	553.594,65	782.356,17	857.613,56	1.460.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-110.718,89	-156.471,19	-171.522,67	-292.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	553.594,65	782.356,17	857.613,56	1.460.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-110.718,89	-156.471,19	-171.522,67	-292.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	71.301,88	74.872,27	74.967,51	85.754,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-14.260,35	-14.974,41	-14.993,48	-17.150,80
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	71.301,88	74.872,27	74.967,51	85.754,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-14.260,35	-14.974,41	-14.993,48	-17.150,80
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.906,30	7.110,63	19.611,94	80.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.906,30	7.110,63	19.611,94	80.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.577,40	1.066,21	852,33	2.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	1.577,40	1.066,21	852,33	2.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	1.577,40	1.066,21	852,33	2.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	157.495,46	89.325,53	22.765,00	70.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	157.495,46	89.325,53	22.765,00	70.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	157.495,46	89.325,53	22.765,00	70.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA PSF ESTADUAL	125.142,21	4.822,52	0,00	32.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	REDE MÃE PARANAENSE	32.353,25	84.503,01	22.765,00	38.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	42.356,52	118.743,16	92.268,06	110.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	42.356,52	118.743,16	92.268,06	110.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	42.356,52	118.743,16	92.268,06	110.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	Conv Detran/Funrestran/PMPR 010/2004 - C/C 8810-2	356,52	1.943,16	2.268,06	20.000,00
1.7.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO SEAB Nº 426/2013 ESTRADAS RURAIS	42.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00.	CONVÊNIO AFAI Nº 291/2014 CONTA 12740-X - CUSTEIO	0,00	28.800,00	0,00	45.000,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	
1.7.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00.	CONVÊNIO SEAB Nº 495/2013 MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO	0,00	88.000,00	0,00	
1.7.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00.	CONVÊNIO 011/2015-SEAB-Recuperação da Trafecabilidade de Estrada Rural	0,00	0,00	90.000,00	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	81.250,00	75.000,00	111.250,00	243.600,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	81.250,00	75.000,00	111.250,00	243.600,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	81.250,00	75.000,00	111.250,00	243.600,00

1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	0,00	0,00	0,00	108.000,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PPAS	81.250,00	75.000,00	93.750,00	90.000,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	FEAS PPAS IV - CASA LAR C/C 13168-7	0,00	0,00	17.500,00	45.000,00
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS LEI PELÉ	0,00	0,00	0,00	600,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.459.934,07	2.644.198,00	3.192.222,84	3.700.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	2.459.934,07	2.644.198,00	3.192.222,84	3.700.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.459.934,07	2.644.198,00	3.192.222,84	3.700.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.459.934,07	2.644.198,00	3.192.222,84	3.700.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.459.934,07	2.644.198,00	3.192.222,84	3.700.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	65.899,68	376.930,80	30.875,12	144.155,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	83,88	102,20	0,00	7.352,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	6.126,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	6.126,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	6.126,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos	83,88	102,20	0,00	1.226,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos	83,88	102,20	0,00	1.226,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	83,88	102,20	0,00	1.226,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.076,88	300.740,32	6.608,72	12.251,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	10.076,88	300.740,32	6.608,72	12.251,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	3.064,11	214,91	4,18	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	3.064,11	214,91	4,18	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	3.064,11	214,91	4,18	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	7.012,77	300.525,41	6.604,54	12.251,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	7.012,77	300.525,41	6.604,54	12.251,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	7.012,77	300.525,41	6.604,54	12.251,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	0,00	295.093,19	0,00	
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas	7.012,77	5.432,22	6.604,54	12.251,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DE ADIANTAMENTOS DE VIAGENS	6.759,54	4.722,82	5.737,76	12.251,00
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE PROVENTOS	253,23	709,40	866,78	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	55.738,92	76.088,28	24.266,40	124.552,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	38.367,93	20.268,62	0,00	50.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	38.367,93	20.268,62	0,00	50.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	38.367,93	20.268,62	0,00	50.000,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	36.752,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	36.752,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	36.752,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	17.370,99	55.819,66	24.266,40	37.800,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	17.370,99	55.819,66	24.266,40	37.800,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	17.370,99	55.819,66	24.266,40	37.800,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS / MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	20.000,00	0,00	
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	REEMBOLSO TELEFONE	0,00	0,00	5.548,71	
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS - CORREIOS E DISTRITOS	17.370,99	18.007,38	17.452,24	18.800,00
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS - DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	7.812,28	0,00	
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00.	MULTA POR DANO AO MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	0,00	19.000,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00.00.00.	RECEITA RESIDUO DE CONVENIO	0,00	0,00	1.265,45	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	3.496.259,20	1.340.984,48	5.609.113,65	14.652.772,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	1.247.594,25	124.405,75	1.994.900,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.247.594,25	124.405,75	1.994.900,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.247.594,25	124.405,75	1.994.900,00	
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.247.594,25	124.405,75	1.994.900,00	
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.247.594,25	124.405,75	1.994.900,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	868.504,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	98.004,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	98.004,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	98.004,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	98.004,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	770.500,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	770.500,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	770.500,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Amortização de Empréstimos	83,00	207,50	0,00	24.501,00
2.3.0.0.07.0.0.00.00.00.00.00.	Amortização de Financiamentos	83,00	207,50	0,00	24.501,00
2.3.0.0.07.1.0.00.00.00.00.00.	Amortização de Financiamentos	83,00	207,50	0,00	24.501,00
2.3.0.0.07.1.1.00.00.00.00.00.	Amortização de Financiamentos - Principal	83,00	207,50	0,00	24.501,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	2.248.581,95	1.216.371,23	3.614.213,65	13.759.767,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	1.065.234,97	984.198,80	2.441.638,77	12.834.767,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	1.065.234,97	984.198,80	2.441.638,77	12.834.767,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	115.085,47	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	115.085,47	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	115.085,47	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA OUTROS PROGRAMAS SUPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO	115.085,47	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	950.149,50	984.198,80	2.441.638,77	12.222.767,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	2.131.600,00	9.537.746,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	2.131.600,00	9.537.746,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00.	MS/FNS CONVÊNIO FUNASA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	2.131.600,00	6.982.746,00
2.4.1.8.10.1.1.02.00.00.00.00.	CONVÊNIO FUNASA PR201065593 COMPACTDOR DE LIXO	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.10.1.1.03.00.00.00.00.	CONVÊNIO FUNASA PR0510164949 SIST. DE ABAST. DE ÁGUAS ASSENTAMENTOS	0,00	0,00	0,00	2.205.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	42.372,00	0,00	0,00	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	42.372,00	0,00	0,00	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	907.777,50	984.198,80	310.038,77	2.685.021,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	907.777,50	984.198,80	310.038,77	2.685.021,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	MDS/CONVÊNIO 827868/2016 EQUIPAMENTO APAE	0,00	0,00	0,00	125.000,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00.	MINISTERIO DAS CIDADES CONTRATO 757411/2011/CAIXA PAVIMENTAÇÃO SANTA ESMERALDA	98.200,00	0,00	0,00	
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA CONV. 780497/12 MINISTÉRIO DAS CIDADES	196.680,00	49.170,00	0,00	
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA CONV. 779559/12 MINISTÉRIO DAS CIDADES	125.397,50	125.397,50	0,00	

2.4.1.8.10.9.1.05.00.00.00.00.	CONVÊNIO 78/2012/RECAPE/SEDU/PARANACIDADE	0,00	13.300,49	0,00	
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00.00.00.	CEF/MDS/CONTRATO 060522/2013 EQUIPAMENTO APAE	0,00	150.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.07.00.00.00.00.	CONV. MT 717953/2009 URB. AV. CENTRAL PAULO LIBÂNIO-(647068-5)	0,00	35.471,00	0,00	
2.4.1.8.10.9.1.08.00.00.00.00.	MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/CONTRATO 0336944-12/2010	0,00	156.999,81	0,00	
2.4.1.8.10.9.1.09.00.00.00.00.	MC/CONV. 0386104-00/2012 PAVIMENTAÇÃO	0,00	59.060,00	0,00	
2.4.1.8.10.9.1.10.00.00.00.00.	CEF/MAPA CONTRATO 1007450-68/2013 TRATOR E EQUIP. AGRÍCOLAS	146.250,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	
2.4.1.8.10.9.1.11.00.00.00.00.	CEF/MDA CONVÊNIO 792064/2013 TRATOR E EQUIP. AGRÍCOLAS	0,00	150.000,00	0,00	
2.4.1.8.10.9.1.12.00.00.00.00.	CEF/MAPA CONTRATO 1007485-06/2013 TRATOR E EQUIP. AGRÍCOLAS	97.500,00	0,00	0,00	
2.4.1.8.10.9.1.13.00.00.00.00.	CONV. MDS PROPOSTA 060522/2013 ESTRUTURAÇAO REDE DE SERV. PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	196.007,00
2.4.1.8.10.9.1.14.00.00.00.00.	CONV. MT 780683 AREA DE LAZER E TURISMO PORTO SANTA ESMERALDA	121.875,00	0,00	0,00	35.000,00
2.4.1.8.10.9.1.15.00.00.00.00.	CONV. MT 779215 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COM. DE PRODUTOS ARTESANAIS	121.875,00	121.875,00	0,00	
2.4.1.8.10.9.1.16.00.00.00.00.	CONV. MC 791964 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO CULTURAL E AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOBILIARIOS	0,00	0,00	0,00	392.014,00
2.4.1.8.10.9.1.17.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA/GALERIAS PLUVIAIS CONV. 803982/2014 MINISTÉRIO DAS CIDADES	0,00	122.925,00	0,00	255.000,00
2.4.1.8.10.9.1.18.00.00.00.00.	CEF/MAPA CONTRATO 055901/2014 EQUIP. AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00	306.000,00
2.4.1.8.10.9.1.19.00.00.00.00.	C/C 647164-9 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO CONVÊNIO 826319 (PROC: 102	0,00	0,00	115.038,77	261.000,00
2.4.1.8.10.9.1.20.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO MUNICIPO DE SCMCASTELO CONV. Nº 832280/2016 (C/C CEF 647169-0)	0,00	0,00	0,00	355.000,00
2.4.1.8.10.9.1.21.00.00.00.00.	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONVÊNIO Nº 833409/2016 (C/C CEF: 647172-0)	0,00	0,00	195.000,00	210.000,00
2.4.1.8.10.9.1.22.00.00.00.00.	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO Nº 833414/2016(C/C 647173-8)	0,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.1.8.10.9.1.23.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO MUNICIPO DE SCMCASTELO CONV. Nº 829739/2016 MC	0,00	0,00	0,00	305.000,00
2.4.1.8.10.9.1.24.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO AV. PARANÁ SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº847637/2017/MTUR/CAIXA	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.8.10.9.1.25.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº846298/2017/MCIDADES/CAIXA	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.8.10.9.1.26.00.00.00.00.	CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DO PORTAL SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 846865/2017/MTUR/CAIXA	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.183.346,98	232.172,43	1.172.574,88	925.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.183.346,98	232.172,43	1.172.574,88	925.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	3.500,00	572.793,12	580.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	3.500,00	572.793,12	580.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	3.500,00	572.793,12	580.000,00
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	64.287,12	180.000,00
2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	IOAF-INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA (INVESTIMENTO)	0,00	0,00	38.506,00	80.000,00
2.4.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	AQUISIÇÃO VEÍCULOS VIGIASUS	0,00	3.500,00	470.000,00	320.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.183.346,98	228.672,43	599.781,76	345.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	249.951,38	0,00	0,00	345.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	249.951,38	0,00	0,00	345.000,00
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO Dr. SÉRGIO BENTO CORRADI	249.951,38	0,00	0,00	345.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	933.395,60	228.672,43	599.781,76	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	933.395,60	228.672,43	599.781,76	
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	CONSTRUÇÃO BUEIRO-RIBEIRÃO ÁGUA BRANCA (ÁGUA DO RONCADOR)	0,00	0,00	350.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00.	SEAB CONVÊNIO Nº 106/2017 (C/C 13460-0)	0,00	0,00	99.898,14	
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00.	CONVÊNIO AFAI Nº 291/2014 CONTA 12.740-X	0,00	7.200,00	0,00	
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00.	CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLAR COBERTA ANIBAL ISRAEL LIUTTI PAC204715/2013	152.980,84	101.987,22	35.695,52	
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00.	SEAB/TERMO DE CONVÊNIO Nº 12024850-0 PATRULHA MECANIZADA MOTONIVELADORA	500.000,00	0,00	0,00	
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO URBANA SEDU/PARANACIDADE CONVÊNIO Nº 689/2013	280.414,76	119.485,21	0,00	
2.4.2.8.10.9.1.07.00.00.00.00.	CONVENIO Nº 017/2014 PAVIMENTAÇÃO ZONA RURAL COM BLOCO SEXTAVADO	0,00	0,00	114.188,10	
Total :		20.694.856,22	20.696.648,06	27.183.788,92	41.732.874,00

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:BF9137C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício: 2018
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2014 a 2021

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	17.198.597,02	19.355.663,58	21.574.675,27	27.080.102,00	30.670.494,40	30.949.801,00	31.228.998,00	31.655.131,00
Receita Tributária	1.464.488,82	1.826.157,32	1.696.821,98	2.362.829,40	2.862.640,00	2.932.500,00	3.005.800,00	3.089.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.464.488,82	1.826.157,32	1.696.821,98	2.362.829,40	2.862.640,00	2.932.500,00	3.005.800,00	3.089.000,00
Receita de Contribuições	227.121,15	938.663,12	681.719,80	1.042.056,00	1.062.897,00	1.077.000,00	1.090.000,00	1.105.000,00
Previdenciaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	227.121,15	938.663,12	681.719,80	1.042.056,00	1.062.897,00	1.077.000,00	1.090.000,00	1.105.000,00
Receita Patrimonial	175.077,69	160.339,38	224.618,42	33.446,00	32.800,00	34.711,00	37.257,00	40.446,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.541,18	346,66	-36,30	87.107,00	71.100,00	76.990,00	81.291,00	86.985,00
Transferencias Correntes	15.241.468,50	16.053.226,30	18.940.676,25	23.410.508,60	26.586.057,40	26.770.600,00	26.954.650,00	27.270.700,00
Cota Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias Correntes	15.241.468,50	16.053.226,30	18.940.676,25	23.410.508,60	26.586.057,40	26.770.600,00	26.954.650,00	27.270.700,00
Outras Receitas Correntes	65.899,68	376.930,80	30.875,12	144.155,00	55.000,00	58.000,00	60.000,00	63.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	17.198.597,02	19.355.663,58	21.574.675,27	27.080.102,00	30.670.494,40	30.949.801,00	31.228.998,00	31.655.131,00

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:517EA0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS REALIZADAS

Exercício: 2018
Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021

Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.00.00Receitas Correntes	17.198.597,02	19.355.663,58	21.574.675,27	27.080.102,00	30.670.494,40	30.949.801,00	31.228.998,00	32.510.131,00
1.1.0.0.00.00.00Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.464.488,82	1.826.157,32	1.696.821,98	2.362.829,40	2.862.640,00	2.932.500,00	3.005.800,00	3.089.000,00
1.1.1.0.00.00.00Impostos	1.253.663,94	1.538.853,38	1.437.272,51	1.646.877,00	1.958.100,00	2.012.500,00	2.067.800,00	2.127.000,00
1.1.1.2.00.00.00Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	163.469,33	220.839,12	252.833,17	194.172,00	284.800,00	295.000,00	306.000,00	318.000,00
1.1.1.3.03.00.00Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	163.469,33	220.839,12	252.833,17	194.172,00	284.800,00	295.000,00	306.000,00	318.000,00
1.1.1.3.03.10.00Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	160.152,50	217.397,36	244.867,80	194.172,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
1.1.1.3.03.11.00Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	160.152,50	217.397,36	244.867,80	194.172,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
1.1.1.3.03.11.01Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executi	160.152,50	217.397,36	244.867,80	194.172,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
1.1.1.3.03.11.02Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legisla	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.40.00Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.316,83	3.441,76	7.965,37	0,00	34.800,00	35.000,00	36.000,00	38.000,00
1.1.1.3.03.41.00Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Pr	3.316,83	3.441,76	7.965,37	0,00	34.800,00	35.000,00	36.000,00	38.000,00
1.1.1.3.03.41.01Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Po	3.316,83	3.441,76	7.965,37	0,00	34.800,00	35.000,00	36.000,00	38.000,00
1.1.1.3.03.41.01Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Po	3.316,83	3.441,76	7.965,37	0,00	34.800,00	35.000,00	36.000,00	38.000,00
1.1.1.8.00.00.00Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.090.758,49	1.330.861,08	1.184.467,96	1.452.705,00	1.673.300,00	1.717.500,00	1.761.800,00	1.809.000,00
1.1.1.8.01.00.00Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	884.925,37	1.130.079,85	908.164,25	1.166.301,00	1.390.000,00	1.422.000,00	1.453.000,00	1.485.000,00
1.1.1.8.01.10.00Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	331.151,46	469.522,44	387.879,43	737.501,00	970.000,00	992.000,00	1.013.000,00	1.035.000,00
1.1.1.8.01.11.00Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	230.228,53	278.309,28	285.881,59	545.000,00	600.000,00	610.000,00	620.000,00	630.000,00
1.1.1.8.01.12.00Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e J	2.360,52	2.732,48	3.609,65	24.501,00	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
1.1.1.8.01.13.00Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At	48.973,08	114.126,24	52.566,31	120.000,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
1.1.1.8.01.14.00Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At	49.589,33	74.354,44	45.821,88	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.40.00Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direit	553.773,91	660.557,41	520.284,82	428.800,00	420.000,00	430.000,00	440.000,00	450.000,00
1.1.1.8.01.41.00Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direit	553.349,87	655.679,25	512.090,20	420.000,00	420.000,00	430.000,00	440.000,00	450.000,00
1.1.1.8.01.42.00Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direit	424,04	78,27	94,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.43.00Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direit	-3.400,00	-1.600,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.44.00Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direit	3.400,00	6.400,33	8.100,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.00.00Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	205.833,12	200.781,23	276.303,71	286.404,00	283.300,00	295.500,00	308.800,00	324.000,00
1.1.1.8.02.30.00Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	205.833,12	200.781,23	276.303,71	286.404,00	283.300,00	295.500,00	308.800,00	324.000,00
1.1.1.8.02.31.00Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	205.680,23	200.324,70	275.812,60	247.459,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
1.1.1.8.02.32.00Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	152,89	456,53	100,15	4.044,00	3.300,00	3.500,00	3.800,00	4.000,00
Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.1.8.02.33.00Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	334,25	30.000,00	30.000,00	32.000,00	35.000,00	40.000,00
1.1.1.8.02.34.00Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multa	0,00	0,00	56,71	4.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.00.00.00Outros Impostos	-563,88	-12.846,82	-28,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.00.00Outros Impostos	-563,88	-12.846,82	-28,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.10.00Outros Impostos	-563,88	-12.846,82	-28,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.11.00Outros Impostos - Principal	-563,88	-12.846,82	-28,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.11.01OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTROS TRIBUTOS NÃO INSCRIT	-563,88	-12.800,16	-28,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.11.02OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES N	0,00	-46,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.12.00Outros Impostos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00Taxas	191.054,91	258.146,43	251.711,26	483.470,00	724.540,00	735.000,00	748.000,00	762.000,00
1.1.2.1.00.00.00Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	71.074,09	93.972,22	77.172,35	172.714,00	200.100,00	205.000,00	211.000,00	217.000,00
1.1.2.1.01.00.00Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	71.074,09	93.972,22	77.172,35	172.714,00	200.100,00	205.000,00	211.000,00	217.000,00
1.1.2.1.01.10.00Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	71.074,09	93.972,22	77.172,35	172.714,00	200.100,00	205.000,00	211.000,00	217.000,00
1.1.2.1.01.11.00Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	65.164,94	78.245,93	69.873,02	153.330,00	176.100,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00
1.1.2.1.01.12.00Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	978,86	927,25	2.221,86	1.444,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.13.00Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.471,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.14.00Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	4.930,29	14.799,04	5.077,47	16.469,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1.1.2.2.00.00.00Taxas pela Prestação de Serviços	119.980,82	164.174,21	174.538,91	310.756,00	524.440,00	530.000,00	537.000,00	545.000,00
1.1.2.2.01.00.00Taxas pela Prestação de Serviços	119.980,82	164.174,21	174.538,91	310.756,00	524.440,00	530.000,00	537.000,00	545.000,00
1.1.2.2.01.10.00Taxas pela Prestação de Serviços	119.980,82	164.174,21	174.538,91	310.756,00	524.440,00	530.000,00	537.000,00	545.000,00
1.1.2.2.01.11.00Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	80.896,71	98.189,55	141.756,14	225.000,00	489.440,00	490.000,00	495.000,00	500.000,00
1.1.2.2.01.13.00Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	24.883,89	51.035,22	22.245,63	61.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.14.00Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.200,22	14.949,44	10.537,14	24.501,00	35.000,00	40.000,00	42.000,00	45.000,00
1.1.3.0.00.00.00Contribuição de Melhoria	19.769,97	29.157,51	7.838,21	232.482,40	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00
1.1.3.8.00.00.00Contribuição de Melhoria - Específica E/M	19.769,97	29.157,51	7.838,21	232.482,40	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00
1.1.3.8.04.00.00Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementare	19.769,97	29.157,51	7.838,21	232.482,40	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00
1.1.3.8.04.10.00Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementare	19.769,97	29.157,51	7.838,21	232.482,40	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00
1.1.3.8.04.11.00Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementare	3.384,24	3.293,31	0,00	193.266,87	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00
1.1.3.8.04.12.00Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementare	72,92	1.178,57	44,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.13.00Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementare	3.484,50	9.483,39	1.160,67	22.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.3.8.04.14.00Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementare	12.828,31	15.202,24	6.633,16	17.163,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00Contribuições	227.121,15	938.663,12	681.719,80	1.042.056,00	1.062.897,00	1.077.000,00	1.090.000,00	1.105.000,00
1.2.1.0.00.00.00Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.00.00Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	227.121,15	938.663,12	681.719,80	1.042.056,00	1.062.897,00	1.077.000,00	1.090.000,00	1.105.000,00
1.2.4.0.00.10.00Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	227.121,15	938.663,12	681.719,80	1.042.056,00	1.062.897,00	1.077.000,00	1.090.000,00	1.105.000,00
1.2.4.0.00.11.00Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	214.582,95	918.962,15	669.273,96	1.022.235,00	1.022.720,00	1.033.000,00	1.044.000,00	1.055.000,00
1.2.4.0.00.12.00Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mul	239,50	292,91	324,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.13.00Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dív	7.659,72	14.513,89	7.880,81	14.701,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00
1.2.4.0.00.14.00Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dív	4.638,98	4.894,17	4.240,05	5.120,00	10.177,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
1.3.0.0.00.00.00Receita Patrimonial	175.077,69	160.339,38	224.618,42	33.446,00	32.800,00	34.711,00	37.257,00	40.446,00
1.3.1.0.00.00.00Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.566,71	3.260,12	3.302,57	8.945,00	7.300,00	7.811,00	8.359,00	8.945,00

1.3.1.0.01.00.00Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.566,71	3.260,12	3.302,57	8.945,00	7.300,00	7.811,00	8.359,00	8.945,00
1.3.1.0.01.10.00Aluguéis e Arrendamentos	2.566,71	3.260,12	3.302,57	8.945,00	7.300,00	7.811,00	8.359,00	8.945,00
1.3.1.0.01.11.00Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.566,71	3.260,12	3.302,57	8.945,00	7.300,00	7.811,00	8.359,00	8.945,00
1.3.2.0.00.00.00Valores Mobiliários	172.510,98	157.079,26	221.315,85	24.501,00	25.500,00	26.900,00	28.898,00	31.501,00
1.3.2.1.00.00.00Juros e Correções Monetárias	172.510,98	157.079,26	221.315,85	24.501,00	25.500,00	26.900,00	28.898,00	31.501,00
1.3.2.1.00.10.00Remuneração de Depósitos Bancários	172.510,98	157.079,26	221.315,85	24.501,00	25.500,00	26.900,00	28.898,00	31.501,00
1.3.2.1.00.11.00Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	172.510,98	157.079,26	221.315,85	24.501,00	25.500,00	26.900,00	28.898,00	31.501,00
1.3.2.1.00.11.01Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	41.678,60	59.635,33	38.862,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.02Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	21.716,75	11.347,24	47.488,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.03Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	92.509,66	69.821,52	116.811,22	0,00	5.500,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
1.3.2.1.00.11.04Remuneração de Depósitos Bancários - Livre Movimentação	16.605,97	16.275,17	18.153,46	24.501,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.501,00
1.3.2.2.00.00.00Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.10.00Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.11.00Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00.00Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.10.00Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.11.00Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00Receita de Serviços	24.541,18	346,66	-36,30	87.107,00	71.100,00	76.990,00	81.291,00	86.985,00
1.6.1.0.00.00.00Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.198,74	46,66	-36,30	17.276,00	14.100,00	16.000,00	16.030,00	17.154,00
Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.6.1.0.01.00.00Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	627,90	0,00	0,00	8.699,00	7.100,00	8.000,00	8.015,00	8.577,00
1.6.1.0.01.10.00Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	627,90	0,00	0,00	8.699,00	7.100,00	8.000,00	8.015,00	8.577,00
1.6.1.0.01.11.00Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	627,90	0,00	0,00	8.699,00	7.100,00	8.000,00	8.015,00	8.577,00
1.6.1.0.02.00.00Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	22.570,84	46,66	-36,30	8.577,00	7.000,00	8.000,00	8.015,00	8.577,00
1.6.1.0.02.10.00Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	22.570,84	46,66	-36,30	8.577,00	7.000,00	8.000,00	8.015,00	8.577,00
1.6.1.0.02.11.00Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	22.570,84	46,66	-36,30	8.577,00	7.000,00	8.000,00	8.015,00	8.577,00
1.6.2.0.00.00.00Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.342,44	300,00	0,00	35.528,00	29.000,00	31.030,00	33.203,00	35.528,00
1.6.2.0.02.00.00Serviços de Transporte	1.342,44	300,00	0,00	35.528,00	29.000,00	31.030,00	33.203,00	35.528,00
1.6.2.0.02.10.00Serviços de Transporte	1.342,44	300,00	0,00	35.528,00	29.000,00	31.030,00	33.203,00	35.528,00
1.6.2.0.02.11.00Serviços de Transporte - Principal	1.342,44	300,00	0,00	35.528,00	29.000,00	31.030,00	33.203,00	35.528,00
1.6.3.0.00.00.00Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	26.952,00	22.000,00	23.540,00	25.188,00	26.952,00
1.6.3.0.01.00.00Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	26.952,00	22.000,00	23.540,00	25.188,00	26.952,00
1.6.3.0.01.10.00Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	26.952,00	22.000,00	23.540,00	25.188,00	26.952,00
1.6.3.0.01.11.00Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	26.952,00	22.000,00	23.540,00	25.188,00	26.952,00
1.6.9.0.00.00.00Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	7.351,00	6.000,00	6.420,00	6.870,00	7.351,00
1.6.9.0.99.00.00Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	7.351,00	6.000,00	6.420,00	6.870,00	7.351,00
1.6.9.0.99.10.00Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	7.351,00	6.000,00	6.420,00	6.870,00	7.351,00
1.6.9.0.99.11.00Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	7.351,00	6.000,00	6.420,00	6.870,00	7.351,00
1.6.9.0.99.11.01SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	0,00	0,00	0,00	7.351,00	6.000,00	6.420,00	6.870,00	7.351,00
1.7.0.0.00.00.00Transferências Correntes	15.241.468,50	16.053.226,30	18.940.676,25	23.410.508,60	26.586.057,40	26.770.600,00	26.954.650,00	28.125.700,00
1.7.1.0.00.00.00Transferências da União e de suas Entidades	8.530.984,47	8.426.266,17	10.321.886,19	13.504.305,40	15.529.191,80	15.684.700,00	15.837.750,00	16.116.800,00
1.7.1.8.00.00.00Transferências da União - Específica E/M	8.530.984,47	8.426.266,17	10.321.886,19	13.504.305,40	15.529.191,80	15.684.700,00	15.837.750,00	16.116.800,00
1.7.1.8.01.00.00Participação na Receita da União	6.105.719,43	6.500.783,06	7.548.543,78	6.989.982,40	7.893.600,00	7.923.000,00	7.981.000,00	8.044.000,00
1.7.1.8.01.20.00Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.594.298,83	5.857.155,18	6.680.973,07	6.480.000,00	6.873.600,00	6.880.000,00	6.920.000,00	6.960.000,00
1.7.1.8.01.21.00Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	5.594.298,83	5.857.155,18	6.680.973,07	6.480.000,00	6.873.600,00	6.880.000,00	6.920.000,00	6.960.000,00
1.7.1.8.01.30.00Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entre	310.171,39	321.008,72	369.220,11	360.000,00	380.000,00	390.000,00	395.000,00	400.000,00
1.7.1.8.01.31.00Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entre	310.171,39	321.008,72	369.220,11	360.000,00	380.000,00	390.000,00	395.000,00	400.000,00
1.7.1.8.01.40.00Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota ent	0,00	86.644,05	247.085,57	100.000,00	360.000,00	365.000,00	370.000,00	380.000,00
1.7.1.8.01.41.00Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota ent	0,00	86.644,05	247.085,57	100.000,00	360.000,00	365.000,00	370.000,00	380.000,00
1.7.1.8.01.50.00Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	201.249,21	235.975,11	251.265,03	49.982,40	280.000,00	288.000,00	296.000,00	304.000,00
Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.01.51.00Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princ	201.249,21	235.975,11	251.265,03	49.982,40	280.000,00	288.000,00	296.000,00	304.000,00
1.7.1.8.02.00.00Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recur	109.034,16	82.241,22	70.261,53	159.258,00	165.500,00	170.000,00	174.000,00	180.000,00
1.7.1.8.02.30.00Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Pet	109.034,16	82.124,31	70.261,53	116.380,00	130.500,00	132.000,00	135.000,00	140.000,00
1.7.1.8.02.31.00Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Pet	109.034,16	82.124,31	70.261,53	116.380,00	130.500,00	132.000,00	135.000,00	140.000,00
1.7.1.8.02.60.00Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	0,00	0,00	0,00	42.878,00	35.000,00	38.000,00	39.000,00	40.000,00
1.7.1.8.02.61.00Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	42.878,00	35.000,00	38.000,00	39.000,00	40.000,00
1.7.1.8.02.90.00Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela E	0,00	116,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.91.00Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela E	0,00	116,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.00.00Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repass	980.033,97	962.263,66	1.563.275,33	1.781.482,00	2.188.740,00	2.243.600,00	2.283.150,00	2.398.300,00
1.7.1.8.03.10.00Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repass	980.033,97	962.263,66	1.563.275,33	1.781.482,00	2.188.740,00	2.243.600,00	2.283.150,00	2.398.300,00
1.7.1.8.03.11.00Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repass	980.033,97	962.263,66	1.563.275,33	1.781.482,00	2.188.740,00	2.243.600,00	2.283.150,00	2.398.300,00
1.7.1.8.03.11.01ATENÇÃO BÁSICA	932.512,84	869.251,38	1.397.142,25	1.458.125,00	1.783.510,00	1.828.000,00	1.855.000,00	1.954.000,00
1.7.1.8.03.11.01PAB/SUS - PAB FIXO	205.821,00	205.821,00	243.243,00	269.450,00	631.300,00	640.000,00	645.000,00	700.000,00
1.7.1.8.03.11.01FMS/SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	249.085,84	133.418,16	0,00	245.009,00	200.000,00	220.000,00	230.000,00	250.000,00
1.7.1.8.03.11.01FMS/SUS - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	189.663,65	245.947,48	276.595,00	588.021,00	480.000,00	490.000,00	495.000,00	500.000,00
1.7.1.8.03.11.01FMS/SUS - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAI	0,00	0,00	0,00	24.501,00	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
1.7.1.8.03.11.01ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - 95 POR CENT	0,00	104.036,40	236.971,80	194.200,00	208.800,00	209.000,00	210.000,00	215.000,00
1.7.1.8.03.11.01FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA D	0,00	5.475,60	12.472,20	10.224,00	10.950,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00
1.7.1.8.03.11.01ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	82.000,00	83.000,00	85.000,00
1.7.1.8.03.11.01SERVIÇOS HOSPITALARES	42.226,78	40.568,90	38.153,46	23.760,00	43.500,00	44.000,00	45.000,00	48.000,00
1.7.1.8.03.11.01FM/SUS - SAÚDE BUCAL - SB (9651-2)	62.780,00	64.860,00	38.740,00	35.760,00	35.760,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00
1.7.1.8.03.11.01C/C 9651-2 - FMS/SUS - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA D	161.459,41	54.000,00	84.300,00	67.200,00	73.200,00	74.000,00	75.000,00	78.000,00
1.7.1.8.03.11.01INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.000,00	0,00	466.666,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.11.01PROGRAMA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	18.476,16	15.123,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.11.02VIGILÂNCIA EM SAUDE	47.521,13	56.712,28	76.133,08	166.857,00	208.730,00	217.600,00	224.150,00	234.300,00
1.7.1.8.03.11.02FMS/SUS - TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - T	0,00	0,00	0,00	20.827,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
1.7.1.8.03.11.02FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANIT	2.400,00	0,00	0,00	12.251,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
1.7.1.8.03.11.02FMS/SUS - PISO ESTRATÉGICO GERENC DE RISCO VIG SAN	0,00	0,00	0,00	1.471,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00	2.000,00
1.7.1.8.03.11.02FMS/SUS - PISO ESTRATÉGICO GERENC DE RISCO VIG SAN	552,95	0,00	0,00	2.451,00	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.500,00
1.7.1.8.03.11.02FMS/Programa/VIGIASUS/Custeio (C/C: 11983-0)	0,00	0,00	0,00	56.353,00	46.000,00	48.000,00	49.000,00	50.000,00
Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.03.11.02FMS/ProgramaVIGIASUS/Capital (C/C: 11983-0)	0,00	0,00	0,00	50.227,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	45.000,00
1.7.1.8.03.11.02FMS/SUS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SA	28.368,70	25.846,56	17.429,68	23.277,00	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
1.7.1.8.03.11.02FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA D	0,00	0,00	1.926,60	0,00	3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.500,00
1.7.1.8.03.11.02ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 PO	0,00	0,00	36.605,40	0,00	55.680,00	56.000,00	57.000,00	58.000,00
1.7.1.8.03.11.02PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	0,00	0,00	1.657,20	0,00	8.200,00	8.300,00	8.400,00	8.500,00
1.7.1.8.03.11.02INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIG	0,00	0,00	5.000,00	0,00	4.650,00	4.700,00	4.750,00	4.800,00
1.7.1.8.03.11.02FMS/SUS - INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE D	1.956,40	20.391,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.8.03.11.02PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE - FNS	14.243,08	10.474,44	13.514,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.11.04MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	0,00	36.300,00	90.000,00	124.500,00	164.500,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00
1.7.1.8.03.11.04COMPONENTE SAMU 192	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.11.04FM/SUS - SAÚDE BUCAL - SB (9651-2)	0,00	36.300,00	90.000,00	124.500,00	164.500,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00
1.7.1.8.03.11.05GESTAO SUS	0,00	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00	35.000,00
1.7.1.8.03.11.05GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00	35.000,00
1.7.1.8.04.00.00Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	201.177,28	281.878,93	287.077,63	445.000,00	445.000,00	457.000,00	468.000,00	488.000,00
1.7.1.8.04.10.00Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	201.177,28	281.878,93	287.077,63	445.000,00	445.000,00	457.000,00	468.000,00	488.000,00
1.7.1.8.04.11.00Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	201.177,28	281.878,93	287.077,63	445.000,00	445.000,00	457.000,00	468.000,00	488.000,00
1.7.1.8.04.11.01Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	30.000,00	35.000,00	83.980,00	220.000,00	220.000,00	224.000,00	228.000,00	235.000,00
1.7.1.8.04.11.01PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	142.000,00	145.000,00	150.000,00
1.7.1.8.04.11.01PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (SUAS)	30.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.11.01PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II (SUAS)	0,00	0,00	83.980,00	80.000,00	80.000,00	82.000,00	83.000,00	85.000,00
1.7.1.8.04.11.03Bloco da Proteção Social Básica	171.177,28	246.878,93	174.602,85	180.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00
1.7.1.8.04.11.03PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	16.060,00	23.140,00	160.490,00	180.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00
1.7.1.8.04.11.03C/C 13385-X - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	60.000,00	78.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.11.03MDS/IGD-ÍNDICE DE GESTÃO DESC. (11525-8)	20.961,75	28.834,63	2.112,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.11.03MDS/PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE REDE - APREDE	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.11.03FMAS/IGD C/C 11344-1 (SUAS)(11526-6)	4.743,03	8.524,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.11.03SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍN	69.412,50	108.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.11.04Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	0,00	28.494,78	45.000,00	45.000,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00
1.7.1.8.04.11.04COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	0,00	0,00	4.144,39	15.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1.7.1.8.04.11.04COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇ	0,00	0,00	24.350,39	30.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00
Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.05.00.00Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	593.736,23	497.442,05	773.060,83	900.434,00	707.380,00	723.100,00	738.200,00	776.500,00
1.7.1.8.05.10.00Transferências do Salário-Educação	237.771,17	272.687,52	302.896,11	400.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00	450.000,00
1.7.1.8.05.11.00Transferências do Salário-Educação - Principal	237.771,17	272.687,52	302.896,11	400.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00	450.000,00
1.7.1.8.05.20.00Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	1.200,00	1.200,00	4.280,00	3.676,00	6.000,00	6.100,00	6.200,00	6.500,00
1.7.1.8.05.21.00Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	1.200,00	1.200,00	4.280,00	3.676,00	6.000,00	6.100,00	6.200,00	6.500,00
1.7.1.8.05.30.00Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	74.112,00	97.170,00	106.958,00	128.958,00	128.580,00	130.000,00	132.000,00	135.000,00
1.7.1.8.05.31.00Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	74.112,00	97.170,00	106.958,00	128.958,00	128.580,00	130.000,00	132.000,00	135.000,00
1.7.1.8.05.40.00Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	34.210,56	38.819,92	41.048,56	62.800,00	62.800,00	63.000,00	64.000,00	65.000,00
1.7.1.8.05.41.00Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	34.210,56	38.819,92	41.048,56	62.800,00	62.800,00	63.000,00	64.000,00	65.000,00
1.7.1.8.05.90.00Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolviment	246.442,50	87.564,61	317.878,16	305.000,00	110.000,00	114.000,00	116.000,00	120.000,00
1.7.1.8.05.91.00Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolviment	246.442,50	87.564,61	317.878,16	305.000,00	110.000,00	114.000,00	116.000,00	120.000,00
1.7.1.8.05.91.01MEC/FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CREC	62.967,43	0,00	59.336,20	80.000,00	80.000,00	82.000,00	83.000,00	85.000,00
1.7.1.8.05.91.02MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFAN	0,00	0,00	178.274,40	200.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00
1.7.1.8.05.91.03MEC/FNDE TRANSPORTE ESCOLAR (C/C 10052-8)	73.633,87	87.564,61	80.267,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.91.04FNDE/PAR/MEC AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS P/ EDUCAÇÃ	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.91.05MEC/PAR/FNDE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	109.841,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.00.00Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	35.138,16	31.340,13	33.581,31	56.000,00	56.000,00	58.000,00	58.400,00	60.000,00
1.7.1.8.06.10.00Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	35.138,16	31.340,13	33.581,31	56.000,00	56.000,00	58.000,00	58.400,00	60.000,00
1.7.1.8.06.11.00Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Pri	35.138,16	31.340,13	33.581,31	56.000,00	56.000,00	58.000,00	58.400,00	60.000,00
1.7.1.8.10.00.00Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	50.000,00	0,00	2.907.792,00	3.922.971,80	3.950.000,00	3.970.000,00	4.000.000,00
1.7.1.8.10.10.00Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.30.00Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.90.00Outras Transferências de Convênios da União	0,00	50.000,00	0,00	2.907.792,00	3.922.971,80	3.950.000,00	3.970.000,00	4.000.000,00
1.7.1.8.10.91.00Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	50.000,00	0,00	2.907.792,00	3.922.971,80	3.950.000,00	3.970.000,00	4.000.000,00
1.7.1.8.10.91.01Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	2.797.792,00	3.922.971,80	3.950.000,00	3.970.000,00	4.000.000,00
1.7.1.8.10.91.02CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRI	0,00	50.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.00.00Outras Transferências da União	506.145,24	20.317,12	46.085,78	264.357,00	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
1.7.1.8.99.10.00Outras Transferências da União	506.145,24	20.317,12	46.085,78	264.357,00	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
1.7.1.8.99.11.00Outras Transferências da União - Principal	506.145,24	20.317,12	46.085,78	264.357,00	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
1.7.1.8.99.11.01AFM-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS C/C 10340-3	138.044,84	0,00	0,00	183.757,00	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.99.11.02CONVÊNIO Nº 099/2013 - SEDU/PAM-2013 - PLANO DE APOI	329.273,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.11.03AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	19.827,35	20.317,12	46.085,78	80.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.11.04PROGRAMA DE HABITAÇÃO MINHA CASA MINMHA VIDA R	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.00.00Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.250.549,96	4.982.762,13	5.426.567,22	6.206.203,20	7.106.865,60	7.125.900,00	7.146.900,00	8.028.900,00
1.7.2.8.00.00.00Transferências dos Estados - Específica E/M	4.250.549,96	4.982.762,13	5.426.567,22	6.206.203,20	7.106.865,60	7.125.900,00	7.146.900,00	8.028.900,00
1.7.2.8.01.00.00Participação na Receita dos Estados	3.967.870,58	4.698.627,23	5.199.431,83	5.780.603,20	6.771.865,60	6.782.800,00	6.796.600,00	6.811.400,00
1.7.2.8.01.10.00Cota-Parte do ICMS	3.466.046,99	4.005.733,76	4.433.754,97	4.464.000,00	5.304.000,00	5.312.000,00	5.316.000,00	5.320.000,00
1.7.2.8.01.11.00Cota-Parte do ICMS - Principal	3.466.046,99	4.005.733,76	4.433.754,97	4.464.000,00	5.304.000,00	5.312.000,00	5.316.000,00	5.320.000,00
1.7.2.8.01.20.00Cota-Parte do IPVA	442.875,76	625.884,98	686.090,89	1.168.000,00	1.359.129,60	1.360.000,00	1.368.000,00	1.376.000,00
1.7.2.8.01.21.00Cota-Parte do IPVA - Principal	442.875,76	625.884,98	686.090,89	1.168.000,00	1.359.129,60	1.360.000,00	1.368.000,00	1.376.000,00
1.7.2.8.01.30.00Cota-Parte do IPI - Municípios	57.041,53	59.897,86	59.974,03	68.603,20	68.736,00	68.800,00	69.600,00	70.400,00
1.7.2.8.01.31.00Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	57.041,53	59.897,86	59.974,03	68.603,20	68.736,00	68.800,00	69.600,00	70.400,00
1.7.2.8.01.40.00Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.906,30	7.110,63	19.611,94	80.000,00	40.000,00	42.000,00	43.000,00	45.000,00
1.7.2.8.01.41.00Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	1.906,30	7.110,63	19.611,94	80.000,00	40.000,00	42.000,00	43.000,00	45.000,00
1.7.2.8.02.00.00Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.577,40	1.066,21	852,33	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.300,00	2.500,00
1.7.2.8.02.30.00Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Pe	1.577,40	1.066,21	852,33	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.300,00	2.500,00
1.7.2.8.02.31.00Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Pe	1.577,40	1.066,21	852,33	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.300,00	2.500,00
1.7.2.8.03.00.00Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repa	157.495,46	89.325,53	22.765,00	70.000,00	70.000,00	73.000,00	76.000,00	80.000,00
1.7.2.8.03.10.00Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repa	157.495,46	89.325,53	22.765,00	70.000,00	70.000,00	73.000,00	76.000,00	80.000,00
1.7.2.8.03.11.00Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repa	157.495,46	89.325,53	22.765,00	70.000,00	70.000,00	73.000,00	76.000,00	80.000,00
1.7.2.8.03.11.01PROGRAMA PSF ESTADUAL	125.142,21	4.822,52	0,00	32.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00	35.000,00
1.7.2.8.03.11.02REDE MÃE PARANAENSE	32.353,25	84.503,01	22.765,00	38.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	45.000,00
1.7.2.8.10.00.00Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de S	42.356,52	118.743,16	92.268,06	110.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	25.000,00
1.7.2.8.10.20.00Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.90.00Outras Transferências de Convênio dos Estados	42.356,52	118.743,16	92.268,06	110.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	25.000,00
1.7.2.8.10.91.00Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	42.356,52	118.743,16	92.268,06	110.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	25.000,00
1.7.2.8.10.91.01Conv Detran/Funrestran/PMPR 010/2004 - C/C 8810-2	356,52	1.943,16	2.268,06	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	25.000,00
1.7.2.8.10.91.02CONVENIO SEAB Nº 426/2013 ESTRADAS RURAIS	42.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.91.03CONVÊNIO AFAI Nº 291/2014 CONTA 12740-X - CUSTEIO	0,00	28.800,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.91.04CONVÊNIO SEAB Nº 495/2013 MANEJO E FERTILIDADE DO S	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.10.91.05CONVÊNIO 011/2015-SEAB-Recuperação da Trafecabilidade de E	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.00.00Outras Transferências dos Estados	81.250,00	75.000,00	111.250,00	243.600,00	243.000,00	247.000,00	250.000,00	1.110.000,00
1.7.2.8.99.10.00Outras Transferências dos Estados	81.250,00	75.000,00	111.250,00	243.600,00	243.000,00	247.000,00	250.000,00	1.110.000,00

1.7.2.8.99.11.00Outras Transferências dos Estados - Principal	81.250,00	75.000,00	111.250,00	243.600,00	243.000,00	247.000,00	250.000,00	1.110.000,00
1.7.2.8.99.11.01PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNIC	0,00	0,00	0,00	108.000,00	108.000,00	109.000,00	110.000,00	112.000,00
1.7.2.8.99.11.02DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PPAS	81.250,00	75.000,00	93.750,00	90.000,00	90.000,00	92.000,00	93.000,00	95.000,00
1.7.2.8.99.11.03FEAS PPAS IV - CASA LAR C/C 13168-7	0,00	0,00	17.500,00	45.000,00	45.000,00	46.000,00	47.000,00	48.000,00
1.7.2.8.99.11.05TRANSFERÊNCIAS LEI PELÉ	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00.00Transferências de Outras Instituições Públicas	2.459.934,07	2.644.198,00	3.192.222,84	3.700.000,00	3.950.000,00	3.960.000,00	3.970.000,00	3.980.000,00
1.7.5.8.00.00.00Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.459.934,07	2.644.198,00	3.192.222,84	3.700.000,00	3.950.000,00	3.960.000,00	3.970.000,00	3.980.000,00
1.7.5.8.01.00.00Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvime	2.459.934,07	2.644.198,00	3.192.222,84	3.700.000,00	3.950.000,00	3.960.000,00	3.970.000,00	3.980.000,00
1.7.5.8.01.10.00Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvime	2.459.934,07	2.644.198,00	3.192.222,84	3.700.000,00	3.950.000,00	3.960.000,00	3.970.000,00	3.980.000,00
1.7.5.8.01.11.00Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvime	2.459.934,07	2.644.198,00	3.192.222,84	3.700.000,00	3.950.000,00	3.960.000,00	3.970.000,00	3.980.000,00
1.9.0.0.00.00.00Outras Receitas Correntes	65.899,68	376.930,80	30.875,12	144.155,00	55.000,00	58.000,00	60.000,00	63.000,00
1.9.1.0.00.00.00Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	83,88	102,20	0,00	7.352,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.9.1.0.01.00.00Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.10.00Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.11.00Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.00.00Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	6.126,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.9.1.0.06.10.00Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	6.126,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.9.1.0.06.11.00Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	6.126,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.9.1.0.09.00.00Multas e Juros Previstos em Contratos	83,88	102,20	0,00	1.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.10.00Multas e Juros Previstos em Contratos	83,88	102,20	0,00	1.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.11.00Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	83,88	102,20	0,00	1.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.076,88	300.740,32	6.608,72	12.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.00.00Restituições	10.076,88	300.740,32	6.608,72	12.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00Restituição de Convênios	3.064,11	214,91	4,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.10.00Restituição de Convênios - Primárias	3.064,11	214,91	4,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.11.00Restituição de Convênios - Primárias - Principal	3.064,11	214,91	4,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00.00Outras Restituições	7.012,77	300.525,41	6.604,54	12.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.2.2.99.10.00Outras Restituições	7.012,77	300.525,41	6.604,54	12.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.11.00Outras Restituições - Principal	7.012,77	300.525,41	6.604,54	12.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.11.02Impugnações e glosas determinadas pela administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.11.03Restituições por pagamentos indevidos	0,00	295.093,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.11.05Restituição por cancelamento de valores restituíveis/consignações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.11.99Restituições diversas	7.012,77	5.432,22	6.604,54	12.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.11.99RESTITUIÇÕES DE ADIANTAMENTOS DE VIAGENS	6.759,54	4.722,82	5.737,76	12.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.11.99RESTITUIÇÃO DE PROVENTOS	253,23	709,40	866,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00Demais Receitas Correntes	55.738,92	76.088,28	24.266,40	124.552,00	50.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00
1.9.9.0.03.00.00Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pró	38.367,93	20.268,62	0,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00
1.9.9.0.03.10.00Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pró	38.367,93	20.268,62	0,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00
1.9.9.0.03.11.00Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pró	38.367,93	20.268,62	0,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00
1.9.9.0.12.00.00Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus d	0,00	0,00	0,00	36.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.10.00Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.20.00Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	36.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.21.00Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	36.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.00Outras Receitas	17.370,99	55.819,66	24.266,40	37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.10.00Outras Receitas - Primárias	17.370,99	55.819,66	24.266,40	37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.11.00Outras Receitas - Primárias - Principal	17.370,99	55.819,66	24.266,40	37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.11.01OUTRAS RECEITAS / MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.11.02REEMBOLSO TELEFONE	0,00	0,00	5.548,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.11.03RECEITAS DIVERSAS - CORREIOS E DISTRITOS	17.370,99	18.007,38	17.452,24	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.11.04RECEITAS DIVERSAS - DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	7.812,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.11.05MULTA POR DANO AO MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.11.06RECEITA RESIDUO DE CONVENIO	0,00	0,00	1.265,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00Receitas de Capital	3.496.259,20	1.340.984,48	5.609.113,65	14.652.772,00	6.010.100,00	4.933.000,00	4.997.000,00	5.395.000,00
2.1.0.0.00.00.00Operações de Crédito	1.247.594,25	124.405,75	1.994.900,00	0,00	2.500.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00
2.1.1.0.00.00.00Operações de Crédito - Mercado Interno	1.247.594,25	124.405,75	1.994.900,00	0,00	2.500.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00
2.1.1.8.00.00.00Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.00.00Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.1.1.8.01.10.00Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.11.00Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.00.00Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.247.594,25	124.405,75	1.994.900,00	0,00	2.500.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00
2.1.1.9.00.10.00Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.247.594,25	124.405,75	1.994.900,00	0,00	2.500.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00
2.1.1.9.00.11.00Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.247.594,25	124.405,75	1.994.900,00	0,00	2.500.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00
2.2.0.0.00.00.00Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	868.504,00	920.500,00	931.000,00	942.000,00	955.000,00
2.2.1.0.00.00.00Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	98.004,00	150.000,00	151.000,00	152.000,00	155.000,00
2.2.1.3.00.00.00Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	98.004,00	150.000,00	151.000,00	152.000,00	155.000,00
2.2.1.3.00.10.00Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	98.004,00	150.000,00	151.000,00	152.000,00	155.000,00
2.2.1.3.00.11.00Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	98.004,00	150.000,00	151.000,00	152.000,00	155.000,00
2.2.2.0.00.00.00Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	770.500,00	770.500,00	780.000,00	790.000,00	800.000,00
2.2.2.0.00.10.00Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	770.500,00	770.500,00	780.000,00	790.000,00	800.000,00
2.2.2.0.00.11.00Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	770.500,00	770.500,00	780.000,00	790.000,00	800.000,00
2.3.0.0.00.00.00Amortização de Empréstimos	83,00	207,50	0,00	24.501,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
2.3.0.0.07.00.00Amortização de Financiamentos	83,00	207,50	0,00	24.501,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
2.3.0.0.07.10.00Amortização de Financiamentos	83,00	207,50	0,00	24.501,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
2.3.0.0.07.11.00Amortização de Financiamentos - Principal	83,00	207,50	0,00	24.501,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
2.4.0.0.00.00.00Transferências de Capital	2.248.581,95	1.216.371,23	3.614.213,65	13.759.767,00	2.568.600,00	1.880.000,00	1.832.000,00	1.915.000,00
2.4.1.0.00.00.00Transferências da União e de suas Entidades	1.065.234,97	984.198,80	2.441.638,77	12.834.767,00	1.717.100,00	1.015.000,00	954.000,00	1.015.000,00
2.4.1.8.00.00.00Transferências da União	1.065.234,97	984.198,80	2.441.638,77	12.834.767,00	1.717.100,00	1.015.000,00	954.000,00	1.015.000,00
2.4.1.8.03.00.00Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	600.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
2.4.1.8.03.10.00Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	600.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
2.4.1.8.03.11.00Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ	0,00	0,00	0,00	600.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
2.4.1.8.03.11.01TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	0,00	0,00	0,00	600.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
2.4.1.8.05.00.00Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	115.085,47	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	130.000,00	14.000,00	15.000,00
2.4.1.8.05.10.00Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	115.085,47	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	130.000,00	14.000,00	15.000,00
2.4.1.8.05.11.00Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - P	115.085,47	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	130.000,00	14.000,00	15.000,00
2.4.1.8.05.11.01TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA OUTROS PROGRAMAS S	115.085,47	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	130.000,00	14.000,00	15.000,00
2.4.1.8.10.00.00Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	950.149,50	984.198,80	2.441.638,77	12.222.767,00	1.625.100,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
2.4.1.8.10.10.00Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	2.131.600,00	9.537.746,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00

Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.1.8.10.11.00Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	2.131.600,00	9.537.746,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
2.4.1.8.10.11.01MS/FNS CONVÊNIO FUNASA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	2.131.600,00	6.982.746,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
2.4.1.8.10.11.02CONVÊNIO FUNASA PR201065593 COMPACTDOR DE LIXO	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.11.03CONVÊNIO FUNASA PR0510164949 SIST. DE ABAST. DE ÁGU	0,00	0,00	0,00	2.205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.20.00Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Edu	42.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.21.00Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Edu	42.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.70.00Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de In	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.90.00Outras Transferências de Convênios da União	907.777,50	984.198,80	310.038,77	2.685.021,00	875.100,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.00Outras Transferências de Convênios da União - Principal	907.777,50	984.198,80	310.038,77	2.685.021,00	875.100,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.01MDS/CONVÊNIO 827868/2016 EQUIPAMENTO APAE	0,00	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.02MINISTERIO DAS CIDADES CONTRATO 757411/2011/CAIXA P	98.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.03PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA CONV. 780497/12 MINISTÉRIO D	196.680,00	49.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.04PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA CONV. 779559/12 MINISTÉRIO D	125.397,50	125.397,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.05CONVÊNIO 78/2012/RECAPE/SEDU/PARANACIDADE	0,00	13.300,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.06CEF/MDS/CONTRATO 060522/2013 EQUIPAMENTO APAE	0,00	150.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.07CONV. MT 717953/2009 URB. AV. CENTRAL PAULO LIBÂNI	0,00	35.471,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.08MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/CONTRATO 0336944-12/	0,00	156.999,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.09MC/CONV. 0386104-00/2012 PAVIMENTAÇÃO	0,00	59.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.10CEF/MAPA CONTRATO 1007450-68/2013 TRATOR E EQUIP. A	146.250,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.11CEF/MDA CONVÊNIO 792064/2013 TRATOR E EQUIP. AGRÍC	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.12CEF/MAPA CONTRATO 1007485-06/2013 TRATOR E EQUIP. A	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.13CONV. MDS PROPOSTA 060522/2013 ESTRUTURAÇAO REDE	0,00	0,00	0,00	196.007,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.14CONV. MT 780683 AREA DE LAZER E TURISMO PORTO SAN	121.875,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.15CONV. MT 779215 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COM. DE P	121.875,00	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.16CONV. MC 791964 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO CULTUR	0,00	0,00	0,00	392.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.17PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA/GALERIAS PLUVIAIS CONV. 8	0,00	122.925,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.18CEF/MAPA CONTRATO 055901/2014 EQUIP. AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.19C/C 647164-9 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANA	0,00	0,00	115.038,77	261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.20PAVIMENTAÇÃO MUNICIPO DE SCMCASTELO CONV. Nº 8	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.21MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONVÊNIO Nº 833409/2016 (	0,00	0,00	195.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.1.8.10.91.22AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO Nº 8	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.23PAVIMENTAÇÃO MUNICIPO DE SCMCASTELO CONV. Nº 8	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.24PAVIMENTAÇÃO AV. PARANÁ SCMC CONTRATO DE REPA	0,00	0,00	0,00	0,00	253.800,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.25PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SCMC CONTRATO DE RE	0,00	0,00	0,00	0,00	246.200,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91.26CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DO PORTAL SCMC CONTRAT	0,00	0,00	0,00	0,00	250.100,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.183.346,98	232.172,43	1.172.574,88	925.000,00	851.500,00	865.000,00	878.000,00	900.000,00
2.4.2.8.00.00.00Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.183.346,98	232.172,43	1.172.574,88	925.000,00	851.500,00	865.000,00	878.000,00	900.000,00
2.4.2.8.03.00.00Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	3.500,00	572.793,12	580.000,00	851.500,00	865.000,00	878.000,00	900.000,00
2.4.2.8.03.10.00Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	3.500,00	572.793,12	580.000,00	851.500,00	865.000,00	878.000,00	900.000,00
2.4.2.8.03.11.00Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ	0,00	3.500,00	572.793,12	580.000,00	851.500,00	865.000,00	878.000,00	900.000,00
2.4.2.8.03.11.01TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	0,00	0,00	64.287,12	180.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00
2.4.2.8.03.11.02IOAF-INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA (INVES	0,00	0,00	38.506,00	80.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
2.4.2.8.03.11.03AQUISIÇÃO VEÍCULOS VIGIASUS	0,00	3.500,00	470.000,00	320.000,00	591.500,00	595.000,00	598.000,00	600.000,00
2.4.2.8.10.00.00Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de s	1.183.346,98	228.672,43	599.781,76	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.10.00Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de S	249.951,38	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.11.00Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de S	249.951,38	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.11.01REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO Dr. S	249.951,38	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.90.00Outras Transferências de Convênio dos Estados	933.395,60	228.672,43	599.781,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.91.00Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	933.395,60	228.672,43	599.781,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.91.01CONSTRUÇÃO BUEIRO-RIBEIRÃO ÁGUA BRANCA (ÁGUA D	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.91.02SEAB CONVÊNIO Nº 106/2017 (C/C 13460-0)	0,00	0,00	99.898,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.91.03CONVÊNIO AFAI Nº 291/2014 CONTA 12.740-X	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.91.04CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLAR COBERTA ANIBAL ISRA	152.980,84	101.987,22	35.695,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.91.05SEAB/TERMO DE CONVÊNIO Nº 12024850-0 PATRULHA MEC	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.91.06PAVIMENTAÇÃO URBANA SEDU/PARANACIDADE CONVÊN	280.414,76	119.485,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.91.07CONVENIO Nº 017/2014 PAVIMENTAÇÃO ZONA RURAL CO	0,00	0,00	114.188,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	20.694.856,22	20.696.648,06	27.183.788,92	41.732.874,00	36.680.594,40	35.882.801,00	36.225.998,00	37.050.131,00

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:452E64C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

Exercício: 2018 a 2021
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

					Ação	
Função	01	Legislativa				
	SubFunção	031	Ação Legislativa			
			Programa			
			0001	Ações Legislativas	1002	Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de
			0001	Ações Legislativas	2001	Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação
			0001	Ações Legislativas	1001	Construir a nova sede da Câmara Municipal
Função	04	Administração				
	SubFunção	122	Administração Geral			
			Programa			
			0002	Administração Geral do Município	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
			0006	Atividades da Administração	2007	Manutenção das Atividades Administrativas
			0006	Atividades da Administração	2008	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica
			0006	Atividades da Administração	2009	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
			0006	Atividades da Administração	2010	Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia

			0012	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	2016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
			0015	Administração Distrital	2019	Administração Geral dos Distritos
			0041	Manutenção das Atividades - SICFA	2063	Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário
			0018	Programa de Moradias Populares	2091	Administração Geral da Secretaria de Habitação
	SubFunção	123	Administração Financeira			
			Programa			
			0007	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	2011	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças
			0007	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	2012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento
			0007	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	2013	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização
			0007	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	2014	Manutenção das Atividades da Tesouraria
			0008	Programa de Modernização das Finanças Públicas	1003	Modernização e Automação de Atividades Financeiras
	SubFunção	124	Controle Interno			
			Programa			
			0003	Controle Interno	2004	Unidade de Controle Interno
					Ação	
Função	06	Segurança Pública				
	SubFunção	153	Defesa Terrestre			
			Programa			
			0005	Junta Militar	2006	Manutenção da Junta do Serviço Militar
	SubFunção	182	Defesa Civil			
			Programa			
			0021	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	1022	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios
			0021	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	1023	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil
Função	08	Assistência Social				
	SubFunção	241	Assistência ao Idoso			
			Programa			
			0039	Atendimento ao Idoso	2059	Atividades de Atendimento ao Idoso
	SubFunção	242	Assistência ao Portador de Deficiên			
			Programa			
			0038	Atendimento aos Portadores de Deficiência	2058	Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência
			0038	Atendimento aos Portadores de Deficiência	1088	Aquisição de Veículo APAE
	SubFunção	243	Assistência à Criança a ao Adolesce			
			Programa			
			0037	Atendimento à Criança e ao Adolescente	6001	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ
			0037	Atendimento à Criança e ao Adolescente	6002	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
			0037	Atendimento à Criança e ao Adolescente	6004	Programa ProJovem Adolescente
			0037	Atendimento à Criança e ao Adolescente	6005	Manutenção da Casa Lar
			0037	Atendimento à Criança e ao Adolescente	6006	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
	SubFunção	244	Assistência Comunitária			
			Programa			
			0017	Serviços Funerários	1009	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal
			0017	Serviços Funerários	1010	Reforma e Adequação da Capela Mortuária
					Ação	
			0017	Serviços Funerários	2020	Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários
			0017	Serviços Funerários	2108	Manutenção do Cemitério Municpal
			0017	Serviços Funerários	2109	Manutenção da Capela Mortuária
			0040	Combate à Pobreza	2060	Atividades de Combate à Pobreza
			0040	Combate à Pobreza	2061	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social
			0040	Combate à Pobreza	2062	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
			0040	Combate à Pobreza	2089	Benefícios Eventuais
			0040	Combate à Pobreza	1083	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
			0040	Combate à Pobreza	2097	Manutenção do Programa PPAS
			0040	Combate à Pobreza	2098	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social
			0040	Combate à Pobreza	2100	Serviços da Proteção Social Básica
			0040	Combate à Pobreza	2102	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
			0040	Combate à Pobreza	2104	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
			0040	Combate à Pobreza	2101	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade
			0040	Combate à Pobreza	2103	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS
Função	10	Saúde				
	SubFunção	122	Administração Geral			
			Programa			
			0030	Atenção Básica à Saúde	2038	Manutenção da Secretaria de Saúde
	SubFunção	301	Atenção Básica			
			Programa			
			0030	Atenção Básica à Saúde	1031	Reequipamento das Unidades de Saúde
			0030	Atenção Básica à Saúde	1032	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde
			0030	Atenção Básica à Saúde	1054	Melhoria da Frota da Saúde
			0030	Atenção Básica à Saúde	1074	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
			0030	Atenção Básica à Saúde	1081	Estruturação da Gestão de Política de Saúde
			0030	Atenção Básica à Saúde	2039	Manutenção do Programa Saúde da Família
			0030	Atenção Básica à Saúde	2040	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
			0030	Atenção Básica à Saúde	2042	Manutenção da Medicação Básica
			0030	Atenção Básica à Saúde	2043	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
			0030	Atenção Básica à Saúde	2044	PAB - Programa de Atenção Básica
					Ação	
			0030	Atenção Básica à Saúde	2095	Programa Mãe Paranaense
			0030	Atenção Básica à Saúde	2096	Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família
			0031	Programa de Apoio a Gestante	2046	Apoio à Gestante
			0032	Programas e Campanhas de Vacinação	2047	Programas e Campanhas de Vacinação
			0033	Programas de atenção à distância ao doente	2048	Programas de Atenção à Distância ao Doente
			0034	Assistência Odontológica	2049	Programa de Assistência Odontológica
	SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatori			
			Programa			
			0030	Atenção Básica à Saúde	2045	PAB - Unidade Pronto Atendimento
			0030	Atenção Básica à Saúde	2093	Participação no CIS - SAMU

	SubFunção	304	Vigilância Sanitária			
			Programa			
			0035	Vigilância Sanitária	2050	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária
			0036	Controle de Zoonoses	2052	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses
	SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica			
			Programa			
			0035	Vigilância Sanitária	2051	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
	SubFunção	306	Alimentação e Nutrição			
			Programa			
			0030	Atenção Básica à Saúde	2041	Programa de Combate às Carências Nutricionais
Função	12	Educação				
	SubFunção	306	Alimentação e Nutrição			
			Programa			
			0024	Ensino Fundamental	2031	Manutenção da Merenda Escolar
	SubFunção	361	Ensino Fundamental			
			Programa			
			0023	Administração Geral da Secretaria de Educação	1026	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação
			0023	Administração Geral da Secretaria de Educação	2026	Administração Geral da Secretaria de Educação
					Ação	
			0023	Administração Geral da Secretaria de Educação	2027	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação
			0024	Ensino Fundamental	1027	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar
			0024	Ensino Fundamental	1076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE
			0024	Ensino Fundamental	2028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
			0024	Ensino Fundamental	2029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
			0024	Ensino Fundamental	2030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
	SubFunção	362	Ensino Médio			
			Programa			
			0026	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	2085	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio
	SubFunção	364	Ensino Superior			
			Programa			
			0026	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	2034	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior
			0026	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	2099	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários
	SubFunção	365	Educação	Infantil		
			Programa			
			0025	Educação Infantil	1077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil
			0025	Educação Infantil	2032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
			0025	Educação Infantil	2033	Manutenção da Pré-Escola
			0025	Educação Infantil	2084	Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil
			0025	Educação Infantil	2090	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB
			0025	Educação Infantil	2106	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB
	SubFunção	367	Educação	Especial		
			Programa			
			0026	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	2086	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial
Função	13	Cultura				
	SubFunção	392	Difusão Cultural			
			Programa			
			0027	Desenvolvimento da Cultura	1028	Reforma da Casa da Cultura
			0027	Desenvolvimento da Cultura	2035	Desenvolvimento das Atividades Culturais
					Ação	
			0027	Desenvolvimento da Cultura	2094	Manutenção da Biblioteca Cidadã
			0027	Desenvolvimento da Cultura	1086	Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios
			0027	Desenvolvimento da Cultura	2111	Manutenção da Casa da Cultura
Função	15	Urbanismo				
	SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
			Programa			
			0019	Obras de Infraestrutura Urbana	1016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas
			0019	Obras de Infraestrutura Urbana	1017	Recuperação da Pavimentação Urbana
			0019	Obras de Infraestrutura Urbana	1018	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE
			0019	Obras de Infraestrutura Urbana	1019	Implantação da Nova Sinalização Urbana
			0019	Obras de Infraestrutura Urbana	1020	Combate à Erosão Urbana
			0019	Obras de Infraestrutura Urbana	2021	Manutenção do Terminal Rodoviário
			0019	Obras de Infraestrutura Urbana	2105	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR
			0013	Iluminação Pública	1004	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia
			0014	Urbanização e Infraestrutura	1005	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização
			0014	Urbanização e Infraestrutura	1006	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais
			0014	Urbanização e Infraestrutura	1007	Urbanização e Paisagismo
			0014	Urbanização e Infraestrutura	1062	Construção e Paisagismo do Portal da Cidade
	SubFunção	452	Serviços	Urbanos		
			Programa			
			0013	Iluminação Pública	2017	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
			0014	Urbanização e Infraestrutura	2018	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos
			0020	Limpeza Pública	1021	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana
			0020	Limpeza Pública	1053	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos
			0020	Limpeza Pública	2022	Manutenção da Limpeza Pública
			0020	Limpeza Pública	2023	Manutenção do Aterro Sanitário
Função	16	Habitação				
	SubFunção	482	Habitação Urbana			
			Programa			
					Ação	
			0016	Reserva Patrimonial	1008	Adquirir Imóveis para Habitação Popular
			0018	Programa de Moradias Populares	1011	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH
			0018	Programa de Moradias Populares	1012	Melhoria das Condições de Habitabilidade
			0018	Programa de Moradias Populares	1013	Projeto de Regularização Fundiária
			0018	Programa de Moradias Populares	1014	Plano Diretor Municipal
			0018	Programa de Moradias Populares	1015	Programa Morada Digna - Melhoria de Habitações Populares
Função	17	Saneamento				
	SubFunção	512	Saneamento Básico Urbano			

			Programa			
			0030	Atenção Básica à Saúde	1082	Construção Rede de Esgotamento Sanitário
Função	18	Gestão Ambiental				
	SubFunção	542	Controle	Ambiental		
			Programa			
			0046	Proteção Ambiental	2071	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente
Função	20	Agricultura				
	SubFunção	608	Promoção da Produção Agropecuá			
			Programa			
			0042	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	2064	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva
			0045	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produ	1044	Ampliação da Patrulha Mecanizada
			0045	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produ	1080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores
			0045	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produ	2067	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores
			0045	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produ	2068	Manutenção do Convênio com a EMATER
			0045	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produ	2069	Manutenção de Convênio com o COMAFEM
			0045	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produ	2070	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas
Função	22	Indústria				
	SubFunção	661	Promoção Industrial			
			Programa			
					Ação	
			0043	Incentivo a Indústria	1052	Programa de Incentivo à Indústria
Função	23	Comércio e Serviços				
	SubFunção	691	Promoção Comercial			
			Programa			
			0044	Incentivo ao Comércio	2066	Atividades de Incentivo ao Comércio
	SubFunção	695	Turismo			
			Programa			
			0029	Desenvolvimento do Turismo	2037	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos
			0029	Desenvolvimento do Turismo	2107	Manuternção do Programa de Incentivo ao Turismo
Função	26	Transporte				
	SubFunção	782	Transporte Rodoviário			
			Programa			
			0022	Estradas Municipais	1024	Construção e Recuperação de Pontes
			0022	Estradas Municipais	1025	Readequação de Estradas Vicinais
			0022	Estradas Municipais	1059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
			0022	Estradas Municipais	2024	Manutenção de Estradas Vicinais
			0022	Estradas Municipais	2025	Manutenção do Parque de Máquinas
			0022	Estradas Municipais	1087	Construção da Garagem Municipal
Função	27	Desporto e Lazer				
	SubFunção	695	Turismo			
			Programa			
			0029	Desenvolvimento do Turismo	1084	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda
			0029	Desenvolvimento do Turismo	1085	Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais
			0029	Desenvolvimento do Turismo	2110	Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais
	SubFunção	812	Desporto	Comunitário		
			Programa			
			0028	Desenvolvimento do Esporte	1030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer
					Ação	
			0028	Desenvolvimento do Esporte	2036	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer
			0028	Desenvolvimento do Esporte	1075	Construção de uma Quadra Esportiva
Função	28	Encargos Especiais				
	SubFunção	843	Serviço da Dívida Interna			
			Programa			
			0011	Serviços da Dívida Interna	73	Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR
			0011	Serviços da Dívida Interna	74	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS
			0011	Serviços da Dívida Interna	75	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - COPEL
			0011	Serviços da Dívida Interna	78	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas SANEPAR
	SubFunção	846	Outros Encargos Especiais			
			Programa			
			0009	Passivos Judiciais	2015	Administração dos Passivos Judiciais
			0047	Manutenção dos Encargos Gerais	1033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais
			0047	Manutenção dos Encargos Gerais	1034	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais
			0047	Manutenção dos Encargos Gerais	1035	Renovação e Ampliação da Frota Municipal
			0047	Manutenção dos Encargos Gerais	2072	Manutenção dos Encargos Gerais
			0047	Manutenção dos Encargos Gerais	2076	Encargos com Inativos e Pensionistas
			0047	Manutenção dos Encargos Gerais	2077	Contribuição ao PASEP
Função	99	Reserva de Contingência				
	SubFunção	999	Reserva de Contingência			
			Programa			
			9999	Reserva de Contigencia	9999	Reserva de Contigencias

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E241AB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
	1002Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de	91.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00
Total Despesas:		91.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2001	Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na	1.239.000,00	1.239.000,00	1.239.000,00	1.239.000,00
Total Despesas:		1.239.000,00	1.239.000,00	1.239.000,00	1.239.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	Construir a nova sede da Câmara Municipal.	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		20.000,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	435.000,00	461.100,00	515.519,00	553.205,00
Total Despesas:		435.000,00	461.100,00	515.519,00	553.205,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2004	Unidade de Controle Interno	73.500,00	77.175,00	81.036,00	91.894,00
Total Despesas:		73.500,00	77.175,00	81.036,00	91.894,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	Manutenção da Junta do Serviço Militar	40.250,00	42.263,00	44.380,00	46.605,00
Total Despesas:		40.250,00	42.263,00	44.380,00	46.605,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2007	Manutenção das Atividades Administrativas	670.100,00	714.000,00	749.703,00	787.193,00
Total Despesas:		670.100,00	714.000,00	749.703,00	787.193,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2008	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	208.700,00	219.135,00	230.096,00	241.606,00
Total Despesas:		208.700,00	219.135,00	230.096,00	241.606,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	89.325,00	93.792,00	98.485,00	103.416,00
Total Despesas:		89.325,00	93.792,00	98.485,00	103.416,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	108.200,00	113.610,00	119.293,00	125.262,00
Total Despesas:		108.200,00	113.610,00	119.293,00	125.262,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	Administração dos Passivos Judiciais	440.000,00	122.850,00	128.993,00	135.445,00
Total Despesas:		440.000,00	122.850,00	128.993,00	135.445,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
9999	Reserva de Contigencias	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00
Total Despesas:		280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	380.100,00	404.355,00	424.576,00	445.810,00
Total Despesas:		380.100,00	404.355,00	424.576,00	445.810,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	389.100,00	409.750,00	425.988,00	442.547,00
Total Despesas:		389.100,00	409.750,00	425.988,00	442.547,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	Manutenção das Atividades da Tesouraria	101.700,00	106.785,00	112.128,00	117.740,00
Total Despesas:		101.700,00	106.785,00	112.128,00	117.740,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1003	Modernização e Automação de Atividades Financeiras	45.000,00	47.250,00	49.613,00	52.094,00
Total Despesas:		45.000,00	47.250,00	49.613,00	52.094,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	658.100,00	691.005,00	725.557,00	761.840,00
Total Despesas:		658.100,00	691.005,00	725.557,00	761.840,00
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	Administração Geral dos Distritos	102.850,00	106.103,00	113.210,00	118.875,00
Total Despesas:		102.850,00	106.103,00	113.210,00	118.875,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1022	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
Total Despesas:		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1023	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
Total Despesas:		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1009	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	24.000,00	32.550,00	34.180,00	35.893,00
Total Despesas:		24.000,00	32.550,00	34.180,00	35.893,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1010	Reforma e Adequação da Capela Mortuária	13.000,00	13.650,00	14.334,00	15.055,00
Total Despesas:		13.000,00	13.650,00	14.334,00	15.055,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	50.100,00	52.605,00	55.238,00	58.003,00
Total Despesas:		50.100,00	52.605,00	55.238,00	58.003,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2108	Manutenção do Cemitério Municpal	28.000,00	64.325,00	46.989,00	29.433,00
Total Despesas:		28.000,00	64.325,00	46.989,00	29.433,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2109	Manutenção da Capela Mortuária	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Despesas:		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	1.400.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.863,00
Total Despesas:		1.400.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.863,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1017	Recuperação da Pavimentação Urbana	731.500,00	755.550,00	229.397,00	240.951,00
Total Despesas:		731.500,00	755.550,00	229.397,00	240.951,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	39.000,00	40.950,00	41.897,00	43.841,00
Total Despesas:		39.000,00	40.950,00	41.897,00	43.841,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00

1019	Implantação da Nova Sinalização Urbana	33.500,00	21.000,00	32.700,00	36.236,00
Total Despesas:		33.500,00	21.000,00	32.700,00	36.236,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	Combate à Erosão Urbana	45.000,00	47.250,00	49.613,00	52.096,00
Total Despesas:		45.000,00	47.250,00	49.613,00	52.096,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	Manutenção do Terminal Rodoviário	33.300,00	34.965,00	36.715,00	38.556,00
Total Despesas:		33.300,00	34.965,00	36.715,00	38.556,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2105	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	100.000,00	110.000,00	120.000,00	140.000,00
Total Despesas:		100.000,00	110.000,00	120.000,00	140.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1024	Construção e Recuperação de Pontes	28.000,00	29.400,00	30.871,00	32.415,00
Total Despesas:		28.000,00	29.400,00	30.871,00	32.415,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1025	Readequação de Estradas Vicinais	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.991,00
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
Total Despesas:		38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.991,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	80.000,00	84.000,00	88.200,00	62.216,00
Total Despesas:		80.000,00	84.000,00	88.200,00	62.216,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Manutenção de Estradas Vicinais	676.000,00	709.800,00	745.292,00	782.562,00
Total Despesas:		676.000,00	709.800,00	745.292,00	782.562,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Manutenção do Parque de Máquinas	185.000,00	194.250,00	203.963,00	214.162,00
Total Despesas:		185.000,00	194.250,00	203.963,00	214.162,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1087	Construção da Garagem Municipal	780.000,00	819.000,00	859.950,00	902.949,00
Total Despesas:		780.000,00	819.000,00	859.950,00	902.949,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1084	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.730,00
Total Despesas:		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.730,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1085	Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	15.000,00	12.350,00	12.718,00	13.104,00
Total Despesas:		15.000,00	12.350,00	12.718,00	13.104,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2110	Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Despesas:		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1004	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de	275.000,00	386.208,00	364.665,00	343.395,00
Total Despesas:		275.000,00	386.208,00	364.665,00	343.395,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1005	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	14.500,00	21.225,00	22.949,00	23.166,00
Total Despesas:		14.500,00	21.225,00	22.949,00	23.166,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1006	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais	60.700,00	63.735,00	66.923,00	70.272,00
Total Despesas:		60.700,00	63.735,00	66.923,00	70.272,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1007	Urbanização e Paisagismo	33.800,00	35.774,00	37.266,00	39.132,00
Total Despesas:		33.800,00	35.774,00	37.266,00	39.132,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1062	Construção e Paisagismo do Portal da Cidade	260.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas:		260.000,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	812.897,00	717.042,00	752.899,00	790.548,00
Total Despesas:		812.897,00	717.042,00	752.899,00	790.548,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Pú	119.200,00	125.160,00	131.421,00	137.997,00
Total Despesas:		119.200,00	125.160,00	131.421,00	137.997,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1021	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	25.700,00	26.985,00	28.335,00	29.754,00
Total Despesas:		25.700,00	26.985,00	28.335,00	29.754,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1053	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	98.000,00	31.500,00	86.576,00	90.908,00
Total Despesas:		98.000,00	31.500,00	86.576,00	90.908,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
2022	Manutenção da Limpeza Pública	788.940,00	764.400,00	802.625,00	842.763,00
Total Despesas:		788.940,00	764.400,00	802.625,00	842.763,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Manutenção do Aterro Sanitário	91.500,00	96.075,00	100.881,00	105.929,00
Total Despesas:		91.500,00	96.075,00	100.881,00	105.929,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	108.000,00	7.350,00	7.718,00	9.688,00
Total Despesas:		108.000,00	7.350,00	7.718,00	9.688,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	Manutenção da Merenda Escolar	348.580,00	211.900,00	228.695,00	236.530,00
Total Despesas:		348.580,00	211.900,00	228.695,00	236.530,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1026	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	35.000,00	394.664,00	425.886,00	398.786,00
Total Despesas:		35.000,00	394.664,00	425.886,00	398.786,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	Administração Geral da Secretaria de Educação	428.700,00	239.400,00	250.324,00	268.022,00
Total Despesas:		428.700,00	239.400,00	250.324,00	268.022,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	28.000,00	16.800,00	17.642,00	18.528,00
Total Despesas:		28.000,00	16.800,00	17.642,00	18.528,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00

1027	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	49.000,00	47.400,00	49.771,00	52.262,00
Total Despesas:		49.000,00	47.400,00	49.771,00	52.262,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	71.000,00	78.500,00	61.821,00	48.748,00
Total Despesas:		71.000,00	78.500,00	61.821,00	48.748,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	2.381.000,00	2.370.550,00	2.342.734,00	2.438.953,00
Total Despesas:		2.381.000,00	2.370.550,00	2.342.734,00	2.438.953,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	594.062,00	516.271,00	528.065,00	563.213,00
Total Despesas:		594.062,00	516.271,00	528.065,00	563.213,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	793.904,60	660.597,00	731.590,00	761.758,00
Total Despesas:		793.904,60	660.597,00	731.590,00	761.758,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.632,00
Total Despesas:		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.632,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Despesas:		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	25.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
Total Despesas:		25.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçção Intantil	77.000,00	197.250,00	69.126,00	72.884,00
Total Despesas:		77.000,00	197.250,00	69.126,00	72.884,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	801.000,00	672.443,00	586.847,00	630.597,00
Total Despesas:		801.000,00	672.443,00	586.847,00	630.597,00
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	Manutenção da Pré-Escola	26.000,00	26.900,00	27.846,00	28.842,00
Total Despesas:		26.000,00	26.900,00	27.846,00	28.842,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	6.000,00	6.300,00	6.616,00	6.948,00
Total Despesas:		6.000,00	6.300,00	6.616,00	6.948,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	847.100,00	848.850,00	886.666,00	800.447,00
Total Despesas:		847.100,00	848.850,00	886.666,00	800.447,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2106	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	721.900,00	740.600,00	740.600,00	740.600,00
Total Despesas:		721.900,00	740.600,00	740.600,00	740.600,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.208,00
Total Despesas:		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.208,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1028	Reforma da Casa da Cultura	23.000,00	24.150,00	25.359,00	26.629,00
Total Despesas:		23.000,00	24.150,00	25.359,00	26.629,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	Desenvolvimento das Atividades Culturais	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
Total Despesas:		52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	Manutenção da Biblioteca Cidadã	32.000,00	33.050,00	33.154,00	35.017,00
Total Despesas:		32.000,00	33.050,00	33.154,00	35.017,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1086	Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
Total Despesas:		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2111	Manutenção da Casa da Cultura	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Despesas:		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	75.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00
Total Despesas:		75.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2107	Manuternção do Programa de Incentivo ao Turismo	57.700,00	57.700,00	57.700,00	57.700,00
Total Despesas:		57.700,00	57.700,00	57.700,00	57.700,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	43.000,00	88.000,00	43.000,00	43.000,00
Total Despesas:		43.000,00	88.000,00	43.000,00	43.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	143.000,00	147.200,00	149.081,00	155.538,00
Total Despesas:		143.000,00	147.200,00	149.081,00	155.538,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1075	Construção de uma Quadra Esportiva	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Despesas:		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	202.000,00	205.950,00	269.653,95	317.838,45
Total Despesas:		202.000,00	205.950,00	269.653,95	317.838,45
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1031	Reequipamento das Unidades de Saúde	445.000,00	761.766,00	749.862,00	770.518,00
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
Total Despesas:		445.000,00	761.766,00	749.862,00	770.518,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1032	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
Total Despesas:		95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1054	Melhoria da Frota da Saúde	406.530,00	429.224,00	442.994,00	460.000,00
Total Despesas:		406.530,00	429.224,00	442.994,00	460.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00

1074	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	382.210,00	166.323,00	441.000,00	463.050,00
Total Despesas:		382.210,00	166.323,00	441.000,00	463.050,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1081	Estruturação da Gestão de Política de Saúde	52.000,00	53.000,00	54.000,00	67.312,00
Total Despesas:		52.000,00	53.000,00	54.000,00	67.312,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	Manutenção do Programa Saúde da Família	869.000,00	2.078.792,00	693.887,00	655.641,00
Total Despesas:		869.000,00	2.078.792,00	693.887,00	655.641,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	132.000,00	115.500,00	121.278,00	129.181,00
Total Despesas:		132.000,00	115.500,00	121.278,00	129.181,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	Manutenção da Medicação Básica	100.756,00	45.800,00	46.690,00	49.322,00
Total Despesas:		100.756,00	45.800,00	46.690,00	49.322,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	409.000,00	410.000,00	419.000,00	414.000,00
Total Despesas:		409.000,00	410.000,00	419.000,00	414.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	PAB - Programa de Atenção Básica	2.052.539,80	1.504.800,00	2.246.195,00	2.293.575,55
Total Despesas:		2.052.539,80	1.504.800,00	2.246.195,00	2.293.575,55
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	Programa Mãe Paranaense	76.100,00	58.957,00	60.209,00	129.053,00
Total Despesas:		76.100,00	58.957,00	60.209,00	129.053,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	134.000,00	199.000,00	208.452,00	218.938,00
Total Despesas:		134.000,00	199.000,00	208.452,00	218.938,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	Apoio à Gestante	4.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Total Despesas:		4.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	Programas e Campanhas de Vacinação	14.000,00	10.500,00	11.027,00	11.581,00
Total Despesas:		14.000,00	10.500,00	11.027,00	11.581,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	Programas de Atenção à Distância ao Doente	18.000,00	15.750,00	16.539,00	17.368,00
Total Despesas:		18.000,00	15.750,00	16.539,00	17.368,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	Programa de Assistência Odontológica	474.500,00	513.753,00	602.537,00	627.612,00
Total Despesas:		474.500,00	513.753,00	602.537,00	627.612,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	PAB - Unidade Pronto Atendimento	3.356.000,00	3.936.496,00	4.028.421,05	3.735.082,00
Total Despesas:		3.356.000,00	3.936.496,00	4.028.421,05	3.735.082,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
2093	Participação no CIS - SAMU	145.000,00	170.051,00	193.489,00	194.963,00
Total Despesas:		145.000,00	170.051,00	193.489,00	194.963,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	209.000,00	93.075,00	98.258,00	89.263,00
Total Despesas:		209.000,00	93.075,00	98.258,00	89.263,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	5.000,00	4.200,00	4.410,00	4.632,00
Total Despesas:		5.000,00	4.200,00	4.410,00	4.632,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	436.700,00	153.865,00	160.762,00	161.947,00
Total Despesas:		436.700,00	153.865,00	160.762,00	161.947,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	Programa de Combate às Carências Nutricionais	1.500,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
Total Despesas:		1.500,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1082	Construção Rede de Esgotamento Sanitário	800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00
Total Despesas:		800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	Atividades de Atendimento ao Idoso	12.800,00	9.350,00	9.719,00	10.108,00
Total Despesas:		12.800,00	9.350,00	9.719,00	10.108,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	23.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00
Total Despesas:		23.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1088	Aquisição de Veículo APAE	147.000,00	5.300,00	5.565,00	8.004,00
Total Despesas:		147.000,00	5.300,00	5.565,00	8.004,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
6001	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	192.300,00	161.150,00	167.659,00	175.946,00
Total Despesas:		192.300,00	161.150,00	167.659,00	175.946,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
6002	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	116.800,00	84.800,00	88.791,00	94.009,00
Total Despesas:		116.800,00	84.800,00	88.791,00	94.009,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
6004	Programa ProJovem Adolescente	12.000,00	11.492,00	12.068,00	12.674,00
Total Despesas:		12.000,00	11.492,00	12.068,00	12.674,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
6005	Manutenção da Casa Lar	84.000,00	86.550,00	89.179,00	89.591,00
Total Despesas:		84.000,00	86.550,00	89.179,00	89.591,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
6006	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	41.000,00	16.719,00	17.557,00	18.438,00
Total Despesas:		41.000,00	16.719,00	17.557,00	18.438,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	Atividades de Combate à Pobreza	32.000,00	31.500,00	33.076,00	34.732,00
Total Despesas:		32.000,00	31.500,00	33.076,00	34.732,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	194.200,00	129.800,00	134.893,00	140.532,00

Total Despesas:		194.200,00	129.800,00	134.893,00	140.532,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	111.000,00	93.711,00	95.548,00	96.774,00
Total Despesas:		111.000,00	93.711,00	95.548,00	96.774,00
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	Benefícios Eventuais	60.200,00	60.200,00	20.948,00	21.997,00
Total Despesas:		60.200,00	60.200,00	20.948,00	21.997,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1083	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
Total Despesas:		5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	Manutenção do Programa PPAS	94.000,00	96.200,00	97.410,00	99.632,00
Total Despesas:		94.000,00	96.200,00	97.410,00	99.632,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	54.000,00	27.282,00	28.402,00	29.522,00
Total Despesas:		54.000,00	27.282,00	28.402,00	29.522,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	Serviços da Proteção Social Básica	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00
Total Despesas:		180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2102	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	80.000,00	82.000,00	83.000,00	85.000,00
Total Despesas:		80.000,00	82.000,00	83.000,00	85.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2104	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Ú	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00
Total Despesas:		30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	140.000,00	142.000,00	145.000,00	150.000,00
Total Despesas:		140.000,00	142.000,00	145.000,00	150.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2103	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
Total Despesas:		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	259.500,00	221.050,00	223.203,00	145.863,00
Total Despesas:		259.500,00	221.050,00	223.203,00	145.863,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produ	6.000,00	4.200,00	4.410,00	4.632,00
Total Despesas:		6.000,00	4.200,00	4.410,00	4.632,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Despesas:		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos P	56.000,00	67.900,00	58.665,00	60.101,00
Total Despesas:		56.000,00	67.900,00	58.665,00	60.101,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos P	41.000,00	31.500,00	33.076,00	34.733,00
Total Despesas:		41.000,00	31.500,00	33.076,00	34.733,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	Manutenção do Convênio com a EMATER	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.730,00
Total Despesas:		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.730,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	Manutenção de Convênio com o COMAFEM	98.200,00	89.575,00	91.882,00	94.482,00
Total Despesas:		98.200,00	89.575,00	91.882,00	94.482,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	3.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
Total Despesas:		3.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1052	Programa de Incentivo à Indústria	1.261.000,00	763.500,00	1.347.026,00	1.603.480,00
Total Despesas:		1.261.000,00	763.500,00	1.347.026,00	1.603.480,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	Atividades de Incentivo ao Comércio	4.000,00	4.200,00	4.410,00	6.000,00
Total Despesas:		4.000,00	4.200,00	4.410,00	6.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR	695.000,00	695.000,00	695.000,00	695.000,00
Total Despesas:		695.000,00	695.000,00	695.000,00	695.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Despesas:		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - COPEL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Despesas:		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas SANEPAR	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Despesas:		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	40.000,00	40.750,00	29.770,00	31.261,00
Total Despesas:		40.000,00	40.750,00	29.770,00	31.261,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1034	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Despesas:		1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1035	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	105.000,00	135.625,00	26.606,00	23.153,00
Total Despesas:		105.000,00	135.625,00	26.606,00	23.153,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	Manutenção dos Encargos Gerais	181.500,00	159.200,00	166.761,00	172.942,00
Total Despesas:		181.500,00	159.200,00	166.761,00	172.942,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	Encargos com Inativos e Pensionistas	467.000,00	469.000,00	470.000,00	472.000,00

Total Despesas:		467.000,00	469.000,00	470.000,00	472.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	Contribuição ao PASEP	282.500,00	292.100,00	292.206,00	282.318,00
Total Despesas:		282.500,00	292.100,00	292.206,00	282.318,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	80.450,00	84.473,00	88.702,00	93.142,00
Total Despesas:		80.450,00	84.473,00	88.702,00	93.142,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	Administração Geral da Secretaria de Habitação	164.800,00	130.325,00	136.443,00	142.870,00
Total Despesas:		164.800,00	130.325,00	136.443,00	142.870,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1008	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
Total Despesas:		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1011	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total Despesas:		21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1012	Melhoria das Condições de Habitabilidade	13.000,00	13.650,00	14.334,00	15.054,00
Total Despesas:		13.000,00	13.650,00	14.334,00	15.054,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1013	Projeto de Regularização Fundiária	5.000,00	5.250,00	5.514,00	5.790,00
Total Despesas:		5.000,00	5.250,00	5.514,00	5.790,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1014	Plano Diretor Municipal	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00
Total Despesas:		3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1015	Programa Morada Digna - Melhoria de Habitações Populares	11.000,00	11.550,00	12.129,00	12.739,00
Total Despesas:		11.000,00	11.550,00	12.129,00	12.739,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:4E7A2BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Exercício: 2018 a 2021						
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
Função/ SubFunção						
01	Legislativa	2018	2019	2020	2021	Acumulado
031	Ação Legislativa	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	5.400.000,00
1002	Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de funcionamento do legislativo municipal e um bom atendimento a população.	91.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	424.000,00
2001	Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação vigente e especialmente no cumprimento da Lei Orgânica do Município.	1.239.000,00	1.239.000,00	1.239.000,00	1.239.000,00	4.956.000,00
1001	Construir a nova sede da Câmara Municipal.	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Função/SubFunção:		1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	5.400.000,00
04	Administração	2018	2019	2020	2021	Acumulado
122	Administração Geral	2.668.825,00	2.720.983,00	2.880.918,00	2.948.010,00	11.218.736,00
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	435.000,00	461.100,00	515.519,00	553.205,00	1.964.824,00
2007	Manutenção das Atividades Administrativas	670.100,00	714.000,00	749.703,00	787.193,00	2.920.996,00
2008	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	208.700,00	219.135,00	230.096,00	241.606,00	899.537,00
2009	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	89.325,00	93.792,00	98.485,00	103.416,00	385.018,00
2010	Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	80.450,00	84.473,00	88.702,00	93.142,00	346.767,00
2016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	658.100,00	691.005,00	725.557,00	761.840,00	2.836.502,00
2019	Administração Geral dos Distritos	102.850,00	106.103,00	113.210,00	118.875,00	441.038,00
2063	Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	259.500,00	221.050,00	223.203,00	145.863,00	849.616,00
2091	Administração Geral da Secretaria de Habitação	164.800,00	130.325,00	136.443,00	142.870,00	574.438,00
123	Administração Financeira	1.024.100,00	1.081.750,00	1.131.598,00	1.183.453,00	4.420.901,00
2011	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	108.200,00	113.610,00	119.293,00	125.262,00	466.365,00
2012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	380.100,00	404.355,00	424.576,00	445.810,00	1.654.841,00
2013	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	389.100,00	409.750,00	425.988,00	442.547,00	1.667.385,00
2014	Manutenção das Atividades da Tesouraria	101.700,00	106.785,00	112.128,00	117.740,00	438.353,00
1003	Modernização e Automação de Atividades Financeiras	45.000,00	47.250,00	49.613,00	52.094,00	193.957,00
124	Controle Interno	73.500,00	77.175,00	81.036,00	91.894,00	323.605,00
2004	Unidade de Controle Interno	73.500,00	77.175,00	81.036,00	91.894,00	323.605,00
Total da Função/SubFunção:		3.766.425,00	3.879.908,00	4.093.552,00	4.223.357,00	15.963.242,00
06	Segurança Pública	2018	2019	2020	2021	Acumulado
Função/ SubFunção						
153	Defesa Terrestre	40.250,00	42.263,00	44.380,00	46.605,00	173.498,00
2006	Manutenção da Junta do Serviço Militar	40.250,00	42.263,00	44.380,00	46.605,00	173.498,00
182	Defesa Civil	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
1022	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
1023	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
Total da Função/SubFunção:		56.250,00	59.063,00	62.020,00	65.127,00	242.460,00
08	Assistência Social	2018	2019	2020	2021	Acumulado
241	Assistência ao Idoso	12.800,00	9.350,00	9.719,00	10.108,00	41.977,00
2059	Atividades de Atendimento ao Idoso	12.800,00	9.350,00	9.719,00	10.108,00	41.977,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	170.000,00	8.450,00	8.873,00	11.478,00	198.801,00
2058	Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	23.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00	32.932,00
1088	Aquisição de Veículo APAE	147.000,00	5.300,00	5.565,00	8.004,00	165.869,00
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	446.100,00	360.711,00	375.254,00	390.658,00	1.572.723,00
6001	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	192.300,00	161.150,00	167.659,00	175.946,00	697.055,00
6002	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	116.800,00	84.800,00	88.791,00	94.009,00	384.400,00
6004	Programa ProJovem Adolescente	12.000,00	11.492,00	12.068,00	12.674,00	48.234,00

6005	Manutenção da Casa Lar	84.000,00	86.550,00	89.179,00	89.591,00	349.320,00
6006	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	41.000,00	16.719,00	17.557,00	18.438,00	93.714,00
244	Assistência Comunitária	1.120.500,00	1.074.073,00	1.044.531,00	1.065.362,00	4.304.466,00
1009	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	24.000,00	32.550,00	34.180,00	35.893,00	126.623,00
1010	Reforma e Adequação da Capela Mortuária	13.000,00	13.650,00	14.334,00	15.055,00	56.039,00
2020	Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	50.100,00	52.605,00	55.238,00	58.003,00	215.946,00
2108	Manutenção do Cemitério Municpal	28.000,00	64.325,00	46.989,00	29.433,00	168.747,00
2109	Manutenção da Capela Mortuária	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2060	Atividades de Combate à Pobreza	32.000,00	31.500,00	33.076,00	34.732,00	131.308,00
2061	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	194.200,00	129.800,00	134.893,00	140.532,00	599.425,00
2062	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	111.000,00	93.711,00	95.548,00	96.774,00	397.033,00
2089	Benefícios Eventuais	60.200,00	60.200,00	20.948,00	21.997,00	163.345,00
1083	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	21.552,00
2097	Manutenção do Programa PPAS	94.000,00	96.200,00	97.410,00	99.632,00	387.242,00
2098	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	54.000,00	27.282,00	28.402,00	29.522,00	139.206,00
Função/ SubFunção						
2100	Serviços da Proteção Social Básica	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00	755.000,00
2102	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	80.000,00	82.000,00	83.000,00	85.000,00	330.000,00
2104	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	130.000,00
2101	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	140.000,00	142.000,00	145.000,00	150.000,00	577.000,00
2103	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
Total da Função/SubFunção:		1.749.400,00	1.452.584,00	1.438.377,00	1.477.606,00	6.117.967,00
10	Saúde	2018	2019	2020	2021	Acumulado
122	Administração Geral	202.000,00	205.950,00	269.653,95	317.838,45	995.442,40
2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	202.000,00	205.950,00	269.653,95	317.838,45	995.442,40
301	Atenção Básica	5.664.635,80	6.464.165,00	6.214.670,00	6.408.151,55	24.751.622,35
1031	Reequipamento das Unidades de Saúde	445.000,00	761.766,00	749.862,00	770.518,00	2.727.146,00
1032	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	380.000,00
1054	Melhoria da Frota da Saúde	406.530,00	429.224,00	442.994,00	460.000,00	1.738.748,00
1074	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	382.210,00	166.323,00	441.000,00	463.050,00	1.452.583,00
1081	Estruturação da Gestão de Política de Saúde	52.000,00	53.000,00	54.000,00	67.312,00	226.312,00
2039	Manutenção do Programa Saúde da Família	869.000,00	2.078.792,00	693.887,00	655.641,00	4.297.320,00
2040	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	132.000,00	115.500,00	121.278,00	129.181,00	497.959,00
2042	Manutenção da Medicação Básica	100.756,00	45.800,00	46.690,00	49.322,00	242.568,00
2043	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	409.000,00	410.000,00	419.000,00	414.000,00	1.652.000,00
2044	PAB - Programa de Atenção Básica	2.052.539,80	1.504.800,00	2.246.195,00	2.293.575,55	8.097.110,35
2095	Programa Mãe Paranaense	76.100,00	58.957,00	60.209,00	129.053,00	324.319,00
2096	Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	134.000,00	199.000,00	208.452,00	218.938,00	760.390,00
2046	Apoio à Gestante	4.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	22.000,00
2047	Programas e Campanhas de Vacinação	14.000,00	10.500,00	11.027,00	11.581,00	47.108,00
2048	Programas de Atenção à Distância ao Doente	18.000,00	15.750,00	16.539,00	17.368,00	67.657,00
2049	Programa de Assistência Odontológica	474.500,00	513.753,00	602.537,00	627.612,00	2.218.402,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.501.000,00	4.106.547,00	4.221.910,05	3.930.045,00	15.759.502,05
2045	PAB - Unidade Pronto Atendimento	3.356.000,00	3.936.496,00	4.028.421,05	3.735.082,00	15.055.999,05
2093	Participação no CIS - SAMU	145.000,00	170.051,00	193.489,00	194.963,00	703.503,00
304	Vigilância Sanitária	214.000,00	97.275,00	102.668,00	93.895,00	507.838,00
Função/ SubFunção						
2050	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	209.000,00	93.075,00	98.258,00	89.263,00	489.596,00
2052	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	5.000,00	4.200,00	4.410,00	4.632,00	18.242,00
305	Vigilância Epidemiológica	436.700,00	153.865,00	160.762,00	161.947,00	913.274,00
2051	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	436.700,00	153.865,00	160.762,00	161.947,00	913.274,00
306	Alimentação e Nutrição	1.500,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	4.812,00
2041	Programa de Combate às Carências Nutricionais	1.500,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	4.812,00
Total da Função/SubFunção:		10.019.835,80	11.028.852,00	10.970.767,00	10.913.036,00	42.932.490,80
12	Educação	2018	2019	2020	2021	Acumulado
306	Alimentação e Nutrição	348.580,00	211.900,00	228.695,00	236.530,00	1.025.705,00
2031	Manutenção da Merenda Escolar	348.580,00	211.900,00	228.695,00	236.530,00	1.025.705,00
361	Ensino Fundamental	4.380.666,60	4.324.182,00	4.407.833,00	4.550.270,00	17.662.951,60
1026	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	35.000,00	394.664,00	425.886,00	398.786,00	1.254.336,00
2026	Administração Geral da Secretaria de Educação	428.700,00	239.400,00	250.324,00	268.022,00	1.186.446,00
2027	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	28.000,00	16.800,00	17.642,00	18.528,00	80.970,00
1027	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	49.000,00	47.400,00	49.771,00	52.262,00	198.433,00
1076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	71.000,00	78.500,00	61.821,00	48.748,00	260.069,00
2028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	2.381.000,00	2.370.550,00	2.342.734,00	2.438.953,00	9.533.237,00
2029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	594.062,00	516.271,00	528.065,00	563.213,00	2.201.611,00
2030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	793.904,60	660.597,00	731.590,00	761.758,00	2.947.849,60
362	Ensino Médio	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.632,00	17.242,00
2085	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.632,00	17.242,00
364	Ensino Superior	45.000,00	40.000,00	40.000,00	45.000,00	170.000,00
2034	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2099	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	25.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	90.000,00
365	Educação Infantil	2.479.000,00	2.492.343,00	2.317.701,00	2.280.318,00	9.569.362,00
1077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	77.000,00	197.250,00	69.126,00	72.884,00	416.260,00
2032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	801.000,00	672.443,00	586.847,00	630.597,00	2.690.887,00
2033	Manutenção da Pré-Escola	26.000,00	26.900,00	27.846,00	28.842,00	109.588,00
2084	Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	6.000,00	6.300,00	6.616,00	6.948,00	25.864,00
2090	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	847.100,00	848.850,00	886.666,00	800.447,00	3.383.063,00
2106	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	721.900,00	740.600,00	740.600,00	740.600,00	2.943.700,00
Função/ SubFunção						
367	Educação Especial	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.208,00	60.343,00
2086	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.208,00	60.343,00
Total da Função/SubFunção:		7.271.246,60	7.087.325,00	7.014.074,00	7.132.958,00	28.505.603,60
13	Cultura	2018	2019	2020	2021	Acumulado
392	Difusão Cultural	132.000,00	134.700,00	136.538,00	140.223,00	543.461,00
1028	Reforma da Casa da Cultura	23.000,00	24.150,00	25.359,00	26.629,00	99.138,00
2035	Desenvolvimento das Atividades Culturais	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	208.000,00
2094	Manutenção da Biblioteca Cidadã	32.000,00	33.050,00	33.154,00	35.017,00	133.221,00
1086	Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00	43.102,00
2111	Manutenção da Casa da Cultura	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00

Total da Função/SubFunção:		132.000,00	134.700,00	136.538,00	140.223,00	543.461,00
15	Urbanismo	2018	2019	2020	2021	Acumulado
451	Infra-Estrutura Urbana	3.026.300,00	2.461.657,00	1.994.375,00	2.069.508,00	9.551.840,00
1016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	1.400.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.863,00	4.379.113,00
1017	Recuperação da Pavimentação Urbana	731.500,00	755.550,00	229.397,00	240.951,00	1.957.398,00
1018	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	39.000,00	40.950,00	41.897,00	43.841,00	165.688,00
1019	Implantação da Nova Sinalização Urbana	33.500,00	21.000,00	32.700,00	36.236,00	123.436,00
1020	Combate à Erosão Urbana	45.000,00	47.250,00	49.613,00	52.096,00	193.959,00
2021	Manutenção do Terminal Rodoviário	33.300,00	34.965,00	36.715,00	38.556,00	143.536,00
2105	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	100.000,00	110.000,00	120.000,00	140.000,00	470.000,00
1004	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	275.000,00	386.208,00	364.665,00	343.395,00	1.369.268,00
1005	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	14.500,00	21.225,00	22.949,00	23.166,00	81.840,00
1006	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais	60.700,00	63.735,00	66.923,00	70.272,00	261.630,00
1007	Urbanização e Paisagismo	33.800,00	35.774,00	37.266,00	39.132,00	145.972,00
1062	Construção e Paisagismo do Portal da Cidade	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
452	Serviços Urbanos	1.936.237,00	1.761.162,00	1.902.737,00	1.997.899,00	7.598.035,00
2017	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	812.897,00	717.042,00	752.899,00	790.548,00	3.073.386,00
2018	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	119.200,00	125.160,00	131.421,00	137.997,00	513.778,00
1021	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	25.700,00	26.985,00	28.335,00	29.754,00	110.774,00
Função/ SubFunção						
1053	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	98.000,00	31.500,00	86.576,00	90.908,00	306.984,00
2022	Manutenção da Limpeza Pública	788.940,00	764.400,00	802.625,00	842.763,00	3.198.728,00
2023	Manutenção do Aterro Sanitário	91.500,00	96.075,00	100.881,00	105.929,00	394.385,00
Total da Função/SubFunção:		4.962.537,00	4.222.819,00	3.897.112,00	4.067.407,00	17.149.875,00
16	Habitação	2018	2019	2020	2021	Acumulado
482	Habitação Urbana	63.000,00	66.100,00	69.310,00	73.634,00	272.044,00
1008	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00	43.102,00
1011	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	91.000,00
1012	Melhoria das Condições de Habitabilidade	13.000,00	13.650,00	14.334,00	15.054,00	56.038,00
1013	Projeto de Regularização Fundiária	5.000,00	5.250,00	5.514,00	5.790,00	21.554,00
1014	Plano Diretor Municipal	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00	12.932,00
1015	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	11.000,00	11.550,00	12.129,00	12.739,00	47.418,00
Total da Função/SubFunção:		63.000,00	66.100,00	69.310,00	73.634,00	272.044,00
17	Saneamento	2018	2019	2020	2021	Acumulado
512	Saneamento Básico Urbano	800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	3.500.000,00
1082	Construção Rede de Esgotamento Sanitário	800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	3.500.000,00
Total da Função/SubFunção:		800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	3.500.000,00
18	Gestão Ambiental	2018	2019	2020	2021	Acumulado
542	Controle Ambiental	108.000,00	7.350,00	7.718,00	9.688,00	132.756,00
2071	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	108.000,00	7.350,00	7.718,00	9.688,00	132.756,00
Total da Função/SubFunção:		108.000,00	7.350,00	7.718,00	9.688,00	132.756,00
20	Agricultura	2018	2019	2020	2021	Acumulado
608	Promoção da Produção Agropecuária	334.200,00	326.775,00	323.313,00	330.994,00	1.315.282,00
2064	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	6.000,00	4.200,00	4.410,00	4.632,00	19.242,00
1044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	56.000,00	67.900,00	58.665,00	60.101,00	242.666,00
2067	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	41.000,00	31.500,00	33.076,00	34.733,00	140.309,00
Função/ SubFunção						
2068	Manutenção do Convênio com a EMATER	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.730,00	129.305,00
2069	Manutenção de Convênio com o COMAFEM	98.200,00	89.575,00	91.882,00	94.482,00	374.139,00
2070	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	3.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00	9.621,00
Total da Função/SubFunção:		334.200,00	326.775,00	323.313,00	330.994,00	1.315.282,00
22	Indústria	2018	2019	2020	2021	Acumulado
661	Promoção Industrial	1.261.000,00	763.500,00	1.347.026,00	1.603.480,00	4.975.006,00
1052	Programa de Incentivo à Indústria	1.261.000,00	763.500,00	1.347.026,00	1.603.480,00	4.975.006,00
Total da Função/SubFunção:		1.261.000,00	763.500,00	1.347.026,00	1.603.480,00	4.975.006,00
23	Comércio e Serviços	2018	2019	2020	2021	Acumulado
691	Promoção Comercial	4.000,00	4.200,00	4.410,00	6.000,00	18.610,00
2066	Atividades de Incentivo ao Comércio	4.000,00	4.200,00	4.410,00	6.000,00	18.610,00
695	Turismo	132.700,00	115.700,00	115.700,00	115.700,00	479.800,00
2037	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	75.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	249.000,00
2107	Manuternção do Programa de Incentivo ao Turismo	57.700,00	57.700,00	57.700,00	57.700,00	230.800,00
Total da Função/SubFunção:		136.700,00	119.900,00	120.110,00	121.700,00	498.410,00
26	Transporte	2018	2019	2020	2021	Acumulado
782	Transporte Rodoviário	1.787.000,00	1.876.350,00	1.970.171,00	2.038.295,00	7.671.816,00
1024	Construção e Recuperação de Pontes	28.000,00	29.400,00	30.871,00	32.415,00	120.686,00
1025	Readequação de Estradas Vicinais	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.991,00	163.786,00
1059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	80.000,00	84.000,00	88.200,00	62.216,00	314.416,00
2024	Manutenção de Estradas Vicinais	676.000,00	709.800,00	745.292,00	782.562,00	2.913.654,00
2025	Manutenção do Parque de Máquinas	185.000,00	194.250,00	203.963,00	214.162,00	797.375,00
1087	Construção da Garagem Municipal	780.000,00	819.000,00	859.950,00	902.949,00	3.361.899,00
Total da Função/SubFunção:		1.787.000,00	1.876.350,00	1.970.171,00	2.038.295,00	7.671.816,00
27	Desporto e Lazer	2018	2019	2020	2021	Acumulado
695	Turismo	60.000,00	58.850,00	60.793,00	62.834,00	242.477,00
1084	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.730,00	129.305,00
Função/ SubFunção						
1085	Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	15.000,00	12.350,00	12.718,00	13.104,00	53.172,00
2110	Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
812	Desporto Comunitário	201.000,00	250.200,00	207.081,00	213.538,00	871.819,00
1030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	43.000,00	88.000,00	43.000,00	43.000,00	217.000,00
2036	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	143.000,00	147.200,00	149.081,00	155.538,00	594.819,00
1075	Construção de uma Quadra Esportiva	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Total da Função/SubFunção:		261.000,00	309.050,00	267.874,00	276.372,00	1.114.296,00
28	Encargos Especiais	2018	2019	2020	2021	Acumulado
843	Serviço da Dívida Interna	825.000,00	825.000,00	825.000,00	825.000,00	3.300.000,00
73	Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR	695.000,00	695.000,00	695.000,00	695.000,00	2.780.000,00
74	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
75	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - COPEL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
78	Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

846	Outros Encargos Especiais	1.517.000,00	1.229.525,00	1.124.336,00	1.127.119,00	4.997.980,00
2015	Administração dos Passivos Judiciais	440.000,00	122.850,00	128.993,00	135.445,00	827.288,00
1033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	40.000,00	40.750,00	29.770,00	31.261,00	141.781,00
1034	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	31.000,00
1035	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	105.000,00	135.625,00	26.606,00	23.153,00	290.384,00
2072	Manutenção dos Encargos Gerais	181.500,00	159.200,00	166.761,00	172.942,00	680.403,00
2076	Encargos com Inativos e Pensionistas	467.000,00	469.000,00	470.000,00	472.000,00	1.878.000,00
2077	Contribuição ao PASEP	282.500,00	292.100,00	292.206,00	282.318,00	1.149.124,00
Total da Função/SubFunção:		2.342.000,00	2.054.525,00	1.949.336,00	1.952.119,00	8.297.980,00
99	Reserva de Contingência	2018	2019	2020	2021	Acumulado
999	Reserva de Contingência	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00	1.206.835,00
9999	Reserva de Contigencias	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00	1.206.835,00
Total da Função/SubFunção:		280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00	1.206.835,00
Total :		36.680.594,40	35.882.801,00	36.225.998,00	37.050.131,00	145.839.524,40

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CABA7C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício: 2018
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão :	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Unidade :	001 CÂMARA MUNICIPAL			
Função:	01 Legislativa			
Sub-Função:	031 Ação Legislativa			
Programa :	0001 Ações Legislativas			
Objetivo :.	Fiscalização das atividades do Poder Executivo Municipal, elaboração de Leis e demais atividades legislativas atribuídas constitucionalmente			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :.	Realizar as tarefas Constitucionais do Poder Legislativo			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ações Legislativas Executadas	Unidade	40	45,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1002 Outras	Unidades e Medidas	P	20	91.000,00
Descrição:	Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de funcionamento do legislativo municipal e um bom atendimento a população.			
Produto :	Apoio Administrativo			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2001	Pessoas	A	50	1.239.000,00
Descrição:	Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação vigente e especialmente no cumprimento da Lei Orgânica do Município.			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1001	Metros Quadrados		1	20.000,00
Descrição:	Construir a nova sede da Câmara Municipal.			
Produto :	Edificação Construída			
Órgão :	02 GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade :	001 GABINETE DO PREFEITO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0002 Administração Geral do Município			
Objetivo :	Manter o pleno funcionamento dos serviços adminsitrativos do Município, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da Administração do Município.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2002 Outras	Unidades e Medidas	A	160	435.000,00
Descrição:	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	02 GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade :	003 CONTROLE INTERNO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	124 Controle Interno			
Programa :	0003 Controle Interno			
Objetivo :	Acompanhamento e Assessoramento dos Serviços Administrativos.			
Gerente :				
Público Alvo :	Apoio Administrativo			
Justificativa :	Manter as Atividades da Divisão de Controle Interno.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2004	Outras Unidades e Medidas	A	50	73.500,00
Descrição:	Unidade de Controle Interno			
Produto :	Apoio Administrativo			

Órgão :	02 GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade :	005 JUNTA MILITAR			
Função:	06 Segurança Pública			
Sub-Função:	153 Defesa Terrestre			
Programa :	0005 Junta Militar			
Objetivo :	Dar oportunidade aos jovens de participar do serviço militar.			
Gerente :				
Público Alvo :	Jovens			
Justificativa :	Promover a cidadania.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2006	Outras Unidades e Medidas	A	100	40.250,00
Descrição:	Manutenção da Junta do Serviço Militar			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
Unidade :	001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0006 Atividades da Administração			
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade á População.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2007 Outras	Unidades e Medidas	A	160	670.100,00
Descrição:	Manutenção das Atividades Administrativas			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
Unidade :	002 PROCURADORIA JURÍDICA			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0006 Atividades da Administração			
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade á População.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	25	30,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2008	Outras Unidades e Medidas	A	30	208.700,00
Descrição:	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
Unidade :	003 DIVISÃO DE PESSOAL			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0006 Atividades da Administração			
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade á População.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Servidores do Município	Pessoas	288	300,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2009	Outras Unidades e Medidas	A	300	89.325,00
Descrição:	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	123 Administração Financeira			
Programa :	0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira			
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.			
Gerente :				
Público Alvo :	Apoio Administrativo			
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade à População.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2011	Outras Unidades e Medidas	A	50	108.200,00
Descrição:	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	04 SECRETARIA DE FINANÇAS			

Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
Função:	28 Encargos Especiais			
Sub-Função:	846 Outros Encargos Especiais			
Programa :	0009 Passivos Judiciais			
Objetivo :	Administrar os Passivos Judiciais do Município através do melhor controle de suas atividades junto ao Poder Judiciário.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	anter o controle dos Passivos Judiciais.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Precatorios Judiciais	Valores Fi	2		3,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2015 Outras	Unidades e Medidas	A	3	440.000,00
Descrição:	Administração dos Passivos Judiciais			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
Função:	99 Reserva de Contingência			
Sub-Função:	999 Reserva de Contingência			
Programa :	9999 Reserva de Contigencia			
Objetivo :	Manter a Reserva de Contigência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.			
Gerente :				
Público Alvo :servidores municipais				
Justificativa :Manter a Reserva de Contigência.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente	Outras Uni	0		0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
9999	Outras Unidades e Medidas	P	1	280.000,00
Descrição:	Reserva de Contigencias			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	123 Administração Financeira			
Programa :	0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira			
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.			
Gerente :				
Público Alvo :	Apoio Administrativo			
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade à População.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Procedimentos Internos	Outras Uni	100		100,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2012	Outras Unidades e Medidas	A	100	380.100,00
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	123 Administração Financeira			
Programa :	0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira			
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.			
Gerente :				
Público Alvo :	Apoio Administrativo			
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade à População.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2013	Outras Unidades e Medidas	A	160	389.100,00
Descrição:	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	004 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	123 Administração Financeira			
Programa :	0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira			
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.			
Gerente :				
Público Alvo :	Apoio Administrativo			
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade à População.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2014	Outras Unidades e Medidas	A	160	101.700,00
Descrição:	Manutenção das Atividades da Tesouraria			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade :	005 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS			
Função:	04 Administração			

Sub-Função:	123 Administração Financeira			
Programa :	0008 Programa de Modernização das Finanças Públicas			
Objetivo :	Melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando a melhoria dos serviços ofertados apopulação.			
Gerente :				
Público Alvo :	Apoio Administrativo			
Justificativa :	Melhoria dos seviços públicos.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1003	Outras Unidades e Medidas	P	25	45.000,00
Descrição:	Modernização e Automação de Atividades Financeiras			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0012 Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo			
Objetivo :	Executar e Organizar a Infraestrutura no Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção da Infraestrutura no Município.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2016	Outras Unidades e Medidas	A	160	658.100,00
Descrição:	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0015 Administração Distrital			
Objetivo :	Manter e Organizar os Serviços Públicos nos Distritos.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção dos Distritos.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2019	Pessoas	A	160	102.850,00
Descrição:	Administração Geral dos Distritos			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU			
Função:	06 Segurança Pública			
Sub-Função:	182 Defesa Civil			
Programa :	0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio			
Objetivo :	Manter os Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção dos Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1022	Pessoas	P	5	8.000,00
Descrição:	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1023	Pessoas	P	5	8.000,00
Descrição:	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	244 Assistência Comunitária			
Programa :	0017 Serviços Funerários			
Objetivo :	Manter os Serviços Funerários ofertados a população em geral.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Sepultamentos Realizados/Ano	Pessoas	100	100,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1009	Pessoas	P	100	24.000,00
Descrição:	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal			

Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1010	Pessoas	P	100	13.000,00
Descrição:	Reforma e Adequação da Capela Mortuária			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2020	Pessoas	A	100	50.100,00
Descrição:	Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2108	Pessoas		100	28.000,00
Descrição:	Manutenção do Cemitério Municpal			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2109	Pessoas		100	10.000,00
Descrição:	Manutenção da Capela Mortuária			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	451 Infra-Estrutura Urbana			
Programa :	0019 Obras de Infraestrutura Urbana			
Objetivo :	Executar e Organizar as Obras de Infraestrutura Urbana.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção das Obras e Infraestrutura Urbana.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	10	12,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1016	Metros Quadrados	P	25.295	1.400.000,00
Descrição:	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas			
Produto :	Pavimentação de Vias			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1017	Metros Quadrados	P	13.216	731.500,00
Descrição:	Recuperação da Pavimentação Urbana			
Produto :	Pavimentação de Vias			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1018 Metros	Quadrados	P	705	39.000,00
Descrição:	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE			
Produto :	Pavimentação de Vias			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1019	Unidade	P	50	33.500,00
Descrição:	Implantação da Nova Sinalização Urbana			
Produto :	Unidades Produzidas/Adquiridas			
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2018
1020	Metros Lineares	P	150	45.000,00
Descrição:	Combate à Erosão Urbana			
Produto :	Galerias de Águas Pluviais			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2021	Pessoas	A	10.000	33.300,00
Descrição:	Manutenção do Terminal Rodoviário			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2105 Metros	Quadrados		2.500	100.000,00
Descrição:	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR			
Produto :	Pavimentação de Vias			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU			
Função:	26 Transporte			
Sub-Função:	782 Transporte Rodoviário			
Programa :	0022 Estradas Municipais			
Objetivo :	Manter as Estradas Vicinais do Município para melhoria do atendimento a população.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção das Estradas Vicinais.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Estradas Conservadas	Quilômetro	200	200,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1024 Metros	Quadrados	P	90	28.000,00
Descrição:	Construção e Recuperação de Pontes			
Produto :	Restauração de Estradas Vicinais			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1025	Metro Quadrado	P	76.000	38.000,00
Descrição:	Readequação de Estradas Vicinais			
Produto :	Restauração de Estradas Vicinais			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1059	Unidade	P	10	80.000,00
Descrição:	Aquisição de Equipamentos Rodoviários			
Produto :	Caminhões			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2024	Metros Quadrados	A	200	676.000,00
Descrição:	Manutenção de Estradas Vicinais			
Produto :	Restauração de Estradas Vicinais			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018

2025	Pessoas	A	10	185.000,00
Descrição:	Manutenção do Parque de Máquinas			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1087 Metros	Quadrados		780	780.000,00
Descrição:	Construção da Garagem Municipal			
Produto :	Edificação Construída			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU			
Função:	27 Desporto e Lazer			
Sub-Função:	695 Turismo			
Programa :	0029 Desenvolvimento do Turismo			
Objetivo :	Apoiar e Fomentar o Desenvolvimento das Atividades Turísticas no Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Desenvolvimento do Turismo local.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	2		1,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1084 Metros	Quadrados		30	30.000,00
Descrição:	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda			
Produto :	Edificação Construída			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1085 Metros	Quadrados		15	15.000,00
Descrição:	Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais			
Produto :	Edificação Construída			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2110 Pessoas			105	15.000,00
Descrição:	Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	451 Infra-Estrutura Urbana			
Programa :	0013 Iluminação Pública			
Objetivo :	Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Públcia para a melhoria dos serviços ofertados a população.			
Gerente :				
Público Alvo :	Habitantes do Município			
Justificativa :	Manutenção da Rede de Iluminação Pública.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	2		2,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1004	Pessoas	P	100	275.000,00
Descrição:	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	451 Infra-Estrutura Urbana			
Programa :	0014 Urbanização e Infraestrutura			
Objetivo :	Executar e Organizar a Urbanização e a Infraestrutura no Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	Habitantes do Município			
Justificativa :	Manutenção da Urbanização e Infraestrutura.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	2		2,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1005	Unidade	P	10	14.500,00
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização			
Produto :	Unidades Produzidas/Adquiridas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1006	Metros Lineares	P	150	60.700,00
Descrição:	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais			
Produto :	Galerias de Águas Pluviais			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1007	Pessoas	P	100	33.800,00
Descrição:	Urbanização e Paisagismo			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1062	Metro Quadrado		100	260.000,00
Descrição:	Construção e Paisagismo do Portal da Cidade			
Produto : Obra	Contruída/Ampliada			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	452 Serviços Urbanos			
Programa :	0013 Iluminação Pública			
Objetivo :	Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Públcia para a melhoria dos serviços ofertados a população.			
Gerente :				
Público Alvo :	Habitantes do Município			

Justificativa :	Manutenção da Rede de Iluminação Pública.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	10	12,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2017	Pessoas	A	400	812.897,00
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	452 Serviços Urbanos			
Programa :	0014 Urbanização e Infraestrutura			
Objetivo :	Executar e Organizar a Urbanização e a Infraestrutura no Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	Habitantes do Município			
Justificativa :	Manutenção da Urbanização e Infraestrutura.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pontos de Conservação	Outras Uni	20	20,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2018	Pessoas	A	5	119.200,00
Descrição:	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	452 Serviços Urbanos			
Programa :	0020 Limpeza Pública			
Objetivo :	Manter e Expandir os Serviços de Limpeza Pública.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Lixo Coletado/Ano	Metros Cúb	10.000	10.000,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1021	Pessoas	P	10.000	25.700,00
Descrição:	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1053 Metros	Quadrados	P	100	98.000,00
Descrição:	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos			
Produto :	Aterro Sanitário			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2022	Pessoas	A	10.000	788.940,00
Descrição:	Manutenção da Limpeza Pública			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2023 Metros	Quadrados	A	1	91.500,00
Descrição:	Manutenção do Aterro Sanitário			
Produto :	Aterro Sanitário			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Função:	18 Gestão Ambiental			
Sub-Função:	542 Controle Ambiental			
Programa :	0046 Proteção Ambiental			
Objetivo :	Operacionar e Executar o Programa de Proteção Ambiental.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manter o Programa de Proteção Ambiental.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Procedimentos Internos	Outras Uni	10	10,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2071	Pessoas	A	100	108.000,00
Descrição:	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	306 Alimentação e Nutrição			
Programa :	0024 Ensino Fundamental			
Objetivo :	Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.			
Gerente :				
Público Alvo :	Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos			
Justificativa :	Valorização do Ensino Fundamental.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	598	600,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2031	Pessoas	A	265	348.580,00

Descrição:	Manutenção da Merenda Escolar			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental			
Programa :	0023 Administração Geral da Secretaria de Educação			
Objetivo :	Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Edcuação.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manter em Pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	598		600,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1026	Unidade	P	5	35.000,00
Descrição:	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação			
Produto :	Veículos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2026	Pessoas	A	850	428.700,00
Descrição:	Administração Geral da Secretaria de Educação			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2027	Unidade	A5		28.000,00
Descrição:	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação			
Produto :	Veículos			
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental			
Programa :	0024 Ensino Fundamental			
Objetivo :	Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.			
Gerente :				
Público Alvo :	Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos			
Justificativa :	Valorização do Ensino Fundamental.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	598		600,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1027	Pessoas	P	115	49.000,00
Descrição:	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1076 Metros	Quadrados	P	71	71.000,00
Descrição:	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE			
Produto :	Escola Construída/Ampliada ou Reformada			
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2018
2028 Pessoas		A	850	2.381.000,00
Descrição:	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2029	Pessoas	A	850	594.062,00
Descrição:	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2030	Pessoas	A	115	793.904,60
Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	362 Ensino Médio			
Programa :	0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior			
Objetivo :	Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.			
Gerente :				
Público Alvo :	Jovens e Adultos			
Justificativa :	Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Aluno Transportado no Ensino Médio	Pessoas	10		10,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2085	Pessoas	A	10	4.000,00
Descrição:	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	364 Ensino Superior			
Programa :	0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior			
Objetivo :	Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.			
Gerente :				
Público Alvo :	Jovens e Adultos			
Justificativa :	Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.			

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Aluno Transportado no Ensino Superior	Pessoas	30	30,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2034	Pessoas	A	30	20.000,00
Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2099	Pessoas		1	25.000,00
Descrição: -	Manutenção do Ensino Superior Recursos Ordinários			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	365 Educação Infantil			
Programa :	0025 Educação Infantil			
Objetivo :	Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.			
Gerente :				
Público Alvo :	Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos			
Justificativa :	Valorização da Edcucação Infantil.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Alunos da Educação Infantil	Pessoas	260	265,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1077	Metros Quadrados	P	77	77.000,00
Descrição:	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil			
Produto :	Creche Construída/Ampliada ou Reformada			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2032	Pessoas	A	110	801.000,00
Descrição:	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2033	Pessoas	A	110	26.000,00
Descrição:	Manutenção da Pré-Escola			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2084	Pessoas	A	30	6.000,00
Descrição:	Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2090	Pessoas	A	110	847.100,00
Descrição:	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2106	Pessoas		110	721.900,00
Descrição:	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	367 Educação Especial			
Programa :	0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior			
Objetivo :	Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.			
Gerente :				
Público Alvo :	Jovens e Adultos			
Justificativa :	Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Aluno Transportado no Ensino Especial	Pessoas	5	5,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2086	Pessoas	A5		14.000,00
Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:	13 Cultura			
Sub-Função:	392 Difusão Cultural			
Programa :	0027 Desenvolvimento da Cultura			
Objetivo :	Manter as Atividades Culturais dirigidas a comunidade em geral.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Desenvolivimento das Atividades Culturais.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais	Pessoas	30	30,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1028	Metros Quadrados	P	23	23.000,00
Descrição:	Reforma da Casa da Cultura			
Produto :	Obra Contruída/Ampliada			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2035	Pessoas	A	30	52.000,00

Descrição:	Desenvolvimento das Atividades Culturais			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2094	Pessoas	A	30	32.000,00
Descrição:	Manutenção da Biblioteca Cidadã			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1086	Metros Quadrados		10	10.000,00
Descrição:	Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios			
Produto :	Edificação Construída			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2111	Pessoas		120	15.000,00
Descrição:	Manutenção da Casa da Cultura			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:	23 Comércio e Serviços			
Sub-Função:	695 Turismo			
Programa :	0029 Desenvolvimento do Turismo			
Objetivo :	Apoiar e Fomentar o Desenvolvimento das Atividades Turísticas no Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Desenvolvimento do Turismo local.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2037	Pessoas	A	1.000	75.000,00
Descrição:	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2107	Pessoas		1.100	57.700,00
Descrição:	Manuternção do Programa de Incentivo ao Turismo			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:	27 Desporto e Lazer			
Sub-Função:	812 Desporto Comunitário			
Programa :	0028 Desenvolvimento do Esporte			
Objetivo :	Manter as Atividades Desportivas dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos			
oficiais.				
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Desenvolvimento das Atividades Desportivas.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Participantes em Atividades Desportivas	Pessoas	700	700,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1030 Metros	Quadrados	P	43	43.000,00
Descrição:	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer			
Produto : Obra	Contruída/Ampliada			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2036	Pessoas	A	700	143.000,00
Descrição:	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer			
Produto :	Adolescentes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1075 Metros	Quadrados		15	15.000,00
Descrição:	Construção de uma Quadra Esportiva			
Produto :	Edificação Construída			
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0030 Atenção Básica à Saúde			
Objetivo :	Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuarios do SUS			
Justificativa :	Manutenção do Sistema Único de Saúde.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.500,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2038 Outras	Unidades e Medidas	A	1	202.000,00
Descrição:	Manutenção da Secretaria de Saúde			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	301 Atenção Básica			
Programa :	0030 Atenção Básica à Saúde			
Objetivo :	Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuarios do SUS			
Justificativa :	Manutenção do Sistema Único de Saúde.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		

Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500		5.500,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1031	Unidade	P	20	445.000,00
Descrição:	Reequipamento das Unidades de Saúde			
Produto :	Unidades Produzidas/Adquiridas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1032	Metros Quadrados	P	100	95.000,00
Descrição:	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde			
Produto : Obra	Contruída/Ampliada			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1054	Unidade	P	5	406.530,00
Descrição:	Melhoria da Frota da Saúde			
Produto :	Veículos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1074	Pessoas	P	1.200	382.210,00
Descrição:	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1081	Pessoas	P	5.500	52.000,00
Descrição:	Estruturação da Gestão de Política de Saúde			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2039	Pessoas	A	1.200	869.000,00
Descrição:	Manutenção do Programa Saúde da Família			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2040	Pessoas	A	1.200	132.000,00
Descrição:	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2042	Pessoas	A	5.500	100.756,00
Descrição:	Manutenção da Medicação Básica			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2043	Pessoas	A	1.100	409.000,00
Descrição:	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2044	Pessoas	A	5.500	2.052.539,80
Descrição:	PAB - Programa de Atenção Básica			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2095	Pessoas	A	1.200	76.100,00
Descrição:	Programa Mãe Paranaense			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2096	Pessoas		3	134.000,00
Descrição:	Manutenção do Programa NASF -Núcleo de Apoio a Saúde da Família			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	301 Atenção Básica			
Programa :	0031 Programa de Apoio a Gestante			
Objetivo :	Acompanhar e Monitorar as Gestantes do Município durante a Gravidez.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuários do SUS			
Justificativa :	Manter o Programa de Apoio a Gestante.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS	Pessoas	120		120,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2046	Pessoas	A	120	4.000,00
Descrição:	Apoio à Gestante			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	301 Atenção Básica			
Programa :	0032 Programas e Campanhas de Vacinação			
Objetivo :	Operacionar e Executar as Campanhas de Vacinação.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuários do SUS			
Justificativa :	Manter os Programas e Campanhas de Vacinação.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500		5.500,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2047	Pessoas	A	5.500	14.000,00
Descrição:	Programas e Campanhas de Vacinação			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	301 Atenção Básica			

Programa :	0033 Programas de atenção à distância ao doente			
Objetivo :	Acompanhamento e Monitoramento dos Pacientes do SUS em tratamento fora do Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuários do SUS			
Justificativa :	Manter os Programas de atençãop à dsitância ao doente.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS	Pessoas	1.200	1.200,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2048	Pessoas	A	1.200	18.000,00
Descrição:	Programas de Atenção à Distância ao Doente			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	301 Atenção Básica			
Programa :	0034 Assistência Odontológica			
Objetivo :	Ofecer Assistência Odontológica de Qualidade aos Usuários do SUS.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuários do SUS			
Justificativa :	Manter a Assistência Odontológica aos pacientes do SUS.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Tratamentos Dentários	Pessoas	1.200	1.250,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2049	Pessoas	A	1.250	474.500,00
Descrição:	Programa de Assistência Odontológica			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa :	0030 Atenção Básica à Saúde			
Objetivo :	Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuarios do SUS			
Justificativa :	Manutenção do Sistema Único de Saúde.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.500,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2045	Pessoas	A	5.500	3.356.000,00
Descrição:	PAB - Unidade Pronto Atendimento			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2093	Pessoas	A	500	145.000,00
Descrição:	Participação no CIS - SAMU			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	304 Vigilância Sanitária			
Programa :	0035 Vigilância Sanitária			
Objetivo :	Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuários do SUS			
Justificativa :	Melhorar a Qualidade de Vida da População em Geral.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Outras Uni	185	185,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2050	Pessoas	A	185	209.000,00
Descrição:	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	304 Vigilância Sanitária			
Programa :	0036 Controle de Zoonoses			
Objetivo :	Executar e Operacionar o Programa de Controle de Zoonoses no Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuários do SUS			
Justificativa :	Melhorar a Qualiadde de Vida da População em Geral.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2052	Pessoas	A	50	5.000,00
Descrição:	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			

Sub-Função:	305 Vigilância Epidemiológica			
Programa :	0035 Vigilância Sanitária			
Objetivo :	Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuários do SUS			
Justificativa :	Melhorar a Qualidade de Vida da População em Geral.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Outras Uni	185	185,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2051	Pessoas	A	185	436.700,00
Descrição:	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	306 Alimentação e Nutrição			
Programa :	0030 Atenção Básica à Saúde			
Objetivo :	Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuarios do SUS			
Justificativa :	Manutenção do Sistema Único de Saúde.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS	Pessoas	200	200,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2041	Pessoas	A	200	1.500,00
Descrição:	Programa de Combate às Carências Nutricionais			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	17 Saneamento			
Sub-Função:	512 Saneamento Básico Urbano			
Programa :	0030 Atenção Básica à Saúde			
Objetivo :	Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuarios do SUS			
Justificativa :	Manutenção do Sistema Único de Saúde.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.500,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1082	Pessoas		5.000	800.000,00
Descrição:	Construção Rede de Esgotamento Sanitário			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	241 Assistência ao Idoso			
Programa :	0039 Atendimento ao Idoso			
Objetivo :	Dar atendimento prioritário aos Idosos através de recursos próprios e ou transferências dos Governos Estadual e Federal.			
Gerente :				
Público Alvo :	Pessoas Idosas			
Justificativa :	Melhoria dos Serviços Públicos Ofertados aos Idosos.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Idosos Assistidos	Pessoas	30	35,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2059	Pessoas	A	35	12.800,00
Descrição:	Atividades de Atendimento ao Idoso			
Produto :	Idosos Atendidos			
Órgão :	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	242 Assistência ao Portador de Deficiência			
Programa :	0038 Atendimento aos Portadores de Deficiência			
Objetivo :	Dar atendimetno aos Portadores de Deficiências através de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.			
Gerente :				
Público Alvo :	Pessoas Portadoras de Deficiências			
Justificativa :	Melhorias ds Serviços Públicos Ofertados aos Portadores de Deficiências.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pessoas Portadoras de Deficiências	Pessoas	110	110,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2058	Pessoas	A	110	23.000,00
Descrição:	Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1088	Unidade		1	147.000,00
Descrição:	Aquisição de Veículo APAE			
Produto :	Veículos			
Órgão :	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	243 Assistência à Criança a ao Adolescente			
Programa :	0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente			
Objetivo :	Dar atendimento prioritário as Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em situação de vulnerabiliade social			
Justificativa :	Manter e melhorar o atendimento a criança e ao adolescente.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	50	50,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
6001	Pessoas	A	50	192.300,00
Descrição:	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ			
Produto :	Adolescentes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
6002	Pessoas	A	50	116.800,00
Descrição:	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
Produto :	Servidores Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
6004	Pessoas	A	30	12.000,00
Descrição:	Programa ProJovem Adolescente			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
6005	Pessoas	A	15	84.000,00
Descrição:	Manutenção da Casa Lar			
Produto :	Adolescentes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
6006	Pessoas	A	50	41.000,00
Descrição:	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	244 Assistência Comunitária			
Programa :	0040 Combate à Pobreza			
Objetivo :	Dar atendimento prioritários as famílias em situação de risco pessoal e social.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em situação de vulnerabilidade social			
Justificativa :	Manter o Programa de Combate à Pobreza.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Pessoas		160	160,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2060	Pessoas	A	160	32.000,00
Descrição:	Atividades de Combate à Pobreza			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2061	Pessoas	A	160	194.200,00
Descrição:	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2062	Pessoas	A	160	111.000,00
Descrição:	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2089	Pessoas	A	160	60.200,00
Descrição:	Benefícios Eventuais			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1083	Unidade		1	5.000,00
Descrição:	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial			
Produto :	Veículos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2097	Pessoas		3	94.000,00
Descrição:	Manutenção do Programa PPAS			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2098	Pessoas		160	54.000,00
Descrição:	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social			
Produto :	Adolescentes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2100	Pessoas		100	180.000,00
Descrição:	Serviços da Proteção Social Básica			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2102	Pessoas		100	80.000,00
Descrição:	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2104	Pessoas		100	30.000,00
Descrição:	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018

2101	Pessoas		100	140.000,00
Descrição:	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2103	Pessoas		100	15.000,00
Descrição:	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0041 Manutenção das Atividades - SICFA			
Objetivo :	Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comèrcio e Fomento Agropecuário.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manter em pleno funcionamento a SICFA.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Procedimentos Internos	Outras Uni	100	100,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2063 Outras	Unidades e Medidas	A	100	259.500,00
Descrição:	Administração Geral da Indústria,Comércio, e Fomento Agropecuário			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA			
Função:	20 Agricultura			
Sub-Função:	608 Promoção da Produção Agropecuária			
Programa :	0042 Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva			
Objetivo :	Operacionar e Executar o Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manter o Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2064	Pessoas	A	50	6.000,00
Descrição:	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA			
Função:	20 Agricultura			
Sub-Função:	608 Promoção da Produção Agropecuária			
Programa :	0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores			
Objetivo :	Implantar Políticas de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manter o Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Produtores Rurais Atendidos	Pessoas	60	60,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1044	Unidade	P3		100.000,00
Descrição:	Ampliação da Patrulha Mecanizada			
Produto :	Tratores			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1080	Pessoas	P	60	56.000,00
Descrição:	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2067	Pessoas	A	60	41.000,00
Descrição:	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2068	Pessoas	A	60	30.000,00
Descrição:	Manutenção do Convênio com a EMATER			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2069	Pessoas	A	10	98.200,00
Descrição:	Manutenção de Convênio com o COMAFEM			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2070	Pessoas	A	60	3.000,00
Descrição:	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Órgão :	09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA			
Função:	22 Indústria			
Sub-Função:	661 Promoção Industrial			
Programa :	0043 Incentivo a Indústria			
Objetivo :	Apoiar e Fomentar a Instalação de novas Indústrias no Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manter o Programa de Incentivo a Indústria.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		

Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Instalação Industrial	Unidade	2		3,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1052	Pessoas	P3		1.261.000,00
Descrição:	Programa de Incentivo à Indústria			
Produto :	Pensionistas Atendidos			
Órgão :	09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA			
Função:	23 Comércio e Serviços			
Sub-Função:	691 Promoção Comercial			
Programa :	0044 Incentivo ao Comércio			
Objetivo :	Implantar e Fomentar Políticas de Incentivo ao Comércio.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manter o Programa de Incentivo ao Comercio.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2066	Pessoas	A	5	4.000,00
Descrição:	Atividades de Incentivo ao Comércio			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Órgão :	10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS			
Função:	28 Encargos Especiais			
Sub-Função:	843 Serviço da Dívida Interna			
Programa :	0011 Serviços da Dívida Interna			
Objetivo :	Administrar os Serviços da Dívida Pública, nos termos da legislação em vigor.			
Gerente :				
Público Alvo :	Apoio Administrativo			
Justificativa :	Acompanhamento dos Serviços da Dívida Pública.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
73	Outras Unidades e Medidas	O	4	695.000,00
Descrição:	Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR			
Produto :	Apoio Administrativo			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
74	Outras Unidades e Medidas	O	4	100.000,00
Descrição:	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS			
Produto :	Apoio Administrativo			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
75	Outras Unidades e Medidas	O	4	20.000,00
Descrição:	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - COPEL			
Produto :	Apoio Administrativo			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
78	Outras Unidades e Medidas	O	4	10.000,00
Descrição:	Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS			
Função:	28 Encargos Especiais			
Sub-Função:	846 Outros Encargos Especiais			
Programa :	0047 Manutenção dos Encargos Gerais			
Objetivo :	Operacionar e Executar os Encargos Gerais do Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção dos Encargos Gerais.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Servidores do Município	Pessoas	280		260,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1033	Metros Quadrados	P	40	40.000,00
Descrição:	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais			
Produto :	Edificação Construída			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1034	Outras Unidades e Medidas	P	10	1.000,00
Descrição:	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais			
Produto :	Apoio Administrativo			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1035	Unidade	P	5	105.000,00
Descrição:	Renovação e Ampliação da Frota Municipal			
Produto :	Veículos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2072	Pessoas	A	10	181.500,00
Descrição:	Manutenção dos Encargos Gerais			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2076	Pessoas	A	30	467.000,00
Descrição:	Encargos com Inativos e Pensionistas			
Produto :	Aposentados Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2077	Outras Unidades e Medidas	A	260	282.500,00
Descrição:	Contribuição ao PASEP			

Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0006 Atividades da Administração			
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade á População.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Projetos Elaborados	Unidade	35	40,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2010 Outras	Unidades e Medidas	A	40	80.450,00
Descrição:	Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0018 Programa de Moradias Populares			
Objetivo :	Reduzir o Défict Habitacional no Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em carência habitacional			
Justificativa :	Construção de Unidades Habitacionais através da formalização de Convênios com os Governos Estadual e Federal.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2091	Outras Unidades e Medidas	A	160	164.800,00
Descrição:	Administração Geral da Secretaria de Habitação			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Função:	16 Habitação			
Sub-Função:	482 Habitação Urbana			
Programa :	0016 Reserva Patrimonial			
Objetivo :	Manter a Reserva Patrimonial.			
Gerente :				
Público Alvo :	Habitantes do Município			
Justificativa :	Manutenção da Reserva Patrimonial.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Deficit Habitacional	Pessoas	30	30,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1008	Metros Quadrados	P	50	10.000,00
Descrição:	Adquirir Imóveis para Habitação Popular			
Produto :	Terrenos/Lotes Adquiridos			
Órgão :	11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Função:	16 Habitação			
Sub-Função:	482 Habitação Urbana			
Programa :	0018 Programa de Moradias Populares			
Objetivo :	Reduzir o Défict Habitacional no Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em carência habitacional			
Justificativa :	Construção de Unidades Habitacionais através da formalização de Convênios com os Governos Estadual e Federal.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Deficit Habitacional	Pessoas	30	30,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1011	Metros Quadrados	P	103	21.000,00
Descrição:	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH			
Produto :	Edificação Construída			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1012	Metros Quadrados	P	64	13.000,00
Descrição:	Melhoria das Condições de Habitabilidade			
Produto :	Edificação Construída			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1013	Pessoas	P	30	5.000,00
Descrição:	Projeto de Regularização Fundiária			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1014 Outras	Unidades e Medidas	P	1	3.000,00
Descrição:	Plano Diretor Municipal			
Produto :	Apoio Administrativo			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1015	Metros Quadrados	P	30	11.000,00
Descrição:	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares			
Produto :	Edificação Construída			
Total Geral :				36.680.594,40
Comentários				
-				

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:D451D92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DA LDO

Exercício: 2018
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão :	01LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade :	001 CÂMARA MUNICIPAL				
Função:	01 Legislativa				
Sub-Função:	031 Ação Legislativa				
Programa :	0001 Ações Legislativas				
Objetivo :	Fiscalização das atividades do Poder Executivo Municipal, elaboração de Leis e demais atividades legislativas atribuídas constitucionalmente.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Realizar as tarefas Constitucionais do Poder Legislativo.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Ações Legislativas Executadas		Unidade	40	45,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1002	Outras Unidades e Medidas		P	20	91.000,00
Descrição:	Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de funcionamento do legislativo municipal e um bom atendimento a população.				
Produto :	Apoio Administrativo				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2001	Pessoas		A	50	1.239.000,00
Descrição:	Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação vigente e especialmente no cumprimento da Lei Orgânica do Município.				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1001	Metros Quadrados			1	20.000,00
Descrição:	Construir a nova sede da Câmara Municipal.				
Produto :	Edificação Construída				
Órgão :	02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade :	001 GABINETE DO PREFEITO				
Função:	04 Administração				
Sub-Função:	122 Administração Geral				
Programa :	0002 Administração Geral do Município				
Objetivo :	Manter o pleno funcionamento dos serviços adminsitrativos do Município, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da Administração do Município.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2002	Outras Unidades e Medidas		A	160	435.000,00
Descrição:	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade :	003 CONTROLE INTERNO				
Função:	04 Administração				
Sub-Função:	124 Controle Interno				
Programa :	0003 Controle Interno				
Objetivo :	Acompanhamento e Assessoramento dos Serviços Administrativos.				
Gerente :					
Público Alvo :	Apoio Administrativo				
Justificativa :	Manter as Atividades da Divisão de Controle Interno.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2004	Outras Unidades e Medidas		A	50	73.500,00
Descrição:	Unidade de Controle Interno				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	02GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade :	005 JUNTA MILITAR				
Função:	06 Segurança Pública				
Sub-Função:	153 Defesa Terrestre				
Programa :	0005 Junta Militar				
Objetivo :	Dar oportunidade aos jovens de participar do serviço militar.				
Gerente :					
Público Alvo :	Jovens				
Justificativa :	Promover a cidadania.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2006	Outras Unidades e Medidas		A	100	40.250,00
Descrição:	Manutenção da Junta do Serviço Militar				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	03SECRETARIA ADMINISTRATIVA				

Unidade :	001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA				
Função:	04 Administração				
Sub-Função:	122 Administração Geral				
Programa :	0006 Atividades da Administração				
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade á População.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2007	Outras Unidades e Medidas		A	160	670.100,00
Descrição:	Manutenção das Atividades Administrativas				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	03SECRETARIA ADMINISTRATIVA				
Unidade :	002 PROCURADORIA JURÍDICA				
Função:	04 Administração				
Sub-Função:	122 Administração Geral				
Programa :	0006 Atividades da Administração				
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade á População.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	25	30,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2008	Outras Unidades e Medidas		A	30	208.700,00
Descrição:	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	03SECRETARIA ADMINISTRATIVA				
Unidade :	003 DIVISÃO DE PESSOAL				
Função:	04 Administração				
Sub-Função:	122 Administração Geral				
Programa :	0006 Atividades da Administração				
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade á População.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Servidores do Município		Pessoas	288	300,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2009	Outras Unidades e Medidas		A	300	89.325,00
Descrição:	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	04SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
Função:	04 Administração				
Sub-Função:	123 Administração Financeira				
Programa :	0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira				
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.				
Gerente :					
Público Alvo :	Apoio Administrativo				
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade à População.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2011	Outras Unidades e Medidas		A	50	108.200,00
Descrição:	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	04SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
Função:	28 Encargos Especiais				
Sub-Função:	846 Outros Encargos Especiais				
Programa :	0009 Passivos Judiciais				
Objetivo :	Administrar os Passivos Judiciais do Município através do melhor controle de suas atividades junto ao Poder Judiciário.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manter o controle dos Passivos Judiciais.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Precatorios Judiciais		Valores Fi	2	3,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2015	Outras Unidades e Medidas		A	3	440.000,00
Descrição:	Administração dos Passivos Judiciais				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	04SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
Função:	99 Reserva de Contingência				
Sub-Função:	999 Reserva de Contingência				
Programa :	9999 Reserva de Contigencia				

Objetivo :	Manter a Reserva de Contigência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.				
Gerente :					
Público Alvo :	servidores municipais				
Justificativa :	Manter a Reserva de Contigência.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
9999	Outras Unidades e Medidas		P	1	280.000,00
Descrição:	Reserva de Contigencias				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	04SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade :	002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO				
Função:	04 Administração				
Sub-Função:	123 Administração Financeira				
Programa :	0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira				
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.				
Gerente :					
Público Alvo :	Apoio Administrativo				
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade à População.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Procedimentos Internos		Outras Uni	100	100,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2012	Outras Unidades e Medidas		A	100	380.100,00
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	04SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade :	003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Função:	04 Administração				
Sub-Função:	123 Administração Financeira				
Programa :	0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira				
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.				
Gerente :					
Público Alvo :	Apoio Administrativo				
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade à População.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2013	Outras Unidades e Medidas		A	160	389.100,00
Descrição:	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	04SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade :	004 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA				
Função:	04 Administração				
Sub-Função:	123 Administração Financeira				
Programa :	0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira				
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.				
Gerente :					
Público Alvo :	Apoio Administrativo				
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade à População.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2014	Outras Unidades e Medidas		A	160	101.700,00
Descrição:	Manutenção das Atividades da Tesouraria				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	04 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade :	005 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS				
Função:	04 Administração				
Sub-Função:	123 Administração Financeira				
Programa :	0008 Programa de Modernização das Finanças Públicas				
Objetivo :	Melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando a melhoria dos serviços ofertados apopulação.				
Gerente :					
Público Alvo :	Apoio Administrativo				
Justificativa :	Melhoria dos seviços públicos.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1003	Outras Unidades e Medidas		P	25	45.000,00
Descrição:	Modernização e Automação de Atividades Financeiras				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	05SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU				
Função:	04 Administração				
Sub-Função:	122 Administração Geral				
Programa :	0012 Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo				
Objetivo :	Executar e Organizar a Infraestrutura no Município.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manutenção da Infraestrutura no Município.				

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150		160,00
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2016	Outras Unidades e Medidas		A	160	658.100,00
Descrição:	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU				
Função:	04 Administração				
Sub-Função:	122 Administração Geral				
Programa :	0015 Administração Distrital				
Objetivo :	Manter e Organizar os Serviços Públicos nos Distritos.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manutenção dos Distritos.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150		160,00
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2019	Pessoas		A	160	102.850,00
Descrição:	Administração Geral dos Distritos				
Produto :	Contribuintes Atendidos				
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU				
Função:	06 Segurança Pública				
Sub-Função:	182 Defesa Civil				
Programa :	0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio				
Objetivo :	Manter os Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manutenção dos Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente		Outras Uni	0		0,00
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1022	Pessoas		P	5	8.000,00
Descrição:	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios				
Produto :	Contribuintes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1023	Pessoas		P	5	8.000,00
Descrição:	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil				
Produto :	Contribuintes Atendidos				
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU				
Função:	08 Assistência Social				
Sub-Função:	244 Assistência Comunitária				
Programa :	0017 Serviços Funerários				
Objetivo :	Manter os Serviços Funerários ofertados a população em geral.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Sepultamentos Realizados/Ano		Pessoas	100		100,00
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1009	Pessoas		P	100	24.000,00
Descrição:	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1010	Pessoas		P	100	13.000,00
Descrição:	Reforma e Adequação da Capela Mortuária				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2020	Pessoas		A	100	50.100,00
Descrição:	Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação Unid.	Medida		Tipo	Meta	2018
2108	Pessoas			100	28.000,00
Descrição:	Manutenção do Cemitério Municpal				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2109	Pessoas			100	10.000,00
Descrição:	Manutenção da Capela Mortuária				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU				
Função:	15 Urbanismo				
Sub-Função:	451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa :	0019 Obras de Infraestrutura Urbana				
Objetivo :	Executar e Organizar as Obras de Infraestrutura Urbana.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manutenção das Obras e Infraestrutura Urbana.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			

Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Obras Atendidas e Referenciadas		Metros Qua	10	12,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1016	Metros Quadrados		P	25.295	1.400.000,00
Descrição:	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas				
Produto :	Pavimentação de Vias				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1017	Metros Quadrados		P	13.216	731.500,00
Descrição:	Recuperação da Pavimentação Urbana				
Produto :	Pavimentação de Vias				
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018
1018	Metros Quadrados		P	705	39.000,00
Descrição:	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE				
Produto :	Pavimentação de Vias				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1019	Unidade		P	50	33.500,00
Descrição:	Implantação da Nova Sinalização Urbana				
Produto :	Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1020	Metros Lineares		P	150	45.000,00
Descrição:	Combate à Erosão Urbana				
Produto :	Galerias de Águas Pluviais				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2021	Pessoas		A	10.000	33.300,00
Descrição:	Manutenção do Terminal Rodoviário				
Produto :	Contribuintes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2105	Metros Quadrados			2.500	100.000,00
Descrição:	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR				
Produto :	Pavimentação de Vias				
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU				
Função:	26 Transporte				
Sub-Função:	782 Transporte Rodoviário				
Programa :	0022 Estradas Municipais				
Objetivo :	Manter as Estradas Vicinais do Município para melhoria do atendimento a população.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manutenção das Estradas Vicinais.				
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Estradas Conservadas		Quilômetro	200	200,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1024	Metros Quadrados		P	90	28.000,00
Descrição:	Construção e Recuperação de Pontes				
Produto :	Restauração de Estradas Vicinais				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1025	Metro Quadrado		P	76.000	38.000,00
Descrição:	Readequação de Estradas Vicinais				
Produto :	Restauração de Estradas Vicinais				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1059	Unidade		P	10	80.000,00
Descrição:	Aquisição de Equipamentos Rodoviários				
Produto :	Caminhões				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2024	Metros Quadrados		A	200	676.000,00
Descrição:	Manutenção de Estradas Vicinais				
Produto :	Restauração de Estradas Vicinais				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2025	Pessoas		A	10	185.000,00
Descrição:	Manutenção do Parque de Máquinas				
Produto :	Contribuintes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1087	Metros Quadrados			780	780.000,00
Descrição:	Construção da Garagem Municipal				
Produto :	Edificação Construída				
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU				
Função:	27 Desporto e Lazer				
Sub-Função:	695 Turismo				
Programa :	0029 Desenvolvimento do Turismo				
Objetivo :	Apoiar e Fomentar o Desenvolvimento das Atividades Turísticas no Município.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Desenvolvimento do Turismo local.				
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Obras Atendidas e Referenciadas		Metros Qua	2	1,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1084	Metros Quadrados			30	30.000,00
Descrição:	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda				
Produto :	Edificação Construída				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1085	Metros Quadrados			15	15.000,00
Descrição:	Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais				
Produto :	Edificação Construída				

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2110 P	essoas		105	15.000,00
Descrição:	Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	451 Infra-Estrutura Urbana			
Programa :	0013 Iluminação Pública			
Objetivo :	Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Públcia para a melhoria dos serviços ofertados a população.			
Gerente :				
Público Alvo :	Habitantes do Município			
Justificativa :	Manutenção da Rede de Iluminação Pública.			

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	2	2,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
1004	Pessoas	P	100	275.000,00
Descrição:	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Órgão :	05S ECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	451 Infra-Estrutura Urbana			
Programa :	0014 Urbanização e Infraestrutura			
Objetivo :	Executar e Organizar a Urbanização e a Infraestrutura no Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	Habitantes do Município			
Justificativa :	Manutenção da Urbanização e Infraestrutura.			

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	2	2,00

Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
1005	Unidade	P	10	14.500,00
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização			
Produto :	Unidades Produzidas/Adquiridas			

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
1006	Metros Lineares	P	150	60.700,00
Descrição:	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais			
Produto :	Galerias de Aguas Pluviais			

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
1007	Pessoas	P	100	33.800,00
Descrição:	Urbanização e Paisagismo			
Produto : Contribuintes Atendidos				

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
1062	Metro Quadrado		100	260.000,00
Descrição:	Construção e Paisagismo do Portal da Cidade			
Produto :	Obra Contruída/Ampliada			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	452 Serviços Urbanos			
Programa :	0013 Iluminação Pública			
Objetivo :	Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Públcia para a melhoria dos serviços ofertados a população.			
Gerente :				
Público Alvo :	Habitantes do Município			
Justificativa :	Manutenção da Rede de Iluminação Pública.			

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	10	12,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2017	Pessoas	A	400	812.897,00
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	452 Serviços Urbanos			
Programa :	0014 Urbanização e Infraestrutura			
Objetivo :	Executar e Organizar a Urbanização e a Infraestrutura no Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	Habitantes do Município			
Justificativa :	Manutenção da Urbanização e Infraestrutura.			

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018
Pontos de Conservação	Outras Uni	20	20,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2018	Pessoas	A	5	119.200,00
Descrição:	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	452 Serviços Urbanos			
Programa :	0020 Limpeza Pública			

Objetivo :	Manter e Expandir os Serviços de Limpeza Pública.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Lixo Coletado/Ano		Metros Cúb	10.000	10.000,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1021	Pessoas		P	10.000	25.700,00
Descrição:	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana				
Produto :	Contribuintes Atendidos				
Ação Unid.	Medida		Tipo	Meta	2018
1053	Metros Quadrados		P	100	98.000,00
Descrição:	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos				
Produto :	Aterro Sanitário				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2022	Pessoas		A	10.000	788.940,00
Descrição:	Manutenção da Limpeza Pública				
Produto :	Contribuintes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2023	Metros Quadrados		A	1	91.500,00
Descrição:	Manutenção do Aterro Sanitário				
Produto :	Aterro Sanitário				
Órgão :	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO				
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Função:	18 Gestão Ambiental				
Sub-Função:	542 Controle Ambiental				
Programa :	0046 Proteção Ambiental				
Objetivo :	Operacionar e Executar o Programa de Proteção Ambiental.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manter o Programa de Proteção Ambiental.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Procedimentos Internos		Outras Uni	10	10,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2071	Pessoas		A	100	108.000,00
Descrição:	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função:	12 Educação				
Sub-Função:	306 Alimentação e Nutrição				
Programa :	0024 Ensino Fundamental				
Objetivo :	Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
Gerente :					
Público Alvo :	Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos				
Justificativa :	Valorização do Ensino Fundamental.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	598	600,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2031	Pessoas		A	265	348.580,00
Descrição:	Manutenção da Merenda Escolar				
Produto :	Alunos Atendidos				
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função:	12 Educação				
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental				
Programa :	0023 Administração Geral da Secretaria de Educação				
Objetivo :	Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Edcuação.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manter em Pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	598	600,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1026	Unidade		P	5	35.000,00
Descrição:	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação				
Produto :	Veículos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2026	Pessoas		A	850	428.700,00
Descrição:	Administração Geral da Secretaria de Educação				
Produto :	Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2027	Unidade		A5		28.000,00
Descrição:	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação				
Produto :	Veículos				
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função:	12 Educação				
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental				
Programa :	0024 Ensino Fundamental				
Objetivo :	Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				

Gerente :					
Público Alvo :	Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos				
Justificativa :	Valorização do Ensino Fundamental.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	598	600,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1027	Pessoas		P	115	49.000,00
Descrição:	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar				
Produto :	Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1076	Metros Quadrados		P	71	71.000,00
Descrição:	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE				
Produto :	Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2028	Pessoas		A	850	2.381.000,00
Descrição:	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB				
Produto :	Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2029	Pessoas		A	850	594.062,00
Descrição:	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE				
Produto :	Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2030	Pessoas		A	115	793.904,60
Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental				
Produto :	Alunos Atendidos				
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função:	12 Educação				
Sub-Função:	362 Ensino Médio				
Programa :	0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior				
Objetivo :	Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.				
Gerente :					
Público Alvo :	Jovens e Adultos				
Justificativa :	Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Aluno Transportado no Ensino Médio		Pessoas	10	10,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2085	Pessoas		A	10	4.000,00
Descrição:	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio				
Produto :	Alunos Atendidos				
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função:	12 Educação				
Sub-Função:	364 Ensino Superior				
Programa :	0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior				
Objetivo :	Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.				
Gerente :					
Público Alvo :	Jovens e Adultos				
Justificativa :	Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Aluno Transportado no Ensino Superior		Pessoas	30	30,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2034	Pessoas		A	30	20.000,00
Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior				
Produto :	Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2099	Pessoas			1	25.000,00
Descrição:	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários				
Produto :	Alunos Atendidos				
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função:	12 Educação				
Sub-Função:	365 Educação Infantil				
Programa :	0025 Educação Infantil				
Objetivo :	Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.				
Gerente :					
Público Alvo :	Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos				
Justificativa :	Valorização da Educação Infantil.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Alunos da Educação Infantil		Pessoas	260	265,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1077	Metros Quadrados		P	77	77.000,00
Descrição:	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil				
Produto :	Creche Construída/Ampliada ou Reformada				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2032	Pessoas		A	110	801.000,00
Descrição:	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				
Produto :	Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2033	Pessoas		A	110	26.000,00
Descrição:	Manutenção da Pré-Escola				

Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2084	Pessoas	A	30	6.000,00
Descrição:	Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2090	Pessoas	A	110	847.100,00
Descrição:	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2106	Pessoas		110	721.900,00
Descrição:	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	367 Educação Especial			
Programa :	0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior			
Objetivo :	Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.			
Gerente :				
Público Alvo :	Jovens e Adultos			
Justificativa :	Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Recente Mais	2018	
Aluno Transportado no Ensino Especial	Pessoas	5	5,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2086	Pessoas	A5		14.000,00
Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:	13 Cultura			
Sub-Função:	392 Difusão Cultural			
Programa :	0027 Desenvolvimento da Cultura			
Objetivo :	Manter as Atividades Culturais dirigidas a comunidade em geral.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Desenvolivimento das Atividades Culturais.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais	Pessoas	30		30,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
1028	Metros Quadrados	P	23	23.000,00
Descrição:	Reforma da Casa da Cultura			
Produto :	Obra Contruída/Ampliada			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2035	Pessoas	A	30	52.000,00
Descrição:	Desenvolvimento das Atividades Culturais			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2094	Pessoas	A	30	32.000,00
Descrição:	Manutenção da Biblioteca Cidadã			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
1086	Metros Quadrados		10	10.000,00
Descrição:	Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios			
Produto :	Edificação Construída			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2111	Pessoas		120	15.000,00
Descrição:	Manutenção da Casa da Cultura			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:	23 Comércio e Serviços			
Sub-Função:	695 Turismo			
Programa :	0029 Desenvolvimento do Turismo			
Objetivo :	Apoiar e Fomentar o Desenvolvimento das Atividades Turísticas no Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Desenvolvimento do Turismo local.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente	Outras Uni	0		0,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2037	Pessoas	A	1.000	75.000,00
Descrição:	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2107	Pessoas		1.100	57.700,00
Descrição:	Manuternção do Programa de Incentivo ao Turismo			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:	27 Desporto e Lazer			
Sub-Função:	812 Desporto Comunitário			
Programa :	0028 Desenvolvimento do Esporte			

Objetivo :	Manter as Atividades Desportivas dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Desenvolvimento das Atividades Desportivas.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Participantes em Atividades Desportivas		Pessoas	700	700,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1030	Metros Quadrados		P	43	43.000,00
Descrição:	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer				
Produto :	Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2036	Pessoas		A	700	143.000,00
Descrição:	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer				
Produto :	Adolescentes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1075	Metros Quadrados			15	15.000,00
Descrição:	Construção de uma Quadra Esportiva				
Produto :	Edificação Construída				
Órgão :	07SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 Saúde				
Sub-Função:	122 Administração Geral				
Programa :	0030 Atenção Básica à Saúde				
Objetivo :	Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				

Gerente :					
Público Alvo :	Usuarios do SUS				
Justificativa :	Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS		Pessoas	5.500	5.500,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2038	Outras Unidades e Medidas		A	1	202.000,00
Descrição:	Manutenção da Secretaria de Saúde				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 Saúde				
Sub-Função:	301 Atenção Básica				
Programa :	0030 Atenção Básica à Saúde				
Objetivo :	Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :					
Público Alvo :	Usuarios do SUS				
Justificativa :	Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS		Pessoas	5.500	5.500,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1031	Unidade		P	20	445.000,00
Descrição:	Reequipamento das Unidades de Saúde				
Produto :	Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1032	Metros Quadrados		P	100	95.000,00
Descrição:	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde				
Produto :	Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1054	Unidade		P	5	406.530,00
Descrição:	Melhoria da Frota da Saúde				
Produto :	Veículos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1074	Pessoas		P	1.200	382.210,00
Descrição:	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde				
Produto :	Pacientes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1081	Pessoas		P	5.500	52.000,00
Descrição:	Estruturação da Gestão de Política de Saúde				
Produto :	Pacientes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2039	Pessoas		A	1.200	869.000,00
Descrição:	Manutenção do Programa Saúde da Família				
Produto :	Pacientes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2040	Pessoas		A	1.200	132.000,00
Descrição:	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				
Produto :	Pacientes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2042	Pessoas		A	5.500	100.756,00
Descrição:	Manutenção da Medicação Básica				
Produto :	Pacientes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2043	Pessoas		A	1.100	409.000,00
Descrição:	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde				
Produto :	Pacientes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018

2044	Pessoas	A	5.500	2.052.539,80
Descrição:	PAB - Programa de Atenção Básica			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2095	Pessoas	A	1.200	76.100,00
Descrição:	Programa Mãe Paranaense			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2096	Pessoas		3	134.000,00
Descrição:	Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Orgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	301 Atenção Básica			
Programa :	0031 Programa de Apoio a Gestante			
Objetivo :	Acompanhar e Monitorar as Gestantes do Município durante a Gravidez.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuários do SUS			
Justificativa :	Manter o Programa de Apoio a Gestante.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS	Pessoas	120	120,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2046	Pessoas	A	120	4.000,00
Descrição:	Apoio à Gestante			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Orgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	301 Atenção Básica			
Programa :	0032 Programas e Campanhas de Vacinação			
Objetivo :	Operacionar e Executar as Campanhas de Vacinação.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuários do SUS			
Justificativa :	Manter os Programas e Campanhas de Vacinação.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.500,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2047	Pessoas	A	5.500	14.000,00
Descrição:	Programas e Campanhas de Vacinação			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Orgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	301 Atenção Básica			
Programa :	0033 Programas de atenção à distância ao doente			
Objetivo :	Acompanhamento e Monitoramento dos Pacientes do SUS em tratamento fora do Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuários do SUS			
Justificativa :	Manter os Programas de atençãop à dsitância ao doente.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS	Pessoas	1.200	1.200,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2048	Pessoas	A	1.200	18.000,00
Descrição:	Programas de Atenção à Distância ao Doente			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Orgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	301 Atenção Básica			
Programa :	0034 Assistência Odontológica			
Objetivo :	Ofecer Assistência Odontológica de Qualidade aos Usuários do SUS.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuários do SUS			
Justificativa :	Manter a Assistência Odontológica aos pacientes do SUS.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Tratamentos Dentários	Pessoas	1.200	1.250,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2049	Pessoas	A	1.250	474.500,00
Descrição:	Programa de Assistência Odontológica			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Orgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa :	0030 Atenção Básica à Saúde			
Objetivo :	Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.			
Gerente :				
Público Alvo :	Usuarios do SUS			
Justificativa :	Manutenção do Sistema Único de Saúde.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		

Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS		Pessoas	5.500	5.500,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2045	Pessoas		A	5.500	3.356.000,00
Descrição:	PAB - Unidade Pronto Atendimento				
Produto :	Pacientes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2093	Pessoas		A	500	145.000,00
Descrição:	Participação no CIS - SAMU				
Produto :	Pacientes Atendidos				
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 Saúde				
Sub-Função:	304 Vigilância Sanitária				
Programa :	0035 Vigilância Sanitária				
Objetivo :	Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.				
Gerente :					
Público Alvo :	Usuários do SUS				
Justificativa :	Melhorar a Qualidade de Vida da População em Geral.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		Outras Uni	185	185,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2050	Pessoas		A	185	209.000,00
Descrição:	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária				
Produto :	Contribuintes Atendidos				
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 Saúde				
Sub-Função:	304 Vigilância Sanitária				
Programa :	0036 Controle de Zoonoses				
Objetivo :	Executar e Operacionar o Programa de Controle de Zoonoses no Município.				
Gerente :					
Público Alvo :	Usuários do SUS				
Justificativa :	Melhorar a Qualiadde de Vida da População em Geral.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2052	Pessoas		A	50	5.000,00
Descrição:	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses				
Produto :	Pacientes Atendidos				
Órgão :	07SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 Saúde				
Sub-Função:	305 Vigilância Epidemiológica				
Programa :	0035 Vigilância Sanitária				
Objetivo :	Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.				
Gerente :					
Público Alvo :	Usuários do SUS				
Justificativa :	Melhorar a Qualidade de Vida da População em Geral.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		Outras Uni	185	185,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2051	Pessoas		A	185	436.700,00
Descrição:	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica				
Produto :	Pacientes Atendidos				
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 Saúde				
Sub-Função:	306 Alimentação e Nutrição				
Programa :	0030 Atenção Básica à Saúde				
Objetivo :	Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :					
Público Alvo :	Usuarios do SUS				
Justificativa :	Manutenção do Sistema Únicon de Saúde.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS		Pessoas	200	200,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2041	Pessoas		A	200	1.500,00
Descrição:	Programa de Combate às Carências Nutricionais				
Produto :	Pacientes Atendidos				
Órgão :	07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	17 Saneamento				
Sub-Função:	512 Saneamento Básico Urbano				
Programa :	0030 Atenção Básica à Saúde				
Objetivo :	Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :					
Público Alvo :	Usuarios do SUS				
Justificativa :	Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			

Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pacientes do SUS		Pessoas	5.500		5.500,00
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1082	Pessoas			5.000	800.000,00
Descrição:	Construção Rede de Esgotamento Sanitário				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Órgão :	08SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função:	08 Assistência Social				
Sub-Função:	241 Assistência ao Idoso				
Programa :	0039 Atendimento ao Idoso				
Objetivo :	Dar atendimento prioritário aos Idosos através de recursos próprios e ou transferências dos Governos Estadual e Federal.				
Gerente :					
Público Alvo :	Pessoas Idosas				
Justificativa :	Melhoria dos Serviços Públicos Ofertados aos Idosos.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Idosos Assistidos		Pessoas	30		35,00
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2059	Pessoas		A	35	12.800,00
Descrição:	Atividades de Atendimento ao Idoso				
Produto :	Idosos Atendidos				
Órgão :	08SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função:	08 Assistência Social				
Sub-Função:	242 Assistência ao Portador de Deficiência				
Programa :	0038 Atendimento aos Portadores de Deficiência				
Objetivo :	Dar atendimetno aos Portadores de Deficiências através de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.				
Gerente :					
Público Alvo :	Pessoas Portadoras de Deficiências				
Justificativa :	Melhorias ds Serviços Públicos Ofertados aos Portadores de Deficiências.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Pessoas Portadoras de Deficiências		Pessoas	110		110,00
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2058	Pessoas		A	110	23.000,00
Descrição:	Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência				
Produto :	Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1088	Unidade			1	147.000,00
Descrição:	Aquisição de Veículo APAE				
Produto :	Veículos				
Órgão :	08SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função:	08 Assistência Social				
Sub-Função:	243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa :	0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente				
Objetivo :	Dar atendimento prioritário as Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em situação de vulnerabiliade social				
Justificativa :	Manter e melhorar o atendimento a criança e ao adolescente.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social		Pessoas	50		50,00
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
6001	Pessoas		A	50	192.300,00
Descrição:	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ				
Produto :	Adolescentes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
6002	Pessoas		A	50	116.800,00
Descrição:	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
Produto :	Servidores Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
6004	Pessoas		A	30	12.000,00
Descrição:	Programa ProJovem Adolescente				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
6005	Pessoas		A	15	84.000,00
Descrição:	Manutenção da Casa Lar				
Produto :	Adolescentes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
6006	Pessoas		A	50	41.000,00
Descrição:	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Órgão :	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função:	08 Assistência Social				
Sub-Função:	244 Assistência Comunitária				
Programa :	0040 Combate à Pobreza				
Objetivo :	Dar atendimento prioritários as famílias em situação de risco pessoal e social.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em situação de vulnerabilidade social				
Justificativa :	Manter o Programa de Combate à Pobreza.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social		Pessoas	160	160,00
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2060	Pessoas		A	160	32.000,00
Descrição:	Atividades de Combate à Pobreza				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2061	Pessoas		A	160	194.200,00
Descrição:	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2062	Pessoas		A	160	111.000,00
Descrição:	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2089	Pessoas		A	160	60.200,00
Descrição:	Benefícios Eventuais				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1083	Unidade			1	5.000,00
Descrição:	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial				
Produto :	Veículos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2097	Pessoas			3	94.000,00
Descrição:	Manutenção do Programa PPAS				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2098	Pessoas			160	54.000,00
Descrição:	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social				
Produto :	Adolescentes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2100	Pessoas			100	180.000,00
Descrição:	Serviços da Proteção Social Básica				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2102	Pessoas			100	80.000,00
Descrição:	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2104	Pessoas			100	30.000,00
Descrição:	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2101	Pessoas			100	140.000,00
Descrição:	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2103	Pessoas			100	15.000,00
Descrição:	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Órgão :	09SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA				
Função:	04 Administração				
Sub-Função:	122 Administração Geral				
Programa :	0041 Manutenção das Atividades - SICFA				
Objetivo :	Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manter em pleno funcionamento a SICFA.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018
Procedimentos Internos		Outras Uni	100	100,00
Ação Unid.	Medida		Tipo	Meta	2018
2063	Outras Unidades e Medidas		A	100	259.500,00
Descrição:	Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário				
Produto :	Apoio Administrativo				
Órgão :	09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA				
Função:	20 Agricultura				
Sub-Função:	608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa :	0042 Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva				
Objetivo :	Operacionar e Executar o Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manter o Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018
Inexistente		Outras Uni	0	0,00
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2064	Pessoas		A	50	6.000,00
Descrição:	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Órgão :	09SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA				
Função:	20 Agricultura				
Sub-Função:	608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa :	0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores				

Objetivo :	Implantar Políticas de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manter o Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Produtores Rurais Atendidos		Pessoas	60	60,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1044	Unidade		P3		100.000,00
Descrição:	Ampliação da Patrulha Mecanizada				
Produto :	Tratores				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1080	Pessoas		P	60	56.000,00
Descrição:	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores				
Produto :	Contribuintes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2067	Pessoas		A	60	41.000,00
Descrição:	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores				
Produto :	Contribuintes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2068	Pessoas		A	60	30.000,00
Descrição:	Manutenção do Convênio com a EMATER				
Produto :	Contribuintes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2069	Pessoas		A	10	98.200,00
Descrição:	Manutenção de Convênio com o COMAFEM				
Produto :	Contribuintes Atendidos				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2070	Pessoas		A	60	3.000,00
Descrição:	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas				
Produto :	Contribuintes Atendidos				
Órgão :	09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA				
Função:	22 Indústria				
Sub-Função:	661 Promoção Industrial				
Programa :	0043 Incentivo a Indústria				
Objetivo :	Apoiar e Fomentar a Instalação de novas Indústrias no Município.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manter o Programa de Incentivo a Indústria.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Instalação Industrial		Unidade	2	3,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
1052	Pessoas		P3		1.261.000,00
Descrição:	Programa de Incentivo à Indústria				
Produto :	Pensionistas Atendidos				
Órgão :	09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA				
Função:	23 Comércio e Serviços				
Sub-Função:	691 Promoção Comercial				
Programa :	0044 Incentivo ao Comércio				
Objetivo :	Implantar e Fomentar Políticas de Incentivo ao Comércio.				
Gerente :					
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Manter o Programa de Incentivo ao Comercio.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
2066	Pessoas		A	5	4.000,00
Descrição:	Atividades de Incentivo ao Comércio				
Produto :	Contribuintes Atendidos				
Órgão :	10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERADOS ENCARGOS GERAIS				
Função:	28	Encargos Especiais			
Sub-Função:	843	Serviço da Dívida Interna			
Programa :	0011	Serviços da Dívida Interna			
Objetivo :	Administrar os Serviços da Dívida Pública, nos termos da legislação em vigor.				
Gerente :					
Público Alvo :	Apoio Administrativo				
Justificativa :	Acompanhamento dos Serviços da Dívida Pública.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
73	Outras Unidades e Medidas		O	4	695.000,00
Descrição:	Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR				
Produto :	Apoio Administrativo				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
74	Outras Unidades e Medidas		O	4	100.000,00
Descrição:	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS				
Produto :	Apoio Administrativo				
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2018
75	Outras Unidades e Medidas		O	4	20.000,00

Descrição:	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - COPEL			
Produto :	Apoio Administrativo			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
78	Outras Unidades e Medidas	O	4	10.000,00
Descrição:	Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	10ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Unidade :	001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS			
Função:	28 Encargos Especiais			
Sub-Função:	846 Outros Encargos Especiais			
Programa :	0047 Manutenção dos Encargos Gerais			
Objetivo :	Operacionar e Executar os Encargos Gerais do Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção dos Encargos Gerais.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Servidores do Município	Pessoas	280	260,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
1033	Metros Quadrados	P	40	40.000,00
Descrição:	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais			
Produto :	Edificação Construída			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
1034	Outras Unidades e Medidas	P	10	1.000,00
Descrição:	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais			
Produto :	Apoio Administrativo			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
1035	Unidade	P	5	105.000,00
Descrição:	Renovação e Ampliação da Frota Municipal			
Produto :	Veículos			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2072	Pessoas	A	10	181.500,00
Descrição:	Manutenção dos Encargos Gerais			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2076	Pessoas	A	30	467.000,00
Descrição:	Encargos com Inativos e Pensionistas			
Produto :	Aposentados Atendidos			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2077	Outras Unidades e Medidas	A	260	282.500,00
Descrição:	Contribuição ao PASEP			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	11SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0006 Atividades da Administração			
Objetivo :	Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Oferecer Serviços de Qualidade á População.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Projetos Elaborados	Unidade	35	40,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2010	Outras Unidades e Medidas	A	40	80.450,00
Descrição:	Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0018 Programa de Moradias Populares			
Objetivo :	Reduzir o Défict Habitacional no Município.			
Público Alvo :	População em carência habitacional			
Justificativa :	Construção de Unidades Habitacionais através da formalização de Convênios com os Governos Estadual e Federal.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
2091	Outras Unidades e Medidas	A	160	164.800,00
Descrição:	Administração Geral da Secretaria de Habitação			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Função:	16 Habitação			
Sub-Função:	482 Habitação Urbana			
Programa :	0016 Reserva Patrimonial			
Objetivo :	Manter a Reserva Patrimonial.			
Gerente :				
Público Alvo :	Habitantes do Município			
Justificativa :	Manutenção da Reserva Patrimonial.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	
Deficit Habitacional	Pessoas	30	30,00	

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
1008	Metros Quadrados	P	50	10.000,00
Descrição:	Adquirir Imóveis para Habitação Popular			
Produto :	Terrenos/Lotes Adquiridos			
Órgão :	11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Função:	16 Habitação			
Sub-Função:	482 Habitação Urbana			
Programa :	0018 Programa de Moradias Populares			
Objetivo :	Reduzir o Défict Habitacional no Município.			
Gerente :				
Público Alvo :	População em carência habitacional			
Justificativa :	Construção de Unidades Habitacionais através da formalização de Convênios com os Governos Estadual e Federal.			

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018
Deficit Habitacional	Pessoas	30	30,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018
1011	Metros Quadrados	P	103	21.000,00
Descrição:	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH			
Produto :	Edificação Construída			
1012	Metros Quadrados	P	64	13.000,00
Descrição:	Melhoria das Condições de Habitabilidade			
Produto :	Edificação Construída			
1013	Pessoas	P	30	5.000,00
Descrição:	Projeto de Regularização Fundiária			
Produto :	Contribuintes Atendidos			
1014	Outras Unidades e Medidas	P	1	3.000,00
Descrição:	Plano Diretor Municipal			
Produto :	Apoio Administrativo			
1015	Metros Quadrados	P	30	11.000,00
Descrição:	Programa Morada Dígna – Melhoria de Habitações Populares			
Produto :	Edificação Construída			
Total Geral :				36.680.594,40
Comentários				
-				

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:15090B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METAS FÍSICAS ATUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	21.012.402,13	27.183.788,92	-22,702	41.732.874,00	-34,862	36.680.594,40	13,774	35.882.801,00	2,223	36.225.998,00	-0,947
Receitas Primárias (I)	20.727.383,34	24.967.573,07	-16,983	40.839.869,00	-38,865	33.234.594,40	22,884	32.824.901,00	1,248	33.055.100,00	-0,696
Despesa Total	25.371.265,97	25.013.003,62	1,432	40.524.874,00	-38,277	35.330.594,40	14,702	34.532.801,00	2,310	34.875.998,00	-0,984
Despesas Primarias (II)	24.806.704,96	24.347.585,51	1,886	39.826.173,00	-38,865	34.132.594,40	16,681	33.655.301,00	1,418	33.995.873,00	-1,002
Resultado Primário III = (I) - (II)	-4.079.321,62	619.987,56	-757,968	1.013.696,00	-38,839	-898.000,00	-212,884	-830.400,00	8,141	-940.773,00	-11,732
Resultado Nominal	-284.347,50	1.543.858,73	-118,418	-2.739.699,71	-156,351	31.168,16	-8.890,059	32.103,21	-2,913	33.066,30	-2,913
Dívida Pública Consolidada	2.234.779,73	3.778.638,46	-40,858	3.460.205,64	9,203	3.564.011,81	-2,913	3.670.932,16	-2,913	3.781.060,13	-2,913
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.234.779,73	3.778.638,46	-40,858	1.038.938,75	263,702	1.070.106,91	-2,913	1.102.210,12	-2,913	1.135.276,43	-2,913
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	23.189.286,99	28.542.978,37	-18,757	41.732.874,00	-31,606	35.033.996,56	19,121	32.796.637,42	6,822	31.533.772,63	4,005
Receitas Primárias (I)	22.874.740,25	26.215.951,72	-12,745	40.839.869,00	-35,808	31.742.688,06	28,659	30.001.737,50	5,803	28.773.589,83	4,268
Despesa Total	27.999.729,12	26.263.653,80	6,610	40.524.874,00	-35,19	33.744.598,28	20,093	31.562.746,55	6,913	30.358.633,36	3,966
Despesas Primarias (II)	27.376.679,59	25.564.964,79	7,087	39.826.173,00	-35,809	32.600.376,70	22,165	30.760.717,48	5,981	29.592.507,83	3,948
Resultado Primário III = (I) - (II)	-4.501.939,34	650.986,93	-791,556	1.013.696,00	-35,781	-857.688,64	-218,189	-758.979,98	13,005	-818.918,00	-7,319
Resultado Nominal	-313.805,90	1.621.051,67	-119,358	-2.739.699,71	-159,169	29.769,02	-9.303,191	29.342,11	1,455	28.783,34	1,941
Dívida Pública Consolidada	2.466.302,91	3.967.570,38	-37,838	3.460.205,64	14,663	3.404.022,74	1,650	3.355.207,17	1,455	3.291.312,79	1,941
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.466.302,91	3.967.570,38	-37,838	1.038.938,75	281,887	1.022.069,64	1,650	1.007.412,59	1,455	988.228,09	1,941
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/nov/2017 as 19h e 06m.											

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
valor corrente x	valor corrente x	valor corrente	valor corrente /	valor corrente /	valor corrente /
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

SANTA CRUZ MONTE CASTELO 15 de novembro de 2017

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5D204A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.014	2.015	2.016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.014	2.015	2.016
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
TOTAL BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.014	2.015	2.016
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.014	2.015	2.016
VALOR	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00

Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/nov/2017 as 19h e 08m.			

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E444F797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.014	2.015	2.016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.014	2.015	2.016
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
TOTAL BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.014	2.015	2.016
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.014	2.015	2.016
VALOR	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/nov/2017 as 19h e 08m.			

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B953D0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2017	0,00	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:EE5519C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018

Consolidado — R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	23.742.450,05	24.692.801,64	27.080.102,00	30.670.494,40	30.949.801,00	31.228.998,00
Receita Tributária	3.162.371,78	1.606.914,82	2.362.829,40	2.862.640,00	2.932.500,00	3.005.800,00
Receita de Contribuições	919.520,65	669.335,58	1.042.056,00	1.062.897,00	1.077.000,00	1.090.000,00
Receita Patrimonial	163.873,16	224.618,42	33.446,00	32.800,00	34.711,00	37.257,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	346,66	0,00	87.107,00	71.100,00	76.990,00	81.291,00
Transferências Correntes	18.757.222,01	21.977.085,18	23.410.508,60	26.586.057,40	26.770.600,00	26.954.650,00
Outras Receitas Correntes	739.115,79	214.847,64	144.155,00	55.000,00	58.000,00	60.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.627.346,98	5.609.113,65	14.652.772,00	6.010.100,00	4.933.000,00	4.997.000,00
Operação de Crédito	124.405,75	1.994.900,00	0,00	2.500.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	868.504,00	920.500,00	931.000,00	942.000,00
Amortização de Empréstimos	207,50	0,00	24.501,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Transferências de Capital	1.502.733,73	3.614.213,65	13.759.767,00	2.568.600,00	1.880.000,00	1.832.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.357.394,90	-3.118.126,37	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-21.240,18	-21.301,15	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D	-2.703.995,71	-3.036.408,93	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-1.632.159,01	-60.416,29	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.012.402,13	27.183.788,92	41.732.874,00	36.680.594,40	35.882.801,00	36.225.998,00

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 15 de novembro de 2017

Comentários
-

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B11B5C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	36.680.594,40	-	7,916	87,89	35.882.801,00	0,00	7,190	97,83	36.225.998,00	0,00	7,244	100,96	
Receitas Primárias (I)	33.234.594,40	0,00	7,172	79,64	32.824.901,00	0,00	6,577	89,49	33.055.100,00	0,00	6,610	92,12	
Despesa Total	35.330.594,40	0,00	7,625	84,66	34.532.801,00	0,00	6,919	94,14	34.875.998,00	0,00	6,975	97,19	
Despesa não Financeira (II)	34.132.594,40	0,00	7,366	81,79	33.655.301,00	0,00	6,743	91,75	33.995.873,00	0,00	6,798	94,74	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-898.000,00	0,00	-0,194	-2,15	-830.400,00	0,00	-0,166	-2,26	-940.773,00	0,00	-0,188	-2,62	
Resultado Nominal	31.168,16	0,00	0,007	0,00	32.103,21	0,00	0,006	0,09	33.066,30	0,00	0,007	0,09	
Dívida Pública Consolidada	3.564.011,81	0,00	0,769	8,54	3.670.932,16	0,00	0,736	10,01	3.781.060,13	0,00	0,756	10,54	
Dívida Consolidada Líquida	1.070.106,91	0,00	0,231	2,56	1.102.210,12	0,00	0,221	33,28	1.135.276,42	0,00	0,227	31,61	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/nov/2017 as 19h e 04m.													
Nota :													
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte Cenário macroeconômico:													

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,50	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	11,00	10,50	10,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,35	3,40	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,70	4,50	5,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	463.372.000,00	499.091.000,00	500.050.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2018	2019	2020
0,0000	0,0000	0,0000

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1
+ (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 15 de novembro de 2017

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:FF3AABC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULADAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	17.494.510,67	19.277.139,42	23.399.249,29	26.134.554,40	26.181.945,00	26.183.511,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.136.999,37	10.972.797,85	12.510.896,74	14.172.680,60	15.347.598,00	14.961.785,00
Juros e Encargos da Dívida	155.807,76	214.376,84	165.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Outras Despesas Correntes	7.201.703,54	8.089.964,73	10.723.352,55	11.641.873,80	10.514.347,00	10.901.726,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.876.755,30	5.735.864,20	16.880.615,71	8.916.040,00	8.056.856,00	8.383.787,00
Investimentos	7.468.002,05	5.284.822,93	16.346.914,71	8.038.040,00	7.499.356,00	7.823.662,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	408.753,25	451.041,27	533.701,00	878.000,00	557.500,00	560.125,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	245.009,00	280.000,00	294.000,00	308.700,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	25.371.265,97	25.013.003,62	40.524.874,00	35.330.594,40	34.532.801,00	34.875.998,00

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 15 de novembro de 2017

Comentários
-

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:2C1505CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULADAS METAS ANUAIS III – RESULTADO PRIMARIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	23.742.450,05	24.692.801,64	27.080.102,00	30.670.494,40	30.949.801,00	31.228.998,00
Receita Tributária	3.162.371,78	1.606.914,82	2.362.829,40	2.862.640,00	2.932.500,00	3.005.800,00
Receita de Contribuições	919.520,65	669.335,58	1.042.056,00	1.062.897,00	1.077.000,00	1.090.000,00
Receita Patrimonial	163.873,16	224.618,42	33.446,00	32.800,00	34.711,00	37.257,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	160.613,04	221.315,85	24.501,00	25.500,00	26.900,00	28.898,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	23.581.837,01	24.471.485,79	27.055.601,00	30.644.994,40	30.922.901,00	31.200.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	346,66	0,00	87.107,00	71.100,00	76.990,00	81.291,00
Transferências Correntes	18.757.222,01	21.977.085,18	23.410.508,60	26.586.057,40	26.770.600,00	26.954.650,00
Outras Receitas Correntes	739.115,79	214.847,64	144.155,00	55.000,00	58.000,00	60.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.627.346,98	5.609.113,65	14.652.772,00	6.010.100,00	4.933.000,00	4.997.000,00
Operação de Crédito (V)	124.405,75	1.994.900,00	0,00	2.500.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	868.504,00	920.500,00	931.000,00	942.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	207,50	0,00	24.501,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Transferências de Capital	1.502.733,73	3.614.213,65	13.759.767,00	2.568.600,00	1.880.000,00	1.832.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.502.733,73	3.614.213,65	13.759.767,00	2.568.600,00	1.880.000,00	1.832.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.357.394,90	-3.118.126,37	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-21.240,18	-21.301,15	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D	-2.703.995,71	-3.036.408,93	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-1.632.159,01	-60.416,29	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS) (IX) = (III + VIII)	20.727.175,84	24.967.573,07	40.815.368,00	33.213.594,40	32.802.901,00	33.032.100,00
RECEITA TOTAL	21.012.402,13	27.183.788,92	41.732.874,00	36.680.594,40	35.882.801,00	36.225.998,00
DESPESAS CORRENTES (X)	17.494.510,67	19.277.139,42	23.399.249,29	26.134.554,40	26.181.945,00	26.183.511,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.136.999,37	10.972.797,85	12.510.896,74	14.172.680,60	15.347.598,00	14.961.785,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	155.807,76	214.376,84	165.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Outras Despesas Correntes	7.201.703,54	8.089.964,73	10.723.352,55	11.641.873,80	10.514.347,00	10.901.726,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.338.702,91	19.062.762,58	23.234.249,29	25.814.554,40	25.861.945,00	25.863.511,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.876.755,30	5.735.864,20	16.880.615,71	8.916.040,00	8.056.856,00	8.383.787,00
Investimentos	7.468.002,05	5.284.822,93	16.346.914,71	8.038.040,00	7.499.356,00	7.823.662,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	408.753,25	451.041,27	533.701,00	878.000,00	557.500,00	560.125,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	7.468.002,05	5.284.822,93	16.346.914,71	8.038.040,00	7.499.356,00	7.823.662,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	245.009,00	280.000,00	294.000,00	308.700,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	24.806.704,96	24.347.585,51	39.826.173,00	34.132.594,40	33.655.301,00	33.995.873,00
DESPESA TOTAL	25.371.265,97	25.013.003,62	40.524.874,00	35.330.594,40	34.532.801,00	34.875.998,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-4.079.529,12	619.987,56	989.195,00	-919.000,00	-852.400,00	-963.773,00

15 de novembro de 2017

Comentários
-

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6315B409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	18.955.068,33	100,00	20.466.382,18	100,00	18.955.068,33	100,00
TOTAL	18.955.068,33	100,00	20.466.382,18	100,00	18.955.068,33	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/nov/2017 as 19h e 07m.						

SANTA CRUZ MONTE CASTELO 15 de novembro de 2017

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:8F41437E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULADAS METAS ANUAIS IV – RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015 b	2016 c	2017 d	2018 e	2019 f	2020 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.234.779,73	3.778.638,46	3.460.205,64	3.564.011,81	3.670.932,16	3.781.060,13
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	2.421.266,89	2.493.904,90	2.568.722,04	2.645.783,70
Ativo Disponível	2.140.368,80	2.833.305,46	3.883.237,74	3.999.734,87	4.119.726,92	4.243.318,73
Haveres Financeiros	29.802,39	67.149,09	84.420,80	86.953,42	89.562,03	92.248,89
(-) Restos a Pagar Procesados	4.857.751,64	9.359.808,82	1.546.391,65	1.592.783,40	1.640.566,90	1.689.783,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.234.779,73	3.778.638,46	1.038.938,75	1.070.106,91	1.102.210,12	1.135.276,42
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.234.779,73	3.778.638,46	1.038.938,75	1.070.106,91	1.102.210,12	1.135.276,42
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-284.347,50	1.543.858,73	-2.739.699,71	31.168,16	32.103,21	33.066,30
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 (R$ 2,519,127.23)						

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 15 de novembro de 2017

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:66DF6FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1003	Modernização e Automação de Atividades Finan	Outras Unidade	25	36.752,00	0	0,00	25	36.752,00
1022	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incê	Pessoas	5	6.126,00	0	0,00	5	6.126,00
1023	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	Pessoas	5	6.126,00	0	0,00	5	6.126,00
1009	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério	Pessoas	100	37.506,00	1	429,21	99	37.076,79
1010	Reforma e Adequação da Capela Mortuária	Pessoas	100	15.754,00	3	499,43	97	15.254,57

1004	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação P	Pessoas	100	222.507,00	0	0,00	100	222.507,00
1005	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajard	Unidade	10	18.355,00	0	407,45	10	17.947,55
1006	Construção e Recuperação de Bueiros	Metros Linear	150	12.000,00	1	81,53	149	11.918,47
1007	Urbanização e Paisagismo	Pessoas	100	28.599,00	0	0,00	100	28.599,00
1017	Recuperação da Pavimentação Urbana	Metros Quadra	2960	163.708,00	0	8,80	2960	163.699,20
1016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	Metros Quadra	22355	1.237.253,00	0	0,00	22355	1.237.253,00
1018	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urb	Metros Quadra	1425	78.774,00	185	10.173,27	1240	68.600,73
1019	Implantação da Nova Sinalização Urbana	Unidade	50	28.000,00	2	993,20	48	27.006,80
1020	Combate à Erosão Urbana	Metros Linear	150	36.753,00	15	3.752,85	135	33.000,15
1089	Ingresso em Consórcio Público - CINDEPAR	Pessoas Atend	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1021	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urban	Pessoas	10000	369.605,00	105	3.775,70	9895	365.829,30
1053	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sóli	Metros Quadra	100	76.780,26	5	3.690,50	95	73.089,76
1024	Construção e Recuperação de Pontes	Pessoas	73	23.278,00	8	2.646,00	65	20.632,00
1025	Readequação de Estradas Vicinais	Metros Quadra	######	69.503,00	0	0,00	######	69.503,00
1059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Unidade	10	58.152,00	0	0,00	10	58.152,00
1087	Construção da Garagem Municipal	Metros Quadra	620	620.000,00	0	0,00	620	620.000,00
1084	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto	dMetros Quadra	46	46.225,04	0	0,00	46	46.225,04
1085	Construção do Centro de Comercialização de Pro	Metros Quadra	8	8.575,30	0	0,00	8	8.575,30
1026	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de E	Unidade	5	36.000,00	0	0,00	5	36.000,00
1027	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	Pessoas	115	34.126,00	0	0,00	115	34.126,00
1069	Construção de Escola Municipal	Metros Quadra	20	18.377,00	0	0,00	20	18.377,00
1076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos	-Metros Quadra	95	95.004,00	25	24.556,93	70	70.447,07
1073	Construção de Creche Escola	Metros Quadra	93	93.503,00	0	0,00	93	93.503,00
1077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos	-Metros Quadra	95	94.878,00	0	0,00	95	94.878,00
1028	Reforma da Casa da Cultura	Metros Quadra	20	19.802,00	1	660,20	19	19.141,80
1086	Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de E	Metros Quadra	405	404.514,00	0	0,00	405	404.514,00
1061	Implantação do Centro de Inclusão Digital	Pessoas	100	12.250,43	0	0,00	100	12.250,43
1030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	Metros Quadra	38	38.000,00	2	2.195,89	36	35.804,11
1075	Construção de uma Quadra Esportiva	Metros Quadra	12	12.250,43	0	0,00	12	12.250,43
1031	Reequipamento das Unidades de Saúde	Unidades	100	211.754,00	76	161.467,12	24	50.286,88
1032	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades d	Metros Quadra	400	392.880,00	5	5.435,11	395	387.444,89
1054	Melhoria da Frota da Saúde	Unidade	5	214.753,00	1	57.628,35	4	157.124,65
1074	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básí	Pessoas	1200	720.000,00	62	37.139,17	1138	682.860,83
1081	Estruturação da Gestão de Política de Saúde	Pessoas	5500	50.750,26	110	1.009,63	5390	49.740,63
1055	Implantação de Unidade Móvel para Atendimento	O Unidade	1	7.351,13	0	0,00	1	7.351,13
1082	Construção Rede de Esgotamento Sanitário	Pessoas Atend	5000	6.994.997,00	0	0,00	5000	6.994.997,00
1067	Finalização do Centro de Convivência da 3ª Idade	Metros Quadra	25	24.501,00	0	0,00	25	24.501,00
1078	Conclusão das Salas de Atendimento da Unidade d	Metros Quadra	50	3.679,00	0	0,00	50	3.679,00
1088	Aquisição de Veículo APAE	Unidade	1	167.000,00	0	0,00	1	167.000,00

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
5001	Implantação de Oficina Profissionalizante	Pessoas	50	6.000,00	0	0,00	50	6.000,00
5002	Construção de Imóvel Casa Lar	Metros Quadra	50	5.000,00	0	0,00	50	5.000,00
1083	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Soci	Unidade	4	247.507,00	0	7.272,88	4	240.234,12
1044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	Unidade	3	770.227,00	0	3.119,61	3	767.107,39
1057	Reforma, Adequações e Ampliação do Abatedour	Metros Quadra	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1058	Implantação do Georeferenciamento Digital	Pessoas	1000	5.000,00	0	0,00	1000	5.000,00
1079	Reforma e Ampliação do Parque de Exposições G	Metros Quadra	10	8.226,00	0	0,00	10	8.226,00
1080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e	Pessoas	60	2.330.400,00	0	120,00	60	2.330.280,00
1052	Programa de Incentivo à Indústria	Pessoas	3	46.676,00	0	8.528,90	3	38.147,10
1033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públi	Metros Quadra	43	42.900,00	0	661,60	43	42.238,40
1034	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipai	Outras Unidade	10	10.000,00	0	0,00	10	10.000,00
1035	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	Unidade	5	102.854,00	0	0,00	5	102.854,00
1008	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	Metros Quadra	115	5.660,09	0	0,00	115	5.660,09
1011	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse So	Metros Quadra	126	25.727,00	0	0,00	126	25.727,00
1012	Melhoria das Condições de Habitabilidade	Metros Quadra	55	10.700,00	0	0,00	55	10.700,00
1013	Projeto de Regularização Fundiária	Pessoas	30	115.350,00	0	0,00	30	115.350,00
1014	Projeto de Elaboração do Plano Diretor	Outras Unidade	1	2.140,00	0	0,00	1	2.140,00
1015	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitaçõe	Metros Quadra	30	9.630,00	0	0,00	30	9.630,00
1001	Construção da Câmara de Vereadores	Metros Qauadr	20	20.000,00	0	0,00	20	20.000,00
1002	Modernização dos Serviços Administrativos	Unidade	10	36.000,00	0	0,00	10	36.000,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			#####	16.646.698,94	6078	336.253,33	#####	16.310.445,61

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B272F72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MONTANTE DA DÍVIDA PUBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018

Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.519.127,23	2.234.779,73	3.778.638,46	3.460.205,64	3.564.011,81	3.670.932,16	3.781.060,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.519.127,23	2.234.779,73	3.778.638,46	3.460.205,64	3.564.011,81	3.670.932,16	3.781.060,13
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	2.421.266,89	2.493.904,90	2.568.722,04	2.645.783,70
Ativo Disponível	2.114.744,78	2.140.368,80	2.833.305,46	3.883.237,74	3.999.734,87	4.119.726,92	4.243.318,73
Haveres Financeiros	29.446,43	29.802,39	67.149,09	84.420,80	86.953,42	89.562,03	92.248,89
(-) Restos a Pagar Processados	5.829.212,18	4.857.751,64	9.359.808,82	1.546.391,65	1.592.783,40	1.640.566,90	1.689.783,91

DCL (III) = (I - II)	2.519.127,23	2.234.779,73	3.778.638,46	1.038.938,75	1.070.106,91	1.102.210,12	1.135.276,42

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 15 de novembro de 2017

Comentários
-

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F8C780E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)							R$ 1,00
TRIB./	MOD.	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			Tributo / Contribuição	2018	2019	2020	
1	10	Aposentados	IPTU	130.000,00	140.000,00	150.000,00	Reavaliação da Planta Genérica de Valores
2	60	Aposentados	ITBI	0,00	0,00	0,00	Não Houve
3	60	Aposentados	ISS	0,00	0,00	0,00	Não Houve
4	60	Aposentados	CM	0,00	0,00	0,00	Não Houve
5	60	Aposentados	TAXAS	0,00	0,00	0,00	Não Houve
5	60	Aposentados	COSIP	0,00	0,00	0,00	Não Houve
TOTAL				130.000,00	140.000,00	150.000,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/nov/2017 as 19h e 09m.							

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 15 de novembro de 2017

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6CF26791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 522/2017

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30(trinta) dias consecutivos, a partir de 27 de Dezembro de 2017, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 26 de Janeiro de 2018.

NOME	CARGO	R.G.	PERÍODO AQUISITIVO
Antônia Sandra Costa	Professor de Educação Infantil	4.794.802-9	2017/2018
Eliete Aparecida Cota	Professor de Educação Infantil	7.981.261-7	2017/2018
Heliana Aparecida Oliveira Silva	Professor de Educação Infantil	7.612.261-0	2017/2018
Juliana Galiza Mendes	Professor de Educação Infantil	10.036.801-3	2016/2017
Lucines Panuci Alves	Professor	6.112.557-4	2017/2018
Mara Rozane Fantucci	Professor de Educação Infantil	6.114.363-7	2017/2018
Marcia Aparecida A. Aleixo da Silva	Professor de Educação Infantil	8.978.145-0	2017/2018
Maria Elizabete M. dos Santos	Professor de Educação Infantil	10.759.218-0	2017/2018
Maria José dos Santos Pereira	Professor de Educação Infantil	5.620.531-4	2017/2018
Marina de Lourdes Martins	Professor de Educação Infantil	1.751.582-9	2017/2018
Sandra Vieira de Araújo	Professor de Educação Infantil	6.665.054-5	2017/2018
Valdete Aparecida Scanacapra	Professor de Educação Infantil	5.224.802-7	2017/2018
Vânia Aparecida Sebastião	Professor	4.179.415-1	2017/2018
Elaine da Paz Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	9.928.315-7	2017/2018
Elidiana Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	13.964.960-5	2016/2017
Etelvina de Lourdes	Auxiliar de Serviços Gerais	5.387.077-5	2017/2018
Indiamara Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais	8.204.338-1	2016/2017
Roselene Ferrari Sobrin	Auxiliar de Serviços Gerais	5.933.199-9	2015/2016
Rosenilda Neves Sabino	Auxiliar de Serviços Gerais	5.972.632-3	2015/2016
Alessandra S. Perez	Coordenadora	9.216.803-4	2017/2018
Aline Sheila de Carvalho	Professor	10.970.107-6	2017/2018
Cecília Roscosz Marçal	Diretor	4.267.992-5	2017/2018
Cláudia Maria da Rocha	Professor	4.225.937-7	2017/2018
Débora Machado da Silva	Professor	10.855.604-8	2017/2018
Eliane Alves Fernandes	Professor	5.551.552-2	2017/2018
Francieli Amaral Fuza	Professor	8.360.758-0	2017/2018
Gheysa Graciela Nobre	Professor	8.850.580-8	2017/2018
Ivaneide Pereira dos Santos	Secretária	4.508.694-1	2017/2018
Joice Cristina de Oliveira	Professor	8.945.292-9	2017/2018
Maria Ângela P. de Melo	Professor	4.221.207-5	2017/2018
Maria Rosa Bertollo Souza	Professor	1.799.631	2017/2018
Matilde Hernandes Lopes	Professor	3.063.354-7	2017/2018

Neuzeli de Fátima Fuza	Professor	4.237.055-0	2017/2018
Renata O. Garcia Fernandes	Professor	9.252.933-9	2017/2018
Rosa Maria Meira Amaral	Professor	2.149.696	2017/2018
Roseli Barros dos Santos	Professor	8.360.764-5	2017/2018
Rosemary Luiz Fasolli	Professor	4.237.927-1	2017/2018
Wanderley Scanacapra Jr.	Professor	10.024.433-0	2017/2018
Zelia Alves Silva Macedo	Professor	1.293.635-7	2016/2017
Célia Regina G. Saraiva	Auxiliar de Serviços Gerais	8.283.090-1	2016/2017
Devanir Araujo Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	4.508.694-1	2016/2017
Joana Rodrigues de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	5.258.239-3	2015/2016
Maria Lucia dos Santos Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	9.342.944-3	2017/2018
Márcia Bertaglia Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	6.367.189-4	2016/2017
Marli Galor da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	7.915.240-4	2016/2017
Maria Ap. O. S. Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	4.559.096-8	2017/2018
Natalina Pereira de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	1.724.680	2017/2018
Ana Irma Lago dos Reis	Professor	4.256.880-5	2017/2018
Ana Lucia de Freitas	Professor	5.893.444-5	2017/2018
Angélica Saraiva	Professor	5.355.310-9	2017/2018
Cleidinéia J. Scanacapra	Diretor	4.173.950-9	2017/2018
Elizabeth Arndt	Professor	6.265.060-5	2017/2018
Elizete Ap. M. Martins	Professor	4.519.349-7	2017/2018
Lilyan Haissa Moreira Miqueletti	Professor	9.879.040-3	2016/2017
Marcia R. Evangelista	Professor	14.270.140-5	2017/2018
Maria José Fernandes	Secretária	6.367.194-0	2016/2017
Nair Basaglia Garcia	Professor	6.227.515-4	2017/2018
Paula Daniela Pietro	Professor	83.607.440-0	2017/2018
Rozeli Ap. Pinzi de Souza	Professor	5.126.834-2	2017/2018
Silvia Lucia Botter Rocha	Professor	4.172.568-0	2017/2018
Sonia M. Serafin dos Reis	Professor	3.772.745-8	2014/2015
Vera Lucia Teodoro Ghiraldi	Professor	4.413.528-0	2017/2018
Maria A. Avelino R. Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	5.748.877-8	2016/2017
Neusa Soares V. Marin	Auxiliar de Serviços Gerais	5.507.984-6	2017/2018
Maria Valdelice F. Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	8.903.276-8	2016/2017
Marina de S. R. Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais	6.664.980-6	2016/2017
Maria Lucia da Rosa Maziero	Auxiliar de Serviços Gerais	3.996.701-4	2017/2018
Claudia Cristina dos S. Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais	6.664.973-3	2016/2017
Maria Ap. da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4.011.947-7	2017/2018
Lucilene G. de O. Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	10.970.102-5	2017/2018
Andrieli Cristina Pomaro	Professor	8.412.972-0	2017/2018
Adna da Cruz Nogueira	Professor	5.272.595-0	2017/2018
Antonia Ires do Nascimento Cruz	Professor	3.442.507-8	2017/2018
Cileide dos Santos Silva	Secretária	5.708.374-3	2017/2018
Claudia Silvana Favoni	Professor	4.488.697-9	2017/2018
Josilaine B. Ortiz	Professor	6.790.695-0	2017/2018
Fabiana Mauro Colli	Auxiliar de Serviços Gerais	9.206.756-4	2017/2018
Kátia E. Bertaglia Nosima	Auxiliar de Serviços Gerais	6.742.282-1	2017/2018
Amanda Santiago da Silva	Professor	12.488.086-6	2017/2018
Ana Paula C. Dutra de Carvalho	Professor	10.336.490-6	2017/2018
Carina Ap. Antero de Aguiar	Professor	10.687.964-8	2017/2018
Dolahir Alves dos S. Porto	Professor	4.528.545-6	2017/2018
Josilaine da Silva Oliveira	Professor	10.282.878-0	2017/2018
Luciene Nunes Girardi	Coordenadora	8.521.714-3	2017/2018
Maria Ap. Pegoraro Figueiredo	Diretor	1.854.778	2017/2018
Marcela Cristiane Farias	Professor	9.123.486-6	2017/2018
Norma Pereira da Silva	Professor	5.647.198-7	2017/2018
Patrícia Pais	Professor	9.809.033-9	2017/2018
Silvia Regina M. Silva	Professor	13.518.320-2	2017/2018
Wilsilene Aparecida Santos	Professor	8.359.365-2	2017/2018
Cristiana Sales Lima Pinzi	Auxiliar de Serviços Gerais	4.256.743-4	2016/2017
Helena Maria de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	1.608.869	2017/2018
Ires Ferreira S. Domingos	Auxiliar de Serviços Gerais	5.521.625-8	2016/2017
Luciana de A. P. da S. Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	9.485.283-8	2017/2018
Maria José Souza Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4.830.381-1	2016/2017
Roseli F. Bertaquini Dias	Professor	7.847.577-3	2017/2018
Maria Angela da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3.897.315-0	2017/2018
Tania Cristiana S. Scanacapra	Auxiliar de Serviços Gerais	6.664.995-4	2017/2018
Maria Ap. dos Santos Lima	Professor	5.571.014-7	2017/2018
Rosangela A. Correa Canassa	Professor	6.124.443-3	2017/2018
Silmara de Lima	Professor	9.668.862-8	2017/2018
Andreia Trindade de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	9.505.530-3	2017/2018
Josabete de Lourdes Penha	Auxiliar de Serviços Gerais	5.508.549-8	2017/2018
Rosalina Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	6.664.934-2	2017/2018
Ana Maria Justo Pires Boni	Coordenadora Municipal	8.061.647-3	2017/2018
Eduardo José Vizini	Auxiliar de Serviços Gerais	6.343.922-3	2016/2017
Maria Piedade dos Santos Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	5.344.923-9	2017/2018
Elizabete Scorpione	Oficial Administrativo	4.229.052-1	2016/2017
Thiago Vieira da Paz	Nutricionista	8.358.445-9	2017/2018
Fabiana Martins Moura	Professor	6.695.845-0	2017/2018
Maria Sandra dos S. Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	35.608.333-0	2017/2018
Américo Ap. Vieiga	Motorista	1.286.116	2015/2016
Alessandro A. Correia	Motorista	4.445.001-4	2016/2017
Anderson Ap. Pazeto Branco	Motorista	9.879.055-1	2016/2017
Antonio F. Garcia	Motorista	3.805.947-5	2017/2018
Arcelino Sabino	Motorista	4.324.130-3	2016/2017
David Pinheiro dos Santos	Motorista	4.971.378-9	2016/2017
José Carlos Demori	Motorista	3.552.078-3	2017/2018
Luiz Carlos Scanacapra	Motorista	3.382.493-9	2017/2018
Paulo Braz de Almeida	Motorista	4.361.019-8	2016/2017
Reginaldo Gonçalves	Motorista	7.385.738-4	2016/2017

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:9E7E69E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/12/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA - ME**, sito à Rua Jorge Rebelatto, 123 - CEP: 85.813-472 - Bairro: Canadá, Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.744.227/0001-00, para **AQUISIÇÃO DE KIT DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS:** Aquisição de Kit de fogos de artifícios com duração de cinco minutos para o Reveillon 2018, no valor de **R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)**, conforme abaixo descrito:

PIROCENTER INDUSTRI E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIOS 01 - Torta vertical 200 tubos de 30 a 50 mm - 30 tubos 20mm - apitos prateados para Crisântemo verde e vermelho 30 tubos 20mm, apitos para crisântemo amarelo a azul, 30 tubos 20mm traçante verde com peixinhos - 10 tubos 25 mm traçante vermelho para chorão dourado - 18 tubos 30 mm traçante vermelho estrobo - 20 tubos 25 mm palmeiras prateadas, 06 tubos 50 mm traçante azul para estrobo branco com coco prata, 18 tubos 30 mm arvore e flores de chispas, 06 tubos 50 mm traçante violeta para estrobo verde com coco prata, 18 tubos 30 mm talo brocada dourada para brocada com estrobo vermelho - 06 tubos 50 mm traçante amarelo para estrobo vermelho com coco prata - 08 tubos 75 mm mina tremulante para chorão tremulante 240 segundos; 02 - 02 (Dois) Conjuntos de 12 Morteiros de 3 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (no mínimo 6 efeitos diferentes); 03 - Salva Girândolas 1080 tiros com resposta Titânio - início da virada; Duração mínima da queima: 4 minutos.			KIT	1,00	5.200,00	5.200,00
TOTAL								5.200,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 27 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7383BACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 88/2017,** que teve como objeto **SERVIÇOS DE SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE ANTEPROJETOS:** Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, anteprojetos, acompanhamento e divulgação dos Programas Federais disponibilizados, acompanhamento da execução de contratos de repasse, execução de 16 (dezesseis) horas de treinamentos mensais com uso dos sistemas disponíveis pelo Governo Federal em ações de Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos, Melhorias Sanitárias Domiciliares, Educação em Saúde Ambiental e Plano Municipal de Saneamento Básico.
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA.**

CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE ANTEPROJETOS DO MUNIC. Serviço de elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, anteprojetos, acompanhamento e divulgação dos Programas Federais disponibilizados, acompanhamento da execução de contratos de repasse, execução de 16 (dezesseis) horas de treinamentos mensais com uso dos sistemas disponíveis pelo Governo Federal em ações de Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos, Melhorias Sanitárias Domiciliares, Educação em Saúde Ambiental e Plano Municipal de Saneamento Básico.			MS	12,00	3.500,00	42.000,00
TOTAL								42.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27/12/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:954B40C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 76/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL nº 69/2017
Auxiliar de Serviços Gerais

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, com amparo no Edital nº 69/2017 e na Portaria nº 133/2017, torna público:
I – Em atendimento ao disposto no item 1.4.8 do Edital nº 69/2017 divulga o RESULTADO FINAL, conforme segue:
CLASSIFICAÇÃO GERAL

Pos.	Nome	inscrição	prova objetiva	data de nasc.
1	CELINA DA SILVA RODRIGUES	1497	19	30/04/1982
2	LEANDRO SABINO DE OLIVEIRA	564	19	25/06/1982
3	KARINA DE CASSIA CORREA SILVA	1559	19	16/11/1990
4	CARLOS ALEXANDRE DIONIZIO	999	19	09/03/1992
5	TAYS DE SOUZA	1624	19	26/01/1994
6	LARISSA DA SILVA	1069	19	08/12/1995
7	CASSIA MENDES DE SOUZA	1606	19	19/08/1996
8	MOISES OLIVEIRA DIAS	1584	19	27/08/1997
9	GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DE PAIVA	1346	19	30/09/1998
10	NATHALIA ESTEFANI M.DE MORAES	1216	19	20/08/2000
11	MARIA FRANCIELE DE LIMA	1567	19	11/07/2001
12	JOSÉ CLAUDINEI DA SILVA	1597	18	11/11/1966
13	MARLI FERREIRA	1548	18	11/07/1972
14	INOCENCIA APARECIDA PIMENTEL	1096	18	27/09/1982
15	PATRICIA FABIANA DAS NEVES	1666	18	19/05/1985
16	EDLAINE CRISTIANE DOS SANTOS	1560	18	03/07/1988
17	DIYENIFER REGINA CORDEIRO	1585	18	17/03/1990
18	MICHELE PEREIRA CAETANO	1626	18	03/10/1990
19	LUIZ FERNANDO PEREIRA	979	18	09/08/1993
20	JESSICA ANDRESSA SANTOS	1625	18	12/04/1994
21	GESSICA MENDES DE SOUSA	1540	18	21/11/1994
22	VALERIA IRACEMA CORREA	1617	18	07/05/1996
23	MIRELA TELMAN DA ROSA	1661	18	25/07/1996
24	MEYRYELLY KAROLAINE CORREA	1663	18	21/04/1997
25	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	1570	18	14/05/1997
26	JAQUELINE TURIBIO	1686	18	22/06/1997
27	AMANDA KARINI MESQUITA	947	18	25/10/1998
28	MARCELO ACASSIO CORREA	1588	18	22/10/1999
29	SELMA BARBOSA	1593	17	16/06/1978
30	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	588	17	09/04/1984
31	MARIELLE DE MORAIS	1605	17	24/05/1985
32	PATRICIA MARIA MENDES	1637	17	03/11/1985
33	SUELLEN DE JESUS HAEBE	1671	17	19/12/1985
34	JULIANA BATISTA BENETT	1646	17	12/02/1987
35	JULIANA BARBOSA RAIMUNDO	1628	17	23/06/1988
36	VALERIA ALESSANDRA MATTOS	1574	17	25/10/1988
37	ANDRESSA CRISTINA MESQUITA	946	17	26/06/1989
38	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	1594	17	09/07/1989
39	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO	602	17	10/06/1990
40	BRUNA LOPES DOS SANTOS	1629	17	03/12/1992
41	RAFAELA GOUVEIA DOS SANTOS	1587	17	28/01/1993
42	BRUNA ADRIANA DA SILVA	1647	17	22/04/1994
43	BRUNA MAYRA AZEVEDO	1653	17	22/05/1994
44	KEREN DOS SANTOS	1656	17	07/04/1995
45	DAYANA SABLINA MACHADO	1623	17	05/09/1995
46	GESSICA FERNANDA BONFA	1685	17	02/02/1996
47	PAMELA INOCENCIA FERREIRA PAZ	1620	17	22/11/1999
48	DIULY JAQUELINE MARTINS PORTAS	1580	17	02/09/2000
49	EULALIA APARECIDA DE SOUZA	1657	16	22/12/1973
50	KARINA CORREA LOPES DE LIMA	1652	16	31/10/1980
51	EDIVANA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	600	16	18/04/1981
52	MARIA JOSEANE DE LIMA	1555	16	01/02/1982
53	ELIDA CARLA PROENÇA RABELO	1649	16	23/12/1986
54	MARIA DE LURDES MASCARENHAS	1604	16	22/02/1987
55	ADRIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	1124	16	10/08/1989
56	ERICA APARECIDA VEIGA	1543	16	17/05/1990
57	PALOMA ANDRANHUKI SANTOS	1644	16	30/07/1990

58	DAIANE DIAS SANTOS ARAUJO	1503	16	02/01/1991
59	VALERIA VACILOTTO	1651	16	05/01/1993
60	ANA PAULA JACO	1577	16	15/03/1993
61	MARIA PATRICIA DE SOUZA	1601	16	16/05/1995
62	MAIKO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA	1632	16	21/07/1995
63	FABIULA DE FATIMA RIBEIRO	1586	16	01/12/1995
64	MATHEUS GABRIEL MAXIMO ROSA	944	16	03/09/1996
65	CAMILA MOTA SANTANA DA SILVA	1167	16	02/01/1998
66	TATIANE APARECIDA CAMARGO	1618	16	17/07/1998
67	IZABELE MARIA TEIXEIRA	928	16	10/11/1998
68	GABRIELE DE RESENDE ARAUJO	1553	16	20/07/1999
69	ALESSANDRA CAMPOS FERREIRA	1641	16	21/03/2000
70	FRANCISCO CARMELINO BERTO	1636	15	17/01/1965
71	SILEIA SONIA ARAUJO	505	15	10/04/1966
72	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS	1664	15	02/02/1977
73	ROSANE APARECIDA HENRIQUE	591	15	28/06/1979
74	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	607	15	16/02/1984
75	NOELI APARECIDA ALLES	1562	15	16/11/1984
76	IRENITA DE LIMA CORREA	1005	15	27/11/1984
77	DANIELE CRISTIANE DOS SANTOS BERTO	1645	15	08/11/1985
78	LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA	940	15	14/05/1986
79	CRISTIANO INOCENCIO LEAL	552	15	14/07/1987
80	RENAN DE SOUZA ROSA	1547	15	01/11/1989
81	JUSSARA MOREIRA CARDOSO	1634	15	17/06/1990
82	ALINE KELLI DE AZEVEDO	1630	15	06/08/1990
83	BRUNA FRANCIELE SIMÃO	1592	15	25/09/1991
84	DIEGO BATISTA MOREIRA	1549	15	15/01/1992
85	DANIELE APARECIDA PINTO	1551	15	30/04/1994
86	LARISSA REGINA DE OLIVEIRA	1589	15	17/10/1996
87	ALESSANDRA DA SILVA COUTINHO	1568	15	21/04/1997
88	DEBORA MACHADO PEREIRA	1571	15	16/12/1997
89	PALOMA DOS SANTOS AZEVEDO JACO	1578	15	22/10/1998
90	TAINA APARECIDA CAMARGO MALAQUIAS	1650	15	06/11/1998
91	GERSON BENEDITO RODRIGUES BARBOSA	1566	15	07/01/1999
92	ELOISA MAIRA DE CARVALHO	1235	15	31/08/1999
93	PAOLA VIEIRA CAMPOS	1643	15	01/08/2000
94	DELVA APARECIDA LIVERIO	25	14	08/09/1965
95	MARCILENE DIVINA DE OLIVEIRA PAIVA	1602	14	30/05/1980
96	ELISANDRA VIEIRA DOS SANTOS	1575	14	21/11/1983
97	CINTIA DANIELLE DOS SANTOS	1665	14	31/08/1985
98	JOÃO CARLOS FERREIRA	1635	14	19/12/1986
99	RENATA DE FATIMA RIBEIRO	1582	14	04/01/1991
100	ANDRESSA DE ARAUJO	1600	14	05/05/1992
101	LETICIA DE ASSUNÇÃO	1633	14	07/07/1997
102	GABRIELE CORREA FERMINO	1662	14	05/05/1998
103	MARIANE LIMA DOS SANTOS	1668	14	09/09/1999
104	ADELAIDE MARIA VILELA	1654	13	06/11/1959
105	CLAUDIO FRANCISCO	1550	13	12/06/1968
106	MARISA DA SILVA COSTA	1545	13	22/04/1970
107	ADEMILSON JOSE ALLES	1561	13	26/01/1971
108	JEANE CRISTINA TEIXEIRA DE PAIVA	1670	13	09/02/1976
109	WENDEL CUSTODIO DIVINO	1648	13	23/12/1977
110	HILEIA MARIA SANTOS DA SILVA	1554	13	01/05/1978
111	ELIANA MARIA DE PAULA SILVA	1660	13	11/12/1978
112	JULIANE MARIA DE SOUSA BARBOSA	1615	13	07/12/1982
113	ELIANE MOREIRA	1674	13	08/07/1983
114	ADRIANE DE CAMARGO	1622	13	19/08/1985
115	CRISTINA GOMES DA ROSA	1610	13	02/06/1988
116	PATRICIA MARIA DE SOUZA VEIGA	1607	13	03/03/1990
117	HADASSA APARECIDA DE CARVALHO	1579	13	31/08/1990
118	LUCIMARA APARECIDA ALLES	1680	13	05/10/1991
119	RENAN RODOLFO INOCENCIO DIRINGER	1684	13	15/03/1992
120	IZABELA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	1591	13	23/02/1995
121	CASSIA CAROLINE COUTINHO	1565	13	07/03/1995
122	ANA PAULA CAMILO DE SOUZA	1681	13	07/08/1997
123	AMANDA STEFANY AZEVEDO	1638	13	18/02/1998
124	VILMA APARECIDA PEREIRA	1058	13	14/08/1998
125	EDINEIDE SILVA SANTOS	1609	13	05/05/2000
126	HELOIZE RIBEIRO COUTINHO	1682	13	04/08/2000
127	CLEUSA DE SOUZA SILVA	1603	12	06/06/1969
128	ANA LUCIA APARECIDA BRAZ	1642	12	01/07/1981
129	DAIANE CARVALHO	1678	12	12/02/1988
130	CARLA MARIA RODRIGUES	1631	12	18/12/1989
131	DEYSE KAROLLINY DA COSTA SILVA	1677	12	11/10/1993
132	GESSICA APARECIDA SIMÕES	1155	12	23/05/1994
133	EDNA SILVA SANTOS	1608	12	15/03/1995
134	ANA FLAVIA APARECIDA DA SILVA	1581	12	07/07/1995
135	ADRIANO VIEIRA	1541	12	28/02/1998
136	LUCIANE APARECIDA VACILOTO	1557	11	12/10/1973
137	LEONICE APARECIDA PRADO	1598	11	16/12/1974
138	MARIA OSMARINA ROSA	1619	11	03/07/1975
139	SUZANA VIEIRA CAMPOS	1542	11	18/11/1980
140	CRISTIANE REGINA DE LIMA	1583	11	04/05/1983
141	GENIUCELE ASEVEDO	1658	11	21/03/1984
142	MISLAINE DA ROCHA	1659	11	21/11/1988
143	JOCELANE CONCEIÇÃO DA SILVA	1558	11	07/10/1994
144	RODRIGO BUENO DA SILVA	1564	11	26/12/1995
145	MARIA EDUARDA BARBOSA M MORAES	1217	11	13/06/1999
146	APARECIDA GOMES DA ROSA	1611	10	29/08/1979

147	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA	1667	10	24/04/1983
148	EDIVA INOCENCIA DA SILVA	1655	10	27/03/1984
149	DHYEGO DIAS SIMÕES	1154	10	07/12/1990
150	KEILA MARIA DA SILVA	1621	10	26/06/1995
151	TERESINHA ILAINE DE SOUZA	1572	09	10/08/1961
152	LUIZ BENEDITO LOPES	1639	09	03/09/1970
153	CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	1612	09	03/03/1972
154	ELIANE NATALINA DA SILVA DE SOUZA	1556	09	25/12/1974
155	REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	1595	09	03/06/1976
156	JOSICLENE ALVES DA COSTA	1673	09	08/01/1977
157	CELINA CIPRIANO DE CAMPOS	1640	09	30/04/1982
158	CRISTIANE MACHADO PEREIRA	1576	09	02/06/1982
159	FLAVIA REGINA LEAL	1599	09	14/03/1989
160	ANA SILVIA DOS SANTOS	1675	09	21/08/1994
161	ANA CAROLINE DA SILVA	1614	09	01/02/1995
162	DANIELA FERNANDA DE AZEVEDO	1569	08	23/11/1999
163	ANA PAULA DE SILVA CHAGAS	1573	08	23/11/1995
164	NEUSA VIEIRA DE AGUIAR	1596	07	10/01/1979
165	EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	608	05	08/01/1974
166	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA	1627	05	20/07/1982
167	ANA LUCIA LEAL	1613	02	16/10/1981

CLASSIFICAÇÃO - AFRODESCENDENTE				
Pos.	nome	Inscrição	Prova Objetiva	Data Nasc.
1	INOCENCIA APARECIDA PIMENTEL	1096	18	27/09/1982
2	MICHELE PEREIRA CAETANO	1626	18	03/10/1990
3	MARIA JOSEANE DE LIMA	1555	16	01/02/1982
4	GABRIELY DE RESENDE ARAUJO	1553	16	20/07/1999
5	ROSANE APARECIDA HENRIQUE	591	15	28/06/1979
6	NOELI APARECIDA ALLES	1562	15	16/11/1984
7	ALESSANDRA DA SILVA COUTINHO	1568	15	21/04/1997
8	ELIANA MARIA DE PAULA SILVA	1660	13	11/12/1978
9	CASSIA CAROLINE COUTINHO	1565	13	07/03/1995
10	EDINEIDE SILVA SANTOS	1609	13	05/05/2000
11	HELOIZE RIBEIRO COUTINHO	1682	13	04/08/2000
12	EDNA SILVA SANTOS	1608	12	15/03/1995
13	JOCELANE CONCEIÇÃO DA SILVA	1558	11	07/10/1994
14	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA	1667	10	24/04/1983
15	KEILA MARIA DA SILVA	1621	10	22/06/1995
16	ELIANE NATALINA DA SILVA DE SOUZA	1556	9	25/12/1974
17	ANA PAULA DA SILVA CHAGAS	1573	8	23/11/1995
18	EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	608	5	08/01/1974

CLASSIFICAÇÃO - PORTADOR DE DEFICIENCIA				
Pos.	nome	Inscrição	Prova Objetiva	Data Nasc.
1	MARIA EDUARDA BARBOSA M MORAES	1217	11	13/06/1999

II – São desclassificados os candidatos abaixo relacionados em virtude de não terem comparecido à realização da prova objetiva:

CANDIDATOS AUSENTES

1	ALISON LUAN DA SILVA	1255
2	EDNA FERNANDES BARBOSA	1544
3	ELIANA APARECIDA DA SILVA	1679
4	ELIANE SMAGAR	1616
5	FABIA DE OLIVEIRA	1672
6	FABIULA PONTES DE OLIVEIRA	1683
7	JOICE APARECIDA DE SOUZA	1563
8	KHEILA MACIEL PATRICIO	1676
9	LUANA VIEIRA ANDRANHUK DE LIMA	1093
10	MARCIA INOCENCIA DOS SANTOS BERTO	1546
11	MARLENE DE JESUS RIBEIRO	1669
12	MICHELE TOME DE OLIVEIRA	1590
13	PALOMA CRISTINE CARVALHO DOMANOSKI	1552

III – Em atendimento ao item 7.4 do Edital nº 69/2017 a Classificação Final será publicada no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br ficando a Autoridade Administrativa responsável pela sua homologação.

São José da Boa Vista-PR; 21 de dezembro de 2017.

MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

ADELIANE APARECIDA ROSA
Membro da Comissão Organizadora

GONÇALVES MARIA APARECIDA PEREIRA
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E484C5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 166/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 945, de 26 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
40.000,00	2.057	Manutenção do Quadro do Magistério	31909400	Indenizações e restituições trabalhistas	000	Recursos Ordinários Livres
Total das Adições.....R$ 40.000,00						

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos da anulação parcial da seguinte dotação:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
40.000,00	2.027	Realização e Apoio as Festividades e Eventos Municipais.	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
Total das Anulações..... R$ 40.000,00						

Art. 3º - Ficam adequados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 891, de 12 de julho de 2016, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:04C9FD6B

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 167/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 101.630,00 (cento e um mil, seiscentos e trinta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 905, de 27 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de valor de R$ 101.630,00 (cento e um mil, seiscentos e trinta reais), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
5.000,00	2.087	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS/SUS	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0495	Atenção Básica
1.700,00	2.087	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS/SUS	31901300	Obrigações Patronais	0495	Atenção Básica
4.500,00	2.088	Atividades do Programa Saúde Bucal - SB	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0495	Atenção Básica
1.000,00	2.088	Atividades do Programa Saúde Bucal - SB	31901300	Obrigações Patronais	0495	Atenção Básica
10.100,00	2.090	Atividades do Programa Saúde da Família - SF	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0495	Atenção Básica
2.360,00	2.090	Atividades do Programa Saúde da Família - SF	31901300	Obrigações Patronais	0495	Atenção Básica
37.680,00	2.086	Atividades do Programa da Atenção Básica - PAB-Fixo	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0495	Atenção Básica
8.190,00	2.086	Atividades do Programa da Atenção Básica - PAB-Fixo	31901300	Obrigações Patronais	0495	Atenção Básica
8.100,00	2.046	Manutenção e Aprimoramento das Atividades da Educação Infantil	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0104	Demais impostos vinculados à educação básica
13.000,00	2.046	Manutenção e Aprimoramento das Atividades da Educação Infantil	31901300	Obrigações Patronais	0104	Demais impostos vinculados à educação básica
10.000,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	31901300	Obrigações Patronais	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Total das Adições.....R$ 101.630,00

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
35.000,00	2.035	Atividades do Gabinete da Secret. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
25.000,00	2.019	Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
15.000,00	2.011	Atividades do Departamento de Contabilidade	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
16.630,00	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres

Total dos Recursos..... R$ 101.630,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:7B498DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2017

SALDO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA
SALDO EM: 20/12/2017

Data	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto / Atividade	Natureza		Empenhado	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
4-3 CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA									17,23	0,00	17,23
17/09/2012	202 / 2012			00001	01.001	01.031.0101.2001	3.1.90.11.99.01	OUTRAS DESPESA FIXAS- PESSOAL CIVIL	17,23	0,00	17,23
64-7 INSTITUTO DE GESTÃO EM ESTUDO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA									450,82	0,00	450,82
17/05/2012	124 / 2012			00001	00.000	01.031.0000.0000	3.3.90.39.90.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,09	0,00	0,09
25/05/2012	130 / 2012			00001	00.000	01.031.0000.0000	3.3.90.39.90.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	450,00	0,00	450,00
21/11/2012	263 / 2012			00001	00.000	01.031.0000.0000	3.3.90.39.90.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,73	0,00	0,73
5-1 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS									1.909,32	0,00	1.909,32
19/10/2012	241 / 2012			00001	01.001	01.031.0101.2001	3.1.90.13.99.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.909,32	0,00	1.909,32
12-4 SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA									119,19	0,00	119,19
17/08/2012	195 / 2012			00001	01.001	01.031.0101.2001	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79,46	0,00	79,46
21/12/2012	297 / 2012			00001	01.001	01.031.0101.2001	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39,73	0,00	39,73
54-0 UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENV PROF									390,00	0,00	390,00
28/03/2012	76 / 2012			00001	01.001	01.031.0101.2001	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	390,00	0,00	390,00
TOTAL GERAL:									2.886,56	0,00	2.886,56
Critérios de seleção:											
Ordenação: Fornecedor											
Tipo do relatório: Detalhado											
Imprimir: Todos os empenhos											
Empenhos: De restos a pagar											
Exercício do empenho: 2012											

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:C19547F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **METALÚRGICA BARI EIRELI - ME – CNPJ nº 26.671.089/0001-01**

LOTE 01 – MATERIAIS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ferro 5/16	Gerdau	br	120	17,00	2.040,00
78	Ferro 3/8	Gerdau	br	50	28,32	1.416,00
79	Ferro 1/4	Gerdau	br	75	11,14	835,50

Total do Fornecedor: R$ 4.291,50 (Quatro mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ nº 04.929.856/0001-05**

LOTE 01 – MATERIAIS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ferro Coluna 7x14 - 5/16	Gerdau	M	500	8,90	4.450,00
2	Ferro Treliça Pesada	Gerdau	M	460	3,90	1.794,00
4	Areia	Guaíra	M3	200	95,00	19.000,00
5	Telha 244x050 4mm	Isdralit	UN	430	14,50	6.235,00
6	Telha 244 x 110 5mm	Isdralit	UN	260	44,90	11.674,00
7	Telha 213x110 5mm	Isdralit	UN	220	35,50	7.810,00
8	Cunheira 15° 5mm	Isdralit	UN	82	31,40	2.574,80
9	Parafuso telheiro completo	Vonder	UN	1.800	0,40	720,00
10	Cimento CP-II 50kg	Votoran	SC	760	30,50	23.180,00
11	Cal Hidratada Pura (20kg)	Gulin	SC	500	9,50	4.750,00
12	Tijolo 6 furos 23cm	Prudentópolis	UN	62.000	0,60	37.200,00
13	Tubo soldável 25mm	Platilit	br	60	12,80	768,00
14	Joelho soldável 25mm	Platilit	UN	250	0,60	150,00
15	TE soldável 25mm	Platilit	UN	120	0,80	96,00
16	Luva soldável 25mm	Platilit	UN	80	0,50	40,00
17	Tubo Soldavel 50mm	Platilit	UN	32	48,00	1.536,00
18	Luva Soldavel 50mm	Platilit	UN	15	2,60	39,00
19	Te Soldavel 50mm	Platilit	UN	10	5,90	59,00
20	Adesivo Plástico PVC 175g	Platilit	UN	10	11,00	110,00
21	Tubo esgoto 100mm	Platilit	M	75	43,00	3.225,00
22	Joelho Esgoto 100 mm	Platilit	UN	60	2,20	132,00
23	Tubo esgoto 40mm	Platilit	br	90	18,00	1.620,00
24	Joelho Esgoto 40mm	Platilit	UN	85	1,00	85,00
25	Arame recozido 18kg	Multilit	KG	60	9,80	588,00
26	Prego 12x12	Gerdau	KG	50	12,00	600,00
27	Prego 17x27.	Gerdau	KG	120	8,60	1.032,00
28	tinta acrilica 18 lts Branco	Renner	GI	50	270,00	13.500,00
29	Tinta Acrílica 3,6lt Branco	Renner	GI	32	69,80	2.233,60
30	Fita Vedarosca 18mm x 10m	Tigre	UN	45	3,80	171,00
31	Engate Plástico 50cm	Plastilit	UN	68	5,80	394,40
32	Assento Sanitário	Plastilit	UN	15	19,80	297,00
33	Porta interna de madeira 70cm	Ideal	UN	6	55,00	330,00
34	Kit Para Pintura 23cm	Tigre	UN	10	28,00	280,00
35	Foice com Cabo	Pandolfo	UN	12	27,66	331,92
36	Enxada Com Cabo	Pandolfo	UN	12	26,90	322,80
37	Pá com Cabo	Pandolfo	UN	12	27,39	328,68
38	Impermeabilizante 3,6lt	Vonder	UN	24	36,00	864,00
39	Bandeja Pintura 23cm	Tigre	UN	12	6,80	81,60
40	Caixa descarga 9L	Cipla	UN	36	27,90	1.004,40
41	Fita Isolante 20 mts	Tigre	UN	15	4,50	67,50
42	Fita Isolante 10 mts	Tigre	UN	20	2,94	58,80
43	Espuma Expansiva	Mundial	UN	20	21,50	430,00
44	Telha 183x110 5mm	Isdralit	UN	400	33,81	13.524,00
45	Cadeado 20mm	Stam	UN	20	7,90	158,00
46	Abraçadeira 3/4	Vonder	UN	180	1,50	270,00
47	Bucha Nylon N6	Vonder	UN	2.000	0,05	100,00
48	Bucha Nylon N8	Vonder	UN	2.000	0,05	100,00
49	Cavadeira	Pandolfo	UN	8	33,00	264,00
50	Cola Branca 1kg	Cascorez	KG	12	18,13	217,56
51	Rolo p/ Pintura 23cm	Tigre	UN	25	21,61	540,25
52	Rolo p/ Pintura 18cm	Atlas	UN	31	17,30	536,30
53	Tubo esgoto 50mm	Plastilit	M	62	29,90	1.853,80
54	Joelho Esgoto 50mm	Plastilit	UN	80	1,99	159,20
55	Porca Sex. 5/16	Vonder	UN	5.000	0,09	450,00
56	Arruela Lisa 5/16	Vonder	UN	5.000	0,06	300,00
57	Barra Roscavel 5/16	Vonder	UN	250	3,55	887,50
58	Lona Preta 150 micras	Vonder	M2	800	1,50	1.200,00
59	Luva Látex	Vonder	UN	60	5,80	348,00
60	Ducha Elétrica 127v	Lorenzetti	UN	20	48,00	960,00
61	Luva Couro Vaqueta	Vonder	UN	40	20,80	832,00
62	Lima chata	K&F	UN	25	14,21	355,25
63	Piso cerâmico	Cecafi	M2	500	18,90	9.450,00
64	Argamassa AC 1	Hipermassa	SC	200	9,80	1.960,00
65	Piso Revestimento	Cecafi	M2	230	19,50	4.485,00
66	Argamassa AC3	Hipermassa	SC	80	33,00	2.640,00
67	Separador Piso 3mm	Vonder	UN	45	3,90	175,50
68	Fita Crepe 50mmx50m	3M	UN	48	9,30	446,40
69	Rejunte 1 kg	Quartzolit	UN	120	3,89	466,80
70	Mangueira para jardim 1/2	Durin	M	500	2,10	1.050,00

71	Fio Paralelo 2x2,5	SC Cable	UN	1.000	2,41	2.410,00
72	Fio Paralelo 2x1,5	SC Cable	M	600	1,65	990,00
73	Fio Nylon para corte grama	Vonder	M	1.200	0,68	816,00
74	Lâmpada Led 9W	Galaxy	UN	150	11,87	1.780,50
75	Fechadura externa porta	Aliança	UN	48	39,90	1.915,20
76	Fechadura interna porta	Aliança	UN	36	31,50	1.134,00
77	Bocal com acabamento plafon PVC	Ilumi	UN	50	3,96	198,00
80	Tinta Óleo 3,6lt	Renner	Gl	40	75,60	3.024,00
81	Dobradiça 3	Vonder	UN	150	1,50	225,00
82	Dobradiça 3.1/2	Vonder	UN	150	1,80	270,00
83	Parafuso Philips	Vonder	UN	500	0,15	75,00
84	Forro PVC 8mmX20cm	UrioPlast	M2	1.000	14,90	14.900,00
85	Parafuso para forro	Vonder	UN	10.000	0,05	500,00
86	Meia cana PVC	Urioplast	M	580	4,05	2.349,00
87	Óculos Segurança	Vonder	UN	36	13,33	479,88
88	Sifão Sanfonado 80cm	Durin	UN	82	7,60	623,20
89	Poste de Concreto 3,0 m	Santin	UN	30	109,80	3.294,00
90	Poste de Concreto 3,5 m	Santin	UN	30	129,80	3.894,00
91	Poste de Concreto 4,0 m	Santin	UN	28	144,90	4.057,20
92	Poste de Concreto 4,5 m	Santin	UN	24	170,00	4.080,00
93	Lâmpada led Tubular 18w	ECP	UN	120	24,90	2.988,00
94	Fio Flexível 1,5mm	SC Cable	M	600	0,70	420,00
95	Fio Flexivel 2,5 mm	SC Cable	M	750	0,97	727,50
102	Porta Ferro 80cm laminada	MRG	UN	12	229,60	2.755,20
103	Massa Textura Lisa 25kg	Master Color	UN	75	59,90	4.492,50
104	Massa Acrílica 25kg	Master Color	UN	100	69,63	6.963,00
105	Fio Cabo Triplex 16mm	SC Cable	M	250	4,50	1.125,00
106	Isolante Térmico	D Plastic	M	700	3,90	2.730,00
107	Tubo Esgoto 150mm	Plastilit	br	30	119,80	3.594,00
108	Joelho Esgoto 150mm	Plastilit	UN	18	24,90	448,20

Total do Fornecedor: R$ 267.151,44 (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **WALDIR ROTHBARTH – ME – CNPJ n° 07.453.901/0001-88**

LOTE 01 – MATERIAIS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	Pedra Brita n 1	Itaguaçu	M3	500	67,00	33.500,00
97	Pedra Brita n 2	Itaguaçu	M3	200	67,00	13.400,00
98	Pó de Pedra	Itaguaçu	M3	500	70,00	35.000,00
99	Pedra graduada	Itaguaçu	M3	500	67,30	33.650,00
100	Pedrisco	Itaguaçu	M3	250	68,50	17.125,00
101	Rachão	Itaguaçu	M3	250	57,00	14.250,00

Total do Fornecedor: R$ 146.925,00 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses, a contar da sua publicação.
Data: 26/12/2017.
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:0C13FD7E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL
Programa : 01.031.0001 Ações Legislativas
Objetivo : Fiscalização das atividades do Poder Executivo Municipal, elaboração de Leis e demais atividades legislativas atribuídas constitucionalmente.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar as tarefas Constitucionais do Poder Legislativo.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ações Legislativas Executadas	Unidade	40	45		50		55		60		60	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1002	Outras Unidades e Medidas	P	20	91.000,00	20	111.000,00	25	111.000,00	25	111.000,00	90	424.000,00

Descrição: Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de funcionamento do legislativo municipal e um bom atendimento a população.
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2001	Pessoas	A	50	1.239.000,00	55	1.239.000,00	60	1.239.000,00	65	1.239.000,00	230	4.956.000,00

Descrição: Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação vigente e especialmente no cumprimento da Lei Orgânica do Município.
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1001	Metros Quadrados	P	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	20.000,00

Descrição: Construir a nova sede da Câmara Municipal.
Produto : Edificação Construída
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Programa : 04.122.0002 Administração Geral do Município
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços adminsitrativos do Município, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da Administração do Município.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160		170		180		190		190	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2002	Outras Unidades e Medidas	A	160	435.000,00	170	461.100,00	180	515.519,00	190	553.205,00	700	1.964.824,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 003 CONTROLE INTERNO
Programa : 04.124.0003 Controle Interno
Objetivo : Acompanhamento e Assessoramento dos Serviços Administrativos.
Gerente :

Público Alvo : Apoio Administrativo
Justificativa : Manter as Atividades da Divisão de Controle Interno.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto				Multisetorial				Tipo		
Contínuo										Finalístico		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Inexistente	Outras Uni	0		0		0		0		0	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2004	Outras Unidades e Medidas	A	50	73.500,00	50	77.175,00	60	81.036,00	60	91.894,00	220	323.605,00

Descrição: Unidade de Controle Interno
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 005 JUNTA MILITAR
Programa : 06.153.0005 Junta Militar
Objetivo : Dar oportunidade aos jovens de participar do serviço militar.
Gerente :
Público Alvo : Jovens
Justificativa : Promover a cidadania.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto				Multisetorial				Tipo		
Contínuo										Finalístico		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Inexistente	Outras Uni	0		0		0		0		0	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2006	Outras Unidades e Medidas	A	100	40.250,00	110	42.263,00	120	44.380,00	130	46.605,00	460	173.498,00

Descrição: Manutenção da Junta do Serviço Militar
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade : 001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Programa : 04.122.0006 Atividades da Administração
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto				Multisetorial				Tipo		
Contínuo										Finalístico		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160		170		180		190	190	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2007	Outras Unidades e Medidas	A	160	670.100,00	170	714.000,00	180	749.703,00	190	787.193,00	700	2.920.996,00

Descrição: Manutenção das Atividades Administrativas
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade : 002 PROCURADORIA JURÍDICA
Programa : 04.122.0006 Atividades da Administração
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	25	30		35		40		45		45	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2008	Outras Unidades e Medidas	A	30	208.700,00	35	219.135,00	40	230.096,00	45	241.606,00	150	899.537,00
Descrição: Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica												
Produto : Apoio Administrativo												
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA												
Unidade : 003 DIVISÃO DE PESSOAL												
Programa : 04.122.0006 Atividades da Administração												
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Servidores do Município	Pessoas	288	300		310		320		330		330	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2009	Outras Unidades e Medidas	A	300	89.325,00	310	93.792,00	320	98.485,00	330	103.416,00	1.260	385.018,00
Descrição: Manutenção das Atividades de Recursos Humanos												
Produto : Apoio Administrativo												
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS												
Programa : 04.123.0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira												
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.												
Gerente :												
Público Alvo : Apoio Administrativo												
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Inexistente	Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2011	Outras Unidades e Medidas	A	50	108.200,00	55	113.610,00	60	119.293,00	65	125.262,00	230	466.365,00
Descrição: Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças												
Produto : Apoio Administrativo												
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS												
Programa : 28.846.0009 Passivos Judiciais												
Objetivo : Administrar os Passivos Judiciais do Município através do melhor controle de suas atividades junto ao Poder Judiciário.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Manter o controle dos Passivos Judiciais.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Precatorios Judiciais	Valores Fi	2	3		3		4		5		5	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2015	Outras Unidades e Medidas	A	3	440.000,00	3	122.850,00	4	128.993,00	5	135.445,00	15	827.288,00
Descrição: Administração dos Passivos Judiciais												
Produto : Apoio Administrativo												

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Programa : 99.999.9999 Reserva de Contigencia
Objetivo : Manter a Reserva de Contigência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Gerente :
Público Alvo : servidores municipais
Justificativa : Manter a Reserva de Contigência.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Inexistente	Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
9999	Outras Unidades e Medidas	A	1	280.000,00	1	294.000,00	1	308.700,00	1	324.135,00	4	1.206.835,00

Descrição: Reserva de Contigencias
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
Programa : 04.123.0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.
Gerente :
Público Alvo : Apoio Administrativo
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2018	2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Procedimentos Internos	Outras Uni	100		100	100		100		100		100	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2012	Outras Unidades e Medidas	A	100	380.100,00	100	404.355,00	100	424.576,00	100	445.810,00	400	1.654.841,00

Descrição: Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa : 04.123.0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.
Gerente :
Público Alvo : Apoio Administrativo
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160		170		180		190		190	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2013	Outras Unidades e Medidas	A	160	389.100,00	170	409.750,00	180	425.988,00	190	442.547,00	700	1.667.385,00

Descrição: Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 004 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA
Programa : 04.123.0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.
Gerente :
Público Alvo : Apoio Administrativo

Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2018	2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160	170		180		190		190	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2014	Outras Unidades e Medidas	A	160	101.700,00	170	106.785,00	180	112.128,00	200	117.740,00	710	438.353,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Tesouraria
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 005 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS
Programa : 04.123.0008 Programa de Modernização das Finanças Públicas
Objetivo : Melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando a melhoria dos serviços ofertados apopulação.
Gerente :
Público Alvo : Apoio Administrativo
Justificativa : Melhoria dos seviços públicos.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2018	2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160	170		180		190		190	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1003	Outras Unidades e Medidas	P	25	45.000,00	30	47.250,00	35	49.613,00	40	52.094,00	130	193.957,00

Descrição: Modernização e Automação de Atividades Financeiras
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
Programa : 04.122.0012 Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura no Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura no Município.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2018	2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160	170		180		190		190	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2016	Outras Unidades e Medidas	A	160	658.100,00	170	691.005,00	180	725.557,00	190	761.840,00	700	2.836.502,00

Descrição: Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
Programa : 04.122.0015 Administração Distrital
Objetivo : Manter e Organizar os Serviços Públicos nos Distritos.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção dos Distritos.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160		170		180		190		190	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2019	Pessoas	A	160	102.850,00	170	106.103,00	180	113.210,00	190	118.875,00	700	441.038,00
Descrição: Administração Geral dos Distritos												
Produto : Contribuintes Atendidos												
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU												
Programa : 06.182.0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio												
Objetivo : Manter os Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Inexistente	Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1022	Pessoas	P	5	8.000,00	5	8.400,00	6	8.820,00	6	9.261,00	22	34.481,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios												
Produto : Contribuintes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1023	Pessoas	P	5	8.000,00	5	8.400,00	6	8.820,00	6	9.261,00	22	34.481,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil												
Produto : Contribuintes Atendidos												
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU												
Programa : 08.244.0017 Serviços Funerários												
Objetivo : Manter os Serviços Funerários ofertados a população em geral.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Sepultamentos Realizados/Ano	Pessoas	100	100		105		110		115		115	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1009	Pessoas	P	100	24.000,00	105	32.550,00	110	34.180,00	115	35.893,00	430	126.623,00
Descrição: Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal												
Produto : Pessoas Atendidas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1010	Pessoas	P	100	13.000,00	105	13.650,00	110	14.334,00	115	15.055,00	430	56.039,00
Descrição: Reforma e Adequação da Capela Mortuária												
Produto : Pessoas Atendidas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2020	Pessoas	A	100	50.100,00	105	52.605,00	110	55.238,00	115	58.003,00	430	215.946,00
Descrição: Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários												
Produto : Pessoas Atendidas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2108	Pessoas	A	100	28.000,00	105	64.325,00	110	46.989,00	115	29.433,00	430	168.747,00
Descrição: Manutenção do Cemitério Municpal												
Produto : Pessoas Atendidas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2109	Pessoas	A	100	10.000,00	105	10.000,00	110	10.000,00	115	10.000,00	430	40.000,00
Descrição: Manutenção da Capela Mortuária												

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
Programa : 15.451.0019 Obras de Infraestrutura Urbana
Objetivo : Executar e Organizar as Obras de Infraestrutura Urbana.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção das Obras e Infraestrutura Urbana.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	10	12		13		14		15		15	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1016	Metros Quadrados	P	25.295	1.400.000,00	17.073	945.000,00	17.930	992.250,00	18.823	1.041.863,00	79.121	4.379.113,00
Descrição: Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas												
Produto : Pavimentação de Vias												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1017	Metros Quadrados	P	13.216	731.500,00	13.650	755.550,00	4.145	229.397,00	4.353	240.951,00	35.364	1.957.398,00
Descrição: Recuperação da Pavimentação Urbana												
Produto : Pavimentação de Vias												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1018	Metros Quadrados	P	705	39.000,00	740	40.950,00	757	41.897,00	792	43.841,00	2.994	165.688,00
Descrição: Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE												
Produto: Pavimentação de Vias												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1019	Unidade	P	50	33.500,00	51	21.000,00	52	32.700,00	55	36.236,00	208	123.436,00
Descrição: Implantação da Nova Sinalização Urbana												
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1020	Metros Lineares	P	150	45.000,00	155	47.250,00	160	49.613,00	165	52.096,00	630	193.959,00
Descrição: Combate à Erosão Urbana												
Produto : Galerias de Águas Pluviais												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2021	Pessoas	A	10.000	33.300,00	11.000	34.965,00	12.000	36.715,00	13.000	38.556,00	46.000	143.536,00
Descrição: Manutenção do Terminal Rodoviário												
Produto : Contribuintes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2105	Metros Quadrados	A	2.500	100.000,00	2.600	110.000,00	2.700	120.000,00	2.800	140.000,00	10.600	470.000,00
Descrição: Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR												
Produto : Pavimentação de Vias												

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
Programa : 26.782.0022 Estradas Municipais
Objetivo : Manter as Estradas Vicinais do Município para melhoria do atendimento a população.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção das Estradas Vicinais.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Estradas Conservadas Quilômetro		200	200		210		220		220		220	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1024	Metros Quadrados	P	90	28.000,00	92	29.400,00	96	30.871,00	101	32.415,00	379	120.686,00
Descrição: Construção e Recuperação de Pontes												

Produto: Restauração de Estradas Vicinais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1025	Metro Quadrado	P	76.000	38.000,00	79.800	39.900,00	83.790	41.895,00	87.982	43.991,00	327.57	163.786,00

Descrição: Readequação de Estradas Vicinais

Produto: Restauração de Estradas Vicinais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1059	Unidade	P	10	80.000,00	11	84.000,00	12	88.200,00	13	62.216,00	46	314.416,00

Descrição: Aquisição de Equipamentos Rodoviários

Produto: Caminhões

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2024	Metros Quadrados	A	200	676.000,00	210	709.800,00	220	745.292,00	220	782.562,00	850	2.913.654,00

Descrição: Manutenção de Estradas Vicinais

Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2025	Pessoas	A	10	185.000,00	11	194.250,00	12	203.963,00	12	214.162,00	45	797.375,00

Descrição: Manutenção do Parque de Máquinas

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1087	Metros Quadrados	P	780	780.000,00	819	819.000,00	860	859.950,00	903	902.949,00	3.362	3.361.899,00

Descrição: Construção da Garagem Municipal

Produto: Edificação Construída

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU

Programa : 27.695.0029 Desenvolvimento do Turismo

Objetivo : Apoiar e Fomentar o Desenvolvimento das Atividades Turísticas no Município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolvimento do Turismo local.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		Multisetorial		Tipo	
Contínuo						Finalístico	
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	2	1	1	1	5	5

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1084	Metros Quadrados	P	30	30.000,00	31	31.500,00	33	33.075,00	35	34.730,00	129	129.305,00

Descrição: Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1085	Metros Quadrados	P	15	15.000,00	12	12.350,00	13	12.718,00	13	13.104,00	53	53.172,00

Descrição: Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2110	Pessoas	A	105	15.000,00	110	15.000,00	115	15.000,00	120	15.000,00	450	60.000,00

Descrição: Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Programa : 15.451.0013 Iluminação Pública

Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Públcia para a melhoria dos serviços ofertados a população.

Gerente :

Público Alvo : Habitantes do Município

Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		Multisetorial		Tipo	
Contínuo						Finalístico	
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	2	2	3	4	5	5

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1004	Pessoas	P	100	275.000,00	105	386.208,00	110	364.665,00	120	343.395,00	435	1.369.268,00
Descrição: Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia												
Produto: Contribuintes Atendidos												
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE												
Programa : 15.451.0014 Urbanização e Infraestrutura												
Objetivo : Executar e Organizar a Urbanização e a Infraestrutura no Município.												
Gerente :												
Público Alvo : Habitantes do Município												
Justificativa : Manutenção da Urbanização e Infraestrutura.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	2	2		3		4		5		5	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1005	Unidade	P	10	14.500,00	11	21.225,00	12	22.949,00	15	23.166,00	48	81.840,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização												
Produto: Unidades Produzidas/Adquiridas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1006	Metros Lineares	P	150	60.700,00	160	63.735,00	180	66.923,00	200	70.272,00	690	261.630,00
Descrição: Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais												
Produto: Galerias de Águas Pluviais												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1007	Pessoas	P	100	33.800,00	120	35.774,00	130	37.266,00	150	39.132,00	500	145.972,00
Descrição: Urbanização e Paisagismo												
Produto: Contribuintes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1062	Metro Quadrado	P	100	260.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	260.000,00
Descrição: Construção e Paisagismo do Portal da Cidade												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE												
Programa : 15.452.0013 Iluminação Pública												
Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Públcia para a melhoria dos serviços ofertados a população.												
Gerente :												
Público Alvo : Habitantes do Município												
Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	10	12		13		14		15		15	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2017	Pessoas	A	400	812.897,00	400	717.042,00	400	752.899,00	400	790.548,00	1.600	3.073.386,00
Descrição: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública												
Produto : Contribuintes Atendidos												
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE												
Programa : 15.452.0014 Urbanização e Infraestrutura												
Objetivo : Executar e Organizar a Urbanização e a Infraestrutura no Município.												
Gerente :												
Público Alvo : Habitantes do Município												
Justificativa : Manutenção da Urbanização e Infraestrutura.												
Problema :												
Causa :												

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Pontos de Conservação	Outras Uni	20	20		30		40		50		50	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2018	Pessoas	A	5	119.200,00	5	125.160,00	6	131.421,00	6	137.997,00	22	513.778,00

Descrição: Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Programa : 15.452.0020 Limpeza Pública
Objetivo : Manter e Expandir os Serviços de Limpeza Pública.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Lixo Coletado/Ano	Metros Cúb	10.000	10.000		11.000		12.000		13.000		13.000	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1021	Pessoas	P	10.000	25.700,00	11.000	26.985,00	12.000	28.335,00	13.000	29.754,00	46.000	110.774,00

Descrição: Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1053	Metros Quadrados	P	100	98.000,00	101	31.500,00	102	86.576,00	105	90.908,00	408	306.984,00

Descrição: Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos
Produto : Aterro Sanitário

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2022	Pessoas	A	10.000	788.940,00	11.000	764.400,00	12.000	802.625,00	13.000	842.763,00	46.000	3.198.728,00

Descrição: Manutenção da Limpeza Pública
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2023	Metros Quadrados	A	1	91.500,00	1	96.075,00	1	100.881,00	1	105.929,00	4	394.385,00

Descrição: Manutenção do Aterro Sanitário
Produto : Aterro Sanitário
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Programa : 18.542.0046 Proteção Ambiental
Objetivo : Operacionar e Executar o Programa de Proteção Ambiental.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o Programa de Proteção Ambiental.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Procedimentos Internos	Outras Uni	10	10		11		12		13		13	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2071	Pessoas	A	100	108.000,00	105	7.350,00	110	7.718,00	115	9.688,00	430	132.756,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.306.0024 Ensino Fundamental
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.

Gerente :
Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		Multisetorial				Tipo			
Contínuo								Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	598	600	620		630		650		650	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2031	Pessoas	A	265	348.580,00	280	211.900,00	285	228.695,00	300	236.530,00	1.130	1.025.705,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa : 12.361.0023 Administração Geral da Secretaria de Educação
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Edcuação.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter em Pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		Multisetorial				Tipo			
Contínuo								Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Alunos do	Ensino Fundamental Pessoas	598	600	620		630		650		650	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1026	Unidade	P	5	35.000,00	5	394.664,00	6	425.886,00	6	398.786,00	22	1.254.336,00

Descrição: Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação
Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2026	Pessoas	A	850	428.700,00	870	239.400,00	900	250.324,00	920	268.022,00	3.540	1.186.446,00

Descrição: Administração Geral da Secretaria de Educação
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2027	Unidade	A	5	28.000,00	5	16.800,00	6	17.642,00	6	18.528,00	22	80.970,00

Descrição: Manutenção da Frota da Secretaria de Educação
Produto : Veículos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa : 12.361.0024 Ensino Fundamental
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.
Gerente :
Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		Multisetorial				Tipo			
Contínuo								Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	598	600	620		630		650		650	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1027	Pessoas	P	115	49.000,00	120	47.400,00	125	49.771,00	130	52.262,00	490	198.433,00

Descrição: Melhoria no Sistema do Transporte Escolar
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1076	Metros Quadrados	P	71	71.000,00	80	78.500,00	62	61.821,00	80	48.748,00	293	260.069,00

Descrição: Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2028	Pessoas	A	850	2.381.000,00	870	2.370.550,00	900	2.342.734,00	920	2.438.953,00	3.540	9.533.237,00

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2029	Pessoas	A	850	594.062,00	870	516.271,00	900	528.065,00	920	563.213,00	3.540	2.201.611,00

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2030	Pessoas	A	115	793.904,60	120	660.597,00	125	731.590,00	130	761.758,00	490	2.947.849,60

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Produto: Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.362.0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior

Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.

Gerente :

Público Alvo : Jovens e Adultos

Justificativa : Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.

Problema:

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Aluno Transportado no Ensino Médio	Pessoas	10	10	11	12	13	13

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2085	Pessoas	A	10	4.000,00	11	4.200,00	12	4.410,00	13	4.632,00	46	17.242,00

Descrição: Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.364.0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior

Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.

Gerente :

Público Alvo : Jovens e Adultos

Justificativa : Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Aluno Transportado no Ensino Superior	Pessoas	30	30	32	33	35	35

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2034	Pessoas	A	30	20.000,00	32	20.000,00	33	20.000,00	35	20.000,00	130	80.000,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior

Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2099	Pessoas	A	1	25.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	1	25.000,00	4	90.000,00

Descrição: Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários

Produto: Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0025 Educação Infantil

Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.

Gerente :

Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos

Justificativa : Valorização da Edcucação Infantil.

Problema:

Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Alunos da	Educação Infantil Pessoas	260	265		280		285		300		300	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1077	Metros Quadrados	P	77	77.000,00	197	197.250,00	69	69.126,00	73	72.884,00	416	416.260,00
Descrição: Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil												
Produto: Creche Construída/Ampliada ou Reformada												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2032	Pessoas	A	110	801.000,00	115	672.443,00	120	586.847,00	125	630.597,00	470	2.690.887,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche												
Produto: Alunos Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2033	Pessoas	A	110	26.000,00	115	26.900,00	120	27.846,00	125	28.842,00	470	109.588,00
Descrição: Manutenção da Pré-Escola												
Produto: Alunos Atendidos												

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2084	Pessoas	A	30	6.000,00	31	6.300,00	32	6.616,00	35	6.948,00	128	25.864,00
Descrição: Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil												
Produto : Alunos Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2090	Pessoas	A	110	847.100,00	115	848.850,00	120	886.666,00	125	800.447,00	470	3.383.063,00
Descrição: Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB												
Produto: Alunos Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2106	Pessoas	A	110	721.900,00	115	740.600,00	120	740.600,00	125	740.600,00	470	2.943.700,00
Descrição: Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB												
Produto: Alunos Atendidos												
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM												
Unidade :001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Programa: 12.367.0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior												
Objetivo :Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.												
Gerente :												
Público Alvo : Jovens e Adultos												
Justificativa : Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.												
Problema:												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Aluno Transportado no Ensino Especial	Pessoas	5	5		6		7		8		8	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2086	Pessoas	A	5	14.000,00	6	14.700,00	7	15.435,00	8	16.208,00	26	60.343,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial												
Produto: Alunos Atendidos												
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Programa : 13.392.0027 Desenvolvimento da Cultura												
Objetivo :Manter as Atividades Culturais dirigidas a comunidade em geral.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Desenvolivimento das Atividades Culturais.												
Problema:												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais	Pessoas	30	30		32		33		35		35	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1028	Metros Quadrados	P	23	23.000,00	24	24.150,00	25	25.359,00	26	26.629,00	98	99.138,00
Descrição: Reforma da Casa da Cultura												
Produto: Obra Contruída/Ampliada												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2035	Pessoas	A	30	52.000,00	32	52.000,00	33	52.000,00	35	52.000,00	130	208.000,00
Descrição: Desenvolvimento das Atividades Culturais												
Produto: Contribuintes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2094	Pessoas	A	30	32.000,00	32	33.050,00	33	33.154,00	35	35.017,00	130	133.221,00
Descrição: Manutenção da Biblioteca Cidadã												
Produto: Alunos Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1086	Metros Quadrados	P	10	10.000,00	11	10.500,00	11	11.025,00	12	11.577,00	44	43.102,00
Descrição: Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios												
Produto: Edificação Construída												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2111	Pessoas	A	120	15.000,00	125	15.000,00	130	15.000,00	150	15.000,00	525	60.000,00
Descrição: Manutenção da Casa da Cultura												
Produto: Pessoas Atendidas												
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Programa : 23.695.0029 Desenvolvimento do Turismo												
Objetivo :Apoiar e Fomentar o Desenvolvimento das Atividades Turísticas no Município.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Desenvolvimento do Turismo local.												
Problema:												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Inexistente	Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2037	Pessoas	A	1.000	75.000,00	1.100	58.000,00	1.200	58.000,00	1.300	58.000,00	4.600	249.000,00
Descrição: Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos												
Produto : Pessoas Atendidas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2107	Pessoas	A	1.100	57.700,00	1.200	57.700,00	1.300	57.700,00	1.500	57.700,00	5.100	230.800,00
Descrição: Manuternção do Programa de Incentivo ao Turismo												
Produto: Pessoas Atendidas												
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Programa : 27.812.0028 Desenvolvimento do Esporte												
Objetivo : Manter as Atividades Desportivas dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Desportivas.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Participantes em Atividades Desportivas	Pessoas	700	700		750		800		850		850	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1030	Metros Quadrados	P	43	43.000,00	88	88.000,00	43	43.000,00	43	43.000,00	217	217.000,00
Descrição: Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer												

Produto: Obra Contruída/Ampliada												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2036	Pessoas	A	700	143.000,00	750	147.200,00	800	149.081,00	850	155.538,00	3.100	594.819,00
Descrição: Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer												
Produto: Adolescentes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1075	Metros Quadrados	P	15	15.000,00	15	15.000,00	15	15.000,00	15	15.000,00	60	60.000,00
Descrição: Construção de uma Quadra Esportiva												
Produto: Edificação Construída												
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Programa: 10.122.0030 Atenção Básica à Saúde												
Objetivo :Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.												
Gerente :												
Público Alvo : Usuarios do SUS												
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.												
Problema:												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.500		5.600		5.700		5.800		5.800	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2038	Outras Unidades e Medidas	A	1	202.000,00	1	205.950,00	1	269.653,95	1	317.838,45	4	995.442,40
Descrição: Manutenção da Secretaria de Saúde												
Produto : Apoio Administrativo												
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Programa : 10.301.0030 Atenção Básica à Saúde												
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.												
Gerente :												
Público Alvo : Usuarios do SUS												
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.												
Problema:												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.500		5.600		5.700		5.800		5.800	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1031	Unidade	P	20	445.000,00	25	761.766,00	30	749.862,00	40	770.518,00	115	2.727.146,00
Descrição: Reequipamento das Unidades de Saúde												
Produto: Unidades Produzidas/Adquiridas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1032	Metros Quadrados	P	100	95.000,00	100	95.000,00	100	95.000,00	100	95.000,00	400	380.000,00
Descrição: Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde												
Produto: Obra Contruída/Ampliada												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1054	Unidade	P	5	406.530,00	6	429.224,00	7	442.994,00	8	460.000,00	26	1.738.748,00
Descrição: Melhoria da Frota da Saúde												
Produto: Veículos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1074	Pessoas	P	1.200	382.210,00	1.250	166.323,00	1.300	441.000,00	1.350	463.050,00	5.100	1.452.583,00
Descrição: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde												
Produto: Pacientes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1081	Pessoas	P	5.500	52.000,00	5.600	53.000,00	5.700	54.000,00	5.800	67.312,00	22.600	226.312,00
Descrição: Estruturação da Gestão de Política de Saúde												
Produto: Pacientes Atendidos												

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2039	Pessoas	A	1.200	869.000,00	1.250	2.078.792,00	1.300	693.887,00	1.350	655.641,00	5.100	4.297.320,00
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família												
Produto : Pacientes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2040	Pessoas	A	1.200	132.000,00	1.250	115.500,00	1.300	121.278,00	1.350	129.181,00	5.100	497.959,00
Descrição: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde												
Produto: Pacientes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2042	Pessoas	A	5.500	100.756,00	5.600	45.800,00	5.700	46.690,00	5.800	49.322,00	22.600	242.568,00
Descrição: Manutenção da Medicação Básica												
Produto: Pacientes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2043	Pessoas	A	1.100	409.000,00	1.200	410.000,00	1.250	419.000,00	1.300	414.000,00	4.850	1.652.000,00
Descrição: Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde												
Produto : Pacientes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2044	Pessoas	A	5.500	2.052.539,80	5.600	1.504.800,00	5.700	2.246.195,00	5.800	2.293.575,55	22.600	8.097.110,35
Descrição: PAB - Programa de Atenção Básica												
Produto: Pacientes Atendidos												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2095	Pessoas	A	1.200	76.100,00	1.300	58.957,00	1.400	60.209,00	1.500	129.053,00	5.400	324.319,00
Descrição: Programa Mãe Paranaense												
Produto: Pacientes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2096	Pessoas	A	3	134.000,00	3	199.000,00	3	208.452,00	3	218.938,00	12	760.390,00
Descrição: Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família												
Produto: Pacientes Atendidos												
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Programa : 10.301.0031 Programa de Apoio a Gestante												
Objetivo : Acompanhar e Monitorar as Gestantes do Município durante a Gravidez.												
Gerente :												
Público Alvo : Usuários do SUS												
Justificativa : Manter o Programa de Apoio a Gestante.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Pacientes do SUS	Pessoas	120	120		130		140		150		150	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2046	Pessoas	A	120	4.000,00	130	6.000,00	140	6.000,00	150	6.000,00	540	22.000,00
Descrição: Apoio à Gestante												
Produto: Pacientes Atendidos												
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Programa : 10.301.0032 Programas e Campanhas de Vacinação												
Objetivo : Operacionar e Executar as Campanhas de Vacinação.												
Gerente :												
Público Alvo : Usuários do SUS												
Justificativa : Manter os Programas e Campanhas de Vacinação.												
Problema:												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.500		5.600		5.700		5.800		5.800	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2047	Pessoas	A	5.500	14.000,00	5.600	10.500,00	5.700	11.027,00	5.800	11.581,00	22.600	47.108,00
Descrição: Programas e Campanhas de Vacinação												
Produto: Pacientes Atendidos												
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Programa : 10.301.0033 Programas de atenção à distância ao doente												
Objetivo : Acompanhamento e Monitoramento dos Pacientes do SUS em tratamento fora do Município.												
Gerente :												
Público Alvo : Usuários do SUS												
Justificativa : Manter os Programas de atençãop à dsitância ao doente.												
Problema:												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Pacientes do SUS	Pessoas	1.200	1.200		1.250		1.300		1.350		1.350	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2048	Pessoas	A	1.200	18.000,00	1.250	15.750,00	1.300	16.539,00	1.350	17.368,00	5.100	67.657,00
Descrição: Programas de Atenção à Distância ao Doente												
Produto: Pacientes Atendidos												
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Programa: 10.301.0034 Assistência Odontológica												
Objetivo : Ofecer Assistência Odontológica de Qualidade aos Usuários do SUS.												
Gerente :												
Público Alvo : Usuários do SUS												
Justificativa : Manter a Assistência Odontológica aos pacientes do SUS.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Tratamentos Dentários	Pessoas	1.200	1.250		1.300		1.350		1.500		1.500	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2049	Pessoas	A	1.250	474.500,00	1.300	513.753,00	1.350	602.537,00	1.500	627.612,00	5.400	2.218.402,00
Descrição: Programa de Assistência Odontológica												
Produto : Pacientes Atendidos												
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Programa: 10.302.0030 Atenção Básica à Saúde												
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.												
Gerente :												
Público Alvo : Usuarios do SUS												
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.												
Problema:												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.500		5.600		5.700		5.800		5.800	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2045	Pessoas	A	5.500	3.356.000,00	5.600	3.936.496,00	5.700	4.028.421,05	5.800	3.735.082,00	22.600	15.055.999,05
Descrição: PAB - Unidade Pronto Atendimento												
Produto: Pacientes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2093	Pessoas	A	500	145.000,00	600	170.051,00	700	193.489,00	800	194.963,00	2.600	703.503,00
Descrição: Participação no CIS - SAMU												

Produto: Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 10.304.0035 Vigilância Sanitária
Objetivo : Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Melhorar a Qualidade de Vida da População em Geral.
Problema:
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Outras Uni	185	185		190		195		200		200	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2050	Pessoas	A	185	209.000,00	190	93.075,00	195	98.258,00	200	89.263,00	770	489.596,00

Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.304.0036 Controle de Zoonoses
Objetivo : Executar e Operacionar o Programa de Controle de Zoonoses no Município.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Melhorar a Qualiadde de Vida da População em Geral.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Inexistente	Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2052	Pessoas	A	50	5.000,00	60	4.200,00	70	4.410,00	80	4.632,00	260	18.242,00

Descrição: Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses
Produto: Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 10.305.0035 Vigilância Sanitária
Objetivo : Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Melhorar a Qualidade de Vida da População em Geral.
Problema:
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Outras Uni	185	185		190		195		200		200	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2051	Pessoas	A	185	436.700,00	190	153.865,00	195	160.762,00	200	161.947,00	770	913.274,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Produto: Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 10.306.0030 Atenção Básica à Saúde
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : Usuarios do SUS

Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Pacientes do SUS	Pessoas	200	200	210	220	230	230

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2041	Pessoas	A	200	1.500,00	210	1.050,00	220	1.103,00	230	1.159,00	860	4.812,00

Descrição: Programa de Combate às Carências Nutricionais
Produto: Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 17.512.0030 Atenção Básica à Saúde
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : Usuarios do SUS
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.500	5.600	5.700	5.800	5.800

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1082	Pessoas	P	5.000	800.000,00	5.100	850.000,00	5.200	900.000,00	5.300	950.000,00	20.600	3.500.000,00

Descrição: Construção Rede de Esgotamento Sanitário
Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa : 08.241.0039 Atendimento ao Idoso
Objetivo : Dar atendimento prioritário aos Idosos através de recursos próprios e ou transferências dos Governos Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : Pessoas Idosas
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos Ofertados aos Idosos.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Idosos Assistidos	Pessoas	30	35	40	45	50	50

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2059	Pessoas	A	35	12.800,00	40	9.350,00	45	9.719,00	50	10.108,00	170	41.977,00

Descrição: Atividades de Atendimento ao Idoso
Produto: Idosos Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa : 08.242.0038 Atendimento aos Portadores de Deficiência
Objetivo : Dar atendimetno aos Portadores de Deficiências através de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : Pessoas Portadoras de Deficiências
Justificativa : Melhorias ds Serviços Públicos Ofertados aos Portadores de Deficiências.
Problema:
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Pessoas Portadoras de Deficiências	Pessoas	110	110		115		120		125		125	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2058	Pessoas	A	110	23.000,00	115	3.150,00	120	3.308,00	125	3.474,00	470	32.932,00
Descrição: Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência												
Produto: Alunos Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1088	Unidade	P	1	147.000,00	1	5.300,00	1	5.565,00	1	8.004,00	4	165.869,00
Descrição: Aquisição de Veículo APAE												
Produto: Veículos												
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Programa : 08.243.0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente												
Objetivo : Dar atendimento prioritário as Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social.												
Gerente :												
Público Alvo : População em situação de vulnerabiliade social												
Justificativa : Manter e melhorar o atendimento a criança e ao adolescente.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	50	50		55		60		65		65	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6001	Pessoas	A	50	192.300,00	55	161.150,00	60	167.659,00	65	175.946,00	230	697.055,00
Descrição: Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ												
Produto: Adolescentes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6002	Pessoas	A	50	116.800,00	55	84.800,00	60	88.791,00	65	94.009,00	230	384.400,00
Descrição: Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente												
Produto: Servidores Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6004	Pessoas	A	30	12.000,00	35	11.492,00	40	12.068,00	45	12.674,00	150	48.234,00
Descrição: Programa ProJovem Adolescente												
Produto: Pessoas Atendidas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6005	Pessoas	A	15	84.000,00	20	86.550,00	25	89.179,00	30	89.591,00	90	349.320,00
Descrição: Manutenção da Casa Lar												
Produto: Adolescentes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6006	Pessoas	A	50	41.000,00	55	16.719,00	60	17.557,00	65	18.438,00	230	93.714,00
Descrição: PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil												
Produto : Pessoas Atendidas												
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Programa : 08.244.0040 Combate à Pobreza												
Objetivo : Dar atendimento prioritários as famílias em situação de risco pessoal e social.												
Gerente :												
Público Alvo : População em situação de vulnerabilidade social												
Justificativa : Manter o Programa de Combate à Pobreza.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	160	160		160		150		150		150	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL

2060	Pessoas	A	160	32.000,00	160	31.500,00	150	33.076,00	150	34.732,00	620	131.308,00
Descrição: Atividades de Combate à Pobreza												
Produto: Pessoas Atendidas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2061	Pessoas	A	160	194.200,00	160	129.800,00	150	134.893,00	150	140.532,00	620	599.425,00
Descrição: Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social												
Produto: Pessoas Atendidas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2062	Pessoas	A	160	111.000,00	160	93.711,00	150	95.548,00	150	96.774,00	620	397.033,00
Descrição: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social												
Produto: Pessoas Atendidas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2089	Pessoas	A	160	60.200,00	160	60.200,00	150	20.948,00	150	21.997,00	620	163.345,00
Descrição: Benefícios Eventuais												
Produto : Pessoas Atendidas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1083	Unidade	P	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.513,00	1	5.789,00	4	21.552,00
Descrição: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial												
Produto : Veículos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2097	Pessoas	A	3	94.000,00	3	96.200,00	3	97.410,00	3	99.632,00	12	387.242,00
Descrição: Manutenção do Programa PPAS												
Produto : Pessoas Atendidas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2098	Pessoas	A	160	54.000,00	160	27.282,00	160	28.402,00	160	29.522,00	640	139.206,00
Descrição: CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social												
Produto: Adolescentes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2100	Pessoas	A	100	180.000,00	110	185.000,00	120	190.000,00	150	200.000,00	480	755.000,00
Descrição: Serviços da Proteção Social Básica												
Produto: Pessoas Atendidas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2102	Pessoas	A	100	80.000,00	110	82.000,00	130	83.000,00	150	85.000,00	490	330.000,00
Descrição: Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade												
Produto: Pessoas Atendidas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2104	Pessoas	A	100	30.000,00	110	32.000,00	120	33.000,00	150	35.000,00	480	130.000,00
Descrição: Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único												
Produto : Pessoas Atendidas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2101	Pessoas	A	100	140.000,00	110	142.000,00	120	145.000,00	150	150.000,00	480	577.000,00
Descrição: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade												
Produto: Pessoas Atendidas												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2103	Pessoas	A	100	15.000,00	110	16.000,00	120	17.000,00	150	18.000,00	480	66.000,00
Descrição: Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS												
Produto: Pessoas Atendidas												
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA												
Programa : 04.122.0041 Manutenção das Atividades - SICFA												
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comèrcio e Fomento Agropecuário.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Manter em pleno funcionamento a SICFA.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial			Tipo				
Contínuo								Finalístico				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019	2020		2021		Indice Final PPA		
Procedimentos Internos	Outras Uni	100	100		110	120		130		130		

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2063	Outras Unidades e Medidas	A	100	259.500,00	110	221.050,00	120	223.203,00	130	145.863,00	460	849.616,00
Descrição: Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário												
Produto: Apoio Administrativo												
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA												
Programa : 20.608.0042 Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva												
Objetivo : Operacionar e Executar o Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Manter o Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva.												
Problema:												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Inexistente	Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2064	Pessoas	A	50	6.000,00	55	4.200,00	60	4.410,00	65	4.632,00	230	19.242,00
Descrição: Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva												
Produto: Pessoas Atendidas												
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA												
Programa : 20.608.0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores												
Objetivo : Implantar Políticas de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Manter o Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Produtores	Rurais Atendidos Pessoas	60	60		65		70		75		75	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1044	Unidade	P	3	100.000,00	4	100.000,00	5	100.000,00	6	100.000,00	18	400.000,00
Descrição: Ampliação da Patrulha Mecanizada												
Produto: Tratores												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1080	Pessoas	P	60	56.000,00	65	67.900,00	70	58.665,00	75	60.101,00	270	242.666,00
Descrição: Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores												
Produto: Contribuintes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2067	Pessoas	A	60	41.000,00	65	31.500,00	70	33.076,00	75	34.733,00	270	140.309,00
Descrição: Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores												
Produto : Contribuintes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2068	Pessoas	A	60	30.000,00	65	31.500,00	70	33.075,00	75	34.730,00	270	129.305,00
Descrição: Manutenção do Convênio com a EMATER												
Produto: Contribuintes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2069	Pessoas	A	10	98.200,00	11	89.575,00	12	91.882,00	13	94.482,00	46	374.139,00
Descrição: Manutenção de Convênio com o COMAFEM												
Produto : Contribuintes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2070	Pessoas	A	60	3.000,00	65	2.100,00	70	2.205,00	75	2.316,00	270	9.621,00
Descrição: Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas												
Produto : Contribuintes Atendidos												
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI												

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA
Programa : 22.661.0043 Incentivo a Indústria
Objetivo : Apoiar e Fomentar a Instalação de novas Indústrias no Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o Programa de Incentivo a Indústria.
Problema:
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Instalação Industrial	Unidade	2	3	3		33	3

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1052	Pessoas	P	3	1.261.000,00	3	763.500,00	3	1.347.026,00	3	1.603.480,00	12	4.975.006,00

Descrição: Programa de Incentivo à Indústria
Produto : Pensionistas Atendidos
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA
Programa : 23.691.0044 Incentivo ao Comércio
Objetivo : Implantar e Fomentar Políticas de Incentivo ao Comércio.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o Programa de Incentivo ao Comercio.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2066	Pessoas	A	5	4.000,00	6	4.200,00	7	4.410,00	8	6.000,00	26	18.610,00

Descrição: Atividades de Incentivo ao Comércio
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS
Programa : 28.843.0011 Serviços da Dívida Interna
Objetivo : Administrar os Serviços da Dívida Pública, nos termos da legislação em vigor.
Gerente :
Público Alvo : Apoio Administrativo
Justificativa : Acompanhamento dos Serviços da Dívida Pública.
Problema:
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
73	Outras Unidades e Medidas	O	4	695.000,00	4	695.000,00	4	695.000,00	4	695.000,00	16	2.780.000,00

Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
74	Outras Unidades e Medidas	O	4	100.000,00	4	100.000,00	4	100.000,00	4	100.000,00	16	400.000,00

Descrição: Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
75	Outras Unidades e Medidas	O	4	20.000,00	4	20.000,00	4	20.000,00	4	20.000,00	16	80.000,00

Descrição: Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - COPEL
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
78	Outras Unidades e Medidas	O	4	10.000,00	4	10.000,00	4	10.000,00	4	10.000,00	16	40.000,00
Descrição: Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR												
Produto: Apoio Administrativo												
Órgão : 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS												
Programa : 28.846.0047 Manutenção dos Encargos Gerais												
Objetivo : Operacionar e Executar os Encargos Gerais do Município.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Manutenção dos Encargos Gerais.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Servidores do Município	Pessoas	280	260	270	275	280	300

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1033	Metros Quadrados	P	40	40.000,00	40	40.750,00	30	29.770,00	30	31.261,00	140	141.781,00
Descrição: Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais												
Produto : Edificação Construída												

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1034	Outras Unidades e Medidas	P	10	1.000,00	11	10.000,00	12	10.000,00	13	10.000,00	46	31.000,00
Descrição: Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais												
Produto: Apoio Administrativo												

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1035	Unidade	P	5	105.000,00	6	135.625,00	7	26.606,00	8	23.153,00	26	290.384,00
Descrição: Renovação e Ampliação da Frota Municipal												
Produto: Veículos												

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2072	Pessoas	A	10	181.500,00	11	159.200,00	12	166.761,00	13	172.942,00	46	680.403,00
Descrição: Manutenção dos Encargos Gerais												
Produto: Contribuintes Atendidos												

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2076	Pessoas	A	30	467.000,00	31	469.000,00	32	470.000,00	33	472.000,00	126	1.878.000,00
Descrição: Encargos com Inativos e Pensionistas												
Produto : Aposentados Atendidos												

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2077	Outras Unidades e Medidas	A	260	282.500,00	265	292.100,00	270	292.206,00	280	282.318,00	1.075	1.149.124,00
Descrição: Contribuição ao PASEP												
Produto: Apoio Administrativo												
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO												
Programa : 04.122.0006 Atividades da Administração												
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Projetos Elaborados	Unidade	35	40	45	50	55	55

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2010	Outras Unidades e Medidas	A	40	80.450,00	45	84.473,00	50	88.702,00	55	93.142,00	190	346.767,00
Descrição: Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia												
Produto: Apoio Administrativo												
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO												

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Programa: 04.122.0018 Programa de Moradias Populares
Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.
Gerente :
Público Alvo : População em carência habitacional
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da formalização de Convênios com os Governos Estadual e Federal.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160		170		180		190		190	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2091	Outras Unidades e Medidas	A	160	164.800,00	170	130.325,00	180	136.443,00	190	142.870,00	700	574.438,00

Descrição: Administração Geral da Secretaria de Habitação
Produto: Apoio Administrativo
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Programa : 16.482.0016 Reserva Patrimonial
Objetivo :Manter a Reserva Patrimonial.
Gerente :
Público Alvo : Habitantes do Município
Justificativa : Manutenção da Reserva Patrimonial.
Problema:
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Deficit Habitacional	Pessoas	30	30		35		40		45		45	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1008	Metros Quadrados	P	50	10.000,00	50	10.500,00	51	11.025,00	51	11.577,00	202	43.102,00

Descrição: Adquirir Imóveis para Habitação Popular
Produto: Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Programa : 16.482.0018 Programa de Moradias Populares
Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.
Gerente :
Público Alvo : População em carência habitacional
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da formalização de Convênios com os Governos Estadual e Federal.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial				Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Deficit Habitacional	Pessoas	30	30		35		40		45		45	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1011	Metros Quadrados	P	103	21.000,00	108	22.000,00	112	23.000,00	122	25.000,00	445	91.000,00

Descrição: Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1012	Metros Quadrados	P	64	13.000,00	67	13.650,00	70	14.334,00	74	15.054,00	275	56.038,00

Descrição: Melhoria das Condições de Habitabilidade
Produto: Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1013	Pessoas	P	30	5.000,00	35	5.250,00	40	5.514,00	45	5.790,00	150	21.554,00

Descrição: Projeto de Regularização Fundiária

Produto : Contribuintes Atendidos												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1014	Outras Unidades e Medidas	P	1	3.000,00	1	3.150,00	1	3.308,00	1	3.474,00	4	12.932,00
Descrição: Plano Diretor Municipal												
Produto : Apoio Administrativo												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1015	Metros Quadrados	P	30	11.000,00	35	11.550,00	40	12.129,00	45	12.739,00	150	47.418,00
Descrição: Programa Morada Digna - Melhoria de Habitações Populares												
Produto : Edificação Construída												
Total Geral :				36.680.594,40		35.882.801,00		36.225.998,00		37.050.131,00		145.839.524,40

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E59B115D

